

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
III CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025
CONCURSO PÚBLICO PARA OS CARGOS DE ANALISTA JURÍDICO E DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO

**EDITAL Nº 24/2026 – DIVULGAÇÃO DAS NOTAS DEFINITIVAS E JUSTIFICATIVAS PARA
MANUTENÇÃO/ ALTERAÇÃO DAS NOTAS PRELIMINARES DAS PROVAS DE REDAÇÃO E
DISCURSIVA**

O Subdefensor Público-Geral, por este edital, para conhecimento dos interessados, nos termos e prazos estabelecidos no Edital de Abertura nº 01/2025, torna pública a presente divulgação para informar o que segue:

**1. DAS JUSTIFICATIVAS PARA MANUTENÇÃO/ALTERAÇÃO DAS NOTAS PRELIMINARES DAS
PROVAS DE REDAÇÃO E DISCURSIVA**

1.1. A Comissão de Concursos realizou a avaliação dos recursos interpostos pelos candidatos durante o período de 15/12/2025 a 17/12/2026, decidindo o que consta no Anexo I deste edital.

2. DAS NOTAS DEFINITIVAS

2.1. As Notas Definitivas da Prova Discursiva encontram-se no Anexo II deste edital.

2.2. As Notas Definitivas da Prova de Redação encontram-se no Anexo III deste edital.

3. DOS ANEXOS

3.1. É parte integrante do presente edital:

ANEXO I – Justificativas para Manutenção/Alteração das Notas Preliminares das Provas de Redação e Discursiva;

ANEXO II – Notas Definitivas da Prova Discursiva;

ANEXO III – Notas Definitivas da Prova de Redação.

Florianópolis, 06 de janeiro de 2026.

Thiago Burlani Neves
Subdefensor Público-Geral

ANEXO I - Justificativas para Manutenção/Alteração das Notas da Prova Discursiva e da Prova de Redação

Direito Constitucional

1 - PROTOCOLO (101211461342) - INSCRIÇÃO (1012001554820)

ITEM 1 - NOTA 0,00 MANTIDA. A Constituição Federal estabelece, no caput de seu artigo 14, que "a soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos". E a impressão do voto atenta, declarou o Supremo Tribunal Federal, contra o seu sigilo. Nos termos da ementa do acórdão da Ação Direta de Inconstitucionalidade 4.543, "a exigência legal do voto impresso no processo de votação, contendo número de identificação associado à assinatura digital do eleitor, vulnera o segredo do voto, garantia constitucional expressa". Além disso, "a garantia da inviolabilidade do voto impõe a necessidade de se assegurar ser impessoal o voto para garantia da liberdade de manifestação, evitando-se coação sobre o eleitor". A ementa do acórdão 5.889 segue na mesma linha ao dispor que a "potencialidade de risco na identificação do eleitor" configura "ameaça à sua livre escolha". Ora, é justamente para garantir a liberdade de escolha do eleitor que o legislador constitucional previu o sigilo do voto. De fato, segundo Paulo Gonet e Gilmar Mendes, "o voto secreto é inseparável da ideia do voto livre" e "ninguém poderá saber, contra a vontade do eleitor, em quem ele votou, vota ou pretende votar" (Curso de Direito Constitucional - Série IDP - 19ª Edição 2024. 19. ed. Rio de Janeiro: Saraiva Jur, 2024. E-book, p. 830). No fundo, continuam, "a preservação do voto livre e secreto obriga o Estado a tomar inúmeras medidas com o objetivo de oferecer as garantias adequadas ao eleitor, de forma imediata, e ao próprio processo democrático" (BRANCO, Paulo Gustavo G.; MENDES, Gilmar. Curso de Direito Constitucional - Série IDP - 19ª Edição 2024. 19. ed. Rio de Janeiro: Saraiva Jur, 2024. E-book, p. 830) - afinal, dispõe o parágrafo único do artigo 1º da Constituição Federal, "todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente". E isso não foi adequada ou satisfatoriamente desenvolvido na exposição do candidato - razão pela qual não dou provimento ao seu recurso. Por fim, mas não menos importante, uma menção genérica ao "direito ao voto" como fundamento para a decisão do Supremo Tribunal Federal não responde à pergunta - que tratava do direito ao voto secreto e de sua relação com o processo democrático e a soberania popular. Não custa ressaltar, ainda, que as leis mencionadas não atentaram contra o voto direto ou universal.

2 - PROTOCOLO (101211461347) - INSCRIÇÃO (1012001541669)

ITEM 1 - NOTA 1,00 MANTIDA. A Constituição Federal estabelece, no caput de seu artigo 14, que "a soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos". E a impressão do voto atenta, declarou o Supremo Tribunal Federal, contra o seu sigilo. Nos termos da ementa do acórdão da Ação Direta de Inconstitucionalidade 4.543, "a exigência legal do voto impresso no processo de votação, contendo número de identificação associado à assinatura digital do eleitor, vulnera o segredo do voto, garantia constitucional expressa". Além disso, "a garantia da inviolabilidade do voto impõe a necessidade de se assegurar ser impessoal o voto para garantia da liberdade de manifestação, evitando-se coação sobre o eleitor". A ementa do acórdão 5.889 segue na mesma linha ao dispor que a "potencialidade de risco na identificação do eleitor" configura "ameaça à sua livre escolha". Ora, é justamente para garantir a liberdade de escolha do eleitor que o legislador constitucional previu o sigilo do voto. De fato, segundo Paulo Gonet e Gilmar Mendes, "o voto secreto é inseparável da ideia do voto livre" e "ninguém poderá saber, contra a vontade do eleitor, em quem ele votou, vota ou pretende votar" (Curso de Direito Constitucional - Série IDP - 19ª Edição 2024. 19. ed. Rio de Janeiro: Saraiva Jur, 2024. E-book, p. 830). No fundo, continuam, "a preservação do voto livre e secreto obriga o Estado a tomar inúmeras medidas com o objetivo de oferecer as garantias adequadas ao eleitor, de forma imediata, e ao próprio processo democrático" (BRANCO, Paulo Gustavo G.; MENDES, Gilmar. Curso de Direito Constitucional - Série IDP - 19ª Edição 2024. 19. ed. Rio de Janeiro: Saraiva Jur, 2024. E-book, p. 830) - afinal, dispõe o parágrafo único do artigo 1º da Constituição Federal, "todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente". E isso não foi adequada ou satisfatoriamente desenvolvido na exposição do candidato - razão pela qual não dou provimento ao seu recurso. Por fim, mas não menos importante, uma menção genérica ao "direito ao voto" como fundamento para a decisão do Supremo Tribunal Federal não responde à pergunta - que tratava do direito ao voto secreto e de sua relação com o processo democrático e a soberania popular. Não custa ressaltar, ainda, que as leis mencionadas não atentaram contra o voto direto ou universal.

3 - PROTOCOLO (101211461374) - INSCRIÇÃO (1012001582696)

ITEM 1 - NOTA 0,00 MANTIDA. A Constituição Federal estabelece, no caput de seu artigo 14, que "a soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos". E a impressão do voto atenta, declarou o Supremo Tribunal Federal, contra o seu sigilo. Nos termos da ementa do acórdão da Ação Direta de Inconstitucionalidade 4.543, "a exigência legal do voto impresso no processo de votação, contendo número de identificação associado à assinatura digital do eleitor, vulnera o segredo do voto, garantia constitucional expressa". Além disso, "a garantia da inviolabilidade do voto impõe a necessidade de se assegurar ser impessoal o voto para garantia da liberdade de manifestação, evitando-se coação sobre o eleitor". A ementa do acórdão 5.889 segue na mesma linha ao dispor que a "potencialidade de risco na identificação do eleitor" configura "ameaça à sua livre escolha". Ora, é justamente para garantir a liberdade de escolha do eleitor que o legislador constitucional previu o sigilo do voto. De fato, segundo Paulo Gonet e Gilmar Mendes, "o voto secreto é inseparável da ideia do voto livre" e "ninguém poderá saber, contra a vontade do eleitor, em quem ele votou, vota ou pretende votar" (Curso de Direito Constitucional - Série IDP - 19ª Edição 2024. 19. ed. Rio de Janeiro: Saraiva Jur, 2024. E-book, p. 830). No fundo, continuam, "a preservação do voto livre e secreto obriga o Estado a tomar inúmeras medidas com o objetivo de oferecer as garantias adequadas ao eleitor, de forma imediata, e ao próprio processo democrático" (BRANCO, Paulo Gustavo G.; MENDES, Gilmar. Curso de Direito Constitucional - Série IDP - 19ª Edição 2024. 19. ed. Rio de Janeiro: Saraiva Jur, 2024. E-book, p. 830) - afinal, dispõe o parágrafo único do artigo 1º da Constituição Federal, "todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente". E isso não foi adequada ou satisfatoriamente desenvolvido na exposição do candidato - razão pela qual não dou provimento ao seu recurso. Por fim, mas não menos importante, uma menção genérica ao "direito ao voto" como fundamento para a decisão do Supremo Tribunal Federal não responde à pergunta - que tratava do direito ao voto secreto e de sua relação com o processo democrático e a soberania popular. Não custa ressaltar, ainda, que as leis mencionadas não atentaram contra o voto direto ou universal.

4 - PROTOCOLO (101211461379) - INSCRIÇÃO (1012001542091)

ITEM 3 - NOTA 0,12 MANTIDA. O texto, truncado, apresenta problemas de fluidez e de conexão, além de pecar, sobretudo no segundo parágrafo, em relação à estrutura - que mescla elementos de desenvolvimento e de conclusão. Não dou, portanto, provimento ao recurso.

5 - PROTOCOLO (101211461437) - INSCRIÇÃO (1012001559591)

ITEM 3 - NOTA 0,12 MANTIDA. O candidato optou por não indicar, em tópicos, em que altura do texto responderia à primeira ou à segunda das perguntas. Deveria ele, portanto, nesse caso, elaborar um texto coeso, conectando, com fluidez, suas respostas - o que ele não fez. Ademais, seu primeiro parágrafo é truncado e nele não se vislumbra uma separação harmônica entre introdução e desenvolvimento. Não dou, portanto, provimento ao recurso.

6 - PROTOCOLO (101211461448) - INSCRIÇÃO (1012001547127)

ITEM 3 - NOTA 0,12 ALTERADA PARA 0,25. Apesar de se tratar de texto bastante conciso, sua estrutura é satisfatória, razão pela qual dou provimento ao recurso.

ITEM 4 - NOTA 0,12 MANTIDA. O texto possui problema, como a vírgula que o candidato deixou de lançar depois de "dentre elas", na linha 12. Não dou, assim, provimento ao recurso.

7 - PROTOCOLO (101211461456) - INSCRIÇÃO (1012001591797)

ITEM 1 - NOTA 0,00 MANTIDA. A Constituição Federal estabelece, no caput de seu artigo 14, que "a soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos". E a impressão do voto atenta, declarou o Supremo Tribunal Federal, contra o seu sigilo. Nos termos da ementa do acórdão da Ação Direta de Inconstitucionalidade 4.543, "a exigência legal do voto impresso no processo de votação, contendo número de identificação associado à assinatura digital do eleitor, vulnera o segredo do voto, garantia constitucional expressa". Além disso, "a garantia da inviolabilidade do voto impõe a necessidade de se assegurar ser impessoal o voto para garantia da liberdade de manifestação, evitando-se coação sobre o eleitor". A ementa do acórdão 5.889 segue na mesma linha ao dispor que a "potencialidade de risco na identificação do eleitor" configura "ameaça à sua livre escolha". Ora, é justamente para garantir a liberdade de escolha do eleitor que o legislador constitucional previu o sigilo do voto. De fato, segundo Paulo Gonet e Gilmar Mendes, "o voto secreto é inseparável da ideia do voto livre" e "ninguém poderá saber, contra a vontade do eleitor, em quem ele votou, vota ou pretende votar" (Curso de Direito Constitucional - Série IDP - 19ª Edição 2024. 19. ed. Rio de Janeiro: Saraiva Jur, 2024. E-book, p. 830). No fundo, continuam, "a preservação do voto livre e secreto obriga o Estado a tomar inúmeras medidas com o objetivo de oferecer as garantias adequadas ao eleitor, de forma imediata, e ao próprio processo democrático" (BRANCO, Paulo Gustavo G.; MENDES, Gilmar. Curso de Direito Constitucional - Série IDP - 19ª Edição 2024. 19. ed. Rio de Janeiro: Saraiva Jur, 2024. E-book, p. 830) - afinal, dispõe o parágrafo único do artigo 1º da Constituição Federal, "todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente". E isso não foi adequada ou satisfatoriamente desenvolvido na exposição do candidato - razão pela qual não dou provimento ao seu recurso. Por fim, mas não menos importante, uma menção genérica ao "direito ao voto" como fundamento para a decisão do Supremo Tribunal Federal não responde à pergunta - que tratava do direito ao voto secreto e de sua relação com o processo democrático e a soberania popular. Não custa ressaltar, ainda, que as leis mencionadas não atentaram contra o voto direto ou universal.

ITEM 2 - NOTA 0,00 MANTIDA. Não é dado ao poder constituinte derivado propor emenda constitucional com o objetivo de revogar o § 4º do artigo 60 da Constituição Federal - razão pela qual não dou provimento ao recurso.

ITEM 3 - NOTA 0,00 ALTERADA PARA 0,12. O texto possui problema estrutural. A título ilustrativo, a resposta à primeira pergunta tem frase com dez longas linhas que, sem desenvolvê-las a contento, lança diversas ideias encadeadas de modo artificial. Apesar disso, dou parcial provimento ao recurso.

ITEM 4 - NOTA 0,00 ALTERADA PARA 0,12. O texto tem problemas gramaticais. O candidato se esquece, por exemplo, de que, na linha 13, o correto seria "[...] grupo A que pertença". Há, também, falha no uso da vírgula. Ainda assim, dou parcial provimento ao recurso.

8 - PROTOCOLO (101211461471) - INSCRIÇÃO (1012001600402)

ITEM 1 - NOTA 0,00 MANTIDA. A Constituição Federal estabelece, no caput de seu artigo 14, que "a soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos". E a impressão do voto atenta, declarou o Supremo Tribunal Federal, contra o seu sigilo. Nos termos da ementa do acórdão da Ação Direta de Inconstitucionalidade 4.543, "a exigência legal do voto impresso no processo de votação, contendo número de identificação associado à assinatura digital do eleitor, vulnera o segredo do voto, garantia constitucional expressa". Além disso, "a garantia da inviolabilidade do voto impõe a necessidade de se assegurar ser impessoal o voto para garantia da liberdade de manifestação, evitando-se coação sobre o eleitor". A ementa do acórdão 5.889 segue na mesma linha ao dispor que a "potencialidade de risco na identificação do eleitor" configura "ameaça à sua livre escolha". Ora, é justamente para garantir a liberdade de escolha do eleitor que o legislador constitucional previu o sigilo do voto. De fato, segundo Paulo Gonet e Gilmar Mendes, "o voto secreto é inseparável da ideia do voto livre" e "ninguém poderá saber, contra a vontade do eleitor, em quem ele votou, vota ou pretende votar" (Curso de Direito Constitucional - Série IDP - 19ª Edição 2024. 19. ed. Rio de Janeiro: Saraiva Jur, 2024. E-book, p. 830). No fundo, continuam, "a preservação do voto livre e secreto obriga o Estado a tomar inúmeras medidas com o objetivo de oferecer as garantias adequadas ao eleitor, de forma imediata, e ao próprio processo democrático" (BRANCO, Paulo Gustavo G.; MENDES, Gilmar. Curso de Direito Constitucional - Série IDP - 19ª Edição 2024. 19. ed. Rio de Janeiro: Saraiva Jur, 2024. E-book, p. 830) - afinal, dispõe o parágrafo único do artigo 1º da Constituição Federal, "todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente". E isso não foi adequada ou satisfatoriamente desenvolvido na exposição do candidato - razão pela qual não dou provimento ao seu recurso. Por fim, mas não menos importante, uma menção genérica ao "direito ao voto" como fundamento para a decisão do Supremo Tribunal Federal não responde à pergunta - que tratava do direito ao voto secreto e de sua relação com o processo democrático e a soberania popular. Não custa ressaltar, ainda, que as leis mencionadas não atentaram contra o voto direto ou universal.

9 - PROTOCOLO (101211461512) - INSCRIÇÃO (1012001544581)

ITEM 3 - NOTA 0,12 MANTIDA. O texto possui problemas de coesão, de conexão e de fluidez. O conectivo "nesse ínterim", por exemplo, não tem relação alguma com a ideia desenvolvida no parágrafo anterior. Não dou, portanto, provimento ao recurso.

ITEM 4 - NOTA 0,12 MANTIDA. A primeira frase já apresenta problemas: o candidato se esquece, ali, de que seria necessário lançar uma vírgula antes de "o que". Não dou, assim, provimento ao recurso.

10 - PROTOCOLO (101211461528) - INSCRIÇÃO (1012001541738)

ITEM 1 - NOTA 1,00 MANTIDA. A Constituição Federal estabelece, no caput de seu artigo 14, que "a soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos". E a impressão do voto atenta, declarou o Supremo Tribunal Federal, contra o seu sigilo. Nos termos da ementa do acórdão da Ação Direta de Inconstitucionalidade 4.543, "a exigência legal do voto impresso no processo de votação, contendo número de identificação associado à assinatura digital do eleitor, vulnera o segredo do voto, garantia constitucional expressa". Além disso, "a garantia da inviolabilidade do voto impõe a necessidade de se assegurar ser impessoal o voto para garantia da liberdade de manifestação, evitando-se coação sobre o eleitor". A ementa do acórdão 5.889 segue na mesma linha ao dispor que a "potencialidade de risco na identificação do eleitor" configura "ameaça à sua livre escolha". Ora, é justamente para garantir a liberdade de escolha do eleitor que o legislador constitucional previu o sigilo do voto. De fato, segundo Paulo Gonet e Gilmar Mendes, "o voto secreto é inseparável da ideia do voto livre" e "ninguém poderá saber, contra a vontade do eleitor, em quem ele votou, vota ou pretende votar" (Curso de Direito Constitucional - Série IDP - 19ª Edição 2024. 19. ed. Rio de Janeiro: Saraiva Jur, 2024. E-book, p. 830). No fundo, continuam, "a preservação do voto livre e secreto obriga o Estado a tomar inúmeras medidas com o objetivo de oferecer as garantias adequadas ao eleitor, de forma imediata, e ao próprio processo democrático" (BRANCO, Paulo Gustavo G.; MENDES, Gilmar. Curso de Direito Constitucional - Série IDP - 19ª Edição 2024. 19. ed. Rio de Janeiro: Saraiva Jur, 2024. E-book, p. 830) - afinal, dispõe o parágrafo único do artigo 1º da Constituição Federal, "todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente". E isso não foi adequada ou satisfatoriamente desenvolvido na exposição do candidato - razão pela qual não dou provimento ao seu recurso. Por fim, mas não menos importante, uma menção genérica ao "direito ao voto" como fundamento para a decisão do Supremo Tribunal Federal não responde à pergunta - que tratava do direito ao voto secreto e de sua relação com o processo democrático e a soberania popular. Não custa ressaltar, ainda, que as leis mencionadas não atentaram contra o voto direto ou universal.

11 - PROTOCOLO (101211461541) - INSCRIÇÃO (1012001571992)

ITEM 1 - NOTA 1,00 MANTIDA. A Constituição Federal estabelece, no caput de seu artigo 14, que "a soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos". E a impressão do voto atenta, declarou o Supremo Tribunal Federal, contra o seu sigilo. Nos termos da ementa do acórdão da Ação Direta de Inconstitucionalidade 4.543, "a exigência legal do voto impresso no processo de votação, contendo número de identificação associado à assinatura digital do eleitor, vulnera o segredo do voto, garantia constitucional expressa". Além disso, "a garantia da inviolabilidade do voto impõe a necessidade de se assegurar ser impessoal o voto para garantia da liberdade de manifestação, evitando-se coação sobre o eleitor". A ementa do acórdão 5.889 segue na mesma linha ao dispor que a "potencialidade de risco na identificação do eleitor" configura "ameaça à sua livre escolha". Ora, é justamente para garantir a liberdade de escolha do eleitor que o legislador constitucional previu o sigilo do voto. De fato, segundo Paulo Gonet e Gilmar Mendes, "o voto secreto é inseparável da ideia do voto livre" e "ninguém poderá saber, contra a vontade do eleitor, em quem ele votou, vota ou pretende votar" (Curso de Direito Constitucional - Série IDP - 19ª Edição 2024. 19. ed. Rio de Janeiro: Saraiva Jur, 2024. E-book, p. 830). No fundo, continuam, "a preservação do voto livre e secreto obriga o Estado a tomar inúmeras medidas com o objetivo de oferecer as garantias adequadas ao eleitor, de forma imediata, e ao próprio processo democrático" (BRANCO, Paulo Gustavo G.; MENDES, Gilmar. Curso de Direito Constitucional - Série IDP - 19ª Edição 2024. 19. ed. Rio de Janeiro: Saraiva Jur, 2024. E-book, p. 830) - afinal, dispõe o parágrafo único do artigo 1º da Constituição Federal, "todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente". E isso não foi adequada ou satisfatoriamente desenvolvido na exposição do candidato - razão pela qual não dou provimento ao seu recurso. Por fim, mas não menos importante, uma menção genérica ao "direito ao voto" como fundamento para a decisão do Supremo Tribunal Federal não responde à pergunta - que tratava do direito ao voto secreto e de sua relação com o processo democrático e a soberania popular. Não custa ressaltar, ainda, que as leis mencionadas não atentaram contra o voto direto ou universal.

12 - PROTOCOLO (101211461548) - INSCRIÇÃO (1012001587932)

ITEM 1 - NOTA 0,00 MANTIDA. A Constituição Federal estabelece, no caput de seu artigo 14, que "a soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos". E a impressão do voto atenta, declarou o Supremo Tribunal Federal, contra o seu sigilo. Nos termos da ementa do acórdão da Ação Direta de Inconstitucionalidade 4.543, "a exigência legal do voto impresso no processo de votação, contendo número de identificação associado à assinatura digital do eleitor, vulnera o segredo do voto, garantia constitucional expressa". Além disso, "a garantia da inviolabilidade do voto impõe a necessidade de se assegurar ser impessoal o voto para garantia da liberdade de manifestação, evitando-se coação sobre o eleitor". A ementa do acórdão 5.889 segue na mesma linha ao dispor que a "potencialidade de risco na identificação do eleitor" configura "ameaça à sua livre escolha". Ora, é justamente para garantir a liberdade de escolha do eleitor que o legislador constitucional previu o sigilo do voto. De fato, segundo Paulo Gonet e Gilmar Mendes, "o voto secreto é inseparável da ideia do voto livre" e "ninguém poderá saber, contra a vontade do eleitor, em quem ele votou, vota ou pretende votar" (Curso de Direito Constitucional - Série IDP - 19ª Edição 2024. 19. ed. Rio de Janeiro: Saraiva Jur, 2024. E-book, p. 830). No fundo, continuam, "a preservação do voto livre e secreto obriga o Estado a tomar inúmeras medidas com o objetivo de oferecer as garantias adequadas ao eleitor, de forma imediata, e ao próprio processo democrático" (BRANCO, Paulo Gustavo G.; MENDES, Gilmar. Curso de Direito Constitucional - Série IDP - 19ª Edição 2024. 19. ed. Rio de Janeiro: Saraiva Jur, 2024. E-book, p. 830) - afinal, dispõe o parágrafo único do artigo 1º da Constituição Federal, "todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente". E isso não foi adequada ou satisfatoriamente desenvolvido na exposição do candidato - razão pela qual não dou provimento ao seu recurso. Por fim, mas não menos importante, uma menção genérica ao "direito ao voto" como fundamento para a decisão do Supremo Tribunal Federal não responde à pergunta - que tratava do direito ao voto secreto e de sua relação com o processo democrático e a soberania popular. Não custa ressaltar, ainda, que as leis mencionadas não atentaram contra o voto direto ou universal.

ITEM 2 - NOTA 0,00 MANTIDA. Não é possível abolir o voto universal por meio de uma emenda constitucional. A Constituição Federal de 1988 estabelece que o sufrágio é universal, "o que significa que o direito político se reconhece a todos os nacionais do País, independentemente da pertinência a dado grupo ou a dada classe, ou da apresentação de certa qualificação" (BRANCO, Paulo Gustavo G.; MENDES, Gilmar. Curso de Direito Constitucional - Série IDP - 19ª Edição 2024. 19. ed. Rio de Janeiro: Saraiva Jur, 2024. E-book, p. 827). E, nos termos do § 4º, inciso II, do artigo 60 da Constituição Federal, "não será objeto de deliberação a proposta de emenda tendente a abolir o voto direto, secreto, universal e periódico". De fato, "ao tornar o voto universal cláusula pétrea, o constituinte cristalizou também o universo dos indivíduos que entendeu aptos para participar do processo eleitoral" (BRANCO, Paulo Gustavo G.; MENDES, Gilmar. Curso de Direito Constitucional - Série IDP - 19ª Edição 2024. 19. ed. Rio de Janeiro: Saraiva Jur, 2024. E-book, p. 93). E isso não foi adequada ou satisfatoriamente desenvolvido na exposição do candidato - razão pela qual não dou provimento ao seu recurso.

ITEM 3 - NOTA 0,00 ALTERADA PARA 0,12. A estrutura do texto tem problemas bastante graves: o primeiro parágrafo, por exemplo (que, via

de regra, deve fazer as vezes de introdução), traz diversas ideias conectadas de modo artificial e nada desenvolvidas. Ainda assim, dou parcial provimento ao recurso.

ITEM 4 - NOTA 0,00 MANTIDA. Há problemas ortográficos e gramaticais bastante sérios na resposta - a começar pela primeira frase, que separa o sujeito do predicado por meio de vírgula. Logo depois, o candidato afirma que "[...] o direito não se pode modifica [...]" - tudo muito distante da norma culta. Não dou, portanto, provimento ao seu recurso.

13 - PROTOCOLO (101211461566) - INSCRIÇÃO (1012001582485)

NOTA 0,00 MANTIDA. O edital prevê que respostas com menos de 15 linhas não devem ser avaliadas - razão pela qual não dou provimento ao recurso.

14 - PROTOCOLO (101211461576) - INSCRIÇÃO (1012001542421)

ITEM 3 - NOTA 0,12 MANTIDA. Há problemas de estrutura no texto. A primeira das frases do segundo parágrafo, por exemplo, termina com um abrupto "declarados" - sem qualquer complemento. Não dou provimento, portanto, ao recurso.

ITEM 4 - NOTA 0,12 MANTIDA. Há problemas gramaticais no texto, a exemplo do que se lê na linha 12: quem vota, vota EM alguém. Mas o candidato lançou sobre o papel "[...] candidato QUE o eleitor votou [...]". Não dou, portanto, provimento ao recurso.

15 - PROTOCOLO (101211461582) - INSCRIÇÃO (1012001546588)

ITEM 1 - NOTA 0,00 MANTIDA. A Constituição Federal estabelece, no caput de seu artigo 14, que "a soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos". E a impressão do voto atenta, declarou o Supremo Tribunal Federal, contra o seu sigilo. Nos termos da ementa do acórdão da Ação Direta de Inconstitucionalidade 4.543, "a exigência legal do voto impresso no processo de votação, contendo número de identificação associado à assinatura digital do eleitor, vulnera o segredo do voto, garantia constitucional expressa". Além disso, "a garantia da inviolabilidade do voto impõe a necessidade de se assegurar ser pessoal o voto para garantia da liberdade de manifestação, evitando-se coação sobre o eleitor". A ementa do acórdão 5.889 segue na mesma linha ao dispor que a "potencialidade de risco na identificação do eleitor" configura "ameaça à sua livre escolha". Ora, é justamente para garantir a liberdade de escolha do eleitor que o legislador constitucional previu o sigilo do voto. De fato, segundo Paulo Gonet e Gilmar Mendes, "o voto secreto é inseparável da ideia do voto livre" e "ninguém poderá saber, contra a vontade do eleitor, em quem ele votou, vota ou pretende votar" (Curso de Direito Constitucional - Série IDP - 19ª Edição 2024. 19. ed. Rio de Janeiro: Saraiva Jur, 2024. E-book, p. 830). No fundo, continuam, "a preservação do voto livre e secreto obriga o Estado a tomar inúmeras medidas com o objetivo de oferecer as garantias adequadas ao eleitor, de forma imediata, e ao próprio processo democrático" (BRANCO, Paulo Gustavo G.; MENDES, Gilmar. Curso de Direito Constitucional - Série IDP - 19ª Edição 2024. 19. ed. Rio de Janeiro: Saraiva Jur, 2024. E-book, p. 830) - afinal, dispõe o parágrafo único do artigo 1º da Constituição Federal, "todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente". E isso não foi adequada ou satisfatoriamente desenvolvido na exposição do candidato - razão pela qual não dou provimento ao seu recurso. Por fim, mas não menos importante, uma menção genérica ao "direito ao voto" como fundamento para a decisão do Supremo Tribunal Federal não responde à pergunta - que tratava do direito ao voto secreto e de sua relação com o processo democrático e a soberania popular. Não custa ressaltar, ainda, que as leis mencionadas não atentaram contra o voto direto ou universal.

16 - PROTOCOLO (101211461583) - INSCRIÇÃO (1012001555827)

ITEM 1 - NOTA 1,00 MANTIDA. A Constituição Federal estabelece, no caput de seu artigo 14, que "a soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos". E a impressão do voto atenta, declarou o Supremo Tribunal Federal, contra o seu sigilo. Nos termos da ementa do acórdão da Ação Direta de Inconstitucionalidade 4.543, "a exigência legal do voto impresso no processo de votação, contendo número de identificação associado à assinatura digital do eleitor, vulnera o segredo do voto, garantia constitucional expressa". Além disso, "a garantia da inviolabilidade do voto impõe a necessidade de se assegurar ser pessoal o voto para garantia da liberdade de manifestação, evitando-se coação sobre o eleitor". A ementa do acórdão 5.889 segue na mesma linha ao dispor que a "potencialidade de risco na identificação do eleitor" configura "ameaça à sua livre escolha". Ora, é justamente para garantir a liberdade de escolha do eleitor que o legislador constitucional previu o sigilo do voto. De fato, segundo Paulo Gonet e Gilmar Mendes, "o voto secreto é inseparável da ideia do voto livre" e "ninguém poderá saber, contra a vontade do eleitor, em quem ele votou, vota ou pretende votar" (Curso de Direito Constitucional - Série IDP - 19ª Edição 2024. 19. ed. Rio de Janeiro: Saraiva Jur, 2024. E-book, p. 830). No fundo, continuam, "a preservação do voto livre e secreto obriga o Estado a tomar inúmeras medidas com o objetivo de oferecer as garantias adequadas ao eleitor, de forma imediata, e ao próprio processo democrático" (BRANCO, Paulo Gustavo G.; MENDES, Gilmar. Curso de Direito Constitucional - Série IDP - 19ª Edição 2024. 19. ed. Rio de Janeiro: Saraiva Jur, 2024. E-book, p. 830) - afinal, dispõe o parágrafo único do artigo 1º da Constituição Federal, "todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente". E isso não foi adequada ou satisfatoriamente desenvolvido na exposição do candidato - razão pela qual não dou provimento ao seu recurso. Por fim, mas não menos importante, uma menção genérica ao "direito ao voto" como fundamento para a decisão do Supremo Tribunal Federal não responde à pergunta - que tratava do direito ao voto secreto e de sua relação com o processo democrático e a soberania popular. Não custa ressaltar, ainda, que as leis mencionadas não atentaram contra o voto direto ou universal.

17 - PROTOCOLO (101211461665) - INSCRIÇÃO (1012001548760)

ITEM 1 - NOTA 0,00 MANTIDA. A Constituição Federal estabelece, no caput de seu artigo 14, que "a soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos". E a impressão do voto atenta, declarou o Supremo Tribunal Federal, contra o seu sigilo. Nos termos da ementa do acórdão da Ação Direta de Inconstitucionalidade 4.543, "a exigência legal do voto impresso no processo de votação, contendo número de identificação associado à assinatura digital do eleitor, vulnera o segredo do voto, garantia constitucional expressa". Além disso, "a garantia da inviolabilidade do voto impõe a necessidade de se assegurar ser pessoal o voto para garantia da liberdade de manifestação, evitando-se coação sobre o eleitor". A ementa do acórdão 5.889 segue na mesma linha ao dispor que a "potencialidade de risco na identificação do eleitor" configura "ameaça à sua livre escolha". Ora, é justamente para garantir a liberdade de escolha do eleitor que o legislador constitucional previu o sigilo do voto. De fato, segundo Paulo Gonet e Gilmar Mendes, "o voto secreto é inseparável da ideia do voto livre" e "ninguém poderá saber, contra a vontade do eleitor, em quem ele votou, vota ou pretende votar" (Curso de Direito Constitucional - Série IDP - 19ª Edição 2024. 19. ed. Rio de Janeiro: Saraiva Jur, 2024. E-book, p. 830). No fundo, continuam, "a preservação do voto livre e secreto obriga o Estado a tomar inúmeras medidas com o objetivo de oferecer as garantias adequadas ao eleitor, de forma imediata, e ao próprio processo democrático" (BRANCO, Paulo Gustavo G.; MENDES, Gilmar. Curso de Direito Constitucional - Série IDP - 19ª Edição 2024. 19. ed. Rio de Janeiro:

Saraiva Jur, 2024. E-book, p. 830) - afinal, dispõe o parágrafo único do artigo 1º da Constituição Federal, "todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente". E isso não foi adequada ou satisfatoriamente desenvolvido na exposição do candidato - razão pela qual não dou provimento ao seu recurso. Por fim, mas não menos importante, uma menção genérica ao "direito ao voto" como fundamento para a decisão do Supremo Tribunal Federal não responde à pergunta - que tratava do direito ao voto secreto e de sua relação com o processo democrático e a soberania popular. Não custa ressaltar, ainda, que as leis mencionadas não atentaram contra o voto direto ou universal.

18 - PROTOCOLO (101211461683) - INSCRIÇÃO (1012001549584)

ITEM 1 - NOTA 1,00 MANTIDA. A Constituição Federal estabelece, no caput de seu artigo 14, que "a soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos". E a impressão do voto atenta, declarou o Supremo Tribunal Federal, contra o seu sigilo. Nos termos da ementa do acórdão da Ação Direta de Inconstitucionalidade 4.543, "a exigência legal do voto impresso no processo de votação, contendo número de identificação associado à assinatura digital do eleitor, vulnera o segredo do voto, garantia constitucional expressa". Além disso, "a garantia da inviolabilidade do voto impõe a necessidade de se assegurar ser impessoal o voto para garantia da liberdade de manifestação, evitando-se coação sobre o eleitor". A ementa do acórdão 5.889 segue na mesma linha ao dispor que a "potencialidade de risco na identificação do eleitor" configura "ameaça à sua livre escolha". Ora, é justamente para garantir a liberdade de escolha do eleitor que o legislador constitucional previu o sigilo do voto. De fato, segundo Paulo Gonet e Gilmar Mendes, "o voto secreto é inseparável da ideia do voto livre" e "ninguém poderá saber, contra a vontade do eleitor, em quem ele votou, vota ou pretende votar" (Curso de Direito Constitucional - Série IDP - 19ª Edição 2024. 19. ed. Rio de Janeiro: Saraiva Jur, 2024. E-book, p. 830). No fundo, continuam, "a preservação do voto livre e secreto obriga o Estado a tomar inúmeras medidas com o objetivo de oferecer as garantias adequadas ao eleitor, de forma imediata, e ao próprio processo democrático" (BRANCO, Paulo Gustavo G.; MENDES, Gilmar. Curso de Direito Constitucional - Série IDP - 19ª Edição 2024. 19. ed. Rio de Janeiro: Saraiva Jur, 2024. E-book, p. 830) - afinal, dispõe o parágrafo único do artigo 1º da Constituição Federal, "todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente". E isso não foi adequada ou satisfatoriamente desenvolvido na exposição do candidato - razão pela qual não dou provimento ao seu recurso. Por fim, mas não menos importante, uma menção genérica ao "direito ao voto" como fundamento para a decisão do Supremo Tribunal Federal não responde à pergunta - que tratava do direito ao voto secreto e de sua relação com o processo democrático e a soberania popular. Não custa ressaltar, ainda, que as leis mencionadas não atentaram contra o voto direto ou universal.

ITEM 3 - NOTA 0,12 MANTIDA. O encadeamento de diversas ideias, bem pouco desenvolvidas, em um único parágrafo, denota problema estrutural - razão pela qual mantenho a nota atribuída e não dou provimento ao recurso.

19 - PROTOCOLO (101211461701) - INSCRIÇÃO (1012001544603)

ITEM 1 - NOTA 0,00 MANTIDA. A Constituição Federal estabelece, no caput de seu artigo 14, que "a soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos". E a impressão do voto atenta, declarou o Supremo Tribunal Federal, contra o seu sigilo. Nos termos da ementa do acórdão da Ação Direta de Inconstitucionalidade 4.543, "a exigência legal do voto impresso no processo de votação, contendo número de identificação associado à assinatura digital do eleitor, vulnera o segredo do voto, garantia constitucional expressa". Além disso, "a garantia da inviolabilidade do voto impõe a necessidade de se assegurar ser impessoal o voto para garantia da liberdade de manifestação, evitando-se coação sobre o eleitor". A ementa do acórdão 5.889 segue na mesma linha ao dispor que a "potencialidade de risco na identificação do eleitor" configura "ameaça à sua livre escolha". Ora, é justamente para garantir a liberdade de escolha do eleitor que o legislador constitucional previu o sigilo do voto. De fato, segundo Paulo Gonet e Gilmar Mendes, "o voto secreto é inseparável da ideia do voto livre" e "ninguém poderá saber, contra a vontade do eleitor, em quem ele votou, vota ou pretende votar" (Curso de Direito Constitucional - Série IDP - 19ª Edição 2024. 19. ed. Rio de Janeiro: Saraiva Jur, 2024. E-book, p. 830). No fundo, continuam, "a preservação do voto livre e secreto obriga o Estado a tomar inúmeras medidas com o objetivo de oferecer as garantias adequadas ao eleitor, de forma imediata, e ao próprio processo democrático" (BRANCO, Paulo Gustavo G.; MENDES, Gilmar. Curso de Direito Constitucional - Série IDP - 19ª Edição 2024. 19. ed. Rio de Janeiro: Saraiva Jur, 2024. E-book, p. 830) - afinal, dispõe o parágrafo único do artigo 1º da Constituição Federal, "todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente". E isso não foi adequada ou satisfatoriamente desenvolvido na exposição do candidato - razão pela qual não dou provimento ao seu recurso. Por fim, mas não menos importante, uma menção genérica ao "direito ao voto" como fundamento para a decisão do Supremo Tribunal Federal não responde à pergunta - que tratava do direito ao voto secreto e de sua relação com o processo democrático e a soberania popular. Não custa ressaltar, ainda, que as leis mencionadas não atentaram contra o voto direto ou universal.

20 - PROTOCOLO (101211461719) - INSCRIÇÃO (1012001555156)

ITEM 1 - NOTA 0,00 MANTIDA. A Constituição Federal estabelece, no caput de seu artigo 14, que "a soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos". E a impressão do voto atenta, declarou o Supremo Tribunal Federal, contra o seu sigilo. Nos termos da ementa do acórdão da Ação Direta de Inconstitucionalidade 4.543, "a exigência legal do voto impresso no processo de votação, contendo número de identificação associado à assinatura digital do eleitor, vulnera o segredo do voto, garantia constitucional expressa". Além disso, "a garantia da inviolabilidade do voto impõe a necessidade de se assegurar ser impessoal o voto para garantia da liberdade de manifestação, evitando-se coação sobre o eleitor". A ementa do acórdão 5.889 segue na mesma linha ao dispor que a "potencialidade de risco na identificação do eleitor" configura "ameaça à sua livre escolha". Ora, é justamente para garantir a liberdade de escolha do eleitor que o legislador constitucional previu o sigilo do voto. De fato, segundo Paulo Gonet e Gilmar Mendes, "o voto secreto é inseparável da ideia do voto livre" e "ninguém poderá saber, contra a vontade do eleitor, em quem ele votou, vota ou pretende votar" (Curso de Direito Constitucional - Série IDP - 19ª Edição 2024. 19. ed. Rio de Janeiro: Saraiva Jur, 2024. E-book, p. 830). No fundo, continuam, "a preservação do voto livre e secreto obriga o Estado a tomar inúmeras medidas com o objetivo de oferecer as garantias adequadas ao eleitor, de forma imediata, e ao próprio processo democrático" (BRANCO, Paulo Gustavo G.; MENDES, Gilmar. Curso de Direito Constitucional - Série IDP - 19ª Edição 2024. 19. ed. Rio de Janeiro: Saraiva Jur, 2024. E-book, p. 830) - afinal, dispõe o parágrafo único do artigo 1º da Constituição Federal, "todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente". E isso não foi adequada ou satisfatoriamente desenvolvido na exposição do candidato - razão pela qual não dou provimento ao seu recurso. Por fim, mas não menos importante, uma menção genérica ao "direito ao voto" como fundamento para a decisão do Supremo Tribunal Federal não responde à pergunta - que tratava do direito ao voto secreto e de sua relação com o processo democrático e a soberania popular. Não custa ressaltar, ainda, que as leis mencionadas não atentaram contra o voto direto ou universal.

21 - PROTOCOLO (101211461726) - INSCRIÇÃO (1012001550877)

ITEM 1 - NOTA 1,00 MANTIDA. A Constituição Federal estabelece, no caput de seu artigo 14, que "a soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos". E a impressão do voto atenta, declarou o Supremo Tribunal Federal, contra o seu sigilo. Nos termos da ementa do acórdão da Ação Direta de Inconstitucionalidade 4.543, "a exigência legal do voto impresso no

processo de votação, contendo número de identificação associado à assinatura digital do eleitor, vulnera o segredo do voto, garantia constitucional expressa". Além disso, "a garantia da inviolabilidade do voto impõe a necessidade de se assegurar ser impessoal o voto para garantia da liberdade de manifestação, evitando-se coação sobre o eleitor". A ementa do acórdão 5.889 segue na mesma linha ao dispor que a "potencialidade de risco na identificação do eleitor" configura "ameaça à sua livre escolha". Ora, é justamente para garantir a liberdade de escolha do eleitor que o legislador constitucional previu o sigilo do voto. De fato, segundo Paulo Gonet e Gilmar Mendes, "o voto secreto é inseparável da ideia do voto livre" e "ninguém poderá saber, contra a vontade do eleitor, em quem ele votou, vota ou pretende votar" (Curso de Direito Constitucional - Série IDP - 19ª Edição 2024. 19. ed. Rio de Janeiro: Saraiva Jur, 2024. E-book, p. 830). No fundo, continuam, "a preservação do voto livre e secreto obriga o Estado a tomar inúmeras medidas com o objetivo de oferecer as garantias adequadas ao eleitor, de forma imediata, e ao próprio processo democrático" (BRANCO, Paulo Gustavo G.; MENDES, Gilmar. Curso de Direito Constitucional - Série IDP - 19ª Edição 2024. 19. ed. Rio de Janeiro: Saraiva Jur, 2024. E-book, p. 830) - afinal, dispõe o parágrafo único do artigo 1º da Constituição Federal, "todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente". E isso não foi adequadamente desenvolvido na exposição do candidato - que não explicou, desenvolvendo o argumento de modo satisfatório, a relação entre o direito ao voto secreto, o processo democrático e a soberania popular. Não dou, portanto, provimento ao recurso. Por fim, mas não menos importante, uma menção genérica ao "direito ao voto" como fundamento para a decisão do Supremo Tribunal Federal não responde à pergunta - que tratava do direito ao voto secreto e de sua relação com o processo democrático e a soberania popular. Não custa ressaltar, ainda, que as leis mencionadas não atentaram contra o voto direto ou universal.

22 - PROTOCOLO (101211461733) - INSCRIÇÃO (1012001588046)

ITEM 1 - NOTA 1,00 MANTIDA. A Constituição Federal estabelece, no caput de seu artigo 14, que "a soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos". E a impressão do voto atenta, declarou o Supremo Tribunal Federal, contra o seu sigilo. Nos termos da ementa do acórdão da Ação Direta de Inconstitucionalidade 4.543, "a exigência legal do voto impresso no processo de votação, contendo número de identificação associado à assinatura digital do eleitor, vulnera o segredo do voto, garantia constitucional expressa". Além disso, "a garantia da inviolabilidade do voto impõe a necessidade de se assegurar ser impessoal o voto para garantia da liberdade de manifestação, evitando-se coação sobre o eleitor". A ementa do acórdão 5.889 segue na mesma linha ao dispor que a "potencialidade de risco na identificação do eleitor" configura "ameaça à sua livre escolha". Ora, é justamente para garantir a liberdade de escolha do eleitor que o legislador constitucional previu o sigilo do voto. De fato, segundo Paulo Gonet e Gilmar Mendes, "o voto secreto é inseparável da ideia do voto livre" e "ninguém poderá saber, contra a vontade do eleitor, em quem ele votou, vota ou pretende votar" (Curso de Direito Constitucional - Série IDP - 19ª Edição 2024. 19. ed. Rio de Janeiro: Saraiva Jur, 2024. E-book, p. 830). No fundo, continuam, "a preservação do voto livre e secreto obriga o Estado a tomar inúmeras medidas com o objetivo de oferecer as garantias adequadas ao eleitor, de forma imediata, e ao próprio processo democrático" (BRANCO, Paulo Gustavo G.; MENDES, Gilmar. Curso de Direito Constitucional - Série IDP - 19ª Edição 2024. 19. ed. Rio de Janeiro: Saraiva Jur, 2024. E-book, p. 830) - afinal, dispõe o parágrafo único do artigo 1º da Constituição Federal, "todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente". E isso não foi adequada ou satisfatoriamente desenvolvido na exposição do candidato - razão pela qual não dou provimento ao seu recurso. Por fim, mas não menos importante, uma menção genérica ao "direito ao voto" como fundamento para a decisão do Supremo Tribunal Federal não responde à pergunta - que tratava do direito ao voto secreto e de sua relação com o processo democrático e a soberania popular. Não custa ressaltar, ainda, que as leis mencionadas não atentaram contra o voto direto ou universal.

23 - PROTOCOLO (101211461759) - INSCRIÇÃO (1012001598200)

ITEM 1 - NOTA 1,00 MANTIDA. A Constituição Federal estabelece, no caput de seu artigo 14, que "a soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos". E a impressão do voto atenta, declarou o Supremo Tribunal Federal, contra o seu sigilo. Nos termos da ementa do acórdão da Ação Direta de Inconstitucionalidade 4.543, "a exigência legal do voto impresso no processo de votação, contendo número de identificação associado à assinatura digital do eleitor, vulnera o segredo do voto, garantia constitucional expressa". Além disso, "a garantia da inviolabilidade do voto impõe a necessidade de se assegurar ser impessoal o voto para garantia da liberdade de manifestação, evitando-se coação sobre o eleitor". A ementa do acórdão 5.889 segue na mesma linha ao dispor que a "potencialidade de risco na identificação do eleitor" configura "ameaça à sua livre escolha". Ora, é justamente para garantir a liberdade de escolha do eleitor que o legislador constitucional previu o sigilo do voto. De fato, segundo Paulo Gonet e Gilmar Mendes, "o voto secreto é inseparável da ideia do voto livre" e "ninguém poderá saber, contra a vontade do eleitor, em quem ele votou, vota ou pretende votar" (Curso de Direito Constitucional - Série IDP - 19ª Edição 2024. 19. ed. Rio de Janeiro: Saraiva Jur, 2024. E-book, p. 830). No fundo, continuam, "a preservação do voto livre e secreto obriga o Estado a tomar inúmeras medidas com o objetivo de oferecer as garantias adequadas ao eleitor, de forma imediata, e ao próprio processo democrático" (BRANCO, Paulo Gustavo G.; MENDES, Gilmar. Curso de Direito Constitucional - Série IDP - 19ª Edição 2024. 19. ed. Rio de Janeiro: Saraiva Jur, 2024. E-book, p. 830) - afinal, dispõe o parágrafo único do artigo 1º da Constituição Federal, "todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente". Por fim, mas não menos importante, uma menção genérica ao "direito ao voto" como fundamento para a decisão do Supremo Tribunal Federal não responde à pergunta - que tratava do direito ao voto secreto e de sua relação com o processo democrático e a soberania popular. Não custa ressaltar, ainda, que as leis mencionadas não atentaram contra o voto direto.

24 - PROTOCOLO (101211461771) - INSCRIÇÃO (1012001573486)

ITEM 4 - NOTA 0,12 MANTIDA. Quanto à estrutura, a nota atribuída deve ser mantida: a progressão textual e o encadeamento de ideias, sobretudo entre o primeiro e o segundo parágrafo, não são de todo satisfatórios - razão pela qual não dou provimento ao recurso.

25 - PROTOCOLO (101211461882) - INSCRIÇÃO (1012001549496)

ITEM 1 - NOTA 0,00 MANTIDA. A Constituição Federal estabelece, no caput de seu artigo 14, que "a soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos". E a impressão do voto atenta, declarou o Supremo Tribunal Federal, contra o seu sigilo. Nos termos da ementa do acórdão da Ação Direta de Inconstitucionalidade 4.543, "a exigência legal do voto impresso no processo de votação, contendo número de identificação associado à assinatura digital do eleitor, vulnera o segredo do voto, garantia constitucional expressa". Além disso, "a garantia da inviolabilidade do voto impõe a necessidade de se assegurar ser impessoal o voto para garantia da liberdade de manifestação, evitando-se coação sobre o eleitor". A ementa do acórdão 5.889 segue na mesma linha ao dispor que a "potencialidade de risco na identificação do eleitor" configura "ameaça à sua livre escolha". Ora, é justamente para garantir a liberdade de escolha do eleitor que o legislador constitucional previu o sigilo do voto. De fato, segundo Paulo Gonet e Gilmar Mendes, "o voto secreto é inseparável da ideia do voto livre" e "ninguém poderá saber, contra a vontade do eleitor, em quem ele votou, vota ou pretende votar" (Curso de Direito Constitucional - Série IDP - 19ª Edição 2024. 19. ed. Rio de Janeiro: Saraiva Jur, 2024. E-book, p. 830). No fundo, continuam, "a preservação do voto livre e secreto obriga o Estado a tomar inúmeras medidas com o objetivo de oferecer as garantias adequadas ao eleitor, de forma imediata, e ao próprio processo democrático" (BRANCO, Paulo Gustavo G.; MENDES, Gilmar. Curso de Direito Constitucional - Série IDP - 19ª Edição 2024. 19. ed. Rio de Janeiro:

Saraiva Jur, 2024. E-book, p. 830) - afinal, dispõe o parágrafo único do artigo 1º da Constituição Federal, "todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente". E isso não foi adequada ou satisfatoriamente desenvolvido na exposição do candidato - razão pela qual não dou provimento ao seu recurso. Por fim, mas não menos importante, uma menção genérica ao "direito ao voto" como fundamento para a decisão do Supremo Tribunal Federal não responde à pergunta - que tratava do direito ao voto secreto e de sua relação com o processo democrático e a soberania popular. Não custa ressaltar, ainda, que as leis mencionadas não atentaram contra o voto direto ou universal.

ITEM 3 - NOTA 0,12 MANTIDA. O texto possui problemas de conexão. A título de exemplo, o conectivo "na sequência", que inicia o segundo parágrafo, soa artificial, na medida em que não enuncia algo como uma segunda etapa de um processo ou de uma ideia desenvolvida na linha anterior. Não dou, portanto, provimento ao recurso.

ITEM 4 - NOTA 0,12 MANTIDA. "[...] Este conjunto de princípios não podem [...] mas podem" é um dos problemas gramaticais do texto. Não dou provimento ao recurso.

26 - PROTOCOLO (101211461900) - INSCRIÇÃO (1012001601484)

ITEM 1 - NOTA 1,00 MANTIDA. A Constituição Federal estabelece, no caput de seu artigo 14, que "a soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos". E a impressão do voto atenta, declarou o Supremo Tribunal Federal, contra o seu sigilo. Nos termos da ementa do acórdão da Ação Direta de Inconstitucionalidade 4.543, "a exigência legal do voto impresso no processo de votação, contendo número de identificação associado à assinatura digital do eleitor, vulnera o segredo do voto, garantia constitucional expressa". Além disso, "a garantia da inviolabilidade do voto impõe a necessidade de se assegurar ser impessoal o voto para garantia da liberdade de manifestação, evitando-se coação sobre o eleitor". A ementa do acórdão 5.889 segue na mesma linha ao dispor que a "potencialidade de risco na identificação do eleitor" configura "ameaça à sua livre escolha". Ora, é justamente para garantir a liberdade de escolha do eleitor que o legislador constitucional previu o sigilo do voto. De fato, segundo Paulo Gonet e Gilmar Mendes, "o voto secreto é inseparável da ideia do voto livre" e "ninguém poderá saber, contra a vontade do eleitor, em quem ele votou, vota ou pretende votar" (Curso de Direito Constitucional - Série IDP - 19ª Edição 2024. 19. ed. Rio de Janeiro: Saraiva Jur, 2024. E-book, p. 830). No fundo, continuam, "a preservação do voto livre e secreto obriga o Estado a tomar inúmeras medidas com o objetivo de oferecer as garantias adequadas ao eleitor, de forma imediata, e ao próprio processo democrático" (BRANCO, Paulo Gustavo G.; MENDES, Gilmar. Curso de Direito Constitucional - Série IDP - 19ª Edição 2024. 19. ed. Rio de Janeiro: Saraiva Jur, 2024. E-book, p. 830) - afinal, dispõe o parágrafo único do artigo 1º da Constituição Federal, "todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente". E isso não foi adequada ou satisfatoriamente desenvolvido na exposição do candidato - razão pela qual não dou provimento ao seu recurso. Por fim, mas não menos importante, uma menção genérica ao "direito ao voto" como fundamento para a decisão do Supremo Tribunal Federal não responde à pergunta - que tratava do direito ao voto secreto e de sua relação com o processo democrático e a soberania popular. Não custa ressaltar, ainda, que as leis mencionadas não atentaram contra o voto direto ou universal.

ITEM 3 - NOTA 0,12 MANTIDA. A estrutura do texto lembra, em alguns trechos, aquela de que, sem preocupação com a coesão, valem-se muitos escrivães de polícia: "que as eleições [...]" e "que a soberania [...]" iniciam, sem cuidado com a expressão e a conexão, duas frases. Outro exemplo: na linha 20, há uma frase absolutamente solta, sem sujeito: "A violar cláusula pétrea [...]". Isso, por si só, é suficiente para negar provimento ao recurso do candidato.

ITEM 4 - NOTA 0,12 MANTIDA. "Que as eleições proporcionais REFERE-SE [...]", escreve o candidato, esquecendo-se de que o correto, segundo a norma culta, seria "referem-se". Esse é um dos problemas do texto - já suficiente para que eu não dê provimento ao recurso.

27 - PROTOCOLO (101211461902) - INSCRIÇÃO (1012001542397)

ITEM 1 - NOTA 1,00 MANTIDA. A Constituição Federal estabelece, no caput de seu artigo 14, que "a soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos". E a impressão do voto atenta, declarou o Supremo Tribunal Federal, contra o seu sigilo. Nos termos da ementa do acórdão da Ação Direta de Inconstitucionalidade 4.543, "a exigência legal do voto impresso no processo de votação, contendo número de identificação associado à assinatura digital do eleitor, vulnera o segredo do voto, garantia constitucional expressa". Além disso, "a garantia da inviolabilidade do voto impõe a necessidade de se assegurar ser impessoal o voto para garantia da liberdade de manifestação, evitando-se coação sobre o eleitor". A ementa do acórdão 5.889 segue na mesma linha ao dispor que a "potencialidade de risco na identificação do eleitor" configura "ameaça à sua livre escolha". Ora, é justamente para garantir a liberdade de escolha do eleitor que o legislador constitucional previu o sigilo do voto. De fato, segundo Paulo Gonet e Gilmar Mendes, "o voto secreto é inseparável da ideia do voto livre" e "ninguém poderá saber, contra a vontade do eleitor, em quem ele votou, vota ou pretende votar" (Curso de Direito Constitucional - Série IDP - 19ª Edição 2024. 19. ed. Rio de Janeiro: Saraiva Jur, 2024. E-book, p. 830). No fundo, continuam, "a preservação do voto livre e secreto obriga o Estado a tomar inúmeras medidas com o objetivo de oferecer as garantias adequadas ao eleitor, de forma imediata, e ao próprio processo democrático" (BRANCO, Paulo Gustavo G.; MENDES, Gilmar. Curso de Direito Constitucional - Série IDP - 19ª Edição 2024. 19. ed. Rio de Janeiro: Saraiva Jur, 2024. E-book, p. 830) - afinal, dispõe o parágrafo único do artigo 1º da Constituição Federal, "todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente". E isso não foi adequada ou satisfatoriamente desenvolvido na exposição do candidato - razão pela qual não dou provimento ao seu recurso. Por fim, mas não menos importante, uma menção genérica ao "direito ao voto" como fundamento para a decisão do Supremo Tribunal Federal não responde à pergunta - que tratava do direito ao voto secreto e de sua relação com o processo democrático e a soberania popular. Não custa ressaltar, ainda, que as leis mencionadas não atentaram contra o voto direto ou universal.

28 - PROTOCOLO (101211461941) - INSCRIÇÃO (1012001546938)

ITEM 1 - NOTA 1,00 MANTIDA. A Constituição Federal estabelece, no caput de seu artigo 14, que "a soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos". E a impressão do voto atenta, declarou o Supremo Tribunal Federal, contra o seu sigilo. Nos termos da ementa do acórdão da Ação Direta de Inconstitucionalidade 4.543, "a exigência legal do voto impresso no processo de votação, contendo número de identificação associado à assinatura digital do eleitor, vulnera o segredo do voto, garantia constitucional expressa". Além disso, "a garantia da inviolabilidade do voto impõe a necessidade de se assegurar ser impessoal o voto para garantia da liberdade de manifestação, evitando-se coação sobre o eleitor". A ementa do acórdão 5.889 segue na mesma linha ao dispor que a "potencialidade de risco na identificação do eleitor" configura "ameaça à sua livre escolha". Ora, é justamente para garantir a liberdade de escolha do eleitor que o legislador constitucional previu o sigilo do voto. De fato, segundo Paulo Gonet e Gilmar Mendes, "o voto secreto é inseparável da ideia do voto livre" e "ninguém poderá saber, contra a vontade do eleitor, em quem ele votou, vota ou pretende votar" (Curso de Direito Constitucional - Série IDP - 19ª Edição 2024. 19. ed. Rio de Janeiro: Saraiva Jur, 2024. E-book, p. 830). No fundo, continuam, "a preservação do voto livre e secreto obriga o Estado a tomar inúmeras medidas com o objetivo de oferecer as garantias adequadas ao eleitor, de forma imediata, e ao próprio processo

democrático" (BRANCO, Paulo Gustavo G.; MENDES, Gilmar. Curso de Direito Constitucional - Série IDP - 19ª Edição 2024. 19. ed. Rio de Janeiro: Saraiva Jur, 2024. E-book, p. 830) - afinal, dispõe o parágrafo único do artigo 1º da Constituição Federal, "todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente". E isso não foi adequada ou satisfatoriamente desenvolvido na exposição do candidato - razão pela qual não dou provimento ao seu recurso. Por fim, mas não menos importante, uma menção genérica ao "direito ao voto" como fundamento para a decisão do Supremo Tribunal Federal não responde à pergunta - que tratava do direito ao voto secreto e de sua relação com o processo democrático e a soberania popular. Não custa ressaltar, ainda, que as leis mencionadas não atentaram contra o voto direto ou universal.

29 - PROTOCOLO (101211462051) - INSCRIÇÃO (1012001602096)

ITEM 4 - NOTA 0,12 MANTIDA. O texto, truncado, possui problemas de fluidez e de progressão, sobretudo no segundo parágrafo - razão pela qual não dou provimento ao recurso.

30 - PROTOCOLO (101211462091) - INSCRIÇÃO (1012001588914)

ITEM 1 - NOTA 1,00 MANTIDA. A Constituição Federal estabelece, no caput de seu artigo 14, que "a soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos". E a impressão do voto atenta, declarou o Supremo Tribunal Federal, contra o seu sigilo. Nos termos da ementa do acórdão da Ação Direta de Inconstitucionalidade 4.543, "a exigência legal do voto impresso no processo de votação, contendo número de identificação associado à assinatura digital do eleitor, vulnera o segredo do voto, garantia constitucional expressa". Além disso, "a garantia da inviolabilidade do voto impõe a necessidade de se assegurar ser impessoal o voto para garantia da liberdade de manifestação, evitando-se coação sobre o eleitor". A ementa do acórdão 5.889 segue na mesma linha ao dispor que a "potencialidade de risco na identificação do eleitor" configura "ameaça à sua livre escolha". Ora, é justamente para garantir a liberdade de escolha do eleitor que o legislador constitucional previu o sigilo do voto. De fato, segundo Paulo Gonet e Gilmar Mendes, "o voto secreto é inseparável da ideia do voto livre" e "ninguém poderá saber, contra a vontade do eleitor, em quem ele votou, vota ou pretende votar" (Curso de Direito Constitucional - Série IDP - 19ª Edição 2024. 19. ed. Rio de Janeiro: Saraiva Jur, 2024. E-book, p. 830). No fundo, continuam, "a preservação do voto livre e secreto obriga o Estado a tomar inúmeras medidas com o objetivo de oferecer as garantias adequadas ao eleitor, de forma imediata, e ao próprio processo democrático" (BRANCO, Paulo Gustavo G.; MENDES, Gilmar. Curso de Direito Constitucional - Série IDP - 19ª Edição 2024. 19. ed. Rio de Janeiro: Saraiva Jur, 2024. E-book, p. 830) - afinal, dispõe o parágrafo único do artigo 1º da Constituição Federal, "todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente". E isso não foi adequada ou satisfatoriamente desenvolvido na exposição do candidato - razão pela qual não dou provimento ao seu recurso. Por fim, mas não menos importante, uma menção genérica ao "direito ao voto" como fundamento para a decisão do Supremo Tribunal Federal não responde à pergunta - que tratava do direito ao voto secreto e de sua relação com o processo democrático e a soberania popular. Não custa ressaltar, ainda, que as leis mencionadas não atentaram contra o voto direto ou universal.

31 - PROTOCOLO (101211462107) - INSCRIÇÃO (1012001555744)

ITEM 1 - NOTA 1,00 MANTIDA. A Constituição Federal estabelece, no caput de seu artigo 14, que "a soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos". E a impressão do voto atenta, declarou o Supremo Tribunal Federal, contra o seu sigilo. Nos termos da ementa do acórdão da Ação Direta de Inconstitucionalidade 4.543, "a exigência legal do voto impresso no processo de votação, contendo número de identificação associado à assinatura digital do eleitor, vulnera o segredo do voto, garantia constitucional expressa". Além disso, "a garantia da inviolabilidade do voto impõe a necessidade de se assegurar ser impessoal o voto para garantia da liberdade de manifestação, evitando-se coação sobre o eleitor". A ementa do acórdão 5.889 segue na mesma linha ao dispor que a "potencialidade de risco na identificação do eleitor" configura "ameaça à sua livre escolha". Ora, é justamente para garantir a liberdade de escolha do eleitor que o legislador constitucional previu o sigilo do voto. De fato, segundo Paulo Gonet e Gilmar Mendes, "o voto secreto é inseparável da ideia do voto livre" e "ninguém poderá saber, contra a vontade do eleitor, em quem ele votou, vota ou pretende votar" (Curso de Direito Constitucional - Série IDP - 19ª Edição 2024. 19. ed. Rio de Janeiro: Saraiva Jur, 2024. E-book, p. 830). No fundo, continuam, "a preservação do voto livre e secreto obriga o Estado a tomar inúmeras medidas com o objetivo de oferecer as garantias adequadas ao eleitor, de forma imediata, e ao próprio processo democrático" (BRANCO, Paulo Gustavo G.; MENDES, Gilmar. Curso de Direito Constitucional - Série IDP - 19ª Edição 2024. 19. ed. Rio de Janeiro: Saraiva Jur, 2024. E-book, p. 830) - afinal, dispõe o parágrafo único do artigo 1º da Constituição Federal, "todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente". E isso não foi adequada ou satisfatoriamente desenvolvido na exposição do candidato - razão pela qual não dou provimento ao seu recurso. Por fim, mas não menos importante, uma menção genérica ao "direito ao voto" como fundamento para a decisão do Supremo Tribunal Federal não responde à pergunta - que tratava do direito ao voto secreto e de sua relação com o processo democrático e a soberania popular. Não custa ressaltar, ainda, que as leis mencionadas não atentaram contra o voto direto ou universal.

ITEM 3 - NOTA 0,12 ALTERADA PARA 0,25. De fato, a estrutura atende aos requisitos do edital, razão pela qual dou provimento ao recurso.

32 - PROTOCOLO (101211462116) - INSCRIÇÃO (1012001553873)

ITEM 1 - NOTA 0,00 MANTIDA. A Constituição Federal estabelece, no caput de seu artigo 14, que "a soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos". E a impressão do voto atenta, declarou o Supremo Tribunal Federal, contra o seu sigilo. Nos termos da ementa do acórdão da Ação Direta de Inconstitucionalidade 4.543, "a exigência legal do voto impresso no processo de votação, contendo número de identificação associado à assinatura digital do eleitor, vulnera o segredo do voto, garantia constitucional expressa". Além disso, "a garantia da inviolabilidade do voto impõe a necessidade de se assegurar ser impessoal o voto para garantia da liberdade de manifestação, evitando-se coação sobre o eleitor". A ementa do acórdão 5.889 segue na mesma linha ao dispor que a "potencialidade de risco na identificação do eleitor" configura "ameaça à sua livre escolha". Ora, é justamente para garantir a liberdade de escolha do eleitor que o legislador constitucional previu o sigilo do voto. De fato, segundo Paulo Gonet e Gilmar Mendes, "o voto secreto é inseparável da ideia do voto livre" e "ninguém poderá saber, contra a vontade do eleitor, em quem ele votou, vota ou pretende votar" (Curso de Direito Constitucional - Série IDP - 19ª Edição 2024. 19. ed. Rio de Janeiro: Saraiva Jur, 2024. E-book, p. 830). No fundo, continuam, "a preservação do voto livre e secreto obriga o Estado a tomar inúmeras medidas com o objetivo de oferecer as garantias adequadas ao eleitor, de forma imediata, e ao próprio processo democrático" (BRANCO, Paulo Gustavo G.; MENDES, Gilmar. Curso de Direito Constitucional - Série IDP - 19ª Edição 2024. 19. ed. Rio de Janeiro: Saraiva Jur, 2024. E-book, p. 830) - afinal, dispõe o parágrafo único do artigo 1º da Constituição Federal, "todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente". E nada disso foi desenvolvido na exposição do candidato - razão pela qual não dou provimento ao seu recurso. Por fim, mas não menos importante, uma menção genérica ao "direito ao voto" como fundamento para a decisão do Supremo Tribunal Federal não responde à pergunta - que tratava do direito ao voto secreto e de sua relação com o processo democrático e a soberania popular. Não custa ressaltar, ainda, que as leis mencionadas não atentaram contra o voto direto ou universal.

ITEM 3 - NOTA 0,12 MANTIDA. Quanto à estrutura, a nota atribuída deve ser mantida: a progressão textual, o encadeamento de ideias e a articulação de frases e parágrafos não são de todo satisfatórias. Artificiais, as conexões entre as frases e os parágrafos deixam a desejar. A título ilustrativo: o início da resposta à primeira pergunta não lembra uma introdução: "menciona-se...". Não dou, portanto, provimento ao recurso.

ITEM 4 - NOTA 0,12 MANTIDA. Quanto à expressão, a nota atribuída deve ser mantida, pois o desempenho linguístico não está inteiramente de acordo com o nível de conhecimento exigido para o cargo e com o domínio da norma culta formal. Na última frase da resposta, por exemplo, o candidato separa, com vírgula, o sujeito do predicado. Não dou, portanto, provimento ao recurso.

33 - PROTOCOLO (101211462137) - INSCRIÇÃO (1012001598824)

ITEM 1 - NOTA 1,00 MANTIDA. A Constituição Federal estabelece, no caput de seu artigo 14, que "a soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos". E a impressão do voto atenta, declarou o Supremo Tribunal Federal, contra o seu sigilo. Nos termos da ementa do acórdão da Ação Direta de Inconstitucionalidade 4.543, "a exigência legal do voto impresso no processo de votação, contendo número de identificação associado à assinatura digital do eleitor, vulnera o segredo do voto, garantia constitucional expressa". Além disso, "a garantia da inviolabilidade do voto impõe a necessidade de se assegurar ser impessoal o voto para garantia da liberdade de manifestação, evitando-se coação sobre o eleitor". A ementa do acórdão 5.889 segue na mesma linha ao dispor que a "potencialidade de risco na identificação do eleitor" configura "ameaça à sua livre escolha". Ora, é justamente para garantir a liberdade de escolha do eleitor que o legislador constitucional previu o sigilo do voto. De fato, segundo Paulo Gonet e Gilmar Mendes, "o voto secreto é inseparável da ideia do voto livre" e "ninguém poderá saber, contra a vontade do eleitor, em quem ele votou, vota ou pretende votar" (Curso de Direito Constitucional - Série IDP - 19ª Edição 2024. 19. ed. Rio de Janeiro: Saraiva Jur, 2024. E-book, p. 830). No fundo, continuam, "a preservação do voto livre e secreto obriga o Estado a tomar inúmeras medidas com o objetivo de oferecer as garantias adequadas ao eleitor, de forma imediata, e ao próprio processo democrático" (BRANCO, Paulo Gustavo G.; MENDES, Gilmar. Curso de Direito Constitucional - Série IDP - 19ª Edição 2024. 19. ed. Rio de Janeiro: Saraiva Jur, 2024. E-book, p. 830) - afinal, dispõe o parágrafo único do artigo 1º da Constituição Federal, "todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente". E isso não foi adequada ou satisfatoriamente desenvolvido na exposição do candidato - que não explicou, desenvolvendo o argumento, a relação entre o direito ao voto secreto, o processo democrático e a soberania popular. Não dou, portanto, provimento ao recurso. Por fim, mas não menos importante, uma menção genérica ao "direito ao voto" como fundamento para a decisão do Supremo Tribunal Federal não responde à pergunta - que tratava do direito ao voto secreto e de sua relação com o processo democrático e a soberania popular. Não custa ressaltar, ainda, que as leis mencionadas não atentaram contra o voto direto ou universal.

34 - PROTOCOLO (101211462194) - INSCRIÇÃO (1012001597261)

ITEM 1 - NOTA 1,00 MANTIDA. A Constituição Federal estabelece, no caput de seu artigo 14, que "a soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos". E a impressão do voto atenta, declarou o Supremo Tribunal Federal, contra o seu sigilo. Nos termos da ementa do acórdão da Ação Direta de Inconstitucionalidade 4.543, "a exigência legal do voto impresso no processo de votação, contendo número de identificação associado à assinatura digital do eleitor, vulnera o segredo do voto, garantia constitucional expressa". Além disso, "a garantia da inviolabilidade do voto impõe a necessidade de se assegurar ser impessoal o voto para garantia da liberdade de manifestação, evitando-se coação sobre o eleitor". A ementa do acórdão 5.889 segue na mesma linha ao dispor que a "potencialidade de risco na identificação do eleitor" configura "ameaça à sua livre escolha". Ora, é justamente para garantir a liberdade de escolha do eleitor que o legislador constitucional previu o sigilo do voto. De fato, segundo Paulo Gonet e Gilmar Mendes, "o voto secreto é inseparável da ideia do voto livre" e "ninguém poderá saber, contra a vontade do eleitor, em quem ele votou, vota ou pretende votar" (Curso de Direito Constitucional - Série IDP - 19ª Edição 2024. 19. ed. Rio de Janeiro: Saraiva Jur, 2024. E-book, p. 830). No fundo, continuam, "a preservação do voto livre e secreto obriga o Estado a tomar inúmeras medidas com o objetivo de oferecer as garantias adequadas ao eleitor, de forma imediata, e ao próprio processo democrático" (BRANCO, Paulo Gustavo G.; MENDES, Gilmar. Curso de Direito Constitucional - Série IDP - 19ª Edição 2024. 19. ed. Rio de Janeiro: Saraiva Jur, 2024. E-book, p. 830) - afinal, dispõe o parágrafo único do artigo 1º da Constituição Federal, "todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente". E isso não foi adequada ou satisfatoriamente desenvolvido na exposição do candidato - razão pela qual não dou provimento ao seu recurso. Por fim, mas não menos importante, uma menção genérica ao "direito ao voto" como fundamento para a decisão do Supremo Tribunal Federal não responde à pergunta - que tratava do direito ao voto secreto e de sua relação com o processo democrático e a soberania popular. Não custa ressaltar, ainda, que as leis mencionadas não atentaram contra o voto direto ou universal.

35 - PROTOCOLO (101211462259) - INSCRIÇÃO (1012001551861)

ITEM 4 - NOTA 0,12 MANTIDA. A estrutura do texto, marcado pela repetição de palavras, não é de todo satisfatória. A título de exemplo: há, na resposta, frase que inicia com "votação eletrônica" e acaba com a mesma expressão. Não dou, portanto, provimento ao recurso.

36 - PROTOCOLO (101211462283) - INSCRIÇÃO (1012001559851)

ITEM 2 - NOTA 0,00 MANTIDA. A Constituição Federal estabelece, no caput de seu artigo 14, que "a soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos". E a impressão do voto atenta, declarou o Supremo Tribunal Federal, contra o seu sigilo. Nos termos da ementa do acórdão da Ação Direta de Inconstitucionalidade 4.543, "a exigência legal do voto impresso no processo de votação, contendo número de identificação associado à assinatura digital do eleitor, vulnera o segredo do voto, garantia constitucional expressa". Além disso, "a garantia da inviolabilidade do voto impõe a necessidade de se assegurar ser impessoal o voto para garantia da liberdade de manifestação, evitando-se coação sobre o eleitor". A ementa do acórdão 5.889 segue na mesma linha ao dispor que a "potencialidade de risco na identificação do eleitor" configura "ameaça à sua livre escolha". Ora, é justamente para garantir a liberdade de escolha do eleitor que o legislador constitucional previu o sigilo do voto. De fato, segundo Paulo Gonet e Gilmar Mendes, "o voto secreto é inseparável da ideia do voto livre" e "ninguém poderá saber, contra a vontade do eleitor, em quem ele votou, vota ou pretende votar" (Curso de Direito Constitucional - Série IDP - 19ª Edição 2024. 19. ed. Rio de Janeiro: Saraiva Jur, 2024. E-book, p. 830). No fundo, continuam, "a preservação do voto livre e secreto obriga o Estado a tomar inúmeras medidas com o objetivo de oferecer as garantias adequadas ao eleitor, de forma imediata, e ao próprio processo democrático" (BRANCO, Paulo Gustavo G.; MENDES, Gilmar. Curso de Direito Constitucional - Série IDP - 19ª Edição 2024. 19. ed. Rio de Janeiro: Saraiva Jur, 2024. E-book, p. 830) - afinal, dispõe o parágrafo único do artigo 1º da Constituição Federal, "todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente". E isso não foi adequada ou satisfatoriamente desenvolvido na exposição do candidato - razão pela qual não dou provimento ao seu recurso. Por fim, mas não menos importante, uma menção genérica ao "direito ao voto" como fundamento para a decisão do Supremo Tribunal Federal não responde à pergunta - que tratava do direito ao voto secreto e de sua relação com o processo democrático e a soberania popular. Não custa ressaltar, ainda, que as leis mencionadas não atentaram contra o voto direto ou universal.

37 - PROTOCOLO (101211462318) - INSCRIÇÃO (1012001542827)

ITEM 1 - NOTA 1,00 MANTIDA. A Constituição Federal estabelece, no caput de seu artigo 14, que "a soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos". E a impressão do voto atenta, declarou o Supremo Tribunal Federal, contra o seu sigilo. Nos termos da ementa do acórdão da Ação Direta de Inconstitucionalidade 4.543, "a exigência legal do voto impresso no processo de votação, contendo número de identificação associado à assinatura digital do eleitor, vulnera o segredo do voto, garantia constitucional expressa". Além disso, "a garantia da inviolabilidade do voto impõe a necessidade de se assegurar ser impessoal o voto para garantia da liberdade de manifestação, evitando-se coação sobre o eleitor". A ementa do acórdão 5.889 segue na mesma linha ao dispor que a "potencialidade de risco na identificação do eleitor" configura "ameaça à sua livre escolha". Ora, é justamente para garantir a liberdade de escolha do eleitor que o legislador constitucional previu o sigilo do voto. De fato, segundo Paulo Gonet e Gilmar Mendes, "o voto secreto é inseparável da ideia do voto livre" e "ninguém poderá saber, contra a vontade do eleitor, em quem ele votou, vota ou pretende votar" (Curso de Direito Constitucional - Série IDP - 19ª Edição 2024. 19. ed. Rio de Janeiro: Saraiva Jur, 2024. E-book, p. 830). No fundo, continuam, "a preservação do voto livre e secreto obriga o Estado a tomar inúmeras medidas com o objetivo de oferecer as garantias adequadas ao eleitor, de forma imediata, e ao próprio processo democrático" (BRANCO, Paulo Gustavo G.; MENDES, Gilmar. Curso de Direito Constitucional - Série IDP - 19ª Edição 2024. 19. ed. Rio de Janeiro: Saraiva Jur, 2024. E-book, p. 830) - afinal, dispõe o parágrafo único do artigo 1º da Constituição Federal, "todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente". E isso não foi adequada ou satisfatoriamente desenvolvido na exposição do candidato - razão pela qual não dou provimento ao seu recurso. Por fim, mas não menos importante, uma menção genérica ao "direito ao voto" como fundamento para a decisão do Supremo Tribunal Federal não responde à pergunta - que tratava do direito ao voto secreto e de sua relação com o processo democrático e a soberania popular. Não custa ressaltar, ainda, que as leis mencionadas não atentaram contra o voto direto ou universal.

38 - PROTOCOLO (101211462351) - INSCRIÇÃO (1012001570313)

ITEM 1 - NOTA 1,00 MANTIDA. A Constituição Federal estabelece, no caput de seu artigo 14, que "a soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos". E a impressão do voto atenta, declarou o Supremo Tribunal Federal, contra o seu sigilo. Nos termos da ementa do acórdão da Ação Direta de Inconstitucionalidade 4.543, "a exigência legal do voto impresso no processo de votação, contendo número de identificação associado à assinatura digital do eleitor, vulnera o segredo do voto, garantia constitucional expressa". Além disso, "a garantia da inviolabilidade do voto impõe a necessidade de se assegurar ser impessoal o voto para garantia da liberdade de manifestação, evitando-se coação sobre o eleitor". A ementa do acórdão 5.889 segue na mesma linha ao dispor que a "potencialidade de risco na identificação do eleitor" configura "ameaça à sua livre escolha". Ora, é justamente para garantir a liberdade de escolha do eleitor que o legislador constitucional previu o sigilo do voto. De fato, segundo Paulo Gonet e Gilmar Mendes, "o voto secreto é inseparável da ideia do voto livre" e "ninguém poderá saber, contra a vontade do eleitor, em quem ele votou, vota ou pretende votar" (Curso de Direito Constitucional - Série IDP - 19ª Edição 2024. 19. ed. Rio de Janeiro: Saraiva Jur, 2024. E-book, p. 830). No fundo, continuam, "a preservação do voto livre e secreto obriga o Estado a tomar inúmeras medidas com o objetivo de oferecer as garantias adequadas ao eleitor, de forma imediata, e ao próprio processo democrático" (BRANCO, Paulo Gustavo G.; MENDES, Gilmar. Curso de Direito Constitucional - Série IDP - 19ª Edição 2024. 19. ed. Rio de Janeiro: Saraiva Jur, 2024. E-book, p. 830) - afinal, dispõe o parágrafo único do artigo 1º da Constituição Federal, "todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente". E isso não foi adequada ou satisfatoriamente desenvolvido na exposição do candidato - razão pela qual não dou provimento ao seu recurso. Por fim, mas não menos importante, uma menção genérica ao "direito ao voto" como fundamento para a decisão do Supremo Tribunal Federal não responde à pergunta - que tratava do direito ao voto secreto e de sua relação com o processo democrático e a soberania popular. Não custa ressaltar, ainda, que as leis mencionadas não atentaram contra o voto direto ou universal.

ITEM 3 - NOTA 0,12 ALTERADA PARA 0,25. Com base na fundamentação do candidato, dou provimento ao recurso.

ITEM 4 - NOTA 0,12 MANTIDA. O texto possui problemas, a exemplo da falta de vírgulas em "[...] declara em seu artigo 5º que o voto é direto [...]" (linha 02) - razão pela qual não dou provimento ao seu recurso.

39 - PROTOCOLO (101211462363) - INSCRIÇÃO (1012001541821)

ITEM 1 - NOTA 1,00 MANTIDA. A Constituição Federal estabelece, no caput de seu artigo 14, que "a soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos". E a impressão do voto atenta, declarou o Supremo Tribunal Federal, contra o seu sigilo. Nos termos da ementa do acórdão da Ação Direta de Inconstitucionalidade 4.543, "a exigência legal do voto impresso no processo de votação, contendo número de identificação associado à assinatura digital do eleitor, vulnera o segredo do voto, garantia constitucional expressa". Além disso, "a garantia da inviolabilidade do voto impõe a necessidade de se assegurar ser impessoal o voto para garantia da liberdade de manifestação, evitando-se coação sobre o eleitor". A ementa do acórdão 5.889 segue na mesma linha ao dispor que a "potencialidade de risco na identificação do eleitor" configura "ameaça à sua livre escolha". Ora, é justamente para garantir a liberdade de escolha do eleitor que o legislador constitucional previu o sigilo do voto. De fato, segundo Paulo Gonet e Gilmar Mendes, "o voto secreto é inseparável da ideia do voto livre" e "ninguém poderá saber, contra a vontade do eleitor, em quem ele votou, vota ou pretende votar" (Curso de Direito Constitucional - Série IDP - 19ª Edição 2024. 19. ed. Rio de Janeiro: Saraiva Jur, 2024. E-book, p. 830). No fundo, continuam, "a preservação do voto livre e secreto obriga o Estado a tomar inúmeras medidas com o objetivo de oferecer as garantias adequadas ao eleitor, de forma imediata, e ao próprio processo democrático" (BRANCO, Paulo Gustavo G.; MENDES, Gilmar. Curso de Direito Constitucional - Série IDP - 19ª Edição 2024. 19. ed. Rio de Janeiro: Saraiva Jur, 2024. E-book, p. 830) - afinal, dispõe o parágrafo único do artigo 1º da Constituição Federal, "todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente". E isso não foi adequada ou satisfatoriamente desenvolvido na exposição do candidato - razão pela qual não dou provimento ao seu recurso. Por fim, mas não menos importante, uma menção genérica ao "direito ao voto" como fundamento para a decisão do Supremo Tribunal Federal não responde à pergunta - que tratava do direito ao voto secreto e de sua relação com o processo democrático e a soberania popular. Não custa ressaltar, ainda, que as leis mencionadas não atentaram contra o voto direto ou universal.

40 - PROTOCOLO (101211462367) - INSCRIÇÃO (1012001572974)

ITEM 3 - NOTA 0,12 MANTIDA. O texto tem problema grave ao conectar o primeiro e o segundo parágrafo com um "contudo": não há, entre as ideias neles desenvolvidas, uma relação de oposição ou contrariedade. Diante disso, não dou provimento ao recurso.

41 - PROTOCOLO (101211462446) - INSCRIÇÃO (1012001602141)

ITEM 3 - NOTA 0,12 MANTIDA. O texto possui problema na conexão entre as frases, em sua progressão e em sua fluidez - razão pela qual não

dou provimento ao recurso.

42 - PROTOCOLO (101211462469) - INSCRIÇÃO (1012001545272)

ITEM 1 - NOTA 1,00 MANTIDA. A Constituição Federal estabelece, no caput de seu artigo 14, que "a soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos". E a impressão do voto atenta, declarou o Supremo Tribunal Federal, contra o seu sigilo. Nos termos da ementa do acórdão da Ação Direta de Inconstitucionalidade 4.543, "a exigência legal do voto impresso no processo de votação, contendo número de identificação associado à assinatura digital do eleitor, vulnera o segredo do voto, garantia constitucional expressa". Além disso, "a garantia da inviolabilidade do voto impõe a necessidade de se assegurar ser impessoal o voto para garantia da liberdade de manifestação, evitando-se coação sobre o eleitor". A ementa do acórdão 5.889 segue na mesma linha ao dispor que a "potencialidade de risco na identificação do eleitor" configura "ameaça à sua livre escolha". Ora, é justamente para garantir a liberdade de escolha do eleitor que o legislador constitucional previu o sigilo do voto. De fato, segundo Paulo Gonet e Gilmar Mendes, "o voto secreto é inseparável da ideia do voto livre" e "ninguém poderá saber, contra a vontade do eleitor, em quem ele votou, vota ou pretende votar" (Curso de Direito Constitucional - Série IDP - 19ª Edição 2024. 19. ed. Rio de Janeiro: Saraiva Jur, 2024. E-book, p. 830). No fundo, continuam, "a preservação do voto livre e secreto obriga o Estado a tomar inúmeras medidas com o objetivo de oferecer as garantias adequadas ao eleitor, de forma imediata, e ao próprio processo democrático" (BRANCO, Paulo Gustavo G.; MENDES, Gilmar. Curso de Direito Constitucional - Série IDP - 19ª Edição 2024. 19. ed. Rio de Janeiro: Saraiva Jur, 2024. E-book, p. 830) - afinal, dispõe o parágrafo único do artigo 1º da Constituição Federal, "todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente". E isso não foi adequada ou satisfatoriamente desenvolvido na exposição do candidato - razão pela qual não dou provimento ao seu recurso. Por fim, mas não menos importante, uma menção genérica ao "direito ao voto" como fundamento para a decisão do Supremo Tribunal Federal não responde à pergunta - que tratava do direito ao voto secreto e de sua relação com o processo democrático e a soberania popular. Não custa ressaltar, ainda, que as leis mencionadas não atentaram contra o voto direto ou universal.

43 - PROTOCOLO (101211462484) - INSCRIÇÃO (1012001555832)

ITEM 4 - NOTA 0,00 MANTIDA. O texto possui graves problemas ortográficos e gramaticais - como a grafia de "povo" e a separação de sujeito e predicado por vírgula. Não dou, portanto, provimento ao recurso.

44 - PROTOCOLO (101211462496) - INSCRIÇÃO (1012001541545)

ITEM 1 - NOTA 1,00 MANTIDA. A Constituição Federal estabelece, no caput de seu artigo 14, que "a soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos". E a impressão do voto atenta, declarou o Supremo Tribunal Federal, contra o seu sigilo. Nos termos da ementa do acórdão da Ação Direta de Inconstitucionalidade 4.543, "a exigência legal do voto impresso no processo de votação, contendo número de identificação associado à assinatura digital do eleitor, vulnera o segredo do voto, garantia constitucional expressa". Além disso, "a garantia da inviolabilidade do voto impõe a necessidade de se assegurar ser impessoal o voto para garantia da liberdade de manifestação, evitando-se coação sobre o eleitor". A ementa do acórdão 5.889 segue na mesma linha ao dispor que a "potencialidade de risco na identificação do eleitor" configura "ameaça à sua livre escolha". Ora, é justamente para garantir a liberdade de escolha do eleitor que o legislador constitucional previu o sigilo do voto. De fato, segundo Paulo Gonet e Gilmar Mendes, "o voto secreto é inseparável da ideia do voto livre" e "ninguém poderá saber, contra a vontade do eleitor, em quem ele votou, vota ou pretende votar" (Curso de Direito Constitucional - Série IDP - 19ª Edição 2024. 19. ed. Rio de Janeiro: Saraiva Jur, 2024. E-book, p. 830). No fundo, continuam, "a preservação do voto livre e secreto obriga o Estado a tomar inúmeras medidas com o objetivo de oferecer as garantias adequadas ao eleitor, de forma imediata, e ao próprio processo democrático" (BRANCO, Paulo Gustavo G.; MENDES, Gilmar. Curso de Direito Constitucional - Série IDP - 19ª Edição 2024. 19. ed. Rio de Janeiro: Saraiva Jur, 2024. E-book, p. 830) - afinal, dispõe o parágrafo único do artigo 1º da Constituição Federal, "todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente". E isso não foi adequada ou satisfatoriamente desenvolvido na exposição do candidato - que não explicou, desenvolvendo o argumento, a relação entre o direito ao voto secreto, o processo democrático e a soberania popular. Não dou, portanto, provimento ao recurso.

ITEM 3 - NOTA 0,12 MANTIDA. Mesmo bastante curto (e seria ainda mais enxuto se o candidato não tivesse, nele, repetido parte de trecho do próprio enunciado), o texto repete palavras ("voto", "votos"). Aliás, diante de seu minimalismo, sequer é possível falar em "desenvolvimento", em "encadeamento" e em "ordenamento lógico das ideias". Não dou, portanto, provimento ao recurso.

ITEM 4 - NOTA 0,00 MANTIDA. O texto possui problemas graves: "[...] o direito QUE se valeu [...]" (em vez de "o direito DE QUE se valeu [...]"), "[...] exigindo um rito muito mais rigoroso para ABOLIR [...]" (em lugar de "aboli-LO"). Não dou, portanto, provimento ao recurso.

45 - PROTOCOLO (101211462562) - INSCRIÇÃO (1012001579191)

ITEM 1 - NOTA 1,00 MANTIDA. A Constituição Federal estabelece, no caput de seu artigo 14, que "a soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos". E a impressão do voto atenta, declarou o Supremo Tribunal Federal, contra o seu sigilo. Nos termos da ementa do acórdão da Ação Direta de Inconstitucionalidade 4.543, "a exigência legal do voto impresso no processo de votação, contendo número de identificação associado à assinatura digital do eleitor, vulnera o segredo do voto, garantia constitucional expressa". Além disso, "a garantia da inviolabilidade do voto impõe a necessidade de se assegurar ser impessoal o voto para garantia da liberdade de manifestação, evitando-se coação sobre o eleitor". A ementa do acórdão 5.889 segue na mesma linha ao dispor que a "potencialidade de risco na identificação do eleitor" configura "ameaça à sua livre escolha". Ora, é justamente para garantir a liberdade de escolha do eleitor que o legislador constitucional previu o sigilo do voto. De fato, segundo Paulo Gonet e Gilmar Mendes, "o voto secreto é inseparável da ideia do voto livre" e "ninguém poderá saber, contra a vontade do eleitor, em quem ele votou, vota ou pretende votar" (Curso de Direito Constitucional - Série IDP - 19ª Edição 2024. 19. ed. Rio de Janeiro: Saraiva Jur, 2024. E-book, p. 830). No fundo, continuam, "a preservação do voto livre e secreto obriga o Estado a tomar inúmeras medidas com o objetivo de oferecer as garantias adequadas ao eleitor, de forma imediata, e ao próprio processo democrático" (BRANCO, Paulo Gustavo G.; MENDES, Gilmar. Curso de Direito Constitucional - Série IDP - 19ª Edição 2024. 19. ed. Rio de Janeiro: Saraiva Jur, 2024. E-book, p. 830) - afinal, dispõe o parágrafo único do artigo 1º da Constituição Federal, "todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente". E isso não foi adequada ou satisfatoriamente desenvolvido na exposição do candidato - razão pela qual não dou provimento ao seu recurso. Por fim, mas não menos importante, uma menção genérica ao "direito ao voto" como fundamento para a decisão do Supremo Tribunal Federal não responde à pergunta - que tratava do direito ao voto secreto e de sua relação com o processo democrático e a soberania popular. Não custa ressaltar, ainda, que as leis mencionadas não atentaram contra o voto direto ou universal.

46 - PROTOCOLO (101211462849) - INSCRIÇÃO (1012001597734)

ITEM 1 - NOTA 0,00 MANTIDA. A Constituição Federal estabelece, no caput de seu artigo 14, que "a soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos". E a impressão do voto atenta, declarou o Supremo Tribunal Federal, contra o seu sigilo. Nos termos da ementa do acórdão da Ação Direta de Inconstitucionalidade 4.543, "a exigência legal do voto impresso no processo de votação, contendo número de identificação associado à assinatura digital do eleitor, vulnera o segredo do voto, garantia constitucional expressa". Além disso, "a garantia da inviolabilidade do voto impõe a necessidade de se assegurar ser impessoal o voto para garantia da liberdade de manifestação, evitando-se coação sobre o eleitor". A ementa do acórdão 5.889 segue na mesma linha ao dispor que a "potencialidade de risco na identificação do eleitor" configura "ameaça à sua livre escolha". Ora, é justamente para garantir a liberdade de escolha do eleitor que o legislador constitucional previu o sigilo do voto. De fato, segundo Paulo Gonet e Gilmar Mendes, "o voto secreto é inseparável da ideia do voto livre" e "ninguém poderá saber, contra a vontade do eleitor, em quem ele votou, vota ou pretende votar" (Curso de Direito Constitucional - Série IDP - 19ª Edição 2024. 19. ed. Rio de Janeiro: Saraiva Jur, 2024. E-book, p. 830). No fundo, continuam, "a preservação do voto livre e secreto obriga o Estado a tomar inúmeras medidas com o objetivo de oferecer as garantias adequadas ao eleitor, de forma imediata, e ao próprio processo democrático" (BRANCO, Paulo Gustavo G.; MENDES, Gilmar. Curso de Direito Constitucional - Série IDP - 19ª Edição 2024. 19. ed. Rio de Janeiro: Saraiva Jur, 2024. E-book, p. 830) - afinal, dispõe o parágrafo único do artigo 1º da Constituição Federal, "todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente". E isso não foi adequada ou satisfatoriamente desenvolvido na exposição do candidato - razão pela qual não dou provimento ao seu recurso. Por fim, mas não menos importante, uma menção genérica ao "direito ao voto" como fundamento para a decisão do Supremo Tribunal Federal não responde à pergunta - que tratava do direito ao voto secreto e de sua relação com o processo democrático e a soberania popular. Não custa ressaltar, ainda, que as leis mencionadas não atentaram contra o voto direto ou universal.

47 - PROTOCOLO (101211463173) - INSCRIÇÃO (1012001580352)

ITEM 1 - NOTA 1,00 MANTIDA. A Constituição Federal estabelece, no caput de seu artigo 14, que "a soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos". E a impressão do voto atenta, declarou o Supremo Tribunal Federal, contra o seu sigilo. Nos termos da ementa do acórdão da Ação Direta de Inconstitucionalidade 4.543, "a exigência legal do voto impresso no processo de votação, contendo número de identificação associado à assinatura digital do eleitor, vulnera o segredo do voto, garantia constitucional expressa". Além disso, "a garantia da inviolabilidade do voto impõe a necessidade de se assegurar ser impessoal o voto para garantia da liberdade de manifestação, evitando-se coação sobre o eleitor". A ementa do acórdão 5.889 segue na mesma linha ao dispor que a "potencialidade de risco na identificação do eleitor" configura "ameaça à sua livre escolha". Ora, é justamente para garantir a liberdade de escolha do eleitor que o legislador constitucional previu o sigilo do voto. De fato, segundo Paulo Gonet e Gilmar Mendes, "o voto secreto é inseparável da ideia do voto livre" e "ninguém poderá saber, contra a vontade do eleitor, em quem ele votou, vota ou pretende votar" (Curso de Direito Constitucional - Série IDP - 19ª Edição 2024. 19. ed. Rio de Janeiro: Saraiva Jur, 2024. E-book, p. 830). No fundo, continuam, "a preservação do voto livre e secreto obriga o Estado a tomar inúmeras medidas com o objetivo de oferecer as garantias adequadas ao eleitor, de forma imediata, e ao próprio processo democrático" (BRANCO, Paulo Gustavo G.; MENDES, Gilmar. Curso de Direito Constitucional - Série IDP - 19ª Edição 2024. 19. ed. Rio de Janeiro: Saraiva Jur, 2024. E-book, p. 830) - afinal, dispõe o parágrafo único do artigo 1º da Constituição Federal, "todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente". E isso não foi adequada ou satisfatoriamente desenvolvido na exposição do candidato - razão pela qual não dou provimento ao seu recurso. Por fim, mas não menos importante, uma menção genérica ao "direito ao voto" como fundamento para a decisão do Supremo Tribunal Federal não responde à pergunta - que tratava do direito ao voto secreto e de sua relação com o processo democrático e a soberania popular. Não custa ressaltar, ainda, que as leis mencionadas não atentaram contra o voto direto ou universal.

48 - PROTOCOLO (101211463180) - INSCRIÇÃO (1012001557429)

ITEM 1 - NOTA 1,00 MANTIDA. A Constituição Federal estabelece, no caput de seu artigo 14, que "a soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos". E a impressão do voto atenta, declarou o Supremo Tribunal Federal, contra o seu sigilo. Nos termos da ementa do acórdão da Ação Direta de Inconstitucionalidade 4.543, "a exigência legal do voto impresso no processo de votação, contendo número de identificação associado à assinatura digital do eleitor, vulnera o segredo do voto, garantia constitucional expressa". Além disso, "a garantia da inviolabilidade do voto impõe a necessidade de se assegurar ser impessoal o voto para garantia da liberdade de manifestação, evitando-se coação sobre o eleitor". A ementa do acórdão 5.889 segue na mesma linha ao dispor que a "potencialidade de risco na identificação do eleitor" configura "ameaça à sua livre escolha". Ora, é justamente para garantir a liberdade de escolha do eleitor que o legislador constitucional previu o sigilo do voto. De fato, segundo Paulo Gonet e Gilmar Mendes, "o voto secreto é inseparável da ideia do voto livre" e "ninguém poderá saber, contra a vontade do eleitor, em quem ele votou, vota ou pretende votar" (Curso de Direito Constitucional - Série IDP - 19ª Edição 2024. 19. ed. Rio de Janeiro: Saraiva Jur, 2024. E-book, p. 830). No fundo, continuam, "a preservação do voto livre e secreto obriga o Estado a tomar inúmeras medidas com o objetivo de oferecer as garantias adequadas ao eleitor, de forma imediata, e ao próprio processo democrático" (BRANCO, Paulo Gustavo G.; MENDES, Gilmar. Curso de Direito Constitucional - Série IDP - 19ª Edição 2024. 19. ed. Rio de Janeiro: Saraiva Jur, 2024. E-book, p. 830) - afinal, dispõe o parágrafo único do artigo 1º da Constituição Federal, "todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente". E isso não foi adequada ou satisfatoriamente desenvolvido na exposição do candidato - que não explicou, desenvolvendo o argumento, a relação entre o direito ao voto secreto, o processo democrático e a soberania popular. Não dou, portanto, provimento ao recurso. Por fim, mas não menos importante, uma menção genérica ao "direito ao voto" como fundamento para a decisão do Supremo Tribunal Federal não responde à pergunta - que tratava do direito ao voto secreto e de sua relação com o processo democrático e a soberania popular. Não custa ressaltar, ainda, que as leis mencionadas não atentaram contra o voto direto ou universal.

49 - PROTOCOLO (101211463247) - INSCRIÇÃO (1012001589068)

ITEM 1 - NOTA 1,00 MANTIDA. A Constituição Federal estabelece, no caput de seu artigo 14, que "a soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos". E a impressão do voto atenta, declarou o Supremo Tribunal Federal, contra o seu sigilo. Nos termos da ementa do acórdão da Ação Direta de Inconstitucionalidade 4.543, "a exigência legal do voto impresso no processo de votação, contendo número de identificação associado à assinatura digital do eleitor, vulnera o segredo do voto, garantia constitucional expressa". Além disso, "a garantia da inviolabilidade do voto impõe a necessidade de se assegurar ser impessoal o voto para garantia da liberdade de manifestação, evitando-se coação sobre o eleitor". A ementa do acórdão 5.889 segue na mesma linha ao dispor que a "potencialidade de risco na identificação do eleitor" configura "ameaça à sua livre escolha". Ora, é justamente para garantir a liberdade de escolha do eleitor que o legislador constitucional previu o sigilo do voto. De fato, segundo Paulo Gonet e Gilmar Mendes, "o voto secreto é inseparável da ideia do voto livre" e "ninguém poderá saber, contra a vontade do eleitor, em quem ele votou, vota ou pretende votar" (Curso de Direito Constitucional - Série IDP - 19ª Edição 2024. 19. ed. Rio de Janeiro: Saraiva Jur, 2024. E-book, p. 830). No fundo, continuam, "a preservação do voto livre e secreto obriga o Estado a tomar inúmeras medidas com o objetivo de oferecer as garantias adequadas ao eleitor, de forma imediata, e ao próprio processo democrático" (BRANCO, Paulo Gustavo G.; MENDES, Gilmar. Curso de Direito Constitucional - Série IDP - 19ª Edição 2024. 19. ed. Rio de Janeiro:

Saraiva Jur, 2024. E-book, p. 830) - afinal, dispõe o parágrafo único do artigo 1º da Constituição Federal, "todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente". E isso não foi adequada ou satisfatoriamente desenvolvido na exposição do candidato - razão pela qual não dou provimento ao seu recurso. Por fim, mas não menos importante, uma menção genérica ao "direito ao voto" como fundamento para a decisão do Supremo Tribunal Federal não responde à pergunta - que tratava do direito ao voto secreto e de sua relação com o processo democrático e a soberania popular. Não custa ressaltar, ainda, que as leis mencionadas não atentaram contra o voto direto ou universal.

50 - PROTOCOLO (101211463314) - INSCRIÇÃO (1012001549601)

ITEM 1 - NOTA 0,00 MANTIDA. A Constituição Federal estabelece, no caput de seu artigo 14, que "a soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos". E a impressão do voto atenta, declarou o Supremo Tribunal Federal, contra o seu sigilo. Nos termos da ementa do acórdão da Ação Direta de Inconstitucionalidade 4.543, "a exigência legal do voto impresso no processo de votação, contendo número de identificação associado à assinatura digital do eleitor, vulnera o segredo do voto, garantia constitucional expressa". Além disso, "a garantia da inviolabilidade do voto impõe a necessidade de se assegurar ser impessoal o voto para garantia da liberdade de manifestação, evitando-se coação sobre o eleitor". A ementa do acórdão 5.889 segue na mesma linha ao dispor que a "potencialidade de risco na identificação do eleitor" configura "ameaça à sua livre escolha". Ora, é justamente para garantir a liberdade de escolha do eleitor que o legislador constitucional previu o sigilo do voto. De fato, segundo Paulo Gonet e Gilmar Mendes, "o voto secreto é inseparável da ideia do voto livre" e "ninguém poderá saber, contra a vontade do eleitor, em quem ele votou, vota ou pretende votar" (Curso de Direito Constitucional - Série IDP - 19ª Edição 2024. 19. ed. Rio de Janeiro: Saraiva Jur, 2024. E-book, p. 830). No fundo, continuam, "a preservação do voto livre e secreto obriga o Estado a tomar inúmeras medidas com o objetivo de oferecer as garantias adequadas ao eleitor, de forma imediata, e ao próprio processo democrático" (BRANCO, Paulo Gustavo G.; MENDES, Gilmar. Curso de Direito Constitucional - Série IDP - 19ª Edição 2024. 19. ed. Rio de Janeiro: Saraiva Jur, 2024. E-book, p. 830) - afinal, dispõe o parágrafo único do artigo 1º da Constituição Federal, "todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente". E isso não foi adequada ou satisfatoriamente desenvolvido na exposição do candidato - razão pela qual não dou provimento ao seu recurso. Por fim, mas não menos importante, uma menção genérica ao "direito ao voto" como fundamento para a decisão do Supremo Tribunal Federal não responde à pergunta - que tratava do direito ao voto secreto e de sua relação com o processo democrático e a soberania popular. Não custa ressaltar, ainda, que as leis mencionadas não atentaram contra o voto direto ou universal.

ITEM 3 - NOTA 0,12 MANTIDA. A resposta tem relevantes problemas estruturais. Note-se, a título ilustrativo, como o candidato constrói o primeiro parágrafo. Depois de reproduzir, com erros de pontuação, parte do enunciado da primeira pergunta, ele fala em "vícios materiais e formais" para, na sequência, afirmar o seguinte: "isso porque não foi respeitado o poder popular e a competência". Ora, qual a relação entre tais afirmações? O candidato simplesmente não faz a conexão lógica entre elas. Esse é um dos problemas da resposta - suficiente, por si só, para me fazer negar seu recurso.

ITEM 4 - NOTA 0,12 MANTIDA. É possível tomar uma única linha da prova como fundamento para a nota atribuída: na linha 06, o candidato se esquece de uma crase ("no que tange A [...]"), de uma vírgula (depois de "no que tange À, deveria haver uma vírgula) e, por fim, separa o sujeito do predicado por meio de vírgula ("o artigo [...], dispõe [...]"). Não dou, assim, provimento ao seu recurso.

51 - PROTOCOLO (101211463428) - INSCRIÇÃO (1012001581835)

ITEM 2 - NOTA 0,75 MANTIDA. Não é possível abolir o voto universal por meio de uma emenda constitucional. A Constituição Federal de 1988 estabelece que o sufrágio é universal, "o que significa que o direito político se reconhece a todos os nacionais do País, independentemente da pertinência a dado grupo ou a dada classe, ou da apresentação de certa qualificação". E, nos termos do § 4º, inciso II, do artigo 60 da Constituição Federal, "não será objeto de deliberação a proposta de emenda tendente a abolir o voto direto, secreto, universal e periódico". E isso não foi satisfatoriamente desenvolvido na exposição do candidato - que não tratou do voto universal em sua resposta. Não dou provimento ao recurso.

52 - PROTOCOLO (101211463458) - INSCRIÇÃO (1012001565330)

ITEM 4 - NOTA 0,12 MANTIDA. A candidata trocou "cidadãos" por "cidadães", erro ortográfico grave - razão pela qual não dou provimento ao seu recurso.

53 - PROTOCOLO (101211463471) - INSCRIÇÃO (1012001542442)

ITEM 1 - NOTA 1,00 MANTIDA. A Constituição Federal estabelece, no caput de seu artigo 14, que "a soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos". E a impressão do voto atenta, declarou o Supremo Tribunal Federal, contra o seu sigilo. Nos termos da ementa do acórdão da Ação Direta de Inconstitucionalidade 4.543, "a exigência legal do voto impresso no processo de votação, contendo número de identificação associado à assinatura digital do eleitor, vulnera o segredo do voto, garantia constitucional expressa". Além disso, "a garantia da inviolabilidade do voto impõe a necessidade de se assegurar ser impessoal o voto para garantia da liberdade de manifestação, evitando-se coação sobre o eleitor". A ementa do acórdão 5.889 segue na mesma linha ao dispor que a "potencialidade de risco na identificação do eleitor" configura "ameaça à sua livre escolha". Ora, é justamente para garantir a liberdade de escolha do eleitor que o legislador constitucional previu o sigilo do voto. De fato, segundo Paulo Gonet e Gilmar Mendes, "o voto secreto é inseparável da ideia do voto livre" e "ninguém poderá saber, contra a vontade do eleitor, em quem ele votou, vota ou pretende votar" (Curso de Direito Constitucional - Série IDP - 19ª Edição 2024. 19. ed. Rio de Janeiro: Saraiva Jur, 2024. E-book, p. 830). No fundo, continuam, "a preservação do voto livre e secreto obriga o Estado a tomar inúmeras medidas com o objetivo de oferecer as garantias adequadas ao eleitor, de forma imediata, e ao próprio processo democrático" (BRANCO, Paulo Gustavo G.; MENDES, Gilmar. Curso de Direito Constitucional - Série IDP - 19ª Edição 2024. 19. ed. Rio de Janeiro: Saraiva Jur, 2024. E-book, p. 830) - afinal, dispõe o parágrafo único do artigo 1º da Constituição Federal, "todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente". E isso não foi adequada ou satisfatoriamente desenvolvido na exposição do candidato - razão pela qual não dou provimento ao seu recurso. Por fim, mas não menos importante, uma menção genérica ao "direito ao voto" como fundamento para a decisão do Supremo Tribunal Federal não responde à pergunta - que tratava do direito ao voto secreto e de sua relação com o processo democrático e a soberania popular. Não custa ressaltar, ainda, que as leis mencionadas não atentaram contra o voto direto ou universal.

54 - PROTOCOLO (101211463642) - INSCRIÇÃO (1012001599618)

ITEM 1 - NOTA 1,00 MANTIDA. A Constituição Federal estabelece, no caput de seu artigo 14, que "a soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos". E a impressão do voto atenta, declarou o Supremo Tribunal Federal,

contra o seu sigilo. Nos termos da ementa do acórdão da Ação Direta de Inconstitucionalidade 4.543, "a exigência legal do voto impresso no processo de votação, contendo número de identificação associado à assinatura digital do eleitor, vulnera o segredo do voto, garantia constitucional expressa". Além disso, "a garantia da inviolabilidade do voto impõe a necessidade de se assegurar ser impessoal o voto para garantia da liberdade de manifestação, evitando-se coação sobre o eleitor". A ementa do acórdão 5.889 segue na mesma linha ao dispor que a "potencialidade de risco na identificação do eleitor" configura "ameaça à sua livre escolha". Ora, é justamente para garantir a liberdade de escolha do eleitor que o legislador constitucional previu o sigilo do voto. De fato, segundo Paulo Gonet e Gilmar Mendes, "o voto secreto é inseparável da ideia do voto livre" e "ninguém poderá saber, contra a vontade do eleitor, em quem ele votou, vota ou pretende votar" (Curso de Direito Constitucional - Série IDP - 19ª Edição 2024. 19. ed. Rio de Janeiro: Saraiva Jur, 2024. E-book, p. 830). No fundo, continuam, "a preservação do voto livre e secreto obriga o Estado a tomar inúmeras medidas com o objetivo de oferecer as garantias adequadas ao eleitor, de forma imediata, e ao próprio processo democrático" (BRANCO, Paulo Gustavo G.; MENDES, Gilmar. Curso de Direito Constitucional - Série IDP - 19ª Edição 2024. 19. ed. Rio de Janeiro: Saraiva Jur, 2024. E-book, p. 830) - afinal, dispõe o parágrafo único do artigo 1º da Constituição Federal, "todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente". E isso não foi adequada ou satisfatoriamente desenvolvido na exposição do candidato - razão pela qual não dou provimento ao seu recurso. Por fim, mas não menos importante, uma menção genérica ao "direito ao voto" como fundamento para a decisão do Supremo Tribunal Federal não responde à pergunta - que tratava do direito ao voto secreto e de sua relação com o processo democrático e a soberania popular. Não custa ressaltar, ainda, que as leis mencionadas não atentaram contra o voto direto ou universal.

55 - PROTOCOLO (101211463763) - INSCRIÇÃO (1012001563832)

ITEM 1 - NOTA 1,00 MANTIDA. A Constituição Federal estabelece, no caput de seu artigo 14, que "a soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos". E a impressão do voto atenta, declarou o Supremo Tribunal Federal, contra o seu sigilo. Nos termos da ementa do acórdão da Ação Direta de Inconstitucionalidade 4.543, "a exigência legal do voto impresso no processo de votação, contendo número de identificação associado à assinatura digital do eleitor, vulnera o segredo do voto, garantia constitucional expressa". Além disso, "a garantia da inviolabilidade do voto impõe a necessidade de se assegurar ser impessoal o voto para garantia da liberdade de manifestação, evitando-se coação sobre o eleitor". A ementa do acórdão 5.889 segue na mesma linha ao dispor que a "potencialidade de risco na identificação do eleitor" configura "ameaça à sua livre escolha". Ora, é justamente para garantir a liberdade de escolha do eleitor que o legislador constitucional previu o sigilo do voto. De fato, segundo Paulo Gonet e Gilmar Mendes, "o voto secreto é inseparável da ideia do voto livre" e "ninguém poderá saber, contra a vontade do eleitor, em quem ele votou, vota ou pretende votar" (Curso de Direito Constitucional - Série IDP - 19ª Edição 2024. 19. ed. Rio de Janeiro: Saraiva Jur, 2024. E-book, p. 830). No fundo, continuam, "a preservação do voto livre e secreto obriga o Estado a tomar inúmeras medidas com o objetivo de oferecer as garantias adequadas ao eleitor, de forma imediata, e ao próprio processo democrático" (BRANCO, Paulo Gustavo G.; MENDES, Gilmar. Curso de Direito Constitucional - Série IDP - 19ª Edição 2024. 19. ed. Rio de Janeiro: Saraiva Jur, 2024. E-book, p. 830) - afinal, dispõe o parágrafo único do artigo 1º da Constituição Federal, "todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente". E isso não foi adequada ou satisfatoriamente desenvolvido na exposição do candidato - razão pela qual não dou provimento ao seu recurso. Por fim, mas não menos importante, uma menção genérica ao "direito ao voto" como fundamento para a decisão do Supremo Tribunal Federal não responde à pergunta - que tratava do direito ao voto secreto e de sua relação com o processo democrático e a soberania popular. Não custa ressaltar, ainda, que as leis mencionadas não atentaram contra o voto direto ou universal.

56 - PROTOCOLO (101211463815) - INSCRIÇÃO (1012001557680)

ITEM 1 - NOTA 1,00 MANTIDA. A Constituição Federal estabelece, no caput de seu artigo 14, que "a soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos". E a impressão do voto atenta, declarou o Supremo Tribunal Federal, contra o seu sigilo. Nos termos da ementa do acórdão da Ação Direta de Inconstitucionalidade 4.543, "a exigência legal do voto impresso no processo de votação, contendo número de identificação associado à assinatura digital do eleitor, vulnera o segredo do voto, garantia constitucional expressa". Além disso, "a garantia da inviolabilidade do voto impõe a necessidade de se assegurar ser impessoal o voto para garantia da liberdade de manifestação, evitando-se coação sobre o eleitor". A ementa do acórdão 5.889 segue na mesma linha ao dispor que a "potencialidade de risco na identificação do eleitor" configura "ameaça à sua livre escolha". Ora, é justamente para garantir a liberdade de escolha do eleitor que o legislador constitucional previu o sigilo do voto. De fato, segundo Paulo Gonet e Gilmar Mendes, "o voto secreto é inseparável da ideia do voto livre" e "ninguém poderá saber, contra a vontade do eleitor, em quem ele votou, vota ou pretende votar" (Curso de Direito Constitucional - Série IDP - 19ª Edição 2024. 19. ed. Rio de Janeiro: Saraiva Jur, 2024. E-book, p. 830). No fundo, continuam, "a preservação do voto livre e secreto obriga o Estado a tomar inúmeras medidas com o objetivo de oferecer as garantias adequadas ao eleitor, de forma imediata, e ao próprio processo democrático" (BRANCO, Paulo Gustavo G.; MENDES, Gilmar. Curso de Direito Constitucional - Série IDP - 19ª Edição 2024. 19. ed. Rio de Janeiro: Saraiva Jur, 2024. E-book, p. 830) - afinal, dispõe o parágrafo único do artigo 1º da Constituição Federal, "todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente". E isso não foi adequada ou satisfatoriamente desenvolvido na exposição do candidato - que não explicou, desenvolvendo o argumento, a relação entre o direito ao voto secreto, o processo democrático e a soberania popular. Não dou, portanto, provimento ao recurso.

57 - PROTOCOLO (101211463856) - INSCRIÇÃO (1012001597836)

ITEM 1 - NOTA 1,00 MANTIDA. A Constituição Federal estabelece, no caput de seu artigo 14, que "a soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos". E a impressão do voto atenta, declarou o Supremo Tribunal Federal, contra o seu sigilo. Nos termos da ementa do acórdão da Ação Direta de Inconstitucionalidade 4.543, "a exigência legal do voto impresso no processo de votação, contendo número de identificação associado à assinatura digital do eleitor, vulnera o segredo do voto, garantia constitucional expressa". Além disso, "a garantia da inviolabilidade do voto impõe a necessidade de se assegurar ser impessoal o voto para garantia da liberdade de manifestação, evitando-se coação sobre o eleitor". A ementa do acórdão 5.889 segue na mesma linha ao dispor que a "potencialidade de risco na identificação do eleitor" configura "ameaça à sua livre escolha". Ora, é justamente para garantir a liberdade de escolha do eleitor que o legislador constitucional previu o sigilo do voto. De fato, segundo Paulo Gonet e Gilmar Mendes, "o voto secreto é inseparável da ideia do voto livre" e "ninguém poderá saber, contra a vontade do eleitor, em quem ele votou, vota ou pretende votar" (Curso de Direito Constitucional - Série IDP - 19ª Edição 2024. 19. ed. Rio de Janeiro: Saraiva Jur, 2024. E-book, p. 830). No fundo, continuam, "a preservação do voto livre e secreto obriga o Estado a tomar inúmeras medidas com o objetivo de oferecer as garantias adequadas ao eleitor, de forma imediata, e ao próprio processo democrático" (BRANCO, Paulo Gustavo G.; MENDES, Gilmar. Curso de Direito Constitucional - Série IDP - 19ª Edição 2024. 19. ed. Rio de Janeiro: Saraiva Jur, 2024. E-book, p. 830) - afinal, dispõe o parágrafo único do artigo 1º da Constituição Federal, "todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente". E isso não foi adequada ou satisfatoriamente desenvolvido na exposição do candidato - razão pela qual não dou provimento ao seu recurso. Por fim, mas não menos importante, uma menção genérica ao "direito ao voto" como fundamento para a decisão do Supremo Tribunal Federal não responde à pergunta - que tratava do direito ao voto secreto e de sua relação com o

processo democrático e a soberania popular. Não custa ressaltar, ainda, que as leis mencionadas não atentaram contra o voto direto ou universal.

58 - PROTOCOLO (101211463904) - INSCRIÇÃO (1012001577319)

ITEM 1 - NOTA 0,00 MANTIDA. A Constituição Federal estabelece, no caput de seu artigo 14, que "a soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos". E a impressão do voto atenta, declarou o Supremo Tribunal Federal, contra o seu sigilo. Nos termos da ementa do acórdão da Ação Direta de Inconstitucionalidade 4.543, "a exigência legal do voto impresso no processo de votação, contendo número de identificação associado à assinatura digital do eleitor, vulnera o segredo do voto, garantia constitucional expressa". Além disso, "a garantia da inviolabilidade do voto impõe a necessidade de se assegurar ser impessoal o voto para garantia da liberdade de manifestação, evitando-se coação sobre o eleitor". A ementa do acórdão 5.889 segue na mesma linha ao dispor que a "potencialidade de risco na identificação do eleitor" configura "ameaça à sua livre escolha". Ora, é justamente para garantir a liberdade de escolha do eleitor que o legislador constitucional previu o sigilo do voto. De fato, segundo Paulo Gonet e Gilmar Mendes, "o voto secreto é inseparável da ideia do voto livre" e "ninguém poderá saber, contra a vontade do eleitor, em quem ele votou, vota ou pretende votar" (Curso de Direito Constitucional - Série IDP - 19ª Edição 2024. 19. ed. Rio de Janeiro: Saraiva Jur, 2024. E-book, p. 830). No fundo, continuam, "a preservação do voto livre e secreto obriga o Estado a tomar inúmeras medidas com o objetivo de oferecer as garantias adequadas ao eleitor, de forma imediata, e ao próprio processo democrático" (BRANCO, Paulo Gustavo G.; MENDES, Gilmar. Curso de Direito Constitucional - Série IDP - 19ª Edição 2024. 19. ed. Rio de Janeiro: Saraiva Jur, 2024. E-book, p. 830) - afinal, dispõe o parágrafo único do artigo 1º da Constituição Federal, "todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente". E isso não foi adequada ou satisfatoriamente desenvolvido na exposição do candidato - razão pela qual não dou provimento ao seu recurso. Por fim, mas não menos importante, uma menção genérica ao "direito ao voto" como fundamento para a decisão do Supremo Tribunal Federal não responde à pergunta - que tratava do direito ao voto secreto e de sua relação com o processo democrático e a soberania popular. Não custa ressaltar, ainda, que as leis mencionadas não atentaram contra o voto direto ou universal.

ITEM 4 - NOTA 0,12 MANTIDA. O texto possui problemas graves na conexão entre as ideias, as frases e os parágrafos - a exemplo do último, que tem início com um inexplicável "conectivo" "nesse". Não dou, portanto, provimento ao recurso.

59 - PROTOCOLO (101211463920) - INSCRIÇÃO (1012001596459)

ITEM 1 - NOTA 0,00 MANTIDA. A Constituição Federal estabelece, no caput de seu artigo 14, que "a soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos". E a impressão do voto atenta, declarou o Supremo Tribunal Federal, contra o seu sigilo. Nos termos da ementa do acórdão da Ação Direta de Inconstitucionalidade 4.543, "a exigência legal do voto impresso no processo de votação, contendo número de identificação associado à assinatura digital do eleitor, vulnera o segredo do voto, garantia constitucional expressa". Além disso, "a garantia da inviolabilidade do voto impõe a necessidade de se assegurar ser impessoal o voto para garantia da liberdade de manifestação, evitando-se coação sobre o eleitor". A ementa do acórdão 5.889 segue na mesma linha ao dispor que a "potencialidade de risco na identificação do eleitor" configura "ameaça à sua livre escolha". Ora, é justamente para garantir a liberdade de escolha do eleitor que o legislador constitucional previu o sigilo do voto. De fato, segundo Paulo Gonet e Gilmar Mendes, "o voto secreto é inseparável da ideia do voto livre" e "ninguém poderá saber, contra a vontade do eleitor, em quem ele votou, vota ou pretende votar" (Curso de Direito Constitucional - Série IDP - 19ª Edição 2024. 19. ed. Rio de Janeiro: Saraiva Jur, 2024. E-book, p. 830). No fundo, continuam, "a preservação do voto livre e secreto obriga o Estado a tomar inúmeras medidas com o objetivo de oferecer as garantias adequadas ao eleitor, de forma imediata, e ao próprio processo democrático" (BRANCO, Paulo Gustavo G.; MENDES, Gilmar. Curso de Direito Constitucional - Série IDP - 19ª Edição 2024. 19. ed. Rio de Janeiro: Saraiva Jur, 2024. E-book, p. 830) - afinal, dispõe o parágrafo único do artigo 1º da Constituição Federal, "todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente". E isso não foi adequada ou satisfatoriamente desenvolvido na exposição do candidato - que não explicou, desenvolvendo o argumento, a relação entre o direito ao voto secreto, o processo democrático e a soberania popular. Não dou, portanto, provimento ao recurso. Por fim, mas não menos importante, uma menção genérica ao "direito ao voto" como fundamento para a decisão do Supremo Tribunal Federal não responde à pergunta - que tratava do direito ao voto secreto e de sua relação com o processo democrático e a soberania popular. Não custa ressaltar, ainda, que as leis mencionadas não atentaram contra o voto direto ou universal.

60 - PROTOCOLO (101211463949) - INSCRIÇÃO (1012001557468)

ITEM 1 - NOTA 0,00 MANTIDA. A Constituição Federal estabelece, no caput de seu artigo 14, que "a soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos". E a impressão do voto atenta, declarou o Supremo Tribunal Federal, contra o seu sigilo. Nos termos da ementa do acórdão da Ação Direta de Inconstitucionalidade 4.543, "a exigência legal do voto impresso no processo de votação, contendo número de identificação associado à assinatura digital do eleitor, vulnera o segredo do voto, garantia constitucional expressa". Além disso, "a garantia da inviolabilidade do voto impõe a necessidade de se assegurar ser impessoal o voto para garantia da liberdade de manifestação, evitando-se coação sobre o eleitor". A ementa do acórdão 5.889 segue na mesma linha ao dispor que a "potencialidade de risco na identificação do eleitor" configura "ameaça à sua livre escolha". Ora, é justamente para garantir a liberdade de escolha do eleitor que o legislador constitucional previu o sigilo do voto. De fato, segundo Paulo Gonet e Gilmar Mendes, "o voto secreto é inseparável da ideia do voto livre" e "ninguém poderá saber, contra a vontade do eleitor, em quem ele votou, vota ou pretende votar" (Curso de Direito Constitucional - Série IDP - 19ª Edição 2024. 19. ed. Rio de Janeiro: Saraiva Jur, 2024. E-book, p. 830). No fundo, continuam, "a preservação do voto livre e secreto obriga o Estado a tomar inúmeras medidas com o objetivo de oferecer as garantias adequadas ao eleitor, de forma imediata, e ao próprio processo democrático" (BRANCO, Paulo Gustavo G.; MENDES, Gilmar. Curso de Direito Constitucional - Série IDP - 19ª Edição 2024. 19. ed. Rio de Janeiro: Saraiva Jur, 2024. E-book, p. 830) - afinal, dispõe o parágrafo único do artigo 1º da Constituição Federal, "todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente". E isso não foi adequada ou satisfatoriamente desenvolvido na exposição do candidato - razão pela qual não dou provimento ao seu recurso. Por fim, mas não menos importante, uma menção genérica ao "direito ao voto" como fundamento para a decisão do Supremo Tribunal Federal não responde à pergunta - que tratava do direito ao voto secreto e de sua relação com o processo democrático e a soberania popular. Não custa ressaltar, ainda, que as leis mencionadas não atentaram contra o voto direto ou universal.

ITEM 3 - NOTA 0,00 MANTIDA. O primeiro parágrafo se resume a seis linhas, três das quais tentam reproduzir trecho do enunciado da primeira questão. Não há, a rigor, uma introdução - muito menos desenvolvimento. A primeira parte da única frase do parágrafo, por sinal, sente falta de um verbo. Isso, por si só, é suficiente para não dar provimento ao recurso do candidato.

ITEM 4 - NOTA 0,12 MANTIDA. O texto possui problemas, a título ilustrativo, com o uso da vírgula. Exemplo disso está na linha 07: depois de "[...] segundo a Constituição Federal [...]" deveria haver uma vírgula. Não dou, portanto, provimento ao recurso.

61 - PROTOCOLO (101211464328) - INSCRIÇÃO (1012001559616)

ITEM 1 - NOTA 0,00 MANTIDA. A Constituição Federal estabelece, no caput de seu artigo 14, que "a soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos". E a impressão do voto atenta, declarou o Supremo Tribunal Federal, contra o seu sigilo. Nos termos da ementa do acórdão da Ação Direta de Inconstitucionalidade 4.543, "a exigência legal do voto impresso no processo de votação, contendo número de identificação associado à assinatura digital do eleitor, vulnera o segredo do voto, garantia constitucional expressa". Além disso, "a garantia da inviolabilidade do voto impõe a necessidade de se assegurar ser impessoal o voto para garantia da liberdade de manifestação, evitando-se coação sobre o eleitor". A ementa do acórdão 5.889 segue na mesma linha ao dispor que a "potencialidade de risco na identificação do eleitor" configura "ameaça à sua livre escolha". Ora, é justamente para garantir a liberdade de escolha do eleitor que o legislador constitucional previu o sigilo do voto. De fato, segundo Paulo Gonet e Gilmar Mendes, "o voto secreto é inseparável da ideia do voto livre" e "ninguém poderá saber, contra a vontade do eleitor, em quem ele votou, vota ou pretende votar" (Curso de Direito Constitucional - Série IDP - 19ª Edição 2024. 19. ed. Rio de Janeiro: Saraiva Jur, 2024. E-book, p. 830). No fundo, continuam, "a preservação do voto livre e secreto obriga o Estado a tomar inúmeras medidas com o objetivo de oferecer as garantias adequadas ao eleitor, de forma imediata, e ao próprio processo democrático" (BRANCO, Paulo Gustavo G.; MENDES, Gilmar. Curso de Direito Constitucional - Série IDP - 19ª Edição 2024. 19. ed. Rio de Janeiro: Saraiva Jur, 2024. E-book, p. 830) - afinal, dispõe o parágrafo único do artigo 1º da Constituição Federal, "todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente". E isso não foi adequada ou satisfatoriamente desenvolvido na exposição do candidato - razão pela qual não dou provimento ao seu recurso. Por fim, mas não menos importante, uma menção genérica ao "direito ao voto" como fundamento para a decisão do Supremo Tribunal Federal não responde à pergunta - que tratava do direito ao voto secreto e de sua relação com o processo democrático e a soberania popular. Não custa ressaltar, ainda, que as leis mencionadas não atentaram contra o voto direto ou universal.

62 - PROTOCOLO (101211464339) - INSCRIÇÃO (1012001602396)

ITEM 1 - NOTA 1,00 MANTIDA. A Constituição Federal estabelece, no caput de seu artigo 14, que "a soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos". E a impressão do voto atenta, declarou o Supremo Tribunal Federal, contra o seu sigilo. Nos termos da ementa do acórdão da Ação Direta de Inconstitucionalidade 4.543, "a exigência legal do voto impresso no processo de votação, contendo número de identificação associado à assinatura digital do eleitor, vulnera o segredo do voto, garantia constitucional expressa". Além disso, "a garantia da inviolabilidade do voto impõe a necessidade de se assegurar ser impessoal o voto para garantia da liberdade de manifestação, evitando-se coação sobre o eleitor". A ementa do acórdão 5.889 segue na mesma linha ao dispor que a "potencialidade de risco na identificação do eleitor" configura "ameaça à sua livre escolha". Ora, é justamente para garantir a liberdade de escolha do eleitor que o legislador constitucional previu o sigilo do voto. De fato, segundo Paulo Gonet e Gilmar Mendes, "o voto secreto é inseparável da ideia do voto livre" e "ninguém poderá saber, contra a vontade do eleitor, em quem ele votou, vota ou pretende votar" (Curso de Direito Constitucional - Série IDP - 19ª Edição 2024. 19. ed. Rio de Janeiro: Saraiva Jur, 2024. E-book, p. 830). No fundo, continuam, "a preservação do voto livre e secreto obriga o Estado a tomar inúmeras medidas com o objetivo de oferecer as garantias adequadas ao eleitor, de forma imediata, e ao próprio processo democrático" (BRANCO, Paulo Gustavo G.; MENDES, Gilmar. Curso de Direito Constitucional - Série IDP - 19ª Edição 2024. 19. ed. Rio de Janeiro: Saraiva Jur, 2024. E-book, p. 830) - afinal, dispõe o parágrafo único do artigo 1º da Constituição Federal, "todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente". E isso não foi adequada ou satisfatoriamente desenvolvido na exposição do candidato - razão pela qual não dou provimento ao seu recurso. Por fim, mas não menos importante, uma menção genérica ao "direito ao voto" como fundamento para a decisão do Supremo Tribunal Federal não responde à pergunta - que tratava do direito ao voto secreto e de sua relação com o processo democrático e a soberania popular. Não custa ressaltar, ainda, que as leis mencionadas não atentaram contra o voto direto ou universal.

ITEM 2 - NOTA 0,75 MANTIDA. O voto obrigatório não constitui cláusula pétrea - razão pela qual não dou provimento ao recurso.

63 - PROTOCOLO (101211464382) - INSCRIÇÃO (1012001554257)

ITEM 1 - NOTA 1,00 MANTIDA. A Constituição Federal estabelece, no caput de seu artigo 14, que "a soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos". E a impressão do voto atenta, declarou o Supremo Tribunal Federal, contra o seu sigilo. Nos termos da ementa do acórdão da Ação Direta de Inconstitucionalidade 4.543, "a exigência legal do voto impresso no processo de votação, contendo número de identificação associado à assinatura digital do eleitor, vulnera o segredo do voto, garantia constitucional expressa". Além disso, "a garantia da inviolabilidade do voto impõe a necessidade de se assegurar ser impessoal o voto para garantia da liberdade de manifestação, evitando-se coação sobre o eleitor". A ementa do acórdão 5.889 segue na mesma linha ao dispor que a "potencialidade de risco na identificação do eleitor" configura "ameaça à sua livre escolha". Ora, é justamente para garantir a liberdade de escolha do eleitor que o legislador constitucional previu o sigilo do voto. De fato, segundo Paulo Gonet e Gilmar Mendes, "o voto secreto é inseparável da ideia do voto livre" e "ninguém poderá saber, contra a vontade do eleitor, em quem ele votou, vota ou pretende votar" (Curso de Direito Constitucional - Série IDP - 19ª Edição 2024. 19. ed. Rio de Janeiro: Saraiva Jur, 2024. E-book, p. 830). No fundo, continuam, "a preservação do voto livre e secreto obriga o Estado a tomar inúmeras medidas com o objetivo de oferecer as garantias adequadas ao eleitor, de forma imediata, e ao próprio processo democrático" (BRANCO, Paulo Gustavo G.; MENDES, Gilmar. Curso de Direito Constitucional - Série IDP - 19ª Edição 2024. 19. ed. Rio de Janeiro: Saraiva Jur, 2024. E-book, p. 830) - afinal, dispõe o parágrafo único do artigo 1º da Constituição Federal, "todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente". E isso não foi adequada ou satisfatoriamente desenvolvido na exposição do candidato - que não explicou, desenvolvendo o argumento, a relação entre o direito ao voto secreto, o processo democrático e a soberania popular. Não dou, portanto, provimento ao recurso.

ITEM 3 - NOTA 0,12 MANTIDA. Quanto à estrutura, a nota atribuída deve ser mantida: a progressão textual e o encadeamento de ideias, sobretudo entre o primeiro e o segundo parágrafo, não são de todo satisfatórios.

64 - PROTOCOLO (101211464468) - INSCRIÇÃO (1012001543750)

ITEM 1 - NOTA 1,00 MANTIDA. A Constituição Federal estabelece, no caput de seu artigo 14, que "a soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos". E a impressão do voto atenta, declarou o Supremo Tribunal Federal, contra o seu sigilo. Nos termos da ementa do acórdão da Ação Direta de Inconstitucionalidade 4.543, "a exigência legal do voto impresso no processo de votação, contendo número de identificação associado à assinatura digital do eleitor, vulnera o segredo do voto, garantia constitucional expressa". Além disso, "a garantia da inviolabilidade do voto impõe a necessidade de se assegurar ser impessoal o voto para garantia da liberdade de manifestação, evitando-se coação sobre o eleitor". A ementa do acórdão 5.889 segue na mesma linha ao dispor que a "potencialidade de risco na identificação do eleitor" configura "ameaça à sua livre escolha". Ora, é justamente para garantir a liberdade de escolha do eleitor que o legislador constitucional previu o sigilo do voto. De fato, segundo Paulo Gonet e Gilmar Mendes, "o voto secreto é inseparável da ideia do voto livre" e "ninguém poderá saber, contra a vontade do eleitor, em quem ele votou, vota ou pretende votar" (Curso de Direito Constitucional - Série

IDP - 19ª Edição 2024. 19. ed. Rio de Janeiro: Saraiva Jur, 2024. E-book, p. 830). No fundo, continuam, "a preservação do voto livre e secreto obriga o Estado a tomar inúmeras medidas com o objetivo de oferecer as garantias adequadas ao eleitor, de forma imediata, e ao próprio processo democrático" (BRANCO, Paulo Gustavo G.; MENDES, Gilmar. Curso de Direito Constitucional - Série IDP - 19ª Edição 2024. 19. ed. Rio de Janeiro: Saraiva Jur, 2024. E-book, p. 830) - afinal, dispõe o parágrafo único do artigo 1º da Constituição Federal, "todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente". E isso não foi adequada ou satisfatoriamente desenvolvido na exposição do candidato - razão pela qual não dou provimento ao seu recurso. Por fim, mas não menos importante, uma menção genérica ao "direito ao voto" como fundamento para a decisão do Supremo Tribunal Federal não responde à pergunta - que tratava do direito ao voto secreto e de sua relação com o processo democrático e a soberania popular. Não custa ressaltar, ainda, que as leis mencionadas não atentaram contra o voto direto ou universal.

Direito Administrativo

1 - PROTOCOLO (101211461322) - INSCRIÇÃO (1012001551923)

ITEM 1 - NOTA 0,50 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta identificou responsabilidade objetiva, mas a fundamentação foi superficial e imprecisa. Não abordou a teoria do risco administrativo, não distinguiu omissão genérica de específica e não relacionou com responsabilidade por relação de consumo ou atividade de risco hospitalar. A mera menção à "responsabilidade objetiva" sem fundamentação teórica adequada enquadra-se no critério "Atendeu minimamente".

ITEM 2 - NOTA 0,25 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta mencionou genericamente (e superficialmente) os pressupostos, sem demonstrar e/ou relacionar todos os pressupostos da responsabilidade civil configurados (conduta omissiva específica, dano e nexos causal, relacionando o dever de segurança à atividade hospitalar). A mera menção, sem a devida explicação e demonstração, não autoriza a pontuação integral.

ITEM 3 - NOTA 0,00 ALTERADA PARA 0,25. Recurso provido parcialmente. A resposta não identificou todas as excludentes gerais de responsabilidade (força maior, caso fortuito, culpa exclusiva da vítima e de terceiro), mencionando apenas algumas delas. Além disso, a resposta não explicou que a alegação específica do hospital refere-se à culpa exclusiva de terceiro e não a refutou adequadamente, deixando de demonstrar que a omissão estatal concorrente impede o reconhecimento da excludente.

2 - PROTOCOLO (101211461327) - INSCRIÇÃO (1012001567435)

ITEM 1 - NOTA 1,00 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta não atendeu plenamente ao critério estabelecido no espelho de correção. O item A exige para nota máxima que o candidato identifique a responsabilidade objetiva, mencione teoria do risco administrativo, explique omissão específica e relacione com responsabilidade por relação de consumo e/ou atividade de risco. A resposta apresentada omitiu este último elemento, que consta expressamente no gabarito oficial: "Aplica-se também responsabilidade objetiva por relação de consumo e atividade de risco hospitalar". A ausência deste fundamento jurídico autônomo impede a pontuação máxima, enquadrando a resposta no critério "Atendeu parcialmente".

ITEM 3 - NOTA 0,25 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta não identificou todas as excludentes gerais de responsabilidade (força maior, caso fortuito, culpa exclusiva da vítima e de terceiro), mencionando apenas algumas delas. Além disso, a resposta não explicou que a alegação específica do hospital refere-se à culpa exclusiva de terceiro e não a refutou adequadamente, deixando de demonstrar que a omissão estatal concorrente impede o reconhecimento da excludente.

3 - PROTOCOLO (101211461328) - INSCRIÇÃO (1012001541830)

ITEM 1 - NOTA 1,00 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta não atendeu plenamente ao critério estabelecido no espelho de correção. O item A exige para nota máxima que o candidato identifique a responsabilidade objetiva, mencione teoria do risco administrativo, explique omissão específica e relacione com responsabilidade por relação de consumo e/ou atividade de risco. A resposta apresentada omitiu este último elemento, que consta expressamente no gabarito oficial: "Aplica-se também responsabilidade objetiva por relação de consumo e atividade de risco hospitalar". A ausência deste fundamento jurídico autônomo impede a pontuação máxima, enquadrando a resposta no critério "Atendeu parcialmente".

ITEM 3 - NOTA 0,50 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta não explicou que a alegação específica do hospital refere-se à culpa exclusiva de terceiro e não a refutou adequadamente, deixando de demonstrar que a omissão estatal concorrente impede o reconhecimento da excludente.

4 - PROTOCOLO (101211461332) - INSCRIÇÃO (1012001581445)

ITEM 3 - NOTA 0,00 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta não analisou as causas excludentes de responsabilidade e não refutou a alegação do hospital. Não enumerou as excludentes gerais (força maior, caso fortuito, culpa exclusiva da vítima e de terceiro), não identificou que o hospital alegou culpa de terceiro e não demonstrou que a omissão concorrente impede a aplicação da excludente.

5 - PROTOCOLO (101211461334) - INSCRIÇÃO (1012001603361)

ITEM 1 - NOTA 1,00 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta não atendeu plenamente ao critério estabelecido no espelho de correção. O item A exige para nota máxima que o candidato identifique a responsabilidade objetiva, mencione teoria do risco administrativo, explique omissão específica e relacione com responsabilidade por relação de consumo e/ou atividade de risco. A resposta apresentada omitiu este último elemento, que consta expressamente no gabarito oficial: "Aplica-se também responsabilidade objetiva por relação de consumo e atividade de risco hospitalar". A ausência deste fundamento jurídico autônomo impede a pontuação máxima, enquadrando a resposta no critério "Atendeu parcialmente".

ITEM 3 - NOTA 0,25 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta não identificou todas as excludentes gerais de responsabilidade (força maior, caso fortuito, culpa exclusiva da vítima e de terceiro), mencionando apenas algumas delas. Além disso, a resposta não explicou que a alegação específica do hospital refere-se à culpa exclusiva de terceiro e não a refutou adequadamente, deixando de demonstrar que a omissão estatal concorrente impede o reconhecimento da excludente.

6 - PROTOCOLO (101211461337) - INSCRIÇÃO (1012001564832)

ITEM 1 - NOTA 0,50 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta identificou responsabilidade objetiva, mas a fundamentação foi superficial e imprecisa. Não abordou a teoria do risco administrativo, não distinguiu omissão genérica de específica e não relacionou com responsabilidade por relação de consumo ou atividade de risco hospitalar. A mera menção à "responsabilidade objetiva" sem fundamentação teórica adequada enquadra-se no critério "Atendeu minimamente".

ITEM 3 - NOTA 0,00 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta não analisou as causas excludentes de responsabilidade e não refutou a alegação do hospital. Não enumerou as excludentes gerais (força maior, caso fortuito, culpa exclusiva da vítima e de terceiro), não identificou que o hospital alegou culpa de terceiro e não demonstrou que a omissão concorrente impede a aplicação da excludente.

7 - PROTOCOLO (101211461338) - INSCRIÇÃO (1012001554820)

ITEM 1 - NOTA 1,00 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta não atendeu plenamente ao critério estabelecido no espelho de correção. O item A exige para nota máxima que o candidato identifique a responsabilidade objetiva, mencione teoria do risco administrativo, explique omissão específica e relacione com responsabilidade por relação de consumo e/ou atividade de risco. A resposta apresentada omitiu este último elemento, que consta expressamente no gabarito oficial: "Aplica-se também responsabilidade objetiva por relação de consumo e atividade de risco hospitalar". A ausência deste fundamento jurídico autônomo impede a pontuação máxima, enquadrando a resposta no critério "Atendeu parcialmente".

ITEM 2 - NOTA 0,00 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta não identificou os pressupostos da responsabilidade civil configurados no caso. Não demonstrou a conduta omissiva específica (ausência de vigilância e controle de acesso), não identificou o dano (morte de João) e não estabeleceu o nexo causal entre a omissão e o resultado. A ausência de relacionamento entre o dever de segurança e a atividade hospitalar impede pontuação superior.

ITEM 3 - NOTA 0,25 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta não identificou todas as excludentes gerais de responsabilidade (força maior, caso fortuito, culpa exclusiva da vítima e de terceiro), mencionando apenas algumas delas. Além disso, a resposta não explicou que a alegação específica do hospital refere-se à culpa exclusiva de terceiro e não a refutou adequadamente, deixando de demonstrar que a omissão estatal concorrente impede o reconhecimento da excludente.

8 - PROTOCOLO (101211461343) - INSCRIÇÃO (1012001545410)

ITEM 2 - NOTA 0,25 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta mencionou genericamente (e superficialmente) os pressupostos, sem demonstrar e/ou relacionar todos os pressupostos da responsabilidade civil configurados (conduta omissiva específica, dano e nexo causal, relacionando o dever de segurança à atividade hospitalar).

9 - PROTOCOLO (101211461348) - INSCRIÇÃO (1012001595114)

ITEM 1 - NOTA 0,50 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta identificou responsabilidade objetiva, mas a fundamentação foi superficial e imprecisa. Não abordou a teoria do risco administrativo, não distinguiu omissão genérica de específica e não relacionou com responsabilidade por relação de consumo ou atividade de risco hospitalar. A mera menção à "responsabilidade objetiva" sem fundamentação teórica adequada enquadra-se no critério "Atendeu minimamente".

ITEM 2 - NOTA 0,50 ALTERADA PARA 1,00. Recurso provido.

ITEM 3 - NOTA 0,50 ALTERADA PARA 1,00. Recurso provido.

10 - PROTOCOLO (101211461351) - INSCRIÇÃO (1012001541237)

ITEM 1 - NOTA 0,00 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta indicou responsabilidade subjetiva, configurando erro conceitual grave. O gabarito estabelece que a responsabilidade é objetiva, fundamentada na teoria do risco administrativo. Embora seja conduta omissiva, o STJ consolidou que o Poder Público responde objetivamente quando há omissão específica em dever legal de agir. A indicação de responsabilidade subjetiva demonstra incompreensão do instituto aplicável ao caso.

ITEM 3 - NOTA 0,50 ALTERADA PARA 1,00. Recurso provido. A resposta explicou que a alegação específica do hospital refere-se à culpa exclusiva de terceiro.

11 - PROTOCOLO (101211461353) - INSCRIÇÃO (1012001541669)

ITEM 1 - NOTA 1,00 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta não atendeu plenamente ao critério estabelecido no espelho de correção. O item A exige para nota máxima que o candidato identifique a responsabilidade objetiva, mencione teoria do risco administrativo, explique omissão específica e relacione com responsabilidade por relação de consumo e/ou atividade de risco. A resposta apresentada omitiu este último elemento, que consta expressamente no gabarito oficial: "Aplica-se também responsabilidade objetiva por relação de consumo e atividade de risco hospitalar". A ausência deste fundamento jurídico autônomo impede a pontuação máxima, enquadrando a resposta no critério "Atendeu parcialmente".

ITEM 3 - NOTA 0,50 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta não explicou que a alegação específica do hospital refere-se à culpa exclusiva de terceiro e não a refutou adequadamente, deixando de demonstrar que a omissão estatal concorrente impede o reconhecimento da excludente.

12 - PROTOCOLO (101211461355) - INSCRIÇÃO (1012001559172)

ITEM 1 - NOTA 1,00 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta não atendeu plenamente ao critério estabelecido no espelho de correção. O item A exige para nota máxima que o candidato identifique a responsabilidade objetiva, mencione teoria do risco administrativo, explique omissão específica e relacione com responsabilidade por relação de consumo e/ou atividade de risco. A resposta apresentada omitiu este último elemento, que consta expressamente no gabarito oficial: "Aplica-se também responsabilidade objetiva por relação de consumo e atividade de risco hospitalar".

hospitalar". A ausência deste fundamento jurídico autônomo impede a pontuação máxima, enquadrando a resposta no critério "Atendeu parcialmente".

ITEM 2 - NOTA 0,25 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta mencionou genericamente (e superficialmente) os pressupostos, sem demonstrar e/ou relacionar todos os pressupostos da responsabilidade civil configurados (conduta omissiva específica, dano e nexos causal, relacionando o dever de segurança à atividade hospitalar). A mera menção, sem a devida explicação e demonstração, não autoriza a pontuação integral

ITEM 3 - NOTA 0,50 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta não explicou que a alegação específica do hospital refere-se à culpa exclusiva de terceiro e não a refutou adequadamente, deixando de demonstrar que a omissão estatal concorrente impede o reconhecimento da excludente.

13 - PROTOCOLO (101211461364) - INSCRIÇÃO (1012001555425)

ITEM 1 - NOTA 1,00 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta não atendeu plenamente ao critério estabelecido no espelho de correção. O item A exige para nota máxima que o candidato identifique a responsabilidade objetiva, mencione teoria do risco administrativo, explique omissão específica e relacione com responsabilidade por relação de consumo e/ou atividade de risco. A resposta apresentada omitiu este último elemento, que consta expressamente no gabarito oficial: "Aplica-se também responsabilidade objetiva por relação de consumo e atividade de risco hospitalar". A ausência deste fundamento jurídico autônomo impede a pontuação máxima, enquadrando a resposta no critério "Atendeu parcialmente".

ITEM 2 - NOTA 0,25 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta mencionou genericamente (e superficialmente) os pressupostos, sem demonstrar e/ou relacionar todos os pressupostos da responsabilidade civil configurados (conduta omissiva específica, dano e nexos causal, relacionando o dever de segurança à atividade hospitalar). A mera menção, sem a devida explicação e demonstração, não autoriza a pontuação integral.

ITEM 3 - NOTA 0,50 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta não identificou todas as excludentes gerais de responsabilidade (força maior, caso fortuito, culpa exclusiva da vítima e de terceiro), mencionando apenas algumas delas. Além disso, a resposta não explicou que a alegação específica do hospital refere-se à culpa exclusiva de terceiro e não a refutou adequadamente, deixando de demonstrar que a omissão estatal concorrente impede o reconhecimento da excludente.

ITEM 4 - NOTA 0,12 ALTERADA PARA 0,25. Recurso provido.

14 - PROTOCOLO (101211461370) - INSCRIÇÃO (1012001547851)

ITEM 1 - NOTA 0,00 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta indicou responsabilidade subjetiva, configurando erro conceitual grave. O gabarito estabelece que a responsabilidade é objetiva, fundamentada na teoria do risco administrativo. Embora seja conduta omissiva, o STJ consolidou que o Poder Público responde objetivamente quando há omissão específica em dever legal de agir. A indicação de responsabilidade subjetiva demonstra incompreensão do instituto aplicável ao caso.

ITEM 2 - NOTA 0,50 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta mencionou genericamente (e superficialmente) os pressupostos, sem demonstrar e/ou relacionar todos os pressupostos da responsabilidade civil configurados (conduta omissiva específica, dano e nexos causal, relacionando o dever de segurança à atividade hospitalar). A mera menção, sem a devida explicação e demonstração, não autoriza a pontuação integral. Além disso, a resposta indica equivocadamente a "culpa" como pressuposto.

ITEM 3 - NOTA 0,50 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta não explicou que a alegação específica do hospital refere-se à culpa exclusiva de terceiro e não a refutou adequadamente, deixando de demonstrar que a omissão estatal concorrente impede o reconhecimento da excludente.

15 - PROTOCOLO (101211461375) - INSCRIÇÃO (1012001543849)

ITEM 1 - NOTA 0,50 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta identificou responsabilidade objetiva, mas a fundamentação foi superficial e imprecisa. Não abordou a teoria do risco administrativo, não distinguiu omissão genérica de específica e não relacionou com responsabilidade por relação de consumo ou atividade de risco hospitalar. A mera menção à "responsabilidade objetiva" sem fundamentação teórica adequada enquadra-se no critério "Atendeu minimamente".

ITEM 3 - NOTA 0,25 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta não identificou todas as excludentes gerais de responsabilidade (força maior, caso fortuito, culpa exclusiva da vítima e de terceiro), mencionando apenas algumas delas. Além disso, a resposta não explicou que a alegação específica do hospital refere-se à culpa exclusiva de terceiro e não a refutou adequadamente, deixando de demonstrar que a omissão estatal concorrente impede o reconhecimento da excludente.

16 - PROTOCOLO (101211461377) - INSCRIÇÃO (1012001541895)

ITEM 1 - NOTA 1,00 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta não atendeu plenamente ao critério estabelecido no espelho de correção. O item A exige para nota máxima que o candidato identifique a responsabilidade objetiva, mencione teoria do risco administrativo, explique omissão específica e relacione com responsabilidade por relação de consumo e/ou atividade de risco. A resposta apresentada omitiu este último elemento, que consta expressamente no gabarito oficial: "Aplica-se também responsabilidade objetiva por relação de consumo e atividade de risco hospitalar". A ausência deste fundamento jurídico autônomo impede a pontuação máxima, enquadrando a resposta no critério "Atendeu parcialmente".

ITEM 2 - NOTA 0,50 ALTERADA PARA 1,00. Recurso provido.

ITEM 3 - NOTA 0,50 ALTERADA PARA 1,00. Recurso provido.

17 - PROTOCOLO (101211461378) - INSCRIÇÃO (1012001582696)

ITEM 1 - NOTA 1,00 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta não atendeu plenamente ao critério estabelecido no espelho de correção. O item A exige para nota máxima que o candidato identifique a responsabilidade objetiva, mencione teoria do risco administrativo, explique omissão

específica E relacione com responsabilidade por relação de consumo e/ou atividade de risco. A resposta apresentada omitiu este último elemento, que consta expressamente no gabarito oficial: "Aplica-se também responsabilidade objetiva por relação de consumo e atividade de risco hospitalar". A ausência deste fundamento jurídico autônomo impede a pontuação máxima, enquadrando a resposta no critério "Atendeu parcialmente".

ITEM 2 - NOTA 0,50 ALTERADA PARA 1,00. Recurso provido.

ITEM 3 - NOTA 0,50 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta identificou não identificou todas as excludentes gerais (força maior, caso fortuito, culpa exclusiva da vítima e de terceiro) de responsabilidade.

18 - PROTOCOLO (101211461385) - INSCRIÇÃO (1012001594864)

ITEM 1 - NOTA 0,50 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta identificou responsabilidade objetiva, mas a fundamentação foi superficial e imprecisa. Não distinguiu omissão genérica de específica e não relacionou com responsabilidade por relação de consumo ou atividade de risco hospitalar. A mera menção à "responsabilidade objetiva" sem fundamentação teórica adequada enquadra-se no critério "Atendeu minimamente".

ITEM 3 - NOTA 0,50 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta não explicou que a alegação específica do hospital refere-se à culpa exclusiva de terceiro e não a refutou adequadamente, deixando de demonstrar que a omissão estatal concorrente impede o reconhecimento da excludente.

19 - PROTOCOLO (101211461393) - INSCRIÇÃO (1012001562416)

ITEM 1 - NOTA 1,00 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta não atendeu plenamente ao critério estabelecido no espelho de correção. O item A exige para nota máxima que o candidato identifique a responsabilidade objetiva, mencione teoria do risco administrativo, explique omissão específica E relacione com responsabilidade por relação de consumo e/ou atividade de risco. A resposta apresentada omitiu este último elemento, que consta expressamente no gabarito oficial: "Aplica-se também responsabilidade objetiva por relação de consumo e atividade de risco hospitalar". A ausência deste fundamento jurídico autônomo impede a pontuação máxima, enquadrando a resposta no critério "Atendeu parcialmente".

ITEM 2 - NOTA 0,00 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta não identificou os pressupostos da responsabilidade civil configurados no caso. Não demonstrou a conduta omissiva específica (ausência de vigilância e controle de acesso), não identificou o dano (morte de João) e não estabeleceu o nexo causal entre a omissão e o resultado. A ausência de relacionamento entre o dever de segurança e a atividade hospitalar impede pontuação superior.

ITEM 3 - NOTA 0,25 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta não identificou todas as excludentes gerais de responsabilidade (força maior, caso fortuito, culpa exclusiva da vítima e de terceiro), mencionando apenas algumas delas. Além disso, a resposta não explicou que a alegação específica do hospital refere-se à culpa exclusiva de terceiro e não a refutou adequadamente, deixando de demonstrar que a omissão estatal concorrente impede o reconhecimento da excludente.

20 - PROTOCOLO (101211461396) - INSCRIÇÃO (1012001542814)

ITEM 1 - NOTA 1,00 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta não atendeu plenamente ao critério estabelecido no espelho de correção. O item A exige para nota máxima que o candidato identifique a responsabilidade objetiva, mencione teoria do risco administrativo, explique omissão específica E relacione com responsabilidade por relação de consumo e/ou atividade de risco. A resposta apresentada omitiu este último elemento, que consta expressamente no gabarito oficial: "Aplica-se também responsabilidade objetiva por relação de consumo e atividade de risco hospitalar". A ausência deste fundamento jurídico autônomo impede a pontuação máxima, enquadrando a resposta no critério "Atendeu parcialmente".

ITEM 2 - NOTA 0,00 ALTERADA PARA 0,50. Recurso provido. Atendeu parcialmente: Identifica os três pressupostos básicos (conduta, dano, nexo) com análise superficial; OU identifica dois pressupostos com análise contextualizada adequada). Deixou de mencionar e relacionar a conduta comissiva juntamente como o dano e nexo causal.

ITEM 3 - NOTA 0,25 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta não identificou todas as excludentes gerais de responsabilidade (força maior, caso fortuito, culpa exclusiva da vítima e de terceiro), mencionando apenas algumas delas. Além disso, a resposta não explicou que a alegação específica do hospital refere-se à culpa exclusiva de terceiro e não a refutou adequadamente, deixando de demonstrar que a omissão estatal concorrente impede o reconhecimento da excludente.

ITEM 4 - NOTA 0,12 ALTERADA PARA 0,25. Recurso provido.

21 - PROTOCOLO (101211461399) - INSCRIÇÃO (1012001599044)

ITEM 1 - NOTA 1,00 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta não atendeu plenamente ao critério estabelecido no espelho de correção. O item A exige para nota máxima que o candidato identifique a responsabilidade objetiva, mencione teoria do risco administrativo, explique omissão específica E relacione com responsabilidade por relação de consumo e/ou atividade de risco. A resposta apresentada omitiu este último elemento, que consta expressamente no gabarito oficial: "Aplica-se também responsabilidade objetiva por relação de consumo e atividade de risco hospitalar". A ausência deste fundamento jurídico autônomo impede a pontuação máxima, enquadrando a resposta no critério "Atendeu parcialmente".

ITEM 3 - NOTA 0,25 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta não identificou todas as excludentes gerais de responsabilidade (força maior, caso fortuito, culpa exclusiva da vítima e de terceiro), mencionando apenas algumas delas. Além disso, a resposta não explicou que a alegação específica do hospital refere-se à culpa exclusiva de terceiro e não a refutou adequadamente, deixando de demonstrar que a omissão estatal concorrente impede o reconhecimento da excludente.

22 - PROTOCOLO (101211461402) - INSCRIÇÃO (1012001541535)

ITEM 1 - NOTA 0,00 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta indicou responsabilidade subjetiva, configurando erro conceitual grave. O gabarito estabelece que a responsabilidade é objetiva, fundamentada na teoria do risco administrativo. Embora seja conduta omissiva, o STJ consolidou que o Poder Público responde objetivamente quando há omissão específica em dever legal de agir. A indicação de responsabilidade subjetiva demonstra incompreensão do instituto aplicável ao caso.

ITEM 2 - NOTA 0,50 ALTERADA PARA 1,00. Recurso provido.

ITEM 3 - NOTA 0,00 ALTERADA PARA 0,25. Recurso provido parcialmente. A resposta não identificou todas as excludentes gerais de responsabilidade (força maior, caso fortuito, culpa exclusiva da vítima e de terceiro), mencionando apenas algumas delas. Além disso, a resposta não explicou que a alegação específica do hospital refere-se à culpa exclusiva de terceiro e não a refutou adequadamente, deixando de demonstrar que a omissão estatal concorrente impede o reconhecimento da excludente.

23 - PROTOCOLO (101211461403) - INSCRIÇÃO (1012001550275)

ITEM 1 - NOTA 1,00 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta não atendeu plenamente ao critério estabelecido no espelho de correção. O item A exige para nota máxima que o candidato identifique a responsabilidade objetiva, mencione teoria do risco administrativo, explique omissão específica E relacione com responsabilidade por relação de consumo e/ou atividade de risco. A resposta apresentada omitiu este último elemento, que consta expressamente no gabarito oficial: "Aplica-se também responsabilidade objetiva por relação de consumo e atividade de risco hospitalar". A ausência deste fundamento jurídico autônomo impede a pontuação máxima, enquadrando a resposta no critério "Atendeu parcialmente".

24 - PROTOCOLO (101211461410) - INSCRIÇÃO (1012001557506)

ITEM 1 - NOTA 1,00 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta não atendeu plenamente ao critério estabelecido no espelho de correção. O item A exige para nota máxima que o candidato identifique a responsabilidade objetiva, mencione teoria do risco administrativo, explique omissão específica E relacione com responsabilidade por relação de consumo e/ou atividade de risco. A resposta apresentada omitiu este último elemento, que consta expressamente no gabarito oficial: "Aplica-se também responsabilidade objetiva por relação de consumo e atividade de risco hospitalar". A ausência deste fundamento jurídico autônomo impede a pontuação máxima, enquadrando a resposta no critério "Atendeu parcialmente".

ITEM 2 - NOTA 0,50 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta mencionou genericamente (e superficialmente) os pressupostos, sem demonstrar e/ou relacionar todos os pressupostos da responsabilidade civil configurados (conduta omissiva específica, dano e nexa causal, relacionando o dever de segurança à atividade hospitalar). A mera menção, sem a devida explicação e demonstração, não autoriza a pontuação integral.

25 - PROTOCOLO (101211461415) - INSCRIÇÃO (1012001557759)

ITEM 1 - NOTA 0,50 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta identificou responsabilidade objetiva, mas a fundamentação foi superficial e imprecisa. Não abordou a teoria do risco administrativo, não distinguiu omissão genérica de específica e não relacionou com responsabilidade por relação de consumo ou atividade de risco hospitalar. A mera menção à "responsabilidade objetiva" sem fundamentação teórica adequada enquadra-se no critério "Atendeu minimamente".

ITEM 2 - NOTA 0,50 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta mencionou genericamente (e superficialmente) os pressupostos, sem demonstrar e/ou relacionar todos os pressupostos da responsabilidade civil configurados (conduta omissiva específica, dano e nexa causal, relacionando o dever de segurança à atividade hospitalar). A mera menção, sem a devida explicação e demonstração, não autoriza a pontuação integral.

ITEM 3 - NOTA 0,00 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta não analisou as causas excludentes de responsabilidade e não refutou a alegação do hospital. Não enumerou as excludentes gerais (força maior, caso fortuito, culpa exclusiva da vítima e de terceiro), não identificou que o hospital alegou culpa de terceiro e não demonstrou que a omissão concorrente impede a aplicação da excludente.

26 - PROTOCOLO (101211461419) - INSCRIÇÃO (1012001554275)

ITEM 1 - NOTA 1,00 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta não atendeu plenamente ao critério estabelecido no espelho de correção. O item A exige para nota máxima que o candidato identifique a responsabilidade objetiva, mencione teoria do risco administrativo, explique omissão específica E relacione com responsabilidade por relação de consumo e/ou atividade de risco. A resposta apresentada omitiu este último elemento, que consta expressamente no gabarito oficial: "Aplica-se também responsabilidade objetiva por relação de consumo e atividade de risco hospitalar". A ausência deste fundamento jurídico autônomo impede a pontuação máxima, enquadrando a resposta no critério "Atendeu parcialmente".

ITEM 2 - NOTA 0,25 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta mencionou genericamente (e superficialmente) os pressupostos, sem demonstrar e/ou relacionar todos os pressupostos da responsabilidade civil configurados (conduta omissiva específica, dano e nexa causal, relacionando o dever de segurança à atividade hospitalar). A mera menção, sem a devida explicação e demonstração, não autoriza a pontuação integral.

27 - PROTOCOLO (101211461423) - INSCRIÇÃO (1012001542091)

ITEM 2 - NOTA 0,50 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta mencionou genericamente (e superficialmente) os pressupostos, sem demonstrar e/ou relacionar todos os pressupostos da responsabilidade civil configurados (conduta omissiva específica, dano e nexa causal, relacionando o dever de segurança à atividade hospitalar). A mera menção, sem a devida explicação e demonstração, não autoriza a pontuação integral.

28 - PROTOCOLO (101211461428) - INSCRIÇÃO (1012001544258)

ITEM 1 - NOTA 1,00 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta não atendeu plenamente ao critério estabelecido no espelho de correção. O item A exige para nota máxima que o candidato identifique a responsabilidade objetiva, mencione teoria do risco administrativo, explique omissão específica E relacione com responsabilidade por relação de consumo e/ou atividade de risco. A resposta apresentada omitiu este último elemento,

que consta expressamente no gabarito oficial: "Aplica-se também responsabilidade objetiva por relação de consumo e atividade de risco hospitalar". A ausência deste fundamento jurídico autônomo impede a pontuação máxima, enquadrando a resposta no critério "Atendeu parcialmente".

ITEM 3 - NOTA 0,50 ALTERADA PARA 1,00. Recurso provido.

29 - PROTOCOLO (101211461435) - INSCRIÇÃO (1012001577177)

ITEM 1 - NOTA 1,00 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta não atendeu plenamente ao critério estabelecido no espelho de correção. O item A exige para nota máxima que o candidato identifique a responsabilidade objetiva, mencione teoria do risco administrativo, explique omissão específica e relacione com responsabilidade por relação de consumo e/ou atividade de risco. A resposta apresentada omitiu este último elemento, que consta expressamente no gabarito oficial: "Aplica-se também responsabilidade objetiva por relação de consumo e atividade de risco hospitalar". A ausência deste fundamento jurídico autônomo impede a pontuação máxima, enquadrando a resposta no critério "Atendeu parcialmente".

30 - PROTOCOLO (101211461438) - INSCRIÇÃO (1012001557711)

ITEM 1 - NOTA 1,00 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta não atendeu plenamente ao critério estabelecido no espelho de correção. O item A exige para nota máxima que o candidato identifique a responsabilidade objetiva, mencione teoria do risco administrativo, explique omissão específica e relacione com responsabilidade por relação de consumo e/ou atividade de risco. A resposta apresentada omitiu este último elemento, que consta expressamente no gabarito oficial: "Aplica-se também responsabilidade objetiva por relação de consumo e atividade de risco hospitalar". A ausência deste fundamento jurídico autônomo impede a pontuação máxima, enquadrando a resposta no critério "Atendeu parcialmente".

ITEM 3 - NOTA 0,00 ALTERADA PARA 0,25. Recurso provido parcialmente. A resposta não identificou todas as excludentes gerais de responsabilidade (força maior, caso fortuito, culpa exclusiva da vítima e de terceiro), mencionando apenas algumas delas. Além disso, a resposta não explicou que a alegação específica do hospital refere-se à culpa exclusiva de terceiro e não a refutou adequadamente, deixando de demonstrar que a omissão estatal concorrente impede o reconhecimento da excludente.

31 - PROTOCOLO (101211461442) - INSCRIÇÃO (1012001581831)

ITEM 1 - NOTA 0,50 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta identificou responsabilidade objetiva, mas a fundamentação foi superficial e imprecisa. Não abordou a teoria do risco administrativo, não distinguiu omissão genérica de específica e não relacionou com responsabilidade por relação de consumo ou atividade de risco hospitalar. A mera menção à "responsabilidade objetiva" sem fundamentação teórica adequada enquadra-se no critério "Atendeu minimamente".

ITEM 2 - NOTA 0,25 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta mencionou genericamente (e superficialmente) os pressupostos, sem demonstrar e/ou relacionar todos os pressupostos da responsabilidade civil configurados (conduta omissiva específica, dano e nexos causal, relacionando o dever de segurança à atividade hospitalar). A mera menção, sem a devida explicação e demonstração, não autoriza a pontuação integral.

ITEM 3 - NOTA 0,50 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta não identificou todas as excludentes gerais de responsabilidade (força maior, caso fortuito, culpa exclusiva da vítima e de terceiro), mencionando apenas algumas delas. Além disso, a resposta não explicou que a alegação específica do hospital refere-se à culpa exclusiva de terceiro e não a refutou adequadamente, deixando de demonstrar que a omissão estatal concorrente impede o reconhecimento da excludente.

32 - PROTOCOLO (101211461449) - INSCRIÇÃO (1012001547127)

ITEM 1 - NOTA 1,00 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta não atendeu plenamente ao critério estabelecido no espelho de correção. O item A exige para nota máxima que o candidato identifique a responsabilidade objetiva, mencione teoria do risco administrativo, explique omissão específica e relacione com responsabilidade por relação de consumo e/ou atividade de risco. A resposta apresentada omitiu este último elemento, que consta expressamente no gabarito oficial: "Aplica-se também responsabilidade objetiva por relação de consumo e atividade de risco hospitalar". A ausência deste fundamento jurídico autônomo impede a pontuação máxima, enquadrando a resposta no critério "Atendeu parcialmente".

ITEM 2 - NOTA 0,50 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta mencionou genericamente (e superficialmente) os pressupostos, sem demonstrar e/ou relacionar todos os pressupostos da responsabilidade civil configurados (conduta omissiva específica, dano e nexos causal, relacionando o dever de segurança à atividade hospitalar). A mera menção, sem a devida explicação e demonstração, não autoriza a pontuação integral.

ITEM 3 - NOTA 0,00 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta não analisou as causas excludentes de responsabilidade e não refutou a alegação do hospital. Não enumerou as excludentes gerais (força maior, caso fortuito, culpa exclusiva da vítima e de terceiro), não identificou que o hospital alegou culpa de terceiro e não demonstrou que a omissão concorrente impede a aplicação da excludente.

33 - PROTOCOLO (101211461451) - INSCRIÇÃO (1012001560984)

ITEM 1 - NOTA 0,50 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta identificou responsabilidade objetiva, mas a fundamentação foi superficial e imprecisa. Não distinguiu omissão genérica de específica nem relacionou com responsabilidade por relação de consumo ou atividade de risco hospitalar. A mera menção à "responsabilidade objetiva" sem fundamentação teórica adequada enquadra-se no critério "Atendeu minimamente".

ITEM 2 - NOTA 0,25 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta mencionou genericamente (e superficialmente) os pressupostos, sem demonstrar e/ou relacionar todos os pressupostos da responsabilidade civil configurados (conduta omissiva específica, dano e nexos causal, relacionando o dever de segurança à atividade hospitalar). A mera menção, sem a devida explicação e demonstração, não autoriza a pontuação integral.

ITEM 3 - NOTA 0,25 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta não identificou todas as excludentes gerais de responsabilidade (força maior, caso fortuito, culpa exclusiva da vítima e de terceiro), mencionando apenas algumas delas. Além disso, a resposta não explicou que a alegação

específica do hospital refere-se à culpa exclusiva de terceiro e não a refutou adequadamente, deixando de demonstrar que a omissão estatal concorrente impede o reconhecimento da excludente.

34 - PROTOCOLO (101211461459) - INSCRIÇÃO (1012001591797)

ITEM 1 - NOTA 0,00 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta indicou responsabilidade em razão da falta do serviço, configurando erro conceitual grave. O gabarito estabelece que a responsabilidade é objetiva, fundamentada na teoria do risco administrativo. Embora seja conduta omissiva, o STJ consolidou que o Poder Público responde objetivamente quando há omissão específica em dever legal de agir. A indicação de responsabilidade subjetiva demonstra incompreensão do instituto aplicável ao caso.

ITEM 2 - NOTA 0,50 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta mencionou genericamente (e superficialmente) os pressupostos, sem demonstrar e/ou relacionar todos os pressupostos da responsabilidade civil configurados (conduta omissiva específica, dano e nexos causal, relacionando o dever de segurança à atividade hospitalar). A mera menção, sem a devida explicação e demonstração, não autoriza a pontuação integral.

ITEM 3 - NOTA 0,50 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta não explicou que a alegação específica do hospital refere-se à culpa exclusiva de terceiro e não a refutou adequadamente, deixando de demonstrar que a omissão estatal concorrente impede o reconhecimento da excludente.

35 - PROTOCOLO (101211461465) - INSCRIÇÃO (1012001593868)

ITEM 1 - NOTA 1,00 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta não atendeu plenamente ao critério estabelecido no espelho de correção. O item A exige para nota máxima que o candidato identifique a responsabilidade objetiva, mencione teoria do risco administrativo, explique omissão específica e relacione com responsabilidade por relação de consumo e/ou atividade de risco. A resposta apresentada omitiu este último elemento, que consta expressamente no gabarito oficial: "Aplica-se também responsabilidade objetiva por relação de consumo e atividade de risco hospitalar". A ausência deste fundamento jurídico autônomo impede a pontuação máxima, enquadrando a resposta no critério "Atendeu parcialmente".

ITEM 3 - NOTA 0,00 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta não identificou todas as excludentes gerais de responsabilidade (força maior, caso fortuito, culpa exclusiva da vítima e de terceiro), mencionando apenas algumas delas. Além disso, a resposta não explicou que a alegação específica do hospital refere-se à culpa exclusiva de terceiro e não a refutou adequadamente, deixando de demonstrar que a omissão estatal concorrente impede o reconhecimento da excludente.

36 - PROTOCOLO (101211461472) - INSCRIÇÃO (1012001549149)

ITEM 1 - NOTA 1,00 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta não atendeu plenamente ao critério estabelecido no espelho de correção. O item A exige para nota máxima que o candidato identifique a responsabilidade objetiva, mencione teoria do risco administrativo, explique omissão específica e relacione com responsabilidade por relação de consumo e/ou atividade de risco. A resposta apresentada omitiu este último elemento, que consta expressamente no gabarito oficial: "Aplica-se também responsabilidade objetiva por relação de consumo e atividade de risco hospitalar". A ausência deste fundamento jurídico autônomo impede a pontuação máxima, enquadrando a resposta no critério "Atendeu parcialmente".

37 - PROTOCOLO (101211461474) - INSCRIÇÃO (1012001559591)

ITEM 1 - NOTA 1,00 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta não atendeu plenamente ao critério estabelecido no espelho de correção. O item A exige para nota máxima que o candidato identifique a responsabilidade objetiva, mencione teoria do risco administrativo, explique omissão específica e relacione com responsabilidade por relação de consumo e/ou atividade de risco. A resposta apresentada omitiu este último elemento, que consta expressamente no gabarito oficial: "Aplica-se também responsabilidade objetiva por relação de consumo e atividade de risco hospitalar". A ausência deste fundamento jurídico autônomo impede a pontuação máxima, enquadrando a resposta no critério "Atendeu parcialmente".

ITEM 2 - NOTA 0,50 ALTERADA PARA 1,00. Recurso provido.

ITEM 3 - NOTA 0,25 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta não identificou todas as excludentes gerais de responsabilidade (força maior, caso fortuito, culpa exclusiva da vítima e de terceiro), mencionando apenas algumas delas. Além disso, a resposta não explicou que a alegação específica do hospital refere-se à culpa exclusiva de terceiro e não a refutou adequadamente, deixando de demonstrar que a omissão estatal concorrente impede o reconhecimento da excludente.

38 - PROTOCOLO (101211461505) - INSCRIÇÃO (1012001559987)

ITEM 1 - NOTA 0,00 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta indicou responsabilidade subjetiva, configurando erro conceitual grave. O gabarito estabelece que a responsabilidade é objetiva, fundamentada na teoria do risco administrativo. Embora seja conduta omissiva, o STJ consolidou que o Poder Público responde objetivamente quando há omissão específica em dever legal de agir. A indicação de responsabilidade subjetiva demonstra incompreensão do instituto aplicável ao caso.

ITEM 2 - NOTA 0,00 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta não identificou os pressupostos da responsabilidade civil configurados no caso. Não demonstrou a conduta omissiva específica (ausência de vigilância e controle de acesso), não identificou o dano (morte de João) e não estabeleceu o nexos causal entre a omissão e o resultado. A ausência de relacionamento entre o dever de segurança e a atividade hospitalar impede pontuação superior.

ITEM 3 - NOTA 0,00 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta não analisou as causas excludentes de responsabilidade e não refutou a alegação do hospital. Não enumerou as excludentes gerais (força maior, caso fortuito, culpa exclusiva da vítima e de terceiro), não identificou que o hospital alegou culpa de terceiro e não demonstrou que a omissão concorrente impede a aplicação da excludente.

ITEM 4 - NOTA 0,00 MANTIDA. Conforme edital: "8.15.14.3. Os quesitos previstos incisos II e III somente serão avaliados se houver atribuição de nota acima de 0 (zero) pontos, no quesito previsto no inciso I".

ITEM 5 - NOTA 0,00 MANTIDA. Conforme edital: "8.15.14.3. Os quesitos previstos incisos II e III somente serão avaliados se houver atribuição de nota acima de 0 (zero) pontos, no quesito previsto no inciso I".

39 - PROTOCOLO (101211461506) - INSCRIÇÃO (1012001579782)

ITEM 1 - NOTA 0,50 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta identificou responsabilidade objetiva, mas a fundamentação foi superficial e imprecisa. Não abordou a teoria do risco administrativo, não distinguiu omissão genérica de específica e não relacionou com responsabilidade por relação de consumo ou atividade de risco hospitalar. A mera menção à "responsabilidade objetiva" sem fundamentação teórica adequada enquadra-se no critério "Atendeu minimamente".

ITEM 3 - NOTA 0,25 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta não identificou todas as excludentes gerais de responsabilidade (força maior, caso fortuito, culpa exclusiva da vítima e de terceiro), mencionando apenas algumas delas. Além disso, a resposta não explicou que a alegação específica do hospital refere-se à culpa exclusiva de terceiro e não a refutou adequadamente, deixando de demonstrar que a omissão estatal concorrente impede o reconhecimento da excludente.

40 - PROTOCOLO (101211461513) - INSCRIÇÃO (1012001544581)

ITEM 1 - NOTA 1,00 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta não atendeu plenamente ao critério estabelecido no espelho de correção. O item A exige para nota máxima que o candidato identifique a responsabilidade objetiva, mencione teoria do risco administrativo, explique omissão específica e relacione com responsabilidade por relação de consumo e/ou atividade de risco. A resposta apresentada omitiu este último elemento, que consta expressamente no gabarito oficial: "Aplica-se também responsabilidade objetiva por relação de consumo e atividade de risco hospitalar". A ausência deste fundamento jurídico autônomo impede a pontuação máxima, enquadrando a resposta no critério "Atendeu parcialmente".

ITEM 3 - NOTA 0,50 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta não identificou todas as excludentes gerais de responsabilidade (força maior, caso fortuito, culpa exclusiva da vítima e de terceiro), mencionando apenas algumas delas. Além disso, a resposta não explicou que a alegação específica do hospital refere-se à culpa exclusiva de terceiro e não a refutou adequadamente, deixando de demonstrar que a omissão estatal concorrente impede o reconhecimento da excludente.

41 - PROTOCOLO (101211461517) - INSCRIÇÃO (1012001569995)

ITEM 1 - NOTA 0,00 ALTERADA PARA 0,50. Recurso provido parcialmente. A resposta identificou a responsabilidade objetiva, mas a fundamentação foi completamente equivocada ao mencionar a teoria do risco integral. A resposta não atendeu plenamente ao critério estabelecido no espelho de correção. O item A exige para nota máxima que o candidato identifique a responsabilidade objetiva, mencione teoria do risco administrativo, explique omissão específica e relacione com responsabilidade por relação de consumo e/ou atividade de risco. A resposta apresentada omitiu este último elemento, que consta expressamente no gabarito oficial: "Aplica-se também responsabilidade objetiva por relação de consumo e atividade de risco hospitalar". A ausência deste fundamento jurídico autônomo impede a pontuação máxima, enquadrando a resposta no critério "Atendeu parcialmente".

ITEM 2 - NOTA 0,00 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta não identificou os pressupostos da responsabilidade civil configurados no caso. Não demonstrou a conduta omissiva específica (ausência de vigilância e controle de acesso), não identificou o dano (morte de João) e não estabeleceu o nexo causal entre a omissão e o resultado. A ausência de relacionamento entre o dever de segurança e a atividade hospitalar impede pontuação superior.

42 - PROTOCOLO (101211461526) - INSCRIÇÃO (1012001542660)

ITEM 2 - NOTA 0,00 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta não identificou os pressupostos da responsabilidade civil configurados no caso. Não demonstrou a conduta omissiva específica (ausência de vigilância e controle de acesso), não identificou o dano (morte de João) e não estabeleceu o nexo causal entre a omissão e o resultado. A ausência de relacionamento entre o dever de segurança e a atividade hospitalar impede pontuação superior. A menção isolada, sem a correta identificação, também não autoriza a pontuação.

ITEM 3 - NOTA 0,50 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta não explicou claramente que a alegação específica do hospital refere-se à culpa exclusiva de terceiro e não a refutou adequadamente, deixando de demonstrar que a omissão estatal concorrente impede o reconhecimento da excludente.

43 - PROTOCOLO (101211461535) - INSCRIÇÃO (1012001541738)

ITEM 1 - NOTA 1,00 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta não atendeu plenamente ao critério estabelecido no espelho de correção. O item A exige para nota máxima que o candidato identifique a responsabilidade objetiva, mencione teoria do risco administrativo, explique omissão específica e relacione com responsabilidade por relação de consumo e/ou atividade de risco. A resposta apresentada omitiu este último elemento, que consta expressamente no gabarito oficial: "Aplica-se também responsabilidade objetiva por relação de consumo e atividade de risco hospitalar". A ausência deste fundamento jurídico autônomo impede a pontuação máxima, enquadrando a resposta no critério "Atendeu parcialmente".

ITEM 3 - NOTA 0,50 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta não explicou que a alegação específica do hospital refere-se à culpa exclusiva de terceiro e não a refutou adequadamente, deixando de demonstrar que a omissão estatal concorrente impede o reconhecimento da excludente.

44 - PROTOCOLO (101211461537) - INSCRIÇÃO (1012001541605)

ITEM 1 - NOTA 1,00 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta não atendeu plenamente ao critério estabelecido no espelho de correção. O item A exige para nota máxima que o candidato identifique a responsabilidade objetiva, mencione teoria do risco administrativo, explique omissão específica e relacione com responsabilidade por relação de consumo e/ou atividade de risco. A resposta apresentada omitiu este último elemento, que consta expressamente no gabarito oficial: "Aplica-se também responsabilidade objetiva por relação de consumo e atividade de risco hospitalar". A ausência deste fundamento jurídico autônomo impede a pontuação máxima, enquadrando a resposta no critério "Atendeu parcialmente".

hospitalar". A ausência deste fundamento jurídico autônomo impede a pontuação máxima, enquadrando a resposta no critério "Atendeu parcialmente".

ITEM 2 - NOTA 0,50 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta mencionou genericamente (e superficialmente) os pressupostos, sem demonstrar e/ou relacionar todos os pressupostos da responsabilidade civil configurados (conduta omissiva específica, dano e nexos causal, relacionando o dever de segurança à atividade hospitalar). A mera menção, sem a devida explicação e demonstração, não autoriza a pontuação integral.

ITEM 3 - NOTA 0,25 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta não identificou todas as excludentes gerais de responsabilidade (força maior, caso fortuito, culpa exclusiva da vítima e de terceiro), mencionando apenas algumas delas. Além disso, a resposta não explicou que a alegação específica do hospital refere-se à culpa exclusiva de terceiro e não a refutou adequadamente, deixando de demonstrar que a omissão estatal concorrente impede o reconhecimento da excludente.

45 - PROTOCOLO (101211461546) - INSCRIÇÃO (1012001550177)

ITEM 1 - NOTA 1,00 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta não atendeu plenamente ao critério estabelecido no espelho de correção. O item A exige para nota máxima que o candidato identifique a responsabilidade objetiva, mencione teoria do risco administrativo, explique omissão específica e relacione com responsabilidade por relação de consumo e/ou atividade de risco. A resposta apresentada omitiu este último elemento, que consta expressamente no gabarito oficial: "Aplica-se também responsabilidade objetiva por relação de consumo e atividade de risco hospitalar". A ausência deste fundamento jurídico autônomo impede a pontuação máxima, enquadrando a resposta no critério "Atendeu parcialmente".

ITEM 2 - NOTA 0,25 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta mencionou genericamente (e superficialmente) os pressupostos, sem demonstrar e/ou relacionar todos os pressupostos da responsabilidade civil configurados (conduta omissiva específica, dano e nexos causal, relacionando o dever de segurança à atividade hospitalar). A mera menção, sem a devida explicação e demonstração, não autoriza a pontuação integral.

ITEM 3 - NOTA 0,25 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta não identificou todas as excludentes gerais de responsabilidade (força maior, caso fortuito, culpa exclusiva da vítima e de terceiro), mencionando apenas algumas delas. Além disso, a resposta não explicou que a alegação específica do hospital refere-se à culpa exclusiva de terceiro e não a refutou adequadamente, deixando de demonstrar que a omissão estatal concorrente impede o reconhecimento da excludente.

46 - PROTOCOLO (101211461549) - INSCRIÇÃO (1012001587932)

ITEM 1 - NOTA 0,50 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta identificou responsabilidade objetiva, mas a fundamentação foi superficial e imprecisa. Não abordou a teoria do risco administrativo, não distinguiu omissão genérica de específica e não relacionou com responsabilidade por relação de consumo ou atividade de risco hospitalar. A mera menção à "responsabilidade objetiva" sem fundamentação teórica adequada enquadra-se no critério "Atendeu minimamente".

ITEM 2 - NOTA 0,00 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta não identificou os pressupostos da responsabilidade civil configurados no caso. Não demonstrou a conduta omissiva específica (ausência de vigilância e controle de acesso), não identificou o dano (morte de João) e não estabeleceu o nexos causal entre a omissão e o resultado. A ausência de relacionamento entre o dever de segurança e a atividade hospitalar impede pontuação superior

ITEM 3 - NOTA 0,25 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta não identificou todas as excludentes gerais de responsabilidade (força maior, caso fortuito, culpa exclusiva da vítima e de terceiro), mencionando apenas algumas delas. Além disso, a resposta não explicou que a alegação específica do hospital refere-se à culpa exclusiva de terceiro e não a refutou adequadamente, deixando de demonstrar que a omissão estatal concorrente impede o reconhecimento da excludente.

47 - PROTOCOLO (101211461556) - INSCRIÇÃO (1012001541373)

ITEM 1 - NOTA 0,00 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta indicou a teoria da culpa do serviço, configurando erro conceitual grave. O gabarito estabelece que a responsabilidade é objetiva, fundamentada na teoria do risco administrativo. Embora seja conduta omissiva, o STJ consolidou que o Poder Público responde objetivamente quando há omissão específica em dever legal de agir. A indicação de responsabilidade com base na teoria indicada demonstra incompreensão do instituto aplicável ao caso.

48 - PROTOCOLO (101211461561) - INSCRIÇÃO (1012001547942)

ITEM 1 - NOTA 1,00 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta não atendeu plenamente ao critério estabelecido no espelho de correção. O item A exige para nota máxima que o candidato identifique a responsabilidade objetiva, mencione teoria do risco administrativo, explique omissão específica e relacione com responsabilidade por relação de consumo e/ou atividade de risco. A resposta apresentada omitiu este último elemento, que consta expressamente no gabarito oficial: "Aplica-se também responsabilidade objetiva por relação de consumo e atividade de risco hospitalar". A ausência deste fundamento jurídico autônomo impede a pontuação máxima, enquadrando a resposta no critério "Atendeu parcialmente".

ITEM 3 - NOTA 0,25 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta não identificou todas as excludentes gerais de responsabilidade (força maior, caso fortuito, culpa exclusiva da vítima e de terceiro), mencionando apenas algumas delas. Além disso, a resposta não explicou que a alegação específica do hospital refere-se à culpa exclusiva de terceiro e não a refutou adequadamente, deixando de demonstrar que a omissão estatal concorrente impede o reconhecimento da excludente.

49 - PROTOCOLO (101211461570) - INSCRIÇÃO (1012001582485)

ITEM 1 - NOTA 0,00 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta indicou responsabilidade subjetiva, configurando erro conceitual grave. O gabarito estabelece que a responsabilidade é objetiva, fundamentada na teoria do risco administrativo. Embora seja conduta omissiva, o STJ consolidou que o Poder Público responde objetivamente quando há omissão específica em dever legal de agir. A indicação de responsabilidade subjetiva demonstra incompreensão do instituto aplicável ao caso.

ITEM 2 - NOTA 0,50 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta mencionou genericamente (e superficialmente) os pressupostos, sem demonstrar e/ou relacionar todos os pressupostos da responsabilidade civil configurados (conduta omissiva específica, dano e nexa causal, relacionando o dever de segurança à atividade hospitalar). A mera menção, sem a devida explicação e demonstração, não autoriza a pontuação integral. Além disso, menciona equivocadamente o pressuposto culpa.

ITEM 3 - NOTA 0,00 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta não analisou as causas excludentes de responsabilidade e não refutou a alegação do hospital. Não enumerou as excludentes gerais (força maior, caso fortuito, culpa exclusiva da vítima e de terceiro), não identificou que o hospital alegou culpa de terceiro e não demonstrou que a omissão concorrente impede a aplicação da excludente.

50 - PROTOCOLO (101211461578) - INSCRIÇÃO (1012001542421)

ITEM 1 - NOTA 1,00 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta não atendeu plenamente ao critério estabelecido no espelho de correção. O item A exige para nota máxima que o candidato identifique a responsabilidade objetiva, mencione teoria do risco administrativo, explique omissão específica e relacione com responsabilidade por relação de consumo e/ou atividade de risco. A resposta apresentada omitiu este último elemento, que consta expressamente no gabarito oficial: "Aplica-se também responsabilidade objetiva por relação de consumo e atividade de risco hospitalar". A ausência deste fundamento jurídico autônomo impede a pontuação máxima, enquadrando a resposta no critério "Atendeu parcialmente".

ITEM 2 - NOTA 0,00 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta não identificou os pressupostos da responsabilidade civil configurados no caso. Não demonstrou a conduta omissiva específica (ausência de vigilância e controle de acesso), não identificou o dano (morte de João) e não estabeleceu o nexa causal entre a omissão e o resultado. A ausência de relacionamento entre o dever de segurança e a atividade hospitalar impede pontuação superior.

ITEM 3 - NOTA 0,00 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta não analisou as causas excludentes de responsabilidade e não refutou a alegação do hospital. Não enumerou as excludentes gerais (força maior, caso fortuito, culpa exclusiva da vítima e de terceiro), não identificou que o hospital alegou culpa de terceiro e não demonstrou que a omissão concorrente impede a aplicação da excludente.

51 - PROTOCOLO (101211461580) - INSCRIÇÃO (1012001571992)

ITEM 1 - NOTA 0,50 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta identificou responsabilidade objetiva, mas a fundamentação foi superficial e imprecisa. Não abordou a teoria do risco administrativo, não distinguiu omissão genérica de específica e não relacionou com responsabilidade por relação de consumo ou atividade de risco hospitalar. A mera menção à "responsabilidade objetiva" sem fundamentação teórica adequada enquadra-se no critério "Atendeu minimamente".

ITEM 2 - NOTA 0,50 ALTERADA PARA 1,00. Recurso provido.

ITEM 3 - NOTA 0,50 MANTIDA. A resposta não identificou todas as excludentes gerais de responsabilidade (força maior, caso fortuito, culpa exclusiva da vítima e de terceiro), mencionando apenas algumas delas. A resposta não explicou que a alegação específica do hospital refere-se apenas à culpa exclusiva de terceiro (já que menciona também caso fortuito) e não a refutou adequadamente, deixando de demonstrar que a omissão estatal concorrente impede o reconhecimento da excludente.

52 - PROTOCOLO (101211461581) - INSCRIÇÃO (1012001599377)

ITEM 1 - NOTA 0,50 ALTERADA PARA 1,00. Recurso provido parcialmente. A resposta não atendeu plenamente ao critério estabelecido no espelho de correção. O item A exige para nota máxima que o candidato identifique a responsabilidade objetiva, mencione teoria do risco administrativo, explique omissão específica e relacione com responsabilidade por relação de consumo e/ou atividade de risco. A resposta apresentada omitiu este último elemento, que consta expressamente no gabarito oficial: "Aplica-se também responsabilidade objetiva por relação de consumo e atividade de risco hospitalar". A ausência deste fundamento jurídico autônomo impede a pontuação máxima, enquadrando a resposta no critério "Atendeu parcialmente".

ITEM 2 - NOTA 0,50 ALTERADA PARA 1,00. Recurso provido.

ITEM 3 - NOTA 0,50 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta não explicou que a alegação específica do hospital refere-se à culpa exclusiva de terceiro e não a refutou adequadamente, deixando de demonstrar que a omissão estatal concorrente impede o reconhecimento da excludente.

53 - PROTOCOLO (101211461585) - INSCRIÇÃO (1012001546588)

ITEM 2 - NOTA 0,50 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta mencionou genericamente (e superficialmente) os pressupostos, sem demonstrar e/ou relacionar todos os pressupostos da responsabilidade civil configurados (conduta omissiva específica, dano e nexa causal, relacionando o dever de segurança à atividade hospitalar). A mera menção, sem a devida explicação e demonstração, não autoriza a pontuação integral.

ITEM 3 - NOTA 0,50 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta não explicou que a alegação específica do hospital refere-se à culpa exclusiva de terceiro e não a refutou adequadamente, deixando de demonstrar que a omissão estatal concorrente impede o reconhecimento da excludente.

54 - PROTOCOLO (101211461591) - INSCRIÇÃO (1012001555827)

ITEM 1 - NOTA 1,00 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta não atendeu plenamente ao critério estabelecido no espelho de correção. O item A exige para nota máxima que o candidato identifique a responsabilidade objetiva, mencione teoria do risco administrativo, explique omissão específica e relacione com responsabilidade por relação de consumo e/ou atividade de risco. A resposta apresentada omitiu este último elemento, que consta expressamente no gabarito oficial: "Aplica-se também responsabilidade objetiva por relação de consumo e atividade de risco hospitalar". A ausência deste fundamento jurídico autônomo impede a pontuação máxima, enquadrando a resposta no critério "Atendeu parcialmente".

ITEM 2 - NOTA 0,50 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta mencionou genericamente (e superficialmente) os pressupostos, sem demonstrar e/ou relacionar todos os pressupostos da responsabilidade civil configurados (conduta omissiva específica, dano e nexos causal, relacionando o dever de segurança à atividade hospitalar). A mera menção, sem a devida explicação e demonstração, não autoriza a pontuação integral.

ITEM 3 - NOTA 0,50 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta não identificou todas as excludentes gerais de responsabilidade (força maior, caso fortuito, culpa exclusiva da vítima e de terceiro), mencionando apenas algumas delas. Além disso, a resposta não explicou que a alegação específica do hospital refere-se à culpa exclusiva de terceiro e não a refutou adequadamente, deixando de demonstrar que a omissão estatal concorrente impede o reconhecimento da excludente.

55 - PROTOCOLO (101211461594) - INSCRIÇÃO (1012001598828)

ITEM 1 - NOTA 1,00 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta não atendeu plenamente ao critério estabelecido no espelho de correção. O item A exige para nota máxima que o candidato identifique a responsabilidade objetiva, mencione teoria do risco administrativo, explique omissão específica e relacione com responsabilidade por relação de consumo e/ou atividade de risco. A resposta apresentada omitiu este último elemento, que consta expressamente no gabarito oficial: "Aplica-se também responsabilidade objetiva por relação de consumo e atividade de risco hospitalar". A ausência deste fundamento jurídico autônomo impede a pontuação máxima, enquadrando a resposta no critério "Atendeu parcialmente".

56 - PROTOCOLO (101211461617) - INSCRIÇÃO (1012001544726)

ITEM 1 - NOTA 1,00 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta não atendeu plenamente ao critério estabelecido no espelho de correção. O item A exige para nota máxima que o candidato identifique a responsabilidade objetiva, mencione teoria do risco administrativo, explique omissão específica e relacione com responsabilidade por relação de consumo e/ou atividade de risco. A resposta apresentada omitiu este último elemento, que consta expressamente no gabarito oficial: "Aplica-se também responsabilidade objetiva por relação de consumo e atividade de risco hospitalar". A ausência deste fundamento jurídico autônomo impede a pontuação máxima, enquadrando a resposta no critério "Atendeu parcialmente".

ITEM 2 - NOTA 0,25 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta mencionou genericamente (e superficialmente) os pressupostos, sem demonstrar e/ou relacionar todos os pressupostos da responsabilidade civil configurados (conduta omissiva específica, dano e nexos causal, relacionando o dever de segurança à atividade hospitalar). A mera menção, sem a devida explicação e demonstração, não autoriza a pontuação integral.

ITEM 3 - NOTA 0,50 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta não explicou que a alegação específica do hospital refere-se à culpa exclusiva de terceiro e não a refutou adequadamente, deixando de demonstrar que a omissão estatal concorrente impede o reconhecimento da excludente.

57 - PROTOCOLO (101211461646) - INSCRIÇÃO (1012001563832)

ITEM 1 - NOTA 1,00 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta não atendeu plenamente ao critério estabelecido no espelho de correção. O item A exige para nota máxima que o candidato identifique a responsabilidade objetiva, mencione teoria do risco administrativo, explique omissão específica e relacione com responsabilidade por relação de consumo e/ou atividade de risco. A resposta apresentada omitiu este último elemento, que consta expressamente no gabarito oficial: "Aplica-se também responsabilidade objetiva por relação de consumo e atividade de risco hospitalar". A ausência deste fundamento jurídico autônomo impede a pontuação máxima, enquadrando a resposta no critério "Atendeu parcialmente".

ITEM 3 - NOTA 0,25 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta não identificou todas as excludentes gerais de responsabilidade (força maior, caso fortuito, culpa exclusiva da vítima e de terceiro), mencionando apenas algumas delas. Além disso, a resposta não explicou que a alegação específica do hospital refere-se à culpa exclusiva de terceiro e não a refutou adequadamente, deixando de demonstrar que a omissão estatal concorrente impede o reconhecimento da excludente.

58 - PROTOCOLO (101211461649) - INSCRIÇÃO (1012001595674)

ITEM 1 - NOTA 0,50 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta identificou responsabilidade objetiva, mas a fundamentação foi superficial e imprecisa. Não abordou a teoria do risco administrativo, não distinguiu omissão genérica de específica e não relacionou com responsabilidade por relação de consumo ou atividade de risco hospitalar. A mera menção à "responsabilidade objetiva" sem fundamentação teórica adequada enquadra-se no critério "Atendeu minimamente".

ITEM 2 - NOTA 0,50 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta mencionou genericamente (e superficialmente) os pressupostos, sem demonstrar e/ou relacionar todos os pressupostos da responsabilidade civil configurados (conduta omissiva específica, dano e nexos causal, relacionando o dever de segurança à atividade hospitalar). A mera menção, sem a devida demonstração, não autoriza a pontuação integral.

ITEM 3 - NOTA 0,50 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta não explicou que a alegação específica do hospital refere-se à culpa exclusiva de terceiro e não a refutou adequadamente, deixando de demonstrar que a omissão estatal concorrente impede o reconhecimento da excludente.

59 - PROTOCOLO (101211461650) - INSCRIÇÃO (1012001548688)

ITEM 1 - NOTA 0,00 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta indicou responsabilidade subjetiva (1.7), configurando erro conceitual grave. O gabarito estabelece que a responsabilidade é objetiva, fundamentada na teoria do risco administrativo. Embora seja conduta omissiva, o STJ consolidou que o Poder Público responde objetivamente quando há omissão específica em dever legal de agir. A indicação de responsabilidade subjetiva demonstra incompreensão do instituto aplicável ao caso.

ITEM 2 - NOTA 0,25 ALTERADA PARA 1,00. Recurso provido. Embora apresente equivocadamente a culpa do estado como pressuposto, indicou os demais de forma correta.

60 - PROTOCOLO (101211461653) - INSCRIÇÃO (1012001603220)

ITEM 1 - NOTA 1,00 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta não atendeu plenamente ao critério estabelecido no espelho de correção. O item A exige para nota máxima que o candidato identifique a responsabilidade objetiva, mencione teoria do risco administrativo, explique omissão específica e relacione com responsabilidade por relação de consumo e/ou atividade de risco. A resposta apresentada omitiu este último elemento, que consta expressamente no gabarito oficial: "Aplica-se também responsabilidade objetiva por relação de consumo e atividade de risco hospitalar". A ausência deste fundamento jurídico autônomo impede a pontuação máxima, enquadrando a resposta no critério "Atendeu parcialmente".

ITEM 3 - NOTA 0,50 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta não explicou que a alegação específica do hospital refere-se à culpa exclusiva de terceiro e não a refutou adequadamente, deixando de demonstrar que a omissão estatal concorrente impede o reconhecimento da excludente.

61 - PROTOCOLO (101211461655) - INSCRIÇÃO (1012001603986)

ITEM 2 - NOTA 0,50 ALTERADA PARA 1,00. Recurso provido.

ITEM 3 - NOTA 0,00 ALTERADA PARA 1,00. Recurso provido.

62 - PROTOCOLO (101211461658) - INSCRIÇÃO (1012001543610)

ITEM 1 - NOTA 0,50 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta identificou responsabilidade objetiva, mas a fundamentação foi superficial e imprecisa. Não abordou a teoria do risco administrativo, não distinguiu omissão genérica de específica e não relacionou com responsabilidade por relação de consumo ou atividade de risco hospitalar. A mera menção à "responsabilidade objetiva" sem fundamentação teórica adequada enquadra-se no critério "Atendeu minimamente".

ITEM 2 - NOTA 0,25 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta mencionou genericamente (e superficialmente) os pressupostos, sem demonstrar e/ou relacionar todos os pressupostos da responsabilidade civil configurados (conduta omissiva específica, dano e nexos causal, relacionando o dever de segurança à atividade hospitalar). O nexos causal sequer foi mencionado.

ITEM 3 - NOTA 0,25 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta não identificou todas as excludentes gerais de responsabilidade (força maior, caso fortuito, culpa exclusiva da vítima e de terceiro), mencionando apenas algumas delas. Além disso, a resposta não explicou que a alegação específica do hospital refere-se à culpa exclusiva de terceiro e não a refutou adequadamente, deixando de demonstrar que a omissão estatal concorrente impede o reconhecimento da excludente.

63 - PROTOCOLO (101211461666) - INSCRIÇÃO (1012001548760)

ITEM 1 - NOTA 1,00 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta não atendeu plenamente ao critério estabelecido no espelho de correção. O item A exige para nota máxima que o candidato identifique a responsabilidade objetiva, mencione teoria do risco administrativo, explique omissão específica e relacione com responsabilidade por relação de consumo e/ou atividade de risco. A resposta apresentada omitiu este último elemento, que consta expressamente no gabarito oficial: "Aplica-se também responsabilidade objetiva por relação de consumo e atividade de risco hospitalar". A ausência deste fundamento jurídico autônomo impede a pontuação máxima, enquadrando a resposta no critério "Atendeu parcialmente".

ITEM 2 - NOTA 0,25 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta mencionou genericamente (e superficialmente) os pressupostos, sem demonstrar e/ou relacionar todos os pressupostos da responsabilidade civil configurados (conduta omissiva específica, dano e nexos causal, relacionando o dever de segurança à atividade hospitalar). A mera menção, sem a devida explicação e demonstração, não autoriza a pontuação integral.

64 - PROTOCOLO (101211461679) - INSCRIÇÃO (1012001589865)

ITEM 1 - NOTA 0,50 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta identificou responsabilidade objetiva, mas a fundamentação foi superficial e imprecisa. Não abordou a teoria do risco administrativo, não distinguiu omissão genérica de específica e não relacionou com responsabilidade por relação de consumo ou atividade de risco hospitalar. A mera menção à "responsabilidade objetiva" sem fundamentação teórica adequada enquadra-se no critério "Atendeu minimamente".

ITEM 3 - NOTA 0,50 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta não explicou claramente que a alegação específica do hospital refere-se à culpa exclusiva de terceiro e não a refutou adequadamente, deixando de demonstrar que a omissão estatal concorrente impede o reconhecimento da excludente.

65 - PROTOCOLO (101211461688) - INSCRIÇÃO (1012001543427)

ITEM 2 - NOTA 0,25 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta mencionou genericamente (e superficialmente) as situações fáticas relativas aos pressupostos, sem demonstrar e/ou relacionar todos os pressupostos da responsabilidade civil configurados (conduta omissiva específica, dano e nexos causal, relacionando o dever de segurança à atividade hospitalar). A mera explicação, sem a devida menção, não autoriza a pontuação integral.

66 - PROTOCOLO (101211461690) - INSCRIÇÃO (1012001600131)

ITEM 1 - NOTA 1,00 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta não atendeu plenamente ao critério estabelecido no espelho de correção. O item A exige para nota máxima que o candidato identifique a responsabilidade objetiva, mencione teoria do risco administrativo, explique omissão específica e relacione com responsabilidade por relação de consumo e/ou atividade de risco. A resposta apresentada omitiu este último elemento, que consta expressamente no gabarito oficial: "Aplica-se também responsabilidade objetiva por relação de consumo e atividade de risco hospitalar". A ausência deste fundamento jurídico autônomo impede a pontuação máxima, enquadrando a resposta no critério "Atendeu parcialmente".

ITEM 3 - NOTA 0,25 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta não identificou todas as excludentes gerais de responsabilidade (força maior,

caso fortuito, culpa exclusiva da vítima e de terceiro), mencionando apenas algumas delas. Além disso, a resposta não explicou que a alegação específica do hospital refere-se à culpa exclusiva de terceiro e não a refutou adequadamente, deixando de demonstrar que a omissão estatal concorrente impede o reconhecimento da excludente.

67 - PROTOCOLO (101211461692) - INSCRIÇÃO (1012001588914)

ITEM 1 - NOTA 1,00 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta não atendeu plenamente ao critério estabelecido no espelho de correção. O item A exige para nota máxima que o candidato identifique a responsabilidade objetiva, mencione teoria do risco administrativo, explique omissão específica e relacione com responsabilidade por relação de consumo e/ou atividade de risco. A resposta apresentada omitiu este último elemento, que consta expressamente no gabarito oficial: "Aplica-se também responsabilidade objetiva por relação de consumo e atividade de risco hospitalar". A ausência deste fundamento jurídico autônomo impede a pontuação máxima, enquadrando a resposta no critério "Atendeu parcialmente".

ITEM 2 - NOTA 0,50 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta mencionou genericamente (e superficialmente) os pressupostos, sem demonstrar e/ou relacionar todos os pressupostos da responsabilidade civil configurados (conduta omissiva específica, dano e nexa causal, relacionando o dever de segurança à atividade hospitalar). A mera menção, sem a devida explicação e demonstração, não autoriza a pontuação integral.

ITEM 3 - NOTA 0,25 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta não identificou todas as excludentes gerais de responsabilidade (força maior, caso fortuito, culpa exclusiva da vítima e de terceiro), mencionando apenas algumas delas. Além disso, a resposta não explicou que a alegação específica do hospital refere-se à culpa exclusiva de terceiro e não a refutou adequadamente, deixando de demonstrar que a omissão estatal concorrente impede o reconhecimento da excludente.

68 - PROTOCOLO (101211461698) - INSCRIÇÃO (1012001546585)

ITEM 3 - NOTA 0,00 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta não identificou todas as excludentes gerais de responsabilidade (força maior, caso fortuito, culpa exclusiva da vítima e de terceiro), mencionando apenas algumas delas. Além disso, a resposta não explicou que a alegação específica do hospital refere-se à culpa exclusiva de terceiro e não a refutou adequadamente, deixando de demonstrar que a omissão estatal concorrente impede o reconhecimento da excludente.

69 - PROTOCOLO (101211461699) - INSCRIÇÃO (1012001548323)

ITEM 1 - NOTA 0,00 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta indicou responsabilidade subjetiva, configurando erro conceitual grave. O gabarito estabelece que a responsabilidade é objetiva, fundamentada na teoria do risco administrativo. Embora seja conduta omissiva, o STJ consolidou que o Poder Público responde objetivamente quando há omissão específica em dever legal de agir. A indicação de responsabilidade subjetiva demonstra incompreensão do instituto aplicável ao caso.

ITEM 3 - NOTA 0,00 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta não analisou as causas excludentes de responsabilidade e não refutou a alegação do hospital. Não enumerou as excludentes gerais (força maior, caso fortuito, culpa exclusiva da vítima e de terceiro), não identificou que o hospital alegou culpa de terceiro e não demonstrou que a omissão concorrente impede a aplicação da excludente.

70 - PROTOCOLO (101211461712) - INSCRIÇÃO (1012001583470)

ITEM 2 - NOTA 0,25 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta mencionou genericamente (e superficialmente) os pressupostos, sem demonstrar e/ou relacionar todos os pressupostos da responsabilidade civil configurados (conduta omissiva específica, dano e nexa causal, relacionando o dever de segurança à atividade hospitalar). A mera menção, sem a devida explicação e demonstração, não autoriza a pontuação integral.

ITEM 3 - NOTA 0,50 ALTERADA PARA 1,00. Recurso provido.

71 - PROTOCOLO (101211461713) - INSCRIÇÃO (1012001541289)

ITEM 1 - NOTA 1,00 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta não atendeu plenamente ao critério estabelecido no espelho de correção. O item A exige para nota máxima que o candidato identifique a responsabilidade objetiva, mencione teoria do risco administrativo, explique omissão específica e relacione com responsabilidade por relação de consumo e/ou atividade de risco. A resposta apresentada omitiu este último elemento, que consta expressamente no gabarito oficial: "Aplica-se também responsabilidade objetiva por relação de consumo e atividade de risco hospitalar". A ausência deste fundamento jurídico autônomo impede a pontuação máxima, enquadrando a resposta no critério "Atendeu parcialmente".

ITEM 3 - NOTA 0,00 ALTERADA PARA 0,25. Recurso provido parcialmente. A resposta não identificou todas as excludentes gerais de responsabilidade (força maior, caso fortuito, culpa exclusiva da vítima e de terceiro), mencionando apenas algumas delas. Além disso, a resposta não explicou que a alegação específica do hospital refere-se à culpa exclusiva de terceiro e não a refutou adequadamente, deixando de demonstrar que a omissão estatal concorrente impede o reconhecimento da excludente.

72 - PROTOCOLO (101211461724) - INSCRIÇÃO (1012001555156)

ITEM 1 - NOTA 1,00 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta não atendeu plenamente ao critério estabelecido no espelho de correção. O item A exige para nota máxima que o candidato identifique a responsabilidade objetiva, mencione teoria do risco administrativo, explique omissão específica e relacione com responsabilidade por relação de consumo e/ou atividade de risco. A resposta apresentada omitiu este último elemento, que consta expressamente no gabarito oficial: "Aplica-se também responsabilidade objetiva por relação de consumo e atividade de risco hospitalar". A ausência deste fundamento jurídico autônomo impede a pontuação máxima, enquadrando a resposta no critério "Atendeu parcialmente".

ITEM 3 - NOTA 0,25 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta não identificou todas as excludentes gerais de responsabilidade (força maior, caso fortuito, culpa exclusiva da vítima e de terceiro), mencionando apenas algumas delas. Além disso, a resposta não explicou que a alegação específica do hospital refere-se à culpa exclusiva de terceiro e não a refutou adequadamente, deixando de demonstrar que a omissão estatal

concorrente impede o reconhecimento da excludente.

73 - PROTOCOLO (101211461729) - INSCRIÇÃO (1012001550877)

ITEM 1 - NOTA 0,50 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta identificou responsabilidade objetiva, mas a fundamentação foi superficial e imprecisa. Não abordou a teoria do risco administrativo, não distinguiu omissão genérica de específica e não relacionou com responsabilidade por relação de consumo ou atividade de risco hospitalar. A mera menção à "responsabilidade objetiva" sem fundamentação teórica adequada enquadra-se no critério "Atendeu minimamente".

ITEM 2 - NOTA 0,25 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta mencionou genericamente (e superficialmente) os pressupostos, sem demonstrar e/ou relacionar todos os pressupostos da responsabilidade civil configurados (conduta omissiva específica, dano e nexos causal, relacionando o dever de segurança à atividade hospitalar). A mera menção, sem a devida explicação e demonstração, não autoriza a pontuação integral.

ITEM 3 - NOTA 0,00 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta não analisou as causas excludentes de responsabilidade e não refutou a alegação do hospital. Não enumerou as excludentes gerais (força maior, caso fortuito, culpa exclusiva da vítima e de terceiro), não identificou que o hospital alegou culpa de terceiro e não demonstrou que a omissão concorrente impede a aplicação da excludente.

74 - PROTOCOLO (101211461735) - INSCRIÇÃO (1012001598301)

ITEM 1 - NOTA 0,00 MANTIDA. Recurso improvido. Não identificou a natureza da responsabilidade.

ITEM 2 - NOTA 0,25 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta mencionou genericamente (e superficialmente) os pressupostos, sem demonstrar e/ou relacionar todos os pressupostos da responsabilidade civil configurados (conduta omissiva específica, dano e nexos causal, relacionando o dever de segurança à atividade hospitalar). A mera menção, sem a devida explicação e demonstração, não autoriza a pontuação integral.

ITEM 3 - NOTA 0,00 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta não analisou as causas excludentes de responsabilidade e não refutou a alegação do hospital. Não enumerou as excludentes gerais (força maior, caso fortuito, culpa exclusiva da vítima e de terceiro), não identificou que o hospital alegou culpa de terceiro e não demonstrou que a omissão concorrente impede a aplicação da excludente.

75 - PROTOCOLO (101211461736) - INSCRIÇÃO (1012001544603)

ITEM 1 - NOTA 1,00 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta não atendeu plenamente ao critério estabelecido no espelho de correção. O item A exige para nota máxima que o candidato identifique a responsabilidade objetiva, mencione teoria do risco administrativo, explique omissão específica e relacione com responsabilidade por relação de consumo e/ou atividade de risco. A resposta apresentada omitiu este último elemento, que consta expressamente no gabarito oficial: "Aplica-se também responsabilidade objetiva por relação de consumo e atividade de risco hospitalar". A ausência deste fundamento jurídico autônomo impede a pontuação máxima, enquadrando a resposta no critério "Atendeu parcialmente".

ITEM 2 - NOTA 0,50 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta mencionou genericamente (e superficialmente) os pressupostos, sem demonstrar e/ou relacionar todos os pressupostos da responsabilidade civil configurados (conduta omissiva específica, dano e nexos causal, relacionando o dever de segurança à atividade hospitalar). A mera menção, sem a devida explicação e demonstração, não autoriza a pontuação integral.

ITEM 3 - NOTA 0,50 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta não explicou que a alegação específica do hospital refere-se à culpa exclusiva de terceiro e não a refutou adequadamente, deixando de demonstrar que a omissão estatal concorrente impede o reconhecimento da excludente.

76 - PROTOCOLO (101211461743) - INSCRIÇÃO (1012001549687)

ITEM 1 - NOTA 0,50 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta identificou responsabilidade objetiva, mas a fundamentação foi superficial e imprecisa. Não abordou a teoria do risco administrativo, não distinguiu omissão genérica de específica e não relacionou com responsabilidade por relação de consumo ou atividade de risco hospitalar. A mera menção à "responsabilidade objetiva" sem fundamentação teórica adequada enquadra-se no critério "Atendeu minimamente".

ITEM 2 - NOTA 0,25 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta mencionou genericamente (e superficialmente) os pressupostos, sem demonstrar e/ou relacionar todos os pressupostos da responsabilidade civil configurados (conduta omissiva específica, dano e nexos causal, relacionando o dever de segurança à atividade hospitalar). A mera menção, sem a devida explicação e demonstração, não autoriza a pontuação integral.

ITEM 3 - NOTA 0,00 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta não analisou as causas excludentes de responsabilidade e não refutou a alegação do hospital. Não enumerou as excludentes gerais (força maior, caso fortuito, culpa exclusiva da vítima e de terceiro), não identificou que o hospital alegou culpa de terceiro e não demonstrou que a omissão concorrente impede a aplicação da excludente. Ao enumerar caso fortuito ou força maior incorreu em equívoco de enquadramento.

77 - PROTOCOLO (101211461764) - INSCRIÇÃO (1012001549684)

ITEM 2 - NOTA 0,50 ALTERADA PARA 1,00. Recurso provido.

ITEM 3 - NOTA 0,50 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta não explicou que a alegação específica do hospital refere-se à culpa exclusiva de terceiro e não a refutou adequadamente, deixando de demonstrar que a omissão estatal concorrente impede o reconhecimento da excludente.

78 - PROTOCOLO (101211461768) - INSCRIÇÃO (1012001542244)

ITEM 1 - NOTA 1,00 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta não atendeu plenamente ao critério estabelecido no espelho de correção. O item A exige para nota máxima que o candidato identifique a responsabilidade objetiva, mencione teoria do risco administrativo, explique omissão específica e relacione com responsabilidade por relação de consumo e/ou atividade de risco. A resposta não contemplou todos os elementos.

ITEM 3 - NOTA 0,00 ALTERADA PARA 0,25. Recurso provido parcialmente. A resposta não identificou todas as excludentes gerais de responsabilidade (força maior, caso fortuito, culpa exclusiva da vítima e de terceiro), mencionando apenas algumas delas. Além disso, a resposta não explicou que a alegação específica do hospital refere-se à culpa exclusiva de terceiro e não a refutou adequadamente, deixando de demonstrar que a omissão estatal concorrente impede o reconhecimento da excludente.

79 - PROTOCOLO (101211461769) - INSCRIÇÃO (1012001573486)

ITEM 1 - NOTA 1,00 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta não atendeu plenamente ao critério estabelecido no espelho de correção. O item A exige para nota máxima que o candidato identifique a responsabilidade objetiva, mencione teoria do risco administrativo, explique omissão específica e relacione com responsabilidade por relação de consumo e/ou atividade de risco. A resposta apresentada omitiu este último elemento, que consta expressamente no gabarito oficial: "Aplica-se também responsabilidade objetiva por relação de consumo e atividade de risco hospitalar". A ausência deste fundamento jurídico autônomo impede a pontuação máxima, enquadrando a resposta no critério "Atendeu parcialmente".

ITEM 2 - NOTA 0,50 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta mencionou genericamente (e superficialmente) os pressupostos, sem demonstrar e/ou relacionar todos os pressupostos da responsabilidade civil configurados (conduta omissiva específica, dano e nexos causal, relacionando o dever de segurança à atividade hospitalar). A mera menção, sem a devida demonstração e relação, não autoriza a pontuação integral.

ITEM 3 - NOTA 0,50 ALTERADA PARA 1,00. Recurso provido. A resposta explicou que a alegação específica do hospital refere-se à culpa exclusiva de terceiro.

80 - PROTOCOLO (101211461772) - INSCRIÇÃO (1012001551848)

ITEM 1 - NOTA 0,50 ALTERADA PARA 1,00. Recurso provido parcialmente. A resposta identificou responsabilidade objetiva, indicou a teoria do risco administrativo e discorreu sobre a omissão. No entanto, a resposta não atendeu plenamente ao critério estabelecido no espelho de correção. O item A exige para nota máxima que o candidato identifique a responsabilidade objetiva, mencione teoria do risco administrativo, explique omissão específica e relacione com responsabilidade por relação de consumo e/ou atividade de risco. A resposta apresentada omitiu este último elemento, que consta expressamente no gabarito oficial: "Aplica-se também responsabilidade objetiva por relação de consumo e atividade de risco hospitalar". A ausência deste fundamento jurídico autônomo impede a pontuação máxima, enquadrando a resposta no critério "Atendeu parcialmente".

ITEM 3 - NOTA 0,25 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta não identificou todas as excludentes gerais de responsabilidade (força maior, caso fortuito, culpa exclusiva da vítima e de terceiro), mencionando apenas algumas delas. Além disso, a resposta não explicou que a alegação específica do hospital refere-se à culpa exclusiva de terceiro e não a refutou adequadamente, deixando de demonstrar que a omissão estatal concorrente impede o reconhecimento da excludente.

81 - PROTOCOLO (101211461776) - INSCRIÇÃO (1012001598425)

ITEM 1 - NOTA 1,00 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta não atendeu plenamente ao critério estabelecido no espelho de correção. O item A exige para nota máxima que o candidato identifique a responsabilidade objetiva, mencione teoria do risco administrativo, explique omissão específica e relacione com responsabilidade por relação de consumo e/ou atividade de risco. A resposta apresentada omitiu este último elemento, que consta expressamente no gabarito oficial: "Aplica-se também responsabilidade objetiva por relação de consumo e atividade de risco hospitalar". A ausência deste fundamento jurídico autônomo impede a pontuação máxima, enquadrando a resposta no critério "Atendeu parcialmente".

ITEM 3 - NOTA 0,50 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta não explicou que a alegação específica do hospital refere-se à culpa exclusiva de terceiro e não a refutou adequadamente, deixando de demonstrar que a omissão estatal concorrente impede o reconhecimento da excludente.

82 - PROTOCOLO (101211461785) - INSCRIÇÃO (1012001577925)

ITEM 1 - NOTA 1,00 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta não atendeu plenamente ao critério estabelecido no espelho de correção. O item A exige para nota máxima que o candidato identifique a responsabilidade objetiva, mencione teoria do risco administrativo, explique omissão específica e relacione com responsabilidade por relação de consumo e/ou atividade de risco. A resposta apresentada omitiu este último elemento, que consta expressamente no gabarito oficial: "Aplica-se também responsabilidade objetiva por relação de consumo e atividade de risco hospitalar". A ausência deste fundamento jurídico autônomo impede a pontuação máxima, enquadrando a resposta no critério "Atendeu parcialmente".

ITEM 2 - NOTA 0,50 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta mencionou genericamente (e superficialmente) os pressupostos, sem demonstrar e/ou relacionar todos os pressupostos da responsabilidade civil configurados (conduta omissiva específica, dano e nexos causal, relacionando o dever de segurança à atividade hospitalar). A mera menção, sem a devida explicação e demonstração, não autoriza a pontuação integral.

83 - PROTOCOLO (101211461794) - INSCRIÇÃO (1012001581803)

ITEM 1 - NOTA 1,00 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta não atendeu plenamente ao critério estabelecido no espelho de correção. O item A exige para nota máxima que o candidato identifique a responsabilidade objetiva, mencione teoria do risco administrativo, explique omissão específica e relacione com responsabilidade por relação de consumo e/ou atividade de risco. A resposta apresentada omitiu este último elemento, que consta expressamente no gabarito oficial: "Aplica-se também responsabilidade objetiva por relação de consumo e atividade de risco hospitalar". A ausência deste fundamento jurídico autônomo impede a pontuação máxima, enquadrando a resposta no critério "Atendeu parcialmente".

ITEM 2 - NOTA 0,25 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta mencionou genericamente (e superficialmente) os pressupostos, sem demonstrar e/ou relacionar todos os pressupostos da responsabilidade civil configurados (conduta omissiva específica, dano e nexos causal, relacionando o dever de segurança à atividade hospitalar). A mera menção, sem a devida explicação e demonstração, não autoriza a pontuação integral.

84 - PROTOCOLO (101211461802) - INSCRIÇÃO (1012001549653)

ITEM 3 - NOTA 0,00 ALTERADA PARA 0,25. Recurso provido parcialmente. A resposta não identificou todas as excludentes gerais de responsabilidade (força maior, caso fortuito, culpa exclusiva da vítima e de terceiro), mencionando apenas um delas. Além disso, a resposta não explicou que a alegação específica do hospital refere-se à culpa exclusiva de terceiro e não a refutou adequadamente, deixando de demonstrar que a omissão estatal concorrente impede o reconhecimento da excludente. Considerando o atendimento a um dos elementos da resposta, dá-se provimento parcial.

85 - PROTOCOLO (101211461804) - INSCRIÇÃO (1012001542525)

ITEM 3 - NOTA 0,00 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta não analisou as causas excludentes de responsabilidade e não refutou a alegação do hospital. Não enumerou as excludentes gerais (força maior, caso fortuito, culpa exclusiva da vítima e de terceiro), não identificou que o hospital alegou culpa de terceiro e não demonstrou que a omissão concorrente impede a aplicação da excludente.

86 - PROTOCOLO (101211461811) - INSCRIÇÃO (1012001580472)

ITEM 1 - NOTA 0,00 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta indicou responsabilidade subjetiva, configurando erro conceitual grave. O gabarito estabelece que a responsabilidade é objetiva, fundamentada na teoria do risco administrativo. Embora seja conduta omissiva, o STJ consolidou que o Poder Público responde objetivamente quando há omissão específica em dever legal de agir. A indicação de responsabilidade subjetiva demonstra incompreensão do instituto aplicável ao caso.

ITEM 2 - NOTA 0,25 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta mencionou genericamente (e superficialmente) os pressupostos, sem demonstrar e/ou relacionar todos os pressupostos da responsabilidade civil configurados (conduta omissiva específica, dano e nexa causal, relacionando o dever de segurança à atividade hospitalar). A mera menção, sem a devida explicação e demonstração, não autoriza a pontuação integral. Além disso, menciona o elemento equivocadamente o pressuposto culpa.

ITEM 3 - NOTA 0,00 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta não analisou as causas excludentes de responsabilidade e não refutou a alegação do hospital. Não enumerou as excludentes gerais (força maior, caso fortuito, culpa exclusiva da vítima e de terceiro), não identificou que o hospital alegou culpa de terceiro e não demonstrou que a omissão concorrente impede a aplicação da excludente.

87 - PROTOCOLO (101211461817) - INSCRIÇÃO (1012001600029)

ITEM 1 - NOTA 0,50 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta identificou responsabilidade objetiva, mas a fundamentação foi superficial e imprecisa. Não abordou a teoria do risco administrativo, não distinguiu omissão genérica de específica e não relacionou com responsabilidade por relação de consumo ou atividade de risco hospitalar. A mera menção à "responsabilidade objetiva" sem fundamentação teórica adequada enquadra-se no critério "Atendeu minimamente".

ITEM 3 - NOTA 0,00 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta não analisou as causas excludentes de responsabilidade e não refutou a alegação do hospital. Não enumerou as excludentes gerais (força maior, caso fortuito, culpa exclusiva da vítima e de terceiro), não identificou que o hospital alegou culpa de terceiro e não demonstrou que a omissão concorrente impede a aplicação da excludente.

88 - PROTOCOLO (101211461819) - INSCRIÇÃO (1012001570949)

ITEM 1 - NOTA 0,00 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta indicou responsabilidade subjetiva, configurando erro conceitual grave. O gabarito estabelece que a responsabilidade é objetiva, fundamentada na teoria do risco administrativo. Embora seja conduta omissiva, o STJ consolidou que o Poder Público responde objetivamente quando há omissão específica em dever legal de agir. A indicação de responsabilidade subjetiva demonstra incompreensão do instituto aplicável ao caso.

ITEM 2 - NOTA 0,25 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta mencionou genericamente (e superficialmente) os pressupostos, sem demonstrar e/ou relacionar todos os pressupostos da responsabilidade civil configurados (conduta omissiva específica, dano e nexa causal, relacionando o dever de segurança à atividade hospitalar). A mera menção, sem a devida explicação e demonstração, não autoriza a pontuação integral.

ITEM 3 - NOTA 0,25 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta não identificou todas as excludentes gerais de responsabilidade (força maior, caso fortuito, culpa exclusiva da vítima e de terceiro), mencionando apenas algumas delas. Além disso, a resposta não explicou que a alegação específica do hospital refere-se à culpa exclusiva de terceiro e não a refutou adequadamente, deixando de demonstrar que a omissão estatal concorrente impede o reconhecimento da excludente.

89 - PROTOCOLO (101211461822) - INSCRIÇÃO (1012001581895)

ITEM 1 - NOTA 0,50 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta identificou responsabilidade objetiva, mas a fundamentação foi superficial e imprecisa. Não abordou a teoria do risco administrativo, não distinguiu omissão genérica de específica e não relacionou com responsabilidade por relação de consumo ou atividade de risco hospitalar. A mera menção à "responsabilidade objetiva" sem fundamentação teórica adequada enquadra-se no critério "Atendeu minimamente".

ITEM 2 - NOTA 0,50 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta mencionou genericamente (e superficialmente) os pressupostos, sem demonstrar e/ou relacionar todos os pressupostos da responsabilidade civil configurados (conduta omissiva específica, dano e nexa causal, relacionando o dever de segurança à atividade hospitalar). A mera identificação não é suficiente para pontuação integral.

ITEM 3 - NOTA 0,25 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta não identificou todas as excludentes gerais de responsabilidade (força maior, caso fortuito, culpa exclusiva da vítima e de terceiro), mencionando apenas algumas delas. Além disso, a resposta não explicou que a alegação específica do hospital refere-se à culpa exclusiva de terceiro e não a refutou adequadamente, deixando de demonstrar que a omissão estatal concorrente impede o reconhecimento da excludente.

90 - PROTOCOLO (101211461825) - INSCRIÇÃO (1012001556504)

ITEM 1 - NOTA 0,50 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta identificou responsabilidade objetiva, mas a fundamentação foi superficial e imprecisa. Não abordou a teoria do risco administrativo, não distinguiu omissão genérica de específica e não relacionou com responsabilidade por relação de consumo ou atividade de risco hospitalar. A mera menção à "responsabilidade objetiva" sem fundamentação teórica adequada enquadra-se no critério "Atendeu minimamente".

ITEM 2 - NOTA 0,50 ALTERADA PARA 1,00. Recurso provido.

ITEM 3 - NOTA 0,25 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta não identificou todas as excludentes gerais de responsabilidade (força maior, caso fortuito, culpa exclusiva da vítima e de terceiro), mencionando apenas algumas delas. Além disso, a resposta não explicou que a alegação específica do hospital refere-se à culpa exclusiva de terceiro e não a refutou adequadamente, deixando de demonstrar que a omissão estatal concorrente impede o reconhecimento da excludente.

91 - PROTOCOLO (101211461848) - INSCRIÇÃO (1012001543018)

ITEM 1 - NOTA 1,00 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta não atendeu plenamente ao critério estabelecido no espelho de correção. O item A exige para nota máxima que o candidato identifique a responsabilidade objetiva, mencione teoria do risco administrativo, explique omissão específica e relacione com responsabilidade por relação de consumo e/ou atividade de risco. A resposta apresentada omitiu este último elemento, que consta expressamente no gabarito oficial: "Aplica-se também responsabilidade objetiva por relação de consumo e atividade de risco hospitalar". A ausência deste fundamento jurídico autônomo impede a pontuação máxima, enquadrando a resposta no critério "Atendeu parcialmente".

ITEM 2 - NOTA 0,50 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta mencionou genericamente (e superficialmente) os pressupostos, sem demonstrar e/ou relacionar todos os pressupostos da responsabilidade civil configurados (conduta omissiva específica, dano e nexos causal, relacionando o dever de segurança à atividade hospitalar). A mera menção, sem a devida explicação e demonstração, não autoriza a pontuação integral.

ITEM 3 - NOTA 0,00 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta não analisou as causas excludentes de responsabilidade e não refutou a alegação do hospital. Não enumerou as excludentes gerais (força maior, caso fortuito, culpa exclusiva da vítima e de terceiro), não identificou que o hospital alegou culpa de terceiro e não demonstrou que a omissão concorrente impede a aplicação da excludente.

ITEM 4 - NOTA 0,12 ALTERADA PARA 0,25. Recurso provido

92 - PROTOCOLO (101211461859) - INSCRIÇÃO (1012001548140)

ITEM 1 - NOTA 1,00 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta não atendeu plenamente ao critério estabelecido no espelho de correção. O item A exige para nota máxima que o candidato identifique a responsabilidade objetiva, mencione teoria do risco administrativo, explique omissão específica e relacione com responsabilidade por relação de consumo e/ou atividade de risco. A resposta apresentada omitiu este último elemento, que consta expressamente no gabarito oficial: "Aplica-se também responsabilidade objetiva por relação de consumo e atividade de risco hospitalar". A ausência deste fundamento jurídico autônomo impede a pontuação máxima, enquadrando a resposta no critério "Atendeu parcialmente".

ITEM 2 - NOTA 0,50 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta mencionou genericamente (e superficialmente) os pressupostos, sem demonstrar e/ou relacionar todos os pressupostos da responsabilidade civil configurados (conduta omissiva específica, dano e nexos causal, relacionando o dever de segurança à atividade hospitalar). A mera menção, sem a devida explicação e demonstração, não autoriza a pontuação integral.

ITEM 3 - NOTA 0,00 ALTERADA PARA 0,25. Recurso provido parcialmente. A resposta não identificou todas as excludentes gerais de responsabilidade (força maior, caso fortuito, culpa exclusiva da vítima e de terceiro), mencionando algumas delas, motivo pelo qual mereceu majoração quanto a este item. No entanto, a resposta não explicou que a alegação específica do hospital refere-se à culpa exclusiva de terceiro e não a refutou adequadamente, deixando de demonstrar que a omissão estatal concorrente impede o reconhecimento da excludente.

93 - PROTOCOLO (101211461861) - INSCRIÇÃO (1012001573219)

ITEM 2 - NOTA 0,50 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta mencionou genericamente (e superficialmente) os pressupostos, sem demonstrar e/ou relacionar todos os pressupostos da responsabilidade civil configurados (conduta omissiva específica, dano e nexos causal, relacionando o dever de segurança à atividade hospitalar). A mera menção, sem a devida explicação e demonstração, não autoriza a pontuação integral.

ITEM 3 - NOTA 0,00 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta não analisou as causas excludentes de responsabilidade e não refutou a alegação do hospital. Não enumerou as excludentes gerais (força maior, caso fortuito, culpa exclusiva da vítima e de terceiro), não identificou que o hospital alegou culpa de terceiro e não demonstrou que a omissão concorrente impede a aplicação da excludente.

94 - PROTOCOLO (101211461886) - INSCRIÇÃO (1012001549496)

ITEM 1 - NOTA 1,00 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta não atendeu plenamente ao critério estabelecido no espelho de correção. O item A exige para nota máxima que o candidato identifique a responsabilidade objetiva, mencione teoria do risco administrativo, explique omissão específica e relacione com responsabilidade por relação de consumo e/ou atividade de risco. A resposta apresentada omitiu este último elemento, que consta expressamente no gabarito oficial: "Aplica-se também responsabilidade objetiva por relação de consumo e atividade de risco hospitalar". A ausência deste fundamento jurídico autônomo impede a pontuação máxima, enquadrando a resposta no critério "Atendeu parcialmente".

ITEM 2 - NOTA 0,25 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta mencionou genericamente (e superficialmente) os pressupostos, sem demonstrar e/ou relacionar todos os pressupostos da responsabilidade civil configurados (conduta omissiva específica, dano e nexos causal, relacionando o dever de segurança à atividade hospitalar). A mera menção, sem a devida explicação e demonstração, não autoriza a pontuação integral.

ITEM 3 - NOTA 0,25 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta não identificou todas as excludentes gerais de responsabilidade (força maior,

caso fortuito, culpa exclusiva da vítima e de terceiro), mencionando apenas algumas delas. Além disso, a resposta não explicou que a alegação específica do hospital refere-se à culpa exclusiva de terceiro e não a refutou adequadamente, deixando de demonstrar que a omissão estatal concorrente impede o reconhecimento da excludente.

95 - PROTOCOLO (101211461901) - INSCRIÇÃO (1012001601484)

ITEM 1 - NOTA 1,00 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta não atendeu plenamente ao critério estabelecido no espelho de correção. O item A exige para nota máxima que o candidato identifique a responsabilidade objetiva, mencione teoria do risco administrativo, explique omissão específica e relacione com responsabilidade por relação de consumo e/ou atividade de risco. A resposta apresentada omitiu este último elemento, que consta expressamente no gabarito oficial: "Aplica-se também responsabilidade objetiva por relação de consumo e atividade de risco hospitalar". A ausência deste fundamento jurídico autônomo impede a pontuação máxima, enquadrando a resposta no critério "Atendeu parcialmente".

ITEM 2 - NOTA 0,25 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta mencionou genericamente (e superficialmente) os pressupostos, sem demonstrar e/ou relacionar todos os pressupostos da responsabilidade civil configurados (conduta omissiva específica, dano e nexos causal, relacionando o dever de segurança à atividade hospitalar). A mera menção, sem a devida explicação e demonstração, não autoriza a pontuação integral.

ITEM 3 - NOTA 0,25 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta não identificou todas as excludentes gerais de responsabilidade (força maior, caso fortuito, culpa exclusiva da vítima e de terceiro), mencionando apenas algumas delas. Além disso, a resposta não explicou que a alegação específica do hospital refere-se à culpa exclusiva de terceiro e não a refutou adequadamente, deixando de demonstrar que a omissão estatal concorrente impede o reconhecimento da excludente.

96 - PROTOCOLO (101211461908) - INSCRIÇÃO (1012001565949)

ITEM 2 - NOTA 0,50 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta mencionou genericamente (e superficialmente) os pressupostos, sem demonstrar e/ou relacionar todos os pressupostos da responsabilidade civil configurados (conduta omissiva específica, dano e nexos causal, relacionando o dever de segurança à atividade hospitalar). A mera menção, sem a devida explicação e demonstração, não autoriza a pontuação integral.

ITEM 3 - NOTA 0,50 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta não explicou claramente que a alegação específica do hospital refere-se à culpa exclusiva de terceiro e não a refutou adequadamente, deixando de demonstrar que a omissão estatal concorrente impede o reconhecimento da excludente.

97 - PROTOCOLO (101211461910) - INSCRIÇÃO (1012001599767)

ITEM 1 - NOTA 0,50 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta identificou responsabilidade objetiva, mas a fundamentação foi superficial e imprecisa. Indicou a teoria do risco administrativo, mas não distinguiu omissão genérica de específica e não relacionou com responsabilidade por relação de consumo ou atividade de risco hospitalar. A mera menção à "responsabilidade objetiva" sem fundamentação teórica adequada enquadra-se no critério "Atendeu minimamente".

ITEM 2 - NOTA 0,50 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta mencionou genericamente (e superficialmente) os pressupostos, sem demonstrar e/ou relacionar todos os pressupostos da responsabilidade civil configurados (conduta omissiva específica, dano e nexos causal, relacionando o dever de segurança à atividade hospitalar). A mera menção, sem a devida explicação e demonstração, não autoriza a pontuação integral.

ITEM 3 - NOTA 0,50 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta não explicou que a alegação específica do hospital refere-se à culpa exclusiva de terceiro e não a refutou adequadamente, deixando de demonstrar que a omissão estatal concorrente impede o reconhecimento da excludente.

98 - PROTOCOLO (101211461922) - INSCRIÇÃO (1012001600249)

ITEM 1 - NOTA 0,50 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta identificou responsabilidade objetiva, mas a fundamentação foi superficial e imprecisa. Não abordou a teoria do risco administrativo, não distinguiu omissão genérica de específica e não relacionou com responsabilidade por relação de consumo ou atividade de risco hospitalar. A mera menção à "responsabilidade objetiva" sem fundamentação teórica adequada enquadra-se no critério "Atendeu minimamente".

99 - PROTOCOLO (101211461926) - INSCRIÇÃO (1012001561468)

ITEM 1 - NOTA 1,00 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta não atendeu plenamente ao critério estabelecido no espelho de correção. O item A exige para nota máxima que o candidato identifique a responsabilidade objetiva, mencione teoria do risco administrativo, explique omissão específica e relacione com responsabilidade por relação de consumo e/ou atividade de risco. A resposta apresentada omitiu este último elemento, que consta expressamente no gabarito oficial: "Aplica-se também responsabilidade objetiva por relação de consumo e atividade de risco hospitalar". A ausência deste fundamento jurídico autônomo impede a pontuação máxima, enquadrando a resposta no critério "Atendeu parcialmente".

ITEM 3 - NOTA 0,25 ALTERADA PARA 0,50. Recurso provido parcialmente. A resposta identificou todas as excludentes gerais de responsabilidade (força maior, caso fortuito, culpa exclusiva da vítima e de terceiro). No entanto, a resposta não explicou que a alegação específica do hospital refere-se à culpa exclusiva de terceiro e não a refutou adequadamente, deixando de demonstrar que a omissão estatal concorrente impede o reconhecimento da excludente.

100 - PROTOCOLO (101211461929) - INSCRIÇÃO (1012001581228)

ITEM 1 - NOTA 0,50 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta identificou responsabilidade objetiva, mas a fundamentação foi superficial e imprecisa. Não abordou a teoria do risco administrativo nem relacionou com responsabilidade por relação de consumo ou atividade de risco hospitalar. A mera menção à "responsabilidade objetiva" sem fundamentação teórica adequada enquadra-se no critério "Atendeu minimamente".

101 - PROTOCOLO (101211461937) - INSCRIÇÃO (1012001546870)

ITEM 1 - NOTA 0,50 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta identificou responsabilidade objetiva, mas a fundamentação foi superficial e imprecisa. Não abordou a teoria do risco administrativo, não distinguiu omissão genérica de específica e não relacionou com responsabilidade por relação de consumo ou atividade de risco hospitalar. A mera menção à "responsabilidade objetiva" sem fundamentação teórica adequada enquadra-se no critério "Atendeu minimamente".

ITEM 3 - NOTA 0,25 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta não identificou todas as excludentes gerais de responsabilidade (força maior, caso fortuito, culpa exclusiva da vítima e de terceiro), mencionando apenas algumas delas. Além disso, a resposta não explicou que a alegação específica do hospital refere-se à culpa exclusiva de terceiro e não a refutou adequadamente, deixando de demonstrar que a omissão estatal concorrente impede o reconhecimento da excludente.

102 - PROTOCOLO (101211461942) - INSCRIÇÃO (1012001550564)

ITEM 1 - NOTA 1,00 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta não atendeu plenamente ao critério estabelecido no espelho de correção. O item A exige para nota máxima que o candidato identifique a responsabilidade objetiva, mencione teoria do risco administrativo, explique omissão específica e relacione com responsabilidade por relação de consumo e/ou atividade de risco. A resposta apresentada omitiu este último elemento, que consta expressamente no gabarito oficial: "Aplica-se também responsabilidade objetiva por relação de consumo e atividade de risco hospitalar". A ausência deste fundamento jurídico autônomo impede a pontuação máxima, enquadrando a resposta no critério "Atendeu parcialmente".

ITEM 2 - NOTA 0,50 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta não identificou todos os pressupostos da responsabilidade civil configurados no caso. Não estabeleceu o nexo causal entre a omissão e o resultado. A ausência de relacionamento entre o dever de segurança e a atividade hospitalar impede pontuação superior.

103 - PROTOCOLO (101211461955) - INSCRIÇÃO (1012001542612)

ITEM 1 - NOTA 1,00 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta não atendeu plenamente ao critério estabelecido no espelho de correção. O item A exige para nota máxima que o candidato identifique a responsabilidade objetiva, mencione teoria do risco administrativo, explique omissão específica e relacione com responsabilidade por relação de consumo e/ou atividade de risco. A resposta apresentada omitiu este último elemento, que consta expressamente no gabarito oficial: "Aplica-se também responsabilidade objetiva por relação de consumo e atividade de risco hospitalar". A ausência deste fundamento jurídico autônomo impede a pontuação máxima, enquadrando a resposta no critério "Atendeu parcialmente".

104 - PROTOCOLO (101211461958) - INSCRIÇÃO (1012001546938)

ITEM 1 - NOTA 1,00 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta não atendeu plenamente ao critério estabelecido no espelho de correção. O item A exige para nota máxima que o candidato identifique a responsabilidade objetiva, mencione teoria do risco administrativo, explique omissão específica e relacione com responsabilidade por relação de consumo e/ou atividade de risco. A resposta apresentada omitiu este último elemento, que consta expressamente no gabarito oficial: "Aplica-se também responsabilidade objetiva por relação de consumo e atividade de risco hospitalar". A ausência deste fundamento jurídico autônomo impede a pontuação máxima, enquadrando a resposta no critério "Atendeu parcialmente".

ITEM 2 - NOTA 0,50 ALTERADA PARA 1,00. Recurso provido.

ITEM 3 - NOTA 0,25 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta não identificou todas as excludentes gerais de responsabilidade (força maior, caso fortuito, culpa exclusiva da vítima e de terceiro), mencionando apenas algumas delas. Além disso, a resposta não explicou claramente que a alegação específica do hospital refere-se à culpa exclusiva de terceiro e não a refutou adequadamente, deixando de demonstrar que a omissão estatal concorrente impede o reconhecimento da excludente.

105 - PROTOCOLO (101211461966) - INSCRIÇÃO (1012001598681)

ITEM 2 - NOTA 0,50 ALTERADA PARA 1,00. Recurso provido.

ITEM 3 - NOTA 0,25 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta não identificou todas as excludentes gerais de responsabilidade (força maior, caso fortuito, culpa exclusiva da vítima e de terceiro), mencionando apenas algumas delas. Além disso, a resposta não explicou que a alegação específica do hospital refere-se à culpa exclusiva de terceiro e não a refutou adequadamente, deixando de demonstrar que a omissão estatal concorrente impede o reconhecimento da excludente.

106 - PROTOCOLO (101211461994) - INSCRIÇÃO (1012001543827)

ITEM 1 - NOTA 0,50 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta identificou responsabilidade objetiva, mas a fundamentação foi superficial e imprecisa. Não abordou a teoria do risco administrativo, não distinguiu omissão genérica de específica e não relacionou com responsabilidade por relação de consumo ou atividade de risco hospitalar. A mera menção à "responsabilidade objetiva" sem fundamentação teórica adequada enquadra-se no critério "Atendeu minimamente". Além disso, mencionou equivocadamente a teoria do risco integral.

ITEM 2 - NOTA 0,50 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta mencionou genericamente (e superficialmente) os pressupostos, sem demonstrar os pressupostos da responsabilidade civil configurados (conduta omissiva específica, dano e nexo causal, relacionando o dever de segurança à atividade hospitalar).

107 - PROTOCOLO (101211462009) - INSCRIÇÃO (1012001558792)

ITEM 1 - NOTA 1,00 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta não atendeu plenamente ao critério estabelecido no espelho de correção. O item A exige para nota máxima que o candidato identifique a responsabilidade objetiva, mencione teoria do risco administrativo, explique omissão

específica E relacione com responsabilidade por relação de consumo e/ou atividade de risco. A resposta apresentada omitiu este último elemento, que consta expressamente no gabarito oficial: "Aplica-se também responsabilidade objetiva por relação de consumo e atividade de risco hospitalar". A ausência deste fundamento jurídico autônomo impede a pontuação máxima, enquadrando a resposta no critério "Atendeu parcialmente".

ITEM 3 - NOTA 0,25 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta não identificou todas as excludentes gerais de responsabilidade (força maior, caso fortuito, culpa exclusiva da vítima e de terceiro), mencionando apenas algumas delas. Além disso, a resposta não explicou que a alegação específica do hospital refere-se à culpa exclusiva de terceiro e não a refutou adequadamente, deixando de demonstrar que a omissão estatal concorrente impede o reconhecimento da excludente.

108 - PROTOCOLO (101211462011) - INSCRIÇÃO (1012001572233)

ITEM 1 - NOTA 1,00 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta não atendeu plenamente ao critério estabelecido no espelho de correção. O item A exige para nota máxima que o candidato identifique a responsabilidade objetiva, mencione teoria do risco administrativo, explique omissão específica E relacione com responsabilidade por relação de consumo e/ou atividade de risco. A resposta apresentada omitiu este último elemento, que consta expressamente no gabarito oficial: "Aplica-se também responsabilidade objetiva por relação de consumo e atividade de risco hospitalar". A ausência deste fundamento jurídico autônomo impede a pontuação máxima, enquadrando a resposta no critério "Atendeu parcialmente".

109 - PROTOCOLO (101211462014) - INSCRIÇÃO (1012001554135)

ITEM 1 - NOTA 1,00 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta não atendeu plenamente ao critério estabelecido no espelho de correção. O item A exige para nota máxima que o candidato identifique a responsabilidade objetiva, mencione teoria do risco administrativo, explique omissão específica E relacione com responsabilidade por relação de consumo e/ou atividade de risco. A resposta apresentada omitiu este último elemento, que consta expressamente no gabarito oficial: "Aplica-se também responsabilidade objetiva por relação de consumo e atividade de risco hospitalar". A ausência deste fundamento jurídico autônomo impede a pontuação máxima, enquadrando a resposta no critério "Atendeu parcialmente".

110 - PROTOCOLO (101211462017) - INSCRIÇÃO (1012001544363)

ITEM 1 - NOTA 1,00 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta não atendeu plenamente ao critério estabelecido no espelho de correção. O item A exige para nota máxima que o candidato identifique a responsabilidade objetiva, mencione teoria do risco administrativo, explique omissão específica E relacione com responsabilidade por relação de consumo e/ou atividade de risco. A resposta apresentada omitiu este último elemento, que consta expressamente no gabarito oficial: "Aplica-se também responsabilidade objetiva por relação de consumo e atividade de risco hospitalar". A ausência deste fundamento jurídico autônomo impede a pontuação máxima, enquadrando a resposta no critério "Atendeu parcialmente".

ITEM 2 - NOTA 0,50 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta mencionou genericamente (e superficialmente) os pressupostos, sem demonstrar e/ou relacionar todos os pressupostos da responsabilidade civil configurados (conduta omissiva específica, dano e nexos causal, relacionando o dever de segurança à atividade hospitalar). A mera menção, sem a devida explicação e demonstração, não autoriza a pontuação integral.

ITEM 3 - NOTA 0,25 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta não identificou todas as excludentes gerais de responsabilidade (força maior, caso fortuito, culpa exclusiva da vítima e de terceiro), mencionando apenas algumas delas. Além disso, a resposta não explicou que a alegação específica do hospital refere-se à culpa exclusiva de terceiro e não a refutou adequadamente, deixando de demonstrar que a omissão estatal concorrente impede o reconhecimento da excludente.

111 - PROTOCOLO (101211462038) - INSCRIÇÃO (1012001555727)

ITEM 1 - NOTA 0,00 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta não identificou a natureza da responsabilidade.

ITEM 2 - NOTA 0,25 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta mencionou genericamente (e superficialmente) os pressupostos, sem demonstrar e/ou relacionar todos os pressupostos da responsabilidade civil configurados (conduta omissiva específica, dano e nexos causal, relacionando o dever de segurança à atividade hospitalar). A mera menção, sem a devida explicação e demonstração, não autoriza a pontuação integral.

ITEM 3 - NOTA 0,25 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta não identificou todas as excludentes gerais de responsabilidade (força maior, caso fortuito, culpa exclusiva da vítima e de terceiro), mencionando apenas algumas delas. Além disso, a resposta não explicou que a alegação específica do hospital refere-se à culpa exclusiva de terceiro e não a refutou adequadamente, deixando de demonstrar que a omissão estatal concorrente impede o reconhecimento da excludente.

ITEM 4 - NOTA 0,12 ALTERADA PARA 0,25. Recurso provido

112 - PROTOCOLO (101211462039) - INSCRIÇÃO (1012001602096)

ITEM 1 - NOTA 0,50 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta identificou responsabilidade objetiva, mas a fundamentação foi superficial e imprecisa. Não abordou a teoria do risco administrativo, não distinguiu omissão genérica de específica e não relacionou com responsabilidade por relação de consumo ou atividade de risco hospitalar. A mera menção à "responsabilidade objetiva" sem fundamentação teórica adequada enquadra-se no critério "Atendeu minimamente".

ITEM 2 - NOTA 0,25 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta mencionou genericamente (e superficialmente) os pressupostos, sem demonstrar e/ou relacionar todos os pressupostos da responsabilidade civil configurados (conduta omissiva específica, dano e nexos causal, relacionando o dever de segurança à atividade hospitalar). A mera menção, sem a devida explicação e demonstração, não autoriza a pontuação integral.

ITEM 3 - NOTA 0,00 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta não analisou as causas excludentes de responsabilidade e não refutou a alegação do hospital. Não enumerou as excludentes gerais (força maior, caso fortuito, culpa exclusiva da vítima e de terceiro), não identificou que o

hospital alegou culpa de terceiro e não demonstrou que a omissão concorrente impede a aplicação da excludente.

113 - PROTOCOLO (101211462044) - INSCRIÇÃO (1012001547998)

ITEM 3 - NOTA 0,50 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta não identificou todas as excludentes gerais de responsabilidade (força maior, caso fortuito, culpa exclusiva da vítima e de terceiro), mencionando apenas algumas delas. Além disso, a resposta não explicou que a alegação específica do hospital refere-se à culpa exclusiva de terceiro e não a refutou adequadamente, deixando de demonstrar que a omissão estatal concorrente impede o reconhecimento da excludente.

114 - PROTOCOLO (101211462058) - INSCRIÇÃO (1012001555831)

ITEM 1 - NOTA 1,00 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta não atendeu plenamente ao critério estabelecido no espelho de correção. O item A exige para nota máxima que o candidato identifique a responsabilidade objetiva, mencione teoria do risco administrativo, explique omissão específica e relacione com responsabilidade por relação de consumo e/ou atividade de risco. A resposta apresentada omitiu este último elemento, que consta expressamente no gabarito oficial: "Aplica-se também responsabilidade objetiva por relação de consumo e atividade de risco hospitalar". A ausência deste fundamento jurídico autônomo impede a pontuação máxima, enquadrando a resposta no critério "Atendeu parcialmente".

ITEM 2 - NOTA 0,50 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta mencionou genericamente (e superficialmente) os pressupostos, sem demonstrar e/ou relacionar todos os pressupostos da responsabilidade civil configurados (conduta omissiva específica, dano e nexos causal, relacionando o dever de segurança à atividade hospitalar). A mera menção, sem a devida explicação e demonstração, não autoriza a pontuação integral.

ITEM 3 - NOTA 0,25 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta não identificou todas as excludentes gerais de responsabilidade (força maior, caso fortuito, culpa exclusiva da vítima e de terceiro), mencionando apenas algumas delas. Além disso, a resposta não explicou que a alegação específica do hospital refere-se à culpa exclusiva de terceiro e não a refutou adequadamente, deixando de demonstrar que a omissão estatal concorrente impede o reconhecimento da excludente.

115 - PROTOCOLO (101211462065) - INSCRIÇÃO (1012001603722)

ITEM 1 - NOTA 0,50 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta identificou responsabilidade objetiva, mas a fundamentação foi superficial e imprecisa. Apesar de abordar a teoria do risco administrativo, não distinguiu omissão genérica de específica e não relacionou com responsabilidade por relação de consumo ou atividade de risco hospitalar. A mera menção à "responsabilidade objetiva" sem fundamentação teórica adequada enquadra-se no critério "Atendeu minimamente".

ITEM 2 - NOTA 0,50 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta mencionou genericamente (e superficialmente) os pressupostos, sem demonstrar e/ou relacionar todos os pressupostos da responsabilidade civil configurados (conduta omissiva específica, dano e nexos causal, relacionando o dever de segurança à atividade hospitalar). A mera menção, sem a devida explicação e demonstração, não autoriza a pontuação integral.

ITEM 3 - NOTA 0,25 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta não identificou todas as excludentes gerais de responsabilidade (força maior, caso fortuito, culpa exclusiva da vítima e de terceiro), mencionando apenas algumas delas. Além disso, a resposta não explicou que a alegação específica do hospital refere-se à culpa exclusiva de terceiro e não a refutou adequadamente, deixando de demonstrar que a omissão estatal concorrente impede o reconhecimento da excludente.

116 - PROTOCOLO (101211462094) - INSCRIÇÃO (1012001574060)

ITEM 1 - NOTA 1,00 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta não atendeu plenamente ao critério estabelecido no espelho de correção. O item A exige para nota máxima que o candidato identifique a responsabilidade objetiva, mencione teoria do risco administrativo, explique omissão específica e relacione com responsabilidade por relação de consumo e/ou atividade de risco. A resposta apresentada omitiu este último elemento, que consta expressamente no gabarito oficial: "Aplica-se também responsabilidade objetiva por relação de consumo e atividade de risco hospitalar". A ausência deste fundamento jurídico autônomo impede a pontuação máxima, enquadrando a resposta no critério "Atendeu parcialmente".

ITEM 3 - NOTA 0,50 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta não explicou claramente que a alegação específica do hospital refere-se à culpa exclusiva de terceiro e não a refutou adequadamente, deixando de demonstrar que a omissão estatal concorrente impede o reconhecimento da excludente.

117 - PROTOCOLO (101211462098) - INSCRIÇÃO (1012001555962)

ITEM 1 - NOTA 0,00 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta indicou responsabilidade subjetiva, configurando erro conceitual grave. O gabarito estabelece que a responsabilidade é objetiva, fundamentada na teoria do risco administrativo. Embora seja conduta omissiva, o STJ consolidou que o Poder Público responde objetivamente quando há omissão específica em dever legal de agir. A indicação de responsabilidade subjetiva demonstra incompreensão do instituto aplicável ao caso.

ITEM 4 - NOTA 0,00 ALTERADA PARA 0,25. Recurso provido.

ITEM 5 - NOTA 0,00 ALTERADA PARA 0,25. Recurso provido.

118 - PROTOCOLO (101211462099) - INSCRIÇÃO (1012001558177)

ITEM 1 - NOTA 1,00 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta não atendeu plenamente ao critério estabelecido no espelho de correção. O item A exige para nota máxima que o candidato identifique a responsabilidade objetiva, mencione teoria do risco administrativo, explique omissão específica e relacione com responsabilidade por relação de consumo e/ou atividade de risco. A resposta apresentada omitiu este último elemento, que consta expressamente no gabarito oficial: "Aplica-se também responsabilidade objetiva por relação de consumo e atividade de risco hospitalar". A ausência deste fundamento jurídico autônomo impede a pontuação máxima, enquadrando a resposta no critério "Atendeu

parcialmente".

ITEM 3 - NOTA 0,25 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta não identificou todas as excludentes gerais de responsabilidade (força maior, caso fortuito, culpa exclusiva da vítima e de terceiro), mencionando apenas algumas delas. Além disso, a resposta não explicou que a alegação específica do hospital refere-se à culpa exclusiva de terceiro e não a refutou adequadamente, deixando de demonstrar que a omissão estatal concorrente impede o reconhecimento da excludente.

119 - PROTOCOLO (101211462109) - INSCRIÇÃO (1012001600402)

ITEM 1 - NOTA 0,00 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta indicou responsabilidade com base na teoria da culpa administrativa, configurando erro conceitual grave. O gabarito estabelece que a responsabilidade é objetiva, fundamentada na teoria do risco administrativo. Embora seja conduta omissiva, o STJ consolidou que o Poder Público responde objetivamente quando há omissão específica em dever legal de agir. A indicação de responsabilidade subjetiva demonstra incompreensão do instituto aplicável ao caso.

ITEM 2 - NOTA 0,25 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta mencionou genericamente (e superficialmente) os pressupostos, sem demonstrar e/ou relacionar todos os pressupostos da responsabilidade civil configurados (conduta omissiva específica, dano e nexos causal, relacionando o dever de segurança à atividade hospitalar). A mera menção, sem a devida explicação e demonstração, não autoriza a pontuação integral.

120 - PROTOCOLO (101211462110) - INSCRIÇÃO (1012001555744)

ITEM 1 - NOTA 1,00 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta não atendeu plenamente ao critério estabelecido no espelho de correção. O item A exige para nota máxima que o candidato identifique a responsabilidade objetiva, mencione teoria do risco administrativo, explique omissão específica e relacione com responsabilidade por relação de consumo e/ou atividade de risco. A resposta apresentada omitiu este último elemento, que consta expressamente no gabarito oficial: "Aplica-se também responsabilidade objetiva por relação de consumo e atividade de risco hospitalar". A ausência deste fundamento jurídico autônomo impede a pontuação máxima, enquadrando a resposta no critério "Atendeu parcialmente".

ITEM 3 - NOTA 0,25 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta não identificou todas as excludentes gerais de responsabilidade (força maior, caso fortuito, culpa exclusiva da vítima e de terceiro), mencionando apenas algumas delas. Além disso, a resposta não explicou que a alegação específica do hospital refere-se à culpa exclusiva de terceiro e não a refutou adequadamente, deixando de demonstrar que a omissão estatal concorrente impede o reconhecimento da excludente.

121 - PROTOCOLO (101211462114) - INSCRIÇÃO (1012001555254)

ITEM 1 - NOTA 1,00 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta não atendeu plenamente ao critério estabelecido no espelho de correção. O item A exige para nota máxima que o candidato identifique a responsabilidade objetiva, mencione teoria do risco administrativo, explique omissão específica e relacione com responsabilidade por relação de consumo e/ou atividade de risco. A resposta apresentada omitiu este último elemento, que consta expressamente no gabarito oficial: "Aplica-se também responsabilidade objetiva por relação de consumo e atividade de risco hospitalar". A ausência deste fundamento jurídico autônomo impede a pontuação máxima, enquadrando a resposta no critério "Atendeu parcialmente".

ITEM 3 - NOTA 0,00 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta não identificou os pressupostos da responsabilidade civil configurados no caso. Não demonstrou a conduta omissiva específica (ausência de vigilância e controle de acesso), não identificou o dano (morte de João) e não estabeleceu o nexos causal entre a omissão e o resultado. A ausência de relacionamento entre o dever de segurança e a atividade hospitalar impede pontuação superior.

122 - PROTOCOLO (101211462128) - INSCRIÇÃO (1012001553873)

ITEM 1 - NOTA 1,00 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta não atendeu plenamente ao critério estabelecido no espelho de correção. O item A exige para nota máxima que o candidato identifique a responsabilidade objetiva, mencione teoria do risco administrativo, explique omissão específica e relacione com responsabilidade por relação de consumo e/ou atividade de risco. A resposta apresentada omitiu este último elemento, que consta expressamente no gabarito oficial: "Aplica-se também responsabilidade objetiva por relação de consumo e atividade de risco hospitalar". A ausência deste fundamento jurídico autônomo impede a pontuação máxima, enquadrando a resposta no critério "Atendeu parcialmente".

ITEM 2 - NOTA 0,50 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta mencionou genericamente (e superficialmente) os pressupostos, sem demonstrar e/ou relacionar todos os pressupostos da responsabilidade civil configurados (conduta omissiva específica, dano e nexos causal, relacionando o dever de segurança à atividade hospitalar). A mera menção, sem a devida explicação e demonstração, não autoriza a pontuação integral. No caso, a resposta relaciona a conduta comissiva como o direito de segurança, sem relacionar o dever de segurança à atividade hospitalar nem explica violação do dever de cuidado.

ITEM 3 - NOTA 0,25 ALTERADA PARA 1,00. Recurso provido.

123 - PROTOCOLO (101211462134) - INSCRIÇÃO (1012001596945)

ITEM 1 - NOTA 0,00 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta indicou responsabilidade subjetiva, configurando erro conceitual grave. O gabarito estabelece que a responsabilidade é objetiva, fundamentada na teoria do risco administrativo. Embora seja conduta omissiva, o STJ consolidou que o Poder Público responde objetivamente quando há omissão específica em dever legal de agir. A indicação de responsabilidade subjetiva demonstra incompreensão do instituto aplicável ao caso.

ITEM 2 - NOTA 0,25 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta mencionou genericamente (e superficialmente) os pressupostos, sem demonstrar e/ou relacionar todos os pressupostos da responsabilidade civil configurados (conduta omissiva específica, dano e nexos causal, relacionando o dever de segurança à atividade hospitalar). Além disso, menciona equivocadamente a "culpa" como pressuposto de responsabilidade.

ITEM 3 - NOTA 0,00 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta não analisou as causas excludentes de responsabilidade e não refutou a alegação do hospital. Não enumerou as excludentes gerais (força maior, caso fortuito, culpa exclusiva da vítima e de terceiro), não identificou que o hospital alegou culpa de terceiro e não demonstrou que a omissão concorrente impede a aplicação da excludente.

124 - PROTOCOLO (101211462138) - INSCRIÇÃO (1012001550551)

ITEM 1 - NOTA 0,50 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta identificou responsabilidade objetiva, mas a fundamentação foi superficial e imprecisa. Não abordou a teoria do risco administrativo, não distinguiu omissão genérica de específica e não relacionou com responsabilidade por relação de consumo ou atividade de risco hospitalar. A mera menção à "responsabilidade objetiva" sem fundamentação teórica adequada enquadra-se no critério "Atendeu minimamente".

ITEM 2 - NOTA 0,25 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta mencionou genericamente (e superficialmente) os pressupostos, sem demonstrar e/ou relacionar todos os pressupostos da responsabilidade civil configurados (conduta omissiva específica, dano e nexos causal, relacionando o dever de segurança à atividade hospitalar). A mera menção, sem a devida explicação e demonstração, não autoriza a pontuação integral.

ITEM 3 - NOTA 0,00 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta não analisou as causas excludentes de responsabilidade e não refutou a alegação do hospital. Não enumerou as excludentes gerais (força maior, caso fortuito, culpa exclusiva da vítima e de terceiro), não identificou que o hospital alegou culpa de terceiro e não demonstrou que a omissão concorrente impede a aplicação da excludente.

ITEM 5 - NOTA 0,00 ALTERADA PARA 0,25. Recurso provido.

125 - PROTOCOLO (101211462146) - INSCRIÇÃO (1012001557976)

ITEM 1 - NOTA 0,00 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta indicou responsabilidade subjetiva, configurando erro conceitual grave. O gabarito estabelece que a responsabilidade é objetiva, fundamentada na teoria do risco administrativo. Embora seja conduta omissiva, o STJ consolidou que o Poder Público responde objetivamente quando há omissão específica em dever legal de agir. A indicação de responsabilidade subjetiva demonstra incompreensão do instituto aplicável ao caso.

ITEM 2 - NOTA 0,25 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta mencionou genericamente (e superficialmente) os pressupostos, sem demonstrar e/ou relacionar todos os pressupostos da responsabilidade civil configurados (conduta omissiva específica, dano e nexos causal, relacionando o dever de segurança à atividade hospitalar). A mera menção, sem a devida explicação e demonstração, não autoriza a pontuação integral. Além disso, menciona equivocadamente o pressuposto culpa.

ITEM 3 - NOTA 0,25 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta não identificou todas as excludentes gerais de responsabilidade (força maior, caso fortuito, culpa exclusiva da vítima e de terceiro), mencionando apenas algumas delas. Além disso, a resposta não explicou que a alegação específica do hospital refere-se à culpa exclusiva de terceiro e não a refutou adequadamente, deixando de demonstrar que a omissão estatal concorrente impede o reconhecimento da excludente.

126 - PROTOCOLO (101211462160) - INSCRIÇÃO (1012001598824)

ITEM 1 - NOTA 0,50 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta identificou responsabilidade objetiva, mas a fundamentação foi superficial e imprecisa. Não abordou a teoria do risco administrativo, não distinguiu omissão genérica de específica e não relacionou com responsabilidade por relação de consumo ou atividade de risco hospitalar. A mera menção à "responsabilidade objetiva" sem fundamentação teórica adequada enquadra-se no critério "Atendeu minimamente".

ITEM 2 - NOTA 0,25 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta mencionou genericamente (e superficialmente) os pressupostos, sem demonstrar e/ou relacionar todos os pressupostos da responsabilidade civil configurados (conduta omissiva específica, dano e nexos causal, relacionando o dever de segurança à atividade hospitalar). A mera menção, sem a devida explicação e demonstração, não autoriza a pontuação integral.

127 - PROTOCOLO (101211462167) - INSCRIÇÃO (1012001597261)

ITEM 1 - NOTA 0,50 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta identificou responsabilidade objetiva, mas a fundamentação foi superficial e imprecisa. Não abordou a teoria do risco administrativo, não distinguiu omissão genérica de específica e não relacionou com responsabilidade por relação de consumo ou atividade de risco hospitalar. A mera menção à "responsabilidade objetiva" sem fundamentação teórica adequada enquadra-se no critério "Atendeu minimamente".

ITEM 2 - NOTA 0,25 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta mencionou genericamente (e superficialmente) os pressupostos, sem demonstrar e/ou relacionar todos os pressupostos da responsabilidade civil configurados (conduta omissiva específica, dano e nexos causal, relacionando o dever de segurança à atividade hospitalar). A mera menção, sem a devida explicação e demonstração, não autoriza a pontuação integral.

ITEM 3 - NOTA 0,25 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta não identificou todas as excludentes gerais de responsabilidade (força maior, caso fortuito, culpa exclusiva da vítima e de terceiro), mencionando apenas algumas delas. Além disso, a resposta não explicou que a alegação específica do hospital refere-se à culpa exclusiva de terceiro e não a refutou adequadamente, deixando de demonstrar que a omissão estatal concorrente impede o reconhecimento da excludente.

128 - PROTOCOLO (101211462169) - INSCRIÇÃO (1012001603673)

ITEM 1 - NOTA 0,50 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta identificou responsabilidade objetiva, mas a fundamentação foi superficial e imprecisa. Não abordou a teoria do risco administrativo, não distinguiu omissão genérica de específica e não relacionou com responsabilidade por relação de consumo ou atividade de risco hospitalar. A mera menção à "responsabilidade objetiva" sem fundamentação teórica adequada enquadra-se no critério "Atendeu minimamente".

ITEM 2 - NOTA 0,50 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta mencionou genericamente (e superficialmente) os pressupostos, sem demonstrar e/ou relacionar todos os pressupostos da responsabilidade civil configurados (conduta omissiva específica, dano e nexos causal, relacionando o

dever de segurança à atividade hospitalar). A mera menção, sem a devida explicação e demonstração, não autoriza a pontuação integral.

129 - PROTOCOLO (101211462170) - INSCRIÇÃO (1012001544758)

ITEM 1 - NOTA 0,00 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta indicou responsabilidade subjetiva, configurando erro conceitual grave. O gabarito estabelece que a responsabilidade é objetiva, fundamentada na teoria do risco administrativo. Embora seja conduta omissiva, o STJ consolidou que o Poder Público responde objetivamente quando há omissão específica em dever legal de agir. A indicação de responsabilidade subjetiva demonstra incompreensão do instituto aplicável ao caso.

ITEM 2 - NOTA 0,50 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta mencionou genericamente (e superficialmente) os pressupostos, sem demonstrar e/ou relacionar todos os pressupostos da responsabilidade civil configurados (conduta omissiva específica, dano e nexa causal, relacionando o dever de segurança à atividade hospitalar). A mera menção, sem a devida explicação e demonstração, não autoriza a pontuação integral. Além disso, a resposta menciona equivocadamente o elemento culpa.

ITEM 3 - NOTA 0,50 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta não identificou todas as excludentes gerais de responsabilidade (força maior, caso fortuito, culpa exclusiva da vítima e de terceiro), mencionando apenas algumas delas. Além disso, a resposta não explicou que a alegação específica do hospital refere-se à culpa exclusiva de terceiro e não a refutou adequadamente, deixando de demonstrar que a omissão estatal concorrente impede o reconhecimento da excludente.

130 - PROTOCOLO (101211462180) - INSCRIÇÃO (1012001601767)

ITEM 1 - NOTA 1,00 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta não atendeu plenamente ao critério estabelecido no espelho de correção. O item A exige para nota máxima que o candidato identifique a responsabilidade objetiva, mencione teoria do risco administrativo, explique omissão específica e relacione com responsabilidade por relação de consumo e/ou atividade de risco. A resposta apresentada omitiu este último elemento, que consta expressamente no gabarito oficial: "Aplica-se também responsabilidade objetiva por relação de consumo e atividade de risco hospitalar". A ausência deste fundamento jurídico autônomo impede a pontuação máxima, enquadrando a resposta no critério "Atendeu parcialmente".

ITEM 3 - NOTA 0,50 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta não explicou claramente que a alegação específica do hospital refere-se à culpa exclusiva de terceiro e não a refutou adequadamente, deixando de demonstrar que a omissão estatal concorrente impede o reconhecimento da excludente.

131 - PROTOCOLO (101211462184) - INSCRIÇÃO (1012001599370)

ITEM 2 - NOTA 0,25 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta mencionou genericamente (e superficialmente) os pressupostos, sem demonstrar e/ou relacionar todos os pressupostos da responsabilidade civil configurados (conduta omissiva específica, dano e nexa causal, relacionando o dever de segurança à atividade hospitalar). A mera menção, sem a devida explicação e demonstração, não autoriza a pontuação integral.

ITEM 3 - NOTA 0,00 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta não analisou as causas excludentes de responsabilidade e não refutou a alegação do hospital. Não enumerou as excludentes gerais (força maior, caso fortuito, culpa exclusiva da vítima e de terceiro), não identificou que o hospital alegou culpa de terceiro e não demonstrou que a omissão concorrente impede a aplicação da excludente.

132 - PROTOCOLO (101211462187) - INSCRIÇÃO (1012001603683)

ITEM 1 - NOTA 1,00 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta não atendeu plenamente ao critério estabelecido no espelho de correção. O item A exige para nota máxima que o candidato identifique a responsabilidade objetiva, mencione teoria do risco administrativo, explique omissão específica e relacione com responsabilidade por relação de consumo e/ou atividade de risco. A resposta apresentada omitiu este último elemento, que consta expressamente no gabarito oficial: "Aplica-se também responsabilidade objetiva por relação de consumo e atividade de risco hospitalar". A ausência deste fundamento jurídico autônomo impede a pontuação máxima, enquadrando a resposta no critério "Atendeu parcialmente".

ITEM 3 - NOTA 0,25 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta não identificou todas as excludentes gerais de responsabilidade (força maior, caso fortuito, culpa exclusiva da vítima e de terceiro), mencionando apenas algumas delas. Além disso, a resposta não explicou que a alegação específica do hospital refere-se à culpa exclusiva de terceiro e não a refutou adequadamente, deixando de demonstrar que a omissão estatal concorrente impede o reconhecimento da excludente.

133 - PROTOCOLO (101211462198) - INSCRIÇÃO (1012001603067)

ITEM 1 - NOTA 0,00 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta indicou responsabilidade subjetiva, configurando erro conceitual grave. O gabarito estabelece que a responsabilidade é objetiva, fundamentada na teoria do risco administrativo. Embora seja conduta omissiva, o STJ consolidou que o Poder Público responde objetivamente quando há omissão específica em dever legal de agir. A indicação de responsabilidade subjetiva demonstra incompreensão do instituto aplicável ao caso.

ITEM 2 - NOTA 0,50 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta mencionou genericamente (e superficialmente) os pressupostos, sem demonstrar e/ou relacionar todos os pressupostos da responsabilidade civil configurados (conduta omissiva específica, dano e nexa causal, relacionando o dever de segurança à atividade hospitalar). A mera menção, sem a devida explicação e demonstração, não autoriza a pontuação integral. A resposta apresenta de forma equivocada o pressuposto culpa.

134 - PROTOCOLO (101211462201) - INSCRIÇÃO (1012001603124)

ITEM 1 - NOTA 0,50 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta identificou responsabilidade objetiva, mas a fundamentação foi superficial e imprecisa. Não abordou a teoria do risco administrativo, não distinguiu omissão genérica de específica e não relacionou com responsabilidade por relação de consumo ou atividade de risco hospitalar. A mera menção à "responsabilidade objetiva" sem fundamentação teórica adequada enquadra-se no critério "Atendeu minimamente".

ITEM 2 - NOTA 0,50 ALTERADA PARA 1,00. Recurso provido

ITEM 3 - NOTA 0,25 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta não identificou todas as excludentes gerais de responsabilidade (força maior, caso fortuito, culpa exclusiva da vítima e de terceiro), mencionando apenas algumas delas. Além disso, a resposta não explicou que a alegação específica do hospital refere-se à culpa exclusiva de terceiro e não a refutou adequadamente, deixando de demonstrar que a omissão estatal concorrente impede o reconhecimento da excludente.

135 - PROTOCOLO (101211462221) - INSCRIÇÃO (1012001551113)

ITEM 1 - NOTA 1,00 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta não atendeu plenamente ao critério estabelecido no espelho de correção. O item A exige para nota máxima que o candidato identifique a responsabilidade objetiva, mencione teoria do risco administrativo, explique omissão específica e relacione com responsabilidade por relação de consumo e/ou atividade de risco. A resposta apresentada omitiu este último elemento, que consta expressamente no gabarito oficial: "Aplica-se também responsabilidade objetiva por relação de consumo e atividade de risco hospitalar". A ausência deste fundamento jurídico autônomo impede a pontuação máxima, enquadrando a resposta no critério "Atendeu parcialmente".

ITEM 3 - NOTA 0,50 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta não identificou todas as excludentes gerais de responsabilidade (força maior, caso fortuito, culpa exclusiva da vítima e de terceiro), mencionando apenas algumas delas. Além disso, a resposta não explicou que a alegação específica do hospital refere-se à culpa exclusiva de terceiro e não a refutou adequadamente, deixando de demonstrar que a omissão estatal concorrente impede o reconhecimento da excludente.

136 - PROTOCOLO (101211462226) - INSCRIÇÃO (1012001566036)

ITEM 1 - NOTA 1,00 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta não atendeu plenamente ao critério estabelecido no espelho de correção. O item A exige para nota máxima que o candidato identifique a responsabilidade objetiva, mencione teoria do risco administrativo, explique omissão específica e relacione com responsabilidade por relação de consumo e/ou atividade de risco. A resposta apresentada omitiu este último elemento, que consta expressamente no gabarito oficial: "Aplica-se também responsabilidade objetiva por relação de consumo e atividade de risco hospitalar". A ausência deste fundamento jurídico autônomo impede a pontuação máxima, enquadrando a resposta no critério "Atendeu parcialmente".

ITEM 3 - NOTA 0,25 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta não identificou todas as excludentes gerais de responsabilidade (força maior, caso fortuito, culpa exclusiva da vítima e de terceiro), mencionando apenas algumas delas. Além disso, a resposta não explicou que a alegação específica do hospital refere-se à culpa exclusiva de terceiro e não a refutou adequadamente, deixando de demonstrar que a omissão estatal concorrente impede o reconhecimento da excludente.

137 - PROTOCOLO (101211462238) - INSCRIÇÃO (1012001571721)

ITEM 1 - NOTA 1,00 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta não atendeu plenamente ao critério estabelecido no espelho de correção. O item A exige para nota máxima que o candidato identifique a responsabilidade objetiva, mencione teoria do risco administrativo, explique omissão específica e relacione com responsabilidade por relação de consumo e/ou atividade de risco. A resposta apresentada omitiu este último elemento, que consta expressamente no gabarito oficial: "Aplica-se também responsabilidade objetiva por relação de consumo e atividade de risco hospitalar". A ausência deste fundamento jurídico autônomo impede a pontuação máxima, enquadrando a resposta no critério "Atendeu parcialmente".

138 - PROTOCOLO (101211462243) - INSCRIÇÃO (1012001570550)

ITEM 1 - NOTA 1,00 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta não atendeu plenamente ao critério estabelecido no espelho de correção. O item A exige para nota máxima que o candidato identifique a responsabilidade objetiva, mencione teoria do risco administrativo, explique omissão específica e relacione com responsabilidade por relação de consumo e/ou atividade de risco. A resposta apresentada omitiu este último elemento, que consta expressamente no gabarito oficial: "Aplica-se também responsabilidade objetiva por relação de consumo e atividade de risco hospitalar". A ausência deste fundamento jurídico autônomo impede a pontuação máxima, enquadrando a resposta no critério "Atendeu parcialmente".

ITEM 3 - NOTA 0,50 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta não explicou claramente que a alegação específica do hospital refere-se à culpa exclusiva de terceiro e não a refutou adequadamente, deixando de demonstrar que a omissão estatal concorrente impede o reconhecimento da excludente.

139 - PROTOCOLO (101211462252) - INSCRIÇÃO (1012001577634)

ITEM 1 - NOTA 0,50 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta identificou responsabilidade objetiva, mas a fundamentação foi superficial e imprecisa. Não abordou a teoria do risco administrativo, não distinguiu omissão genérica de específica e não relacionou com responsabilidade por relação de consumo ou atividade de risco hospitalar. A mera menção à "responsabilidade objetiva" sem fundamentação teórica adequada enquadra-se no critério "Atendeu minimamente".

ITEM 2 - NOTA 0,25 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta mencionou genericamente (e superficialmente) os pressupostos, sem demonstrar e/ou relacionar todos os pressupostos da responsabilidade civil configurados (conduta omissiva específica, dano e nexos causal, relacionando o dever de segurança à atividade hospitalar). A mera menção, sem a devida explicação e demonstração, não autoriza a pontuação integral.

ITEM 3 - NOTA 0,25 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta não identificou todas as excludentes gerais de responsabilidade (força maior, caso fortuito, culpa exclusiva da vítima e de terceiro), mencionando apenas algumas delas. Além disso, a resposta não explicou que a alegação específica do hospital refere-se à culpa exclusiva de terceiro e não a refutou adequadamente, deixando de demonstrar que a omissão estatal concorrente impede o reconhecimento da excludente.

140 - PROTOCOLO (101211462256) - INSCRIÇÃO (1012001551861)

ITEM 1 - NOTA 0,50 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta identificou responsabilidade objetiva, mas a fundamentação foi superficial e imprecisa. Não abordou a teoria do risco administrativo, não distinguiu omissão genérica de específica e não relacionou com responsabilidade por relação de consumo ou atividade de risco hospitalar. A mera menção à "responsabilidade objetiva" sem fundamentação teórica adequada enquadra-se no critério "Atendeu minimamente".

ITEM 3 - NOTA 0,25 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta não identificou todas as excludentes gerais de responsabilidade (força maior, caso fortuito, culpa exclusiva da vítima e de terceiro), mencionando apenas algumas delas. Além disso, a resposta não explicou que a alegação específica do hospital refere-se à culpa exclusiva de terceiro e não a refutou adequadamente, deixando de demonstrar que a omissão estatal concorrente impede o reconhecimento da excludente.

141 - PROTOCOLO (101211462258) - INSCRIÇÃO (1012001580317)

ITEM 1 - NOTA 1,00 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta não atendeu plenamente ao critério estabelecido no espelho de correção. O item A exige para nota máxima que o candidato identifique a responsabilidade objetiva, mencione teoria do risco administrativo, explique omissão específica e relacione com responsabilidade por relação de consumo e/ou atividade de risco. A resposta apresentada omitiu este último elemento, que consta expressamente no gabarito oficial: "Aplica-se também responsabilidade objetiva por relação de consumo e atividade de risco hospitalar". A ausência deste fundamento jurídico autônomo impede a pontuação máxima, enquadrando a resposta no critério "Atendeu parcialmente".

ITEM 3 - NOTA 0,25 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta não identificou todas as excludentes gerais de responsabilidade (força maior, caso fortuito, culpa exclusiva da vítima e de terceiro), mencionando apenas algumas delas. Além disso, a resposta não explicou que a alegação específica do hospital refere-se à culpa exclusiva de terceiro e não a refutou adequadamente, deixando de demonstrar que a omissão estatal concorrente impede o reconhecimento da excludente.

142 - PROTOCOLO (101211462281) - INSCRIÇÃO (1012001574131)

ITEM 1 - NOTA 0,00 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta não identificou a natureza da responsabilidade.

ITEM 3 - NOTA 0,50 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta não identificou todas as excludentes gerais de responsabilidade (força maior, caso fortuito, culpa exclusiva da vítima e de terceiro), mencionando apenas algumas delas.

143 - PROTOCOLO (101211462282) - INSCRIÇÃO (1012001600068)

ITEM 1 - NOTA 0,50 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta identificou responsabilidade objetiva, mas a fundamentação foi superficial e imprecisa. Não abordou a teoria do risco administrativo, não distinguiu omissão genérica de específica e não relacionou com responsabilidade por relação de consumo ou atividade de risco hospitalar. A mera menção à "responsabilidade objetiva" sem fundamentação teórica adequada enquadra-se no critério "Atendeu minimamente".

ITEM 2 - NOTA 0,00 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta não identificou os pressupostos da responsabilidade civil configurados no caso. Não demonstrou a conduta omissiva específica (ausência de vigilância e controle de acesso), não identificou o dano (morte de João) e não estabeleceu o nexo causal entre a omissão e o resultado. A ausência de relacionamento entre o dever de segurança e a atividade hospitalar impede pontuação superior. A mera menção isolada, sem a devida relação, não enseja pontuação.

ITEM 3 - NOTA 0,25 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta não identificou todas as excludentes gerais de responsabilidade (força maior, caso fortuito, culpa exclusiva da vítima e de terceiro), mencionando apenas algumas delas. Além disso, a resposta não explicou que a alegação específica do hospital refere-se à culpa exclusiva de terceiro e não a refutou adequadamente, deixando de demonstrar que a omissão estatal concorrente impede o reconhecimento da excludente.

144 - PROTOCOLO (101211462284) - INSCRIÇÃO (1012001561706)

ITEM 1 - NOTA 1,00 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta não atendeu plenamente ao critério estabelecido no espelho de correção. O item A exige para nota máxima que o candidato identifique a responsabilidade objetiva, mencione teoria do risco administrativo, explique omissão específica e relacione com responsabilidade por relação de consumo e/ou atividade de risco. A resposta apresentada omitiu este último elemento, que consta expressamente no gabarito oficial: "Aplica-se também responsabilidade objetiva por relação de consumo e atividade de risco hospitalar". A ausência deste fundamento jurídico autônomo impede a pontuação máxima, enquadrando a resposta no critério "Atendeu parcialmente".

ITEM 2 - NOTA 0,00 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta não identificou os pressupostos da responsabilidade civil configurados no caso. Não demonstrou a conduta omissiva específica (ausência de vigilância e controle de acesso), não identificou o dano (morte de João) e não estabeleceu o nexo causal entre a omissão e o resultado. A ausência de relacionamento entre o dever de segurança e a atividade hospitalar impede pontuação superior.

ITEM 3 - NOTA 0,25 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta não identificou todas as excludentes gerais de responsabilidade (força maior, caso fortuito, culpa exclusiva da vítima e de terceiro), mencionando apenas algumas delas. Além disso, a resposta não explicou que a alegação específica do hospital refere-se à culpa exclusiva de terceiro e não a refutou adequadamente, deixando de demonstrar que a omissão estatal concorrente impede o reconhecimento da excludente.

145 - PROTOCOLO (101211462287) - INSCRIÇÃO (1012001559851)

ITEM 1 - NOTA 0,50 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta identificou responsabilidade objetiva, mas a fundamentação foi superficial e imprecisa. Não abordou a teoria do risco administrativo, não distinguiu omissão genérica de específica e não relacionou com responsabilidade por relação de consumo ou atividade de risco hospitalar. A mera menção à "responsabilidade objetiva" sem fundamentação teórica adequada enquadra-

se no critério "Atendeu minimamente".

ITEM 3 - NOTA 0,25 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta não identificou todas as excludentes gerais de responsabilidade (força maior, caso fortuito, culpa exclusiva da vítima e de terceiro), mencionando apenas algumas delas. Além disso, a resposta não explicou que a alegação específica do hospital refere-se à culpa exclusiva de terceiro e não a refutou adequadamente, deixando de demonstrar que a omissão estatal concorrente impede o reconhecimento da excludente.

ITEM 4 - NOTA 0,12 ALTERADA PARA 0,25. Recurso provido.

146 - PROTOCOLO (101211462296) - INSCRIÇÃO (1012001584268)

ITEM 1 - NOTA 0,50 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta identificou responsabilidade objetiva, mas a fundamentação foi superficial e imprecisa. Não abordou a teoria do risco administrativo, não distinguiu omissão genérica de específica e não relacionou com responsabilidade por relação de consumo ou atividade de risco hospitalar. A mera menção à "responsabilidade objetiva" sem fundamentação teórica adequada enquadra-se no critério "Atendeu minimamente".

ITEM 2 - NOTA 0,25 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta mencionou genericamente (e superficialmente) os pressupostos, sem demonstrar e/ou relacionar todos os pressupostos da responsabilidade civil configurados (conduta omissiva específica, dano e nexos causal, relacionando o dever de segurança à atividade hospitalar). A mera menção, sem a devida explicação e demonstração, não autoriza a pontuação integral.

ITEM 3 - NOTA 0,00 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta não analisou as causas excludentes de responsabilidade e não refutou a alegação do hospital. Não enumerou as excludentes gerais (força maior, caso fortuito, culpa exclusiva da vítima e de terceiro), não identificou que o hospital alegou culpa de terceiro e não demonstrou que a omissão concorrente impede a aplicação da excludente.

147 - PROTOCOLO (101211462309) - INSCRIÇÃO (1012001566242)

ITEM 1 - NOTA 0,50 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta identificou responsabilidade objetiva, mas a fundamentação foi superficial e imprecisa. Não abordou a teoria do risco administrativo, não distinguiu omissão genérica de específica e não relacionou com responsabilidade por relação de consumo ou atividade de risco hospitalar. A mera menção à "responsabilidade objetiva" sem fundamentação teórica adequada enquadra-se no critério "Atendeu minimamente".

ITEM 3 - NOTA 0,25 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta não identificou todas as excludentes gerais de responsabilidade (força maior, caso fortuito, culpa exclusiva da vítima e de terceiro), mencionando apenas algumas delas. Além disso, a resposta não explicou que a alegação específica do hospital refere-se à culpa exclusiva de terceiro e não a refutou adequadamente, deixando de demonstrar que a omissão estatal concorrente impede o reconhecimento da excludente.

148 - PROTOCOLO (101211462324) - INSCRIÇÃO (1012001542827)

ITEM 1 - NOTA 0,50 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta identificou responsabilidade objetiva, mas a fundamentação foi superficial e imprecisa. Não abordou a teoria do risco administrativo, não distinguiu omissão genérica de específica e não relacionou com responsabilidade por relação de consumo ou atividade de risco hospitalar. A mera menção à "responsabilidade objetiva" sem fundamentação teórica adequada enquadra-se no critério "Atendeu minimamente".

ITEM 2 - NOTA 0,50 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta mencionou genericamente (e superficialmente) os pressupostos, sem demonstrar e/ou relacionar todos os pressupostos da responsabilidade civil configurados (conduta omissiva específica, dano e nexos causal, relacionando o dever de segurança à atividade hospitalar). A mera menção, sem a devida explicação e demonstração, não autoriza a pontuação integral.

ITEM 3 - NOTA 0,25 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta não identificou todas as excludentes gerais de responsabilidade (força maior, caso fortuito, culpa exclusiva da vítima e de terceiro), mencionando apenas algumas delas. Além disso, a resposta não explicou que a alegação específica do hospital refere-se à culpa exclusiva de terceiro e não a refutou adequadamente, deixando de demonstrar que a omissão estatal concorrente impede o reconhecimento da excludente.

149 - PROTOCOLO (101211462341) - INSCRIÇÃO (1012001549477)

ITEM 1 - NOTA 0,50 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta identificou responsabilidade objetiva, mas a fundamentação foi superficial e imprecisa. Não abordou a teoria do risco administrativo, não distinguiu omissão genérica de específica e não relacionou com responsabilidade por relação de consumo ou atividade de risco hospitalar. A mera menção à "responsabilidade objetiva" sem fundamentação teórica adequada enquadra-se no critério "Atendeu minimamente".

ITEM 3 - NOTA 0,00 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta não analisou as causas excludentes de responsabilidade e não refutou a alegação do hospital. Não enumerou as excludentes gerais (força maior, caso fortuito, culpa exclusiva da vítima e de terceiro), não identificou que o hospital alegou culpa de terceiro e não demonstrou que a omissão concorrente impede a aplicação da excludente.

150 - PROTOCOLO (101211462345) - INSCRIÇÃO (1012001575208)

ITEM 1 - NOTA 0,50 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta identificou responsabilidade objetiva, mas a fundamentação foi superficial e imprecisa. Não abordou a teoria do risco administrativo, não distinguiu omissão genérica de específica e não relacionou com responsabilidade por relação de consumo ou atividade de risco hospitalar. A mera menção à "responsabilidade objetiva" sem fundamentação teórica adequada enquadra-se no critério "Atendeu minimamente".

ITEM 3 - NOTA 0,25 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta não identificou todas as excludentes gerais de responsabilidade (força maior, caso fortuito, culpa exclusiva da vítima e de terceiro), mencionando apenas algumas delas. Além disso, a resposta não explicou que a alegação específica do hospital refere-se à culpa exclusiva de terceiro e não a refutou adequadamente, deixando de demonstrar que a omissão estatal

concorrente impede o reconhecimento da excludente.

151 - PROTOCOLO (101211462350) - INSCRIÇÃO (1012001602897)

ITEM 1 - NOTA 1,00 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta não atendeu plenamente ao critério estabelecido no espelho de correção. O item A exige para nota máxima que o candidato identifique a responsabilidade objetiva, mencione teoria do risco administrativo, explique omissão específica e relacione com responsabilidade por relação de consumo e/ou atividade de risco. A resposta apresentada omitiu este último elemento, que consta expressamente no gabarito oficial: "Aplica-se também responsabilidade objetiva por relação de consumo e atividade de risco hospitalar". A ausência deste fundamento jurídico autônomo impede a pontuação máxima, enquadrando a resposta no critério "Atendeu parcialmente".

ITEM 2 - NOTA 0,50 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta mencionou genericamente (e superficialmente) os pressupostos, sem demonstrar e/ou relacionar todos os pressupostos da responsabilidade civil configurados (conduta omissiva específica, dano e nexos causal, relacionando o dever de segurança à atividade hospitalar). A mera menção, sem a devida explicação e demonstração, não autoriza a pontuação integral.

ITEM 3 - NOTA 0,25 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta não identificou todas as excludentes gerais de responsabilidade (força maior, caso fortuito, culpa exclusiva da vítima e de terceiro), mencionando apenas algumas delas. Além disso, a resposta não explicou que a alegação específica do hospital refere-se à culpa exclusiva de terceiro e não a refutou adequadamente, deixando de demonstrar que a omissão estatal concorrente impede o reconhecimento da excludente.

152 - PROTOCOLO (101211462362) - INSCRIÇÃO (1012001570313)

ITEM 1 - NOTA 0,50 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta identificou responsabilidade objetiva, mas a fundamentação foi superficial e imprecisa. Não abordou a teoria do risco administrativo, não distinguiu omissão genérica de específica e não relacionou com responsabilidade por relação de consumo ou atividade de risco hospitalar. A mera menção à "responsabilidade objetiva" sem fundamentação teórica adequada enquadra-se no critério "Atendeu minimamente".

153 - PROTOCOLO (101211462365) - INSCRIÇÃO (1012001572974)

ITEM 1 - NOTA 0,50 ALTERADA PARA 1,00. Recurso provido parcialmente. No entanto, a resposta não atendeu plenamente ao critério estabelecido no espelho de correção. O item A exige para nota máxima que o candidato identifique a responsabilidade objetiva, mencione teoria do risco administrativo, explique omissão específica e relacione com responsabilidade por relação de consumo e/ou atividade de risco. A resposta apresentada omitiu este último elemento, que consta expressamente no gabarito oficial: "Aplica-se também responsabilidade objetiva por relação de consumo e atividade de risco hospitalar". A ausência deste fundamento jurídico autônomo impede a pontuação máxima, enquadrando a resposta no critério "Atendeu parcialmente".

154 - PROTOCOLO (101211462379) - INSCRIÇÃO (1012001602785)

ITEM 1 - NOTA 1,00 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta não atendeu plenamente ao critério estabelecido no espelho de correção. O item A exige para nota máxima que o candidato identifique a responsabilidade objetiva, mencione teoria do risco administrativo, explique omissão específica e relacione com responsabilidade por relação de consumo e/ou atividade de risco. A resposta apresentada omitiu este último elemento, que consta expressamente no gabarito oficial: "Aplica-se também responsabilidade objetiva por relação de consumo e atividade de risco hospitalar". A ausência deste fundamento jurídico autônomo impede a pontuação máxima, enquadrando a resposta no critério "Atendeu parcialmente". Além disso, não mencionou expressamente a teoria do risco administrativo.

ITEM 2 - NOTA 0,25 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta mencionou a "falha do hospital", mas não identificou especificamente a conduta omissiva, não demonstrou adequadamente o nexos causal e não relacionou o dever de segurança à atividade hospitalar. A análise superficial dos elementos enquadra-se no critério "Atendeu minimamente".

ITEM 3 - NOTA 0,25 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta não analisou todas as causas excludentes de responsabilidade nem refutou adequadamente a alegação do hospital. Não identificou que o hospital alegou culpa de terceiro e não demonstrou que a omissão concorrente impede a aplicação da excludente.

155 - PROTOCOLO (101211462385) - INSCRIÇÃO (1012001601824)

ITEM 2 - NOTA 0,50 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta mencionou genericamente (e superficialmente) os pressupostos, sem demonstrar e/ou relacionar todos os pressupostos da responsabilidade civil configurados (conduta omissiva específica, dano e nexos causal, relacionando o dever de segurança à atividade hospitalar). A mera menção, sem a devida explicação e demonstração, não autoriza a pontuação integral. A resposta menciona ainda equivocadamente a existência de dolo e culpa.

156 - PROTOCOLO (101211462394) - INSCRIÇÃO (1012001600823)

ITEM 1 - NOTA 0,00 ALTERADA PARA 0,50. Recurso provido parcialmente. A resposta identificou responsabilidade objetiva, mas a fundamentação foi superficial e imprecisa. Não abordou a teoria do risco administrativo, não distinguiu omissão genérica de específica e não relacionou com responsabilidade por relação de consumo ou atividade de risco hospitalar. A mera menção à "responsabilidade objetiva" sem fundamentação teórica adequada enquadra-se no critério "Atendeu minimamente".

ITEM 2 - NOTA 0,25 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta mencionou genericamente (e superficialmente) os pressupostos, sem demonstrar e/ou relacionar todos os pressupostos da responsabilidade civil configurados (conduta omissiva específica, dano e nexos causal, relacionando o dever de segurança à atividade hospitalar). A mera menção, sem a devida explicação e demonstração, não autoriza a pontuação integral.

ITEM 3 - NOTA 0,25 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta não identificou todas as excludentes gerais de responsabilidade (força maior, caso fortuito, culpa exclusiva da vítima e de terceiro), mencionando apenas algumas delas. Além disso, a resposta não explicou que a alegação específica do hospital refere-se à culpa exclusiva de terceiro e não a refutou adequadamente, deixando de demonstrar que a omissão estatal

concorrente impede o reconhecimento da excludente.

157 - PROTOCOLO (101211462397) - INSCRIÇÃO (1012001549969)

ITEM 1 - NOTA 1,00 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta não atendeu plenamente ao critério estabelecido no espelho de correção. O item A exige para nota máxima que o candidato identifique a responsabilidade objetiva, mencione teoria do risco administrativo, explique omissão específica e relacione com responsabilidade por relação de consumo e/ou atividade de risco. A resposta apresentada omitiu este último elemento, que consta expressamente no gabarito oficial: "Aplica-se também responsabilidade objetiva por relação de consumo e atividade de risco hospitalar". A ausência deste fundamento jurídico autônomo impede a pontuação máxima, enquadrando a resposta no critério "Atendeu parcialmente".

ITEM 3 - NOTA 0,50 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta não explicou que a alegação específica do hospital refere-se à culpa exclusiva de terceiro e não a refutou adequadamente, deixando de demonstrar que a omissão estatal concorrente impede o reconhecimento da excludente.

158 - PROTOCOLO (101211462406) - INSCRIÇÃO (1012001541633)

ITEM 1 - NOTA 1,00 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta não atendeu plenamente ao critério estabelecido no espelho de correção. O item A exige para nota máxima que o candidato identifique a responsabilidade objetiva, mencione teoria do risco administrativo, explique omissão específica e relacione com responsabilidade por relação de consumo e/ou atividade de risco. A resposta apresentada omitiu este último elemento, que consta expressamente no gabarito oficial: "Aplica-se também responsabilidade objetiva por relação de consumo e atividade de risco hospitalar". A ausência deste fundamento jurídico autônomo impede a pontuação máxima, enquadrando a resposta no critério "Atendeu parcialmente".

ITEM 3 - NOTA 0,50 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta não explicou claramente que a alegação específica do hospital refere-se à culpa exclusiva de terceiro e não a refutou adequadamente, deixando de demonstrar que a omissão estatal concorrente impede o reconhecimento da excludente.

159 - PROTOCOLO (101211462429) - INSCRIÇÃO (1012001581934)

ITEM 1 - NOTA 1,00 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta não atendeu plenamente ao critério estabelecido no espelho de correção. O item A exige para nota máxima que o candidato identifique a responsabilidade objetiva, mencione teoria do risco administrativo, explique omissão específica e relacione com responsabilidade por relação de consumo e/ou atividade de risco. A resposta apresentada omitiu este último elemento, que consta expressamente no gabarito oficial: "Aplica-se também responsabilidade objetiva por relação de consumo e atividade de risco hospitalar". A ausência deste fundamento jurídico autônomo impede a pontuação máxima, enquadrando a resposta no critério "Atendeu parcialmente".

ITEM 3 - NOTA 0,50 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta não explicou que a alegação específica do hospital refere-se à culpa exclusiva de terceiro e não a refutou adequadamente, deixando de demonstrar que a omissão estatal concorrente impede o reconhecimento da excludente.

160 - PROTOCOLO (101211462441) - INSCRIÇÃO (1012001602141)

ITEM 1 - NOTA 0,50 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta não atendeu plenamente ao critério estabelecido no espelho de correção. O item A exige para nota máxima que o candidato identifique a responsabilidade objetiva, mencione teoria do risco administrativo, explique omissão específica e relacione com responsabilidade por relação de consumo e/ou atividade de risco. A resposta apresentada omitiu este último elemento, que consta expressamente no gabarito oficial: "Aplica-se também responsabilidade objetiva por relação de consumo e atividade de risco hospitalar". A ausência deste fundamento jurídico autônomo impede a pontuação máxima, enquadrando a resposta no critério "Atendeu parcialmente".

ITEM 2 - NOTA 0,50 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta mencionou genericamente (e superficialmente) os pressupostos, sem demonstrar e/ou relacionar todos os pressupostos da responsabilidade civil configurados (conduta omissiva específica, dano e nexa causal, relacionando o dever de segurança à atividade hospitalar). A mera menção, sem a devida explicação e demonstração, não autoriza a pontuação integral.

ITEM 3 - NOTA 0,00 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta não analisou as causas excludentes de responsabilidade e não refutou a alegação do hospital. Não enumerou as excludentes gerais (força maior, caso fortuito, culpa exclusiva da vítima e de terceiro), não identificou que o hospital alegou culpa de terceiro e não demonstrou que a omissão concorrente impede a aplicação da excludente.

161 - PROTOCOLO (101211462445) - INSCRIÇÃO (1012001555928)

ITEM 1 - NOTA 1,00 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta não atendeu plenamente ao critério estabelecido no espelho de correção. O item A exige para nota máxima que o candidato identifique a responsabilidade objetiva, mencione teoria do risco administrativo, explique omissão específica e relacione com responsabilidade por relação de consumo e/ou atividade de risco. A resposta apresentada omitiu este último elemento, que consta expressamente no gabarito oficial: "Aplica-se também responsabilidade objetiva por relação de consumo e atividade de risco hospitalar". A ausência deste fundamento jurídico autônomo impede a pontuação máxima, enquadrando a resposta no critério "Atendeu parcialmente".

ITEM 3 - NOTA 0,25 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta não identificou todas as excludentes gerais de responsabilidade (força maior, caso fortuito, culpa exclusiva da vítima e de terceiro), mencionando apenas algumas delas. Além disso, a resposta não explicou que a alegação específica do hospital refere-se à culpa exclusiva de terceiro e não a refutou adequadamente, deixando de demonstrar que a omissão estatal concorrente impede o reconhecimento da excludente.

162 - PROTOCOLO (101211462447) - INSCRIÇÃO (1012001591914)

ITEM 1 - NOTA 0,00 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta indicou responsabilidade com base na teoria da culpa administrativa, configurando erro conceitual grave. O gabarito estabelece que a responsabilidade é objetiva, fundamentada na teoria do risco administrativo.

Embora seja conduta omissiva, o STJ consolidou que o Poder Público responde objetivamente quando há omissão específica em dever legal de agir. A indicação de responsabilidade subjetiva demonstra incompreensão do instituto aplicável ao caso.

ITEM 2 - NOTA 0,25 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta mencionou genericamente (e superficialmente) os pressupostos, sem demonstrar e/ou relacionar todos os pressupostos da responsabilidade civil configurados (conduta omissiva específica, dano e nexos causal, relacionando o dever de segurança à atividade hospitalar). A mera menção, sem a devida explicação e demonstração, não autoriza a pontuação integral.

ITEM 3 - NOTA 0,25 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta não identificou todas as excludentes gerais de responsabilidade (força maior, caso fortuito, culpa exclusiva da vítima e de terceiro), mencionando apenas algumas delas. Além disso, a resposta não explicou que a alegação específica do hospital refere-se à culpa exclusiva de terceiro e não a refutou adequadamente, deixando de demonstrar que a omissão estatal concorrente impede o reconhecimento da excludente

163 - PROTOCOLO (101211462449) - INSCRIÇÃO (1012001599849)

ITEM 1 - NOTA 0,50 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta identificou responsabilidade objetiva, mas a fundamentação foi superficial e imprecisa. Não distinguiu omissão genérica de específica nem relacionou com responsabilidade por relação de consumo ou atividade de risco hospitalar. A mera menção à "responsabilidade objetiva" sem fundamentação teórica adequada enquadra-se no critério "Atendeu minimamente".

ITEM 2 - NOTA 0,25 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta mencionou genericamente (e superficialmente) os pressupostos, sem demonstrar e/ou relacionar todos os pressupostos da responsabilidade civil configurados (conduta omissiva específica, dano e nexos causal, relacionando o dever de segurança à atividade hospitalar). A mera menção, sem a devida explicação e demonstração, não autoriza a pontuação integral.

ITEM 3 - NOTA 0,25 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta não identificou todas as excludentes gerais de responsabilidade (força maior, caso fortuito, culpa exclusiva da vítima e de terceiro), mencionando apenas algumas delas. Além disso, a resposta não explicou que a alegação específica do hospital refere-se à culpa exclusiva de terceiro e não a refutou adequadamente, deixando de demonstrar que a omissão estatal concorrente impede o reconhecimento da excludente.

164 - PROTOCOLO (101211462452) - INSCRIÇÃO (1012001591745)

ITEM 2 - NOTA 0,25 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta mencionou genericamente (e superficialmente) os pressupostos, sem demonstrar e/ou relacionar todos os pressupostos da responsabilidade civil configurados (conduta omissiva específica, dano e nexos causal, relacionando o dever de segurança à atividade hospitalar). Além disso, elencou pressupostos "dolo" e "culpa" não presentes no espelho de correção e que indicam incompreensão sobre o assunto.

165 - PROTOCOLO (101211462458) - INSCRIÇÃO (1012001576893)

ITEM 1 - NOTA 0,50 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta identificou responsabilidade objetiva, mas a fundamentação foi superficial e imprecisa. Não distinguiu omissão genérica de específica e não relacionou com responsabilidade por relação de consumo ou atividade de risco hospitalar. A mera menção à "responsabilidade objetiva" sem fundamentação teórica adequada enquadra-se no critério "Atendeu minimamente".

ITEM 3 - NOTA 0,25 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta não identificou todas as excludentes gerais de responsabilidade (força maior, caso fortuito, culpa exclusiva da vítima e de terceiro), mencionando apenas algumas delas. Além disso, a resposta não explicou que a alegação específica do hospital refere-se à culpa exclusiva de terceiro e não a refutou adequadamente, deixando de demonstrar que a omissão estatal concorrente impede o reconhecimento da excludente.

166 - PROTOCOLO (101211462464) - INSCRIÇÃO (1012001603953)

ITEM 1 - NOTA 0,50 ALTERADA PARA 1,00. Recurso provido parcialmente. A resposta não atendeu plenamente ao critério estabelecido no espelho de correção. O item A exige para nota máxima que o candidato identifique a responsabilidade objetiva, mencione teoria do risco administrativo, explique omissão específica e relacione com responsabilidade por relação de consumo e/ou atividade de risco. A resposta apresentada omitiu este último elemento, que consta expressamente no gabarito oficial: "Aplica-se também responsabilidade objetiva por relação de consumo e atividade de risco hospitalar". A ausência deste fundamento jurídico autônomo impede a pontuação máxima, enquadrando a resposta no critério "Atendeu parcialmente".

ITEM 2 - NOTA 0,50 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta mencionou genericamente (e superficialmente) os pressupostos, sem demonstrar e/ou relacionar todos os pressupostos da responsabilidade civil configurados (conduta omissiva específica, dano e nexos causal, relacionando o dever de segurança à atividade hospitalar). A mera menção, sem a devida explicação e demonstração, não autoriza a pontuação integral.

167 - PROTOCOLO (101211462466) - INSCRIÇÃO (1012001600692)

ITEM 1 - NOTA 0,50 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta identificou responsabilidade objetiva, mas a fundamentação foi superficial e imprecisa. Não abordou a teoria do risco administrativo, não distinguiu omissão genérica de específica e não relacionou com responsabilidade por relação de consumo ou atividade de risco hospitalar. A mera menção à "responsabilidade objetiva" sem fundamentação teórica adequada enquadra-se no critério "Atendeu minimamente".

ITEM 3 - NOTA 0,50 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta não explicou que a alegação específica do hospital refere-se à culpa exclusiva de terceiro e não a refutou adequadamente, deixando de demonstrar que a omissão estatal concorrente impede o reconhecimento da excludente.

168 - PROTOCOLO (101211462470) - INSCRIÇÃO (1012001601373)

ITEM 3 - NOTA 0,50 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta não explicou que a alegação específica do hospital refere-se à culpa exclusiva de terceiro e não a refutou adequadamente, deixando de demonstrar que a omissão estatal concorrente impede o reconhecimento da excludente

169 - PROTOCOLO (101211462476) - INSCRIÇÃO (1012001600714)

ITEM 1 - NOTA 1,00 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta não atendeu plenamente ao critério estabelecido no espelho de correção. O item A exige para nota máxima que o candidato identifique a responsabilidade objetiva, mencione teoria do risco administrativo, explique omissão específica e relacione com responsabilidade por relação de consumo e/ou atividade de risco. A resposta apresentada omitiu este último elemento, que consta expressamente no gabarito oficial: "Aplica-se também responsabilidade objetiva por relação de consumo e atividade de risco hospitalar". A ausência deste fundamento jurídico autônomo impede a pontuação máxima, enquadrando a resposta no critério "Atendeu parcialmente".

ITEM 2 - NOTA 0,25 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta mencionou genericamente (e superficialmente) os pressupostos, sem demonstrar e/ou relacionar todos os pressupostos da responsabilidade civil configurados (conduta omissiva específica, dano e nexos causal, relacionando o dever de segurança à atividade hospitalar). A mera menção, sem a devida explicação e demonstração, não autoriza a pontuação integral.

ITEM 3 - NOTA 0,00 ALTERADA PARA 0,25. Recurso provido parcialmente. A resposta não identificou todas as excludentes gerais de responsabilidade (força maior, caso fortuito, culpa exclusiva da vítima e de terceiro), mencionando apenas algumas delas. Além disso, a resposta não explicou que a alegação específica do hospital refere-se à culpa exclusiva de terceiro e não a refutou adequadamente, deixando de demonstrar que a omissão estatal concorrente impede o reconhecimento da excludente.

170 - PROTOCOLO (101211462488) - INSCRIÇÃO (1012001545272)

ITEM 1 - NOTA 1,00 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta não atendeu plenamente ao critério estabelecido no espelho de correção. O item A exige para nota máxima que o candidato identifique a responsabilidade objetiva, mencione teoria do risco administrativo, explique omissão específica e relacione com responsabilidade por relação de consumo e/ou atividade de risco. A resposta apresentada omitiu este último elemento, que consta expressamente no gabarito oficial: "Aplica-se também responsabilidade objetiva por relação de consumo e atividade de risco hospitalar". A ausência deste fundamento jurídico autônomo impede a pontuação máxima, enquadrando a resposta no critério "Atendeu parcialmente".

ITEM 2 - NOTA 0,50 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta mencionou genericamente (e superficialmente) os pressupostos, sem demonstrar e/ou relacionar todos os pressupostos da responsabilidade civil configurados (conduta omissiva específica, dano e nexos causal, relacionando o dever de segurança à atividade hospitalar). A mera menção, sem a devida explicação e demonstração, não autoriza a pontuação integral.

171 - PROTOCOLO (101211462494) - INSCRIÇÃO (1012001555832)

ITEM 1 - NOTA 0,00 ALTERADA PARA 0,50. Recurso provido parcialmente. A resposta identificou responsabilidade objetiva, mas a fundamentação foi superficial e imprecisa. Não abordou a teoria do risco administrativo, não distinguiu omissão genérica de específica e não relacionou com responsabilidade por relação de consumo ou atividade de risco hospitalar. A mera menção à "responsabilidade objetiva" sem fundamentação teórica adequada enquadra-se no critério "Atendeu minimamente".

ITEM 2 - NOTA 0,25 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta mencionou genericamente (e superficialmente) os pressupostos, sem demonstrar e/ou relacionar todos os pressupostos da responsabilidade civil configurados (conduta omissiva específica, dano e nexos causal, relacionando o dever de segurança à atividade hospitalar). A mera menção, sem a devida explicação e demonstração, não autoriza a pontuação integral.

ITEM 3 - NOTA 0,25 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta não identificou todas as excludentes gerais de responsabilidade (força maior, caso fortuito, culpa exclusiva da vítima e de terceiro), mencionando apenas algumas delas. Além disso, a resposta não explicou que a alegação específica do hospital refere-se à culpa exclusiva de terceiro e não a refutou adequadamente, deixando de demonstrar que a omissão estatal concorrente impede o reconhecimento da excludente.

172 - PROTOCOLO (101211462499) - INSCRIÇÃO (1012001541545)

ITEM 1 - NOTA 1,00 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta não atendeu plenamente ao critério estabelecido no espelho de correção. O item A exige para nota máxima que o candidato identifique a responsabilidade objetiva, mencione teoria do risco administrativo, explique omissão específica e relacione com responsabilidade por relação de consumo e/ou atividade de risco. A resposta apresentada omitiu este último elemento, que consta expressamente no gabarito oficial: "Aplica-se também responsabilidade objetiva por relação de consumo e atividade de risco hospitalar". A ausência deste fundamento jurídico autônomo impede a pontuação máxima, enquadrando a resposta no critério "Atendeu parcialmente".

ITEM 2 - NOTA 0,25 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta mencionou genericamente (e superficialmente) os pressupostos, sem demonstrar e/ou relacionar todos os pressupostos da responsabilidade civil configurados (conduta omissiva específica, dano e nexos causal, relacionando o dever de segurança à atividade hospitalar). A mera menção, sem a devida explicação e demonstração, não autoriza a pontuação integral.

ITEM 3 - NOTA 0,00 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta não analisou as causas excludentes de responsabilidade e não refutou a alegação do hospital. Não enumerou as excludentes gerais (força maior, caso fortuito, culpa exclusiva da vítima e de terceiro), não identificou que o hospital alegou culpa de terceiro e não demonstrou que a omissão concorrente impede a aplicação da excludente. O caso fortuito ou força maior indicados na resposta apresentam equívoco quanto às demais excludentes.

173 - PROTOCOLO (101211462506) - INSCRIÇÃO (1012001597493)

ITEM 1 - NOTA 0,50 ALTERADA PARA 1,00. Recurso provido. No entanto, a resposta não atendeu plenamente ao critério estabelecido no espelho de correção. O item A exige para nota máxima que o candidato identifique a responsabilidade objetiva, mencione teoria do risco administrativo, explique omissão específica e relacione com responsabilidade por relação de consumo e/ou atividade de risco. A resposta apresentada omitiu este último elemento, que consta expressamente no gabarito oficial: "Aplica-se também responsabilidade objetiva por relação de consumo e atividade de risco hospitalar". A ausência deste fundamento jurídico autônomo impede a pontuação máxima, enquadrando a resposta no critério "Atendeu parcialmente".

ITEM 2 - NOTA 0,00 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta não analisou as causas excludentes de responsabilidade e não refutou a alegação do hospital. Não enumerou as excludentes gerais (força maior, caso fortuito, culpa exclusiva da vítima e de terceiro), não identificou que o hospital alegou culpa de terceiro e não demonstrou que a omissão concorrente impede a aplicação da excludente.

ITEM 3 - NOTA 0,00 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta não analisou as causas excludentes de responsabilidade e não refutou a alegação do hospital. Não enumerou as excludentes gerais (força maior, caso fortuito, culpa exclusiva da vítima e de terceiro), não identificou que o hospital alegou culpa de terceiro e não demonstrou que a omissão concorrente impede a aplicação da excludente.

174 - PROTOCOLO (101211462508) - INSCRIÇÃO (1012001561717)

ITEM 1 - NOTA 1,00 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta não atendeu plenamente ao critério estabelecido no espelho de correção. O item A exige para nota máxima que o candidato identifique a responsabilidade objetiva, mencione teoria do risco administrativo, explique omissão específica e relacione com responsabilidade por relação de consumo e/ou atividade de risco. A resposta apresentada omitiu este último elemento, que consta expressamente no gabarito oficial: "Aplica-se também responsabilidade objetiva por relação de consumo e atividade de risco hospitalar". A ausência deste fundamento jurídico autônomo impede a pontuação máxima, enquadrando a resposta no critério "Atendeu parcialmente".

ITEM 3 - NOTA 0,25 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta não identificou todas as excludentes gerais de responsabilidade (força maior, caso fortuito, culpa exclusiva da vítima e de terceiro), mencionando apenas algumas delas. Além disso, a resposta não explicou que a alegação específica do hospital refere-se à culpa exclusiva de terceiro e não a refutou adequadamente, deixando de demonstrar que a omissão estatal concorrente impede o reconhecimento da excludente.

175 - PROTOCOLO (101211462512) - INSCRIÇÃO (1012001564122)

ITEM 1 - NOTA 1,00 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta não atendeu plenamente ao critério estabelecido no espelho de correção. O item A exige para nota máxima que o candidato identifique a responsabilidade objetiva, mencione teoria do risco administrativo, explique omissão específica e relacione com responsabilidade por relação de consumo e/ou atividade de risco. A resposta apresentada omitiu este último elemento, que consta expressamente no gabarito oficial: "Aplica-se também responsabilidade objetiva por relação de consumo e atividade de risco hospitalar". A ausência deste fundamento jurídico autônomo impede a pontuação máxima, enquadrando a resposta no critério "Atendeu parcialmente".

ITEM 2 - NOTA 0,00 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta não identificou os pressupostos da responsabilidade civil configurados no caso. Não demonstrou a conduta omissiva específica (ausência de vigilância e controle de acesso), não identificou o dano (morte de João) e não estabeleceu o nexo causal entre a omissão e o resultado. A ausência de relacionamento entre o dever de segurança e a atividade hospitalar impede pontuação superior.

ITEM 3 - NOTA 0,25 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta não identificou todas as excludentes gerais de responsabilidade (força maior, caso fortuito, culpa exclusiva da vítima e de terceiro), mencionando apenas algumas delas. Além disso, a resposta não explicou que a alegação específica do hospital refere-se à culpa exclusiva de terceiro e não a refutou adequadamente, deixando de demonstrar que a omissão estatal concorrente impede o reconhecimento da excludente.

176 - PROTOCOLO (101211462519) - INSCRIÇÃO (1012001556122)

ITEM 1 - NOTA 1,00 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta não atendeu plenamente ao critério estabelecido no espelho de correção. O item A exige para nota máxima que o candidato identifique a responsabilidade objetiva, mencione teoria do risco administrativo, explique omissão específica e relacione com responsabilidade por relação de consumo e/ou atividade de risco. A resposta apresentada omitiu este último elemento, que consta expressamente no gabarito oficial: "Aplica-se também responsabilidade objetiva por relação de consumo e atividade de risco hospitalar". A ausência deste fundamento jurídico autônomo impede a pontuação máxima, enquadrando a resposta no critério "Atendeu parcialmente".

ITEM 3 - NOTA 0,50 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta não identificou todas as excludentes gerais de responsabilidade (força maior, caso fortuito, culpa exclusiva da vítima e de terceiro), mencionando apenas algumas delas, especialmente a culpa da vítima.

177 - PROTOCOLO (101211462529) - INSCRIÇÃO (1012001555849)

ITEM 1 - NOTA 1,00 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta não atendeu plenamente ao critério estabelecido no espelho de correção. O item A exige para nota máxima que o candidato identifique a responsabilidade objetiva, mencione teoria do risco administrativo, explique omissão específica e relacione com responsabilidade por relação de consumo e/ou atividade de risco. A resposta apresentada não contemplou todos os elementos.

ITEM 3 - NOTA 0,25 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta não identificou todas as excludentes gerais de responsabilidade (força maior, caso fortuito, culpa exclusiva da vítima e de terceiro), mencionando apenas algumas delas. Além disso, a resposta não explicou que a alegação específica do hospital refere-se à culpa exclusiva de terceiro e não a refutou adequadamente, deixando de demonstrar que a omissão estatal concorrente impede o reconhecimento da excludente.

178 - PROTOCOLO (101211462536) - INSCRIÇÃO (1012001552607)

ITEM 1 - NOTA 1,00 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta não atendeu plenamente ao critério estabelecido no espelho de correção. O item A exige para nota máxima que o candidato identifique a responsabilidade objetiva, mencione teoria do risco administrativo, explique omissão específica e relacione com responsabilidade por relação de consumo e/ou atividade de risco. A resposta apresentada omitiu este último elemento, que consta expressamente no gabarito oficial: "Aplica-se também responsabilidade objetiva por relação de consumo e atividade de risco hospitalar". A ausência deste fundamento jurídico autônomo impede a pontuação máxima, enquadrando a resposta no critério "Atendeu parcialmente".

ITEM 3 - NOTA 0,25 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta não identificou todas as excludentes gerais de responsabilidade (força maior, caso fortuito, culpa exclusiva da vítima e de terceiro), mencionando apenas algumas delas. Além disso, a resposta não explicou que a alegação específica do hospital refere-se à culpa exclusiva de terceiro e não a refutou adequadamente, deixando de demonstrar que a omissão estatal concorrente impede o reconhecimento da excludente.

179 - PROTOCOLO (101211462543) - INSCRIÇÃO (1012001600686)

ITEM 1 - NOTA 1,00 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta não atendeu plenamente ao critério estabelecido no espelho de correção. O item A exige para nota máxima que o candidato identifique a responsabilidade objetiva, mencione teoria do risco administrativo, explique omissão específica e relacione com responsabilidade por relação de consumo e/ou atividade de risco. A resposta apresentada omitiu este último elemento, que consta expressamente no gabarito oficial: "Aplica-se também responsabilidade objetiva por relação de consumo e atividade de risco hospitalar". A ausência deste fundamento jurídico autônomo impede a pontuação máxima, enquadrando a resposta no critério "Atendeu parcialmente".

ITEM 2 - NOTA 0,50 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta mencionou genericamente (e superficialmente) os pressupostos, sem demonstrar e/ou relacionar todos os pressupostos da responsabilidade civil configurados (conduta omissiva específica, dano e nexos causal, relacionando o dever de segurança à atividade hospitalar). A mera menção, sem a devida explicação e demonstração, não autoriza a pontuação integral.

ITEM 3 - NOTA 0,25 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta não identificou todas as excludentes gerais de responsabilidade (força maior, caso fortuito, culpa exclusiva da vítima e de terceiro), mencionando apenas algumas delas. Além disso, a resposta não explicou que a alegação específica do hospital refere-se à culpa exclusiva de terceiro e não a refutou adequadamente, deixando de demonstrar que a omissão estatal concorrente impede o reconhecimento da excludente.

ITEM 4 - NOTA 0,12 MANTIDA. Recurso improvido. Embora o conteúdo apresente argumentos pertinentes, a ausência de parágrafos compromete a estrutura textual e a compreensão topográfica, prejudicando a demonstração clara do raciocínio jurídico, competência essencial na elaboração de peças processuais e textos jurídicos.

180 - PROTOCOLO (101211462548) - INSCRIÇÃO (1012001574967)

ITEM 3 - NOTA 0,50 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta não explicou claramente que a alegação específica do hospital refere-se à culpa exclusiva de terceiro e não a refutou adequadamente, deixando de demonstrar que a omissão estatal concorrente impede o reconhecimento da excludente.

181 - PROTOCOLO (101211462560) - INSCRIÇÃO (1012001542397)

ITEM 1 - NOTA 0,50 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta identificou responsabilidade objetiva, mas a fundamentação foi superficial e imprecisa. Não abordou a teoria do risco administrativo, não distinguiu omissão genérica de específica e não relacionou com responsabilidade por relação de consumo ou atividade de risco hospitalar. A mera menção à "responsabilidade objetiva" sem fundamentação teórica adequada enquadra-se no critério "Atendeu minimamente".

ITEM 2 - NOTA 0,50 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta mencionou genericamente (e superficialmente) os pressupostos, sem demonstrar e/ou relacionar todos os pressupostos da responsabilidade civil configurados (conduta omissiva específica, dano e nexos causal, relacionando o dever de segurança à atividade hospitalar). A mera menção, sem a devida explicação e demonstração, não autoriza a pontuação integral.

ITEM 3 - NOTA 0,25 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta não identificou todas as excludentes gerais de responsabilidade (força maior, caso fortuito, culpa exclusiva da vítima e de terceiro), mencionando apenas algumas delas. Além disso, a resposta não explicou que a alegação específica do hospital refere-se à culpa exclusiva de terceiro e não a refutou adequadamente, deixando de demonstrar que a omissão estatal concorrente impede o reconhecimento da excludente.

182 - PROTOCOLO (101211462702) - INSCRIÇÃO (1012001575710)

ITEM 1 - NOTA 1,00 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta não atendeu plenamente ao critério estabelecido no espelho de correção. O item A exige para nota máxima que o candidato identifique a responsabilidade objetiva, mencione teoria do risco administrativo, explique omissão específica e relacione com responsabilidade por relação de consumo e/ou atividade de risco. A resposta apresentada omitiu este último elemento, que consta expressamente no gabarito oficial: "Aplica-se também responsabilidade objetiva por relação de consumo e atividade de risco hospitalar". A ausência deste fundamento jurídico autônomo impede a pontuação máxima, enquadrando a resposta no critério "Atendeu parcialmente".

ITEM 3 - NOTA 0,25 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta não identificou todas as excludentes gerais de responsabilidade (força maior, caso fortuito, culpa exclusiva da vítima e de terceiro), mencionando apenas algumas delas. Além disso, a resposta não explicou que a alegação específica do hospital refere-se à culpa exclusiva de terceiro e não a refutou adequadamente, deixando de demonstrar que a omissão estatal concorrente impede o reconhecimento da excludente.

183 - PROTOCOLO (101211462773) - INSCRIÇÃO (1012001598200)

ITEM 1 - NOTA 0,50 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta identificou responsabilidade objetiva, mas a fundamentação foi superficial e imprecisa. Não abordou a teoria do risco administrativo, não distinguiu omissão genérica de específica e não relacionou com responsabilidade por relação de consumo ou atividade de risco hospitalar. A mera menção à "responsabilidade objetiva" sem fundamentação teórica adequada enquadra-se no critério "Atendeu minimamente".

ITEM 2 - NOTA 0,50 ALTERADA PARA 1,00. Recurso provido.

ITEM 3 - NOTA 0,50 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta não explicou que a alegação específica do hospital refere-se à culpa exclusiva de terceiro e não a refutou adequadamente, deixando de demonstrar que a omissão estatal concorrente impede o reconhecimento da excludente.

Embora tenha relacionado à todas as hipóteses, não evidenciou e especificou qual era a alegação estatal.

184 - PROTOCOLO (101211462774) - INSCRIÇÃO (1012001599946)

ITEM 2 - NOTA 0,25 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta mencionou genericamente (e superficialmente) os pressupostos, sem demonstrar e/ou relacionar todos os pressupostos da responsabilidade civil configurados (conduta omissiva específica, dano e nexos causal, relacionando o dever de segurança à atividade hospitalar). A mera menção, sem a devida explicação e demonstração, não autoriza a pontuação integral.

185 - PROTOCOLO (101211462779) - INSCRIÇÃO (1012001566940)

ITEM 1 - NOTA 1,00 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta não atendeu plenamente ao critério estabelecido no espelho de correção. O item A exige para nota máxima que o candidato identifique a responsabilidade objetiva, mencione teoria do risco administrativo, explique omissão específica e relacione com responsabilidade por relação de consumo e/ou atividade de risco. A resposta apresentada omitiu este último elemento, que consta expressamente no gabarito oficial: "Aplica-se também responsabilidade objetiva por relação de consumo e atividade de risco hospitalar". A ausência deste fundamento jurídico autônomo impede a pontuação máxima, enquadrando a resposta no critério "Atendeu parcialmente".

ITEM 2 - NOTA 0,50 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta mencionou genericamente (e superficialmente) os pressupostos, sem demonstrar e/ou relacionar todos os pressupostos da responsabilidade civil configurados (conduta omissiva específica, dano e nexos causal, relacionando o dever de segurança à atividade hospitalar). A mera menção, sem a devida explicação e demonstração, não autoriza a pontuação integral.

ITEM 3 - NOTA 0,25 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta não identificou todas as excludentes gerais de responsabilidade (força maior, caso fortuito, culpa exclusiva da vítima e de terceiro), mencionando apenas algumas delas. Além disso, a resposta não explicou que a alegação específica do hospital refere-se à culpa exclusiva de terceiro e não a refutou adequadamente, deixando de demonstrar que a omissão estatal concorrente impede o reconhecimento da excludente.

186 - PROTOCOLO (101211462786) - INSCRIÇÃO (1012001575618)

ITEM 2 - NOTA 0,25 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta mencionou genericamente (e superficialmente) os pressupostos, sem demonstrar e/ou relacionar todos os pressupostos da responsabilidade civil configurados (conduta omissiva específica, dano e nexos causal, relacionando o dever de segurança à atividade hospitalar).

ITEM 3 - NOTA 0,25 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta não identificou todas as excludentes gerais de responsabilidade (força maior, caso fortuito, culpa exclusiva da vítima e de terceiro), mencionando apenas algumas delas. Além disso, a resposta não explicou que a alegação específica do hospital refere-se à culpa exclusiva de terceiro e não a refutou adequadamente, deixando de demonstrar que a omissão estatal concorrente impede o reconhecimento da excludente.

187 - PROTOCOLO (101211462812) - INSCRIÇÃO (1012001597734)

ITEM 1 - NOTA 0,50 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta identificou responsabilidade objetiva, mas a fundamentação foi superficial e imprecisa. Não abordou a teoria do risco administrativo, não distinguiu omissão genérica de específica e não relacionou com responsabilidade por relação de consumo ou atividade de risco hospitalar. A mera menção à "responsabilidade objetiva" sem fundamentação teórica adequada enquadra-se no critério "Atendeu minimamente".

ITEM 2 - NOTA 0,25 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta mencionou genericamente (e superficialmente) os pressupostos, sem demonstrar e/ou relacionar todos os pressupostos da responsabilidade civil configurados (conduta omissiva específica, dano e nexos causal, relacionando o dever de segurança à atividade hospitalar). A mera menção, sem a devida explicação e demonstração, não autoriza a pontuação integral.

ITEM 3 - NOTA 0,00 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta não analisou as causas excludentes de responsabilidade e não refutou a alegação do hospital. Não enumerou as excludentes gerais (força maior, caso fortuito, culpa exclusiva da vítima e de terceiro), não identificou que o hospital alegou culpa de terceiro e não demonstrou que a omissão concorrente impede a aplicação da excludente.

188 - PROTOCOLO (101211462839) - INSCRIÇÃO (1012001550277)

ITEM 2 - NOTA 0,25 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta mencionou genericamente (e superficialmente) os pressupostos, sem demonstrar e/ou relacionar todos os pressupostos da responsabilidade civil configurados (conduta omissiva específica, dano e nexos causal, relacionando o dever de segurança à atividade hospitalar). A mera menção, sem a devida explicação e demonstração, não autoriza a pontuação integral.

ITEM 3 - NOTA 0,25 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta não identificou todas as excludentes gerais de responsabilidade (força maior, caso fortuito, culpa exclusiva da vítima e de terceiro), mencionando apenas algumas delas. Além disso, a resposta não explicou que a alegação específica do hospital refere-se à culpa exclusiva de terceiro e não a refutou adequadamente, deixando de demonstrar que a omissão estatal concorrente impede o reconhecimento da excludente.

189 - PROTOCOLO (101211462885) - INSCRIÇÃO (1012001561552)

ITEM 1 - NOTA 1,00 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta não atendeu plenamente ao critério estabelecido no espelho de correção. O item A exige para nota máxima que o candidato identifique a responsabilidade objetiva, mencione teoria do risco administrativo, explique omissão específica e relacione com responsabilidade por relação de consumo e/ou atividade de risco. A resposta apresentada omitiu este último elemento, que consta expressamente no gabarito oficial: "Aplica-se também responsabilidade objetiva por relação de consumo e atividade de risco hospitalar". A ausência deste fundamento jurídico autônomo impede a pontuação máxima, enquadrando a resposta no critério "Atendeu parcialmente".

ITEM 2 - NOTA 0,25 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta mencionou genericamente (e superficialmente) os pressupostos, sem demonstrar e/ou relacionar todos os pressupostos da responsabilidade civil configurados (conduta omissiva específica, dano e nexos causal, relacionando o

dever de segurança à atividade hospitalar). A mera menção, sem a devida explicação e demonstração, não autoriza a pontuação integral.

ITEM 3 - NOTA 0,25 ALTERADA PARA 0,50. Recurso provido parcialmente. A resposta não explicou claramente que a alegação específica do hospital refere-se à culpa exclusiva de terceiro e não a refutou adequadamente, deixando de demonstrar que a omissão estatal concorrente impede o reconhecimento da excludente.

190 - PROTOCOLO (101211462886) - INSCRIÇÃO (1012001552267)

ITEM 1 - NOTA 0,50 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta identificou responsabilidade objetiva, mas a fundamentação foi superficial e imprecisa. Não abordou a teoria do risco administrativo, não distinguiu omissão genérica de específica e não relacionou com responsabilidade por relação de consumo ou atividade de risco hospitalar. A mera menção à "responsabilidade objetiva" sem fundamentação teórica adequada enquadra-se no critério "Atendeu minimamente".

ITEM 2 - NOTA 0,50 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta mencionou genericamente (e superficialmente) os pressupostos, sem demonstrar e/ou relacionar todos os pressupostos da responsabilidade civil configurados (conduta omissiva específica, dano e nexos causal, relacionando o dever de segurança à atividade hospitalar). A mera menção, sem a devida explicação e demonstração, não autoriza a pontuação integral.

191 - PROTOCOLO (101211462894) - INSCRIÇÃO (1012001549899)

ITEM 2 - NOTA 0,25 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta mencionou genericamente (e superficialmente) os pressupostos, sem demonstrar e/ou relacionar todos os pressupostos da responsabilidade civil configurados (conduta omissiva específica, dano e nexos causal, relacionando o dever de segurança à atividade hospitalar). A mera menção, sem a devida explicação e demonstração, não autoriza a pontuação integral.

ITEM 3 - NOTA 0,00 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta não analisou as causas excludentes de responsabilidade e não refutou a alegação do hospital. Não enumerou as excludentes gerais (força maior, caso fortuito, culpa exclusiva da vítima e de terceiro), não identificou que o hospital alegou culpa de terceiro e não demonstrou que a omissão concorrente impede a aplicação da excludente.

192 - PROTOCOLO (101211462897) - INSCRIÇÃO (1012001597749)

ITEM 1 - NOTA 1,00 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta não atendeu plenamente ao critério estabelecido no espelho de correção. O item A exige para nota máxima que o candidato identifique a responsabilidade objetiva, mencione teoria do risco administrativo, explique omissão específica e relacione com responsabilidade por relação de consumo e/ou atividade de risco. A resposta apresentada omitiu este último elemento, que consta expressamente no gabarito oficial: "Aplica-se também responsabilidade objetiva por relação de consumo e atividade de risco hospitalar". A ausência deste fundamento jurídico autônomo impede a pontuação máxima, enquadrando a resposta no critério "Atendeu parcialmente".

193 - PROTOCOLO (101211462965) - INSCRIÇÃO (1012001583954)

ITEM 1 - NOTA 0,00 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta indicou responsabilidade subjetiva, configurando erro conceitual grave. O gabarito estabelece que a responsabilidade é objetiva, fundamentada na teoria do risco administrativo. Embora seja conduta omissiva, o STJ consolidou que o Poder Público responde objetivamente quando há omissão específica em dever legal de agir. A indicação de responsabilidade subjetiva demonstra incompreensão do instituto aplicável ao caso.

ITEM 2 - NOTA 0,25 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta mencionou genericamente (e superficialmente) os pressupostos, sem demonstrar e/ou relacionar todos os pressupostos da responsabilidade civil configurados (conduta omissiva específica, dano e nexos causal, relacionando o dever de segurança à atividade hospitalar). A mera menção, sem a devida explicação e demonstração, não autoriza a pontuação integral.

ITEM 3 - NOTA 0,25 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta não identificou todas as excludentes gerais de responsabilidade (força maior, caso fortuito, culpa exclusiva da vítima e de terceiro), mencionando apenas algumas delas. Além disso, a resposta não explicou que a alegação específica do hospital refere-se à culpa exclusiva de terceiro e não a refutou adequadamente, deixando de demonstrar que a omissão estatal concorrente impede o reconhecimento da excludente.

194 - PROTOCOLO (101211462988) - INSCRIÇÃO (1012001552275)

ITEM 1 - NOTA 0,50 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta identificou responsabilidade objetiva, mas a fundamentação foi superficial e imprecisa. Não abordou a teoria do risco administrativo, não distinguiu omissão genérica de específica e não relacionou com responsabilidade por relação de consumo ou atividade de risco hospitalar. A mera menção à "responsabilidade objetiva" sem fundamentação teórica adequada enquadra-se no critério "Atendeu minimamente".

ITEM 2 - NOTA 0,50 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta mencionou genericamente (e superficialmente) os pressupostos, sem demonstrar os pressupostos da responsabilidade civil configurados (conduta omissiva específica, dano e nexos causal, relacionando o dever de segurança à atividade hospitalar), tanto que menciona "ato", sem fazer referência expressa à conduta comissiva.

ITEM 3 - NOTA 0,25 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta mencionou genericamente que "o hospital não pode se eximir de responsabilidade", mas não identificou todas as excludentes gerais, não compreendeu que a alegação específica do hospital refere-se à culpa exclusiva de terceiro e não refutou adequadamente demonstrando que a omissão estatal concorrente impede o reconhecimento da excludente. A fundamentação genérica enquadra-se no critério "Atendeu minimamente".

195 - PROTOCOLO (101211463023) - INSCRIÇÃO (1012001566131)

ITEM 1 - NOTA 0,50 ALTERADA PARA 1,00. Recurso provido parcialmente. No entanto, a resposta não atendeu plenamente ao critério estabelecido no espelho de correção. O item A exige para nota máxima que o candidato identifique a responsabilidade objetiva, mencione teoria do risco administrativo, explique omissão específica e relacione com responsabilidade por relação de consumo e/ou atividade de risco. A resposta apresentada omitiu este último elemento, que consta expressamente no gabarito oficial: "Aplica-se também responsabilidade objetiva por relação

de consumo e atividade de risco hospitalar". A ausência deste fundamento jurídico autônomo impede a pontuação máxima, enquadrando a resposta no critério "Atendeu parcialmente".

196 - PROTOCOLO (101211463130) - INSCRIÇÃO (1012001579191)

ITEM 1 - NOTA 0,00 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta indicou responsabilidade objetiva com base na teoria do risco integral, configurando erro conceitual grave. O gabarito estabelece que a responsabilidade é objetiva, fundamentada na teoria do risco administrativo. Embora seja conduta omissiva, o STJ consolidou que o Poder Público responde objetivamente quando há omissão específica em dever legal de agir. A indicação de responsabilidade subjetiva demonstra incompreensão do instituto aplicável ao caso.

ITEM 3 - NOTA 0,25 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta não identificou todas as excludentes gerais de responsabilidade (força maior, caso fortuito, culpa exclusiva da vítima e de terceiro), mencionando apenas algumas delas. Além disso, a resposta não explicou que a alegação específica do hospital refere-se à culpa exclusiva de terceiro e não a refutou adequadamente, deixando de demonstrar que a omissão estatal concorrente impede o reconhecimento da excludente.

197 - PROTOCOLO (101211463139) - INSCRIÇÃO (1012001567400)

ITEM 1 - NOTA 1,00 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta não atendeu plenamente ao critério estabelecido no espelho de correção. O item A exige para nota máxima que o candidato identifique a responsabilidade objetiva, mencione teoria do risco administrativo, explique omissão específica e relacione com responsabilidade por relação de consumo e/ou atividade de risco. A resposta apresentada não contemplou todos os quesitos.

ITEM 3 - NOTA 0,25 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta não identificou todas as excludentes gerais de responsabilidade (força maior, caso fortuito, culpa exclusiva da vítima e de terceiro), mencionando apenas algumas delas. Além disso, a resposta não explicou que a alegação específica do hospital refere-se à culpa exclusiva de terceiro e não a refutou adequadamente, deixando de demonstrar que a omissão estatal concorrente impede o reconhecimento da excludente.

198 - PROTOCOLO (101211463143) - INSCRIÇÃO (1012001548722)

ITEM 1 - NOTA 0,50 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta identificou responsabilidade objetiva, mas a fundamentação foi superficial e imprecisa. Não abordou a teoria do risco administrativo, não distinguiu omissão genérica de específica e não relacionou com responsabilidade por relação de consumo ou atividade de risco hospitalar. A mera menção à "responsabilidade objetiva" sem fundamentação teórica adequada enquadra-se no critério "Atendeu minimamente".

ITEM 2 - NOTA 0,25 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta mencionou genericamente (e superficialmente) os pressupostos, sem demonstrar e/ou relacionar todos os pressupostos da responsabilidade civil configurados (conduta omissiva específica, dano e nexos causal, relacionando o dever de segurança à atividade hospitalar). A mera menção, sem a devida explicação e demonstração, não autoriza a pontuação integral.

199 - PROTOCOLO (101211463187) - INSCRIÇÃO (1012001580352)

ITEM 1 - NOTA 1,00 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta não atendeu plenamente ao critério estabelecido no espelho de correção. O item A exige para nota máxima que o candidato identifique a responsabilidade objetiva, mencione teoria do risco administrativo, explique omissão específica e relacione com responsabilidade por relação de consumo e/ou atividade de risco. A resposta apresentada omitiu este último elemento, que consta expressamente no gabarito oficial: "Aplica-se também responsabilidade objetiva por relação de consumo e atividade de risco hospitalar". A ausência deste fundamento jurídico autônomo impede a pontuação máxima, enquadrando a resposta no critério "Atendeu parcialmente".

ITEM 3 - NOTA 0,25 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta não identificou todas as excludentes gerais de responsabilidade (força maior, caso fortuito, culpa exclusiva da vítima e de terceiro), mencionando apenas algumas delas. Além disso, a resposta não explicou que a alegação específica do hospital refere-se à culpa exclusiva de terceiro e não a refutou adequadamente, deixando de demonstrar que a omissão estatal concorrente impede o reconhecimento da excludente.

200 - PROTOCOLO (101211463226) - INSCRIÇÃO (1012001602040)

ITEM 1 - NOTA 1,00 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta não atendeu plenamente ao critério estabelecido no espelho de correção. O item A exige para nota máxima que o candidato identifique a responsabilidade objetiva, mencione teoria do risco administrativo, explique omissão específica e relacione com responsabilidade por relação de consumo e/ou atividade de risco. A resposta apresentada omitiu este último elemento, que consta expressamente no gabarito oficial: "Aplica-se também responsabilidade objetiva por relação de consumo e atividade de risco hospitalar". A ausência deste fundamento jurídico autônomo impede a pontuação máxima, enquadrando a resposta no critério "Atendeu parcialmente".

ITEM 3 - NOTA 0,00 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta não analisou as causas excludentes de responsabilidade e não refutou a alegação do hospital. Não enumerou as excludentes gerais (força maior, caso fortuito, culpa exclusiva da vítima e de terceiro), não identificou que o hospital alegou culpa de terceiro e não demonstrou que a omissão concorrente impede a aplicação da excludente.

201 - PROTOCOLO (101211463254) - INSCRIÇÃO (1012001589068)

ITEM 1 - NOTA 1,00 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta não atendeu plenamente ao critério estabelecido no espelho de correção. O item A exige para nota máxima que o candidato identifique a responsabilidade objetiva, mencione teoria do risco administrativo, explique omissão específica e relacione com responsabilidade por relação de consumo e/ou atividade de risco. A resposta apresentada omitiu este último elemento, que consta expressamente no gabarito oficial: "Aplica-se também responsabilidade objetiva por relação de consumo e atividade de risco hospitalar". A ausência deste fundamento jurídico autônomo impede a pontuação máxima, enquadrando a resposta no critério "Atendeu parcialmente".

ITEM 3 - NOTA 0,25 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta não identificou todas as excludentes gerais de responsabilidade (força maior, caso fortuito, culpa exclusiva da vítima e de terceiro), mencionando apenas algumas delas. Além disso, a resposta não explicou que a alegação específica do hospital refere-se à culpa exclusiva de terceiro e não a refutou adequadamente, deixando de demonstrar que a omissão estatal concorrente impede o reconhecimento da excludente.

202 - PROTOCOLO (101211463284) - INSCRIÇÃO (1012001597558)

ITEM 1 - NOTA 0,00 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta indicou responsabilidade subjetiva, configurando erro conceitual grave. O gabarito estabelece que a responsabilidade é objetiva, fundamentada na teoria do risco administrativo. Embora seja conduta omissiva, o STJ consolidou que o Poder Público responde objetivamente quando há omissão específica em dever legal de agir. A indicação de responsabilidade subjetiva demonstra incompreensão do instituto aplicável ao caso.

ITEM 2 - NOTA 0,50 ALTERADA PARA 1,00. Recurso provido. Embora tenha indicado pressuposto estranho à responsabilidade, indicou os elementos indicados no espelho.

ITEM 3 - NOTA 0,50 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta não explicou que a alegação específica do hospital refere-se à culpa exclusiva de terceiro e não a refutou adequadamente, deixando de demonstrar que a omissão estatal concorrente impede o reconhecimento da excludente.

203 - PROTOCOLO (101211463296) - INSCRIÇÃO (1012001541314)

ITEM 1 - NOTA 1,00 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta não atendeu plenamente ao critério estabelecido no espelho de correção. O item A exige para nota máxima que o candidato identifique a responsabilidade objetiva, mencione teoria do risco administrativo, explique omissão específica e relacione com responsabilidade por relação de consumo e/ou atividade de risco. A resposta apresentada omitiu este último elemento, que consta expressamente no gabarito oficial: "Aplica-se também responsabilidade objetiva por relação de consumo e atividade de risco hospitalar". A ausência deste fundamento jurídico autônomo impede a pontuação máxima, enquadrando a resposta no critério "Atendeu parcialmente".

ITEM 2 - NOTA 0,50 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta mencionou genericamente (e superficialmente) os pressupostos, sem demonstrar e/ou relacionar todos os pressupostos da responsabilidade civil configurados (conduta omissiva específica, dano e nexos causal, relacionando o dever de segurança à atividade hospitalar). A mera menção, sem a devida explicação e demonstração, não autoriza a pontuação integral.

ITEM 3 - NOTA 0,25 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta não identificou todas as excludentes gerais de responsabilidade (força maior, caso fortuito, culpa exclusiva da vítima e de terceiro), mencionando apenas algumas delas. Além disso, a resposta não explicou que a alegação específica do hospital refere-se à culpa exclusiva de terceiro e não a refutou adequadamente, deixando de demonstrar que a omissão estatal concorrente impede o reconhecimento da excludente

204 - PROTOCOLO (101211463306) - INSCRIÇÃO (1012001603159)

ITEM 1 - NOTA 0,50 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta identificou responsabilidade objetiva, mas a fundamentação foi superficial e imprecisa. Não abordou a teoria do risco administrativo, não distinguiu omissão genérica de específica e não relacionou com responsabilidade por relação de consumo ou atividade de risco hospitalar. A mera menção à "responsabilidade objetiva" sem fundamentação teórica adequada enquadra-se no critério "Atendeu minimamente".

ITEM 3 - NOTA 0,25 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta não identificou todas as excludentes gerais de responsabilidade (força maior, caso fortuito, culpa exclusiva da vítima e de terceiro), mencionando apenas algumas delas. Além disso, a resposta não explicou que a alegação específica do hospital refere-se à culpa exclusiva de terceiro e não a refutou adequadamente, deixando de demonstrar que a omissão estatal concorrente impede o reconhecimento da excludente.

205 - PROTOCOLO (101211463327) - INSCRIÇÃO (1012001549601)

ITEM 1 - NOTA 1,00 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta não atendeu plenamente ao critério estabelecido no espelho de correção. O item A exige para nota máxima que o candidato identifique a responsabilidade objetiva, mencione teoria do risco administrativo, explique omissão específica e relacione com responsabilidade por relação de consumo e/ou atividade de risco. A resposta apresentada omitiu este último elemento, que consta expressamente no gabarito oficial: "Aplica-se também responsabilidade objetiva por relação de consumo e atividade de risco hospitalar". A ausência deste fundamento jurídico autônomo impede a pontuação máxima, enquadrando a resposta no critério "Atendeu parcialmente".

ITEM 2 - NOTA 0,00 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta não identificou os pressupostos da responsabilidade civil configurados no caso. Não demonstrou a conduta omissiva específica (ausência de vigilância e controle de acesso), não identificou o dano (morte de João) e não estabeleceu o nexos causal entre a omissão e o resultado. A ausência de relacionamento entre o dever de segurança e a atividade hospitalar impede pontuação superior.

ITEM 3 - NOTA 0,00 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta não analisou as causas excludentes de responsabilidade e não refutou a alegação do hospital. Não enumerou as excludentes gerais (força maior, caso fortuito, culpa exclusiva da vítima e de terceiro), não identificou que o hospital alegou culpa de terceiro e não demonstrou que a omissão concorrente impede a aplicação da excludente.

206 - PROTOCOLO (101211463389) - INSCRIÇÃO (1012001588046)

ITEM 1 - NOTA 1,00 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta não atendeu plenamente ao critério estabelecido no espelho de correção. O item A exige para nota máxima que o candidato identifique a responsabilidade objetiva, mencione teoria do risco administrativo, explique omissão específica e relacione com responsabilidade por relação de consumo e/ou atividade de risco. A resposta apresentada omitiu este último elemento, que consta expressamente no gabarito oficial: "Aplica-se também responsabilidade objetiva por relação de consumo e atividade de risco hospitalar". A ausência deste fundamento jurídico autônomo impede a pontuação máxima, enquadrando a resposta no critério "Atendeu parcialmente".

ITEM 2 - NOTA 0,25 ALTERADA PARA 1,00. Recurso provido.

ITEM 3 - NOTA 0,25 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta não identificou todas as excludentes gerais de responsabilidade (força maior, caso fortuito, culpa exclusiva da vítima e de terceiro), mencionando apenas algumas delas. Além disso, a resposta não explicou que a alegação específica do hospital refere-se à culpa exclusiva de terceiro e não a refutou adequadamente, deixando de demonstrar que a omissão estatal concorrente impede o reconhecimento da excludente.

207 - PROTOCOLO (101211463438) - INSCRIÇÃO (1012001581835)

ITEM 1 - NOTA 0,50 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta identificou responsabilidade objetiva, mas a fundamentação foi superficial e imprecisa. Não abordou a teoria do risco administrativo, não distinguiu omissão genérica de específica e não relacionou com responsabilidade por relação de consumo ou atividade de risco hospitalar. A mera menção à "responsabilidade objetiva" sem fundamentação teórica adequada enquadra-se no critério "Atendeu minimamente".

ITEM 2 - NOTA 0,25 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta mencionou genericamente (e superficialmente) os pressupostos, sem demonstrar e/ou relacionar todos os pressupostos da responsabilidade civil configurados (conduta omissiva específica, dano e nexa causal, relacionando o dever de segurança à atividade hospitalar). A mera menção, sem a devida explicação e demonstração, não autoriza a pontuação integral.

ITEM 3 - NOTA 0,25 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta não identificou todas as excludentes gerais de responsabilidade (força maior, caso fortuito, culpa exclusiva da vítima e de terceiro), mencionando apenas algumas delas. Além disso, a resposta não explicou que a alegação específica do hospital refere-se à culpa exclusiva de terceiro e não a refutou adequadamente, deixando de demonstrar que a omissão estatal concorrente impede o reconhecimento da excludente.

208 - PROTOCOLO (101211463443) - INSCRIÇÃO (1012001573179)

ITEM 1 - NOTA 0,00 ALTERADA PARA 0,50. Recurso provido parcialmente. No entanto, a resposta não atendeu plenamente ao critério estabelecido no espelho de correção. O item A exige para nota máxima que o candidato identifique a responsabilidade objetiva, mencione teoria do risco administrativo, explique omissão específica e relacione com responsabilidade por relação de consumo e/ou atividade de risco. A resposta apresentada omitiu este último elemento, que consta expressamente no gabarito oficial: "Aplica-se também responsabilidade objetiva por relação de consumo e atividade de risco hospitalar". A ausência deste fundamento jurídico autônomo impede a pontuação máxima, enquadrando a resposta no critério "Atendeu parcialmente". Registra-se que a resposta menciona equivocadamente a teoria do risco integral.

ITEM 2 - NOTA 0,00 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta não identificou os pressupostos da responsabilidade civil configurados no caso. Não demonstrou a conduta omissiva específica (ausência de vigilância e controle de acesso), não identificou o dano (morte de João) e não estabeleceu o nexa causal entre a omissão e o resultado. A ausência de relacionamento entre o dever de segurança e a atividade hospitalar impede pontuação superior.

209 - PROTOCOLO (101211463467) - INSCRIÇÃO (1012001604186)

ITEM 1 - NOTA 0,00 MANTIDA. Recurso improvido. A fundamentação foi completamente incorreta ao mencionar a teoria da culpa. O item A exige para nota máxima que o candidato identifique a responsabilidade objetiva, mencione teoria do risco administrativo, explique omissão específica e relacione com responsabilidade por relação de consumo e/ou atividade de risco. A resposta apresentada omitiu este último elemento, que consta expressamente no gabarito oficial: "Aplica-se também responsabilidade objetiva por relação de consumo e atividade de risco hospitalar".

ITEM 3 - NOTA 0,25 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta não identificou todas as excludentes gerais de responsabilidade (força maior, caso fortuito, culpa exclusiva da vítima e de terceiro), mencionando apenas algumas delas. Além disso, a resposta não explicou que a alegação específica do hospital refere-se à culpa exclusiva de terceiro e não a refutou adequadamente, deixando de demonstrar que a omissão estatal concorrente impede o reconhecimento da excludente.

210 - PROTOCOLO (101211463484) - INSCRIÇÃO (1012001542442)

ITEM 1 - NOTA 0,50 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta identificou responsabilidade objetiva, mas a fundamentação foi superficial e imprecisa. Não abordou a teoria do risco administrativo, não distinguiu omissão genérica de específica e não relacionou com responsabilidade por relação de consumo ou atividade de risco hospitalar. A mera menção à "responsabilidade objetiva" sem fundamentação teórica adequada enquadra-se no critério "Atendeu minimamente".

ITEM 2 - NOTA 0,25 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta mencionou genericamente (e superficialmente) os pressupostos, sem demonstrar e/ou relacionar todos os pressupostos da responsabilidade civil configurados (conduta omissiva específica, dano e nexa causal, relacionando o dever de segurança à atividade hospitalar). A mera menção, sem a devida explicação e demonstração, não autoriza a pontuação integral.

ITEM 3 - NOTA 0,50 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta não explicou que a alegação específica do hospital refere-se à culpa exclusiva de terceiro e não a refutou adequadamente, deixando de demonstrar que a omissão estatal concorrente impede o reconhecimento da excludente.

211 - PROTOCOLO (101211463497) - INSCRIÇÃO (1012001565330)

ITEM 1 - NOTA 1,00 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta não atendeu plenamente ao critério estabelecido no espelho de correção. O item A exige para nota máxima que o candidato identifique a responsabilidade objetiva, mencione teoria do risco administrativo, explique omissão específica e relacione com responsabilidade por relação de consumo e/ou atividade de risco. A resposta apresentada omitiu este último elemento, que consta expressamente no gabarito oficial: "Aplica-se também responsabilidade objetiva por relação de consumo e atividade de risco hospitalar". A ausência deste fundamento jurídico autônomo impede a pontuação máxima, enquadrando a resposta no critério "Atendeu parcialmente".

ITEM 2 - NOTA 0,00 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta não identificou os pressupostos da responsabilidade civil configurados no caso. Não demonstrou a conduta omissiva específica (ausência de vigilância e controle de acesso), não identificou o dano (morte de João) e não estabeleceu o nexo causal entre a omissão e o resultado. A ausência de relacionamento entre o dever de segurança e a atividade hospitalar impede pontuação superior.

ITEM 3 - NOTA 0,25 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta não identificou todas as excludentes gerais de responsabilidade (força maior, caso fortuito, culpa exclusiva da vítima e de terceiro), mencionando apenas algumas delas. Além disso, a resposta não explicou que a alegação específica do hospital refere-se à culpa exclusiva de terceiro e não a refutou adequadamente, deixando de demonstrar que a omissão estatal concorrente impede o reconhecimento da excludente.

212 - PROTOCOLO (101211463512) - INSCRIÇÃO (1012001603974)

ITEM 1 - NOTA 0,50 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta identificou responsabilidade objetiva, mas a fundamentação foi superficial e imprecisa. Não abordou a teoria do risco administrativo, não distinguiu omissão genérica de específica e não relacionou com responsabilidade por relação de consumo ou atividade de risco hospitalar. A mera menção à "responsabilidade objetiva" sem fundamentação teórica adequada enquadra-se no critério "Atendeu minimamente".

ITEM 3 - NOTA 0,50 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta não identificou todas as excludentes gerais de responsabilidade (força maior, caso fortuito, culpa exclusiva da vítima e de terceiro), mencionando apenas algumas delas. Além disso, a resposta não explicou claramente que a alegação específica do hospital refere-se à culpa exclusiva de terceiro e não a refutou adequadamente, deixando de demonstrar que a omissão estatal concorrente impede o reconhecimento da excludente.

213 - PROTOCOLO (101211463534) - INSCRIÇÃO (1012001580998)

ITEM 1 - NOTA 0,50 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta identificou responsabilidade objetiva, mas a fundamentação foi superficial e imprecisa. Não abordou a teoria do risco administrativo, não distinguiu omissão genérica de específica e não relacionou com responsabilidade por relação de consumo ou atividade de risco hospitalar. A mera menção à "responsabilidade objetiva" sem fundamentação teórica adequada enquadra-se no critério "Atendeu minimamente".

ITEM 2 - NOTA 0,50 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta mencionou genericamente (e superficialmente) os pressupostos, sem demonstrar e/ou relacionar todos os pressupostos da responsabilidade civil configurados (conduta omissiva específica, dano e nexo causal, relacionando o dever de segurança à atividade hospitalar). A mera menção, sem a devida explicação e demonstração, não autoriza a pontuação integral.

214 - PROTOCOLO (101211463553) - INSCRIÇÃO (1012001600730)

ITEM 1 - NOTA 0,50 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta identificou responsabilidade objetiva, mas a fundamentação foi superficial e imprecisa. Não abordou a teoria do risco administrativo, não distinguiu omissão genérica de específica e não relacionou com responsabilidade por relação de consumo ou atividade de risco hospitalar. A mera menção à "responsabilidade objetiva" sem fundamentação teórica adequada enquadra-se no critério "Atendeu minimamente".

ITEM 2 - NOTA 0,50 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta mencionou genericamente (e superficialmente) os pressupostos, sem demonstrar e/ou relacionar todos os pressupostos da responsabilidade civil configurados (conduta omissiva específica, dano e nexo causal, relacionando o dever de segurança à atividade hospitalar). A mera menção, sem a devida explicação e demonstração, não autoriza a pontuação integral. Além disso, a resposta estabelece o nexo entre a conduta do terceiro, sem observar o nexo com a conduta comissiva estatal.

215 - PROTOCOLO (101211463556) - INSCRIÇÃO (1012001579256)

ITEM 1 - NOTA 0,50 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta identificou responsabilidade objetiva, mas a fundamentação foi superficial e imprecisa. Não abordou a teoria do risco administrativo, não distinguiu omissão genérica de específica e não relacionou com responsabilidade por relação de consumo ou atividade de risco hospitalar. A mera menção à "responsabilidade objetiva" sem fundamentação teórica adequada enquadra-se no critério "Atendeu minimamente".

ITEM 2 - NOTA 0,50 ALTERADA PARA 1,00. Recurso provido.

216 - PROTOCOLO (101211463577) - INSCRIÇÃO (1012001544870)

ITEM 1 - NOTA 0,50 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta identificou responsabilidade objetiva, mas a fundamentação foi superficial e imprecisa. Não abordou a teoria do risco administrativo, não distinguiu omissão genérica de específica e não relacionou com responsabilidade por relação de consumo ou atividade de risco hospitalar. A mera menção à "responsabilidade objetiva" sem fundamentação teórica adequada enquadra-se no critério "Atendeu minimamente".

217 - PROTOCOLO (101211463578) - INSCRIÇÃO (1012001600822)

ITEM 1 - NOTA 1,00 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta não atendeu plenamente ao critério estabelecido no espelho de correção. O item A exige para nota máxima que o candidato identifique a responsabilidade objetiva, mencione teoria do risco administrativo, explique omissão específica e relacione com responsabilidade por relação de consumo e/ou atividade de risco. A resposta apresentada omitiu este último elemento, que consta expressamente no gabarito oficial: "Aplica-se também responsabilidade objetiva por relação de consumo e atividade de risco hospitalar". A ausência deste fundamento jurídico autônomo impede a pontuação máxima, enquadrando a resposta no critério "Atendeu parcialmente".

ITEM 3 - NOTA 0,00 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta não analisou todas as causas excludentes de responsabilidade e não refutou a alegação do hospital. Não enumerou as excludentes gerais (força maior, caso fortuito, culpa exclusiva da vítima e de terceiro), não identificou que o hospital alegou culpa de terceiro e não demonstrou que a omissão concorrente impede a aplicação da excludente.

218 - PROTOCOLO (101211463660) - INSCRIÇÃO (1012001599618)

ITEM 1 - NOTA 1,00 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta não atendeu plenamente ao critério estabelecido no espelho de correção. O item A exige para nota máxima que o candidato identifique a responsabilidade objetiva, mencione teoria do risco administrativo, explique omissão específica e relacione com responsabilidade por relação de consumo e/ou atividade de risco. A resposta apresentada omitiu este último elemento, que consta expressamente no gabarito oficial: "Aplica-se também responsabilidade objetiva por relação de consumo e atividade de risco hospitalar". A ausência deste fundamento jurídico autônomo impede a pontuação máxima, enquadrando a resposta no critério "Atendeu parcialmente".

ITEM 3 - NOTA 0,25 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta não identificou todas as excludentes gerais de responsabilidade (força maior, caso fortuito, culpa exclusiva da vítima e de terceiro), mencionando apenas algumas delas. Além disso, a resposta não explicou que a alegação específica do hospital refere-se à culpa exclusiva de terceiro e não a refutou adequadamente, deixando de demonstrar que a omissão estatal concorrente impede o reconhecimento da excludente.

219 - PROTOCOLO (101211463680) - INSCRIÇÃO (1012001550716)

ITEM 1 - NOTA 1,00 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta não atendeu plenamente ao critério estabelecido no espelho de correção. O item A exige para nota máxima que o candidato identifique a responsabilidade objetiva, mencione teoria do risco administrativo, explique omissão específica e relacione com responsabilidade por relação de consumo e/ou atividade de risco. A resposta apresentada omitiu este último elemento, que consta expressamente no gabarito oficial: "Aplica-se também responsabilidade objetiva por relação de consumo e atividade de risco hospitalar". A ausência deste fundamento jurídico autônomo impede a pontuação máxima, enquadrando a resposta no critério "Atendeu parcialmente".

220 - PROTOCOLO (101211463703) - INSCRIÇÃO (1012001559285)

ITEM 1 - NOTA 0,50 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta identificou responsabilidade objetiva, mas a fundamentação foi superficial e imprecisa. Não abordou a teoria do risco administrativo, não distinguiu omissão genérica de específica e não relacionou com responsabilidade por relação de consumo ou atividade de risco hospitalar. A mera menção à "responsabilidade objetiva" sem fundamentação teórica adequada enquadra-se no critério "Atendeu minimamente".

ITEM 3 - NOTA 0,00 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta não analisou as causas excludentes de responsabilidade e não refutou a alegação do hospital. Não enumerou as excludentes gerais (força maior, caso fortuito, culpa exclusiva da vítima e de terceiro), não identificou que o hospital alegou culpa de terceiro e não demonstrou que a omissão concorrente impede a aplicação da excludente.

221 - PROTOCOLO (101211463758) - INSCRIÇÃO (1012001603408)

ITEM 1 - NOTA 0,50 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta identificou responsabilidade objetiva, mas a fundamentação foi superficial e imprecisa. Não abordou a teoria do risco administrativo, não distinguiu omissão genérica de específica e não relacionou com responsabilidade por relação de consumo ou atividade de risco hospitalar. A mera menção à "responsabilidade objetiva" sem fundamentação teórica adequada enquadra-se no critério "Atendeu minimamente".

ITEM 2 - NOTA 0,50 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta mencionou genericamente (e superficialmente) os pressupostos, sem demonstrar e/ou relacionar todos os pressupostos da responsabilidade civil configurados (conduta omissiva específica, dano e nexa causal, relacionando o dever de segurança à atividade hospitalar). A mera menção, sem a devida explicação e demonstração, não autoriza a pontuação integral.

ITEM 3 - NOTA 0,25 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta não identificou todas as excludentes gerais de responsabilidade (força maior, caso fortuito, culpa exclusiva da vítima e de terceiro), mencionando apenas algumas delas. Além disso, a resposta não explicou que a alegação específica do hospital refere-se à culpa exclusiva de terceiro e não a refutou adequadamente, deixando de demonstrar que a omissão estatal concorrente impede o reconhecimento da excludente.

222 - PROTOCOLO (101211463783) - INSCRIÇÃO (1012001564149)

ITEM 1 - NOTA 0,00 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta indicou responsabilidade subjetiva, configurando erro conceitual grave. O gabarito estabelece que a responsabilidade é objetiva, fundamentada na teoria do risco administrativo. Embora seja conduta omissiva, o STJ consolidou que o Poder Público responde objetivamente quando há omissão específica em dever legal de agir. A indicação de responsabilidade subjetiva demonstra incompreensão do instituto aplicável ao caso.

ITEM 2 - NOTA 0,25 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta mencionou genericamente (e superficialmente) os pressupostos, sem demonstrar e/ou relacionar todos os pressupostos da responsabilidade civil configurados (conduta omissiva específica, dano e nexa causal, relacionando o dever de segurança à atividade hospitalar). A mera menção, sem a devida explicação e demonstração, não autoriza a pontuação integral.

ITEM 3 - NOTA 0,50 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta não explicou que a alegação específica do hospital refere-se à culpa exclusiva de terceiro e não a refutou adequadamente, deixando de demonstrar que a omissão estatal concorrente impede o reconhecimento da excludente.

223 - PROTOCOLO (101211463823) - INSCRIÇÃO (1012001603591)

ITEM 1 - NOTA 0,50 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta identificou responsabilidade objetiva, mas a fundamentação foi superficial e imprecisa. Não abordou a teoria do risco administrativo, não distinguiu omissão genérica de específica e não relacionou com responsabilidade por relação de consumo ou atividade de risco hospitalar. A mera menção à "responsabilidade objetiva" sem fundamentação teórica adequada enquadra-se no critério "Atendeu minimamente".

ITEM 2 - NOTA 0,50 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta mencionou genericamente (e superficialmente) os pressupostos, sem demonstrar e/ou relacionar todos os pressupostos da responsabilidade civil configurados (conduta omissiva específica, dano e nexa causal, relacionando o dever de segurança à atividade hospitalar). A mera menção, sem a devida explicação e demonstração, não autoriza a pontuação integral.

ITEM 3 - NOTA 0,00 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta não analisou as causas excludentes de responsabilidade e não refutou a alegação do hospital. Não enumerou as excludentes gerais (força maior, caso fortuito, culpa exclusiva da vítima e de terceiro), não identificou que o hospital alegou culpa de terceiro e não demonstrou que a omissão concorrente impede a aplicação da excludente.

224 - PROTOCOLO (101211463840) - INSCRIÇÃO (1012001557680)

ITEM 2 - NOTA 0,25 ALTERADA PARA 0,50. Recurso provido parcialmente. Atendeu parcialmente: Identifica os três pressupostos básicos (conduta, dano, nexa) com análise superficial; OU identifica dois pressupostos com análise contextualizada adequada). Não explicou a violação do dever de cuidado, motivo pelo qual não obteve a pontuação máxima.

225 - PROTOCOLO (101211463884) - INSCRIÇÃO (1012001570855)

ITEM 1 - NOTA 0,00 MANTIDA. Recurso improvido. Não identificou a natureza da responsabilidade.

ITEM 2 - NOTA 0,50 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta mencionou genericamente (e superficialmente) os pressupostos, sem demonstrar e/ou relacionar todos os pressupostos da responsabilidade civil configurados (conduta omissiva específica, dano e nexa causal, relacionando o dever de segurança à atividade hospitalar). A mera menção, sem a devida explicação e demonstração, não autoriza a pontuação integral.

ITEM 3 - NOTA 0,50 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta não explicou que a alegação específica do hospital refere-se à culpa exclusiva de terceiro e não a refutou adequadamente, deixando de demonstrar que a omissão estatal concorrente impede o reconhecimento da excludente.

226 - PROTOCOLO (101211463894) - INSCRIÇÃO (1012001551182)

ITEM 1 - NOTA 1,00 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta não atendeu plenamente ao critério estabelecido no espelho de correção. O item A exige para nota máxima que o candidato identifique a responsabilidade objetiva, mencione teoria do risco administrativo, explique omissão específica e relacione com responsabilidade por relação de consumo e/ou atividade de risco. A resposta apresentada omitiu este último elemento, que consta expressamente no gabarito oficial: "Aplica-se também responsabilidade objetiva por relação de consumo e atividade de risco hospitalar". A ausência deste fundamento jurídico autônomo impede a pontuação máxima, enquadrando a resposta no critério "Atendeu parcialmente".

ITEM 3 - NOTA 0,50 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta não explicou que a alegação específica do hospital refere-se à culpa exclusiva de terceiro e não a refutou adequadamente, deixando de demonstrar que a omissão estatal concorrente impede o reconhecimento da excludente.

227 - PROTOCOLO (101211463913) - INSCRIÇÃO (1012001597836)

ITEM 1 - NOTA 0,50 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta identificou responsabilidade objetiva, mas a fundamentação foi superficial e imprecisa. Não abordou a teoria do risco administrativo, não distinguiu omissão genérica de específica e não relacionou com responsabilidade por relação de consumo ou atividade de risco hospitalar. A mera menção à "responsabilidade objetiva" sem fundamentação teórica adequada enquadra-se no critério "Atendeu minimamente". Além disso, mencionou equivocadamente a teoria do risco integral.

ITEM 2 - NOTA 0,50 MANTIDA. Recurso provido. Atendeu plenamente: Identifica conduta omissiva específica; identifica dano; demonstra nexa causal; relaciona dever de segurança à atividade hospitalar; explica violação do dever de cuidado)

ITEM 3 - NOTA 0,25 ALTERADA PARA 0,50. Recurso provido parcialmente. A resposta apenas deixou de mencionar todas as excludentes gerais, notadamente caso fortuito e força maior, contemplando os demais critérios.

228 - PROTOCOLO (101211463928) - INSCRIÇÃO (1012001577319)

ITEM 1 - NOTA 0,50 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta identificou responsabilidade objetiva, mas a fundamentação foi superficial e imprecisa. Não abordou a teoria do risco administrativo, não distinguiu omissão genérica de específica e não relacionou com responsabilidade por relação de consumo ou atividade de risco hospitalar. A mera menção à "responsabilidade objetiva" sem fundamentação teórica adequada enquadra-se no critério "Atendeu minimamente".

ITEM 2 - NOTA 0,00 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta não identificou os pressupostos da responsabilidade civil configurados no caso. Não demonstrou a conduta omissiva específica (ausência de vigilância e controle de acesso), não identificou o dano (morte de João) e não estabeleceu o nexa causal entre a omissão e o resultado. A ausência de relacionamento entre o dever de segurança e a atividade hospitalar impede pontuação superior.

ITEM 3 - NOTA 0,25 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta não identificou todas as excludentes gerais de responsabilidade (força maior, caso fortuito, culpa exclusiva da vítima e de terceiro), mencionando apenas algumas delas. Além disso, a resposta não explicou que a alegação específica do hospital refere-se à culpa exclusiva de terceiro e não a refutou adequadamente, deixando de demonstrar que a omissão estatal concorrente impede o reconhecimento da excludente.

229 - PROTOCOLO (101211463930) - INSCRIÇÃO (1012001542734)

ITEM 1 - NOTA 0,50 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta identificou responsabilidade objetiva, mas a fundamentação foi superficial e imprecisa. Não abordou a teoria do risco administrativo, não distinguiu omissão genérica de específica e não relacionou com responsabilidade por relação de consumo ou atividade de risco hospitalar. A mera menção à "responsabilidade objetiva" sem fundamentação teórica adequada enquadra-se no critério "Atendeu minimamente".

ITEM 3 - NOTA 0,50 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta não identificou todas as excludentes gerais de responsabilidade (força maior, caso fortuito, culpa exclusiva da vítima e de terceiro), mencionando apenas algumas delas. Além disso, a resposta não explicou que a alegação específica do hospital refere-se à culpa exclusiva de terceiro e não a refutou adequadamente, deixando de demonstrar que a omissão estatal

concorrente impede o reconhecimento da excludente.

230 - PROTOCOLO (101211463936) - INSCRIÇÃO (1012001603273)

ITEM 1 - NOTA 0,50 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta identificou responsabilidade objetiva, mas a fundamentação foi superficial e imprecisa. Não abordou a teoria do risco administrativo, não distinguiu omissão genérica de específica e não relacionou com responsabilidade por relação de consumo ou atividade de risco hospitalar. A mera menção à "responsabilidade objetiva" sem fundamentação teórica adequada enquadra-se no critério "Atendeu minimamente".

ITEM 2 - NOTA 0,50 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta mencionou genericamente (e superficialmente) os pressupostos, sem demonstrar e/ou relacionar todos os pressupostos da responsabilidade civil configurados (conduta omissiva específica, dano e nexos causal, relacionando o dever de segurança à atividade hospitalar). A mera menção, sem a devida explicação e demonstração, não autoriza a pontuação integral. Além disso, mencionou o elemento "culpa", demonstrando equívoco na abordagem.

ITEM 3 - NOTA 0,25 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta não identificou todas as excludentes gerais de responsabilidade (força maior, caso fortuito, culpa exclusiva da vítima e de terceiro), mencionando apenas algumas delas. Além disso, a resposta não explicou que a alegação específica do hospital refere-se à culpa exclusiva de terceiro e não a refutou adequadamente, deixando de demonstrar que a omissão estatal concorrente impede o reconhecimento da excludente.

231 - PROTOCOLO (101211463941) - INSCRIÇÃO (1012001596459)

ITEM 1 - NOTA 0,50 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta identificou responsabilidade objetiva, mas a fundamentação foi superficial e imprecisa. Não distinguiu omissão genérica de específica e não relacionou com responsabilidade por relação de consumo ou atividade de risco hospitalar. A mera menção à "responsabilidade objetiva" sem fundamentação teórica adequada enquadra-se no critério "Atendeu minimamente".

ITEM 2 - NOTA 0,50 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta mencionou genericamente (e superficialmente) os pressupostos, sem demonstrar e/ou relacionar todos os pressupostos da responsabilidade civil configurados (conduta omissiva específica, dano e nexos causal, relacionando o dever de segurança à atividade hospitalar). A mera menção, sem a devida explicação e demonstração, não autoriza a pontuação integral.

ITEM 3 - NOTA 0,25 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta não identificou todas as excludentes gerais de responsabilidade (força maior, caso fortuito, culpa exclusiva da vítima e de terceiro), mencionando apenas algumas delas. Além disso, a resposta não explicou que a alegação específica do hospital refere-se à culpa exclusiva de terceiro e não a refutou adequadamente, deixando de demonstrar que a omissão estatal concorrente impede o reconhecimento da excludente.

232 - PROTOCOLO (101211463954) - INSCRIÇÃO (1012001557468)

ITEM 1 - NOTA 1,00 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta não atendeu plenamente ao critério estabelecido no espelho de correção. O item A exige para nota máxima que o candidato identifique a responsabilidade objetiva, mencione teoria do risco administrativo, explique omissão específica e relacione com responsabilidade por relação de consumo e/ou atividade de risco. A resposta apresentada omitiu este último elemento, que consta expressamente no gabarito oficial: "Aplica-se também responsabilidade objetiva por relação de consumo e atividade de risco hospitalar". A ausência deste fundamento jurídico autônomo impede a pontuação máxima, enquadrando a resposta no critério "Atendeu parcialmente".

ITEM 2 - NOTA 0,50 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta mencionou genericamente (e superficialmente) os pressupostos, sem demonstrar e/ou relacionar todos os pressupostos da responsabilidade civil configurados (conduta omissiva específica, dano e nexos causal, relacionando o dever de segurança à atividade hospitalar). A mera menção, sem a devida explicação e demonstração, não autoriza a pontuação integral.

ITEM 3 - NOTA 0,50 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta não identificou todas as excludentes gerais de responsabilidade (força maior, caso fortuito, culpa exclusiva da vítima e de terceiro), mencionando apenas algumas delas.

233 - PROTOCOLO (101211463996) - INSCRIÇÃO (1012001602864)

ITEM 1 - NOTA 0,50 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta identificou responsabilidade objetiva, mas a fundamentação foi superficial e imprecisa. Não distinguiu omissão genérica de específica e não relacionou com responsabilidade por relação de consumo ou atividade de risco hospitalar. A mera menção à "responsabilidade objetiva" sem fundamentação teórica adequada enquadra-se no critério "Atendeu minimamente".

ITEM 2 - NOTA 0,50 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta mencionou genericamente (e superficialmente) os pressupostos, sem demonstrar e/ou relacionar todos os pressupostos da responsabilidade civil configurados (conduta omissiva específica, dano e nexos causal, relacionando o dever de segurança à atividade hospitalar). A mera menção, sem a devida explicação e demonstração, não autoriza a pontuação integral.

234 - PROTOCOLO (101211464004) - INSCRIÇÃO (1012001557347)

ITEM 1 - NOTA 0,50 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta identificou responsabilidade objetiva, mas a fundamentação foi superficial e imprecisa. Não abordou a teoria do risco administrativo, não distinguiu omissão genérica de específica e não relacionou com responsabilidade por relação de consumo ou atividade de risco hospitalar. A mera menção à "responsabilidade objetiva" sem fundamentação teórica adequada enquadra-se no critério "Atendeu minimamente".

ITEM 2 - NOTA 0,50 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta mencionou genericamente (e superficialmente) os pressupostos, sem demonstrar os pressupostos da responsabilidade civil configurados (conduta omissiva específica, dano e nexos causal, relacionando o dever de segurança à atividade hospitalar).

ITEM 3 - NOTA 0,25 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta não identificou todas as excludentes gerais de responsabilidade (força maior, caso fortuito, culpa exclusiva da vítima e de terceiro), mencionando apenas algumas delas. Além disso, a resposta não explicou que a alegação específica do hospital refere-se à culpa exclusiva de terceiro e não a refutou adequadamente, deixando de demonstrar que a omissão estatal

concorrente impede o reconhecimento da excludente.

235 - PROTOCOLO (101211464022) - INSCRIÇÃO (1012001566172)

ITEM 1 - NOTA 0,50 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta identificou responsabilidade objetiva, mas a fundamentação foi superficial e imprecisa. Não abordou a teoria do risco administrativo, não distinguiu omissão genérica de específica e não relacionou com responsabilidade por relação de consumo ou atividade de risco hospitalar. A mera menção à "responsabilidade objetiva" sem fundamentação teórica adequada enquadra-se no critério "Atendeu minimamente".

ITEM 3 - NOTA 0,25 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta não identificou todas as excludentes gerais de responsabilidade (força maior, caso fortuito, culpa exclusiva da vítima e de terceiro), mencionando apenas algumas delas. Além disso, a resposta não explicou que a alegação específica do hospital refere-se à culpa exclusiva de terceiro e não a refutou adequadamente, deixando de demonstrar que a omissão estatal concorrente impede o reconhecimento da excludente.

236 - PROTOCOLO (101211464024) - INSCRIÇÃO (1012001557786)

ITEM 1 - NOTA 1,00 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta não atendeu plenamente ao critério estabelecido no espelho de correção. O item A exige para nota máxima que o candidato identifique a responsabilidade objetiva, mencione teoria do risco administrativo, explique omissão específica e relacione com responsabilidade por relação de consumo e/ou atividade de risco. A resposta apresentada omitiu este último elemento, que consta expressamente no gabarito oficial: "Aplica-se também responsabilidade objetiva por relação de consumo e atividade de risco hospitalar". A ausência deste fundamento jurídico autônomo impede a pontuação máxima, enquadrando a resposta no critério "Atendeu parcialmente".

ITEM 3 - NOTA 0,50 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta não explicou que a alegação específica do hospital refere-se à culpa exclusiva de terceiro e não a refutou adequadamente, deixando de demonstrar que a omissão estatal concorrente impede o reconhecimento da excludente.

237 - PROTOCOLO (101211464027) - INSCRIÇÃO (1012001547292)

ITEM 1 - NOTA 1,00 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta não atendeu plenamente ao critério estabelecido no espelho de correção. O item A exige para nota máxima que o candidato identifique a responsabilidade objetiva, mencione teoria do risco administrativo, explique omissão específica e relacione com responsabilidade por relação de consumo e/ou atividade de risco. A resposta apresentada omitiu este último elemento, que consta expressamente no gabarito oficial: "Aplica-se também responsabilidade objetiva por relação de consumo e atividade de risco hospitalar". A ausência deste fundamento jurídico autônomo impede a pontuação máxima, enquadrando a resposta no critério "Atendeu parcialmente".

ITEM 2 - NOTA 0,25 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta mencionou genericamente (e superficialmente) os pressupostos, sem demonstrar e/ou relacionar todos os pressupostos da responsabilidade civil configurados (conduta omissiva específica, dano e nexos causal, relacionando o dever de segurança à atividade hospitalar). A mera menção, sem a devida explicação e demonstração, não autoriza a pontuação integral.

ITEM 3 - NOTA 0,25 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta não identificou todas as excludentes gerais de responsabilidade (força maior, caso fortuito, culpa exclusiva da vítima e de terceiro), mencionando apenas algumas delas. Além disso, a resposta não explicou que a alegação específica do hospital refere-se à culpa exclusiva de terceiro e não a refutou adequadamente, deixando de demonstrar que a omissão estatal concorrente impede o reconhecimento da excludente.

238 - PROTOCOLO (101211464036) - INSCRIÇÃO (1012001541974)

ITEM 1 - NOTA 1,00 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta não atendeu plenamente ao critério estabelecido no espelho de correção. O item A exige para nota máxima que o candidato identifique a responsabilidade objetiva, mencione teoria do risco administrativo, explique omissão específica e relacione com responsabilidade por relação de consumo e/ou atividade de risco. A resposta apresentada omitiu este último elemento, que consta expressamente no gabarito oficial: "Aplica-se também responsabilidade objetiva por relação de consumo e atividade de risco hospitalar". A ausência deste fundamento jurídico autônomo impede a pontuação máxima, enquadrando a resposta no critério "Atendeu parcialmente".

ITEM 3 - NOTA 0,50 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta não explicou que a alegação específica do hospital refere-se à culpa exclusiva de terceiro e não a refutou adequadamente, deixando de demonstrar que a omissão estatal concorrente impede o reconhecimento da excludente. Além disso, deixou de indicar a culpa exclusiva da vítima como uma das excludentes.

239 - PROTOCOLO (101211464047) - INSCRIÇÃO (1012001560758)

ITEM 3 - NOTA 0,25 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta não identificou todas as excludentes gerais de responsabilidade (força maior, caso fortuito, culpa exclusiva da vítima e de terceiro), mencionando apenas algumas delas. Além disso, a resposta não explicou que a alegação específica do hospital refere-se à culpa exclusiva de terceiro e não a refutou adequadamente, deixando de demonstrar que a omissão estatal concorrente impede o reconhecimento da excludente.

240 - PROTOCOLO (101211464093) - INSCRIÇÃO (1012001595339)

ITEM 1 - NOTA 1,00 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta não atendeu plenamente ao critério estabelecido no espelho de correção. O item A exige para nota máxima que o candidato identifique a responsabilidade objetiva, mencione teoria do risco administrativo, explique omissão específica e relacione com responsabilidade por relação de consumo e/ou atividade de risco. A resposta apresentada omitiu este último elemento, que consta expressamente no gabarito oficial: "Aplica-se também responsabilidade objetiva por relação de consumo e atividade de risco hospitalar". A ausência deste fundamento jurídico autônomo impede a pontuação máxima, enquadrando a resposta no critério "Atendeu parcialmente".

ITEM 3 - NOTA 0,50 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta não identificou todas as excludentes gerais (força maior, caso fortuito,

culpa exclusiva da vítima e de terceiro) de responsabilidade, apenas a última.

241 - PROTOCOLO (101211464104) - INSCRIÇÃO (1012001560415)

ITEM 1 - NOTA 0,00 MANTIDA. Recurso improvido. Não identifica natureza da responsabilidade.

ITEM 3 - NOTA 0,25 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta não identificou todas as excludentes gerais de responsabilidade (força maior, caso fortuito, culpa exclusiva da vítima e de terceiro), mencionando apenas algumas delas. Além disso, a resposta não explicou que a alegação específica do hospital refere-se à culpa exclusiva de terceiro e não a refutou adequadamente, deixando de demonstrar que a omissão estatal concorrente impede o reconhecimento da excludente.

242 - PROTOCOLO (101211464105) - INSCRIÇÃO (1012001552942)

ITEM 3 - NOTA 0,00 ALTERADA PARA 0,25. Recurso provido parcialmente. A resposta não identificou todas as excludentes gerais de responsabilidade (força maior, caso fortuito, culpa exclusiva da vítima e de terceiro), mencionando apenas algumas delas. Além disso, a resposta não explicou que a alegação específica do hospital refere-se à culpa exclusiva de terceiro e não a refutou adequadamente, deixando de demonstrar que a omissão estatal concorrente impede o reconhecimento da excludente.

243 - PROTOCOLO (101211464143) - INSCRIÇÃO (1012001603055)

ITEM 2 - NOTA 0,50 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta mencionou genericamente (e superficialmente) os pressupostos, sem demonstrar e/ou relacionar todos os pressupostos da responsabilidade civil configurados (conduta omissiva específica, dano e nexos causal, relacionando o dever de segurança à atividade hospitalar).

ITEM 3 - NOTA 0,25 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta não identificou todas as excludentes gerais de responsabilidade (força maior, caso fortuito, culpa exclusiva da vítima e de terceiro), mencionando apenas algumas delas. Além disso, a resposta não explicou que a alegação específica do hospital refere-se à culpa exclusiva de terceiro e não a refutou adequadamente, deixando de demonstrar que a omissão estatal concorrente impede o reconhecimento da excludente.

244 - PROTOCOLO (101211464212) - INSCRIÇÃO (1012001547236)

ITEM 1 - NOTA 1,00 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta não atendeu plenamente ao critério estabelecido no espelho de correção. O item A exige para nota máxima que o candidato identifique a responsabilidade objetiva, mencione teoria do risco administrativo, explique omissão específica e relacione com responsabilidade por relação de consumo e/ou atividade de risco. A resposta apresentada omitiu este último elemento, que consta expressamente no gabarito oficial: "Aplica-se também responsabilidade objetiva por relação de consumo e atividade de risco hospitalar". A ausência deste fundamento jurídico autônomo impede a pontuação máxima, enquadrando a resposta no critério "Atendeu parcialmente".

ITEM 3 - NOTA 0,50 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta não identificou todas as excludentes gerais de responsabilidade (força maior, caso fortuito, culpa exclusiva da vítima e de terceiro), mencionando apenas algumas delas. Além disso, a resposta não explicou que a alegação específica do hospital refere-se à culpa exclusiva de terceiro e não a refutou adequadamente, deixando de demonstrar que a omissão estatal concorrente impede o reconhecimento da excludente.

245 - PROTOCOLO (101211464289) - INSCRIÇÃO (1012001558998)

ITEM 1 - NOTA 1,00 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta não atendeu plenamente ao critério estabelecido no espelho de correção. O item A exige para nota máxima que o candidato identifique a responsabilidade objetiva, mencione teoria do risco administrativo, explique omissão específica e relacione com responsabilidade por relação de consumo e/ou atividade de risco. A resposta apresentada omitiu este último elemento, que consta expressamente no gabarito oficial: "Aplica-se também responsabilidade objetiva por relação de consumo e atividade de risco hospitalar". A ausência deste fundamento jurídico autônomo impede a pontuação máxima, enquadrando a resposta no critério "Atendeu parcialmente".

ITEM 2 - NOTA 0,50 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta mencionou genericamente (e superficialmente) os pressupostos, sem demonstrar e/ou relacionar todos os pressupostos da responsabilidade civil configurados (conduta omissiva específica, dano e nexos causal, relacionando o dever de segurança à atividade hospitalar). A mera menção, sem a devida explicação e demonstração, não autoriza a pontuação integral.

ITEM 3 - NOTA 0,25 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta não identificou todas as excludentes gerais de responsabilidade (força maior, caso fortuito, culpa exclusiva da vítima e de terceiro), mencionando apenas algumas delas. Além disso, a resposta não explicou que a alegação específica do hospital refere-se à culpa exclusiva de terceiro e não a refutou adequadamente, deixando de demonstrar que a omissão estatal concorrente impede o reconhecimento da excludente.

246 - PROTOCOLO (101211464298) - INSCRIÇÃO (1012001602396)

ITEM 1 - NOTA 1,00 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta não atendeu plenamente ao critério estabelecido no espelho de correção. O item A exige para nota máxima que o candidato identifique a responsabilidade objetiva, mencione teoria do risco administrativo, explique omissão específica e relacione com responsabilidade por relação de consumo e/ou atividade de risco. A resposta apresentada omitiu este último elemento, que consta expressamente no gabarito oficial: "Aplica-se também responsabilidade objetiva por relação de consumo e atividade de risco hospitalar". A ausência deste fundamento jurídico autônomo impede a pontuação máxima, enquadrando a resposta no critério "Atendeu parcialmente".

247 - PROTOCOLO (101211464303) - INSCRIÇÃO (1012001601628)

ITEM 1 - NOTA 0,00 MANTIDA. A resposta indicou responsabilidade por culpa in vigilando, configurando erro conceitual grave. O gabarito

estabelece que a responsabilidade é objetiva, fundamentada na teoria do risco administrativo. Embora seja conduta omissiva, o STJ consolidou que o Poder Público responde objetivamente quando há omissão específica em dever legal de agir. A indicação de responsabilidade subjetiva demonstra incompreensão do instituto aplicável ao caso.

ITEM 2 - NOTA 0,25 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta mencionou genericamente (e superficialmente) os pressupostos, sem demonstrar e/ou relacionar todos os pressupostos da responsabilidade civil configurados (conduta omissiva específica, dano e nexa causal, relacionando o dever de segurança à atividade hospitalar). A mera menção, sem a devida explicação e demonstração, não autoriza a pontuação integral.

248 - PROTOCOLO (101211464320) - INSCRIÇÃO (1012001557982)

ITEM 1 - NOTA 0,50 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta identificou responsabilidade objetiva, mas a fundamentação foi superficial e imprecisa. Não abordou a teoria do risco administrativo, não distinguiu omissão genérica de específica e não relacionou com responsabilidade por relação de consumo ou atividade de risco hospitalar. A mera menção à "responsabilidade objetiva" sem fundamentação teórica adequada enquadra-se no critério "Atendeu minimamente".

ITEM 2 - NOTA 0,25 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta mencionou genericamente (e superficialmente) os pressupostos, sem demonstrar e/ou relacionar todos os pressupostos da responsabilidade civil configurados (conduta omissiva específica, dano e nexa causal, relacionando o dever de segurança à atividade hospitalar). A mera menção, sem a devida explicação e demonstração, não autoriza a pontuação integral.

ITEM 3 - NOTA 0,25 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta não identificou todas as excludentes gerais de responsabilidade (força maior, caso fortuito, culpa exclusiva da vítima e de terceiro), mencionando apenas algumas delas. Além disso, a resposta não explicou claramente que a alegação específica do hospital refere-se à culpa exclusiva de terceiro e não a refutou adequadamente, deixando de demonstrar que a omissão estatal concorrente impede o reconhecimento da excludente.

249 - PROTOCOLO (101211464344) - INSCRIÇÃO (1012001600950)

ITEM 1 - NOTA 0,50 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta não atendeu plenamente ao critério estabelecido no espelho de correção. O item A exige para nota máxima que o candidato identifique a responsabilidade objetiva, mencione teoria do risco administrativo, explique omissão específica e relacione com responsabilidade por relação de consumo e/ou atividade de risco. A resposta apresentada não contemplou todos os quesitos.

ITEM 3 - NOTA 0,50 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta não explicou que a alegação específica do hospital refere-se à culpa exclusiva de terceiro e não a refutou adequadamente, deixando de demonstrar que a omissão estatal concorrente impede o reconhecimento da excludente.

250 - PROTOCOLO (101211464401) - INSCRIÇÃO (1012001554257)

ITEM 1 - NOTA 0,00 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta indicou a teoria do risco integral, configurando erro conceitual grave. O gabarito estabelece que a responsabilidade é objetiva, fundamentada na teoria do risco administrativo. Embora seja conduta omissiva, o STJ consolidou que o Poder Público responde objetivamente quando há omissão específica em dever legal de agir.

ITEM 2 - NOTA 0,00 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta não identificou os pressupostos da responsabilidade civil configurados no caso. Não demonstrou a conduta omissiva específica (ausência de vigilância e controle de acesso), não identificou o dano (morte de João) e não estabeleceu o nexa causal entre a omissão e o resultado. A ausência de relacionamento entre o dever de segurança e a atividade hospitalar impede pontuação superior.

ITEM 3 - NOTA 0,25 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta não analisou todas as causas excludentes de responsabilidade e não refutou adequadamente a alegação do hospital. Não identificou que o hospital alegou culpa de terceiro e não demonstrou que a omissão concorrente impede a aplicação da excludente.

251 - PROTOCOLO (101211464402) - INSCRIÇÃO (1012001602167)

ITEM 1 - NOTA 1,00 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta não atendeu plenamente ao critério estabelecido no espelho de correção. O item A exige para nota máxima que o candidato identifique a responsabilidade objetiva, mencione teoria do risco administrativo, explique omissão específica e relacione com responsabilidade por relação de consumo e/ou atividade de risco. A resposta apresentada omitiu este último elemento, que consta expressamente no gabarito oficial: "Aplica-se também responsabilidade objetiva por relação de consumo e atividade de risco hospitalar". A ausência deste fundamento jurídico autônomo impede a pontuação máxima, enquadrando a resposta no critério "Atendeu parcialmente".

ITEM 2 - NOTA 0,50 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta mencionou genericamente (e superficialmente) os pressupostos, sem demonstrar e/ou relacionar todos os pressupostos da responsabilidade civil configurados (conduta omissiva específica, dano e nexa causal, relacionando o dever de segurança à atividade hospitalar). A mera menção, sem a devida explicação e demonstração, não autoriza a pontuação integral.

252 - PROTOCOLO (101211464423) - INSCRIÇÃO (1012001559616)

ITEM 1 - NOTA 1,00 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta não atendeu plenamente ao critério estabelecido no espelho de correção. O item A exige para nota máxima que o candidato identifique a responsabilidade objetiva, mencione teoria do risco administrativo, explique omissão específica e relacione com responsabilidade por relação de consumo e/ou atividade de risco. A resposta apresentada omitiu este último elemento, que consta expressamente no gabarito oficial: "Aplica-se também responsabilidade objetiva por relação de consumo e atividade de risco hospitalar". A ausência deste fundamento jurídico autônomo impede a pontuação máxima, enquadrando a resposta no critério "Atendeu parcialmente".

ITEM 2 - NOTA 0,50 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta mencionou genericamente (e superficialmente) os pressupostos, sem demonstrar e/ou relacionar todos os pressupostos da responsabilidade civil configurados (conduta omissiva específica, dano e nexa causal, relacionando o dever de segurança à atividade hospitalar). A mera menção, sem a devida explicação e demonstração, não autoriza a pontuação integral.

ITEM 3 - NOTA 0,50 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta não explicou que a alegação específica do hospital refere-se à culpa exclusiva de terceiro e não a refutou adequadamente, deixando de demonstrar que a omissão estatal concorrente impede o reconhecimento da excludente.

253 - PROTOCOLO (101211464429) - INSCRIÇÃO (1012001554258)

ITEM 1 - NOTA 0,50 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta identificou responsabilidade objetiva, mas a fundamentação foi superficial e imprecisa. Não abordou a teoria do risco administrativo, não distinguiu omissão genérica de específica e não relacionou com responsabilidade por relação de consumo ou atividade de risco hospitalar. A mera menção à "responsabilidade objetiva" sem fundamentação teórica adequada enquadra-se no critério "Atendeu minimamente".

ITEM 2 - NOTA 0,25 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta mencionou genericamente (e superficialmente) os pressupostos, sem demonstrar e/ou relacionar todos os pressupostos da responsabilidade civil configurados (conduta omissiva específica, dano e nexos causal, relacionando o dever de segurança à atividade hospitalar). A mera menção, sem a devida explicação e demonstração, não autoriza a pontuação integral.

ITEM 3 - NOTA 0,25 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta não identificou todas as excludentes gerais de responsabilidade (força maior, caso fortuito, culpa exclusiva da vítima e de terceiro), mencionando apenas algumas delas. Além disso, a resposta não explicou que a alegação específica do hospital refere-se à culpa exclusiva de terceiro e não a refutou adequadamente, deixando de demonstrar que a omissão estatal concorrente impede o reconhecimento da excludente.

254 - PROTOCOLO (101211464449) - INSCRIÇÃO (1012001557429)

ITEM 1 - NOTA 1,00 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta não atendeu plenamente ao critério estabelecido no espelho de correção. O item A exige para nota máxima que o candidato identifique a responsabilidade objetiva, mencione teoria do risco administrativo, explique omissão específica e relacione com responsabilidade por relação de consumo e/ou atividade de risco. A resposta apresentada omitiu este último elemento, que consta expressamente no gabarito oficial: "Aplica-se também responsabilidade objetiva por relação de consumo e atividade de risco hospitalar". A ausência deste fundamento jurídico autônomo impede a pontuação máxima, enquadrando a resposta no critério "Atendeu parcialmente".

ITEM 2 - NOTA 0,50 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta mencionou genericamente (e superficialmente) os pressupostos, sem demonstrar e/ou relacionar todos os pressupostos da responsabilidade civil configurados (conduta omissiva específica, dano e nexos causal, relacionando o dever de segurança à atividade hospitalar). A mera menção, sem a devida explicação e demonstração, não autoriza a pontuação integral.

ITEM 3 - NOTA 0,25 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta não identificou todas as excludentes gerais de responsabilidade (força maior, caso fortuito, culpa exclusiva da vítima e de terceiro), mencionando apenas algumas delas. Além disso, a resposta não explicou que a alegação específica do hospital refere-se à culpa exclusiva de terceiro e não a refutou adequadamente, deixando de demonstrar que a omissão estatal concorrente impede o reconhecimento da excludente.

255 - PROTOCOLO (101211464472) - INSCRIÇÃO (1012001543750)

ITEM 1 - NOTA 1,00 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta não atendeu plenamente ao critério estabelecido no espelho de correção. O item A exige para nota máxima que o candidato identifique a responsabilidade objetiva, mencione teoria do risco administrativo, explique omissão específica e relacione com responsabilidade por relação de consumo e/ou atividade de risco. A resposta apresentada não contemplou todos os quesitos.

ITEM 3 - NOTA 0,25 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta não identificou todas as excludentes gerais de responsabilidade (força maior, caso fortuito, culpa exclusiva da vítima e de terceiro), mencionando apenas algumas delas. Além disso, a resposta não explicou que a alegação específica do hospital refere-se à culpa exclusiva de terceiro e não a refutou adequadamente, deixando de demonstrar que a omissão estatal concorrente impede o reconhecimento da excludente.

256 - PROTOCOLO (101211464487) - INSCRIÇÃO (1012001598105)

ITEM 1 - NOTA 0,50 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta identificou responsabilidade objetiva, mas a fundamentação foi superficial e imprecisa. Não abordou a teoria do risco administrativo, não distinguiu omissão genérica de específica e não relacionou com responsabilidade por relação de consumo ou atividade de risco hospitalar. A mera menção à "responsabilidade objetiva" sem fundamentação teórica adequada enquadra-se no critério "Atendeu minimamente".

ITEM 2 - NOTA 0,25 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta não atendeu plenamente ao critério estabelecido no espelho de correção. O item A exige para nota máxima que o candidato identifique a responsabilidade objetiva, mencione teoria do risco administrativo, explique omissão específica e relacione com responsabilidade por relação de consumo e/ou atividade de risco. A resposta apresentada omitiu este último elemento, que consta expressamente no gabarito oficial: "Aplica-se também responsabilidade objetiva por relação de consumo e atividade de risco hospitalar". A ausência deste fundamento jurídico autônomo impede a pontuação máxima, enquadrando a resposta no critério "Atendeu parcialmente".

ITEM 3 - NOTA 0,25 MANTIDA. Recurso improvido. A resposta não identificou todas as excludentes gerais de responsabilidade (força maior, caso fortuito, culpa exclusiva da vítima e de terceiro), mencionando apenas algumas delas. Além disso, a resposta não explicou que a alegação específica do hospital refere-se à culpa exclusiva de terceiro e não a refutou adequadamente, deixando de demonstrar que a omissão estatal concorrente impede o reconhecimento da excludente.

ITEM 4 - NOTA 0,12 ALTERADA PARA 0,25. Recurso provido.

1 - PROTOCOLO (101211461323) - INSCRIÇÃO (1012001551923)

ITEM 1 - NOTA 0,40 MANTIDA. Observa-se que o candidato dedicou longo espaço em sua redação para contextualizar o tema (sobretudo na primeira metade da prova), embora sem responder diretamente ao que havia sido questionado pelo enunciado. Deve-se destacar que a exemplificação, embora seja recurso ilustrativo importante, não substitui a necessidade de adequada definição e explicação dos institutos jurídicos. No item 1 de correção, esperava-se que o candidato trouxesse definição e explicação de prova ilícita à luz da previsão constitucional e legal, demonstrando conhecer a consequência da inadmissibilidade e do desentranhamento do processo, impossibilitando a utilização de prova cujo meio de obtenção viole a norma, seja ela processual ou material, legal ou constitucional. O candidato recebeu nota correspondente ao atendimento parcial do esperado, mas não atendimento pleno. Apesar do acerto do candidato naquilo que expressou, sobretudo nas linhas 21-22, o simples confronto da resposta do candidato com o espelho de prova demonstra que sua resposta esteve aquém da abrangência necessária para o recebimento da nota integral. O desenvolvimento da temática sob o viés constitucional, por exemplo, era esperado e não foi enfrentado pelo candidato. Ainda que tenha se verificado o atendimento parcial ao proposto, não se identificou a completa fundamentação sobre os aspectos materiais e processuais, além do viés constitucional. O edital prevê expressamente que a Banca Examinadora deve levar em conta a capacidade teórica e prática, o domínio do raciocínio jurídico e a consistência da fundamentação. Nota mantida.

ITEM 2 - NOTA 0,60 MANTIDA. Neste item de correção em específico, avaliou-se a temática da relação entre prova ilícita e prova derivada da ilícita, considerando-se a teoria dos frutos da árvore envenenada e as ressalvas da ausência de nexo de causalidade entre a prova originária e a prova derivada, bem como a excepcionalidade da obtenção da prova por fonte independente. Observo que o candidato recebeu nota parcial nesta avaliação. Vejo que a nota deve ser mantida. Ademais, as temáticas do nexo de causalidade e da fonte independente não foram devidamente enfrentadas pelo candidato, o que seria de grande relevância ao tema exigido. Deve-se ressaltar que a fundamentação correta, técnica e adequada por vezes é mais relevante do que do próprio acerto simples e objetivo da questão jurídica proposta, razão pela qual precisa ser devidamente considerada na nota. Além disso, a forma de correção estabelecida ao candidato foi a mesma a todos os demais, mantendo a igualdade de tratamento entre todos os candidatos.

ITEM 3 - NOTA 0,00 MANTIDA. O critério de correção 3, em relação ao qual o candidato recorre, envolve a temática da admissibilidade da prova ilícita em favor da pessoa acusada, em preservação dos valores de manutenção da inocência e da liberdade e com ponderação entre direitos. Tal aspecto não foi contemplado na resposta do candidato. O tema, que é tratado como excepcional para a admissibilidade de prova ilícita, é de extrema relevância e pertinência, em especial aos trabalhos dos profissionais da Defensoria Pública, cargo para o qual o candidato concorre. Ademais, é amplamente apontado em doutrina. O juízo de ponderação é fundamentação que dá suporte à admissibilidade da prova ilícita em favor da pessoa acusada, sendo que, para o presente critério de correção, a fundamentação deve ser dada nesse contexto do item que está sendo avaliado. O enunciado questiona expressamente se existe exceção à inadmissibilidade de provas ilícitas no processo penal, tanto que diversos candidatos responderam com acerto. Recurso indeferido.

ITEM 4 - NOTA 0,12 ALTERADA PARA 0,25. No quesito estrutura, avaliam-se, segundo o edital, os seguintes critérios: respeito ao gênero solicitado; progressão textual e encadeamento de ideias; articulação de frases e parágrafos (coesão textual). O candidato tem razão em seu recurso. Os descontos de nota são devidos nos critérios que envolvem o mérito da resposta, mas não dizem respeito à estrutura em si. Assim, recurso acolhido e nota majorada.

2 - PROTOCOLO (101211461339) - INSCRIÇÃO (1012001554820)

ITEM 1 - NOTA 0,80 MANTIDA. Neste item de correção, esperava-se que o candidato trouxesse definição e explicação de prova ilícita à luz da previsão constitucional e legal, demonstrando conhecer a consequência da inadmissibilidade e do desentranhamento do processo, impossibilitando a utilização de prova cujo meio de obtenção viole a norma, seja ela processual ou material, legal ou constitucional. O candidato recebeu nota correspondente ao atendimento substancial do esperado, mas não atendimento pleno. Apesar do acerto do candidato naquilo que expressou, sobretudo nas linhas iniciais de sua redação, o simples confronto da resposta com o espelho de prova demonstra que o recorrido esteve aquém da abrangência necessária para o recebimento da nota integral. O edital prevê expressamente que a Banca Examinadora deve levar em conta a capacidade teórica e prática, o domínio do raciocínio jurídico e a consistência da fundamentação. Deve-se ressaltar que a fundamentação correta, precisa e adequada por vezes é mais relevante do que do próprio acerto simples e objetivo da questão jurídica proposta, razão pela qual precisa ser devidamente considerada na nota. O desenvolvimento da temática sob o viés constitucional (como a ilicitude da prova por violação à direito fundamental constitucional) era esperado e não foi enfrentado pelo candidato. Nota mantida.

ITEM 2 - NOTA 1,20 MANTIDA. Neste item de correção em específico, avaliou-se a temática da relação entre prova ilícita e prova derivada da ilícita, considerando-se a teoria dos frutos da árvore envenenada e as ressalvas da ausência de nexo de causalidade entre a prova originária e a prova derivada, bem como a excepcionalidade da obtenção da prova por fonte independente. Observo que o candidato recebeu nota substancial nesta avaliação. A temática do nexo de causalidade, expressamente prevista no texto legal, não foi devidamente enfrentada pelo candidato, o que seria de grande relevância ao tema exigido, ainda que tenha tratado superficialmente da questão da fonte independente. Deve-se destacar que a fundamentação correta, técnica e adequada por vezes é mais relevante do que do próprio acerto simples e objetivo da questão jurídica proposta, razão pela qual precisa ser devidamente considerada na nota. Além disso, a forma de correção estabelecida ao candidato foi a mesma a todos os demais, mantendo a igualdade de tratamento entre todos os candidatos. O edital prevê expressamente que a Banca Examinadora deve levar em conta a capacidade teórica e prática, o domínio do raciocínio jurídico e a consistência da fundamentação. Nota mantida.

ITEM 3 - NOTA 0,00 MANTIDA. A questão da relação da prova ilícita com a prova derivada da ilícita foi avaliada no critério de pontuação anterior (item 2). O enunciado questiona expressamente se existe exceção à inadmissibilidade de provas ilícitas no processo penal, tanto que diversos candidatos responderam com acerto. A prova ilícita em favor da pessoa acusada se enquadra nesse questionamento. O critério de correção 3, em relação ao qual o candidato recorre, envolve a temática da admissibilidade da prova ilícita em favor da pessoa acusada, em preservação dos valores de manutenção da inocência e da liberdade. Tal aspecto não foi contemplado na resposta do candidato. O tema, que é tratado como excepcional para a admissibilidade de prova ilícita, é de extrema relevância e pertinência, em especial aos trabalhos dos profissionais da Defensoria Pública, cargo para o qual o candidato concorre. Ademais, é amplamente apontado em doutrina. O juízo de ponderação é fundamentação que dá suporte à admissibilidade, sendo inerente à resposta esperada. Recurso indeferido.

3 - PROTOCOLO (101211461350) - INSCRIÇÃO (1012001541669)

ITEM 3 - NOTA 0,40 MANTIDA. Revisada a correção, é o caso de ser mantida a nota. O candidato recebeu nota parcial e, como admitido no próprio recurso que agora apresenta, havia necessidade de maior aprofundamento para que recebesse nota integral ou mais próxima da integral. O edital prevê expressamente que a Banca Examinadora deve levar em conta a capacidade teórica e prática, o domínio do raciocínio jurídico e a

consistência da fundamentação. O confronto da resposta do candidato com o espelho da resposta revela que o candidato respondeu de forma incompleta. Os acertos do candidato (como os desenvolvidos nas linhas 21-24 citadas) já foram devidamente pontuados, tanto no presente quesito quanto em outro quesito da avaliação. O exercício da ponderação de valores fundamentais é indispensável para a conclusão de que a prova ilícita possa vir a ser utilizada em favor do acusado. Além disso, a forma de correção estabelecida ao candidato foi a mesma a todos os demais, mantendo a igualdade de tratamento entre todos os candidatos, não podendo haver alteração de critérios exclusivamente em favor do candidato que ora recorre. Por isso, nota mantida.

4 - PROTOCOLO (101211461354) - INSCRIÇÃO (1012001541237)

ITEM 1 - NOTA 0,80 MANTIDA. Não houve penalização na nota por ausência de menção numérica aos artigos. Neste item de correção, esperava-se que o candidato trouxesse definição e explicação de prova ilícita à luz da previsão constitucional e legal, demonstrando conhecer a consequência da inadmissibilidade e do desentranhamento do processo, impossibilitando a utilização de prova cujo meio de obtenção viole a norma, seja ela processual ou material, legal ou constitucional. O candidato recebeu nota correspondente ao atendimento substancial do esperado, mas não atendimento pleno. Apesar do acerto raso do candidato naquilo que expressou, sobretudo nas linhas 1-3 e 9-11 (que se relacionam mais diretamente à temática), o simples confronto da resposta do candidato com o espelho de prova demonstra que sua resposta esteve aquém da abrangência necessária para o recebimento da nota integral. O edital prevê expressamente que a Banca Examinadora deve levar em conta a capacidade teórica e prática, o domínio do raciocínio jurídico e a consistência da fundamentação. Deve-se ressaltar que a fundamentação correta, profunda e adequada por vezes é mais relevante do que do próprio acerto simples e objetivo da questão jurídica proposta, razão pela qual precisa ser devidamente considerada na nota. O desenvolvimento da temática sob o viés constitucional, por exemplo, era esperado e não foi enfrentado pelo candidato. Nota mantida.

ITEM 2 - NOTA 1,20 ALTERADA PARA 1,50. Recurso acolhido. Muito embora o candidato não tenha citado nominalmente a "teoria os frutos da árvore envenenada", conseguiu explicar o seu conteúdo. Ademais, agora em recurso, percebe-se que embora também não tenha desenvolvido expressamente a questão do nexo de causalidade (exigido pelo espelho de correção), é possível extrair especialmente da expressão "só puder" (linha 14) o desenvolvimento do tema do liame objetivo entre prova ilícita e prova derivada. Assim, a nota deve ser majorada.

ITEM 3 - NOTA 0,40 ALTERADA PARA 0,80. O candidato tem razão em seu recurso. A citação da exceção da prova ilícita em favor da pessoa acusada já havia sido considerada. Contudo, deve-se também reconhecer que houve alguma fundamentação da necessária ponderação entre direitos fundamentais quando o candidato aponta que "nenhum direito é absoluto" (linha 16). A majoração da nota está sendo para substancial (e não total), pela falta da conclusão do resultado da ponderação, a exigir preponderância dos valores de manutenção da inocência e da liberdade em casos tais, o que daria a consistência e completude à resposta, aspectos a serem avaliados por exigência expressa do edital e elementos descritos no espelho de correção.

5 - PROTOCOLO (101211461356) - INSCRIÇÃO (1012001559172)

ITEM 3 - NOTA 0,00 MANTIDA. O próprio recorrente reconhece, em seu recurso, não ter enfrentado a questão esperada pela Banca Examinadora no presente critério de avaliação (item 3). Os temas aqui descritos no recurso já foram devidamente pontuados nos critérios anteriores (itens 1 e 2). O critério de correção 3, em relação ao qual o candidato recorre, envolve a temática da admissibilidade da prova ilícita em favor da pessoa acusada, em preservação dos valores de manutenção da inocência e da liberdade e com ponderação entre direitos. Tal aspecto não foi contemplado na resposta do candidato. O tema, que é tratado como excepcional para a admissibilidade de prova ilícita, é de extrema relevância e pertinência, em especial aos trabalhos dos profissionais da Defensoria Pública, cargo para o qual o candidato concorre. Ademais, é amplamente apontado em doutrina. O juízo de ponderação é fundamentação que dá suporte à admissibilidade da prova ilícita em favor da pessoa acusada, sendo que, para o presente critério de correção, a fundamentação deve ser dada nesse contexto do item que está sendo avaliado. Recurso indeferido.

6 - PROTOCOLO (101211461368) - INSCRIÇÃO (1012001555425)

ITEM 3 - NOTA 0,40 MANTIDA. O critério de correção 3, em relação ao qual o candidato recorre, envolve a temática da admissibilidade da prova ilícita em favor da pessoa acusada, em preservação dos valores de manutenção da inocência e da liberdade e com ponderação entre direitos. O candidato recebeu nota parcial e, mesmo relendo sua prova (com destaque para as linhas 25-28), mantenho o entendimento de que havia necessidade de maior aprofundamento para que recebesse nota integral ou mais próxima da integral. A questão da ponderação de direitos e valores fundamentais seria de extrema relevância para o acerto completo, já que a questão da prova ilícita em favor do acusado envolve cotejo de valores constitucionais primordiais e a aceitação a essa prova depende da compreensão acerca da ponderação entre tais valores maiores, já que a inadmissibilidade da prova ilícita também é um direito e garantia de estatura fundamental. O juízo de ponderação é fundamentação que dá suporte à admissibilidade da prova ilícita em favor da pessoa acusada, sendo que, para o presente critério de correção, a fundamentação deve ser dada nesse contexto do item que está sendo avaliado. Recurso indeferido.

7 - PROTOCOLO (101211461381) - INSCRIÇÃO (1012001582696)

ITEM 3 - NOTA 0,00 MANTIDA. O critério de correção 3, em relação ao qual o candidato recorre, envolve a temática da admissibilidade da prova ilícita em favor da pessoa acusada, em preservação dos valores de manutenção da inocência e da liberdade, com ponderação de direitos. Tal aspecto não foi contemplado na resposta do candidato. O juízo de ponderação é fundamentação que dá suporte à admissibilidade da prova ilícita em favor da pessoa acusada, sendo que, para o presente critério de correção, a fundamentação deve ser dada nesse contexto do item que está sendo avaliado. O tema é de extrema relevância e pertinência, em especial aos trabalhos dos profissionais da Defensoria Pública, cargo para o qual o candidato concorre. Os demais acertos do candidato, aqui bem reiterados no seu recurso, já foram devidamente considerados nos itens de correção próprios, mas não são capazes de ecoar no critério de correção 3, o qual exigia outro aspecto da temática, conforme se observa do espelho. Recurso indeferido.

8 - PROTOCOLO (101211461384) - INSCRIÇÃO (1012001543849)

ITEM 1 - NOTA 0,40 MANTIDA. Neste item de correção, esperava-se que o candidato trouxesse definição e explicação de prova ilícita à luz da previsão constitucional e legal, demonstrando conhecer a consequência da inadmissibilidade e do desentranhamento do processo, impossibilitando a utilização de prova cujo meio de obtenção viole a norma, seja ela processual ou material, legal ou constitucional. O candidato recebeu nota correspondente ao atendimento parcial do esperado, mas não atendimento pleno. Apesar do acerto do candidato naquilo que expressou, sobretudo

nas linhas iniciais de sua redação, o simples confronto da resposta do candidato com o espelho de prova demonstra que sua resposta esteve aquém da abrangência necessária para o recebimento da nota integral. A prova ilícita pode surgir da sua violação de norma infraconstitucional, não se limitando às violações de direitos e garantias fundamentais. Ainda que tenha se verificado o atendimento parcial ao proposto, não se identificou a completa fundamentação sobre os aspectos materiais e processuais (e infraconstitucionais), além do viés constitucional. O edital prevê expressamente que a Banca Examinadora deve levar em conta a capacidade teórica e prática, o domínio do raciocínio jurídico e a consistência da fundamentação. Nota mantida.

ITEM 2 - NOTA 0,60 MANTIDA. Neste item de correção em específico, avaliou-se a temática da relação entre prova ilícita e prova derivada da ilícita, considerando-se a teoria dos frutos da árvore envenenada e as ressalvas da ausência de nexos de causalidade entre a prova originária e a prova derivada, bem como a excepcionalidade da obtenção da prova por fonte independente. Observo que o candidato recebeu nota parcial nesta avaliação. Vejo que a nota deve ser mantida. Ademais, as temáticas do nexo de causalidade e da fonte independente não foram devidamente enfrentadas pelo candidato, o que seria de grande relevância ao tema exigido. Deve-se ressaltar que a fundamentação correta, técnica e adequada por vezes é mais relevante do que do próprio acerto simples e objetivo da questão jurídica proposta, razão pela qual precisa ser devidamente considerada na nota. Além disso, a forma de correção estabelecida ao candidato foi a mesma a todos os demais, mantendo a igualdade de tratamento entre todos os candidatos. Nota mantida.

ITEM 3 - NOTA 0,40 MANTIDA. O critério de correção 3, em relação ao qual o candidato recorre, envolve a temática da admissibilidade da prova ilícita em favor da pessoa acusada, em preservação dos valores de manutenção da inocência e da liberdade e com ponderação entre direitos. O candidato recebeu nota parcial e, mesmo relendo sua prova, mantenho o entendimento de que havia necessidade de maior aprofundamento para que recebesse nota integral ou mais próxima da integral. A questão da ponderação de direitos e valores fundamentais seria de extrema relevância para o acerto completo, já que a questão da prova ilícita em favor do acusado envolve cotejo de valores constitucionais primordiais e a aceitação a essa prova depende da compreensão acerca da ponderação entre tais valores maiores, já que a inadmissibilidade da prova ilícita também é um direito e garantia de estatura fundamental. O juízo de ponderação é fundamentação que dá suporte à admissibilidade da prova ilícita em favor da pessoa acusada, sendo que, para o presente critério de correção, a fundamentação deve ser dada nesse contexto do item que está sendo avaliado. Recurso indeferido.

9 - PROTOCOLO (101211461387) - INSCRIÇÃO (1012001541895)

ITEM 2 - NOTA 0,60 MANTIDA. Neste item de correção em específico, avaliou-se a temática da relação entre prova ilícita e prova derivada da ilícita, considerando-se a teoria dos frutos da árvore envenenada e as ressalvas da ausência de nexos de causalidade entre a prova originária e a prova derivada, bem como a excepcionalidade da obtenção da prova por fonte independente. Observo que o candidato recebeu nota parcial nesta avaliação. As temáticas do nexo de causalidade e da fonte independente não foram devidamente desenvolvidas pelo candidato, apesar do acerto parcial. Mesmo reavaliando a prova, em especial nas linhas 15-20 (que focam nos temas deste item de avaliação) observa-se que há acerto parcial. Para além da insuficiência da resposta quanto ao nexo causal (expressamente previsto no CPP, art. 157), a temática da fonte independente também foi apresentada sem a necessária precisão. O Código de Processo Penal deixa claro que a prova derivada é admissível quando a derivada puder ser obtida por uma fonte independente (art. 157§1o), considerando-se independente aquela que por si só seria capaz de conduzir ao fato objeto da prova (§2o). Exigir que a prova venha de forma independente não é o mesmo que afirmar que é válida a prova quando advém de qualquer forma (linha 19). O edital prevê expressamente que a Banca Examinadora deve levar em conta a capacidade teórica e prática, o domínio do raciocínio jurídico e a consistência da fundamentação. Deve-se ressaltar que a fundamentação correta, técnica e adequada por vezes é mais relevante do que do próprio acerto simples e objetivo da questão jurídica proposta, razão pela qual precisa ser devidamente considerada na nota. Recurso negado.

10 - PROTOCOLO (101211461391) - INSCRIÇÃO (1012001594864)

ITEM 1 - NOTA 0,80 MANTIDA. Neste item de correção, esperava-se que o candidato trouxesse definição e explicação de prova ilícita à luz da previsão constitucional e legal, demonstrando conhecer a consequência da inadmissibilidade e do desentranhamento do processo, impossibilitando a utilização de prova cujo meio de obtenção viole a norma, seja ela processual ou material, legal ou constitucional. O candidato recebeu nota correspondente ao atendimento substancial do esperado, mas não atendimento pleno. Apesar do acerto do candidato naquilo que expressou, sobretudo nas linhas iniciais de sua redação, o simples confronto da resposta com o espelho de prova demonstra que o discutido esteve aquém da abrangência necessária para o recebimento da nota integral. O edital prevê expressamente que a Banca Examinadora deve levar em conta a capacidade teórica e prática, o domínio do raciocínio jurídico e a consistência da fundamentação. Deve-se ressaltar que a fundamentação correta, precisa e adequada por vezes é mais relevante do que do próprio acerto simples e objetivo da questão jurídica proposta, razão pela qual precisa ser devidamente considerada na nota. O desenvolvimento da temática sob o viés constitucional era esperado e não foi enfrentado pelo candidato. A exemplificação, embora seja recurso ilustrativo importante, não substitui a necessidade de adequada definição e explicação dos institutos jurídicos. Nota mantida.

ITEM 3 - NOTA 0,00 MANTIDA. A relação entre prova ilícita e prova derivada da ilícita (e suas ressalvas) foi pontuada no critério de avaliação anterior (item 2). O critério de correção 3, em relação ao qual o candidato recorre, envolve a temática da admissibilidade da prova ilícita em favor da pessoa acusada, em preservação dos valores de manutenção da inocência e da liberdade e com ponderação entre direitos. Tal aspecto não foi contemplado na resposta do candidato. O tema, que é tratado como excepcional para a admissibilidade de prova ilícita, é de extrema relevância e pertinência, em especial aos trabalhos dos profissionais da Defensoria Pública, cargo para o qual o candidato concorre. Ademais, é amplamente apontado em doutrina. O juízo de ponderação é fundamentação que dá suporte à admissibilidade da prova ilícita em favor da pessoa acusada, sendo que, para o presente critério de correção, a fundamentação deve ser dada nesse contexto do item que está sendo avaliado. Recurso indeferido.

11 - PROTOCOLO (101211461394) - INSCRIÇÃO (1012001595114)

ITEM 1 - NOTA 0,40 MANTIDA. O candidato aduz que atendeu ao núcleo conceitual foi exigido, por isso requer majoração da nota. Neste item de correção, esperava-se que o candidato trouxesse definição e explicação de prova ilícita à luz da previsão constitucional e legal, demonstrando conhecer a consequência da inadmissibilidade e do desentranhamento do processo, impossibilitando a utilização de prova cujo meio de obtenção viole a norma, seja ela processual ou material, legal ou constitucional. O candidato recebeu nota correspondente ao atendimento parcial do esperado, mas não atendimento pleno. Deve-se destacar que a exemplificação, embora seja recurso ilustrativo importante, não substitui a necessidade de adequada definição e explicação dos institutos jurídicos. Ainda que tenha se verificado o atendimento parcial ao proposto, não se identificou a completa fundamentação sobre os aspectos materiais e processuais, além do viés constitucional. O edital prevê expressamente que a

Banca Examinadora deve levar em conta a capacidade teórica e prática, o domínio do raciocínio jurídico e a consistência da fundamentação. A opção de manejo de ação rescisória para fazer frente à prova ilícita também não revela precisão técnica (L14-15). Nota mantida.

ITEM 2 - NOTA 0,60 MANTIDA. O candidato reconhece em seu recurso que não enfrentou em suas respostas temas que eram centrais. Neste item de correção em específico, avaliou-se a temática da relação entre prova ilícita e prova derivada da ilícita, considerando-se a teoria dos frutos da árvore envenenada e as ressalvas da ausência denexo de causalidade entre a prova originária e a prova derivada, bem como a excepcionalidade da obtenção da prova por fonte independente. Observo que o candidato recebeu nota parcial nesta avaliação. Vejo que a nota deve ser mantida. Ademais, as temáticas do nexo de causalidade e da fonte independente não foram devidamente enfrentadas pelo candidato, o que seria de grande relevância ao tema exigido. Não se trata apenas de nomenclatura, mas de ausência de desenvolvimento desses aspectos, com o devido acerto. Deve-se ressaltar que a fundamentação correta, técnica e adequada por vezes é mais relevante do que do próprio acerto simples e objetivo da questão jurídica proposta, razão pela qual precisa ser devidamente considerada na nota. Além disso, a forma de correção estabelecida ao candidato foi a mesma a todos os demais, mantendo a igualdade de tratamento entre todos os candidatos.

12 - PROTOCOLO (101211461401) - INSCRIÇÃO (1012001562416)

ITEM 1 - NOTA 0,80 ALTERADA PARA 1,00. Neste item de correção, esperava-se que o candidato trouxesse definição e explicação de prova ilícita à luz da previsão constitucional e legal, demonstrando conhecer a consequência da inadmissibilidade e do desentranhamento do processo, impossibilitando a utilização de prova cujo meio de obtenção viole a norma, seja ela processual ou material, legal ou constitucional. Ainda que de modo bastante conciso e objetivo (linhas 1-5 e 10-11), é de se reconhecer que a resposta do candidato contempla todos os critérios previstos no espelho de prova. Assim, recurso deferido e nota ampliada.

ITEM 2 - NOTA 0,60 MANTIDA. Neste item de correção em específico, avaliou-se a temática da relação entre prova ilícita e prova derivada da ilícita, considerando-se a teoria dos frutos da árvore envenenada e as ressalvas da ausência de nexo de causalidade entre a prova originária e a prova derivada, bem como a excepcionalidade da obtenção da prova por fonte independente. Observo que o candidato recebeu nota parcial nesta avaliação. Vejo que a nota deve ser mantida. A questão da consequência do desentranhamento, suscitada pelo candidato em seu recurso, já foi devidamente avaliada no critério de correção anterior. Ademais, a temática do nexo de causalidade, expressamente prevista no texto legal, não foi devidamente enfrentada pelo candidato, o que seria de grande relevância ao tema exigido, ainda que tenha tratado superficialmente da questão da fonte independente (a outra ressalva). Deve-se destacar que a fundamentação correta, profunda e adequada por vezes é mais relevante do que do próprio acerto simples e objetivo da questão jurídica proposta, razão pela qual precisa ser devidamente considerada na nota. Além disso, a forma de correção estabelecida ao candidato foi a mesma a todos os demais, mantendo a igualdade de tratamento entre todos os candidatos. O edital prevê expressamente que a Banca Examinadora deve levar em conta a capacidade teórica e prática, o domínio do raciocínio jurídico e a consistência da fundamentação. Nota mantida.

ITEM 3 - NOTA 0,00 MANTIDA. O critério de correção 3, em relação ao qual o candidato recorre, envolve a temática da admissibilidade da prova ilícita em favor da pessoa acusada, em preservação dos valores de manutenção da inocência e da liberdade. Tal aspecto não foi contemplado na resposta do candidato. O juízo de ponderação é fundamentação que lhe dá suporte, sendo inerente à resposta esperada, mas não dissociado desta. Os demais acertos do candidato, aqui reiterados no seu recurso, já foram devidamente considerados nos itens de correção próprios, mas não são capazes de ecoar no critério de correção 3, o qual exigia outro aspecto da temática desenvolvida na questão, conforme se observa do espelho. Por isso, nota mantida.

13 - PROTOCOLO (101211461406) - INSCRIÇÃO (1012001599044)

ITEM 3 - NOTA 0,40 MANTIDA. O critério de correção 3, em relação ao qual o candidato recorre, envolve a temática da admissibilidade da prova ilícita em favor da pessoa acusada, em preservação dos valores de manutenção da inocência e da liberdade e com ponderação entre direitos. O candidato recebeu nota parcial e, mesmo relendo sua prova, mantenho o entendimento de que havia necessidade de maior aprofundamento para que recebesse nota integral ou mais próxima da integral. A questão da ponderação de direitos e valores fundamentais seria de extrema relevância para o acerto completo, já que a questão da prova ilícita em favor do acusado envolve cotejo de valores constitucionais primordiais e a aceitação a essa prova depende da compreensão acerca da ponderação entre tais valores maiores, já que a inadmissibilidade da prova ilícita também é um direito e garantia de estatura fundamental. O juízo de ponderação é fundamentação que dá suporte à admissibilidade da prova ilícita em favor da pessoa acusada, sendo que, para o presente critério de correção, a fundamentação deve ser dada nesse contexto do item que está sendo avaliado. Recurso indeferido.

14 - PROTOCOLO (101211461413) - INSCRIÇÃO (1012001557506)

ITEM 2 - NOTA 1,20 MANTIDA. Neste item de correção em específico, avaliou-se a temática da relação entre prova ilícita e prova derivada da ilícita, considerando-se a teoria dos frutos da árvore envenenada e as ressalvas da ausência de nexo de causalidade entre a prova originária e a prova derivada, bem como a excepcionalidade da obtenção da prova por fonte independente. Observo que o candidato recebeu nota parcial nesta avaliação. Vejo que a nota deve ser mantida. Ademais, as temáticas do nexo de causalidade e da fonte independente não foram devidamente enfrentadas pelo candidato, o que seria de grande relevância ao tema exigido. Deve-se ressaltar que a fundamentação correta, técnica e adequada por vezes é mais relevante do que do próprio acerto simples e objetivo da questão jurídica proposta, razão pela qual precisa ser devidamente considerada na nota. Além disso, a forma de correção estabelecida ao candidato foi a mesma a todos os demais, mantendo a igualdade de tratamento entre todos os candidatos. Deve-se destacar que a exemplificação, embora seja recurso ilustrativo importante, não substitui a necessidade de adequada definição e explicação dos institutos jurídicos. Nota mantida.

ITEM 3 - NOTA 0,00 MANTIDA. A relação da prova ilícita com a prova derivada da ilícita (e suas ressalvas) foram pontuadas no critério anterior de avaliação (item 2). O critério de correção 3, em relação ao qual o candidato recorre, envolve a temática da admissibilidade da prova ilícita em favor da pessoa acusada, em preservação dos valores de manutenção da inocência e da liberdade e com ponderação entre direitos. Tal aspecto não foi contemplado na resposta do candidato. O tema, que é tratado como excepcional para a admissibilidade de prova ilícita, é de extrema relevância e pertinência, em especial aos trabalhos dos profissionais da Defensoria Pública, cargo para o qual o candidato concorre. Ademais, é amplamente apontado em doutrina. O juízo de ponderação é fundamentação que dá suporte à admissibilidade da prova ilícita em favor da pessoa acusada, sendo que, para o presente critério de correção, a fundamentação deve ser dada nesse contexto do item que está sendo avaliado. Recurso indeferido.

15 - PROTOCOLO (101211461416) - INSCRIÇÃO (1012001581831)

ITEM 2 - NOTA 0,60 MANTIDA. O próprio recorrente reconhece, em seu recurso, que há omissões relevantes em sua redação, em temas que eram esperados pela Banca Examinadora, expressamente constantes do espelho de correção. Neste item de correção em específico, avaliou-se a temática da relação entre prova ilícita e prova derivada da ilícita, considerando-se a teoria dos frutos da árvore envenenada e as ressalvas da ausência de nexo de causalidade entre a prova originária e a prova derivada, bem como a excepcionalidade da obtenção da prova por fonte independente. Observo que o candidato recebeu nota parcial nesta avaliação. Vejo que a nota deve ser mantida. Ademais, as temáticas do nexo de causalidade e da fonte independente não foram devidamente enfrentadas pelo candidato, o que seria de grande relevância ao tema exigido. Deve-se ressaltar que a fundamentação correta, técnica e adequada por vezes é mais relevante do que do próprio acerto simples e objetivo da questão jurídica proposta, razão pela qual precisa ser devidamente considerada na nota. Além disso, a forma de correção estabelecida ao candidato foi a mesma a todos os demais, mantendo a igualdade de tratamento entre todos os candidatos.

16 - PROTOCOLO (101211461417) - INSCRIÇÃO (1012001557759)

ITEM 1 - NOTA 0,80 MANTIDA. Neste item de correção, esperava-se que o candidato trouxesse definição e explicação de prova ilícita à luz da previsão constitucional e legal, demonstrando conhecer a consequência da inadmissibilidade e do desentranhamento do processo, impossibilitando a utilização de prova cujo meio de obtenção viole a norma, seja ela processual ou material, legal ou constitucional. Registre-se que a correção não exigiu indicação literal de dispositivos legais, número de leis ou de artigos, como tenta fazer crer o recorrente. Contudo, vê-se que nas linhas 1 e 2 da prova, o candidato defende que as provas ilícitas são aquelas obtidas por meio não permitidos na Constituição Federal ou no Código de Processo Penal. Esse conceito expresso pelo candidato é bastante incompleto (para não dizer incorreto), já que a ilicitude pode ser extraída de outras tantas violações, previstas em outras tantas normas. Ainda assim, o candidato recebeu nota correspondente ao atendimento substancial do esperado, não sendo possível atendê-lo em seu recurso, visando a nota de atendimento pleno ao esperado, o que evidentemente não atingiu. Nota mantida.

17 - PROTOCOLO (101211461429) - INSCRIÇÃO (1012001593868)

ITEM 3 - NOTA 0,40 MANTIDA. Revisada a correção, é o caso de ser mantida a nota. O candidato recebeu nota parcial e, como admitido no próprio recurso que agora apresenta, havia necessidade de maior aprofundamento para que recebesse nota integral ou mais próxima da integral. O edital prevê expressamente que a Banca Examinadora deve levar em conta a capacidade teórica e prática, o domínio do raciocínio jurídico e a consistência da fundamentação. O confronto da resposta do candidato com o espelho da resposta revela que o candidato respondeu de forma incompleta. Os acertos do candidato já foram devidamente pontuados, tanto no presente quesito quanto em outro quesito da avaliação, onde se computou os temas relacionados à teoria dos frutos da árvore envenenada.

18 - PROTOCOLO (101211461430) - INSCRIÇÃO (1012001541535)

ITEM 2 - NOTA 1,20 MANTIDA. Neste item de correção em específico, avaliou-se a temática da relação entre prova ilícita e prova derivada da ilícita, considerando-se a teoria dos frutos da árvore envenenada e as ressalvas da ausência de nexo de causalidade entre a prova originária e a prova derivada, bem como a excepcionalidade da obtenção da prova por fonte independente. Observo que o candidato recebeu nota substancial nesta avaliação. A temática do nexo de causalidade, expressamente prevista no texto legal, não foi devidamente enfrentada pelo candidato, o que seria de grande relevância ao tema exigido, ainda que tenha tratado superficialmente da questão da fonte independente. A menção "obtê-las de outra forma" (L30) não equivale exatamente à outra forma que seja independente. Deve-se destacar que a fundamentação correta, técnica e adequada por vezes é mais relevante do que do próprio acerto simples e objetivo da questão jurídica proposta, razão pela qual precisa ser devidamente considerada na nota. Além disso, a forma de correção estabelecida ao candidato foi a mesma a todos os demais, mantendo a igualdade de tratamento entre todos os candidatos. O edital prevê expressamente que a Banca Examinadora deve levar em conta a capacidade teórica e prática, o domínio do raciocínio jurídico e a consistência da fundamentação. Nota mantida.

ITEM 3 - NOTA 0,40 MANTIDA. Os acertos de linhas 22-30, suscitados pelo candidato em recurso, já foram avaliados na nota que recebeu. O critério de correção 3, em relação ao qual o candidato recorre, envolve a temática da admissibilidade da prova ilícita em favor da pessoa acusada, em preservação dos valores de manutenção da inocência e da liberdade e com ponderação entre direitos. O candidato recebeu nota parcial e, mesmo relendo sua prova, mantenho o entendimento de que havia necessidade de maior aprofundamento para que recebesse nota integral ou mais próxima da integral. A questão da ponderação de direitos e valores fundamentais seria de extrema relevância para o acerto completo, já que a questão da prova ilícita em favor do acusado envolve cotejo de valores constitucionais primordiais e a aceitação a essa prova depende da compreensão acerca da ponderação entre tais valores maiores, já que a inadmissibilidade da prova ilícita também é um direito e garantia de estatura fundamental. O juízo de ponderação é fundamentação que dá suporte à admissibilidade da prova ilícita em favor da pessoa acusada, sendo que, para o presente critério de correção, a fundamentação deve ser dada nesse contexto do item que está sendo avaliado. Recurso indeferido.

19 - PROTOCOLO (101211461431) - INSCRIÇÃO (1012001544258)

ITEM 2 - NOTA 1,20 MANTIDA. Observa-se que grande parte dos temas que o candidato traz aqui no recurso quanto à correção do "item 2" de avaliação já foram considerados na correção do "item 1", estando presentes no critério avaliativo diverso. No presente item de correção em específico, avaliou-se a temática da relação entre prova ilícita e prova derivada da ilícita, considerando-se a teoria dos frutos da árvore envenenada e as ressalvas da ausência de nexo de causalidade entre a prova originária e a prova derivada, bem como a excepcionalidade da obtenção da prova por fonte independente. Observo que o candidato recebeu nota substancial nesta avaliação. A nota deve ser mantida. A questão da consequência do desentranhamento, suscitada pelo candidato em seu recurso, já foi devidamente avaliada no critério de correção anterior, assim como as definições que trouxe. Ademais, a temática do nexo de causalidade, expressamente prevista no texto legal, não foi devidamente enfrentada pelo candidato, o que seria de grande relevância ao tema exigido, ainda que tenha tratado superficialmente da questão da fonte independente (a outra ressalva). Deve-se destacar que a fundamentação correta, profunda e adequada por vezes é mais relevante do que do próprio acerto simples e objetivo da questão jurídica proposta, razão pela qual precisa ser devidamente considerada na nota. Além disso, a forma de correção estabelecida ao candidato foi a mesma a todos os demais, mantendo a igualdade de tratamento entre todos os candidatos. O edital prevê expressamente que a Banca Examinadora deve levar em conta a capacidade teórica e prática, o domínio do raciocínio jurídico e a consistência da fundamentação. Nota mantida.

20 - PROTOCOLO (101211461434) - INSCRIÇÃO (1012001557711)

ITEM 2 - NOTA 0,60 MANTIDA. Neste item de correção em específico, avaliou-se a temática da relação entre prova ilícita e prova derivada da

ilícita, considerando-se a teoria dos frutos da árvore envenenada e as ressalvas da ausência denexo de causalidade entre a prova originária e a prova derivada, bem como a excepcionalidade da obtenção da prova por fonte independente. Observo que o candidato recebeu nota parcial nesta avaliação. Vejo que a nota deve ser mantida. Ademais, as temáticas do nexode causalidade e da fonte independente não foram devidamente enfrentadas pelo candidato, o que seria de grande relevância ao tema exigido. A assertiva de possibilidade de obtenção da prova por meios lícitos (L24-26) não representa necessariamente as exigências dos parágrafos do artigo 157 do Código de Processo Penal para a aplicação das ressalvas mencionadas. Deve-se ressaltar que a fundamentação correta, técnica e adequada por vezes é mais relevante do que do próprio acerto simples e objetivo da questão jurídica proposta, razão pela qual precisa ser devidamente considerada na nota. Além disso, a forma de correção estabelecida ao candidato foi a mesma a todos os demais, mantendo a igualdade de tratamento entre todos os candidatos.

21 - PROTOCOLO (101211461445) - INSCRIÇÃO (1012001542814)

ITEM 3 - NOTA 0,80 MANTIDA. Revisava a prova do candidato, com destaque especial ao trecho mencionado no recurso (linhas 12-17), o entendimento é de que a nota deve ser mantida. O candidato recebeu nota de atendimento substancial ao esperado. O edital prevê expressamente que a Banca Examinadora deve levar em conta a capacidade teórica e prática, o domínio do raciocínio jurídico e a consistência da fundamentação. O confronto da resposta do candidato com o espelho da resposta revela que o candidato respondeu de forma incompleta. Os acertos do candidato, reforçados agora em seu recurso, já foram devidamente considerados na nota que recebeu. A questão da ponderação de direitos e valores fundamentais seria de extrema relevância para o acerto completo, já que a questão da prova ilícita em favor da defesa envolve cotejo de valores constitucionais primordiais e a aceitação a essa prova depende da compreensão acerca da ponderação entre tais valores maiores, já que a inadmissibilidade da prova ilícita também é um direito e garantia de estatura fundamental. Nota mantida. Além disso, a forma de correção estabelecida ao candidato foi a mesma a todos os demais, mantendo a igualdade de tratamento entre todos os candidatos, não podendo haver alteração de critérios exclusivamente em favor do candidato que ora recorre.

22 - PROTOCOLO (101211461450) - INSCRIÇÃO (1012001547127)

ITEM 2 - NOTA 1,20 MANTIDA. Neste item de correção em específico, avaliou-se a temática da relação entre prova ilícita e prova derivada da ilícita, considerando-se a teoria dos frutos da árvore envenenada e as ressalvas da ausência de nexode causalidade entre a prova originária e a prova derivada, bem como a excepcionalidade da obtenção da prova por fonte independente. Observo que o candidato recebeu nota substancial nesta avaliação. A temática do nexode causalidade, expressamente prevista no texto legal, não foi devidamente enfrentada pelo candidato, o que seria de grande relevância ao tema exigido, ainda que tenha tratado superficialmente da questão da fonte independente. A ressalva de que a prova derivada pudesse ser encontrada por outro meio não afasta necessariamente o nexo causal com a prova ilícita, já que a existência de outro meio, por si só, não afasta o meio ilícito. Deve-se destacar que a fundamentação correta, técnica e adequada por vezes é mais relevante do que do próprio acerto simples e objetivo da questão jurídica proposta, razão pela qual precisa ser devidamente considerada na nota. Além disso, a forma de correção estabelecida ao candidato foi a mesma a todos os demais, mantendo a igualdade de tratamento entre todos os candidatos. O edital prevê expressamente que a Banca Examinadora deve levar em conta a capacidade teórica e prática, o domínio do raciocínio jurídico e a consistência da fundamentação. Nota mantida.

ITEM 3 - NOTA 0,40 MANTIDA. O critério de correção 3, em relação ao qual o candidato recorre, envolve a temática da admissibilidade da prova ilícita em favor da pessoa acusada, em preservação dos valores de manutenção da inocência e da liberdade e com ponderação entre direitos. O candidato recebeu nota parcial e, mesmo relendo sua prova, mantenho o entendimento de que havia necessidade de maior aprofundamento para que recebesse nota integral ou mais próxima da integral. A questão da ponderação de direitos e valores fundamentais seria de extrema relevância para o acerto completo, já que a questão da prova ilícita em favor do acusado envolve cotejo de valores constitucionais primordiais e a aceitação a essa prova depende da compreensão acerca da ponderação entre tais valores maiores, já que a inadmissibilidade da prova ilícita também é um direito e garantia de estatura fundamental. O juízo de ponderação é fundamentação que dá suporte à admissibilidade da prova ilícita em favor da pessoa acusada, sendo que, para o presente critério de correção, a fundamentação deve ser dada nesse contexto do item que está sendo avaliado. Recurso indeferido.

23 - PROTOCOLO (101211461460) - INSCRIÇÃO (1012001591797)

ITEM 1 - NOTA 0,40 MANTIDA. Neste item de correção, esperava-se que o candidato trouxesse definição e explicação de prova ilícita à luz da previsão constitucional e legal, demonstrando conhecer a consequência da inadmissibilidade e do desentranhamento do processo, impossibilitando a utilização de prova cujo meio de obtenção viole a norma, seja ela processual ou material, legal ou constitucional. O candidato recebeu nota correspondente ao atendimento parcial do esperado, mas não atendimento pleno. Deve-se destacar que a exemplificação, embora seja recurso ilustrativo importante, não substitui a necessidade de adequada definição e explicação dos institutos jurídicos. Ainda que tenha se verificado o atendimento parcial ao proposto, não se identificou a completa fundamentação sobre os aspectos materiais e processuais (e infraconstitucionais), além do viés constitucional. O edital prevê expressamente que a Banca Examinadora deve levar em conta a capacidade teórica e prática, o domínio do raciocínio jurídico e a consistência da fundamentação. Nota mantida.

ITEM 2 - NOTA 1,20 MANTIDA. Neste item de correção em específico, avaliou-se a temática da relação entre prova ilícita e prova derivada da ilícita, considerando-se a teoria dos frutos da árvore envenenada e as ressalvas da ausência de nexode causalidade entre a prova originária e a prova derivada, bem como a excepcionalidade da obtenção da prova por fonte independente. Observo que o candidato recebeu nota substancial nesta avaliação. A temática do nexode causalidade, expressamente prevista no texto legal, não foi devidamente enfrentada pelo candidato, o que seria de grande relevância ao tema exigido, ainda que tenha tratado superficialmente da questão da fonte independente. Deve-se destacar que a fundamentação correta, técnica e adequada por vezes é mais relevante do que do próprio acerto simples e objetivo da questão jurídica proposta, razão pela qual precisa ser devidamente considerada na nota. Outrossim, as exceções à inadmissibilidade de prova derivada da ilícita aqui tratadas são previstas expressamente pelo CPP (art. 157) há longo tempo, não sendo necessário o recurso exclusivo à ponderação jurisprudencial para a aceitação da ressalva. Além disso, a forma de correção estabelecida ao candidato foi a mesma a todos os demais, mantendo a igualdade de tratamento entre todos os candidatos. O edital prevê expressamente que a Banca Examinadora deve levar em conta a capacidade teórica e prática, o domínio do raciocínio jurídico e a consistência da fundamentação. Nota mantida.

ITEM 3 - NOTA 0,00 MANTIDA. O critério de correção 3, em relação ao qual o candidato recorre, envolve a temática da admissibilidade da prova ilícita em favor da pessoa acusada, em preservação dos valores de manutenção da inocência e da liberdade, com ponderação de direitos. Tal aspecto não foi contemplado na resposta do candidato. O espelho e os critérios de correção foram distribuídos em diversos enfoques esperados, envolvendo questões legais, doutrinárias e jurisprudenciais, a fim de conferir maior nota àqueles que apresentassem respostas mais completas e devidamente fundamentadas. Deve-se destacar que a necessidade de fundamentação, além de implícita a questões dissertativas e práticas, é

expressamente previsto no edital no concurso e no enunciado da questão. A temática da exceção à inadmissibilidade de provas ilícitas no processo penal foi, sim, solicitada no enunciado da questão. A alegação do candidato de que o tema não foi questionado não condiz com a realidade, bastando reler a questão com a atenção necessária. Tanto é assim que diversos candidatos responderam corretamente. O juízo de ponderação, ademais, é fundamentação que lhe dá suporte, sendo inerente à resposta esperada. Além disso, a forma de correção estabelecida ao candidato foi a mesma a todos os demais, mantendo a igualdade de tratamento entre todos os candidatos, não podendo haver alteração de critérios exclusivamente em favor do candidato que ora recorre. Recurso indeferido.

24 - PROTOCOLO (101211461478) - INSCRIÇÃO (1012001560984)

ITEM 3 - NOTA 0,80 MANTIDA. O critério de correção 3, em relação ao qual o candidato recorre, envolve a temática da admissibilidade da prova ilícita em favor da pessoa acusada, em preservação dos valores de manutenção da inocência e da liberdade e com ponderação entre direitos. O candidato recebeu nota substancial e, mesmo relendo sua prova, mantenho o entendimento de que havia necessidade de maior aprofundamento para que recebesse nota integral. A questão da ponderação de direitos e valores fundamentais seria de extrema relevância para o acerto completo, já que a questão da prova ilícita em favor do acusado envolve cotejo de valores constitucionais primordiais e a aceitação a essa prova depende da compreensão acerca da ponderação entre tais valores maiores, já que a inadmissibilidade da prova ilícita também é um direito e garantia de estatura fundamental. O juízo de ponderação é fundamentação que dá suporte à admissibilidade da prova ilícita em favor da pessoa acusada, sendo que, para o presente critério de correção, a fundamentação deve ser dada nesse contexto do item que está sendo avaliado. OS acertos do candidato (especialmente nas linhas 16-19, conforme indicou) já serviram para compor a nota. Recurso indeferido.

25 - PROTOCOLO (101211461508) - INSCRIÇÃO (1012001579782)

ITEM 3 - NOTA 0,00 MANTIDA. O critério de correção 3, em relação ao qual o candidato recorre, envolve a temática da admissibilidade da prova ilícita em favor da pessoa acusada, em preservação dos valores de manutenção da inocência e da liberdade. Tal aspecto não foi contemplado na resposta do candidato. Os demais acertos do candidato, aqui bem reiterados no seu recurso, já foram devidamente considerados nos itens de correção próprios, mas não são capazes de ecoar no critério de correção 3, o qual exigia outro aspecto da temática, conforme se observa do espelho. O espelho e os critérios de correção foram distribuídos em diversos enfoques esperados, envolvendo questões legais, doutrinárias e jurisprudenciais, a fim de conferir maior nota àqueles que apresentassem respostas mais completas e devidamente fundamentadas. Além disso, a forma de correção estabelecida ao candidato foi a mesma a todos os demais, mantendo a igualdade de tratamento entre todos os candidatos, não podendo haver alteração de critérios exclusivamente em favor do candidato que ora recorre. Por isso, nota mantida.

26 - PROTOCOLO (101211461527) - INSCRIÇÃO (1012001544581)

ITEM 1 - NOTA 0,80 MANTIDA. Neste item de correção, esperava-se que o candidato trouxesse definição e explicação de prova ilícita à luz da previsão constitucional e legal, demonstrando conhecer a consequência da inadmissibilidade e do desentranhamento do processo, impossibilitando a utilização de prova cujo meio de obtenção viole a norma, seja ela processual ou material, legal ou constitucional. O candidato recebeu nota correspondente ao atendimento substancial do esperado, mas não atendimento pleno. Deve-se destacar que a exemplificação, embora seja recurso ilustrativo importante, não substitui a necessidade de adequada definição e explicação dos institutos jurídicos. Ainda que tenha se verificado o atendimento substancial ao proposto, não se identificou a completa fundamentação sobre os aspectos materiais e processuais (e infraconstitucionais), além do viés constitucional. O edital prevê expressamente que a Banca Examinadora deve levar em conta a capacidade teórica e prática, o domínio do raciocínio jurídico e a consistência da fundamentação. Nota mantida.

ITEM 2 - NOTA 0,60 MANTIDA. Neste item de correção em específico, avaliou-se a temática da relação entre prova ilícita e prova derivada da ilícita, considerando-se a teoria dos frutos da árvore envenenada e as ressalvas da ausência denexo de causalidade entre a prova originária e a prova derivada, bem como a excepcionalidade da obtenção da prova por fonte independente. Observo que o candidato recebeu nota parcial nesta avaliação. Vejo que a nota deve ser mantida. Ademais, as temáticas do nexo de causalidade e da fonte independente não foram devidamente enfrentadas pelo candidato, o que seria de grande relevância ao tema exigido. Deve-se ressaltar que a fundamentação correta, técnica e adequada por vezes é mais relevante do que do próprio acerto simples e objetivo da questão jurídica proposta, razão pela qual precisa ser devidamente considerada na nota. Além disso, a forma de correção estabelecida ao candidato foi a mesma a todos os demais, mantendo a igualdade de tratamento entre todos os candidatos.

ITEM 3 - NOTA 0,40 ALTERADA PARA 0,80. O critério de correção 3, em relação ao qual o candidato recorre, envolve a temática da admissibilidade da prova ilícita em favor da pessoa acusada, em preservação dos valores de manutenção da inocência e da liberdade e com ponderação entre direitos. O candidato recebeu nota parcial. Em revisão da correção, percebo que se deve atribuir nota superior, compatível com o atendimento substancial ao esperado. A questão da ponderação de direitos e valores fundamentais seria de extrema relevância para o acerto completo, já que a questão da prova ilícita em favor do acusado envolve cotejo de valores constitucionais primordiais e a aceitação a essa prova depende da compreensão acerca da ponderação entre tais valores maiores, já que a inadmissibilidade da prova ilícita também é um direito e garantia de estatura fundamental. O juízo de ponderação é fundamentação que dá suporte à admissibilidade da prova ilícita em favor da pessoa acusada, sendo que, para o presente critério de correção, a fundamentação deve ser dada nesse contexto do item que está sendo avaliado. Observo que, ainda que indiretamente e ao trazer elementos diversos à resposta, o candidato trouxe compreensão acerca de ponderação ao expressar a necessária flexibilização (linhas 26-27). Assim, o recurso deve ser parcialmente acolhido para atribuir nota de atendimento substancial ao esperado.

27 - PROTOCOLO (101211461530) - INSCRIÇÃO (1012001569995)

ITEM 3 - NOTA 0,00 MANTIDA. O critério de correção 3, em relação ao qual o candidato recorre, envolve a temática da admissibilidade da prova ilícita em favor da pessoa acusada, em preservação dos valores de manutenção da inocência e da liberdade. Tal aspecto não foi contemplado na resposta do candidato. O tema é de extrema relevância e pertinência, em especial aos trabalhos dos profissionais da Defensoria Pública, cargo para o qual o candidato concorre. Os demais acertos do candidato, aqui bem reiterados no seu recurso, já foram devidamente considerados nos itens de correção próprios, mas não são capazes de ecoar no critério de correção 3, o qual exigia outro aspecto da temática, conforme se observa do espelho. Deve-se destacar que a necessidade de fundamentação, além de implícita a questões dissertativas e práticas, é expressamente previsto no edital no concurso e no enunciado da questão. A temática da exceção à inadmissibilidade de provas ilícitas no processo penal foi expressamente solicitada no enunciado. A questão da prova ilícita em favor do acusado se insere nessa resposta esperada. A mera exemplificação de situações e casos específicos, embora sirva para ilustrar as definições e os conceitos, não as substituem. Nota mantida

28 - PROTOCOLO (101211461533) - INSCRIÇÃO (1012001542660)

ITEM 2 - NOTA 1,20 MANTIDA. Neste item de correção em específico, avaliou-se a temática da relação entre prova ilícita e prova derivada da ilícita, considerando-se a teoria dos frutos da árvore envenenada e as ressalvas da ausência de nexos de causalidade entre a prova originária e a prova derivada, bem como a excepcionalidade da obtenção da prova por fonte independente. Observo que o candidato recebeu nota substancial nesta avaliação. A temática do nexos de causalidade, expressamente prevista no texto legal, não foi devidamente enfrentada pelo candidato, o que seria de grande relevância ao tema exigido, ainda que tenha tratado superficialmente da questão da fonte independente. Deve-se destacar que a fundamentação correta, técnica e adequada por vezes é mais relevante do que do próprio acerto simples e objetivo da questão jurídica proposta, razão pela qual precisa ser devidamente considerada na nota. Além disso, a forma de correção estabelecida ao candidato foi a mesma a todos os demais, mantendo a igualdade de tratamento entre todos os candidatos. O edital prevê expressamente que a Banca Examinadora deve levar em conta a capacidade teórica e prática, o domínio do raciocínio jurídico e a consistência da fundamentação. Nota mantida.

29 - PROTOCOLO (101211461539) - INSCRIÇÃO (1012001541738)

ITEM 3 - NOTA 0,40 MANTIDA. O critério de correção 3, em relação ao qual o candidato recorre, envolve a temática da admissibilidade da prova ilícita em favor da pessoa acusada, em preservação dos valores de manutenção da inocência e da liberdade e com ponderação entre direitos. O candidato recebeu nota parcial e, mesmo relendo sua prova, mantenho o entendimento de que havia necessidade de maior aprofundamento para que recebesse nota integral ou mais próxima da integral. A questão da ponderação de direitos e valores fundamentais seria de extrema relevância para o acerto completo, já que a questão da prova ilícita em favor do acusado envolve cotejo de valores constitucionais primordiais e a aceitação a essa prova depende da compreensão acerca da ponderação entre tais valores maiores, já que a inadmissibilidade da prova ilícita também é um direito e garantia de estatura fundamental. O juízo de ponderação é fundamentação que dá suporte à admissibilidade da prova ilícita em favor da pessoa acusada, sendo que, para o presente critério de correção, a fundamentação deve ser dada nesse contexto do item que está sendo avaliado. Lado outro, a aceitação da prova ilícita em favor da pessoa acusada não se limita à situação da prova ilícita por derivação. Recurso indeferido.

30 - PROTOCOLO (101211461543) - INSCRIÇÃO (1012001546968)

ITEM 3 - NOTA 0,40 MANTIDA. O critério de correção 3, em relação ao qual o candidato recorre, envolve a temática da admissibilidade da prova ilícita em favor da pessoa acusada, em preservação dos valores de manutenção da inocência e da liberdade e com ponderação entre direitos. O candidato recebeu nota parcial e, mesmo relendo sua prova, mantenho o entendimento de que havia necessidade de maior aprofundamento para que recebesse nota integral ou mais próxima da integral. A questão da ponderação de direitos e valores fundamentais seria de extrema relevância para o acerto completo, já que a questão da prova ilícita em favor do acusado envolve cotejo de valores constitucionais primordiais e a aceitação a essa prova depende da compreensão acerca da ponderação entre tais valores maiores, já que a inadmissibilidade da prova ilícita também é um direito e garantia de estatura fundamental. O juízo de ponderação é fundamentação que dá suporte à admissibilidade da prova ilícita em favor da pessoa acusada, sendo que, para o presente critério de correção, a fundamentação deve ser dada nesse contexto do item que está sendo avaliado. Recurso indeferido.

31 - PROTOCOLO (101211461547) - INSCRIÇÃO (1012001550177)

ITEM 3 - NOTA 0,00 MANTIDA. O critério de correção 3, em relação ao qual o candidato recorre, envolve a temática da admissibilidade da prova ilícita em favor da pessoa acusada, em preservação dos valores de manutenção da inocência e da liberdade e com ponderação entre direitos. Tal aspecto não foi contemplado na resposta do candidato. O tema, que é tratado como excepcional para a admissibilidade de prova ilícita, é de extrema relevância e pertinência, em especial aos trabalhos dos profissionais da Defensoria Pública, cargo para o qual o candidato concorre. Ademais, é amplamente apontado em doutrina. O juízo de ponderação é fundamentação que dá suporte à admissibilidade da prova ilícita em favor da pessoa acusada, sendo que, para o presente critério de correção, a fundamentação deve ser dada nesse contexto do item que está sendo avaliado. Recurso indeferido.

32 - PROTOCOLO (101211461550) - INSCRIÇÃO (1012001587932)

ITEM 1 - NOTA 0,40 MANTIDA. Neste item de correção, esperava-se que o candidato trouxesse definição e explicação de prova ilícita à luz da previsão constitucional e legal, demonstrando conhecer a consequência da inadmissibilidade e do desentranhamento do processo, impossibilitando a utilização de prova cujo meio de obtenção viole a norma, seja ela processual ou material, legal ou constitucional. O candidato recebeu nota correspondente ao atendimento parcial do esperado, mas não atendimento pleno. Apesar do acerto do candidato naquilo que expressou, sobretudo nas linhas iniciais de sua redação, o simples confronto da resposta do candidato com o espelho de prova demonstra que sua resposta esteve aquém da abrangência necessária para o recebimento da nota integral. O desenvolvimento da temática sob o viés constitucional, por exemplo, era esperado e não foi enfrentado pelo candidato. Deve-se destacar que a exemplificação, embora seja recurso ilustrativo importante, não substitui a necessidade de adequada definição e explicação dos institutos jurídicos. Ainda que tenha se verificado o atendimento parcial ao proposto, não se identificou a completa fundamentação sobre os aspectos materiais e processuais (e infraconstitucionais), além do viés constitucional. O edital prevê expressamente que a Banca Examinadora deve levar em conta a capacidade teórica e prática, o domínio do raciocínio jurídico e a consistência da fundamentação. Nota mantida.

33 - PROTOCOLO (101211461555) - INSCRIÇÃO (1012001545283)

ITEM 2 - NOTA 0,60 MANTIDA. Neste item de correção em específico, avaliou-se a temática da relação entre prova ilícita e prova derivada da ilícita, considerando-se a teoria dos frutos da árvore envenenada e as ressalvas da ausência de nexos de causalidade entre a prova originária e a prova derivada, bem como a excepcionalidade da obtenção da prova por fonte independente. Observo que o candidato recebeu nota parcial nesta avaliação. Vejo que a nota deve ser mantida. Ademais, as temáticas do nexos de causalidade e da fonte independente não foram devidamente enfrentadas pelo candidato, o que seria de grande relevância ao tema exigido. Deve-se ressaltar que a fundamentação correta, técnica e adequada por vezes é mais relevante do que do próprio acerto simples e objetivo da questão jurídica proposta, razão pela qual precisa ser devidamente considerada na nota. Além disso, a forma de correção estabelecida ao candidato foi a mesma a todos os demais, mantendo a igualdade de tratamento entre todos os candidatos.

ITEM 3 - NOTA 0,00 MANTIDA. O critério de correção 3, em relação ao qual o candidato recorre, envolve a temática da admissibilidade da prova ilícita em favor da pessoa acusada, em preservação dos valores de manutenção da inocência e da liberdade e com ponderação entre direitos.

Tal aspecto não foi contemplado na resposta do candidato. O tema, que é tratado como excepcional para a admissibilidade de prova ilícita, é de extrema relevância e pertinência, em especial aos trabalhos dos profissionais da Defensoria Pública, cargo para o qual o candidato concorre. Ademais, é amplamente apontado em doutrina. O juízo de ponderação é fundamentação que dá suporte à admissibilidade da prova ilícita em favor da pessoa acusada, sendo que, para o presente critério de correção, a fundamentação deve ser dada nesse contexto do item que está sendo avaliado. O enunciado questiona expressamente se existe exceção à inadmissibilidade de provas ilícitas no processo penal, tanto que diversos candidatos responderam com acerto. Recurso indeferido.

34 - PROTOCOLO (101211461572) - INSCRIÇÃO (1012001547942)

ITEM 3 - NOTA 0,00 MANTIDA. Os acertos do candidato aqui trazidos em recurso já foram devidamente apreciados nos critérios de avaliação anteriores (especialmente item 2). O enunciado questiona expressamente se existe exceção à inadmissibilidade de provas ilícitas no processo penal, tanto que diversos candidatos responderam com acerto. O critério de correção 3, em relação ao qual o candidato recorre, envolve a temática da admissibilidade da prova ilícita em favor da pessoa acusada, em preservação dos valores de manutenção da inocência e da liberdade. Tal aspecto não foi contemplado na resposta do candidato. O tema, que é tratado como excepcional para a admissibilidade de prova ilícita, é de extrema relevância e pertinência, em especial aos trabalhos dos profissionais da Defensoria Pública, cargo para o qual o candidato concorre. Ademais, é amplamente apontado em doutrina. O juízo de ponderação é fundamentação que dá suporte à admissibilidade, sendo inerente à resposta esperada. Recurso indeferido.

35 - PROTOCOLO (101211461574) - INSCRIÇÃO (1012001541373)

ITEM 1 - NOTA 0,80 MANTIDA. O próprio candidato reconhece, em seu recurso, omissões relevantes em sua redação, em temas considerados pela Banca Examinadora como relevantes de apreciação. Neste item de correção, esperava-se que o candidato trouxesse definição e explicação de prova ilícita à luz da previsão constitucional e legal, demonstrando conhecer a consequência da inadmissibilidade e do desentranhamento do processo, impossibilitando a utilização de prova cujo meio de obtenção viole a norma, seja ela processual ou material, legal ou constitucional. O candidato recebeu nota correspondente ao atendimento substancial do esperado, mas não atendimento pleno. Apesar do acerto do candidato naquilo que expressou, sobretudo nas linhas iniciais de sua redação, o simples confronto da resposta com o espelho de prova demonstra que o recorrido esteve aquém da abrangência necessária para o recebimento da nota integral. O edital prevê expressamente que a Banca Examinadora deve levar em conta a capacidade teórica e prática, o domínio do raciocínio jurídico e a consistência da fundamentação. Deve-se ressaltar que a fundamentação correta, precisa e adequada por vezes é mais relevante do que do próprio acerto simples e objetivo da questão jurídica proposta, razão pela qual precisa ser devidamente considerada na nota. O desenvolvimento da temática sob o viés constitucional era esperado e não foi enfrentado pelo candidato. Deve-se destacar que a exemplificação, embora seja recurso ilustrativo importante, não substitui a necessidade de adequada definição e explicação dos institutos jurídicos. Ainda que tenha se verificado o atendimento parcial ao proposto, não se identificou a completa fundamentação sobre os aspectos materiais e processuais, além do viés constitucional. Recurso indeferido.

ITEM 3 - NOTA 0,00 MANTIDA. O recorrente reconhece em seu recurso "não ter suscitado a tese principal". O critério de correção 3, em relação ao qual o candidato recorre, envolve a temática da admissibilidade da prova ilícita em favor da pessoa acusada, em preservação dos valores de manutenção da inocência e da liberdade e com ponderação entre direitos. Tal aspecto não foi contemplado na resposta do candidato. O tema, que é tratado como excepcional para a admissibilidade de prova ilícita, é de extrema relevância e pertinência, em especial aos trabalhos dos profissionais da Defensoria Pública, cargo para o qual o candidato concorre. Ademais, é amplamente apontado em doutrina. O juízo de ponderação é fundamentação que dá suporte à admissibilidade da prova ilícita em favor da pessoa acusada, sendo que, para o presente critério de correção, a fundamentação deve ser dada nesse contexto do item que está sendo avaliado. Recurso indeferido.

36 - PROTOCOLO (101211461579) - INSCRIÇÃO (1012001542421)

ITEM 1 - NOTA 0,40 MANTIDA. O próprio recorrente reconhece, em seu recurso, a existência de omissões de elementos que eram esperados pela Banca Examinadora. Neste item de correção, esperava-se que o candidato trouxesse definição e explicação de prova ilícita à luz da previsão constitucional e legal, demonstrando conhecer a consequência da inadmissibilidade e do desentranhamento do processo, impossibilitando a utilização de prova cujo meio de obtenção viole a norma, seja ela processual ou material, legal ou constitucional. O candidato recebeu nota correspondente ao atendimento parcial do esperado, mas não atendimento pleno. Apesar do acerto do candidato naquilo que expressou, sobretudo nas linhas iniciais de sua redação, o simples confronto da resposta do candidato com o espelho de prova demonstra que sua resposta esteve aquém da abrangência necessária para o recebimento da nota integral. O desenvolvimento da temática sob o viés constitucional, por exemplo, era esperado e não foi enfrentado pelo candidato. Deve-se destacar que a exemplificação, embora seja recurso ilustrativo importante, não substitui a necessidade de adequada definição e explicação dos institutos jurídicos. Ainda que tenha se verificado o atendimento parcial ao proposto, não se identificou a completa fundamentação sobre os aspectos materiais e processuais (e infraconstitucionais), além do viés constitucional. O edital prevê expressamente que a Banca Examinadora deve levar em conta a capacidade teórica e prática, o domínio do raciocínio jurídico e a consistência da fundamentação. Nota mantida.

ITEM 3 - NOTA 0,00 MANTIDA. O critério de correção 3, em relação ao qual o candidato recorre, envolve a temática da admissibilidade da prova ilícita em favor da pessoa acusada, em preservação dos valores de manutenção da inocência e da liberdade e com ponderação entre direitos. Tal aspecto não foi contemplado na resposta do candidato. O tema, que é tratado como excepcional para a admissibilidade de prova ilícita, é de extrema relevância e pertinência, em especial aos trabalhos dos profissionais da Defensoria Pública, cargo para o qual o candidato concorre. Ademais, é amplamente apontado em doutrina. O juízo de ponderação é fundamentação que dá suporte à admissibilidade da prova ilícita em favor da pessoa acusada, sendo que, para o presente critério de correção, a fundamentação deve ser dada nesse contexto do item que está sendo avaliado. Recurso indeferido.

37 - PROTOCOLO (101211461586) - INSCRIÇÃO (1012001571992)

ITEM 2 - NOTA 1,20 MANTIDA. Neste item de correção em específico, avaliou-se a temática da relação entre prova ilícita e prova derivada da ilícita, considerando-se a teoria dos frutos da árvore envenenada e as ressalvas da ausência de nexo de causalidade entre a prova originária e a prova derivada, bem como a excepcionalidade da obtenção da prova por fonte independente. Observo que o candidato recebeu nota substancial nesta avaliação. A temática do nexo de causalidade, expressamente prevista no texto legal, não foi devidamente enfrentada pelo candidato, o que seria de grande relevância ao tema exigido, ainda que tenha tratado superficialmente da questão da fonte independente. Não há menção à consagração da teoria da árvore do fruto envenenado, ainda que atingido na substancialidade a compreensão dessa doutrina. Deve-se destacar que a fundamentação correta, técnica e adequada por vezes é mais relevante do que do próprio acerto simples e objetivo da questão jurídica

proposta, razão pela qual precisa ser devidamente considerada na nota. Além disso, a forma de correção estabelecida ao candidato foi a mesma a todos os demais, mantendo a igualdade de tratamento entre todos os candidatos. O edital prevê expressamente que a Banca Examinadora deve levar em conta a capacidade teórica e prática, o domínio do raciocínio jurídico e a consistência da fundamentação. Nota mantida.

ITEM 3 - NOTA 0,00 MANTIDA. A relação da prova ilícita com a prova derivada da ilícita (e suas ressalvas) foi avaliada no critério anterior de avaliação (item 2). O critério de correção 3, em relação ao qual o candidato recorre, envolve a temática da admissibilidade da prova ilícita em favor da pessoa acusada, em preservação dos valores de manutenção da inocência e da liberdade e com ponderação entre direitos. Tal aspecto não foi contemplado na resposta do candidato. O tema, que é tratado como excepcional para a admissibilidade de prova ilícita, é de extrema relevância e pertinência, em especial aos trabalhos dos profissionais da Defensoria Pública, cargo para o qual o candidato concorre. Ademais, é amplamente apontado em doutrina. O juízo de ponderação é fundamentação que dá suporte à admissibilidade da prova ilícita em favor da pessoa acusada, sendo que, para o presente critério de correção, a fundamentação deve ser dada nesse contexto do item que está sendo avaliado. Recurso indeferido.

38 - PROTOCOLO (101211461597) - INSCRIÇÃO (1012001555827)

ITEM 2 - NOTA 0,60 MANTIDA. Neste item de correção em específico, avaliou-se a temática da relação entre prova ilícita e prova derivada da ilícita, considerando-se a teoria dos frutos da árvore envenenada e as ressalvas da ausência denexo de causalidade entre a prova originária e a prova derivada, bem como a excepcionalidade da obtenção da prova por fonte independente. Observo que o candidato recebeu nota parcial nesta avaliação. Vejo que a nota deve ser mantida. Ademais, as temáticas do nexode causalidade e da fonte independente não foram devidamente enfrentadas pelo candidato, o que seria de grande relevância ao tema exigido. Deve-se ressaltar que a fundamentação correta, técnica e adequada por vezes é mais relevante do que do próprio acerto simples e objetivo da questão jurídica proposta, razão pela qual precisa ser devidamente considerada na nota. Além disso, a forma de correção estabelecida ao candidato foi a mesma a todos os demais, mantendo a igualdade de tratamento entre todos os candidatos. Recurso não acolhido.

ITEM 3 - NOTA 0,40 MANTIDA. O argumento do esgotamento das linhas não pode ser fundamento para fazer majorar a nota se fazendo considerar aquilo que poderia ter sido escrito, mas não foi. O número de linhas foi o mesmo para todos os candidatos. O critério de correção 3, em relação ao qual o candidato recorre, envolve a temática da admissibilidade da prova ilícita em favor da pessoa acusada, em preservação dos valores de manutenção da inocência e da liberdade e com ponderação entre direitos. O candidato recebeu nota parcial e, mesmo relendo sua prova, mantenho o entendimento de que havia necessidade de maior aprofundamento para que recebesse nota integral ou mais próxima da integral. A questão da ponderação de direitos e valores fundamentais seria de extrema relevância para o acerto completo, já que a questão da prova ilícita em favor do acusado envolve cotejo de valores constitucionais primordiais e a aceitação a essa prova depende da compreensão acerca da ponderação entre tais valores maiores, já que a inadmissibilidade da prova ilícita também é um direito e garantia de estatura fundamental. O juízo de ponderação é fundamentação que dá suporte à admissibilidade da prova ilícita em favor da pessoa acusada, sendo que, para o presente critério de correção, a fundamentação deve ser dada nesse contexto do item que está sendo avaliado. Recurso indeferido.

39 - PROTOCOLO (101211461598) - INSCRIÇÃO (1012001598828)

ITEM 2 - NOTA 1,20 MANTIDA. Neste item de correção em específico, avaliou-se a temática da relação entre prova ilícita e prova derivada da ilícita, considerando-se a teoria dos frutos da árvore envenenada e as ressalvas da ausência denexo de causalidade entre a prova originária e a prova derivada, bem como a excepcionalidade da obtenção da prova por fonte independente. Observo que o candidato recebeu nota substancial nesta avaliação. A temática do nexode causalidade, expressamente prevista no texto legal, não foi devidamente enfrentada pelo candidato, o que seria de grande relevância ao tema exigido, ainda que tenha tratado superficialmente da questão da fonte independente. Deve-se destacar que a fundamentação correta, técnica e adequada por vezes é mais relevante do que do próprio acerto simples e objetivo da questão jurídica proposta, razão pela qual precisa ser devidamente considerada na nota. Além disso, a forma de correção estabelecida ao candidato foi a mesma a todos os demais, mantendo a igualdade de tratamento entre todos os candidatos. O edital prevê expressamente que a Banca Examinadora deve levar em conta a capacidade teórica e prática, o domínio do raciocínio jurídico e a consistência da fundamentação. Nota mantida.

ITEM 3 - NOTA 0,40 MANTIDA. O critério de correção 3, em relação ao qual o candidato recorre, envolve a temática da admissibilidade da prova ilícita em favor da pessoa acusada, em preservação dos valores de manutenção da inocência e da liberdade e com ponderação entre direitos. O candidato recebeu nota parcial e, mesmo relendo sua prova, mantenho o entendimento de que havia necessidade de maior aprofundamento para que recebesse nota integral ou mais próxima da integral. A questão da ponderação de direitos e valores fundamentais seria de extrema relevância para o acerto completo, já que a questão da prova ilícita em favor do acusado envolve cotejo de valores constitucionais primordiais e a aceitação a essa prova depende da compreensão acerca da ponderação entre tais valores maiores, já que a inadmissibilidade da prova ilícita também é um direito e garantia de estatura fundamental. O juízo de ponderação é fundamentação que dá suporte à admissibilidade da prova ilícita em favor da pessoa acusada, sendo que, para o presente critério de correção, a fundamentação deve ser dada nesse contexto do item que está sendo avaliado. Recurso indeferido.

40 - PROTOCOLO (101211461605) - INSCRIÇÃO (1012001599377)

ITEM 1 - NOTA 0,40 MANTIDA. Neste item de correção, esperava-se que o candidato trouxesse definição e explicação de prova ilícita à luz da previsão constitucional e legal, demonstrando conhecer a consequência da inadmissibilidade e do desentranhamento do processo, impossibilitando a utilização de prova cujo meio de obtenção viole a norma, seja ela processual ou material, legal ou constitucional. O candidato recebeu nota correspondente ao atendimento parcial do esperado, mas não atendimento pleno. Apesar do acerto do candidato naquilo que expressou, sobretudo nas linhas iniciais de sua redação, o simples confronto da resposta do candidato com o espelho de prova demonstra que sua resposta esteve aquém da abrangência necessária para o recebimento da nota integral. O desenvolvimento da temática sob o viés constitucional, por exemplo, era esperado e não foi enfrentado pelo candidato. A prova ilícita não tem seu conceito limitado a questões de fraude ou desvio de finalidade (linhas 1-3). Deve-se destacar que a exemplificação, embora seja recurso ilustrativo importante, não substitui a necessidade de adequada definição e explicação dos institutos jurídicos. Ainda que tenha se verificado o atendimento parcial ao proposto, não se identificou a completa fundamentação sobre os aspectos materiais e processuais (e infraconstitucionais), além do viés constitucional. O edital prevê expressamente que a Banca Examinadora deve levar em conta a capacidade teórica e prática, o domínio do raciocínio jurídico e a consistência da fundamentação. Nota mantida.

ITEM 2 - NOTA 1,20 MANTIDA. Neste item de correção em específico, avaliou-se a temática da relação entre prova ilícita e prova derivada da ilícita, considerando-se a teoria dos frutos da árvore envenenada e as ressalvas da ausência denexo de causalidade entre a prova originária e a

prova derivada, bem como a excepcionalidade da obtenção da prova por fonte independente. Observo que o candidato recebeu nota substancial nesta avaliação. A temática do nexo de causalidade, expressamente prevista no texto legal, não foi devidamente enfrentada pelo candidato, o que seria de grande relevância ao tema exigido, ainda que tenha tratado superficialmente da questão da fonte independente. Deve-se destacar que a fundamentação correta, técnica e adequada por vezes é mais relevante do que do próprio acerto simples e objetivo da questão jurídica proposta, razão pela qual precisa ser devidamente considerada na nota. Além disso, a forma de correção estabelecida ao candidato foi a mesma a todos os demais, mantendo a igualdade de tratamento entre todos os candidatos. O edital prevê expressamente que a Banca Examinadora deve levar em conta a capacidade teórica e prática, o domínio do raciocínio jurídico e a consistência da fundamentação. Nota mantida.

ITEM 3 - NOTA 0,00 MANTIDA. O critério de correção 3, em relação ao qual o candidato recorre, envolve a temática da admissibilidade da prova ilícita em favor da pessoa acusada, em preservação dos valores de manutenção da inocência e da liberdade e com ponderação entre direitos. Tal aspecto não foi contemplado na resposta do candidato. O tema, que é tratado como excepcional para a admissibilidade de prova ilícita, é de extrema relevância e pertinência, em especial aos trabalhos dos profissionais da Defensoria Pública, cargo para o qual o candidato concorre. Ademais, é amplamente apontado em doutrina. O juízo de ponderação é fundamentação que dá suporte à admissibilidade da prova ilícita em favor da pessoa acusada, sendo que, para o presente critério de correção, a fundamentação deve ser dada nesse contexto do item que está sendo avaliado. Registre-se que a ressalva da prova ilícita poder ser utilizada em favor do acusado é diversa da teorização acerca da necessidade de prejuízo para o reconhecimento de nulidades. Recurso indeferido.

41 - PROTOCOLO (101211461619) - INSCRIÇÃO (1012001544726)

ITEM 1 - NOTA 0,80 MANTIDA. Neste item de correção, esperava-se que o candidato trouxesse definição e explicação de prova ilícita à luz da previsão constitucional e legal, demonstrando conhecer a consequência da inadmissibilidade e do desentranhamento do processo, impossibilitando a utilização de prova cujo meio de obtenção viole a norma, seja ela processual ou material, legal ou constitucional. O candidato recebeu nota correspondente ao atendimento substancial do esperado, mas não atendimento pleno. Os acertos do candidato já foram considerados, contudo, o simples confronto da resposta do candidato com o espelho de prova demonstra que sua resposta esteve aquém da abrangência necessária para o recebimento da nota integral. O edital prevê expressamente que a Banca Examinadora deve levar em conta a capacidade teórica e prática, o domínio do raciocínio jurídico e a consistência da fundamentação. Deve-se ressaltar que a fundamentação correta, profunda e adequada por vezes é mais relevante do que do próprio acerto simples e objetivo da questão jurídica proposta, razão pela qual precisa ser devidamente considerada na nota. O desenvolvimento da temática sob o viés constitucional, por exemplo, era esperado e não foi enfrentado pelo candidato. A mera exemplificação, embora seja recurso ilustrativo importante, não substitui a necessidade de adequada conceituação dos institutos jurídicos. Nota mantida.

ITEM 3 - NOTA 0,80 MANTIDA. Mesmo revisando a prova do candidato, em especial nas linhas indicadas (23-28), vejo que a nota deve ser mantida. Os acertos do candidato, reforçados agora em seu recurso, já foram devidamente considerados na nota que recebeu (referente ao atendimento substancial, mas não pleno). A questão da ponderação de direitos e valores fundamentais seria de extrema relevância para o acerto completo, já que a questão da prova ilícita em favor da defesa envolve cotejo de valores constitucionais primordiais e a aceitação a essa prova depende da compreensão acerca da ponderação entre tais valores maiores, já que a inadmissibilidade da prova ilícita também é um direito e garantia de estatura fundamental. Nota mantida. Além disso, a forma de correção estabelecida ao candidato foi a mesma a todos os demais, mantendo a igualdade de tratamento entre todos os candidatos, não podendo haver alteração de critérios exclusivamente em favor do candidato que ora recorre.

42 - PROTOCOLO (101211461643) - INSCRIÇÃO (1012001549477)

ITEM 1 - NOTA 0,80 MANTIDA. O candidato se identificou no recurso (nome completo e CPF). O edital assim prevê: "O candidato não deve se identificar no corpo do recurso da manifestação do gabarito preliminar da Prova Teórico- Objetiva e dos resultados das Provas de Redação e das Discursivas, quando houver, sob pena de não ter seu recurso avaliado". Assim, o recurso não pode ser conhecido e apreciado.

ITEM 2 - NOTA 1,20 MANTIDA. O candidato se identificou no recurso (nome completo e CPF). O edital assim prevê: "O candidato não deve se identificar no corpo do recurso da manifestação do gabarito preliminar da Prova Teórico- Objetiva e dos resultados das Provas de Redação e das Discursivas, quando houver, sob pena de não ter seu recurso avaliado". Assim, o recurso não pode ser conhecido e apreciado.

ITEM 3 - NOTA 0,40 MANTIDA. O candidato se identificou no recurso (nome completo e CPF). O edital assim prevê: "O candidato não deve se identificar no corpo do recurso da manifestação do gabarito preliminar da Prova Teórico- Objetiva e dos resultados das Provas de Redação e das Discursivas, quando houver, sob pena de não ter seu recurso avaliado". Assim, o recurso não pode ser conhecido e apreciado.

43 - PROTOCOLO (101211461656) - INSCRIÇÃO (1012001548688)

ITEM 2 - NOTA 1,20 MANTIDA. Neste item de correção em específico, avaliou-se a temática da relação entre prova ilícita e prova derivada da ilícita, considerando-se a teoria dos frutos da árvore envenenada e as ressalvas da ausência de nexo de causalidade entre a prova originária e a prova derivada, bem como a excepcionalidade da obtenção da prova por fonte independente. Observo que o candidato recebeu nota substancial nesta avaliação. A temática do nexo de causalidade, expressamente prevista no texto legal, não foi devidamente enfrentada pelo candidato, o que seria de grande relevância ao tema exigido, ainda que tenha tratado superficialmente da questão da fonte independente. Deve-se destacar que a fundamentação correta, técnica e adequada por vezes é mais relevante do que do próprio acerto simples e objetivo da questão jurídica proposta, razão pela qual precisa ser devidamente considerada na nota. Além disso, a forma de correção estabelecida ao candidato foi a mesma a todos os demais, mantendo a igualdade de tratamento entre todos os candidatos. O edital prevê expressamente que a Banca Examinadora deve levar em conta a capacidade teórica e prática, o domínio do raciocínio jurídico e a consistência da fundamentação. Nota mantida.

ITEM 3 - NOTA 0,40 MANTIDA. O próprio candidato reconhece em seu recurso omissão relevante, em tema esperado pela Banca Examinadora. O critério de correção 3, em relação ao qual o candidato recorre, envolve a temática da admissibilidade da prova ilícita em favor da pessoa acusada, em preservação dos valores de manutenção da inocência e da liberdade e com ponderação entre direitos. O candidato recebeu nota parcial e, mesmo relendo sua prova, mantenho o entendimento de que havia necessidade de maior aprofundamento para que recebesse nota integral ou mais próxima da integral. A questão da ponderação de direitos e valores fundamentais seria de extrema relevância para o acerto completo, já que a questão da prova ilícita em favor do acusado envolve cotejo de valores constitucionais primordiais e a aceitação a essa prova depende da compreensão acerca da ponderação entre tais valores maiores, já que a inadmissibilidade da prova ilícita também é um direito e garantia de estatura fundamental. O juízo de ponderação é fundamentação que dá suporte à admissibilidade da prova ilícita em favor da pessoa

acusada, sendo que, para o presente critério de correção, a fundamentação deve ser dada nesse contexto do item que está sendo avaliado. Recurso indeferido.

44 - PROTOCOLO (101211461660) - INSCRIÇÃO (1012001543610)

ITEM 1 - NOTA 0,40 MANTIDA. O próprio recorrente reconhece que sua resposta está incompleta. Neste item de correção, esperava-se que o candidato trouxesse definição e explicação de prova ilícita à luz da previsão constitucional e legal, demonstrando conhecer a consequência da inadmissibilidade e do desentranhamento do processo, impossibilitando a utilização de prova cujo meio de obtenção viole a norma, seja ela processual ou material, legal ou constitucional. O candidato recebeu nota correspondente ao atendimento parcial do esperado, mas não atendimento pleno. Apesar do acerto do candidato naquilo que expressou, sobretudo nas linhas iniciais de sua redação, o simples confronto da resposta do candidato com o espelho de prova demonstra que sua resposta esteve aquém da abrangência necessária para o recebimento da nota integral. O desenvolvimento da temática sob o viés constitucional, por exemplo, era esperado e não foi enfrentado pelo candidato. Deve-se destacar que a exemplificação, embora seja recurso ilustrativo importante, não substitui a necessidade de adequada definição e explicação dos institutos jurídicos. Ainda que tenha se verificado o atendimento parcial ao proposto, não se identificou a completa fundamentação sobre os aspectos materiais e processuais (e infraconstitucionais), além do viés constitucional. A consequência da prova ilícita admitida não se relaciona necessariamente com o resultado em prisão (L4), faltando, portanto, precisão técnica. O edital prevê expressamente que a Banca Examinadora deve levar em conta a capacidade teórica e prática, o domínio do raciocínio jurídico e a consistência da fundamentação. Nota mantida.

ITEM 2 - NOTA 1,20 MANTIDA. Neste item de correção em específico, avaliou-se a temática da relação entre prova ilícita e prova derivada da ilícita, considerando-se a teoria dos frutos da árvore envenenada e as ressalvas da ausência de nexo de causalidade entre a prova originária e a prova derivada, bem como a excepcionalidade da obtenção da prova por fonte independente. Observo que o candidato recebeu nota substancial nesta avaliação. A temática do nexo de causalidade, expressamente prevista no texto legal, não foi devidamente enfrentada pelo candidato, o que seria de grande relevância ao tema exigido, ainda que tenha tratado superficialmente da questão da fonte independente. Deve-se destacar que a fundamentação correta, técnica e adequada por vezes é mais relevante do que do próprio acerto simples e objetivo da questão jurídica proposta, razão pela qual precisa ser devidamente considerada na nota. Além disso, a forma de correção estabelecida ao candidato foi a mesma a todos os demais, mantendo a igualdade de tratamento entre todos os candidatos. O edital prevê expressamente que a Banca Examinadora deve levar em conta a capacidade teórica e prática, o domínio do raciocínio jurídico e a consistência da fundamentação. Nota mantida.

ITEM 3 - NOTA 0,40 MANTIDA. O critério de correção 3, em relação ao qual o candidato recorre, envolve a temática da admissibilidade da prova ilícita em favor da pessoa acusada, em preservação dos valores de manutenção da inocência e da liberdade e com ponderação entre direitos. O candidato recebeu nota parcial e, mesmo relendo sua prova, mantenho o entendimento de que havia necessidade de maior aprofundamento para que recebesse nota integral ou mais próxima da integral. A questão da ponderação de direitos e valores fundamentais seria de extrema relevância para o acerto completo, já que a questão da prova ilícita em favor do acusado envolve cotejo de valores constitucionais primordiais e a aceitação a essa prova depende da compreensão acerca da ponderação entre tais valores maiores, já que a inadmissibilidade da prova ilícita também é um direito e garantia de estatura fundamental. O juízo de ponderação é fundamentação que dá suporte à admissibilidade da prova ilícita em favor da pessoa acusada, sendo que, para o presente critério de correção, a fundamentação deve ser dada nesse contexto do item que está sendo avaliado. Recurso indeferido.

45 - PROTOCOLO (101211461667) - INSCRIÇÃO (1012001577177)

ITEM 1 - NOTA 0,40 MANTIDA. O recorrente, ainda que reconheça lacunas em sua resposta, requer majoração da nota, por entender que houve atendimento substancial ao solicitado. Contudo, para uma prova seja considerada ilícita, não há exigência válida de que os tais princípios e garantias fundamentais sejam flagrantemente descumpridos, como afirma o candidato nas linhas 1-4 de sua redação. Não há precisão e correção técnica em sua assertiva. O edital prevê expressamente que a Banca Examinadora deve levar em conta a capacidade teórica e prática, o domínio do raciocínio jurídico e a consistência da fundamentação. Deve-se ressaltar que a fundamentação correta, precisa e adequada por vezes é mais relevante do que do próprio acerto simples e objetivo da questão jurídica proposta, razão pela qual precisa ser devidamente considerada na nota. Neste item de correção, esperava-se que o candidato trouxesse definição e explicação de prova ilícita à luz da previsão constitucional e legal, demonstrando conhecer a consequência da inadmissibilidade e do desentranhamento do processo, impossibilitando a utilização de prova cujo meio de obtenção viole a norma, seja ela processual ou material, legal ou constitucional. Portanto, recurso indeferido.

ITEM 2 - NOTA 1,20 MANTIDA. O próprio recorrente reconhece omissões relevantes em sua resposta, manifestando que atingiu ao conteúdo essencial que exigido. De fato, a nota que recebeu já é compatível ao atendimento substancial, ainda que não tenha atingido plenamente ao esperado. A temática do nexo de causalidade, expressamente prevista no texto legal, não foi devidamente enfrentada pelo candidato, o que seria de grande relevância ao tema exigido, ainda que tenha tratado superficialmente da questão da fonte independente. Lado outro, as ressalvas à inadmissibilidade da prova decorrente da ilícita já estão positivadas no Código de Processo Penal há longa data. Recurso indeferido.

ITEM 3 - NOTA 0,00 MANTIDA. Os temas trazidos aqui pelo candidato já foram avaliados em itens de correção anteriores. O critério de correção 3, em relação ao qual o candidato recorre, envolve a temática da admissibilidade da prova ilícita em favor da pessoa acusada, em preservação dos valores de manutenção da inocência e da liberdade e com ponderação entre direitos. Tal aspecto não foi contemplado na resposta do candidato. O tema, que é tratado como excepcional para a admissibilidade de prova ilícita, é de extrema relevância e pertinência, em especial aos trabalhos dos profissionais da Defensoria Pública, cargo para o qual o candidato concorre. Ademais, é amplamente apontado em doutrina. O juízo de ponderação é fundamentação que dá suporte à admissibilidade da prova ilícita em favor da pessoa acusada, sendo que, para o presente critério de correção, a fundamentação deve ser dada nesse contexto do item que está sendo avaliado. Recurso indeferido.

46 - PROTOCOLO (101211461668) - INSCRIÇÃO (1012001548760)

ITEM 1 - NOTA 0,80 MANTIDA. Neste item de correção, esperava-se que o candidato trouxesse definição e explicação de prova ilícita à luz da previsão constitucional e legal, demonstrando conhecer a consequência da inadmissibilidade e do desentranhamento do processo, impossibilitando a utilização de prova cujo meio de obtenção viole a norma, seja ela processual ou material, legal ou constitucional. O candidato recebeu nota correspondente ao atendimento substancial do esperado, mas não atendimento pleno. Deve-se destacar que a exemplificação, embora seja recurso ilustrativo importante, não substitui a necessidade de adequada definição e explicação dos institutos jurídicos. Ainda que tenha se verificado o atendimento substancial ao proposto, não se identificou a completa fundamentação sobre os aspectos materiais e processuais (e infraconstitucionais), além do efetivo desenvolvimento do tema sob o viés constitucional. O edital prevê expressamente que a Banca Examinadora deve levar em conta a capacidade teórica e prática, o domínio do raciocínio jurídico e a consistência da fundamentação. Nota mantida.

ITEM 2 - NOTA 1,20 MANTIDA. Neste item de correção em específico, avaliou-se a temática da relação entre prova ilícita e prova derivada da ilícita, considerando-se a teoria dos frutos da árvore envenenada e as ressalvas da ausência denexo de causalidade entre a prova originária e a prova derivada, bem como a excepcionalidade da obtenção da prova por fonte independente. Observo que o candidato recebeu nota substancial nesta avaliação. A temática do nexo de causalidade, expressamente prevista no texto legal, não foi devidamente enfrentada pelo candidato, o que seria de grande relevância ao tema exigido, ainda que tenha tratado superficialmente da questão da fonte independente. Deve-se destacar que a fundamentação correta, técnica e adequada por vezes é mais relevante do que do próprio acerto simples e objetivo da questão jurídica proposta, razão pela qual precisa ser devidamente considerada na nota. Além disso, a forma de correção estabelecida ao candidato foi a mesma a todos os demais, mantendo a igualdade de tratamento entre todos os candidatos. O edital prevê expressamente que a Banca Examinadora deve levar em conta a capacidade teórica e prática, o domínio do raciocínio jurídico e a consistência da fundamentação. Nota mantida.

ITEM 3 - NOTA 0,00 MANTIDA. O tema da relação da prova ilícita com a prova derivada da ilícita foi pontuado no critério de avaliação anterior (item 2). O critério de correção 3, em relação ao qual o candidato recorre, envolve a temática da admissibilidade da prova ilícita em favor da pessoa acusada, em preservação dos valores de manutenção da inocência e da liberdade e com ponderação entre direitos. Tal aspecto não foi contemplado na resposta do candidato. O tema, que é tratado como excepcional para a admissibilidade de prova ilícita, é de extrema relevância e pertinência, em especial aos trabalhos dos profissionais da Defensoria Pública, cargo para o qual o candidato concorre. Ademais, é amplamente apontado em doutrina. O juízo de ponderação é fundamentação que dá suporte à admissibilidade da prova ilícita em favor da pessoa acusada, sendo que, para o presente critério de correção, a fundamentação deve ser dada nesse contexto do item que está sendo avaliado. Recurso indeferido.

47 - PROTOCOLO (101211461682) - INSCRIÇÃO (1012001589865)

ITEM 3 - NOTA 0,80 ALTERADA PARA 1,00. O critério de correção 3, em relação ao qual o candidato recorre, envolve a temática da admissibilidade da prova ilícita em favor da pessoa acusada, em preservação dos valores de manutenção da inocência e da liberdade e com ponderação entre direitos. O candidato recebeu nota substancial, mas não integral. A questão da ponderação de direitos e valores fundamentais é de extrema relevância para o acerto completo, já que a questão da prova ilícita em favor do acusado envolve cotejo de valores constitucionais primordiais e a aceitação a essa prova depende da compreensão acerca da ponderação entre tais valores maiores, já que a inadmissibilidade da prova ilícita também é um direito e garantia de estatura fundamental. Ao reapreciar a prova do candidato, tenho por bem reconhecer que ao mencionar o "privilégio ao princípio da inocência" há expressão do juízo de ponderação, já que o privilégio de um princípio pressupõe o "não privilégio" de outro. Assim, é de se reconhecer a necessidade de majoração da nota. Recurso acolhido.

48 - PROTOCOLO (101211461693) - INSCRIÇÃO (1012001603220)

ITEM 1 - NOTA 0,80 ALTERADA PARA 1,00. Neste item de correção, esperava-se que o candidato trouxesse definição e explicação de prova ilícita à luz da previsão constitucional e legal, demonstrando conhecer a consequência da inadmissibilidade e do desentranhamento do processo, impossibilitando a utilização de prova cujo meio de obtenção viole a norma, seja ela processual ou material, legal ou constitucional. O candidato recebeu nota correspondente ao atendimento substancial. Em revisão da prova, a partir das ponderações reforçadas em recurso, percebe-se que houve atendimento pleno ao esperado pelo edital, o que se extrai especial nas parte inicial da redação do candidato. Recurso acolhido.

ITEM 2 - NOTA 1,20 MANTIDA. Neste item de correção em específico, avaliou-se a temática da relação entre prova ilícita e prova derivada da ilícita, considerando-se a teoria dos frutos da árvore envenenada e as ressalvas da ausência de nexo de causalidade entre a prova originária e a prova derivada, bem como a excepcionalidade da obtenção da prova por fonte independente. Observo que o candidato recebeu nota substancial nesta avaliação. A temática do nexo de causalidade, expressamente prevista no texto legal, não foi devidamente enfrentada pelo candidato, o que seria de grande relevância ao tema exigido, ainda que tenha tratado superficialmente da questão da fonte independente. Deve-se destacar que a fundamentação correta, técnica e adequada por vezes é mais relevante do que do próprio acerto simples e objetivo da questão jurídica proposta, razão pela qual precisa ser devidamente considerada na nota. Além disso, a forma de correção estabelecida ao candidato foi a mesma a todos os demais, mantendo a igualdade de tratamento entre todos os candidatos. O edital prevê expressamente que a Banca Examinadora deve levar em conta a capacidade teórica e prática, o domínio do raciocínio jurídico e a consistência da fundamentação. Nota mantida.

ITEM 3 - NOTA 0,40 MANTIDA. A relação entre prova ilícita e prova derivada da ilícita foi pontuada no critério anterior de avaliação (item 2), já tendo sido devidamente pontuada. Quanto ao critério 3, os acertos do candidato (com destaque nas linhas 26-27 da prova) já foram contabilizados. O critério de correção 3, em relação ao qual o candidato recorre, envolve a temática da admissibilidade da prova ilícita em favor da pessoa acusada, em preservação dos valores de manutenção da inocência e da liberdade e com ponderação entre direitos. A questão da ponderação de direitos e valores fundamentais seria de extrema relevância para o acerto completo, já que a questão da prova ilícita em favor da defesa envolve cotejo de valores constitucionais primordiais e a aceitação a essa prova depende da compreensão acerca da ponderação entre tais valores maiores, já que a inadmissibilidade da prova ilícita também é um direito e garantia de estatura fundamental. Nota mantida.

49 - PROTOCOLO (101211461696) - INSCRIÇÃO (1012001603986)

ITEM 2 - NOTA 0,60 MANTIDA. O próprio recorrente reconhece que não houve menção expressa à terminologia correta, bem como reconhece a ausência de detalhamento da resposta. Neste item de correção em específico, avaliou-se a temática da relação entre prova ilícita e prova derivada da ilícita, considerando-se a teoria dos frutos da árvore envenenada e as ressalvas da ausência de nexo de causalidade entre a prova originária e a prova derivada, bem como a excepcionalidade da obtenção da prova por fonte independente. As temáticas do nexo de causalidade e da fonte independente não foram devidamente enfrentadas pelo candidato, o que seria de grande relevância ao tema exigido. Deve-se ressaltar que a fundamentação correta, técnica e adequada por vezes é mais relevante do que do próprio acerto simples e objetivo da questão jurídica proposta, razão pela qual precisa ser devidamente considerada na nota. Recurso indeferido.

ITEM 3 - NOTA 0,00 MANTIDA. O recorrente reconhece em seu recurso que não mencionou em sua redação a questão da prova ilícita em favor da pessoa acusada. O critério de correção 3, em relação ao qual o candidato recorre, justamente envolve a temática da admissibilidade da prova ilícita em favor da pessoa acusada, em preservação e ponderação com os valores de manutenção da inocência e da liberdade. Tal aspecto não foi contemplado na resposta do candidato. Os demais acertos do candidato, aqui reiterados no seu recurso, já foram devidamente considerados nos itens de correção próprios, mas não são capazes de ecoar no critério de correção 3, o qual exigia outro aspecto da temática desenvolvida na questão, conforme se observa do espelho. O juízo de ponderação é fundamentação que dá suporte à admissibilidade da prova ilícita em favor da pessoa acusada, sendo que, para o presente critério de correção, a fundamentação deve ser dada nesse contexto do item que está sendo avaliado.

50 - PROTOCOLO (101211461700) - INSCRIÇÃO (1012001553297)

ITEM 2 - NOTA 1,20 MANTIDA. Neste item de correção em específico, avaliou-se a temática da relação entre prova ilícita e prova derivada da ilícita, considerando-se a teoria dos frutos da árvore envenenada e as ressalvas da ausência de nexo de causalidade entre a prova originária e a prova derivada, bem como a excepcionalidade da obtenção da prova por fonte independente. Observo que o candidato recebeu nota substancial nesta avaliação. A temática do nexo de causalidade, expressamente prevista no texto legal, não foi devidamente enfrentada pelo candidato, o que seria de grande relevância ao tema exigido, ainda que tenha tratado superficialmente da questão da fonte independente. Deve-se destacar que a fundamentação correta, técnica e adequada por vezes é mais relevante do que do próprio acerto simples e objetivo da questão jurídica proposta, razão pela qual precisa ser devidamente considerada na nota. Além disso, a forma de correção estabelecida ao candidato foi a mesma a todos os demais, mantendo a igualdade de tratamento entre todos os candidatos. O edital prevê expressamente que a Banca Examinadora deve levar em conta a capacidade teórica e prática, o domínio do raciocínio jurídico e a consistência da fundamentação. Nota mantida.

ITEM 3 - NOTA 0,80 MANTIDA. O critério de correção 3, em relação ao qual o candidato recorre, envolve a temática da admissibilidade da prova ilícita em favor da pessoa acusada, em preservação dos valores de manutenção da inocência e da liberdade e com ponderação entre direitos. Os acertos do candidato (especialmente destacados nas linhas 23-28) já foram computados na nota. O juízo de ponderação é fundamentação que dá suporte à admissibilidade da prova ilícita em favor da pessoa acusada, sendo que, para o presente critério de correção, a fundamentação deve ser dada nesse contexto do item que está sendo avaliado. A questão da ponderação de direitos e valores fundamentais seria de extrema relevância para o acerto completo, já que a questão da prova ilícita em favor da defesa envolve cotejo de valores constitucionais primordiais e a aceitação a essa prova depende da compreensão acerca da ponderação entre tais valores maiores, já que a inadmissibilidade da prova ilícita também é um direito e garantia de estatura fundamental. Nota mantida.

51 - PROTOCOLO (101211461704) - INSCRIÇÃO (1012001548323)

ITEM 1 - NOTA 0,80 MANTIDA. Neste item de correção, esperava-se que o candidato trouxesse definição e explicação de prova ilícita à luz da previsão constitucional e legal, demonstrando conhecer a consequência da inadmissibilidade e do desenranhamento do processo, impossibilitando a utilização de prova cujo meio de obtenção viole a norma, seja ela processual ou material, legal ou constitucional. O candidato recebeu nota correspondente ao atendimento substancial do esperado, mas não atendimento pleno. Apesar do acerto do candidato naquilo que expressou, sobretudo nas linhas iniciais de sua redação, o simples confronto da resposta com o espelho de prova demonstra que o recorrido esteve aquém da abrangência necessária para o recebimento da nota integral. Deve-se ressaltar que a fundamentação correta, precisa e adequada por vezes é mais relevante do que do próprio acerto simples e objetivo da questão jurídica proposta, razão pela qual precisa ser devidamente considerada na nota. O desenvolvimento da temática sob o viés constitucional (violação a direito fundamental) era esperado e não foi enfrentado pelo candidato. Deve-se destacar que a exemplificação, embora seja recurso ilustrativo importante, não substitui a necessidade de adequada definição e explicação dos institutos jurídicos. Ainda que tenha se verificado o atendimento substancial ao proposto, não se identificou a completa fundamentação sobre os aspectos materiais e processuais, além do viés constitucional. O edital prevê expressamente que a Banca Examinadora deve levar em conta a capacidade teórica e prática, o domínio do raciocínio jurídico e a consistência da fundamentação.

ITEM 2 - NOTA 1,20 MANTIDA. Neste item de correção em específico, avaliou-se a temática da relação entre prova ilícita e prova derivada da ilícita, considerando-se a teoria dos frutos da árvore envenenada e as ressalvas da ausência de nexo de causalidade entre a prova originária e a prova derivada, bem como a excepcionalidade da obtenção da prova por fonte independente. Observo que o candidato recebeu nota substancial nesta avaliação. A temática do nexo de causalidade, expressamente prevista no texto legal, não foi devidamente enfrentada pelo candidato, o que seria de grande relevância ao tema exigido, ainda que tenha tratado superficialmente da questão da fonte independente. Deve-se destacar que a fundamentação correta, técnica e adequada por vezes é mais relevante do que do próprio acerto simples e objetivo da questão jurídica proposta, razão pela qual precisa ser devidamente considerada na nota. Além disso, a forma de correção estabelecida ao candidato foi a mesma a todos os demais, mantendo a igualdade de tratamento entre todos os candidatos. O edital prevê expressamente que a Banca Examinadora deve levar em conta a capacidade teórica e prática, o domínio do raciocínio jurídico e a consistência da fundamentação. Nota mantida.

ITEM 3 - NOTA 0,40 MANTIDA. O critério de correção 3, em relação ao qual o candidato recorre, envolve a temática da admissibilidade da prova ilícita em favor da pessoa acusada, em preservação dos valores de manutenção da inocência e da liberdade e com ponderação entre direitos. O candidato recebeu nota parcial e, mesmo relendo sua prova, mantenho o entendimento de que havia necessidade de maior aprofundamento para que recebesse nota integral ou mais próxima da integral. A questão da ponderação de direitos e valores fundamentais seria de extrema relevância para o acerto completo, já que a questão da prova ilícita em favor do acusado envolve cotejo de valores constitucionais primordiais e a aceitação a essa prova depende da compreensão acerca da ponderação entre tais valores maiores, já que a inadmissibilidade da prova ilícita também é um direito e garantia de estatura fundamental. O juízo de ponderação é fundamentação que dá suporte à admissibilidade da prova ilícita em favor da pessoa acusada, sendo que, para o presente critério de correção, a fundamentação deve ser dada nesse contexto do item que está sendo avaliado. Recurso indeferido.

52 - PROTOCOLO (101211461720) - INSCRIÇÃO (1012001541289)

ITEM 3 - NOTA 0,40 MANTIDA. O critério de correção 3, em relação ao qual o candidato recorre, envolve a temática da admissibilidade da prova ilícita em favor da pessoa acusada, em preservação dos valores de manutenção da inocência e da liberdade e com ponderação entre direitos. O candidato recebeu nota parcial e, mesmo relendo sua prova, mantenho o entendimento de que havia necessidade de maior aprofundamento para que recebesse nota integral ou mais próxima da integral. A questão da ponderação de direitos e valores fundamentais seria de extrema relevância para o acerto completo, já que a questão da prova ilícita em favor do acusado envolve cotejo de valores constitucionais primordiais e a aceitação a essa prova depende da compreensão acerca da ponderação entre tais valores maiores, já que a inadmissibilidade da prova ilícita também é um direito e garantia de estatura fundamental. O juízo de ponderação é fundamentação que dá suporte à admissibilidade da prova ilícita em favor da pessoa acusada, sendo que, para o presente critério de correção, a fundamentação deve ser dada nesse contexto do item que está sendo avaliado. Recurso indeferido.

53 - PROTOCOLO (101211461730) - INSCRIÇÃO (1012001555156)

ITEM 1 - NOTA 0,40 MANTIDA. Neste item de correção, esperava-se que o candidato trouxesse definição e explicação de prova ilícita à luz da previsão constitucional e legal, demonstrando conhecer a consequência da inadmissibilidade e do desenranhamento do processo, impossibilitando

a utilização de prova cujo meio de obtenção viole a norma, seja ela processual ou material, legal ou constitucional. O candidato recebeu nota correspondente ao atendimento parcial do esperado, mas não atendimento pleno. Deve-se destacar que a exemplificação, embora seja recurso ilustrativo importante, não substitui a necessidade de adequada definição e explicação dos institutos jurídicos. Ainda que tenha se verificado o atendimento parcial ao proposto, não se identificou a completa fundamentação sobre os aspectos materiais e processuais (e infraconstitucionais), além do viés constitucional. A vinculação da ilicitude da prova com cumprimento de balizas mínimas de produção é assertiva parcial, mas sem precisão técnica para atendimento pleno ao esperado. O edital prevê expressamente que a Banca Examinadora deve levar em conta a capacidade teórica e prática, o domínio do raciocínio jurídico e a consistência da fundamentação. Nota mantida.

ITEM 2 - NOTA 1,20 MANTIDA. Neste item de correção em específico, avaliou-se a temática da relação entre prova ilícita e prova derivada da ilícita, considerando-se a teoria dos frutos da árvore envenenada e as ressalvas da ausência de nexo de causalidade entre a prova originária e a prova derivada, bem como a excepcionalidade da obtenção da prova por fonte independente. Observo que o candidato recebeu nota substancial nesta avaliação. A temática do nexo de causalidade, expressamente prevista no texto legal, não foi devidamente enfrentada pelo candidato, o que seria de grande relevância ao tema exigido, ainda que tenha tratado superficialmente da questão da fonte independente. Deve-se destacar que a fundamentação correta, técnica e adequada por vezes é mais relevante do que do próprio acerto simples e objetivo da questão jurídica proposta, razão pela qual precisa ser devidamente considerada na nota. Além disso, a forma de correção estabelecida ao candidato foi a mesma a todos os demais, mantendo a igualdade de tratamento entre todos os candidatos. O edital prevê expressamente que a Banca Examinadora deve levar em conta a capacidade teórica e prática, o domínio do raciocínio jurídico e a consistência da fundamentação. Nota mantida.

ITEM 3 - NOTA 0,80 ALTERADA PARA 1,00. O critério de correção 3, em relação ao qual o candidato recorre, envolve a temática da admissibilidade da prova ilícita em favor da pessoa acusada, em preservação dos valores de manutenção da inocência e da liberdade, com ponderação de direitos. O tema é de extrema relevância e pertinência, em especial aos trabalhos dos profissionais da Defensoria Pública, cargo para o qual o candidato concorre. Em revisão da correção, percebe-se que o candidato tem razão em seu recurso. A assertiva de linhas 5-7 da sua prova complementa a ressalva de linhas 20-22, demonstrando o atendimento pleno ao esperado. Recurso acolhido.

54 - PROTOCOLO (101211461731) - INSCRIÇÃO (1012001550877)

ITEM 2 - NOTA 0,60 MANTIDA. Neste item de correção em específico, avaliou-se a temática da relação entre prova ilícita e prova derivada da ilícita, considerando-se a teoria dos frutos da árvore envenenada e as ressalvas da ausência de nexo de causalidade entre a prova originária e a prova derivada, bem como a excepcionalidade da obtenção da prova por fonte independente. Observo que o candidato recebeu nota parcial nesta avaliação. Vejo que a nota deve ser mantida. A questão da consequência do desentranhamento, suscitada pelo candidato em seu recurso, já foi devidamente avaliada no critério de correção anterior (item 1). Ademais, as temáticas do nexo de causalidade e da fonte independente não foram devidamente enfrentadas pelo candidato, o que seria de grande relevância ao tema exigido. Deve-se ressaltar que a fundamentação correta, profunda e adequada por vezes é mais relevante do que do próprio acerto simples e objetivo da questão jurídica proposta, razão pela qual precisa ser devidamente considerada na nota. Além disso, a forma de correção estabelecida ao candidato foi a mesma a todos os demais, mantendo a igualdade de tratamento no certame.

ITEM 3 - NOTA 0,40 MANTIDA. Revisada a correção, é o caso de ser mantida a nota. O candidato recebeu nota parcial e, mesmo relendo sua prova, mantenho o entendimento de que havia necessidade de maior aprofundamento para que recebesse nota integral ou mais próxima da integral no presente critério de correção (item 3). O edital prevê expressamente que a Banca Examinadora deve levar em conta a capacidade teórica e prática, o domínio do raciocínio jurídico e a consistência da fundamentação. O confronto da resposta do candidato com o espelho da resposta revela que o candidato respondeu de forma incompleta. Os acertos do candidato, reforçados agora em seu recurso (em especial linhas 21-23 de sua prova), já foram devidamente considerados na nota que recebeu. Deve-se ressaltar que a fundamentação correta, profunda e adequada por vezes é mais relevante do que do próprio acerto simples e objetivo da questão jurídica proposta, razão pela qual precisa ser devidamente considerada na nota. A temática da exceção à inadmissibilidade de provas ilícitas no processo penal foi solicitada no enunciado. O juízo de ponderação é fundamentação que lhe dá suporte, sendo inerente à resposta esperada. Além disso, a forma de correção estabelecida ao candidato foi a mesma a todos os demais, mantendo a igualdade de tratamento entre todos os candidatos.

55 - PROTOCOLO (101211461745) - INSCRIÇÃO (1012001549687)

ITEM 3 - NOTA 0,00 MANTIDA. O que o candidato expressa em seu recurso não é compatível com o que ele apresentou ao responder a questão. O critério de correção 3, em relação ao qual o candidato recorre, envolve a temática da admissibilidade da prova ilícita em favor da pessoa acusada, em preservação dos valores de manutenção da inocência e da liberdade. Tal aspecto não foi contemplado na resposta do candidato. Os demais acertos do candidato, aqui reiterados no seu recurso, já foram devidamente considerados nos itens de correção próprios, mas não são capazes de ecoar no critério de correção 3, o qual exigia outro aspecto da temática desenvolvida na questão, conforme se observa do espelho. Por isso, nota mantida.

56 - PROTOCOLO (101211461758) - INSCRIÇÃO (1012001598301)

ITEM 1 - NOTA 0,40 MANTIDA. Neste item de correção, esperava-se que o candidato trouxesse definição e explicação de prova ilícita à luz da previsão constitucional e legal, demonstrando conhecer a consequência da inadmissibilidade e do desentranhamento do processo, impossibilitando a utilização de prova cujo meio de obtenção viole a norma, seja ela processual ou material, legal ou constitucional. O candidato recebeu nota correspondente ao atendimento parcial do esperado, mas não atendimento pleno. Apesar do acerto do candidato naquilo que expressou, sobretudo nas linhas iniciais de sua redação, o simples confronto da resposta do candidato com o espelho de prova demonstra que sua resposta esteve aquém da abrangência necessária para o recebimento da nota integral. O desenvolvimento da temática sob o viés constitucional, por exemplo, era esperado e não foi enfrentado pelo candidato. Deve-se destacar que a exemplificação, embora seja recurso ilustrativo importante, não substitui a necessidade de adequada definição e explicação dos institutos jurídicos. Ainda que tenha se verificado o atendimento parcial ao proposto, não se identificou a completa fundamentação sobre os aspectos materiais e processuais (e infraconstitucionais), além do viés constitucional. O edital prevê expressamente que a Banca Examinadora deve levar em conta a capacidade teórica e prática, o domínio do raciocínio jurídico e a consistência da fundamentação. Nota mantida.

ITEM 3 - NOTA 0,00 MANTIDA. A questão da relação da prova ilícita com a prova derivada da ilícita (e suas ressalvas) já foram apreciadas no critério de avaliação anterior (item 3). O critério de correção 3, em relação ao qual o candidato recorre, envolve a temática da admissibilidade da prova ilícita em favor da pessoa acusada, em preservação dos valores de manutenção da inocência e da liberdade. Tal aspecto não foi contemplado na resposta do candidato. fundamental. O juízo de ponderação é fundamentação que dá suporte à admissibilidade da prova ilícita em favor da

pessoa acusada, sendo que, para o presente critério de correção, a fundamentação deve ser dada nesse contexto do item que está sendo avaliado. Recurso indeferido.

57 - PROTOCOLO (101211461762) - INSCRIÇÃO (1012001573486)

ITEM 2 - NOTA 1,20 MANTIDA. Neste item de correção em específico, avaliou-se a temática da relação entre prova ilícita e prova derivada da ilícita, considerando-se a teoria dos frutos da árvore envenenada e as ressalvas da ausência de nexos de causalidade entre a prova originária e a prova derivada, bem como a excepcionalidade da obtenção da prova por fonte independente. Apesar de revisadas as assertivas do candidato, em especial analisando novamente as linhas por ele destacadas (19-25), vejo que a temática da "independência absoluta" é explicada pelo candidato através da ideia da "descoberta independente", o que é revelado pela expressão "caso em que" (linha 24), a unir os conceitos. O Código de Processo Penal traz a exceção da falta de evidência do nexos de causalidade e também traz a da obtenção por fonte independente (art. 157, §1º), explicando a fonte independente no §2º, situação em que, mesmo que possa existir nexos causal, a fonte independente seria capaz (seria) de, por si só, conduzir ao fato objeto da prova. O candidato atingiu ao acerto substancial e recebeu a nota respectiva. O edital prevê expressamente que a Banca Examinadora deve levar em conta a capacidade teórica e prática, o domínio do raciocínio jurídico e a consistência da fundamentação. Nota mantida.

ITEM 3 - NOTA 0,00 MANTIDA. O critério de correção 3, em relação ao qual o candidato recorre, envolve a temática da admissibilidade da prova ilícita em favor da pessoa acusada, em preservação dos valores de manutenção da inocência e da liberdade. Tal aspecto não foi contemplado na resposta do candidato. Os demais acertos do candidato, aqui reiterados no seu recurso, já foram devidamente considerados nos itens de correção anteriores. A temática da exceção à inadmissibilidade de provas ilícitas no processo penal foi, sim, solicitada no enunciado da questão. A alegação do candidato de que o tema não foi questionado não condiz com a realidade, bastando reler a questão com a atenção necessária. Tanto é assim que diversos candidatos responderam corretamente. O tema é de extrema relevância e pertinência, em especial aos trabalhos dos profissionais da Defensoria Pública, cargo para o qual o candidato concorre. Ademais, tal exceção é pontuada pela larga doutrina de processo penal. Recurso indeferido.

58 - PROTOCOLO (101211461765) - INSCRIÇÃO (1012001544603)

ITEM 2 - NOTA 0,60 MANTIDA. O próprio recorrente reconhece que houve lacunas em sua resposta. Neste item de correção em específico, avaliou-se a temática da relação entre prova ilícita e prova derivada da ilícita, considerando-se a teoria dos frutos da árvore envenenada e as ressalvas da ausência de nexos de causalidade entre a prova originária e a prova derivada, bem como a excepcionalidade da obtenção da prova por fonte independente. Observo que o candidato recebeu nota parcial nesta avaliação. Vejo que a nota deve ser mantida. A mera exemplificação não é capaz de garantir nota integral, já que, ainda que ilustrativos, os exemplos não servem para demonstração completa do domínio das definições esperadas. O mero confronto da resposta do candidato com o espelho de prova faz demonstrar claramente a insuficiência da resposta. O edital prevê expressamente que a Banca Examinadora deve levar em conta a capacidade teórica e prática, o domínio do raciocínio jurídico e a consistência da fundamentação.

ITEM 3 - NOTA 0,40 MANTIDA. A temática da prova derivada da ilícita e da teoria da árvore envenenada foi avaliada no item de correção anterior. Quanto ao tema do item de correção 3, os acertos do candidato já foram devidamente considerados na nota (em especial, linhas 22 a 24, conforme destacou no recurso). O critério de correção 3, em relação ao qual o candidato recorre, envolve a temática da admissibilidade da prova ilícita em favor da pessoa acusada, em preservação dos valores de manutenção da inocência e da liberdade. A questão da ponderação de direitos e valores fundamentais seria de extrema relevância para o acerto completo, já que a questão da prova ilícita em favor da defesa envolve cotejo de valores constitucionais primordiais e a aceitação a essa prova depende da compreensão acerca da ponderação entre tais valores maiores, já que a inadmissibilidade da prova ilícita também é um direito e garantia de estatura fundamental. Nota mantida.

59 - PROTOCOLO (101211461770) - INSCRIÇÃO (1012001542244)

ITEM 2 - NOTA 0,60 MANTIDA. Neste item de correção em específico, avaliou-se a temática da relação entre prova ilícita e prova derivada da ilícita, considerando-se a teoria dos frutos da árvore envenenada e as ressalvas da ausência de nexos de causalidade entre a prova originária e a prova derivada, bem como a excepcionalidade da obtenção da prova por fonte independente. Observo que o candidato recebeu nota parcial nesta avaliação. Vejo que a nota deve ser mantida. Ademais, as temáticas do nexos de causalidade e da fonte independente não foram devidamente enfrentadas pelo candidato, o que seria de grande relevância ao tema exigido. Deve-se ressaltar que a fundamentação correta, técnica e adequada por vezes é mais relevante do que do próprio acerto simples e objetivo da questão jurídica proposta, razão pela qual precisa ser devidamente considerada na nota. Gize-se que a exemplificação, embora seja recurso ilustrativo importante, não substitui a necessidade de adequada definição e explicação dos institutos jurídicos. Além disso, a forma de correção estabelecida ao candidato foi a mesma a todos os demais, mantendo a igualdade de tratamento entre todos os candidatos.

60 - PROTOCOLO (101211461783) - INSCRIÇÃO (1012001581803)

ITEM 2 - NOTA 0,60 MANTIDA. O aspecto da prova em favor da pessoa acusada foi apreciado no critério 3 e devidamente avaliado ao candidato. Neste item de correção em específico, avaliou-se a temática da relação entre prova ilícita e prova derivada da ilícita, considerando-se a teoria dos frutos da árvore envenenada e as ressalvas da ausência de nexos de causalidade entre a prova originária e a prova derivada, bem como a excepcionalidade da obtenção da prova por fonte independente. Observo que o candidato recebeu nota parcial nesta avaliação. Vejo que a nota deve ser mantida. Ademais, as temáticas do nexos de causalidade e da fonte independente não foram devidamente enfrentadas pelo candidato, o que seria de grande relevância ao tema exigido. Deve-se ressaltar que a fundamentação correta, técnica e adequada por vezes é mais relevante do que do próprio acerto simples e objetivo da questão jurídica proposta, razão pela qual precisa ser devidamente considerada na nota. A assertiva de que a prova poderia ser obtida por outro meio (L23) não significa exata equivalência a obtenção de outro meio que seja independente. Além disso, a forma de correção estabelecida ao candidato foi a mesma a todos os demais, mantendo a igualdade de tratamento entre todos os candidatos.

ITEM 3 - NOTA 0,80 MANTIDA. O critério de correção 3, em relação ao qual o candidato recorre, envolve a temática da admissibilidade da prova ilícita em favor da pessoa acusada, em preservação dos valores de manutenção da inocência e da liberdade e com ponderação entre direitos. O candidato recebeu nota substancial e, mesmo relendo sua prova, mantenho o entendimento de que havia necessidade de maior aprofundamento para que recebesse nota integral ou mais próxima da integral. A questão da ponderação de direitos e valores fundamentais seria de extrema relevância para o acerto completo, já que a questão da prova ilícita em favor do acusado envolve cotejo de valores constitucionais primordiais e a aceitação a essa prova depende da compreensão acerca da ponderação entre tais valores maiores, já que a inadmissibilidade da prova ilícita

também é um direito e garantia de estatura fundamental. O juízo de ponderação é fundamentação que dá suporte à admissibilidade da prova ilícita em favor da pessoa acusada, sendo que, para o presente critério de correção, a fundamentação deve ser dada nesse contexto do item que está sendo avaliado. Recurso indeferido.

61 - PROTOCOLO (101211461795) - INSCRIÇÃO (1012001564832)

ITEM 2 - NOTA 1,20 MANTIDA. Neste item de correção em específico, avaliou-se a temática da relação entre prova ilícita e prova derivada da ilícita, considerando-se a teoria dos frutos da árvore envenenada e as ressalvas da ausência de nexo de causalidade entre a prova originária e a prova derivada, bem como a excepcionalidade da obtenção da prova por fonte independente. Observo que o candidato recebeu nota substancial nesta avaliação. Vejo que a nota deve ser mantida. A temática do nexo de causalidade, expressamente prevista no texto legal e no espelho de prova, não foi devidamente enfrentada pelo candidato, o que seria de grande relevância ao tema exigido, ainda que o candidato tenha tratado superficialmente da questão da fonte independente. Deve-se destacar também que a simples menção de que prova possa ser conseguida por "outro meio" (linha 24) não representa por completo a ideia da independência dessa outra fonte, que configura a causa excepcional. Registre-se que a fundamentação correta e adequada por vezes é mais relevante do que do próprio acerto simples e objetivo da questão jurídica proposta, razão pela qual precisa ser devidamente considerada na nota. Além disso, a forma de correção estabelecida ao candidato foi a mesma a todos os demais, mantendo a igualdade de tratamento entre todos os candidatos. O edital prevê expressamente que a Banca Examinadora deve levar em conta a capacidade teórica e prática, o domínio do raciocínio jurídico e a consistência da fundamentação. Nota mantida.

ITEM 3 - NOTA 0,40 MANTIDA. O critério de correção 3, em relação ao qual o candidato recorre, envolve a temática da admissibilidade da prova ilícita em favor da pessoa acusada, em preservação dos valores de manutenção da inocência e da liberdade. Os acertos apontados pelo candidato em seu recurso (especialmente linhas 24 a 27) já foram devidamente computados na nota que recebeu. O juízo de ponderação é fundamentação que daria suporte à resposta, por isso era esperado pela Banca e foi previsto no espelho de correção. A questão da ponderação de direitos e valores fundamentais seria de extrema relevância para o acerto completo, já que a questão da prova ilícita em favor da defesa envolve cotejo de valores constitucionais primordiais e a aceitação a essa prova depende da compreensão acerca da ponderação entre tais valores maiores, já que a inadmissibilidade da prova ilícita também é um direito e garantia de estatura fundamental. Nota mantida. Além disso, a forma de correção estabelecida ao candidato foi a mesma a todos os demais, mantendo a igualdade de tratamento entre todos. Por isso, nota mantida.

62 - PROTOCOLO (101211461805) - INSCRIÇÃO (1012001542525)

ITEM 2 - NOTA 1,20 MANTIDA. Neste item de correção em específico, avaliou-se a temática da relação entre prova ilícita e prova derivada da ilícita, considerando-se a teoria dos frutos da árvore envenenada e as ressalvas da ausência de nexo de causalidade entre a prova originária e a prova derivada, bem como a excepcionalidade da obtenção da prova por fonte independente. Observo que o candidato recebeu nota substancial nesta avaliação. Vejo que a nota deve ser mantida. Isso porque apesar do acerto substancial, não houve o acerto pleno, conforme se identifica pelo próprio comparativo com o espelho de correção. A temática do nexo de causalidade, expressamente prevista no texto legal, não foi devidamente enfrentada pelo candidato, o que seria de grande relevância ao tema exigido, ainda que tenha tratado superficialmente da questão da fonte independente (sem a precisão técnica). O edital prevê expressamente que a Banca Examinadora deve levar em conta a capacidade teórica e prática, o domínio do raciocínio jurídico e a consistência da fundamentação. Nota mantida.

63 - PROTOCOLO (101211461824) - INSCRIÇÃO (1012001600029)

ITEM 1 - NOTA 0,80 MANTIDA. Neste item de correção, esperava-se que o candidato trouxesse definição e explicação de prova ilícita à luz da previsão constitucional e legal, demonstrando conhecer a consequência da inadmissibilidade e do desenranhamento do processo, impossibilitando a utilização de prova cujo meio de obtenção viole a norma, seja ela processual ou material, legal ou constitucional. O candidato recebeu nota correspondente ao atendimento substancial do esperado, mas não atendimento pleno. Apesar do acerto do candidato naquilo que expressou, sobretudo nas linhas iniciais de sua redação, o simples confronto da resposta com o espelho de prova demonstra que o discorrido esteve aquém da abrangência necessária para o recebimento da nota integral. O edital prevê expressamente que a Banca Examinadora deve levar em conta a capacidade teórica e prática, o domínio do raciocínio jurídico e a consistência da fundamentação. Deve-se ressaltar que a fundamentação correta, precisa e adequada por vezes é mais relevante do que do próprio acerto simples e objetivo da questão jurídica proposta, razão pela qual precisa ser devidamente considerada na nota. O desenvolvimento da temática sob o viés constitucional era esperado e não foi enfrentado pelo candidato. Gize-se que a exemplificação, embora seja recurso ilustrativo importante, não substitui a necessidade de adequada definição e explicação dos institutos jurídicos. Nota mantida.

ITEM 2 - NOTA 0,60 MANTIDA. O próprio recorrente reconhece, em seu recurso, que não atendeu de forma plena ao esperado, tanto que só requer majoração parcial da nota. Neste item de correção em específico, avaliou-se a temática da relação entre prova ilícita e prova derivada da ilícita, considerando-se a teoria dos frutos da árvore envenenada e as ressalvas da ausência de nexo de causalidade entre a prova originária e a prova derivada, bem como a excepcionalidade da obtenção da prova por fonte independente. Observo que o candidato recebeu nota parcial nesta avaliação. Vejo que a nota deve ser mantida. Ademais, as temáticas do nexo de causalidade e da fonte independente não foram devidamente enfrentadas pelo candidato, o que seria de grande relevância ao tema exigido. Deve-se ressaltar que a fundamentação correta, técnica e adequada por vezes é mais relevante do que do próprio acerto simples e objetivo da questão jurídica proposta, razão pela qual precisa ser devidamente considerada na nota. Além disso, a forma de correção estabelecida ao candidato foi a mesma a todos os demais, mantendo a igualdade de tratamento entre todos os candidatos.

64 - PROTOCOLO (101211461828) - INSCRIÇÃO (1012001581895)

ITEM 1 - NOTA 0,40 MANTIDA. Neste item de correção, esperava-se que o candidato trouxesse definição e explicação de prova ilícita à luz da previsão constitucional e legal, demonstrando conhecer a consequência da inadmissibilidade e do desenranhamento do processo, impossibilitando a utilização de prova cujo meio de obtenção viole a norma, seja ela processual ou material, legal ou constitucional. O candidato recebeu nota correspondente ao atendimento parcial do esperado, mas não atendimento pleno. Apesar do acerto do candidato naquilo que expressou, sobretudo nas linhas 5-7 (que se relacionam mais diretamente à temática), o simples confronto da resposta do candidato com o espelho de prova demonstra que sua resposta esteve aquém da abrangência necessária para o recebimento da nota integral. O desenvolvimento da temática sob o viés constitucional, por exemplo, era esperado e não foi enfrentado pelo candidato, além do detalhamento sob a ótica material e processual. O edital prevê expressamente que a Banca Examinadora deve levar em conta a capacidade teórica e prática, o domínio do raciocínio jurídico e a consistência da fundamentação. Deve-se ressaltar que a fundamentação correta, profunda e adequada por vezes é mais relevante do que do próprio acerto simples e objetivo da questão jurídica proposta, razão pela qual precisa ser devidamente considerada na nota. Nota mantida.

ITEM 2 - NOTA 1,20 MANTIDA. Neste item de correção em específico, avaliou-se a temática da relação entre prova ilícita e prova derivada da ilícita, considerando-se a teoria dos frutos da árvore envenenada e as ressalvas da ausência denexo de causalidade entre a prova originária e a prova derivada, bem como a excepcionalidade da obtenção da prova por fonte independente. Observo que o candidato recebeu nota substancial nesta avaliação. Vejo que a nota deve ser mantida. A temática do nexode causalidade, expressamente prevista no texto legal, não foi devidamente enfrentada pelo candidato, o que seria de grande relevância ao tema exigido, ainda que tenha tratado superficialmente da questão da fonte independente (a outra ressalva). Deve-se destacar que a fundamentação correta, profunda e adequada por vezes é mais relevante do que do próprio acerto simples e objetivo da questão jurídica proposta, razão pela qual precisa ser devidamente considerada na nota. Além disso, a forma de correção estabelecida ao candidato foi a mesma a todos os demais, mantendo a igualdade de tratamento entre todos os candidatos. O edital prevê expressamente que a Banca Examinadora deve levar em conta a capacidade teórica e prática, o domínio do raciocínio jurídico e a consistência da fundamentação. Nota mantida.

ITEM 3 - NOTA 0,00 MANTIDA. O enunciado questiona expressamente se existe exceção à inadmissibilidade de provas ilícitas no processo penal, tanto que diversos candidatos responderam com acerto. O critério de correção 3, em relação ao qual o candidato recorre, envolve a temática da admissibilidade da prova ilícita em favor da pessoa acusada, em preservação dos valores de manutenção da inocência e da liberdade. Tal aspecto não foi contemplado na resposta do candidato. O tema, que é tratado como excepcional para a admissibilidade de prova ilícita, mas muitos deles adjacentes ao objeto específico do presente critério de avaliação. Ainda assim, há razão quando menciona que o juízo de ponderação esperado pelo critério de correção 3, que fundamenta a admissibilidade da prova em favor do acusado, foi desenvolvido em sua prova, o que extraio sobretudo da fundamentação contida nas linhas 21-22, quando considera o cotejo com o ordenamento jurídico em sua substancialidade. Assim sendo, revisando a correção, deve ser acolhido o recurso.

65 - PROTOCOLO (101211461829) - INSCRIÇÃO (1012001567435)

ITEM 3 - NOTA 0,80 ALTERADA PARA 1,00. O critério de correção 3, em relação ao qual o candidato recorre, envolve a temática da admissibilidade da prova ilícita em favor da pessoa acusada, em preservação dos valores de manutenção da inocência e da liberdade e com ponderação entre direitos. Em seu recurso, o candidato traz elementos relevantes sobre o tema da prova ilícita, mas muitos deles adjacentes ao objeto específico do presente critério de avaliação. Ainda assim, há razão quando menciona que o juízo de ponderação esperado pelo critério de correção 3, que fundamenta a admissibilidade da prova em favor do acusado, foi desenvolvido em sua prova, o que extraio sobretudo da fundamentação contida nas linhas 21-22, quando considera o cotejo com o ordenamento jurídico em sua substancialidade. Assim sendo, revisando a correção, deve ser acolhido o recurso.

66 - PROTOCOLO (101211461830) - INSCRIÇÃO (1012001580472)

ITEM 1 - NOTA 0,80 ALTERADA PARA 1,00. Neste item de correção, esperava-se que o candidato trouxesse definição e explicação de prova ilícita à luz da previsão constitucional e legal, demonstrando conhecer a consequência da inadmissibilidade e do desentranhamento do processo, impossibilitando a utilização de prova cujo meio de obtenção viole a norma, seja ela processual ou material, legal ou constitucional. O candidato recebeu nota correspondente ao atendimento substancial do esperado. Contudo, em revisão à correção, vejo que o candidato trouxe em sua prova todos os elementos esperados pela Banca Examinadora, conforme publicado no espelho de correção. Há uma glosa na linha 2 que complementa de modo importante a definição e que foi percebida após os esclarecimentos feitos em sede de recurso. Recurso acolhido para majoração da nota.

ITEM 2 - NOTA 1,20 MANTIDA. Neste item de correção em específico, avaliou-se a temática da relação entre prova ilícita e prova derivada da ilícita, considerando-se a teoria dos frutos da árvore envenenada e as ressalvas da ausência denexo de causalidade entre a prova originária e a prova derivada, bem como a excepcionalidade da obtenção da prova por fonte independente. Observo que o candidato recebeu nota substancial nesta avaliação. A temática do nexode causalidade, expressamente prevista no texto legal, não foi devidamente enfrentada pelo candidato, o que seria de grande relevância ao tema exigido, ainda que tenha tratado superficialmente da questão da fonte independente. Gize-se que a exemplificação, embora seja recurso ilustrativo importante, não substitui a necessidade de adequada definição e explicação dos institutos jurídicos. Deve-se destacar que a fundamentação correta, técnica e adequada por vezes é mais relevante do que do próprio acerto simples e objetivo da questão jurídica proposta, razão pela qual precisa ser devidamente considerada na nota. Além disso, a forma de correção estabelecida ao candidato foi a mesma a todos os demais, mantendo a igualdade de tratamento entre todos os candidatos. O edital prevê expressamente que a Banca Examinadora deve levar em conta a capacidade teórica e prática, o domínio do raciocínio jurídico e a consistência da fundamentação. Nota mantida.

ITEM 3 - NOTA 0,40 MANTIDA. O critério de correção 3, em relação ao qual o candidato recorre, envolve a temática da admissibilidade da prova ilícita em favor da pessoa acusada, em preservação dos valores de manutenção da inocência e da liberdade e com ponderação entre direitos. O candidato recebeu nota parcial e, mesmo relendo sua prova, mantenho o entendimento de que havia necessidade de maior aprofundamento para que recebesse nota integral ou mais próxima da integral. A questão da ponderação de direitos e valores fundamentais seria de extrema relevância para o acerto completo, já que a questão da prova ilícita em favor do acusado envolve cotejo de valores constitucionais primordiais e a aceitação a essa prova depende da compreensão acerca da ponderação entre tais valores maiores, já que a inadmissibilidade da prova ilícita também é um direito e garantia de estatura fundamental. O juízo de ponderação é fundamentação que dá suporte à admissibilidade da prova ilícita em favor da pessoa acusada, sendo que, para o presente critério de correção, a fundamentação deve ser dada nesse contexto do item que está sendo avaliado. Recurso indeferido.

67 - PROTOCOLO (101211461834) - INSCRIÇÃO (1012001570949)

ITEM 2 - NOTA 1,20 MANTIDA. Neste item de correção em específico, avaliou-se a temática da relação entre prova ilícita e prova derivada da ilícita, considerando-se a teoria dos frutos da árvore envenenada e as ressalvas da ausência denexo de causalidade entre a prova originária e a prova derivada, bem como a excepcionalidade da obtenção da prova por fonte independente. Observo que o candidato recebeu nota parcial nesta avaliação. Vejo que a nota deve ser mantida. As temáticas do nexode causalidade e da fonte independente não foram enfrentadas pelo candidato com completo acerto, o que seria de grande relevância ao tema exigido. A resposta é incompleta ao registrar que a exceção se daria quando a prova pode ser obtida "de outra forma" (linhas 18/19). Deve-se ressaltar que a fundamentação correta, profunda e adequada por vezes é mais relevante do que do próprio acerto simples e objetivo da questão jurídica proposta, razão pela qual precisa ser devidamente considerada na nota. Há considerações incompletas ou até mesmo equivocadas no excerto de linhas 11/12, que desconsidera entendimento jurisprudencial relevante sobre o texto de lei respectivo, envolvendo o impedimento do Julgador. Além disso, a forma de correção estabelecida ao candidato foi a mesma a todos os demais, mantendo a igualdade de tratamento entre todos os candidatos. Por fim, o próprio candidato expressa no seu recurso que atendeu aos "pontos centrais" do comando da questão, demonstrando a coerência de ter recebido nota pelo acerto substancial, mas não pleno do

que era esperado. Nota mantida.

ITEM 3 - NOTA 0,00 MANTIDA. O critério de correção 3, em relação ao qual o candidato recorre, envolve a temática da admissibilidade da prova ilícita em favor da pessoa acusada, em preservação dos valores de manutenção da inocência e da liberdade. Tal aspecto não foi contemplado na resposta do candidato. Os demais acertos do candidato, aqui bem reiterados no seu recurso, já foram devidamente considerados nos itens de correção próprios, mas não são capazes de ecoar no critério de correção 3, o qual exigia outro aspecto da temática, conforme se observa do espelho. O espelho e os critérios de correção foram distribuídos em diversos enfoques esperados, envolvendo questões legais, doutrinárias e jurisprudenciais, a fim de conferir maior nota àqueles que apresentassem respostas mais completas e devidamente fundamentadas. Deve-se destacar que a necessidade de fundamentação, além de implícita a questões dissertativas e práticas, é expressamente previsto no edital no concurso e no enunciado da questão. A temática da exceção à inadmissibilidade de provas ilícitas no processo penal foi, sim, solicitada no enunciado da questão. A alegação do candidato de que o tema não foi questionado não condiz com a realidade, bastando reler a questão com a atenção necessária. Tanto é assim que diversos candidatos responderam corretamente. O juízo de ponderação, ademais, é fundamentação que lhe dá suporte, sendo inerente à resposta esperada. Além disso, a forma de correção estabelecida ao candidato foi a mesma a todos os demais, mantendo a igualdade de tratamento entre todos os candidatos, não podendo haver alteração de critérios exclusivamente em favor do candidato que ora recorre. Por isso, nota mantida.

68 - PROTOCOLO (101211461851) - INSCRIÇÃO (1012001543018)

ITEM 1 - NOTA 0,80 MANTIDA. Neste item de correção, esperava-se que o candidato trouxesse definição e explicação de prova ilícita à luz da previsão constitucional e legal, demonstrando conhecer a consequência da inadmissibilidade e do desentranhamento do processo, impossibilitando a utilização de prova cujo meio de obtenção viole a norma, seja ela processual ou material, legal ou constitucional. O candidato recebeu nota correspondente ao atendimento substancial do esperado, mas não atendimento pleno. Deve-se destacar que a exemplificação, embora seja recurso ilustrativo importante, não substitui a necessidade de adequada definição e explicação dos institutos jurídicos. Ainda que tenha se verificado o atendimento substancial ao proposto, não se identificou a completa fundamentação sobre os aspectos materiais e processuais, além do viés constitucional direto. O edital prevê expressamente que a Banca Examinadora deve levar em conta a capacidade teórica e prática, o domínio do raciocínio jurídico e a consistência da fundamentação. Nota mantida.

ITEM 2 - NOTA 0,60 MANTIDA. O próprio candidato reconhece em sua recurso a ausência terminologia técnica correta. Lado outro, a questão da prova ilícita em favor da pessoa acusada foi devidamente pontuada no item de correção posterior (número 3). Neste item de correção em específico (número 2), avaliou-se a temática da relação entre prova ilícita e prova derivada da ilícita, considerando-se a teoria dos frutos da árvore envenenada e as ressalvas da ausência de nexo de causalidade entre a prova originária e a prova derivada, bem como a excepcionalidade da obtenção da prova por fonte independente. Observo que o candidato recebeu nota parcial nesta avaliação. A assertiva do candidato de que toda prova derivada torna-se maculada (linhas 12-14) torna-se incorreta ao não desenvolver adequadamente as exceções, nem mesmo aquelas expressamente previstas no Código de Processo Penal e já amplamente consagradas em doutrina e jurisprudência. As temáticas do nexo de causalidade e da fonte independente não foram enfrentadas pelo candidato, o que seria de grande relevância ao tema exigido. Deve-se ressaltar que a fundamentação correta, técnica e adequada por vezes é mais relevante do que do próprio acerto simples e objetivo da questão jurídica proposta, razão pela qual precisa ser devidamente considerada na nota.

ITEM 3 - NOTA 0,80 MANTIDA. Os acertos do candidato aqui reforçados em recurso já foram considerados na nota substancial que recebeu. O critério de correção 3, em relação ao qual o candidato recorre, envolve a temática da admissibilidade da prova ilícita em favor da pessoa acusada, em preservação dos valores de manutenção da inocência e da liberdade e com ponderação entre direitos. A questão da ponderação de direitos e valores fundamentais seria de extrema relevância para o acerto completo, já que a questão da prova ilícita em favor da defesa envolve cotejo de valores constitucionais primordiais e a aceitação a essa prova depende da compreensão acerca da ponderação entre tais valores maiores, já que a inadmissibilidade da prova ilícita também é um direito e garantia de estatura fundamental. Além disso, a temática não se limita aos temas processados e julgados pelo Tribunal do Júri. Recurso indeferido.

69 - PROTOCOLO (101211461857) - INSCRIÇÃO (1012001583954)

ITEM 1 - NOTA 0,80 MANTIDA. Neste item de correção, esperava-se que o candidato trouxesse definição e explicação de prova ilícita à luz da previsão constitucional e legal, demonstrando conhecer a consequência da inadmissibilidade e do desentranhamento do processo, impossibilitando a utilização de prova cujo meio de obtenção viole a norma, seja ela processual ou material, legal ou constitucional. O candidato recebeu nota correspondente ao atendimento substancial do esperado, mas não atendimento pleno. Apesar do acerto do candidato naquilo que expressou, sobretudo nas linhas iniciais de sua redação, o simples confronto da resposta do candidato com o espelho de prova demonstra que sua resposta esteve aquém da abrangência necessária para o recebimento da nota integral. O desenvolvimento da temática sob o viés constitucional, por exemplo, era esperado e não foi enfrentado pelo candidato. Deve-se destacar que a exemplificação, embora seja recurso ilustrativo importante, não substitui a necessidade de adequada definição e explicação dos institutos jurídicos. Ademais, não se identificou o cotejo dos aspectos materiais e processuais, além do viés constitucional. Ademais, a ilicitude da prova não se relaciona com eventual taxatividade de meios de provas expressamente previstos em lei, para que a ilicitude se dê pelo exercício probatório por meio não permitido. O edital prevê expressamente que a Banca Examinadora deve levar em conta a capacidade teórica e prática, o domínio do raciocínio jurídico e a consistência da fundamentação. Deve-se ressaltar que a fundamentação correta, técnica e adequada por vezes é mais relevante do que do próprio acerto simples e objetivo da questão jurídica proposta, razão pela qual precisa ser devidamente considerada na nota. Nota mantida.

ITEM 2 - NOTA 0,60 MANTIDA. O próprio recorrente reconhece, em seu recurso, a omissão em sua redação de elementos relevantes para a nota completa. Neste item de correção em específico, avaliou-se a temática da relação entre prova ilícita e prova derivada da ilícita, considerando-se a teoria dos frutos da árvore envenenada e as ressalvas da ausência de nexo de causalidade entre a prova originária e a prova derivada, bem como a excepcionalidade da obtenção da prova por fonte independente. Observo que o candidato recebeu nota parcial nesta avaliação. Vejo que a nota deve ser mantida. Ademais, as temáticas do nexo de causalidade e da fonte independente não foram devidamente enfrentadas pelo candidato, o que seria de grande relevância ao tema exigido. Deve-se ressaltar que a fundamentação correta, técnica e adequada por vezes é mais relevante do que do próprio acerto simples e objetivo da questão jurídica proposta, razão pela qual precisa ser devidamente considerada na nota. Além disso, a forma de correção estabelecida ao candidato foi a mesma a todos os demais, mantendo a igualdade de tratamento entre todos os candidatos.

ITEM 3 - NOTA 0,40 MANTIDA. O próprio recorrente reconhece, em seu recurso, que sua resposta não contemplou todos os aspectos esperados pela Banca Examinadora. O critério de correção 3, em relação ao qual o candidato recorre, envolve a temática da admissibilidade da

prova ilícita em favor da pessoa acusada, em preservação dos valores de manutenção da inocência e da liberdade e com ponderação entre direitos. O candidato recebeu nota parcial e, mesmo relendo sua prova, mantenho o entendimento de que havia necessidade de maior aprofundamento para que recebesse nota integral ou mais próxima da integral. A questão da ponderação de direitos e valores fundamentais seria de extrema relevância para o acerto completo, já que a questão da prova ilícita em favor do acusado envolve cotejo de valores constitucionais primordiais e a aceitação a essa prova depende da compreensão acerca da ponderação entre tais valores maiores, já que a inadmissibilidade da prova ilícita também é um direito e garantia de estatura fundamental. O juízo de ponderação é fundamentação que dá suporte à admissibilidade da prova ilícita em favor da pessoa acusada, sendo que, para o presente critério de correção, a fundamentação deve ser dada nesse contexto do item que está sendo avaliado. Recurso indeferido.

70 - PROTOCOLO (101211461858) - INSCRIÇÃO (1012001601484)

ITEM 3 - NOTA 0,00 MANTIDA. A relação entre prova ilícita e prova derivada da ilícita (e suas ressalvas) já foi pontuada no critério de avaliação anterior (item 2). O enunciado questiona expressamente se existe exceção à inadmissibilidade de provas ilícitas no processo penal, tanto que diversos candidatos responderam com acerto. O critério de correção 3, em relação ao qual o candidato recorre, envolve a temática da admissibilidade da prova ilícita em favor da pessoa acusada, em preservação dos valores de manutenção da inocência e da liberdade. Tal aspecto não foi contemplado na resposta do candidato. O tema, que é tratado como excepcional para a admissibilidade de prova ilícita, é de extrema relevância e pertinência, em especial aos trabalhos dos profissionais da Defensoria Pública, cargo para o qual o candidato concorre. Ademais, é amplamente apontado em doutrina. O juízo de ponderação é fundamentação que dá suporte à admissibilidade, sendo inerente à resposta esperada. Recurso indeferido.

71 - PROTOCOLO (101211461888) - INSCRIÇÃO (1012001549496)

ITEM 2 - NOTA 1,20 MANTIDA. Neste item de correção em específico, avaliou-se a temática da relação entre prova ilícita e prova derivada da ilícita, considerando-se a teoria dos frutos da árvore envenenada e as ressalvas da ausência de nexo de causalidade entre a prova originária e a prova derivada, bem como a excepcionalidade da obtenção da prova por fonte independente. Observo que o candidato recebeu nota substancial nesta avaliação. A temática do nexo de causalidade, expressamente prevista no texto legal, não foi devidamente enfrentada pelo candidato, o que seria de grande relevância ao tema exigido, ainda que tenha tratado superficialmente da questão da fonte independente. Deve-se destacar que a fundamentação correta, técnica e adequada por vezes é mais relevante do que do próprio acerto simples e objetivo da questão jurídica proposta, razão pela qual precisa ser devidamente considerada na nota. Além disso, a forma de correção estabelecida ao candidato foi a mesma a todos os demais, mantendo a igualdade de tratamento entre todos os candidatos. O edital prevê expressamente que a Banca Examinadora deve levar em conta a capacidade teórica e prática, o domínio do raciocínio jurídico e a consistência da fundamentação. Nota mantida.

ITEM 3 - NOTA 0,40 MANTIDA. O critério de correção 3, em relação ao qual o candidato recorre, envolve a temática da admissibilidade da prova ilícita em favor da pessoa acusada, em preservação dos valores de manutenção da inocência e da liberdade e com ponderação entre direitos. O candidato recebeu nota parcial e, mesmo relendo sua prova, mantenho o entendimento de que havia necessidade de maior aprofundamento para que recebesse nota integral ou mais próxima da integral. A questão da ponderação de direitos e valores fundamentais seria de extrema relevância para o acerto completo, já que a questão da prova ilícita em favor do acusado envolve cotejo de valores constitucionais primordiais e a aceitação a essa prova depende da compreensão acerca da ponderação entre tais valores maiores, já que a inadmissibilidade da prova ilícita também é um direito e garantia de estatura fundamental. O juízo de ponderação é fundamentação que dá suporte à admissibilidade da prova ilícita em favor da pessoa acusada, sendo que, para o presente critério de correção, a fundamentação deve ser dada nesse contexto do item que está sendo avaliado. Recurso indeferido.

72 - PROTOCOLO (101211461927) - INSCRIÇÃO (1012001600249)

ITEM 2 - NOTA 0,60 MANTIDA. Neste item de correção em específico, avaliou-se a temática da relação entre prova ilícita e prova derivada da ilícita, considerando-se a teoria dos frutos da árvore envenenada e as ressalvas da ausência de nexo de causalidade entre a prova originária e a prova derivada, bem como a excepcionalidade da obtenção da prova por fonte independente. Observo que o candidato recebeu nota parcial nesta avaliação. Vejo que a nota deve ser mantida. Os acertos do candidato aqui expressos no recurso já foram devidamente computados (tanto neste item, quanto no item anterior de correção). Ademais, as temáticas do nexo de causalidade e da fonte independente não foram devidamente enfrentadas pelo candidato, o que seria de grande relevância ao tema exigido. Mesmo relendo a prova do candidato (com destaque das linhas 19-28, que mais se identificam a abordagem deste tópico de correção), vejo que a nota aplicada foi a correta. A expressão "de outra forma" (linha 26) não traz o exato sentido da fonte independente, já que não basta que a fonte seja outra, é necessária a independência. Ademais, para além da fundamentação jurisprudencial, essa exceção já consta do próprio Código de Processo Penal. Deve-se ressaltar que a fundamentação correta, profunda e adequada por vezes é mais relevante do que do próprio acerto simples e objetivo da questão jurídica proposta, razão pela qual precisa ser devidamente considerada na nota. Além disso, a forma de correção estabelecida ao candidato foi a mesma a todos os demais, mantendo a igualdade de tratamento entre todos os candidatos.

73 - PROTOCOLO (101211461931) - INSCRIÇÃO (1012001581228)

ITEM 1 - NOTA 0,80 ALTERADA PARA 1,00. Neste item de correção, esperava-se que o candidato trouxesse definição e explicação de prova ilícita à luz da previsão constitucional e legal, demonstrando conhecer a consequência da inadmissibilidade e do desentranhamento do processo, impossibilitando a utilização de prova cujo meio de obtenção viole a norma, seja ela processual ou material, legal ou constitucional. O candidato recebeu nota correspondente ao atendimento substancial do esperado, mas não atendimento pleno. Contudo, em revisão da correção, observo que, de fato, todos os elementos esperados pela Banca Examinadora foram contemplados na resposta do candidato, em especial no primeiro trecho de sua prova (linhas 1-7). Recurso acolhido para melhorar a nota.

ITEM 3 - NOTA 0,40 MANTIDA. O próprio candidato reconhece, em seu recurso, que há omissões relevantes em sua redação, em temas que eram esperados pela Banca Examinadora. O critério de correção 3, em relação ao qual o candidato recorre, envolve a temática da admissibilidade da prova ilícita em favor da pessoa acusada, em preservação dos valores de manutenção da inocência e da liberdade e com ponderação entre direitos. O candidato recebeu nota parcial e, mesmo relendo sua prova, mantenho o entendimento de que havia necessidade de maior aprofundamento para que recebesse nota integral ou mais próxima da integral. A questão da ponderação de direitos e valores fundamentais seria de extrema relevância para o acerto completo, já que a questão da prova ilícita em favor do acusado envolve cotejo de valores constitucionais primordiais e a aceitação a essa prova depende da compreensão acerca da ponderação entre tais valores maiores, já que a inadmissibilidade da prova ilícita também é um direito e garantia de estatura fundamental. O juízo de ponderação é fundamentação que dá suporte à admissibilidade da

prova ilícita em favor da pessoa acusada, sendo que, para o presente critério de correção, a fundamentação deve ser dada nesse contexto do item que está sendo avaliado. Recurso indeferido.

74 - PROTOCOLO (101211461934) - INSCRIÇÃO (1012001546870)

ITEM 1 - NOTA 0,80 MANTIDA. Neste item de correção, esperava-se que o candidato trouxesse definição e explicação de prova ilícita à luz da previsão constitucional e legal, demonstrando conhecer a consequência da inadmissibilidade e do desentranhamento do processo, impossibilitando a utilização de prova cujo meio de obtenção viole a norma, seja ela processual ou material, legal ou constitucional. O candidato recebeu nota correspondente ao atendimento substancial do esperado, mas não atendimento pleno. Apesar do acerto do candidato naquilo que expressou, sobretudo nas linhas iniciais de sua redação, o simples confronto da resposta com o espelho de prova demonstra que o discorrido esteve aquém da abrangência necessária para o recebimento da nota integral. O edital prevê expressamente que a Banca Examinadora deve levar em conta a capacidade teórica e prática, o domínio do raciocínio jurídico e a consistência da fundamentação. Deve-se ressaltar que a fundamentação correta, precisa e adequada por vezes é mais relevante do que do próprio acerto simples e objetivo da questão jurídica proposta, razão pela qual precisa ser devidamente considerada na nota. O desenvolvimento da temática sob o viés constitucional era esperado e não foi enfrentado pelo candidato. Deve-se destacar que a exemplificação, embora seja recurso ilustrativo importante, não substitui a necessidade de adequada definição e explicação dos institutos jurídicos. Nota mantida.

ITEM 2 - NOTA 1,20 MANTIDA. O próprio recorrente reconhece em seu recurso a existência de omissão de conteúdo que era esperado pela Banca Examinadora. Neste item de correção em específico, avaliou-se a temática da relação entre prova ilícita e prova derivada da ilícita, considerando-se a teoria dos frutos da árvore envenenada e as ressalvas da ausência de nexo de causalidade entre a prova originária e a prova derivada, bem como a excepcionalidade da obtenção da prova por fonte independente. Observo que o candidato recebeu nota substancial nesta avaliação. A temática do nexo de causalidade, expressamente prevista no texto legal, não foi devidamente enfrentada pelo candidato, o que seria de grande relevância ao tema exigido, ainda que tenha tratado superficialmente da questão da fonte independente. Deve-se destacar que a fundamentação correta, técnica e adequada por vezes é mais relevante do que do próprio acerto simples e objetivo da questão jurídica proposta, razão pela qual precisa ser devidamente considerada na nota. Além disso, a forma de correção estabelecida ao candidato foi a mesma a todos os demais, mantendo a igualdade de tratamento entre todos os candidatos. O edital prevê expressamente que a Banca Examinadora deve levar em conta a capacidade teórica e prática, o domínio do raciocínio jurídico e a consistência da fundamentação. Nota mantida.

75 - PROTOCOLO (101211461944) - INSCRIÇÃO (1012001550564)

ITEM 2 - NOTA 1,20 MANTIDA. Neste item de correção em específico, avaliou-se a temática da relação entre prova ilícita e prova derivada da ilícita, considerando-se a teoria dos frutos da árvore envenenada e as ressalvas da ausência de nexo de causalidade entre a prova originária e a prova derivada, bem como a excepcionalidade da obtenção da prova por fonte independente. Observo que o candidato recebeu nota substancial nesta avaliação. Vejo que a nota deve ser mantida. A questão da consequência do desentranhamento, suscitada pelo candidato em seu recurso, já foi devidamente avaliada no critério de correção anterior. Ademais, a temática do nexo de causalidade, expressamente prevista no texto legal, não foi devidamente enfrentada pelo candidato, o que seria de grande relevância ao tema exigido, ainda que tenha tratado superficialmente da questão da fonte independente (a outra ressalva). Deve-se destacar que a fundamentação correta, profunda e adequada por vezes é mais relevante do que do próprio acerto simples e objetivo da questão jurídica proposta, razão pela qual precisa ser devidamente considerada na nota. Além disso, a forma de correção estabelecida ao candidato foi a mesma a todos os demais, mantendo a igualdade de tratamento entre todos os candidatos. O edital prevê expressamente que a Banca Examinadora deve levar em conta a capacidade teórica e prática, o domínio do raciocínio jurídico e a consistência da fundamentação. Nota mantida.

76 - PROTOCOLO (101211461960) - INSCRIÇÃO (1012001555727)

ITEM 3 - NOTA 0,40 MANTIDA. O critério de correção 3, em relação ao qual o candidato recorre, envolve a temática da admissibilidade da prova ilícita em favor da pessoa acusada, em preservação dos valores de manutenção da inocência e da liberdade e com ponderação entre direitos. O candidato recebeu nota parcial e, mesmo relendo sua prova, mantenho o entendimento de que havia necessidade de maior aprofundamento para que recebesse nota integral ou mais próxima da integral. A questão da ponderação de direitos e valores fundamentais seria de extrema relevância para o acerto completo, já que a questão da prova ilícita em favor do acusado envolve cotejo de valores constitucionais primordiais e a aceitação a essa prova depende da compreensão acerca da ponderação entre tais valores maiores, já que a inadmissibilidade da prova ilícita também é um direito e garantia de estatura fundamental. O juízo de ponderação é fundamentação que dá suporte à admissibilidade da prova ilícita em favor da pessoa acusada, sendo que, para o presente critério de correção, a fundamentação deve ser dada nesse contexto do item que está sendo avaliado. Recurso indeferido.

77 - PROTOCOLO (101211461962) - INSCRIÇÃO (1012001548206)

ITEM 3 - NOTA 0,00 MANTIDA. Os temas que dizem respeito à relação da prova ilícita com a prova derivada da ilícita já foram devidamente avaliados no critério anterior (item 2). critério de correção 3, em relação ao qual o candidato recorre, envolve a temática da admissibilidade da prova ilícita em favor da pessoa acusada, em preservação dos valores de manutenção da inocência e da liberdade. Tal aspecto não foi contemplado na resposta do candidato. O tema é de extrema relevância e pertinência, em especial aos trabalhos dos profissionais da Defensoria Pública, cargo para o qual o candidato concorre. A temática da exceção à inadmissibilidade de provas ilícitas no processo penal foi, sim, expressamente solicitada no enunciado. A questão da prova ilícita em favor do acusado se insere nessa resposta esperada. O juízo de ponderação é fundamentação que lhe dá suporte, sendo inerente à resposta esperada. Recurso indeferido

78 - PROTOCOLO (101211461967) - INSCRIÇÃO (1012001546938)

ITEM 1 - NOTA 0,80 MANTIDA. Neste item de correção, esperava-se que o candidato trouxesse definição e explicação de prova ilícita à luz da previsão constitucional e legal, demonstrando conhecer a consequência da inadmissibilidade e do desentranhamento do processo, impossibilitando a utilização de prova cujo meio de obtenção viole a norma, seja ela processual ou material, legal ou constitucional. O candidato recebeu nota correspondente ao atendimento substancial do esperado, mas não atendimento pleno. Apesar do acerto do candidato naquilo que expressou, sobretudo nas linhas iniciais de sua redação, o simples confronto da resposta com o espelho de prova demonstra que o discorrido esteve aquém da abrangência necessária para o recebimento da nota integral. O edital prevê expressamente que a Banca Examinadora deve levar em conta a capacidade teórica e prática, o domínio do raciocínio jurídico e a consistência da fundamentação. Deve-se ressaltar que a fundamentação correta, precisa e adequada por vezes é mais relevante do que do próprio acerto simples e objetivo da questão jurídica proposta, razão pela qual precisa

ser devidamente considerada na nota. O desenvolvimento da temática sob o viés constitucional era esperado e não foi enfrentado pelo candidato. Não se trata apenas da previsão constitucional da inadmissibilidade da prova ilícita, mas também da prova que é ilícita por violação à norma ou a direito constitucional. Nota mantida.

79 - PROTOCOLO (101211461974) - INSCRIÇÃO (1012001574060)

ITEM 3 - NOTA 0,40 MANTIDA. Revisada a correção, é o caso de ser mantida a nota. O candidato recebeu nota parcial e, mesmo relendo sua prova, mantenho o entendimento de que havia necessidade de maior aprofundamento (no aspecto esperado no critério 3 de correção) para que recebesse nota integral ou mais próxima da integral. O edital prevê expressamente que a Banca Examinadora deve levar em conta a capacidade teórica e prática, o domínio do raciocínio jurídico e a consistência da fundamentação. O confronto da resposta do candidato com o espelho da resposta revela que o candidato respondeu de forma incompleta. Os acertos do candidato, reforçados agora em seu recurso, já foram devidamente considerados na nota que recebeu. Deve-se ressaltar que a fundamentação correta, profunda e adequada por vezes é mais relevante do que do próprio acerto simples e objetivo da questão jurídica proposta, razão pela qual precisa ser devidamente considerada na nota. O enfrentamento da temática pelo candidato, especialmente na parte por ele destacada no recurso (linhas 26-30) já foram considerados na nota. Os demais aspectos que menciona constaram dos acertos pontuados nos outros itens de correção. Além disso, a forma de correção estabelecida ao candidato foi a mesma a todos os demais, mantendo a igualdade de tratamento entre todos os candidatos.

80 - PROTOCOLO (101211461976) - INSCRIÇÃO (1012001598681)

ITEM 2 - NOTA 1,20 MANTIDA. Neste item de correção em específico, avaliou-se a temática da relação entre prova ilícita e prova derivada da ilícita, considerando-se a teoria dos frutos da árvore envenenada e as ressalvas da ausência de nexo de causalidade entre a prova originária e a prova derivada, bem como a excepcionalidade da obtenção da prova por fonte independente. Observo que o candidato recebeu nota substancial nesta avaliação. A temática do nexo de causalidade, expressamente prevista no texto legal, não foi devidamente enfrentada pelo candidato, o que seria de grande relevância ao tema exigido, ainda que tenha tratado superficialmente da questão da fonte independente. Lado outro, a questão da fonte independente também é expressamente prevista pelo CPP (parágrafos do artigo 157), de modo que não depende tão-somente da via estreita da ponderação jurisprudencial para a sua aceitação. Deve-se destacar que a fundamentação correta, técnica e adequada por vezes é mais relevante do que do próprio acerto simples e objetivo da questão jurídica proposta, razão pela qual precisa ser devidamente considerada na nota. Além disso, a forma de correção estabelecida ao candidato foi a mesma a todos os demais, mantendo a igualdade de tratamento entre todos os candidatos. O edital prevê expressamente que a Banca Examinadora deve levar em conta a capacidade teórica e prática, o domínio do raciocínio jurídico e a consistência da fundamentação. Nota mantida.

ITEM 3 - NOTA 0,40 MANTIDA. O critério de correção 3, em relação ao qual o candidato recorre, envolve a temática da admissibilidade da prova ilícita em favor da pessoa acusada, em preservação dos valores de manutenção da inocência e da liberdade e com ponderação entre direitos. O candidato recebeu nota parcial e, mesmo relendo sua prova, mantenho o entendimento de que havia necessidade de maior aprofundamento para que recebesse nota integral ou mais próxima da integral. A questão da ponderação de direitos e valores fundamentais seria de extrema relevância para o acerto completo, já que a questão da prova ilícita em favor do acusado envolve cotejo de valores constitucionais primordiais e a aceitação a essa prova depende da compreensão acerca da ponderação entre tais valores maiores, já que a inadmissibilidade da prova ilícita também é um direito e garantia de estatura fundamental. O juízo de ponderação é fundamentação que dá suporte à admissibilidade da prova ilícita em favor da pessoa acusada, sendo que, para o presente critério de correção, a fundamentação deve ser dada nesse contexto do item que está sendo avaliado. Recurso indeferido.

81 - PROTOCOLO (101211461977) - INSCRIÇÃO (1012001556504)

ITEM 1 - NOTA 0,80 MANTIDA. Neste item de correção, esperava-se que o candidato trouxesse definição e explicação de prova ilícita à luz da previsão constitucional e legal, demonstrando conhecer a consequência da inadmissibilidade e do desentranhamento do processo, impossibilitando a utilização de prova cujo meio de obtenção viole a norma, seja ela processual ou material, legal ou constitucional. O candidato recebeu nota correspondente ao atendimento substancial do esperado, mas não atendimento pleno. Apesar do acerto do candidato naquilo que expressou, sobretudo nas linhas iniciais de sua redação, o simples confronto da resposta com o espelho de prova demonstra que o discorrido esteve aquém da abrangência necessária para o recebimento da nota integral. O edital prevê expressamente que a Banca Examinadora deve levar em conta a capacidade teórica e prática, o domínio do raciocínio jurídico e a consistência da fundamentação. Deve-se ressaltar que a fundamentação correta, precisa e adequada por vezes é mais relevante do que do próprio acerto simples e objetivo da questão jurídica proposta, razão pela qual precisa ser devidamente considerada na nota. O desenvolvimento da temática sob o viés constitucional (como a violação de cláusula constitucional) era esperado e não foi enfrentado pelo candidato. Deve-se destacar que a exemplificação, embora seja recurso ilustrativo importante, não substitui a necessidade de adequada definição e explicação dos institutos jurídicos. Nota mantida.

ITEM 2 - NOTA 1,20 MANTIDA. Neste item de correção em específico, avaliou-se a temática da relação entre prova ilícita e prova derivada da ilícita, considerando-se a teoria dos frutos da árvore envenenada e as ressalvas da ausência de nexo de causalidade entre a prova originária e a prova derivada, bem como a excepcionalidade da obtenção da prova por fonte independente. Observo que o candidato recebeu nota substancial nesta avaliação. A temática do nexo de causalidade, expressamente prevista no texto legal, não foi devidamente enfrentada pelo candidato, o que seria de grande relevância ao tema exigido, ainda que tenha tratado superficialmente da questão da fonte independente. Deve-se destacar que a fundamentação correta, técnica e adequada por vezes é mais relevante do que do próprio acerto simples e objetivo da questão jurídica proposta, razão pela qual precisa ser devidamente considerada na nota. Além disso, a forma de correção estabelecida ao candidato foi a mesma a todos os demais, mantendo a igualdade de tratamento entre todos os candidatos. O edital prevê expressamente que a Banca Examinadora deve levar em conta a capacidade teórica e prática, o domínio do raciocínio jurídico e a consistência da fundamentação. Nota mantida.

82 - PROTOCOLO (101211461991) - INSCRIÇÃO (1012001555602)

ITEM 1 - NOTA 0,80 MANTIDA. Neste item de correção, esperava-se que o candidato trouxesse definição e explicação de prova ilícita à luz da previsão constitucional e legal, demonstrando conhecer a consequência da inadmissibilidade e do desentranhamento do processo, impossibilitando a utilização de prova cujo meio de obtenção viole a norma, seja ela processual ou material, legal ou constitucional. O candidato recebeu nota correspondente ao atendimento substancial do esperado, mas não atendimento pleno. O edital prevê expressamente que a Banca Examinadora deve levar em conta a capacidade teórica e prática, o domínio do raciocínio jurídico e a consistência da fundamentação. Deve-se ressaltar que a fundamentação correta, precisa e adequada por vezes é mais relevante do que do próprio acerto simples e objetivo da questão jurídica proposta, razão pela qual precisa ser devidamente considerada na nota. A definição do candidato de que é ilícita a prova obtida por meios não legalmente

previstos (linha 1) não é precisamente correta, já que correlaciona a ilicitude a uma taxatividade probatória, vinculação essa que não corresponde aos postulados técnicos. Ademais, não se identificou a completa fundamentação sobre os aspectos materiais e processuais, o que se percebe pelo confronto com o espelho de correção. Recurso indeferido.

ITEM 3 - NOTA 0,00 MANTIDA. O enunciado questiona expressamente se existe exceção à inadmissibilidade de provas ilícitas no processo penal, tanto que diversos candidatos responderam com acerto. O critério de correção 3, em relação ao qual o candidato recorre, envolve a temática da admissibilidade da prova ilícita em favor da pessoa acusada, em preservação dos valores de manutenção da inocência e da liberdade. Tal aspecto não foi contemplado na resposta do candidato. O tema, que é tratado como excepcional para a admissibilidade de prova ilícita, é de extrema relevância e pertinência, em especial aos trabalhos dos profissionais da Defensoria Pública, cargo para o qual o candidato concorre. Ademais, é amplamente apontado em doutrina. O juízo de ponderação é fundamentação que dá suporte à admissibilidade, sendo inerente à resposta esperada. Os acertos do candidato, aqui desenvolvidos no recurso, dizem respeito ao que foi avaliado no critério 2 de avaliação, envolvendo a relação da prova ilícita com a prova derivada da ilícita e esses acertos já foram computados na nota. Recurso indeferido.

83 - PROTOCOLO (101211461993) - INSCRIÇÃO (1012001551848)

ITEM 3 - NOTA 0,00 MANTIDA. O critério de correção 3, em relação ao qual o candidato recorre, envolve a temática da admissibilidade da prova ilícita em favor da pessoa acusada, em preservação dos valores de manutenção da inocência e da liberdade. Tal aspecto não foi contemplado na resposta do candidato. A tema é de extrema relevância e pertinência, em especial aos trabalhos dos profissionais da Defensoria Pública, cargo para o qual o candidato concorre. Os demais acertos do candidato, aqui bem reiterados no seu recurso, já foram devidamente considerados nos itens de correção próprios, mas não são capazes de ecoar no critério de correção 3, o qual exigia outro aspecto da temática, conforme se observa do espelho. O espelho e os critérios de correção foram distribuídos em diversos enfoques esperados, envolvendo questões legais, doutrinárias e jurisprudenciais, a fim de conferir maior nota àqueles que apresentassem respostas mais completas e devidamente fundamentadas. Deve-se destacar que a necessidade de fundamentação, além de implícita a questões dissertativas e práticas, é expressamente previsto no edital no concurso e no enunciado da questão. A temática da exceção à inadmissibilidade de provas ilícitas no processo penal foi, sim, expressamente solicitada no enunciado. A questão da prova ilícita em favor do acusado se insere nessa resposta esperada. O juízo de ponderação é fundamentação que lhe dá suporte, sendo inerente à resposta esperada. O edital prevê expressamente que a Banca Examinadora deve levar em conta a capacidade teórica e prática, o domínio do raciocínio jurídico e a consistência da fundamentação. Além disso, a forma de correção estabelecida ao candidato foi a mesma a todos os demais, mantendo a igualdade de tratamento entre todos os candidatos, não podendo haver alteração de critérios exclusivamente em favor do candidato que ora recorre. Por isso, nota mantida.

84 - PROTOCOLO (101211462016) - INSCRIÇÃO (1012001544363)

ITEM 2 - NOTA 0,60 ALTERADA PARA 1,20. Revisando a correção da prova, percebo que é o caso de se deferir o recurso para a majoração parcial da nota. Ainda que sem utilizar a terminologia técnica, correta e esperada (conforme constante no espelho de prova), bem como sem desenvolver o tema da fonte independente com o devido acerto, percebe-se que o candidato demonstrou o conhecimento superficial sobre a exceção envolvendo a quebra do nexo de causalidade ao expressar "caso somente tenha sido produzida por meio dela" (linhas 17-18), explicação no contexto da relação entre prova ilícita e prova derivada da ilícita, aspecto que não havia sido considerado na correção original. Por isso, acolho e majoro a nota. A nota integral não é possível, dada a manutenção da incompletude. Ademais, o edital prevê expressamente que a Banca Examinadora deve levar em conta a capacidade teórica e prática, o domínio do raciocínio jurídico e a consistência da fundamentação.

85 - PROTOCOLO (101211462019) - INSCRIÇÃO (1012001558792)

ITEM 2 - NOTA 1,20 MANTIDA. Neste item de correção em específico, avaliou-se a temática da relação entre prova ilícita e prova derivada da ilícita, considerando-se a teoria dos frutos da árvore envenenada e as ressalvas da ausência de nexo de causalidade entre a prova originária e a prova derivada, bem como a excepcionalidade da obtenção da prova por fonte independente. Observo que o candidato recebeu nota substancial nesta avaliação. A temática do nexo de causalidade, expressamente prevista no texto legal, não foi devidamente enfrentada pelo candidato, o que seria de grande relevância ao tema exigido, ainda que tenha tratado superficialmente da questão da fonte independente. Deve-se destacar que a fundamentação correta, técnica e adequada por vezes é mais relevante do que do próprio acerto simples e objetivo da questão jurídica proposta, razão pela qual precisa ser devidamente considerada na nota. Além disso, a forma de correção estabelecida ao candidato foi a mesma a todos os demais, mantendo a igualdade de tratamento entre todos os candidatos. O edital prevê expressamente que a Banca Examinadora deve levar em conta a capacidade teórica e prática, o domínio do raciocínio jurídico e a consistência da fundamentação. Nota mantida.

ITEM 3 - NOTA 0,80 MANTIDA. O critério de correção 3, em relação ao qual o candidato recorre, envolve a temática da admissibilidade da prova ilícita em favor da pessoa acusada, em preservação dos valores de manutenção da inocência e da liberdade e com ponderação entre direitos. O candidato recebeu nota substancial e, mesmo relendo sua prova, mantenho o entendimento de que havia necessidade de maior aprofundamento para que recebesse nota integral. A questão da ponderação de direitos e valores fundamentais seria de extrema relevância para o acerto completo, já que a questão da prova ilícita em favor do acusado envolve cotejo de valores constitucionais primordiais e a aceitação a essa prova depende da compreensão acerca da ponderação entre tais valores maiores, já que a inadmissibilidade da prova ilícita também é um direito e garantia de estatura fundamental. O juízo de ponderação é fundamentação que dá suporte à admissibilidade da prova ilícita em favor da pessoa acusada, sendo que, para o presente critério de correção, a fundamentação deve ser dada nesse contexto do item que está sendo avaliado. Os acertos parciais e a menção aos princípios já foi devidamente considerada na nota substancial que recebeu. Recurso indeferido.

86 - PROTOCOLO (101211462021) - INSCRIÇÃO (1012001543827)

ITEM 1 - NOTA 0,80 MANTIDA. Neste item de correção, esperava-se que o candidato trouxesse definição e explicação de prova ilícita à luz da previsão constitucional e legal, demonstrando conhecer a consequência da inadmissibilidade e do desenranhamento do processo, impossibilitando a utilização de prova cujo meio de obtenção viole a norma, seja ela processual ou material, legal ou constitucional. O candidato recebeu nota correspondente ao atendimento substancial do esperado, mas não atendimento pleno. Apesar do acerto raso do candidato naquilo que expressou, sobretudo nas linhas 1-8 (que se relacionam mais diretamente à temática), o simples confronto da resposta do candidato com o espelho de prova demonstra que sua resposta esteve aquém da abrangência necessária para o recebimento da nota integral. O edital prevê expressamente que a Banca Examinadora deve levar em conta a capacidade teórica e prática, o domínio do raciocínio jurídico e a consistência da fundamentação. Deve-se ressaltar que a fundamentação correta, profunda e adequada por vezes é mais relevante do que do próprio acerto simples e objetivo da questão jurídica proposta, razão pela qual precisa ser devidamente considerada na nota. O desenvolvimento da temática sob o viés constitucional, por exemplo, era esperado e não foi enfrentado pelo candidato. Nota mantida.

ITEM 2 - NOTA 1,20 MANTIDA. O candidato recebeu nota referente ao acerto substancial. Em revisão, vejo que a nota deve ser mantida. Ainda que o candidato tenha trazido o desenvolvimento central do esperado, há referências que demonstram incompletudes. Nesse sentido, vê-se das linhas 22-27 que o recorrente traz as importantes questões do nexo de causalidade e da fonte independente como ressalvas jurisprudenciais à teoria dominante. Contudo, há mais de um década tais ressalvas já foram positivadas e constam expressamente do Código de Processo Penal. Nesse sentido, tem-se que o edital prevê expressamente que a Banca Examinadora deve levar em conta a capacidade teórica e prática, o domínio do raciocínio jurídico e a consistência da fundamentação. O tratamento dos candidatos com a devida equidade exige que a Banca Examinadora avalie com distinção aqueles que deram respostas plenamente corretas e aqueles que as deram de forma substancial. Nota mantida.

ITEM 3 - NOTA 0,00 MANTIDA. Os temas trazidos pelo candidato na fundamentação deste recurso já foram devidamente pontuados na correção dos outros itens de avaliação. O critério de correção 3, em relação ao qual o candidato recorre, envolve a temática da admissibilidade da prova ilícita em favor da pessoa acusada, em preservação dos valores de manutenção da inocência e da liberdade. Tal aspecto não foi contemplado na resposta do candidato.

87 - PROTOCOLO (101211462033) - INSCRIÇÃO (1012001572233)

ITEM 1 - NOTA 0,40 MANTIDA. Neste item de correção, esperava-se que o candidato trouxesse definição e explicação de prova ilícita à luz da previsão constitucional e legal, demonstrando conhecer a consequência da inadmissibilidade e do desentranhamento do processo, impossibilitando a utilização de prova cujo meio de obtenção viole a norma, seja ela processual ou material, legal ou constitucional. O candidato recebeu nota correspondente ao atendimento parcial do esperado, mas não atendimento pleno. Apesar do acerto do candidato naquilo que expressou, sobretudo nas linhas iniciais de sua redação, o simples confronto da resposta do candidato com o espelho de prova demonstra que sua resposta esteve aquém da abrangência necessária para o recebimento da nota integral. O desenvolvimento da temática sob o viés constitucional (da prova ilícita por violação a direito fundamental), por exemplo, era esperado e não foi enfrentado pelo candidato. Deve-se destacar que a exemplificação, embora seja recurso ilustrativo importante, não substitui a necessidade de adequada definição e explicação dos institutos jurídicos. Ainda que tenha se verificado o atendimento parcial ao proposto, não se identificou a completa fundamentação sobre os aspectos materiais e processuais, além do viés constitucional. O edital prevê expressamente que a Banca Examinadora deve levar em conta a capacidade teórica e prática, o domínio do raciocínio jurídico e a consistência da fundamentação. Nota mantida.

ITEM 2 - NOTA 0,60 MANTIDA. O próprio candidato, em seu recurso, reconhece omissão relevante em sua redação. Neste item de correção em específico, avaliou-se a temática da relação entre prova ilícita e prova derivada da ilícita, considerando-se a teoria dos frutos da árvore envenenada e as ressalvas da ausência de nexo de causalidade entre a prova originária e a prova derivada, bem como a excepcionalidade da obtenção da prova por fonte independente. Observo que o candidato recebeu nota parcial nesta avaliação. Vejo que a nota deve ser mantida. Ademais, as temáticas do nexo de causalidade e da fonte independente não foram devidamente enfrentadas pelo candidato, o que seria de grande relevância ao tema exigido. Deve-se ressaltar que a fundamentação correta, técnica e adequada por vezes é mais relevante do que do próprio acerto simples e objetivo da questão jurídica proposta, razão pela qual precisa ser devidamente considerada na nota. Além disso, a forma de correção estabelecida ao candidato foi a mesma a todos os demais, mantendo a igualdade de tratamento entre todos os candidatos.

88 - PROTOCOLO (101211462042) - INSCRIÇÃO (1012001555962)

ITEM 1 - NOTA 0,40 MANTIDA. Neste item de correção, esperava-se que o candidato trouxesse definição e explicação de prova ilícita à luz da previsão constitucional e legal, demonstrando conhecer a consequência da inadmissibilidade e do desentranhamento do processo, impossibilitando a utilização de prova cujo meio de obtenção viole a norma, seja ela processual ou material, legal ou constitucional. Mesmo reavaliando a prova do candidato (com destaque para as linhas iniciais, que tratam mais diretamente do tema deste item), vejo que a nota deve ser mantida. O desenvolvimento da temática sob o viés constitucional, por exemplo, era esperado e não foi enfrentado pelo candidato. Ademais, a mera exemplificação, embora sirva de suporte ilustrativo para a formação das definições e conceitos, não é capaz de, por si só, representar uma explicação adequada. O edital prevê expressamente que a Banca Examinadora deve levar em conta a capacidade teórica e prática, o domínio do raciocínio jurídico e a consistência da fundamentação.

ITEM 2 - NOTA 0,60 MANTIDA. As questões do nexo de causalidade e da fonte independente são inerentes ao desenvolvimento da temática da relação entre prova ilícita e prova derivada da ilícita. Tais aspectos são expressamente previstos pelo Código de Processo Penal no artigo 157 e sempre desenvolvidos pela doutrina de direito processual penal. Assim, nesse item de correção em específico, avaliou-se a temática da relação entre prova ilícita e prova derivada da ilícita, considerando-se a teoria dos frutos da árvore envenenada e as ressalvas da ausência de nexo de causalidade entre a prova originária e a prova derivada, bem como a excepcionalidade da obtenção da prova por fonte independente. Observo que o candidato recebeu nota parcial nesta avaliação. A nota deve ser mantida. O edital prevê expressamente que a Banca Examinadora deve levar em conta a capacidade teórica e prática, o domínio do raciocínio jurídico e a consistência da fundamentação.

ITEM 3 - NOTA 0,80 MANTIDA. A questão da fonte independente e do nexo causal foram respondidas no recurso ao item anterior de correção. O critério de correção 3, em relação ao qual o candidato agora recorre, envolve a temática da admissibilidade da prova ilícita em favor da pessoa acusada, em preservação dos valores de manutenção da inocência e da liberdade. O candidato recebeu nota de atendimento substancial ao esperado, mas não atendimento pleno. Os acertos do candidato, reforçados agora em seu recurso, já foram devidamente considerados na nota que recebeu. A questão da ponderação de direitos e valores fundamentais seria de extrema relevância para o acerto completo, já que a questão da prova ilícita em favor da defesa envolve cotejo de valores constitucionais primordiais e a aceitação a essa prova depende da compreensão acerca da ponderação entre tais valores maiores, já que a inadmissibilidade da prova ilícita também é um direito e garantia de estatura fundamental. Nota mantida. Além disso, a forma de correção estabelecida ao candidato foi a mesma a todos os demais, mantendo a igualdade de tratamento entre todos os candidatos, não podendo haver alteração de critérios exclusivamente em favor do candidato que ora recorre.

89 - PROTOCOLO (101211462047) - INSCRIÇÃO (1012001542612)

ITEM 1 - NOTA 0,80 ALTERADA PARA 1,00. Neste item de correção, esperava-se que o candidato trouxesse definição e explicação de prova ilícita à luz da previsão constitucional e legal, demonstrando conhecer a consequência da inadmissibilidade e do desentranhamento do processo, impossibilitando a utilização de prova cujo meio de obtenção viole a norma, seja ela processual ou material, legal ou constitucional. O candidato recebeu nota correspondente ao atendimento substancial do esperado. Em revisão à correção, é de se observar que, de fato, ainda que de modo objetivo, o candidato fez constar em sua redação todos os elementos que eram esperados pela Banca Examinadora, conforme constantes do espelho de avaliação. Recurso acolhido.

ITEM 2 - NOTA 1,20 MANTIDA. Neste item de correção em específico, avaliou-se a temática da relação entre prova ilícita e prova derivada da ilícita, considerando-se a teoria dos frutos da árvore envenenada e as ressalvas da ausência denexo de causalidade entre a prova originária e a prova derivada, bem como a excepcionalidade da obtenção da prova por fonte independente. Observo que o candidato recebeu nota substancial nesta avaliação. Vejo a nota deve ser mantida. Cumpro ressaltar que a temática da prova derivada da ilícita não possui amparo constitucional, como tentar fazer crer o candidato (L4-6). Ademais, as temáticas do nexo de causalidade e da fonte independente não foram devidamente enfrentadas pelo candidato, já que o acolhimento de tais temas não depende da via excepcional de "alguns julgados" (116-17), isso porque a matéria é prevista expressamente no próprio Código de Processo Penal. Deve-se destacar que a fundamentação correta, técnica e adequada por vezes é mais relevante do que do próprio acerto simples e objetivo da questão jurídica proposta, razão pela qual precisa ser devidamente considerada na nota. Além disso, a forma de correção estabelecida ao candidato foi a mesma a todos os demais, mantendo a igualdade de tratamento entre todos os candidatos. O edital prevê expressamente que a Banca Examinadora deve levar em conta a capacidade teórica e prática, o domínio do raciocínio jurídico e a consistência da fundamentação. Assim, a nota substancial recebida está compatível com a devida. Nota mantida.

ITEM 3 - NOTA 0,40 MANTIDA. O critério de correção 3, em relação ao qual o candidato recorre, envolve a temática da admissibilidade da prova ilícita em favor da pessoa acusada, em preservação dos valores de manutenção da inocência e da liberdade e com ponderação entre direitos. O candidato recebeu nota parcial e, mesmo relendo sua prova, mantenho o entendimento de que havia necessidade de maior aprofundamento para que recebesse nota integral ou mais próxima da integral. A questão da ponderação de direitos e valores fundamentais seria de extrema relevância para o acerto completo, já que a questão da prova ilícita em favor do acusado envolve cotejo de valores constitucionais primordiais e a aceitação a essa prova depende da compreensão acerca da ponderação entre tais valores maiores, já que a inadmissibilidade da prova ilícita também é um direito e garantia de estatura fundamental. O juízo de ponderação é fundamentação que dá suporte à admissibilidade da prova ilícita em favor da pessoa acusada, sendo que, para o presente critério de correção, a fundamentação deve ser dada nesse contexto do item que está sendo avaliado. Recurso indeferido.

90 - PROTOCOLO (101211462049) - INSCRIÇÃO (1012001602096)

ITEM 1 - NOTA 0,40 MANTIDA. Neste item de correção, esperava-se que o candidato trouxesse definição e explicação de prova ilícita à luz da previsão constitucional e legal, demonstrando conhecer a consequência da inadmissibilidade e do desentranhamento do processo, impossibilitando a utilização de prova cujo meio de obtenção viole a norma, seja ela processual ou material, legal ou constitucional. O candidato recebeu nota correspondente ao atendimento parcial do esperado, mas não atendimento pleno. Apesar do acerto do candidato naquilo que expressou, sobretudo nas linhas iniciais de usa redação, o simples confronto da resposta do candidato com o espelho de prova demonstra que sua resposta esteve aquém da abrangência e precisão necessárias para o recebimento da nota integral. O desenvolvimento da temática sob o viés constitucional, por exemplo, era esperado e não foi enfrentado pelo candidato. Não se identificou a completa fundamentação sobre os aspectos materiais e processuais. Lado outro, não há precisão na assertiva de que provas ilícitas são as não permitidas, já que não há taxatividade probatória como definidora, por exclusão, da prova que seria ilícita. A relação da prova ilícita com a figura do magistrado também não é precisa, já que a causa da ilicitude da prova pode advir do agir de partes ou outros operadores do Direito. Recurso indeferido

ITEM 2 - NOTA 0,60 MANTIDA. Neste item de correção em específico, avaliou-se a temática da relação entre prova ilícita e prova derivada da ilícita, considerando-se a teoria dos frutos da árvore envenenada e as ressalvas da ausência de nexo de causalidade entre a prova originária e a prova derivada, bem como a excepcionalidade da obtenção da prova por fonte independente. Observo que o candidato recebeu nota parcial nesta avaliação. Vejo que a nota deve ser mantida. Ademais, as temáticas do nexo de causalidade e da fonte independente não foram devidamente enfrentadas pelo candidato, o que seria de grande relevância ao tema exigido. Ao contrário do que o candidato tenta fazer crer agora em seu recurso, a expressão "outro meio" não equivale necessariamente a outro meio independente, ou fonte independente. Deve-se ressaltar que a fundamentação correta, técnica e adequada por vezes é mais relevante do que do próprio acerto simples e objetivo da questão jurídica proposta, razão pela qual precisa ser devidamente considerada na nota. Além disso, a forma de correção estabelecida ao candidato foi a mesma a todos os demais, mantendo a igualdade de tratamento entre todos os candidatos. Recurso negado.

ITEM 3 - NOTA 0,00 MANTIDA. O candidato reconhece a omissão em sua redação dos elementos centrais, mas busca a consideração de fundamentações que teriam ficado implícitas. Sem razão. O critério de correção 3, em relação ao qual o candidato recorre, envolve a temática da admissibilidade da prova ilícita em favor da pessoa acusada, em preservação dos valores de manutenção da inocência e da liberdade e com ponderação entre direitos. Tal aspecto não foi contemplado na resposta do candidato. O tema, que é tratado como excepcional para a admissibilidade de prova ilícita, é de extrema relevância e pertinência, em especial aos trabalhos dos profissionais da Defensoria Pública, cargo para o qual o candidato concorre. Ademais, é amplamente apontado em doutrina. O juízo de ponderação é fundamentação que dá suporte à admissibilidade da prova ilícita em favor da pessoa acusada, sendo que, para o presente critério de correção, a fundamentação deve ser dada nesse contexto do item que está sendo avaliado. Recurso indeferido.

91 - PROTOCOLO (101211462062) - INSCRIÇÃO (1012001544605)

ITEM 3 - NOTA 0,00 MANTIDA. O enunciado questiona expressamente se existe exceção à inadmissibilidade de provas ilícitas no processo penal, tanto que diversos candidatos responderam com acerto. O critério de correção 3, em relação ao qual o candidato recorre, envolve a temática da admissibilidade da prova ilícita em favor da pessoa acusada, em preservação dos valores de manutenção da inocência e da liberdade. Tal aspecto não foi contemplado na resposta do candidato. O tema, que é tratado como excepcional para a admissibilidade de prova ilícita, é de extrema relevância e pertinência, em especial aos trabalhos dos profissionais da Defensoria Pública, cargo para o qual o candidato concorre. Ademais, é amplamente apontado em doutrina. O juízo de ponderação é fundamentação que dá suporte à admissibilidade, sendo inerente à resposta esperada. Recurso indeferido.

92 - PROTOCOLO (101211462067) - INSCRIÇÃO (1012001547998)

ITEM 1 - NOTA 0,40 MANTIDA. Neste item de correção, esperava-se que o candidato trouxesse definição e explicação de prova ilícita à luz da previsão constitucional e legal, demonstrando conhecer a consequência da inadmissibilidade e do desentranhamento do processo, impossibilitando a utilização de prova cujo meio de obtenção viole a norma, seja ela processual ou material, legal ou constitucional. O candidato recebeu nota correspondente ao atendimento parcial do esperado, mas não atendimento pleno. Apesar do acerto do candidato naquilo que expressou, sobretudo nas linhas iniciais de usa redação, o simples confronto da resposta do candidato com o espelho de prova demonstra que sua resposta esteve aquém da abrangência necessária para o recebimento da nota integral. O desenvolvimento da temática sob o viés constitucional, por exemplo, era

esperado e não foi enfrentado pelo candidato. Deve-se destacar que a exemplificação, embora seja recurso ilustrativo importante, não substitui a necessidade de adequada definição e explicação dos institutos jurídicos. Ainda que tenha se verificado o atendimento parcial ao proposto, não se identificou a completa fundamentação sobre os aspectos materiais e processuais (e infraconstitucionais), além do viés constitucional. A prova ilícita não limite às situações de violações nos procedimentos. Nota mantida.

ITEM 3 - NOTA 0,40 MANTIDA. Os acertos do candidato no tema (especialmente linhas 23-15) já foram devidamente considerados na nota. O critério de correção 3, em relação ao qual o candidato recorre, envolve a temática da admissibilidade da prova ilícita em favor da pessoa acusada, em preservação dos valores de manutenção da inocência e da liberdade e com ponderação entre direitos. O candidato recebeu nota parcial e, mesmo relendo sua prova, manteve o entendimento de que havia necessidade de maior aprofundamento para que recebesse nota integral ou mais próxima da integral. A questão da ponderação de direitos e valores fundamentais seria de extrema relevância para o acerto completo, já que a questão da prova ilícita em favor do acusado envolve cotejo de valores constitucionais primordiais e a aceitação a essa prova depende da compreensão acerca da ponderação entre tais valores maiores, já que a inadmissibilidade da prova ilícita também é um direito e garantia de estatura fundamental. O juízo de ponderação é fundamentação que dá suporte à admissibilidade da prova ilícita em favor da pessoa acusada, sendo que, para o presente critério de correção, a fundamentação deve ser dada nesse contexto do item que está sendo avaliado. Recurso indeferido.

93 - PROTOCOLO (101211462069) - INSCRIÇÃO (1012001548774)

ITEM 3 - NOTA 0,40 MANTIDA. As questões atinentes à relação da prova ilícita com a prova derivada da ilícita já foram devidamente pontuadas no item anterior de avaliação. O critério de correção 3, em relação ao qual o candidato recorre, envolve a temática da admissibilidade da prova ilícita em favor da pessoa acusada, em preservação dos valores de manutenção da inocência e da liberdade. Neste âmbito, os acertos do candidato (em especial das linhas 24-26) já foram computados na nota que recebeu. A questão da ponderação de direitos e valores fundamentais seria de extrema relevância para o acerto completo, já que a questão da prova ilícita em favor da defesa envolve cotejo de valores constitucionais primordiais e a aceitação a essa prova depende da compreensão acerca da ponderação entre tais valores maiores, já que a inadmissibilidade da prova ilícita também é um direito e garantia de estatura fundamental. O juízo de ponderação é fundamentação que dá suporte à admissibilidade da prova ilícita em favor da pessoa acusada, sendo que, para o presente critério de correção, a fundamentação deve ser dada nesse contexto do item que está sendo avaliado. O edital prevê expressamente que a Banca Examinadora deve levar em conta a capacidade teórica e prática, o domínio do raciocínio jurídico e a consistência da fundamentação. Recurso indeferido

94 - PROTOCOLO (101211462079) - INSCRIÇÃO (1012001588914)

ITEM 1 - NOTA 0,40 MANTIDA. O candidato reconhece, em seu recurso, que não houve atendimento pleno ao esperado, tanto que só requer majoração parcial da nota. Ainda assim, não há como acolher o recurso. Neste item de correção, esperava-se que o candidato trouxesse definição e explicação de prova ilícita à luz da previsão constitucional e legal, demonstrando conhecer a consequência da inadmissibilidade e do desentranhamento do processo, impossibilitando a utilização de prova cujo meio de obtenção viole a norma, seja ela processual ou material, legal ou constitucional. O candidato recebeu nota correspondente ao atendimento parcial do esperado, mas não atendimento pleno. Apesar do acerto do candidato naquilo que expressou, sobretudo nas linhas iniciais de sua redação, o simples confronto da resposta do candidato com o espelho de prova demonstra que sua resposta esteve aquém da abrangência necessária para o recebimento da nota integral. O desenvolvimento da temática sob o viés constitucional, por exemplo, era esperado e não foi enfrentado pelo candidato. Deve-se destacar que a exemplificação, embora seja recurso ilustrativo importante, não substitui a necessidade de adequada definição e explicação dos institutos jurídicos. Ainda que tenha se verificado o atendimento parcial ao proposto, não se identificou a completa fundamentação sobre os aspectos materiais e processuais (e infraconstitucionais), além do viés constitucional. O edital prevê expressamente que a Banca Examinadora deve levar em conta a capacidade teórica e prática, o domínio do raciocínio jurídico e a consistência da fundamentação. Nota mantida.

ITEM 2 - NOTA 0,60 MANTIDA. O próprio recorrente reconhece que, em sua redação, não fez uso dos elementos técnicos esperados pela Banca Examinadora. Neste item de correção em específico, avaliou-se a temática da relação entre prova ilícita e prova derivada da ilícita, considerando-se a teoria dos frutos da árvore envenenada e as ressalvas da ausência de nexo de causalidade entre a prova originária e a prova derivada, bem como a excepcionalidade da obtenção da prova por fonte independente. Observo que o candidato recebeu nota parcial nesta avaliação. Vejo que a nota deve ser mantida. Ademais, as temáticas do nexo de causalidade e da fonte independente não foram devidamente enfrentadas pelo candidato, o que seria de grande relevância ao tema exigido. Deve-se ressaltar que a fundamentação correta, técnica e adequada por vezes é mais relevante do que do próprio acerto simples e objetivo da questão jurídica proposta, razão pela qual precisa ser devidamente considerada na nota. Além disso, a forma de correção estabelecida ao candidato foi a mesma a todos os demais, mantendo a igualdade de tratamento entre todos os candidatos.

ITEM 3 - NOTA 0,00 MANTIDA. O critério de correção 3, em relação ao qual o candidato recorre, envolve a temática da admissibilidade da prova ilícita em favor da pessoa acusada, em preservação dos valores de manutenção da inocência e da liberdade e com ponderação entre direitos. Tal aspecto não foi contemplado na resposta do candidato. O tema, que é tratado como excepcional para a admissibilidade de prova ilícita, é de extrema relevância e pertinência, em especial aos trabalhos dos profissionais da Defensoria Pública, cargo para o qual o candidato concorre. Ademais, é amplamente apontado em doutrina. O juízo de ponderação é fundamentação que dá suporte à admissibilidade da prova ilícita em favor da pessoa acusada, sendo que, para o presente critério de correção, a fundamentação deve ser dada nesse contexto do item que está sendo avaliado. Recurso indeferido.

95 - PROTOCOLO (101211462082) - INSCRIÇÃO (1012001603722)

ITEM 1 - NOTA 0,80 MANTIDA. Os acertos do candidato aqui trazidos no recurso já foram devidamente considerados na nota. Neste item de correção, esperava-se que o candidato trouxesse definição e explicação de prova ilícita à luz da previsão constitucional e legal, demonstrando conhecer a consequência da inadmissibilidade e do desentranhamento do processo, impossibilitando a utilização de prova cujo meio de obtenção viole a norma, seja ela processual ou material, legal ou constitucional. O candidato recebeu nota correspondente ao atendimento substancial do esperado, mas não atendimento pleno. O desenvolvimento da temática sob o viés constitucional (o que não significa necessariamente exigência de dispositivos específicos), por exemplo, era esperado e não foi enfrentado pelo candidato. Nota mantida.

ITEM 2 - NOTA 1,20 MANTIDA. Conforme expressa o próprio candidato em seu recurso, foram atendidos os "principais núcleos temáticos exigidos". Vê-se que o candidato recebeu, portanto, nota de atendimento substancial ao esperado, ainda que não tenha atingido a nota do atendimento pleno. Neste item de correção em específico, avaliou-se a temática da relação entre prova ilícita e prova derivada da ilícita, considerando-se a teoria dos frutos da árvore envenenada e as ressalvas da ausência de nexo de causalidade entre a prova originária e a prova

derivada, bem como a excepcionalidade da obtenção da prova por fonte independente. A temática do nexo de causalidade, expressamente prevista no texto legal, não foi devidamente enfrentada pelo candidato em sua prova (embora agora trate no recurso), o que seria de grande relevância ao tema exigido, ainda que tenha tratado superficialmente da questão da fonte independente (a outra ressalva)

ITEM 3 - NOTA 0,00 MANTIDA. O critério de correção 3, em relação ao qual o candidato agora recorre, envolve a temática da admissibilidade da prova ilícita em favor da pessoa acusada, em preservação e ponderação dos valores de manutenção da inocência e da liberdade. Tal aspecto não foi contemplado na resposta do candidato. O tema é de extrema relevância e pertinência, em especial aos trabalhos dos profissionais da Defensoria Pública, cargo para o qual o candidato concorre. Os demais acertos do candidato, aqui bem reiterados no seu recurso, já foram devidamente considerados nos itens de correção próprios, mas não são capazes de ecoar no critério de correção 3, o qual exigia outro aspecto da temática, conforme se observa do espelho. O espelho e os critérios de correção foram distribuídos em diversos enfoques esperados, envolvendo questões legais, doutrinárias e jurisprudenciais, a fim de conferir maior nota àqueles que apresentassem respostas mais completas e devidamente fundamentadas. A temática da exceção à inadmissibilidade de provas ilícitas no processo penal foi expressamente solicitada no enunciado. A questão da prova ilícita em favor do acusado se insere nessa resposta esperada.

96 - PROTOCOLO (101211462085) - INSCRIÇÃO (1012001579191)

ITEM 3 - NOTA 0,40 MANTIDA. O critério de correção 3, em relação ao qual o candidato recorre, envolve a temática da admissibilidade da prova ilícita em favor da pessoa acusada, em preservação dos valores de manutenção da inocência e da liberdade e com ponderação entre direitos. O candidato recebeu nota parcial e, mesmo relendo sua prova, mantenho o entendimento de que havia necessidade de maior aprofundamento para que recebesse nota integral ou mais próxima da integral. A questão da ponderação de direitos e valores fundamentais seria de extrema relevância para o acerto completo, já que a questão da prova ilícita em favor do acusado envolve cotejo de valores constitucionais primordiais e a aceitação a essa prova depende da compreensão acerca da ponderação entre tais valores maiores, já que a inadmissibilidade da prova ilícita também é um direito e garantia de estatura fundamental. O juízo de ponderação é fundamentação que dá suporte à admissibilidade da prova ilícita em favor da pessoa acusada, sendo que, para o presente critério de correção, a fundamentação deve ser dada nesse contexto do item que está sendo avaliado. Recurso indeferido.

97 - PROTOCOLO (101211462095) - INSCRIÇÃO (1012001558177)

ITEM 3 - NOTA 0,00 MANTIDA. O enfrentamento da relação entre prova ilícita e prova derivada da ilícita já foi devidamente pontuado no item de correção anterior (critério 2). O critério de correção 3, em relação ao qual o candidato recorre, envolve a temática da admissibilidade da prova ilícita em favor da pessoa acusada, em preservação dos valores de manutenção da inocência e da liberdade e com ponderação entre direitos. Tal aspecto não foi contemplado na resposta do candidato. O tema, que é tratado como excepcional para a admissibilidade de prova ilícita, é de extrema relevância e pertinência, em especial aos trabalhos dos profissionais da Defensoria Pública, cargo para o qual o candidato concorre. Ademais, é amplamente apontado em doutrina. O juízo de ponderação é fundamentação que dá suporte à admissibilidade da prova ilícita em favor da pessoa acusada, sendo que, para o presente critério de correção, a fundamentação deve ser dada nesse contexto do item que está sendo avaliado. Recurso indeferido.

98 - PROTOCOLO (101211462096) - INSCRIÇÃO (1012001551861)

ITEM 1 - NOTA 0,40 MANTIDA. Neste item de correção, esperava-se que o candidato trouxesse definição e explicação de prova ilícita à luz da previsão constitucional e legal, demonstrando conhecer a consequência da inadmissibilidade e do desentranhamento do processo, impossibilitando a utilização de prova cujo meio de obtenção viole a norma, seja ela processual ou material, legal ou constitucional. O candidato recebeu nota correspondente ao atendimento parcial do esperado, mas não atendimento pleno. Apesar do acerto raso do candidato naquilo que expressou, a insuficiência da resposta impede que seja conferida nota maior. A prova ilícita vai além da situação definida pelo candidato em sua prova, especialmente nas linhas 1-2. O edital prevê expressamente que a Banca Examinadora deve levar em conta a capacidade teórica e prática, o domínio do raciocínio jurídico e a consistência da fundamentação. Deve-se ressaltar que a fundamentação correta, técnica e adequada por vezes é mais relevante do que do próprio acerto simples e objetivo da questão jurídica proposta, razão pela qual precisa ser devidamente considerada na nota. Nota mantida.

ITEM 3 - NOTA 0,00 MANTIDA. Os acertos do candidato aqui descritos já foram pontuados em critérios de correção anteriores. O critério de correção 3, em relação ao qual o candidato recorre, envolve a temática da admissibilidade da prova ilícita em favor da pessoa acusada, em preservação dos valores de manutenção da inocência e da liberdade, no respectivo juízo de ponderação. Tal tema não foi contemplado na resposta do candidato.

99 - PROTOCOLO (101211462111) - INSCRIÇÃO (1012001600402)

ITEM 3 - NOTA 0,40 MANTIDA. O critério de correção 3, em relação ao qual o candidato recorre, envolve a temática da admissibilidade da prova ilícita em favor da pessoa acusada, em preservação dos valores de manutenção da inocência e da liberdade e com ponderação entre direitos. O candidato recebeu nota parcial e, mesmo relendo sua prova, mantenho o entendimento de que havia necessidade de maior aprofundamento para que recebesse nota integral ou mais próxima da integral. A questão da ponderação de direitos e valores fundamentais seria de extrema relevância para o acerto completo, já que a questão da prova ilícita em favor do acusado envolve cotejo de valores constitucionais primordiais e a aceitação a essa prova depende da compreensão acerca da ponderação entre tais valores maiores, já que a inadmissibilidade da prova ilícita também é um direito e garantia de estatura fundamental. O juízo de ponderação é fundamentação que dá suporte à admissibilidade da prova ilícita em favor da pessoa acusada, sendo que, para o presente critério de correção, a fundamentação deve ser dada nesse contexto do item que está sendo avaliado. Recurso indeferido.

100 - PROTOCOLO (101211462112) - INSCRIÇÃO (1012001555744)

ITEM 1 - NOTA 0,40 MANTIDA. A assertiva do candidato às linhas 6-7 é insuficiente para obtenção da totalidade da nota, como requer. Neste item de correção, esperava-se que o candidato trouxesse definição e explicação de prova ilícita à luz da previsão constitucional e legal, demonstrando conhecer a consequência da inadmissibilidade e do desentranhamento do processo, impossibilitando a utilização de prova cujo meio de obtenção viole a norma, seja ela processual ou material, legal ou constitucional. O edital prevê expressamente que a Banca Examinadora deve levar em conta a capacidade teórica e prática, o domínio do raciocínio jurídico e a consistência da fundamentação. Deve-se ressaltar que a fundamentação correta, profunda e adequada por vezes é mais relevante do que do próprio acerto simples e objetivo da questão jurídica proposta,

razão pela qual precisa ser devidamente considerada na nota. Como visto, a resposta do candidato atendeu apenas parcialmente ao esperado. Nota mantida.

ITEM 2 - NOTA 1,20 MANTIDA. Neste item de correção em específico, avaliou-se a temática da relação entre prova ilícita e prova derivada da ilícita, considerando-se a teoria dos frutos da árvore envenenada e as ressalvas da ausência de nexo de causalidade entre a prova originária e a prova derivada, bem como a excepcionalidade da obtenção da prova por fonte independente. Observo que o candidato recebeu nota substancial nesta avaliação. Mesmo reavaliando a prova, com destaque às linhas indicadas pela recorrente (linhas 12-15), percebemos que a pontuação referente ao atendimento substancial é a mais adequada. A temática do nexo de causalidade, expressamente prevista no texto legal, não foi devidamente enfrentada pelo candidato, o que seria de grande relevância ao tema exigido, ainda que tenha tratado superficialmente da questão da fonte independente ao explicar a descoberta inevitável. Nota mantida.

ITEM 3 - NOTA 0,00 MANTIDA. O critério de correção 3, em relação ao qual o candidato recorre, envolve a temática da admissibilidade da prova ilícita em favor da pessoa acusada, em preservação dos valores de manutenção da inocência e da liberdade. Tal aspecto não foi contemplado na resposta do candidato. Os demais acertos do candidato, aqui reiterados no seu recurso, já foram devidamente considerados nos itens de correção próprios, mas não são capazes de ecoar no critério de correção 3, o qual exigia outro aspecto da temática desenvolvida na questão, conforme se observa do espelho. Por isso, nota mantida.

101 - PROTOCOLO (101211462126) - INSCRIÇÃO (1012001555254)

ITEM 1 - NOTA 0,80 MANTIDA. Neste item de correção, esperava-se que o candidato trouxesse definição e explicação de prova ilícita à luz da previsão constitucional e legal, demonstrando conhecer a consequência da inadmissibilidade e do desentranhamento do processo, impossibilitando a utilização de prova cujo meio de obtenção viole a norma, seja ela processual ou material, legal ou constitucional. O candidato recebeu nota correspondente ao atendimento substancial do esperado, mas não atendimento pleno. Deve-se destacar que a exemplificação, embora seja recurso ilustrativo importante, não substitui a necessidade de adequada definição e explicação dos institutos jurídicos. Ainda que tenha se verificado o atendimento parcial ao proposto, não se identificou a completa fundamentação sobre os aspectos materiais e processuais (e infraconstitucionais), o que é facilmente revelado pelo confronto da redação do candidato com o espelho de resposta. O edital prevê expressamente que a Banca Examinadora deve levar em conta a capacidade teórica e prática, o domínio do raciocínio jurídico e a consistência da fundamentação. Nota mantida.

ITEM 2 - NOTA 1,20 MANTIDA. Neste item de correção em específico, avaliou-se a temática da relação entre prova ilícita e prova derivada da ilícita, considerando-se a teoria dos frutos da árvore envenenada e as ressalvas da ausência de nexo de causalidade entre a prova originária e a prova derivada, bem como a excepcionalidade da obtenção da prova por fonte independente. Observo que o candidato recebeu nota substancial nesta avaliação. A temática do nexo de causalidade, expressamente prevista no texto legal, não foi devidamente enfrentada pelo candidato, o que seria de grande relevância ao tema exigido, ainda que tenha tratado superficialmente da questão da fonte independente. Deve-se destacar que a fundamentação correta, técnica e adequada por vezes é mais relevante do que do próprio acerto simples e objetivo da questão jurídica proposta, razão pela qual precisa ser devidamente considerada na nota. Além disso, a forma de correção estabelecida ao candidato foi a mesma a todos os demais, mantendo a igualdade de tratamento entre todos os candidatos. Deve-se destacar que a exemplificação, embora seja recurso ilustrativo importante, não substitui a necessidade de adequada definição e explicação dos institutos jurídicos. O edital prevê expressamente que a Banca Examinadora deve levar em conta a capacidade teórica e prática, o domínio do raciocínio jurídico e a consistência da fundamentação. Nota mantida.

ITEM 3 - NOTA 0,40 MANTIDA. Aduz o recorrente que sua redação atende ao núcleo essencial do que fora exigido. Os acertos (com destaque das linhas 13-14), contudo, já foram devidamente computados na nota que recebeu. O critério de correção 3, em relação ao qual o candidato recorre, envolve a temática da admissibilidade da prova ilícita em favor da pessoa acusada, em preservação dos valores de manutenção da inocência e da liberdade e com ponderação entre direitos. O candidato recebeu nota parcial e, mesmo relendo sua prova, mantenho o entendimento de que havia necessidade de maior aprofundamento para que recebesse nota integral ou mais próxima da integral. A questão da ponderação de direitos e valores fundamentais seria de extrema relevância para o acerto completo, já que a questão da prova ilícita em favor do acusado envolve cotejo de valores constitucionais primordiais e a aceitação a essa prova depende da compreensão acerca da ponderação entre tais valores maiores, já que a inadmissibilidade da prova ilícita também é um direito e garantia de estatura fundamental. O juízo de ponderação é fundamentação que dá suporte à admissibilidade da prova ilícita em favor da pessoa acusada, sendo que, para o presente critério de correção, a fundamentação deve ser dada nesse contexto do item que está sendo avaliado. Recurso indeferido.

102 - PROTOCOLO (101211462132) - INSCRIÇÃO (1012001553873)

ITEM 2 - NOTA 1,20 MANTIDA. Neste item de correção em específico, avaliou-se a temática da relação entre prova ilícita e prova derivada da ilícita, considerando-se a teoria dos frutos da árvore envenenada e as ressalvas da ausência de nexo de causalidade entre a prova originária e a prova derivada, bem como a excepcionalidade da obtenção da prova por fonte independente. Observo que o candidato recebeu nota parcial substancial nesta avaliação. Vejo que a nota deve ser mantida. As temáticas da nulidade e do desentranhamento (linhas 14/15), suscitadas pelo candidato, já foram consideradas no outro item de avaliação. Ademais, as temáticas do nexo de causalidade e da fonte independente foram desenvolvidas de forma incompleta pelo candidato, na linha do que era esperado e descrito no espelho de correção. Os acertos sobre a serendipidade, aqui defendidos pelo candidato, foram devidamente pontuados para o recebimento da nota substancial que logrou. Deve-se ressaltar que a fundamentação correta, profunda e adequada por vezes é mais relevante do que do próprio acerto simples e objetivo da questão jurídica proposta, razão pela qual precisa ser devidamente considerada na nota. Além disso, a forma de correção estabelecida ao candidato foi a mesma a todos os demais, mantendo a igualdade de tratamento entre todos os candidatos.

ITEM 3 - NOTA 0,00 MANTIDA. O critério de correção 3, em relação ao qual o candidato recorre, envolve a temática da admissibilidade da prova ilícita em favor da pessoa acusada, em preservação dos valores de manutenção da inocência e da liberdade. Tal aspecto não foi contemplado na resposta do candidato. A tema é de extrema relevância e pertinência, em especial aos trabalhos dos profissionais da Defensoria Pública, cargo para o qual o candidato concorre. Os demais acertos do candidato, aqui bem reiterados no seu recurso, já foram devidamente considerados nos itens de correção próprios, mas não são capazes de ecoar no critério de correção 3, o qual exigia outro aspecto da temática, conforme se observa do espelho. O espelho e os critérios de correção foram distribuídos em diversos enfoques esperados, envolvendo questões legais, doutrinárias e jurisprudenciais, a fim de conferir maior nota àqueles que apresentassem respostas mais completas e devidamente fundamentadas. Deve-se destacar que a necessidade de fundamentação, além de implícita a questões dissertativas e práticas, é expressamente previsto no edital no concurso e no enunciado da questão. A temática da exceção à inadmissibilidade de provas ilícitas no processo penal foi, sim, expressamente

solicitada no enunciado. A questão da prova ilícita em favor do acusado se insere nessa resposta esperada. O juízo de ponderação é fundamentação que lhe dá suporte, sendo inerente à resposta esperada. O edital prevê expressamente que a Banca Examinadora deve levar em conta a capacidade teórica e prática, o domínio do raciocínio jurídico e a consistência da fundamentação. Além disso, a forma de correção estabelecida ao candidato foi a mesma a todos os demais, mantendo a igualdade de tratamento entre todos os candidatos, não podendo haver alteração de critérios exclusivamente em favor do candidato que ora recorre. Por isso, nota mantida.

103 - PROTOCOLO (101211462135) - INSCRIÇÃO (1012001546588)

ITEM 3 - NOTA 0,40 MANTIDA. A temática da relação entre prova ilícita e prova derivada da ilícita foi avaliada no critério anterior de avaliação (item 2). O critério de correção 3, em relação ao qual o candidato recorre, envolve a temática da admissibilidade da prova ilícita em favor da pessoa acusada, em preservação dos valores de manutenção da inocência e da liberdade e com ponderação entre direitos. O enunciado questiona expressamente se existe exceção à inadmissibilidade de provas ilícitas no processo penal, tanto que diversos candidatos responderam com acerto. O candidato recebeu nota parcial e, mesmo relendo sua prova, mantenho o entendimento de que havia necessidade de maior aprofundamento para que recebesse nota integral ou mais próxima da integral. A questão da ponderação de direitos e valores fundamentais seria de extrema relevância para o acerto completo, já que a questão da prova ilícita em favor do acusado envolve cotejo de valores constitucionais primordiais e a aceitação a essa prova depende da compreensão acerca da ponderação entre tais valores maiores, já que a inadmissibilidade da prova ilícita também é um direito e garantia de estatura fundamental. O juízo de ponderação é fundamentação que dá suporte à admissibilidade da prova ilícita em favor da pessoa acusada, sendo que, para o presente critério de correção, a fundamentação deve ser dada nesse contexto do item que está sendo avaliado. Recurso indeferido.

104 - PROTOCOLO (101211462140) - INSCRIÇÃO (1012001596945)

ITEM 1 - NOTA 0,40 MANTIDA. Os acertos do candidato aqui reforçados em seu recurso já foram devidamente considerados na nota que recebeu. Neste item de correção, esperava-se que o candidato trouxesse definição e explicação de prova ilícita à luz da previsão constitucional e legal, demonstrando conhecer a consequência da inadmissibilidade e do desentranhamento do processo, impossibilitando a utilização de prova cujo meio de obtenção viole a norma, seja ela processual ou material, legal ou constitucional. O desenvolvimento da temática sob o viés constitucional, por exemplo, era esperado e não foi enfrentado pelo candidato. Da mesma forma, o enfrentamento sob a ótica material e processual não foi registrado na resposta. Nota mantida.

ITEM 2 - NOTA 1,20 MANTIDA. Conforme expresso pelo próprio candidato em seu recurso houve o "atendimento substancial aos critérios previstos no espelho de correção". A nota que recebeu é compatível com o atendimento substancial. Para o atendimento pleno, esperava-se a temática da relação entre prova ilícita e prova derivada da ilícita, considerando-se a teoria dos frutos da árvore envenenada e as ressalvas da ausência de nexo de causalidade entre a prova originária e a prova derivada, bem como a excepcionalidade da obtenção da prova por fonte independente. Ainda que o recorrente desenvolva em parte a ideia da fonte independente nas linhas 19-22 de sua prova, a ideia do nexo de causalidade propriamente não restou bem identificada, a par da fonte independente, como causas excepcionais.

ITEM 3 - NOTA 0,40 MANTIDA. O acerto parcial do candidato nesse quesitos, tratado em sua prova especialmente nas linhas 16-17, já foi considerado na nota parcial que recebeu. A aplicação dos métodos de ponderação agora trazidos em recurso não foram contemplados na prova e eram relevantes, já que a questão da prova ilícita em favor da defesa envolve cotejo de valores constitucionais primordiais e a aceitação a essa prova depende da compreensão acerca da ponderação entre tais valores maiores, já que a inadmissibilidade da prova ilícita também é um direito e garantia de estatura fundamental. Além disso, a exceção na admissibilidade da prova ilícita em favor do acusado não se limita à prova derivada da ilícita (o que foi expresso na linha 16). Nota mantida.

105 - PROTOCOLO (101211462147) - INSCRIÇÃO (1012001557976)

ITEM 2 - NOTA 0,60 MANTIDA. O próprio recorrente reconhece, em seu recurso, que não alcançou a todos os elementos esperados pela Banca Examinadora. Neste item de correção em específico, avaliou-se a temática da relação entre prova ilícita e prova derivada da ilícita, considerando-se a teoria dos frutos da árvore envenenada e as ressalvas da ausência de nexo de causalidade entre a prova originária e a prova derivada, bem como a excepcionalidade da obtenção da prova por fonte independente. Observo que o candidato recebeu nota parcial nesta avaliação. Vejo que a nota deve ser mantida. Ademais, as temáticas do nexo de causalidade e da fonte independente não foram devidamente enfrentadas pelo candidato, o que seria de grande relevância ao tema exigido. Deve-se ressaltar que a fundamentação correta, técnica e adequada por vezes é mais relevante do que do próprio acerto simples e objetivo da questão jurídica proposta, razão pela qual precisa ser devidamente considerada na nota. Gize-se que a exemplificação, embora seja recurso ilustrativo importante, não substitui a necessidade de adequada definição e explicação dos institutos jurídicos. Além disso, a forma de correção estabelecida ao candidato foi a mesma a todos os demais, mantendo a igualdade de tratamento entre todos os candidatos.

ITEM 3 - NOTA 0,80 MANTIDA. O critério de correção 3, em relação ao qual o candidato recorre, envolve a temática da admissibilidade da prova ilícita em favor da pessoa acusada, em preservação dos valores de manutenção da inocência e da liberdade e com ponderação entre direitos. O candidato recebeu nota substancial e, mesmo relendo sua prova, mantenho o entendimento de que havia necessidade de maior aprofundamento para que recebesse nota integral. A questão da ponderação de direitos e valores fundamentais seria de extrema relevância para o acerto completo, já que a questão da prova ilícita em favor do acusado envolve cotejo de valores constitucionais primordiais e a aceitação a essa prova depende da compreensão acerca da ponderação entre tais valores maiores, já que a inadmissibilidade da prova ilícita também é um direito e garantia de estatura fundamental. O juízo de ponderação é fundamentação que dá suporte à admissibilidade da prova ilícita em favor da pessoa acusada, sendo que, para o presente critério de correção, a fundamentação deve ser dada nesse contexto do item que está sendo avaliado. Recurso indeferido.

106 - PROTOCOLO (101211462163) - INSCRIÇÃO (1012001603673)

ITEM 1 - NOTA 0,80 MANTIDA. Neste item de correção, esperava-se que o candidato trouxesse definição e explicação de prova ilícita à luz da previsão constitucional e legal, demonstrando conhecer a consequência da inadmissibilidade e do desentranhamento do processo, impossibilitando a utilização de prova cujo meio de obtenção viole a norma, seja ela processual ou material, legal ou constitucional. O candidato recebeu nota correspondente ao atendimento substancial do esperado, mas não atendimento pleno. Apesar do acerto do candidato naquilo que expressou, sobretudo nas linhas iniciais de sua redação, o simples confronto da resposta com o espelho de prova demonstra que o recorrido esteve aquém da abrangência necessária para o recebimento da nota integral. O edital prevê expressamente que a Banca Examinadora deve levar em conta a

capacidade teórica e prática, o domínio do raciocínio jurídico e a consistência da fundamentação. Deve-se ressaltar que a fundamentação correta, precisa e adequada por vezes é mais relevante do que do próprio acerto simples e objetivo da questão jurídica proposta, razão pela qual precisa ser devidamente considerada na nota. O desenvolvimento da temática sob o viés constitucional era esperado e não foi enfrentado pelo candidato. Deve-se destacar que a exemplificação, embora seja recurso ilustrativo importante, não substitui a necessidade de adequada definição e explicação dos institutos jurídicos. Nota mantida.

ITEM 3 - NOTA 0,40 MANTIDA. O acerto do candidato referido em recurso (linhas 15-19) já foi contabilizado na nota que recebera. O confronto da resposta do candidato com o espelho da resposta revela que o candidato respondeu de forma incompleta. A questão da ponderação de direitos e valores fundamentais seria de extrema relevância para o acerto completo, já que a questão da prova ilícita em favor do acusado envolve cotejo de valores constitucionais primordiais e a aceitação a essa prova depende da compreensão acerca da ponderação entre tais valores maiores, já que a inadmissibilidade da prova ilícita também é um direito e garantia de estatura fundamental. O juízo de ponderação é fundamentação que dá suporte à admissibilidade da prova ilícita em favor da pessoa acusada, sendo que, para o presente critério de correção, a fundamentação deve ser dada nesse contexto do item que está sendo avaliado. Recurso indeferido

107 - PROTOCOLO (101211462165) - INSCRIÇÃO (1012001598824)

ITEM 1 - NOTA 0,80 ALTERADA PARA 1,00. Neste item de correção, esperava-se que o candidato trouxesse definição e explicação de prova ilícita à luz da previsão constitucional e legal, demonstrando conhecer a consequência da inadmissibilidade e do desentranhamento do processo, impossibilitando a utilização de prova cujo meio de obtenção viole a norma, seja ela processual ou material, legal ou constitucional. O candidato recebeu nota correspondente ao atendimento substancial do esperado, mas não atendimento pleno. Contudo, ao revisar a correção, é de se observar que o candidato, de fato, atendeu a todos os elementos previstos no espelho de correção, sobretudo através do primeiro trecho de sua redação. Assim, a majoração da nota é devida.

ITEM 2 - NOTA 1,20 MANTIDA. Neste item de correção em específico, avaliou-se a temática da relação entre prova ilícita e prova derivada da ilícita, considerando-se a teoria dos frutos da árvore envenenada e as ressalvas da ausência de nexo de causalidade entre a prova originária e a prova derivada, bem como a excepcionalidade da obtenção da prova por fonte independente. Observo que o candidato recebeu nota substancial nesta avaliação. A temática do nexo de causalidade, expressamente prevista no texto legal, não foi devidamente enfrentada pelo candidato, o que seria de grande relevância ao tema exigido, ainda que tenha tratado superficialmente da questão da fonte independente. A assertiva de que a prova possa ser encontrada por outro meio não equivale exatamente a outro meio independente. Deve-se destacar que a fundamentação correta, técnica e adequada por vezes é mais relevante do que do próprio acerto simples e objetivo da questão jurídica proposta, razão pela qual precisa ser devidamente considerada na nota. Além disso, a forma de correção estabelecida ao candidato foi a mesma a todos os demais, mantendo a igualdade de tratamento entre todos os candidatos. O edital prevê expressamente que a Banca Examinadora deve levar em conta a capacidade teórica e prática, o domínio do raciocínio jurídico e a consistência da fundamentação. Nota mantida.

ITEM 3 - NOTA 0,00 MANTIDA. O enunciado questiona expressamente se existe exceção à inadmissibilidade de provas ilícitas no processo penal, tanto que diversos candidatos responderam com acerto. O critério de correção 3, em relação ao qual o candidato recorre, envolve a temática da admissibilidade da prova ilícita em favor da pessoa acusada, em preservação dos valores de manutenção da inocência e da liberdade. Tal aspecto não foi contemplado na resposta do candidato. O tema, que é tratado como excepcional para a admissibilidade de prova ilícita, é de extrema relevância e pertinência, em especial aos trabalhos dos profissionais da Defensoria Pública, cargo para o qual o candidato concorre. Ademais, é amplamente apontado em doutrina. O juízo de ponderação é fundamentação que dá suporte à admissibilidade, sendo inerente à resposta esperada. Recurso indeferido.

108 - PROTOCOLO (101211462190) - INSCRIÇÃO (1012001603683)

ITEM 2 - NOTA 1,20 MANTIDA. O próprio recorrente reconhece a existência de lacunas em sua resposta. Neste item de correção em específico, avaliou-se a temática da relação entre prova ilícita e prova derivada da ilícita, considerando-se a teoria dos frutos da árvore envenenada e as ressalvas da ausência de nexo de causalidade entre a prova originária e a prova derivada, bem como a excepcionalidade da obtenção da prova por fonte independente. Observo que o candidato recebeu nota substancial nesta avaliação. A temática do nexo de causalidade, expressamente prevista no texto legal, não foi devidamente enfrentada pelo candidato, o que seria de grande relevância ao tema exigido, ainda que tenha tratado superficialmente da questão da fonte independente. Deve-se destacar que a fundamentação correta, técnica e adequada por vezes é mais relevante do que do próprio acerto simples e objetivo da questão jurídica proposta, razão pela qual precisa ser devidamente considerada na nota. Além disso, a forma de correção estabelecida ao candidato foi a mesma a todos os demais, mantendo a igualdade de tratamento entre todos os candidatos. O edital prevê expressamente que a Banca Examinadora deve levar em conta a capacidade teórica e prática, o domínio do raciocínio jurídico e a consistência da fundamentação. Nota mantida.

ITEM 3 - NOTA 0,40 MANTIDA. O critério de correção 3, em relação ao qual o candidato recorre, envolve a temática da admissibilidade da prova ilícita em favor da pessoa acusada, em preservação dos valores de manutenção da inocência e da liberdade e com ponderação entre direitos. O candidato recebeu nota parcial e, mesmo relendo sua prova, mantenho o entendimento de que havia necessidade de maior aprofundamento para que recebesse nota integral ou mais próxima da integral. A questão da ponderação de direitos e valores fundamentais seria de extrema relevância para o acerto completo, já que a questão da prova ilícita em favor do acusado envolve cotejo de valores constitucionais primordiais e a aceitação a essa prova depende da compreensão acerca da ponderação entre tais valores maiores, já que a inadmissibilidade da prova ilícita também é um direito e garantia de estatura fundamental. O juízo de ponderação é fundamentação que dá suporte à admissibilidade da prova ilícita em favor da pessoa acusada, sendo que, para o presente critério de correção, a fundamentação deve ser dada nesse contexto do item que está sendo avaliado. Recurso indeferido.

109 - PROTOCOLO (101211462206) - INSCRIÇÃO (1012001603067)

ITEM 2 - NOTA 1,20 MANTIDA. Neste item de correção em específico, avaliou-se a temática da relação entre prova ilícita e prova derivada da ilícita, considerando-se a teoria dos frutos da árvore envenenada e as ressalvas da ausência de nexo de causalidade entre a prova originária e a prova derivada, bem como a excepcionalidade da obtenção da prova por fonte independente. Observo que o candidato recebeu nota substancial nesta avaliação. A temática do nexo de causalidade, expressamente prevista no texto legal, não foi devidamente enfrentada pelo candidato, o que seria de grande relevância ao tema exigido, ainda que tenha tratado superficialmente da questão da fonte independente. Deve-se destacar que a fundamentação correta, técnica e adequada por vezes é mais relevante do que do próprio acerto simples e objetivo da questão jurídica proposta, razão pela qual precisa ser devidamente considerada na nota. Além disso, a forma de correção estabelecida ao candidato foi a mesma a todos os

demais, mantendo a igualdade de tratamento entre todos os candidatos. O edital prevê expressamente que a Banca Examinadora deve levar em conta a capacidade teórica e prática, o domínio do raciocínio jurídico e a consistência da fundamentação. Nota mantida.

110 - PROTOCOLO (101211462208) - INSCRIÇÃO (1012001544758)

ITEM 1 - NOTA 0,40 MANTIDA. Neste item de correção, esperava-se que o candidato trouxesse definição e explicação de prova ilícita à luz da previsão constitucional e legal, demonstrando conhecer a consequência da inadmissibilidade e do desentranhamento do processo, impossibilitando a utilização de prova cujo meio de obtenção viole a norma, seja ela processual ou material, legal ou constitucional. O candidato recebeu nota correspondente ao atendimento parcial do esperado, mas não atendimento pleno. Apesar do acerto do candidato naquilo que expressou, sobretudo nas linhas iniciais de sua redação, o simples confronto da resposta do candidato com o espelho de prova demonstra que sua resposta esteve aquém da abrangência necessária para o recebimento da nota integral. O desenvolvimento da temática sob o viés constitucional (prova ilícita por violação a direito fundamental), por exemplo, era esperado e não foi enfrentado pelo candidato. Deve-se destacar que a exemplificação, embora seja recurso ilustrativo importante, não substitui a necessidade de adequada definição e explicação dos institutos jurídicos. Ainda que tenha se verificado o atendimento parcial ao proposto, não se identificou a completa fundamentação sobre os aspectos materiais e processuais (e infraconstitucionais), além do viés constitucional. O edital prevê expressamente que a Banca Examinadora deve levar em conta a capacidade teórica e prática, o domínio do raciocínio jurídico e a consistência da fundamentação. Nota mantida.

ITEM 2 - NOTA 1,20 MANTIDA. Neste item de correção em específico, avaliou-se a temática da relação entre prova ilícita e prova derivada da ilícita, considerando-se a teoria dos frutos da árvore envenenada e as ressalvas da ausência denexo de causalidade entre a prova originária e a prova derivada, bem como a excepcionalidade da obtenção da prova por fonte independente. Observo que o candidato recebeu nota substancial nesta avaliação. A temática do nexode causalidade, expressamente prevista no texto legal, não foi devidamente enfrentada pelo candidato, o que seria de grande relevância ao tema exigido, ainda que tenha tratado superficialmente da questão da fonte independente. A prova obtida por outro modo não equivale exatamente à noção de prova obtida por outro modo independente. Deve-se destacar que a fundamentação correta, técnica e adequada por vezes é mais relevante do que do próprio acerto simples e objetivo da questão jurídica proposta, razão pela qual precisa ser devidamente considerada na nota. Além disso, a forma de correção estabelecida ao candidato foi a mesma a todos os demais, mantendo a igualdade de tratamento entre todos os candidatos. O edital prevê expressamente que a Banca Examinadora deve levar em conta a capacidade teórica e prática, o domínio do raciocínio jurídico e a consistência da fundamentação. Nota mantida.

ITEM 3 - NOTA 0,00 MANTIDA. O enunciado questiona expressamente se existe exceção à inadmissibilidade de provas ilícitas no processo penal, tanto que diversos candidatos responderam com acerto. O critério de correção 3, em relação ao qual o candidato recorre, envolve a temática da admissibilidade da prova ilícita em favor da pessoa acusada, em preservação dos valores de manutenção da inocência e da liberdade. Tal aspecto não foi contemplado na resposta do candidato. O tema, que é tratado como excepcional para a admissibilidade de prova ilícita, é de extrema relevância e pertinência, em especial aos trabalhos dos profissionais da Defensoria Pública, cargo para o qual o candidato concorre. Ademais, é amplamente apontado em doutrina. O juízo de ponderação é fundamentação que dá suporte à admissibilidade, sendo inerente à resposta esperada e deve ser dada no contexto dessa exceção. Recurso indeferido.

111 - PROTOCOLO (101211462211) - INSCRIÇÃO (1012001603124)

ITEM 1 - NOTA 0,80 MANTIDA. Neste item de correção, esperava-se que o candidato trouxesse definição e explicação de prova ilícita à luz da previsão constitucional e legal, demonstrando conhecer a consequência da inadmissibilidade e do desentranhamento do processo, impossibilitando a utilização de prova cujo meio de obtenção viole a norma, seja ela processual ou material, legal ou constitucional. O candidato recebeu nota correspondente ao atendimento substancial do esperado, mas não atendimento pleno. Apesar do acerto do candidato naquilo que expressou, sobretudo nas linhas iniciais de sua redação, o simples confronto da resposta com o espelho de prova demonstra que o discorrido esteve aquém da abrangência necessária para o recebimento da nota integral. O desenvolvimento da temática sob o viés constitucional era esperado e não foi enfrentado pelo candidato. Lado outro, não se identificou a completa fundamentação sobre os aspectos materiais e processuais (e infraconstitucionais), além do viés constitucional. O edital prevê expressamente que a Banca Examinadora deve levar em conta a capacidade teórica e prática, o domínio do raciocínio jurídico e a consistência da fundamentação. Nota mantida.

ITEM 3 - NOTA 0,00 MANTIDA. O recorrente reconhece não trouxe em sua redação a questão da prova ilícita em favor do acusado. Deve-se registrar que o tema da relação entre a prova ilícita e a prova derivada da ilícita já foi pontuado no critério de avaliação anterior (item 2). O critério de correção 3, em relação ao qual o candidato recorre, envolve a temática da admissibilidade da prova ilícita em favor da pessoa acusada, em preservação dos valores de manutenção da inocência e da liberdade e com ponderação entre direitos. Tal aspecto não foi contemplado na resposta do candidato. O tema, que é tratado como excepcional para a admissibilidade de prova ilícita, é de extrema relevância e pertinência, em especial aos trabalhos dos profissionais da Defensoria Pública, cargo para o qual o candidato concorre. Ademais, é amplamente apontado em doutrina. O juízo de ponderação é fundamentação que dá suporte à admissibilidade da prova ilícita em favor da pessoa acusada, sendo que, para o presente critério de correção, a fundamentação deve ser dada nesse contexto do item que está sendo avaliado. Recurso indeferido.

112 - PROTOCOLO (101211462217) - INSCRIÇÃO (1012001550277)

ITEM 3 - NOTA 0,00 MANTIDA. O critério de correção 3, em relação ao qual o candidato recorre, envolve a temática da admissibilidade da prova ilícita em favor da pessoa acusada, em preservação dos valores de manutenção da inocência e da liberdade. Tal aspecto não foi contemplado na resposta do candidato. Os demais acertos do candidato, aqui bem reiterados no seu recurso, já foram devidamente considerados nos itens de correção próprios, mas não são capazes de ecoar no critério de correção 3, o qual exigia outro aspecto da temática, conforme se observa do espelho. O espelho e os critérios de correção foram distribuídos em diversos enfoques esperados, envolvendo questões legais, doutrinárias e jurisprudenciais, a fim de conferir maior nota àqueles que apresentassem respostas mais completas e devidamente fundamentadas. Deve-se destacar que a necessidade de fundamentação, além de implícita a questões dissertativas e práticas, é expressamente previsto no edital no concurso e no enunciado da questão. A temática da exceção à inadmissibilidade de provas ilícitas no processo penal foi solicitada no enunciado. O juízo de ponderação é fundamentação que lhe dá suporte, sendo inerente à resposta esperada. O edital prevê expressamente que a Banca Examinadora deve levar em conta a capacidade teórica e prática, o domínio do raciocínio jurídico e a consistência da fundamentação. Além disso, a forma de correção estabelecida ao candidato foi a mesma a todos os demais, mantendo a igualdade de tratamento entre todos os candidatos, não podendo haver alteração de critérios exclusivamente em favor do candidato que ora recorre. Por isso, nota mantida.

113 - PROTOCOLO (101211462229) - INSCRIÇÃO (1012001597261)

ITEM 2 - NOTA 1,20 MANTIDA. O próprio recorrente reconhece, em seu recurso, incompletudes ou superficialidades em sua redação. Neste item de correção em específico, avaliou-se a temática da relação entre prova ilícita e prova derivada da ilícita, considerando-se a teoria dos frutos da árvore envenenada e as ressalvas da ausência denexo de causalidade entre a prova originária e a prova derivada, bem como a excepcionalidade da obtenção da prova por fonte independente. Observo que o candidato recebeu nota substancial nesta avaliação. A temática do nexo de causalidade, expressamente prevista no texto legal, não foi devidamente enfrentada pelo candidato, o que seria de grande relevância ao tema exigido, ainda que tenha tratado superficialmente da questão da fonte independente. Deve-se destacar que a fundamentação correta, técnica e adequada por vezes é mais relevante do que do próprio acerto simples e objetivo da questão jurídica proposta, razão pela qual precisa ser devidamente considerada na nota. Além disso, a forma de correção estabelecida ao candidato foi a mesma a todos os demais, mantendo a igualdade de tratamento entre todos os candidatos. Deve-se destacar que a exemplificação, embora seja recurso ilustrativo importante, não substitui a necessidade de adequada definição e explicação dos institutos jurídicos. O edital prevê expressamente que a Banca Examinadora deve levar em conta a capacidade teórica e prática, o domínio do raciocínio jurídico e a consistência da fundamentação. Nota mantida.

114 - PROTOCOLO (101211462232) - INSCRIÇÃO (1012001577634)

ITEM 2 - NOTA 1,20 ALTERADA PARA 1,50. Neste item de correção em específico, avaliou-se a temática da relação entre prova ilícita e prova derivada da ilícita, considerando-se a teoria dos frutos da árvore envenenada e as ressalvas da ausência de nexo de causalidade entre a prova originária e a prova derivada, bem como a excepcionalidade da obtenção da prova por fonte independente. Observo que o candidato recebeu nota substancial nesta avaliação. Contudo, ao revisar a correção, observa-se que, de fato, todos os elementos esperados pela Banca Examinadora, conforme espelho de correção, foram expressos na redação do candidato, conforme detalhado no recurso. Assim, recurso provido para majorar a nota.

ITEM 3 - NOTA 0,40 MANTIDA. O critério de correção 3, em relação ao qual o candidato recorre, envolve a temática da admissibilidade da prova ilícita em favor da pessoa acusada, em preservação dos valores de manutenção da inocência e da liberdade e com ponderação entre direitos. O candidato recebeu nota parcial e, mesmo relendo sua prova, mantenho o entendimento de que havia necessidade de maior aprofundamento para que recebesse nota integral ou mais próxima da integral. A questão da ponderação de direitos e valores fundamentais seria de extrema relevância para o acerto completo, já que a questão da prova ilícita em favor do acusado envolve cotejo de valores constitucionais primordiais e a aceitação a essa prova depende da compreensão acerca da ponderação entre tais valores maiores, já que a inadmissibilidade da prova ilícita também é um direito e garantia de estatura fundamental. O juízo de ponderação é fundamentação que dá suporte à admissibilidade da prova ilícita em favor da pessoa acusada, sendo que, para o presente critério de correção, a fundamentação deve ser dada nesse contexto do item que está sendo avaliado. Recurso indeferido.

115 - PROTOCOLO (101211462235) - INSCRIÇÃO (1012001566036)

ITEM 2 - NOTA 0,60 MANTIDA. O próprio recorrente reconhece que sua resposta está apenas parcialmente de acordo com o esperado. A nota parcial pelos acertos já fora recebida. Ademais, as temáticas do nexo de causalidade e da fonte independente não foram devidamente enfrentadas pelo candidato, o que seria de grande relevância ao tema exigido. Deve-se ressaltar que a fundamentação correta, técnica e adequada por vezes é mais relevante do que do próprio acerto simples e objetivo da questão jurídica proposta, razão pela qual precisa ser devidamente considerada na nota. Além disso, a forma de correção estabelecida ao candidato foi a mesma a todos os demais, mantendo a igualdade de tratamento entre todos os candidatos.

116 - PROTOCOLO (101211462236) - INSCRIÇÃO (1012001599370)

ITEM 2 - NOTA 0,60 MANTIDA. Neste item de correção em específico, avaliou-se a temática da relação entre prova ilícita e prova derivada da ilícita, considerando-se a teoria dos frutos da árvore envenenada e as ressalvas da ausência de nexo de causalidade entre a prova originária e a prova derivada, bem como a excepcionalidade da obtenção da prova por fonte independente. Observo que o candidato recebeu nota parcial nesta avaliação. Vejo que a nota deve ser mantida. Ademais, as temáticas do nexo de causalidade e da fonte independente não foram devidamente enfrentadas pelo candidato, o que seria de grande relevância ao tema exigido. Deve-se ressaltar que a fundamentação correta, técnica e adequada por vezes é mais relevante do que do próprio acerto simples e objetivo da questão jurídica proposta, razão pela qual precisa ser devidamente considerada na nota. Gize-se que a exemplificação, embora seja recurso ilustrativo importante, não substitui a necessidade de adequada definição e explicação dos institutos jurídicos. Além disso, a forma de correção estabelecida ao candidato foi a mesma a todos os demais, mantendo a igualdade de tratamento entre todos os candidatos.

ITEM 3 - NOTA 0,00 MANTIDA. O tema da relação entre prova ilícita e prova derivada da ilícita foi avaliado no critério de correção anterior (item 3). O critério de correção 3, em relação ao qual o candidato agora recorre, envolve a temática da admissibilidade da prova ilícita em favor da pessoa acusada, em preservação dos valores de manutenção da inocência e da liberdade. Sublinhe-se que O enunciado questiona expressamente se existe exceção à inadmissibilidade de provas ilícitas no processo penal, tanto que diversos candidatos responderam com acerto. A temática da admissibilidade da prova ilícita em favor do acusado não foi enfrentada pelo candidato em sua prova. O tema, que é tratado como excepcional para a admissibilidade de prova ilícita, é de extrema relevância e pertinência, em especial aos trabalhos dos profissionais da Defensoria Pública, cargo para o qual o candidato concorre. Ademais, é amplamente apontado em doutrina. O juízo de ponderação é fundamentação que dá suporte à admissibilidade, sendo inerente à resposta esperada. Recurso indeferido.

117 - PROTOCOLO (101211462242) - INSCRIÇÃO (1012001571721)

ITEM 3 - NOTA 0,40 MANTIDA. O critério de correção 3, em relação ao qual o candidato recorre, envolve a temática da admissibilidade da prova ilícita em favor da pessoa acusada, em preservação dos valores de manutenção da inocência e da liberdade e com ponderação entre direitos. O candidato recebeu nota parcial e, mesmo relendo sua prova, mantenho o entendimento de que havia necessidade de maior aprofundamento para que recebesse nota integral ou mais próxima da integral. A questão da ponderação de direitos e valores fundamentais seria de extrema relevância para o acerto completo, já que a questão da prova ilícita em favor do acusado envolve cotejo de valores constitucionais primordiais e a aceitação a essa prova depende da compreensão acerca da ponderação entre tais valores maiores, já que a inadmissibilidade da prova ilícita também é um direito e garantia de estatura fundamental. O juízo de ponderação é fundamentação que dá suporte à admissibilidade da prova ilícita em favor da pessoa acusada, sendo que, para o presente critério de correção, a fundamentação deve ser dada nesse contexto do item que está sendo avaliado. O edital prevê expressamente que a Banca Examinadora deve levar em conta a capacidade teórica e prática, o domínio do

118 - PROTOCOLO (101211462254) - INSCRIÇÃO (1012001570550)

ITEM 1 - NOTA 0,40 MANTIDA. Neste item de correção, esperava-se que o candidato trouxesse definição e explicação de prova ilícita à luz da previsão constitucional e legal, demonstrando conhecer a consequência da inadmissibilidade e do desentranhamento do processo, impossibilitando a utilização de prova cujo meio de obtenção viole a norma, seja ela processual ou material, legal ou constitucional. O candidato recebeu nota correspondente ao atendimento parcial do esperado, mas não atendimento pleno. Apesar do acerto do candidato naquilo que expressou, sobretudo nas linhas iniciais de sua redação, o simples confronto da resposta do candidato com o espelho de prova demonstra que sua resposta esteve aquém da abrangência necessária para o recebimento da nota integral. O desenvolvimento da temática sob o viés constitucional, por exemplo, era esperado e não foi enfrentado pelo candidato. Deve-se destacar que a exemplificação, embora seja recurso ilustrativo importante, não substitui a necessidade de adequada definição e explicação dos institutos jurídicos. Ainda que tenha se verificado o atendimento parcial ao proposto, não se identificou a completa fundamentação sobre os aspectos materiais e processuais (e infraconstitucionais), além do viés constitucional. O edital prevê expressamente que a Banca Examinadora deve levar em conta a capacidade teórica e prática, o domínio do raciocínio jurídico e a consistência da fundamentação. Nota mantida.

ITEM 2 - NOTA 1,20 MANTIDA. Neste item de correção em específico, avaliou-se a temática da relação entre prova ilícita e prova derivada da ilícita, considerando-se a teoria dos frutos da árvore envenenada e as ressalvas da ausência denexo de causalidade entre a prova originária e a prova derivada, bem como a excepcionalidade da obtenção da prova por fonte independente. Observo que o candidato recebeu nota substancial nesta avaliação. A temática do nexode causalidade, expressamente prevista no texto legal, não foi devidamente enfrentada pelo candidato, o que seria de grande relevância ao tema exigido, ainda que tenha tratado superficialmente da questão da fonte independente. Deve-se destacar que a fundamentação correta, técnica e adequada por vezes é mais relevante do que do próprio acerto simples e objetivo da questão jurídica proposta, razão pela qual precisa ser devidamente considerada na nota. Além disso, a forma de correção estabelecida ao candidato foi a mesma a todos os demais, mantendo a igualdade de tratamento entre todos os candidatos. O edital prevê expressamente que a Banca Examinadora deve levar em conta a capacidade teórica e prática, o domínio do raciocínio jurídico e a consistência da fundamentação. Nota mantida.

ITEM 3 - NOTA 0,00 MANTIDA. Os acertos do candidato que defendidos em recurso já foram considerados nos anteriores critérios de avaliação (itens 1 e 2). O critério de correção 3, em relação ao qual o candidato recorre, envolve a temática da admissibilidade da prova ilícita em favor da pessoa acusada, em preservação dos valores de manutenção da inocência e da liberdade e com ponderação entre direitos. Tal aspecto não foi contemplado na resposta do candidato. O tema, que é tratado como excepcional para a admissibilidade de prova ilícita, é de extrema relevância e pertinência, em especial aos trabalhos dos profissionais da Defensoria Pública, cargo para o qual o candidato concorre. Ademais, é amplamente apontado em doutrina. O juízo de ponderação é fundamentação que dá suporte à admissibilidade da prova ilícita em favor da pessoa acusada, sendo que, para o presente critério de correção, a fundamentação deve ser dada nesse contexto do item que está sendo avaliado. Recurso indeferido.

119 - PROTOCOLO (101211462265) - INSCRIÇÃO (1012001580317)

ITEM 1 - NOTA 0,80 MANTIDA. Neste item de correção, esperava-se que o candidato trouxesse definição e explicação de prova ilícita à luz da previsão constitucional e legal, demonstrando conhecer a consequência da inadmissibilidade e do desentranhamento do processo, impossibilitando a utilização de prova cujo meio de obtenção viole a norma, seja ela processual ou material, legal ou constitucional. O candidato recebeu nota correspondente ao atendimento substancial do esperado, mas não atendimento pleno. Apesar do acerto raso do candidato naquilo que expressou, sobretudo nas linhas iniciais de sua resposta, a nota é adequada aos acertos. A exemplificação de situações e de princípios pode ser recurso útil para ilustração das respostas, mas não servem para substituir a necessidade de definição e explicação dos institutos jurídicos. Ademais, para além da violação de normas constitucionais e processuais penais, a violação pode se dar através da norma legal infraconstitucional. Nota mantida.

ITEM 2 - NOTA 1,20 MANTIDA. Os acertos do candidato reforçados no recurso, em especial aqueles que constaram das linhas 24-30 de sua prova, já foram devidamente computados na nota que recebeu. Neste item de correção em específico, avaliou-se a temática da relação entre prova ilícita e prova derivada da ilícita, considerando-se a teoria dos frutos da árvore envenenada e as ressalvas da ausência de nexode causalidade entre a prova originária e a prova derivada, bem como a excepcionalidade da obtenção da prova por fonte independente. O candidato recebeu nota de atendimento substancial e não é possível a elevação para nota de atendimento pleno. As temáticas do nexode causalidade e da fonte independente não foram devidamente enfrentadas pelo candidato, o que seria de grande relevância ao tema exigido. Deve-se ressaltar que a fundamentação correta, técnica e adequada por vezes é mais relevante do que do próprio acerto simples e objetivo da questão jurídica proposta, razão pela qual precisa ser devidamente considerada na nota. As exceções da inadmissibilidade da prova derivada da ilícita já foram incorporadas pelo Código de Processo Penal há mais de uma década (art. 157), não dependendo de ressalvas jurisprudenciais excepcionais, tão-somente. O edital prevê expressamente que a Banca Examinadora deve levar em conta a capacidade teórica e prática, o domínio do raciocínio jurídico e a consistência da fundamentação. Nota mantida.

ITEM 3 - NOTA 0,00 MANTIDA. A questão da teoria da árvore dos frutos envenenados e da relação entre prova ilícita e prova derivada da ilícita já foram avaliadas nos critérios anteriores. O critério de correção 3, em relação ao qual o candidato recorre, envolve a temática da admissibilidade da prova ilícita em favor da pessoa acusada, em preservação dos valores de manutenção da inocência e da liberdade. Tal aspecto não foi contemplado na resposta do candidato. O espelho e os critérios de correção foram distribuídos em diversos enfoques esperados, envolvendo questões legais, doutrinárias e jurisprudenciais, a fim de conferir maior nota àqueles que apresentassem respostas mais completas e devidamente fundamentadas. Deve-se destacar que a necessidade de fundamentação, além de implícita a questões dissertativas e práticas, é expressamente previsto no edital no concurso e no enunciado da questão. A temática da exceção à inadmissibilidade de provas ilícitas no processo penal foi, sim, solicitada no enunciado da questão. A alegação do candidato de que o tema não foi questionado não condiz com a realidade, bastando ler a questão com a atenção necessária. Tanto é assim que diversos candidatos responderam corretamente. O juízo de ponderação, ademais, é fundamentação que lhe dá suporte, sendo inerente à resposta esperada. Além disso, a forma de correção estabelecida ao candidato foi a mesma a todos os demais, mantendo a igualdade de tratamento entre todos os candidatos, não podendo haver alteração de critérios exclusivamente em favor do candidato que ora recorre. Por isso, nota mantida.

120 - PROTOCOLO (101211462288) - INSCRIÇÃO (1012001600068)

ITEM 3 - NOTA 0,00 MANTIDA. Os acertos do candidato aqui desenvolvidos no recurso já foram considerados em itens anteriores de avaliação. O critério de correção 3, em relação ao qual o candidato recorre, envolve a temática da admissibilidade da prova ilícita em favor da pessoa

acusada, em preservação dos valores de manutenção da inocência e da liberdade. Tal aspecto não foi contemplado na resposta do candidato. O tema é de extrema relevância e pertinência, em especial aos trabalhos dos profissionais da Defensoria Pública, cargo para o qual o candidato concorre. A temática da exceção à inadmissibilidade de provas ilícitas no processo penal foi expressamente solicitada no enunciado. A questão da prova ilícita em favor do acusado se insere nessa resposta esperada. O juízo de ponderação é fundamentação que lhe dá suporte, sendo inerente à resposta esperada. O edital prevê expressamente que a Banca Examinadora deve levar em conta a capacidade teórica e prática, o domínio do raciocínio jurídico e a consistência da fundamentação. Além disso, a forma de correção estabelecida ao candidato foi a mesma a todos os demais, mantendo a igualdade de tratamento entre todos os candidatos, não podendo haver alteração de critérios exclusivamente em favor do candidato que ora recorre. Por isso, nota mantida.

121 - PROTOCOLO (101211462289) - INSCRIÇÃO (1012001559851)

ITEM 2 - NOTA 0,60 MANTIDA. O próprio recorrente reconhece em seu recurso não ter explorado em sua redação as ressalvas que eram esperadas pela Banca Examinadora. Neste item de correção em específico, avaliou-se a temática da relação entre prova ilícita e prova derivada da ilícita, considerando-se a teoria dos frutos da árvore envenenada e as ressalvas da ausência denexo de causalidade entre a prova originária e a prova derivada, bem como a excepcionalidade da obtenção da prova por fonte independente. Observo que o candidato recebeu nota parcial nesta avaliação. Vejo que a nota deve ser mantida. Ademais, as temáticas do nexode causalidade e da fonte independente não foram devidamente enfrentadas pelo candidato, o que seria de grande relevância ao tema exigido. Deve-se ressaltar que a fundamentação correta, técnica e adequada por vezes é mais relevante do que do próprio acerto simples e objetivo da questão jurídica proposta, razão pela qual precisa ser devidamente considerada na nota. Além disso, a forma de correção estabelecida ao candidato foi a mesma a todos os demais, mantendo a igualdade de tratamento entre todos os candidatos.

ITEM 3 - NOTA 0,80 MANTIDA. O critério de correção 3, em relação ao qual o candidato recorre, envolve a temática da admissibilidade da prova ilícita em favor da pessoa acusada, em preservação dos valores de manutenção da inocência e da liberdade e com ponderação entre direitos. O candidato recebeu nota substancial e, mesmo relendo sua prova, mantenho o entendimento de que havia necessidade de maior aprofundamento para que recebesse nota integral. A questão da ponderação de direitos e valores fundamentais seria de extrema relevância para o acerto completo, já que a questão da prova ilícita em favor do acusado envolve cotejo de valores constitucionais primordiais e a aceitação a essa prova depende da compreensão acerca da ponderação entre tais valores maiores, já que a inadmissibilidade da prova ilícita também é um direito e garantia de estatura fundamental. O juízo de ponderação é fundamentação que dá suporte à admissibilidade da prova ilícita em favor da pessoa acusada, sendo que, para o presente critério de correção, a fundamentação deve ser dada nesse contexto do item que está sendo avaliado. Recurso indeferido.

122 - PROTOCOLO (101211462295) - INSCRIÇÃO (1012001574131)

ITEM 1 - NOTA 0,40 MANTIDA. Neste item de correção, esperava-se que o candidato trouxesse definição e explicação de prova ilícita à luz da previsão constitucional e legal, demonstrando conhecer a consequência da inadmissibilidade e do desentranhamento do processo, impossibilitando a utilização de prova cujo meio de obtenção viole a norma, seja ela processual ou material, legal ou constitucional. O candidato recebeu nota correspondente ao atendimento parcial do esperado, mas não atendimento pleno. Deve-se destacar que a exemplificação, embora seja recurso ilustrativo importante, não substitui a necessidade de adequada definição e explicação dos institutos jurídicos. Ainda que tenha se verificado o atendimento parcial ao proposto, não se identificou a completa fundamentação sobre os aspectos materiais e processuais (e infraconstitucionais), além do viés constitucional. O edital prevê expressamente que a Banca Examinadora deve levar em conta a capacidade teórica e prática, o domínio do raciocínio jurídico e a consistência da fundamentação. Ainda, a consequência apontada pelo candidato (linhas 11-15) está incompleta, sobretudo a partir do controle concentrado e abstrato de constitucionalidade exercido sobre a previsão do artigo 157,§5o do CPP. Nota mantida.

ITEM 2 - NOTA 0,60 MANTIDA. O recorrente candidato reconhece, em seu recurso, a existência de omissões em sua redação, em temas considerados relevantes pela Banca Examinadora. Neste item de correção em específico, avaliou-se a temática da relação entre prova ilícita e prova derivada da ilícita, considerando-se a teoria dos frutos da árvore envenenada e as ressalvas da ausência de nexode causalidade entre a prova originária e a prova derivada, bem como a excepcionalidade da obtenção da prova por fonte independente. Observo que o candidato recebeu nota parcial nesta avaliação. Vejo que a nota deve ser mantida. Além da omissão relevante apontada pelo próprio recorrente, as temáticas do nexode causalidade e da fonte independente não foram devidamente enfrentadas pelo candidato, o que seria de grande relevância ao tema exigido. Cumpre ponderar que a ressaltada da prova obtida por outro meio não equivale necessariamente à lógica de o outro meio ser independente. Deve-se ressaltar que a fundamentação correta, técnica e adequada por vezes é mais relevante do que do próprio acerto simples e objetivo da questão jurídica proposta, razão pela qual precisa ser devidamente considerada na nota. Além disso, a forma de correção estabelecida ao candidato foi a mesma a todos os demais, mantendo a igualdade de tratamento entre todos os candidatos. Nota mantida

ITEM 3 - NOTA 0,00 MANTIDA. O critério de correção 3, em relação ao qual o candidato recorre, envolve a temática da admissibilidade da prova ilícita em favor da pessoa acusada, em preservação dos valores de manutenção da inocência e da liberdade e com ponderação entre direitos. Tal aspecto não foi contemplado na resposta do candidato. O tema, que é tratado como excepcional para a admissibilidade de prova ilícita, é de extrema relevância e pertinência, em especial aos trabalhos dos profissionais da Defensoria Pública, cargo para o qual o candidato concorre. Ademais, é amplamente apontado em doutrina. O juízo de ponderação é fundamentação que dá suporte à admissibilidade da prova ilícita em favor da pessoa acusada, sendo que, para o presente critério de correção, a fundamentação deve ser dada nesse contexto do item que está sendo avaliado. Recurso indeferido.

123 - PROTOCOLO (101211462300) - INSCRIÇÃO (1012001561706)

ITEM 1 - NOTA 0,40 MANTIDA. Neste item de correção, esperava-se que o candidato trouxesse definição e explicação de prova ilícita à luz da previsão constitucional e legal, demonstrando conhecer a consequência da inadmissibilidade e do desentranhamento do processo, impossibilitando a utilização de prova cujo meio de obtenção viole a norma, seja ela processual ou material, legal ou constitucional. O candidato recebeu nota correspondente ao atendimento parcial do esperado, mas não atendimento pleno. Apesar do acerto do candidato naquilo que expressou, sobretudo nas linhas iniciais de sua redação, o simples confronto da resposta do candidato com o espelho de prova demonstra que sua resposta esteve aquém da abrangência necessária para o recebimento da nota integral. O desenvolvimento da temática sob o viés constitucional, por exemplo, era esperado e não foi enfrentado pelo candidato. Deve-se destacar que a exemplificação, embora seja recurso ilustrativo importante, não substitui a necessidade de adequada definição e explicação dos institutos jurídicos. Ainda que tenha se verificado o atendimento parcial ao proposto, não se identificou a completa fundamentação sobre os aspectos materiais e processuais (e infraconstitucionais), além do viés constitucional. O edital prevê expressamente que a Banca Examinadora deve levar em conta a capacidade teórica e prática, o domínio do raciocínio jurídico e a consistência da

fundamentação. Nota mantida.

ITEM 3 - NOTA 0,00 MANTIDA. O critério de correção 3, em relação ao qual o candidato recorre, envolve a temática da admissibilidade da prova ilícita em favor da pessoa acusada, em preservação dos valores de manutenção da inocência e da liberdade e com ponderação entre direitos. Tal aspecto não foi contemplado na resposta do candidato. O tema, que é tratado como excepcional para a admissibilidade de prova ilícita, é de extrema relevância e pertinência, em especial aos trabalhos dos profissionais da Defensoria Pública, cargo para o qual o candidato concorre. Ademais, é amplamente apontado em doutrina. O juízo de ponderação é fundamentação que dá suporte à admissibilidade da prova ilícita em favor da pessoa acusada, sendo que, para o presente critério de correção, a fundamentação deve ser dada nesse contexto do item que está sendo avaliado. Deve-se destacar que a exemplificação, embora seja recurso ilustrativo importante, não substitui a necessidade de adequada definição e explicação dos temas jurídicos. Recurso indeferido.

124 - PROTOCOLO (101211462301) - INSCRIÇÃO (1012001584268)

ITEM 2 - NOTA 1,20 MANTIDA. Ressalta-se que a recorrente reconhece em seu recurso que não fez uso da terminologia precisa. Neste item de correção em específico, avaliou-se a temática da relação entre prova ilícita e prova derivada da ilícita, considerando-se a teoria dos frutos da árvore envenenada e as ressalvas da ausência de nexo de causalidade entre a prova originária e a prova derivada, bem como a excepcionalidade da obtenção da prova por fonte independente. Observo que o candidato recebeu nota substancial nesta avaliação. A temática do nexo de causalidade, expressamente prevista no texto legal, não foi devidamente enfrentada pelo candidato, o que seria de grande relevância ao tema exigido, ainda que tenha tratado superficialmente da questão da fonte independente. Deve-se destacar que a fundamentação correta, técnica e adequada por vezes é mais relevante do que do próprio acerto simples e objetivo da questão jurídica proposta, razão pela qual precisa ser devidamente considerada na nota. Além disso, a forma de correção estabelecida ao candidato foi a mesma a todos os demais, mantendo a igualdade de tratamento entre todos os candidatos. O edital prevê expressamente que a Banca Examinadora deve levar em conta a capacidade teórica e prática, o domínio do raciocínio jurídico e a consistência da fundamentação. Nota mantida.

ITEM 3 - NOTA 0,80 MANTIDA. O critério de correção 3, em relação ao qual o candidato recorre, envolve a temática da admissibilidade da prova ilícita em favor da pessoa acusada, em preservação dos valores de manutenção da inocência e da liberdade e com ponderação entre direitos. O candidato recebeu nota substancial e, mesmo relendo sua prova, mantenho o entendimento de que havia necessidade de maior aprofundamento para que recebesse nota integral ou mais próxima da integral. A questão da ponderação de direitos e valores fundamentais seria de extrema relevância para o acerto completo, já que a questão da prova ilícita em favor do acusado envolve cotejo de valores constitucionais primordiais e a aceitação a essa prova depende da compreensão acerca da ponderação entre tais valores maiores, já que a inadmissibilidade da prova ilícita também é um direito e garantia de estatura fundamental. O juízo de ponderação é fundamentação que dá suporte à admissibilidade da prova ilícita em favor da pessoa acusada, sendo que, para o presente critério de correção, a fundamentação deve ser dada nesse contexto do item que está sendo avaliado. Recurso indeferido.

125 - PROTOCOLO (101211462314) - INSCRIÇÃO (1012001566242)

ITEM 1 - NOTA 0,80 MANTIDA. Neste item de correção, esperava-se que o candidato trouxesse definição e explicação de prova ilícita à luz da previsão constitucional e legal, demonstrando conhecer a consequência da inadmissibilidade e do desentranhamento do processo, impossibilitando a utilização de prova cujo meio de obtenção viole a norma, seja ela processual ou material, legal ou constitucional. O candidato recebeu nota correspondente ao atendimento substancial do esperado, mas não atendimento pleno. A nota deve ser mantida. Os acertos do candidato aqui descritos no recurso já foram considerados. Contudo, há imprecisões que merecem ser referenciadas, como o marco temporal definido de que a ilicitude da prova deveria ocorrer antes do processo penal (linhas 3-4), marco temporal que não é decisivo para a configuração da ilicitude, já que pode ocorrer depois de o processo ser instaurado. O edital prevê expressamente que a Banca Examinadora deve levar em conta a capacidade teórica e prática, o domínio do raciocínio jurídico e a consistência da fundamentação. Nota mantida.

ITEM 2 - NOTA 1,20 MANTIDA. O candidato reconhece em seu recurso que sua resposta "aborda o tema central". De fato, o candidato recebeu nota compatível com o atendimento substancial ao esperado, o que não significa atendimento pleno, que lhe garantia a nota integral. Neste item de correção em específico, avaliou-se a temática da relação entre prova ilícita e prova derivada da ilícita, considerando-se a teoria dos frutos da árvore envenenada e as ressalvas da ausência de nexo de causalidade entre a prova originária e a prova derivada, bem como a excepcionalidade da obtenção da prova por fonte independente. A temática do nexo de causalidade, expressamente prevista no texto legal, não foi devidamente enfrentada pelo candidato, o que seria de grande relevância ao tema exigido, ainda que tenha tratado superficialmente da questão da fonte independente (a outra ressalva). Deve-se destacar que a fundamentação correta, profunda e adequada por vezes é mais relevante do que do próprio acerto simples e objetivo da questão jurídica proposta, razão pela qual precisa ser devidamente considerada na nota. Além disso, a forma de correção estabelecida ao candidato foi a mesma a todos os demais, mantendo a igualdade de tratamento entre todos os candidatos. O edital prevê expressamente que a Banca Examinadora deve levar em conta a capacidade teórica e prática, o domínio do raciocínio jurídico e a consistência da fundamentação. Nota mantida.

ITEM 3 - NOTA 0,00 MANTIDA. O critério de correção 3, em relação ao qual o candidato recorre, envolve a temática da admissibilidade da prova ilícita em favor da pessoa acusada, em preservação dos valores de manutenção da inocência e da liberdade. Tal aspecto não foi contemplado na resposta do candidato. O tema é de extrema relevância e pertinência, em especial aos trabalhos dos profissionais da Defensoria Pública, cargo para o qual o candidato concorre. Os demais acertos do candidato, aqui bem reiterados no seu recurso, já foram devidamente considerados nos itens de correção próprios, mas não são capazes de ecoar no critério de correção 3, o qual exigia outro aspecto da temática, conforme se observa do espelho. O espelho e os critérios de correção foram distribuídos em diversos enfoques esperados, envolvendo questões legais, doutrinárias e jurisprudenciais, a fim de conferir maior nota àqueles que apresentassem respostas mais completas e devidamente fundamentadas. Deve-se destacar que a necessidade de fundamentação, além de implícita a questões dissertativas e práticas, é expressamente previsto no edital no concurso e no enunciado da questão. A temática da exceção à inadmissibilidade de provas ilícitas no processo penal foi, sim, expressamente solicitada no enunciado da questão. A temática da prova ilícita em favor do acusado se insere nessa resposta esperada. O juízo de ponderação é fundamentação que lhe dá suporte, sendo inerente à resposta esperada. O edital prevê expressamente que a Banca Examinadora deve levar em conta a capacidade teórica e prática, o domínio do raciocínio jurídico e a consistência da fundamentação. Além disso, a forma de correção estabelecida ao candidato foi a mesma a todos os demais, mantendo a igualdade de tratamento entre todos os candidatos, não podendo haver alteração de critérios exclusivamente em favor do candidato que ora recorre. Por isso, nota mantida.

126 - PROTOCOLO (101211462342) - INSCRIÇÃO (1012001542827)

ITEM 1 - NOTA 0,40 MANTIDA. Neste item de correção, esperava-se que o candidato trouxesse definição e explicação de prova ilícita à luz da previsão constitucional e legal, demonstrando conhecer a consequência da inadmissibilidade e do desentranhamento do processo, impossibilitando a utilização de prova cujo meio de obtenção viole a norma, seja ela processual ou material, legal ou constitucional. O candidato recebeu nota correspondente ao atendimento parcial do esperado, mas não atendimento pleno. Apesar do acerto do candidato naquilo que expressou, sobretudo nas linhas iniciais de sua redação, o simples confronto da resposta do candidato com o espelho de prova demonstra que sua resposta esteve aquém da abrangência necessária para o recebimento da nota integral. O desenvolvimento da temática sob o viés constitucional, por exemplo, era esperado e não foi enfrentado pelo candidato. Deve-se destacar que a exemplificação, embora seja recurso ilustrativo importante, não substitui a necessidade de adequada definição e explicação dos institutos jurídicos. Ainda que tenha se verificado o atendimento parcial ao proposto, não se identificou a completa fundamentação sobre os aspectos materiais e processuais (e infraconstitucionais), além do viés constitucional. O edital prevê expressamente que a Banca Examinadora deve levar em conta a capacidade teórica e prática, o domínio do raciocínio jurídico e a consistência da fundamentação. Nota mantida.

ITEM 3 - NOTA 0,00 MANTIDA. A relação da prova ilícita com a prova derivada da ilícita (e suas ressalvas) foi apreciada no critério de correção anterior (item 2). O critério de correção 3, em relação ao qual o candidato recorre, envolve a temática da admissibilidade da prova ilícita em favor da pessoa acusada, em preservação dos valores de manutenção da inocência e da liberdade e com ponderação entre direitos. Tal aspecto não foi contemplado na resposta do candidato. O tema, que é tratado como excepcional para a admissibilidade de prova ilícita, é de extrema relevância e pertinência, em especial aos trabalhos dos profissionais da Defensoria Pública, cargo para o qual o candidato concorre. Ademais, é amplamente apontado em doutrina. O juízo de ponderação é fundamentação que dá suporte à admissibilidade da prova ilícita em favor da pessoa acusada, sendo que, para o presente critério de correção, a fundamentação deve ser dada nesse contexto do item que está sendo avaliado. O enunciado questiona expressamente se existe exceção à inadmissibilidade de provas ilícitas no processo penal, tanto que diversos candidatos responderam com acerto. Recurso indeferido.

127 - PROTOCOLO (101211462343) - INSCRIÇÃO (1012001600131)

ITEM 1 - NOTA 0,40 MANTIDA. Neste item de correção, esperava-se que o candidato trouxesse definição e explicação de prova ilícita à luz da previsão constitucional e legal, demonstrando conhecer a consequência da inadmissibilidade e do desentranhamento do processo, impossibilitando a utilização de prova cujo meio de obtenção viole a norma, seja ela processual ou material, legal ou constitucional. O candidato recebeu nota correspondente ao atendimento parcial do esperado, mas não atendimento pleno. Conforme se extrai do próprio comparativo da prova do candidato com o espelho de correção, a definição que o candidato trouxe (linhas 1-2) é insuficiente e não abarca todo o conteúdo esperado. Os aspectos da consequência (linha 4) já foi considerado na nota. O edital prevê expressamente que a Banca Examinadora deve levar em conta a capacidade teórica e prática, o domínio do raciocínio jurídico e a consistência da fundamentação. Deve-se ressaltar que a fundamentação correta, técnica e adequada por vezes é mais relevante do que do próprio acerto simples e objetivo da questão jurídica proposta, razão pela qual precisa ser devidamente considerada na nota. Nota mantida

ITEM 2 - NOTA 0,60 MANTIDA. O tema da admissibilidade da prova ilícita em favor do acusado é avaliada no item 3 de correção. No presente item de correção (item 2), avaliou-se a temática da relação entre prova ilícita e prova derivada da ilícita, considerando-se a teoria dos frutos da árvore envenenada e as ressalvas da ausência de nexos de causalidade entre a prova originária e a prova derivada, bem como a excepcionalidade da obtenção da prova por fonte independente. Sem razão o candidato quando afirma que tais temáticas não foram solicitadas no enunciado da questão. As situações da fonte independente e do nexos de causalidade são inerentes ao tema da relação entre prova ilícita e prova derivada da ilícita, o que foi expressamente solicitado no enunciado da questão. A pertinência é evidente, tanto que tais aspectos são expressamente descritos no Código de Processo Penal no mesmo artigo que trata da prova ilícita e da prova derivada da ilícita (art. 157 e seus parágrafos). A nota parcial que recebeu é compatível com os acertos do candidato. Recurso indeferido.

ITEM 3 - NOTA 0,40 MANTIDA. Os aspectos da teoria da árvore envenenada e da relação entre prova ilícita e prova derivada da ilícita foram avaliados no critério anterior de avaliação (item 2). O critério de correção 3, em relação ao qual o candidato recorre, envolve a temática da admissibilidade da prova ilícita em favor da pessoa acusada, em preservação dos valores de manutenção da inocência e da liberdade. Ainda que o candidato tenha enunciado brevemente tal tópico em sua resposta (linhas 14-17) não atendeu plenamente ao esperado, o que se observa pelo simples comparativo com o espelho de correção. questão da ponderação de direitos e valores fundamentais seria de extrema relevância para o acerto completo, já que a questão da prova ilícita em favor da defesa envolve cotejo de valores constitucionais primordiais e a aceitação a essa prova depende da compreensão acerca da ponderação entre tais valores maiores, já que a inadmissibilidade da prova ilícita também é um direito e garantia de estatura fundamental. Nota mantida. Além disso, a forma de correção estabelecida ao candidato foi a mesma a todos os demais, mantendo a igualdade de tratamento entre todos os candidatos, não podendo haver alteração de critérios exclusivamente em favor do candidato que ora recorre.

128 - PROTOCOLO (101211462346) - INSCRIÇÃO (1012001575208)

ITEM 1 - NOTA 0,40 MANTIDA. A relação da prova ilícita com a prova derivada da ilícita (com o tema da árvore dos frutos envenenados) foi avaliada no critério posterior (item 2). No presente critério de avaliação (item 1), esperava-se que o candidato trouxesse definição e explicação de prova ilícita à luz da previsão constitucional e legal, demonstrando conhecer a consequência da inadmissibilidade e do desentranhamento do processo, impossibilitando a utilização de prova cujo meio de obtenção viole a norma, seja ela processual ou material, legal ou constitucional. O candidato recebeu nota correspondente ao atendimento parcial do esperado, mas não atendimento pleno. Apesar do acerto do candidato naquilo que expressou, sobretudo nas linhas iniciais de sua redação, o simples confronto da resposta do candidato com o espelho de prova demonstra que sua resposta esteve aquém da abrangência necessária para o recebimento da nota integral. O desenvolvimento da temática sob o viés constitucional, por exemplo, era esperado e não foi enfrentado pelo candidato. Deve-se destacar que a exemplificação, embora seja recurso ilustrativo importante, não substitui a necessidade de adequada definição e explicação dos institutos jurídicos. Ainda que tenha se verificado o atendimento parcial ao proposto, não se identificou a completa fundamentação sobre os aspectos materiais e processuais, além do viés constitucional. Ademais, a relação da prova ilícita com a taxatividade de possíveis meios de prova previstos em lei não apresenta rigor técnico. Nota mantida.

129 - PROTOCOLO (101211462353) - INSCRIÇÃO (1012001541830)

ITEM 1 - NOTA 0,40 MANTIDA. Neste item de correção, esperava-se que o candidato trouxesse definição e explicação de prova ilícita à luz da previsão constitucional e legal, demonstrando conhecer a consequência da inadmissibilidade e do desentranhamento do processo, impossibilitando

a utilização de prova cujo meio de obtenção viole a norma, seja ela processual ou material, legal ou constitucional. O candidato recebeu nota correspondente ao atendimento parcial do esperado, mas não atendimento pleno. Apesar do acerto do candidato naquilo que expressou, sobretudo nas linhas iniciais de sua redação, o simples confronto da resposta do candidato com o espelho de prova demonstra que sua resposta esteve aquém da abrangência necessária para o recebimento da nota integral. O desenvolvimento da temática sob o viés constitucional, por exemplo, era esperado e não foi enfrentado pelo candidato. Deve-se destacar que a exemplificação, embora seja recurso ilustrativo importante, não substitui a necessidade de adequada definição e explicação dos institutos jurídicos. Ainda que tenha se verificado o atendimento parcial ao proposto, não se identificou a completa fundamentação sobre os aspectos materiais e processuais (e infraconstitucionais), além do viés constitucional. O edital prevê expressamente que a Banca Examinadora deve levar em conta a capacidade teórica e prática, o domínio do raciocínio jurídico e a consistência da fundamentação. Nota mantida.

ITEM 2 - NOTA 0,60 MANTIDA. O próprio recorrente reconhece, em seu recurso, omissões em temas considerados relevantes pela Banca Examinadora, temas esses constantes expressamente no espelho de correção. Neste item de correção em específico, avaliou-se a temática da relação entre prova ilícita e prova derivada da ilícita, considerando-se a teoria dos frutos da árvore envenenada e as ressalvas da ausência de nexo de causalidade entre a prova originária e a prova derivada, bem como a excepcionalidade da obtenção da prova por fonte independente. Observo que o candidato recebeu nota parcial nesta avaliação. Vejo que a nota deve ser mantida. Ademais, as temáticas do nexo de causalidade e da fonte independente não foram devidamente enfrentadas pelo candidato, o que seria de grande relevância ao tema exigido. Deve-se ressaltar que a fundamentação correta, técnica e adequada por vezes é mais relevante do que do próprio acerto simples e objetivo da questão jurídica proposta, razão pela qual precisa ser devidamente considerada na nota. A possibilidade de obtenção da prova por outro modo não equivale necessariamente à obtenção por meio independente. Além disso, a forma de correção estabelecida ao candidato foi a mesma a todos os demais, mantendo a igualdade de tratamento entre todos os candidatos.

ITEM 3 - NOTA 0,00 MANTIDA. O enunciado questiona expressamente se existe exceção à inadmissibilidade de provas ilícitas no processo penal, tanto que diversos candidatos responderam com acerto. O critério de correção 3, em relação ao qual o candidato recorre, envolve a temática da admissibilidade da prova ilícita em favor da pessoa acusada, em preservação dos valores de manutenção da inocência e da liberdade. Tal aspecto não foi contemplado na resposta do candidato. O tema, que é tratado como excepcional para a admissibilidade de prova ilícita, é de extrema relevância e pertinência, em especial aos trabalhos dos profissionais da Defensoria Pública, cargo para o qual o candidato concorre. Ademais, é amplamente apontado em doutrina. O juízo de ponderação é fundamentação que dá suporte à admissibilidade, sendo inerente à resposta esperada. Recurso indeferido.

130 - PROTOCOLO (101211462355) - INSCRIÇÃO (1012001602897)

ITEM 2 - NOTA 1,20 MANTIDA. Neste item de correção em específico, avaliou-se a temática da relação entre prova ilícita e prova derivada da ilícita, considerando-se a teoria dos frutos da árvore envenenada e as ressalvas da ausência de nexo de causalidade entre a prova originária e a prova derivada, bem como a excepcionalidade da obtenção da prova por fonte independente. Observo que o candidato recebeu nota parcial e elevada nesta avaliação. Vejo que a nota deve ser mantida. A temática do nexo de causalidade não foi devidamente enfrentada pelo candidato, o que seria de grande relevância ao tema exigido, ainda que tenha sido citado rapidamente a questão do encontro fortuito, mas sem adequado desenvolvimento das questões do liame causal e das fontes absoluta ou relativamente independente. Assim, mesmo revisando em especial as linhas indicadas pelo candidato (linhas 12 a 26), tenho que a nota deve ser mantida. Deve-se ressaltar que a fundamentação correta, profunda e adequada por vezes é mais relevante do que do próprio acerto simples e objetivo da questão jurídica proposta, razão pela qual precisa ser devidamente considerada na nota. O edital prevê expressamente que a Banca Examinadora deve levar em conta a capacidade teórica e prática, o domínio do raciocínio jurídico e a consistência da fundamentação. Além disso, a forma de correção estabelecida ao candidato foi a mesma a todos os demais, mantendo a igualdade de tratamento entre todos os candidatos.

131 - PROTOCOLO (101211462375) - INSCRIÇÃO (1012001572974)

ITEM 1 - NOTA 0,80 MANTIDA. Neste item de correção, esperava-se que o candidato trouxesse definição e explicação de prova ilícita à luz da previsão constitucional e legal, demonstrando conhecer a consequência da inadmissibilidade e do desentranhamento do processo, impossibilitando a utilização de prova cujo meio de obtenção viole a norma, seja ela processual ou material, legal ou constitucional. O candidato recebeu nota correspondente ao atendimento substancial do esperado, mas não atendimento pleno. Ainda que tenha atingido ao núcleo do esperado, a completa fundamentação, com o detalhamento material e processual, seria necessário para o atendimento pleno, já que tal distinção é amplamente apresentada pela doutrina em direito processual penal. O edital prevê expressamente que a Banca Examinadora deve levar em conta a capacidade teórica e prática, o domínio do raciocínio jurídico e a consistência da fundamentação.

ITEM 3 - NOTA 0,40 MANTIDA. Revisada a correção, é o caso de ser mantida a nota. O candidato recebeu nota parcial e, mesmo relendo sua prova, mantenho o entendimento de que havia necessidade de maior aprofundamento para que recebesse nota integral ou mais próxima da integral. O edital prevê expressamente que a Banca Examinadora deve levar em conta a capacidade teórica e prática, o domínio do raciocínio jurídico e a consistência da fundamentação. O confronto da resposta do candidato com o espelho da resposta revela que o candidato respondeu de forma incompleta. Os acertos do candidato, reforçados agora em seu recurso, já foram devidamente considerados na nota que recebeu. A questão da ponderação de direitos e valores fundamentais seria de extrema relevância para o acerto completo, já que a questão da prova ilícita em favor da defesa envolve cotejo de valores constitucionais primordiais e a aceitação a essa prova depende da compreensão acerca da ponderação entre tais valores maiores, já que a inadmissibilidade da prova ilícita também é um direito e garantia de estatura fundamental. Nota mantida. Além disso, a forma de correção estabelecida ao candidato foi a mesma a todos os demais, mantendo a igualdade de tratamento entre todos os candidatos, não podendo haver alteração de critérios exclusivamente em favor do candidato que ora recorre. Por isso, nota mantida.

132 - PROTOCOLO (101211462378) - INSCRIÇÃO (1012001600823)

ITEM 1 - NOTA 0,80 MANTIDA. Neste item de correção, esperava-se que o candidato trouxesse definição e explicação de prova ilícita à luz da previsão constitucional e legal, demonstrando conhecer a consequência da inadmissibilidade e do desentranhamento do processo, impossibilitando a utilização de prova cujo meio de obtenção viole a norma, seja ela processual ou material, legal ou constitucional. O candidato recebeu nota correspondente ao atendimento substancial do esperado, mas não atendimento pleno. Apesar do acerto do candidato naquilo que expressou, sobretudo nas linhas iniciais de sua redação, o simples confronto da resposta com o espelho de prova demonstra que o discorrido esteve aquém da abrangência necessária para o recebimento da nota integral. O edital prevê expressamente que a Banca Examinadora deve levar em conta a capacidade teórica e prática, o domínio do raciocínio jurídico e a consistência da fundamentação. Deve-se ressaltar que a fundamentação correta, precisa e adequada por vezes é mais relevante do que do próprio acerto simples e objetivo da questão jurídica proposta, razão pela qual precisa

ser devidamente considerada na nota. O desenvolvimento da temática sob o viés constitucional era esperado e não foi enfrentado pelo candidato. Deve-se destacar que a exemplificação, embora seja recurso ilustrativo importante, não substitui a necessidade de adequada definição e explicação dos institutos jurídicos. Nota mantida.

ITEM 2 - NOTA 1,20 ALTERADA PARA 1,50. Neste item de correção em específico, avaliou-se a temática da relação entre prova ilícita e prova derivada da ilícita, considerando-se a teoria dos frutos da árvore envenenada e as ressalvas da ausência de nexo de causalidade entre a prova originária e a prova derivada, bem como a excepcionalidade da obtenção da prova por fonte independente. Observo que o candidato recebeu nota parcial nesta avaliação e requer a mudança da nota para a correspondente ao acerto total. Ao revisar a correção da redação do candidato (especialmente linhas 6-21), é de se perceber que, ainda de que modo objetivo, atendeu a todos os elementos exigidos no espelho de prova. Assim, recurso acolhido.

ITEM 3 - NOTA 0,00 MANTIDA. O critério de correção 3, em relação ao qual o candidato recorre, envolve a temática da admissibilidade da prova ilícita em favor da pessoa acusada, em preservação dos valores de manutenção da inocência e da liberdade e com ponderação entre direitos. Tal aspecto não foi contemplado na resposta do candidato. O tema, que é tratado como excepcional para a admissibilidade de prova ilícita, é de extrema relevância e pertinência, em especial aos trabalhos dos profissionais da Defensoria Pública, cargo para o qual o candidato concorre. Ademais, é amplamente apontado em doutrina. O juízo de ponderação é fundamentação que dá suporte à admissibilidade da prova ilícita em favor da pessoa acusada, sendo que, para o presente critério de correção, a fundamentação deve ser dada nesse contexto do item que está sendo avaliado. Por fim, deve-se registrar que a exemplificação, embora seja recurso ilustrativo importante, não substitui a necessidade de adequada definição e explicação dos institutos jurídicos. O mero exemplo descontextualizado, desacompanhado da demonstração do conhecimento do fenômeno jurídico, não garante o acerto.

133 - PROTOCOLO (101211462381) - INSCRIÇÃO (1012001602785)

ITEM 1 - NOTA 0,40 MANTIDA. Neste item de correção, esperava-se que o candidato trouxesse definição e explicação de prova ilícita à luz da previsão constitucional e legal, demonstrando conhecer a consequência da inadmissibilidade e do desentranhamento do processo, impossibilitando a utilização de prova cujo meio de obtenção viole a norma, seja ela processual ou material, legal ou constitucional. O candidato recebeu nota correspondente ao atendimento parcial do esperado, mas não atendimento pleno. Apesar do acerto raso do candidato naquilo que expressou, sobretudo nas linhas 1-9 (que se relacionam mais diretamente à temática), o simples confronto da resposta do candidato com o espelho de prova demonstra que sua resposta esteve aquém da abrangência necessária para o recebimento da nota integral. O desenvolvimento da temática sob o viés constitucional, por exemplo, era esperado e não foi enfrentado pelo candidato. A menção à existência de "algum vício em sua concepção" (linha 2) é bastante genérica, sendo que a violação legal é trazida apenas como um exemplo (linhas 4-5). O edital prevê expressamente que a Banca Examinadora deve levar em conta a capacidade teórica e prática, o domínio do raciocínio jurídico e a consistência da fundamentação. Deve-se ressaltar que a fundamentação correta, profunda e adequada por vezes é mais relevante do que do próprio acerto simples e objetivo da questão jurídica proposta, razão pela qual precisa ser devidamente considerada na nota. Nota mantida.

ITEM 2 - NOTA 0,60 MANTIDA. Neste item de correção em específico, avaliou-se a temática da relação entre prova ilícita e prova derivada da ilícita, considerando-se a teoria dos frutos da árvore envenenada e as ressalvas da ausência de nexo de causalidade entre a prova originária e a prova derivada, bem como a excepcionalidade da obtenção da prova por fonte independente. Observo que o candidato recebeu nota parcial nesta avaliação. Vejo que a nota deve ser mantida. A questão da consequência do desentranhamento já foi devidamente avaliada no critério de correção anterior. Ademais, as temáticas do nexo de causalidade e da fonte independente não foram devidamente enfrentadas pelo candidato, o que seria de grande relevância ao tema exigido. A simples menção ao nome da teoria geral = (linhas 5-6) não garante maior nota do que a já recebida. Na linhas 10-14 (suscitadas pelo candidato em seu recurso), também não se extrai os elementos que eram esperados, conforme espelho de prova e fundamentação acima descrita. Deve-se ressaltar que a fundamentação correta, profunda e adequada por vezes é mais relevante do que do próprio acerto simples e objetivo da questão jurídica proposta, razão pela qual precisa ser devidamente considerada na nota. Além disso, a forma de correção estabelecida ao candidato foi a mesma a todos os demais, mantendo a igualdade de tratamento entre todos os candidatos.

ITEM 3 - NOTA 0,40 MANTIDA. Revisada a correção, é o caso de ser mantida a nota. O candidato recebeu nota parcial e, mesmo relendo sua prova, mantenho o entendimento de que havia necessidade de maior aprofundamento para que recebesse nota integral ou mais próxima da integral. O edital prevê expressamente que a Banca Examinadora deve levar em conta a capacidade teórica e prática, o domínio do raciocínio jurídico e a consistência da fundamentação. O confronto da resposta do candidato com o espelho da resposta revela que o candidato respondeu de forma incompleta. Os acertos do candidato, reforçados agora em seu recurso, já foram devidamente considerados na nota que recebeu. A questão da ponderação de direitos e valores fundamentais seria de extrema relevância para o acerto completo, já que a questão da prova ilícita em favor da defesa envolve cotejo de valores constitucionais primordiais e a aceitação a essa prova depende da compreensão acerca da ponderação entre tais valores maiores, já que a inadmissibilidade da prova ilícita também é um direito e garantia de estatura fundamental. Nota mantida. Além disso, a forma de correção estabelecida ao candidato foi a mesma a todos os demais, mantendo a igualdade de tratamento entre todos os candidatos, não podendo haver alteração de critérios exclusivamente em favor do candidato que ora recorre. Por isso, nota mantida.

134 - PROTOCOLO (101211462384) - INSCRIÇÃO (1012001570313)

ITEM 1 - NOTA 0,80 MANTIDA. Neste item de correção, esperava-se que o candidato trouxesse definição e explicação de prova ilícita à luz da previsão constitucional e legal, demonstrando conhecer a consequência da inadmissibilidade e do desentranhamento do processo, impossibilitando a utilização de prova cujo meio de obtenção viole a norma, seja ela processual ou material, legal ou constitucional. O candidato recebeu nota correspondente ao atendimento substancial do esperado, mas não atendimento pleno. Apesar do acerto do candidato naquilo que expressou, sobretudo nas linhas iniciais de sua redação, o simples confronto da resposta com o espelho de prova demonstra que o recorrido esteve aquém da abrangência necessária para o recebimento da nota integral. O edital prevê expressamente que a Banca Examinadora deve levar em conta a capacidade teórica e prática, o domínio do raciocínio jurídico e a consistência da fundamentação. Deve-se ressaltar que a fundamentação correta, precisa e adequada por vezes é mais relevante do que do próprio acerto simples e objetivo da questão jurídica proposta, razão pela qual precisa ser devidamente considerada na nota. O desenvolvimento da temática sob o viés constitucional era esperado e não foi enfrentado pelo candidato. Nota mantida.

ITEM 2 - NOTA 0,60 MANTIDA. Neste item de correção em específico, avaliou-se a temática da relação entre prova ilícita e prova derivada da ilícita, considerando-se a teoria dos frutos da árvore envenenada e as ressalvas da ausência de nexo de causalidade entre a prova originária e a prova derivada, bem como a excepcionalidade da obtenção da prova por fonte independente. Observo que o candidato recebeu nota parcial nesta avaliação. Vejo que a nota deve ser mantida. Ademais, as temáticas do nexo de causalidade e da fonte independente não foram devidamente

enfrentadas pelo candidato, o que seria de grande relevância ao tema exigido. Deve-se ressaltar que a fundamentação correta, técnica e adequada por vezes é mais relevante do que do próprio acerto simples e objetivo da questão jurídica proposta, razão pela qual precisa ser devidamente considerada na nota. Além disso, a forma de correção estabelecida ao candidato foi a mesma a todos os demais, mantendo a igualdade de tratamento entre todos os candidatos.

ITEM 3 - NOTA 0,40 MANTIDA. A relação entre prova ilícita e prova derivada da ilícita (e suas ressalvas) foram avaliadas no critério de avaliação anterior (item 2). O critério de correção 3, em relação ao qual o candidato recorre, envolve a temática da admissibilidade da prova ilícita em favor da pessoa acusada, em preservação dos valores de manutenção da inocência e da liberdade e com ponderação entre direitos. O candidato recebeu nota parcial e, mesmo relendo sua prova, mantenho o entendimento de que havia necessidade de maior aprofundamento para que recebesse nota integral ou mais próxima da integral. A questão da ponderação de direitos e valores fundamentais seria de extrema relevância para o acerto completo, já que a questão da prova ilícita em favor do acusado envolve cotejo de valores constitucionais primordiais e a aceitação a essa prova depende da compreensão acerca da ponderação entre tais valores maiores, já que a inadmissibilidade da prova ilícita também é um direito e garantia de estatura fundamental. O juízo de ponderação é fundamentação que dá suporte à admissibilidade da prova ilícita em favor da pessoa acusada, sendo que, para o presente critério de correção, a fundamentação deve ser dada nesse contexto do item que está sendo avaliado. O enunciado questiona expressamente se existe exceção à inadmissibilidade de provas ilícitas no processo penal, tanto que diversos candidatos responderam com acerto. Recurso indeferido.

ITEM 5 - NOTA 0,12 ALTERADA PARA 0,25. No critério expressão são avaliados os seguintes elementos: desempenho linguístico de acordo com o nível de conhecimento exigido para o Cargos; adequação do nível de linguagem adotado à produção proposta e coerência no uso; domínio da norma culta formal, com atenção aos seguintes itens: estrutura sintática de orações e períodos, elementos coesivos; concordância verbal e nominal; pontuação; regência verbal e nominal; emprego de pronomes; flexão verbal e nominal; uso de tempos e modos verbais; grafia e acentuação. A revisão a correção da prova do candidato verifico que, de fato, apesar do devido desconto na nota quanto aos temas de conteúdo, tal desconto não deve ser feito no critério da expressão. Recurso acolhido e nota alterada.

135 - PROTOCOLO (101211462407) - INSCRIÇÃO (1012001541633)

ITEM 1 - NOTA 0,40 MANTIDA. Neste item de correção, esperava-se que o candidato trouxesse definição e explicação de prova ilícita à luz da previsão constitucional e legal, demonstrando conhecer a consequência da inadmissibilidade e do desentranhamento do processo, impossibilitando a utilização de prova cujo meio de obtenção viole a norma, seja ela processual ou material, legal ou constitucional. O candidato recebeu nota correspondente ao atendimento parcial do esperado, mas não atendimento pleno. Apesar do acerto do candidato naquilo que expressou, sobretudo nas linhas iniciais de usa redação, o simples confronto da resposta do candidato com o espelho de prova demonstra que sua resposta esteve aquém da abrangência necessária para o recebimento da nota integral. O desenvolvimento da temática sob o viés constitucional, por exemplo, era esperado e não foi enfrentado pelo candidato. Deve-se destacar que a exemplificação, embora seja recurso ilustrativo importante, não substitui a necessidade de adequada definição e explicação dos institutos jurídicos. Ainda que tenha se verificado o atendimento parcial ao proposto, não se identificou o afirmado cotejo sobre os aspectos materiais e processuais, além do viés constitucional. O edital prevê expressamente que a Banca Examinadora deve levar em conta a capacidade teórica e prática, o domínio do raciocínio jurídico e a consistência da fundamentação. Nota mantida.

ITEM 2 - NOTA 1,20 MANTIDA. Neste item de correção em específico, avaliou-se a temática da relação entre prova ilícita e prova derivada da ilícita, considerando-se a teoria dos frutos da árvore envenenada e as ressalvas da ausência de nexos de causalidade entre a prova originária e a prova derivada, bem como a excepcionalidade da obtenção da prova por fonte independente. Observo que o candidato recebeu nota substancial nesta avaliação. A temática do nexo de causalidade, expressamente prevista no texto legal, não foi devidamente enfrentada pelo candidato, o que seria de grande relevância ao tema exigido, ainda que tenha tratado superficialmente da questão da fonte independente. Deve-se destacar que a exemplificação, embora seja recurso ilustrativo importante, não substitui a necessidade de adequada definição e explicação dos institutos jurídicos. O edital prevê expressamente que a Banca Examinadora deve levar em conta a capacidade teórica e prática, o domínio do raciocínio jurídico e a consistência da fundamentação. Nota mantida.

ITEM 3 - NOTA 0,40 MANTIDA. O critério de correção 3, em relação ao qual o candidato recorre, envolve a temática da admissibilidade da prova ilícita em favor da pessoa acusada, em preservação dos valores de manutenção da inocência e da liberdade e com ponderação entre direitos. O candidato recebeu nota parcial e, mesmo relendo sua prova, mantenho o entendimento de que havia necessidade de maior aprofundamento para que recebesse nota integral ou mais próxima da integral. A questão da ponderação de direitos e valores fundamentais seria de extrema relevância para o acerto completo, já que a questão da prova ilícita em favor do acusado envolve cotejo de valores constitucionais primordiais e a aceitação a essa prova depende da compreensão acerca da ponderação entre tais valores maiores, já que a inadmissibilidade da prova ilícita também é um direito e garantia de estatura fundamental. O juízo de ponderação é fundamentação que dá suporte à admissibilidade da prova ilícita em favor da pessoa acusada, sendo que, para o presente critério de correção, a fundamentação deve ser dada nesse contexto do item que está sendo avaliado. Recurso indeferido.

136 - PROTOCOLO (101211462414) - INSCRIÇÃO (1012001548140)

ITEM 1 - NOTA 0,80 MANTIDA. Neste item de correção, esperava-se que o candidato trouxesse definição e explicação de prova ilícita à luz da previsão constitucional e legal, demonstrando conhecer a consequência da inadmissibilidade e do desentranhamento do processo, impossibilitando a utilização de prova cujo meio de obtenção viole a norma, seja ela processual ou material, legal ou constitucional. O candidato recebeu nota correspondente ao atendimento substancial do esperado, mas não atendimento pleno. Apesar do acerto do candidato naquilo que expressou, sobretudo no primeiro parágrafo (que se relaciona mais diretamente à temática deste item), o simples confronto da resposta do candidato com o espelho de prova demonstra que sua resposta esteve aquém da abrangência necessária para o recebimento da nota integral. O edital prevê expressamente que a Banca Examinadora deve levar em conta a capacidade teórica e prática, o domínio do raciocínio jurídico e a consistência da fundamentação. Deve-se ressaltar que a fundamentação correta, profunda e adequada por vezes é mais relevante do que do próprio acerto simples e objetivo da questão jurídica proposta, razão pela qual precisa ser devidamente considerada na nota. O desenvolvimento da temática sob o viés constitucional, por exemplo, era esperado e não foi enfrentado pelo candidato. Nota mantida.

ITEM 2 - NOTA 1,20 MANTIDA. O próprio candidato menciona no seu recurso que o "conteúdo jurídico essencial foi corretamente exposto". De fato, a nota que recebeu é relacionada ao atendimento substancial do esperado, mas não atendimento completo, o que o faria merecedor da nota integral. Vê-se da resposta do candidato (especialmente segundo e terceiro parágrafos) que as ressalvas da ausência de nexos de causalidade entre a prova originária e a prova derivada, bem como a excepcionalidade da obtenção da prova por fonte independente (absoluta ou relativamente)

foram tangenciadas, mas não atingidas na plenitude. O edital prevê expressamente que a Banca Examinadora deve levar em conta a capacidade teórica e prática, o domínio do raciocínio jurídico e a consistência da fundamentação. Além disso, a forma de correção estabelecida ao candidato foi a mesma a todos os demais, mantendo a igualdade de tratamento entre todos os candidatos.

137 - PROTOCOLO (101211462423) - INSCRIÇÃO (1012001543695)

ITEM 1 - NOTA 0,40 MANTIDA. Ao contrário do que foi trazido pelo candidato em seu recurso, no primeiro parágrafo de sua prova não há definição de prova ilícita, mas apenas uma contextualização de onde o tema da prova ilícita está "inserido no campo processual". A temática do desentranhamento e da violação de normas processuais (parágrafo segundo da prova) já foram devidamente considerados na nota. Neste item de correção, esperava-se que o candidato trouxesse definição e explicação de prova ilícita à luz da previsão constitucional e legal, demonstrando conhecer a consequência da inadmissibilidade e do desentranhamento do processo, impossibilitando a utilização de prova cujo meio de obtenção viole a norma, seja ela processual ou material, legal ou constitucional. Vê-se, portanto, que o candidato atingiu apenas parcialmente ao esperado. O edital prevê expressamente que a Banca Examinadora deve levar em conta a capacidade teórica e prática, o domínio do raciocínio jurídico e a consistência da fundamentação. Deve-se ressaltar que a fundamentação correta, profunda e adequada por vezes é mais relevante do que do próprio acerto simples e objetivo da questão jurídica proposta, razão pela qual precisa ser devidamente considerada na nota. Nota mantida.

138 - PROTOCOLO (101211462425) - INSCRIÇÃO (1012001581934)

ITEM 3 - NOTA 0,40 MANTIDA. Revisada a correção, é o caso de ser mantida a nota. O candidato recebeu nota parcial e, mesmo relendo sua prova, mantenho o entendimento de que havia necessidade de maior aprofundamento para que recebesse nota integral ou mais próxima da integral. O edital prevê expressamente que a Banca Examinadora deve levar em conta a capacidade teórica e prática, o domínio do raciocínio jurídico e a consistência da fundamentação. O confronto da resposta do candidato com o espelho da resposta revela que o candidato respondeu de forma incompleta. Os acertos do candidato, reforçados agora em seu recurso, já foram devidamente considerados na nota que recebeu. Deve-se ressaltar que a fundamentação correta, profunda e adequada por vezes é mais relevante do que do próprio acerto simples e objetivo da questão jurídica proposta, razão pela qual precisa ser devidamente considerada na nota. Além disso, a forma de correção estabelecida ao candidato foi a mesma a todos os demais, mantendo a igualdade de tratamento entre todos os candidatos.

139 - PROTOCOLO (101211462431) - INSCRIÇÃO (1012001591914)

ITEM 2 - NOTA 0,60 ALTERADA PARA 1,20. Acolhimento parcial do recurso. Neste item de correção em específico, avaliou-se a temática da relação entre prova ilícita e prova derivada da ilícita, considerando-se a teoria dos frutos da árvore envenenada e as ressalvas da ausência de nexos de causalidade entre a prova originária e a prova derivada, bem como a excepcionalidade da obtenção da prova por fonte independente. Observo que o candidato recebeu nota parcial nesta avaliação e requer a mudança da nota para a correspondente ao acerto total, dando ênfase sobretudo aos aspectos que desenvolveu nas linhas 17-23 de sua prova. Ainda que o candidato defenda que sua alusão a expressões como "relação direta" (linhas 20-21) e prova que "pudesse ter sido produzida por outros meios lícitos" (linhas 22-23) sejam suficientes para demonstrar a completude do acerto quanto às exceções legais, não é possível estabelecer tal integralidade pretendida. O fato de a prova ter sido produzida por "outros meios lícitos" não representa logicamente o acerto de que esses outros meios sejam meios independentes (absoluta ou relativamente). Outrossim, a mera menção à "relação direta" não é capaz e fazer registrar o domínio do tema do nexos causalidade na cadeia de produção de prova, com suas nuances próprias. O edital prevê expressamente que a Banca Examinadora deve levar em conta a capacidade teórica e prática, o domínio do raciocínio jurídico e a consistência da fundamentação. Ainda assim, embora não sendo possível conferir nota de atendimento pleno ao esperado, em revisão, tenho que o candidato faz jus à nota de atendimento substancial, elevando, portanto, a nota em parte.

140 - PROTOCOLO (101211462433) - INSCRIÇÃO (1012001601824)

ITEM 1 - NOTA 0,40 MANTIDA. Item 10.4 do Edital expressa que o candidato não pode se identificar no recurso, sob pena de o recurso não ser avaliado. Assim sendo, o recurso não pode ser conhecido.

ITEM 2 - NOTA 1,20 MANTIDA. Item 10.4 do Edital expressa que o candidato não pode se identificar no recurso, sob pena de o recurso não ser avaliado. Assim sendo, o recurso não pode ser conhecido.

141 - PROTOCOLO (101211462440) - INSCRIÇÃO (1012001591131)

ITEM 1 - NOTA 0,80 MANTIDA. Neste item de correção, esperava-se que o candidato trouxesse definição e explicação de prova ilícita à luz da previsão constitucional e legal, demonstrando conhecer a consequência da inadmissibilidade e do desentranhamento do processo, impossibilitando a utilização de prova cujo meio de obtenção viole a norma, seja ela processual ou material, legal ou constitucional. O candidato recebeu nota correspondente ao atendimento substancial do esperado, mas não atendimento pleno. Apesar do acerto do candidato naquilo que expressou, sobretudo nas linhas iniciais de sua redação, o simples confronto da resposta com o espelho de prova demonstra que o discorrido esteve aquém da abrangência necessária para o recebimento da nota integral. O desenvolvimento da temática sob o viés constitucional (ilicitude pela violação de direito fundamental) era esperado e não foi enfrentado pelo candidato. Deve-se destacar que a exemplificação, embora seja recurso ilustrativo importante, não substitui a necessidade de adequada definição e explicação dos institutos jurídicos. Ainda que tenha se verificado o atendimento substancial ao proposto, não se identificou a completa fundamentação sobre os aspectos materiais e processuais. Nota mantida

ITEM 2 - NOTA 0,60 MANTIDA. Neste item de correção em específico, avaliou-se a temática da relação entre prova ilícita e prova derivada da ilícita, considerando-se a teoria dos frutos da árvore envenenada e as ressalvas da ausência de nexos de causalidade entre a prova originária e a prova derivada, bem como a excepcionalidade da obtenção da prova por fonte independente. Observo que o candidato recebeu nota parcial nesta avaliação. Vejo que a nota deve ser mantida. Ademais, as temáticas do nexos causalidade e da fonte independente não foram devidamente enfrentadas pelo candidato, o que seria de grande relevância ao tema exigido. Deve-se ressaltar que a fundamentação correta, técnica e adequada por vezes é mais relevante do que do próprio acerto simples e objetivo da questão jurídica proposta, razão pela qual precisa ser devidamente considerada na nota. Além disso, a forma de correção estabelecida ao candidato foi a mesma a todos os demais, mantendo a igualdade de tratamento entre todos os candidatos. Recurso não acolhido.

ITEM 3 - NOTA 0,40 MANTIDA. O critério de correção 3, em relação ao qual o candidato recorre, envolve a temática da admissibilidade da prova ilícita em favor da pessoa acusada, em preservação dos valores de manutenção da inocência e da liberdade e com ponderação entre direitos. O candidato recebeu nota parcial e, mesmo relendo sua prova, mantenho o entendimento de que havia necessidade de maior aprofundamento

para que recebesse nota integral ou mais próxima da integral. A questão da ponderação de direitos e valores fundamentais seria de extrema relevância para o acerto completo, já que a questão da prova ilícita em favor do acusado envolve cotejo de valores constitucionais primordiais e a aceitação a essa prova depende da compreensão acerca da ponderação entre tais valores maiores, já que a inadmissibilidade da prova ilícita também é um direito e garantia de estatura fundamental. O juízo de ponderação é fundamentação que dá suporte à admissibilidade da prova ilícita em favor da pessoa acusada, sendo que, para o presente critério de correção, a fundamentação deve ser dada nesse contexto do item que está sendo avaliado. Recurso indeferido.

142 - PROTOCOLO (101211462450) - INSCRIÇÃO (1012001555928)

ITEM 1 - NOTA 0,40 MANTIDA. Neste item de correção, esperava-se que o candidato trouxesse definição e explicação de prova ilícita à luz da previsão constitucional e legal, demonstrando conhecer a consequência da inadmissibilidade e do desentranhamento do processo, impossibilitando a utilização de prova cujo meio de obtenção viole a norma, seja ela processual ou material, legal ou constitucional. O candidato recebeu nota correspondente ao atendimento parcial do esperado, mas não atendimento pleno. Apesar do acerto do candidato naquilo que expressou, sobretudo nas linhas iniciais de sua redação, o simples confronto da resposta do candidato com o espelho de prova demonstra que sua resposta esteve aquém da abrangência necessária para o recebimento da nota integral. O desenvolvimento da temática sob o viés constitucional, por exemplo, era esperado e não foi enfrentado pelo candidato. Deve-se destacar que a exemplificação, embora seja recurso ilustrativo importante, não substitui a necessidade de adequada definição e explicação dos institutos jurídicos. Ainda que tenha se verificado o atendimento parcial ao proposto, não se identificou a completa fundamentação sobre os aspectos materiais e processuais (e infraconstitucionais), além do viés constitucional. O edital prevê expressamente que a Banca Examinadora deve levar em conta a capacidade teórica e prática, o domínio do raciocínio jurídico e a consistência da fundamentação. Nota mantida.

ITEM 2 - NOTA 0,60 MANTIDA. O próprio recorrente, nas razões do seu recurso, reconhece as omissões relevantes em sua redação. Neste item de correção em específico, avaliou-se a temática da relação entre prova ilícita e prova derivada da ilícita, considerando-se a teoria dos frutos da árvore envenenada e as ressalvas da ausência de nexo de causalidade entre a prova originária e a prova derivada, bem como a excepcionalidade da obtenção da prova por fonte independente. Observo que o candidato recebeu nota parcial nesta avaliação. Vejo que a nota deve ser mantida. Ademais, as temáticas do nexo de causalidade e da fonte independente não foram devidamente enfrentadas pelo candidato, o que seria de grande relevância ao tema exigido. Deve-se ressaltar que a fundamentação correta, técnica e adequada por vezes é mais relevante do que do próprio acerto simples e objetivo da questão jurídica proposta, razão pela qual precisa ser devidamente considerada na nota. Além disso, a forma de correção estabelecida ao candidato foi a mesma a todos os demais, mantendo a igualdade de tratamento entre todos os candidatos. Recurso não acolhido.

ITEM 3 - NOTA 0,40 MANTIDA. O candidato reconhece em seu recurso o não desenvolvido adequado da técnica de ponderação. O critério de correção 3, em relação ao qual o candidato recorre, envolve a temática da admissibilidade da prova ilícita em favor da pessoa acusada, em preservação dos valores de manutenção da inocência e da liberdade e com ponderação entre direitos. O candidato recebeu nota parcial e, mesmo relendo sua prova, mantenho o entendimento de que havia necessidade de maior aprofundamento para que recebesse nota integral ou mais próxima da integral. A questão da ponderação de direitos e valores fundamentais seria de extrema relevância para o acerto completo, já que a questão da prova ilícita em favor do acusado envolve cotejo de valores constitucionais primordiais e a aceitação a essa prova depende da compreensão acerca da ponderação entre tais valores maiores, já que a inadmissibilidade da prova ilícita também é um direito e garantia de estatura fundamental. O juízo de ponderação é fundamentação que dá suporte à admissibilidade da prova ilícita em favor da pessoa acusada, sendo que, para o presente critério de correção, a fundamentação deve ser dada nesse contexto do item que está sendo avaliado. Recurso indeferido.

ITEM 5 - NOTA 0,12 MANTIDA. No critério da expressão, avalia-se, dentre outros aspectos, o desempenho linguístico de acordo com o nível de conhecimento exigido para o cargo e o domínio da norma culta formal. A redação do candidato apresenta incorreções nesse aspecto, a exemplo da grafia de "excessão" com "ss" (L16). Em um concurso público desse porte, pequenas diferenças na nota podem definir quem será o candidato nomeado. Assim, por medida de justiça no certame e por haver previsão expressa no edital, deve ocorrer o desconto na nota em casos tais. Recurso negado.

143 - PROTOCOLO (101211462454) - INSCRIÇÃO (1012001591745)

ITEM 1 - NOTA 0,40 MANTIDA. Neste item de correção, esperava-se que o candidato trouxesse definição e explicação de prova ilícita à luz da previsão constitucional e legal, demonstrando conhecer a consequência da inadmissibilidade e do desentranhamento do processo, impossibilitando a utilização de prova cujo meio de obtenção viole a norma, seja ela processual ou material, legal ou constitucional. O candidato recebeu nota correspondente ao atendimento parcial do esperado, mas não atendimento pleno. Apesar do acerto raso do candidato naquilo que expressou (especificamente na definição de linhas 4 e 5 de sua prova e consequências de linhas 7), o simples confronto da resposta do candidato com o espelho de prova demonstra que sua resposta esteve aquém da abrangência necessária para o recebimento da nota integral. A simples menção ao "descumprimento de lei ou de ato ilícito" (linhas 4 e 5) é bastante genérica e incompleta (quicá incorreta, em parte). O edital prevê expressamente que a Banca Examinadora deve levar em conta a capacidade teórica e prática, o domínio do raciocínio jurídico e a consistência da fundamentação. Deve-se ressaltar que a fundamentação correta, profunda e adequada por vezes é mais relevante do que do próprio acerto simples e objetivo da questão jurídica proposta, razão pela qual precisa ser devidamente considerada na nota. Os demais aspectos trazidos no arrazoado dizem respeito aos demais critérios de avaliação e não ao "Item 1", que ora se analisa. Nota mantida.

ITEM 2 - NOTA 0,60 MANTIDA. O candidato repete neste arrazoado os argumentos que trouxe no arrazoado do item anterior. Igualmente, a nota não merece reforma. Neste item de correção em específico, avaliou-se a temática da relação entre prova ilícita e prova derivada da ilícita, considerando-se a teoria dos frutos da árvore envenenada e as ressalvas da ausência de nexo de causalidade entre a prova originária e a prova derivada, bem como a excepcionalidade da obtenção da prova por fonte independente. Observo que o candidato recebeu nota parcial nesta avaliação. Vejo que a nota deve ser mantida. As temáticas do nexo de causalidade e da fonte independente não foram enfrentadas pelo candidato com completo acerto, o que seria de grande relevância ao tema exigido. A resposta é incompleta. O candidato não explica a teoria e as exceções devidamente, mas apenas o tenta fazer através de exemplos e casuísmos (tráfico de drogas e escuta telefônica, por exemplo Linhas 14 e 16-17). É certo que os exemplos auxiliam na conceituação, mas, por si só, não bastam para a definição jurídica. Deve-se ressaltar que a fundamentação correta, profunda e adequada por vezes é mais relevante do que do próprio acerto simples e objetivo da questão jurídica proposta, razão pela qual precisa ser devidamente considerada na nota. Não faz jus, portanto, a nota integral que deseja em seu recurso.

ITEM 3 - NOTA 0,00 MANTIDA. O critério de correção 3, em relação ao qual o candidato recorre, envolve a temática da admissibilidade da

prova ilícita em favor da pessoa acusada, em preservação dos valores de manutenção da inocência e da liberdade. Tal aspecto não foi contemplado na resposta do candidato. O tema é de extrema relevância e pertinência, em especial aos trabalhos dos profissionais da Defensoria Pública, cargo para o qual o candidato concorre. Os demais acertos do candidato, aqui bem reiterados no seu recurso, já foram devidamente considerados nos itens de correção próprios, mas não são capazes de ecoar no critério de correção 3, o qual exigia outro aspecto da temática, conforme se observa do espelho. O espelho e os critérios de correção foram distribuídos em diversos enfoques esperados, envolvendo questões legais, doutrinárias e jurisprudenciais, a fim de conferir maior nota àqueles que apresentassem respostas mais completas e devidamente fundamentadas. Deve-se destacar que a necessidade de fundamentação, além de implícita a questões dissertativas e práticas, é expressamente previsto no edital no concurso e no enunciado da questão. A temática da exceção à inadmissibilidade de provas ilícitas no processo penal foi, sim, expressamente solicitada no enunciado. Tanto é assim que diversos candidatos responderam sobre o tema. A questão da prova ilícita em favor do acusado se insere nessa resposta esperada. O juízo de ponderação é fundamentação que lhe dá suporte, sendo inerente à resposta esperada. O edital prevê expressamente que a Banca Examinadora deve levar em conta a capacidade teórica e prática, o domínio do raciocínio jurídico e a consistência da fundamentação. Além disso, a forma de correção estabelecida ao candidato foi a mesma a todos os demais, mantendo a igualdade de tratamento entre todos os candidatos, não podendo haver alteração de critérios exclusivamente em favor do candidato que ora recorre. Por isso, nota mantida.

ITEM 4 - NOTA 0,12 MANTIDA. O candidato repete questões já desenvolvidas nos recursos dos itens anteriores, o que foi respondido em cada campo próprio. Quanto à questão da estrutura, avaliou-se a progressão textual, o encadeamento de ideias e a coesão textual como não integral, exigência do edital para que os candidatos que tiveram melhor desempenho possam ter nota mais elevada. Há uso de explicações vagas como "uma série de imposições legais" e repetição excessiva dos mesmos termos, como o advérbio através, repetido pelo menos quatro vezes, dificultando a progressão, a coesão e o encadeamento de ideias.

ITEM 5 - NOTA 0,12 MANTIDA. Em sua redação, o candidato expressa-se com dificuldade, escrevendo, por exemplo, a palavra "atravéz" pelo menos quatro vezes, sempre com erro ortográfico e de acentuação, em descompasso com o desempenho linguístico esperado para o cargo que concorre. A adequação do nível de linguagem, domínio da norma culta formal, com atenção aos seguintes itens: estrutura sintática de orações e períodos, elementos coesivos; concordância verbal e nominal; pontuação; regência verbal e nominal; emprego de pronomes; flexão verbal e nominal; uso de tempos e modos verbais; grafia e acentuação são elementos previstos no edital e servem para também melhor classificar os candidatos. Por isso, o desconto de nota deve ser mantido.

144 - PROTOCOLO (101211462460) - INSCRIÇÃO (1012001576893)

ITEM 3 - NOTA 0,00 MANTIDA. O critério de correção 3, em relação ao qual o candidato recorre, envolve a temática da admissibilidade da prova ilícita em favor da pessoa acusada, em preservação dos valores de manutenção da inocência e da liberdade. Tal aspecto, bastante importante sob o viés de atuação da Defensoria Pública (cargo pretendido) não foi contemplado na resposta do candidato. Os demais acertos do candidato, aqui reiterados no seu recurso (como nas linhas 19-23), já foram devidamente considerados nos itens de correção próprios (especialmente item 2, com os temas das provas decorrentes da ilícita), mas não são capazes de ecoar no critério de correção 3, o qual exigia outro aspecto da temática desenvolvida na questão, conforme se observa do espelho. Por isso, nota mantida.

145 - PROTOCOLO (101211462468) - INSCRIÇÃO (1012001589229)

ITEM 3 - NOTA 0,40 MANTIDA. Revisada a correção, é o caso de ser mantida a nota. O candidato recebeu nota parcial e, mesmo relendo sua prova, mantenho o entendimento de que havia necessidade de maior aprofundamento para que recebesse nota integral ou mais próxima da integral. O edital prevê expressamente que a Banca Examinadora deve levar em conta a capacidade teórica e prática, o domínio do raciocínio jurídico e a consistência da fundamentação. A necessidade de fundamentação das respostas, além de evidentemente implícita para questões dissertativas e práticas, é prevista expressamente no edital e no enunciado na questão. O confronto da resposta do candidato com o espelho da resposta revela que o candidato respondeu de forma incompleta. Os acertos do candidato, reforçados agora em seu recurso, já foram devidamente considerados na nota que recebeu, dando-se destaque ao que foi expresso nas linhas 19-21 de sua prova. Deve-se ressaltar que a fundamentação correta, profunda e adequada por vezes é mais relevante do que do próprio acerto simples e objetivo da questão jurídica proposta, razão pela qual precisa ser devidamente considerada na nota. Além disso, a forma de correção estabelecida ao candidato foi a mesma a todos os demais, mantendo a igualdade de tratamento entre todos os candidatos.

146 - PROTOCOLO (101211462471) - INSCRIÇÃO (1012001599849)

ITEM 3 - NOTA 0,40 MANTIDA. O próprio recorrente reconhece ter sido omissivo, em sua redação, quanto a elementos considerados como relevantes pela Banca Examinadora. O critério de correção 3, em relação ao qual o candidato recorre, envolve a temática da admissibilidade da prova ilícita em favor da pessoa acusada, em preservação dos valores de manutenção da inocência e da liberdade e com ponderação entre direitos. O candidato recebeu nota parcial e, mesmo relendo sua prova, mantenho o entendimento de que havia necessidade de maior aprofundamento para que recebesse nota integral ou mais próxima da integral. A questão da ponderação de direitos e valores fundamentais seria de extrema relevância para o acerto completo, já que a questão da prova ilícita em favor do acusado envolve cotejo de valores constitucionais primordiais e a aceitação a essa prova depende da compreensão acerca da ponderação entre tais valores maiores, já que a inadmissibilidade da prova ilícita também é um direito e garantia de estatura fundamental. O juízo de ponderação é fundamentação que dá suporte à admissibilidade da prova ilícita em favor da pessoa acusada, sendo que, para o presente critério de correção, a fundamentação deve ser dada nesse contexto do item que está sendo avaliado. Recurso indeferido.

147 - PROTOCOLO (101211462472) - INSCRIÇÃO (1012001601373)

ITEM 2 - NOTA 1,20 MANTIDA. Neste item de correção em específico, avaliou-se a temática da relação entre prova ilícita e prova derivada da ilícita, considerando-se a teoria dos frutos da árvore envenenada e as ressalvas da ausência de nexo de causalidade entre a prova originária e a prova derivada, bem como a excepcionalidade da obtenção da prova por fonte independente. Observo que o candidato recebeu nota substancial nesta avaliação. Vejo que a nota deve ser mantida. Os acertos do candidato nessa temática, especialmente desenvolvidas nas linhas 17-23, foram devidamente computados. O tópico do nexo de causalidade, expressamente previsto no texto legal e no espelho de correção, não foi devidamente enfrentado pelo candidato, o que seria de grande relevância ao tema exigido, ainda que tenha tratado superficialmente da questão da fonte independente (a outra ressalva). Deve-se destacar que a fundamentação correta, profunda e adequada por vezes é mais relevante do que do próprio acerto simples e objetivo da questão jurídica proposta, razão pela qual precisa ser devidamente considerada na nota. Além disso, a forma de correção estabelecida ao candidato foi a mesma a todos os demais, mantendo a igualdade de tratamento entre todos os candidatos. O edital prevê expressamente que a Banca Examinadora deve levar em conta a capacidade teórica e prática, o domínio do raciocínio jurídico e a

consistência da fundamentação. Nota mantida.

ITEM 3 - NOTA 0,80 MANTIDA. Conforme expresso pelo próprio candidato em seu recurso, na prova ele atingiu o "núcleo conceitual exigido pelo espelho de correção". Assim, é correta a nota referente ao atendimento substancial, ainda que não tenha atingido o esperado para nota plena e completa. A questão da ponderação de direitos e valores fundamentais seria de extrema relevância para o acerto completo, já que a questão da prova ilícita em favor da defesa envolve cotejo de valores constitucionais primordiais e a aceitação a essa prova depende da compreensão acerca da ponderação entre tais valores maiores, já que a inadmissibilidade da prova ilícita também é um direito e garantia de estatura fundamental. Os acertos do candidato (com destaque nas linhas 26-29 de sua prova) são compatíveis com a nota que recebeu. Nota mantida.

148 - PROTOCOLO (101211462495) - INSCRIÇÃO (1012001556122)

ITEM 1 - NOTA 0,80 MANTIDA. Neste item de correção, esperava-se que o candidato trouxesse definição e explicação de prova ilícita à luz da previsão constitucional e legal, demonstrando conhecer a consequência da inadmissibilidade e do desentranhamento do processo, impossibilitando a utilização de prova cujo meio de obtenção viole a norma, seja ela processual ou material, legal ou constitucional. O candidato recebeu nota correspondente ao atendimento substancial do esperado, mas não atendimento pleno. Apesar do acerto do candidato naquilo que expressou, sobretudo nas linhas iniciais de sua redação, o simples confronto da resposta com o espelho de prova demonstra que o discorrido esteve aquém da abrangência necessária para o recebimento da nota integral. Ainda que tenha se verificado o atendimento parcial ao proposto, não se identificou a completa fundamentação sobre os aspectos materiais e processuais (e infraconstitucionais), além do viés constitucional. O edital prevê expressamente que a Banca Examinadora deve levar em conta a capacidade teórica e prática, o domínio do raciocínio jurídico e a consistência da fundamentação. Nota mantida.

ITEM 3 - NOTA 0,00 MANTIDA. O conteúdo das linhas 5-6, referido pelo candidato em seu recurso, encontra-se tachado na sua prova, revelando que o candidato se retratou e eliminou a sua escrita, não podendo, portanto, ser apreciado agora em recurso. Ainda que não fosse assim, sabe-se que a exemplificação, embora seja recurso ilustrativo importante, não substitui a necessidade de adequada definição e explicação dos institutos jurídicos. O critério de correção 3, em relação ao qual o candidato recorre, envolve a temática da admissibilidade da prova ilícita em favor da pessoa acusada, em preservação dos valores de manutenção da inocência e da liberdade e com ponderação entre direitos. Tal aspecto não foi contemplado na resposta do candidato. O tema, que é tratado como excepcional para a admissibilidade de prova ilícita, é de extrema relevância e pertinência, em especial aos trabalhos dos profissionais da Defensoria Pública, cargo para o qual o candidato concorre. Ademais, é amplamente apontado em doutrina. O juízo de ponderação é fundamentação que dá suporte à admissibilidade da prova ilícita em favor da pessoa acusada, sendo que, para o presente critério de correção, a fundamentação deve ser dada nesse contexto do item que está sendo avaliado. Recurso indeferido.

149 - PROTOCOLO (101211462497) - INSCRIÇÃO (1012001555832)

ITEM 1 - NOTA 0,40 MANTIDA. O candidato reconhece em seu arrazoado que não atendeu por completo ao que era esperado, ainda que defenda que houve o atendimento substancial. Neste item de correção, esperava-se que o candidato trouxesse definição e explicação de prova ilícita à luz da previsão constitucional e legal, demonstrando conhecer a consequência da inadmissibilidade e do desentranhamento do processo, impossibilitando a utilização de prova cujo meio de obtenção viole a norma, seja ela processual ou material, legal ou constitucional. O candidato recebeu nota correspondente ao atendimento parcial do esperado, mas não atendimento pleno. Apesar do acerto do candidato naquilo que expressou, sobretudo nas linhas iniciais de sua redação, o simples confronto da resposta do candidato com o espelho de prova demonstra que sua resposta esteve aquém da abrangência necessária para o recebimento da nota integral. O desenvolvimento da temática sob o viés constitucional, por exemplo, era esperado e não foi enfrentado pelo candidato. Ademais, não se identificou a completa fundamentação sobre os aspectos materiais e processuais (e infraconstitucionais), além do viés constitucional. O edital prevê expressamente que a Banca Examinadora deve levar em conta a capacidade teórica e prática, o domínio do raciocínio jurídico e a consistência da fundamentação. Nota mantida.

ITEM 2 - NOTA 1,20 MANTIDA. Neste item de correção em específico, avaliou-se a temática da relação entre prova ilícita e prova derivada da ilícita, considerando-se a teoria dos frutos da árvore envenenada e as ressalvas da ausência de nexo de causalidade entre a prova originária e a prova derivada, bem como a excepcionalidade da obtenção da prova por fonte independente. Observo que o candidato recebeu nota substancial nesta avaliação. A temática do nexo de causalidade, expressamente prevista no texto legal, não foi devidamente enfrentada pelo candidato, o que seria de grande relevância ao tema exigido, ainda que tenha tratado superficialmente da questão da fonte independente. Deve-se destacar que a fundamentação correta, técnica e adequada por vezes é mais relevante do que do próprio acerto simples e objetivo da questão jurídica proposta, razão pela qual precisa ser devidamente considerada na nota. Além disso, a forma de correção estabelecida ao candidato foi a mesma a todos os demais, mantendo a igualdade de tratamento entre todos os candidatos. O edital prevê expressamente que a Banca Examinadora deve levar em conta a capacidade teórica e prática, o domínio do raciocínio jurídico e a consistência da fundamentação. Nota mantida.

ITEM 3 - NOTA 0,00 MANTIDA. O candidato reconhece em seu recurso que não apresentou em sua redação a questão da prova ilícita em favor da pessoa acusada. O critério de correção 3, em relação ao qual o candidato recorre, envolve a temática da admissibilidade da prova ilícita em favor da pessoa acusada, em preservação e ponderação com os valores de manutenção da inocência e da liberdade. Tal aspecto não foi contemplado na resposta do candidato. Os demais acertos do candidato, aqui reiterados no seu recurso, já foram devidamente considerados nos itens de correção próprios, mas não são capazes de ecoar no critério de correção 3, o qual exigia outro aspecto da temática desenvolvida na questão, conforme se observa do espelho. O juízo de ponderação é fundamentação que dá suporte à admissibilidade da prova ilícita em favor da pessoa acusada, sendo que, para o presente critério de correção, a fundamentação deve ser dada nesse contexto do item que está sendo avaliado. Recurso indeferido.

150 - PROTOCOLO (101211462500) - INSCRIÇÃO (1012001541545)

ITEM 1 - NOTA 0,40 MANTIDA. Neste item de correção, esperava-se que o candidato trouxesse definição e explicação de prova ilícita à luz da previsão constitucional e legal, demonstrando conhecer a consequência da inadmissibilidade e do desentranhamento do processo, impossibilitando a utilização de prova cujo meio de obtenção viole a norma, seja ela processual ou material, legal ou constitucional. O candidato recebeu nota correspondente ao atendimento parcial do esperado, mas não atendimento pleno. A nota deve ser mantida. A relação feita pelo candidato entre taxatividade de provas e prova ilícita (linhas 2-3) foi apresentada com incorreção, sendo equivocada tal lógica apresentada. Além disso, o desenvolvimento da temática sob o viés constitucional, por exemplo, era esperado e não foi enfrentado pelo candidato. Deve-se mencionar que a exemplificação, embora seja um recurso ilustrativo importante, não substitui a necessidade de adequada definição e explicação dos institutos jurídicos. O edital prevê expressamente que a Banca Examinadora deve levar em conta a capacidade teórica e prática, o domínio do raciocínio

jurídico e a consistência da fundamentação. Recurso indeferido.

ITEM 2 - NOTA 1,20 MANTIDA. Neste item de correção em específico, avaliou-se a temática da relação entre prova ilícita e prova derivada da ilícita, considerando-se a teoria dos frutos da árvore envenenada e as ressalvas da ausência de nexo de causalidade entre a prova originária e a prova derivada, bem como a excepcionalidade da obtenção da prova por fonte independente. Observo que o candidato recebeu nota substancial nesta avaliação. Vejo que a nota deve ser mantida. A temática do nexo de causalidade, expressamente prevista no texto legal, não foi devidamente enfrentada pelo candidato, o que seria de grande relevância ao tema exigido, ainda que tenha tratado superficialmente da questão da fonte independente (a outra ressalva). Deve-se destacar que a fundamentação correta, profunda e adequada por vezes é mais relevante do que do próprio acerto simples e objetivo da questão jurídica proposta, razão pela qual precisa ser devidamente considerada na nota. Além disso, a forma de correção estabelecida ao candidato foi a mesma a todos os demais, mantendo a igualdade de tratamento entre todos os candidatos. O edital prevê expressamente que a Banca Examinadora deve levar em conta a capacidade teórica e prática, o domínio do raciocínio jurídico e a consistência da fundamentação. Recurso indeferido.

ITEM 3 - NOTA 0,00 MANTIDA. Os acertos do candidato aqui referidos no arrazoado já foram considerados nos itens de correção anteriores. O critério de correção 3, em relação ao qual o candidato recorre, envolve a temática da admissibilidade da prova ilícita em favor da pessoa acusada, em preservação e ponderação com os valores de manutenção da inocência e da liberdade. Tal aspecto não foi contemplado na resposta do candidato. A temática da exceção à inadmissibilidade de provas ilícitas no processo penal foi solicitada no enunciado. O juízo de ponderação é fundamentação que lhe dá suporte, sendo inerente à resposta esperada. Recurso indeferido.

151 - PROTOCOLO (101211462510) - INSCRIÇÃO (1012001600692)

ITEM 3 - NOTA 0,00 MANTIDA. O critério de correção 3, em relação ao qual o candidato recorre, envolve a temática da admissibilidade da prova ilícita em favor da pessoa acusada, em preservação dos valores de manutenção da inocência e da liberdade. Tal aspecto não foi contemplado na resposta do candidato. Os demais acertos do candidato, aqui bem reiterados no seu recurso (como a teoria da árvore dos frutos envenenados), já foram devidamente considerados nos itens de correção próprios, mas não são capazes de ecoar no critério de correção 3, o qual exigia outro aspecto da temática, conforme se observa do espelho. O espelho e os critérios de correção foram distribuídos em diversos enfoques esperados, envolvendo questões legais, doutrinárias e jurisprudenciais, a fim de conferir maior nota àqueles que apresentassem respostas mais completas e devidamente fundamentadas. Deve-se destacar que a necessidade de fundamentação, além de implícita a questões dissertativas e práticas, é expressamente previsto no edital no concurso e no enunciado da questão. A temática da exceção à inadmissibilidade de provas ilícitas no processo penal foi, sim, solicitada no enunciado da questão. A prova ilícita em favor do acusado está inserida neste questionamento. A alegação do candidato de que o tema não foi questionado não condiz com a realidade, bastando reler a questão com a atenção necessária. Tanto é assim que diversos candidatos responderam corretamente. O juízo de ponderação, ademais, é fundamentação que lhe dá suporte, sendo inerente à resposta esperada. Além disso, a forma de correção estabelecida ao candidato foi a mesma a todos os demais, mantendo a igualdade de tratamento entre todos os candidatos, não podendo haver alteração de critérios exclusivamente em favor do candidato que ora recorre. Por isso, nota mantida.

152 - PROTOCOLO (101211462527) - INSCRIÇÃO (1012001545272)

ITEM 2 - NOTA 0,60 MANTIDA. Neste item de correção em específico, avaliou-se a temática da relação entre prova ilícita e prova derivada da ilícita, considerando-se a teoria dos frutos da árvore envenenada e as ressalvas da ausência de nexo de causalidade entre a prova originária e a prova derivada, bem como a excepcionalidade da obtenção da prova por fonte independente. Observo que o candidato recebeu nota parcial nesta avaliação. Vejo que a nota deve ser mantida. Ademais, as temáticas do nexo de causalidade e da fonte independente não foram devidamente enfrentadas pelo candidato, o que seria de grande relevância ao tema exigido. Deve-se ressaltar que a fundamentação correta, técnica e adequada por vezes é mais relevante do que do próprio acerto simples e objetivo da questão jurídica proposta, razão pela qual precisa ser devidamente considerada na nota. Além disso, a forma de correção estabelecida ao candidato foi a mesma a todos os demais, mantendo a igualdade de tratamento entre todos os candidatos. Recurso negado.

ITEM 3 - NOTA 0,00 MANTIDA. A questão da relação entre prova ilícita e prova derivada da ilícita foi abordada no item de avaliação anterior (critério 2). O critério de correção 3, em relação ao qual o candidato recorre, envolve a temática da admissibilidade da prova ilícita em favor da pessoa acusada, em preservação dos valores de manutenção da inocência e da liberdade e com ponderação entre direitos. Tal aspecto não foi contemplado na resposta do candidato. O tema, que é tratado como excepcional para a admissibilidade de prova ilícita, é de extrema relevância e pertinência, em especial aos trabalhos dos profissionais da Defensoria Pública, cargo para o qual o candidato concorre. Ademais, é amplamente apontado em doutrina. O juízo de ponderação é fundamentação que dá suporte à admissibilidade da prova ilícita em favor da pessoa acusada, sendo que, para o presente critério de correção, a fundamentação deve ser dada nesse contexto do item que está sendo avaliado. Recurso indeferido.

153 - PROTOCOLO (101211462549) - INSCRIÇÃO (1012001542397)

ITEM 1 - NOTA 0,40 MANTIDA. Neste item de correção, esperava-se que o candidato trouxesse definição e explicação de prova ilícita à luz da previsão constitucional e legal, demonstrando conhecer a consequência da inadmissibilidade e do desentranhamento do processo, impossibilitando a utilização de prova cujo meio de obtenção viole a norma, seja ela processual ou material, legal ou constitucional. O candidato recebeu nota correspondente ao atendimento parcial do esperado, mas não atendimento pleno. Apesar do acerto do candidato naquilo que expressou, sobretudo nas linhas iniciais de sua redação, o simples confronto da resposta do candidato com o espelho de prova demonstra que sua resposta esteve aquém da abrangência necessária para o recebimento da nota integral. O desenvolvimento da temática sob o viés constitucional, por exemplo, era esperado e não foi enfrentado pelo candidato. Deve-se destacar que a exemplificação, embora seja recurso ilustrativo importante, não substitui a necessidade de adequada definição e explicação dos institutos jurídicos. Ainda que tenha se verificado o atendimento parcial ao proposto, não se identificou a completa fundamentação sobre os aspectos materiais e processuais (e infraconstitucionais), além do viés constitucional. Não há precisão técnica ao se afirmar que a prova ilícita é aquela que o ordenamento jurídico desconhece. O edital prevê expressamente que a Banca Examinadora deve levar em conta a capacidade teórica e prática, o domínio do raciocínio jurídico e a consistência da fundamentação. Nota mantida.

ITEM 2 - NOTA 0,60 MANTIDA. O próprio candidato reconhece omissão relevante em sua redação. Neste item de correção em específico, avaliou-se a temática da relação entre prova ilícita e prova derivada da ilícita, considerando-se a teoria dos frutos da árvore envenenada e as ressalvas da ausência de nexo de causalidade entre a prova originária e a prova derivada, bem como a excepcionalidade da obtenção da prova por fonte independente. Observo que o candidato recebeu nota parcial nesta avaliação. Vejo que a nota deve ser mantida. Ademais, as temáticas do

nexo de causalidade e da fonte independente não foram devidamente enfrentadas pelo candidato, o que seria de grande relevância ao tema exigido. Deve-se ressaltar que a fundamentação correta, técnica e adequada por vezes é mais relevante do que do próprio acerto simples e objetivo da questão jurídica proposta, razão pela qual precisa ser devidamente considerada na nota. Além disso, a forma de correção estabelecida ao candidato foi a mesma a todos os demais, mantendo a igualdade de tratamento entre todos os candidatos. Recurso não acolhido.

ITEM 3 - NOTA 0,40 MANTIDA. O próprio recorrente reconhece que há omissões relevante em sua prova, de modo que não atingiu plenamente ao esperado. O critério de correção 3, em relação ao qual o candidato recorre, envolve a temática da admissibilidade da prova ilícita em favor da pessoa acusada, em preservação dos valores de manutenção da inocência e da liberdade e com ponderação entre direitos. O candidato recebeu nota parcial e, mesmo relendo sua prova, mantenho o entendimento de que havia necessidade de maior aprofundamento para que recebesse nota integral ou mais próxima da integral. A questão da ponderação de direitos e valores fundamentais seria de extrema relevância para o acerto completo, já que a questão da prova ilícita em favor do acusado envolve cotejo de valores constitucionais primordiais e a aceitação a essa prova depende da compreensão acerca da ponderação entre tais valores maiores, já que a inadmissibilidade da prova ilícita também é um direito e garantia de estatura fundamental. O juízo de ponderação é fundamentação que dá suporte à admissibilidade da prova ilícita em favor da pessoa acusada, sendo que, para o presente critério de correção, a fundamentação deve ser dada nesse contexto do item que está sendo avaliado. Recurso indeferido.

154 - PROTOCOLO (101211462582) - INSCRIÇÃO (1012001552607)

ITEM 3 - NOTA 0,40 MANTIDA. Revisada a correção, é o caso de ser mantida a nota. O candidato recebeu nota parcial e, mesmo relendo sua prova, mantenho o entendimento de que havia necessidade de maior aprofundamento para que recebesse nota integral ou mais próxima da integral. O edital prevê expressamente que a Banca Examinadora deve levar em conta a capacidade teórica e prática, o domínio do raciocínio jurídico e a consistência da fundamentação. O confronto da resposta do candidato com o espelho da resposta revela que o candidato respondeu de forma incompleta. Os acertos do candidato, reforçados agora em seu recurso, já foram devidamente considerados na nota que recebeu. Deve-se ressaltar que a fundamentação correta, profunda e adequada por vezes é mais relevante do que do próprio acerto simples e objetivo da questão jurídica proposta, razão pela qual precisa ser devidamente considerada na nota. Além disso, a forma de correção estabelecida ao candidato foi a mesma a todos os demais, mantendo a igualdade de tratamento entre todos os candidatos. Os acertos do candidato no que diz respeito ao "item 3", especialmente desenvolvidos nas linhas 16 e 17 de sua prova, já foram devidamente reconhecidos na nota que recebeu.

155 - PROTOCOLO (101211462603) - INSCRIÇÃO (1012001600686)

ITEM 1 - NOTA 0,80 MANTIDA. Neste item de correção, esperava-se que o candidato trouxesse definição e explicação de prova ilícita à luz da previsão constitucional e legal, demonstrando conhecer a consequência da inadmissibilidade e do desentranhamento do processo, impossibilitando a utilização de prova cujo meio de obtenção viole a norma, seja ela processual ou material, legal ou constitucional. O candidato recebeu nota correspondente ao atendimento substancial do esperado, mas não atendimento pleno. A menção à admissibilidade da prova pela inobservância do devido processo legal está correta, mas não completa. O detalhamento era necessário para a nota plena, conforme se extrai do próprio espelho de prova. O edital prevê expressamente que a Banca Examinadora deve levar em conta a capacidade teórica e prática, o domínio do raciocínio jurídico e a consistência da fundamentação. Deve-se ressaltar que a fundamentação correta, técnica e adequada por vezes é mais relevante do que do próprio acerto simples e objetivo da questão jurídica proposta, razão pela qual precisa ser devidamente considerada na nota.

ITEM 2 - NOTA 0,60 MANTIDA. O próprio recorrente admite que acertou apenas parcialmente a grande de resposta, não havendo atendimento pleno. O candidato em seu recurso identifica um ponto omissivo, que era deveras importante na resposta (questão da fonte independente). Mesmo revisando a prova do candidato, em especial as linhas indicadas (6-10), vejo que a nota parcial deve ser mantida. Neste item de correção em específico, avaliou-se a temática da relação entre prova ilícita e prova derivada da ilícita, considerando-se a teoria dos frutos da árvore envenenada e as ressalvas da ausência de nexo de causalidade entre a prova originária e a prova derivada, bem como a excepcionalidade da obtenção da prova por fonte independente. As temáticas do nexo de causalidade e da fonte independente não foram devidamente enfrentadas pelo candidato. O edital prevê expressamente que a Banca Examinadora deve levar em conta a capacidade teórica e prática, o domínio do raciocínio jurídico e a consistência da fundamentação.

ITEM 3 - NOTA 0,40 MANTIDA. Os acertos do candidato (linhas 16 e seguintes, especialmente) já foram considerados na nota que recebeu. O confronto da resposta do candidato com o espelho da resposta revela que o candidato respondeu de forma incompleta. A questão da ponderação de direitos e valores fundamentais seria de extrema relevância para o acerto completo, já que a questão da prova ilícita em favor da defesa envolve cotejo de valores constitucionais primordiais e a aceitação a essa prova depende da compreensão acerca da ponderação entre tais valores maiores, já que a inadmissibilidade da prova ilícita também é um direito e garantia de estatura fundamental. Nota mantida. Além disso, a forma de correção estabelecida ao candidato foi a mesma a todos os demais, mantendo a igualdade de tratamento entre todos os candidatos, não podendo haver alteração de critérios exclusivamente em favor do candidato que ora recorre.

156 - PROTOCOLO (101211462801) - INSCRIÇÃO (1012001566940)

ITEM 1 - NOTA 0,40 ALTERADA PARA 0,80. Neste item de correção, esperava-se que o candidato trouxesse definição e explicação de prova ilícita à luz da previsão constitucional e legal, demonstrando conhecer a consequência da inadmissibilidade e do desentranhamento do processo, impossibilitando a utilização de prova cujo meio de obtenção viole a norma, seja ela processual ou material, legal ou constitucional. O candidato recebeu nota correspondente ao atendimento parcial do esperado, mas não atendimento pleno. Apesar do acerto do candidato naquilo que expressou, sobretudo nas linhas iniciais de sua redação, o simples confronto da resposta com o espelho de prova demonstra que o discorrido esteve aquém da abrangência necessária para o recebimento da nota integral. Deve-se destacar que a exemplificação, embora seja recurso ilustrativo importante, não substitui a necessidade de adequada definição e explicação dos institutos jurídicos. O edital prevê expressamente que a Banca Examinadora deve levar em conta a capacidade teórica e prática, o domínio do raciocínio jurídico e a consistência da fundamentação. O desenvolvimento da temática sob o viés constitucional era esperado e não foi enfrentado pelo candidato. Ainda assim, é de se reconhecer que houve atendimento substancial ao esperado (ilicitude pela violação da lei, abarcando natureza material ou processual), ainda que não pleno, diante do desenvolvido sobretudo na primeira metade das linhas da prova (mais relacionadas com o presente critério de correção). Assim, recurso acolhido para evoluir a nota para a compatível com o atendimento substancial do esperado.

ITEM 3 - NOTA 0,00 MANTIDA. A relação entre prova ilícita e prova derivada da ilícita foi avaliada no critério anterior (item 2). Registre-se que o enunciado questiona expressamente se existe exceção à inadmissibilidade de provas ilícitas no processo penal, tanto que diversos candidatos responderam com acerto. O critério de correção 3, em relação ao qual o candidato recorre, envolve a temática da admissibilidade da prova ilícita

em favor da pessoa acusada, em preservação dos valores de manutenção da inocência e da liberdade. Tal aspecto não foi contemplado na resposta do candidato. O tema, que é tratado como excepcional para a admissibilidade de prova ilícita, é de extrema relevância e pertinência, em especial aos trabalhos dos profissionais da Defensoria Pública, cargo para o qual o candidato concorre. Ademais, é amplamente apontado em doutrina. O juízo de ponderação é fundamentação que dá suporte à admissibilidade, sendo inerente à resposta esperada. Recurso indeferido.

157 - PROTOCOLO (101211462860) - INSCRIÇÃO (1012001575710)

ITEM 1 - NOTA 0,40 MANTIDA. Os acertos do candidato aqui defendidos no recurso já foram considerados na nota que recebeu. Neste item de correção, esperava-se que o candidato trouxesse definição e explicação de prova ilícita à luz da previsão constitucional e legal, demonstrando conhecer a consequência da inadmissibilidade e do desentranhamento do processo, impossibilitando a utilização de prova cujo meio de obtenção viole a norma, seja ela processual ou material, legal ou constitucional. A não observância do "princípio da legalidade" (linhas 1-2), bem como a enunciação exemplificativa de situações não satisfaz à necessidade de correta definição. O edital prevê expressamente que a Banca Examinadora deve levar em conta a capacidade teórica e prática, o domínio do raciocínio jurídico e a consistência da fundamentação. Deve-se ressaltar que a fundamentação correta, profunda e adequada por vezes é mais relevante do que do próprio acerto simples e objetivo da questão jurídica proposta, razão pela qual precisa ser devidamente considerada na nota. Nota mantida.

ITEM 2 - NOTA 1,20 MANTIDA. Neste item de correção em específico, avaliou-se a temática da relação entre prova ilícita e prova derivada da ilícita, considerando-se a teoria dos frutos da árvore envenenada e as ressalvas da ausência de nexo de causalidade entre a prova originária e a prova derivada, bem como a excepcionalidade da obtenção da prova por fonte independente. Observo que o candidato recebeu nota substancial nesta avaliação. Vejo que a nota deve ser mantida. A questão da consequência do desentranhamento, suscitada pelo candidato em seu recurso, já foi devidamente avaliada no critério de correção anterior. Ademais, a temática da fonte independente não foi devidamente enfrentada pelo candidato. O fato de a prova poder ser produzida por outro meio disposto no processo (linhas 20-21) não significa necessariamente afirmar que o outro meio seria independente, a satisfazer a exceção trazida pelo Código de Processo Penal. Também se destaca que a explicação da teoria a partir do exemplo da interceptação telefônica (linhas 10-14) é casuística e ilustrativa podendo, sim, complementar a resposta, mas não satisfaz completamente a necessidade de adequada fundamentação jurídica. O edital prevê expressamente que a Banca Examinadora deve levar em conta a capacidade teórica e prática, o domínio do raciocínio jurídico e a consistência da fundamentação. Deve-se ressaltar que a fundamentação correta, profunda e adequada por vezes é mais relevante do que do próprio acerto simples e objetivo da questão jurídica proposta, razão pela qual precisa ser devidamente considerada na nota. Nota mantida. Além disso, a forma de correção estabelecida ao candidato foi a mesma a todos os demais, mantendo a igualdade de tratamento entre todos os candidatos.

ITEM 3 - NOTA 0,00 MANTIDA. O critério de correção 3, em relação ao qual o candidato recorre, envolve a temática da admissibilidade da prova ilícita em favor da pessoa acusada, em preservação dos valores de manutenção da inocência e da liberdade. Tal aspecto não foi contemplado na resposta do candidato. Os demais acertos do candidato, aqui reiterados no seu recurso, já foram devidamente considerados nos itens de correção próprios, mas não são capazes de ecoar no critério de correção 3, o qual exigia outro aspecto da temática desenvolvida na questão, conforme se observa do espelho. Por isso, nota mantida.

158 - PROTOCOLO (101211462896) - INSCRIÇÃO (1012001597734)

ITEM 2 - NOTA 1,20 MANTIDA. Neste item de correção em específico, avaliou-se a temática da relação entre prova ilícita e prova derivada da ilícita, considerando-se a teoria dos frutos da árvore envenenada e as ressalvas da ausência de nexo de causalidade entre a prova originária e a prova derivada, bem como a excepcionalidade da obtenção da prova por fonte independente. Observo que o candidato recebeu nota substancial nesta avaliação. A temática do nexo de causalidade, expressamente prevista no texto legal, não foi devidamente enfrentada pelo candidato, o que seria de grande relevância ao tema exigido, ainda que tenha tratado superficialmente da questão da fonte independente, sem o rigor técnico. Deve-se destacar que a fundamentação correta, técnica e adequada por vezes é mais relevante do que do próprio acerto simples e objetivo da questão jurídica proposta, razão pela qual precisa ser devidamente considerada na nota. Além disso, a forma de correção estabelecida ao candidato foi a mesma a todos os demais, mantendo a igualdade de tratamento entre todos os candidatos. O edital prevê expressamente que a Banca Examinadora deve levar em conta a capacidade teórica e prática, o domínio do raciocínio jurídico e a consistência da fundamentação. Nota mantida.

159 - PROTOCOLO (101211462916) - INSCRIÇÃO (1012001549899)

ITEM 1 - NOTA 0,80 MANTIDA. Neste item de correção, esperava-se que o candidato trouxesse definição e explicação de prova ilícita à luz da previsão constitucional e legal, demonstrando conhecer a consequência da inadmissibilidade e do desentranhamento do processo, impossibilitando a utilização de prova cujo meio de obtenção viole a norma, seja ela processual ou material, legal ou constitucional. O candidato recebeu nota correspondente ao atendimento substancial do esperado, mas não atendimento pleno. Apesar do acerto do candidato naquilo que expressou, sobretudo nas linhas iniciais de sua redação, o simples confronto da resposta com o espelho de prova demonstra que o recorrido esteve aquém da abrangência necessária para o recebimento da nota integral. O edital prevê expressamente que a Banca Examinadora deve levar em conta a capacidade teórica e prática, o domínio do raciocínio jurídico e a consistência da fundamentação. Deve-se ressaltar que a fundamentação correta, precisa e adequada por vezes é mais relevante do que do próprio acerto simples e objetivo da questão jurídica proposta, razão pela qual precisa ser devidamente considerada na nota. O desenvolvimento da temática sob o viés constitucional era esperado e não foi enfrentado pelo candidato. Deve-se destacar que a exemplificação, embora seja recurso ilustrativo importante, não substitui a necessidade de adequada definição e explicação dos institutos jurídicos. Nota mantida.

ITEM 3 - NOTA 0,00 MANTIDA. O critério de correção 3, em relação ao qual o candidato recorre, envolve a temática da admissibilidade da prova ilícita em favor da pessoa acusada, em preservação dos valores de manutenção da inocência e da liberdade e com ponderação entre direitos. Tal aspecto não foi contemplado na resposta do candidato. O tema, que é tratado como excepcional para a admissibilidade de prova ilícita, é de extrema relevância e pertinência, em especial aos trabalhos dos profissionais da Defensoria Pública, cargo para o qual o candidato concorre. Ademais, é amplamente apontado em doutrina. O juízo de ponderação é fundamentação que dá suporte à admissibilidade da prova ilícita em favor da pessoa acusada, sendo que, para o presente critério de correção, a fundamentação deve ser dada nesse contexto do item que está sendo avaliado. Recurso indeferido.

160 - PROTOCOLO (101211462966) - INSCRIÇÃO (1012001597749)

ITEM 3 - NOTA 0,00 MANTIDA. O recorrente reconhece, em seu recurso, que não expressou em sua prova aquilo que era esperado pela Banca

Examinadora. O critério de correção 3, em relação ao qual o candidato recorre, envolve a temática da admissibilidade da prova ilícita em favor da pessoa acusada, em preservação dos valores de manutenção da inocência e da liberdade e com ponderação entre direitos. Tal aspecto não foi contemplado na resposta do candidato. O tema, que é tratado como excepcional para a admissibilidade de prova ilícita, é de extrema relevância e pertinência, em especial aos trabalhos dos profissionais da Defensoria Pública, cargo para o qual o candidato concorre. Ademais, é amplamente apontado em doutrina. O juízo de ponderação é fundamentação que dá suporte à admissibilidade da prova ilícita em favor da pessoa acusada, sendo que, para o presente critério de correção, a fundamentação deve ser dada nesse contexto do item que está sendo avaliado. Recurso indeferido.

161 - PROTOCOLO (101211463026) - INSCRIÇÃO (1012001566131)

ITEM 1 - NOTA 0,80 MANTIDA. Neste item de correção, esperava-se que o candidato trouxesse definição e explicação de prova ilícita à luz da previsão constitucional e legal, demonstrando conhecer a consequência da inadmissibilidade e do desentranhamento do processo, impossibilitando a utilização de prova cujo meio de obtenção viole a norma, seja ela processual ou material, legal ou constitucional. O candidato recebeu nota correspondente ao atendimento substancial do esperado, mas não atendimento pleno. Deve-se destacar que a exemplificação, embora seja recurso ilustrativo importante, não substitui a necessidade de adequada definição e explicação dos institutos jurídicos. Ainda que tenha se verificado o atendimento substancial ao proposto, não se identificou a completa fundamentação sobre os aspectos materiais e processuais, não havendo razão justificada na redação para excluir a violação de normas materiais da definição. O edital prevê expressamente que a Banca Examinadora deve levar em conta a capacidade teórica e prática, o domínio do raciocínio jurídico e a consistência da fundamentação. Nota mantida.

162 - PROTOCOLO (101211463042) - INSCRIÇÃO (1012001561717)

ITEM 1 - NOTA 0,40 MANTIDA. Neste item de correção, esperava-se que o candidato trouxesse definição e explicação de prova ilícita à luz da previsão constitucional e legal, demonstrando conhecer a consequência da inadmissibilidade e do desentranhamento do processo, impossibilitando a utilização de prova cujo meio de obtenção viole a norma, seja ela processual ou material, legal ou constitucional. O candidato recebeu nota correspondente ao atendimento parcial do esperado, mas não atendimento pleno. Deve-se destacar que a exemplificação, embora seja recurso ilustrativo importante, não substitui a necessidade de adequada definição e explicação dos institutos jurídicos. Ainda que tenha se verificado o atendimento parcial ao proposto, não se identificou a completa fundamentação sobre os aspectos materiais e processuais (e infraconstitucionais), além do viés constitucional. O edital prevê expressamente que a Banca Examinadora deve levar em conta a capacidade teórica e prática, o domínio do raciocínio jurídico e a consistência da fundamentação. A vinculação da configuração da prova ilícita com meios desfeitos em lei relaciona a prova ilícita a uma taxatividade de meios proibidos, o que não é compatível com a definição válida do instituto. Nota mantida.

ITEM 2 - NOTA 0,60 MANTIDA. Neste item de correção em específico, avaliou-se a temática da relação entre prova ilícita e prova derivada da ilícita, considerando-se a teoria dos frutos da árvore envenenada e as ressalvas da ausência denexo de causalidade entre a prova originária e a prova derivada, bem como a excepcionalidade da obtenção da prova por fonte independente. Observo que o candidato recebeu nota parcial nesta avaliação. Vejo que a nota deve ser mantida. As temáticas do nexode causalidade e da fonte independente não foram devidamente enfrentadas pelo candidato, o que seria de grande relevância ao tema exigido. A obtenção da prova outro meio lícito não equivale exata e logicamente à possibilidade de obtenção da prova por outro meio independente. Deve-se ressaltar que a fundamentação correta, técnica e adequada por vezes é mais relevante do que do próprio acerto simples e objetivo da questão jurídica proposta, razão pela qual precisa ser devidamente considerada na nota. Além disso, a forma de correção estabelecida ao candidato foi a mesma a todos os demais, mantendo a igualdade de tratamento entre todos os candidatos.

ITEM 3 - NOTA 0,00 MANTIDA. O enunciado questiona expressamente se existe exceção à inadmissibilidade de provas ilícitas no processo penal, tanto que diversos candidatos responderam com acerto. O critério de correção 3, em relação ao qual o candidato recorre, envolve a temática da admissibilidade da prova ilícita em favor da pessoa acusada, em preservação dos valores de manutenção da inocência e da liberdade. Tal aspecto não foi contemplado na resposta do candidato. O tema, que é tratado como excepcional para a admissibilidade de prova ilícita, é de extrema relevância e pertinência, em especial aos trabalhos dos profissionais da Defensoria Pública, cargo para o qual o candidato concorre. Ademais, é amplamente apontado em doutrina. O juízo de ponderação é fundamentação que dá suporte à admissibilidade, sendo inerente à resposta esperada, mas para pontuação no critério 3 de avaliação, a fundamentação do juízo de ponderação deve ser no contexto da prova ilícita em favor da pessoa acusada. Recurso indeferido.

163 - PROTOCOLO (101211463090) - INSCRIÇÃO (1012001557429)

ITEM 1 - NOTA 0,40 MANTIDA. O próprio candidato reconhece que há omissões relevantes em sua redação, tanto que requer apenas a majoração parcial da nota. Neste item de correção, esperava-se que o candidato trouxesse definição e explicação de prova ilícita à luz da previsão constitucional e legal, demonstrando conhecer a consequência da inadmissibilidade e do desentranhamento do processo, impossibilitando a utilização de prova cujo meio de obtenção viole a norma, seja ela processual ou material, legal ou constitucional. O candidato recebeu nota correspondente ao atendimento parcial do esperado, mas não atendimento pleno. Apesar do acerto do candidato naquilo que expressou, sobretudo nas linhas iniciais de sua redação, o simples confronto da resposta do candidato com o espelho de prova demonstra que sua resposta esteve aquém da abrangência necessária para o recebimento da nota integral. O desenvolvimento da temática sob o viés constitucional, por exemplo, era esperado e não foi enfrentado pelo candidato. Deve-se destacar que a exemplificação, embora seja recurso ilustrativo importante, não substitui a necessidade de adequada definição e explicação dos institutos jurídicos. Ainda que tenha se verificado o atendimento parcial ao proposto, não se identificou o contraste sobre os aspectos materiais e processuais, além do viés constitucional. O edital prevê expressamente que a Banca Examinadora deve levar em conta a capacidade teórica e prática, o domínio do raciocínio jurídico e a consistência da fundamentação. Nota mantida.

ITEM 2 - NOTA 1,20 MANTIDA. Neste item de correção em específico, avaliou-se a temática da relação entre prova ilícita e prova derivada da ilícita, considerando-se a teoria dos frutos da árvore envenenada e as ressalvas da ausência denexo de causalidade entre a prova originária e a prova derivada, bem como a excepcionalidade da obtenção da prova por fonte independente. Observo que o candidato recebeu nota substancial nesta avaliação. A temática do nexode causalidade, expressamente prevista no texto legal, não foi devidamente enfrentada pelo candidato, o que seria de grande relevância ao tema exigido, ainda que tenha tratado superficialmente da questão da fonte independente. Deve-se destacar que a fundamentação correta, técnica e adequada por vezes é mais relevante do que do próprio acerto simples e objetivo da questão jurídica proposta, razão pela qual precisa ser devidamente considerada na nota. Além disso, a forma de correção estabelecida ao candidato foi a mesma a todos os demais, mantendo a igualdade de tratamento entre todos os candidatos. A exemplificação, embora seja recurso ilustrativo importante, não substitui a necessidade de adequada definição e explicação dos institutos jurídicos. O edital prevê expressamente que a Banca Examinadora deve levar em

conta a capacidade teórica e prática, o domínio do raciocínio jurídico e a consistência da fundamentação. Nota mantida.

ITEM 3 - NOTA 0,00 MANTIDA. A relação entre prova ilícita e prova derivada da ilícita foi pontuada no critério de avaliação anterior (item 3). O critério de correção 3, em relação ao qual o candidato recorre, envolve a temática da admissibilidade da prova ilícita em favor da pessoa acusada, em preservação dos valores de manutenção da inocência e da liberdade e com ponderação entre direitos. Tal aspecto não foi contemplado na resposta do candidato. O tema, que é tratado como excepcional para a admissibilidade de prova ilícita, é de extrema relevância e pertinência, em especial aos trabalhos dos profissionais da Defensoria Pública, cargo para o qual o candidato concorre. Ademais, é amplamente apontado em doutrina. O juízo de ponderação é fundamentação que dá suporte à admissibilidade da prova ilícita em favor da pessoa acusada, sendo que, para o presente critério de correção, a fundamentação deve ser dada nesse contexto do item que está sendo avaliado. Recurso indeferido.

164 - PROTOCOLO (101211463214) - INSCRIÇÃO (1012001580352)

ITEM 2 - NOTA 0,60 MANTIDA. O candidato reconhece que não atendeu completamente ao esperado, tanto que requer majoração apenas parcial da nota. Ainda assim, vejo que não há como majorar a nota, pois os acertos já foram considerados na nota recebida. Neste item de correção em específico, avaliou-se a temática da relação entre prova ilícita e prova derivada da ilícita, considerando-se a teoria dos frutos da árvore envenenada e as ressalvas da ausência de nexo de causalidade entre a prova originária e a prova derivada, bem como a excepcionalidade da obtenção da prova por fonte independente. Observo que o candidato recebeu nota parcial nesta avaliação. Vejo que a nota deve ser mantida. Ademais, as temáticas do nexo de causalidade e da fonte independente não foram devidamente enfrentadas pelo candidato, o que seria de grande relevância ao tema exigido. Deve-se ressaltar que a fundamentação correta, técnica e adequada por vezes é mais relevante do que do próprio acerto simples e objetivo da questão jurídica proposta, razão pela qual precisa ser devidamente considerada na nota. Além disso, a forma de correção estabelecida ao candidato foi a mesma a todos os demais, mantendo a igualdade de tratamento entre todos os candidatos. Recurso não atendido.

165 - PROTOCOLO (101211463305) - INSCRIÇÃO (1012001604186)

ITEM 1 - NOTA 0,40 MANTIDA. Neste item de correção, esperava-se que o candidato trouxesse definição e explicação de prova ilícita à luz da previsão constitucional e legal, demonstrando conhecer a consequência da inadmissibilidade e do desenranhamento do processo, impossibilitando a utilização de prova cujo meio de obtenção viole a norma, seja ela processual ou material, legal ou constitucional. O candidato recebeu nota correspondente ao atendimento parcial do esperado, mas não atendimento pleno. Apesar do acerto do candidato naquilo que expressou, sobretudo nas linhas iniciais de sua redação, o simples confronto da resposta do candidato com o espelho de prova demonstra que sua resposta esteve aquém da abrangência necessária para o recebimento da nota integral. O desenvolvimento da temática sob o viés constitucional, por exemplo, era esperado e não foi enfrentado pelo candidato. Deve-se destacar que a exemplificação, embora seja recurso ilustrativo importante, não substitui a necessidade de adequada definição e explicação dos institutos jurídicos. Ainda que tenha se verificado o atendimento parcial ao proposto, não se identificou a completa fundamentação sobre o cotejo material e processual, além do viés constitucional. O edital prevê expressamente que a Banca Examinadora deve levar em conta a capacidade teórica e prática, o domínio do raciocínio jurídico e a consistência da fundamentação. Nota mantida.

ITEM 3 - NOTA 0,40 MANTIDA. O critério de correção 3, em relação ao qual o candidato recorre, envolve a temática da admissibilidade da prova ilícita em favor da pessoa acusada, em preservação dos valores de manutenção da inocência e da liberdade e com ponderação entre direitos. O candidato recebeu nota parcial e, mesmo relendo sua prova, mantenho o entendimento de que havia necessidade de maior aprofundamento para que recebesse nota integral ou mais próxima da integral. A questão da ponderação de direitos e valores fundamentais seria de extrema relevância para o acerto completo, já que a questão da prova ilícita em favor do acusado envolve cotejo de valores constitucionais primordiais e a aceitação a essa prova depende da compreensão acerca da ponderação entre tais valores maiores, já que a inadmissibilidade da prova ilícita também é um direito e garantia de estatura fundamental. O juízo de ponderação é fundamentação que dá suporte à admissibilidade da prova ilícita em favor da pessoa acusada, sendo que, para o presente critério de correção, a fundamentação deve ser dada nesse contexto do item que está sendo avaliado. Recurso indeferido.

166 - PROTOCOLO (101211463308) - INSCRIÇÃO (1012001552275)

ITEM 1 - NOTA 0,40 MANTIDA. Observa-se que o recorrente reconhece que não atingiu plenamente ao esperado, tanto que só requer a majoração da nota, mas sem pretender a nota integral. Ainda assim, em revisão da correção, tenho que a nota deve ser mantida. Ao comparar o espelho de resposta com a resposta dada pelo candidato percebe-se que o atingimento do esperado foi apenas parcial. A prova ilegal não se limita a questões do devido processo legal e da falta de autorização judicial. Lado outro, a questão da falta da autorização judicial, de per si, não é o que leva à ilegalidade da prova. Eventual falta de autorização judicial será elemento decisivo quando a lei assim exigir. Assim, a questão em si está no descumprimento da exigência legal. Ademais, o recorrente menciona que não respondeu de modo mais completo "dada a limitação de linhas". Contudo, observo que ao final da prova sobraram linhas. Assim, esse aspecto também não condiz com a realidade dos fatos. Por fim, registre-se que o edital prevê expressamente que a Banca Examinadora deve levar em conta a capacidade teórica e prática, o domínio do raciocínio jurídico e a consistência da fundamentação. Assim, a nota está adequada. Correção mantida.

ITEM 2 - NOTA 0,60 MANTIDA. Da mesma forma que no recurso do item anterior, o recorrente reconhece que não atendeu plenamente ao esperado, tanto que requer apenas majoração parcial da nota. Mesmo assim, o recurso não merece avançar. Destaca-se também do próprio recurso que o candidato reconhece que "não tenha sido utilizada a nomenclatura técnica da teoria". Também é de se destacar que a mera menção da possibilidade de obtenção da prova por "outra forma ilícita" (linha 10) não é capaz de revelar o conhecimento substancial daquilo que era esperado, conforme aduzido pelo recorrente. Seria indispensável a demonstração do conhecimento da independência da outra fonte, além do desenvolvimento do tema do nexo de causalidade, temas que compuseram o espelho de correção. O edital prevê expressamente que a Banca Examinadora deve levar em conta a capacidade teórica e prática, o domínio do raciocínio jurídico e a consistência da fundamentação. Nota mantida.

ITEM 3 - NOTA 0,40 MANTIDA. Revisada a correção, é o caso de ser mantida a nota. O candidato recebeu nota parcial e, mesmo relendo sua prova, mantenho o entendimento de que havia necessidade de maior aprofundamento para que recebesse nota integral ou mais próxima da integral. O edital prevê expressamente que a Banca Examinadora deve levar em conta a capacidade teórica e prática, o domínio do raciocínio jurídico e a consistência da fundamentação. O confronto da resposta do candidato com o espelho da resposta revela que o candidato respondeu de forma incompleta. Os acertos do candidato, reforçados agora em seu recurso, já foram devidamente considerados na nota que recebeu. A questão da ponderação de direitos e valores fundamentais seria de extrema relevância para o acerto completo, já que a questão da prova ilícita em favor da

defesa envolve cotejo de valores constitucionais primordiais e a aceitação a essa prova depende da compreensão acerca da ponderação entre tais valores maiores, já que a inadmissibilidade da prova ilícita também é um direito e garantia de estatura fundamental. Nota mantida. Além disso, a forma de correção estabelecida ao candidato foi a mesma a todos os demais, mantendo a igualdade de tratamento entre todos os candidatos, não podendo haver alteração de critérios exclusivamente em favor do candidato que ora recorre. Por isso, nota mantida.

167 - PROTOCOLO (101211463317) - INSCRIÇÃO (1012001603159)

ITEM 1 - NOTA 0,80 MANTIDA. Neste item de correção, esperava-se que o candidato trouxesse definição e explicação de prova ilícita à luz da previsão constitucional e legal, demonstrando conhecer a consequência da inadmissibilidade e do desenranhamento do processo, impossibilitando a utilização de prova cujo meio de obtenção viole a norma, seja ela processual ou material, legal ou constitucional. O candidato recebeu nota correspondente ao atendimento substancial do esperado, mas não atendimento pleno. Apesar do acerto do candidato naquilo que expressou, sobretudo nas linhas iniciais de sua redação, o simples confronto da resposta do candidato com o espelho de prova demonstra que sua resposta esteve aquém da abrangência necessária para o recebimento da nota integral. Deve-se destacar que a exemplificação, embora seja recurso ilustrativo importante, não substitui a necessidade de adequada definição e explicação dos institutos jurídicos. Ainda que tenha se verificado o atendimento substancial ao proposto, não se identificou a completa fundamentação sobre os aspectos materiais e processuais (e infraconstitucionais), além do viés constitucional trazido. O edital prevê expressamente que a Banca Examinadora deve levar em conta a capacidade teórica e prática, o domínio do raciocínio jurídico e a consistência da fundamentação. Nota mantida.

ITEM 2 - NOTA 0,60 MANTIDA. Neste item de correção em específico, avaliou-se a temática da relação entre prova ilícita e prova derivada da ilícita, considerando-se a teoria dos frutos da árvore envenenada e as ressalvas da ausência denexo de causalidade entre a prova originária e a prova derivada, bem como a excepcionalidade da obtenção da prova por fonte independente. Observo que o candidato recebeu nota parcial nesta avaliação. Vejo que a nota deve ser mantida. Ademais, as temáticas do nexo de causalidade e da fonte independente não foram devidamente enfrentadas pelo candidato, o que seria de grande relevância ao tema exigido. Meio idôneo não traduz a exata mesma compreensão de meio independente, como tenta fazer crer o recorrente. Deve-se ressaltar que a fundamentação correta, técnica e adequada por vezes é mais relevante do que do próprio acerto simples e objetivo da questão jurídica proposta, razão pela qual precisa ser devidamente considerada na nota. Além disso, a forma de correção estabelecida ao candidato foi a mesma a todos os demais, mantendo a igualdade de tratamento entre todos os candidatos.

168 - PROTOCOLO (101211463318) - INSCRIÇÃO (1012001541314)

ITEM 1 - NOTA 0,80 MANTIDA. Neste item de correção, esperava-se que o candidato trouxesse definição e explicação de prova ilícita à luz da previsão constitucional e legal, demonstrando conhecer a consequência da inadmissibilidade e do desenranhamento do processo, impossibilitando a utilização de prova cujo meio de obtenção viole a norma, seja ela processual ou material, legal ou constitucional. O candidato recebeu nota correspondente ao atendimento parcial do esperado, mas não atendimento pleno. Apesar do acerto do candidato naquilo que expressou, sobretudo nas linhas iniciais de sua redação, o simples confronto da resposta do candidato com o espelho de prova demonstra que sua resposta esteve aquém da abrangência necessária para o recebimento da nota integral. O desenvolvimento da temática sob o viés constitucional, por exemplo, era esperado e não foi enfrentado pelo candidato. Outrossim, não se identificou a completa fundamentação sobre os aspectos materiais e processuais (e infraconstitucionais), além do viés constitucional. O edital prevê expressamente que a Banca Examinadora deve levar em conta a capacidade teórica e prática, o domínio do raciocínio jurídico e a consistência da fundamentação. Nota mantida.

ITEM 3 - NOTA 0,40 MANTIDA. O critério de correção 3, em relação ao qual o candidato recorre, envolve a temática da admissibilidade da prova ilícita em favor da pessoa acusada, em preservação dos valores de manutenção da inocência e da liberdade e com ponderação entre direitos. O candidato recebeu nota parcial e, mesmo relendo sua prova, mantenho o entendimento de que havia necessidade de maior aprofundamento para que recebesse nota integral ou mais próxima da integral. A questão da ponderação de direitos e valores fundamentais seria de extrema relevância para o acerto completo, já que a questão da prova ilícita em favor do acusado envolve cotejo de valores constitucionais primordiais e a aceitação a essa prova depende da compreensão acerca da ponderação entre tais valores maiores, já que a inadmissibilidade da prova ilícita também é um direito e garantia de estatura fundamental. O juízo de ponderação é fundamentação que dá suporte à admissibilidade da prova ilícita em favor da pessoa acusada, sendo que, para o presente critério de correção, a fundamentação deve ser dada nesse contexto do item que está sendo avaliado. Recurso indeferido.

169 - PROTOCOLO (101211463337) - INSCRIÇÃO (1012001589068)

ITEM 3 - NOTA 0,40 MANTIDA. Revisada a correção, é o caso de ser mantida a nota. O candidato recebeu nota parcial e, mesmo relendo sua prova, mantenho o entendimento de que havia necessidade de maior aprofundamento para que recebesse nota integral ou mais próxima da integral no item questionado (critério de correção 3). O edital prevê expressamente que a Banca Examinadora deve levar em conta a capacidade teórica e prática, o domínio do raciocínio jurídico e a consistência da fundamentação. O confronto da resposta do candidato com o espelho da resposta revela que o candidato respondeu de forma incompleta. Os acertos do candidato, reforçados agora em seu recurso, já foram devidamente considerados na nota que recebeu. Deve-se ressaltar que a fundamentação correta, profunda e adequada por vezes é mais relevante do que do próprio acerto simples e objetivo da questão jurídica proposta, razão pela qual precisa ser devidamente considerada na nota. A temática da exceção à inadmissibilidade de provas ilícitas no processo penal foi solicitada no enunciado. O juízo de ponderação é fundamentação que lhe dá suporte, sendo inerente à resposta esperada. Mesmo reavaliando, em especial, os trechos da prova que o candidato destacou em seu recurso (linhas 10-15, 24-28), vejo que a nota atribuída originalmente corresponde ao devido. Além disso, a forma de correção estabelecida ao candidato foi a mesma a todos os demais, mantendo a igualdade de tratamento entre todos os candidatos.

170 - PROTOCOLO (101211463343) - INSCRIÇÃO (1012001549601)

ITEM 1 - NOTA 0,80 MANTIDA. Neste item de correção, esperava-se que o candidato trouxesse definição e explicação de prova ilícita à luz da previsão constitucional e legal, demonstrando conhecer a consequência da inadmissibilidade e do desenranhamento do processo, impossibilitando a utilização de prova cujo meio de obtenção viole a norma, seja ela processual ou material, legal ou constitucional. O candidato recebeu nota correspondente ao atendimento substancial do esperado, mas não atendimento pleno. Apesar do acerto do candidato naquilo que expressou, sobretudo nas linhas iniciais de sua redação, o simples confronto da resposta com o espelho de prova demonstra que o discorrido esteve aquém da abrangência necessária para o recebimento da nota integral. O edital prevê expressamente que a Banca Examinadora deve levar em conta a capacidade teórica e prática, o domínio do raciocínio jurídico e a consistência da fundamentação. Deve-se ressaltar que a fundamentação correta, precisa e adequada por vezes é mais relevante do que do próprio acerto simples e objetivo da questão jurídica proposta, razão pela qual precisa ser devidamente considerada na nota. O desenvolvimento da temática sob o viés constitucional era esperado e não foi enfrentado pelo candidato.

Gize-se que a exemplificação, embora seja recurso ilustrativo importante, não substitui a necessidade de adequada definição e explicação dos institutos jurídicos. Nota mantida.

ITEM 3 - NOTA 0,00 MANTIDA. A relação entre prova ilícita e prova derivada da ilícita (e suas ressalvas) foram devidamente pontuados no critério de avaliação anterior (item 2). O critério de correção 3, em relação ao qual o candidato recorre, envolve a temática da admissibilidade da prova ilícita em favor da pessoa acusada, em preservação dos valores de manutenção da inocência e da liberdade e com ponderação entre direitos. Tal aspecto não foi contemplado na resposta do candidato. O tema, que é tratado como excepcional para a admissibilidade de prova ilícita, é de extrema relevância e pertinência, em especial aos trabalhos dos profissionais da Defensoria Pública, cargo para o qual o candidato concorre. Ademais, é amplamente apontado em doutrina. O juízo de ponderação é fundamentação que dá suporte à admissibilidade da prova ilícita em favor da pessoa acusada, sendo que, para o presente critério de correção, a fundamentação deve ser dada nesse contexto do item que está sendo avaliado. Recurso indeferido.

171 - PROTOCOLO (101211463386) - INSCRIÇÃO (1012001588046)

ITEM 1 - NOTA 0,80 ALTERADA PARA 1,00. Neste item de correção, esperava-se que o candidato trouxesse definição e explicação de prova ilícita à luz da previsão constitucional e legal, demonstrando conhecer a consequência da inadmissibilidade e do desentranhamento do processo, impossibilitando a utilização de prova cujo meio de obtenção viole a norma, seja ela processual ou material, legal ou constitucional. Em revisão, percebo que, de fato, a redação do candidato contempla todos os elementos esperados pelo espelho de prova, com a respectiva fundamentação adequada, com especial destaque para os trechos das linhas citadas. Recurso acolhido.

ITEM 2 - NOTA 1,20 MANTIDA. Neste item de correção em específico, avaliou-se a temática da relação entre prova ilícita e prova derivada da ilícita, considerando-se a teoria dos frutos da árvore envenenada e as ressalvas da ausência de nexo de causalidade entre a prova originária e a prova derivada, bem como a excepcionalidade da obtenção da prova por fonte independente. Observo que o candidato recebeu nota substancial nesta avaliação. A nota deve ser mantida. A temática do nexo de causalidade, expressamente prevista no texto legal, não foi devidamente enfrentada pelo candidato, o que seria de grande relevância ao tema exigido, ainda que tenha tratado superficialmente da questão da fonte independente (a outra ressalva). Deve-se destacar que a fundamentação correta, técnica e adequada por vezes é mais relevante do que do próprio acerto simples e objetivo da questão jurídica proposta, razão pela qual precisa ser devidamente considerada na nota. Outrossim, as exceções à inadmissibilidade da prova ilícita aqui tratadas já foram incorporadas pelo Código Processo Penal há longa data, não dependente de exclusiva ponderação jurisprudencial. O edital prevê expressamente que a Banca Examinadora deve levar em conta a capacidade teórica e prática, o domínio do raciocínio jurídico e a consistência da fundamentação. Recurso indeferido.

ITEM 3 - NOTA 0,00 MANTIDA. Os aspectos destacados pelo recorrente já foram considerados nos critérios respectivos de avaliação. O critério de correção 3, em relação ao qual o candidato recorre, envolve a temática da admissibilidade da prova ilícita em favor da pessoa acusada, em preservação e ponderação com os valores de manutenção da inocência e da liberdade. Tal aspecto não foi contemplado na resposta do candidato. O juízo de ponderação é fundamentação que dá suporte à admissibilidade da prova ilícita em favor da pessoa acusada, sendo que, para o presente critério de correção, a fundamentação deve ser dada nesse contexto do item que está sendo avaliado. Recurso indeferido.

172 - PROTOCOLO (101211463411) - INSCRIÇÃO (1012001602040)

ITEM 2 - NOTA 1,20 MANTIDA. Os aspectos tratados nas linhas 20-24, suscitados pelo candidato em seu recurso, já foram devidamente computados na nota que recebeu, correspondente ao atendimento substancial dos acertos, mas sem atendimento pleno do esperado. O edital prevê expressamente que a Banca Examinadora deve levar em conta a capacidade teórica e prática, o domínio do raciocínio jurídico e a consistência da fundamentação. Deve-se ressaltar que a fundamentação correta, profunda e adequada por vezes é mais relevante do que do próprio acerto simples e objetivo da questão jurídica proposta, razão pela qual precisa ser devidamente considerada na nota. Além disso, a forma de correção estabelecida ao candidato foi a mesma a todos os demais, mantendo a igualdade de tratamento entre todos os candidatos.

173 - PROTOCOLO (101211463442) - INSCRIÇÃO (1012001581835)

ITEM 3 - NOTA 0,40 MANTIDA. O próprio recorrente reconhece, em seu recurso, que sua redação foi omissa em temas considerados relevantes pela Banca Examinadora. O critério de correção 3, em relação ao qual o candidato recorre, envolve a temática da admissibilidade da prova ilícita em favor da pessoa acusada, em preservação dos valores de manutenção da inocência e da liberdade e com ponderação entre direitos. O candidato recebeu nota parcial e, mesmo relendo sua prova, mantendo o entendimento de que havia necessidade de maior aprofundamento para que recebesse nota integral ou mais próxima da integral. A questão da ponderação de direitos e valores fundamentais seria de extrema relevância para o acerto completo, já que a questão da prova ilícita em favor do acusado envolve cotejo de valores constitucionais primordiais e a aceitação a essa prova depende da compreensão acerca da ponderação entre tais valores maiores, já que a inadmissibilidade da prova ilícita também é um direito e garantia de estatura fundamental. O juízo de ponderação é fundamentação que dá suporte à admissibilidade da prova ilícita em favor da pessoa acusada, sendo que, para o presente critério de correção, a fundamentação deve ser dada nesse contexto do item que está sendo avaliado. Recurso indeferido.

174 - PROTOCOLO (101211463479) - INSCRIÇÃO (1012001542442)

ITEM 2 - NOTA 1,20 MANTIDA. Neste item de correção em específico, avaliou-se a temática da relação entre prova ilícita e prova derivada da ilícita, considerando-se a teoria dos frutos da árvore envenenada e as ressalvas da ausência de nexo de causalidade entre a prova originária e a prova derivada, bem como a excepcionalidade da obtenção da prova por fonte independente. Observo que o candidato recebeu nota substancial nesta avaliação. A temática do nexo de causalidade, expressamente prevista no texto legal, não foi devidamente enfrentada pelo candidato, o que seria de grande relevância ao tema exigido, ainda que tenha tratado superficialmente da questão da fonte independente. A obtenção da prova por outra fonte não equivale necessária e tecnicamente à possibilidade de obtenção da prova por outra fonte independente. Deve-se destacar que a fundamentação correta, técnica e adequada por vezes é mais relevante do que do próprio acerto simples e objetivo da questão jurídica proposta, razão pela qual precisa ser devidamente considerada na nota. Além disso, a forma de correção estabelecida ao candidato foi a mesma a todos os demais, mantendo a igualdade de tratamento entre todos os candidatos. O edital prevê expressamente que a Banca Examinadora deve levar em conta a capacidade teórica e prática, o domínio do raciocínio jurídico e a consistência da fundamentação. Nota mantida.

ITEM 3 - NOTA 0,00 MANTIDA. Os aspectos aqui tratados pelo recorrente já foram devidamente pontuados nos critérios de avaliação anteriores. O critério de correção 3, em relação ao qual o candidato recorre, envolve a temática da admissibilidade da prova ilícita em favor da

pessoa acusada, em preservação dos valores de manutenção da inocência e da liberdade e com ponderação entre direitos. Tal aspecto não foi contemplado na resposta do candidato. O tema, que é tratado como excepcional para a admissibilidade de prova ilícita, é de extrema relevância e pertinência, em especial aos trabalhos dos profissionais da Defensoria Pública, cargo para o qual o candidato concorre. Ademais, é amplamente apontado em doutrina. O juízo de ponderação é fundamentação que dá suporte à admissibilidade da prova ilícita em favor da pessoa acusada, sendo que, para o presente critério de correção, a fundamentação deve ser dada nesse contexto do item que está sendo avaliado. Recurso indeferido.

175 - PROTOCOLO (101211463504) - INSCRIÇÃO (1012001557468)

ITEM 1 - NOTA 0,40 MANTIDA. Neste item de correção, esperava-se que o candidato trouxesse definição e explicação de prova ilícita à luz da previsão constitucional e legal, demonstrando conhecer a consequência da inadmissibilidade e do desentranhamento do processo, impossibilitando a utilização de prova cujo meio de obtenção viole a norma, seja ela processual ou material, legal ou constitucional. O candidato recebeu nota correspondente ao atendimento parcial do esperado, mas não atendimento pleno. Apesar do acerto do candidato naquilo que expressou, sobretudo nas linhas iniciais de sua redação, o simples confronto da resposta do candidato com o espelho de prova demonstra que sua resposta esteve aquém da abrangência necessária para o recebimento da nota integral. O desenvolvimento da temática sob o viés constitucional, por exemplo, era esperado e não foi enfrentado pelo candidato. Deve-se destacar que a exemplificação, embora seja recurso ilustrativo importante, não substitui a necessidade de adequada definição e explicação dos institutos jurídicos. Ainda que tenha se verificado o atendimento parcial ao proposto, não se identificou a completa fundamentação sobre os aspectos materiais e processuais, além do viés constitucional. Recurso indeferido.

ITEM 2 - NOTA 0,00 ALTERADA PARA 0,60. Neste item de correção em específico, avaliou-se a temática da relação entre prova ilícita e prova derivada da ilícita, considerando-se a teoria dos frutos da árvore envenenada e as ressalvas da ausência de nexo de causalidade entre a prova originária e a prova derivada, bem como a excepcionalidade da obtenção da prova por fonte independente. A comparação da redação do candidato com o espelho de correção já deixa bastante claro que a resposta do candidato não atendeu ao que era esperado, já que não identificou corretamente a consagrada teoria que orienta toda a temática da prova derivada da ilícita (teoria acolhida pelo Código de Processo Penal), assim como não enfrentou a questão das ressalvas, que também são centrais nessa temática. Ainda assim, apesar do conteúdo superficial, é de se reconhecer que houve o desenvolvimento bastante genérico da relação da prova ilícita com a prova derivada da ilícita nas linhas 14-17 da prova. Assim, recurso acolhido parcialmente para elevar a nota no patamar mínimo, de atendimento parcial ao esperado.

ITEM 3 - NOTA 0,00 MANTIDA. O critério de correção 3, em relação ao qual o candidato recorre, envolve a temática da admissibilidade da prova ilícita em favor da pessoa acusada, em preservação dos valores de manutenção da inocência e da liberdade e com ponderação entre direitos. Tal aspecto não foi contemplado na resposta do candidato. O tema, que é tratado como excepcional para a admissibilidade de prova ilícita, é de extrema relevância e pertinência, em especial aos trabalhos dos profissionais da Defensoria Pública, cargo para o qual o candidato concorre. Ademais, é amplamente apontado em doutrina. O juízo de ponderação é fundamentação que dá suporte à admissibilidade da prova ilícita em favor da pessoa acusada, sendo que, para o presente critério de correção, a fundamentação deve ser dada nesse contexto do item que está sendo avaliado. Recurso indeferido.

ITEM 4 - NOTA 0,12 ALTERADA PARA 0,25. No quesito da estrutura, avaliam-se os seguintes elementos: respeito ao gênero solicitado; progressão textual e encadeamento de ideias; articulação de frases e parágrafos (coesão textual). Apesar das insuficiências na redação do candidato, há razão em seu recurso ao afirmar que tais insuficiências não podem ser sopesadas nesse critério da estrutura, mas apenas nos critérios anteriores, de caráter técnico. Recurso deferido para majorar a nota.

176 - PROTOCOLO (101211463519) - INSCRIÇÃO (1012001600822)

ITEM 3 - NOTA 0,00 MANTIDA. Apesar do esforço argumentativo do(a) candidato(a), julgo que não tem razão em seu recurso. O presente item de correção esperava do candidato domínio de outro aspecto do tema, relacionado ao exercício de ponderação necessário para a admissibilidade da prova ilícita, como no caso da prova em favor da pessoa acusada, em preservação dos valores de manutenção da inocência e da liberdade. Os temas trazidos pelo(a) candidato(a) no recurso (como a teoria da árvore de frutos envenenados e suas decorrências) versam sobre outros aspectos da correção, que já foram devidamente pontuados no outro item de correção.

177 - PROTOCOLO (101211463535) - INSCRIÇÃO (1012001580998)

ITEM 1 - NOTA 0,40 ALTERADA PARA 0,80. Neste item de correção, esperava-se que o candidato trouxesse definição e explicação de prova ilícita à luz da previsão constitucional e legal, demonstrando conhecer a consequência da inadmissibilidade e do desentranhamento do processo, impossibilitando a utilização de prova cujo meio de obtenção viole a norma, seja ela processual ou material, legal ou constitucional. Em reanálise da prova do candidato (em especial linhas 1-7, destacadas no recurso), vejo que não houve o atendimento pleno ao esperado. De início, cumpre ressaltar que a exemplificação, embora seja importante recurso ilustrativo, não substitui a necessidade de adequada definição e explicação dos institutos jurídicos. Lado outro, o desenvolvimento da temática sob o viés constitucional, por exemplo, era esperado e não foi enfrentado pelo candidato. Ainda assim, mesmo de que modo bastante sintético e incompleto, o candidato fez alusão a violações de direito material e também de direito processual, de modo correto. Assim, deve ser dado acolhimento parcial ao recurso, para elevar a nota para a compatível com o atendimento substancial ao esperado, mas não atendimento pleno.

178 - PROTOCOLO (101211463537) - INSCRIÇÃO (1012001603974)

ITEM 2 - NOTA 0,60 MANTIDA. Neste item de correção em específico, avaliou-se a temática da relação entre prova ilícita e prova derivada da ilícita, considerando-se a teoria dos frutos da árvore envenenada e as ressalvas da ausência de nexo de causalidade entre a prova originária e a prova derivada, bem como a excepcionalidade da obtenção da prova por fonte independente. Observo que o candidato recebeu nota parcial nesta avaliação. Vejo que a nota deve ser mantida. Ademais, as temáticas do nexo de causalidade e da fonte independente não foram devidamente enfrentadas pelo candidato, o que seria de grande relevância ao tema exigido. A obtenção da prova por outro meio não equivale tecnicamente à obtenção da prova por outro meio independente. Deve-se ressaltar que a fundamentação correta, técnica e adequada por vezes é mais relevante do que do próprio acerto simples e objetivo da questão jurídica proposta, razão pela qual precisa ser devidamente considerada na nota. Além disso, a forma de correção estabelecida ao candidato foi a mesma a todos os demais, mantendo a igualdade de tratamento entre todos os candidatos.

ITEM 3 - NOTA 0,00 MANTIDA. A relação entre prova ilícita e prova derivada da ilícita (e suas ressalvas) foram pontuadas no critério de avaliação anterior (item 2). O critério de correção 3, em relação ao qual o candidato recorre, envolve a temática da admissibilidade da prova ilícita

em favor da pessoa acusada, em preservação dos valores de manutenção da inocência e da liberdade e com ponderação entre direitos. Tal aspecto não foi contemplado na resposta do candidato. O tema, que é tratado como excepcional para a admissibilidade de prova ilícita, é de extrema relevância e pertinência, em especial aos trabalhos dos profissionais da Defensoria Pública, cargo para o qual o candidato concorre. Ademais, é amplamente apontado em doutrina. O juízo de ponderação é fundamentação que dá suporte à admissibilidade da prova ilícita em favor da pessoa acusada, sendo que, para o presente critério de correção, a fundamentação deve ser dada nesse contexto do item que está sendo avaliado. Recurso indeferido.

179 - PROTOCOLO (101211463564) - INSCRIÇÃO (1012001544870)

ITEM 3 - NOTA 0,80 MANTIDA. Revisada a correção, é o caso de ser mantida a nota. O candidato recebeu nota parcial e, mesmo relendo sua prova, mantenho o entendimento de que havia necessidade de maior aprofundamento para que recebesse nota integral. O edital prevê expressamente que a Banca Examinadora deve levar em conta a capacidade teórica e prática, o domínio do raciocínio jurídico e a consistência da fundamentação. O confronto da resposta do candidato com o espelho da resposta revela que o candidato respondeu de forma incompleta. Os acertos do candidato, reforçados agora em seu recurso, já foram devidamente considerados na nota que recebeu (tanto nesse item de correção, quanto nos outros). Nesse item de correção em especial, os acertos contidos nas linhas 20 a 22 da prova do candidato já foram pontuados. Deve-se ressaltar que a fundamentação correta, profunda e adequada por vezes é mais relevante do que do próprio acerto simples e objetivo da questão jurídica proposta, razão pela qual precisa ser devidamente considerada na nota. Além disso, a forma de correção estabelecida ao candidato foi a mesma a todos os demais, mantendo a igualdade de tratamento entre todos os candidatos.

180 - PROTOCOLO (101211463590) - INSCRIÇÃO (1012001579256)

ITEM 2 - NOTA 1,20 MANTIDA. Neste item de correção em específico, avaliou-se a temática da relação entre prova ilícita e prova derivada da ilícita, considerando-se a teoria dos frutos da árvore envenenada e as ressalvas da ausência de nexos de causalidade entre a prova originária e a prova derivada, bem como a excepcionalidade da obtenção da prova por fonte independente. Observo que o candidato recebeu nota substancial nesta avaliação. A temática do nexo de causalidade, expressamente prevista no texto legal, não foi devidamente enfrentada pelo candidato, o que seria de grande relevância ao tema exigido, ainda que tenha tratado superficialmente da questão da fonte independente (imprecisão técnica às linhas 25/26. A prova derivada da ilícita é aquela que justamente decorre da ilícita e não de meio independente). Deve-se destacar que a fundamentação correta, técnica e adequada por vezes é mais relevante do que do próprio acerto simples e objetivo da questão jurídica proposta, razão pela qual precisa ser devidamente considerada na nota. Além disso, a forma de correção estabelecida ao candidato foi a mesma a todos os demais, mantendo a igualdade de tratamento entre todos os candidatos. O edital prevê expressamente que a Banca Examinadora deve levar em conta a capacidade teórica e prática, o domínio do raciocínio jurídico e a consistência da fundamentação. Nota mantida.

ITEM 3 - NOTA 0,40 MANTIDA. O critério de correção 3, em relação ao qual o candidato recorre, envolve a temática da admissibilidade da prova ilícita em favor da pessoa acusada, em preservação dos valores de manutenção da inocência e da liberdade e com ponderação entre direitos. O candidato recebeu nota parcial e, mesmo relendo sua prova, mantenho o entendimento de que havia necessidade de maior aprofundamento para que recebesse nota integral ou mais próxima da integral. A questão da ponderação de direitos e valores fundamentais seria de extrema relevância para o acerto completo, já que a questão da prova ilícita em favor do acusado envolve cotejo de valores constitucionais primordiais e a aceitação a essa prova depende da compreensão acerca da ponderação entre tais valores maiores, já que a inadmissibilidade da prova ilícita também é um direito e garantia de estatura fundamental. O juízo de ponderação é fundamentação que dá suporte à admissibilidade da prova ilícita em favor da pessoa acusada, sendo que, para o presente critério de correção, a fundamentação deve ser dada nesse contexto do item que está sendo avaliado. Recurso indeferido.

181 - PROTOCOLO (101211463610) - INSCRIÇÃO (1012001597558)

ITEM 1 - NOTA 0,40 MANTIDA. Neste item de correção, esperava-se que o candidato trouxesse definição e explicação de prova ilícita à luz da previsão constitucional e legal, demonstrando conhecer a consequência da inadmissibilidade e do desentranhamento do processo, impossibilitando a utilização de prova cujo meio de obtenção viole a norma, seja ela processual ou material, legal ou constitucional. O candidato recebeu nota correspondente ao atendimento parcial do esperado, mas não atendimento pleno. Apesar do acerto do candidato naquilo que expressou, sobretudo nas linhas iniciais de sua redação, o simples confronto da resposta do candidato com o espelho de prova demonstra que sua resposta esteve aquém da abrangência necessária para o recebimento da nota integral. O desenvolvimento da temática sob o viés constitucional, por exemplo, era esperado e não foi enfrentado pelo candidato. Deve-se destacar que a exemplificação, embora seja recurso ilustrativo importante, não substitui a necessidade de adequada definição e explicação dos institutos jurídicos. Ainda que tenha se verificado o atendimento parcial ao proposto, não se identificou a completa fundamentação sobre os aspectos materiais e processuais (e infraconstitucionais), além do viés constitucional. A definição de prova ilícita como produzida de forma capaz de lesionar outros institutos também não encontra amparo técnico a justificar nota plena. O edital prevê expressamente que a Banca Examinadora deve levar em conta a capacidade teórica e prática, o domínio do raciocínio jurídico e a consistência da fundamentação. Deve-se ressaltar que a fundamentação correta, técnica e adequada por vezes é mais relevante do que do próprio acerto simples e objetivo da questão jurídica proposta, razão pela qual precisa ser devidamente considerada na nota. Nota mantida.

ITEM 3 - NOTA 0,00 MANTIDA. O próprio candidato reconhece, em seu recurso, a omissão quanto ao tópico esperado pela Banca Examinadora. A questão da relação entre prova ilícita e prova derivada da ilícita foi avaliada no critério anterior (item 2). O enunciado questiona expressamente se existe exceção à inadmissibilidade de provas ilícitas no processo penal, tanto que diversos candidatos responderam com acerto. O critério de correção 3, em relação ao qual o candidato recorre, envolve a temática da admissibilidade da prova ilícita em favor da pessoa acusada, em preservação dos valores de manutenção da inocência e da liberdade. Tal aspecto não foi contemplado na resposta do candidato. O tema, que é tratado como excepcional para a admissibilidade de prova ilícita, é de extrema relevância e pertinência, em especial aos trabalhos dos profissionais da Defensoria Pública, cargo para o qual o candidato concorre. Ademais, é amplamente apontado em doutrina. O juízo de ponderação é fundamentação que dá suporte à admissibilidade, sendo inerente à resposta esperada. Recurso indeferido.

182 - PROTOCOLO (101211463617) - INSCRIÇÃO (1012001565330)

ITEM 1 - NOTA 0,80 MANTIDA. Neste item de correção, esperava-se que o candidato trouxesse definição e explicação de prova ilícita à luz da previsão constitucional e legal, demonstrando conhecer a consequência da inadmissibilidade e do desentranhamento do processo, impossibilitando a utilização de prova cujo meio de obtenção viole a norma, seja ela processual ou material, legal ou constitucional. O candidato recebeu nota correspondente ao atendimento substancial do esperado, mas não atendimento pleno. Apesar do acerto do candidato naquilo que expressou, sobretudo nas linhas iniciais de sua redação, o simples confronto da resposta com o espelho de prova demonstra que o discorrido esteve aquém da

abrangência necessária para o recebimento da nota integral. Embora a prova ilícita possa ocorrer em caso de violação do Código Penal e/ou da Constituição Federal, tal definição está incompleta, já que a ilicitude da prova não se limita às violações ao que está previsto apenas nesses diplomas. O edital prevê expressamente que a Banca Examinadora deve levar em conta a capacidade teórica e prática, o domínio do raciocínio jurídico e a consistência da fundamentação. Deve-se ressaltar que a fundamentação correta, precisa e adequada por vezes é mais relevante do que do próprio acerto simples e objetivo da questão jurídica proposta, razão pela qual precisa ser devidamente considerada na nota. Nota mantida.

ITEM 2 - NOTA 1,20 MANTIDA. Neste item de correção em específico, avaliou-se a temática da relação entre prova ilícita e prova derivada da ilícita, considerando-se a teoria dos frutos da árvore envenenada e as ressalvas da ausência de nexo de causalidade entre a prova originária e a prova derivada, bem como a excepcionalidade da obtenção da prova por fonte independente. Observo que o candidato recebeu nota substancial nesta avaliação. A temática do nexo de causalidade, expressamente prevista no texto legal, não foi devidamente enfrentada pelo candidato, o que seria de grande relevância ao tema exigido, ainda que tenha tratado superficialmente da questão da fonte independente. Deve-se destacar que a fundamentação correta, técnica e adequada por vezes é mais relevante do que do próprio acerto simples e objetivo da questão jurídica proposta, razão pela qual precisa ser devidamente considerada na nota. Além disso, a forma de correção estabelecida ao candidato foi a mesma a todos os demais, mantendo a igualdade de tratamento entre todos os candidatos. O edital prevê expressamente que a Banca Examinadora deve levar em conta a capacidade teórica e prática, o domínio do raciocínio jurídico e a consistência da fundamentação. Nota mantida.

ITEM 3 - NOTA 0,00 MANTIDA. A relação entre prova ilícita e prova derivada da ilícita (e suas ressalvas) foi devidamente pontuada no critério de avaliação anterior (item 2). O critério de correção 3, em relação ao qual o candidato recorre, envolve a temática da admissibilidade da prova ilícita em favor da pessoa acusada, em preservação dos valores de manutenção da inocência e da liberdade e com ponderação entre direitos. Tal aspecto não foi contemplado na resposta do candidato. O tema, que é tratado como excepcional para a admissibilidade de prova ilícita, é de extrema relevância e pertinência, em especial aos trabalhos dos profissionais da Defensoria Pública, cargo para o qual o candidato concorre. Ademais, é amplamente apontado em doutrina. O juízo de ponderação é fundamentação que dá suporte à admissibilidade da prova ilícita em favor da pessoa acusada, sendo que, para o presente critério de correção, a fundamentação deve ser dada nesse contexto do item que está sendo avaliado. Recurso indeferido.

183 - PROTOCOLO (101211463665) - INSCRIÇÃO (1012001550716)

ITEM 3 - NOTA 0,00 MANTIDA. O critério de correção 3, em relação ao qual o candidato recorre, envolve a temática da admissibilidade da prova ilícita em favor da pessoa acusada, em preservação dos valores de manutenção da inocência e da liberdade. Tal aspecto não foi contemplado na resposta do candidato. Os demais acertos do candidato, aqui reiterados no seu recurso, já foram devidamente considerados nos itens de correção próprios, mas não são capazes de ecoar no critério de correção 3, o qual exigia outro aspecto da temática desenvolvida na questão, conforme se observa do espelho. Por isso, nota mantida.

184 - PROTOCOLO (101211463735) - INSCRIÇÃO (1012001559285)

ITEM 2 - NOTA 1,20 MANTIDA. Neste item de correção em específico, avaliou-se a temática da relação entre prova ilícita e prova derivada da ilícita, considerando-se a teoria dos frutos da árvore envenenada e as ressalvas da ausência de nexo de causalidade entre a prova originária e a prova derivada, bem como a excepcionalidade da obtenção da prova por fonte independente. Observo que o candidato recebeu nota substancial nesta avaliação. A temática do nexo de causalidade, expressamente prevista no texto legal, não foi devidamente enfrentada pelo candidato, o que seria de grande relevância ao tema exigido, ainda que tenha tratado superficialmente da questão da fonte independente. Deve-se destacar que a fundamentação correta, técnica e adequada por vezes é mais relevante do que do próprio acerto simples e objetivo da questão jurídica proposta, razão pela qual precisa ser devidamente considerada na nota. Além disso, a forma de correção estabelecida ao candidato foi a mesma a todos os demais, mantendo a igualdade de tratamento entre todos os candidatos. O edital prevê expressamente que a Banca Examinadora deve levar em conta a capacidade teórica e prática, o domínio do raciocínio jurídico e a consistência da fundamentação. Nota mantida.

ITEM 3 - NOTA 0,80 MANTIDA. O critério de correção 3, em relação ao qual o candidato recorre, envolve a temática da admissibilidade da prova ilícita em favor da pessoa acusada, em preservação dos valores de manutenção da inocência e da liberdade e com ponderação entre direitos. O candidato recebeu nota substancial e, mesmo relendo sua prova, mantenho o entendimento de que havia necessidade de maior aprofundamento para que recebesse nota integral. A questão da ponderação de direitos e valores fundamentais seria de extrema relevância para o acerto completo, já que a questão da prova ilícita em favor do acusado envolve cotejo de valores constitucionais primordiais e a aceitação a essa prova depende da compreensão acerca da ponderação entre tais valores maiores, já que a inadmissibilidade da prova ilícita também é um direito e garantia de estatura fundamental. O juízo de ponderação é fundamentação que dá suporte à admissibilidade da prova ilícita em favor da pessoa acusada, sendo que, para o presente critério de correção, a fundamentação deve ser dada nesse contexto do item que está sendo avaliado. Recurso indeferido.

185 - PROTOCOLO (101211463752) - INSCRIÇÃO (1012001570855)

ITEM 1 - NOTA 0,80 MANTIDA. O edital prevê expressamente que o candidato não pode se identificar no corpo do recurso (item 10.4), sendo que a consequência expressa é que o recurso não seja avaliado. No caso, a candidata assinou o recurso com seu nome completo, em flagrante violação às regras do concurso.

ITEM 3 - NOTA 0,00 MANTIDA. O edital prevê expressamente que o candidato não pode se identificar no corpo do recurso (item 10.4), sendo que a consequência expressa é que o recurso não seja avaliado. No caso, a candidata assinou o recurso com seu nome completo, em flagrante violação às regras do concurso.

186 - PROTOCOLO (101211463765) - INSCRIÇÃO (1012001563832)

ITEM 1 - NOTA 0,40 MANTIDA. Neste item de correção, esperava-se que o candidato trouxesse definição e explicação de prova ilícita à luz da previsão constitucional e legal, demonstrando conhecer a consequência da inadmissibilidade e do desentranhamento do processo, impossibilitando a utilização de prova cujo meio de obtenção viole a norma, seja ela processual ou material, legal ou constitucional. O enfrentamento constitucional, conforme reiterado pelo candidato aqui em seu recurso, não representa o todo. A ilicitude da prova pode decorrer de outras violações, que não necessariamente às violações ao texto constitucional. Os acertos parciais do candidato já foram devidamente considerados na nota. A exemplificação é meio de suporte ilustrativo para a explicação dos conceitos, mas incapaz de, por si só, garantir a nota integral. O edital prevê expressamente que a Banca Examinadora deve levar em conta a capacidade teórica e prática, o domínio do raciocínio jurídico e a consistência da

fundamentação. Nota mantida.

187 - PROTOCOLO (101211463774) - INSCRIÇÃO (1012001603408)

ITEM 1 - NOTA 0,00 MANTIDA. Neste item de correção, esperava-se que o candidato trouxesse definição e explicação de prova ilícita à luz da previsão constitucional e legal, demonstrando conhecer a consequência da inadmissibilidade e do desentranhamento do processo, impossibilitando a utilização de prova cujo meio de obtenção viole a norma, seja ela processual ou material, legal ou constitucional. Observa-se que, apesar de o candidato ter trazido uma contextualização sobre o tema, em nenhum momento define a prova ilícita, que era o comando da questão. Nas linhas 1-9 o candidato tenta contextualizar o tema. A partir da linha 10, já passa a tratar da relação entre prova ilícita e prova derivada da ilícita, que já envolve outro questionamento e avaliado no critério de correção posterior (item 2). Nota mantida.

ITEM 2 - NOTA 0,60 MANTIDA. Observa-se que o recorrente reconhece, em seu recurso, não ter desenvolvido por completo o tema esperado, tanto que apenas requer majoração parcial da nota. Neste item de correção em específico, avaliou-se a temática da relação entre prova ilícita e prova derivada da ilícita, considerando-se a teoria dos frutos da árvore envenenada e as ressalvas da ausência denexo de causalidade entre a prova originária e a prova derivada, bem como a excepcionalidade da obtenção da prova por fonte independente. Observo que o candidato recebeu nota parcial nesta avaliação. Vejo que a nota deve ser mantida. Ademais, as temáticas do nexode causalidade e da fonte independente não foram devidamente enfrentadas pelo candidato, o que seria de grande relevância ao tema exigido. Deve-se ressaltar que a fundamentação correta, técnica e adequada por vezes é mais relevante do que do próprio acerto simples e objetivo da questão jurídica proposta, razão pela qual precisa ser devidamente considerada na nota. Além disso, a forma de correção estabelecida ao candidato foi a mesma a todos os demais, mantendo a igualdade de tratamento entre todos os candidatos.

ITEM 3 - NOTA 0,00 MANTIDA. O enunciado questiona expressamente se existe exceção à inadmissibilidade de provas ilícitas no processo penal, tanto que diversos candidatos responderam com acerto. O critério de correção 3, em relação ao qual o candidato recorre, envolve a temática da admissibilidade da prova ilícita em favor da pessoa acusada, em preservação dos valores de manutenção da inocência e da liberdade. Tal aspecto não foi contemplado na resposta do candidato. O tema, que é tratado como excepcional para a admissibilidade de prova ilícita, é de extrema relevância e pertinência, em especial aos trabalhos dos profissionais da Defensoria Pública, cargo para o qual o candidato concorre. Ademais, é amplamente apontado em doutrina. O juízo de ponderação é fundamentação que dá suporte à admissibilidade, sendo inerente à resposta esperada. Recurso indeferido.

ITEM 4 - NOTA 0,12 ALTERADA PARA 0,25. No quesito estrutura, busca-se avaliar: respeito ao gênero solicitado; progressão textual e encadeamento de ideias; articulação de frases e parágrafos (coesão textual). Muito embora a redação do candidato, em seu conteúdo, tenha tangenciado os temas questionados, tais questões referem-se propriamente ao conteúdo e não à estrutura do texto. Assim, com razão o candidato a merecer majoração da nota nesse aspecto estrutural.

188 - PROTOCOLO (101211463788) - INSCRIÇÃO (1012001598425)

ITEM 2 - NOTA 0,60 MANTIDA. Neste item de correção em específico, avaliou-se a temática da relação entre prova ilícita e prova derivada da ilícita, considerando-se a teoria dos frutos da árvore envenenada e as ressalvas da ausência de nexode causalidade entre a prova originária e a prova derivada, bem como a excepcionalidade da obtenção da prova por fonte independente. Observo que o candidato recebeu nota parcial nesta avaliação. Vejo que a nota deve ser mantida. A questão da consequência do desentranhamento, suscitada pelo candidato em seu recurso, já foi devidamente avaliada no critério de correção anterior (item 1). Ademais, as temáticas do nexode causalidade e da fonte independente não foram devidamente enfrentadas pelo candidato, o que seria de grande relevância ao tema exigido. Deve-se ressaltar que a fundamentação correta, técnica e adequada por vezes é mais relevante do que do próprio acerto simples e objetivo da questão jurídica proposta, razão pela qual precisa ser devidamente considerada na nota. O edital prevê expressamente que a Banca Examinadora deve levar em conta a capacidade teórica e prática, o domínio do raciocínio jurídico e a consistência da fundamentação. Além disso, a forma de correção estabelecida ao candidato foi a mesma a todos os demais, mantendo a igualdade de tratamento entre todos os candidatos.

ITEM 3 - NOTA 0,40 MANTIDA. O critério de correção 3, em relação ao qual o candidato recorre, envolve a temática da admissibilidade da prova ilícita em favor da pessoa acusada, em preservação dos valores de manutenção da inocência e da liberdade e com ponderação entre direitos. O candidato recebeu nota parcial e, mesmo relendo sua prova, mantenho o entendimento de que havia necessidade de maior aprofundamento para que recebesse nota integral ou mais próxima da integral. A questão da ponderação de direitos e valores fundamentais seria de extrema relevância para o acerto completo, já que a questão da prova ilícita em favor do acusado envolve cotejo de valores constitucionais primordiais e a aceitação a essa prova depende da compreensão acerca da ponderação entre tais valores maiores, já que a inadmissibilidade da prova ilícita também é um direito e garantia de estatura fundamental. O juízo de ponderação é fundamentação que dá suporte à admissibilidade da prova ilícita em favor da pessoa acusada, sendo que, para o presente critério de correção, a fundamentação deve ser dada nesse contexto do item que está sendo avaliado. Recurso indeferido.

189 - PROTOCOLO (101211463802) - INSCRIÇÃO (1012001567400)

ITEM 1 - NOTA 0,80 MANTIDA. Neste item de correção, esperava-se que o candidato trouxesse definição e explicação de prova ilícita à luz da previsão constitucional e legal, demonstrando conhecer a consequência da inadmissibilidade e do desentranhamento do processo, impossibilitando a utilização de prova cujo meio de obtenção viole a norma, seja ela processual ou material, legal ou constitucional. O candidato recebeu nota correspondente ao atendimento substancial do esperado, mas não atendimento pleno. Apesar do acerto do candidato naquilo que expressou, sobretudo nas linhas iniciais de sua redação, o simples confronto da resposta com o espelho de prova demonstra que o recorrido esteve aquém da abrangência necessária para o recebimento da nota integral. O edital prevê expressamente que a Banca Examinadora deve levar em conta a capacidade teórica e prática, o domínio do raciocínio jurídico e a consistência da fundamentação. Deve-se ressaltar que a fundamentação correta, precisa e adequada por vezes é mais relevante do que do próprio acerto simples e objetivo da questão jurídica proposta, razão pela qual precisa ser devidamente considerada na nota. O desenvolvimento da temática sob o viés constitucional era esperado e não foi enfrentado pelo candidato. Nota mantida.

ITEM 2 - NOTA 1,20 MANTIDA. Neste item de correção em específico, avaliou-se a temática da relação entre prova ilícita e prova derivada da ilícita, considerando-se a teoria dos frutos da árvore envenenada e as ressalvas da ausência de nexode causalidade entre a prova originária e a prova derivada, bem como a excepcionalidade da obtenção da prova por fonte independente. Observo que o candidato recebeu nota substancial nesta avaliação. A temática do nexode causalidade, expressamente prevista no texto legal, não foi devidamente enfrentada pelo candidato, o que

seria de grande relevância ao tema exigido, ainda que tenha tratado superficialmente da questão da fonte independente. Deve-se destacar que a fundamentação correta, técnica e adequada por vezes é mais relevante do que do próprio acerto simples e objetivo da questão jurídica proposta, razão pela qual precisa ser devidamente considerada na nota. Além disso, a forma de correção estabelecida ao candidato foi a mesma a todos os demais, mantendo a igualdade de tratamento entre todos os candidatos. O edital prevê expressamente que a Banca Examinadora deve levar em conta a capacidade teórica e prática, o domínio do raciocínio jurídico e a consistência da fundamentação. Nota mantida.

ITEM 3 - NOTA 0,00 MANTIDA. O próprio recorrente reconhece, em seu recurso, omissão relevante em sua redação, em tema que era considerado como importante pela Banca Examinadora. O critério de correção 3, em relação ao qual o candidato recorre, envolve a temática da admissibilidade da prova ilícita em favor da pessoa acusada, em preservação dos valores de manutenção da inocência e da liberdade e com ponderação entre direitos. Tal aspecto não foi contemplado na resposta do candidato. O tema, que é tratado como excepcional para a admissibilidade de prova ilícita, é de extrema relevância e pertinência, em especial aos trabalhos dos profissionais da Defensoria Pública, cargo para o qual o candidato concorre. Ademais, é amplamente apontado em doutrina. O juízo de ponderação é fundamentação que dá suporte à admissibilidade da prova ilícita em favor da pessoa acusada, sendo que, para o presente critério de correção, a fundamentação deve ser dada nesse contexto do item que está sendo avaliado. Recurso indeferido.

190 - PROTOCOLO (101211463803) - INSCRIÇÃO (1012001549149)

ITEM 1 - NOTA 0,80 MANTIDA. Neste item de correção, esperava-se que o candidato trouxesse definição e explicação de prova ilícita à luz da previsão constitucional e legal, demonstrando conhecer a consequência da inadmissibilidade e do desentranhamento do processo, impossibilitando a utilização de prova cujo meio de obtenção viole a norma, seja ela processual ou material, legal ou constitucional. O candidato recebeu nota correspondente ao atendimento substancial do esperado, mas não atendimento pleno. Apesar do acerto do candidato naquilo que expressou, sobretudo nas linhas iniciais de sua redação, o simples confronto da resposta com o espelho de prova demonstra que o recorrido esteve aquém da abrangência necessária para o recebimento da nota integral. Deve-se destacar que a exemplificação, embora seja recurso ilustrativo importante, não substitui a necessidade de adequada definição e explicação dos institutos jurídicos. Ainda que tenha se verificado o atendimento parcial ao proposto, não se identificou a completa fundamentação sobre os aspectos materiais e processuais (e infraconstitucionais), além do viés constitucional. O edital prevê expressamente que a Banca Examinadora deve levar em conta a capacidade teórica e prática, o domínio do raciocínio jurídico e a consistência da fundamentação. Nota mantida.

ITEM 2 - NOTA 1,20 MANTIDA. Neste item de correção em específico, avaliou-se a temática da relação entre prova ilícita e prova derivada da ilícita, considerando-se a teoria dos frutos da árvore envenenada e as ressalvas da ausência de nexo de causalidade entre a prova originária e a prova derivada, bem como a excepcionalidade da obtenção da prova por fonte independente. Observo que o candidato recebeu nota substancial nesta avaliação. A temática do nexo de causalidade, expressamente prevista no texto legal, não foi devidamente enfrentada pelo candidato, o que seria de grande relevância ao tema exigido, ainda que tenha tratado superficialmente da questão da fonte independente. Deve-se destacar que a fundamentação correta, técnica e adequada por vezes é mais relevante do que do próprio acerto simples e objetivo da questão jurídica proposta, razão pela qual precisa ser devidamente considerada na nota. Além disso, a forma de correção estabelecida ao candidato foi a mesma a todos os demais, mantendo a igualdade de tratamento entre todos os candidatos. O edital prevê expressamente que a Banca Examinadora deve levar em conta a capacidade teórica e prática, o domínio do raciocínio jurídico e a consistência da fundamentação. Nota mantida.

ITEM 3 - NOTA 0,40 MANTIDA. O critério de correção 3, em relação ao qual o candidato recorre, envolve a temática da admissibilidade da prova ilícita em favor da pessoa acusada, em preservação dos valores de manutenção da inocência e da liberdade e com ponderação entre direitos. O candidato recebeu nota parcial e, mesmo relendo sua prova, mantenho o entendimento de que havia necessidade de maior aprofundamento para que recebesse nota integral ou mais próxima da integral. A questão da ponderação de direitos e valores fundamentais seria de extrema relevância para o acerto completo, já que a questão da prova ilícita em favor do acusado envolve cotejo de valores constitucionais primordiais e a aceitação a essa prova depende da compreensão acerca da ponderação entre tais valores maiores, já que a inadmissibilidade da prova ilícita também é um direito e garantia de estatura fundamental. O juízo de ponderação é fundamentação que dá suporte à admissibilidade da prova ilícita em favor da pessoa acusada, sendo que, para o presente critério de correção, a fundamentação deve ser dada nesse contexto do item que está sendo avaliado. Recurso indeferido.

191 - PROTOCOLO (101211463865) - INSCRIÇÃO (1012001589249)

ITEM 3 - NOTA 0,00 MANTIDA. O recorrente reconhece que não consignou em sua prova os elementos que eram esperados neste item de avaliação. O critério de correção 3, em relação ao qual o candidato recorre, envolve a temática da admissibilidade da prova ilícita em favor da pessoa acusada, em preservação dos valores de manutenção da inocência e da liberdade e com ponderação entre direitos. Tal aspecto não foi contemplado na resposta do candidato. O tema, que é tratado como excepcional para a admissibilidade de prova ilícita, é de extrema relevância e pertinência, em especial aos trabalhos dos profissionais da Defensoria Pública, cargo para o qual o candidato concorre. Ademais, é amplamente apontado em doutrina. O juízo de ponderação é fundamentação que dá suporte à admissibilidade da prova ilícita em favor da pessoa acusada, sendo que, para o presente critério de correção, a fundamentação deve ser dada nesse contexto do item que está sendo avaliado. Recurso indeferido.

192 - PROTOCOLO (101211463892) - INSCRIÇÃO (1012001557680)

ITEM 1 - NOTA 0,80 MANTIDA. Neste item de correção, esperava-se que o candidato trouxesse definição e explicação de prova ilícita à luz da previsão constitucional e legal, demonstrando conhecer a consequência da inadmissibilidade e do desentranhamento do processo, impossibilitando a utilização de prova cujo meio de obtenção viole a norma, seja ela processual ou material, legal ou constitucional. O candidato recebeu nota correspondente ao atendimento substancial do esperado, mas não atendimento pleno. Apesar do acerto raso do candidato naquilo que expressou, sobretudo nas linhas 1-3 e 8-9 (que se relaciona mais diretamente à temática), o simples confronto da resposta do candidato com o espelho de prova demonstra que sua resposta esteve aquém da abrangência necessária para o recebimento da nota integral. O edital prevê expressamente que a Banca Examinadora deve levar em conta a capacidade teórica e prática, o domínio do raciocínio jurídico e a consistência da fundamentação. Deve-se ressaltar que a fundamentação correta, profunda e adequada por vezes é mais relevante do que do próprio acerto simples e objetivo da questão jurídica proposta, razão pela qual precisa ser devidamente considerada na nota. O desenvolvimento da temática sob o viés constitucional, por exemplo, era esperado e não foi enfrentado pelo candidato. Nota mantida.

ITEM 2 - NOTA 0,60 MANTIDA. Neste item de correção em específico, avaliou-se a temática da relação entre prova ilícita e prova derivada da ilícita, considerando-se a teoria dos frutos da árvore envenenada e as ressalvas da ausência de nexo de causalidade entre a prova originária e a

prova derivada, bem como a excepcionalidade da obtenção da prova por fonte independente. Observo que o candidato recebeu nota parcial nesta avaliação. Vejo que a nota deve ser mantida. As temáticas do nexo de causalidade e da fonte independente não foram devidamente enfrentadas pelo candidato, com a fundamentação minimamente adequada, o que seria de grande relevância ao tema exigido. Deve-se ressaltar que a fundamentação correta, profunda e adequada por vezes é mais relevante do que do próprio acerto simples, nominal e objetivo da questão jurídica proposta, razão pela qual precisa ser devidamente considerada na nota. O edital prevê expressamente que a Banca Examinadora deve levar em conta a capacidade teórica e prática, o domínio do raciocínio jurídico e a consistência da fundamentação. Além disso, a forma de correção estabelecida ao candidato foi a mesma a todos os demais, mantendo a igualdade de tratamento entre todos os candidatos.

193 - PROTOCOLO (101211463899) - INSCRIÇÃO (1012001564149)

ITEM 2 - NOTA 0,60 MANTIDA. O próprio recorrente reconhece que houve omissões em sua redação em temas que eram considerados relevantes para a Banca Examinadora. Neste item de correção em específico, avaliou-se a temática da relação entre prova ilícita e prova derivada da ilícita, considerando-se a teoria dos frutos da árvore envenenada e as ressalvas da ausência de nexo de causalidade entre a prova originária e a prova derivada, bem como a excepcionalidade da obtenção da prova por fonte independente. Observo que o candidato recebeu nota parcial nesta avaliação. Vejo que a nota deve ser mantida. Ademais, as temáticas do nexo de causalidade e da fonte independente não foram devidamente enfrentadas pelo candidato, o que seria de grande relevância ao tema exigido. Deve-se ressaltar que a fundamentação correta, técnica e adequada por vezes é mais relevante do que do próprio acerto simples e objetivo da questão jurídica proposta, razão pela qual precisa ser devidamente considerada na nota. Deve-se destacar que a exemplificação, embora seja recurso ilustrativo importante, não substitui a necessidade de adequada definição e explicação dos institutos jurídicos. Além disso, a forma de correção estabelecida ao candidato foi a mesma a todos os demais, mantendo a igualdade de tratamento entre todos os candidatos.

ITEM 3 - NOTA 0,40 MANTIDA. O recorrente reconhece que em sua dissertação não houve “desenvolvimento teórico explícito acerca da técnica da ponderação”, aspecto que fora considerado relevante pela Banca Examinadora. O critério de correção 3, em relação ao qual o candidato recorre, envolve a temática da admissibilidade da prova ilícita em favor da pessoa acusada, em preservação dos valores de manutenção da inocência e da liberdade e com ponderação entre direitos. O candidato recebeu nota parcial e, mesmo relendo sua prova, mantenho o entendimento de que havia necessidade de maior aprofundamento para que recebesse nota integral ou mais próxima da integral. A questão da ponderação de direitos e valores fundamentais seria de extrema relevância para o acerto completo, já que a questão da prova ilícita em favor do acusado envolve cotejo de valores constitucionais primordiais e a aceitação a essa prova depende da compreensão acerca da ponderação entre tais valores maiores, já que a inadmissibilidade da prova ilícita também é um direito e garantia de estatura fundamental. O juízo de ponderação é fundamentação que dá suporte à admissibilidade da prova ilícita em favor da pessoa acusada, sendo que, para o presente critério de correção, a fundamentação deve ser dada nesse contexto do item que está sendo avaliado. Recurso indeferido.

194 - PROTOCOLO (101211463906) - INSCRIÇÃO (1012001551182)

ITEM 1 - NOTA 0,80 MANTIDA. Neste item de correção, esperava-se que o candidato trouxesse definição e explicação de prova ilícita à luz da previsão constitucional e legal, demonstrando conhecer a consequência da inadmissibilidade e do desentranhamento do processo, impossibilitando a utilização de prova cujo meio de obtenção viole a norma, seja ela processual ou material, legal ou constitucional. O candidato recebeu nota correspondente ao atendimento substancial do esperado, mas não atendimento pleno. Deve-se destacar que a exemplificação, embora seja recurso ilustrativo importante, não substitui a necessidade de adequada definição e explicação dos institutos jurídicos. Ainda que tenha se verificado o atendimento substancial ao proposto, não se identificou a completa fundamentação sobre os aspectos materiais e processuais (e infraconstitucionais), além do viés constitucional direto. Nota mantida.

ITEM 3 - NOTA 0,40 MANTIDA. O critério de correção 3, em relação ao qual o candidato recorre, envolve a temática da admissibilidade da prova ilícita em favor da pessoa acusada, em preservação dos valores de manutenção da inocência e da liberdade e com ponderação entre direitos. A questão da ponderação de direitos e valores fundamentais seria de extrema relevância para o acerto completo, já que a questão da prova ilícita em favor da defesa envolve cotejo de valores constitucionais primordiais e a aceitação a essa prova depende da compreensão acerca da ponderação entre tais valores maiores, já que a inadmissibilidade da prova ilícita também é um direito e garantia de estatura fundamental. O juízo de ponderação é fundamentação que dá suporte à admissibilidade da prova ilícita em favor da pessoa acusada, sendo que, para o presente critério de correção, a fundamentação deve ser dada nesse contexto do item que está sendo avaliado. Recurso indeferido.

195 - PROTOCOLO (101211463924) - INSCRIÇÃO (1012001552942)

ITEM 3 - NOTA 0,40 MANTIDA. A relação da prova ilícita com a prova derivada da ilícita foi tema apreciado no critério de avaliação anterior (item 2). O critério de correção 3, em relação ao qual o candidato recorre, envolve a temática da admissibilidade da prova ilícita em favor da pessoa acusada, em preservação dos valores de manutenção da inocência e da liberdade e com ponderação entre direitos. O candidato recebeu nota parcial e, mesmo relendo sua prova, mantenho o entendimento de que havia necessidade de maior aprofundamento para que recebesse nota integral ou mais próxima da integral. A questão da ponderação de direitos e valores fundamentais seria de extrema relevância para o acerto completo, já que a questão da prova ilícita em favor do acusado envolve cotejo de valores constitucionais primordiais e a aceitação a essa prova depende da compreensão acerca da ponderação entre tais valores maiores, já que a inadmissibilidade da prova ilícita também é um direito e garantia de estatura fundamental. O juízo de ponderação é fundamentação que dá suporte à admissibilidade da prova ilícita em favor da pessoa acusada, sendo que, para o presente critério de correção, a fundamentação deve ser dada nesse contexto do item que está sendo avaliado. Deve-se destacar que a exemplificação, embora seja recurso ilustrativo importante, não substitui a necessidade de adequada definição e explicação dos institutos jurídicos. Recurso indeferido.

196 - PROTOCOLO (101211463945) - INSCRIÇÃO (1012001577319)

ITEM 1 - NOTA 0,40 MANTIDA. Neste item de correção, esperava-se que o candidato trouxesse definição e explicação de prova ilícita à luz da previsão constitucional e legal, demonstrando conhecer a consequência da inadmissibilidade e do desentranhamento do processo, impossibilitando a utilização de prova cujo meio de obtenção viole a norma, seja ela processual ou material, legal ou constitucional. O candidato recebeu nota correspondente ao atendimento parcial do esperado, mas não atendimento pleno. Deve-se destacar que a exemplificação, embora seja recurso ilustrativo importante, não substitui a necessidade de adequada definição e explicação dos institutos jurídicos. Ainda que tenha se verificado o atendimento parcial ao proposto, não se identificou a completa fundamentação sobre os aspectos materiais e processuais (e infraconstitucionais), além do viés constitucional. O edital prevê expressamente que a Banca Examinadora deve levar em conta a capacidade teórica e prática, o domínio do raciocínio jurídico e a consistência da fundamentação. Nota mantida.

ITEM 2 - NOTA 1,20 MANTIDA. Neste item de correção em específico, avaliou-se a temática da relação entre prova ilícita e prova derivada da ilícita, considerando-se a teoria dos frutos da árvore envenenada e as ressalvas da ausência denexo de causalidade entre a prova originária e a prova derivada, bem como a excepcionalidade da obtenção da prova por fonte independente. Observo que o candidato recebeu nota substancial nesta avaliação. A temática do nexode causalidade, expressamente prevista no texto legal, não foi devidamente enfrentada pelo candidato, o que seria de grande relevância ao tema exigido, ainda que tenha tratado superficialmente da questão da fonte independente. Deve-se destacar que a fundamentação correta, técnica e adequada por vezes é mais relevante do que do próprio acerto simples e objetivo da questão jurídica proposta, razão pela qual precisa ser devidamente considerada na nota. Além disso, a forma de correção estabelecida ao candidato foi a mesma a todos os demais, mantendo a igualdade de tratamento entre todos os candidatos. O edital prevê expressamente que a Banca Examinadora deve levar em conta a capacidade teórica e prática, o domínio do raciocínio jurídico e a consistência da fundamentação. Nota mantida.

ITEM 3 - NOTA 0,40 MANTIDA. O critério de correção 3, em relação ao qual o candidato recorre, envolve a temática da admissibilidade da prova ilícita em favor da pessoa acusada, em preservação dos valores de manutenção da inocência e da liberdade e com ponderação entre direitos. O candidato recebeu nota parcial e, mesmo relendo sua prova, mantenho o entendimento de que havia necessidade de maior aprofundamento para que recebesse nota integral ou mais próxima da integral. A questão da ponderação de direitos e valores fundamentais seria de extrema relevância para o acerto completo, já que a questão da prova ilícita em favor do acusado envolve cotejo de valores constitucionais primordiais e a aceitação a essa prova depende da compreensão acerca da ponderação entre tais valores maiores, já que a inadmissibilidade da prova ilícita também é um direito e garantia de estatura fundamental. O juízo de ponderação é fundamentação que dá suporte à admissibilidade da prova ilícita em favor da pessoa acusada, sendo que, para o presente critério de correção, a fundamentação deve ser dada nesse contexto do item que está sendo avaliado. Recurso indeferido.

197 - PROTOCOLO (101211463978) - INSCRIÇÃO (1012001596459)

ITEM 2 - NOTA 1,20 MANTIDA. Neste item de correção em específico, avaliou-se a temática da relação entre prova ilícita e prova derivada da ilícita, considerando-se a teoria dos frutos da árvore envenenada e as ressalvas da ausência de nexode causalidade entre a prova originária e a prova derivada, bem como a excepcionalidade da obtenção da prova por fonte independente. Observo que o candidato recebeu nota substancial nesta avaliação. A temática do nexode causalidade, expressamente prevista no texto legal, não foi devidamente enfrentada pelo candidato, o que seria de grande relevância ao tema exigido, ainda que tenha tratado superficialmente da questão da fonte independente, pontuando o tema da descoberta inevitável. Deve-se destacar que a fundamentação correta, técnica e adequada por vezes é mais relevante do que do próprio acerto simples e objetivo da questão jurídica proposta, razão pela qual precisa ser devidamente considerada na nota. Gize-se que a exemplificação, embora seja recurso ilustrativo importante, não substitui a necessidade de adequada definição e explicação dos institutos jurídicos. O edital prevê expressamente que a Banca Examinadora deve levar em conta a capacidade teórica e prática, o domínio do raciocínio jurídico e a consistência da fundamentação. Nota mantida.

ITEM 3 - NOTA 0,00 MANTIDA. A relação da prova ilícita com a prova derivada da ilícita foi apreciada no critério de avaliação anterior (item 2). O critério de correção 3, em relação ao qual o candidato recorre, envolve a temática da admissibilidade da prova ilícita em favor da pessoa acusada, em preservação dos valores de manutenção da inocência e da liberdade e com ponderação entre direitos. Tal aspecto não foi contemplado na resposta do candidato. O tema, que é tratado como excepcional para a admissibilidade de prova ilícita, é de extrema relevância e pertinência, em especial aos trabalhos dos profissionais da Defensoria Pública, cargo para o qual o candidato concorre. Ademais, é amplamente apontado em doutrina. O juízo de ponderação é fundamentação que dá suporte à admissibilidade da prova ilícita em favor da pessoa acusada, sendo que, para o presente critério de correção, a fundamentação deve ser dada nesse contexto do item que está sendo avaliado. Recurso indeferido.

198 - PROTOCOLO (101211463979) - INSCRIÇÃO (1012001603273)

ITEM 1 - NOTA 0,40 MANTIDA. Conforme reconhecido no recurso, o enunciado da questão solicitava definição e explicação acerca das provas ilícitas. A assertiva do candidato de que a proibição da prova ilícita decorre de alguns princípios (linhas 4-6), embora sirva para contextualizar o tema, não atende, de modo completo, às exigências para haja uma definição e explicação do instituto jurídico. A exemplificação, da mesma forma, ainda que sirva para ilustrar a definição, por si só não basta. Neste item de correção, esperava-se que o candidato trouxesse definição e explicação de prova ilícita à luz da previsão constitucional e legal, demonstrando conhecer a consequência da inadmissibilidade e do desentranhamento do processo, impossibilitando a utilização de prova cujo meio de obtenção viole a norma, seja ela processual ou material, legal ou constitucional. A nota parcial do candidato deve ser mantida.

ITEM 2 - NOTA 0,60 MANTIDA. O próprio candidato reconhece em seu recurso que não utilizou a terminologia correta. Mas não é só isso. Neste item de correção em específico, avaliou-se a temática da relação entre prova ilícita e prova derivada da ilícita, considerando-se a teoria dos frutos da árvore envenenada e as ressalvas da ausência de nexode causalidade entre a prova originária e a prova derivada, bem como a excepcionalidade da obtenção da prova por fonte independente. A temática do nexode causalidade, expressamente prevista no texto legal, não foi devidamente enfrentada pelo candidato, o que seria de grande relevância ao tema exigido, ainda que tenha tratado superficialmente da questão da fonte independente (a outra ressalva). Deve-se destacar que a fundamentação correta, técnica e adequada por vezes é mais relevante do que do próprio acerto simples e objetivo da questão jurídica proposta, razão pela qual precisa ser devidamente considerada na nota. Além disso, a forma de correção estabelecida ao candidato foi a mesma a todos os demais, mantendo a igualdade de tratamento entre todos os candidatos. O edital prevê expressamente que a Banca Examinadora deve levar em conta a capacidade teórica e prática, o domínio do raciocínio jurídico e a consistência da fundamentação. Nota mantida.

ITEM 3 - NOTA 0,00 MANTIDA. A questão da descoberta inevitável aqui trazida pelo candidato em seu recurso já foi considerada no item de avaliação anterior, no contexto da prova derivada da prova ilícita. O critério de correção 3, em relação ao qual o candidato agora recorre, envolve a temática da admissibilidade da prova ilícita em favor da pessoa acusada, em preservação dos valores de manutenção da inocência e da liberdade. Tal aspecto não foi contemplado na resposta do candidato. A temática da exceção à inadmissibilidade de provas ilícitas no processo penal foi, sim, solicitada no enunciado da questão. A alegação do candidato de que o tema não foi questionado não condiz com a realidade. Tanto é assim que diversos candidatos responderam corretamente. O juízo de ponderação, ademais, é fundamentação que lhe dá suporte, sendo inerente à resposta esperada. O tema é de extrema relevância e pertinência, em especial aos trabalhos dos profissionais da Defensoria Pública, cargo para o qual o candidato concorre. Nota mantida.

199 - PROTOCOLO (101211463983) - INSCRIÇÃO (1012001598200)

ITEM 3 - NOTA 0,00 MANTIDA. A temática da relação entre prova ilícita e prova derivada da ilícita já fora devidamente avaliada no critério anterior (item 2). O critério de correção 3, em relação ao qual o candidato recorre, envolve a temática da admissibilidade da prova ilícita em favor da pessoa acusada, em preservação dos valores de manutenção da inocência e da liberdade, com ponderação de direitos. Tal aspecto não foi contemplado na resposta do candidato. O tema é de extrema relevância e pertinência, em especial aos trabalhos dos profissionais da Defensoria Pública, cargo para o qual o candidato concorre. A temática da exceção à inadmissibilidade de provas ilícitas no processo penal foi, sim, expressamente solicitada no enunciado. A questão da prova ilícita em favor do acusado se insere nessa resposta esperada. O juízo de ponderação é fundamentação que lhe dá suporte, sendo inerente à resposta esperada. O edital prevê expressamente que a Banca Examinadora deve levar em conta a capacidade teórica e prática, o domínio do raciocínio jurídico e a consistência da fundamentação. Além disso, a forma de correção estabelecida ao candidato foi a mesma a todos os demais, mantendo a igualdade de tratamento entre todos os candidatos, não podendo haver alteração de critérios exclusivamente em favor do candidato que ora recorre. Por isso, nota mantida.

200 - PROTOCOLO (101211464020) - INSCRIÇÃO (1012001557786)

ITEM 1 - NOTA 0,40 MANTIDA. O candidato requer majoração da nota "ao menos de forma parcial". Contudo, em revisão da prova, com especial destaque às linhas indicadas (de 7 a 12), vejo que a nota atribuída é compatível com o devido. Neste item de correção, esperava-se que o candidato trouxesse definição e explicação de prova ilícita à luz da previsão constitucional e legal, demonstrando conhecer a consequência da inadmissibilidade e do desentranhamento do processo, impossibilitando a utilização de prova cujo meio de obtenção viole a norma, seja ela processual ou material, legal ou constitucional. O candidato limitou-se a definição da obtenção por "meios ilegais" e ilustrou com exemplos. Contudo, o edital prevê expressamente que a Banca Examinadora deve levar em conta a capacidade teórica e prática, o domínio do raciocínio jurídico e a consistência da fundamentação. Deve-se ressaltar que a fundamentação correta, consistente e adequada por vezes é mais relevante do que do próprio acerto simples e objetivo da questão jurídica proposta, razão pela qual precisa ser devidamente considerada na nota. Desta feita, os acertos do candidato foram devidamente considerados, mas não foi atingida a consistência na fundamentação para que a nota fosse integral, o que se observa do próprio contraste entre a prova do candidato e o espelho com a resposta esperada. Recurso indeferido.

201 - PROTOCOLO (101211464037) - INSCRIÇÃO (1012001566172)

ITEM 1 - NOTA 0,80 MANTIDA. Neste item de correção, esperava-se que o candidato trouxesse definição e explicação de prova ilícita à luz da previsão constitucional e legal, demonstrando conhecer a consequência da inadmissibilidade e do desentranhamento do processo, impossibilitando a utilização de prova cujo meio de obtenção viole a norma, seja ela processual ou material, legal ou constitucional. O candidato recebeu nota correspondente ao atendimento substancial do esperado, mas não atendimento pleno. Deve-se destacar que a exemplificação, embora seja recurso ilustrativo importante, não substitui a necessidade de adequada definição e explicação dos institutos jurídicos. O desenvolvimento da temática sob o viés constitucional, por exemplo, era esperado e não foi devidamente enfrentado pelo candidato. O edital prevê expressamente que a Banca Examinadora deve levar em conta a capacidade teórica e prática, o domínio do raciocínio jurídico e a consistência da fundamentação. Deve-se ressaltar que a fundamentação correta, técnica e adequada por vezes é mais relevante do que do próprio acerto simples e objetivo da questão jurídica proposta, razão pela qual precisa ser devidamente considerada na nota. Nota mantida.

ITEM 2 - NOTA 0,60 MANTIDA. Temas trazidos agora pelo candidato em seu recurso não foram desenvolvidos em sua prova. Neste item de correção em específico, avaliou-se a temática da relação entre prova ilícita e prova derivada da ilícita, considerando-se a teoria dos frutos da árvore envenenada e as ressalvas da ausência de nexo de causalidade entre a prova originária e a prova derivada, bem como a excepcionalidade da obtenção da prova por fonte independente. Observo que o candidato recebeu nota parcial nesta avaliação. As temáticas do nexo de causalidade e da fonte independente não foram devidamente enfrentadas pelo candidato, o que seria de grande relevância ao tema exigido. Deve-se ressaltar que a fundamentação correta, técnica e adequada por vezes é mais relevante do que do próprio acerto simples e objetivo da questão jurídica proposta, razão pela qual precisa ser devidamente considerada na nota. Além disso, a forma de correção estabelecida ao candidato foi a mesma a todos os demais, mantendo a igualdade de tratamento entre todos os candidatos. Nota mantida.

ITEM 3 - NOTA 0,80 MANTIDA. O critério de correção 3, em relação ao qual o candidato recorre, envolve a temática da admissibilidade da prova ilícita em favor da pessoa acusada, em preservação dos valores de manutenção da inocência e da liberdade e com ponderação entre direitos. O confronto da resposta do candidato com o espelho da resposta revela que o candidato respondeu de forma incompleta, ainda que tenha garantido a nota de atendimento substancial. Os acertos do candidato, reforçados agora em seu recurso, já foram devidamente considerados na nota que recebeu (e também em avaliação nos critérios anteriores). A questão da ponderação de direitos e valores fundamentais seria de extrema relevância para o acerto completo, já que a questão da prova ilícita em favor da defesa envolve cotejo de valores constitucionais primordiais e a aceitação a essa prova depende da compreensão acerca da ponderação entre tais valores maiores, já que a inadmissibilidade da prova ilícita também é um direito e garantia de estatura fundamental. A temática da exceção à inadmissibilidade de provas ilícitas no processo penal foi, sim, expressamente solicitada no enunciado. A questão da prova ilícita em favor do acusado se insere nessa resposta esperada. O juízo de ponderação é fundamentação que lhe dá suporte, sendo inerente à resposta esperada. O edital prevê expressamente que a Banca Examinadora deve levar em conta a capacidade teórica e prática, o domínio do raciocínio jurídico e a consistência da fundamentação. Recurso indeferido.

202 - PROTOCOLO (101211464056) - INSCRIÇÃO (1012001560758)

ITEM 2 - NOTA 0,60 MANTIDA. Observa-se que o candidato reconhece que não atendeu plenamente ao esperado, já que requer aumento da nota, mas não pretende a nota integral. Neste item de correção em específico, avaliou-se a temática da relação entre prova ilícita e prova derivada da ilícita, considerando-se a teoria dos frutos da árvore envenenada e as ressalvas da ausência de nexo de causalidade entre a prova originária e a prova derivada, bem como a excepcionalidade da obtenção da prova por fonte independente. As temáticas do nexo de causalidade e da fonte independente não foram enfrentadas pelo candidato com completo acerto, o que seria de grande relevância ao tema exigido. O edital prevê expressamente que a Banca Examinadora deve levar em conta a capacidade teórica e prática, o domínio do raciocínio jurídico e a consistência da fundamentação. Nota mantida.

ITEM 3 - NOTA 0,40 MANTIDA. Revisada a correção, é o caso de ser mantida a nota. O candidato recebeu nota parcial e, mesmo relendo sua prova, mantenho o entendimento de que havia necessidade de maior aprofundamento para que recebesse nota integral ou mais próxima da integral. O edital prevê expressamente que a Banca Examinadora deve levar em conta a capacidade teórica e prática, o domínio do raciocínio jurídico e a consistência da fundamentação. O confronto da resposta do candidato com o espelho da resposta revela que o candidato respondeu de forma incompleta. Os acertos do candidato, reforçados agora em seu recurso, já foram devidamente considerados na nota que recebeu. A fundamentação esperada não foi desenvolvida. A questão da ponderação de direitos e valores fundamentais seria de extrema relevância para o

acerto completo, já que a questão da prova ilícita em favor da defesa envolve cotejo de valores constitucionais primordiais e a aceitação a essa prova depende da compreensão acerca da ponderação entre tais valores maiores, já que a inadmissibilidade da prova ilícita também é um direito e garantia de estatura fundamental. A mera enunciação do tema não garante a nota integral. A fundamentação adequada é indispensável à resposta. Nota mantida. Além disso, a forma de correção estabelecida ao candidato foi a mesma a todos os demais, mantendo a igualdade de tratamento entre todos os candidatos, não podendo haver alteração de critérios exclusivamente em favor do candidato que ora recorre.

203 - PROTOCOLO (101211464077) - INSCRIÇÃO (1012001602864)

ITEM 3 - NOTA 0,00 MANTIDA. O critério de correção 3, em relação ao qual o candidato recorre, envolve a temática da admissibilidade da prova ilícita em favor da pessoa acusada, em preservação dos valores de manutenção da inocência e da liberdade. Tal aspecto não foi contemplado na resposta do candidato. A tema é de extrema relevância e pertinência, em especial aos trabalhos dos profissionais da Defensoria Pública, cargo para o qual o candidato concorre. Os demais acertos do candidato, aqui bem reiterados no seu recurso, já foram devidamente considerados nos itens de correção próprios, mas não são capazes de ecoar no critério de correção 3, o qual exigia outro aspecto da temática, conforme se observa do espelho. O espelho e os critérios de correção foram distribuídos em diversos enfoques esperados, envolvendo questões legais, doutrinárias e jurisprudenciais, a fim de conferir maior nota àqueles que apresentassem respostas mais completas e devidamente fundamentadas. Deve-se destacar que a necessidade de fundamentação, além de implícita a questões dissertativas e práticas, é expressamente previsto no edital no concurso e no enunciado da questão. A temática da exceção à inadmissibilidade de provas ilícitas no processo penal foi, sim, expressamente solicitada no enunciado. A questão da prova ilícita em favor do acusado se insere nessa resposta esperada. O juízo de ponderação é fundamentação que lhe dá suporte, sendo inerente à resposta esperada. O edital prevê expressamente que a Banca Examinadora deve levar em conta a capacidade teórica e prática, o domínio do raciocínio jurídico e a consistência da fundamentação. Além disso, a forma de correção estabelecida ao candidato foi a mesma a todos os demais, mantendo a igualdade de tratamento entre todos os candidatos, não podendo haver alteração de critérios exclusivamente em favor do candidato que ora recorre. Por isso, nota mantida.

204 - PROTOCOLO (101211464094) - INSCRIÇÃO (1012001541974)

ITEM 3 - NOTA 0,00 MANTIDA. Os aspectos da relação entre prova ilícita e prova derivada da ilícita já foram devidamente pontuados no critério de avaliação anterior. O critério de correção 3, em relação ao qual o candidato recorre, envolve a temática da admissibilidade da prova ilícita em favor da pessoa acusada, em preservação e ponderação com os valores de manutenção da inocência e da liberdade. Tal aspecto não foi contemplado na resposta do candidato. O juízo de ponderação é fundamentação que dá suporte à admissibilidade da prova ilícita em favor da pessoa acusada, sendo que, para o presente critério de correção, a fundamentação deve ser dada nesse contexto do item que está sendo avaliado. Recurso indeferido.

205 - PROTOCOLO (101211464111) - INSCRIÇÃO (1012001560415)

ITEM 3 - NOTA 0,00 MANTIDA. A temática da relação da prova ilícita com a prova derivada da ilícita foi avaliada no critério de correção anterior (item 2). O critério de correção 3, em relação ao qual o candidato recorre, envolve a temática da admissibilidade da prova ilícita em favor da pessoa acusada, em preservação dos valores de manutenção da inocência e da liberdade e com ponderação entre direitos. Tal aspecto não foi contemplado na resposta do candidato. O tema, que é tratado como excepcional para a admissibilidade de prova ilícita, é de extrema relevância e pertinência, em especial aos trabalhos dos profissionais da Defensoria Pública, cargo para o qual o candidato concorre. Ademais, é amplamente apontado em doutrina. O juízo de ponderação é fundamentação que dá suporte à admissibilidade da prova ilícita em favor da pessoa acusada, sendo que, para o presente critério de correção, a fundamentação deve ser dada nesse contexto do item que está sendo avaliado. Recurso indeferido.

206 - PROTOCOLO (101211464142) - INSCRIÇÃO (1012001557347)

ITEM 2 - NOTA 0,60 MANTIDA. A possibilidade de produção da prova por "meios legítimos" (linhas 15-16) não significa necessariamente a produção de prova por fontes ou meios independentes, como quer fazer crer o candidato em seu recurso. A nota parcial recebida deve ser mantida. As temáticas do nexo de causalidade e da fonte independente não foram devidamente enfrentadas pelo candidato, o que seria de grande relevância ao tema exigido. Deve-se ressaltar que a fundamentação correta, profunda e adequada por vezes é mais relevante do que do próprio acerto simples e objetivo da questão jurídica proposta, razão pela qual precisa ser devidamente considerada na nota. Além disso, a forma de correção estabelecida ao candidato foi a mesma a todos os demais, mantendo a igualdade de tratamento entre todos os candidatos.

ITEM 3 - NOTA 0,40 MANTIDA. O apontado feito pelo candidato (linhas 16-18), que reiterado em recurso, já foi considerado na nota parcial que recebeu. Mas a resposta está incompleta. O edital prevê expressamente que a Banca Examinadora deve levar em conta a capacidade teórica e prática, o domínio do raciocínio jurídico e a consistência da fundamentação. A questão da ponderação de direitos e valores fundamentais seria de extrema relevância para o acerto completo, já que a questão da prova ilícita em favor da defesa envolve cotejo de valores constitucionais primordiais e a aceitação a essa prova depende da compreensão acerca da ponderação entre tais valores maiores, já que a inadmissibilidade da prova ilícita também é um direito e garantia de estatura fundamental. Nota mantida. Além disso, a forma de correção estabelecida ao candidato foi a mesma a todos os demais, mantendo a igualdade de tratamento entre todos os candidatos, não podendo haver alteração de critérios exclusivamente em favor do candidato que ora recorre. Por isso, nota mantida.

207 - PROTOCOLO (101211464147) - INSCRIÇÃO (1012001600730)

ITEM 1 - NOTA 0,80 MANTIDA. Neste item de correção, esperava-se que o candidato trouxesse definição e explicação de prova ilícita à luz da previsão constitucional e legal, demonstrando conhecer a consequência da inadmissibilidade e do desentranhamento do processo, impossibilitando a utilização de prova cujo meio de obtenção viole a norma, seja ela processual ou material, legal ou constitucional. O candidato recebeu nota correspondente ao atendimento substancial do esperado, mas não atendimento pleno. Apesar do acerto do candidato naquilo que expressou, sobretudo nas linhas iniciais de sua redação, o simples confronto da resposta com o espelho de prova demonstra que o recorrido esteve aquém da abrangência necessária para o recebimento da nota integral. O edital prevê expressamente que a Banca Examinadora deve levar em conta a capacidade teórica e prática, o domínio do raciocínio jurídico e a consistência da fundamentação. Deve-se ressaltar que a fundamentação correta, precisa e adequada por vezes é mais relevante do que do próprio acerto simples e objetivo da questão jurídica proposta, razão pela qual precisa ser devidamente considerada na nota. O desenvolvimento da temática sob o viés constitucional (violação de direito fundamental) era esperado e não foi enfrentado pelo candidato. Deve-se destacar que a exemplificação, embora seja recurso ilustrativo importante, não substitui a necessidade de adequada definição e explicação dos institutos jurídicos. Ainda que tenha se verificado o atendimento parcial ao proposto, não se identificou a

completa fundamentação sobre os aspectos materiais e processuais. Nota mantida.

ITEM 2 - NOTA 0,60 MANTIDA. O próprio recorrente reconhece que há omissões relevantes em sua redação. Neste item de correção em específico, avaliou-se a temática da relação entre prova ilícita e prova derivada da ilícita, considerando-se a teoria dos frutos da árvore envenenada e as ressalvas da ausência de nexos de causalidade entre a prova originária e a prova derivada, bem como a excepcionalidade da obtenção da prova por fonte independente. Observo que o candidato recebeu nota parcial nesta avaliação. Vejo que a nota deve ser mantida. Ademais, as temáticas do nexos de causalidade e da fonte independente não foram devidamente enfrentadas pelo candidato, o que seria de grande relevância ao tema exigido. Deve-se ressaltar que a fundamentação correta, técnica e adequada por vezes é mais relevante do que do próprio acerto simples e objetivo da questão jurídica proposta, razão pela qual precisa ser devidamente considerada na nota. Além disso, a forma de correção estabelecida ao candidato foi a mesma a todos os demais, mantendo a igualdade de tratamento entre todos os candidatos. Recurso não acolhido.

208 - PROTOCOLO (101211464155) - INSCRIÇÃO (1012001603055)

ITEM 2 - NOTA 0,60 ALTERADA PARA 1,20. Observo que o candidato reconhece, em seu recurso, que não atingiu plenamente ao esperado, tanto que não requer a majoração da nota para a nota completa, mas apenas requer o aumento para patamar intermediário superior. Revisando a correção da prova, percebo que é o caso de se deferir o recurso para a majoração parcial da nota. Ainda que sem utilizar a terminologia correta e esperada (conforme constante no espelho de prova), bem como sem desenvolver o tema da fonte independente, percebe-se que o candidato demonstrou o conhecimento sobre a exceção envolvendo a quebra do nexos de causalidade, ao expressar a falta de "ligação direta" entre prova ilícita e prova derivada da ilícita (linhas 17-18), aspecto que não havia sido considerado na correção original. Por isso, acolho e recurso e majoro a nota.

209 - PROTOCOLO (101211464161) - INSCRIÇÃO (1012001595339)

ITEM 1 - NOTA 0,80 MANTIDA. Revisada a resposta, em especial nas linhas destacadas no recurso (1-10), vejo que a nota deve ser mantida. Neste item de correção, esperava-se que o candidato trouxesse definição e explicação de prova ilícita à luz da previsão constitucional e legal, demonstrando conhecer a consequência da inadmissibilidade e do desentranhamento do processo, impossibilitando a utilização de prova cujo meio de obtenção viole a norma, seja ela processual ou material, legal ou constitucional. O candidato recebeu nota correspondente ao atendimento substancial do esperado, mas não atendimento pleno. O edital prevê expressamente que a Banca Examinadora deve levar em conta a capacidade teórica e prática, o domínio do raciocínio jurídico e a consistência da fundamentação. Deve-se ressaltar que a fundamentação correta, precisa e adequada por vezes é mais relevante do que do próprio acerto simples e objetivo da questão jurídica proposta, razão pela qual precisa ser devidamente considerada na nota. As questões da violações à lei material e à lei processual não foram precisamente apresentadas, apesar dos acertos substanciais já computados na nota. Recurso indeferido.

ITEM 2 - NOTA 1,20 MANTIDA. Neste item de correção em específico, avaliou-se a temática da relação entre prova ilícita e prova derivada da ilícita, considerando-se a teoria dos frutos da árvore envenenada e as ressalvas da ausência de nexos de causalidade entre a prova originária e a prova derivada, bem como a excepcionalidade da obtenção da prova por fonte independente. Observo que o candidato recebeu nota substancial nesta avaliação. A temática do nexos de causalidade, expressamente prevista no texto legal, não foi devidamente enfrentada pelo candidato, o que seria de grande relevância ao tema exigido, ainda que tenha tratado superficialmente da questão da fonte independente (a outra ressalva). Deve-se destacar que a fundamentação correta, técnica e adequada por vezes é mais relevante do que do próprio acerto simples e objetivo da questão jurídica proposta, razão pela qual precisa ser devidamente considerada na nota. Além disso, a forma de correção estabelecida ao candidato foi a mesma a todos os demais, mantendo a igualdade de tratamento entre todos os candidatos. O edital prevê expressamente que a Banca Examinadora deve levar em conta a capacidade teórica e prática, o domínio do raciocínio jurídico e a consistência da fundamentação. Nota mantida.

ITEM 3 - NOTA 0,00 MANTIDA. Os acertos do candidato aqui desenvolvidos no recurso já foram computados no item de avaliação anterior. O critério de correção 3, em relação ao qual o candidato recorre, envolve a temática da admissibilidade da prova ilícita em favor da pessoa acusada, em preservação e ponderação com os valores de manutenção da inocência e da liberdade. Tal aspecto não foi contemplado na resposta do candidato. A temática da exceção à inadmissibilidade de provas ilícitas no processo penal foi solicitada no enunciado. O juízo de ponderação é fundamentação que dá suporte ao aproveitamento da prova ilícita em favor da pessoa acusada e nesse contexto deve ser apresentado para garantir nota no presente critério de avaliação. Recurso indeferido.

210 - PROTOCOLO (101211464177) - INSCRIÇÃO (1012001542734)

ITEM 2 - NOTA 1,20 MANTIDA. Neste item de correção em específico, avaliou-se a temática da relação entre prova ilícita e prova derivada da ilícita, considerando-se a teoria dos frutos da árvore envenenada e as ressalvas da ausência de nexos de causalidade entre a prova originária e a prova derivada, bem como a excepcionalidade da obtenção da prova por fonte independente. Observo que o candidato recebeu nota substancial nesta avaliação. A temática do nexos de causalidade, expressamente prevista no texto legal, não foi devidamente enfrentada pelo candidato, o que seria de grande relevância ao tema exigido, ainda que tenha tratado superficialmente da questão da fonte independente. Deve-se destacar que a fundamentação correta, técnica e adequada por vezes é mais relevante do que do próprio acerto simples e objetivo da questão jurídica proposta, razão pela qual precisa ser devidamente considerada na nota. Além disso, a forma de correção estabelecida ao candidato foi a mesma a todos os demais, mantendo a igualdade de tratamento entre todos os candidatos. Deve-se destacar que a exemplificação, embora seja recurso ilustrativo importante, não substitui a necessidade de adequada definição e explicação dos institutos jurídicos. O edital prevê expressamente que a Banca Examinadora deve levar em conta a capacidade teórica e prática, o domínio do raciocínio jurídico e a consistência da fundamentação. Recurso não acolhido.

ITEM 3 - NOTA 0,00 MANTIDA. O critério de correção 3, em relação ao qual o candidato recorre, envolve a temática da admissibilidade da prova ilícita em favor da pessoa acusada, em preservação dos valores de manutenção da inocência e da liberdade e com ponderação entre direitos. Tal aspecto não foi contemplado na resposta do candidato. O tema, que é tratado como excepcional para a admissibilidade de prova ilícita, é de extrema relevância e pertinência, em especial aos trabalhos dos profissionais da Defensoria Pública, cargo para o qual o candidato concorre. Ademais, é amplamente apontado em doutrina. O juízo de ponderação é fundamentação que dá suporte à admissibilidade da prova ilícita em favor da pessoa acusada, sendo que, para o presente critério de correção, a fundamentação deve ser dada nesse contexto do item que está sendo avaliado. Recurso indeferido.

211 - PROTOCOLO (101211464186) - INSCRIÇÃO (1012001548722)

ITEM 3 - NOTA 0,40 MANTIDA. O critério de correção 3, em relação ao qual o candidato recorre, envolve a temática da admissibilidade da prova ilícita em favor da pessoa acusada, em preservação dos valores de manutenção da inocência e da liberdade e com ponderação entre direitos. O candidato recebeu nota parcial e, mesmo relendo sua prova, mantenho o entendimento de que havia necessidade de maior aprofundamento para que recebesse nota integral ou mais próxima da integral. A questão da ponderação de direitos e valores fundamentais seria de extrema relevância para o acerto completo, já que a questão da prova ilícita em favor do acusado envolve cotejo de valores constitucionais primordiais e a aceitação a essa prova depende da compreensão acerca da ponderação entre tais valores maiores, já que a inadmissibilidade da prova ilícita também é um direito e garantia de estatura fundamental. O juízo de ponderação é fundamentação que dá suporte à admissibilidade da prova ilícita em favor da pessoa acusada, sendo que, para o presente critério de correção, a fundamentação deve ser dada nesse contexto do item que está sendo avaliado. O edital prevê expressamente que a Banca Examinadora deve levar em conta a capacidade teórica e prática, o domínio do raciocínio jurídico e a consistência da fundamentação. Recurso indeferido.

212 - PROTOCOLO (101211464205) - INSCRIÇÃO (1012001552267)

ITEM 1 - NOTA 0,40 MANTIDA. Neste item de correção, esperava-se que o candidato trouxesse definição e explicação de prova ilícita à luz da previsão constitucional e legal, demonstrando conhecer a consequência da inadmissibilidade e do desenranhamento do processo, impossibilitando a utilização de prova cujo meio de obtenção viole a norma, seja ela processual ou material, legal ou constitucional. O candidato recebeu nota correspondente ao atendimento parcial do esperado, mas não atendimento pleno. A nota deve ser mantida. A definição do candidato às linhas 1-2 não é precisa e há, até mesmo, incorreção. A ilicitude da prova não depende da relação de taxatividade das provas e ausência de previsão legal como tal. Ademais, a exemplificação, embora possa ser recurso importante para ilustrar a resposta, não substitui a necessidade de adequada definição e explicação dos institutos jurídicos. O desenvolvimento da temática sob o viés constitucional, por exemplo, também era esperado e não foi enfrentado pelo candidato. O edital prevê expressamente que a Banca Examinadora deve levar em conta a capacidade teórica e prática, o domínio do raciocínio jurídico e a consistência da fundamentação. Deve-se ressaltar que a fundamentação correta, técnica e adequada por vezes é mais relevante do que do próprio acerto simples e objetivo da questão jurídica proposta, razão pela qual precisa ser devidamente considerada na nota. Nota mantida.

ITEM 2 - NOTA 0,60 MANTIDA. No próprio recurso o candidato reconhece imprecisões técnicas em sua resposta. Neste item de correção em específico, avaliou-se a temática da relação entre prova ilícita e prova derivada da ilícita, considerando-se a teoria dos frutos da árvore envenenada e as ressalvas da ausência de nexos de causalidade entre a prova originária e a prova derivada, bem como a excepcionalidade da obtenção da prova por fonte independente. Observo que o candidato recebeu nota parcial nesta avaliação. Vejo que a nota deve ser mantida. A temática do nexos de causalidade, expressamente prevista no texto legal, não foi devidamente enfrentada pelo candidato, o que seria de grande relevância ao tema exigido, ainda que tenha tratado superficialmente da questão da fonte independente (a outra ressalva). Deve-se destacar que a fundamentação correta, profunda e adequada por vezes é mais relevante do que do próprio acerto simples e objetivo da questão jurídica proposta, razão pela qual precisa ser devidamente considerada na nota. Além disso, a forma de correção estabelecida ao candidato foi a mesma a todos os demais, mantendo a igualdade de tratamento entre todos os candidatos. O edital prevê expressamente que a Banca Examinadora deve levar em conta a capacidade teórica e prática, o domínio do raciocínio jurídico e a consistência da fundamentação. Nota mantida.

ITEM 3 - NOTA 0,40 MANTIDA. O trecho do candidato aqui destacado em recurso (linhas 15 e 16) foi considerado na nota que recebeu. O confronto da resposta do candidato com o espelho da resposta revela que o candidato respondeu de forma incompleta, sem a necessária fundamentação capaz de dar suporte à assertiva trazida. A questão da ponderação de direitos e valores fundamentais seria de extrema relevância para o acerto completo, já que a questão da prova ilícita em favor da defesa envolve cotejo de valores constitucionais primordiais e a aceitação a essa prova depende da compreensão acerca da ponderação entre tais valores maiores, já que a inadmissibilidade da prova ilícita também é um direito e garantia de estatura fundamental. O edital prevê expressamente que a Banca Examinadora deve levar em conta a capacidade teórica e prática, o domínio do raciocínio jurídico e a consistência da fundamentação. Nota mantida.

ITEM 5 - NOTA 0,12 MANTIDA. O próprio candidato reconhece em seu recurso a existência de "deslizes de grafia e pontuação", além da desatenção em relação à concordância (L14). No quesito expressão, avalia-se o desempenho linguístico de acordo com o nível de conhecimento exigido para o cargo, a adequação do nível de linguagem, bem como o domínio da norma culta formal (incluindo estrutura sintática de orações e períodos, elementos coesivos; concordância verbal e nominal; pontuação; regência verbal e nominal; emprego de pronomes; flexão verbal e nominal; uso de tempos e modos verbais; grafia e acentuação). Nota mantida, já que o desconto é necessário para garantir a justa concorrência entre os candidatos.

213 - PROTOCOLO (101211464252) - INSCRIÇÃO (1012001547236)

ITEM 2 - NOTA 1,20 MANTIDA. Neste item de correção em específico, avaliou-se a temática da relação entre prova ilícita e prova derivada da ilícita, considerando-se a teoria dos frutos da árvore envenenada e as ressalvas da ausência de nexos de causalidade entre a prova originária e a prova derivada, bem como a excepcionalidade da obtenção da prova por fonte independente. Observo que o candidato recebeu nota substancial nesta avaliação. A temática do nexos de causalidade, expressamente prevista no texto legal, não foi devidamente enfrentada pelo candidato, o que seria de grande relevância ao tema exigido, ainda que tenha tratado superficialmente da questão da fonte independente. Deve-se destacar que a fundamentação correta, técnica e adequada por vezes é mais relevante do que do próprio acerto simples e objetivo da questão jurídica proposta, razão pela qual precisa ser devidamente considerada na nota. Além disso, a forma de correção estabelecida ao candidato foi a mesma a todos os demais, mantendo a igualdade de tratamento entre todos os candidatos. O edital prevê expressamente que a Banca Examinadora deve levar em conta a capacidade teórica e prática, o domínio do raciocínio jurídico e a consistência da fundamentação. Nota mantida.

214 - PROTOCOLO (101211464269) - INSCRIÇÃO (1012001602396)

ITEM 3 - NOTA 0,00 MANTIDA. A questão da prova ilícita e sua relação com a prova derivada da ilícita diz respeito ao item anterior de correção (item 2), já tendo sido valorado. O critério de correção 3, em relação ao qual o candidato recorre, envolve a temática da admissibilidade da prova ilícita em favor da pessoa acusada, em preservação e ponderação com os valores de manutenção da inocência e da liberdade. Tal aspecto não foi contemplado na resposta do candidato. Os demais acertos do candidato, aqui reiterados no seu recurso, já foram devidamente considerados nos itens de correção próprios, mas não são capazes de ecoar no critério de correção 3, o qual exigia outro aspecto da temática desenvolvida na questão, conforme se observa do espelho. Por isso, nota mantida.

215 - PROTOCOLO (101211464313) - INSCRIÇÃO (1012001558998)

ITEM 1 - NOTA 0,40 MANTIDA. Neste item de correção, esperava-se que o candidato trouxesse definição e explicação de prova ilícita à luz da previsão constitucional e legal, demonstrando conhecer a consequência da inadmissibilidade e do desenranhamento do processo, impossibilitando a utilização de prova cujo meio de obtenção viole a norma, seja ela processual ou material, legal ou constitucional. Os acertos citados pelo candidato em seu recurso foram devidamente computados na nota que recebeu. Contudo, o simples confronto da resposta do candidato com o espelho de prova demonstra que sua resposta esteve aquém da abrangência necessária para o recebimento da nota integral. O edital prevê expressamente que a Banca Examinadora deve levar em conta a capacidade teórica e prática, o domínio do raciocínio jurídico e a consistência da fundamentação. O desenvolvimento da temática sob o viés constitucional, por exemplo, era esperado e não foi enfrentado pelo candidato. Os exemplos casuísticos trazidos, embora sirvam para bem ilustrar as definições e conceitos, não os substituem.

ITEM 2 - NOTA 1,20 MANTIDA. Neste item de correção em específico, avaliou-se a temática da relação entre prova ilícita e prova derivada da ilícita, considerando-se a teoria dos frutos da árvore envenenada e as ressalvas da ausência de nexo de causalidade entre a prova originária e a prova derivada, bem como a excepcionalidade da obtenção da prova por fonte independente. Observo que o candidato recebeu nota substancial nesta avaliação. Vejo que a nota deve ser mantida. A temática do nexo de causalidade, expressamente prevista no texto legal, não foi devidamente enfrentada pelo candidato, o que seria de grande relevância ao tema exigido, ainda que tenha tratado superficialmente da questão da fonte independente (com sua descoberta fortuita). Deve-se destacar que a fundamentação correta, profunda e adequada por vezes é mais relevante do que do próprio acerto simples e objetivo da questão jurídica proposta, razão pela qual precisa ser devidamente considerada na nota. Além disso, a forma de correção estabelecida ao candidato foi a mesma a todos os demais, mantendo a igualdade de tratamento entre todos os candidatos. O edital prevê expressamente que a Banca Examinadora deve levar em conta a capacidade teórica e prática, o domínio do raciocínio jurídico e a consistência da fundamentação. Nota mantida.

ITEM 3 - NOTA 0,00 MANTIDA. O candidato menciona que explicou esse tema nas linhas 21-26. Contudo, em sua prova, escreveu apenas até a linha 24, o que já dá indícios da inconsistência de seu recurso. O critério de correção 3, em relação ao qual o candidato recorre, envolve a temática da admissibilidade da prova ilícita em favor da pessoa acusada, em preservação dos valores de manutenção da inocência e da liberdade. Tal aspecto não foi contemplado na resposta do candidato. Os demais acertos do candidato, aqui reiterados no seu recurso, já foram devidamente considerados nos itens de correção próprios, mas não são capazes de ecoar no critério de correção 3.

216 - PROTOCOLO (101211464318) - INSCRIÇÃO (1012001601628)

ITEM 3 - NOTA 0,00 MANTIDA. O critério de correção 3, em relação ao qual o candidato recorre, envolve a temática da admissibilidade da prova ilícita em favor da pessoa acusada, em preservação e ponderação dos valores de manutenção da inocência e da liberdade. Tal aspecto não foi contemplado na resposta do candidato. Os demais acertos do candidato, aqui reiterados no seu recurso, já foram devidamente considerados nos itens de correção próprios, mas não são capazes de ecoar no critério de correção 3, o qual exigia outro aspecto da temática desenvolvida na questão, conforme se observa do espelho. Por isso, nota mantida.

217 - PROTOCOLO (101211464371) - INSCRIÇÃO (1012001557982)

ITEM 3 - NOTA 0,00 MANTIDA. A relação entre prova ilícita e prova derivada da ilícita foi avaliada no critério de avaliação anterior (item 2). O critério de correção 3, em relação ao qual o candidato recorre, envolve a temática da admissibilidade da prova ilícita em favor da pessoa acusada, em preservação dos valores de manutenção da inocência e da liberdade e com ponderação entre direitos. Tal aspecto não foi contemplado na resposta do candidato. O tema, que é tratado como excepcional para a admissibilidade de prova ilícita, é de extrema relevância e pertinência, em especial aos trabalhos dos profissionais da Defensoria Pública, cargo para o qual o candidato concorre. Ademais, é amplamente apontado em doutrina. O juízo de ponderação é fundamentação que dá suporte à admissibilidade da prova ilícita em favor da pessoa acusada, sendo que, para o presente critério de correção, a fundamentação deve ser dada nesse contexto do item que está sendo avaliado. Recurso indeferido.

218 - PROTOCOLO (101211464404) - INSCRIÇÃO (1012001565949)

ITEM 3 - NOTA 0,40 MANTIDA. O critério de correção 3, em relação ao qual o candidato recorre, envolve a temática da admissibilidade da prova ilícita em favor da pessoa acusada, em preservação dos valores de manutenção da inocência e da liberdade e com ponderação entre direitos. O candidato recebeu nota parcial e, mesmo relendo sua prova, mantenho o entendimento de que havia necessidade de maior aprofundamento para que recebesse nota integral ou mais próxima da integral. A questão da ponderação de direitos e valores fundamentais seria de extrema relevância para o acerto completo, já que a questão da prova ilícita em favor do acusado envolve cotejo de valores constitucionais primordiais e a aceitação a essa prova depende da compreensão acerca da ponderação entre tais valores maiores, já que a inadmissibilidade da prova ilícita também é um direito e garantia de estatura fundamental. O juízo de ponderação é fundamentação que dá suporte à admissibilidade da prova ilícita em favor da pessoa acusada, sendo que, para o presente critério de correção, a fundamentação deve ser dada nesse contexto do item que está sendo avaliado. Recurso indeferido.

219 - PROTOCOLO (101211464409) - INSCRIÇÃO (1012001564122)

ITEM 2 - NOTA 0,60 MANTIDA. Aduz o recorrente que "No enunciado não há exigência quanto ao desenvolvimento de raciocínio [...]". Contudo, é de se ressaltar que a fundamentação, além de ser inerente ao necessário desenvolvimento do tema, foi expressamente solicitada no enunciado. Ademais, o edital prevê expressamente que a Banca Examinadora deve levar em conta a capacidade teórica e prática, o domínio do raciocínio jurídico e a consistência da fundamentação. Neste item de correção em específico, avaliou-se a temática da relação entre prova ilícita e prova derivada da ilícita, considerando-se a teoria dos frutos da árvore envenenada e as ressalvas da ausência de nexo de causalidade entre a prova originária e a prova derivada, bem como a excepcionalidade da obtenção da prova por fonte independente. As temáticas do nexo de causalidade e da fonte independente não foram devidamente enfrentadas pelo candidato, o que seria de grande relevância ao tema exigido. Recurso indeferido.

ITEM 3 - NOTA 0,40 MANTIDA. Os temas bem desenvolvidos pelo candidato agora em seu recurso não o foram, em igual acerto, expressos na redação de sua prova. Os acertos do candidato, com destaque para as linhas 26-28 de sua prova, já foram devidamente pontuados. A questão da ponderação de direitos e valores fundamentais seria de extrema relevância para o acerto completo, já que a questão da prova ilícita em favor da defesa envolve cotejo de valores constitucionais primordiais e a aceitação a essa prova depende da compreensão acerca da ponderação entre tais valores maiores, já que a inadmissibilidade da prova ilícita também é um direito e garantia de estatura fundamental. O juízo de ponderação é fundamentação que dá suporte à admissibilidade da prova ilícita em favor da pessoa acusada, sendo que, para o presente critério de correção, a

fundamentação deve ser dada nesse contexto do item que está sendo avaliado. Recurso indeferido.

220 - PROTOCOLO (101211464431) - INSCRIÇÃO (1012001554257)

ITEM 1 - NOTA 0,80 MANTIDA. Neste item de correção, esperava-se que o candidato trouxesse definição e explicação de prova ilícita à luz da previsão constitucional e legal, demonstrando conhecer a consequência da inadmissibilidade e do desentranhamento do processo, impossibilitando a utilização de prova cujo meio de obtenção viole a norma, seja ela processual ou material, legal ou constitucional. O candidato recebeu nota correspondente ao atendimento substancial do esperado, mas não atendimento pleno. Os acertos do candidato aqui percorridos em sede de recurso já foram devidamente computados. Entretanto, vê-se, especialmente nas linhas 1-5 de sua prova, que houve apresentação de uma conceituação incompleta, o que é perceptível pelo simples comparativo com o espelho da resposta esperada. A prova ilícita abrange outras violações que não somente àquelas decorrentes da não observância de princípios (constitucionais e processuais penais), como exposto pelo candidato (linhas 1-5). O edital prevê expressamente que a Banca Examinadora deve levar em conta a capacidade teórica e prática, o domínio do raciocínio jurídico e a consistência da fundamentação. Nota mantida.

ITEM 2 - NOTA 1,20 MANTIDA. Neste item de correção em específico, avaliou-se a temática da relação entre prova ilícita e prova derivada da ilícita, considerando-se a teoria dos frutos da árvore envenenada e as ressalvas da ausência de nexo de causalidade entre a prova originária e a prova derivada, bem como a excepcionalidade da obtenção da prova por fonte independente. Observo que o candidato recebeu nota substancial nesta avaliação. Vejo que a nota deve ser mantida. A questão da consequência do desentranhamento, suscitada pelo candidato em seu recurso, já foi devidamente avaliada no critério de correção anterior. Ademais, a temática do nexo de causalidade, expressamente prevista no texto legal, não foi devidamente enfrentada pelo candidato, o que seria de grande relevância ao tema exigido, ainda que tenha tratado superficialmente da questão da fonte independente (mesmo que sem nomeá-la). Deve-se destacar que a fundamentação correta, profunda e adequada por vezes é mais relevante do que do próprio acerto simples e objetivo da questão jurídica proposta, razão pela qual precisa ser devidamente considerada na nota. Além disso, a forma de correção estabelecida ao candidato foi a mesma a todos os demais, mantendo a igualdade de tratamento entre todos os candidatos. O edital prevê expressamente que a Banca Examinadora deve levar em conta a capacidade teórica e prática, o domínio do raciocínio jurídico e a consistência da fundamentação. Nota mantida.

ITEM 3 - NOTA 0,00 MANTIDA. A argumentação do recorrente sobre a limitação de linhas para que pudesse apresentar uma resposta mais consistente não subsiste. Vê-se que sobrou linhas na prova do candidato. O tema de descoberta inevitável, aqui trazido no recurso, já foi pontuado no critério de avaliação anterior. O critério de correção 3, em relação ao qual o candidato recorre, envolve a temática da admissibilidade da prova ilícita em favor da pessoa acusada, em preservação dos valores de manutenção da inocência e da liberdade. Tal aspecto não foi contemplado na resposta do candidato. Os demais acertos do candidato, aqui reiterados no seu recurso, já foram devidamente considerados nos itens de correção próprios, mas não são capazes de ecoar no critério de correção 3, o qual exigia outro aspecto da temática desenvolvida na questão, conforme se observa do espelho. Por isso, nota mantida.

221 - PROTOCOLO (101211464471) - INSCRIÇÃO (1012001602167)

ITEM 1 - NOTA 0,80 MANTIDA. Neste item de correção, esperava-se que o candidato trouxesse definição e explicação de prova ilícita à luz da previsão constitucional e legal, demonstrando conhecer a consequência da inadmissibilidade e do desentranhamento do processo, impossibilitando a utilização de prova cujo meio de obtenção viole a norma, seja ela processual ou material, legal ou constitucional. O candidato recebeu nota correspondente ao atendimento substancial do esperado, mas não atendimento pleno. O edital prevê expressamente que a Banca Examinadora deve levar em conta a capacidade teórica e prática, o domínio do raciocínio jurídico e a consistência da fundamentação. Deve-se ressaltar que a fundamentação correta, precisa e adequada por vezes é mais relevante do que do próprio acerto simples e objetivo da questão jurídica proposta, razão pela qual precisa ser devidamente considerada na nota. É de se registrar que a invalidade da prova também pode advir da violação de comando processual. O confronto da resposta do candidato com o espelho de resposta espero demonstra que não é possível conferir-lhe a nota plena.

ITEM 3 - NOTA 0,40 MANTIDA. O critério de correção 3, em relação ao qual o candidato recorre, envolve a temática da admissibilidade da prova ilícita em favor da pessoa acusada, em preservação dos valores de manutenção da inocência e da liberdade e com ponderação entre direitos. Os acertos parciais do candidato (em especial nas linhas 21-23) já foram computados na nota. A questão da ponderação de direitos e valores fundamentais seria de extrema relevância para o acerto completo, já que a questão da prova ilícita em favor da defesa envolve cotejo de valores constitucionais primordiais e a aceitação a essa prova depende da compreensão acerca da ponderação entre tais valores maiores, já que a inadmissibilidade da prova ilícita também é um direito e garantia de estatura fundamental. Nota mantida.

222 - PROTOCOLO (101211464474) - INSCRIÇÃO (1012001543750)

ITEM 1 - NOTA 0,80 MANTIDA. Neste item de correção, esperava-se que o candidato trouxesse definição e explicação de prova ilícita à luz da previsão constitucional e legal, demonstrando conhecer a consequência da inadmissibilidade e do desentranhamento do processo, impossibilitando a utilização de prova cujo meio de obtenção viole a norma, seja ela processual ou material, legal ou constitucional. O candidato recebeu nota correspondente ao atendimento substancial do esperado, mas não atendimento pleno. Apesar do acerto do candidato naquilo que expressou, sobretudo nas linhas iniciais de sua redação, o simples confronto da resposta com o espelho de prova demonstra que o percorrido esteve aquém da abrangência necessária para o recebimento da nota integral. Deve-se destacar que a exemplificação, embora seja recurso ilustrativo importante, não substitui a necessidade de adequada definição e explicação dos institutos jurídicos. Ainda que tenha se verificado o atendimento parcial ao proposto, não se identificou a completa fundamentação sobre os aspectos materiais e processuais (e infraconstitucionais), além do viés constitucional. O edital prevê expressamente que a Banca Examinadora deve levar em conta a capacidade teórica e prática, o domínio do raciocínio jurídico e a consistência da fundamentação. Nota mantida.

ITEM 2 - NOTA 1,20 MANTIDA. Neste item de correção em específico, avaliou-se a temática da relação entre prova ilícita e prova derivada da ilícita, considerando-se a teoria dos frutos da árvore envenenada e as ressalvas da ausência de nexo de causalidade entre a prova originária e a prova derivada, bem como a excepcionalidade da obtenção da prova por fonte independente. Observo que o candidato recebeu nota substancial nesta avaliação. Em revisão, percebe-se que a nota deve ser mantida. Os acertos dos candidatos aqui detalhados em seu recurso já foram devidamente considerados na nota. É de se perceber que a teoria da árvore dos frutos envenenados não possui previsão constitucional (linha 22). Deve-se ressaltar que a fundamentação correta, técnica e adequada por vezes é mais relevante do que do próprio acerto simples e objetivo da questão jurídica proposta, razão pela qual precisa ser devidamente considerada na nota. Além disso, a forma de correção estabelecida ao candidato foi a mesma a todos os demais, mantendo a igualdade de tratamento entre todos os candidatos. O edital prevê expressamente que a Banca

Examinadora deve levar em conta a capacidade teórica e prática, o domínio do raciocínio jurídico e a consistência da fundamentação. Nota mantida.

ITEM 3 - NOTA 0,00 MANTIDA. Os temas aqui desenvolvidos em recurso foram avaliados nos critérios de correção anteriores (item 1 e 2). O critério de correção 3, em relação ao qual o candidato recorre, envolve a temática da admissibilidade da prova ilícita em favor da pessoa acusada, em preservação dos valores de manutenção da inocência e da liberdade e com ponderação entre direitos. Tal aspecto não foi contemplado na resposta do candidato. O tema, que é tratado como excepcional para a admissibilidade de prova ilícita, é de extrema relevância e pertinência, em especial aos trabalhos dos profissionais da Defensoria Pública, cargo para o qual o candidato concorre. Ademais, é amplamente apontado em doutrina. O juízo de ponderação é fundamentação que dá suporte à admissibilidade da prova ilícita em favor da pessoa acusada, sendo que, para o presente critério de correção, a fundamentação deve ser dada nesse contexto do item que está sendo avaliado. O enunciado questiona expressamente se existe exceção à inadmissibilidade de provas ilícitas no processo penal, tanto que diversos candidatos responderam com acerto. Recurso indeferido.

223 - PROTOCOLO (101211464492) - INSCRIÇÃO (1012001559616)

ITEM 1 - NOTA 0,80 ALTERADA PARA 1,00. Neste item de correção, esperava-se que o candidato trouxesse definição e explicação de prova ilícita à luz da previsão constitucional e legal, demonstrando conhecer a consequência da inadmissibilidade e do desentranhamento do processo, impossibilitando a utilização de prova cujo meio de obtenção viole a norma, seja ela processual ou material, legal ou constitucional. O candidato recebeu nota correspondente ao atendimento substancial do esperado, mas não atendimento pleno. Em revisão da correção, observa-se que, de fato, a redação do candidato faz contemplar os elementos previstos no espelho de correção. Assim, o recurso deve ser acolhido para majoração da nota.

ITEM 2 - NOTA 1,20 MANTIDA. Neste item de correção em específico, avaliou-se a temática da relação entre prova ilícita e prova derivada da ilícita, considerando-se a teoria dos frutos da árvore envenenada e as ressalvas da ausência de nexo de causalidade entre a prova originária e a prova derivada, bem como a excepcionalidade da obtenção da prova por fonte independente. Observo que o candidato recebeu nota substancial nesta avaliação. A temática do nexo de causalidade, expressamente prevista no texto legal, não foi devidamente enfrentada pelo candidato, o que seria de grande relevância ao tema exigido, ainda que tenha tratado superficialmente da questão da fonte independente. Deve-se destacar que a exemplificação, embora seja recurso ilustrativo importante, não substitui a necessidade de adequada definição e explicação dos institutos jurídicos. A fundamentação correta, técnica e adequada por vezes é mais relevante do que do próprio acerto simples e objetivo da questão jurídica proposta, razão pela qual precisa ser devidamente considerada na nota. Além disso, a forma de correção estabelecida ao candidato foi a mesma a todos os demais, mantendo a igualdade de tratamento entre todos os candidatos. O edital prevê expressamente que a Banca Examinadora deve levar em conta a capacidade teórica e prática, o domínio do raciocínio jurídico e a consistência da fundamentação. Nota mantida.

ITEM 3 - NOTA 0,00 MANTIDA. A temática da relação da prova ilícita com a derivada da ilícita foi avaliada no critério anterior (item 2). O enunciado questiona expressamente se existe exceção à inadmissibilidade de provas ilícitas no processo penal, tanto que diversos candidatos responderam com acerto. O critério de correção 3, em relação ao qual o candidato recorre, envolve a temática da admissibilidade da prova ilícita em favor da pessoa acusada, em preservação dos valores de manutenção da inocência e da liberdade. Tal aspecto não foi contemplado na resposta do candidato. O tema, que é tratado como excepcional para a admissibilidade de prova ilícita, é de extrema relevância e pertinência, em especial aos trabalhos dos profissionais da Defensoria Pública, cargo para o qual o candidato concorre. Ademais, é amplamente apontado em doutrina. O juízo de ponderação é fundamentação que dá suporte à admissibilidade, sendo inerente à resposta esperada. Recurso indeferido.

224 - PROTOCOLO (101211464494) - INSCRIÇÃO (1012001598105)

ITEM 1 - NOTA 0,80 ALTERADA PARA 1,00. Neste item de correção, esperava-se que o candidato trouxesse definição e explicação de prova ilícita à luz da previsão constitucional e legal, demonstrando conhecer a consequência da inadmissibilidade e do desentranhamento do processo, impossibilitando a utilização de prova cujo meio de obtenção viole a norma, seja ela processual ou material, legal ou constitucional. Ao reavaliar a redação do candidato, em especial na primeira metade das linhas, observo que, ainda que com terminologia diversa da esperada, o candidato atingiu a todos os aspectos descritos no espelho de correção, razão pela qual merece a majoração da nota pretendida. Recurso acolhido.

ITEM 3 - NOTA 0,40 MANTIDA. A questão da relação entre prova ilícita e prova derivada da ilícita foi avaliada no item de correção anterior. O critério de correção 3, em relação ao qual o candidato agora recorre, envolve a temática da admissibilidade da prova ilícita em favor da pessoa acusada, em preservação e ponderação com os valores de manutenção da inocência e da liberdade. O candidato recebeu nota parcial e, mesmo relendo sua prova, mantenho o entendimento de que havia necessidade de maior aprofundamento para que recebesse nota integral ou mais próxima da integral. O edital prevê expressamente que a Banca Examinadora deve levar em conta a capacidade teórica e prática, o domínio do raciocínio jurídico e a consistência da fundamentação. O confronto da resposta do candidato com o espelho da resposta revela que o candidato respondeu de forma incompleta. Os acertos do candidato, reforçados agora em seu recurso, já foram devidamente considerados na nota que recebeu. A questão da ponderação de direitos e valores fundamentais seria de extrema relevância para o acerto completo, já que a questão da prova ilícita em favor do acusado envolve cotejo de valores constitucionais primordiais e a aceitação a essa prova depende da compreensão acerca da ponderação entre tais valores maiores, já que a inadmissibilidade da prova ilícita também é um direito e garantia de estatura fundamental. O juízo de ponderação é fundamentação que dá suporte à admissibilidade da prova ilícita em favor da pessoa acusada, sendo que, para o presente critério de correção, a fundamentação deve ser dada nesse contexto do item que está sendo avaliado. Recurso indeferido.

225 - PROTOCOLO (101211464510) - INSCRIÇÃO (1012001554258)

ITEM 1 - NOTA 0,40 MANTIDA. O próprio candidato reconhece em seu recurso que houve omissões relevantes em sua redação. Ainda assim, requerer majoração da nota. Neste item de correção, esperava-se que o candidato trouxesse definição e explicação de prova ilícita à luz da previsão constitucional e legal, demonstrando conhecer a consequência da inadmissibilidade e do desentranhamento do processo, impossibilitando a utilização de prova cujo meio de obtenção viole a norma, seja ela processual ou material, legal ou constitucional. O candidato recebeu nota correspondente ao atendimento parcial do esperado, mas não atendimento pleno. Apesar do acerto do candidato naquilo que expressou, sobretudo nas linhas iniciais de sua redação, o simples confronto da resposta do candidato com o espelho de prova demonstra que sua resposta esteve aquém da abrangência necessária para o recebimento da nota integral. O desenvolvimento da temática sob o viés constitucional, por exemplo, era esperado e não foi enfrentado pelo candidato. Tudo isso além da omissão relevante que já foi apontada pelo próprio candidato em seu recurso. O edital prevê expressamente que a Banca Examinadora deve levar em conta a capacidade teórica e prática, o domínio do raciocínio jurídico e a consistência da fundamentação. Deve-se ressaltar que a fundamentação correta, técnica e adequada por vezes é mais relevante do que do próprio

acerto simples e objetivo da questão jurídica proposta, razão pela qual precisa ser devidamente considerada na nota. Nota mantida.

Direito Civil

1 - PROTOCOLO (101211461324) - INSCRIÇÃO (1012001551923)

ITEM 1 - NOTA 0,00 MANTIDA. O espelho exigia a conceituação completa como dever jurídico sucessivo decorrente da violação de obrigação legal ou contratual. A resposta limitou-se à menção genérica ao dever de reparar, sem contemplar a origem legal ou contratual da responsabilidade, razão pela qual não é possível atribuir a nota máxima. Recurso indeferido.

2 - PROTOCOLO (101211461330) - INSCRIÇÃO (1012001541830)

ITEM 2 - NOTA 1,00 MANTIDA. Após reanálise, mantém-se a pontuação atribuída no item de responsabilidade civil subjetiva. O espelho exigia a aplicação ao caso concreto, com a identificação da imprudência específica de João, consistente na condução em alta velocidade. A resposta limitou-se a referência genérica à culpa, sem indicar a conduta imprudente no caso, razão pela qual não é possível atribuir a pontuação máxima. Recurso indeferido.

ITEM 3 - NOTA 1,00 MANTIDA. Após reanálise, mantém-se a pontuação atribuída no item de responsabilidade civil objetiva. O espelho exigia a indicação da responsabilidade objetiva, independente de culpa, e a afirmação expressa de que o dever de indenizar subsiste mesmo na ausência de erro dos empregados. A resposta não explicitou esse elemento essencial, razão pela qual não é possível atribuir a pontuação máxima.

3 - PROTOCOLO (101211461341) - INSCRIÇÃO (1012001564832)

ITEM 1 - NOTA 0,25 MANTIDA. O espelho exigia a conceituação completa como dever jurídico sucessivo decorrente da violação de obrigação legal ou contratual. A resposta limitou-se à menção genérica ao dever de reparar, sem contemplar a origem legal ou contratual da responsabilidade, razão pela qual não é possível atribuir a nota máxima. Recurso indeferido.

ITEM 2 - NOTA 0,50 MANTIDA. Após reanálise, mantém-se a pontuação atribuída no item de responsabilidade civil subjetiva. O espelho exigia a aplicação ao caso concreto, com a identificação da imprudência específica de João, consistente na condução em alta velocidade. A resposta limitou-se a referência genérica à culpa, sem indicar a conduta imprudente no caso, razão pela qual não é possível atribuir a pontuação máxima. Recurso indeferido.

ITEM 3 - NOTA 0,50 MANTIDA. Após reanálise, mantém-se a pontuação atribuída no item de responsabilidade civil objetiva. O espelho exigia a indicação da responsabilidade objetiva, independente de culpa, e a afirmação expressa de que o dever de indenizar subsiste mesmo na ausência de erro dos empregados. A resposta não explicitou esse elemento essencial, razão pela qual não é possível atribuir a pontuação máxima.

4 - PROTOCOLO (101211461359) - INSCRIÇÃO (1012001559172)

ITEM 1 - NOTA 0,25 MANTIDA. O espelho exigia a conceituação completa como dever jurídico sucessivo decorrente da violação de obrigação legal ou contratual. A resposta limitou-se à menção genérica ao dever de reparar, sem contemplar a origem legal ou contratual da responsabilidade, razão pela qual não é possível atribuir a nota máxima. Recurso indeferido.

5 - PROTOCOLO (101211461365) - INSCRIÇÃO (1012001541669)

ITEM 2 - NOTA 0,00 MANTIDA. Após reanálise, mantém-se a pontuação atribuída no item de responsabilidade civil subjetiva. O espelho exigia a aplicação ao caso concreto, com a identificação da imprudência específica de João, consistente na condução em alta velocidade. A resposta limitou-se a referência genérica à culpa, sem indicar a conduta imprudente no caso, razão pela qual não é possível atribuir a pontuação máxima. Recurso indeferido.

ITEM 3 - NOTA 1,00 MANTIDA. Após reanálise, mantém-se a pontuação atribuída no item de responsabilidade civil objetiva. O espelho exigia a indicação da responsabilidade objetiva, independente de culpa, e a afirmação expressa de que o dever de indenizar subsiste mesmo na ausência de erro dos empregados. A resposta não explicitou esse elemento essencial, razão pela qual não é possível atribuir a pontuação máxima.

6 - PROTOCOLO (101211461369) - INSCRIÇÃO (1012001555425)

ITEM 1 - NOTA 0,25 MANTIDA. O espelho exigia a conceituação completa como dever jurídico sucessivo decorrente da violação de obrigação legal ou contratual. A resposta limitou-se à menção genérica ao dever de reparar, sem contemplar a origem legal ou contratual da responsabilidade, razão pela qual não é possível atribuir a nota máxima. Recurso indeferido.

7 - PROTOCOLO (101211461383) - INSCRIÇÃO (1012001541895)

ITEM 1 - NOTA 0,00 MANTIDA. O candidato não conceituou responsabilidade civil.

ITEM 3 - NOTA 0,50 ALTERADA PARA 1,00. Acolhido parcialmente.

8 - PROTOCOLO (101211461388) - INSCRIÇÃO (1012001582696)

ITEM 1 - NOTA 0,25 ALTERADA PARA 0,50. acolhido

ITEM 2 - NOTA 1,00 MANTIDA. Após reanálise, mantém-se a pontuação atribuída no item de responsabilidade civil subjetiva. O espelho exigia a aplicação ao caso concreto, com a identificação da imprudência específica de João, consistente na condução em alta velocidade. A resposta limitou-se a referência genérica à culpa, sem indicar a conduta imprudente no caso, razão pela qual não é possível atribuir a pontuação máxima. Recurso indeferido.

ITEM 3 - NOTA 1,00 MANTIDA. Após reanálise, mantém-se a pontuação atribuída no item de responsabilidade civil objetiva. O espelho exigia a indicação da responsabilidade objetiva, independente de culpa, e a afirmação expressa de que o dever de indenizar subsiste mesmo na ausência de erro dos empregados. A resposta não explicitou esse elemento essencial, razão pela qual não é possível atribuir a pontuação máxima.

9 - PROTOCOLO (101211461390) - INSCRIÇÃO (1012001543849)

ITEM 2 - NOTA 1,00 MANTIDA. Após reanálise, mantém-se a pontuação atribuída no item de responsabilidade civil subjetiva. O espelho exigia a aplicação ao caso concreto, com a identificação da imprudência específica de João, consistente na condução em alta velocidade. A resposta limitou-se a referência genérica à culpa, sem indicar a conduta imprudente no caso, razão pela qual não é possível atribuir a pontuação máxima. Recurso indeferido.

ITEM 3 - NOTA 1,00 MANTIDA. Após reanálise, mantém-se a pontuação atribuída no item de responsabilidade civil objetiva. O espelho exigia a indicação da responsabilidade objetiva, independente de culpa, e a afirmação expressa de que o dever de indenizar subsiste mesmo na ausência de erro dos empregados. A resposta não explicitou esse elemento essencial, razão pela qual não é possível atribuir a pontuação máxima.

10 - PROTOCOLO (101211461395) - INSCRIÇÃO (1012001594864)

ITEM 1 - NOTA 0,00 MANTIDA. O espelho exigia a conceituação completa como dever jurídico sucessivo decorrente da violação de obrigação legal ou contratual. A resposta limitou-se à menção genérica ao dever de reparar, sem contemplar a origem legal ou contratual da responsabilidade, razão pela qual não é possível atribuir a nota máxima. Recurso indeferido.

ITEM 3 - NOTA 1,00 MANTIDA. Após reanálise, mantém-se a pontuação atribuída no item de responsabilidade civil objetiva. O espelho exigia a indicação da responsabilidade objetiva, independente de culpa, e a afirmação expressa de que o dever de indenizar subsiste mesmo na ausência de erro dos empregados. A resposta não explicitou esse elemento essencial, razão pela qual não é possível atribuir a pontuação máxima.

11 - PROTOCOLO (101211461409) - INSCRIÇÃO (1012001599044)

ITEM 1 - NOTA 0,25 MANTIDA. O espelho exigia a conceituação completa como dever jurídico sucessivo decorrente da violação de obrigação legal ou contratual. A resposta limitou-se à menção genérica ao dever de reparar, sem contemplar a origem legal ou contratual da responsabilidade, razão pela qual não é possível atribuir a nota máxima. Recurso indeferido.

ITEM 2 - NOTA 1,00 MANTIDA. Após reanálise, mantém-se a pontuação atribuída no item de responsabilidade civil subjetiva. O espelho exigia a aplicação ao caso concreto, com a identificação da imprudência específica de João, consistente na condução em alta velocidade. A resposta limitou-se a referência genérica à culpa, sem indicar a conduta imprudente no caso, razão pela qual não é possível atribuir a pontuação máxima. Recurso indeferido.

ITEM 3 - NOTA 1,00 MANTIDA. Após reanálise, mantém-se a pontuação atribuída no item de responsabilidade civil objetiva. O espelho exigia a indicação da responsabilidade objetiva, independente de culpa, e a afirmação expressa de que o dever de indenizar subsiste mesmo na ausência de erro dos empregados. A resposta não explicitou esse elemento essencial, razão pela qual não é possível atribuir a pontuação máxima.

12 - PROTOCOLO (101211461414) - INSCRIÇÃO (1012001562416)

ITEM 1 - NOTA 0,25 MANTIDA. O espelho exigia a conceituação completa como dever jurídico sucessivo decorrente da violação de obrigação legal ou contratual. A resposta limitou-se à menção genérica ao dever de reparar, sem contemplar a origem legal ou contratual da responsabilidade, razão pela qual não é possível atribuir a nota máxima. Recurso indeferido.

ITEM 3 - NOTA 1,00 MANTIDA. Após reanálise, mantém-se a pontuação atribuída no item de responsabilidade civil objetiva. O espelho exigia a indicação da responsabilidade objetiva, independente de culpa, e a afirmação expressa de que o dever de indenizar subsiste mesmo na ausência de erro dos empregados. A resposta não explicitou esse elemento essencial, razão pela qual não é possível atribuir a pontuação máxima.

13 - PROTOCOLO (101211461418) - INSCRIÇÃO (1012001557506)

ITEM 1 - NOTA 0,25 MANTIDA. O espelho exigia a conceituação completa como dever jurídico sucessivo decorrente da violação de obrigação legal ou contratual. A resposta limitou-se à menção genérica ao dever de reparar, sem contemplar a origem legal ou contratual da responsabilidade, razão pela qual não é possível atribuir a nota máxima. Recurso indeferido.

ITEM 3 - NOTA 1,00 MANTIDA. Após reanálise, mantém-se a pontuação atribuída no item de responsabilidade civil objetiva. O espelho exigia a indicação da responsabilidade objetiva, independente de culpa, e a afirmação expressa de que o dever de indenizar subsiste mesmo na ausência de erro dos empregados. A resposta não explicitou esse elemento essencial, razão pela qual não é possível atribuir a pontuação máxima.

14 - PROTOCOLO (101211461422) - INSCRIÇÃO (1012001557759)

ITEM 1 - NOTA 0,25 MANTIDA. O espelho exigia a conceituação completa como dever jurídico sucessivo decorrente da violação de obrigação legal ou contratual. A resposta limitou-se à menção genérica ao dever de reparar, sem contemplar a origem legal ou contratual da responsabilidade, razão pela qual não é possível atribuir a nota máxima. Recurso indeferido.

ITEM 3 - NOTA 1,00 MANTIDA. Após reanálise, mantém-se a pontuação atribuída no item de responsabilidade civil objetiva. O espelho exigia a indicação da responsabilidade objetiva, independente de culpa, e a afirmação expressa de que o dever de indenizar subsiste mesmo na ausência de erro dos empregados. A resposta não explicitou esse elemento essencial, razão pela qual não é possível atribuir a pontuação máxima.

15 - PROTOCOLO (101211461432) - INSCRIÇÃO (1012001554275)

ITEM 2 - NOTA 0,50 MANTIDA. Não indicou o modelo da responsabilidade subjetiva e não explicou corretamente todos os requisitos: conduta,

dano, nexos causal e culpa (negligência, imprudência, imperícia) ou dolo e aplica corretamente ao caso de João, apontando a imprudência na direção em alta velocidade como fundamento da obrigação de indenizar)

ITEM 3 - NOTA 0,50 MANTIDA. Não fez referência ao modelo de responsabilidade objetiva. Por isso, atribuição parcial da nota.

16 - PROTOCOLO (101211461433) - INSCRIÇÃO (1012001541535)

ITEM 1 - NOTA 0,25 MANTIDA. O espelho exigia a conceituação completa como dever jurídico sucessivo decorrente da violação de obrigação legal ou contratual. A resposta limitou-se à menção genérica ao dever de reparar, sem contemplar a origem legal ou contratual da responsabilidade, razão pela qual não é possível atribuir a nota máxima. Recurso indeferido.

ITEM 3 - NOTA 1,00 MANTIDA. Após reanálise, mantém-se a pontuação atribuída no item de responsabilidade civil objetiva. O espelho exigia a indicação da responsabilidade objetiva, independente de culpa, e a afirmação expressa de que o dever de indenizar subsiste mesmo na ausência de erro dos empregados. A resposta não explicitou esse elemento essencial, razão pela qual não é possível atribuir a pontuação máxima.

17 - PROTOCOLO (101211461441) - INSCRIÇÃO (1012001581831)

ITEM 1 - NOTA 0,00 MANTIDA. A resposta sequer conceitua responsabilidade civil de forma genérica como obrigação de reparar dano.

ITEM 2 - NOTA 1,00 MANTIDA. Após reanálise, mantém-se a pontuação atribuída no item de responsabilidade civil subjetiva. O espelho exigia a aplicação ao caso concreto, com a identificação da imprudência específica de João, consistente na condução em alta velocidade. A resposta limitou-se a referência genérica à culpa, sem indicar a conduta imprudente no caso, razão pela qual não é possível atribuir a pontuação máxima. Recurso indeferido.

ITEM 3 - NOTA 1,00 MANTIDA. Após reanálise, mantém-se a pontuação atribuída no item de responsabilidade civil objetiva. O espelho exigia a indicação da responsabilidade objetiva, independente de culpa, e a afirmação expressa de que o dever de indenizar subsiste mesmo na ausência de erro dos empregados. A resposta não explicitou esse elemento essencial, razão pela qual não é possível atribuir a pontuação máxima.

18 - PROTOCOLO (101211461444) - INSCRIÇÃO (1012001593868)

ITEM 1 - NOTA 0,25 MANTIDA. O espelho exigia a conceituação completa como dever jurídico sucessivo decorrente da violação de obrigação legal ou contratual. A resposta limitou-se à menção genérica ao dever de reparar, sem contemplar a origem legal ou contratual da responsabilidade, razão pela qual não é possível atribuir a nota máxima. Recurso indeferido.

ITEM 2 - NOTA 1,00 MANTIDA. Após reanálise, mantém-se a pontuação atribuída no item de responsabilidade civil subjetiva. O espelho exigia a aplicação ao caso concreto, com a identificação da imprudência específica de João, consistente na condução em alta velocidade. A resposta limitou-se a referência genérica à culpa, sem indicar a conduta imprudente no caso, razão pela qual não é possível atribuir a pontuação máxima. Recurso indeferido.

ITEM 3 - NOTA 1,00 MANTIDA. Após reanálise, mantém-se a pontuação atribuída no item de responsabilidade civil objetiva. O espelho exigia a indicação da responsabilidade objetiva, independente de culpa, e a afirmação expressa de que o dever de indenizar subsiste mesmo na ausência de erro dos empregados. A resposta não explicitou esse elemento essencial, razão pela qual não é possível atribuir a pontuação máxima.

19 - PROTOCOLO (101211461446) - INSCRIÇÃO (1012001577177)

ITEM 1 - NOTA 0,25 MANTIDA. O espelho exigia a conceituação completa como dever jurídico sucessivo decorrente da violação de obrigação legal ou contratual. A resposta limitou-se à menção genérica ao dever de reparar, sem contemplar a origem legal ou contratual da responsabilidade, razão pela qual não é possível atribuir a nota máxima. Recurso indeferido.

20 - PROTOCOLO (101211461453) - INSCRIÇÃO (1012001542091)

ITEM 1 - NOTA 0,25 MANTIDA. O espelho exigia a conceituação completa como dever jurídico sucessivo decorrente da violação de obrigação legal ou contratual. A resposta limitou-se à menção genérica ao dever de reparar, sem contemplar a origem legal ou contratual da responsabilidade, razão pela qual não é possível atribuir a nota máxima. Recurso indeferido.

ITEM 2 - NOTA 1,00 MANTIDA. Após reanálise, mantém-se a pontuação atribuída no item de responsabilidade civil subjetiva. O espelho exigia a aplicação ao caso concreto, com a identificação da imprudência específica de João, consistente na condução em alta velocidade. A resposta limitou-se a referência genérica à culpa, sem indicar a conduta imprudente no caso, razão pela qual não é possível atribuir a pontuação máxima. Recurso indeferido.

ITEM 3 - NOTA 1,00 MANTIDA. Após reanálise, mantém-se a pontuação atribuída no item de responsabilidade civil objetiva. O espelho exigia a indicação da responsabilidade objetiva, independente de culpa, e a afirmação expressa de que o dever de indenizar subsiste mesmo na ausência de erro dos empregados. A resposta não explicitou esse elemento essencial, razão pela qual não é possível atribuir a pontuação máxima.

21 - PROTOCOLO (101211461455) - INSCRIÇÃO (1012001547127)

ITEM 1 - NOTA 0,25 MANTIDA. O espelho exigia a conceituação completa como dever jurídico sucessivo decorrente da violação de obrigação legal ou contratual. A resposta limitou-se à menção genérica ao dever de reparar, sem contemplar a origem legal ou contratual da responsabilidade, razão pela qual não é possível atribuir a nota máxima. Recurso indeferido.

ITEM 3 - NOTA 1,00 MANTIDA. Após reanálise, mantém-se a pontuação atribuída no item de responsabilidade civil objetiva. O espelho exigia a indicação da responsabilidade objetiva, independente de culpa, e a afirmação expressa de que o dever de indenizar subsiste mesmo na ausência de erro dos empregados. A resposta não explicitou esse elemento essencial, razão pela qual não é possível atribuir a pontuação máxima.

22 - PROTOCOLO (101211461461) - INSCRIÇÃO (1012001591797)

ITEM 2 - NOTA 0,50 MANTIDA. Resposta dúbia, incompleta e não indica o modelo da responsabilidade subjetiva.

ITEM 3 - NOTA 0,50 MANTIDA. Resposta não fez referência ao modelo da responsabilidade objetiva.

23 - PROTOCOLO (101211461473) - INSCRIÇÃO (1012001595114)

ITEM 1 - NOTA 0,25 MANTIDA. O espelho exigia a conceituação completa como dever jurídico sucessivo decorrente da violação de obrigação legal ou contratual. A resposta limitou-se à menção genérica ao dever de reparar, sem contemplar a origem legal ou contratual da responsabilidade, razão pela qual não é possível atribuir a nota máxima. Recurso indeferido.

ITEM 3 - NOTA 1,00 MANTIDA. Após reanálise, mantém-se a pontuação atribuída no item de responsabilidade civil objetiva. O espelho exigia a indicação da responsabilidade objetiva, independente de culpa, e a afirmação expressa de que o dever de indenizar subsiste mesmo na ausência de erro dos empregados. A resposta não explicitou esse elemento essencial, razão pela qual não é possível atribuir a pontuação máxima.

24 - PROTOCOLO (101211461475) - INSCRIÇÃO (1012001559591)

ITEM 1 - NOTA 0,25 MANTIDA. O espelho exigia a conceituação completa como dever jurídico sucessivo decorrente da violação de obrigação legal ou contratual. A resposta limitou-se à menção genérica ao dever de reparar, sem contemplar a origem legal ou contratual da responsabilidade, razão pela qual não é possível atribuir a nota máxima. Recurso indeferido.

ITEM 2 - NOTA 1,00 MANTIDA. Após reanálise, mantém-se a pontuação atribuída no item de responsabilidade civil subjetiva. O espelho exigia a aplicação ao caso concreto, com a identificação da imprudência específica de João, consistente na condução em alta velocidade. A resposta limitou-se a referência genérica à culpa, sem indicar a conduta imprudente no caso, razão pela qual não é possível atribuir a pontuação máxima. Recurso indeferido.

ITEM 3 - NOTA 1,00 MANTIDA. Após reanálise, mantém-se a pontuação atribuída no item de responsabilidade civil objetiva. O espelho exigia a indicação da responsabilidade objetiva, independente de culpa, e a afirmação expressa de que o dever de indenizar subsiste mesmo na ausência de erro dos empregados. A resposta não explicitou esse elemento essencial, razão pela qual não é possível atribuir a pontuação máxima.

25 - PROTOCOLO (101211461509) - INSCRIÇÃO (1012001559987)

ITEM 1 - NOTA 0,25 MANTIDA. O espelho exigia a conceituação completa como dever jurídico sucessivo decorrente da violação de obrigação legal ou contratual. A resposta limitou-se à menção genérica ao dever de reparar, sem contemplar a origem legal ou contratual da responsabilidade, razão pela qual não é possível atribuir a nota máxima. Recurso indeferido.

ITEM 3 - NOTA 1,00 MANTIDA. Após reanálise, mantém-se a pontuação atribuída no item de responsabilidade civil objetiva. O espelho exigia a indicação da responsabilidade objetiva, independente de culpa, e a afirmação expressa de que o dever de indenizar subsiste mesmo na ausência de erro dos empregados. A resposta não explicitou esse elemento essencial, razão pela qual não é possível atribuir a pontuação máxima.

26 - PROTOCOLO (101211461520) - INSCRIÇÃO (1012001544581)

ITEM 1 - NOTA 0,25 MANTIDA. O espelho exigia a conceituação completa como dever jurídico sucessivo decorrente da violação de obrigação legal ou contratual. A resposta limitou-se à menção genérica ao dever de reparar, sem contemplar a origem legal ou contratual da responsabilidade, razão pela qual não é possível atribuir a nota máxima. Recurso indeferido.

ITEM 2 - NOTA 0,00 MANTIDA. Resposta demonstra desconhecimento sobre o regime da responsabilidade subjetiva, pautada na culpa.

ITEM 3 - NOTA 1,00 MANTIDA. Após reanálise, mantém-se a pontuação atribuída no item de responsabilidade civil objetiva. O espelho exigia a indicação da responsabilidade objetiva, independente de culpa, e a afirmação expressa de que o dever de indenizar subsiste mesmo na ausência de erro dos empregados. A resposta não explicitou esse elemento essencial, razão pela qual não é possível atribuir a pontuação máxima.

27 - PROTOCOLO (101211461529) - INSCRIÇÃO (1012001542660)

ITEM 3 - NOTA 1,00 MANTIDA. Após reanálise, mantém-se a pontuação atribuída no item de responsabilidade civil objetiva. O espelho exigia a indicação da responsabilidade objetiva, independente de culpa, e a afirmação expressa de que o dever de indenizar subsiste mesmo na ausência de erro dos empregados. A resposta não explicitou esse elemento essencial, razão pela qual não é possível atribuir a pontuação máxima.

28 - PROTOCOLO (101211461540) - INSCRIÇÃO (1012001541738)

ITEM 3 - NOTA 1,00 MANTIDA. Após reanálise, mantém-se a pontuação atribuída no item de responsabilidade civil objetiva. O espelho exigia a indicação da responsabilidade objetiva, independente de culpa, e a afirmação expressa de que o dever de indenizar subsiste mesmo na ausência de erro dos empregados. A resposta não explicitou esse elemento essencial, razão pela qual não é possível atribuir a pontuação máxima.

29 - PROTOCOLO (101211461552) - INSCRIÇÃO (1012001587932)

ITEM 1 - NOTA 0,25 MANTIDA. O espelho exigia a conceituação completa como dever jurídico sucessivo decorrente da violação de obrigação legal ou contratual. A resposta limitou-se à menção genérica ao dever de reparar, sem contemplar a origem legal ou contratual da responsabilidade, razão pela qual não é possível atribuir a nota máxima. Recurso indeferido.

ITEM 2 - NOTA 0,50 MANTIDA. Resposta não fez referência ao modelo da responsabilidade subjetiva.

ITEM 3 - NOTA 1,00 MANTIDA. Após reanálise, mantém-se a pontuação atribuída no item de responsabilidade civil objetiva. O espelho exigia a indicação da responsabilidade objetiva, independente de culpa, e a afirmação expressa de que o dever de indenizar subsiste mesmo na ausência de erro dos empregados. A resposta não explicitou esse elemento essencial, razão pela qual não é possível atribuir a pontuação máxima.

30 - PROTOCOLO (101211461559) - INSCRIÇÃO (1012001591693)

ITEM 1 - NOTA 0,25 MANTIDA. O espelho exigia a conceituação completa como dever jurídico sucessivo decorrente da violação de obrigação legal ou contratual. A resposta limitou-se à menção genérica ao dever de reparar, sem contemplar a origem legal ou contratual da responsabilidade, razão pela qual não é possível atribuir a nota máxima. Recurso indeferido.

ITEM 3 - NOTA 1,00 MANTIDA. Após reanálise, mantém-se a pontuação atribuída no item de responsabilidade civil objetiva. O espelho exigia a indicação da responsabilidade objetiva, independente de culpa, e a afirmação expressa de que o dever de indenizar subsiste mesmo na ausência de erro dos empregados. A resposta não explicitou esse elemento essencial, razão pela qual não é possível atribuir a pontuação máxima.

31 - PROTOCOLO (101211461560) - INSCRIÇÃO (1012001547942)

ITEM 1 - NOTA 0,25 MANTIDA. O espelho exigia a conceituação completa como dever jurídico sucessivo decorrente da violação de obrigação legal ou contratual. A resposta limitou-se à menção genérica ao dever de reparar, sem contemplar a origem legal ou contratual da responsabilidade, razão pela qual não é possível atribuir a nota máxima. Recurso indeferido.

ITEM 2 - NOTA 1,00 MANTIDA. Após reanálise, mantém-se a pontuação atribuída no item de responsabilidade civil subjetiva. O espelho exigia a aplicação ao caso concreto, com a identificação da imprudência específica de João, consistente na condução em alta velocidade. A resposta limitou-se a referência genérica à culpa, sem indicar a conduta imprudente no caso, razão pela qual não é possível atribuir a pontuação máxima. Recurso indeferido.

ITEM 3 - NOTA 1,00 MANTIDA. Após reanálise, mantém-se a pontuação atribuída no item de responsabilidade civil objetiva. O espelho exigia a indicação da responsabilidade objetiva, independente de culpa, e a afirmação expressa de que o dever de indenizar subsiste mesmo na ausência de erro dos empregados. A resposta não explicitou esse elemento essencial, razão pela qual não é possível atribuir a pontuação máxima.

32 - PROTOCOLO (101211461562) - INSCRIÇÃO (1012001579782)

ITEM 1 - NOTA 0,25 MANTIDA. O espelho exigia a conceituação completa como dever jurídico sucessivo decorrente da violação de obrigação legal ou contratual. A resposta limitou-se à menção genérica ao dever de reparar, sem contemplar a origem legal ou contratual da responsabilidade, razão pela qual não é possível atribuir a nota máxima. Recurso indeferido.

ITEM 3 - NOTA 1,00 MANTIDA. Após reanálise, mantém-se a pontuação atribuída no item de responsabilidade civil objetiva. O espelho exigia a indicação da responsabilidade objetiva, independente de culpa, e a afirmação expressa de que o dever de indenizar subsiste mesmo na ausência de erro dos empregados. A resposta não explicitou esse elemento essencial, razão pela qual não é possível atribuir a pontuação máxima.

33 - PROTOCOLO (101211461563) - INSCRIÇÃO (1012001541373)

ITEM 2 - NOTA 0,50 MANTIDA. Resposta demonstra parcial conhecimento sobre os modelos. Não indica expressamente o modelo da responsabilidade subjetiva.

ITEM 3 - NOTA 1,00 MANTIDA. Após reanálise, mantém-se a pontuação atribuída no item de responsabilidade civil objetiva. O espelho exigia a indicação da responsabilidade objetiva, independente de culpa, e a afirmação expressa de que o dever de indenizar subsiste mesmo na ausência de erro dos empregados. A resposta não explicitou esse elemento essencial, razão pela qual não é possível atribuir a pontuação máxima.

34 - PROTOCOLO (101211461568) - INSCRIÇÃO (1012001546968)

ITEM 1 - NOTA 0,25 MANTIDA. O espelho exigia a conceituação completa como dever jurídico sucessivo decorrente da violação de obrigação legal ou contratual. A resposta limitou-se à menção genérica ao dever de reparar, sem contemplar a origem legal ou contratual da responsabilidade, razão pela qual não é possível atribuir a nota máxima. Recurso indeferido.

ITEM 3 - NOTA 1,00 MANTIDA. Após reanálise, mantém-se a pontuação atribuída no item de responsabilidade civil objetiva. O espelho exigia a indicação da responsabilidade objetiva, independente de culpa, e a afirmação expressa de que o dever de indenizar subsiste mesmo na ausência de erro dos empregados. A resposta não explicitou esse elemento essencial, razão pela qual não é possível atribuir a pontuação máxima.

35 - PROTOCOLO (101211461590) - INSCRIÇÃO (1012001542421)

ITEM 2 - NOTA 0,00 MANTIDA. Resposta em desacordo com o espelho de prova.

36 - PROTOCOLO (101211461592) - INSCRIÇÃO (1012001571992)

ITEM 1 - NOTA 0,25 MANTIDA. O espelho exigia a conceituação completa como dever jurídico sucessivo decorrente da violação de obrigação legal ou contratual. A resposta limitou-se à menção genérica ao dever de reparar, sem contemplar a origem legal ou contratual da responsabilidade, razão pela qual não é possível atribuir a nota máxima. Recurso indeferido.

ITEM 3 - NOTA 0,50 MANTIDA. Resposta em desacordo com o espelho de prova.

37 - PROTOCOLO (101211461595) - INSCRIÇÃO (1012001546588)

ITEM 1 - NOTA 0,25 MANTIDA. O espelho exigia a conceituação completa como dever jurídico sucessivo decorrente da violação de obrigação

legal ou contratual. A resposta limitou-se à menção genérica ao dever de reparar, sem contemplar a origem legal ou contratual da responsabilidade, razão pela qual não é possível atribuir a nota máxima. Recurso indeferido.

ITEM 3 - NOTA 1,00 MANTIDA. Após reanálise, mantém-se a pontuação atribuída no item de responsabilidade civil objetiva. O espelho exigia a indicação da responsabilidade objetiva, independente de culpa, e a afirmação expressa de que o dever de indenizar subsiste mesmo na ausência de erro dos empregados. A resposta não explicitou esse elemento essencial, razão pela qual não é possível atribuir a pontuação máxima.

38 - PROTOCOLO (101211461602) - INSCRIÇÃO (1012001555827)

ITEM 2 - NOTA 0,00 MANTIDA. Resposta não atende aos requisitos do espelho de prova.

ITEM 3 - NOTA 1,00 MANTIDA. Após reanálise, mantém-se a pontuação atribuída no item de responsabilidade civil objetiva. O espelho exigia a indicação da responsabilidade objetiva, independente de culpa, e a afirmação expressa de que o dever de indenizar subsiste mesmo na ausência de erro dos empregados. A resposta não explicitou esse elemento essencial, razão pela qual não é possível atribuir a pontuação máxima.

39 - PROTOCOLO (101211461603) - INSCRIÇÃO (1012001598828)

ITEM 1 - NOTA 0,25 MANTIDA. O espelho exigia a conceituação completa como dever jurídico sucessivo decorrente da violação de obrigação legal ou contratual. A resposta limitou-se à menção genérica ao dever de reparar, sem contemplar a origem legal ou contratual da responsabilidade, razão pela qual não é possível atribuir a nota máxima. Recurso indeferido.

40 - PROTOCOLO (101211461609) - INSCRIÇÃO (1012001549477)

ITEM 1 - NOTA 0,25 MANTIDA. candidato se identificou

ITEM 2 - NOTA 1,00 MANTIDA. candidato se identificou

ITEM 3 - NOTA 1,00 MANTIDA. candidato se identificou

41 - PROTOCOLO (101211461615) - INSCRIÇÃO (1012001544726)

ITEM 2 - NOTA 1,00 MANTIDA. Após reanálise, mantém-se a pontuação atribuída no item de responsabilidade civil subjetiva. O espelho exigia a aplicação ao caso concreto, com a identificação da imprudência específica de João, consistente na condução em alta velocidade. A resposta limitou-se a referência genérica à culpa, sem indicar a conduta imprudente no caso, razão pela qual não é possível atribuir a pontuação máxima. Recurso indeferido.

ITEM 3 - NOTA 1,00 MANTIDA. Após reanálise, mantém-se a pontuação atribuída no item de responsabilidade civil objetiva. O espelho exigia a indicação da responsabilidade objetiva, independente de culpa, e a afirmação expressa de que o dever de indenizar subsiste mesmo na ausência de erro dos empregados. A resposta não explicitou esse elemento essencial, razão pela qual não é possível atribuir a pontuação máxima.

42 - PROTOCOLO (101211461642) - INSCRIÇÃO (1012001599377)

ITEM 1 - NOTA 0,25 MANTIDA. O espelho exigia a conceituação completa como dever jurídico sucessivo decorrente da violação de obrigação legal ou contratual. A resposta limitou-se à menção genérica ao dever de reparar, sem contemplar a origem legal ou contratual da responsabilidade, razão pela qual não é possível atribuir a nota máxima. Recurso indeferido.

ITEM 3 - NOTA 1,00 MANTIDA. Após reanálise, mantém-se a pontuação atribuída no item de responsabilidade civil objetiva. O espelho exigia a indicação da responsabilidade objetiva, independente de culpa, e a afirmação expressa de que o dever de indenizar subsiste mesmo na ausência de erro dos empregados. A resposta não explicitou esse elemento essencial, razão pela qual não é possível atribuir a pontuação máxima.

43 - PROTOCOLO (101211461644) - INSCRIÇÃO (1012001595674)

ITEM 1 - NOTA 0,25 MANTIDA. O espelho exigia a conceituação completa como dever jurídico sucessivo decorrente da violação de obrigação legal ou contratual. A resposta limitou-se à menção genérica ao dever de reparar, sem contemplar a origem legal ou contratual da responsabilidade, razão pela qual não é possível atribuir a nota máxima. Recurso indeferido.

ITEM 3 - NOTA 1,00 MANTIDA. Após reanálise, mantém-se a pontuação atribuída no item de responsabilidade civil objetiva. O espelho exigia a indicação da responsabilidade objetiva, independente de culpa, e a afirmação expressa de que o dever de indenizar subsiste mesmo na ausência de erro dos empregados. A resposta não explicitou esse elemento essencial, razão pela qual não é possível atribuir a pontuação máxima.

44 - PROTOCOLO (101211461647) - INSCRIÇÃO (1012001563832)

ITEM 1 - NOTA 0,25 MANTIDA. O espelho exigia a conceituação completa como dever jurídico sucessivo decorrente da violação de obrigação legal ou contratual. A resposta limitou-se à menção genérica ao dever de reparar, sem contemplar a origem legal ou contratual da responsabilidade, razão pela qual não é possível atribuir a nota máxima. Recurso indeferido.

ITEM 3 - NOTA 0,00 MANTIDA. Após reanálise, mantém-se a pontuação atribuída no item de responsabilidade civil objetiva. O espelho exigia a indicação da responsabilidade objetiva, independente de culpa, e a afirmação expressa de que o dever de indenizar subsiste mesmo na ausência de erro dos empregados. A resposta não explicitou esse elemento essencial, razão pela qual não é possível atribuir a pontuação máxima.

45 - PROTOCOLO (101211461663) - INSCRIÇÃO (1012001543610)

ITEM 1 - NOTA 0,25 MANTIDA. O espelho exigia a conceituação completa como dever jurídico sucessivo decorrente da violação de obrigação

legal ou contratual. A resposta limitou-se à menção genérica ao dever de reparar, sem contemplar a origem legal ou contratual da responsabilidade, razão pela qual não é possível atribuir a nota máxima. Recurso indeferido.

46 - PROTOCOLO (101211461664) - INSCRIÇÃO (1012001549684)

ITEM 1 - NOTA 0,25 MANTIDA. O espelho exigia a conceituação completa como dever jurídico sucessivo decorrente da violação de obrigação legal ou contratual. A resposta limitou-se à menção genérica ao dever de reparar, sem contemplar a origem legal ou contratual da responsabilidade, razão pela qual não é possível atribuir a nota máxima. Recurso indeferido.

47 - PROTOCOLO (101211461669) - INSCRIÇÃO (1012001548760)

ITEM 1 - NOTA 0,25 MANTIDA. O espelho exigia a conceituação completa como dever jurídico sucessivo decorrente da violação de obrigação legal ou contratual. A resposta limitou-se à menção genérica ao dever de reparar, sem contemplar a origem legal ou contratual da responsabilidade, razão pela qual não é possível atribuir a nota máxima. Recurso indeferido.

ITEM 3 - NOTA 1,00 MANTIDA. Após reanálise, mantém-se a pontuação atribuída no item de responsabilidade civil objetiva. O espelho exigia a indicação da responsabilidade objetiva, independente de culpa, e a afirmação expressa de que o dever de indenizar subsiste mesmo na ausência de erro dos empregados. A resposta não explicitou esse elemento essencial, razão pela qual não é possível atribuir a pontuação máxima.

48 - PROTOCOLO (101211461684) - INSCRIÇÃO (1012001589865)

ITEM 1 - NOTA 0,25 MANTIDA. O espelho exigia a conceituação completa como dever jurídico sucessivo decorrente da violação de obrigação legal ou contratual. A resposta limitou-se à menção genérica ao dever de reparar, sem contemplar a origem legal ou contratual da responsabilidade, razão pela qual não é possível atribuir a nota máxima. Recurso indeferido.

ITEM 2 - NOTA 1,00 MANTIDA. Após reanálise, mantém-se a pontuação atribuída no item de responsabilidade civil subjetiva. O espelho exigia a aplicação ao caso concreto, com a identificação da imprudência específica de João, consistente na condução em alta velocidade. A resposta limitou-se a referência genérica à culpa, sem indicar a conduta imprudente no caso, razão pela qual não é possível atribuir a pontuação máxima. Recurso indeferido.

ITEM 3 - NOTA 1,00 MANTIDA. Após reanálise, mantém-se a pontuação atribuída no item de responsabilidade civil objetiva. O espelho exigia a indicação da responsabilidade objetiva, independente de culpa, e a afirmação expressa de que o dever de indenizar subsiste mesmo na ausência de erro dos empregados. A resposta não explicitou esse elemento essencial, razão pela qual não é possível atribuir a pontuação máxima.

49 - PROTOCOLO (101211461703) - INSCRIÇÃO (1012001550277)

ITEM 2 - NOTA 1,00 MANTIDA. Após reanálise, mantém-se a pontuação atribuída no item de responsabilidade civil subjetiva. O espelho exigia a aplicação ao caso concreto, com a identificação da imprudência específica de João, consistente na condução em alta velocidade. A resposta limitou-se a referência genérica à culpa, sem indicar a conduta imprudente no caso, razão pela qual não é possível atribuir a pontuação máxima. Recurso indeferido.

ITEM 3 - NOTA 1,00 MANTIDA. Após reanálise, mantém-se a pontuação atribuída no item de responsabilidade civil objetiva. O espelho exigia a indicação da responsabilidade objetiva, independente de culpa, e a afirmação expressa de que o dever de indenizar subsiste mesmo na ausência de erro dos empregados. A resposta não explicitou esse elemento essencial, razão pela qual não é possível atribuir a pontuação máxima.

50 - PROTOCOLO (101211461707) - INSCRIÇÃO (1012001548323)

ITEM 1 - NOTA 0,25 MANTIDA. O espelho exigia a conceituação completa como dever jurídico sucessivo decorrente da violação de obrigação legal ou contratual. A resposta limitou-se à menção genérica ao dever de reparar, sem contemplar a origem legal ou contratual da responsabilidade, razão pela qual não é possível atribuir a nota máxima. Recurso indeferido.

ITEM 2 - NOTA 1,00 MANTIDA. Após reanálise, mantém-se a pontuação atribuída no item de responsabilidade civil subjetiva. O espelho exigia a aplicação ao caso concreto, com a identificação da imprudência específica de João, consistente na condução em alta velocidade. A resposta limitou-se a referência genérica à culpa, sem indicar a conduta imprudente no caso, razão pela qual não é possível atribuir a pontuação máxima. Recurso indeferido.

51 - PROTOCOLO (101211461717) - INSCRIÇÃO (1012001583470)

ITEM 3 - NOTA 1,00 MANTIDA. Após reanálise, mantém-se a pontuação atribuída no item de responsabilidade civil objetiva. O espelho exigia a indicação da responsabilidade objetiva, independente de culpa, e a afirmação expressa de que o dever de indenizar subsiste mesmo na ausência de erro dos empregados. A resposta não explicitou esse elemento essencial, razão pela qual não é possível atribuir a pontuação máxima.

52 - PROTOCOLO (101211461725) - INSCRIÇÃO (1012001553297)

ITEM 1 - NOTA 0,25 MANTIDA. O espelho exigia a conceituação completa como dever jurídico sucessivo decorrente da violação de obrigação legal ou contratual. A resposta limitou-se à menção genérica ao dever de reparar, sem contemplar a origem legal ou contratual da responsabilidade, razão pela qual não é possível atribuir a nota máxima. Recurso indeferido.

53 - PROTOCOLO (101211461734) - INSCRIÇÃO (1012001555156)

ITEM 1 - NOTA 0,25 MANTIDA. O espelho exigia a conceituação completa como dever jurídico sucessivo decorrente da violação de obrigação legal ou contratual. A resposta limitou-se à menção genérica ao dever de reparar, sem contemplar a origem legal ou contratual da responsabilidade, razão pela qual não é possível atribuir a nota máxima. Recurso indeferido.

ITEM 2 - NOTA 1,00 MANTIDA. Após reanálise, mantém-se a pontuação atribuída no item de responsabilidade civil subjetiva. O espelho exigia a aplicação ao caso concreto, com a identificação da imprudência específica de João, consistente na condução em alta velocidade. A resposta limitou-se a referência genérica à culpa, sem indicar a conduta imprudente no caso, razão pela qual não é possível atribuir a pontuação máxima. Recurso indeferido.

ITEM 3 - NOTA 1,00 MANTIDA. Após reanálise, mantém-se a pontuação atribuída no item de responsabilidade civil objetiva. O espelho exigia a indicação da responsabilidade objetiva, independente de culpa, e a afirmação expressa de que o dever de indenizar subsiste mesmo na ausência de erro dos empregados. A resposta não explicitou esse elemento essencial, razão pela qual não é possível atribuir a pontuação máxima.

54 - PROTOCOLO (101211461750) - INSCRIÇÃO (1012001603986)

ITEM 1 - NOTA 0,25 MANTIDA. O espelho exigia a conceituação completa como dever jurídico sucessivo decorrente da violação de obrigação legal ou contratual. A resposta limitou-se à menção genérica ao dever de reparar, sem contemplar a origem legal ou contratual da responsabilidade, razão pela qual não é possível atribuir a nota máxima. Recurso indeferido.

ITEM 2 - NOTA 1,00 MANTIDA. Após reanálise, mantém-se a pontuação atribuída no item de responsabilidade civil subjetiva. O espelho exigia a aplicação ao caso concreto, com a identificação da imprudência específica de João, consistente na condução em alta velocidade. A resposta limitou-se a referência genérica à culpa, sem indicar a conduta imprudente no caso, razão pela qual não é possível atribuir a pontuação máxima. Recurso indeferido.

55 - PROTOCOLO (101211461753) - INSCRIÇÃO (1012001560758)

ITEM 1 - NOTA 0,25 MANTIDA. O espelho exigia a conceituação completa como dever jurídico sucessivo decorrente da violação de obrigação legal ou contratual. A resposta limitou-se à menção genérica ao dever de reparar, sem contemplar a origem legal ou contratual da responsabilidade, razão pela qual não é possível atribuir a nota máxima. Recurso indeferido.

56 - PROTOCOLO (101211461760) - INSCRIÇÃO (1012001573486)

ITEM 1 - NOTA 0,25 MANTIDA. O espelho exigia a conceituação completa como dever jurídico sucessivo decorrente da violação de obrigação legal ou contratual. A resposta limitou-se à menção genérica ao dever de reparar, sem contemplar a origem legal ou contratual da responsabilidade, razão pela qual não é possível atribuir a nota máxima. Recurso indeferido.

ITEM 2 - NOTA 1,00 MANTIDA. Após reanálise, mantém-se a pontuação atribuída no item de responsabilidade civil subjetiva. O espelho exigia a aplicação ao caso concreto, com a identificação da imprudência específica de João, consistente na condução em alta velocidade. A resposta limitou-se a referência genérica à culpa, sem indicar a conduta imprudente no caso, razão pela qual não é possível atribuir a pontuação máxima. Recurso indeferido.

ITEM 3 - NOTA 1,00 MANTIDA. Após reanálise, mantém-se a pontuação atribuída no item de responsabilidade civil objetiva. O espelho exigia a indicação da responsabilidade objetiva, independente de culpa, e a afirmação expressa de que o dever de indenizar subsiste mesmo na ausência de erro dos empregados. A resposta não explicitou esse elemento essencial, razão pela qual não é possível atribuir a pontuação máxima.

57 - PROTOCOLO (101211461773) - INSCRIÇÃO (1012001544603)

ITEM 1 - NOTA 0,25 MANTIDA. O espelho exigia a conceituação completa como dever jurídico sucessivo decorrente da violação de obrigação legal ou contratual. A resposta limitou-se à menção genérica ao dever de reparar, sem contemplar a origem legal ou contratual da responsabilidade, razão pela qual não é possível atribuir a nota máxima. Recurso indeferido.

ITEM 3 - NOTA 1,00 MANTIDA. Após reanálise, mantém-se a pontuação atribuída no item de responsabilidade civil objetiva. O espelho exigia a indicação da responsabilidade objetiva, independente de culpa, e a afirmação expressa de que o dever de indenizar subsiste mesmo na ausência de erro dos empregados. A resposta não explicitou esse elemento essencial, razão pela qual não é possível atribuir a pontuação máxima.

58 - PROTOCOLO (101211461775) - INSCRIÇÃO (1012001600822)

ITEM 3 - NOTA 1,00 MANTIDA. Após reanálise, mantém-se a pontuação atribuída no item de responsabilidade civil objetiva. O espelho exigia a indicação da responsabilidade objetiva, independente de culpa, e a afirmação expressa de que o dever de indenizar subsiste mesmo na ausência de erro dos empregados. A resposta não explicitou esse elemento essencial, razão pela qual não é possível atribuir a pontuação máxima.

59 - PROTOCOLO (101211461786) - INSCRIÇÃO (1012001598301)

ITEM 1 - NOTA 0,25 MANTIDA. O espelho exigia a conceituação completa como dever jurídico sucessivo decorrente da violação de obrigação legal ou contratual. A resposta limitou-se à menção genérica ao dever de reparar, sem contemplar a origem legal ou contratual da responsabilidade, razão pela qual não é possível atribuir a nota máxima. Recurso indeferido.

ITEM 2 - NOTA 1,00 MANTIDA. Após reanálise, mantém-se a pontuação atribuída no item de responsabilidade civil subjetiva. O espelho exigia a aplicação ao caso concreto, com a identificação da imprudência específica de João, consistente na condução em alta velocidade. A resposta limitou-se a referência genérica à culpa, sem indicar a conduta imprudente no caso, razão pela qual não é possível atribuir a pontuação máxima. Recurso indeferido.

ITEM 3 - NOTA 1,00 MANTIDA. Após reanálise, mantém-se a pontuação atribuída no item de responsabilidade civil objetiva. O espelho exigia a indicação da responsabilidade objetiva, independente de culpa, e a afirmação expressa de que o dever de indenizar subsiste mesmo na ausência de erro dos empregados. A resposta não explicitou esse elemento essencial, razão pela qual não é possível atribuir a pontuação máxima.

60 - PROTOCOLO (101211461796) - INSCRIÇÃO (1012001577925)

ITEM 3 - NOTA 1,00 MANTIDA. Após reanálise, mantém-se a pontuação atribuída no item de responsabilidade civil objetiva. O espelho exigia a indicação da responsabilidade objetiva, independente de culpa, e a afirmação expressa de que o dever de indenizar subsiste mesmo na ausência de erro dos empregados. A resposta não explicitou esse elemento essencial, razão pela qual não é possível atribuir a pontuação máxima.

61 - PROTOCOLO (101211461826) - INSCRIÇÃO (1012001580472)

ITEM 1 - NOTA 0,25 MANTIDA. O espelho exigia a conceituação completa como dever jurídico sucessivo decorrente da violação de obrigação legal ou contratual. A resposta limitou-se à menção genérica ao dever de reparar, sem contemplar a origem legal ou contratual da responsabilidade, razão pela qual não é possível atribuir a nota máxima. Recurso indeferido.

ITEM 3 - NOTA 1,00 MANTIDA. Após reanálise, mantém-se a pontuação atribuída no item de responsabilidade civil objetiva. O espelho exigia a indicação da responsabilidade objetiva, independente de culpa, e a afirmação expressa de que o dever de indenizar subsiste mesmo na ausência de erro dos empregados. A resposta não explicitou esse elemento essencial, razão pela qual não é possível atribuir a pontuação máxima.

62 - PROTOCOLO (101211461827) - INSCRIÇÃO (1012001600029)

ITEM 1 - NOTA 0,25 MANTIDA. O espelho exigia a conceituação completa como dever jurídico sucessivo decorrente da violação de obrigação legal ou contratual. A resposta limitou-se à menção genérica ao dever de reparar, sem contemplar a origem legal ou contratual da responsabilidade, razão pela qual não é possível atribuir a nota máxima. Recurso indeferido.

ITEM 3 - NOTA 1,00 MANTIDA. Após reanálise, mantém-se a pontuação atribuída no item de responsabilidade civil objetiva. O espelho exigia a indicação da responsabilidade objetiva, independente de culpa, e a afirmação expressa de que o dever de indenizar subsiste mesmo na ausência de erro dos empregados. A resposta não explicitou esse elemento essencial, razão pela qual não é possível atribuir a pontuação máxima.

63 - PROTOCOLO (101211461833) - INSCRIÇÃO (1012001581895)

ITEM 1 - NOTA 0,25 MANTIDA. O espelho exigia a conceituação completa como dever jurídico sucessivo decorrente da violação de obrigação legal ou contratual. A resposta limitou-se à menção genérica ao dever de reparar, sem contemplar a origem legal ou contratual da responsabilidade, razão pela qual não é possível atribuir a nota máxima. Recurso indeferido.

ITEM 3 - NOTA 1,00 MANTIDA. Após reanálise, mantém-se a pontuação atribuída no item de responsabilidade civil objetiva. O espelho exigia a indicação da responsabilidade objetiva, independente de culpa, e a afirmação expressa de que o dever de indenizar subsiste mesmo na ausência de erro dos empregados. A resposta não explicitou esse elemento essencial, razão pela qual não é possível atribuir a pontuação máxima.

64 - PROTOCOLO (101211461836) - INSCRIÇÃO (1012001577634)

ITEM 1 - NOTA 0,25 MANTIDA. O espelho exigia a conceituação completa como dever jurídico sucessivo decorrente da violação de obrigação legal ou contratual. A resposta limitou-se à menção genérica ao dever de reparar, sem contemplar a origem legal ou contratual da responsabilidade, razão pela qual não é possível atribuir a nota máxima. Recurso indeferido.

ITEM 3 - NOTA 1,00 MANTIDA. Após reanálise, mantém-se a pontuação atribuída no item de responsabilidade civil objetiva. O espelho exigia a indicação da responsabilidade objetiva, independente de culpa, e a afirmação expressa de que o dever de indenizar subsiste mesmo na ausência de erro dos empregados. A resposta não explicitou esse elemento essencial, razão pela qual não é possível atribuir a pontuação máxima.

65 - PROTOCOLO (101211461853) - INSCRIÇÃO (1012001543018)

ITEM 1 - NOTA 0,25 MANTIDA. O espelho exigia a conceituação completa como dever jurídico sucessivo decorrente da violação de obrigação legal ou contratual. A resposta limitou-se à menção genérica ao dever de reparar, sem contemplar a origem legal ou contratual da responsabilidade, razão pela qual não é possível atribuir a nota máxima. Recurso indeferido.

ITEM 2 - NOTA 0,00 MANTIDA. Resposta demonstra desconhecimento sobre os regimes de responsabilidade civil subjetiva e objetiva e está em desacordo com o espelho de prova.

ITEM 3 - NOTA 1,00 MANTIDA. Após reanálise, mantém-se a pontuação atribuída no item de responsabilidade civil objetiva. O espelho exigia a indicação da responsabilidade objetiva, independente de culpa, e a afirmação expressa de que o dever de indenizar subsiste mesmo na ausência de erro dos empregados. A resposta não explicitou esse elemento essencial, razão pela qual não é possível atribuir a pontuação máxima.

66 - PROTOCOLO (101211461860) - INSCRIÇÃO (1012001583954)

ITEM 1 - NOTA 0,25 MANTIDA. O espelho exigia a conceituação completa como dever jurídico sucessivo decorrente da violação de obrigação legal ou contratual. A resposta limitou-se à menção genérica ao dever de reparar, sem contemplar a origem legal ou contratual da responsabilidade, razão pela qual não é possível atribuir a nota máxima. Recurso indeferido.

ITEM 2 - NOTA 1,00 MANTIDA. Após reanálise, mantém-se a pontuação atribuída no item de responsabilidade civil subjetiva. O espelho exigia a aplicação ao caso concreto, com a identificação da imprudência específica de João, consistente na condução em alta velocidade. A resposta limitou-se a referência genérica à culpa, sem indicar a conduta imprudente no caso, razão pela qual não é possível atribuir a pontuação máxima. Recurso indeferido.

67 - PROTOCOLO (101211461863) - INSCRIÇÃO (1012001573219)

ITEM 2 - NOTA 0,50 MANTIDA. Erro material incapaz de justificar atribuição de nota superior.

68 - PROTOCOLO (101211461889) - INSCRIÇÃO (1012001549496)

ITEM 1 - NOTA 0,25 MANTIDA. O espelho exigia a conceituação completa como dever jurídico sucessivo decorrente da violação de obrigação legal ou contratual. A resposta limitou-se à menção genérica ao dever de reparar, sem contemplar a origem legal ou contratual da responsabilidade, razão pela qual não é possível atribuir a nota máxima. Recurso indeferido.

ITEM 2 - NOTA 1,00 MANTIDA. Resposta indicou o modelo da responsabilidade subjetiva, mas explicou parcialmente os seus requisitos.

ITEM 3 - NOTA 1,00 MANTIDA. Após reanálise, mantém-se a pontuação atribuída no item de responsabilidade civil objetiva. O espelho exigia a indicação da responsabilidade objetiva, independente de culpa, e a afirmação expressa de que o dever de indenizar subsiste mesmo na ausência de erro dos empregados. A resposta não explicitou esse elemento essencial, razão pela qual não é possível atribuir a pontuação máxima.

69 - PROTOCOLO (101211461891) - INSCRIÇÃO (1012001601484)

ITEM 1 - NOTA 0,25 MANTIDA. O espelho exigia a conceituação completa como dever jurídico sucessivo decorrente da violação de obrigação legal ou contratual. A resposta limitou-se à menção genérica ao dever de reparar, sem contemplar a origem legal ou contratual da responsabilidade, razão pela qual não é possível atribuir a nota máxima. Recurso indeferido.

ITEM 3 - NOTA 1,00 MANTIDA. Após reanálise, mantém-se a pontuação atribuída no item de responsabilidade civil objetiva. O espelho exigia a indicação da responsabilidade objetiva, independente de culpa, e a afirmação expressa de que o dever de indenizar subsiste mesmo na ausência de erro dos empregados. A resposta não explicitou esse elemento essencial, razão pela qual não é possível atribuir a pontuação máxima.

70 - PROTOCOLO (101211461912) - INSCRIÇÃO (1012001599767)

ITEM 1 - NOTA 0,25 MANTIDA. O espelho exigia a conceituação completa como dever jurídico sucessivo decorrente da violação de obrigação legal ou contratual. A resposta limitou-se à menção genérica ao dever de reparar, sem contemplar a origem legal ou contratual da responsabilidade, razão pela qual não é possível atribuir a nota máxima. Recurso indeferido.

ITEM 2 - NOTA 0,50 MANTIDA. Após reanálise, mantém-se a pontuação atribuída no item de responsabilidade civil subjetiva. O espelho exigia a aplicação ao caso concreto, com a identificação da imprudência específica de João, consistente na condução em alta velocidade. A resposta limitou-se a referência genérica à culpa, sem indicar a conduta imprudente no caso, razão pela qual não é possível atribuir a pontuação máxima. Recurso indeferido.

ITEM 3 - NOTA 1,00 MANTIDA. Após reanálise, mantém-se a pontuação atribuída no item de responsabilidade civil objetiva. O espelho exigia a indicação da responsabilidade objetiva, independente de culpa, e a afirmação expressa de que o dever de indenizar subsiste mesmo na ausência de erro dos empregados. A resposta não explicitou esse elemento essencial, razão pela qual não é possível atribuir a pontuação máxima.

71 - PROTOCOLO (101211461925) - INSCRIÇÃO (1012001600249)

ITEM 3 - NOTA 1,00 MANTIDA. Após reanálise, mantém-se a pontuação atribuída no item de responsabilidade civil objetiva. O espelho exigia a indicação da responsabilidade objetiva, independente de culpa, e a afirmação expressa de que o dever de indenizar subsiste mesmo na ausência de erro dos empregados. A resposta não explicitou esse elemento essencial, razão pela qual não é possível atribuir a pontuação máxima.

72 - PROTOCOLO (101211461938) - INSCRIÇÃO (1012001546870)

ITEM 2 - NOTA 1,00 MANTIDA. Após reanálise, mantém-se a pontuação atribuída no item de responsabilidade civil subjetiva. O espelho exigia a aplicação ao caso concreto, com a identificação da imprudência específica de João, consistente na condução em alta velocidade. A resposta limitou-se a referência genérica à culpa, sem indicar a conduta imprudente no caso, razão pela qual não é possível atribuir a pontuação máxima. Recurso indeferido.

73 - PROTOCOLO (101211461946) - INSCRIÇÃO (1012001557711)

ITEM 1 - NOTA 0,25 MANTIDA. O espelho exigia a conceituação completa como dever jurídico sucessivo decorrente da violação de obrigação legal ou contratual. A resposta limitou-se à menção genérica ao dever de reparar, sem contemplar a origem legal ou contratual da responsabilidade, razão pela qual não é possível atribuir a nota máxima. Recurso indeferido.

74 - PROTOCOLO (101211461956) - INSCRIÇÃO (1012001550564)

ITEM 2 - NOTA 1,00 MANTIDA. Após reanálise, mantém-se a pontuação atribuída no item de responsabilidade civil subjetiva. O espelho exigia a aplicação ao caso concreto, com a identificação da imprudência específica de João, consistente na condução em alta velocidade. A resposta limitou-se a referência genérica à culpa, sem indicar a conduta imprudente no caso, razão pela qual não é possível atribuir a pontuação máxima. Recurso indeferido.

75 - PROTOCOLO (101211461970) - INSCRIÇÃO (1012001546938)

ITEM 1 - NOTA 0,25 MANTIDA. O espelho exigia a conceituação completa como dever jurídico sucessivo decorrente da violação de obrigação legal ou contratual. A resposta limitou-se à menção genérica ao dever de reparar, sem contemplar a origem legal ou contratual da responsabilidade, razão pela qual não é possível atribuir a nota máxima. Recurso indeferido.

ITEM 2 - NOTA 1,00 MANTIDA. Após reanálise, mantém-se a pontuação atribuída no item de responsabilidade civil subjetiva. O espelho exigia a aplicação ao caso concreto, com a identificação da imprudência específica de João, consistente na condução em alta velocidade. A resposta limitou-se a referência genérica à culpa, sem indicar a conduta imprudente no caso, razão pela qual não é possível atribuir a pontuação máxima. Recurso

indeferido.

ITEM 3 - NOTA 1,00 MANTIDA. Após reanálise, mantém-se a pontuação atribuída no item de responsabilidade civil objetiva. O espelho exigia a indicação da responsabilidade objetiva, independente de culpa, e a afirmação expressa de que o dever de indenizar subsiste mesmo na ausência de erro dos empregados. A resposta não explicitou esse elemento essencial, razão pela qual não é possível atribuir a pontuação máxima.

76 - PROTOCOLO (101211461985) - INSCRIÇÃO (1012001598681)

ITEM 1 - NOTA 0,25 MANTIDA. O espelho exigia a conceituação completa como dever jurídico sucessivo decorrente da violação de obrigação legal ou contratual. A resposta limitou-se à menção genérica ao dever de reparar, sem contemplar a origem legal ou contratual da responsabilidade, razão pela qual não é possível atribuir a nota máxima. Recurso indeferido.

77 - PROTOCOLO (101211461995) - INSCRIÇÃO (1012001556504)

ITEM 1 - NOTA 0,25 MANTIDA. O espelho exigia a conceituação completa como dever jurídico sucessivo decorrente da violação de obrigação legal ou contratual. A resposta limitou-se à menção genérica ao dever de reparar, sem contemplar a origem legal ou contratual da responsabilidade, razão pela qual não é possível atribuir a nota máxima. Recurso indeferido.

78 - PROTOCOLO (101211461998) - INSCRIÇÃO (1012001543827)

ITEM 1 - NOTA 0,25 MANTIDA. O espelho exigia a conceituação completa como dever jurídico sucessivo decorrente da violação de obrigação legal ou contratual. A resposta limitou-se à menção genérica ao dever de reparar, sem contemplar a origem legal ou contratual da responsabilidade, razão pela qual não é possível atribuir a nota máxima. Recurso indeferido.

ITEM 2 - NOTA 0,00 MANTIDA. Resposta em desacordo com o gabarito. Não há sequer menção ao elemento culpa.

ITEM 3 - NOTA 0,50 MANTIDA. Após reanálise, mantém-se a pontuação atribuída no item de responsabilidade civil objetiva. O espelho exigia a indicação da responsabilidade objetiva, independente de culpa, e a afirmação expressa de que o dever de indenizar subsiste mesmo na ausência de erro dos empregados. A resposta não explicitou esse elemento essencial, razão pela qual não é possível atribuir a pontuação máxima.

79 - PROTOCOLO (101211462001) - INSCRIÇÃO (1012001555602)

ITEM 2 - NOTA 1,00 MANTIDA. Após reanálise, mantém-se a pontuação atribuída no item de responsabilidade civil subjetiva. O espelho exigia a aplicação ao caso concreto, com a identificação da imprudência específica de João, consistente na condução em alta velocidade. A resposta limitou-se a referência genérica à culpa, sem indicar a conduta imprudente no caso, razão pela qual não é possível atribuir a pontuação máxima. Recurso indeferido.

80 - PROTOCOLO (101211462003) - INSCRIÇÃO (1012001554135)

ITEM 1 - NOTA 0,25 MANTIDA. O espelho exigia a conceituação completa como dever jurídico sucessivo decorrente da violação de obrigação legal ou contratual. A resposta limitou-se à menção genérica ao dever de reparar, sem contemplar a origem legal ou contratual da responsabilidade, razão pela qual não é possível atribuir a nota máxima. Recurso indeferido.

81 - PROTOCOLO (101211462006) - INSCRIÇÃO (1012001555962)

ITEM 1 - NOTA 0,25 MANTIDA. O espelho exigia a conceituação completa como dever jurídico sucessivo decorrente da violação de obrigação legal ou contratual. A resposta limitou-se à menção genérica ao dever de reparar, sem contemplar a origem legal ou contratual da responsabilidade, razão pela qual não é possível atribuir a nota máxima. Recurso indeferido.

ITEM 3 - NOTA 1,00 MANTIDA. Após reanálise, mantém-se a pontuação atribuída no item de responsabilidade civil objetiva. O espelho exigia a indicação da responsabilidade objetiva, independente de culpa, e a afirmação expressa de que o dever de indenizar subsiste mesmo na ausência de erro dos empregados. A resposta não explicitou esse elemento essencial, razão pela qual não é possível atribuir a pontuação máxima.

82 - PROTOCOLO (101211462023) - INSCRIÇÃO (1012001555831)

ITEM 3 - NOTA 1,00 MANTIDA. Após reanálise, mantém-se a pontuação atribuída no item de responsabilidade civil objetiva. O espelho exigia a indicação da responsabilidade objetiva, independente de culpa, e a afirmação expressa de que o dever de indenizar subsiste mesmo na ausência de erro dos empregados. A resposta não explicitou esse elemento essencial, razão pela qual não é possível atribuir a pontuação máxima.

83 - PROTOCOLO (101211462025) - INSCRIÇÃO (1012001555727)

ITEM 1 - NOTA 0,25 MANTIDA. O espelho exigia a conceituação completa como dever jurídico sucessivo decorrente da violação de obrigação legal ou contratual. A resposta limitou-se à menção genérica ao dever de reparar, sem contemplar a origem legal ou contratual da responsabilidade, razão pela qual não é possível atribuir a nota máxima. Recurso indeferido.

ITEM 2 - NOTA 0,50 MANTIDA. Após reanálise, mantém-se a pontuação atribuída no item de responsabilidade civil subjetiva. O espelho exigia a aplicação ao caso concreto, com a identificação da imprudência específica de João, consistente na condução em alta velocidade. A resposta limitou-se a referência genérica à culpa, sem indicar a conduta imprudente no caso, razão pela qual não é possível atribuir a pontuação máxima. Recurso indeferido.

ITEM 3 - NOTA 0,50 MANTIDA. Após reanálise, mantém-se a pontuação atribuída no item de responsabilidade civil objetiva. O espelho exigia a indicação da responsabilidade objetiva, independente de culpa, e a afirmação expressa de que o dever de indenizar subsiste mesmo na ausência de

erro dos empregados. A resposta não explicitou esse elemento essencial, razão pela qual não é possível atribuir a pontuação máxima.

84 - PROTOCOLO (101211462028) - INSCRIÇÃO (1012001558792)

ITEM 1 - NOTA 0,25 MANTIDA. O espelho exigia a conceituação completa como dever jurídico sucessivo decorrente da violação de obrigação legal ou contratual. A resposta limitou-se à menção genérica ao dever de reparar, sem contemplar a origem legal ou contratual da responsabilidade, razão pela qual não é possível atribuir a nota máxima. Recurso indeferido.

ITEM 3 - NOTA 1,00 MANTIDA. Após reanálise, mantém-se a pontuação atribuída no item de responsabilidade civil objetiva. O espelho exigia a indicação da responsabilidade objetiva, independente de culpa, e a afirmação expressa de que o dever de indenizar subsiste mesmo na ausência de erro dos empregados. A resposta não explicitou esse elemento essencial, razão pela qual não é possível atribuir a pontuação máxima.

85 - PROTOCOLO (101211462035) - INSCRIÇÃO (1012001588914)

ITEM 1 - NOTA 0,25 MANTIDA. O espelho exigia a conceituação completa como dever jurídico sucessivo decorrente da violação de obrigação legal ou contratual. A resposta limitou-se à menção genérica ao dever de reparar, sem contemplar a origem legal ou contratual da responsabilidade, razão pela qual não é possível atribuir a nota máxima. Recurso indeferido.

ITEM 3 - NOTA 1,00 MANTIDA. Após reanálise, mantém-se a pontuação atribuída no item de responsabilidade civil objetiva. O espelho exigia a indicação da responsabilidade objetiva, independente de culpa, e a afirmação expressa de que o dever de indenizar subsiste mesmo na ausência de erro dos empregados. A resposta não explicitou esse elemento essencial, razão pela qual não é possível atribuir a pontuação máxima.

86 - PROTOCOLO (101211462043) - INSCRIÇÃO (1012001602096)

ITEM 1 - NOTA 0,25 MANTIDA. O espelho exigia a conceituação completa como dever jurídico sucessivo decorrente da violação de obrigação legal ou contratual. A resposta limitou-se à menção genérica ao dever de reparar, sem contemplar a origem legal ou contratual da responsabilidade, razão pela qual não é possível atribuir a nota máxima. Recurso indeferido.

ITEM 3 - NOTA 1,00 MANTIDA. Após reanálise, mantém-se a pontuação atribuída no item de responsabilidade civil objetiva. O espelho exigia a indicação da responsabilidade objetiva, independente de culpa, e a afirmação expressa de que o dever de indenizar subsiste mesmo na ausência de erro dos empregados. A resposta não explicitou esse elemento essencial, razão pela qual não é possível atribuir a pontuação máxima.

87 - PROTOCOLO (101211462060) - INSCRIÇÃO (1012001603722)

ITEM 1 - NOTA 0,25 MANTIDA. O espelho exigia a conceituação completa como dever jurídico sucessivo decorrente da violação de obrigação legal ou contratual. A resposta limitou-se à menção genérica ao dever de reparar, sem contemplar a origem legal ou contratual da responsabilidade, razão pela qual não é possível atribuir a nota máxima. Recurso indeferido.

88 - PROTOCOLO (101211462063) - INSCRIÇÃO (1012001548774)

ITEM 2 - NOTA 1,00 MANTIDA. Após reanálise, mantém-se a pontuação atribuída no item de responsabilidade civil subjetiva. O espelho exigia a aplicação ao caso concreto, com a identificação da imprudência específica de João, consistente na condução em alta velocidade. A resposta limitou-se a referência genérica à culpa, sem indicar a conduta imprudente no caso, razão pela qual não é possível atribuir a pontuação máxima. Recurso indeferido.

89 - PROTOCOLO (101211462077) - INSCRIÇÃO (1012001544605)

ITEM 3 - NOTA 1,00 MANTIDA. Após reanálise, mantém-se a pontuação atribuída no item de responsabilidade civil objetiva. O espelho exigia a indicação da responsabilidade objetiva, independente de culpa, e a afirmação expressa de que o dever de indenizar subsiste mesmo na ausência de erro dos empregados. A resposta não explicitou esse elemento essencial, razão pela qual não é possível atribuir a pontuação máxima.

90 - PROTOCOLO (101211462080) - INSCRIÇÃO (1012001547998)

ITEM 1 - NOTA 0,25 MANTIDA. O espelho exigia a conceituação completa como dever jurídico sucessivo decorrente da violação de obrigação legal ou contratual. A resposta limitou-se à menção genérica ao dever de reparar, sem contemplar a origem legal ou contratual da responsabilidade, razão pela qual não é possível atribuir a nota máxima. Recurso indeferido.

91 - PROTOCOLO (101211462093) - INSCRIÇÃO (1012001551861)

ITEM 1 - NOTA 0,25 MANTIDA. O espelho exigia a conceituação completa como dever jurídico sucessivo decorrente da violação de obrigação legal ou contratual. A resposta limitou-se à menção genérica ao dever de reparar, sem contemplar a origem legal ou contratual da responsabilidade, razão pela qual não é possível atribuir a nota máxima. Recurso indeferido.

ITEM 2 - NOTA 1,00 MANTIDA. Após reanálise, mantém-se a pontuação atribuída no item de responsabilidade civil subjetiva. O espelho exigia a aplicação ao caso concreto, com a identificação da imprudência específica de João, consistente na condução em alta velocidade. A resposta limitou-se a referência genérica à culpa, sem indicar a conduta imprudente no caso, razão pela qual não é possível atribuir a pontuação máxima. Recurso indeferido.

ITEM 3 - NOTA 1,00 MANTIDA. Após reanálise, mantém-se a pontuação atribuída no item de responsabilidade civil objetiva. O espelho exigia a indicação da responsabilidade objetiva, independente de culpa, e a afirmação expressa de que o dever de indenizar subsiste mesmo na ausência de erro dos empregados. A resposta não explicitou esse elemento essencial, razão pela qual não é possível atribuir a pontuação máxima.

92 - PROTOCOLO (101211462097) - INSCRIÇÃO (1012001558177)

ITEM 3 - NOTA 1,00 MANTIDA. Após reanálise, mantém-se a pontuação atribuída no item de responsabilidade civil objetiva. O espelho exigia a indicação da responsabilidade objetiva, independente de culpa, e a afirmação expressa de que o dever de indenizar subsiste mesmo na ausência de erro dos empregados. A resposta não explicitou esse elemento essencial, razão pela qual não é possível atribuir a pontuação máxima.

93 - PROTOCOLO (101211462108) - INSCRIÇÃO (1012001551163)

ITEM 1 - NOTA 0,25 MANTIDA. O espelho exigia a conceituação completa como dever jurídico sucessivo decorrente da violação de obrigação legal ou contratual. A resposta limitou-se à menção genérica ao dever de reparar, sem contemplar a origem legal ou contratual da responsabilidade, razão pela qual não é possível atribuir a nota máxima. Recurso indeferido.

ITEM 2 - NOTA 0,50 MANTIDA. Após reanálise, mantém-se a pontuação atribuída no item de responsabilidade civil subjetiva. O espelho exigia a aplicação ao caso concreto, com a identificação da imprudência específica de João, consistente na condução em alta velocidade. A resposta limitou-se a referência genérica à culpa, sem indicar a conduta imprudente no caso, razão pela qual não é possível atribuir a pontuação máxima. Recurso indeferido.

94 - PROTOCOLO (101211462115) - INSCRIÇÃO (1012001555744)

ITEM 1 - NOTA 0,25 MANTIDA. O espelho exigia a conceituação completa como dever jurídico sucessivo decorrente da violação de obrigação legal ou contratual. A resposta limitou-se à menção genérica ao dever de reparar, sem contemplar a origem legal ou contratual da responsabilidade, razão pela qual não é possível atribuir a nota máxima. Recurso indeferido.

ITEM 3 - NOTA 1,00 MANTIDA. Após reanálise, mantém-se a pontuação atribuída no item de responsabilidade civil objetiva. O espelho exigia a indicação da responsabilidade objetiva, independente de culpa, e a afirmação expressa de que o dever de indenizar subsiste mesmo na ausência de erro dos empregados. A resposta não explicitou esse elemento essencial, razão pela qual não é possível atribuir a pontuação máxima.

95 - PROTOCOLO (101211462136) - INSCRIÇÃO (1012001555254)

ITEM 1 - NOTA 0,25 MANTIDA. O espelho exigia a conceituação completa como dever jurídico sucessivo decorrente da violação de obrigação legal ou contratual. A resposta limitou-se à menção genérica ao dever de reparar, sem contemplar a origem legal ou contratual da responsabilidade, razão pela qual não é possível atribuir a nota máxima. Recurso indeferido.

96 - PROTOCOLO (101211462148) - INSCRIÇÃO (1012001557976)

ITEM 1 - NOTA 0,25 MANTIDA. O espelho exigia a conceituação completa como dever jurídico sucessivo decorrente da violação de obrigação legal ou contratual. A resposta limitou-se à menção genérica ao dever de reparar, sem contemplar a origem legal ou contratual da responsabilidade, razão pela qual não é possível atribuir a nota máxima. Recurso indeferido.

97 - PROTOCOLO (101211462149) - INSCRIÇÃO (1012001596945)

ITEM 1 - NOTA 0,00 MANTIDA. O candidato não conceituou responsabilidade civil.

ITEM 3 - NOTA 0,00 MANTIDA. Resposta em desacordo com o gabarito.

98 - PROTOCOLO (101211462164) - INSCRIÇÃO (1012001553873)

ITEM 1 - NOTA 0,25 MANTIDA. O espelho exigia a conceituação completa como dever jurídico sucessivo decorrente da violação de obrigação legal ou contratual. A resposta limitou-se à menção genérica ao dever de reparar, sem contemplar a origem legal ou contratual da responsabilidade, razão pela qual não é possível atribuir a nota máxima. Recurso indeferido.

ITEM 3 - NOTA 1,00 MANTIDA. Após reanálise, mantém-se a pontuação atribuída no item de responsabilidade civil objetiva. O espelho exigia a indicação da responsabilidade objetiva, independente de culpa, e a afirmação expressa de que o dever de indenizar subsiste mesmo na ausência de erro dos empregados. A resposta não explicitou esse elemento essencial, razão pela qual não é possível atribuir a pontuação máxima.

99 - PROTOCOLO (101211462175) - INSCRIÇÃO (1012001598824)

ITEM 1 - NOTA 0,25 MANTIDA. O espelho exigia a conceituação completa como dever jurídico sucessivo decorrente da violação de obrigação legal ou contratual. A resposta limitou-se à menção genérica ao dever de reparar, sem contemplar a origem legal ou contratual da responsabilidade, razão pela qual não é possível atribuir a nota máxima. Recurso indeferido.

ITEM 3 - NOTA 1,00 MANTIDA. Após reanálise, mantém-se a pontuação atribuída no item de responsabilidade civil objetiva. O espelho exigia a indicação da responsabilidade objetiva, independente de culpa, e a afirmação expressa de que o dever de indenizar subsiste mesmo na ausência de erro dos empregados. A resposta não explicitou esse elemento essencial, razão pela qual não é possível atribuir a pontuação máxima.

100 - PROTOCOLO (101211462181) - INSCRIÇÃO (1012001601767)

ITEM 3 - NOTA 1,00 MANTIDA. Após reanálise, mantém-se a pontuação atribuída no item de responsabilidade civil objetiva. O espelho exigia a indicação da responsabilidade objetiva, independente de culpa, e a afirmação expressa de que o dever de indenizar subsiste mesmo na ausência de erro dos empregados. A resposta não explicitou esse elemento essencial, razão pela qual não é possível atribuir a pontuação máxima.

101 - PROTOCOLO (101211462195) - INSCRIÇÃO (1012001603683)

ITEM 1 - NOTA 0,25 MANTIDA. O espelho exigia a conceituação completa como dever jurídico sucessivo decorrente da violação de obrigação

legal ou contratual. A resposta limitou-se à menção genérica ao dever de reparar, sem contemplar a origem legal ou contratual da responsabilidade, razão pela qual não é possível atribuir a nota máxima. Recurso indeferido.

ITEM 3 - NOTA 1,00 MANTIDA. Após reanálise, mantém-se a pontuação atribuída no item de responsabilidade civil objetiva. O espelho exigia a indicação da responsabilidade objetiva, independente de culpa, e a afirmação expressa de que o dever de indenizar subsiste mesmo na ausência de erro dos empregados. A resposta não explicitou esse elemento essencial, razão pela qual não é possível atribuir a pontuação máxima.

102 - PROTOCOLO (101211462213) - INSCRIÇÃO (1012001603067)

ITEM 3 - NOTA 1,00 MANTIDA. Após reanálise, mantém-se a pontuação atribuída no item de responsabilidade civil objetiva. O espelho exigia a indicação da responsabilidade objetiva, independente de culpa, e a afirmação expressa de que o dever de indenizar subsiste mesmo na ausência de erro dos empregados. A resposta não explicitou esse elemento essencial, razão pela qual não é possível atribuir a pontuação máxima.

103 - PROTOCOLO (101211462215) - INSCRIÇÃO (1012001603124)

ITEM 1 - NOTA 0,25 MANTIDA. O espelho exigia a conceituação completa como dever jurídico sucessivo decorrente da violação de obrigação legal ou contratual. A resposta limitou-se à menção genérica ao dever de reparar, sem contemplar a origem legal ou contratual da responsabilidade, razão pela qual não é possível atribuir a nota máxima. Recurso indeferido.

ITEM 3 - NOTA 1,00 MANTIDA. Após reanálise, mantém-se a pontuação atribuída no item de responsabilidade civil objetiva. O espelho exigia a indicação da responsabilidade objetiva, independente de culpa, e a afirmação expressa de que o dever de indenizar subsiste mesmo na ausência de erro dos empregados. A resposta não explicitou esse elemento essencial, razão pela qual não é possível atribuir a pontuação máxima.

104 - PROTOCOLO (101211462220) - INSCRIÇÃO (1012001551113)

ITEM 1 - NOTA 0,25 MANTIDA. O espelho exigia a conceituação completa como dever jurídico sucessivo decorrente da violação de obrigação legal ou contratual. A resposta limitou-se à menção genérica ao dever de reparar, sem contemplar a origem legal ou contratual da responsabilidade, razão pela qual não é possível atribuir a nota máxima. Recurso indeferido.

105 - PROTOCOLO (101211462227) - INSCRIÇÃO (1012001544758)

ITEM 2 - NOTA 1,00 MANTIDA. Após reanálise, mantém-se a pontuação atribuída no item de responsabilidade civil subjetiva. O espelho exigia a aplicação ao caso concreto, com a identificação da imprudência específica de João, consistente na condução em alta velocidade. A resposta limitou-se a referência genérica à culpa, sem indicar a conduta imprudente no caso, razão pela qual não é possível atribuir a pontuação máxima. Recurso indeferido.

ITEM 3 - NOTA 1,00 MANTIDA. Após reanálise, mantém-se a pontuação atribuída no item de responsabilidade civil objetiva. O espelho exigia a indicação da responsabilidade objetiva, independente de culpa, e a afirmação expressa de que o dever de indenizar subsiste mesmo na ausência de erro dos empregados. A resposta não explicitou esse elemento essencial, razão pela qual não é possível atribuir a pontuação máxima.

106 - PROTOCOLO (101211462228) - INSCRIÇÃO (1012001566036)

ITEM 2 - NOTA 1,00 MANTIDA. Após reanálise, mantém-se a pontuação atribuída no item de responsabilidade civil subjetiva. O espelho exigia a aplicação ao caso concreto, com a identificação da imprudência específica de João, consistente na condução em alta velocidade. A resposta limitou-se a referência genérica à culpa, sem indicar a conduta imprudente no caso, razão pela qual não é possível atribuir a pontuação máxima. Recurso indeferido.

ITEM 3 - NOTA 1,00 MANTIDA. Após reanálise, mantém-se a pontuação atribuída no item de responsabilidade civil objetiva. O espelho exigia a indicação da responsabilidade objetiva, independente de culpa, e a afirmação expressa de que o dever de indenizar subsiste mesmo na ausência de erro dos empregados. A resposta não explicitou esse elemento essencial, razão pela qual não é possível atribuir a pontuação máxima.

107 - PROTOCOLO (101211462234) - INSCRIÇÃO (1012001542814)

ITEM 1 - NOTA 0,25 MANTIDA. O espelho exigia a conceituação completa como dever jurídico sucessivo decorrente da violação de obrigação legal ou contratual. A resposta limitou-se à menção genérica ao dever de reparar, sem contemplar a origem legal ou contratual da responsabilidade, razão pela qual não é possível atribuir a nota máxima. Recurso indeferido.

ITEM 3 - NOTA 1,00 MANTIDA. Após reanálise, mantém-se a pontuação atribuída no item de responsabilidade civil objetiva. O espelho exigia a indicação da responsabilidade objetiva, independente de culpa, e a afirmação expressa de que o dever de indenizar subsiste mesmo na ausência de erro dos empregados. A resposta não explicitou esse elemento essencial, razão pela qual não é possível atribuir a pontuação máxima.

108 - PROTOCOLO (101211462250) - INSCRIÇÃO (1012001597261)

ITEM 1 - NOTA 0,25 MANTIDA. O espelho exigia a conceituação completa como dever jurídico sucessivo decorrente da violação de obrigação legal ou contratual. A resposta limitou-se à menção genérica ao dever de reparar, sem contemplar a origem legal ou contratual da responsabilidade, razão pela qual não é possível atribuir a nota máxima. Recurso indeferido.

ITEM 3 - NOTA 0,00 MANTIDA. Resposta demonstra desconhecimento sobre o modelo de responsabilidade objetiva.

109 - PROTOCOLO (101211462253) - INSCRIÇÃO (1012001571721)

ITEM 1 - NOTA 0,25 MANTIDA. O espelho exigia a conceituação completa como dever jurídico sucessivo decorrente da violação de obrigação legal ou contratual. A resposta limitou-se à menção genérica ao dever de reparar, sem contemplar a origem legal ou contratual da responsabilidade,

razão pela qual não é possível atribuir a nota máxima. Recurso indeferido.

ITEM 3 - NOTA 1,00 MANTIDA. Após reanálise, mantém-se a pontuação atribuída no item de responsabilidade civil objetiva. O espelho exigia a indicação da responsabilidade objetiva, independente de culpa, e a afirmação expressa de que o dever de indenizar subsiste mesmo na ausência de erro dos empregados. A resposta não explicitou esse elemento essencial, razão pela qual não é possível atribuir a pontuação máxima.

110 - PROTOCOLO (101211462286) - INSCRIÇÃO (1012001600068)

ITEM 3 - NOTA 1,00 MANTIDA. Após reanálise, mantém-se a pontuação atribuída no item de responsabilidade civil objetiva. O espelho exigia a indicação da responsabilidade objetiva, independente de culpa, e a afirmação expressa de que o dever de indenizar subsiste mesmo na ausência de erro dos empregados. A resposta não explicitou esse elemento essencial, razão pela qual não é possível atribuir a pontuação máxima.

111 - PROTOCOLO (101211462290) - INSCRIÇÃO (1012001559851)

ITEM 1 - NOTA 0,25 MANTIDA. O espelho exigia a conceituação completa como dever jurídico sucessivo decorrente da violação de obrigação legal ou contratual. A resposta limitou-se à menção genérica ao dever de reparar, sem contemplar a origem legal ou contratual da responsabilidade, razão pela qual não é possível atribuir a nota máxima. Recurso indeferido.

112 - PROTOCOLO (101211462302) - INSCRIÇÃO (1012001574131)

ITEM 1 - NOTA 0,25 MANTIDA. O espelho exigia a conceituação completa como dever jurídico sucessivo decorrente da violação de obrigação legal ou contratual. A resposta limitou-se à menção genérica ao dever de reparar, sem contemplar a origem legal ou contratual da responsabilidade, razão pela qual não é possível atribuir a nota máxima. Recurso indeferido.

113 - PROTOCOLO (101211462306) - INSCRIÇÃO (1012001584268)

ITEM 1 - NOTA 0,00 MANTIDA. O espelho exigia a conceituação completa como dever jurídico sucessivo decorrente da violação de obrigação legal ou contratual. A resposta limitou-se à menção genérica ao dever de reparar, sem contemplar a origem legal ou contratual da responsabilidade, razão pela qual não é possível atribuir a nota máxima. Recurso indeferido.

ITEM 3 - NOTA 1,00 MANTIDA. Após reanálise, mantém-se a pontuação atribuída no item de responsabilidade civil objetiva. O espelho exigia a indicação da responsabilidade objetiva, independente de culpa, e a afirmação expressa de que o dever de indenizar subsiste mesmo na ausência de erro dos empregados. A resposta não explicitou esse elemento essencial, razão pela qual não é possível atribuir a pontuação máxima.

114 - PROTOCOLO (101211462339) - INSCRIÇÃO (1012001561706)

ITEM 1 - NOTA 0,25 MANTIDA. O espelho exigia a conceituação completa como dever jurídico sucessivo decorrente da violação de obrigação legal ou contratual. A resposta limitou-se à menção genérica ao dever de reparar, sem contemplar a origem legal ou contratual da responsabilidade, razão pela qual não é possível atribuir a nota máxima. Recurso indeferido.

ITEM 2 - NOTA 1,00 MANTIDA. Após reanálise, mantém-se a pontuação atribuída no item de responsabilidade civil subjetiva. O espelho exigia a aplicação ao caso concreto, com a identificação da imprudência específica de João, consistente na condução em alta velocidade. A resposta limitou-se a referência genérica à culpa, sem indicar a conduta imprudente no caso, razão pela qual não é possível atribuir a pontuação máxima. Recurso indeferido.

115 - PROTOCOLO (101211462349) - INSCRIÇÃO (1012001575208)

ITEM 1 - NOTA 0,25 MANTIDA. O espelho exigia a conceituação completa como dever jurídico sucessivo decorrente da violação de obrigação legal ou contratual. A resposta limitou-se à menção genérica ao dever de reparar, sem contemplar a origem legal ou contratual da responsabilidade, razão pela qual não é possível atribuir a nota máxima. Recurso indeferido.

116 - PROTOCOLO (101211462358) - INSCRIÇÃO (1012001598200)

ITEM 1 - NOTA 0,25 MANTIDA. O espelho exigia a conceituação completa como dever jurídico sucessivo decorrente da violação de obrigação legal ou contratual. A resposta limitou-se à menção genérica ao dever de reparar, sem contemplar a origem legal ou contratual da responsabilidade, razão pela qual não é possível atribuir a nota máxima. Recurso indeferido.

117 - PROTOCOLO (101211462364) - INSCRIÇÃO (1012001602897)

ITEM 3 - NOTA 1,00 MANTIDA. Após reanálise, mantém-se a pontuação atribuída no item de responsabilidade civil objetiva. O espelho exigia a indicação da responsabilidade objetiva, independente de culpa, e a afirmação expressa de que o dever de indenizar subsiste mesmo na ausência de erro dos empregados. A resposta não explicitou esse elemento essencial, razão pela qual não é possível atribuir a pontuação máxima.

118 - PROTOCOLO (101211462368) - INSCRIÇÃO (1012001554132)

ITEM 1 - NOTA 0,25 MANTIDA. O espelho exigia a conceituação completa como dever jurídico sucessivo decorrente da violação de obrigação legal ou contratual. A resposta limitou-se à menção genérica ao dever de reparar, sem contemplar a origem legal ou contratual da responsabilidade, razão pela qual não é possível atribuir a nota máxima. Recurso indeferido.

ITEM 3 - NOTA 1,00 MANTIDA. Após reanálise, mantém-se a pontuação atribuída no item de responsabilidade civil objetiva. O espelho exigia a indicação da responsabilidade objetiva, independente de culpa, e a afirmação expressa de que o dever de indenizar subsiste mesmo na ausência de erro dos empregados. A resposta não explicitou esse elemento essencial, razão pela qual não é possível atribuir a pontuação máxima.

119 - PROTOCOLO (101211462370) - INSCRIÇÃO (1012001572974)

ITEM 1 - NOTA 0,25 MANTIDA. O espelho exigia a conceituação completa como dever jurídico sucessivo decorrente da violação de obrigação legal ou contratual. A resposta limitou-se à menção genérica ao dever de reparar, sem contemplar a origem legal ou contratual da responsabilidade, razão pela qual não é possível atribuir a nota máxima. Recurso indeferido.

120 - PROTOCOLO (101211462383) - INSCRIÇÃO (1012001541821)

ITEM 3 - NOTA 1,00 MANTIDA. Após reanálise, mantém-se a pontuação atribuída no item de responsabilidade civil objetiva. O espelho exigia a indicação da responsabilidade objetiva, independente de culpa, e a afirmação expressa de que o dever de indenizar subsiste mesmo na ausência de erro dos empregados. A resposta não explicitou esse elemento essencial, razão pela qual não é possível atribuir a pontuação máxima.

121 - PROTOCOLO (101211462386) - INSCRIÇÃO (1012001602785)

ITEM 1 - NOTA 0,25 MANTIDA. O espelho exigia a conceituação completa como dever jurídico sucessivo decorrente da violação de obrigação legal ou contratual. A resposta limitou-se à menção genérica ao dever de reparar, sem contemplar a origem legal ou contratual da responsabilidade, razão pela qual não é possível atribuir a nota máxima. Recurso indeferido.

ITEM 2 - NOTA 0,00 MANTIDA. Resposta em desacordo com o item do espelho de prova. Não há sequer menção ao elemento culpa.

ITEM 3 - NOTA 0,00 MANTIDA. Resposta em desacordo com o gabarito.

122 - PROTOCOLO (101211462408) - INSCRIÇÃO (1012001541633)

ITEM 1 - NOTA 0,25 MANTIDA. O espelho exigia a conceituação completa como dever jurídico sucessivo decorrente da violação de obrigação legal ou contratual. A resposta limitou-se à menção genérica ao dever de reparar, sem contemplar a origem legal ou contratual da responsabilidade, razão pela qual não é possível atribuir a nota máxima. Recurso indeferido.

123 - PROTOCOLO (101211462411) - INSCRIÇÃO (1012001600823)

ITEM 1 - NOTA 0,25 MANTIDA. O espelho exigia a conceituação completa como dever jurídico sucessivo decorrente da violação de obrigação legal ou contratual. A resposta limitou-se à menção genérica ao dever de reparar, sem contemplar a origem legal ou contratual da responsabilidade, razão pela qual não é possível atribuir a nota máxima. Recurso indeferido.

ITEM 3 - NOTA 1,00 MANTIDA. Após reanálise, mantém-se a pontuação atribuída no item de responsabilidade civil objetiva. O espelho exigia a indicação da responsabilidade objetiva, independente de culpa, e a afirmação expressa de que o dever de indenizar subsiste mesmo na ausência de erro dos empregados. A resposta não explicitou esse elemento essencial, razão pela qual não é possível atribuir a pontuação máxima.

124 - PROTOCOLO (101211462424) - INSCRIÇÃO (1012001570949)

ITEM 1 - NOTA 0,25 MANTIDA. O espelho exigia a conceituação completa como dever jurídico sucessivo decorrente da violação de obrigação legal ou contratual. A resposta limitou-se à menção genérica ao dever de reparar, sem contemplar a origem legal ou contratual da responsabilidade, razão pela qual não é possível atribuir a nota máxima. Recurso indeferido.

ITEM 3 - NOTA 1,00 MANTIDA. Após reanálise, mantém-se a pontuação atribuída no item de responsabilidade civil objetiva. O espelho exigia a indicação da responsabilidade objetiva, independente de culpa, e a afirmação expressa de que o dever de indenizar subsiste mesmo na ausência de erro dos empregados. A resposta não explicitou esse elemento essencial, razão pela qual não é possível atribuir a pontuação máxima.

125 - PROTOCOLO (101211462427) - INSCRIÇÃO (1012001581934)

ITEM 1 - NOTA 0,25 MANTIDA. O espelho exigia a conceituação completa como dever jurídico sucessivo decorrente da violação de obrigação legal ou contratual. A resposta limitou-se à menção genérica ao dever de reparar, sem contemplar a origem legal ou contratual da responsabilidade, razão pela qual não é possível atribuir a nota máxima. Recurso indeferido.

ITEM 3 - NOTA 1,00 MANTIDA. Após reanálise, mantém-se a pontuação atribuída no item de responsabilidade civil objetiva. O espelho exigia a indicação da responsabilidade objetiva, independente de culpa, e a afirmação expressa de que o dever de indenizar subsiste mesmo na ausência de erro dos empregados. A resposta não explicitou esse elemento essencial, razão pela qual não é possível atribuir a pontuação máxima.

126 - PROTOCOLO (101211462432) - INSCRIÇÃO (1012001548140)

ITEM 3 - NOTA 1,00 MANTIDA. Após reanálise, mantém-se a pontuação atribuída no item de responsabilidade civil objetiva. O espelho exigia a indicação da responsabilidade objetiva, independente de culpa, e a afirmação expressa de que o dever de indenizar subsiste mesmo na ausência de erro dos empregados. A resposta não explicitou esse elemento essencial, razão pela qual não é possível atribuir a pontuação máxima.

127 - PROTOCOLO (101211462443) - INSCRIÇÃO (1012001602141)

ITEM 2 - NOTA 1,00 MANTIDA. Após reanálise, mantém-se a pontuação atribuída no item de responsabilidade civil subjetiva. O espelho exigia a aplicação ao caso concreto, com a identificação da imprudência específica de João, consistente na condução em alta velocidade. A resposta limitou-se a referência genérica à culpa, sem indicar a conduta imprudente no caso, razão pela qual não é possível atribuir a pontuação máxima. Recurso indeferido.

ITEM 3 - NOTA 1,00 MANTIDA. Após reanálise, mantém-se a pontuação atribuída no item de responsabilidade civil objetiva. O espelho exigia a indicação da responsabilidade objetiva, independente de culpa, e a afirmação expressa de que o dever de indenizar subsiste mesmo na ausência de

erro dos empregados. A resposta não explicitou esse elemento essencial, razão pela qual não é possível atribuir a pontuação máxima.

128 - PROTOCOLO (101211462448) - INSCRIÇÃO (1012001555928)

ITEM 1 - NOTA 0,25 MANTIDA. O espelho exigia a conceituação completa como dever jurídico sucessivo decorrente da violação de obrigação legal ou contratual. A resposta limitou-se à menção genérica ao dever de reparar, sem contemplar a origem legal ou contratual da responsabilidade, razão pela qual não é possível atribuir a nota máxima. Recurso indeferido.

129 - PROTOCOLO (101211462455) - INSCRIÇÃO (1012001591745)

ITEM 3 - NOTA 1,00 MANTIDA. Após reanálise, mantém-se a pontuação atribuída no item de responsabilidade civil objetiva. O espelho exigia a indicação da responsabilidade objetiva, independente de culpa, e a afirmação expressa de que o dever de indenizar subsiste mesmo na ausência de erro dos empregados. A resposta não explicitou esse elemento essencial, razão pela qual não é possível atribuir a pontuação máxima.

130 - PROTOCOLO (101211462462) - INSCRIÇÃO (1012001591131)

ITEM 1 - NOTA 0,25 MANTIDA. O espelho exigia a conceituação completa como dever jurídico sucessivo decorrente da violação de obrigação legal ou contratual. A resposta limitou-se à menção genérica ao dever de reparar, sem contemplar a origem legal ou contratual da responsabilidade, razão pela qual não é possível atribuir a nota máxima. Recurso indeferido.

ITEM 2 - NOTA 1,00 MANTIDA. Após reanálise, mantém-se a pontuação atribuída no item de responsabilidade civil subjetiva. O espelho exigia a aplicação ao caso concreto, com a identificação da imprudência específica de João, consistente na condução em alta velocidade. A resposta limitou-se a referência genérica à culpa, sem indicar a conduta imprudente no caso, razão pela qual não é possível atribuir a pontuação máxima. Recurso indeferido.

131 - PROTOCOLO (101211462473) - INSCRIÇÃO (1012001576893)

ITEM 1 - NOTA 0,25 MANTIDA. O espelho exigia a conceituação completa como dever jurídico sucessivo decorrente da violação de obrigação legal ou contratual. A resposta limitou-se à menção genérica ao dever de reparar, sem contemplar a origem legal ou contratual da responsabilidade, razão pela qual não é possível atribuir a nota máxima. Recurso indeferido.

ITEM 3 - NOTA 0,00 MANTIDA. Resposta em desacordo com o espelho de prova.

132 - PROTOCOLO (101211462481) - INSCRIÇÃO (1012001601373)

ITEM 1 - NOTA 0,25 MANTIDA. O espelho exigia a conceituação completa como dever jurídico sucessivo decorrente da violação de obrigação legal ou contratual. A resposta limitou-se à menção genérica ao dever de reparar, sem contemplar a origem legal ou contratual da responsabilidade, razão pela qual não é possível atribuir a nota máxima. Recurso indeferido.

ITEM 3 - NOTA 1,00 MANTIDA. Após reanálise, mantém-se a pontuação atribuída no item de responsabilidade civil objetiva. O espelho exigia a indicação da responsabilidade objetiva, independente de culpa, e a afirmação expressa de que o dever de indenizar subsiste mesmo na ausência de erro dos empregados. A resposta não explicitou esse elemento essencial, razão pela qual não é possível atribuir a pontuação máxima.

133 - PROTOCOLO (101211462501) - INSCRIÇÃO (1012001600692)

ITEM 1 - NOTA 0,25 MANTIDA. O espelho exigia a conceituação completa como dever jurídico sucessivo decorrente da violação de obrigação legal ou contratual. A resposta limitou-se à menção genérica ao dever de reparar, sem contemplar a origem legal ou contratual da responsabilidade, razão pela qual não é possível atribuir a nota máxima. Recurso indeferido.

ITEM 2 - NOTA 1,00 ALTERADA PARA 1,50. acolhido

134 - PROTOCOLO (101211462502) - INSCRIÇÃO (1012001555832)

ITEM 1 - NOTA 0,25 MANTIDA. O espelho exigia a conceituação completa como dever jurídico sucessivo decorrente da violação de obrigação legal ou contratual. A resposta limitou-se à menção genérica ao dever de reparar, sem contemplar a origem legal ou contratual da responsabilidade, razão pela qual não é possível atribuir a nota máxima. Recurso indeferido.

ITEM 2 - NOTA 1,00 MANTIDA. Após reanálise, mantém-se a pontuação atribuída no item de responsabilidade civil subjetiva. O espelho exigia a aplicação ao caso concreto, com a identificação da imprudência específica de João, consistente na condução em alta velocidade. A resposta limitou-se a referência genérica à culpa, sem indicar a conduta imprudente no caso, razão pela qual não é possível atribuir a pontuação máxima. Recurso indeferido.

ITEM 3 - NOTA 1,00 MANTIDA. Após reanálise, mantém-se a pontuação atribuída no item de responsabilidade civil objetiva. O espelho exigia a indicação da responsabilidade objetiva, independente de culpa, e a afirmação expressa de que o dever de indenizar subsiste mesmo na ausência de erro dos empregados. A resposta não explicitou esse elemento essencial, razão pela qual não é possível atribuir a pontuação máxima.

135 - PROTOCOLO (101211462503) - INSCRIÇÃO (1012001541545)

ITEM 1 - NOTA 0,25 MANTIDA. O espelho exigia a conceituação completa como dever jurídico sucessivo decorrente da violação de obrigação legal ou contratual. A resposta limitou-se à menção genérica ao dever de reparar, sem contemplar a origem legal ou contratual da responsabilidade, razão pela qual não é possível atribuir a nota máxima. Recurso indeferido.

ITEM 2 - NOTA 0,50 MANTIDA. Após reanálise, mantém-se a pontuação atribuída no item de responsabilidade civil subjetiva. O espelho exigia a

aplicação ao caso concreto, com a identificação da imprudência específica de João, consistente na condução em alta velocidade. A resposta limitou-se a referência genérica à culpa, sem indicar a conduta imprudente no caso, razão pela qual não é possível atribuir a pontuação máxima. Recurso indeferido.

ITEM 3 - NOTA 0,50 MANTIDA. Após reanálise, mantém-se a pontuação atribuída no item de responsabilidade civil objetiva. O espelho exigia a indicação da responsabilidade objetiva, independente de culpa, e a afirmação expressa de que o dever de indenizar subsiste mesmo na ausência de erro dos empregados. A resposta não explicitou esse elemento essencial, razão pela qual não é possível atribuir a pontuação máxima.

136 - PROTOCOLO (101211462513) - INSCRIÇÃO (1012001599849)

ITEM 3 - NOTA 1,00 MANTIDA. Resposta demonstrou parcial conhecimento sobre o regime da responsabilidade objetiva.

137 - PROTOCOLO (101211462517) - INSCRIÇÃO (1012001564122)

ITEM 1 - NOTA 0,25 MANTIDA. O espelho exigia a conceituação completa como dever jurídico sucessivo decorrente da violação de obrigação legal ou contratual. A resposta limitou-se à menção genérica ao dever de reparar, sem contemplar a origem legal ou contratual da responsabilidade, razão pela qual não é possível atribuir a nota máxima. Recurso indeferido.

138 - PROTOCOLO (101211462524) - INSCRIÇÃO (1012001552607)

ITEM 1 - NOTA 0,25 MANTIDA. O espelho exigia a conceituação completa como dever jurídico sucessivo decorrente da violação de obrigação legal ou contratual. A resposta limitou-se à menção genérica ao dever de reparar, sem contemplar a origem legal ou contratual da responsabilidade, razão pela qual não é possível atribuir a nota máxima. Recurso indeferido.

139 - PROTOCOLO (101211462531) - INSCRIÇÃO (1012001600714)

ITEM 3 - NOTA 1,00 MANTIDA. Após reanálise, mantém-se a pontuação atribuída no item de responsabilidade civil objetiva. O espelho exigia a indicação da responsabilidade objetiva, independente de culpa, e a afirmação expressa de que o dever de indenizar subsiste mesmo na ausência de erro dos empregados. A resposta não explicitou esse elemento essencial, razão pela qual não é possível atribuir a pontuação máxima.

140 - PROTOCOLO (101211462533) - INSCRIÇÃO (1012001567435)

ITEM 1 - NOTA 0,25 MANTIDA. O espelho exigia a conceituação completa como dever jurídico sucessivo decorrente da violação de obrigação legal ou contratual. A resposta limitou-se à menção genérica ao dever de reparar, sem contemplar a origem legal ou contratual da responsabilidade, razão pela qual não é possível atribuir a nota máxima. Recurso indeferido.

ITEM 3 - NOTA 1,00 MANTIDA. Após reanálise, mantém-se a pontuação atribuída no item de responsabilidade civil objetiva. O espelho exigia a indicação da responsabilidade objetiva, independente de culpa, e a afirmação expressa de que o dever de indenizar subsiste mesmo na ausência de erro dos empregados. A resposta não explicitou esse elemento essencial, razão pela qual não é possível atribuir a pontuação máxima.

141 - PROTOCOLO (101211462541) - INSCRIÇÃO (1012001545272)

ITEM 3 - NOTA 1,00 MANTIDA. Após reanálise, mantém-se a pontuação atribuída no item de responsabilidade civil objetiva. O espelho exigia a indicação da responsabilidade objetiva, independente de culpa, e a afirmação expressa de que o dever de indenizar subsiste mesmo na ausência de erro dos empregados. A resposta não explicitou esse elemento essencial, razão pela qual não é possível atribuir a pontuação máxima.

142 - PROTOCOLO (101211462542) - INSCRIÇÃO (1012001570550)

ITEM 1 - NOTA 0,25 MANTIDA. O espelho exigia a conceituação completa como dever jurídico sucessivo decorrente da violação de obrigação legal ou contratual. A resposta limitou-se à menção genérica ao dever de reparar, sem contemplar a origem legal ou contratual da responsabilidade, razão pela qual não é possível atribuir a nota máxima. Recurso indeferido.

ITEM 3 - NOTA 1,00 MANTIDA. Após reanálise, mantém-se a pontuação atribuída no item de responsabilidade civil objetiva. O espelho exigia a indicação da responsabilidade objetiva, independente de culpa, e a afirmação expressa de que o dever de indenizar subsiste mesmo na ausência de erro dos empregados. A resposta não explicitou esse elemento essencial, razão pela qual não é possível atribuir a pontuação máxima.

143 - PROTOCOLO (101211462561) - INSCRIÇÃO (1012001579191)

ITEM 1 - NOTA 0,25 MANTIDA. O espelho exigia a conceituação completa como dever jurídico sucessivo decorrente da violação de obrigação legal ou contratual. A resposta limitou-se à menção genérica ao dever de reparar, sem contemplar a origem legal ou contratual da responsabilidade, razão pela qual não é possível atribuir a nota máxima. Recurso indeferido.

ITEM 2 - NOTA 1,00 MANTIDA. Após reanálise, mantém-se a pontuação atribuída no item de responsabilidade civil subjetiva. O espelho exigia a aplicação ao caso concreto, com a identificação da imprudência específica de João, consistente na condução em alta velocidade. A resposta limitou-se a referência genérica à culpa, sem indicar a conduta imprudente no caso, razão pela qual não é possível atribuir a pontuação máxima. Recurso indeferido.

ITEM 3 - NOTA 1,00 MANTIDA. Após reanálise, mantém-se a pontuação atribuída no item de responsabilidade civil objetiva. O espelho exigia a indicação da responsabilidade objetiva, independente de culpa, e a afirmação expressa de que o dever de indenizar subsiste mesmo na ausência de erro dos empregados. A resposta não explicitou esse elemento essencial, razão pela qual não é possível atribuir a pontuação máxima.

144 - PROTOCOLO (101211462566) - INSCRIÇÃO (1012001574967)

ITEM 3 - NOTA 1,00 MANTIDA. Após reanálise, mantém-se a pontuação atribuída no item de responsabilidade civil objetiva. O espelho exigia a indicação da responsabilidade objetiva, independente de culpa, e a afirmação expressa de que o dever de indenizar subsiste mesmo na ausência de erro dos empregados. A resposta não explicitou esse elemento essencial, razão pela qual não é possível atribuir a pontuação máxima.

145 - PROTOCOLO (101211462609) - INSCRIÇÃO (1012001542397)

ITEM 1 - NOTA 0,25 MANTIDA. O espelho exigia a conceituação completa como dever jurídico sucessivo decorrente da violação de obrigação legal ou contratual. A resposta limitou-se à menção genérica ao dever de reparar, sem contemplar a origem legal ou contratual da responsabilidade, razão pela qual não é possível atribuir a nota máxima. Recurso indeferido.

ITEM 2 - NOTA 0,50 MANTIDA. Resposta não fez referência ao modelo da responsabilidade subjetiva.

ITEM 3 - NOTA 0,50 ALTERADA PARA 1,00. Acolhido parcialmente. Não fez referência ao dever de indenizar independentemente de erro dos empregados.

146 - PROTOCOLO (101211462792) - INSCRIÇÃO (1012001575618)

ITEM 1 - NOTA 0,25 MANTIDA. O espelho exigia a conceituação completa como dever jurídico sucessivo decorrente da violação de obrigação legal ou contratual. A resposta limitou-se à menção genérica ao dever de reparar, sem contemplar a origem legal ou contratual da responsabilidade, razão pela qual não é possível atribuir a nota máxima. Recurso indeferido.

ITEM 3 - NOTA 1,00 MANTIDA. Após reanálise, mantém-se a pontuação atribuída no item de responsabilidade civil objetiva. O espelho exigia a indicação da responsabilidade objetiva, independente de culpa, e a afirmação expressa de que o dever de indenizar subsiste mesmo na ausência de erro dos empregados. A resposta não explicitou esse elemento essencial, razão pela qual não é possível atribuir a pontuação máxima.

147 - PROTOCOLO (101211462806) - INSCRIÇÃO (1012001588046)

ITEM 1 - NOTA 0,25 MANTIDA. O espelho exigia a conceituação completa como dever jurídico sucessivo decorrente da violação de obrigação legal ou contratual. A resposta limitou-se à menção genérica ao dever de reparar, sem contemplar a origem legal ou contratual da responsabilidade, razão pela qual não é possível atribuir a nota máxima. Recurso indeferido.

ITEM 3 - NOTA 1,00 MANTIDA. Após reanálise, mantém-se a pontuação atribuída no item de responsabilidade civil objetiva. O espelho exigia a indicação da responsabilidade objetiva, independente de culpa, e a afirmação expressa de que o dever de indenizar subsiste mesmo na ausência de erro dos empregados. A resposta não explicitou esse elemento essencial, razão pela qual não é possível atribuir a pontuação máxima.

148 - PROTOCOLO (101211462861) - INSCRIÇÃO (1012001561717)

ITEM 1 - NOTA 0,25 MANTIDA. O espelho exigia a conceituação completa como dever jurídico sucessivo decorrente da violação de obrigação legal ou contratual. A resposta limitou-se à menção genérica ao dever de reparar, sem contemplar a origem legal ou contratual da responsabilidade, razão pela qual não é possível atribuir a nota máxima. Recurso indeferido.

149 - PROTOCOLO (101211462870) - INSCRIÇÃO (1012001597734)

ITEM 1 - NOTA 0,25 MANTIDA. O espelho exigia a conceituação completa como dever jurídico sucessivo decorrente da violação de obrigação legal ou contratual. A resposta limitou-se à menção genérica ao dever de reparar, sem contemplar a origem legal ou contratual da responsabilidade, razão pela qual não é possível atribuir a nota máxima. Recurso indeferido.

150 - PROTOCOLO (101211462884) - INSCRIÇÃO (1012001575710)

ITEM 2 - NOTA 0,50 MANTIDA. Após reanálise, mantém-se a pontuação atribuída no item de responsabilidade civil subjetiva. O espelho exigia a aplicação ao caso concreto, com a identificação da imprudência específica de João, consistente na condução em alta velocidade. A resposta limitou-se a referência genérica à culpa, sem indicar a conduta imprudente no caso, razão pela qual não é possível atribuir a pontuação máxima. Recurso indeferido.

151 - PROTOCOLO (101211462929) - INSCRIÇÃO (1012001561552)

ITEM 3 - NOTA 1,00 MANTIDA. Após reanálise, mantém-se a pontuação atribuída no item de responsabilidade civil objetiva. O espelho exigia a indicação da responsabilidade objetiva, independente de culpa, e a afirmação expressa de que o dever de indenizar subsiste mesmo na ausência de erro dos empregados. A resposta não explicitou esse elemento essencial, razão pela qual não é possível atribuir a pontuação máxima.

152 - PROTOCOLO (101211462940) - INSCRIÇÃO (1012001597749)

ITEM 2 - NOTA 1,00 MANTIDA. Após reanálise, mantém-se a pontuação atribuída no item de responsabilidade civil subjetiva. O espelho exigia a aplicação ao caso concreto, com a identificação da imprudência específica de João, consistente na condução em alta velocidade. A resposta limitou-se a referência genérica à culpa, sem indicar a conduta imprudente no caso, razão pela qual não é possível atribuir a pontuação máxima. Recurso indeferido.

ITEM 3 - NOTA 1,00 MANTIDA. Após reanálise, mantém-se a pontuação atribuída no item de responsabilidade civil objetiva. O espelho exigia a indicação da responsabilidade objetiva, independente de culpa, e a afirmação expressa de que o dever de indenizar subsiste mesmo na ausência de erro dos empregados. A resposta não explicitou esse elemento essencial, razão pela qual não é possível atribuir a pontuação máxima.

153 - PROTOCOLO (101211462999) - INSCRIÇÃO (1012001553938)

ITEM 2 - NOTA 1,00 MANTIDA. Após reanálise, mantém-se a pontuação atribuída no item de responsabilidade civil subjetiva. O espelho exigia a aplicação ao caso concreto, com a identificação da imprudência específica de João, consistente na condução em alta velocidade. A resposta limitou-se a referência genérica à culpa, sem indicar a conduta imprudente no caso, razão pela qual não é possível atribuir a pontuação máxima. Recurso indeferido.

154 - PROTOCOLO (101211463000) - INSCRIÇÃO (1012001549899)

ITEM 1 - NOTA 0,25 MANTIDA. O espelho exigia a conceituação completa como dever jurídico sucessivo decorrente da violação de obrigação legal ou contratual. A resposta limitou-se à menção genérica ao dever de reparar, sem contemplar a origem legal ou contratual da responsabilidade, razão pela qual não é possível atribuir a nota máxima. Recurso indeferido.

ITEM 2 - NOTA 1,00 MANTIDA. Após reanálise, mantém-se a pontuação atribuída no item de responsabilidade civil subjetiva. O espelho exigia a aplicação ao caso concreto, com a identificação da imprudência específica de João, consistente na condução em alta velocidade. A resposta limitou-se a referência genérica à culpa, sem indicar a conduta imprudente no caso, razão pela qual não é possível atribuir a pontuação máxima. Recurso indeferido.

ITEM 3 - NOTA 1,00 MANTIDA. Após reanálise, mantém-se a pontuação atribuída no item de responsabilidade civil objetiva. O espelho exigia a indicação da responsabilidade objetiva, independente de culpa, e a afirmação expressa de que o dever de indenizar subsiste mesmo na ausência de erro dos empregados. A resposta não explicitou esse elemento essencial, razão pela qual não é possível atribuir a pontuação máxima.

155 - PROTOCOLO (101211463030) - INSCRIÇÃO (1012001566131)

ITEM 1 - NOTA 0,25 MANTIDA. O espelho exigia a conceituação completa como dever jurídico sucessivo decorrente da violação de obrigação legal ou contratual. A resposta limitou-se à menção genérica ao dever de reparar, sem contemplar a origem legal ou contratual da responsabilidade, razão pela qual não é possível atribuir a nota máxima. Recurso indeferido.

156 - PROTOCOLO (101211463039) - INSCRIÇÃO (1012001552275)

ITEM 1 - NOTA 0,25 MANTIDA. O espelho exigia a conceituação completa como dever jurídico sucessivo decorrente da violação de obrigação legal ou contratual. A resposta limitou-se à menção genérica ao dever de reparar, sem contemplar a origem legal ou contratual da responsabilidade, razão pela qual não é possível atribuir a nota máxima. Recurso indeferido.

157 - PROTOCOLO (101211463197) - INSCRIÇÃO (1012001567400)

ITEM 3 - NOTA 1,00 MANTIDA. Após reanálise, mantém-se a pontuação atribuída no item de responsabilidade civil objetiva. O espelho exigia a indicação da responsabilidade objetiva, independente de culpa, e a afirmação expressa de que o dever de indenizar subsiste mesmo na ausência de erro dos empregados. A resposta não explicitou esse elemento essencial, razão pela qual não é possível atribuir a pontuação máxima.

158 - PROTOCOLO (101211463248) - INSCRIÇÃO (1012001580352)

ITEM 1 - NOTA 0,25 MANTIDA. O espelho exigia a conceituação completa como dever jurídico sucessivo decorrente da violação de obrigação legal ou contratual. A resposta limitou-se à menção genérica ao dever de reparar, sem contemplar a origem legal ou contratual da responsabilidade, razão pela qual não é possível atribuir a nota máxima. Recurso indeferido.

ITEM 3 - NOTA 1,00 MANTIDA. Após reanálise, mantém-se a pontuação atribuída no item de responsabilidade civil objetiva. O espelho exigia a indicação da responsabilidade objetiva, independente de culpa, e a afirmação expressa de que o dever de indenizar subsiste mesmo na ausência de erro dos empregados. A resposta não explicitou esse elemento essencial, razão pela qual não é possível atribuir a pontuação máxima.

159 - PROTOCOLO (101211463253) - INSCRIÇÃO (1012001604186)

ITEM 1 - NOTA 0,25 MANTIDA. O espelho exigia a conceituação completa como dever jurídico sucessivo decorrente da violação de obrigação legal ou contratual. A resposta limitou-se à menção genérica ao dever de reparar, sem contemplar a origem legal ou contratual da responsabilidade, razão pela qual não é possível atribuir a nota máxima. Recurso indeferido.

160 - PROTOCOLO (101211463256) - INSCRIÇÃO (1012001599946)

ITEM 1 - NOTA 0,25 MANTIDA. O espelho exigia a conceituação completa como dever jurídico sucessivo decorrente da violação de obrigação legal ou contratual. A resposta limitou-se à menção genérica ao dever de reparar, sem contemplar a origem legal ou contratual da responsabilidade, razão pela qual não é possível atribuir a nota máxima. Recurso indeferido.

ITEM 3 - NOTA 0,50 MANTIDA. Após reanálise, mantém-se a pontuação atribuída no item de responsabilidade civil objetiva. O espelho exigia a indicação da responsabilidade objetiva, independente de culpa, e a afirmação expressa de que o dever de indenizar subsiste mesmo na ausência de erro dos empregados. A resposta não explicitou esse elemento essencial, razão pela qual não é possível atribuir a pontuação máxima.

161 - PROTOCOLO (101211463266) - INSCRIÇÃO (1012001602040)

ITEM 3 - NOTA 1,00 MANTIDA. Após reanálise, mantém-se a pontuação atribuída no item de responsabilidade civil objetiva. O espelho exigia a indicação da responsabilidade objetiva, independente de culpa, e a afirmação expressa de que o dever de indenizar subsiste mesmo na ausência de erro dos empregados. A resposta não explicitou esse elemento essencial, razão pela qual não é possível atribuir a pontuação máxima.

162 - PROTOCOLO (101211463351) - INSCRIÇÃO (1012001549601)

ITEM 1 - NOTA 0,25 MANTIDA. O espelho exigia a conceituação completa como dever jurídico sucessivo decorrente da violação de obrigação legal ou contratual. A resposta limitou-se à menção genérica ao dever de reparar, sem contemplar a origem legal ou contratual da responsabilidade, razão pela qual não é possível atribuir a nota máxima. Recurso indeferido.

163 - PROTOCOLO (101211463354) - INSCRIÇÃO (1012001589068)

ITEM 1 - NOTA 0,25 MANTIDA. O espelho exigia a conceituação completa como dever jurídico sucessivo decorrente da violação de obrigação legal ou contratual. A resposta limitou-se à menção genérica ao dever de reparar, sem contemplar a origem legal ou contratual da responsabilidade, razão pela qual não é possível atribuir a nota máxima. Recurso indeferido.

ITEM 3 - NOTA 1,00 ALTERADA PARA 1,50. acolhido

164 - PROTOCOLO (101211463444) - INSCRIÇÃO (1012001581835)

ITEM 3 - NOTA 1,00 MANTIDA. Após reanálise, mantém-se a pontuação atribuída no item de responsabilidade civil objetiva. O espelho exigia a indicação da responsabilidade objetiva, independente de culpa, e a afirmação expressa de que o dever de indenizar subsiste mesmo na ausência de erro dos empregados. A resposta não explicitou esse elemento essencial, razão pela qual não é possível atribuir a pontuação máxima.

165 - PROTOCOLO (101211463464) - INSCRIÇÃO (1012001557429)

ITEM 1 - NOTA 0,25 MANTIDA. O espelho exigia a conceituação completa como dever jurídico sucessivo decorrente da violação de obrigação legal ou contratual. A resposta limitou-se à menção genérica ao dever de reparar, sem contemplar a origem legal ou contratual da responsabilidade, razão pela qual não é possível atribuir a nota máxima. Recurso indeferido.

ITEM 2 - NOTA 1,00 MANTIDA. Após reanálise, mantém-se a pontuação atribuída no item de responsabilidade civil subjetiva. O espelho exigia a aplicação ao caso concreto, com a identificação da imprudência específica de João, consistente na condução em alta velocidade. A resposta limitou-se a referência genérica à culpa, sem indicar a conduta imprudente no caso, razão pela qual não é possível atribuir a pontuação máxima. Recurso indeferido.

ITEM 3 - NOTA 0,00 MANTIDA. Após reanálise, mantém-se a pontuação atribuída no item de responsabilidade civil objetiva. O espelho exigia a indicação da responsabilidade objetiva, independente de culpa, e a afirmação expressa de que o dever de indenizar subsiste mesmo na ausência de erro dos empregados. A resposta não explicitou esse elemento essencial, razão pela qual não é possível atribuir a pontuação máxima.

166 - PROTOCOLO (101211463480) - INSCRIÇÃO (1012001542442)

ITEM 1 - NOTA 0,25 MANTIDA. O espelho exigia a conceituação completa como dever jurídico sucessivo decorrente da violação de obrigação legal ou contratual. A resposta limitou-se à menção genérica ao dever de reparar, sem contemplar a origem legal ou contratual da responsabilidade, razão pela qual não é possível atribuir a nota máxima. Recurso indeferido.

167 - PROTOCOLO (101211463521) - INSCRIÇÃO (1012001603974)

ITEM 1 - NOTA 0,25 MANTIDA. O espelho exigia a conceituação completa como dever jurídico sucessivo decorrente da violação de obrigação legal ou contratual. A resposta limitou-se à menção genérica ao dever de reparar, sem contemplar a origem legal ou contratual da responsabilidade, razão pela qual não é possível atribuir a nota máxima. Recurso indeferido.

ITEM 3 - NOTA 1,00 MANTIDA. Após reanálise, mantém-se a pontuação atribuída no item de responsabilidade civil objetiva. O espelho exigia a indicação da responsabilidade objetiva, independente de culpa, e a afirmação expressa de que o dever de indenizar subsiste mesmo na ausência de erro dos empregados. A resposta não explicitou esse elemento essencial, razão pela qual não é possível atribuir a pontuação máxima.

168 - PROTOCOLO (101211463644) - INSCRIÇÃO (1012001579256)

ITEM 1 - NOTA 0,25 MANTIDA. O espelho exigia a conceituação completa como dever jurídico sucessivo decorrente da violação de obrigação legal ou contratual. A resposta limitou-se à menção genérica ao dever de reparar, sem contemplar a origem legal ou contratual da responsabilidade, razão pela qual não é possível atribuir a nota máxima. Recurso indeferido.

ITEM 3 - NOTA 0,50 MANTIDA. Após reanálise, mantém-se a pontuação atribuída no item de responsabilidade civil objetiva. O espelho exigia a indicação da responsabilidade objetiva, independente de culpa, e a afirmação expressa de que o dever de indenizar subsiste mesmo na ausência de erro dos empregados. A resposta não explicitou esse elemento essencial, razão pela qual não é possível atribuir a pontuação máxima.

169 - PROTOCOLO (101211463674) - INSCRIÇÃO (1012001599618)

ITEM 1 - NOTA 0,25 MANTIDA. O espelho exigia a conceituação completa como dever jurídico sucessivo decorrente da violação de obrigação legal ou contratual. A resposta limitou-se à menção genérica ao dever de reparar, sem contemplar a origem legal ou contratual da responsabilidade, razão pela qual não é possível atribuir a nota máxima. Recurso indeferido.

170 - PROTOCOLO (101211463683) - INSCRIÇÃO (1012001597558)

ITEM 1 - NOTA 0,25 MANTIDA. O espelho exigia a conceituação completa como dever jurídico sucessivo decorrente da violação de obrigação legal ou contratual. A resposta limitou-se à menção genérica ao dever de reparar, sem contemplar a origem legal ou contratual da responsabilidade, razão pela qual não é possível atribuir a nota máxima. Recurso indeferido.

ITEM 2 - NOTA 1,00 MANTIDA. Após reanálise, mantém-se a pontuação atribuída no item de responsabilidade civil subjetiva. O espelho exigia a

aplicação ao caso concreto, com a identificação da imprudência específica de João, consistente na condução em alta velocidade. A resposta limitou-se a referência genérica à culpa, sem indicar a conduta imprudente no caso, razão pela qual não é possível atribuir a pontuação máxima. Recurso indeferido.

ITEM 3 - NOTA 1,00 MANTIDA. Após reanálise, mantém-se a pontuação atribuída no item de responsabilidade civil objetiva. O espelho exigia a indicação da responsabilidade objetiva, independente de culpa, e a afirmação expressa de que o dever de indenizar subsiste mesmo na ausência de erro dos empregados. A resposta não explicitou esse elemento essencial, razão pela qual não é possível atribuir a pontuação máxima.

171 - PROTOCOLO (101211463764) - INSCRIÇÃO (1012001559285)

ITEM 1 - NOTA 0,25 MANTIDA. O espelho exigia a conceituação completa como dever jurídico sucessivo decorrente da violação de obrigação legal ou contratual. A resposta limitou-se à menção genérica ao dever de reparar, sem contemplar a origem legal ou contratual da responsabilidade, razão pela qual não é possível atribuir a nota máxima. Recurso indeferido.

ITEM 3 - NOTA 1,00 MANTIDA. Após reanálise, mantém-se a pontuação atribuída no item de responsabilidade civil objetiva. O espelho exigia a indicação da responsabilidade objetiva, independente de culpa, e a afirmação expressa de que o dever de indenizar subsiste mesmo na ausência de erro dos empregados. A resposta não explicitou esse elemento essencial, razão pela qual não é possível atribuir a pontuação máxima.

172 - PROTOCOLO (101211463787) - INSCRIÇÃO (1012001570313)

ITEM 1 - NOTA 0,00 MANTIDA. O espelho exigia a conceituação completa como dever jurídico sucessivo decorrente da violação de obrigação legal ou contratual. A resposta limitou-se à menção genérica ao dever de reparar, sem contemplar a origem legal ou contratual da responsabilidade, razão pela qual não é possível atribuir a nota máxima. Recurso indeferido.

ITEM 2 - NOTA 0,00 MANTIDA. resposta em desacordo com o espelho de prova

ITEM 3 - NOTA 0,50 ALTERADA PARA 1,00. acolhido parcialmente

173 - PROTOCOLO (101211463792) - INSCRIÇÃO (1012001603408)

ITEM 1 - NOTA 0,25 MANTIDA. O espelho exigia a conceituação completa como dever jurídico sucessivo decorrente da violação de obrigação legal ou contratual. A resposta limitou-se à menção genérica ao dever de reparar, sem contemplar a origem legal ou contratual da responsabilidade, razão pela qual não é possível atribuir a nota máxima. Recurso indeferido.

ITEM 3 - NOTA 1,00 MANTIDA. Após reanálise, mantém-se a pontuação atribuída no item de responsabilidade civil objetiva. O espelho exigia a indicação da responsabilidade objetiva, independente de culpa, e a afirmação expressa de que o dever de indenizar subsiste mesmo na ausência de erro dos empregados. A resposta não explicitou esse elemento essencial, razão pela qual não é possível atribuir a pontuação máxima.

174 - PROTOCOLO (101211463829) - INSCRIÇÃO (1012001603591)

ITEM 3 - NOTA 1,00 MANTIDA. Após reanálise, mantém-se a pontuação atribuída no item de responsabilidade civil objetiva. O espelho exigia a indicação da responsabilidade objetiva, independente de culpa, e a afirmação expressa de que o dever de indenizar subsiste mesmo na ausência de erro dos empregados. A resposta não explicitou esse elemento essencial, razão pela qual não é possível atribuir a pontuação máxima.

175 - PROTOCOLO (101211463839) - INSCRIÇÃO (1012001570855)

ITEM 1 - NOTA 0,25 MANTIDA. O espelho exigia a conceituação completa como dever jurídico sucessivo decorrente da violação de obrigação legal ou contratual. A resposta limitou-se à menção genérica ao dever de reparar, sem contemplar a origem legal ou contratual da responsabilidade, razão pela qual não é possível atribuir a nota máxima. Recurso indeferido.

ITEM 3 - NOTA 0,50 MANTIDA. Após reanálise, mantém-se a pontuação atribuída no item de responsabilidade civil objetiva. O espelho exigia a indicação da responsabilidade objetiva, independente de culpa, e a afirmação expressa de que o dever de indenizar subsiste mesmo na ausência de erro dos empregados. A resposta não explicitou esse elemento essencial, razão pela qual não é possível atribuir a pontuação máxima.

176 - PROTOCOLO (101211463851) - INSCRIÇÃO (1012001552942)

ITEM 1 - NOTA 0,25 MANTIDA. O espelho exigia a conceituação completa como dever jurídico sucessivo decorrente da violação de obrigação legal ou contratual. A resposta limitou-se à menção genérica ao dever de reparar, sem contemplar a origem legal ou contratual da responsabilidade, razão pela qual não é possível atribuir a nota máxima. Recurso indeferido.

177 - PROTOCOLO (101211463869) - INSCRIÇÃO (1012001589249)

ITEM 1 - NOTA 0,25 MANTIDA. O espelho exigia a conceituação completa como dever jurídico sucessivo decorrente da violação de obrigação legal ou contratual. A resposta limitou-se à menção genérica ao dever de reparar, sem contemplar a origem legal ou contratual da responsabilidade, razão pela qual não é possível atribuir a nota máxima. Recurso indeferido.

ITEM 2 - NOTA 0,50 MANTIDA. resposta em desacordo com o gabarito

178 - PROTOCOLO (101211463882) - INSCRIÇÃO (1012001565330)

ITEM 1 - NOTA 0,25 MANTIDA. O espelho exigia a conceituação completa como dever jurídico sucessivo decorrente da violação de obrigação legal ou contratual. A resposta limitou-se à menção genérica ao dever de reparar, sem contemplar a origem legal ou contratual da responsabilidade, razão pela qual não é possível atribuir a nota máxima. Recurso indeferido.

ITEM 2 - NOTA 1,00 MANTIDA. Após reanálise, mantém-se a pontuação atribuída no item de responsabilidade civil subjetiva. O espelho exigia a aplicação ao caso concreto, com a identificação da imprudência específica de João, consistente na condução em alta velocidade. A resposta limitou-se a referência genérica à culpa, sem indicar a conduta imprudente no caso, razão pela qual não é possível atribuir a pontuação máxima. Recurso indeferido.

ITEM 3 - NOTA 1,00 MANTIDA. Após reanálise, mantém-se a pontuação atribuída no item de responsabilidade civil objetiva. O espelho exigia a indicação da responsabilidade objetiva, independente de culpa, e a afirmação expressa de que o dever de indenizar subsiste mesmo na ausência de erro dos empregados. A resposta não explicitou esse elemento essencial, razão pela qual não é possível atribuir a pontuação máxima.

179 - PROTOCOLO (101211463918) - INSCRIÇÃO (1012001551182)

ITEM 1 - NOTA 0,25 MANTIDA. O espelho exigia a conceituação completa como dever jurídico sucessivo decorrente da violação de obrigação legal ou contratual. A resposta limitou-se à menção genérica ao dever de reparar, sem contemplar a origem legal ou contratual da responsabilidade, razão pela qual não é possível atribuir a nota máxima. Recurso indeferido.

180 - PROTOCOLO (101211463931) - INSCRIÇÃO (1012001557786)

ITEM 1 - NOTA 0,25 MANTIDA. O espelho exigia a conceituação completa como dever jurídico sucessivo decorrente da violação de obrigação legal ou contratual. A resposta limitou-se à menção genérica ao dever de reparar, sem contemplar a origem legal ou contratual da responsabilidade, razão pela qual não é possível atribuir a nota máxima. Recurso indeferido.

181 - PROTOCOLO (101211463957) - INSCRIÇÃO (1012001557468)

ITEM 1 - NOTA 0,25 MANTIDA. O espelho exigia a conceituação completa como dever jurídico sucessivo decorrente da violação de obrigação legal ou contratual. A resposta limitou-se à menção genérica ao dever de reparar, sem contemplar a origem legal ou contratual da responsabilidade, razão pela qual não é possível atribuir a nota máxima. Recurso indeferido.

ITEM 2 - NOTA 1,00 MANTIDA. Após reanálise, mantém-se a pontuação atribuída no item de responsabilidade civil subjetiva. O espelho exigia a aplicação ao caso concreto, com a identificação da imprudência específica de João, consistente na condução em alta velocidade. A resposta limitou-se a referência genérica à culpa, sem indicar a conduta imprudente no caso, razão pela qual não é possível atribuir a pontuação máxima. Recurso indeferido.

ITEM 3 - NOTA 1,00 MANTIDA. Após reanálise, mantém-se a pontuação atribuída no item de responsabilidade civil objetiva. O espelho exigia a indicação da responsabilidade objetiva, independente de culpa, e a afirmação expressa de que o dever de indenizar subsiste mesmo na ausência de erro dos empregados. A resposta não explicitou esse elemento essencial, razão pela qual não é possível atribuir a pontuação máxima.

182 - PROTOCOLO (101211463980) - INSCRIÇÃO (1012001577319)

ITEM 1 - NOTA 0,25 MANTIDA. O espelho exigia a conceituação completa como dever jurídico sucessivo decorrente da violação de obrigação legal ou contratual. A resposta limitou-se à menção genérica ao dever de reparar, sem contemplar a origem legal ou contratual da responsabilidade, razão pela qual não é possível atribuir a nota máxima. Recurso indeferido.

ITEM 2 - NOTA 0,00 MANTIDA. Resposta errada, em desacordo com o espelho de prova.

ITEM 3 - NOTA 0,00 MANTIDA. Resposta demonstra desconhecimento sobre o regime da responsabilidade objetiva.

183 - PROTOCOLO (101211463990) - INSCRIÇÃO (1012001603273)

ITEM 1 - NOTA 0,25 MANTIDA. O espelho exigia a conceituação completa como dever jurídico sucessivo decorrente da violação de obrigação legal ou contratual. A resposta limitou-se à menção genérica ao dever de reparar, sem contemplar a origem legal ou contratual da responsabilidade, razão pela qual não é possível atribuir a nota máxima. Recurso indeferido.

ITEM 3 - NOTA 1,00 MANTIDA. Após reanálise, mantém-se a pontuação atribuída no item de responsabilidade civil objetiva. O espelho exigia a indicação da responsabilidade objetiva, independente de culpa, e a afirmação expressa de que o dever de indenizar subsiste mesmo na ausência de erro dos empregados. A resposta não explicitou esse elemento essencial, razão pela qual não é possível atribuir a pontuação máxima.

184 - PROTOCOLO (101211464000) - INSCRIÇÃO (1012001596459)

ITEM 1 - NOTA 0,25 MANTIDA. O espelho exigia a conceituação completa como dever jurídico sucessivo decorrente da violação de obrigação legal ou contratual. A resposta limitou-se à menção genérica ao dever de reparar, sem contemplar a origem legal ou contratual da responsabilidade, razão pela qual não é possível atribuir a nota máxima. Recurso indeferido.

ITEM 3 - NOTA 1,00 MANTIDA. Após reanálise, mantém-se a pontuação atribuída no item de responsabilidade civil objetiva. O espelho exigia a indicação da responsabilidade objetiva, independente de culpa, e a afirmação expressa de que o dever de indenizar subsiste mesmo na ausência de erro dos empregados. A resposta não explicitou esse elemento essencial, razão pela qual não é possível atribuir a pontuação máxima.

185 - PROTOCOLO (101211464028) - INSCRIÇÃO (1012001547292)

ITEM 1 - NOTA 0,25 MANTIDA. O espelho exigia a conceituação completa como dever jurídico sucessivo decorrente da violação de obrigação legal ou contratual. A resposta limitou-se à menção genérica ao dever de reparar, sem contemplar a origem legal ou contratual da responsabilidade, razão pela qual não é possível atribuir a nota máxima. Recurso indeferido.

186 - PROTOCOLO (101211464030) - INSCRIÇÃO (1012001542734)

ITEM 1 - NOTA 0,00 MANTIDA. O espelho exigia a conceituação completa como dever jurídico sucessivo decorrente da violação de obrigação legal ou contratual. A resposta limitou-se à menção genérica ao dever de reparar, sem contemplar a origem legal ou contratual da responsabilidade, razão pela qual não é possível atribuir a nota máxima. Recurso indeferido.

ITEM 2 - NOTA 0,00 MANTIDA. Após reanálise, mantém-se a pontuação atribuída no item de responsabilidade civil subjetiva. O espelho exigia a aplicação ao caso concreto, com a identificação da imprudência específica de João, consistente na condução em alta velocidade. A resposta limitou-se a referência genérica à culpa, sem indicar a conduta imprudente no caso, razão pela qual não é possível atribuir a pontuação máxima. Recurso indeferido.

ITEM 3 - NOTA 0,00 MANTIDA. Após reanálise, mantém-se a pontuação atribuída no item de responsabilidade civil objetiva. O espelho exigia a indicação da responsabilidade objetiva, independente de culpa, e a afirmação expressa de que o dever de indenizar subsiste mesmo na ausência de erro dos empregados. A resposta não explicitou esse elemento essencial, razão pela qual não é possível atribuir a pontuação máxima.

187 - PROTOCOLO (101211464048) - INSCRIÇÃO (1012001566172)

ITEM 1 - NOTA 0,25 MANTIDA. O espelho exigia a conceituação completa como dever jurídico sucessivo decorrente da violação de obrigação legal ou contratual. A resposta limitou-se à menção genérica ao dever de reparar, sem contemplar a origem legal ou contratual da responsabilidade, razão pela qual não é possível atribuir a nota máxima. Recurso indeferido.

ITEM 3 - NOTA 1,00 MANTIDA. Após reanálise, mantém-se a pontuação atribuída no item de responsabilidade civil objetiva. O espelho exigia a indicação da responsabilidade objetiva, independente de culpa, e a afirmação expressa de que o dever de indenizar subsiste mesmo na ausência de erro dos empregados. A resposta não explicitou esse elemento essencial, razão pela qual não é possível atribuir a pontuação máxima.

188 - PROTOCOLO (101211464053) - INSCRIÇÃO (1012001598425)

ITEM 1 - NOTA 0,25 MANTIDA. O espelho exigia a conceituação completa como dever jurídico sucessivo decorrente da violação de obrigação legal ou contratual. A resposta limitou-se à menção genérica ao dever de reparar, sem contemplar a origem legal ou contratual da responsabilidade, razão pela qual não é possível atribuir a nota máxima. Recurso indeferido.

189 - PROTOCOLO (101211464115) - INSCRIÇÃO (1012001560415)

ITEM 1 - NOTA 0,25 MANTIDA. candidata se identificou. não conhecido.

ITEM 2 - NOTA 0,00 MANTIDA. candidata se identificou. não conhecido.

ITEM 3 - NOTA 0,50 MANTIDA. candidata se identificou. não conhecido.

190 - PROTOCOLO (101211464139) - INSCRIÇÃO (1012001541974)

ITEM 2 - NOTA 1,00 MANTIDA. Após reanálise, mantém-se a pontuação atribuída no item de responsabilidade civil subjetiva. O espelho exigia a aplicação ao caso concreto, com a identificação da imprudência específica de João, consistente na condução em alta velocidade. A resposta limitou-se a referência genérica à culpa, sem indicar a conduta imprudente no caso, razão pela qual não é possível atribuir a pontuação máxima. Recurso indeferido.

ITEM 3 - NOTA 1,00 MANTIDA. Após reanálise, mantém-se a pontuação atribuída no item de responsabilidade civil objetiva. O espelho exigia a indicação da responsabilidade objetiva, independente de culpa, e a afirmação expressa de que o dever de indenizar subsiste mesmo na ausência de erro dos empregados. A resposta não explicitou esse elemento essencial, razão pela qual não é possível atribuir a pontuação máxima.

191 - PROTOCOLO (101211464175) - INSCRIÇÃO (1012001552267)

ITEM 1 - NOTA 0,00 MANTIDA. A resposta sequer conceitua responsabilidade civil de forma genérica, como obrigação de reparar dano.

ITEM 2 - NOTA 1,00 MANTIDA. Após reanálise, mantém-se a pontuação atribuída no item de responsabilidade civil subjetiva. O espelho exigia a aplicação ao caso concreto, com a identificação da imprudência específica de João, consistente na condução em alta velocidade. A resposta limitou-se a referência genérica à culpa, sem indicar a conduta imprudente no caso, razão pela qual não é possível atribuir a pontuação máxima. Recurso indeferido.

192 - PROTOCOLO (101211464189) - INSCRIÇÃO (1012001595339)

ITEM 1 - NOTA 0,25 MANTIDA. O espelho exigia a conceituação completa como dever jurídico sucessivo decorrente da violação de obrigação legal ou contratual. A resposta limitou-se à menção genérica ao dever de reparar, sem contemplar a origem legal ou contratual da responsabilidade, razão pela qual não é possível atribuir a nota máxima. Recurso indeferido.

ITEM 2 - NOTA 1,00 MANTIDA. Após reanálise, mantém-se a pontuação atribuída no item de responsabilidade civil subjetiva. O espelho exigia a aplicação ao caso concreto, com a identificação da imprudência específica de João, consistente na condução em alta velocidade. A resposta limitou-se a referência genérica à culpa, sem indicar a conduta imprudente no caso, razão pela qual não é possível atribuir a pontuação máxima. Recurso indeferido.

ITEM 3 - NOTA 1,00 MANTIDA. Após reanálise, mantém-se a pontuação atribuída no item de responsabilidade civil objetiva. O espelho exigia a

indicação da responsabilidade objetiva, independente de culpa, e a afirmação expressa de que o dever de indenizar subsiste mesmo na ausência de erro dos empregados. A resposta não explicitou esse elemento essencial, razão pela qual não é possível atribuir a pontuação máxima.

193 - PROTOCOLO (101211464208) - INSCRIÇÃO (1012001557347)

ITEM 2 - NOTA 1,00 MANTIDA. Após reanálise, mantém-se a pontuação atribuída no item de responsabilidade civil subjetiva. O espelho exigia a aplicação ao caso concreto, com a identificação da imprudência específica de João, consistente na condução em alta velocidade. A resposta limitou-se a referência genérica à culpa, sem indicar a conduta imprudente no caso, razão pela qual não é possível atribuir a pontuação máxima. Recurso indeferido.

ITEM 3 - NOTA 1,00 MANTIDA. Após reanálise, mantém-se a pontuação atribuída no item de responsabilidade civil objetiva. O espelho exigia a indicação da responsabilidade objetiva, independente de culpa, e a afirmação expressa de que o dever de indenizar subsiste mesmo na ausência de erro dos empregados. A resposta não explicitou esse elemento essencial, razão pela qual não é possível atribuir a pontuação máxima.

194 - PROTOCOLO (101211464225) - INSCRIÇÃO (1012001602396)

ITEM 1 - NOTA 0,25 MANTIDA. O espelho exigia a conceituação completa como dever jurídico sucessivo decorrente da violação de obrigação legal ou contratual. A resposta limitou-se à menção genérica ao dever de reparar, sem contemplar a origem legal ou contratual da responsabilidade, razão pela qual não é possível atribuir a nota máxima. Recurso indeferido.

195 - PROTOCOLO (101211464260) - INSCRIÇÃO (1012001603220)

ITEM 1 - NOTA 0,25 MANTIDA. O espelho exigia a conceituação completa como dever jurídico sucessivo decorrente da violação de obrigação legal ou contratual. A resposta limitou-se à menção genérica ao dever de reparar, sem contemplar a origem legal ou contratual da responsabilidade, razão pela qual não é possível atribuir a nota máxima. Recurso indeferido.

ITEM 3 - NOTA 1,00 MANTIDA. Após reanálise, mantém-se a pontuação atribuída no item de responsabilidade civil objetiva. O espelho exigia a indicação da responsabilidade objetiva, independente de culpa, e a afirmação expressa de que o dever de indenizar subsiste mesmo na ausência de erro dos empregados. A resposta não explicitou esse elemento essencial, razão pela qual não é possível atribuir a pontuação máxima.

196 - PROTOCOLO (101211464272) - INSCRIÇÃO (1012001564149)

ITEM 1 - NOTA 0,25 MANTIDA. O espelho exigia a conceituação completa como dever jurídico sucessivo decorrente da violação de obrigação legal ou contratual. A resposta limitou-se à menção genérica ao dever de reparar, sem contemplar a origem legal ou contratual da responsabilidade, razão pela qual não é possível atribuir a nota máxima. Recurso indeferido.

ITEM 3 - NOTA 1,00 MANTIDA. Após reanálise, mantém-se a pontuação atribuída no item de responsabilidade civil objetiva. O espelho exigia a indicação da responsabilidade objetiva, independente de culpa, e a afirmação expressa de que o dever de indenizar subsiste mesmo na ausência de erro dos empregados. A resposta não explicitou esse elemento essencial, razão pela qual não é possível atribuir a pontuação máxima.

197 - PROTOCOLO (101211464277) - INSCRIÇÃO (1012001547236)

ITEM 2 - NOTA 1,00 MANTIDA. Após reanálise, mantém-se a pontuação atribuída no item de responsabilidade civil subjetiva. O espelho exigia a aplicação ao caso concreto, com a identificação da imprudência específica de João, consistente na condução em alta velocidade. A resposta limitou-se a referência genérica à culpa, sem indicar a conduta imprudente no caso, razão pela qual não é possível atribuir a pontuação máxima. Recurso indeferido.

ITEM 3 - NOTA 1,00 MANTIDA. Após reanálise, mantém-se a pontuação atribuída no item de responsabilidade civil objetiva. O espelho exigia a indicação da responsabilidade objetiva, independente de culpa, e a afirmação expressa de que o dever de indenizar subsiste mesmo na ausência de erro dos empregados. A resposta não explicitou esse elemento essencial, razão pela qual não é possível atribuir a pontuação máxima.

198 - PROTOCOLO (101211464284) - INSCRIÇÃO (1012001600730)

ITEM 1 - NOTA 0,25 MANTIDA. O espelho exigia a conceituação completa como dever jurídico sucessivo decorrente da violação de obrigação legal ou contratual. A resposta limitou-se à menção genérica ao dever de reparar, sem contemplar a origem legal ou contratual da responsabilidade, razão pela qual não é possível atribuir a nota máxima. Recurso indeferido.

199 - PROTOCOLO (101211464336) - INSCRIÇÃO (1012001558998)

ITEM 1 - NOTA 0,25 MANTIDA. O espelho exigia a conceituação completa como dever jurídico sucessivo decorrente da violação de obrigação legal ou contratual. A resposta limitou-se à menção genérica ao dever de reparar, sem contemplar a origem legal ou contratual da responsabilidade, razão pela qual não é possível atribuir a nota máxima. Recurso indeferido.

ITEM 2 - NOTA 1,00 MANTIDA. Após reanálise, mantém-se a pontuação atribuída no item de responsabilidade civil subjetiva. O espelho exigia a aplicação ao caso concreto, com a identificação da imprudência específica de João, consistente na condução em alta velocidade. A resposta limitou-se a referência genérica à culpa, sem indicar a conduta imprudente no caso, razão pela qual não é possível atribuir a pontuação máxima. Recurso indeferido.

ITEM 3 - NOTA 0,50 MANTIDA. Após reanálise, mantém-se a pontuação atribuída no item de responsabilidade civil objetiva. O espelho exigia a indicação da responsabilidade objetiva, independente de culpa, e a afirmação expressa de que o dever de indenizar subsiste mesmo na ausência de erro dos empregados. A resposta não explicitou esse elemento essencial, razão pela qual não é possível atribuir a pontuação máxima.

200 - PROTOCOLO (101211464403) - INSCRIÇÃO (1012001565949)

ITEM 1 - NOTA 0,25 MANTIDA. O espelho exigia a conceituação completa como dever jurídico sucessivo decorrente da violação de obrigação legal ou contratual. A resposta limitou-se à menção genérica ao dever de reparar, sem contemplar a origem legal ou contratual da responsabilidade, razão pela qual não é possível atribuir a nota máxima. Recurso indeferido.

ITEM 2 - NOTA 1,00 MANTIDA. Após reanálise, mantém-se a pontuação atribuída no item de responsabilidade civil subjetiva. O espelho exigia a aplicação ao caso concreto, com a identificação da imprudência específica de João, consistente na condução em alta velocidade. A resposta limitou-se a referência genérica à culpa, sem indicar a conduta imprudente no caso, razão pela qual não é possível atribuir a pontuação máxima. Recurso indeferido.

ITEM 3 - NOTA 1,00 MANTIDA. Após reanálise, mantém-se a pontuação atribuída no item de responsabilidade civil objetiva. O espelho exigia a indicação da responsabilidade objetiva, independente de culpa, e a afirmação expressa de que o dever de indenizar subsiste mesmo na ausência de erro dos empregados. A resposta não explicitou esse elemento essencial, razão pela qual não é possível atribuir a pontuação máxima.

201 - PROTOCOLO (101211464407) - INSCRIÇÃO (1012001554257)

ITEM 1 - NOTA 0,25 MANTIDA. O espelho exigia a conceituação completa como dever jurídico sucessivo decorrente da violação de obrigação legal ou contratual. A resposta limitou-se à menção genérica ao dever de reparar, sem contemplar a origem legal ou contratual da responsabilidade, razão pela qual não é possível atribuir a nota máxima. Recurso indeferido.

ITEM 3 - NOTA 1,00 MANTIDA. Após reanálise, mantém-se a pontuação atribuída no item de responsabilidade civil objetiva. O espelho exigia a indicação da responsabilidade objetiva, independente de culpa, e a afirmação expressa de que o dever de indenizar subsiste mesmo na ausência de erro dos empregados. A resposta não explicitou esse elemento essencial, razão pela qual não é possível atribuir a pontuação máxima.

202 - PROTOCOLO (101211464427) - INSCRIÇÃO (1012001557982)

ITEM 1 - NOTA 0,25 MANTIDA. O espelho exigia a conceituação completa como dever jurídico sucessivo decorrente da violação de obrigação legal ou contratual. A resposta limitou-se à menção genérica ao dever de reparar, sem contemplar a origem legal ou contratual da responsabilidade, razão pela qual não é possível atribuir a nota máxima. Recurso indeferido.

ITEM 2 - NOTA 1,00 MANTIDA. Após reanálise, mantém-se a pontuação atribuída no item de responsabilidade civil subjetiva. O espelho exigia a aplicação ao caso concreto, com a identificação da imprudência específica de João, consistente na condução em alta velocidade. A resposta limitou-se a referência genérica à culpa, sem indicar a conduta imprudente no caso, razão pela qual não é possível atribuir a pontuação máxima. Recurso indeferido.

ITEM 3 - NOTA 1,00 MANTIDA. Após reanálise, mantém-se a pontuação atribuída no item de responsabilidade civil objetiva. O espelho exigia a indicação da responsabilidade objetiva, independente de culpa, e a afirmação expressa de que o dever de indenizar subsiste mesmo na ausência de erro dos empregados. A resposta não explicitou esse elemento essencial, razão pela qual não é possível atribuir a pontuação máxima.

203 - PROTOCOLO (101211464479) - INSCRIÇÃO (1012001556122)

ITEM 1 - NOTA 0,25 MANTIDA. O espelho exigia a conceituação completa como dever jurídico sucessivo decorrente da violação de obrigação legal ou contratual. A resposta limitou-se à menção genérica ao dever de reparar, sem contemplar a origem legal ou contratual da responsabilidade, razão pela qual não é possível atribuir a nota máxima. Recurso indeferido.

204 - PROTOCOLO (101211464499) - INSCRIÇÃO (1012001598105)

ITEM 1 - NOTA 0,25 MANTIDA. O espelho exigia a conceituação completa como dever jurídico sucessivo decorrente da violação de obrigação legal ou contratual. A resposta limitou-se à menção genérica ao dever de reparar, sem contemplar a origem legal ou contratual da responsabilidade, razão pela qual não é possível atribuir a nota máxima. Recurso indeferido.

ITEM 2 - NOTA 1,00 MANTIDA. Após reanálise, mantém-se a pontuação atribuída no item de responsabilidade civil subjetiva. O espelho exigia a aplicação ao caso concreto, com a identificação da imprudência específica de João, consistente na condução em alta velocidade. A resposta limitou-se a referência genérica à culpa, sem indicar a conduta imprudente no caso, razão pela qual não é possível atribuir a pontuação máxima. Recurso indeferido.

ITEM 3 - NOTA 1,00 MANTIDA. Após reanálise, mantém-se a pontuação atribuída no item de responsabilidade civil objetiva. O espelho exigia a indicação da responsabilidade objetiva, independente de culpa, e a afirmação expressa de que o dever de indenizar subsiste mesmo na ausência de erro dos empregados. A resposta não explicitou esse elemento essencial, razão pela qual não é possível atribuir a pontuação máxima.

205 - PROTOCOLO (101211464502) - INSCRIÇÃO (1012001559616)

ITEM 1 - NOTA 0,25 MANTIDA. O espelho exigia a conceituação completa como dever jurídico sucessivo decorrente da violação de obrigação legal ou contratual. A resposta limitou-se à menção genérica ao dever de reparar, sem contemplar a origem legal ou contratual da responsabilidade, razão pela qual não é possível atribuir a nota máxima. Recurso indeferido.

Direito Processual Civil

1 - PROTOCOLO (101211461326) - INSCRIÇÃO (1012001551923)

ITEM 1 - NOTA 0,75 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: Pontuo os itens 8.15.8, 8.15.9.1, 8.15.9.2, 8.15.9.3 e 8.15.9.4 do Edital de Abertura do III Concurso Público nº 01/2025. Dentre as ditas disposições destaco: "As redações serão avaliadas quanto à adequação das respostas ao problema apresentado" e "Serão avaliados quanto à adequação ao problema apresentado, ao domínio do raciocínio jurídico, à fundamentação e sua consistência, à capacidade de interpretação e exposição e à técnica profissional demonstrada". A questão narrou um caso hipotético e determinou que a resposta deveria levar esse cenário em consideração. A resposta fez mera

citação a alguns institutos, contudo, não apresentou desenvolvimento logico-jurídico suficiente (típico modelo exigido para uma questão discursiva). A resposta se apresenta demasiadamente vaga em relação ao ponto recorrido. Não se trata, portanto, de encontrar palavras similares no meio do texto e sim, construir logicamente uma resposta que fundamente o questionamento. Logo, ter mencionado algumas palavras no meio de uma exposição não responde ao questionamento formulado no ponto recorrido, que exigia a exposição dos institutos jurídicos que viabilizaram o pleito defensorial. A questão narrou um caso hipotético e determinou que a resposta deveria levar esse cenário em consideração, não tendo havido demonstração dessa solução pelo(a) candidato(a). Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e indefiro o recurso aqui apresentado.

ITEM 2 - NOTA 0,00 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: requereu-se, de forma bem objetiva, que se abordasse a classificação e as características da tutela provisória, além dos seus elementos indispensáveis para concessão. Pela leitura da resposta apresentada é prontamente perceptível a ausência de elementos que justifiquem a majoração da nota como pleiteada, já que o concurso público serve para avaliar o conhecimento técnico-jurídico do(a) candidato(a). O recurso utilizado serve para explicar o que o(a) candidato(a) quis dizer (o que denota ausência de clareza e objetividade na resposta apresentada). O conhecimento deve ser explícito (e não implícito ou intrínseco), não cabendo à examinadora deduzir ou imaginar que o(a) candidato(a) deve ou pode saber aquilo que está sendo perguntado. Logo, não é justo atribuir nota máxima a quem não entregou a totalidade do conhecimento. Isso sim, seria injustiça com quem assim o fez. Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e INDEFIRO o recurso aqui apresentado.

ITEM 4 - NOTA 0,12 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: para uma prova discursiva, a análise não se restringe à sua estrutura (composta por introdução, desenvolvimento e conclusão), tampouco somente a avaliação linguística e/ou domínio da norma culta/adequada às exigências do cargo. É preciso avaliar, ainda, se o/a candidato/a separa o texto corretamente em relação aos parágrafos, se respeita as margens, se tem boa caligrafia ou/e letra legível, se evita ou não riscos grosseiros etc. Ainda, é preciso deixar claro que, os enunciados da prova discursiva apresentam uma situação ou um problema que deve ser desenvolvido. Quando o/a candidato/a ignora o assunto ou parte dele e entrega uma resposta sem relação à ele ou incompleta, a nota quanto ao quesito estrutura/expressão também pode ser diminuída ou zerada, independentemente da qualidade do texto apresentado. Em tendo esclarecido o porquê da atribuição da nota anteriormente concedida, indefiro o recurso aqui apresentado.

ITEM 5 - NOTA 0,12 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: além do exposto em relação ao ponto estrutura, justifico que a expressão esperada em um texto discursivo se relaciona com construção linguística específica, cujo objetivo é transmitir uma ideia. Para tanto é crucial que haja clareza e precisão. Pela leitura da resposta apresentada percebe-se a ausência de elementos que justifiquem a majoração da nota como pleiteada.

2 - PROTOCOLO (101211461331) - INSCRIÇÃO (1012001581445)

ITEM 2 - NOTA 0,00 ALTERADA PARA 0,50. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: por entender coerente a justificativa apresentada, DEFIRO o recurso interposto e altero a nota anteriormente atribuída.

3 - PROTOCOLO (101211461340) - INSCRIÇÃO (1012001554820)

ITEM 1 - NOTA 0,75 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: Pontuo os itens 8.15.8, 8.15.9.1, 8.15.9.2, 8.15.9.3 e 8.15.9.4 do Edital de Abertura do III Concurso Público nº 01/2025. Dentre as ditas disposições destaco: "As redações serão avaliadas quanto à adequação das respostas ao problema apresentado" e "Serão avaliados quanto à adequação ao problema apresentado, ao domínio do raciocínio jurídico, à fundamentação e sua consistência, à capacidade de interpretação e exposição e à técnica profissional demonstrada". A questão narrou um caso hipotético e determinou que a resposta deveria levar esse cenário em consideração. A resposta fez mera citação ao direito à saúde, contudo, não apresentou desenvolvimento logico-jurídico suficiente (típico modelo exigido para uma questão discursiva). A resposta se apresenta demasiadamente vaga em relação ao ponto recorrido (fala em "vários institutos jurídicos, sem qualificar nenhum). Não se trata, portanto, de encontrar palavras similares no meio do texto e sim, construir logicamente uma resposta que fundamente o questionamento. Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e indefiro o recurso aqui apresentado.

ITEM 2 - NOTA 0,50 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: requereu-se, de forma bem objetiva, que se abordasse a classificação e as características da tutela provisória, além dos seus elementos indispensáveis para concessão. Pela leitura da resposta apresentada é prontamente perceptível a ausência de elementos que justifiquem a majoração da nota como pleiteada, já que o concurso público serve para avaliar o conhecimento técnico-jurídico do(a) candidato(a). O recurso utilizado serve para explicar o que o(a) candidato(a) quis dizer (o que denota ausência de clareza e objetividade na resposta apresentada). O conhecimento deve ser explícito (e não implícito ou intrínseco), não cabendo à examinadora deduzir ou imaginar que o(a) candidato(a) deve ou pode saber aquilo que está sendo perguntado. Logo, não é justo atribuir nota máxima a quem não entregou a totalidade do conhecimento. Isso sim, seria injustiça com quem assim o fez. Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e INDEFIRO o recurso aqui apresentado.

4 - PROTOCOLO (101211461345) - INSCRIÇÃO (1012001564832)

ITEM 1 - NOTA 0,00 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: Pontuo os itens 8.15.8, 8.15.9.1, 8.15.9.2, 8.15.9.3 e 8.15.9.4 do Edital de Abertura do III Concurso Público nº 01/2025. Dentre as ditas disposições destaco: "As redações serão avaliadas quanto à adequação das respostas ao problema apresentado" e "Serão avaliados quanto à adequação ao problema apresentado, ao domínio do raciocínio jurídico, à fundamentação e sua consistência, à capacidade de interpretação e exposição e à técnica profissional demonstrada". A resposta fez mera citação a alguns outros institutos, contudo, não apresentou desenvolvimento logico-jurídico suficiente (típico modelo exigido para uma questão discursiva). A resposta se apresenta demasiadamente vaga em relação ao ponto recorrido. Não se trata, portanto, de encontrar palavras similares no meio do texto e sim, construir logicamente uma resposta que fundamente o questionamento. Logo, ter escrito palavras similares no meio do texto não responde ao questionamento formulado no ponto recorrido, que exigia a exposição dos institutos jurídicos que viabilizaram o pleito defensorial, conforme tratado no espelho. A questão narrou um caso hipotético e determinou que a resposta deveria levar esse cenário em consideração, não tendo havido demonstração dessa solução pelo(a) candidato(a). Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e indefiro o recurso aqui apresentado.

ITEM 2 - NOTA 0,00 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: requereu-se, de forma bem objetiva, que se abordasse a classificação e as características da tutela provisória, além dos seus elementos indispensáveis para concessão. Pela leitura da resposta apresentada é prontamente perceptível a ausência de elementos que justifiquem a majoração da nota como pleiteada, já que o

concurso público serve para avaliar o conhecimento técnico-jurídico do(a) candidato(a). O recurso utilizado serve para explicar o que o(a) candidato(a) quis dizer (o que denota ausência de clareza e objetividade na resposta apresentada). O conhecimento deve ser explícito (e não implícito ou intrínseco), não cabendo à examinadora deduzir ou imaginar que o(a) candidato(a) deve ou pode saber aquilo que está sendo perguntado. Logo, não é justo atribuir nota máxima a quem não entregou a totalidade do conhecimento. Isso sim, seria injustiça com quem assim o fez. Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e INDEFIRO o recurso aqui apresentado.

ITEM 3 - NOTA 0,50 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: a exigência aqui era mínima: dizer claramente quais eram os elementos indispensáveis para a concessão da tutela provisória de urgência. O concurso público serve para avaliar o conhecimento técnico-jurídico do(a) candidato(a). O "fumus boni iuris" não é sinônimo de "verossimilhança na alegação". Logo, a resposta está só parcialmente correta, não cabendo a majoração como pleiteada. Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e INDEFIRO o recurso aqui apresentado.

ITEM 4 - NOTA 0,12 ALTERADA PARA 0,25. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: por entender coerente a justificativa apresentada, DEFIRO o recurso interposto e altero a nota anteriormente atribuída.

ITEM 5 - NOTA 0,12 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: a expressão esperada em um texto discursivo relaciona-se com construção linguística específica, cujo objetivo é transmitir uma ideia. Para tanto é crucial que haja clareza e precisão. Pela leitura da resposta apresentada, não se verifica a completude de elementos que justifiquem a majoração da nota como pleiteada.

5 - PROTOCOLO (101211461357) - INSCRIÇÃO (1012001541237)

ITEM 1 - NOTA 0,75 MANTIDA. Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: Pontuo os itens 8.15.8, 8.15.9.1, 8.15.9.2, 8.15.9.3 e 8.15.9.4 do Edital de Abertura do III Concurso Público nº 01/2025. Dentre as ditas disposições destaco: "As redações serão avaliadas quanto à adequação das respostas ao problema apresentado" e "Serão avaliados quanto à adequação ao problema apresentado, ao domínio do raciocínio jurídico, à fundamentação e sua consistência, à capacidade de interpretação e exposição e à técnica profissional demonstrada". A questão narrou um caso hipotético e determinou que a resposta deveria levar esse cenário em consideração. A resposta fez mera citação a alguns institutos, contudo, não apresentou desenvolvimento logico-jurídico suficiente (típico modelo exigido para uma questão discursiva). A resposta se apresenta demasiadamente vaga em relação ao ponto recorrido. Não se trata, portanto, de encontrar palavras similares no meio do texto e sim, construir logicamente uma resposta que fundamente o questionamento. Logo, ter mencionado algumas palavras no meio de uma exposição não responde ao questionamento formulado no ponto recorrido, que exigia a exposição dos institutos jurídicos que viabilizaram o pleito defensorial. A questão narrou um caso hipotético e determinou que a resposta deveria levar esse cenário em consideração, não tendo havido demonstração dessa solução pelo(a) candidato(a), e ainda assim, por um critério de proporcionalidade, atribuiu-se nota parcial.. Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e indefiro o recurso aqui apresentado.

ITEM 2 - NOTA 0,00 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: o próprio recurso indica a ausência no atendimento à resposta esperada quando diz "Nas linhas 13-14, o candidato escreveu: "A tutela provisória... classifica-se em tutela de urgência, cautelar e de evidência." ". A resposta não comporta "citação" aleatória de institutos e sim classificação e características. Não há no texto nenhuma característica, não justificando a concessão da nota total. A classificação, nos moldes como exposta está equivocada: a tutela provisória não se divide em urgência, cautelar e evidência". Exatamente como disposto no art. 294 do CPC, a tutela provisória pode fundamentar-se na urgência ou na evidência, sendo que a tutela provisória de urgência pode ser cautelar ou antecipada, concedida em caráter antecedente ou incidental. A classificação é completamente distinta daquilo que foi respondido. Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e indefiro o recurso aqui apresentado.

ITEM 3 - NOTA 0,50 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: o próprio recurso indica a ausência no atendimento à resposta esperada quando diz: "O candidato, nas linhas 15-19, foi taxativo e preciso: "...é indispensável o perigo da demora e o risco ao resultado útil do processo....". Isso é COMPLETAMENTE DIFERENTE de probabilidade do direito (fumus boni iuris) e perigo de dano ou risco ao resultado útil (periculum in mora). Não cabe à examinadora fazer esforço interpretativo do que o(a) candidato(a) quis dizer. É o(a) candidato(a) que deve ser EXPLÍCITO E CORRETO em sua resposta. Como a resposta foi parcial, a nota também o foi. . Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e indefiro o recurso aqui apresentado.

6 - PROTOCOLO (101211461360) - INSCRIÇÃO (1012001559172)

ITEM 1 - NOTA 0,75 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: Pontuo os itens 8.15.8, 8.15.9.1, 8.15.9.2, 8.15.9.3 e 8.15.9.4 do Edital de Abertura do III Concurso Público nº 01/2025. Dentre as ditas disposições destaco: "As redações serão avaliadas quanto à adequação das respostas ao problema apresentado" e "Serão avaliados quanto à adequação ao problema apresentado, ao domínio do raciocínio jurídico, à fundamentação e sua consistência, à capacidade de interpretação e exposição e à técnica profissional demonstrada". A questão narrou um caso hipotético e determinou que a resposta deveria levar esse cenário em consideração. A resposta fez mera citação a alguns institutos, contudo, não apresentou desenvolvimento logico-jurídico suficiente (típico modelo exigido para uma questão discursiva). A resposta se apresenta demasiadamente vaga em relação ao ponto recorrido. Não se trata, portanto, de encontrar palavras similares no meio do texto e sim, construir logicamente uma resposta que fundamente o questionamento. Logo, ter mencionado algumas palavras no meio de uma exposição não responde ao questionamento formulado no ponto recorrido, que exigia a exposição dos institutos jurídicos que viabilizaram o pleito defensorial. A questão narrou um caso hipotético e determinou que a resposta deveria levar esse cenário em consideração, não tendo havido demonstração dessa solução pelo(a) candidato(a). Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e indefiro o recurso aqui apresentado.

ITEM 2 - NOTA 0,00 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: requereu-se, de forma bem objetiva, que se abordasse a classificação e as características da tutela provisória, além dos seus elementos indispensáveis para concessão. Pela leitura da resposta apresentada é prontamente perceptível a ausência de elementos que justifiquem a majoração da nota como pleiteada, já que o concurso público serve para avaliar o conhecimento técnico-jurídico do(a) candidato(a). O recurso utilizado serve para explicar o que o(a) candidato(a) quis dizer (o que denota ausência de clareza e objetividade na resposta apresentada). O conhecimento deve ser explícito (e não implícito ou intrínseco), não cabendo à examinadora deduzir ou imaginar que o(a) candidato(a) deve ou pode saber aquilo que está sendo perguntado. Logo, não é justo atribuir nota máxima a quem não entregou a totalidade do conhecimento. Isso sim, seria injustiça com quem assim o fez. Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e INDEFIRO o recurso aqui apresentado.

ITEM 4 - NOTA 0,12 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: para uma prova discursiva, a análise não se restringe à sua estrutura (composta por introdução, desenvolvimento e conclusão), tampouco somente a avaliação linguística e/ou domínio da norma culta/adequada às exigências do cargo. É preciso avaliar, ainda, se o/a candidato/a separa o texto corretamente em relação aos parágrafos, se respeita as margens, se tem boa caligrafia ou/e letra legível, se evita ou não riscos grosseiros etc. Ainda, é preciso deixar claro que, os enunciados da prova discursiva apresentam uma situação ou um problema que deve ser desenvolvido. Quando o/a candidato/a ignora o assunto ou parte dele e entrega uma resposta sem relação à ele ou incompleta, a nota quanto ao quesito estrutura/expressão também pode ser diminuída ou zerada, independentemente da qualidade do texto apresentado. Muito embora a questão tenha feito perguntas divididas entre itens "a" e "b", isso não dispensa o candidato de desenvolver uma resposta respeitando a estrutura esperada para uma questão discursiva, que, como dito envolve ideias iniciais, de meio e fim. Em tendo esclarecido o porquê da atribuição da nota anteriormente concedida, indefiro o recurso aqui apresentado.

ITEM 5 - NOTA 0,12 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: além do exposto em relação ao ponto estrutura, justifico que a expressão esperada em um texto discursivo se relaciona com construção linguística específica, cujo objetivo é transmitir uma ideia. Para tanto é crucial que haja clareza e precisão. Pela leitura da resposta apresentada percebe-se a ausência de elementos que justifiquem a majoração da nota como pleiteada.

7 - PROTOCOLO (101211461361) - INSCRIÇÃO (1012001541669)

ITEM 1 - NOTA 0,75 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: Pontuo os itens 8.15.8, 8.15.9.1, 8.15.9.2, 8.15.9.3 e 8.15.9.4 do Edital de Abertura do III Concurso Público nº 01/2025. Dentre as ditas disposições destaco: "As redações serão avaliadas quanto à adequação das respostas ao problema apresentado" e "Serão avaliados quanto à adequação ao problema apresentado, ao domínio do raciocínio jurídico, à fundamentação e sua consistência, à capacidade de interpretação e exposição e à técnica profissional demonstrada". A resposta pode ter citado os institutos, contudo, não apresentou desenvolvimento logico-jurídico suficiente (típico modelo exigido para uma questão discursiva). Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e indefiro o recurso aqui apresentado.

ITEM 5 - NOTA 0,12 ALTERADA PARA 0,25. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: por entender coerente a justificativa apresentada, DEFIRO o recurso interposto e altero a nota anteriormente atribuída.

8 - PROTOCOLO (101211461371) - INSCRIÇÃO (1012001555425)

ITEM 4 - NOTA 0,12 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: para uma prova discursiva, a análise não se restringe à sua estrutura (composta por introdução, desenvolvimento e conclusão), tampouco somente a avaliação linguística e/ou domínio da norma culta/adequada às exigências do cargo. É preciso avaliar, ainda, se o/a candidato/a separa o texto corretamente em relação aos parágrafos, se respeita as margens, se tem boa caligrafia ou/e letra legível, se evita ou não riscos grosseiros etc. Ainda, é preciso deixar claro que, os enunciados da prova discursiva apresentam uma situação ou um problema que deve ser desenvolvido. Quando o/a candidato/a ignora o assunto ou parte dele e entrega uma resposta sem relação à ele ou incompleta, a nota quanto ao quesito estrutura/expressão também pode ser diminuída ou zerada, independentemente da qualidade do texto apresentado. Muito embora a questão tenha feito perguntas divididas entre itens "a" e "b", isso não dispensa o candidato de desenvolver uma resposta respeitando a estrutura esperada para uma questão discursiva, que, como dito envolve ideias iniciais, de meio e fim. Em tendo esclarecido o porquê da atribuição da nota anteriormente concedida, indefiro o recurso aqui apresentado.

ITEM 5 - NOTA 0,12 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: a expressão esperada em um texto discursivo relaciona-se com construção linguística específica, cujo objetivo é transmitir uma ideia. Para tanto é crucial que haja clareza e precisão. Pela leitura da resposta apresentada percebe-se a ausência de elementos que justifiquem a majoração da nota como pleiteada.

9 - PROTOCOLO (101211461386) - INSCRIÇÃO (1012001541895)

ITEM 1 - NOTA 0,00 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: Pontuo os itens 8.15.8, 8.15.9.1, 8.15.9.2, 8.15.9.3 e 8.15.9.4 do Edital de Abertura do III Concurso Público nº 01/2025. Dentre as ditas disposições destaco: "As redações serão avaliadas quanto à adequação das respostas ao problema apresentado" e "Serão avaliados quanto à adequação ao problema apresentado, ao domínio do raciocínio jurídico, à fundamentação e sua consistência, à capacidade de interpretação e exposição e à técnica profissional demonstrada". A questão narrou um caso hipotético e determinou que a resposta deveria levar esse cenário em consideração. Nas linhas de 1 a 6 não há absolutamente nada de relevante para ser qualificado como resposta, já que só repete informações do próprio enunciado. O resto do texto é monotemático - só desenvolve as questões referentes à tutela de urgência. Muito embora o inconformismo faça parte dos processos seletivos, ele deve ser acompanhado de fundamentação idônea e real. Então, prezado(a) candidato(a), leia com honestidade sua resposta, a questão e o espelho e admita que, infelizmente, naquele dia, você não pôde desenvolver o raciocínio correto. Isso não te define, mas pode ajudar a construir maturidade na melhoria. O conhecimento deve ser explícito e não implícito ou intrínseco, não cabendo à examinadora deduzir ou imaginar que o(a) candidato(a) deve ou pode saber aquilo que está sendo perguntado. Logo, não é justo atribuir nota máxima a quem não entregou a totalidade do conhecimento. Isso sim, seria injustiça com quem assim o fez. Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e INDEFIRO o recurso aqui apresentado.

ITEM 2 - NOTA 0,50 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: requereu-se, de forma OBJETIVA, que se abordasse a classificação e as características da tutela provisória, além dos seus elementos indispensáveis para concessão. Pela leitura da resposta apresentada é prontamente perceptível a ausência de elementos que justifiquem a majoração da nota como pleiteada, já que o concurso público serve para avaliar o conhecimento técnico-jurídico do(a) candidato(a). O recurso utilizado serve para explicar o que o(a) candidato(a) quis dizer (o que denota ausência de clareza e objetividade na resposta apresentada), bem como reconhecer que houve a ausência de informações e, ainda assim, quer revisão da pontuação. O conhecimento deve ser explícito e não implícito ou intrínseco, não cabendo à examinadora deduzir ou imaginar que o(a) candidato(a) deve ou pode saber aquilo que está sendo perguntado. Logo, não é justo atribuir nota máxima a quem não entregou a totalidade do conhecimento. Isso sim, seria injustiça com quem assim o fez. Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e INDEFIRO o recurso aqui apresentado.

ITEM 5 - NOTA 0,12 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: a expressão esperada em um texto discursivo relaciona-se com construção linguística específica, cujo objetivo é transmitir uma ideia. Para tanto é crucial que haja clareza e precisão. Pela leitura da resposta apresentada percebe-se a ausência de elementos que justifiquem a majoração da nota como pleiteada.

10 - PROTOCOLO (101211461389) - INSCRIÇÃO (1012001582696)

ITEM 3 - NOTA 0,00 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: a exigência aqui era mínima: dizer claramente quais eram os elementos indispensáveis para a concessão da tutela provisória de urgência. O concurso público serve para avaliar o conhecimento técnico-jurídico do(a) candidato(a). O conhecimento deve ser EXPLÍCITO (não admitindo implicitude ou ideia intrínseca), não cabendo à examinadora deduzir ou imaginar que o(a) candidato(a) deve ou pode saber aquilo que está sendo perguntado. Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e INDEFIRO o recurso aqui apresentado.

11 - PROTOCOLO (101211461398) - INSCRIÇÃO (1012001542814)

ITEM 2 - NOTA 0,00 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: requereu-se, de forma OBJETIVA, que se abordasse a classificação e as características da tutela provisória, além dos seus elementos indispensáveis para concessão. Concorde-se que não se exigiu fundamentação. Contudo, isso NÃO DISPENSA o(a) candidato(a) de ter ENUMERADO ou CITADO os institutos como disposto no espelho de prova. Pela leitura da resposta apresentada e por um princípio de honestidade, é prontamente perceptível a completa ausência de elementos que justifiquem a majoração da nota como pleiteada, já que o concurso público serve para avaliar o conhecimento técnico-jurídico do(a) candidato(a). O conhecimento deve ser EXPLÍCITO, não cabendo à examinadora deduzir ou imaginar que o(a) candidato(a) deve ou pode saber aquilo que está sendo perguntado. Logo, não é justo atribuir nota máxima a quem não entregou a totalidade do conhecimento. Isso sim, seria injustiça com quem assim o fez. Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e INDEFIRO o recurso aqui apresentado.

12 - PROTOCOLO (101211461405) - INSCRIÇÃO (1012001594864)

ITEM 1 - NOTA 0,75 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: Pontuo os itens 8.15.8, 8.15.9.1, 8.15.9.2, 8.15.9.3 e 8.15.9.4 do Edital de Abertura do III Concurso Público nº 01/2025. Dentre as ditas disposições destaco: "As redações serão avaliadas quanto à adequação das respostas ao problema apresentado" e "Serão avaliados quanto à adequação ao problema apresentado, ao domínio do raciocínio jurídico, à fundamentação e sua consistência, à capacidade de interpretação e exposição e à técnica profissional demonstrada". A questão narrou um caso hipotético e determinou que a resposta deveria levar esse cenário em consideração. A resposta fez mera citação a alguns institutos, contudo, não apresentou desenvolvimento logico-jurídico suficiente (típico modelo exigido para uma questão discursiva). A resposta se apresenta demasiadamente vaga em relação ao ponto recorrido. Não se trata, portanto, de encontrar palavras similares no meio do texto e sim, construir logicamente uma resposta que fundamente o questionamento. Logo, ter mencionado algumas palavras no meio de uma exposição não responde ao questionamento formulado no ponto recorrido, que exigia a exposição dos institutos jurídicos que viabilizaram o pleito defensorial. A questão narrou um caso hipotético e determinou que a resposta deveria levar esse cenário em consideração, não tendo havido demonstração dessa solução pelo(a) candidato(a). Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e indefiro o recurso aqui apresentado.

ITEM 2 - NOTA 0,50 ALTERADA PARA 1,00. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: por entender coerente a justificativa apresentada, DEFIRO o recurso interposto e altero a nota anteriormente atribuída.

ITEM 5 - NOTA 0,12 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: para uma prova discursiva, a análise não se restringe à sua estrutura (composta por introdução, desenvolvimento e conclusão), tampouco somente a avaliação linguística e/ou domínio da norma culta/adequada às exigências do cargo. É preciso avaliar, ainda, se o/a candidato/a separa o texto corretamente em relação aos parágrafos, se respeita as margens, se tem boa caligrafia ou/e letra legível, se evita ou não riscos grosseiros etc. Ainda, é preciso deixar claro que, os enunciados da prova discursiva apresentam uma situação ou um problema que deve ser desenvolvido. Quando o/a candidato/a ignora o assunto ou parte dele e entrega uma resposta sem relação à ele ou incompleta, a nota quanto ao quesito estrutura/expressão também pode ser diminuída ou zerada, independentemente da qualidade do texto apresentado. Em tendo esclarecido o porquê da atribuição da nota anteriormente concedida, indefiro o recurso aqui apresentado.

13 - PROTOCOLO (101211461407) - INSCRIÇÃO (1012001550275)

ITEM 1 - NOTA 0,00 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: Pontuo os itens 8.15.8, 8.15.9.1, 8.15.9.2, 8.15.9.3 e 8.15.9.4 do Edital de Abertura do III Concurso Público nº 01/2025. Dentre as ditas disposições destaco: "As redações serão avaliadas quanto à adequação das respostas ao problema apresentado" e "Serão avaliados quanto à adequação ao problema apresentado, ao domínio do raciocínio jurídico, à fundamentação e sua consistência, à capacidade de interpretação e exposição e à técnica profissional demonstrada". A questão narrou um caso hipotético e determinou que a resposta deveria levar esse cenário em consideração. A resposta fez mera citação a alguns institutos, contudo, não apresentou desenvolvimento logico-jurídico suficiente (típico modelo exigido para uma questão discursiva). A resposta se apresenta demasiadamente vaga em relação ao ponto recorrido. Não se trata, portanto, de encontrar palavras similares no meio do texto e sim, construir logicamente uma resposta que fundamente o questionamento. Logo, ter mencionado algumas palavras no meio de uma exposição não responde ao questionamento formulado no ponto recorrido, que exigia a exposição dos institutos jurídicos que viabilizaram o pleito defensorial. A questão narrou um caso hipotético e determinou que a resposta deveria levar esse cenário em consideração, não tendo havido demonstração dessa solução pelo(a) candidato(a). Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e indefiro o recurso aqui apresentado.

ITEM 2 - NOTA 0,50 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: requereu-se, de forma OBJETIVA, que se abordasse a classificação e as características da tutela provisória, além dos seus elementos indispensáveis para concessão. Concorde-se que não se exigiu fundamentação. Contudo, isso NÃO DISPENSA o(a) candidato(a) de ter ENUMERADO ou CITADO os institutos como disposto no espelho de prova. Pela leitura da resposta apresentada e por um princípio de honestidade, é prontamente perceptível a completa ausência de elementos que justifiquem a majoração da nota como pleiteada, já que o concurso público serve para avaliar o conhecimento técnico-jurídico do(a) candidato(a). O recurso utilizado serve para explicar o que o(a) candidato(a) quis dizer, o que denota ausência de clareza e objetividade na resposta apresentada e para reconhecer que houve a ausência de informações e, ainda assim, quer revisão da pontuação. O conhecimento deve ser EXPLÍCITO e não implícito ou intrínseco, não cabendo à examinadora deduzir ou imaginar que o(a) candidato(a) deve ou pode saber aquilo que está sendo perguntado. Logo, não é justo atribuir nota máxima a quem não entregou a totalidade do conhecimento. Isso sim, seria injustiça com quem assim o fez. Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e INDEFIRO o recurso aqui apresentado.

ITEM 4 - NOTA 0,00 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: o(a) candidato(a) confunde estrutura (introdução, desenvolvimento e conclusão) com o conteúdo demonstrado. O texto apresentado é praticamente corrido, não tem separação clara em parágrafos, ausência de tópicos frasais e conectivos e riscos grosseiros, o que demonstra desconhecimento em relação à

elaboração adequada de uma peça discursiva. Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e INDEFIRO o recurso aqui apresentado.

ITEM 5 - NOTA 0,12 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: a expressão esperada em um texto discursivo relaciona-se com construção linguística específica, CUJO OBJETIVO É TRANSMITIR UMA IDEIA. Para tanto é crucial que haja clareza e precisão. Pela leitura da resposta apresentada e por um princípio de honestidade, é prontamente perceptível a completa ausência de elementos que justifiquem a majoração da nota como pleiteada, vez que só parcialmente atendeu o critério.

14 - PROTOCOLO (101211461408) - INSCRIÇÃO (1012001543849)

ITEM 1 - NOTA 0,75 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: Pontuo os itens 8.15.8, 8.15.9.1, 8.15.9.2, 8.15.9.3 e 8.15.9.4 do Edital de Abertura do III Concurso Público nº 01/2025. Dentre as ditas disposições destaco: "As redações serão avaliadas quanto à adequação das respostas ao problema apresentado" e "Serão avaliados quanto à adequação ao problema apresentado, ao domínio do raciocínio jurídico, à fundamentação e sua consistência, à capacidade de interpretação e exposição e à técnica profissional demonstrada". A questão narrou um caso hipotético e determinou que a resposta deveria levar esse cenário em consideração. A resposta fez mera citação a alguns institutos, contudo, não apresentou desenvolvimento logico-jurídico suficiente (típico modelo exigido para uma questão discursiva). A resposta se apresenta demasiadamente vaga em relação ao ponto recorrido. Não se trata, portanto, de encontrar palavras similares no meio do texto e sim, construir logicamente uma resposta que fundamente o questionamento. Logo, ter mencionado algumas palavras no meio de uma exposição não responde ao questionamento formulado no ponto recorrido, que exigia a exposição dos institutos jurídicos que viabilizaram o pleito defensorial. A questão narrou um caso hipotético e determinou que a resposta deveria levar esse cenário em consideração, não tendo havido demonstração dessa solução pelo(a) candidato(a). Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e indefiro o recurso aqui apresentado.

ITEM 2 - NOTA 0,50 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: requereu-se, de forma bem objetiva, que se abordasse a classificação e as características da tutela provisória, além dos seus elementos indispensáveis para concessão. Pela leitura da resposta apresentada é prontamente perceptível a ausência de elementos que justifiquem a majoração da nota como pleiteada, já que o concurso público serve para avaliar o conhecimento técnico-jurídico do(a) candidato(a). O recurso utilizado serve para explicar o que o(a) candidato(a) quis dizer (o que denota ausência de clareza e objetividade na resposta apresentada). O conhecimento deve ser explícito (e não implícito ou intrínseco), não cabendo à examinadora deduzir ou imaginar que o(a) candidato(a) deve ou pode saber aquilo que está sendo perguntado. Logo, não é justo atribuir nota máxima a quem não entregou a totalidade do conhecimento. Isso sim, seria injustiça com quem assim o fez. Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e INDEFIRO o recurso aqui apresentado.

ITEM 5 - NOTA 0,12 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: para uma prova discursiva, a análise não se restringe à sua estrutura (composta por introdução, desenvolvimento e conclusão), tampouco somente a avaliação linguística e/ou domínio da norma culta/adequada às exigências do cargo. É preciso avaliar, ainda, se o/a candidato/a separa o texto corretamente em relação aos parágrafos, se respeita as margens, se tem boa caligrafia ou/e letra legível, se evita ou não riscos grosseiros etc. Ainda, é preciso deixar claro que, os enunciados da prova discursiva apresentam uma situação ou um problema que deve ser desenvolvido. Quando o/a candidato/a ignora o assunto ou parte dele e entrega uma resposta sem relação à ele ou incompleta, a nota quanto ao quesito estrutura/expressão também pode ser diminuída ou zerada, independentemente da qualidade do texto apresentado. Em tendo esclarecido o porquê da atribuição da nota anteriormente concedida, indefiro o recurso aqui apresentado.

15 - PROTOCOLO (101211461411) - INSCRIÇÃO (1012001541535)

ITEM 1 - NOTA 0,75 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: Pontuo os itens 8.15.8, 8.15.9.1, 8.15.9.2, 8.15.9.3 e 8.15.9.4 do Edital de Abertura do III Concurso Público nº 01/2025. Dentre as ditas disposições destaco: "As redações serão avaliadas quanto à adequação das respostas ao problema apresentado" e "Serão avaliados quanto à adequação ao problema apresentado, ao domínio do raciocínio jurídico, à fundamentação e sua consistência, à capacidade de interpretação e exposição e à técnica profissional demonstrada". A resposta pode ter citado os institutos, contudo, não apresentou desenvolvimento logico-jurídico suficiente (típico modelo exigido para uma questão discursiva). Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e indefiro o recurso aqui apresentado.

ITEM 2 - NOTA 0,00 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: requereu-se, de forma bem objetiva, que se abordasse a classificação e as características da tutela provisória, além dos seus elementos indispensáveis para concessão. Pela leitura da resposta apresentada é prontamente perceptível a ausência de elementos que justifiquem a majoração da nota como pleiteada, já que o concurso público serve para avaliar o conhecimento técnico-jurídico do(a) candidato(a). O recurso utilizado serve para explicar o que o(a) candidato(a) quis dizer (o que denota ausência de clareza e objetividade na resposta apresentada). O conhecimento deve ser explícito (e não implícito ou intrínseco), não cabendo à examinadora deduzir ou imaginar que o(a) candidato(a) deve ou pode saber aquilo que está sendo perguntado. Logo, não é justo atribuir nota máxima a quem não entregou a totalidade do conhecimento. Isso sim, seria injustiça com quem assim o fez. Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e INDEFIRO o recurso aqui apresentado.

16 - PROTOCOLO (101211461420) - INSCRIÇÃO (1012001599044)

ITEM 1 - NOTA 0,75 MANTIDA. Prezado(a) candidato(a) Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: Primeiramente pontuo os itens 8.15.8, 8.15.9.1, 8.15.9.2, 8.15.9.3 e 8.15.9.4 do Edital de Abertura do III Concurso Público nº 01/2025. Dentre as ditas disposições destaco: "As redações serão avaliadas quanto à adequação das respostas ao problema apresentado" e "Serão avaliados quanto à adequação ao problema apresentado, ao domínio do raciocínio jurídico, à fundamentação e sua consistência, à capacidade de interpretação e exposição e à técnica profissional demonstrada". A questão narrou um caso hipotético e exigiu, que a partir dele, se desenvolvesse o raciocínio jurídico a ele aplicado. Muito embora, o texto feito pelo(a) candidato(a) tenha trazido alguns outros elementos, eles servem para qualquer caso de forma abstrata. O texto divaga sobre outros assuntos. E, apesar de o(a) candidato(a) ter "mencionado" ou "citado" alguns dos institutos coincidentes no espelho, não houve desenvolvimento deles em relação ao caso hipotético narrado. Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e INDEFIRO o recurso aqui apresentado.

ITEM 2 - NOTA 0,50 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: requereu-se, de forma OBJETIVA, que se abordasse a classificação e as características da tutela provisória, além dos seus elementos indispensáveis para concessão. Pela leitura da resposta apresentada é prontamente perceptível a ausência de elementos que justifiquem a majoração da nota como pleiteada, já que o

concurso público serve para avaliar o conhecimento técnico-jurídico do(a) candidato(a). O recurso utilizado serve para explicar o que o(a) candidato(a) quis dizer (o que denota ausência de clareza e objetividade na resposta apresentada), bem como reconhecer que houve a ausência de informações e, ainda assim, quer revisão da pontuação. O conhecimento deve ser EXPLÍCITO e não implícito ou intrínseco, não cabendo à examinadora deduzir ou imaginar que o(a) candidato(a) deve ou pode saber aquilo que está sendo perguntado. Logo, não é justo atribuir nota máxima a quem não entregou a totalidade do conhecimento. Isso sim, seria injustiça com quem assim o fez. Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e INDEFIRO o recurso aqui apresentado.

ITEM 4 - NOTA 0,00 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: o(a) candidato(a) confunde estrutura (introdução, desenvolvimento e conclusão) com o conteúdo demonstrado. O texto apresentado é corrido e não tem divisão de parágrafos e, muito embora a questão tenha feito perguntas divididas entre itens "a" e "b", isso não dispensa o candidato de desenvolver uma resposta respeitando a estrutura esperada para uma questão discursiva, que, como dito envolve ideias iniciais, de meio e fim. Não tenho acesso as demais questões submetidas aos outros examinadores. O fato de minha análise ser diferente das demais não lhe atribui automático equívoco. O exame aqui é objetivo. É só analisar como o texto foi distribuído e comparar com aquilo que se espera de qualquer questão discursiva. Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e indefiro o recurso aqui apresentado. Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e INDEFIRO o recurso aqui apresentado.

17 - PROTOCOLO (101211461421) - INSCRIÇÃO (1012001557506)

ITEM 1 - NOTA 0,75 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: Pontuo os itens 8.15.8, 8.15.9.1, 8.15.9.2, 8.15.9.3 e 8.15.9.4 do Edital de Abertura do III Concurso Público nº 01/2025. Dentre as ditas disposições destaco: "As redações serão avaliadas quanto à adequação das respostas ao problema apresentado" e "Serão avaliados quanto à adequação ao problema apresentado, ao domínio do raciocínio jurídico, à fundamentação e sua consistência, à capacidade de interpretação e exposição e à técnica profissional demonstrada". A resposta pode ter citado os institutos, contudo, não apresentou desenvolvimento logico-jurídico suficiente (típico modelo exigido para uma questão discursiva). Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e indefiro o recurso aqui apresentado.

ITEM 2 - NOTA 0,50 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: requereu-se, de forma bem objetiva, que se abordasse a classificação e as características da tutela provisória, além dos seus elementos indispensáveis para concessão. Pela leitura da resposta apresentada é prontamente perceptível a ausência de elementos que justifiquem a majoração da nota como pleiteada, já que o concurso público serve para avaliar o conhecimento técnico-jurídico do(a) candidato(a). O recurso utilizado serve para explicar o que o(a) candidato(a) quis dizer (o que denota ausência de clareza e objetividade na resposta apresentada). O conhecimento deve ser explícito (e não implícito ou intrínseco), não cabendo à examinadora deduzir ou imaginar que o(a) candidato(a) deve ou pode saber aquilo que está sendo perguntado. Logo, não é justo atribuir nota máxima a quem não entregou a totalidade do conhecimento. Isso sim, seria injustiça com quem assim o fez. Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e INDEFIRO o recurso aqui apresentado.

ITEM 5 - NOTA 0,12 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: para uma prova discursiva, a análise não se restringe à sua estrutura (composta por introdução, desenvolvimento e conclusão), tampouco somente a avaliação linguística e/ou domínio da norma culta/adequada às exigências do cargo. É preciso avaliar, ainda, se o/a candidato/a separa o texto corretamente em relação aos parágrafos, se respeita as margens, se tem boa caligrafia ou/e letra legível, se evita ou não riscos grosseiros etc. Ainda, é preciso deixar claro que, os enunciados da prova discursiva apresentam uma situação ou um problema que deve ser desenvolvido. Quando o/a candidato/a ignora o assunto ou parte dele e entrega uma resposta sem relação à ele ou incompleta, a nota quanto ao quesito estrutura/expressão também pode ser diminuída ou zerada, independentemente da qualidade do texto apresentado. Em tendo esclarecido o porquê da atribuição da nota anteriormente concedida, indefiro o recurso aqui apresentado.

18 - PROTOCOLO (101211461424) - INSCRIÇÃO (1012001557759)

ITEM 1 - NOTA 0,75 MANTIDA. Prezado(a) candidato(a) Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: Primeiramente pontuo os itens 8.15.8, 8.15.9.1, 8.15.9.2, 8.15.9.3 e 8.15.9.4 do Edital de Abertura do III Concurso Público nº 01/2025. Dentre as ditas disposições destaco: "As redações serão avaliadas quanto à adequação das respostas ao problema apresentado" e "Serão avaliados quanto à adequação ao problema apresentado, ao domínio do raciocínio jurídico, à fundamentação e sua consistência, à capacidade de interpretação e exposição e à técnica profissional demonstrada". A questão narrou um caso hipotético e exigiu, que a partir dele, se desenvolvesse o raciocínio jurídico a ele aplicado. Muito embora, o texto feito pelo(a) candidato(a) tenha trazido alguns outros elementos, eles servem para qualquer caso de forma abstrata. O texto divaga sobre outros assuntos. E, apesar de o(a) candidato(a) ter "mencionado" ou "citado" alguns dos institutos coincidentes no espelho, não houve desenvolvimento deles em relação ao caso hipotético narrado. Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e INDEFIRO o recurso aqui apresentado.

ITEM 2 - NOTA 0,50 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: requereu-se, de forma OBJETIVA, que se abordasse a classificação e as características da tutela provisória, além dos seus elementos indispensáveis para concessão. Pela leitura da resposta apresentada é prontamente perceptível a ausência de elementos que justifiquem a majoração da nota como pleiteada, já que o concurso público serve para avaliar o conhecimento técnico-jurídico do(a) candidato(a). O recurso utilizado serve para explicar o que o(a) candidato(a) quis dizer (o que denota ausência de clareza e objetividade na resposta apresentada), bem como reconhecer que houve a ausência de informações e, ainda assim, quer revisão da pontuação. O conhecimento deve ser EXPLÍCITO e não implícito ou intrínseco, não cabendo à examinadora deduzir ou imaginar que o(a) candidato(a) deve ou pode saber aquilo que está sendo perguntado. Logo, não é justo atribuir nota máxima a quem não entregou a totalidade do conhecimento. Isso sim, seria injustiça com quem assim o fez. Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e INDEFIRO o recurso aqui apresentado.

19 - PROTOCOLO (101211461425) - INSCRIÇÃO (1012001562416)

ITEM 1 - NOTA 0,00 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: ao contrário do argumento recorrente, não havia um único instituto jurídico principal, tanto que a questão exige o seguinte: "Com base no cenário hipotético narrado, disserte sobre os principais institutos jurídicos que viabilizaram o pleito defensorial". A questão foi clara em indicar que seria mais de um instituto de jurídico (plural). Pontuo os itens 8.15.8, 8.15.9.1, 8.15.9.2, 8.15.9.3 e 8.15.9.4 do Edital de Abertura do III Concurso Público nº 01/2025. Dentre as ditas disposições destaco: "As redações serão avaliadas quanto à adequação das respostas ao problema apresentado" e "Serão avaliados quanto à adequação ao problema apresentado, ao domínio do raciocínio jurídico, à fundamentação e sua consistência, à capacidade de interpretação e exposição e à técnica profissional demonstrada". Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e indefiro o recurso aqui

apresentado.

ITEM 2 - NOTA 0,50 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: Requereu-se, de forma OBJETIVA, que se abordasse a classificação e as características da tutela provisória, além dos seus elementos indispensáveis para concessão. Pela leitura da resposta apresentada e por um princípio de honestidade, é prontamente perceptível a completa ausência de elementos que justifiquem a majoração da nota como pleiteada. O concurso público serve para avaliar o conhecimento técnico-jurídico do(a) candidato(a). O conhecimento deve ser EXPLÍCITO, não cabendo à examinadora deduzir ou imaginar que o(a) candidato(a) deve ou pode saber aquilo que está sendo perguntado. Não é justiça atribuir nota máxima a quem não entregou a totalidade do conhecimento. Isso sim, seria injustiça com quem assim o fez. Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e indefiro o recurso aqui apresentado.

ITEM 3 - NOTA 0,50 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: o próprio recurso reconhece o descompasso com a resposta esperada e aqui, a exigência era mínima: dizer claramente quais eram os elementos indispensáveis para a concessão da tutela provisória de urgência. Novamente, o concurso público serve para avaliar o conhecimento técnico-jurídico do(a) candidato(a). O conhecimento deve ser EXPLÍCITO, não cabendo à examinadora deduzir ou imaginar que o(a) candidato(a) deve ou pode saber aquilo que está sendo perguntado. Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e indefiro o recurso aqui apresentado.

ITEM 4 - NOTA 0,12 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: o(a) candidato(a) confunde estrutura (introdução, desenvolvimento e conclusão) com o conteúdo demonstrado. O texto apresentado, muito embora tenha separação em parágrafos, tem texto corrido e cansativo, além de caligrafia truncada que dificulta a leitura e compreensão, denotando falta de técnica discursiva. Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e indefiro o recurso aqui apresentado.

ITEM 5 - NOTA 0,12 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: a expressão esperada em um texto discursivo relaciona-se com construção linguística específica, cujo objetivo é transmitir uma ideia. Para tanto é crucial que haja clareza e precisão. Pela leitura da resposta apresentada e por um princípio de honestidade, é prontamente perceptível a completa ausência de elementos que justifiquem a majoração da nota como pleiteada

20 - PROTOCOLO (101211461427) - INSCRIÇÃO (1012001581831)

ITEM 1 - NOTA 0,75 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: Pontuo os itens 8.15.8, 8.15.9.1, 8.15.9.2, 8.15.9.3 e 8.15.9.4 do Edital de Abertura do III Concurso Público nº 01/2025. Dentre as ditas disposições destaco: "As redações serão avaliadas quanto à adequação das respostas ao problema apresentado" e "Serão avaliados quanto à adequação ao problema apresentado, ao domínio do raciocínio jurídico, à fundamentação e sua consistência, à capacidade de interpretação e exposição e à técnica profissional demonstrada". A resposta fez mera citação a alguns outros institutos, contudo, não apresentou desenvolvimento logico-jurídico suficiente (típico modelo exigido para uma questão discursiva). A resposta se apresenta demasiadamente vaga em relação ao ponto recorrido. Não se trata, portanto, de encontrar palavras similares no meio do texto e sim, construir logicamente uma resposta que fundamente o questionamento. Logo, ter escrito palavras similares no meio do texto não responde ao questionamento formulado no ponto recorrido, que exigia a exposição dos institutos jurídicos que viabilizaram o pleito defensorial, conforme tratado no espelho. A questão narrou um caso hipotético e determinou que a resposta deveria levar esse cenário em consideração, não tendo havido demonstração dessa solução pelo(a) candidato(a). Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e indefiro o recurso aqui apresentado.

ITEM 2 - NOTA 0,00 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: requereu-se, de forma bem objetiva, que se abordasse a classificação e as características da tutela provisória, além dos seus elementos indispensáveis para concessão. Pela leitura da resposta apresentada é prontamente perceptível a ausência de elementos que justifiquem a majoração da nota como pleiteada, já que o concurso público serve para avaliar o conhecimento técnico-jurídico do(a) candidato(a). O recurso utilizado serve para explicar o que o(a) candidato(a) quis dizer (o que denota ausência de clareza e objetividade na resposta apresentada). O conhecimento deve ser explícito (e não implícito ou intrínseco), não cabendo à examinadora deduzir ou imaginar que o(a) candidato(a) deve ou pode saber aquilo que está sendo perguntado. Logo, não é justo atribuir nota máxima a quem não entregou a totalidade do conhecimento. Isso sim, seria injustiça com quem assim o fez. Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e INDEFIRO o recurso aqui apresentado.

ITEM 4 - NOTA 0,00 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: para uma prova discursiva, a análise não se restringe à sua estrutura (composta por introdução, desenvolvimento e conclusão), tampouco somente a avaliação linguística e/ou domínio da norma culta/adequada às exigências do cargo. É preciso avaliar, ainda, se o/a candidato/a separa o texto corretamente em relação aos parágrafos, se respeita as margens, se tem boa caligrafia ou/e letra legível, se evita ou não riscos grosseiros etc. Ainda, é preciso deixar claro que, os enunciados da prova discursiva apresentam uma situação ou um problema que deve ser desenvolvido. Quando o/a candidato/a ignora o assunto ou parte dele e entrega uma resposta sem relação à ele ou incompleta, a nota quanto ao quesito estrutura/expressão também pode ser diminuída ou zerada, independentemente da qualidade do texto apresentado. Em tendo esclarecido o porquê da atribuição da nota anteriormente concedida, indefiro o recurso aqui apresentado.

21 - PROTOCOLO (101211461443) - INSCRIÇÃO (1012001544258)

ITEM 2 - NOTA 0,50 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: requereu-se, de forma bem objetiva, que se abordasse a classificação e as características da tutela provisória, além dos seus elementos indispensáveis para concessão. Pela leitura da resposta apresentada é prontamente perceptível a ausência de elementos que justifiquem a majoração da nota como pleiteada, já que o concurso público serve para avaliar o conhecimento técnico-jurídico do(a) candidato(a). O recurso utilizado serve para explicar o que o(a) candidato(a) quis dizer (o que denota ausência de clareza e objetividade na resposta apresentada). O conhecimento deve ser explícito (e não implícito ou intrínseco), não cabendo à examinadora deduzir ou imaginar que o(a) candidato(a) deve ou pode saber aquilo que está sendo perguntado. Logo, não é justo atribuir nota máxima a quem não entregou a totalidade do conhecimento. Isso sim, seria injustiça com quem assim o fez. Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e INDEFIRO o recurso aqui apresentado.

ITEM 4 - NOTA 0,12 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: para uma prova discursiva, a análise não se restringe à sua estrutura (composta por introdução, desenvolvimento e conclusão), tampouco somente a avaliação linguística e/ou domínio da norma culta/adequada às exigências do cargo. É preciso avaliar, ainda, se o/a candidato/a separa o texto corretamente em relação aos parágrafos, se respeita as margens, se tem boa caligrafia ou/e letra legível, se evita ou não riscos grosseiros etc. Ainda, é preciso deixar claro que, os enunciados da prova discursiva apresentam uma situação ou um problema que deve ser desenvolvido. Quando o/a candidato/a ignora o assunto

ou parte dele e entrega uma resposta sem relação à ele ou incompleta, a nota quanto ao quesito estrutura/expressão também pode ser diminuída ou zerada, independentemente da qualidade do texto apresentado. Em tendo esclarecido o porquê da atribuição da nota anteriormente concedida, indefiro o recurso aqui apresentado.

ITEM 5 - NOTA 0,12 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: além do exposto em relação ao ponto estrutura, justifico que a expressão esperada em um texto discursivo se relaciona com construção linguística específica, cujo objetivo é transmitir uma ideia. Para tanto é crucial que haja clareza e precisão. Pela leitura da resposta apresentada percebe-se a ausência de elementos que justifiquem a majoração da nota como pleiteada.

22 - PROTOCOLO (101211461447) - INSCRIÇÃO (1012001557711)

ITEM 1 - NOTA 0,75 MANTIDA. Prezado(a) candidato(a) Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: Primeiramente pontuo os itens 8.15.8, 8.15.9.1, 8.15.9.2, 8.15.9.3 e 8.15.9.4 do Edital de Abertura do III Concurso Público nº 01/2025. Dentre as ditas disposições destaco: "As redações serão avaliadas quanto à adequação das respostas ao problema apresentado" e "Serão avaliados quanto à adequação ao problema apresentado, ao domínio do raciocínio jurídico, à fundamentação e sua consistência, à capacidade de interpretação e exposição e à técnica profissional demonstrada". A questão narrou um caso hipotético e exigiu, que a partir dele, se desenvolvesse o raciocínio jurídico a ele aplicado. Muito embora, o texto feito pelo(a) candidato(a) tenha trazido alguns outros elementos, eles servem para qualquer caso de forma abstrata. O texto divaga sobre outros assuntos. E, apesar de o(a) candidato(a) ter "mencionado" ou "citado" alguns dos institutos coincidentes no espelho, não houve desenvolvimento deles em relação ao caso hipotético narrado. Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e INDEFIRO o recurso aqui apresentado.

ITEM 4 - NOTA 0,12 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: o(a) candidato(a) confunde estrutura (introdução, desenvolvimento e conclusão) com o conteúdo demonstrado. O texto apresentado até está dividido em parágrafos, mas não respeita as margens da folha, apresenta riscos grosseiros e, muito embora a questão tenha feito perguntas divididas entre itens "a" e "b", isso não dispensa o/a candidato/a de desenvolver uma resposta respeitando a estrutura esperada para uma questão discursiva, que, como dito envolve ideias iniciais, de meio e fim, o que demonstra desconhecimento em relação à elaboração adequada de uma peça discursiva, motivo pelo qual foi atribuída parcial. Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e INDEFIRO o recurso aqui apresentado.

ITEM 5 - NOTA 0,12 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: a expressão esperada em um texto discursivo relaciona-se com construção linguística específica, cujo objetivo é transmitir uma ideia. Para tanto é crucial que haja clareza e precisão. Pela leitura da resposta apresentada percebe-se a ausência de elementos que justifiquem a majoração da nota como pleiteada.

23 - PROTOCOLO (101211461454) - INSCRIÇÃO (1012001593868)

ITEM 1 - NOTA 0,75 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: Pontuo os itens 8.15.8, 8.15.9.1, 8.15.9.2, 8.15.9.3 e 8.15.9.4 do Edital de Abertura do III Concurso Público nº 01/2025. Dentre as ditas disposições destaco: "As redações serão avaliadas quanto à adequação das respostas ao problema apresentado" e "Serão avaliados quanto à adequação ao problema apresentado, ao domínio do raciocínio jurídico, à fundamentação e sua consistência, à capacidade de interpretação e exposição e à técnica profissional demonstrada". A questão narrou um caso hipotético e determinou que a resposta deveria levar esse cenário em consideração. A resposta fez mera citação a alguns institutos, contudo, não apresentou desenvolvimento logico-jurídico suficiente (típico modelo exigido para uma questão discursiva). A resposta se apresenta demasiadamente vaga em relação ao ponto recorrido. Não se trata, portanto, de encontrar palavras similares no meio do texto e sim, construir logicamente uma resposta que fundamente o questionamento. A questão narrou um caso hipotético e determinou que a resposta deveria levar esse cenário em consideração, não tendo havido demonstração dessa solução pelo(a) candidato(a). Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e indefiro o recurso aqui apresentado.

ITEM 2 - NOTA 0,50 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: Requereu-se, de forma OBJETIVA, que se abordasse a classificação e as características da tutela provisória, além dos seus elementos indispensáveis para concessão. Pela leitura da resposta apresentada e por um princípio de honestidade, é prontamente perceptível a completa ausência de elementos que justifiquem a majoração da nota como pleiteada. O concurso público serve para avaliar o conhecimento técnico-jurídico do(a) candidato(a). O conhecimento deve ser EXPLÍCITO, não cabendo à examinadora deduzir ou imaginar que o(a) candidato(a) deve ou pode saber aquilo que está sendo perguntado. Não é justiça atribuir nota máxima a quem não entregou a totalidade do conhecimento. Isso sim, seria injustiça com quem assim o fez. Tanto que o(a) próprio(a) recorrente afirma "ainda que não tenha sido mencionada expressamente a tutela da evidência ou nominada determinada característica". Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e indefiro o recurso aqui apresentado.

ITEM 5 - NOTA 0,12 ALTERADA PARA 0,25. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: por entender coerente a justificativa apresentada, defiro o recurso aqui apresentado e altero a nota anteriormente atribuída.

24 - PROTOCOLO (101211461457) - INSCRIÇÃO (1012001547127)

ITEM 1 - NOTA 0,75 MANTIDA. Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: Primeiramente pontuo os itens 8.15.8, 8.15.9.1, 8.15.9.2, 8.15.9.3 e 8.15.9.4 do Edital de Abertura do III Concurso Público nº 01/2025. Dentre as ditas disposições destaco: "As redações serão avaliadas quanto à adequação das respostas ao problema apresentado" e "Serão avaliados quanto à adequação ao problema apresentado, ao domínio do raciocínio jurídico, à fundamentação e sua consistência, à capacidade de interpretação e exposição e à técnica profissional demonstrada". A questão narrou um caso hipotético e exigiu, QUE A PARTIR DELE, se desenvolvesse o raciocínio jurídico A ELE APLICADO. Muito embora, o texto feito pelo(a) candidato(a) tenha trazido alguns outros elementos, eles servem para qualquer caso de forma abstrata. O texto divaga sobre outros assuntos e ainda assim, por um critério de proporcionalidade, foi considerado de forma parcial. E, apesar de o(a) candidato(a) ter "mencionado" ou "citado" alguns dos institutos coincidentes no espelho, não houve desenvolvimento deles em relação ao caso hipotético narrado. Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e INDEFIRO o recurso aqui apresentado.

ITEM 2 - NOTA 0,50 MANTIDA. Recurso acostado no item errado.

25 - PROTOCOLO (101211461462) - INSCRIÇÃO (1012001591797)

ITEM 1 - NOTA 0,75 MANTIDA. Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: Primeiramente pontuo os itens 8.15.8, 8.15.9.1,

8.15.9.2, 8.15.9.3 e 8.15.9.4 do Edital de Abertura do III Concurso Público nº 01/2025. Dentre as ditas disposições destaco: "As redações serão avaliadas quanto à adequação das respostas ao problema apresentado" e "Serão avaliados quanto à adequação ao problema apresentado, ao domínio do raciocínio jurídico, à fundamentação e sua consistência, à capacidade de interpretação e exposição e à técnica profissional demonstrada". A questão narrou um caso hipotético e exigiu, QUE A PARTIR DELE, se desenvolvesse o raciocínio jurídico A ELE APLICADO. Muito embora, o texto feito pelo(a) candidato(a) tenha trazido alguns outros elementos, eles servem para qualquer caso de forma abstrata. O texto divaga sobre outros assuntos. E, apesar de o(a) candidato(a) ter "mencionado" ou "citado" alguns dos institutos coincidentes no espelho, não houve desenvolvimento deles em relação ao caso hipotético narrado. Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e INDEFIRO o recurso aqui apresentado.

ITEM 2 - NOTA 0,50 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: requereu-se, de forma OBJETIVA, que se abordasse a classificação e as características da tutela provisória, além dos seus elementos indispensáveis para concessão. Concorde-se que não se exigiu fundamentação. Contudo, isso NÃO DISPENSA o(a) candidato(a) de ter ENUMERADO ou CITADO os institutos como disposto no espelho de prova. Pela leitura da resposta apresentada e por um princípio de honestidade, é prontamente perceptível a completa ausência de elementos que justifiquem a majoração da nota como pleiteada, já que o concurso público serve para avaliar o conhecimento técnico-jurídico do(a) candidato(a). O recurso utilizado serve para explicar o que o(a) candidato(a) quis dizer, o que denota ausência de clareza e objetividade na resposta apresentada e para reconhecer que houve a ausência de informações e, ainda assim, quer revisão da pontuação. O conhecimento deve ser EXPLÍCITO e não implícito ou intrínseco, não cabendo à examinadora deduzir ou imaginar que o(a) candidato(a) deve ou pode saber aquilo que está sendo perguntado. Logo, não é justo atribuir nota máxima a quem não entregou a totalidade do conhecimento. Isso sim, seria injustiça com quem assim o fez. Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e INDEFIRO o recurso aqui apresentado.

ITEM 4 - NOTA 0,12 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: o(a) candidato(a) confunde estrutura (introdução, desenvolvimento e conclusão) com o conteúdo demonstrado. O texto apresentado é corrido, sem separação em parágrafos, margens irregulares, e ausência de tópicos frasais e conectivos, o que demonstra desconhecimento em relação à elaboração adequada de uma peça discursiva. Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e INDEFIRO o recurso aqui apresentado.

ITEM 5 - NOTA 0,12 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: a expressão esperada em um texto discursivo relaciona-se com construção linguística específica, cujo objetivo é transmitir uma ideia. Para tanto é crucial que haja clareza e precisão. Pela leitura da resposta apresentada e por um princípio de honestidade, é prontamente perceptível a completa ausência de elementos que justifiquem a majoração da nota como pleiteada.

26 - PROTOCOLO (101211461468) - INSCRIÇÃO (1012001542091)

ITEM 1 - NOTA 0,75 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: Pontuo os itens 8.15.8, 8.15.9.1, 8.15.9.2, 8.15.9.3 e 8.15.9.4 do Edital de Abertura do III Concurso Público nº 01/2025. Dentre as ditas disposições destaco: "As redações serão avaliadas quanto à adequação das respostas ao problema apresentado" e "Serão avaliados quanto à adequação ao problema apresentado, ao domínio do raciocínio jurídico, à fundamentação e sua consistência, à capacidade de interpretação e exposição e à técnica profissional demonstrada". O todo foi sim analisado e ainda assim, pelo que consta no desenvolvimento do texto, não houve, no recurso, justificativa que levasse à sua alteração. Em relação ao tópico "gratuidade de justiça" e "função constitucional da Defensoria Pública", ao contrário do exposto no conteúdo recorrente, não se exigia muito. Pretendia-se obter do candidato a noção de que, QUANDO A PESSOA NÃO TEM CONDIÇÕES FINANCEIRAS DE ARCAR com algum direito (saúde ou assistência judiciária), ela tem a GARANTIA FUNDAMENTAL DE OBTER LEGALMENTE GRATUIDADE DA JUSTIÇA e ser representada pela DEFENSORIA PÚBLICA, instituição voltada para o atendimento DE PESSOAS EM HIPOSSUFICIÊNCIA. Instituição a qual, inclusive, o(a) candidato(a) pretende pertencer. Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e indefiro o recurso aqui apresentado.

ITEM 4 - NOTA 0,00 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: o(a) candidato(a) confunde estrutura (introdução, desenvolvimento e conclusão) com o conteúdo demonstrado. O texto apresentado é corrido, sem separação em parágrafos, riscos grosseiros, margens irregulares e ausência de tópicos frasais e conectivos, o que demonstra desconhecimento em relação à elaboração adequada de uma peça discursiva. Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e INDEFIRO o recurso aqui apresentado.

ITEM 5 - NOTA 0,12 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: a expressão esperada em um texto discursivo relaciona-se com construção linguística específica, cujo objetivo é transmitir uma ideia. Para tanto é crucial que haja clareza e precisão. Pela leitura da resposta apresentada e por um princípio de honestidade, é prontamente perceptível a completa ausência de elementos que justifiquem a majoração da nota como pleiteada.

27 - PROTOCOLO (101211461476) - INSCRIÇÃO (1012001559591)

ITEM 2 - NOTA 0,50 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: requereu-se, de forma bem objetiva, que se abordasse a classificação e as características da tutela provisória, além dos seus elementos indispensáveis para concessão. Pela leitura da resposta apresentada é prontamente perceptível a ausência de elementos que justifiquem a majoração da nota como pleiteada, já que o concurso público serve para avaliar o conhecimento técnico-jurídico do(a) candidato(a). O recurso utilizado serve para explicar o que o(a) candidato(a) quis dizer (o que denota ausência de clareza e objetividade na resposta apresentada). O conhecimento deve ser explícito (e não implícito ou intrínseco), não cabendo à examinadora deduzir ou imaginar que o(a) candidato(a) deve ou pode saber aquilo que está sendo perguntado. Logo, não é justo atribuir nota máxima a quem não entregou a totalidade do conhecimento. Isso sim, seria injustiça com quem assim o fez. Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e INDEFIRO o recurso aqui apresentado.

28 - PROTOCOLO (101211461477) - INSCRIÇÃO (1012001560984)

ITEM 1 - NOTA 0,00 MANTIDA. Prezado(a) candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: Pontuo os itens 8.15.8, 8.15.9.1, 8.15.9.2, 8.15.9.3 e 8.15.9.4 do Edital de Abertura do III Concurso Público nº 01/2025. Dentre as ditas disposições destaco: "As redações serão avaliadas quanto à adequação das respostas ao problema apresentado" e "Serão avaliados quanto à adequação ao problema apresentado, ao domínio do raciocínio jurídico, à fundamentação e sua consistência, à capacidade de interpretação e exposição e à técnica profissional demonstrada". O(A) candidato(a) precisava saber do primeiro artigo do Código de Processo Civil: Art. 1º O processo civil será ordenado, disciplinado e interpretado conforme os valores e as normas fundamentais estabelecidos na Constituição da República Federativa do Brasil, observando-se as disposições deste Código. Logo, a interdisciplinaridade exigida no comando da questão discursiva está de acordo com o processo

de constitucionalização do processo civil, fenômeno onde a Constituição passa a ser a principal referência para interpretar e aplicar as normas processuais. A questão narrou um caso hipotético e determinou que a resposta deveria levar esse cenário em consideração, A resposta se apresenta demasiadamente vaga em relação ao ponto recorrido. Não se trata, portanto, de encontrar palavras similares no meio do texto e sim, construir logicamente uma resposta que fundamente o questionamento. Logo, ter escrito palavras coincidentes no meio do texto, não responde ao questionamento formulado no ponto recorrido, que exigia a exposição dos institutos jurídicos que viabilizaram o pleito defensorial. Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e indefiro o recurso aqui apresentado.

ITEM 4 - NOTA 0,12 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: para uma prova discursiva, a análise não se restringe à sua estrutura (composta por introdução, desenvolvimento e conclusão), tampouco somente a avaliação linguística e/ou domínio da norma culta/adequada às exigências do cargo. É preciso avaliar, ainda, se o/a candidato/a separa o texto corretamente em relação aos parágrafos, se respeita as margens, se tem boa caligrafia ou/e letra legível, se evita ou não riscos grosseiros etc. Ainda, é preciso deixar claro que, os enunciados da prova discursiva apresentam uma situação ou um problema que deve ser desenvolvido. Quando o/a candidato/a ignora o assunto ou parte dele e entrega uma resposta sem relação à ele ou incompleta, a nota quanto ao quesito estrutura/expressão também pode ser diminuída ou zerada, independentemente da qualidade do texto apresentado. Em tendo esclarecido o porquê da atribuição da nota anteriormente concedida, indefiro o recurso aqui apresentado.

29 - PROTOCOLO (101211461523) - INSCRIÇÃO (1012001541605)

ITEM 1 - NOTA 0,00 MANTIDA. Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: Pontuo os itens 8.15.8, 8.15.9.1, 8.15.9.2, 8.15.9.3 e 8.15.9.4 do Edital de Abertura do III Concurso Público nº 01/2025. Dentre as ditas disposições destaco: "As redações serão avaliadas quanto à adequação das respostas ao problema apresentado" e "Serão avaliados quanto à adequação ao problema apresentado, ao domínio do raciocínio jurídico, à fundamentação e sua consistência, à capacidade de interpretação e exposição e à técnica profissional demonstrada". A razão de ser do recurso é a seguinte: "Trata-se de requisito que extrapolou a temática solicitada na questão, a qual expressamente requereu que o candidato demonstrasse seus conhecimentos acerca das tutelas no processo civil. Nesse sentido, ressalta-se que houve questão específica de direito constitucional formulada pela banca, não sendo possível a banca exigir que o candidato novamente discorresse sobre a temática em questão relativa ao processo civil. Dessa forma, requer-se a anulação do requisito, a fim de que seja atribuída nota máxima a todos os candidatos, por extrapolar o conteúdo". O(A) candidato(a) precisava saber DO PRIMEIRO ARTIGO DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL: Art. 1º O processo civil será ordenado, disciplinado e interpretado conforme os valores e as normas fundamentais estabelecidos na Constituição da República Federativa do Brasil, observando-se as disposições deste Código. Logo, a interdisciplinaridade exigida no comando da questão discursiva está de acordo com o processo de constitucionalização do processo civil, fenômeno onde a Constituição passa a ser a principal referência para interpretar e aplicar as normas processuais. Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e indefiro o recurso aqui apresentado.

ITEM 4 - NOTA 0,00 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: o(a) candidato(a) confunde estrutura (introdução, desenvolvimento e conclusão) com o conteúdo demonstrado. O texto apresentado é corrido, sem separação em parágrafos, margens irregulares e ausência de tópicos frasais e conectivos, o que demonstra desconhecimento em relação à elaboração adequada de uma peça discursiva. Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e INDEFIRO o recurso aqui apresentado.

ITEM 5 - NOTA 0,12 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: a expressão esperada em um texto discursivo relaciona-se com construção linguística específica, cujo objetivo é transmitir uma ideia. Para tanto é crucial que haja clareza e precisão. Pela leitura da resposta apresentada e por um princípio de honestidade, é prontamente perceptível a completa ausência de elementos que justifiquem a majoração da nota como pleiteada.

30 - PROTOCOLO (101211461525) - INSCRIÇÃO (1012001544581)

ITEM 1 - NOTA 0,75 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: Pontuo os itens 8.15.8, 8.15.9.1, 8.15.9.2, 8.15.9.3 e 8.15.9.4 do Edital de Abertura do III Concurso Público nº 01/2025. Dentre as ditas disposições destaco: "As redações serão avaliadas quanto à adequação das respostas ao problema apresentado" e "Serão avaliados quanto à adequação ao problema apresentado, ao domínio do raciocínio jurídico, à fundamentação e sua consistência, à capacidade de interpretação e exposição e à técnica profissional demonstrada". A questão narrou um caso hipotético e determinou que a resposta deveria levar esse cenário em consideração. A resposta fez mera citação a alguns institutos, contudo, não apresentou desenvolvimento logico-jurídico suficiente (típico modelo exigido para uma questão discursiva). A resposta se apresenta demasiadamente vaga em relação ao ponto recorrido. Não se trata, portanto, de encontrar palavras similares no meio do texto e sim, construir logicamente uma resposta que fundamente o questionamento. Logo, ter mencionado algumas palavras no meio de uma exposição não responde ao questionamento formulado no ponto recorrido, que exigia a exposição dos institutos jurídicos que viabilizaram o pleito defensorial. A questão narrou um caso hipotético e determinou que a resposta deveria levar esse cenário em consideração, não tendo havido demonstração dessa solução pelo(a) candidato(a). Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e indefiro o recurso aqui apresentado.

ITEM 2 - NOTA 0,50 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: requereu-se, de forma OBJETIVA, que se abordasse a classificação e as características da tutela provisória, além dos seus elementos indispensáveis para concessão. Concorde-se que não se exigiu fundamentação. Contudo, isso NÃO DISPENSA o(a) candidato(a) de ter ENUMERADO ou CITADO os institutos como disposto no espelho de prova. Pela leitura da resposta apresentada e por um princípio de honestidade, é prontamente perceptível a completa ausência de elementos que justifiquem a majoração da nota como pleiteada, já que o concurso público serve para avaliar o conhecimento técnico-jurídico do(a) candidato(a). O recurso utilizado serve para explicar o que o(a) candidato(a) quis dizer, o que denota ausência de clareza e objetividade na resposta apresentada e para reconhecer que houve a ausência de informações e, ainda assim, quer revisão da pontuação. O conhecimento deve ser EXPLÍCITO e não implícito ou intrínseco, não cabendo à examinadora deduzir ou imaginar que o(a) candidato(a) deve ou pode saber aquilo que está sendo perguntado. Logo, não é justo atribuir nota máxima a quem não entregou a totalidade do conhecimento. Isso sim, seria injustiça com quem assim o fez. Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e INDEFIRO o recurso aqui apresentado.

31 - PROTOCOLO (101211461532) - INSCRIÇÃO (1012001542660)

ITEM 2 - NOTA 0,50 MANTIDA. Prezado(a) candidato(a) Recorrer de uma questão é um direito do(a) candidato(a) quando há suspeita de erro, ilegalidade ou inconsistência na prova. O exercício desse direito, no entanto, pressupõe a honestidade e a boa-fé na argumentação, visando a transparência e a justiça no processo seletivo como um todo. Muito embora o inconformismo faça parte dos processos seletivos, ele deve ser acompanhado de fundamentação idônea e real. Li novamente sua folha de texto definitivo. Não encontrei as características como exigido na

pergunta e refletido no espelho. Por qual motivo deseja majoração da nota se a pergunta não foi respondida em sua integralidade? Esse comportamento de "recorrer pelo recorrer" esperando um "vai que cola" em nada acrescenta no processo seletivo. Essa energia deve ser voltada para o aprimoramento nos erros e na futura melhoria de cada candidato(a). Por esse motivo, INDEFIRO o recurso.

32 - PROTOCOLO (101211461536) - INSCRIÇÃO (1012001545283)

ITEM 1 - NOTA 0,75 ALTERADA PARA 1,50. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: por entender coerente a justificativa apresentada, DEFIRO o recurso interposto e altero a nota anteriormente atribuída.

ITEM 5 - NOTA 0,12 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: para uma prova discursiva, a análise não se restringe à sua estrutura (composta por introdução, desenvolvimento e conclusão), tampouco somente a avaliação linguística e/ou domínio da norma culta/adequada às exigências do cargo. É preciso avaliar, ainda, se o/a candidato/a separa o texto corretamente em relação aos parágrafos, se respeita as margens, se tem boa caligrafia ou/e letra legível, se evita ou não riscos grosseiros etc. Ainda, é preciso deixar claro que, os enunciados da prova discursiva apresentam uma situação ou um problema que deve ser desenvolvido. Quando o/a candidato/a ignora o assunto ou parte dele e entrega uma resposta sem relação à ele ou incompleta, a nota quanto ao quesito estrutura/expressão também pode ser diminuída ou zerada, independentemente da qualidade do texto apresentado. Em tendo esclarecido o porquê da atribuição da nota anteriormente concedida, indefiro o recurso aqui apresentado.

33 - PROTOCOLO (101211461545) - INSCRIÇÃO (1012001541738)

ITEM 1 - NOTA 0,75 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: Pontuo os itens 8.15.8, 8.15.9.1, 8.15.9.2, 8.15.9.3 e 8.15.9.4 do Edital de Abertura do III Concurso Público nº 01/2025. Dentre as ditas disposições destaco: "As redações serão avaliadas quanto à adequação das respostas ao problema apresentado" e "Serão avaliados quanto à adequação ao problema apresentado, ao domínio do raciocínio jurídico, à fundamentação e sua consistência, à capacidade de interpretação e exposição e à técnica profissional demonstrada". A questão narrou um caso hipotético e determinou que a resposta deveria levar esse cenário em consideração. Não se trata, portanto, de encontrar palavras similares no meio do texto e sim, construir logicamente uma resposta que fundamente o questionamento. Logo, ter mencionado algumas palavras no meio de uma exposição não responde ao questionamento formulado no ponto recorrido, que exigia a exposição dos institutos jurídicos que viabilizaram o pleito defensorial. Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e indefiro o recurso aqui apresentado.

ITEM 5 - NOTA 0,12 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: a expressão esperada em um texto discursivo relaciona-se com construção linguística específica, cujo objetivo é transmitir uma ideia. Para tanto é crucial que haja clareza e precisão. Pela leitura da resposta apresentada percebe-se a ausência de elementos que justifiquem a majoração da nota como pleiteada.

34 - PROTOCOLO (101211461551) - INSCRIÇÃO (1012001569995)

ITEM 2 - NOTA 0,00 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: Requereu-se, de forma OBJETIVA, que se abordasse a classificação e as características da tutela provisória, além dos seus elementos indispensáveis para concessão. Pela leitura da resposta apresentada e por um princípio de honestidade, é prontamente perceptível a completa ausência de elementos que justifiquem a majoração da nota como pleiteada. O concurso público serve para avaliar o conhecimento técnico-jurídico do(a) candidato(a). O conhecimento deve ser EXPLÍCITO, não cabendo à examinadora deduzir ou imaginar que o(a) candidato(a) deve ou pode saber aquilo que está sendo perguntado. Não é justa atribuir nota máxima a quem não entregou a totalidade do conhecimento. Isso sim, seria injusta com quem assim o fez. Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e indefiro o recurso aqui apresentado.

ITEM 3 - NOTA 0,00 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: o próprio recurso reconhece o descompasso com a resposta esperada e aqui, a exigência era mínima: dizer claramente quais eram os elementos indispensáveis para a concessão da tutela provisória de urgência. Novamente, o concurso público serve para avaliar o conhecimento técnico-jurídico do(a) candidato(a). O conhecimento deve ser EXPLÍCITO, não cabendo à examinadora deduzir ou imaginar que o(a) candidato(a) deve ou pode saber aquilo que está sendo perguntado. Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e indefiro o recurso aqui apresentado.

ITEM 5 - NOTA 0,00 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: a expressão esperada em um texto discursivo relaciona-se com construção linguística específica, cujo objetivo é transmitir uma ideia. Para tanto é crucial que haja clareza e precisão. Pela leitura da resposta apresentada e por um princípio de honestidade, é prontamente perceptível a completa ausência de elementos que justifiquem a majoração da nota como pleiteada. Além do mais, a caligrafia dificultou em demasia a análise do contexto pela banca examinadora, motivo pelo qual mantenho a nota anteriormente atribuída e indefiro o recurso aqui apresentado.

35 - PROTOCOLO (101211461554) - INSCRIÇÃO (1012001587932)

ITEM 1 - NOTA 0,00 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: Pontuo os itens 8.15.8, 8.15.9.1, 8.15.9.2, 8.15.9.3 e 8.15.9.4 do Edital de Abertura do III Concurso Público nº 01/2025. Dentre as ditas disposições destaco: "As redações serão avaliadas quanto à adequação das respostas ao problema apresentado" e "Serão avaliados quanto à adequação ao problema apresentado, ao domínio do raciocínio jurídico, à fundamentação e sua consistência, à capacidade de interpretação e exposição e à técnica profissional demonstrada". A resposta fez mera citação aos institutos jurídicos, contudo, não apresentou desenvolvimento logico-jurídico suficiente (típico modelo exigido para uma questão discursiva). Os outros institutos mencionados (sem qualquer desenvolvimento), apesar de importantes no ordenamento jurídico, em comparação com os elementos que poderiam ser extraídos do caso hipotético apresentado, não coincidiu com o raciocínio jurídico e interpretativo esperado pelo(a) candidato(a), já que a questão narrou um caso hipotético e determinou que a resposta deveria levar esse cenário em consideração. A resposta se apresenta demasiadamente vaga. Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e indefiro o recurso aqui apresentado.

ITEM 4 - NOTA 0,12 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: para uma prova discursiva, a análise não se restringe à sua estrutura (composta por introdução, desenvolvimento e conclusão). É preciso avaliar, ainda, se o/a candidato/a separa o texto corretamente em relação aos parágrafos, se respeita as margens, se evita ou não riscos grosseiros etc. É preciso deixar claro que, os enunciados da prova discursiva apresentam uma situação ou um problema que deve ser desenvolvido. Quando o/a candidato/a ignora o assunto ou parte dele e entrega uma resposta sem relação ou incompleta, a nota quanto ao quesito estrutura também pode ser diminuída ou zerada,

independentemente da qualidade do texto. Em tendo esclarecido o porquê da atribuição da nota anteriormente concedida, indefiro o recurso aqui apresentado.

ITEM 5 - NOTA 0,12 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: a expressão esperada em um texto discursivo relaciona-se com construção linguística específica, cujo objetivo é transmitir uma ideia. Para tanto é crucial que haja clareza e precisão. Pela leitura da resposta apresentada percebe-se a ausência de elementos que justifiquem a majoração da nota como pleiteada.

36 - PROTOCOLO (101211461557) - INSCRIÇÃO (1012001547942)

ITEM 1 - NOTA 0,00 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: Pontuo os itens 8.15.8, 8.15.9.1, 8.15.9.2, 8.15.9.3 e 8.15.9.4 do Edital de Abertura do III Concurso Público nº 01/2025. Dentre as ditas disposições destaco: "As redações serão avaliadas quanto à adequação das respostas ao problema apresentado" e "Serão avaliados quanto à adequação ao problema apresentado, ao domínio do raciocínio jurídico, à fundamentação e sua consistência, à capacidade de interpretação e exposição e à técnica profissional demonstrada". A resposta fez mera citação a alguns outros institutos, contudo, não apresentou desenvolvimento logico-jurídico suficiente (típico modelo exigido para uma questão discursiva). A resposta se apresenta demasiadamente vaga em relação ao ponto recorrido. Não se trata, portanto, de encontrar palavras similares no meio do texto e sim, construir logicamente uma resposta que fundamente o questionamento. Logo, ter escrito palavras similares no meio de uma exposição, que praticamente fala só da tutela de urgência, não responde ao questionamento formulado no ponto recorrido, que exigia a exposição dos institutos jurídicos que viabilizaram o pleito defensorial, conforme tratado no espelho. A questão narrou um caso hipotético e determinou que a resposta deveria levar esse cenário em consideração, não tendo havido demonstração dessa solução pelo(a) candidato(a). Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e indefiro o recurso aqui apresentado.

ITEM 2 - NOTA 0,50 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: requereu-se, de forma bem objetiva, que se abordasse a classificação e as características da tutela provisória, além dos seus elementos indispensáveis para concessão. Pela leitura da resposta apresentada é prontamente perceptível a ausência de elementos que justifiquem a majoração da nota como pleiteada, já que o concurso público serve para avaliar o conhecimento técnico-jurídico do(a) candidato(a). O recurso utilizado serve para explicar o que o(a) candidato(a) quis dizer (o que denota ausência de clareza e objetividade na resposta apresentada). O conhecimento deve ser explícito (e não implícito ou intrínseco), não cabendo à examinadora deduzir ou imaginar que o(a) candidato(a) deve ou pode saber aquilo que está sendo perguntado. Logo, não é justo atribuir nota máxima a quem não entregou a totalidade do conhecimento. Isso sim, seria injustiça com quem assim o fez. Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e INDEFIRO o recurso aqui apresentado.

ITEM 4 - NOTA 0,12 ALTERADA PARA 0,25. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: por entender coerente a justificativa apresentada, DEFIRO o recurso interposto e altero a nota anteriormente atribuída.

ITEM 5 - NOTA 0,12 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: a expressão esperada em um texto discursivo relaciona-se com construção linguística específica, cujo objetivo é transmitir uma ideia (que não foi corretamente apresentada). Para tanto é crucial que haja clareza e precisão (que não foi corretamente apresentada). Pela leitura da resposta apresentada percebe-se a ausência de elementos que justifiquem a majoração da nota como pleiteada.

37 - PROTOCOLO (101211461564) - INSCRIÇÃO (1012001541373)

ITEM 3 - NOTA 0,00 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: a exigência aqui era mínima: dizer claramente quais eram os elementos indispensáveis para a concessão da tutela provisória de urgência. O concurso público serve para avaliar o conhecimento técnico-jurídico do(a) candidato(a). O conhecimento deve ser EXPLÍCITO (não admitindo implicitude ou ideia intrínseca), não cabendo à examinadora deduzir ou imaginar que o(a) candidato(a) deve ou pode saber aquilo que está sendo perguntado. Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e INDEFIRO o recurso aqui apresentado.

38 - PROTOCOLO (101211461567) - INSCRIÇÃO (1012001591693)

ITEM 1 - NOTA 0,00 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: Pontuo os itens 8.15.8, 8.15.9.1, 8.15.9.2, 8.15.9.3 e 8.15.9.4 do Edital de Abertura do III Concurso Público nº 01/2025. Dentre as ditas disposições destaco: "As redações serão avaliadas quanto à adequação das respostas ao problema apresentado" e "Serão avaliados quanto à adequação ao problema apresentado, ao domínio do raciocínio jurídico, à fundamentação e sua consistência, à capacidade de interpretação e exposição e à técnica profissional demonstrada". A resposta fez citação ao art. 134 da CF/88, contudo, não apresentou desenvolvimento logico-jurídico suficiente (típico modelo exigido para uma questão discursiva). A resposta se apresenta demasiadamente vaga em relação ao ponto recorrido. Não se trata, portanto, de encontrar palavras similares no meio do texto e sim, construir logicamente uma resposta que fundamente o questionamento. A questão narrou um caso hipotético e determinou que a resposta deveria levar esse cenário em consideração, não tendo havido demonstração dessa solução pelo(a) candidato(a). Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e indefiro o recurso aqui apresentado.

39 - PROTOCOLO (101211461569) - INSCRIÇÃO (1012001595114)

ITEM 1 - NOTA 0,00 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: Pontuo os itens 8.15.8, 8.15.9.1, 8.15.9.2, 8.15.9.3 e 8.15.9.4 do Edital de Abertura do III Concurso Público nº 01/2025. Dentre as ditas disposições destaco: "As redações serão avaliadas quanto à adequação das respostas ao problema apresentado" e "Serão avaliados quanto à adequação ao problema apresentado, ao domínio do raciocínio jurídico, à fundamentação e sua consistência, à capacidade de interpretação e exposição e à técnica profissional demonstrada". A resposta fez mera citação ao direito à saúde, contudo, não apresentou desenvolvimento logico-jurídico suficiente (típico modelo exigido para uma questão discursiva). A resposta se apresenta demasiadamente vaga em relação ao ponto recorrido. Não se trata, portanto, de encontrar palavras similares no meio do texto e sim, construir logicamente uma resposta que fundamente o questionamento. Logo, ter escrito a palavra "saúde" e "dever do estado" no meio de uma exposição que se referia à tutela de urgência não responde ao questionamento formulado no ponto recorrido, que exigia a exposição dos institutos jurídicos que viabilizaram o pleito defensorial. A questão narrou um caso hipotético e determinou que a resposta deveria levar esse cenário em consideração, não tendo havido demonstração dessa solução pelo(a) candidato(a). Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e indefiro o recurso aqui apresentado.

ITEM 2 - NOTA 0,50 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: requereu-se, de forma OBJETIVA, que se abordasse a classificação e as características da tutela provisória, além dos seus elementos indispensáveis para concessão.

Concorda-se que não se exigiu fundamentação. Contudo, isso NÃO DISPENSA o(a) candidato(a) de ter ENUMERADO ou CITADO os institutos como disposto no espelho de prova. Pela leitura da resposta apresentada e por um princípio de honestidade, é prontamente perceptível a completa ausência de elementos que justifiquem a majoração da nota como pleiteada, já que o concurso público serve para avaliar o conhecimento técnico-jurídico do(a) candidato(a). O recurso utilizado serve para explicar o que o(a) candidato(a) quis dizer, o que denota ausência de clareza e objetividade na resposta apresentada e para reconhecer que houve a ausência de informações e, ainda assim, quer revisão da pontuação. O conhecimento deve ser EXPLÍCITO e não implícito ou intrínseco, não cabendo à examinadora deduzir ou imaginar que o(a) candidato(a) deve ou pode saber aquilo que está sendo perguntado. Logo, não é justo atribuir nota máxima a quem não entregou a totalidade do conhecimento. Isso sim, seria injustiça com quem assim o fez. Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e INDEFIRO o recurso aqui apresentado.

40 - PROTOCOLO (101211461571) - INSCRIÇÃO (1012001582485)

NOTA 0,00 MANTIDA. Prezado/a candidato/a, As regras do concurso estão previamente estipuladas no edital. 8.15.14.4. Será atribuída nota zero à Prova Discursiva que: I) For redigida em texto inferior ao número de linhas estipuladas; Caso não quisesse deixar de ter a questão analisada, teria que atender ao disposto no ponto acima. Deixo de conhecer do recurso.

41 - PROTOCOLO (101211461593) - INSCRIÇÃO (1012001542421)

ITEM 1 - NOTA 0,75 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: Pontuo os itens 8.15.8, 8.15.9.1, 8.15.9.2, 8.15.9.3 e 8.15.9.4 do Edital de Abertura do III Concurso Público nº 01/2025. Dentre as ditas disposições destaco: "As redações serão avaliadas quanto à adequação das respostas ao problema apresentado" e "Serão avaliados quanto à adequação ao problema apresentado, ao domínio do raciocínio jurídico, à fundamentação e sua consistência, à capacidade de interpretação e exposição e à técnica profissional demonstrada". A resposta fez mera citação a alguns institutos, contudo, não apresentou desenvolvimento logico-jurídico suficiente (típico modelo exigido para uma questão discursiva). A resposta se apresenta demasiadamente vaga em relação ao ponto recorrido. Não se trata, portanto, de encontrar palavras similares no meio do texto e sim, construir logicamente uma resposta que fundamente o questionamento. Logo, ter escrito palavras similares no meio de uma exposição não responde ao questionamento formulado no ponto recorrido, que exigia a exposição dos institutos jurídicos que viabilizaram o pleito defensorial, conforme tratado no espelho. A questão narrou um caso hipotético e determinou que a resposta deveria levar esse cenário em consideração, não tendo havido demonstração dessa solução pelo(a) candidato(a). Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e indefiro o recurso aqui apresentado.

ITEM 2 - NOTA 0,50 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: requereu-se, de forma bem objetiva, que se abordasse a classificação e as características da tutela provisória, além dos seus elementos indispensáveis para concessão. Pela leitura da resposta apresentada é prontamente perceptível a ausência de elementos que justifiquem a majoração da nota como pleiteada, já que o concurso público serve para avaliar o conhecimento técnico-jurídico do(a) candidato(a). O conhecimento deve ser explícito (e não implícito ou intrínseco), não cabendo à examinadora deduzir ou imaginar que o(a) candidato(a) deve ou pode saber aquilo que está sendo perguntado. Logo, não é justo atribuir nota máxima a quem não entregou a totalidade do conhecimento. Isso sim, seria injustiça com quem assim o fez. Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e INDEFIRO o recurso aqui apresentado.

ITEM 4 - NOTA 0,12 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: o(a) candidato(a) confunde estrutura (introdução, desenvolvimento e conclusão) com o conteúdo demonstrado. O texto apresentado é totalmente corrido, não tem separação em parágrafos, ausência de tópicos frasais e conectivos, desrespeito às margens e caligrafia de difícil compreensão, o que demonstra desconhecimento em relação à elaboração adequada de uma peça discursiva. Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e INDEFIRO o recurso aqui apresentado.

ITEM 5 - NOTA 0,12 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: a expressão esperada em um texto discursivo relaciona-se com construção linguística específica, cujo objetivo é transmitir uma ideia. Para tanto é crucial que haja clareza e precisão. Pela leitura da resposta apresentada, não se verifica a completude de elementos que justifiquem a majoração da nota como pleiteada.

42 - PROTOCOLO (101211461596) - INSCRIÇÃO (1012001579782)

ITEM 1 - NOTA 0,75 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: Pontuo os itens 8.15.8, 8.15.9.1, 8.15.9.2, 8.15.9.3 e 8.15.9.4 do Edital de Abertura do III Concurso Público nº 01/2025. Dentre as ditas disposições destaco: "As redações serão avaliadas quanto à adequação das respostas ao problema apresentado" e "Serão avaliados quanto à adequação ao problema apresentado, ao domínio do raciocínio jurídico, à fundamentação e sua consistência, à capacidade de interpretação e exposição e à técnica profissional demonstrada". A questão narrou um caso hipotético e determinou que a resposta deveria levar esse cenário em consideração. A resposta fez mera citação a alguns institutos, contudo, não apresentou desenvolvimento logico-jurídico suficiente (típico modelo exigido para uma questão discursiva). A resposta se apresenta demasiadamente vaga em relação ao ponto recorrido. Não se trata, portanto, de encontrar palavras similares no meio do texto e sim, construir logicamente uma resposta que fundamente o questionamento. Logo, ter mencionado algumas palavras no meio de uma exposição não responde ao questionamento formulado no ponto recorrido, que exigia a exposição dos institutos jurídicos que viabilizaram o pleito defensorial. A questão narrou um caso hipotético e determinou que a resposta deveria levar esse cenário em consideração, não tendo havido demonstração dessa solução pelo(a) candidato(a). Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e indefiro o recurso aqui apresentado.

ITEM 2 - NOTA 0,50 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: requereu-se, de forma bem objetiva, que se abordasse a classificação e as características da tutela provisória, além dos seus elementos indispensáveis para concessão. Pela leitura da resposta apresentada é prontamente perceptível a ausência de elementos que justifiquem a majoração da nota como pleiteada, já que o concurso público serve para avaliar o conhecimento técnico-jurídico do(a) candidato(a). O recurso utilizado serve para explicar o que o(a) candidato(a) quis dizer (o que denota ausência de clareza e objetividade na resposta apresentada). O conhecimento deve ser explícito (e não implícito ou intrínseco), não cabendo à examinadora deduzir ou imaginar que o(a) candidato(a) deve ou pode saber aquilo que está sendo perguntado. Logo, não é justo atribuir nota máxima a quem não entregou a totalidade do conhecimento. Isso sim, seria injustiça com quem assim o fez. Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e INDEFIRO o recurso aqui apresentado.

ITEM 5 - NOTA 0,12 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: para uma prova discursiva, a análise não se restringe à sua estrutura (composta por introdução, desenvolvimento e conclusão), tampouco somente a avaliação linguística e/ou domínio da norma culta/adequada às exigências do cargo. É preciso avaliar, ainda, se o/a candidato/a separa o texto corretamente em relação aos

parágrafos, se respeita as margens, se tem boa caligrafia ou/e letra legível, se evita ou não riscos grosseiros etc. Ainda, é preciso deixar claro que, os enunciados da prova discursiva apresentam uma situação ou um problema que deve ser desenvolvido. Quando o/a candidato/a ignora o assunto ou parte dele e entrega uma resposta sem relação à ele ou incompleta, a nota quanto ao quesito estrutura/expressão também pode ser diminuída ou zerada, independentemente da qualidade do texto apresentado. Em tendo esclarecido o porquê da atribuição da nota anteriormente concedida, indefiro o recurso aqui apresentado.

43 - PROTOCOLO (101211461599) - INSCRIÇÃO (1012001546588)

ITEM 1 - NOTA 0,00 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: Pontuo os itens 8.15.8, 8.15.9.1, 8.15.9.2, 8.15.9.3 e 8.15.9.4 do Edital de Abertura do III Concurso Público nº 01/2025. Dentre as ditas disposições destaco: "As redações serão avaliadas quanto à adequação das respostas ao problema apresentado" e "Serão avaliados quanto à adequação ao problema apresentado, ao domínio do raciocínio jurídico, à fundamentação e sua consistência, à capacidade de interpretação e exposição e à técnica profissional demonstrada". A resposta fez mera citação a alguns institutos, contudo, não apresentou desenvolvimento logico-jurídico suficiente (típico modelo exigido para uma questão discursiva). A resposta se apresenta demasiadamente vaga em relação ao ponto recorrido. Não se trata, portanto, de encontrar palavras similares no meio do texto e sim, construir logicamente uma resposta que fundamente o questionamento. Logo, ter escrito palavras similares no meio de uma exposição não responde ao questionamento formulado no ponto recorrido, que exigia a exposição dos institutos jurídicos que viabilizaram o pleito defensorial, conforme tratado no espelho. A questão narrou um caso hipotético e determinou que a resposta deveria levar esse cenário em consideração, não tendo havido demonstração dessa solução pelo(a) candidato(a). Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e indefiro o recurso aqui apresentado.

ITEM 4 - NOTA 0,12 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: o(a) candidato(a) confunde estrutura (introdução, desenvolvimento e conclusão) com o conteúdo demonstrado. O texto até apresenta divisão em parágrafos, contudo percebe-se ausência de tópicos frasais e conectivos, margens irregulares e texto quase centralizado, o que demonstra desconhecimento em relação à elaboração adequada de uma peça discursiva. Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e INDEFIRO o recurso aqui apresentado.

ITEM 5 - NOTA 0,12 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: a expressão esperada em um texto discursivo relaciona-se com construção linguística específica, cujo objetivo é transmitir uma ideia. Para tanto é crucial que haja clareza e precisão. Pela leitura da resposta apresentada, não se verifica a completude de elementos que justifiquem a majoração da nota como pleiteada.

44 - PROTOCOLO (101211461601) - INSCRIÇÃO (1012001571992)

ITEM 1 - NOTA 0,75 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: Pontuo os itens 8.15.8, 8.15.9.1, 8.15.9.2, 8.15.9.3 e 8.15.9.4 do Edital de Abertura do III Concurso Público nº 01/2025. Dentre as ditas disposições destaco: "As redações serão avaliadas quanto à adequação das respostas ao problema apresentado" e "Serão avaliados quanto à adequação ao problema apresentado, ao domínio do raciocínio jurídico, à fundamentação e sua consistência, à capacidade de interpretação e exposição e à técnica profissional demonstrada". Concordo com o/a recorrente: a resposta apresentada - nos itens que abordou - foram bem desenvolvidos. Contudo, faltou um dos pontos mais relevantes partindo do caso apresentado: o do tópico "gratuidade de justiça" e "função constitucional da Defensoria Pública". E aqui não se exigia a aplicabilidade ou preenchimento de pressupostos de cada instituto. Pretendia-se obter do/a candidato/a - que almeja fazer parte dos quadros de servidores da instituição - a noção de que, quando a pessoa não tem condições financeiras de arcar com algum direito (saúde, assistência judiciária etc.), ela tem a garantia fundamental de obter legalmente gratuidade da justiça e ser representada pela Defensoria Pública, que é a instituição voltada para o atendimento de pessoa em situação de hipossuficiência. Interpretando bem a questão, a dica quanto ao ponto estava na seguinte passagem: "Rassana não possui condições financeiras de arcar com a cirurgia indicada e procurou a Defensoria Pública de Santa Catarina para orientá-la". A questão narrou um caso hipotético e determinou que a resposta deveria levar esse cenário em consideração. Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e indefiro o recurso aqui apresentado.

ITEM 2 - NOTA 0,50 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: requereu-se, de forma bem objetiva, que se abordasse a classificação e as características da tutela provisória, além dos seus elementos indispensáveis para concessão. Pela leitura da resposta apresentada é prontamente perceptível a ausência de elementos que justifiquem a majoração da nota como pleiteada, já que o concurso público serve para avaliar o conhecimento técnico-jurídico do(a) candidato(a). O recurso utilizado serve para explicar o que o(a) candidato(a) quis dizer (o que denota ausência de clareza e objetividade na resposta apresentada). O conhecimento deve ser explícito (e não implícito ou intrínseco), não cabendo à examinadora deduzir ou imaginar que o(a) candidato(a) deve ou pode saber aquilo que está sendo perguntado. Logo, não é justo atribuir nota máxima a quem não entregou a totalidade do conhecimento. Isso sim, seria injustiça com quem assim o fez. Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e INDEFIRO o recurso aqui apresentado.

ITEM 4 - NOTA 0,00 ALTERADA PARA 0,12. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: o(a) candidato(a) confunde estrutura (introdução, desenvolvimento e conclusão) com o conteúdo demonstrado. O texto até tem separação em parágrafos, contudo desrespeita as margens (o texto está quase centralizado - ?-), o que demonstra desconhecimento em relação à elaboração adequada de uma questão discursiva. Contudo, concordo que zero foi desproporcional e por esse motivo DEFIRO o recurso para majorar a nota para atendimento parcial do quesito.

ITEM 5 - NOTA 0,12 ALTERADA PARA 0,25. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: por entender coerente a justificativa apresentada, DEFIRO o recurso interposto e altero a nota anteriormente atribuída.

45 - PROTOCOLO (101211461604) - INSCRIÇÃO (1012001598828)

ITEM 2 - NOTA 0,50 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: requereu-se, de forma bem objetiva, que se abordasse a classificação e as características da tutela provisória, além dos seus elementos indispensáveis para concessão. Pela leitura da resposta apresentada é prontamente perceptível a ausência de elementos que justifiquem a majoração da nota como pleiteada, já que o concurso público serve para avaliar o conhecimento técnico-jurídico do(a) candidato(a). O recurso utilizado serve para explicar o que o(a) candidato(a) quis dizer (o que denota ausência de clareza e objetividade na resposta apresentada). O conhecimento deve ser explícito (e não implícito ou intrínseco), não cabendo à examinadora deduzir ou imaginar que o(a) candidato(a) deve ou pode saber aquilo que está sendo perguntado. Logo, não é justo atribuir nota máxima a quem não entregou a totalidade do conhecimento. Isso sim, seria injustiça com quem assim o fez. Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e INDEFIRO o recurso aqui apresentado.

ITEM 4 - NOTA 0,12 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: para uma prova discursiva, a análise não se restringe à sua estrutura (composta por introdução, desenvolvimento e conclusão), tampouco somente a avaliação linguística e/ou domínio da norma culta/adequada às exigências do cargo. É preciso avaliar, ainda, se o/a candidato/a separa o texto corretamente em relação aos parágrafos, se respeita as margens, se tem boa caligrafia ou/e letra legível, se evita ou não riscos grosseiros etc. Ainda, é preciso deixar claro que, os enunciados da prova discursiva apresentam uma situação ou um problema que deve ser desenvolvido. Quando o/a candidato/a ignora o assunto ou parte dele e entrega uma resposta sem relação à ele ou incompleta, a nota quanto ao quesito estrutura/expressão também pode ser diminuída ou zerada, independentemente da qualidade do texto apresentado. Muito embora a questão tenha feito perguntas divididas entre itens "a" e "b", isso não dispensa o candidato de desenvolver uma resposta respeitando a estrutura esperada para uma questão discursiva, que, como dito envolve ideias iniciais, de meio e fim. Em tendo esclarecido o porquê da atribuição da nota anteriormente concedida, indefiro o recurso aqui apresentado.

ITEM 5 - NOTA 0,12 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: além do exposto em relação ao ponto estrutura, justifico que a expressão esperada em um texto discursivo se relaciona com construção linguística específica, cujo objetivo é transmitir uma ideia. Para tanto é crucial que haja clareza e precisão. Pela leitura da resposta apresentada percebe-se a ausência de elementos que justifiquem a majoração da nota como pleiteada.

46 - PROTOCOLO (101211461606) - INSCRIÇÃO (1012001573405)

ITEM 1 - NOTA 0,00 MANTIDA. Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: Primeiramente pontuo os itens 8.15.8, 8.15.9.1, 8.15.9.2, 8.15.9.3 e 8.15.9.4 do Edital de Abertura do III Concurso Público nº 01/2025. Dentre as ditas disposições destaco: "As redações serão avaliadas quanto à adequação das respostas ao problema apresentado" e "Serão avaliados quanto à adequação ao problema apresentado, ao domínio do raciocínio jurídico, à fundamentação e sua consistência, à capacidade de interpretação e exposição e à técnica profissional demonstrada". A questão narrou um caso hipotético e exigiu, QUE A PARTIR DELE, se desenvolvesse o raciocínio jurídico A ELE APLICADO. Muito embora, o texto feito pelo(a) candidato(a) tenha trazido alguns outros elementos, eles servem para qualquer caso de forma abstrata. O texto divaga sobre outros assuntos. E, apesar de o(a) candidato(a) ter "mencionado" ou "citado" alguns dos institutos coincidentes no espelho, não houve desenvolvimento deles em relação ao caso hipotético narrado. Lendo o item "a" da folha de texto definitivo denota-se que: a) houve repetição de informações desnecessárias advindas do caso apresentado e praticamente fala só da tutela de urgência, não desenvolvendo nada do questionamento formulado. Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e INDEFIRO o recurso aqui apresentado.

ITEM 4 - NOTA 0,00 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: o(a) candidato(a) confunde estrutura (introdução, desenvolvimento e conclusão) com o conteúdo demonstrado. O texto apresentado é praticamente corrido, não tem separação clara em parágrafos, ausência de tópicos frasais e conectivos, o que demonstra desconhecimento em relação à elaboração adequada de uma peça discursiva. Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e INDEFIRO o recurso aqui apresentado.

47 - PROTOCOLO (101211461607) - INSCRIÇÃO (1012001555827)

ITEM 1 - NOTA 0,00 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: Pontuo os itens 8.15.8, 8.15.9.1, 8.15.9.2, 8.15.9.3 e 8.15.9.4 do Edital de Abertura do III Concurso Público nº 01/2025. Dentre as ditas disposições destaco: "As redações serão avaliadas quanto à adequação das respostas ao problema apresentado" e "Serão avaliados quanto à adequação ao problema apresentado, ao domínio do raciocínio jurídico, à fundamentação e sua consistência, à capacidade de interpretação e exposição e à técnica profissional demonstrada". A resposta fez mera citação ao direito à saúde, contudo, não apresentou desenvolvimento lógico-jurídico suficiente (típico modelo exigido para uma questão discursiva). A resposta se apresenta demasiadamente vaga em relação ao ponto recorrido. Não se trata, portanto, de encontrar palavras similares no meio do texto e sim, construir logicamente uma resposta que fundamente o questionamento. Logo, ter escrito palavras similares no meio de uma exposição que, basicamente se referia tão somente à tutela de urgência, não responde ao questionamento formulado no ponto recorrido, que exigia a exposição dos institutos jurídicos que viabilizaram o pleito defensorial, conforme tratado no espelho. A questão narrou um caso hipotético e determinou que a resposta deveria levar esse cenário em consideração, não tendo havido demonstração dessa solução pelo(a) candidato(a). Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e indefiro o recurso aqui apresentado.

ITEM 4 - NOTA 0,12 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: o(a) candidato(a) confunde estrutura (introdução, desenvolvimento e conclusão) com o conteúdo demonstrado. O texto apresentado é totalmente corrido, não tem separação em parágrafos, há ausência de tópicos frasais e conectivos, riscos grosseiros e sublinhados (?), o que demonstra desconhecimento em relação à elaboração adequada de uma questão discursiva. Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e INDEFIRO o recurso aqui apresentado.

ITEM 5 - NOTA 0,12 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: a expressão esperada em um texto discursivo relaciona-se com construção linguística específica, cujo objetivo é transmitir uma ideia. Para tanto é crucial que haja clareza e precisão. Pela leitura da resposta apresentada percebe-se a ausência de elementos que justifiquem a majoração da nota como pleiteada.

48 - PROTOCOLO (101211461610) - INSCRIÇÃO (1012001549477)

ITEM 1 - NOTA 0,00 MANTIDA. Prezada/o Candidata/o, Sobre a importância de ler o edital: atendimento ao ponto 10.4. O candidato não deve se identificar no corpo do recurso da manifestação do gabarito preliminar da Prova Teórico Objetiva e dos resultados das Provas de Redação e das Discursivas, quando houver, sob pena de não ter seu recurso avaliado. Pelo exposto, deixo de conhecer do recurso.

ITEM 2 - NOTA 0,50 MANTIDA. Prezada/o Candidata/o, Sobre a importância de ler o edital: atendimento ao ponto 10.4. O candidato não deve se identificar no corpo do recurso da manifestação do gabarito preliminar da Prova Teórico Objetiva e dos resultados das Provas de Redação e das Discursivas, quando houver, sob pena de não ter seu recurso avaliado. Pelo exposto, deixo de conhecer do recurso.

ITEM 4 - NOTA 0,00 MANTIDA. Prezada/o Candidata/o, Sobre a importância de ler o edital: atendimento ao ponto 10.4. O candidato não deve se identificar no corpo do recurso da manifestação do gabarito preliminar da Prova Teórico Objetiva e dos resultados das Provas de Redação e das Discursivas, quando houver, sob pena de não ter seu recurso avaliado. Pelo exposto, deixo de conhecer do recurso.

ITEM 5 - NOTA 0,12 MANTIDA. Prezada/o Candidata/o, Sobre a importância de ler o edital: atendimento ao ponto 10.4. O candidato não deve se identificar no corpo do recurso da manifestação do gabarito preliminar da Prova Teórico Objetiva e dos resultados das Provas de Redação e das

Discursivas, quando houver, sob pena de não ter seu recurso avaliado. Pelo exposto, deixo de conhecer do recurso.

49 - PROTOCOLO (101211461613) - INSCRIÇÃO (1012001544726)

ITEM 1 - NOTA 0,00 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: Pontuo os itens 8.15.8, 8.15.9.1, 8.15.9.2, 8.15.9.3 e 8.15.9.4 do Edital de Abertura do III Concurso Público nº 01/2025. Dentre as ditas disposições destaco: "As redações serão avaliadas quanto à adequação das respostas ao problema apresentado" e "Serão avaliados quanto à adequação ao problema apresentado, ao domínio do raciocínio jurídico, à fundamentação e sua consistência, à capacidade de interpretação e exposição e à técnica profissional demonstrada". A resposta se apresenta demasiadamente vaga em relação ao ponto recorrido. Não se trata, portanto, de encontrar palavras similares no meio do texto e sim, construir logicamente uma resposta que fundamente o questionamento. Logo, ter escrito a palavra "saúde" e "dever do estado" no meio de uma exposição não responde ao questionamento formulado no ponto recorrido. A questão narrou um caso hipotético e determinou que a resposta deveria levar esse cenário em consideração, não tendo havido demonstração dessa solução pelo(a) candidato(a). Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e indefiro o recurso aqui apresentado.

50 - PROTOCOLO (101211461624) - INSCRIÇÃO (1012001599377)

ITEM 1 - NOTA 0,00 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: Pontuo os itens 8.15.8, 8.15.9.1, 8.15.9.2, 8.15.9.3 e 8.15.9.4 do Edital de Abertura do III Concurso Público nº 01/2025. Dentre as ditas disposições destaco: "As redações serão avaliadas quanto à adequação das respostas ao problema apresentado" e "Serão avaliados quanto à adequação ao problema apresentado, ao domínio do raciocínio jurídico, à fundamentação e sua consistência, à capacidade de interpretação e exposição e à técnica profissional demonstrada". A questão narrou um caso hipotético e determinou que a resposta deveria levar esse cenário em consideração. A resposta fez mera citação a alguns institutos, contudo, não apresentou desenvolvimento logico-jurídico suficiente (típico modelo exigido para uma questão discursiva). A resposta se apresenta demasiadamente vaga em relação ao ponto recorrido. Não se trata, portanto, de encontrar palavras similares no meio do texto e sim, construir logicamente uma resposta que fundamente o questionamento. Logo, ter mencionado algumas palavras no meio de uma exposição não responde ao questionamento formulado no ponto recorrido, que exigia a exposição dos institutos jurídicos que viabilizaram o pleito defensorial. A questão narrou um caso hipotético e determinou que a resposta deveria levar esse cenário em consideração, não tendo havido demonstração dessa solução pelo(a) candidato(a). Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e indefiro o recurso aqui apresentado.

ITEM 2 - NOTA 0,50 ALTERADA PARA 1,00. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: por entender coerente a justificativa apresentada, DEFIRO o recurso interposto e altero a nota anteriormente atribuída.

51 - PROTOCOLO (101211461641) - INSCRIÇÃO (1012001595674)

ITEM 5 - NOTA 0,12 ALTERADA PARA 0,25. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: por entender coerente a justificativa apresentada, defiro o recurso aqui apresentado e altero a nota anteriormente atribuída.

52 - PROTOCOLO (101211461648) - INSCRIÇÃO (1012001563832)

ITEM 1 - NOTA 0,75 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: Pontuo os itens 8.15.8, 8.15.9.1, 8.15.9.2, 8.15.9.3 e 8.15.9.4 do Edital de Abertura do III Concurso Público nº 01/2025. Dentre as ditas disposições destaco: "As redações serão avaliadas quanto à adequação das respostas ao problema apresentado" e "Serão avaliados quanto à adequação ao problema apresentado, ao domínio do raciocínio jurídico, à fundamentação e sua consistência, à capacidade de interpretação e exposição e à técnica profissional demonstrada". A resposta fez mera citação a alguns institutos, contudo, não apresentou desenvolvimento logico-jurídico suficiente (típico modelo exigido para uma questão discursiva). A resposta se apresenta demasiadamente vaga. Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e indefiro o recurso aqui apresentado.

53 - PROTOCOLO (101211461652) - INSCRIÇÃO (1012001548688)

ITEM 1 - NOTA 0,75 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: Pontuo os itens 8.15.8, 8.15.9.1, 8.15.9.2, 8.15.9.3 e 8.15.9.4 do Edital de Abertura do III Concurso Público nº 01/2025. Dentre as ditas disposições destaco: "As redações serão avaliadas quanto à adequação das respostas ao problema apresentado" e "Serão avaliados quanto à adequação ao problema apresentado, ao domínio do raciocínio jurídico, à fundamentação e sua consistência, à capacidade de interpretação e exposição e à técnica profissional demonstrada". A questão narrou um caso hipotético e determinou que a resposta deveria levar esse cenário em consideração. O concurso público serve para avaliar o conhecimento técnico-jurídico do(a) candidato(a). A resposta do(a) candidato(a) até cita alguns termos coincidentes, mas não desenvolve o raciocínio e construção jurídica esperada. O fato de só ter mencionado algumas palavras soltas no texto não justifica alteração da nota, o que seria completamente injusto com aqueles que bem desenvolveram a questão. Vê-se que o recurso apresentado serve para explicar o que o(a) candidato(a) quis dizer com sua resposta, o que já indica que a resposta não foi clara e objetiva como se exigia. O conhecimento deve ser EXPLÍCITO, não cabendo à examinadora deduzir ou imaginar que o(a) candidato(a) deve ou pode saber aquilo que está sendo perguntado. Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e INDEFIRO o recurso aqui apresentado.

ITEM 2 - NOTA 0,50 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: requereu-se, de forma bem objetiva, que se abordasse a classificação e as características da tutela provisória, além dos seus elementos indispensáveis para concessão. Pela leitura da resposta apresentada é prontamente perceptível a ausência de elementos que justifiquem a majoração da nota como pleiteada, já que o concurso público serve para avaliar o conhecimento técnico-jurídico do(a) candidato(a). O recurso utilizado serve para explicar o que o(a) candidato(a) quis dizer (o que denota ausência de clareza e objetividade na resposta apresentada). O conhecimento deve ser explícito (e não implícito ou intrínseco), não cabendo à examinadora deduzir ou imaginar que o(a) candidato(a) deve ou pode saber aquilo que está sendo perguntado. Logo, não é justo atribuir nota máxima a quem não entregou a totalidade do conhecimento. Isso sim, seria injustiça com quem assim o fez. Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e INDEFIRO o recurso aqui apresentado.

54 - PROTOCOLO (101211461662) - INSCRIÇÃO (1012001543610)

ITEM 2 - NOTA 0,50 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: requereu-se, de forma bem objetiva, que se abordasse a classificação e as características da tutela provisória, além dos seus elementos indispensáveis para concessão. Pela

leitura da resposta apresentada é prontamente perceptível a ausência de elementos que justifiquem a majoração da nota como pleiteada, já que o concurso público serve para avaliar o conhecimento técnico-jurídico do(a) candidato(a). O recurso utilizado serve para explicar o que o(a) candidato(a) quis dizer (o que denota ausência de clareza e objetividade na resposta apresentada). O conhecimento deve ser explícito (e não implícito ou intrínseco), não cabendo à examinadora deduzir ou imaginar que o(a) candidato(a) deve ou pode saber aquilo que está sendo perguntado. Logo, não é justo atribuir nota máxima a quem não entregou a totalidade do conhecimento. Isso sim, seria injustiça com quem assim o fez. Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e INDEFIRO o recurso aqui apresentado.

55 - PROTOCOLO (101211461673) - INSCRIÇÃO (1012001548760)

ITEM 1 - NOTA 0,00 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: Pontuo os itens 8.15.8, 8.15.9.1, 8.15.9.2, 8.15.9.3 e 8.15.9.4 do Edital de Abertura do III Concurso Público nº 01/2025. Dentre as ditas disposições destaco: "As redações serão avaliadas quanto à adequação das respostas ao problema apresentado" e "Serão avaliados quanto à adequação ao problema apresentado, ao domínio do raciocínio jurídico, à fundamentação e sua consistência, à capacidade de interpretação e exposição e à técnica profissional demonstrada". A resposta fez mera citação ao direito à saúde, contudo, não apresentou desenvolvimento logico-jurídico suficiente (típico modelo exigido para uma questão discursiva). A resposta se apresenta demasiadamente vaga em relação ao ponto recorrido. Não se trata, portanto, de encontrar palavras similares no meio do texto e sim, construir logicamente uma resposta que fundamente o questionamento. Logo, ter escrito a palavra "saúde" e "dever do estado" no meio de uma exposição que praticamente só se referia à tutela de urgência não responde ao questionamento formulado no ponto recorrido, que exigia a exposição dos institutos jurídicos que viabilizaram o pleito defensorial. A questão narrou um caso hipotético e determinou que a resposta deveria levar esse cenário em consideração, não tendo havido demonstração dessa solução pelo(a) candidato(a). Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e indefiro o recurso aqui apresentado.

ITEM 2 - NOTA 0,50 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: requereu-se, de forma OBJETIVA, que se abordasse a classificação e as características da tutela provisória, além dos seus elementos indispensáveis para concessão. Concorda-se que não se exigiu fundamentação. Contudo, isso NÃO DISPENSA o(a) candidato(a) de ter ENUMERADO ou CITADO os institutos como disposto no espelho de prova. Pela leitura da resposta apresentada e por um princípio de honestidade, é prontamente perceptível a completa ausência de elementos que justifiquem a majoração da nota como pleiteada, já que o concurso público serve para avaliar o conhecimento técnico-jurídico do(a) candidato(a). O recurso utilizado serve para explicar o que o(a) candidato(a) quis dizer, o que denota ausência de clareza e objetividade na resposta apresentada e para reconhecer que houve a ausência de informações e, ainda assim, quer revisão da pontuação. O conhecimento deve ser EXPLÍCITO e não implícito ou intrínseco, não cabendo à examinadora deduzir ou imaginar que o(a) candidato(a) deve ou pode saber aquilo que está sendo perguntado. Logo, não é justo atribuir nota máxima a quem não entregou a totalidade do conhecimento. Isso sim, seria injustiça com quem assim o fez. Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e INDEFIRO o recurso aqui apresentado.

ITEM 5 - NOTA 0,12 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: a expressão esperada em um texto discursivo relaciona-se com construção linguística específica, cujo objetivo é transmitir uma ideia. Para tanto é crucial que haja clareza e precisão. Pela leitura da resposta apresentada e por um princípio de honestidade, é prontamente perceptível a completa ausência de elementos que justifiquem a majoração da nota como pleiteada.

56 - PROTOCOLO (101211461687) - INSCRIÇÃO (1012001549584)

ITEM 4 - NOTA 0,00 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: o(a) candidato(a) confunde estrutura (introdução, desenvolvimento e conclusão) com o conteúdo demonstrado. O texto apresentado é corrido, sem separação em parágrafos, ausência de tópicos frasais e conectivos. Não tenho acesso as demais questões submetidas aos outros examinadores. O fato de minha análise ser diferente das demais não lhe atribui automático equívoco. O exame aqui é objetivo. É só analisar como o texto foi distribuído e comparar com aquilo que se espera de qualquer questão discursiva. Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e indefiro o recurso aqui apresentado.

57 - PROTOCOLO (101211461689) - INSCRIÇÃO (1012001589865)

ITEM 2 - NOTA 0,00 MANTIDA. Prezado(a) candidato(a) Primeiramente, as regras para formulação do recurso constam principalmente dos seguintes pontos do edital: 10.3. Os candidatos deverão fundamentar, argumentar com precisão lógica, consistência e concisão, e construir o recurso, devidamente, com material bibliográfico apropriado ao embasamento, quando for o caso, e com a indicação necessária daquilo em que se julgar prejudicado. 10.3.1. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu recurso. Seu recurso não tem nada e ver com a parte recorrida. Por esse motivo, deixo de conhecer do recurso.

58 - PROTOCOLO (101211461695) - INSCRIÇÃO (1012001549684)

ITEM 1 - NOTA 0,75 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: Pontuo os itens 8.15.8, 8.15.9.1, 8.15.9.2, 8.15.9.3 e 8.15.9.4 do Edital de Abertura do III Concurso Público nº 01/2025. Dentre as ditas disposições destaco: "As redações serão avaliadas quanto à adequação das respostas ao problema apresentado" e "Serão avaliados quanto à adequação ao problema apresentado, ao domínio do raciocínio jurídico, à fundamentação e sua consistência, à capacidade de interpretação e exposição e à técnica profissional demonstrada". A questão narrou um caso hipotético e determinou que a resposta deveria levar esse cenário em consideração. A resposta fez mera citação a alguns institutos, contudo, não apresentou desenvolvimento logico-jurídico suficiente (típico modelo exigido para uma questão discursiva). A resposta se apresenta demasiadamente vaga em relação ao ponto recorrido. Não se trata, portanto, de encontrar palavras similares no meio do texto e sim, construir logicamente uma resposta que fundamente o questionamento. Logo, ter escrito a palavra "saúde" e "defensoria" no meio de uma exposição que se referia à tutela de urgência não responde ao questionamento formulado no ponto recorrido, que exigia a exposição dos institutos jurídicos que viabilizaram o pleito defensorial. A questão narrou um caso hipotético e determinou que a resposta deveria levar esse cenário em consideração, não tendo havido demonstração dessa solução pelo(a) candidato(a). Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e indefiro o recurso aqui apresentado.

ITEM 2 - NOTA 0,50 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: Requereu-se, de forma OBJETIVA, que se abordasse a classificação e as características da tutela provisória, além dos seus elementos indispensáveis para concessão. Pela leitura da resposta apresentada e por um princípio de honestidade, é prontamente perceptível a completa ausência de elementos que justifiquem a majoração da nota como pleiteada. O concurso público serve para avaliar o conhecimento técnico-jurídico do(a) candidato(a). O conhecimento deve ser EXPLÍCITO, não cabendo à examinadora deduzir ou imaginar que o(a) candidato(a) deve ou pode saber aquilo que está sendo

perguntado. Não é justiça atribuir nota máxima a quem não entregou a totalidade do conhecimento. Isso sim, seria injustiça com quem assim o fez. O(A) candidato(a) nem se dá ao trabalho de indicar onde está no texto (se é que está) o alegado. Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e indefiro o recurso aqui apresentado.

ITEM 4 - NOTA 0,12 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: o(a) candidato(a) confunde estrutura (introdução, desenvolvimento e conclusão) com o conteúdo demonstrado. O texto apresentado, muito embora tenha separação em parágrafos, tem margens irregulares e caligrafia que dificulta a leitura do texto, denotando falta de técnica discursiva. Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e indefiro o recurso aqui apresentado.

ITEM 5 - NOTA 0,12 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: a expressão esperada em um texto discursivo relaciona-se com construção linguística específica, cujo objetivo é transmitir uma ideia. Para tanto é crucial que haja clareza e precisão. Pela leitura da resposta apresentada e por um princípio de honestidade, é prontamente perceptível a completa ausência de elementos que justifiquem a majoração da nota como pleiteada

59 - PROTOCOLO (101211461705) - INSCRIÇÃO (1012001546585)

ITEM 2 - NOTA 0,00 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Recorrer de uma questão é um direito do(a) candidato(a) quando há suspeita de erro, ilegalidade ou inconsistência na prova. O exercício desse direito, no entanto, pressupõe a honestidade e a boa-fé na argumentação, visando a transparência e a justiça no processo seletivo como um todo. Muito embora o inconformismo faça parte dos processos seletivos, ele deve ser acompanhado de fundamentação idônea e real. O(A) senhor(a) comparou as respostas, certo? Leu o art. 294 do Código de Processo Civil que fundamenta a classificação exigida? Logo, deve ter entendido que o que foi construído na resposta não está correto. O fato de as palavras coincidirem não significa que a nota deve atribuída como certa. Esse comportamento nada acrescenta no processo seletivo. Essa energia deve ser voltada para o aprimoramento nos erros e na futura melhoria de cada candidato(a). Por esse motivo, INDEFIRO o recurso.

60 - PROTOCOLO (101211461710) - INSCRIÇÃO (1012001548323)

ITEM 1 - NOTA 0,00 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: Pontuo os itens 8.15.8, 8.15.9.1, 8.15.9.2, 8.15.9.3 e 8.15.9.4 do Edital de Abertura do III Concurso Público nº 01/2025. Dentre as ditas disposições destaco: "As redações serão avaliadas quanto à adequação das respostas ao problema apresentado" e "Serão avaliados quanto à adequação ao problema apresentado, ao domínio do raciocínio jurídico, à fundamentação e sua consistência, à capacidade de interpretação e exposição e à técnica profissional demonstrada". A questão narrou um caso hipotético e determinou que a resposta deveria levar esse cenário em consideração. A resposta fez mera citação ao direito à saúde, contudo, não apresentou desenvolvimento logico-jurídico suficiente (típico modelo exigido para uma questão discursiva). A resposta se apresenta demasiadamente vaga em relação ao ponto recorrido (fala em "vários institutos jurídicos, sem qualificar nenhum). Não se trata, portanto, de encontrar palavras similares no meio do texto e sim, construir logicamente uma resposta que fundamente o questionamento. Logo, ter escrito a palavra "saúde" e "dignidade da pessoa humana" no meio de uma exposição sem concatenação lógica com o perguntado não atende de forma completa ao comando da questão. Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e indefiro o recurso aqui apresentado.

ITEM 2 - NOTA 0,50 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: requereu-se, de forma OBJETIVA, que se abordasse a classificação e as características da tutela provisória, além dos seus elementos indispensáveis para concessão. Pela leitura da resposta apresentada é prontamente perceptível a ausência de elementos que justifiquem a majoração da nota como pleiteada, já que o concurso público serve para avaliar o conhecimento técnico-jurídico do(a) candidato(a). O recurso utilizado serve para explicar o que o(a) candidato(a) quis dizer (o que denota ausência de clareza e objetividade na resposta apresentada), bem como reconhecer que houve a ausência de informações e, ainda assim, quer revisão da pontuação. O conhecimento deve ser EXPLÍCITO e não implícito ou intrínseco, não cabendo à examinadora deduzir ou imaginar que o(a) candidato(a) deve ou pode saber aquilo que está sendo perguntado. Logo, não é justo atribuir nota máxima a quem não entregou a totalidade do conhecimento. Isso sim, seria injustiça com quem assim o fez. Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e INDEFIRO o recurso aqui apresentado.

61 - PROTOCOLO (101211461722) - INSCRIÇÃO (1012001583470)

ITEM 4 - NOTA 0,12 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: para uma prova discursiva, a análise não se restringe à sua estrutura (composta por introdução, desenvolvimento e conclusão), tampouco somente a avaliação linguística e/ou domínio da norma culta/adequada às exigências do cargo. É preciso avaliar, ainda, se o/a candidato/a separa o texto corretamente em relação aos parágrafos, se respeita as margens, se tem boa caligrafia ou/e letra legível, se evita ou não riscos grosseiros etc. Ainda, é preciso deixar claro que, os enunciados da prova discursiva apresentam uma situação ou um problema que deve ser desenvolvido. Quando o/a candidato/a ignora o assunto ou parte dele e entrega uma resposta sem relação à ele ou incompleta, a nota quanto ao quesito estrutura/expressão também pode ser diminuída ou zerada, independentemente da qualidade do texto apresentado. Muito embora a questão tenha feito perguntas divididas entre itens "a" e "b", isso não dispensa o candidato de desenvolver uma resposta respeitando a estrutura esperada para uma questão discursiva, que, como dito envolve ideias iniciais, de meio e fim. Em tendo esclarecido o porquê da atribuição da nota anteriormente concedida, indefiro o recurso aqui apresentado.

ITEM 5 - NOTA 0,12 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: para uma prova discursiva, a análise não se restringe à sua estrutura (composta por introdução, desenvolvimento e conclusão), tampouco somente a avaliação linguística e/ou domínio da norma culta/adequada às exigências do cargo. É preciso avaliar, ainda, se o/a candidato/a separa o texto corretamente em relação aos parágrafos, se respeita as margens, se tem boa caligrafia ou/e letra legível, se evita ou não riscos grosseiros etc. Ainda, é preciso deixar claro que, os enunciados da prova discursiva apresentam uma situação ou um problema que deve ser desenvolvido. Quando o/a candidato/a ignora o assunto ou parte dele e entrega uma resposta sem relação à ele ou incompleta, a nota quanto ao quesito estrutura/expressão também pode ser diminuída ou zerada, independentemente da qualidade do texto apresentado. Em tendo esclarecido o porquê da atribuição da nota anteriormente concedida, indefiro o recurso aqui apresentado.

62 - PROTOCOLO (101211461727) - INSCRIÇÃO (1012001603220)

ITEM 1 - NOTA 0,75 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: Pontuo os itens 8.15.8, 8.15.9.1, 8.15.9.2, 8.15.9.3 e 8.15.9.4 do Edital de Abertura do III Concurso Público nº 01/2025. Dentre as ditas disposições destaco: "As redações serão avaliadas quanto à adequação das respostas ao problema apresentado" e "Serão avaliados quanto à adequação ao problema apresentado, ao

domínio do raciocínio jurídico, à fundamentação e sua consistência, à capacidade de interpretação e exposição e à técnica profissional demonstrada". A questão narrou um caso hipotético e determinou que a resposta deveria levar esse cenário em consideração. O concurso público serve para avaliar o conhecimento técnico-jurídico do(a) candidato(a). A resposta do(a) candidato(a) até cita alguns termos coincidentes, mas não desenvolve o raciocínio e construção jurídica esperada. O fato de só ter mencionado algumas palavras soltas no texto não justifica alteração da nota, o que seria completamente injusto com aqueles que bem desenvolveram a questão. O conhecimento deve ser EXPLÍCITO, não cabendo à examinadora deduzir ou imaginar que o(a) candidato(a) deve ou pode saber aquilo que está sendo perguntado. Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e INDEFIRO o recurso aqui apresentado.

ITEM 2 - NOTA 0,50 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: requereu-se, de forma OBJETIVA, que se abordasse a classificação e as características da tutela provisória, além dos seus elementos indispensáveis para concessão. Concorde-se que não se exigiu fundamentação. Contudo, isso NÃO DISPENSA o(a) candidato(a) de ter ENUMERADO ou CITADO os institutos como disposto no espelho de prova. Pela leitura da resposta apresentada e por um princípio de honestidade, é prontamente perceptível a completa ausência de elementos que justifiquem a majoração da nota como pleiteada, já que o concurso público serve para avaliar o conhecimento técnico-jurídico do(a) candidato(a). O recurso utilizado serve para explicar o que o(a) candidato(a) quis dizer, o que denota ausência de clareza e objetividade na resposta apresentada e para reconhecer que houve a ausência de informações e, ainda assim, quer revisão da pontuação. O conhecimento deve ser EXPLÍCITO e não implícito ou intrínseco, não cabendo à examinadora deduzir ou imaginar que o(a) candidato(a) deve ou pode saber aquilo que está sendo perguntado. Logo, não é justo atribuir nota máxima a quem não entregou a totalidade do conhecimento. Isso sim, seria injusta com quem assim o fez. Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e INDEFIRO o recurso aqui apresentado.

63 - PROTOCOLO (101211461728) - INSCRIÇÃO (1012001541289)

ITEM 2 - NOTA 0,50 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: requereu-se, de forma bem objetiva, que se abordasse a classificação e as características da tutela provisória, além dos seus elementos indispensáveis para concessão. Pela leitura da resposta apresentada é prontamente perceptível a ausência de elementos que justifiquem a majoração da nota como pleiteada, já que o concurso público serve para avaliar o conhecimento técnico-jurídico do(a) candidato(a). O recurso utilizado serve para explicar o que o(a) candidato(a) quis dizer (o que denota ausência de clareza e objetividade na resposta apresentada). O conhecimento deve ser explícito (e não implícito ou intrínseco), não cabendo à examinadora deduzir ou imaginar que o(a) candidato(a) deve ou pode saber aquilo que está sendo perguntado. Logo, não é justo atribuir nota máxima a quem não entregou a totalidade do conhecimento. Isso sim, seria injusta com quem assim o fez. Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e INDEFIRO o recurso aqui apresentado.

64 - PROTOCOLO (101211461732) - INSCRIÇÃO (1012001550877)

ITEM 1 - NOTA 0,00 ALTERADA PARA 0,75. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: Pontuo os itens 8.15.8, 8.15.9.1, 8.15.9.2, 8.15.9.3 e 8.15.9.4 do Edital de Abertura do III Concurso Público nº 01/2025. Dentre as ditas disposições destaco: "As redações serão avaliadas quanto à adequação das respostas ao problema apresentado" e "Serão avaliados quanto à adequação ao problema apresentado, ao domínio do raciocínio jurídico, à fundamentação e sua consistência, à capacidade de interpretação e exposição e à técnica profissional demonstrada". A questão narrou um caso hipotético e determinou que a resposta deveria levar esse cenário em consideração. Após nova análise, considero como atendimento parcial o desenvolvimento (ainda que superficial) das linhas 1 a 4 e das linhas 12 a 14. Há equívoco no sustentado entre as linhas 5 e 8. A definição de responsabilidade solidaria dos entes federados está prevista em tema de repercussão geral do STF e não por resultado de IRDR julgado pelo TJ/SC.

ITEM 2 - NOTA 0,50 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: requereu-se, de forma bem objetiva, que se abordasse a classificação e as características da tutela provisória, além dos seus elementos indispensáveis para concessão. Pela leitura da resposta apresentada é prontamente perceptível a ausência de elementos que justifiquem a majoração da nota como pleiteada, já que o concurso público serve para avaliar o conhecimento técnico-jurídico do(a) candidato(a). O recurso utilizado serve para explicar o que o(a) candidato(a) quis dizer (o que denota ausência de clareza e objetividade na resposta apresentada). O conhecimento deve ser explícito (e não implícito ou intrínseco), não cabendo à examinadora deduzir ou imaginar que o(a) candidato(a) deve ou pode saber aquilo que está sendo perguntado. Logo, não é justo atribuir nota máxima a quem não entregou a totalidade do conhecimento. Isso sim, seria injusta com quem assim o fez. Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e INDEFIRO o recurso aqui apresentado.

ITEM 4 - NOTA 0,12 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: para uma prova discursiva, a análise não se restringe à sua estrutura (composta por introdução, desenvolvimento e conclusão), tampouco somente a avaliação linguística e/ou domínio da norma culta/adequada às exigências do cargo. É preciso avaliar, ainda, se o/a candidato/a separa o texto corretamente em relação aos parágrafos, se respeita as margens, se tem boa caligrafia ou/e letra legível, se evita ou não riscos grosseiros etc. Ainda, é preciso deixar claro que, os enunciados da prova discursiva apresentam uma situação ou um problema que deve ser desenvolvido. Quando o/a candidato/a ignora o assunto ou parte dele e entrega uma resposta sem relação à ele ou incompleta, a nota quanto ao quesito estrutura/expressão também pode ser diminuída ou zerada, independentemente da qualidade do texto apresentado. Em tendo esclarecido o porquê da atribuição da nota anteriormente concedida, indefiro o recurso aqui apresentado.

65 - PROTOCOLO (101211461737) - INSCRIÇÃO (1012001549687)

ITEM 1 - NOTA 0,75 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: Pontuo os itens 8.15.8, 8.15.9.1, 8.15.9.2, 8.15.9.3 e 8.15.9.4 do Edital de Abertura do III Concurso Público nº 01/2025. Dentre as ditas disposições destaco: "As redações serão avaliadas quanto à adequação das respostas ao problema apresentado" e "Serão avaliados quanto à adequação ao problema apresentado, ao domínio do raciocínio jurídico, à fundamentação e sua consistência, à capacidade de interpretação e exposição e à técnica profissional demonstrada". A questão narrou um caso hipotético e determinou que a resposta deveria levar esse cenário em consideração. O concurso público serve para avaliar o conhecimento técnico-jurídico do(a) candidato(a). A resposta do(a) candidato(a) até cita alguns termos coincidentes, mas não desenvolve o raciocínio e construção jurídica esperada. O fato de só ter mencionado algumas palavras soltas no texto não justifica alteração da nota, o que seria completamente injusto com aqueles que bem desenvolveram a questão. O conhecimento deve ser EXPLÍCITO, não cabendo à examinadora deduzir ou imaginar que o(a) candidato(a) deve ou pode saber aquilo que está sendo perguntado. Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e INDEFIRO o recurso aqui apresentado.

ITEM 2 - NOTA 0,00 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: Requereu-se, de forma OBJETIVA, que se abordasse a classificação e as características da tutela provisória, além dos seus elementos indispensáveis para concessão. Pela

leitura da resposta apresentada e por um princípio de honestidade, é prontamente perceptível a completa ausência de elementos que justifiquem a majoração da nota como pleiteada. O concurso público serve para avaliar o conhecimento técnico-jurídico do(a) candidato(a). O conhecimento deve ser EXPLÍCITO, não cabendo à examinadora deduzir ou imaginar que o(a) candidato(a) deve ou pode saber aquilo que está sendo perguntado. De fato, não se exigiu fundamentação de cada característica. Contudo, exigiu-se a enumeração delas, o que não foi feito pelo candidato. Logo, não é justo atribuir nota máxima a quem não entregou a totalidade do conhecimento. Isso sim, seria injustiça com quem assim o fez. Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e INDEFIRO o recurso aqui apresentado.

66 - PROTOCOLO (101211461739) - INSCRIÇÃO (1012001555156)

ITEM 1 - NOTA 0,75 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: Pontuo os itens 8.15.8, 8.15.9.1, 8.15.9.2, 8.15.9.3 e 8.15.9.4 do Edital de Abertura do III Concurso Público nº 01/2025. Dentre as ditas disposições destaco: "As redações serão avaliadas quanto à adequação das respostas ao problema apresentado" e "Serão avaliados quanto à adequação ao problema apresentado, ao domínio do raciocínio jurídico, à fundamentação e sua consistência, à capacidade de interpretação e exposição e à técnica profissional demonstrada". A questão narrou um caso hipotético e determinou que a resposta deveria levar esse cenário em consideração. Não se trata, portanto, de encontrar palavras similares no meio do texto e sim, construir logicamente uma resposta que fundamente o questionamento. Logo, ter mencionado algumas palavras no meio de uma exposição não responde ao questionamento formulado no ponto recorrido, que exigia a exposição dos institutos jurídicos que viabilizaram o pleito defensorial. Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e indefiro o recurso aqui apresentado.

ITEM 2 - NOTA 0,50 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: requereu-se, de forma bem objetiva, que se abordasse a classificação e as características da tutela provisória, além dos seus elementos indispensáveis para concessão. Pela leitura da resposta apresentada é prontamente perceptível a ausência de elementos que justifiquem a majoração da nota como pleiteada, já que o concurso público serve para avaliar o conhecimento técnico-jurídico do(a) candidato(a). O recurso utilizado serve para explicar o que o(a) candidato(a) quis dizer (o que denota ausência de clareza e objetividade na resposta apresentada). O conhecimento deve ser explícito (e não implícito ou intrínseco), não cabendo à examinadora deduzir ou imaginar que o(a) candidato(a) deve ou pode saber aquilo que está sendo perguntado. Logo, não é justo atribuir nota máxima a quem não entregou a totalidade do conhecimento. Isso sim, seria injustiça com quem assim o fez. Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e INDEFIRO o recurso aqui apresentado.

67 - PROTOCOLO (101211461742) - INSCRIÇÃO (1012001553297)

ITEM 1 - NOTA 0,00 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: Pontuo os itens 8.15.8, 8.15.9.1, 8.15.9.2, 8.15.9.3 e 8.15.9.4 do Edital de Abertura do III Concurso Público nº 01/2025. Dentre as ditas disposições destaco: "As redações serão avaliadas quanto à adequação das respostas ao problema apresentado" e "Serão avaliados quanto à adequação ao problema apresentado, ao domínio do raciocínio jurídico, à fundamentação e sua consistência, à capacidade de interpretação e exposição e à técnica profissional demonstrada". O fato de só ter mencionado algumas palavras soltas no texto não justifica alteração da nota, o que seria completamente injusto com aqueles que bem desenvolveram a questão. Ainda assim, adotando proporcionalidade, considerou-se parcialmente a questão. O conhecimento deve ser EXPLÍCITO, não cabendo à examinadora deduzir ou imaginar que o(a) candidato(a) deve ou pode saber aquilo que está sendo perguntado. Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e INDEFIRO o recurso aqui apresentado.

ITEM 5 - NOTA 0,12 ALTERADA PARA 0,25. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: por entender coerente a justificativa apresentada, DEFIRO o recurso interposto e altero a nota anteriormente atribuída.

68 - PROTOCOLO (101211461754) - INSCRIÇÃO (1012001573486)

ITEM 1 - NOTA 0,75 MANTIDA. Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: Pontuo os itens 8.15.8, 8.15.9.1, 8.15.9.2, 8.15.9.3 e 8.15.9.4 do Edital de Abertura do III Concurso Público nº 01/2025. Dentre as ditas disposições destaco: "As redações serão avaliadas quanto à adequação das respostas ao problema apresentado" e "Serão avaliados quanto à adequação ao problema apresentado, ao domínio do raciocínio jurídico, à fundamentação e sua consistência, à capacidade de interpretação e exposição e à técnica profissional demonstrada". A questão narrou um caso hipotético e determinou que a resposta deveria levar esse cenário em consideração. A resposta fez mera citação a alguns institutos, contudo, não apresentou desenvolvimento logico-jurídico suficiente (típico modelo exigido para uma questão discursiva). A resposta se apresenta demasiadamente vaga em relação ao ponto recorrido. Não se trata, portanto, de encontrar palavras similares no meio do texto e sim, construir logicamente uma resposta que fundamente o questionamento. Logo, ter escrito a palavra "saúde" e "dever do estado" no meio de uma exposição não responde ao questionamento formulado no ponto recorrido, que exigia a exposição dos institutos jurídicos que viabilizaram o pleito defensorial. A questão narrou um caso hipotético e determinou que a resposta deveria levar esse cenário em consideração, não tendo havido demonstração dessa solução pelo(a) candidato(a). Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e indefiro o recurso aqui apresentado.

ITEM 2 - NOTA 0,00 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: Requereu-se, de forma OBJETIVA, que se abordasse a classificação e as características da tutela provisória, além dos seus elementos indispensáveis para concessão. Pela leitura da resposta apresentada e por um princípio de honestidade, é prontamente perceptível a completa ausência de elementos que justifiquem a majoração da nota como pleiteada. O concurso público serve para avaliar o conhecimento técnico-jurídico do(a) candidato(a). O conhecimento deve ser EXPLÍCITO, não cabendo à examinadora deduzir ou imaginar que o(a) candidato(a) deve ou pode saber aquilo que está sendo perguntado. Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e indefiro o recurso aqui apresentado.

69 - PROTOCOLO (101211461756) - INSCRIÇÃO (1012001603986)

ITEM 1 - NOTA 0,75 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: Pontuo os itens 8.15.8, 8.15.9.1, 8.15.9.2, 8.15.9.3 e 8.15.9.4 do Edital de Abertura do III Concurso Público nº 01/2025. Dentre as ditas disposições destaco: "As redações serão avaliadas quanto à adequação das respostas ao problema apresentado" e "Serão avaliados quanto à adequação ao problema apresentado, ao domínio do raciocínio jurídico, à fundamentação e sua consistência, à capacidade de interpretação e exposição e à técnica profissional demonstrada". A questão narrou um caso hipotético e determinou que a resposta deveria levar esse cenário em consideração, muito embora a resposta, em comparação com os elementos que poderiam ser extraídos do caso hipotético apresentado, não tenha coincidido com o raciocínio jurídico e interpretativo esperado pelo(a) candidato(a), esta examinadora ainda considerou os termos utilizados como tendo atendido parcialmente a solução aguardada (mesmo princípio da proporcionalidade invocado no recurso). Em relação ao tópico "gratuidade de justiça", ao contrário do exposto no conteúdo recorrente, não se exigia a aplicabilidade ou preenchimento de pressupostos de cada instituto. Pretendia-se obter

candidato a noção de que, QUANDO A PESSOA NÃO TEM CONDIÇÕES FINANCEIRAS DE ARCAR com algum direito (saúde ou assistência judiciária), ela tem a GARANTIA FUNDAMENTAL DE OBTER LEGALMENTE GRATUIDADE DA JUSTIÇA e ser representada pela DEFENSORIA PÚBLICA, instituição voltada para o atendimento DE PESSOAS EM HIPOSSUFICIÊNCIA. Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e indefiro o recurso aqui apresentado.

70 - PROTOCOLO (101211461763) - INSCRIÇÃO (1012001600822)

ITEM 1 - NOTA 0,75 MANTIDA. Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: Pontuo os itens 8.15.8, 8.15.9.1, 8.15.9.2, 8.15.9.3 e 8.15.9.4 do Edital de Abertura do III Concurso Público nº 01/2025. Dentre as ditas disposições destaco: "As redações serão avaliadas quanto à adequação das respostas ao problema apresentado" e "Serão avaliados quanto à adequação ao problema apresentado, ao domínio do raciocínio jurídico, à fundamentação e sua consistência, à capacidade de interpretação e exposição e à técnica profissional demonstrada". O recurso, ao contrário da resposta, expõe a solução esperada ao questionamento. A resposta pode ter pontuado os institutos, contudo, não apresentou desenvolvimento lógico-jurídico suficiente (típico modelo exigido para uma questão discursiva). Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e indefiro o recurso aqui apresentado.

ITEM 2 - NOTA 0,50 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: o próprio recurso indica o atendimento parcial à resposta esperada. O concurso público serve para avaliar o conhecimento técnico-jurídico do(a) candidato(a). Recorrer com o fundamento "a resposta demonstra compreensão implícita dessas características" ofende o próprio princípio democrático e meritório que fundamenta a realização do certame. O conhecimento deve ser EXPLÍCITO, não cabendo à examinadora deduzir ou imaginar que o(a) candidato(a) deve ou pode saber aquilo que está sendo perguntado. Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e indefiro o recurso aqui apresentado.

ITEM 3 - NOTA 0,50 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: o próprio recurso indica o atendimento parcial à resposta esperada e aqui, a exigência era mínima: dizer claramente quais eram os elementos indispensáveis para a concessão da tutela provisória de urgência. A nota atribuída levou em consideração as palavras lançadas no meio do texto, ainda que não coerentes, não comportando qualquer majoração. Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e indefiro o recurso aqui apresentado.

71 - PROTOCOLO (101211461774) - INSCRIÇÃO (1012001542244)

ITEM 1 - NOTA 0,75 MANTIDA. Prezado(a) candidato(a) Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: Primeiramente pontuo os itens 8.15.8, 8.15.9.1, 8.15.9.2, 8.15.9.3 e 8.15.9.4 do Edital de Abertura do III Concurso Público nº 01/2025. Dentre as ditas disposições destaco: "As redações serão avaliadas quanto à adequação das respostas ao problema apresentado" e "Serão avaliados quanto à adequação ao problema apresentado, ao domínio do raciocínio jurídico, à fundamentação e sua consistência, à capacidade de interpretação e exposição e à técnica profissional demonstrada". A questão narrou um caso hipotético e exigiu, que a partir dele, se desenvolvesse o raciocínio jurídico a ele aplicado. Muito embora, o texto feito pelo(a) candidato(a) tenha trazido alguns outros elementos, eles servem para qualquer caso de forma abstrata. O texto divaga sobre outros assuntos. E, apesar de o(a) candidato(a) ter "mencionado" ou "citado" alguns dos institutos coincidentes no espelho, não houve desenvolvimento deles em relação ao caso hipotético narrado. Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e INDEFIRO o recurso aqui apresentado.

ITEM 2 - NOTA 0,50 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: requereu-se, de forma bem objetiva, que se abordasse a classificação e as características da tutela provisória, além dos seus elementos indispensáveis para concessão. Pela leitura da resposta apresentada é prontamente perceptível a ausência de elementos que justifiquem a majoração da nota como pleiteada, já que o concurso público serve para avaliar o conhecimento técnico-jurídico do(a) candidato(a). O recurso utilizado serve para explicar o que o(a) candidato(a) quis dizer (o que denota ausência de clareza e objetividade na resposta apresentada). O conhecimento deve ser explícito (e não implícito ou intrínseco), não cabendo à examinadora deduzir ou imaginar que o(a) candidato(a) deve ou pode saber aquilo que está sendo perguntado. Logo, não é justo atribuir nota máxima a quem não entregou a totalidade do conhecimento. Isso sim, seria injustiça com quem assim o fez. Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e INDEFIRO o recurso aqui apresentado.

ITEM 4 - NOTA 0,00 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: para uma prova discursiva, a análise não se restringe à sua estrutura (composta por introdução, desenvolvimento e conclusão), tampouco somente a avaliação linguística e/ou domínio da norma culta/adequada às exigências do cargo. É preciso avaliar, ainda, se o/a candidato/a separa o texto corretamente em relação aos parágrafos, se respeita as margens, se tem boa caligrafia ou/e letra legível, se evita ou não riscos grosseiros etc. Seu texto não respeitou a separação em parágrafos, margens e apresenta texto corrido sem concatenação de ideias próprias de um texto discursivo (introdução, desenvolvimento e conclusão). Ainda, é preciso deixar claro que, os enunciados da prova discursiva apresentam uma situação ou um problema que deve ser desenvolvido. Quando o/a candidato/a ignora o assunto ou parte dele e entrega uma resposta sem relação à ele ou incompleta, a nota quanto ao quesito estrutura/expressão também pode ser diminuída ou zerada, independentemente da qualidade do texto apresentado. Em tendo esclarecido o porquê da atribuição da nota anteriormente concedida, indefiro o recurso aqui apresentado.

ITEM 5 - NOTA 0,12 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: a expressão esperada em um texto discursivo relaciona-se com construção linguística específica, cujo objetivo é transmitir uma ideia. Para tanto é crucial que haja clareza e precisão. Pela leitura da resposta apresentada percebe-se a ausência de elementos que justifiquem a majoração da nota como pleiteada.

72 - PROTOCOLO (101211461782) - INSCRIÇÃO (1012001557982)

ITEM 4 - NOTA 0,00 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: para uma prova discursiva, a análise não se restringe à sua estrutura (composta por introdução, desenvolvimento e conclusão), tampouco somente a avaliação linguística e/ou domínio da norma culta/adequada às exigências do cargo. É preciso avaliar, ainda, se o/a candidato/a separa o texto corretamente em relação aos parágrafos, se respeita as margens, se tem boa caligrafia ou/e letra legível, se evita ou não riscos grosseiros etc. Seu texto não respeitou a separação em parágrafos, margens e apresenta praticamente texto corrido, sem concatenação de ideias próprias de um texto discursivo (introdução, desenvolvimento e conclusão). Ainda, é preciso deixar claro que, os enunciados da prova discursiva apresentam uma situação ou um problema que deve ser desenvolvido. Quando o/a candidato/a ignora o assunto ou parte dele e entrega uma resposta sem relação à ele ou incompleta, a nota quanto ao quesito estrutura/expressão também pode ser diminuída ou zerada, independentemente da qualidade do texto

apresentado. Em tendo esclarecido o porquê da atribuição da nota anteriormente concedida, indefiro o recurso aqui apresentado.

73 - PROTOCOLO (101211461793) - INSCRIÇÃO (1012001581803)

ITEM 2 - NOTA 0,50 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: requereu-se, de forma OBJETIVA, que se abordasse a classificação e as características da tutela provisória, além dos seus elementos indispensáveis para concessão. Concorde-se que não se exigiu fundamentação. Contudo, isso NÃO DISPENSA o(a) candidato(a) de ter ENUMERADO ou CITADO os institutos como disposto no espelho de prova. Pela leitura da resposta apresentada e por um princípio de honestidade, é prontamente perceptível a completa ausência de elementos que justifiquem a majoração da nota como pleiteada, já que o concurso público serve para avaliar o conhecimento técnico-jurídico do(a) candidato(a). O recurso utilizado serve para explicar o que o(a) candidato(a) quis dizer, o que denota ausência de clareza e objetividade na resposta apresentada e para reconhecer que houve a ausência de informações e, ainda assim, quer revisão da pontuação. O conhecimento deve ser EXPLÍCITO e não implícito ou intrínseco, não cabendo à examinadora deduzir ou imaginar que o(a) candidato(a) deve ou pode saber aquilo que está sendo perguntado. Logo, não é justo atribuir nota máxima a quem não entregou a totalidade do conhecimento. Isso sim, seria injustiça com quem assim o fez. Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e INDEFIRO o recurso aqui apresentado.

ITEM 5 - NOTA 0,12 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: a expressão esperada em um texto discursivo relaciona-se com construção linguística específica, cujo objetivo é transmitir uma ideia. Para tanto é crucial que haja clareza e precisão. Pela leitura da resposta apresentada e por um princípio de honestidade, é prontamente perceptível a completa ausência de elementos que justifiquem a majoração da nota como pleiteada.

74 - PROTOCOLO (101211461798) - INSCRIÇÃO (1012001560937)

ITEM 4 - NOTA 0,00 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: o(a) candidato(a) confunde estrutura (introdução, desenvolvimento e conclusão) com o conteúdo demonstrado. O texto apresentado é corrido, sem separação em parágrafos, margens irregulares e ausência de tópicos frasais e conectivos. Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e indefiro o recurso aqui apresentado.

ITEM 5 - NOTA 0,12 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: a expressão esperada em um texto discursivo relaciona-se com construção linguística específica, cujo objetivo é transmitir uma ideia. Para tanto é crucial que haja clareza e precisão. Pela leitura da resposta apresentada e por um princípio de honestidade, é prontamente perceptível a completa ausência de elementos que justifiquem a majoração da nota como pleiteada.

75 - PROTOCOLO (101211461810) - INSCRIÇÃO (1012001542525)

ITEM 5 - NOTA 0,12 ALTERADA PARA 0,25. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: por entender coerente a justificativa apresentada, DEFIRO o recurso interposto e altero a nota anteriormente atribuída.

76 - PROTOCOLO (101211461816) - INSCRIÇÃO (1012001580472)

ITEM 1 - NOTA 0,00 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: Pontuo os itens 8.15.8, 8.15.9.1, 8.15.9.2, 8.15.9.3 e 8.15.9.4 do Edital de Abertura do III Concurso Público nº 01/2025. Dentre as ditas disposições destaco: "As redações serão avaliadas quanto à adequação das respostas ao problema apresentado" e "Serão avaliados quanto à adequação ao problema apresentado, ao domínio do raciocínio jurídico, à fundamentação e sua consistência, à capacidade de interpretação e exposição e à técnica profissional demonstrada". A resposta pode ter citado os institutos, contudo, não apresentou desenvolvimento logico-jurídico suficiente (típico modelo exigido para uma questão discursiva). Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e indefiro o recurso aqui apresentado.

ITEM 2 - NOTA 0,50 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: requereu-se, de forma bem objetiva, que se abordasse a classificação e as características da tutela provisória, além dos seus elementos indispensáveis para concessão. Pela leitura da resposta apresentada é prontamente perceptível a ausência de elementos que justifiquem a majoração da nota como pleiteada, já que o concurso público serve para avaliar o conhecimento técnico-jurídico do(a) candidato(a). O recurso utilizado serve para explicar o que o(a) candidato(a) quis dizer (o que denota ausência de clareza e objetividade na resposta apresentada). O conhecimento deve ser explícito (e não implícito ou intrínseco), não cabendo à examinadora deduzir ou imaginar que o(a) candidato(a) deve ou pode saber aquilo que está sendo perguntado. Logo, não é justo atribuir nota máxima a quem não entregou a totalidade do conhecimento. Isso sim, seria injustiça com quem assim o fez. Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e INDEFIRO o recurso aqui apresentado.

ITEM 4 - NOTA 0,12 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: para uma prova discursiva, a análise não se restringe à sua estrutura (composta por introdução, desenvolvimento e conclusão), tampouco somente a avaliação linguística e/ou domínio da norma culta/adequada às exigências do cargo. É preciso avaliar, ainda, se o/a candidato/a separa o texto corretamente em relação aos parágrafos, se respeita as margens, se tem boa caligrafia ou/e letra legível, se evita ou não riscos grosseiros etc. Seu texto não respeita a separação em parágrafos, margens e apresenta praticamente texto corrido, sem concatenação de ideias próprias de um texto discursivo (introdução, desenvolvimento e conclusão). Ainda, é preciso deixar claro que, os enunciados da prova discursiva apresentam uma situação ou um problema que deve ser desenvolvido. Quando o/a candidato/a ignora o assunto ou parte dele e entrega uma resposta sem relação à ele ou incompleta, a nota quanto ao quesito estrutura/expressão também pode ser diminuída ou zerada, independentemente da qualidade do texto apresentado. Em tendo esclarecido o porquê da atribuição da nota anteriormente concedida, indefiro o recurso aqui apresentado.

ITEM 5 - NOTA 0,12 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: além do exposto em relação ao ponto estrutura, justifico que a expressão esperada em um texto discursivo se relaciona com construção linguística específica, cujo objetivo é transmitir uma ideia. Para tanto é crucial que haja clareza e precisão. Pela leitura da resposta apresentada percebe-se a ausência de elementos que justifiquem a majoração da nota como pleiteada.

77 - PROTOCOLO (101211461820) - INSCRIÇÃO (1012001553938)

ITEM 1 - NOTA 0,75 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: Pontuo os itens 8.15.8, 8.15.9.1, 8.15.9.2, 8.15.9.3 e 8.15.9.4 do Edital de Abertura do III Concurso Público nº 01/2025. Dentre as ditas disposições destaco: "As redações

serão avaliadas quanto à adequação das respostas ao problema apresentado" e "Serão avaliados quanto à adequação ao problema apresentado, ao domínio do raciocínio jurídico, à fundamentação e sua consistência, à capacidade de interpretação e exposição e à técnica profissional demonstrada". A questão narrou um caso hipotético e determinou que a resposta deveria levar esse cenário em consideração. O concurso público serve para avaliar o conhecimento técnico-jurídico do(a) candidato(a). A resposta do(a) candidato(a) até cita alguns termos coincidentes, mas não desenvolve o raciocínio e construção jurídica esperada. O fato de só ter mencionado algumas palavras soltas no texto não justifica alteração da nota, o que seria completamente injusto com aqueles que bem desenvolveram a questão. O conhecimento deve ser EXPLÍCITO, não cabendo à examinadora deduzir ou imaginar que o(a) candidato(a) deve ou pode saber aquilo que está sendo perguntado. Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e INDEFIRO o recurso aqui apresentado.

ITEM 2 - NOTA 0,50 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: requereu-se, de forma OBJETIVA, que se abordasse a classificação e as características da tutela provisória, além dos seus elementos indispensáveis para concessão. Concorde-se que não se exigiu fundamentação. Contudo, isso NÃO DISPENSA o(a) candidato(a) de ter ENUMERADO ou CITADO os institutos como disposto no espelho de prova. Pela leitura da resposta apresentada e por um princípio de honestidade, é prontamente perceptível a completa ausência de elementos que justifiquem a majoração da nota como pleiteada, já que o concurso público serve para avaliar o conhecimento técnico-jurídico do(a) candidato(a). O recurso utilizado serve para explicar o que o(a) candidato(a) quis dizer, o que denota ausência de clareza e objetividade na resposta apresentada e para reconhecer que houve a ausência de informações e, ainda assim, quer revisão da pontuação. O conhecimento deve ser EXPLÍCITO e não implícito ou intrínseco, não cabendo à examinadora deduzir ou imaginar que o(a) candidato(a) deve ou pode saber aquilo que está sendo perguntado. Logo, não é justo atribuir nota máxima a quem não entregou a totalidade do conhecimento. Isso sim, seria injustiça com quem assim o fez. Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e INDEFIRO o recurso aqui apresentado.

ITEM 4 - NOTA 0,12 ALTERADA PARA 0,25. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: por entender coerente a justificativa apresentada, DEFIRO o recurso interposto e altero a nota anteriormente atribuída.

ITEM 5 - NOTA 0,12 ALTERADA PARA 0,25. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: por entender coerente a justificativa apresentada, DEFIRO o recurso interposto e altero a nota anteriormente atribuída.

78 - PROTOCOLO (101211461831) - INSCRIÇÃO (1012001600029)

ITEM 1 - NOTA 0,75 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: Pontuo os itens 8.15.8, 8.15.9.1, 8.15.9.2, 8.15.9.3 e 8.15.9.4 do Edital de Abertura do III Concurso Público nº 01/2025. Dentre as ditas disposições destaco: "As redações serão avaliadas quanto à adequação das respostas ao problema apresentado" e "Serão avaliados quanto à adequação ao problema apresentado, ao domínio do raciocínio jurídico, à fundamentação e sua consistência, à capacidade de interpretação e exposição e à técnica profissional demonstrada". A resposta fez mera citação a alguns outros institutos, contudo, não apresentou desenvolvimento logico-jurídico suficiente (típico modelo exigido para uma questão discursiva). A resposta se apresenta demasiadamente vaga em relação ao ponto recorrido. Não se trata, portanto, de encontrar palavras similares no meio do texto e sim, construir logicamente uma resposta que fundamente o questionamento. Logo, ter escrito palavras similares no meio do texto não responde ao questionamento formulado no ponto recorrido, que exigia a exposição dos institutos jurídicos que viabilizaram o pleito defensorial, conforme tratado no espelho. A questão narrou um caso hipotético e determinou que a resposta deveria levar esse cenário em consideração, não tendo havido demonstração dessa solução pelo(a) candidato(a). Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e indefiro o recurso aqui apresentado.

ITEM 2 - NOTA 0,00 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: requereu-se, de forma bem objetiva, que se abordasse a classificação e as características da tutela provisória, além dos seus elementos indispensáveis para concessão. Pela leitura da resposta apresentada é prontamente perceptível a ausência de elementos que justifiquem a majoração da nota como pleiteada, já que o concurso público serve para avaliar o conhecimento técnico-jurídico do(a) candidato(a). O recurso utilizado serve para explicar o que o(a) candidato(a) quis dizer (o que denota ausência de clareza e objetividade na resposta apresentada). O conhecimento deve ser explícito (e não implícito ou intrínseco), não cabendo à examinadora deduzir ou imaginar que o(a) candidato(a) deve ou pode saber aquilo que está sendo perguntado. Logo, não é justo atribuir nota máxima a quem não entregou a totalidade do conhecimento. Isso sim, seria injustiça com quem assim o fez. Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e INDEFIRO o recurso aqui apresentado.

79 - PROTOCOLO (101211461832) - INSCRIÇÃO (1012001556504)

ITEM 4 - NOTA 0,12 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: o(a) candidato(a) confunde estrutura (introdução, desenvolvimento e conclusão) com o conteúdo demonstrado. O texto apresentado é totalmente corrido, não tem separação em parágrafos, ausência de tópicos frasais e conectivos, desrespeito às margens e riscos grosseiros, o que demonstra desconhecimento em relação à elaboração adequada de uma peça discursiva. Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e INDEFIRO o recurso aqui apresentado.

ITEM 5 - NOTA 0,12 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: a expressão esperada em um texto discursivo relaciona-se com construção linguística específica, cujo objetivo é transmitir uma ideia. Para tanto é crucial que haja clareza e precisão. Pela leitura da resposta apresentada, não se verifica a completude de elementos que justifiquem a majoração da nota como pleiteada.

80 - PROTOCOLO (101211461838) - INSCRIÇÃO (1012001577634)

ITEM 1 - NOTA 0,00 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: Pontuo os itens 8.15.8, 8.15.9.1, 8.15.9.2, 8.15.9.3 e 8.15.9.4 do Edital de Abertura do III Concurso Público nº 01/2025. Dentre as ditas disposições destaco: "As redações serão avaliadas quanto à adequação das respostas ao problema apresentado" e "Serão avaliados quanto à adequação ao problema apresentado, ao domínio do raciocínio jurídico, à fundamentação e sua consistência, à capacidade de interpretação e exposição e à técnica profissional demonstrada". A questão narrou um caso hipotético e determinou que a resposta deveria levar esse cenário em consideração. A resposta fez mera citação a alguns institutos, contudo, não apresentou desenvolvimento logico-jurídico suficiente (típico modelo exigido para uma questão discursiva). A resposta se apresenta demasiadamente vaga em relação ao ponto recorrido. Não se trata, portanto, de encontrar palavras similares no meio do texto e sim, construir logicamente uma resposta que fundamente o questionamento. Logo, ter mencionado algumas palavras no meio de uma exposição não responde ao questionamento formulado no ponto recorrido, que exigia a exposição dos institutos jurídicos que viabilizaram o pleito defensorial. A questão narrou um caso hipotético e determinou que a resposta deveria levar esse cenário em consideração, não tendo havido demonstração dessa solução pelo(a) candidato(a). Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e indefiro o recurso aqui

apresentado.

ITEM 2 - NOTA 0,50 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: requereu-se, de forma bem objetiva, que se abordasse a classificação e as características da tutela provisória, além dos seus elementos indispensáveis para concessão. Pela leitura da resposta apresentada é prontamente perceptível a ausência de elementos que justifiquem a majoração da nota como pleiteada, já que o concurso público serve para avaliar o conhecimento técnico-jurídico do(a) candidato(a). O recurso utilizado serve para explicar o que o(a) candidato(a) quis dizer (o que denota ausência de clareza e objetividade na resposta apresentada). O conhecimento deve ser explícito (e não implícito ou intrínseco), não cabendo à examinadora deduzir ou imaginar que o(a) candidato(a) deve ou pode saber aquilo que está sendo perguntado. Logo, não é justo atribuir nota máxima a quem não entregou a totalidade do conhecimento. Isso sim, seria injustiça com quem assim o fez. Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e INDEFIRO o recurso aqui apresentado.

ITEM 5 - NOTA 0,12 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: para uma prova discursiva, a análise não se restringe à sua estrutura (composta por introdução, desenvolvimento e conclusão), tampouco somente a avaliação linguística e/ou domínio da norma culta/adequada às exigências do cargo. É preciso avaliar, ainda, se o/a candidato/a separa o texto corretamente em relação aos parágrafos, se respeita as margens, se tem boa caligrafia ou/e letra legível, se evita ou não riscos grosseiros etc. Ainda, é preciso deixar claro que, os enunciados da prova discursiva apresentam uma situação ou um problema que deve ser desenvolvido. Quando o/a candidato/a ignora o assunto ou parte dele e entrega uma resposta sem relação à ele ou incompleta, a nota quanto ao quesito estrutura/expressão também pode ser diminuída ou zerada, independentemente da qualidade do texto apresentado. Em tendo esclarecido o porquê da atribuição da nota anteriormente concedida, indefiro o recurso aqui apresentado.

81 - PROTOCOLO (101211461855) - INSCRIÇÃO (1012001543018)

ITEM 1 - NOTA 0,75 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: Pontuo os itens 8.15.8, 8.15.9.1, 8.15.9.2, 8.15.9.3 e 8.15.9.4 do Edital de Abertura do III Concurso Público nº 01/2025. Dentre as ditas disposições destaco: "As redações serão avaliadas quanto à adequação das respostas ao problema apresentado" e "Serão avaliados quanto à adequação ao problema apresentado, ao domínio do raciocínio jurídico, à fundamentação e sua consistência, à capacidade de interpretação e exposição e à técnica profissional demonstrada". O fato de só ter mencionado algumas palavras soltas no texto não justifica alteração da nota, o que seria completamente injusto com aqueles que bem desenvolveram a questão. Ainda assim, adotando proporcionalidade, considerou-se parcialmente a questão. O conhecimento deve ser EXPLÍCITO, não cabendo à examinadora deduzir ou imaginar que o(a) candidato(a) deve ou pode saber aquilo que está sendo perguntado. Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e INDEFIRO o recurso aqui apresentado.

ITEM 2 - NOTA 0,50 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: requereu-se, de forma OBJETIVA, que se abordasse a classificação e as características da tutela provisória, além dos seus elementos indispensáveis para concessão. Concordo-se que não se exigiu fundamentação. Contudo, isso NÃO DISPENSA o(a) candidato(a) de ter ENUMERADO ou CITADO os institutos como disposto no espelho de prova. Pela leitura da resposta apresentada e por um princípio de honestidade, é prontamente perceptível a completa ausência de elementos que justifiquem a majoração da nota como pleiteada, já que o concurso público serve para avaliar o conhecimento técnico-jurídico do(a) candidato(a). O conhecimento deve ser EXPLÍCITO, não cabendo à examinadora deduzir ou imaginar que o(a) candidato(a) deve ou pode saber aquilo que está sendo perguntado. Logo, não é justo atribuir nota máxima a quem não entregou a totalidade do conhecimento. Isso sim, seria injustiça com quem assim o fez. Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e INDEFIRO o recurso aqui apresentado.

ITEM 4 - NOTA 0,12 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: o(a) candidato(a) confunde estrutura (introdução, desenvolvimento e conclusão) com o conteúdo demonstrado. O texto apresentado até está dividido em parágrafos, mas está praticamente centralizado - sem respeitos às margens da folha, apresenta riscos grosseiros, ausência de tópicos frasais e conectivos, o que demonstra desconhecimento em relação à elaboração adequada de uma peça discursiva. Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e INDEFIRO o recurso aqui apresentado.

ITEM 5 - NOTA 0,12 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: a expressão esperada em um texto discursivo relaciona-se com construção linguística específica, CUJO OBJETIVO É TRANSMITIR UMA IDEIA. Para tanto é crucial que haja clareza e precisão. Pela leitura da resposta apresentada e por um princípio de honestidade, é prontamente perceptível a completa ausência de elementos que justifiquem a majoração da nota como pleiteada, vez que só parcialmente atendeu o critério.

82 - PROTOCOLO (101211461864) - INSCRIÇÃO (1012001573219)

ITEM 2 - NOTA 0,50 MANTIDA. Prezado(a) candidato(a), 10.3. Os candidatos deverão fundamentar, argumentar com precisão lógica, consistência e concisão, e construir o recurso, devidamente, com material bibliográfico apropriado ao embasamento, quando for o caso, e com a indicação necessária daquilo em que se julgar prejudicado. 10.3.1. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu recurso. Posto isso, deixo de analisar o recurso por falta de atendimento aos quesitos do edital.

83 - PROTOCOLO (101211461887) - INSCRIÇÃO (1012001583954)

ITEM 1 - NOTA 0,75 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: Pontuo os itens 8.15.8, 8.15.9.1, 8.15.9.2, 8.15.9.3 e 8.15.9.4 do Edital de Abertura do III Concurso Público nº 01/2025. Dentre as ditas disposições destaco: "As redações serão avaliadas quanto à adequação das respostas ao problema apresentado" e "Serão avaliados quanto à adequação ao problema apresentado, ao domínio do raciocínio jurídico, à fundamentação e sua consistência, à capacidade de interpretação e exposição e à técnica profissional demonstrada". A questão narrou um caso hipotético e determinou que a resposta deveria levar esse cenário em consideração. A resposta fez mera citação a alguns institutos, contudo, não apresentou desenvolvimento logico-jurídico suficiente (típico modelo exigido para uma questão discursiva). A resposta se apresenta demasiadamente vaga em relação ao ponto recorrido. Não se trata, portanto, de encontrar palavras similares no meio do texto e sim, construir logicamente uma resposta que fundamente o questionamento. Logo, ter mencionado algumas palavras no meio de uma exposição não responde ao questionamento formulado no ponto recorrido, que exigia a exposição dos institutos jurídicos que viabilizaram o pleito defensorial. A questão narrou um caso hipotético e determinou que a resposta deveria levar esse cenário em consideração, não tendo havido demonstração dessa solução pelo(a) candidato(a). Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e indefiro o recurso aqui apresentado.

ITEM 2 - NOTA 0,00 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: requereu-se, de forma bem

objetiva, que se abordasse a classificação e as características da tutela provisória, além dos seus elementos indispensáveis para concessão. Pela leitura da resposta apresentada é prontamente perceptível a ausência de elementos que justifiquem a majoração da nota como pleiteada, já que o concurso público serve para avaliar o conhecimento técnico-jurídico do(a) candidato(a). O recurso utilizado serve para explicar o que o(a) candidato(a) quis dizer (o que denota ausência de clareza e objetividade na resposta apresentada). O conhecimento deve ser explícito (e não implícito ou intrínseco), não cabendo à examinadora deduzir ou imaginar que o(a) candidato(a) deve ou pode saber aquilo que está sendo perguntado. Logo, não é justo atribuir nota máxima a quem não entregou a totalidade do conhecimento. Isso sim, seria injustiça com quem assim o fez. Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e INDEFIRO o recurso aqui apresentado.

84 - PROTOCOLO (101211461898) - INSCRIÇÃO (1012001542397)

ITEM 2 - NOTA 0,50 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: requereu-se, de forma OBJETIVA, que se abordasse a classificação e as características da tutela provisória, além dos seus elementos indispensáveis para concessão. Conforme trazido pelo art. 294 do CPC, as formas de concessão fazem parte indissociável da classificação da tutela provisória. Em relação as características, só exigiu-se a enumeração delas. Usar palavras diferentes influencia sim, na nota, sobretudo quando não há na doutrina ou na jurisprudência utilização sinônima de outros termos que pudessem ser considerados e estivessem nesse recurso suficientemente fundamentadas. Pela leitura da resposta apresentada e por um princípio de honestidade, é prontamente perceptível a completa ausência de elementos que justifiquem a majoração da nota como pleiteada, já que o concurso público serve para avaliar o conhecimento técnico-jurídico do(a) candidato(a). O recurso utilizado serve para explicar o que o(a) candidato(a) quis dizer (o que denota ausência de clareza e objetividade na resposta apresentada), bem como reconhecer que houve a ausência de informações e, ainda assim, quer revisão da pontuação. O conhecimento deve ser EXPLÍCITO e não implícito ou intrínseco, não cabendo à examinadora deduzir ou imaginar que o(a) candidato(a) deve ou pode saber aquilo que está sendo perguntado. Logo, não é justo atribuir nota máxima a quem não entregou a totalidade do conhecimento. Isso sim, seria injustiça com quem assim o fez. Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e INDEFIRO o recurso aqui apresentado.

ITEM 3 - NOTA 0,00 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: a exigência aqui era mínima: dizer claramente quais eram os elementos indispensáveis para a concessão da tutela provisória de urgência. O concurso público serve para avaliar o conhecimento técnico-jurídico do(a) candidato(a). O conhecimento deve ser EXPLÍCITO (não admitindo implicitude ou ideia intrínseca), não cabendo à examinadora deduzir ou imaginar que o(a) candidato(a) deve ou pode saber aquilo que está sendo perguntado. Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e INDEFIRO o recurso aqui apresentado.

ITEM 4 - NOTA 0,00 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: o(a) candidato(a) confunde estrutura (introdução, desenvolvimento e conclusão) com o conteúdo demonstrado. O texto apresentado é totalmente corrido, não tem separação em parágrafos, ausência de tópicos frasais e conectivos e margens irregulares, o que demonstra desconhecimento em relação à elaboração adequada de uma peça discursiva. Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e INDEFIRO o recurso aqui apresentado.

ITEM 5 - NOTA 0,12 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: a expressão esperada em um texto discursivo relaciona-se com construção linguística específica, cujo objetivo é transmitir uma ideia. Para tanto é crucial que haja clareza e precisão. Pela leitura da resposta apresentada, não se verifica a completude de elementos que justifiquem a majoração da nota como pleiteada.

85 - PROTOCOLO (101211461903) - INSCRIÇÃO (1012001567435)

ITEM 1 - NOTA 0,75 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: Pontuo os itens 8.15.8, 8.15.9.1, 8.15.9.2, 8.15.9.3 e 8.15.9.4 do Edital de Abertura do III Concurso Público nº 01/2025. Dentre as ditas disposições destaco: "As redações serão avaliadas quanto à adequação das respostas ao problema apresentado" e "Serão avaliados quanto à adequação ao problema apresentado, ao domínio do raciocínio jurídico, à fundamentação e sua consistência, à capacidade de interpretação e exposição e à técnica profissional demonstrada". A questão narrou um caso hipotético e determinou que a resposta deveria levar esse cenário em consideração O concurso público serve para avaliar o conhecimento técnico-jurídico do(a) candidato(a). A resposta do(a) candidato(a) até cita alguns termos coincidentes, mas não desenvolve o raciocínio e construção jurídica esperada. O fato de só ter mencionado algumas palavras soltas no texto não justifica alteração da nota, o que seria completamente injusto com aqueles que bem desenvolveram a questão. O conhecimento deve ser EXPLÍCITO, não cabendo à examinadora deduzir ou imaginar que o(a) candidato(a) deve ou pode saber aquilo que está sendo perguntado. Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e INDEFIRO o recurso aqui apresentado.

ITEM 4 - NOTA 0,12 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: o(a) candidato(a) confunde estrutura (introdução, desenvolvimento e conclusão) com o conteúdo demonstrado. O texto apresentado até está dividido em parágrafos, não respeita as margens da folha, apresenta riscos grosseiros, ausência de tópicos frasais e conectivos, o que demonstra desconhecimento em relação à elaboração adequada de uma peça discursiva. Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e INDEFIRO o recurso aqui apresentado.

ITEM 5 - NOTA 0,12 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: a expressão esperada em um texto discursivo relaciona-se com construção linguística específica, CUJO OBJETIVO É TRANSMITIR UMA IDEIA. Para tanto é crucial que haja clareza e precisão. Pela leitura da resposta apresentada e por um princípio de honestidade, é prontamente perceptível a completa ausência de elementos que justifiquem a majoração da nota como pleiteada, vez que só parcialmente atendeu o critério.

86 - PROTOCOLO (101211461913) - INSCRIÇÃO (1012001599767)

ITEM 1 - NOTA 0,00 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: Pontuo os itens 8.15.8, 8.15.9.1, 8.15.9.2, 8.15.9.3 e 8.15.9.4 do Edital de Abertura do III Concurso Público nº 01/2025. Dentre as ditas disposições destaco: "As redações serão avaliadas quanto à adequação das respostas ao problema apresentado" e "Serão avaliados quanto à adequação ao problema apresentado, ao domínio do raciocínio jurídico, à fundamentação e sua consistência, à capacidade de interpretação e exposição e à técnica profissional demonstrada". A questão narrou um caso hipotético e determinou que a resposta deveria levar esse cenário em consideração O concurso público serve para avaliar o conhecimento técnico-jurídico do(a) candidato(a). A resposta do(a) candidato(a) até cita alguns termos coincidentes, mas não desenvolve o raciocínio e construção jurídica esperada. O fato de só ter mencionado algumas palavras soltas no texto não justifica alteração da nota, o que seria completamente injusto com aqueles que bem desenvolveram a questão. O conhecimento deve ser EXPLÍCITO, não cabendo à examinadora deduzir ou imaginar que o(a) candidato(a) deve ou pode saber aquilo que está sendo perguntado. Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e INDEFIRO o recurso aqui apresentado.

ITEM 2 - NOTA 0,50 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: Requereu-se, de forma OBJETIVA, que se abordasse a classificação e as características da tutela provisória, além dos seus elementos indispensáveis para concessão. Pela leitura da resposta apresentada e por um princípio de honestidade, é prontamente perceptível a completa ausência de elementos que justifiquem a majoração da nota como pleiteada. O concurso público serve para avaliar o conhecimento técnico-jurídico do(a) candidato(a). O conhecimento deve ser EXPLÍCITO, não cabendo à examinadora deduzir ou imaginar que o(a) candidato(a) deve ou pode saber aquilo que está sendo perguntado. De fato, não se exigir fundamentação de cada característica. Contudo, exigiu-se a enumeração delas, o que não foi feito pelo(a) candidato(a). Logo, não é justo atribuir nota máxima a quem não entregou a totalidade do conhecimento. Isso sim, seria injustiça com quem assim o fez. Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e INDEFIRO o recurso aqui apresentado.

87 - PROTOCOLO (101211461928) - INSCRIÇÃO (1012001600249)

ITEM 2 - NOTA 0,50 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: Requereu-se, de forma OBJETIVA, que se abordasse a classificação e as características da tutela provisória, além dos seus elementos indispensáveis para concessão. Pela leitura da resposta apresentada e por um princípio de honestidade, é prontamente perceptível a completa ausência de elementos que justifiquem a majoração da nota como pleiteada. O concurso público serve para avaliar o conhecimento técnico-jurídico do(a) candidato(a). O conhecimento deve ser EXPLÍCITO, não cabendo à examinadora deduzir ou imaginar que o(a) candidato(a) deve ou pode saber aquilo que está sendo perguntado. Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e indefiro o recurso aqui apresentado.

ITEM 5 - NOTA 0,12 ALTERADA PARA 0,25. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: por entender coerente a justificativa apresentada, defiro o recurso aqui apresentado e altero a nota anteriormente atribuída.

88 - PROTOCOLO (101211461932) - INSCRIÇÃO (1012001581228)

ITEM 1 - NOTA 0,00 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: Pontuo os itens 8.15.8, 8.15.9.1, 8.15.9.2, 8.15.9.3 e 8.15.9.4 do Edital de Abertura do III Concurso Público nº 01/2025. Dentre as ditas disposições destaco: "As redações serão avaliadas quanto à adequação das respostas ao problema apresentado" e "Serão avaliados quanto à adequação ao problema apresentado, ao domínio do raciocínio jurídico, à fundamentação e sua consistência, à capacidade de interpretação e exposição e à técnica profissional demonstrada". A resposta fez mera citação a alguns institutos, contudo, não apresentou desenvolvimento logico-jurídico suficiente (típico modelo exigido para uma questão discursiva). A resposta se apresenta demasiadamente vaga em relação ao ponto recorrido. Não se trata, portanto, de encontrar palavras similares no meio do texto e sim, construir logicamente uma resposta que fundamente o questionamento. Logo, ter escrito palavras similares no meio de uma exposição que, basicamente se referia tão somente à tutela de urgência, não responde ao questionamento formulado no ponto recorrido, que exigia a exposição dos institutos jurídicos que viabilizaram o pleito defensorial, conforme tratado no espelho. A questão narrou um caso hipotético e determinou que a resposta deveria levar esse cenário em consideração, não tendo havido demonstração dessa solução pelo(a) candidato(a). Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e indefiro o recurso aqui apresentado.

ITEM 2 - NOTA 0,50 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: requereu-se, de forma bem objetiva, que se abordasse a classificação e as características da tutela provisória, além dos seus elementos indispensáveis para concessão. Pela leitura da resposta apresentada é prontamente perceptível a ausência de elementos que justifiquem a majoração da nota como pleiteada, já que o concurso público serve para avaliar o conhecimento técnico-jurídico do(a) candidato(a). O recurso utilizado serve para explicar o que o(a) candidato(a) quis dizer (o que denota ausência de clareza e objetividade na resposta apresentada). O conhecimento deve ser explícito (e não implícito ou intrínseco), não cabendo à examinadora deduzir ou imaginar que o(a) candidato(a) deve ou pode saber aquilo que está sendo perguntado. Logo, não é justo atribuir nota máxima a quem não entregou a totalidade do conhecimento. Isso sim, seria injustiça com quem assim o fez. Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e INDEFIRO o recurso aqui apresentado.

ITEM 4 - NOTA 0,00 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: o(a) candidato(a) confunde estrutura (introdução, desenvolvimento e conclusão) com o conteúdo demonstrado. O texto apresentado não está dividido em parágrafos, não respeita as margens da folha, apresenta riscos grosseiros, o que demonstra desconhecimento em relação à elaboração adequada de uma peça discursiva. Muito embora a questão tenha feito perguntas divididas entre itens "a" e "b", isso não dispensa o candidato de desenvolver uma resposta respeitando a estrutura esperada para uma questão discursiva, que, como dito envolve ideias iniciais, de meio e fim. Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e INDEFIRO o recurso aqui apresentado.

ITEM 5 - NOTA 0,12 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: a expressão esperada em um texto discursivo relaciona-se com construção linguística específica, cujo objetivo é transmitir uma ideia. Para tanto é crucial que haja clareza e precisão. Pela leitura da resposta apresentada percebe-se a ausência de elementos que justifiquem a majoração da nota como pleiteada.

89 - PROTOCOLO (101211461961) - INSCRIÇÃO (1012001550564)

ITEM 1 - NOTA 0,75 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: ao contrário do argumento recorrente, não havia um único instituto jurídico principal, tanto que a questão exige o seguinte: "Com base no cenário hipotético narrado, disserte sobre os principais institutos jurídicos que viabilizaram o pleito defensorial". A questão foi clara em indicar que seria mais de um instituto de jurídico (plural). Pontuo os itens 8.15.8, 8.15.9.1, 8.15.9.2, 8.15.9.3 e 8.15.9.4 do Edital de Abertura do III Concurso Público nº 01/2025. Dentre as ditas disposições destaco: "As redações serão avaliadas quanto à adequação das respostas ao problema apresentado" e "Serão avaliados quanto à adequação ao problema apresentado, ao domínio do raciocínio jurídico, à fundamentação e sua consistência, à capacidade de interpretação e exposição e à técnica profissional demonstrada". Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e indefiro o recurso aqui apresentado.

ITEM 4 - NOTA 0,00 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: o(a) candidato(a) confunde estrutura (introdução, desenvolvimento e conclusão) com o conhecimento específico demonstrado. O texto apresentado é corrido, sem separação em parágrafos, margens irregulares e ausência de tópicos frasais e conectivos. Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e indefiro o recurso aqui apresentado.

90 - PROTOCOLO (101211461965) - INSCRIÇÃO (1012001574060)

ITEM 1 - NOTA 0,75 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: Pontuo os itens 8.15.8, 8.15.9.1, 8.15.9.2, 8.15.9.3 e 8.15.9.4 do Edital de Abertura do III Concurso Público nº 01/2025. Dentre as ditas disposições destaco: "As redações serão avaliadas quanto à adequação das respostas ao problema apresentado" e "Serão avaliados quanto à adequação ao problema apresentado, ao domínio do raciocínio jurídico, à fundamentação e sua consistência, à capacidade de interpretação e exposição e à técnica profissional demonstrada". A questão narrou um caso hipotético e determinou que a resposta deveria levar esse cenário em consideração. A resposta fez mera citação a alguns institutos, contudo, não apresentou desenvolvimento logico-jurídico suficiente (típico modelo exigido para uma questão discursiva). A resposta se apresenta demasiadamente vaga em relação ao ponto recorrido. Não se trata, portanto, de encontrar palavras similares no meio do texto e sim, construir logicamente uma resposta que fundamente o questionamento. Logo, ter mencionado algumas palavras no meio de uma exposição não responde ao questionamento formulado no ponto recorrido, que exigia a exposição dos institutos jurídicos que viabilizaram o pleito defensorial. A questão narrou um caso hipotético e determinou que a resposta deveria levar esse cenário em consideração, não tendo havido demonstração dessa solução pelo(a) candidato(a). Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e indefiro o recurso aqui apresentado.

ITEM 4 - NOTA 0,12 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: o(a) candidato(a) confunde estrutura (introdução, desenvolvimento e conclusão) com o conteúdo demonstrado. O texto apresentado é praticamente corrido, não tem separação clara em parágrafos, ausência de tópicos frasais e conectivos, o que demonstra desconhecimento em relação à elaboração adequada de uma peça discursiva. Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e INDEFIRO o recurso aqui apresentado.

ITEM 5 - NOTA 0,12 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: a expressão esperada em um texto discursivo relaciona-se com construção linguística específica, cujo objetivo é transmitir uma ideia. Para tanto é crucial que haja clareza e precisão. Pela leitura da resposta apresentada e por um princípio de honestidade, é prontamente perceptível a completa ausência de elementos que justifiquem a majoração da nota como pleiteada.

91 - PROTOCOLO (101211461981) - INSCRIÇÃO (1012001546938)

ITEM 2 - NOTA 0,50 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: requereu-se, de forma bem objetiva, que se abordasse a classificação e as características da tutela provisória, além dos seus elementos indispensáveis para concessão. Pela leitura da resposta apresentada é prontamente perceptível a ausência de elementos que justifiquem a majoração da nota como pleiteada, já que o concurso público serve para avaliar o conhecimento técnico-jurídico do(a) candidato(a). O recurso utilizado serve para explicar o que o(a) candidato(a) quis dizer (o que denota ausência de clareza e objetividade na resposta apresentada). O conhecimento deve ser explícito (e não implícito ou intrínseco), não cabendo à examinadora deduzir ou imaginar que o(a) candidato(a) deve ou pode saber aquilo que está sendo perguntado. Logo, não é justo atribuir nota máxima a quem não entregou a totalidade do conhecimento. Isso sim, seria injustiça com quem assim o fez. Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e INDEFIRO o recurso aqui apresentado.

ITEM 4 - NOTA 0,00 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: para uma prova discursiva, a análise não se restringe à sua estrutura (composta por introdução, desenvolvimento e conclusão), tampouco somente a avaliação linguística e/ou domínio da norma culta/adequada às exigências do cargo. É preciso avaliar, ainda, se o/a candidato/a separa o texto corretamente em relação aos parágrafos, se respeita as margens, se tem boa caligrafia ou/e letra legível, se evita ou não riscos grosseiros etc. Seu texto não respeitou a separação em parágrafos, margens e apresenta praticamente texto corrido, sem concatenação de ideias próprias de um texto discursivo (introdução, desenvolvimento e conclusão). Ainda, é preciso deixar claro que, os enunciados da prova discursiva apresentam uma situação ou um problema que deve ser desenvolvido. Quando o/a candidato/a ignora o assunto ou parte dele e entrega uma resposta sem relação à ele ou incompleta, a nota quanto ao quesito estrutura/expressão também pode ser diminuída ou zerada, independentemente da qualidade do texto apresentado. Em tendo esclarecido o porquê da atribuição da nota anteriormente concedida, indefiro o recurso aqui apresentado.

ITEM 5 - NOTA 0,12 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: além do exposto em relação ao ponto estrutura, justifico que a expressão esperada em um texto discursivo se relaciona com construção linguística específica, cujo objetivo é transmitir uma ideia. Para tanto é crucial que haja clareza e precisão. Pela leitura da resposta apresentada percebe-se a ausência de elementos que justifiquem a majoração da nota como pleiteada.

92 - PROTOCOLO (101211462002) - INSCRIÇÃO (1012001555831)

ITEM 2 - NOTA 0,50 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: requereu-se, de forma OBJETIVA, que se abordasse a classificação e as características da tutela provisória, além dos seus elementos indispensáveis para concessão. Concorda-se que não se exigiu fundamentação. Contudo, isso NÃO DISPENSA o(a) candidato(a) de ter ENUMERADO ou CITADO os institutos como disposto no espelho de prova. Pela leitura da resposta apresentada e por um princípio de honestidade, é prontamente perceptível a completa ausência de elementos que justifiquem a majoração da nota como pleiteada, já que o concurso público serve para avaliar o conhecimento técnico-jurídico do(a) candidato(a). O recurso utilizado serve para explicar o que o(a) candidato(a) quis dizer, o que denota ausência de clareza e objetividade na resposta apresentada e para reconhecer que houve a ausência de informações e, ainda assim, quer revisão da pontuação. O conhecimento deve ser EXPLÍCITO e não implícito ou intrínseco, não cabendo à examinadora deduzir ou imaginar que o(a) candidato(a) deve ou pode saber aquilo que está sendo perguntado. Logo, não é justo atribuir nota máxima a quem não entregou a totalidade do conhecimento. Isso sim, seria injustiça com quem assim o fez. Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e INDEFIRO o recurso aqui apresentado.

ITEM 4 - NOTA 0,12 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: o(a) candidato(a) confunde estrutura (introdução, desenvolvimento e conclusão) com o conteúdo demonstrado. O texto apresentado é praticamente corrido, não tem separação clara em parágrafos, ausência de tópicos frasais e conectivos, o que demonstra desconhecimento em relação à elaboração adequada de uma peça discursiva. Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e INDEFIRO o recurso aqui apresentado.

ITEM 5 - NOTA 0,12 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: a expressão esperada em um texto discursivo relaciona-se com construção linguística específica, cujo objetivo é transmitir uma ideia. Para tanto é crucial que haja clareza e precisão. Pela leitura da resposta apresentada e por um princípio de honestidade, é prontamente perceptível a completa ausência de elementos que justifiquem a majoração da nota como pleiteada.

93 - PROTOCOLO (101211462005) - INSCRIÇÃO (1012001555727)

ITEM 1 - NOTA 0,75 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: Pontuo os itens 8.15.8, 8.15.9.1, 8.15.9.2, 8.15.9.3 e 8.15.9.4 do Edital de Abertura do III Concurso Público nº 01/2025. Dentre as ditas disposições destaco: "As redações serão avaliadas quanto à adequação das respostas ao problema apresentado" e "Serão avaliados quanto à adequação ao problema apresentado, ao domínio do raciocínio jurídico, à fundamentação e sua consistência, à capacidade de interpretação e exposição e à técnica profissional demonstrada". A questão narrou um caso hipotético e determinou que a resposta deveria levar esse cenário em consideração. A resposta fez mera citação a alguns institutos (inclusive inaplicáveis - "estatuto da pessoa com deficiência" ???), contudo, não apresentou desenvolvimento logico-jurídico suficiente (típico modelo exigido para uma questão discursiva). A resposta se apresenta demasiadamente vaga em relação ao ponto recorrido. Não se trata, portanto, de encontrar palavras similares no meio do texto e sim, construir logicamente uma resposta que fundamente o questionamento. Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e indefiro o recurso aqui apresentado.

ITEM 4 - NOTA 0,12 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: o(a) candidato(a) confunde estrutura (introdução, desenvolvimento e conclusão) com o conteúdo demonstrado. O texto apresentado até está dividido em parágrafos, mas não respeita as margens da folha, apresenta riscos grosseiros, o que demonstra desconhecimento em relação à elaboração adequada de uma peça discursiva, motivo pelo qual foi atribuída parcial. Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e INDEFIRO o recurso aqui apresentado.

ITEM 5 - NOTA 0,12 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: a expressão esperada em um texto discursivo relaciona-se com construção linguística específica, cujo objetivo é transmitir uma ideia. Para tanto é crucial que haja clareza e precisão. Pela leitura da resposta apresentada percebe-se a ausência de elementos que justifiquem a majoração da nota como pleiteada.

94 - PROTOCOLO (101211462020) - INSCRIÇÃO (1012001544363)

ITEM 2 - NOTA 0,50 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: requereu-se, de forma bem objetiva, que se abordasse a classificação e as características da tutela provisória, além dos seus elementos indispensáveis para concessão. Pela leitura da resposta apresentada é prontamente perceptível a ausência de elementos que justifiquem a majoração da nota como pleiteada, já que o concurso público serve para avaliar o conhecimento técnico-jurídico do(a) candidato(a). O recurso utilizado serve para explicar o que o(a) candidato(a) quis dizer (o que denota ausência de clareza e objetividade na resposta apresentada). O conhecimento deve ser explícito (e não implícito ou intrínseco), não cabendo à examinadora deduzir ou imaginar que o(a) candidato(a) deve ou pode saber aquilo que está sendo perguntado. Logo, não é justo atribuir nota máxima a quem não entregou a totalidade do conhecimento. Isso sim, seria injustiça com quem assim o fez. Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e INDEFIRO o recurso aqui apresentado.

95 - PROTOCOLO (101211462024) - INSCRIÇÃO (1012001554135)

ITEM 1 - NOTA 0,00 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: Pontuo os itens 8.15.8, 8.15.9.1, 8.15.9.2, 8.15.9.3 e 8.15.9.4 do Edital de Abertura do III Concurso Público nº 01/2025. Dentre as ditas disposições destaco: "As redações serão avaliadas quanto à adequação das respostas ao problema apresentado" e "Serão avaliados quanto à adequação ao problema apresentado, ao domínio do raciocínio jurídico, à fundamentação e sua consistência, à capacidade de interpretação e exposição e à técnica profissional demonstrada". A questão narrou um caso hipotético e determinou que a resposta deveria levar esse cenário em consideração. A resposta fez mera citação a alguns institutos, contudo, não apresentou desenvolvimento logico-jurídico suficiente (típico modelo exigido para uma questão discursiva). A resposta se apresenta demasiadamente vaga em relação ao ponto recorrido. Não se trata, portanto, de encontrar palavras similares no meio do texto e sim, construir logicamente uma resposta que fundamente o questionamento. Logo, ter mencionado algumas palavras no meio de uma exposição não responde ao questionamento formulado no ponto recorrido, que exigia a exposição dos institutos jurídicos que viabilizaram o pleito defensorial. A questão narrou um caso hipotético e determinou que a resposta deveria levar esse cenário em consideração, não tendo havido demonstração dessa solução pelo(a) candidato(a). Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e indefiro o recurso aqui apresentado.

ITEM 4 - NOTA 0,12 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: para uma prova discursiva, a análise não se restringe à sua estrutura (composta por introdução, desenvolvimento e conclusão), tampouco somente a avaliação linguística e/ou domínio da norma culta/adequada às exigências do cargo. É preciso avaliar, ainda, se o/a candidato/a separa o texto corretamente em relação aos parágrafos, se respeita as margens, se tem boa caligrafia ou/e letra legível, se evita ou não riscos grosseiros etc. Ainda, é preciso deixar claro que, os enunciados da prova discursiva apresentam uma situação ou um problema que deve ser desenvolvido. Quando o/a candidato/a ignora o assunto ou parte dele e entrega uma resposta sem relação à ele ou incompleta, a nota quanto ao quesito estrutura/expressão também pode ser diminuída ou zerada, independentemente da qualidade do texto apresentado. Não tenho acesso as demais questões submetidas aos outros examinadores. O fato de minha análise ser diferente das demais não lhe atribui automático equívoco. O exame aqui é objetivo. É só analisar como o texto foi distribuído e comparar com aquilo que se espera de qualquer questão discursiva. Em tendo esclarecido o porquê da atribuição da nota anteriormente concedida, indefiro o recurso aqui apresentado.

96 - PROTOCOLO (101211462034) - INSCRIÇÃO (1012001543827)

ITEM 1 - NOTA 0,00 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: o recurso apresentado não diz respeito à questão formulada, ofendendo diretamente o princípio da dialeticidade e o disposto no ponto 10.3 e 10.3.1. Por este motivo, deixo de apreciar o recurso ora apresentado.

ITEM 2 - NOTA 0,50 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: o próprio recurso indica que não houve menção literal à solução aguardada. O concurso público serve para avaliar o conhecimento técnico-jurídico do(a) candidato(a). Recorrer com o fundamento "Embora não tenha havido a menção literal às expressões latinas *fumus boni iuris* e *periculum in mora*, a descrição conceitual e jurídica dos requisitos foi plenamente atendida, o que demonstra domínio do conteúdo exigido." ofende o próprio princípio democrático e meritório que fundamenta a realização do certame. O conhecimento deve ser **EXPLÍCITO**, não cabendo à examinadora deduzir ou imaginar que o(a) candidato(a) deve ou pode saber aquilo que está sendo perguntado. Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e indefiro o recurso aqui apresentado.

97 - PROTOCOLO (101211462048) - INSCRIÇÃO (1012001558792)

ITEM 1 - NOTA 0,75 MANTIDA. Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: Pontuo os itens 8.15.8, 8.15.9.1, 8.15.9.2, 8.15.9.3 e 8.15.9.4 do Edital de Abertura do III Concurso Público nº 01/2025. Dentre as ditas disposições destaco: "As redações serão avaliadas quanto à adequação das respostas ao problema apresentado" e "Serão avaliados quanto à adequação ao problema apresentado, ao domínio do raciocínio jurídico, à fundamentação e sua consistência, à capacidade de interpretação e exposição e à técnica profissional demonstrada". A questão narrou um caso hipotético e determinou que a resposta deveria levar esse cenário em consideração. A resposta fez mera citação a alguns institutos, contudo, não apresentou desenvolvimento logico-jurídico suficiente (típico modelo exigido para uma questão discursiva). A resposta se apresenta demasiadamente vaga em relação ao ponto recorrido. Não se trata, portanto, de encontrar palavras similares no meio do texto e sim, construir logicamente uma resposta que fundamente o questionamento. Logo, ter escrito palavras coincidentes no meio de uma exposição não responde ao questionamento formulado no ponto recorrido, que exigia a exposição dos institutos jurídicos que viabilizaram o pleito defensorial. A questão narrou um caso hipotético e determinou que a resposta deveria levar esse cenário em consideração, não tendo havido demonstração dessa solução pelo(a) candidato(a). Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e indefiro o recurso aqui apresentado.

ITEM 2 - NOTA 0,50 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: requereu-se, de forma OBJETIVA, que se abordasse a classificação e as características da tutela provisória, além dos seus elementos indispensáveis para concessão. Concordo-se que não se exigiu fundamentação. Contudo, isso NÃO DISPENSA o(a) candidato(a) de ter ENUMERADO ou CITADO os institutos como disposto no espelho de prova. Pela leitura da resposta apresentada e por um princípio de honestidade, é prontamente perceptível a completa ausência de elementos que justifiquem a majoração da nota como pleiteada, já que o concurso público serve para avaliar o conhecimento técnico-jurídico do(a) candidato(a). O recurso utilizado serve para explicar o que o(a) candidato(a) quis dizer, o que denota ausência de clareza e objetividade na resposta apresentada e para reconhecer que houve a ausência de informações e, ainda assim, quer revisão da pontuação. O conhecimento deve ser EXPLÍCITO e não implícito ou intrínseco, não cabendo à examinadora deduzir ou imaginar que o(a) candidato(a) deve ou pode saber aquilo que está sendo perguntado. Logo, não é justo atribuir nota máxima a quem não entregou a totalidade do conhecimento. Isso sim, seria injusta com quem assim o fez. Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e INDEFIRO o recurso aqui apresentado.

ITEM 4 - NOTA 0,12 ALTERADA PARA 0,25. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: por entender coerente a justificativa apresentada, DEFIRO o recurso interposto e altero a nota anteriormente atribuída.

98 - PROTOCOLO (101211462059) - INSCRIÇÃO (1012001602096)

ITEM 1 - NOTA 0,75 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: Pontuo os itens 8.15.8, 8.15.9.1, 8.15.9.2, 8.15.9.3 e 8.15.9.4 do Edital de Abertura do III Concurso Público nº 01/2025. Dentre as ditas disposições destaco: "As redações serão avaliadas quanto à adequação das respostas ao problema apresentado" e "Serão avaliados quanto à adequação ao problema apresentado, ao domínio do raciocínio jurídico, à fundamentação e sua consistência, à capacidade de interpretação e exposição e à técnica profissional demonstrada". A resposta fez citação a outros institutos e nem assim apresentou desenvolvimento logico-jurídico suficiente (típico modelo exigido para uma questão discursiva). A resposta se apresenta demasiadamente vaga em relação ao ponto recorrido. Não se trata, portanto, de encontrar palavras similares no meio do texto e sim, construir logicamente uma resposta que fundamente o questionamento. Logo, ter escrito algumas palavras coincidentes não responde ao questionamento formulado no ponto recorrido, que exigia a exposição dos institutos jurídicos que viabilizaram o pleito defensorial. A questão narrou um caso hipotético e determinou que a resposta deveria levar esse cenário em consideração, não tendo havido demonstração dessa solução pelo(a) candidato(a). Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e indefiro o recurso aqui apresentado.

ITEM 2 - NOTA 0,00 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: requereu-se, de forma OBJETIVA, que se abordasse a classificação e as características da tutela provisória, além dos seus elementos indispensáveis para concessão. Concordo-se que não se exigiu fundamentação. Contudo, isso NÃO DISPENSA o(a) candidato(a) de ter ENUMERADO ou CITADO os institutos como disposto no espelho de prova. Pela leitura da resposta apresentada e por um princípio de honestidade, é prontamente perceptível a completa ausência de elementos que justifiquem a majoração da nota como pleiteada, já que o concurso público serve para avaliar o conhecimento técnico-jurídico do(a) candidato(a). O recurso utilizado serve para explicar o que o(a) candidato(a) quis dizer, o que denota ausência de clareza e objetividade na resposta apresentada e para reconhecer que houve a ausência de informações e, ainda assim, quer revisão da pontuação. O conhecimento deve ser EXPLÍCITO e não implícito ou intrínseco, não cabendo à examinadora deduzir ou imaginar que o(a) candidato(a) deve ou pode saber aquilo que está sendo perguntado. Logo, não é justo atribuir nota máxima a quem não entregou a totalidade do conhecimento. Isso sim, seria injusta com quem assim o fez. Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e INDEFIRO o recurso aqui apresentado.

ITEM 5 - NOTA 0,12 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: a expressão esperada em um texto discursivo relaciona-se com construção linguística específica, cujo objetivo é transmitir uma ideia. Para tanto é crucial que haja clareza e precisão. Pela leitura da resposta apresentada e por um princípio de honestidade, é prontamente perceptível a completa ausência de elementos que justifiquem a majoração da nota como pleiteada.

99 - PROTOCOLO (101211462066) - INSCRIÇÃO (1012001588914)

ITEM 1 - NOTA 0,75 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: Pontuo os itens 8.15.8, 8.15.9.1, 8.15.9.2, 8.15.9.3 e 8.15.9.4 do Edital de Abertura do III Concurso Público nº 01/2025. Dentre as ditas disposições destaco: "As redações serão avaliadas quanto à adequação das respostas ao problema apresentado" e "Serão avaliados quanto à adequação ao problema apresentado, ao domínio do raciocínio jurídico, à fundamentação e sua consistência, à capacidade de interpretação e exposição e à técnica profissional demonstrada". A resposta pode ter citado os institutos, contudo, não apresentou desenvolvimento logico-jurídico suficiente (típico modelo exigido para uma questão discursiva). Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e indefiro o recurso aqui apresentado.

ITEM 5 - NOTA 0,12 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: a expressão esperada em um texto discursivo relaciona-se com construção linguística específica, cujo objetivo é transmitir uma ideia. Para tanto é crucial que haja clareza e precisão. Pela leitura da resposta apresentada percebe-se a ausência de elementos que justifiquem a majoração da nota como pleiteada.

100 - PROTOCOLO (101211462071) - INSCRIÇÃO (1012001577177)

ITEM 2 - NOTA 0,50 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: requereu-se, de forma OBJETIVA, que se abordasse a classificação e as características da tutela provisória, além dos seus elementos indispensáveis para concessão.

Concorda-se que não se exigiu fundamentação. Contudo, isso NÃO DISPENSA o(a) candidato(a) de ter ENUMERADO ou CITADO os institutos como disposto no espelho de prova. Pela leitura da resposta apresentada e por um princípio de honestidade, é prontamente perceptível a completa ausência de elementos que justifiquem a majoração da nota como pleiteada, já que o concurso público serve para avaliar o conhecimento técnico-jurídico do(a) candidato(a). O recurso utilizado serve para explicar o que o(a) candidato(a) quis dizer, o que denota ausência de clareza e objetividade na resposta apresentada e para reconhecer que houve a ausência de informações e, ainda assim, quer revisão da pontuação. O conhecimento deve ser EXPLÍCITO e não implícito ou intrínseco, não cabendo à examinadora deduzir ou imaginar que o(a) candidato(a) deve ou pode saber aquilo que está sendo perguntado. Logo, não é justo atribuir nota máxima a quem não entregou a totalidade do conhecimento. Isso sim, seria injustiça com quem assim o fez. Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e INDEFIRO o recurso aqui apresentado.

ITEM 4 - NOTA 0,12 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: o(a) candidato(a) confunde estrutura (introdução, desenvolvimento e conclusão) com o conteúdo demonstrado. O texto apresentado é corrido, sem separação em parágrafos e ausência de tópicos frasais e conectivos, o que demonstra desconhecimento em relação à elaboração adequada de uma peça discursiva. Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e INDEFIRO o recurso aqui apresentado.

101 - PROTOCOLO (101211462075) - INSCRIÇÃO (1012001603722)

ITEM 3 - NOTA 0,00 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: o próprio recurso reconhece o descompasso com a resposta esperada e aqui, a exigência era mínima: dizer claramente quais eram os elementos indispensáveis para a concessão da tutela provisória de urgência. O concurso público serve para avaliar o conhecimento técnico-jurídico do(a) candidato(a). O conhecimento deve ser EXPLÍCITO, não cabendo à examinadora deduzir ou imaginar que o(a) candidato(a) deve ou pode saber aquilo que está sendo perguntado. Não houve a indicação expressa, clara e objetiva quais eram esses elementos e por isso não houve atribuição de nota nesse sentido. Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e indefiro o recurso aqui apresentado.

102 - PROTOCOLO (101211462084) - INSCRIÇÃO (1012001551861)

ITEM 2 - NOTA 0,00 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: não há na sua resposta indicação das características. Se houvesse, teria indicado expressamente onde e em qual linha especificamente e não o fez. Como a entrega da resposta foi parcial, parcial é a nota. Ademais, o(a) candidato(a) erra: diz que "as características da tutela provisória de urgência é a probabilidade do direito e o perigo ao resultado útil do processo. Sendo que, conforme o espelho apresentado, as características são: sumariedade da cognição, conservação da eficácia da tutela, precariedade ou temporariedade, revogabilidade ou mutabilidade e fungibilidade. Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e indefiro o recurso aqui apresentado.

ITEM 4 - NOTA 0,00 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: o(a) candidato(a) confunde estrutura (introdução, desenvolvimento e conclusão) com o conteúdo demonstrado. O texto apresentado não tem separação em parágrafos, apresenta margens irregulares e ausência de tópicos frasais e conectivos, demonstrando ausência de técnica discursiva. Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e indefiro o recurso aqui apresentado.

ITEM 5 - NOTA 0,00 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: a expressão esperada em um texto discursivo relaciona-se com construção linguística específica, cujo objetivo é transmitir uma ideia. Para tanto é crucial que haja clareza e precisão. Pela leitura da resposta apresentada e por um princípio de honestidade, é prontamente perceptível a completa ausência de elementos que justifiquem a majoração da nota como pleiteada

103 - PROTOCOLO (101211462086) - INSCRIÇÃO (1012001555962)

ITEM 1 - NOTA 0,75 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: Pontuo os itens 8.15.8, 8.15.9.1, 8.15.9.2, 8.15.9.3 e 8.15.9.4 do Edital de Abertura do III Concurso Público nº 01/2025. Dentre as ditas disposições destaco: "As redações serão avaliadas quanto à adequação das respostas ao problema apresentado" e "Serão avaliados quanto à adequação ao problema apresentado, ao domínio do raciocínio jurídico, à fundamentação e sua consistência, à capacidade de interpretação e exposição e à técnica profissional demonstrada". A resposta pode ter citado os institutos, contudo, não apresentou desenvolvimento logico-jurídico suficiente (típico modelo exigido para uma questão discursiva). A questão narrou um caso hipotético e determinou que a resposta deveria levar esse cenário em consideração, não havendo que se falar em falta de instrumentos adequados. A resposta repete informações do enunciado e é demasiadamente vaga. Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e indefiro o recurso aqui apresentado.

ITEM 2 - NOTA 0,50 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: Requereu-se, de forma OBJETIVA, que se abordasse a classificação e as características da tutela provisória, além dos seus elementos indispensáveis para concessão. Pela leitura da resposta apresentada e por um princípio de honestidade, é prontamente perceptível a completa ausência de elementos que justifiquem a majoração da nota como pleiteada. O concurso público serve para avaliar o conhecimento técnico-jurídico do(a) candidato(a). O conhecimento deve ser EXPLÍCITO, não cabendo à examinadora deduzir ou imaginar que o(a) candidato(a) deve ou pode saber aquilo que está sendo perguntado, tanto que isso é dito no recurso: "mesmo sem nomeação rígida". Tangenciar a resposta não é resposta. Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e indefiro o recurso aqui apresentado.

ITEM 4 - NOTA 0,12 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: o(a) candidato(a) confunde estrutura (introdução, desenvolvimento e conclusão) com o conteúdo a e expressão demonstrados. O texto apresentado, muito embora tenha separação em parágrafos, apresenta margens irregulares e riscos grosseiros, denotando falta de técnica discursiva. Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e indefiro o recurso aqui apresentado.

ITEM 5 - NOTA 0,12 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: A resposta apresentada não desenvolveu os outros pontos que eram preponderantes da questão (principais institutos jurídicos que viabilizaram o pleito defensorial), o que prejudicou a análise completa da expressão aguardada. Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e indefiro o recurso aqui apresentado.

104 - PROTOCOLO (101211462100) - INSCRIÇÃO (1012001558177)

ITEM 1 - NOTA 0,75 MANTIDA. Prezado(a) candidato(a) Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: Pontuo os itens 8.15.8,

8.15.9.1, 8.15.9.2, 8.15.9.3 e 8.15.9.4 do Edital de Abertura do III Concurso Público nº 01/2025. Dentre as ditas disposições destaco: "As redações serão avaliadas quanto à adequação das respostas ao problema apresentado" e "Serão avaliados quanto à adequação ao problema apresentado, ao domínio do raciocínio jurídico, à fundamentação e sua consistência, à capacidade de interpretação e exposição e à técnica profissional demonstrada". O(A) candidato(a) precisava saber do primeiro artigo do Código de Processo Civil: Art. 1º O processo civil será ordenado, disciplinado e interpretado conforme os valores e as normas fundamentais estabelecidos na Constituição da República Federativa do Brasil, observando-se as disposições deste Código. Logo, a interdisciplinaridade exigida no comando da questão discursiva está de acordo com o processo de constitucionalização do processo civil, fenômeno onde a Constituição passa a ser a principal referência para interpretar e aplicar as normas processuais. A questão narrou um caso hipotético e determinou que a resposta deveria levar esse cenário em consideração. A resposta se apresenta demasiadamente vaga em relação ao ponto recorrido. Não se trata, portanto, de encontrar palavras similares no meio do texto e sim, construir logicamente uma resposta que fundamente o questionamento. Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e indefiro o recurso aqui apresentado.

105 - PROTOCOLO (101211462117) - INSCRIÇÃO (1012001555744)

ITEM 1 - NOTA 0,75 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: Pontuo os itens 8.15.8, 8.15.9.1, 8.15.9.2, 8.15.9.3 e 8.15.9.4 do Edital de Abertura do III Concurso Público nº 01/2025. Dentre as ditas disposições destaco: "As redações serão avaliadas quanto à adequação das respostas ao problema apresentado" e "Serão avaliados quanto à adequação ao problema apresentado, ao domínio do raciocínio jurídico, à fundamentação e sua consistência, à capacidade de interpretação e exposição e à técnica profissional demonstrada". A resposta fez mera citação aos institutos jurídicos, contudo, não apresentou desenvolvimento logico-jurídico suficiente (típico modelo exigido para uma questão discursiva). Os outros institutos mencionados (sem qualquer desenvolvimento), apesar de importantes no ordenamento jurídico, em comparação com os elementos que poderiam ser extraídos do caso hipotético apresentado, não coincidiu com o raciocínio jurídico e interpretativo esperado pelo(a) candidato(a), já que a questão narrou um caso hipotético e determinou que a resposta deveria levar esse cenário em consideração. A resposta se apresenta demasiadamente vaga e ainda assim lhe foi atribuída metade da nota, por um critério de proporcionalidade. Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e indefiro o recurso aqui apresentado.

ITEM 2 - NOTA 0,00 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: Requereu-se, de forma OBJETIVA, que se abordasse a classificação e as características da tutela provisória, além dos seus elementos indispensáveis para concessão. Pela leitura da resposta apresentada e por um princípio de honestidade, é prontamente perceptível a completa ausência de elementos que justifiquem a majoração da nota como pleiteada. O concurso público serve para avaliar o conhecimento técnico-jurídico do(a) candidato(a). O conhecimento deve ser EXPLÍCITO, não cabendo à examinadora deduzir ou imaginar que o(a) candidato(a) deve ou pode saber aquilo que está sendo perguntado. Não é justiça atribuir nota máxima a quem não entregou a totalidade do conhecimento. Isso sim, seria injustiça com quem assim o fez. Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e indefiro o recurso aqui apresentado.

ITEM 5 - NOTA 0,12 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: o(a) candidato(a) confunde estrutura (introdução, desenvolvimento e conclusão) com o conteúdo a e expressão demonstrados. A resposta apresentada não desenvolveu os outros pontos que eram preponderantes da questão (principais institutos jurídicos que viabilizaram o pleito defensorial). Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e indefiro o recurso aqui apresentado.

106 - PROTOCOLO (101211462119) - INSCRIÇÃO (1012001555254)

ITEM 1 - NOTA 0,75 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: Pontuo os itens 8.15.8, 8.15.9.1, 8.15.9.2, 8.15.9.3 e 8.15.9.4 do Edital de Abertura do III Concurso Público nº 01/2025. Dentre as ditas disposições destaco: "As redações serão avaliadas quanto à adequação das respostas ao problema apresentado" e "Serão avaliados quanto à adequação ao problema apresentado, ao domínio do raciocínio jurídico, à fundamentação e sua consistência, à capacidade de interpretação e exposição e à técnica profissional demonstrada". A resposta fez mera citação ao direito à saúde, contudo, não apresentou desenvolvimento logico-jurídico suficiente (típico modelo exigido para uma questão discursiva). A resposta se apresenta demasiadamente vaga em relação ao ponto recorrido. Não se trata, portanto, de encontrar palavras similares no meio do texto e sim, construir logicamente uma resposta que fundamente o questionamento. Logo, ter escrito a palavra "saúde" e "dever do estado" no meio de uma exposição que se referia à tutela de urgência não responde ao questionamento formulado no ponto recorrido, que exigia a exposição dos institutos jurídicos que viabilizaram o pleito defensorial. A questão narrou um caso hipotético e determinou que a resposta deveria levar esse cenário em consideração, não tendo havido demonstração dessa solução pelo(a) candidato(a). Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e indefiro o recurso aqui apresentado.

ITEM 2 - NOTA 0,50 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: requereu-se, de forma OBJETIVA, que se abordasse a classificação e as características da tutela provisória, além dos seus elementos indispensáveis para concessão. Concorda-se que não se exigiu fundamentação. Contudo, isso NÃO DISPENSA o(a) candidato(a) de ter ENUMERADO ou CITADO os institutos como disposto no espelho de prova. Pela leitura da resposta apresentada e por um princípio de honestidade, é prontamente perceptível a completa ausência de elementos que justifiquem a majoração da nota como pleiteada, já que o concurso público serve para avaliar o conhecimento técnico-jurídico do(a) candidato(a). O recurso utilizado serve para explicar o que o(a) candidato(a) quis dizer, o que denota ausência de clareza e objetividade na resposta apresentada e para reconhecer que houve a ausência de informações e, ainda assim, quer revisão da pontuação. O conhecimento deve ser EXPLÍCITO e não implícito ou intrínseco, não cabendo à examinadora deduzir ou imaginar que o(a) candidato(a) deve ou pode saber aquilo que está sendo perguntado. Logo, não é justo atribuir nota máxima a quem não entregou a totalidade do conhecimento. Isso sim, seria injustiça com quem assim o fez. Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e INDEFIRO o recurso aqui apresentado.

ITEM 4 - NOTA 0,12 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: o(a) candidato(a) confunde estrutura (introdução, desenvolvimento e conclusão) com o conteúdo demonstrado. O texto apresentado é praticamente corrido, tem caligrafia de difícil compreensão, não tem separação clara em parágrafos, ausência de tópicos frasais e conectivos, o que demonstra desconhecimento em relação à elaboração adequada de uma peça discursiva. Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e INDEFIRO o recurso aqui apresentado.

ITEM 5 - NOTA 0,12 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: a expressão esperada em um texto discursivo relaciona-se com construção linguística específica, cujo objetivo é transmitir uma ideia. Para tanto é crucial que haja clareza e precisão. Pela leitura da resposta apresentada e por um princípio de honestidade, é prontamente perceptível a completa ausência de elementos que justifiquem a majoração da nota como pleiteada.

107 - PROTOCOLO (101211462122) - INSCRIÇÃO (1012001601484)

ITEM 1 - NOTA 0,75 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: Pontuo os itens 8.15.8, 8.15.9.1, 8.15.9.2, 8.15.9.3 e 8.15.9.4 do Edital de Abertura do III Concurso Público nº 01/2025. Dentre as ditas disposições destaco: "As redações serão avaliadas quanto à adequação das respostas ao problema apresentado" e "Serão avaliados quanto à adequação ao problema apresentado, ao domínio do raciocínio jurídico, à fundamentação e sua consistência, à capacidade de interpretação e exposição e à técnica profissional demonstrada". A resposta pode ter citado os institutos, contudo, não apresentou desenvolvimento logico-jurídico suficiente (típico modelo exigido para uma questão discursiva). Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e indefiro o recurso aqui apresentado.

ITEM 2 - NOTA 0,50 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: requereu-se, de forma bem objetiva, que se abordasse a classificação e as características da tutela provisória, além dos seus elementos indispensáveis para concessão. Pela leitura da resposta apresentada é prontamente perceptível a ausência de elementos que justifiquem a majoração da nota como pleiteada, já que o concurso público serve para avaliar o conhecimento técnico-jurídico do(a) candidato(a). O recurso utilizado serve para explicar o que o(a) candidato(a) quis dizer (o que denota ausência de clareza e objetividade na resposta apresentada). O conhecimento deve ser explícito (e não implícito ou intrínseco), não cabendo à examinadora deduzir ou imaginar que o(a) candidato(a) deve ou pode saber aquilo que está sendo perguntado. Logo, não é justo atribuir nota máxima a quem não entregou a totalidade do conhecimento. Isso sim, seria injustiça com quem assim o fez. Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e INDEFIRO o recurso aqui apresentado.

ITEM 3 - NOTA 0,50 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: a exigência aqui era mínima: dizer claramente quais eram os elementos indispensáveis para a concessão da tutela provisória de urgência. O concurso público serve para avaliar o conhecimento técnico-jurídico do(a) candidato(a). O conhecimento deve ser EXPLÍCITO (não admitindo implicitude ou ideia intrínseca), não cabendo à examinadora deduzir ou imaginar que o(a) candidato(a) deve ou pode saber aquilo que está sendo perguntado. Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e INDEFIRO o recurso aqui apresentado.

ITEM 5 - NOTA 0,12 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: a expressão esperada em um texto discursivo relaciona-se com construção linguística específica, cujo objetivo é transmitir uma ideia. Para tanto é crucial que haja clareza e precisão. Pela leitura da resposta apresentada, não se verifica a completude de elementos que justifiquem a majoração da nota como pleiteada.

108 - PROTOCOLO (101211462125) - INSCRIÇÃO (1012001599370)

ITEM 1 - NOTA 0,75 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: Pontuo os itens 8.15.8, 8.15.9.1, 8.15.9.2, 8.15.9.3 e 8.15.9.4 do Edital de Abertura do III Concurso Público nº 01/2025. Dentre as ditas disposições destaco: "As redações serão avaliadas quanto à adequação das respostas ao problema apresentado" e "Serão avaliados quanto à adequação ao problema apresentado, ao domínio do raciocínio jurídico, à fundamentação e sua consistência, à capacidade de interpretação e exposição e à técnica profissional demonstrada". A resposta fez mera citação a alguns outros institutos, contudo, não apresentou desenvolvimento logico-jurídico suficiente (típico modelo exigido para uma questão discursiva). A resposta se apresenta demasiadamente vaga em relação ao ponto recorrido. Não se trata, portanto, de encontrar palavras similares no meio do texto e sim, construir logicamente uma resposta que fundamente o questionamento. Logo, ter escrito palavras similares no meio do texto não responde ao questionamento formulado no ponto recorrido, que exigia a exposição dos institutos jurídicos que viabilizaram o pleito defensorial, conforme tratado no espelho. A questão narrou um caso hipotético e determinou que a resposta deveria levar esse cenário em consideração, não tendo havido demonstração dessa solução pelo(a) candidato(a). Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e indefiro o recurso aqui apresentado.

ITEM 2 - NOTA 0,50 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: requereu-se, de forma bem objetiva, que se abordasse a classificação e as características da tutela provisória, além dos seus elementos indispensáveis para concessão. Pela leitura da resposta apresentada é prontamente perceptível a ausência de elementos que justifiquem a majoração da nota como pleiteada, já que o concurso público serve para avaliar o conhecimento técnico-jurídico do(a) candidato(a). O recurso utilizado serve para explicar o que o(a) candidato(a) quis dizer (o que denota ausência de clareza e objetividade na resposta apresentada). O conhecimento deve ser explícito (e não implícito ou intrínseco), não cabendo à examinadora deduzir ou imaginar que o(a) candidato(a) deve ou pode saber aquilo que está sendo perguntado. Logo, não é justo atribuir nota máxima a quem não entregou a totalidade do conhecimento. Isso sim, seria injustiça com quem assim o fez. Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e INDEFIRO o recurso aqui apresentado.

ITEM 3 - NOTA 0,00 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: a exigência aqui era mínima: dizer claramente quais eram os elementos indispensáveis para a concessão da tutela provisória de urgência. O concurso público serve para avaliar o conhecimento técnico-jurídico do(a) candidato(a). O conhecimento deve ser EXPLÍCITO (não admitindo implicitude ou ideia intrínseca), não cabendo à examinadora deduzir ou imaginar que o(a) candidato(a) deve ou pode saber aquilo que está sendo perguntado. **NÃO CONFUNDA LINGUAGEM SIMPLES COM AUSÊNCIA DE LINGUAGEM.** Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e INDEFIRO o recurso aqui apresentado.

109 - PROTOCOLO (101211462145) - INSCRIÇÃO (1012001596945)

ITEM 1 - NOTA 0,00 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: Pontuo os itens 8.15.8, 8.15.9.1, 8.15.9.2, 8.15.9.3 e 8.15.9.4 do Edital de Abertura do III Concurso Público nº 01/2025. Dentre as ditas disposições destaco: "As redações serão avaliadas quanto à adequação das respostas ao problema apresentado" e "Serão avaliados quanto à adequação ao problema apresentado, ao domínio do raciocínio jurídico, à fundamentação e sua consistência, à capacidade de interpretação e exposição e à técnica profissional demonstrada". A resposta fez mera citação ao direito à saúde, contudo, não apresentou desenvolvimento logico-jurídico suficiente (típico modelo exigido para uma questão discursiva). Os outros institutos mencionados (sem qualquer desenvolvimento), apesar de importantes no ordenamento jurídico, em comparação com os elementos que poderiam ser extraídos do caso hipotético apresentado, não coincidiu com o raciocínio jurídico e interpretativo esperado pelo(a) candidato(a), já que a questão narrou um caso hipotético e determinou que a resposta deveria levar esse cenário em consideração. A resposta se apresenta demasiadamente vaga. Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e indefiro o recurso aqui apresentado.

ITEM 2 - NOTA 0,50 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: Requereu-se, de forma OBJETIVA, que se abordasse a classificação e as características da tutela provisória, além dos seus elementos indispensáveis para concessão. Pela leitura da resposta apresentada e por um princípio de honestidade, é prontamente perceptível a completa ausência de elementos que justifiquem a

majoração da nota como pleiteada. O concurso público serve para avaliar o conhecimento técnico-jurídico do(a) candidato(a). O conhecimento deve ser EXPLÍCITO, não cabendo à examinadora deduzir ou imaginar que o(a) candidato(a) deve ou pode saber aquilo que está sendo perguntado e, ainda assim, esta examinadora atribuiu metade da nota possível. Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e indefiro o recurso aqui apresentado.

ITEM 3 - NOTA 0,50 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: o próprio recurso reconhece o descompasso com a resposta esperada e aqui, a exigência era mínima: dizer claramente quais eram os elementos indispensáveis para a concessão da tutela provisória de urgência. Novamente, o concurso público serve para avaliar o conhecimento técnico-jurídico do(a) candidato(a). O conhecimento deve ser EXPLÍCITO, não cabendo à examinadora deduzir ou imaginar que o(a) candidato(a) deve ou pode saber aquilo que está sendo perguntado. Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e indefiro o recurso aqui apresentado.

ITEM 4 - NOTA 0,12 ALTERADA PARA 0,25. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: por entender coerente a justificativa apresentada, defiro o recurso aqui apresentado e altero a nota anteriormente atribuída.

ITEM 5 - NOTA 0,12 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: a expressão esperada em um texto discursivo relaciona-se com construção linguística específica, cujo objetivo é transmitir uma ideia com fluidez. Para tanto é crucial que haja clareza e precisão. Pela leitura da resposta apresentada e por um princípio de honestidade, é prontamente perceptível a completa ausência de elementos que justifiquem a majoração da nota como pleiteada

110 - PROTOCOLO (101211462150) - INSCRIÇÃO (1012001557976)

ITEM 2 - NOTA 0,50 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: requereu-se, de forma bem objetiva, que se abordasse a classificação e as características da tutela provisória, além dos seus elementos indispensáveis para concessão. Pela leitura da resposta apresentada é prontamente perceptível a ausência de elementos que justifiquem a majoração da nota como pleiteada, já que o concurso público serve para avaliar o conhecimento técnico-jurídico do(a) candidato(a). O recurso utilizado serve para explicar o que o(a) candidato(a) quis dizer (o que denota ausência de clareza e objetividade na resposta apresentada). O conhecimento deve ser explícito (e não implícito ou intrínseco), não cabendo à examinadora deduzir ou imaginar que o(a) candidato(a) deve ou pode saber aquilo que está sendo perguntado. Logo, não é justo atribuir nota máxima a quem não entregou a totalidade do conhecimento. Isso sim, seria injustiça com quem assim o fez. Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e INDEFIRO o recurso aqui apresentado.

ITEM 4 - NOTA 0,00 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: para uma prova discursiva, a análise não se restringe à sua estrutura (composta por introdução, desenvolvimento e conclusão), tampouco somente a avaliação linguística e/ou domínio da norma culta/adequada às exigências do cargo. É preciso avaliar, ainda, se o/a candidato/a separa o texto corretamente em relação aos parágrafos, se respeita as margens, se tem boa caligrafia ou/e letra legível, se evita ou não riscos grosseiros etc. Seu texto não respeitou a separação em parágrafos, margens e apresenta texto corrido e riscos grosseiros, sem concatenação de ideias próprias de um texto discursivo (introdução, desenvolvimento e conclusão). Ainda, é preciso deixar claro que, os enunciados da prova discursiva apresentam uma situação ou um problema que deve ser desenvolvido. Quando o/a candidato/a ignora o assunto ou parte dele e entrega uma resposta sem relação à ele ou incompleta, a nota quanto ao quesito estrutura/expressão também pode ser diminuída ou zerada, independentemente da qualidade do texto apresentado. Em tendo esclarecido o porquê da atribuição da nota anteriormente concedida, indefiro o recurso aqui apresentado.

ITEM 5 - NOTA 0,12 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: a expressão esperada em um texto discursivo relaciona-se com construção linguística específica, cujo objetivo é transmitir uma ideia. Para tanto é crucial que haja clareza e precisão. Pela leitura da resposta apresentada percebe-se a ausência de elementos que justifiquem a majoração da nota como pleiteada.

111 - PROTOCOLO (101211462155) - INSCRIÇÃO (1012001553873)

ITEM 1 - NOTA 0,75 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: Pontuo os itens 8.15.8, 8.15.9.1, 8.15.9.2, 8.15.9.3 e 8.15.9.4 do Edital de Abertura do III Concurso Público nº 01/2025. Dentre as ditas disposições destaco: "As redações serão avaliadas quanto à adequação das respostas ao problema apresentado" e "Serão avaliados quanto à adequação ao problema apresentado, ao domínio do raciocínio jurídico, à fundamentação e sua consistência, à capacidade de interpretação e exposição e à técnica profissional demonstrada". O fato de só ter mencionado algumas palavras soltas no texto não justifica alteração da nota, o que seria completamente injusto com aqueles que bem desenvolveram a questão. Ainda assim, adotando proporcionalidade, considerou-se parcialmente a questão. O conhecimento deve ser EXPLÍCITO, não cabendo à examinadora deduzir ou imaginar que o(a) candidato(a) deve ou pode saber aquilo que está sendo perguntado. Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e INDEFIRO o recurso aqui apresentado.

ITEM 2 - NOTA 0,50 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: requereu-se, de forma OBJETIVA, que se abordasse a classificação e as características da tutela provisória, além dos seus elementos indispensáveis para concessão. Concordo-se que não se exigiu fundamentação. Contudo, isso NÃO DISPENSA o(a) candidato(a) de ter ENUMERADO ou CITADO os institutos como disposto no espelho de prova. Pela leitura da resposta apresentada e por um princípio de honestidade, é prontamente perceptível a completa ausência de elementos que justifiquem a majoração da nota como pleiteada, já que o concurso público serve para avaliar o conhecimento técnico-jurídico do(a) candidato(a). O conhecimento deve ser EXPLÍCITO, não cabendo à examinadora deduzir ou imaginar que o(a) candidato(a) deve ou pode saber aquilo que está sendo perguntado. Logo, não é justo atribuir nota máxima a quem não entregou a totalidade do conhecimento. Isso sim, seria injustiça com quem assim o fez. Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e INDEFIRO o recurso aqui apresentado.

ITEM 4 - NOTA 0,00 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: O texto apresentado não atende ao esperado de uma resposta discursiva (com fluído desenvolvimento, concatenamento de ideais de início, meio e fim). Começa praticamente pelo fim, já que inicialmente aborda as tutelas e não os princípios. Não tenho acesso as demais questões submetidas aos outros examinadores. O fato de minha análise ser diferente das demais não lhe atribui automático equívoco. O exame aqui é objetivo. É só analisar como o texto foi distribuído e comparar com aquilo que se espera de qualquer questão discursiva. Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e INDEFIRO o recurso aqui apresentado.

ITEM 5 - NOTA 0,12 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: a expressão esperada em um texto discursivo relaciona-se com construção linguística específica, cujo objetivo é transmitir uma ideia. Para tanto é crucial que haja clareza e precisão. Pela leitura da resposta apresentada e por um princípio de honestidade, é prontamente perceptível a completa ausência de elementos

que justifiquem a majoração da nota como pleiteada.

112 - PROTOCOLO (101211462179) - INSCRIÇÃO (1012001603673)

ITEM 1 - NOTA 0,75 MANTIDA. Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: Primeiramente pontuo os itens 8.15.8, 8.15.9.1, 8.15.9.2, 8.15.9.3 e 8.15.9.4 do Edital de Abertura do III Concurso Público nº 01/2025. Dentre as ditas disposições destaco: "As redações serão avaliadas quanto à adequação das respostas ao problema apresentado" e "Serão avaliados quanto à adequação ao problema apresentado, ao domínio do raciocínio jurídico, à fundamentação e sua consistência, à capacidade de interpretação e exposição e à técnica profissional demonstrada". A questão narrou um caso hipotético e exigiu, QUE A PARTIR DELE, se desenvolvesse o raciocínio jurídico A ELE APLICADO. Muito embora, o texto feito pelo(a) candidato(a) tenha trazido alguns outros elementos, eles servem para qualquer caso de forma abstrata. O texto divaga sobre outros assuntos. E, apesar de o(a) candidato(a) ter "mencionado" ou "citado" alguns dos institutos coincidentes no espelho, não houve desenvolvimento deles em relação ao caso hipotético narrado. Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e INDEFIRO o recurso aqui apresentado.

ITEM 2 - NOTA 0,50 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: requereu-se, de forma OBJETIVA, que se abordasse a classificação e as características da tutela provisória, além dos seus elementos indispensáveis para concessão. Concordo-se que não se exigiu fundamentação. Contudo, isso NÃO DISPENSA o(a) candidato(a) de ter ENUMERADO ou CITADO os institutos como disposto no espelho de prova. Pela leitura da resposta apresentada e por um princípio de honestidade, é prontamente perceptível a completa ausência de elementos que justifiquem a majoração da nota como pleiteada, já que o concurso público serve para avaliar o conhecimento técnico-jurídico do(a) candidato(a). O conhecimento deve ser EXPLÍCITO e não implícito ou intrínseco, não cabendo à examinadora deduzir ou imaginar que o(a) candidato(a) deve ou pode saber aquilo que está sendo perguntado. Logo, não é justo atribuir nota máxima a quem não entregou a totalidade do conhecimento. Isso sim, seria injustiça com quem assim o fez. Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e INDEFIRO o recurso aqui apresentado.

ITEM 4 - NOTA 0,12 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: o(a) candidato(a) confunde estrutura (introdução, desenvolvimento e conclusão) com o conteúdo demonstrado. O texto apresentado é praticamente corrido, sem separação o suficiente em parágrafos, riscos grosseiros, ausência de tópicos frasais e conectivos, o que demonstra desconhecimento em relação à elaboração adequada de uma peça discursiva. Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e INDEFIRO o recurso aqui apresentado.

ITEM 5 - NOTA 0,12 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: a expressão esperada em um texto discursivo relaciona-se com construção linguística específica, cujo objetivo é transmitir uma ideia. Para tanto é crucial que haja clareza e precisão. Pela leitura da resposta apresentada e por um princípio de honestidade, é prontamente perceptível a completa ausência de elementos que justifiquem a majoração da nota como pleiteada.

113 - PROTOCOLO (101211462182) - INSCRIÇÃO (1012001601767)

ITEM 1 - NOTA 0,75 MANTIDA. Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: Pontuo os itens 8.15.8, 8.15.9.1, 8.15.9.2, 8.15.9.3 e 8.15.9.4 do Edital de Abertura do III Concurso Público nº 01/2025. Dentre as ditas disposições destaco: "As redações serão avaliadas quanto à adequação das respostas ao problema apresentado" e "Serão avaliados quanto à adequação ao problema apresentado, ao domínio do raciocínio jurídico, à fundamentação e sua consistência, à capacidade de interpretação e exposição e à técnica profissional demonstrada". A razão de ser do recurso é a seguinte: Ocorre que a questão, de acordo com o edital do certame, estava inserida no conteúdo programático de Direito Processual Civil, além de apresentar limite estrito de linhas para a resposta. Diante do caráter lacônico do enunciado e da delimitação expressa da disciplina, a interpretação razoável do comando levou à abordagem dos institutos processuais civis pertinentes ao caso. Exigir a menção ao direito fundamental à saúde e ao papel constitucional da Defensoria Pública, sem qualquer indicação explícita no enunciado que autorizasse ou impusesse a extrapolação da seara processual, implica demandar do candidato uma inferência que não encontra respaldo no texto da questão. O(A) candidato(a) precisava saber do primeiro artigo do Código de Processo Civil: Art. 1º O processo civil será ordenado, disciplinado e interpretado conforme os valores e as normas fundamentais estabelecidos na Constituição da República Federativa do Brasil, observando-se as disposições deste Código. Logo, a interdisciplinaridade exigida no comando da questão discursiva está de acordo com o processo de constitucionalização do processo civil, fenômeno onde a Constituição passa a ser a principal referência para interpretar e aplicar as normas processuais. A questão narrou um caso hipotético e determinou que a resposta deveria levar esse cenário em consideração, A resposta se apresenta demasiadamente vaga em relação ao ponto recorrido. Não se trata, portanto, de encontrar palavras similares no meio do texto e sim, construir logicamente uma resposta que fundamente o questionamento. Logo, ter escrito a palavra "saúde" e "dever do estado" no meio de uma exposição que se referia à tutela de urgência não responde ao questionamento formulado no ponto recorrido, que exigia a exposição dos institutos jurídicos que viabilizaram o pleito defensorial, contudo, ainda assim, por um critério de proporcionalidade, foi considerado. A questão narrou um caso hipotético e determinou que a resposta deveria levar esse cenário em consideração, não tendo havido demonstração dessa solução pelo(a) candidato(a). Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e indefiro o recurso aqui apresentado.

114 - PROTOCOLO (101211462197) - INSCRIÇÃO (1012001603683)

ITEM 1 - NOTA 0,75 MANTIDA. Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: Primeiramente pontuo os itens 8.15.8, 8.15.9.1, 8.15.9.2, 8.15.9.3 e 8.15.9.4 do Edital de Abertura do III Concurso Público nº 01/2025. Dentre as ditas disposições destaco: "As redações serão avaliadas quanto à adequação das respostas ao problema apresentado" e "Serão avaliados quanto à adequação ao problema apresentado, ao domínio do raciocínio jurídico, à fundamentação e sua consistência, à capacidade de interpretação e exposição e à técnica profissional demonstrada". A questão narrou um caso hipotético e exigiu, QUE A PARTIR DELE, se desenvolvesse o raciocínio jurídico A ELE APLICADO. Muito embora, o texto feito pelo(a) candidato(a) tenha trazido alguns outros elementos, eles servem para qualquer caso de forma abstrata. O texto divaga sobre outros assuntos. E, apesar de o(a) candidato(a) ter "mencionado" ou "citado" alguns dos institutos coincidentes no espelho, não houve desenvolvimento deles em relação ao caso hipotético narrado. Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e INDEFIRO o recurso aqui apresentado.

ITEM 2 - NOTA 0,50 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: requereu-se, de forma OBJETIVA, que se abordasse a classificação e as características da tutela provisória, além dos seus elementos indispensáveis para concessão. Concordo-se que não se exigiu fundamentação. Contudo, isso NÃO DISPENSA o(a) candidato(a) de ter ENUMERADO ou CITADO os institutos como disposto no espelho de prova. Pela leitura da resposta apresentada e por um princípio de honestidade, é prontamente perceptível a completa

ausência de elementos que justifiquem a majoração da nota como pleiteada, já que o concurso público serve para avaliar o conhecimento técnico-jurídico do(a) candidato(a). O recurso utilizado serve para explicar o que o(a) candidato(a) quis dizer, o que denota ausência de clareza e objetividade na resposta apresentada e para reconhecer que houve a ausência de informações e, ainda assim, quer revisão da pontuação. O conhecimento deve ser EXPLÍCITO e não implícito ou intrínseco, não cabendo à examinadora deduzir ou imaginar que o(a) candidato(a) deve ou pode saber aquilo que está sendo perguntado. Logo, não é justo atribuir nota máxima a quem não entregou a totalidade do conhecimento. Isso sim, seria injustiça com quem assim o fez. Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e INDEFIRO o recurso aqui apresentado.

115 - PROTOCOLO (101211462207) - INSCRIÇÃO (1012001598824)

ITEM 1 - NOTA 0,75 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: Pontuo os itens 8.15.8, 8.15.9.1, 8.15.9.2, 8.15.9.3 e 8.15.9.4 do Edital de Abertura do III Concurso Público nº 01/2025. Dentre as ditas disposições destaco: "As redações serão avaliadas quanto à adequação das respostas ao problema apresentado" e "Serão avaliados quanto à adequação ao problema apresentado, ao domínio do raciocínio jurídico, à fundamentação e sua consistência, à capacidade de interpretação e exposição e à técnica profissional demonstrada". A resposta pode ter citado os institutos, contudo, não apresentou desenvolvimento logico-jurídico suficiente (típico modelo exigido para uma questão discursiva). Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e indefiro o recurso aqui apresentado.

ITEM 2 - NOTA 0,50 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: requereu-se, de forma bem objetiva, que se abordasse a classificação e as características da tutela provisória, além dos seus elementos indispensáveis para concessão. Pela leitura da resposta apresentada é prontamente perceptível a ausência de elementos que justifiquem a majoração da nota como pleiteada, já que o concurso público serve para avaliar o conhecimento técnico-jurídico do(a) candidato(a). O recurso utilizado serve para explicar o que o(a) candidato(a) quis dizer (o que denota ausência de clareza e objetividade na resposta apresentada). O conhecimento deve ser explícito (e não implícito ou intrínseco), não cabendo à examinadora deduzir ou imaginar que o(a) candidato(a) deve ou pode saber aquilo que está sendo perguntado. Logo, não é justo atribuir nota máxima a quem não entregou a totalidade do conhecimento. Isso sim, seria injustiça com quem assim o fez. Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e INDEFIRO o recurso aqui apresentado.

116 - PROTOCOLO (101211462214) - INSCRIÇÃO (1012001572233)

ITEM 1 - NOTA 0,75 MANTIDA. Prezado(a) candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: Pontuo os itens 8.15.8, 8.15.9.1, 8.15.9.2, 8.15.9.3 e 8.15.9.4 do Edital de Abertura do III Concurso Público nº 01/2025. Dentre as ditas disposições destaco: "As redações serão avaliadas quanto à adequação das respostas ao problema apresentado" e "Serão avaliados quanto à adequação ao problema apresentado, ao domínio do raciocínio jurídico, à fundamentação e sua consistência, à capacidade de interpretação e exposição e à técnica profissional demonstrada". Premissas: (1) não se descontou nota do(a) candidato(a) pela ausência de indicação de artigo, tanto que o próprio espelho traz a informação dessa dispensa. (2) Em relação a esse ponto: "O candidato somente não mencionou o acesso à saúde, pois a questão trata de direito PROCESSUAL civil, e acreditou veementemente que o examinador se ateria a cobrar institutos processuais", respondo o seguinte: Se esse foi o seu raciocínio porque mencionou "acesso à justiça", "assistência judiciária gratuita", já que esses institutos não são puramente processuais? O(A) candidato(a) precisava saber do primeiro artigo do Código de Processo Civil: Art. 1º O processo civil será ordenado, disciplinado e interpretado conforme os valores e as normas fundamentais estabelecidos na Constituição da República Federativa do Brasil, observando-se as disposições deste Código. Logo, a interdisciplinaridade exigida no comando da questão discursiva está de acordo com o processo de constitucionalização do processo civil, fenômeno onde a Constituição passa a ser a principal referência para interpretar e aplicar as normas processuais. Dizer que a questão "não peca e não falta com qualquer informação" denota estima em demasia, nebulando o raciocínio de que o acesso à saúde era um dos principais pontos e que permitia a condução do caso hipotético apresentado. Afinal de contas, se Rassana não tivesse o direito e a garantia fundamental à saúde, que fundamento permitiria compelir o estado a fornecê-lo? Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e indefiro o recurso aqui apresentado.

ITEM 2 - NOTA 0,50 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: requereu-se, de forma OBJETIVA, que se abordasse a classificação e as características da tutela provisória, além dos seus elementos indispensáveis para concessão. Pela leitura da resposta apresentada e por um princípio de honestidade, é prontamente perceptível a completa ausência de elementos que justifiquem a majoração da nota como pleiteada, já que o concurso público serve para avaliar o conhecimento técnico-jurídico do(a) candidato(a). O recurso utilizado serve para explicar o que o(a) candidato(a) quis dizer (o que denota ausência de clareza e objetividade na resposta apresentada), bem como reconhecer que houve a ausência de informações e, ainda assim, quer revisão da pontuação da seguinte maneira: "Dessa maneira, no mínimo se espera a majoração para 0,75, pois não é razoável o desconto de metade da nota por todo o conteúdo informado". O conhecimento deve ser EXPLÍCITO e não implícito ou intrínseco, não cabendo à examinadora deduzir ou imaginar que o(a) candidato(a) deve ou pode saber aquilo que está sendo perguntado. Logo, não é justo atribuir nota máxima a quem não entregou a totalidade do conhecimento. Isso sim, seria injustiça com quem assim o fez. Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e INDEFIRO o recurso aqui apresentado.

ITEM 5 - NOTA 0,12 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: a expressão esperada em um texto discursivo relaciona-se com construção linguística específica, cujo objetivo é transmitir uma ideia. Para tanto é crucial que haja clareza, precisão e completude na exposição. Pela leitura da resposta apresentada (em contraposição ao sentimento de autoatribuição de "excelência" e de que o texto é "ótimo") é prontamente perceptível a incompletude nos elementos que justifiquem a majoração da nota como pleiteada. Não tenho acesso as demais questões submetidas aos outros examinadores. O fato de minha análise ser diferente das demais não lhe atribui automático equívoco. O exame aqui é objetivo. É só analisar como o texto foi distribuído e comparar com aquilo que se espera de qualquer questão discursiva. Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e INDEFIRO o recurso aqui apresentado.

117 - PROTOCOLO (101211462219) - INSCRIÇÃO (1012001603124)

ITEM 1 - NOTA 0,75 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: Pontuo os itens 8.15.8, 8.15.9.1, 8.15.9.2, 8.15.9.3 e 8.15.9.4 do Edital de Abertura do III Concurso Público nº 01/2025. Dentre as ditas disposições destaco: "As redações serão avaliadas quanto à adequação das respostas ao problema apresentado" e "Serão avaliados quanto à adequação ao problema apresentado, ao domínio do raciocínio jurídico, à fundamentação e sua consistência, à capacidade de interpretação e exposição e à técnica profissional demonstrada". A questão narrou um caso hipotético e determinou que a resposta deveria levar esse cenário em consideração. A resposta fez mera citação a alguns institutos, contudo, não apresentou desenvolvimento logico-jurídico suficiente (típico modelo exigido para uma questão discursiva). A resposta se apresenta demasiadamente vaga em relação ao ponto recorrido. Não se trata, portanto, de encontrar palavras similares no meio do texto e sim, construir logicamente uma resposta que fundamente o questionamento. Logo, ter mencionado algumas palavras no meio de uma exposição não responde ao questionamento formulado no ponto recorrido, que exigia a exposição dos institutos jurídicos que viabilizaram o pleito

defensorial. A questão narrou um caso hipotético e determinou que a resposta deveria levar esse cenário em consideração, não tendo havido demonstração dessa solução pelo(a) candidato(a). Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e indefiro o recurso aqui apresentado.

ITEM 2 - NOTA 0,50 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: requereu-se, de forma OBJETIVA, que se abordasse a classificação e as características da tutela provisória, além dos seus elementos indispensáveis para concessão. Concorde-se que não se exigiu fundamentação. Contudo, isso NÃO DISPENSA o(a) candidato(a) de ter ENUMERADO ou CITADO os institutos como disposto no espelho de prova. Pela leitura da resposta apresentada e por um princípio de honestidade, é prontamente perceptível a completa ausência de elementos que justifiquem a majoração da nota como pleiteada, já que o concurso público serve para avaliar o conhecimento técnico-jurídico do(a) candidato(a). O recurso utilizado serve para explicar o que o(a) candidato(a) quis dizer, o que denota ausência de clareza e objetividade na resposta apresentada e para reconhecer que houve a ausência de informações e, ainda assim, quer revisão da pontuação. O conhecimento deve ser EXPLÍCITO e não implícito ou intrínseco, não cabendo à examinadora deduzir ou imaginar que o(a) candidato(a) deve ou pode saber aquilo que está sendo perguntado. Logo, não é justo atribuir nota máxima a quem não entregou a totalidade do conhecimento. Isso sim, seria injustiça com quem assim o fez. Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e INDEFIRO o recurso aqui apresentado.

118 - PROTOCOLO (101211462223) - INSCRIÇÃO (1012001544758)

ITEM 1 - NOTA 0,75 MANTIDA. Prezado(a) candidato(a) Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: Primeiramente pontuo os itens 8.15.8, 8.15.9.1, 8.15.9.2, 8.15.9.3 e 8.15.9.4 do Edital de Abertura do III Concurso Público nº 01/2025. Dentre as ditas disposições destaco: "As redações serão avaliadas quanto à adequação das respostas ao problema apresentado" e "Serão avaliados quanto à adequação ao problema apresentado, ao domínio do raciocínio jurídico, à fundamentação e sua consistência, à capacidade de interpretação e exposição e à técnica profissional demonstrada". A questão narrou um caso hipotético e exigiu, QUE A PARTIR DELE, se desenvolvesse o raciocínio jurídico A ELE APLICADO. Muito embora o (a) candidato(a) tenha "mencionado" ou "citado" alguns dos institutos coincidentes no espelho, não houve desenvolvimento deles em relação ao caso hipotético narrado. Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e INDEFIRO o recurso aqui apresentado.

ITEM 2 - NOTA 0,00 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: Requereu-se, de forma OBJETIVA, que se abordasse a classificação e as características da tutela provisória. A RESPOSTA NÃO COMPORTA "CITAÇÃO" DE INSTITUTOS E SIM CLASSIFICAÇÃO E CARACTERÍSTICAS. Pela leitura da resposta apresentada e por um princípio de honestidade, é prontamente perceptível a completa ausência de elementos que justifiquem a majoração da nota como pleiteada. Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e indefiro o recurso aqui apresentado.

ITEM 5 - NOTA 0,12 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: a expressão esperada em um texto discursivo relaciona-se com construção linguística específica, cujo objetivo é transmitir uma ideia. Para tanto é crucial que haja clareza e precisão. Pela leitura da resposta apresentada verifica-se ausência de elementos que justifiquem a majoração da nota como pleiteada

119 - PROTOCOLO (101211462224) - INSCRIÇÃO (1012001603067)

ITEM 4 - NOTA 0,00 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: para uma prova discursiva, a análise não se restringe à sua estrutura (composta por introdução, desenvolvimento e conclusão), tampouco somente a avaliação linguística e/ou domínio da norma culta/adequada às exigências do cargo. É preciso avaliar, ainda, se o/a candidato/a separa o texto corretamente em relação aos parágrafos, se respeita as margens, se tem boa caligrafia ou/e letra legível, se evita ou não riscos grosseiros etc. Ainda, é preciso deixar claro que, os enunciados da prova discursiva apresentam uma situação ou um problema que deve ser desenvolvido. Quando o/a candidato/a ignora o assunto ou parte dele e entrega uma resposta sem relação à ele ou incompleta, a nota quanto ao quesito estrutura/expressão também pode ser diminuída ou zerada, independentemente da qualidade do texto apresentado. Em tendo esclarecido o porquê da atribuição da nota anteriormente concedida, indefiro o recurso aqui apresentado.

ITEM 5 - NOTA 0,12 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: além do exposto em relação ao ponto estrutura, justifico que a expressão esperada em um texto discursivo se relaciona com construção linguística específica, cujo objetivo é transmitir uma ideia. Para tanto é crucial que haja clareza e precisão. Pela leitura da resposta apresentada percebe-se a ausência de elementos que justifiquem a majoração da nota como pleiteada.

120 - PROTOCOLO (101211462231) - INSCRIÇÃO (1012001551113)

ITEM 2 - NOTA 0,50 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: requereu-se, de forma OBJETIVA, que se abordasse a classificação e as características da tutela provisória, além dos seus elementos indispensáveis para concessão. Concorde-se que não se exigiu fundamentação. Contudo, isso NÃO DISPENSA o(a) candidato(a) de ter ENUMERADO ou CITADO os institutos como disposto no espelho de prova. Pela leitura da resposta apresentada e por um princípio de honestidade, é prontamente perceptível a completa ausência de elementos que justifiquem a majoração da nota como pleiteada, já que o concurso público serve para avaliar o conhecimento técnico-jurídico do(a) candidato(a). O recurso utilizado serve para explicar o que o(a) candidato(a) quis dizer, o que denota ausência de clareza e objetividade na resposta apresentada e para reconhecer que houve a ausência de informações e, ainda assim, quer revisão da pontuação. O conhecimento deve ser EXPLÍCITO e não implícito ou intrínseco, não cabendo à examinadora deduzir ou imaginar que o(a) candidato(a) deve ou pode saber aquilo que está sendo perguntado. Logo, não é justo atribuir nota máxima a quem não entregou a totalidade do conhecimento. Isso sim, seria injustiça com quem assim o fez. Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e INDEFIRO o recurso aqui apresentado.

ITEM 4 - NOTA 0,12 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: o(a) candidato(a) confunde estrutura (introdução, desenvolvimento e conclusão) com o conteúdo demonstrado. O texto apresentado é praticamente corrido, não tem separação clara em parágrafos, ausência de tópicos frasais e conectivos, o que demonstra desconhecimento em relação à elaboração adequada de uma peça discursiva. Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e INDEFIRO o recurso aqui apresentado.

ITEM 5 - NOTA 0,12 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: a expressão esperada em um texto discursivo relaciona-se com construção linguística específica, cujo objetivo é transmitir uma ideia. Para tanto é crucial que haja clareza e precisão. Pela leitura da resposta apresentada e por um princípio de honestidade, é prontamente perceptível a completa ausência de elementos

que justifiquem a majoração da nota como pleiteada.

121 - PROTOCOLO (101211462233) - INSCRIÇÃO (1012001566036)

ITEM 1 - NOTA 0,75 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), O/A candidato/a diz: "A resposta atende quase integralmente ao pedido na questão". Sim, candidato/a, por isso, a nota foi parcial. Aliás, não só por isso: pontuo os itens 8.15.8, 8.15.9.1, 8.15.9.2, 8.15.9.3 e 8.15.9.4 do Edital de Abertura do III Concurso Público nº 01/2025. Dentre as ditas disposições destaco: "As redações serão avaliadas quanto à adequação das respostas ao problema apresentado" e "Serão avaliados quanto à adequação ao problema apresentado, ao domínio do raciocínio jurídico, à fundamentação e sua consistência, à capacidade de interpretação e exposição e à técnica profissional demonstrada". A questão narrou um caso hipotético e determinou que a resposta deveria levar esse cenário em consideração. Não se trata, portanto, de encontrar palavras similares no meio do texto e sim, construir logicamente uma resposta que fundamente o questionamento. Logo, ter mencionado algumas palavras no meio de uma exposição não responde ao questionamento formulado no ponto recorrido, que exigia a exposição dos institutos jurídicos que viabilizaram o pleito defensorial. Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e indefiro o recurso aqui apresentado.

ITEM 2 - NOTA 0,50 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: requereu-se, de forma bem objetiva, que se abordasse a classificação e as características da tutela provisória, além dos seus elementos indispensáveis para concessão. Pela leitura da resposta apresentada é prontamente perceptível a ausência de elementos que justifiquem a majoração da nota como pleiteada, já que o concurso público serve para avaliar o conhecimento técnico-jurídico do(a) candidato(a). O recurso utilizado serve para explicar o que o(a) candidato(a) quis dizer (o que denota ausência de clareza e objetividade na resposta apresentada). O conhecimento deve ser explícito (e não implícito ou intrínseco), não cabendo à examinadora deduzir ou imaginar que o(a) candidato(a) deve ou pode saber aquilo que está sendo perguntado. Logo, não é justo atribuir nota máxima a quem não entregou a totalidade do conhecimento. Isso sim, seria injustiça com quem assim o fez. Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e INDEFIRO o recurso aqui apresentado.

ITEM 4 - NOTA 0,12 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: o(a) candidato(a) confunde estrutura (introdução, desenvolvimento e conclusão) com o conteúdo demonstrado. O texto apresentado até está dividido em parágrafos, mas não respeita as margens da folha, está praticamente centralizado no texto (?), apresenta riscos grosseiros, o que demonstra desconhecimento em relação à elaboração adequada de uma peça discursiva, motivo pelo qual foi atribuída parcial. Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e INDEFIRO o recurso aqui apresentado.

122 - PROTOCOLO (101211462263) - INSCRIÇÃO (1012001571721)

ITEM 1 - NOTA 0,75 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: Pontuo os itens 8.15.8, 8.15.9.1, 8.15.9.2, 8.15.9.3 e 8.15.9.4 do Edital de Abertura do III Concurso Público nº 01/2025. Dentre as ditas disposições destaco: "As redações serão avaliadas quanto à adequação das respostas ao problema apresentado" e "Serão avaliados quanto à adequação ao problema apresentado, ao domínio do raciocínio jurídico, à fundamentação e sua consistência, à capacidade de interpretação e exposição e à técnica profissional demonstrada". A resposta pode ter citado os institutos, contudo, não apresentou desenvolvimento logico-jurídico suficiente (típico modelo exigido para uma questão discursiva). Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e indefiro o recurso aqui apresentado.

ITEM 2 - NOTA 0,50 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: requereu-se, de forma bem objetiva, que se abordasse a classificação e as características da tutela provisória, além dos seus elementos indispensáveis para concessão. Pela leitura da resposta apresentada é prontamente perceptível a ausência de elementos que justifiquem a majoração da nota como pleiteada, já que o concurso público serve para avaliar o conhecimento técnico-jurídico do(a) candidato(a). O recurso utilizado serve para explicar o que o(a) candidato(a) quis dizer (o que denota ausência de clareza e objetividade na resposta apresentada). O conhecimento deve ser explícito (e não implícito ou intrínseco), não cabendo à examinadora deduzir ou imaginar que o(a) candidato(a) deve ou pode saber aquilo que está sendo perguntado. Logo, não é justo atribuir nota máxima a quem não entregou a totalidade do conhecimento. Isso sim, seria injustiça com quem assim o fez. Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e INDEFIRO o recurso aqui apresentado.

ITEM 4 - NOTA 0,12 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: o(a) candidato(a) confunde estrutura (introdução, desenvolvimento e conclusão) com o conteúdo demonstrado. O texto até tem separação em parágrafos, contudo desrespeita as margens e apresenta riscos grosseiros, o que demonstra desconhecimento em relação à elaboração adequada de uma peça discursiva. Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e INDEFIRO o recurso aqui apresentado.

ITEM 5 - NOTA 0,12 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: a expressão esperada em um texto discursivo relaciona-se com construção linguística específica, cujo objetivo é transmitir uma ideia. Para tanto é crucial que haja clareza e precisão. Pela leitura da resposta apresentada, não se verifica a completude de elementos que justifiquem a majoração da nota como pleiteada.

123 - PROTOCOLO (101211462277) - INSCRIÇÃO (1012001597261)

ITEM 1 - NOTA 0,75 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: Pontuo os itens 8.15.8, 8.15.9.1, 8.15.9.2, 8.15.9.3 e 8.15.9.4 do Edital de Abertura do III Concurso Público nº 01/2025. Dentre as ditas disposições destaco: "As redações serão avaliadas quanto à adequação das respostas ao problema apresentado" e "Serão avaliados quanto à adequação ao problema apresentado, ao domínio do raciocínio jurídico, à fundamentação e sua consistência, à capacidade de interpretação e exposição e à técnica profissional demonstrada". A questão narrou um caso hipotético e determinou que a resposta deveria levar esse cenário em consideração O concurso público serve para avaliar o conhecimento técnico-jurídico do(a) candidato(a). A resposta do(a) candidato(a) até cita alguns termos coincidentes, mas não desenvolve o raciocínio e construção jurídica esperada. O fato de só ter mencionado algumas palavras soltas no texto não justifica alteração da nota, o que seria completamente injusto com aqueles que bem desenvolveram a questão. Vê-se que o recurso apresentado serve para explicar o que o(a) candidato(a) quis dizer com sua resposta, o que já indica que a resposta não foi clara e objetiva como se exigia. O conhecimento deve ser EXPLÍCITO, não cabendo à examinadora deduzir ou imaginar que o(a) candidato(a) deve ou pode saber aquilo que está sendo perguntado. Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e INDEFIRO o recurso aqui apresentado.

ITEM 2 - NOTA 0,50 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: requereu-se, de forma bem objetiva, que se abordasse a classificação e as características da tutela provisória, além dos seus elementos indispensáveis para concessão. Pela leitura da resposta apresentada é prontamente perceptível a ausência de elementos que justifiquem a majoração da nota como pleiteada, já que o concurso público serve para avaliar o conhecimento técnico-jurídico do(a) candidato(a). O recurso utilizado serve para explicar o que o(a)

candidato(a) quis dizer (o que denota ausência de clareza e objetividade na resposta apresentada). O conhecimento deve ser explícito (e não implícito ou intrínseco), não cabendo à examinadora deduzir ou imaginar que o(a) candidato(a) deve ou pode saber aquilo que está sendo perguntado. Logo, não é justo atribuir nota máxima a quem não entregou a totalidade do conhecimento. Isso sim, seria injustiça com quem assim o fez. Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e INDEFIRO o recurso aqui apresentado.

ITEM 4 - NOTA 0,12 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: o(a) candidato(a) confunde estrutura (introdução, desenvolvimento e conclusão) com o conteúdo demonstrado. O texto apresentado é praticamente corrido, ausência de tópicos frasais e conectivos, desrespeito às margens, riscos grosseiros e caligrafia de difícil compreensão, o que demonstra desconhecimento em relação à elaboração adequada de uma peça discursiva. O fato de a questão ter feito perguntas divididas entre itens "a" e "b", não dispensa o candidato de desenvolver uma resposta respeitando a estrutura esperada para uma questão discursiva, que, como dito envolve ideias iniciais, de meio e fim. Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e INDEFIRO o recurso aqui apresentado.

ITEM 5 - NOTA 0,12 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: a expressão esperada em um texto discursivo relaciona-se com construção linguística específica, cujo objetivo é transmitir uma ideia. Para tanto é crucial que haja clareza e precisão. Pela leitura da resposta apresentada, não se verifica a completude de elementos que justifiquem a majoração da nota como pleiteada.

124 - PROTOCOLO (101211462285) - INSCRIÇÃO (1012001600068)

ITEM 3 - NOTA 0,00 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: o próprio recurso reconhece o descompasso com a resposta esperada e aqui, a exigência era mínima: dizer claramente quais eram os elementos indispensáveis para a concessão da tutela provisória de urgência. Novamente, o concurso público serve para avaliar o conhecimento técnico-jurídico do(a) candidato(a). O conhecimento deve ser EXPLÍCITO, não cabendo à examinadora deduzir ou imaginar que o(a) candidato(a) deve ou pode saber aquilo que está sendo perguntado ou encontrar essa resposta em palavras soltas em contextos diferentes ou tangenciados no texto. Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e indefiro o recurso aqui apresentado.

125 - PROTOCOLO (101211462291) - INSCRIÇÃO (1012001559851)

ITEM 1 - NOTA 0,75 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: Pontuo os itens 8.15.8, 8.15.9.1, 8.15.9.2, 8.15.9.3 e 8.15.9.4 do Edital de Abertura do III Concurso Público nº 01/2025. Dentre as ditas disposições destaco: "As redações serão avaliadas quanto à adequação das respostas ao problema apresentado" e "Serão avaliados quanto à adequação ao problema apresentado, ao domínio do raciocínio jurídico, à fundamentação e sua consistência, à capacidade de interpretação e exposição e à técnica profissional demonstrada". A resposta pode ter citado os institutos, contudo, não apresentou desenvolvimento logico-jurídico suficiente (típico modelo exigido para uma questão discursiva). Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e indefiro o recurso aqui apresentado.

ITEM 4 - NOTA 0,12 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: o(a) candidato(a) confunde estrutura (introdução, desenvolvimento e conclusão) com o conteúdo demonstrado. O texto apresentado é corrido, sem separação em parágrafos, ausência de tópicos frasais e conectivos e desrespeito às margens, o que demonstra desconhecimento em relação à elaboração adequada de uma peça discursiva, motivo pelo qual foi atribuída parcial. Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e INDEFIRO o recurso aqui apresentado.

ITEM 5 - NOTA 0,12 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: a expressão esperada em um texto discursivo relaciona-se com construção linguística específica, cujo objetivo é transmitir uma ideia. Para tanto é crucial que haja clareza e precisão. Pela leitura da resposta apresentada percebe-se a ausência de elementos que justifiquem a majoração da nota como pleiteada.

126 - PROTOCOLO (101211462299) - INSCRIÇÃO (1012001584268)

ITEM 1 - NOTA 0,00 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: Pontuo os itens 8.15.8, 8.15.9.1, 8.15.9.2, 8.15.9.3 e 8.15.9.4 do Edital de Abertura do III Concurso Público nº 01/2025. Dentre as ditas disposições destaco: "As redações serão avaliadas quanto à adequação das respostas ao problema apresentado" e "Serão avaliados quanto à adequação ao problema apresentado, ao domínio do raciocínio jurídico, à fundamentação e sua consistência, à capacidade de interpretação e exposição e à técnica profissional demonstrada". A resposta fez mera citação a alguns outros institutos, contudo, não apresentou desenvolvimento logico-jurídico suficiente (típico modelo exigido para uma questão discursiva). A resposta se apresenta demasiadamente vaga em relação ao ponto recorrido. Não se trata, portanto, de encontrar palavras similares no meio do texto e sim, construir logicamente uma resposta que fundamente o questionamento. Logo, ter escrito palavras similares no meio do texto não responde ao questionamento formulado no ponto recorrido, que exigia a exposição dos institutos jurídicos que viabilizaram o pleito defensorial, conforme tratado no espelho. A questão narrou um caso hipotético e determinou que a resposta deveria levar esse cenário em consideração, não tendo havido demonstração dessa solução pelo(a) candidato(a). Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e indefiro o recurso aqui apresentado.

ITEM 2 - NOTA 0,50 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: requereu-se, de forma bem objetiva, que se abordasse a classificação e as características da tutela provisória, além dos seus elementos indispensáveis para concessão. Pela leitura da resposta apresentada é prontamente perceptível a ausência de elementos que justifiquem a majoração da nota como pleiteada, já que o concurso público serve para avaliar o conhecimento técnico-jurídico do(a) candidato(a). O recurso utilizado serve para explicar o que o(a) candidato(a) quis dizer (o que denota ausência de clareza e objetividade na resposta apresentada). O conhecimento deve ser explícito (e não implícito ou intrínseco), não cabendo à examinadora deduzir ou imaginar que o(a) candidato(a) deve ou pode saber aquilo que está sendo perguntado. Logo, não é justo atribuir nota máxima a quem não entregou a totalidade do conhecimento. Isso sim, seria injustiça com quem assim o fez. Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e INDEFIRO o recurso aqui apresentado.

ITEM 5 - NOTA 0,12 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: para uma prova discursiva, a análise não se restringe à sua estrutura (composta por introdução, desenvolvimento e conclusão), tampouco somente a avaliação linguística e/ou domínio da norma culta/adequada às exigências do cargo. É preciso avaliar, ainda, se o/a candidato/a separa o texto corretamente em relação aos parágrafos, se respeita as margens, se tem boa caligrafia ou/e letra legível, se evita ou não riscos grosseiros etc. Ainda, é preciso deixar claro que, os enunciados da prova discursiva apresentam uma situação ou um problema que deve ser desenvolvido. Quando o/a candidato/a ignora o assunto ou parte dele e entrega uma resposta sem relação à ele ou incompleta, a nota quanto ao quesito estrutura/expressão também pode ser diminuída ou zerada, independentemente da qualidade do texto apresentado. Em tendo esclarecido o porquê da atribuição da nota anteriormente concedida,

indefiro o recurso aqui apresentado.

127 - PROTOCOLO (101211462303) - INSCRIÇÃO (1012001547998)

ITEM 1 - NOTA 0,75 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: Pontuo os itens 8.15.8, 8.15.9.1, 8.15.9.2, 8.15.9.3 e 8.15.9.4 do Edital de Abertura do III Concurso Público nº 01/2025. Dentre as ditas disposições destaco: "As redações serão avaliadas quanto à adequação das respostas ao problema apresentado" e "Serão avaliados quanto à adequação ao problema apresentado, ao domínio do raciocínio jurídico, à fundamentação e sua consistência, à capacidade de interpretação e exposição e à técnica profissional demonstrada". A questão narrou um caso hipotético e determinou que a resposta deveria levar esse cenário em consideração. O concurso público serve para avaliar o conhecimento técnico-jurídico do(a) candidato(a). A resposta do(a) candidato(a) até cita alguns termos coincidentes, mas não desenvolve o raciocínio e construção jurídica esperada. O fato de só ter mencionado algumas palavras soltas no texto não justifica alteração da nota, o que seria completamente injusto com aqueles que bem desenvolveram a questão. Vê-se que o recurso apresentado serve para explicar o que o(a) candidato(a) quis dizer com sua resposta, o que já indica que a resposta não foi clara e objetiva como se exigia. Ademais, os pontos indicados no recurso coincidem com repetição desnecessária do texto do enunciado. O conhecimento deve ser EXPLÍCITO, não cabendo à examinadora deduzir ou imaginar que o(a) candidato(a) deve ou pode saber aquilo que está sendo perguntado. Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e INDEFIRO o recurso aqui apresentado.

ITEM 2 - NOTA 0,50 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: requereu-se, de forma bem objetiva, que se abordasse a classificação e as características da tutela provisória, além dos seus elementos indispensáveis para concessão. Pela leitura da resposta apresentada é prontamente perceptível a ausência de elementos que justifiquem a majoração da nota como pleiteada, já que o concurso público serve para avaliar o conhecimento técnico-jurídico do(a) candidato(a). O recurso utilizado serve para explicar o que o(a) candidato(a) quis dizer (o que denota ausência de clareza e objetividade na resposta apresentada). O conhecimento deve ser explícito (e não implícito ou intrínseco), não cabendo à examinadora deduzir ou imaginar que o(a) candidato(a) deve ou pode saber aquilo que está sendo perguntado. Logo, não é justo atribuir nota máxima a quem não entregou a totalidade do conhecimento. Isso sim, seria injustiça com quem assim o fez. Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e INDEFIRO o recurso aqui apresentado.

ITEM 4 - NOTA 0,12 ALTERADA PARA 0,25. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: o(a) candidato(a) confunde estrutura (introdução, desenvolvimento e conclusão) com o conteúdo demonstrado. O texto até tem separação em parágrafos, contudo desrespeita as margens (o texto está centralizado - ?-), o que demonstra desconhecimento em relação à elaboração adequada de uma peça discursiva. Contudo, concordo os argumentos e por esse motivo DEFIRO o recurso para majorar a nota neste ponto.

ITEM 5 - NOTA 0,12 ALTERADA PARA 0,25. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: por entender coerente a justificativa apresentada, DEFIRO o recurso interposto e altero a nota anteriormente atribuída.

128 - PROTOCOLO (101211462312) - INSCRIÇÃO (1012001541821)

ITEM 2 - NOTA 0,50 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: Requereu-se, de forma OBJETIVA, que se abordasse a classificação e as características da tutela provisória, além dos seus elementos indispensáveis para concessão. Pela leitura da resposta apresentada e por um princípio de honestidade, é prontamente perceptível a completa ausência de elementos que justifiquem a majoração da nota como pleiteada. O concurso público serve para avaliar o conhecimento técnico-jurídico do(a) candidato(a). O conhecimento deve ser EXPLÍCITO, não cabendo à examinadora deduzir ou imaginar que o(a) candidato(a) deve ou pode saber aquilo que está sendo perguntado. Não é justa atribuir nota máxima a quem não entregou a totalidade do conhecimento. Isso sim, seria injustiça com quem assim o fez. Tanto que o(a) próprio(a) recorrente afirma ter tangenciado o tema. Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e indefiro o recurso aqui apresentado.

129 - PROTOCOLO (101211462316) - INSCRIÇÃO (1012001561706)

ITEM 1 - NOTA 0,75 MANTIDA. Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: Primeiramente pontuo os itens 8.15.8, 8.15.9.1, 8.15.9.2, 8.15.9.3 e 8.15.9.4 do Edital de Abertura do III Concurso Público nº 01/2025. Dentre as ditas disposições destaco: "As redações serão avaliadas quanto à adequação das respostas ao problema apresentado" e "Serão avaliados quanto à adequação ao problema apresentado, ao domínio do raciocínio jurídico, à fundamentação e sua consistência, à capacidade de interpretação e exposição e à técnica profissional demonstrada". A questão narrou um caso hipotético e exigiu, QUE A PARTIR DELE, se desenvolvesse o raciocínio jurídico A ELE APLICADO. Muito embora, o texto feito pelo(a) candidato(a) tenha trazido alguns outros elementos, eles servem para qualquer caso de forma abstrata. O texto divaga sobre outros assuntos. E, apesar de o(a) candidato(a) ter "mencionado" ou "citado" alguns dos institutos coincidentes no espelho, não houve desenvolvimento deles em relação ao caso hipotético narrado. Lendo o primeiro parágrafo da folha de texto definitivo denota-se que houve repetição de informações desnecessárias e dispensáveis advindas do caso apresentado, não desenvolvendo de forma suficiente o questionamento formulado. Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e INDEFIRO o recurso aqui apresentado.

ITEM 2 - NOTA 0,50 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: requereu-se, de forma OBJETIVA, que se abordasse a classificação e as características da tutela provisória, além dos seus elementos indispensáveis para concessão. Pela leitura da resposta apresentada e por um princípio de honestidade, é prontamente perceptível a completa ausência de elementos que justifiquem a majoração da nota como pleiteada, já que o concurso público serve para avaliar o conhecimento técnico-jurídico do(a) candidato(a). O recurso utilizado serve para explicar o que o(a) candidato(a) quis dizer (o que denota ausência de clareza e objetividade na resposta apresentada), bem como reconhecer que houve a ausência de informações e, ainda assim, quer revisão da pontuação. O conhecimento deve ser EXPLÍCITO e não implícito ou intrínseco, não cabendo à examinadora deduzir ou imaginar que o(a) candidato(a) deve ou pode saber aquilo que está sendo perguntado. Logo, não é justo atribuir nota máxima a quem não entregou a totalidade do conhecimento. Isso sim, seria injustiça com quem assim o fez. Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e INDEFIRO o recurso aqui apresentado.

130 - PROTOCOLO (101211462331) - INSCRIÇÃO (1012001574131)

ITEM 1 - NOTA 0,75 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: Pontuo os itens 8.15.8, 8.15.9.1, 8.15.9.2, 8.15.9.3 e 8.15.9.4 do Edital de Abertura do III Concurso Público nº 01/2025. Dentre as ditas disposições destaco: "As redações serão avaliadas quanto à adequação das respostas ao problema apresentado" e "Serão avaliados quanto à adequação ao problema apresentado, ao domínio do raciocínio jurídico, à fundamentação e sua consistência, à capacidade de interpretação e exposição e à técnica profissional

demonstrada". A questão narrou um caso hipotético e determinou que a resposta deveria levar esse cenário em consideração. A resposta fez mera citação a alguns institutos, contudo, não apresentou desenvolvimento logico-jurídico suficiente (típico modelo exigido para uma questão discursiva). A resposta se apresenta demasiadamente vaga em relação ao ponto recorrido. Não se trata, portanto, de encontrar palavras similares no meio do texto e sim, construir logicamente uma resposta que fundamente o questionamento. Logo, ter mencionado algumas palavras no meio de uma exposição não responde ao questionamento formulado no ponto recorrido, que exigia a exposição dos institutos jurídicos que viabilizaram o pleito defensorial. A questão narrou um caso hipotético e determinou que a resposta deveria levar esse cenário em consideração, não tendo havido demonstração dessa solução pelo(a) candidato(a). Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e indefiro o recurso aqui apresentado.

ITEM 2 - NOTA 0,50 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: requereu-se, de forma bem objetiva, que se abordasse a classificação e as características da tutela provisória, além dos seus elementos indispensáveis para concessão. Pela leitura da resposta apresentada é prontamente perceptível a ausência de elementos que justifiquem a majoração da nota como pleiteada, já que o concurso público serve para avaliar o conhecimento técnico-jurídico do(a) candidato(a). O recurso utilizado serve para explicar o que o(a) candidato(a) quis dizer (o que denota ausência de clareza e objetividade na resposta apresentada). O conhecimento deve ser explícito (e não implícito ou intrínseco), não cabendo à examinadora deduzir ou imaginar que o(a) candidato(a) deve ou pode saber aquilo que está sendo perguntado. Logo, não é justo atribuir nota máxima a quem não entregou a totalidade do conhecimento. Isso sim, seria injustiça com quem assim o fez. Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e INDEFIRO o recurso aqui apresentado.

ITEM 4 - NOTA 0,12 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: o(a) candidato(a) confunde estrutura (introdução, desenvolvimento e conclusão) com o conteúdo demonstrado. O texto apresentado é totalmente corrido, não tem separação em parágrafos, ausência de tópicos frasais e conectivos, desrespeito às margens e riscos grosseiros, o que demonstra desconhecimento em relação à elaboração adequada de uma peça discursiva. Não tenho acesso as demais questões submetidas aos outros examinadores. O fato de minha análise ser diferente das demais não lhe atribui automático equívoco. O exame aqui é objetivo. É só analisar como o texto foi distribuído e comparar com aquilo que se espera de qualquer questão discursiva. Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e INDEFIRO o recurso aqui apresentado.

ITEM 5 - NOTA 0,12 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: a expressão esperada em um texto discursivo relaciona-se com construção linguística específica, cujo objetivo é transmitir uma ideia. Para tanto é crucial que haja clareza e precisão. Não tenho acesso as demais questões submetidas aos outros examinadores. O fato de minha análise ser diferente das demais não lhe atribui automático equívoco. O exame aqui é objetivo. É só analisar como o texto foi distribuído e comparar com aquilo que se espera de qualquer questão discursiva. Pela leitura da resposta apresentada, não se verifica a completude de elementos que justifiquem a majoração da nota como pleiteada.

131 - PROTOCOLO (101211462344) - INSCRIÇÃO (1012001542827)

ITEM 2 - NOTA 0,00 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: requereu-se, de forma bem objetiva, que se abordasse a classificação e as características da tutela provisória, além dos seus elementos indispensáveis para concessão. Pela leitura da resposta apresentada é prontamente perceptível a ausência de elementos que justifiquem a majoração da nota como pleiteada, já que o concurso público serve para avaliar o conhecimento técnico-jurídico do(a) candidato(a). O recurso utilizado serve para explicar o que o(a) candidato(a) quis dizer (o que denota ausência de clareza e objetividade na resposta apresentada). O conhecimento deve ser explícito (e não implícito ou intrínseco), não cabendo à examinadora deduzir ou imaginar que o(a) candidato(a) deve ou pode saber aquilo que está sendo perguntado. Logo, não é justo atribuir nota máxima a quem não entregou a totalidade do conhecimento. Isso sim, seria injustiça com quem assim o fez. Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e INDEFIRO o recurso aqui apresentado.

ITEM 5 - NOTA 0,12 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: para uma prova discursiva, a análise não se restringe à sua estrutura (composta por introdução, desenvolvimento e conclusão), tampouco somente a avaliação linguística e/ou domínio da norma culta/adequada às exigências do cargo. É preciso avaliar, ainda, se o/a candidato/a separa o texto corretamente em relação aos parágrafos, se respeita as margens, se tem boa caligrafia ou/e letra legível, se evita ou não riscos grosseiros etc. Ainda, é preciso deixar claro que, os enunciados da prova discursiva apresentam uma situação ou um problema que deve ser desenvolvido. Quando o/a candidato/a ignora o assunto ou parte dele e entrega uma resposta sem relação à ele ou incompleta, a nota quanto ao quesito estrutura/expressão também pode ser diminuída ou zerada, independentemente da qualidade do texto apresentado. Em tendo esclarecido o porquê da atribuição da nota anteriormente concedida, indefiro o recurso aqui apresentado.

132 - PROTOCOLO (101211462354) - INSCRIÇÃO (1012001575208)

ITEM 1 - NOTA 0,75 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: Pontuo os itens 8.15.8, 8.15.9.1, 8.15.9.2, 8.15.9.3 e 8.15.9.4 do Edital de Abertura do III Concurso Público nº 01/2025. Dentre as ditas disposições destaco: "As redações serão avaliadas quanto à adequação das respostas ao problema apresentado" e "Serão avaliados quanto à adequação ao problema apresentado, ao domínio do raciocínio jurídico, à fundamentação e sua consistência, à capacidade de interpretação e exposição e à técnica profissional demonstrada". A questão narrou um caso hipotético e determinou que a resposta deveria levar esse cenário em consideração. A resposta fez mera citação a alguns institutos, contudo, não apresentou desenvolvimento logico-jurídico suficiente (típico modelo exigido para uma questão discursiva). A resposta se apresenta demasiadamente vaga em relação ao ponto recorrido. Não se trata, portanto, de encontrar palavras similares no meio do texto e sim, construir logicamente uma resposta que fundamente o questionamento. Faltou um dos pontos mais relevantes partindo do caso apresentado: o do tópico "gratuidade de justiça" e "função constitucional da Defensoria Pública". E aqui não se exigia a aplicabilidade ou preenchimento de pressupostos de cada instituto. Pretendia-se obter do/a candidato/a - que almeja fazer parte dos quadros de servidores da instituição - a noção de que, quando a pessoa não tem condições financeiras de arcar com algum direito (saúde, assistência judiciária etc.), ela tem a garantia fundamental de obter legalmente gratuidade da justiça e ser representada pela Defensoria Pública, que é a instituição voltada para o atendimento de pessoa em situação de hipossuficiência. Interpretando bem a questão, a dica quanto ao ponto estava na seguinte passagem: "Rassana não possui condições financeiras de arcar com a cirurgia indicada e procurou a Defensoria Pública de Santa Catarina para orientá-la". A questão narrou um caso hipotético e determinou que a resposta deveria levar esse cenário em consideração. Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e indefiro o recurso aqui apresentado.

133 - PROTOCOLO (101211462356) - INSCRIÇÃO (1012001541830)

ITEM 1 - NOTA 0,75 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: Pontuo os itens 8.15.8, 8.15.9.1, 8.15.9.2, 8.15.9.3 e 8.15.9.4 do Edital de Abertura do III Concurso Público nº 01/2025. Dentre as ditas disposições destaco: "As redações serão avaliadas quanto à adequação das respostas ao problema apresentado" e "Serão avaliados quanto à adequação ao problema apresentado, ao domínio do raciocínio jurídico, à fundamentação e sua consistência, à capacidade de interpretação e exposição e à técnica profissional demonstrada". A resposta pode ter citado alguns institutos, contudo, não apresentou desenvolvimento logico-jurídico suficientemente esperado (típico modelo exigido para uma questão discursiva). Faltou um dos pontos mais relevantes partindo do caso apresentado: o do tópico "gratuidade de justiça" e "função constitucional da Defensoria Pública". E aqui não se exigia a aplicabilidade ou preenchimento de pressupostos de cada instituto. Pretendia-se obter do/a candidato/a - que almeja fazer parte dos quadros de servidores da instituição - a noção de que, quando a pessoa não tem condições financeiras de arcar com algum direito (saúde, assistência judiciária etc.), ela tem a garantia fundamental de obter legalmente gratuidade da justiça e ser representada pela Defensoria Pública, que é a instituição voltada para o atendimento de pessoa em situação de hipossuficiência. Interpretando bem a questão, a dica quanto ao ponto estava na seguinte passagem: "Rassana não possui condições financeiras de arcar com a cirurgia indicada e procurou a Defensoria Pública de Santa Catarina para orientá-la". A questão narrou um caso hipotético e determinou que a resposta deveria levar esse cenário em consideração. Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e indefiro o recurso aqui apresentado.

ITEM 2 - NOTA 0,50 ALTERADA PARA 1,00. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: por entender coerente a justificativa apresentada, DEFIRO o recurso interposto e altero a nota anteriormente atribuída.

ITEM 5 - NOTA 0,12 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: para uma prova discursiva, a análise não se restringe à sua estrutura (composta por introdução, desenvolvimento e conclusão), tampouco somente a avaliação linguística e/ou domínio da norma culta/adequada às exigências do cargo. É preciso avaliar, ainda, se o/a candidato/a separa o texto corretamente em relação aos parágrafos, se respeita as margens, se tem boa caligrafia ou/e letra legível, se evita ou não riscos grosseiros etc. Ainda, é preciso deixar claro que, os enunciados da prova discursiva apresentam uma situação ou um problema que deve ser desenvolvido. Quando o/a candidato/a ignora o assunto ou parte dele e entrega uma resposta sem relação à ele ou incompleta, a nota quanto ao quesito estrutura/expressão também pode ser diminuída ou zerada, independentemente da qualidade do texto apresentado. Em tendo esclarecido o porquê da atribuição da nota anteriormente concedida, indefiro o recurso aqui apresentado.

134 - PROTOCOLO (101211462357) - INSCRIÇÃO (1012001600131)

ITEM 1 - NOTA 0,75 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: Pontuo os itens 8.15.8, 8.15.9.1, 8.15.9.2, 8.15.9.3 e 8.15.9.4 do Edital de Abertura do III Concurso Público nº 01/2025. Dentre as ditas disposições destaco: "As redações serão avaliadas quanto à adequação das respostas ao problema apresentado" e "Serão avaliados quanto à adequação ao problema apresentado, ao domínio do raciocínio jurídico, à fundamentação e sua consistência, à capacidade de interpretação e exposição e à técnica profissional demonstrada". Logo o comando não é amplo, como exposto pelo(a) candidato(a). A questão narrou um caso hipotético e determinou que a resposta deveria levar esse cenário em consideração, não havendo que se falar em formulação aberta. O (a) candidato(a) fez um recurso com o triplo de argumentação em comparação com a resposta apresentada. Não se espera do candidato, tangenciamento da resposta, tampouco exige-se do examinador critério dedutivo sobre o que a resposta quis dizer. Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e indefiro o recurso aqui apresentado.

ITEM 2 - NOTA 0,00 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: Requereu-se, de forma OBJETIVA, que se abordasse a classificação e as características da tutela provisória, além dos seus elementos indispensáveis para concessão. Pela leitura da resposta apresentada e por um princípio de honestidade, é prontamente perceptível a completa ausência de elementos que justifiquem a majoração da nota como pleiteada. O concurso público serve para avaliar o conhecimento técnico-jurídico do(a) candidato(a). O conhecimento deve ser EXPLÍCITO, não cabendo à examinadora deduzir ou imaginar que o(a) candidato(a) deve ou pode saber aquilo que está sendo perguntado. Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e indefiro o recurso aqui apresentado.

ITEM 3 - NOTA 0,50 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: o próprio recurso reconhece o descompasso com a resposta esperada e aqui, a exigência era mínima: dizer claramente quais eram os elementos indispensáveis para a concessão da tutela provisória de urgência. O concurso público serve para avaliar o conhecimento técnico-jurídico do(a) candidato(a). O conhecimento deve ser EXPLÍCITO. De toda sorte, considerei os termos, ainda que descontextualizados do questionamento realizado, como parcialmente atendido. Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e indefiro o recurso aqui apresentado.

ITEM 4 - NOTA 0,00 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: o(a) candidato(a) confunde estrutura (introdução, desenvolvimento e conclusão) com o conteúdo. O texto apresentado não tem separação em parágrafos, riscos grosseiros e caligrafia quase ilegível, denotando falta de técnica discursiva. Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e indefiro o recurso aqui apresentado.

ITEM 5 - NOTA 0,00 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: a expressão esperada em um texto discursivo relaciona-se com construção linguística específica, cujo objetivo é transmitir uma ideia. Para tanto é crucial que haja clareza e precisão. Pela leitura da resposta apresentada e por um princípio de honestidade, é prontamente perceptível a completa ausência de elementos que justifiquem a majoração da nota como pleiteada

135 - PROTOCOLO (101211462372) - INSCRIÇÃO (1012001572974)

ITEM 1 - NOTA 0,75 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: Quanto a abordagem do item "a" com a justificativa: "sem delimitar, no enunciado, quais institutos deveriam necessariamente ser abordados ou se haveria hierarquia entre eles" o recurso não merece prosperar. Pontuo os itens 8.15.8, 8.15.9.1, 8.15.9.2, 8.15.9.3 e 8.15.9.4 do Edital de Abertura do III Concurso Público nº 01/2025. Dentre as ditas disposições destaco: "As redações serão avaliadas quanto à adequação das respostas ao problema apresentado" e "Serão avaliados quanto à adequação ao problema apresentado, ao domínio do raciocínio jurídico, à fundamentação e sua consistência, à capacidade de interpretação e exposição e à técnica profissional demonstrada". Logo o comando não é amplo, como exposto pelo(a) candidato(a). A questão narrou um caso hipotético e determinou que a resposta deveria levar esse cenário em consideração, não havendo que se falar em formulação aberta. O(A) candidato(a) precisava saber do primeiro artigo do Código de Processo Civil: Art. 1º O processo civil será ordenado, disciplinado e interpretado conforme os valores e as normas fundamentais estabelecidos na Constituição da República Federativa do Brasil, observando-se as

disposições deste Código. Logo, a interdisciplinaridade exigida no comando da questão discursiva está de acordo com o processo de constitucionalização do processo civil, fenômeno onde a Constituição passa a ser a principal referência para interpretar e aplicar as normas processuais. A questão narrou um caso hipotético e determinou que a resposta deveria levar esse cenário em consideração, A resposta se apresenta demasiadamente vaga em relação ao ponto recorrido. Não se trata, portanto, de encontrar palavras similares no meio do texto e sim, construir logicamente uma resposta que fundamente o questionamento. A questão narrou um caso hipotético e determinou que a resposta deveria levar esse cenário em consideração, não tendo havido demonstração dessa solução pelo(a) candidato(a). Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e indefiro o recurso aqui apresentado.

136 - PROTOCOLO (101211462374) - INSCRIÇÃO (1012001602897)

ITEM 5 - NOTA 0,12 ALTERADA PARA 0,25. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: por entender coerente a justificativa apresentada, DEFIRO o recurso interposto e altero a nota anteriormente atribuída.

137 - PROTOCOLO (101211462387) - INSCRIÇÃO (1012001580317)

ITEM 1 - NOTA 0,00 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: Pontuo os itens 8.15.8, 8.15.9.1, 8.15.9.2, 8.15.9.3 e 8.15.9.4 do Edital de Abertura do III Concurso Público nº 01/2025. Dentre as ditas disposições destaco: "As redações serão avaliadas quanto à adequação das respostas ao problema apresentado" e "Serão avaliados quanto à adequação ao problema apresentado, ao domínio do raciocínio jurídico, à fundamentação e sua consistência, à capacidade de interpretação e exposição e à técnica profissional demonstrada". A questão narrou um caso hipotético e determinou que a resposta deveria levar esse cenário em consideração O concurso público serve para avaliar o conhecimento técnico-jurídico do(a) candidato(a). A resposta do(a) candidato(a) até cita alguns termos coincidentes, mas não desenvolve o raciocínio e construção jurídica esperada. Há repetição de partes do enunciado que seriam dispensáveis para a entrega da resposta. O fato de só ter mencionado algumas palavras soltas no texto não justifica alteração da nota, o que seria completamente injusto com aqueles que bem desenvolveram a questão. Vê-se que o recurso apresentado serve para explicar o que o(a) candidato(a) quis dizer com sua resposta, o que já indica que a resposta não foi clara e objetiva como se exigia. O conhecimento deve ser EXPLÍCITO, não cabendo à examinadora deduzir ou imaginar que o(a) candidato(a) deve ou pode saber aquilo que está sendo perguntado. Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e INDEFIRO o recurso aqui apresentado.

ITEM 2 - NOTA 0,50 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: requereu-se, de forma OBJETIVA, que se abordasse a classificação e as características da tutela provisória, além dos seus elementos indispensáveis para concessão. Concorda-se que não se exigiu fundamentação. Contudo, isso NÃO DISPENSA o(a) candidato(a) de ter ENUMERADO ou CITADO os institutos como disposto no espelho de prova. Pela leitura da resposta apresentada e por um princípio de honestidade, é prontamente perceptível a completa ausência de elementos que justifiquem a majoração da nota como pleiteada, já que o concurso público serve para avaliar o conhecimento técnico-jurídico do(a) candidato(a). O conhecimento deve ser EXPLÍCITO, não cabendo à examinadora deduzir ou imaginar que o(a) candidato(a) deve ou pode saber aquilo que está sendo perguntado. Logo, não é justo atribuir nota máxima a quem não entregou a totalidade do conhecimento. Isso sim, seria injusta com quem assim o fez. Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e INDEFIRO o recurso aqui apresentado.

ITEM 3 - NOTA 0,50 ALTERADA PARA 1,00. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: por entender coerente a justificativa apresentada, DEFIRO o recurso interposto e altero a nota anteriormente atribuída.

ITEM 4 - NOTA 0,00 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: o(a) candidato(a) confunde estrutura (introdução, desenvolvimento e conclusão) com o conteúdo a e expressão demonstrados. O texto apresentado, muito embora tenha separação em parágrafos, tem margens irregulares e riscos grosseiros, denotando falta de técnica discursiva. Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e INDEFIRO o recurso aqui apresentado.

ITEM 5 - NOTA 0,12 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: O texto apresentado não atende ao esperado de uma resposta discursiva (com fluído desenvolvimento, concatenamento de ideais de início, meio e fim). Começa praticamente pelo fim, já que inicialmente aborda as tutelas e não os princípios. Não tenho acesso as demais questões submetidas aos outros examinadores. O fato de minha análise ser diferente das demais não lhe atribui automático equívoco. O exame aqui é objetivo. É só analisar como o texto foi distribuído e comparar com aquilo que se espera de qualquer questão discursiva. Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e INDEFIRO o recurso aqui apresentado.

138 - PROTOCOLO (101211462388) - INSCRIÇÃO (1012001570005)

ITEM 4 - NOTA 0,00 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: para uma prova discursiva, a análise não se restringe à sua estrutura (composta por introdução, desenvolvimento e conclusão), tampouco somente a avaliação linguística e/ou domínio da norma culta/adequada às exigências do cargo. É preciso avaliar, ainda, se o/a candidato/a separa o texto corretamente em relação aos parágrafos, se respeita as margens, se tem boa caligrafia ou/e letra legível, se evita ou não riscos grosseiros etc. Seu texto não respeita a separação em parágrafos, riscos grosseiros, margens e apresenta praticamente texto corrido, sem concatenação de ideias próprias de um texto discursivo (introdução, desenvolvimento e conclusão), além de apresentar caligrafia minúscula, exigindo muito esforço para compreensão do texto. Ainda, é preciso deixar claro que, os enunciados da prova discursiva apresentam uma situação ou um problema que deve ser desenvolvido. Quando o/a candidato/a ignora o assunto ou parte dele e entrega uma resposta sem relação à ele ou incompleta, a nota quanto ao quesito estrutura/expressão também pode ser diminuída ou zerada, independentemente da qualidade do texto apresentado. Em tendo esclarecido o porquê da atribuição da nota anteriormente concedida, indefiro o recurso aqui apresentado.

ITEM 5 - NOTA 0,12 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: além do exposto em relação ao ponto estrutura, justifico que a expressão esperada em um texto discursivo se relaciona com construção linguística específica, cujo objetivo é transmitir uma ideia. Para tanto é crucial que haja clareza e precisão. Pela leitura da resposta apresentada percebe-se a ausência de elementos que justifiquem a majoração da nota como pleiteada.

139 - PROTOCOLO (101211462390) - INSCRIÇÃO (1012001555928)

ITEM 1 - NOTA 0,75 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: Pontuo os itens 8.15.8, 8.15.9.1, 8.15.9.2, 8.15.9.3 e 8.15.9.4 do Edital de Abertura do III Concurso Público nº 01/2025. Dentre as ditas disposições destaco: "As redações

serão avaliadas quanto à adequação das respostas ao problema apresentado" e "Serão avaliados quanto à adequação ao problema apresentado, ao domínio do raciocínio jurídico, à fundamentação e sua consistência, à capacidade de interpretação e exposição e à técnica profissional demonstrada". A questão narrou um caso hipotético e determinou que a resposta deveria levar esse cenário em consideração. O concurso público serve para avaliar o conhecimento técnico-jurídico do(a) candidato(a). Foi atribuído parcial acerto porque o tópico relativo ao direito fundamental de acesso à saúde e o dever fundamental de prestação de saúde por parte do estado não foi suficientemente abordado, principal ponto que respondia ao caso hipotético narrado, motivo pelo qual não se justifica alteração da nota, o que seria completamente injusto com aqueles que bem desenvolveram a questão. Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e INDEFIRO o recurso aqui apresentado.

ITEM 4 - NOTA 0,00 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: o(a) candidato(a) confunde estrutura (introdução, desenvolvimento e conclusão) com o conteúdo demonstrado. O texto apresentado é totalmente corrido, não tem separação em parágrafos, ausência de tópicos frasais e conectivos, extremamente cansativo de ler e margens irregulares, o que demonstra desconhecimento em relação à elaboração adequada de uma peça discursiva. Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e INDEFIRO o recurso aqui apresentado.

ITEM 5 - NOTA 0,12 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: a expressão esperada em um texto discursivo relaciona-se com construção linguística específica, cujo objetivo é transmitir uma ideia. Para tanto é crucial que haja clareza e precisão. Pela leitura da resposta apresentada e por um princípio de honestidade, é prontamente perceptível a completa ausência de elementos que justifiquem a majoração da nota como pleiteada.

140 - PROTOCOLO (101211462391) - INSCRIÇÃO (1012001602785)

ITEM 1 - NOTA 0,00 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: Pontuo os itens 8.15.8, 8.15.9.1, 8.15.9.2, 8.15.9.3 e 8.15.9.4 do Edital de Abertura do III Concurso Público nº 01/2025. Dentre as ditas disposições destaco: "As redações serão avaliadas quanto à adequação das respostas ao problema apresentado" e "Serão avaliados quanto à adequação ao problema apresentado, ao domínio do raciocínio jurídico, à fundamentação e sua consistência, à capacidade de interpretação e exposição e à técnica profissional demonstrada". Não se trata, portanto, de encontrar palavras similares no meio do texto e sim, construir logicamente uma resposta que fundamente o questionamento. A questão narrou um caso hipotético e determinou que a resposta deveria levar esse cenário em consideração, não tendo havido demonstração dessa solução pelo(a) candidato(a). Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e indefiro o recurso aqui apresentado.

ITEM 2 - NOTA 0,50 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: Requereu-se, de forma OBJETIVA, que se abordasse a classificação e as características da tutela provisória, além dos seus elementos indispensáveis para concessão. Pela leitura da resposta apresentada e por um princípio de honestidade, é prontamente perceptível a completa ausência de elementos que justifiquem a majoração da nota como pleiteada. Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e indefiro o recurso aqui apresentado.

ITEM 3 - NOTA 0,50 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: o próprio recurso indica o atendimento parcial à resposta esperada e aqui, a exigência era mínima: dizer claramente quais eram os elementos indispensáveis para a concessão da tutela provisória de urgência. A nota atribuída levou em consideração as palavras lançadas no meio do texto, ainda que não coerentes, não comportando qualquer majoração. Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e indefiro o recurso aqui apresentado.

ITEM 4 - NOTA 0,12 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: o(a) candidato(a) confunde estrutura (introdução, desenvolvimento e conclusão) com o conteúdo exposto. O texto apresentado é corrido, sem separação em parágrafos, margens irregulares e ausência de tópicos frasais e conectivos. Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e indefiro o recurso aqui apresentado.

ITEM 5 - NOTA 0,12 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: a expressão esperada em um texto discursivo relaciona-se com construção linguística específica, cujo objetivo é transmitir uma ideia. Para tanto é crucial que haja clareza e precisão. Pela leitura da resposta apresentada e por um princípio de honestidade, é prontamente perceptível a completa ausência de elementos que justifiquem a majoração da nota como pleiteada.

141 - PROTOCOLO (101211462409) - INSCRIÇÃO (1012001541633)

ITEM 1 - NOTA 0,00 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: Pontuo os itens 8.15.8, 8.15.9.1, 8.15.9.2, 8.15.9.3 e 8.15.9.4 do Edital de Abertura do III Concurso Público nº 01/2025. Dentre as ditas disposições destaco: "As redações serão avaliadas quanto à adequação das respostas ao problema apresentado" e "Serão avaliados quanto à adequação ao problema apresentado, ao domínio do raciocínio jurídico, à fundamentação e sua consistência, à capacidade de interpretação e exposição e à técnica profissional demonstrada". A questão narrou um caso hipotético e determinou que a resposta deveria levar esse cenário em consideração. A resposta fez mera citação a alguns institutos, contudo, não apresentou desenvolvimento logico-jurídico suficiente (típico modelo exigido para uma questão discursiva). A resposta se apresenta demasiadamente vaga em relação ao ponto recorrido. Não se trata, portanto, de encontrar palavras similares no meio do texto e sim, construir logicamente uma resposta que fundamente o questionamento. Logo, ter mencionado algumas palavras no meio de uma exposição não responde ao questionamento formulado no ponto recorrido, que exigia a exposição dos institutos jurídicos que viabilizaram o pleito defensorial. A questão narrou um caso hipotético e determinou que a resposta deveria levar esse cenário em consideração, não tendo havido demonstração dessa solução pelo(a) candidato(a). Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e indefiro o recurso aqui apresentado.

ITEM 2 - NOTA 0,50 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: requereu-se, de forma bem objetiva, que se abordasse a classificação e as características da tutela provisória, além dos seus elementos indispensáveis para concessão. Pela leitura da resposta apresentada é prontamente perceptível a ausência de elementos que justifiquem a majoração da nota como pleiteada, já que o concurso público serve para avaliar o conhecimento técnico-jurídico do(a) candidato(a). O recurso utilizado serve para explicar o que o(a) candidato(a) quis dizer (o que denota ausência de clareza e objetividade na resposta apresentada). O conhecimento deve ser explícito (e não implícito ou intrínseco), não cabendo à examinadora deduzir ou imaginar que o(a) candidato(a) deve ou pode saber aquilo que está sendo perguntado. Logo, não é justo atribuir nota máxima a quem não entregou a totalidade do conhecimento. Isso sim, seria injustiça com quem assim o fez. Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e INDEFIRO o recurso aqui apresentado.

ITEM 3 - NOTA 0,50 ALTERADA PARA 1,00. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: por entender coerente a justificativa apresentada, DEFIRO o recurso interposto e altero a nota anteriormente atribuída.

ITEM 5 - NOTA 0,12 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: para uma prova discursiva, a análise não se restringe à sua estrutura (composta por introdução, desenvolvimento e conclusão), tampouco somente a avaliação linguística e/ou domínio da norma culta/adequada às exigências do cargo. É preciso avaliar, ainda, se o/a candidato/a separa o texto corretamente em relação aos parágrafos, se respeita as margens, se tem boa caligrafia ou/e letra legível, se evita ou não riscos grosseiros etc. Ainda, é preciso deixar claro que, os enunciados da prova discursiva apresentam uma situação ou um problema que deve ser desenvolvido. Quando o/a candidato/a ignora o assunto ou parte dele e entrega uma resposta sem relação à ele ou incompleta, a nota quanto ao quesito estrutura/expressão também pode ser diminuída ou zerada, independentemente da qualidade do texto apresentado. Em tendo esclarecido o porquê da atribuição da nota anteriormente concedida, indefiro o recurso aqui apresentado.

142 - PROTOCOLO (101211462413) - INSCRIÇÃO (1012001549969)

ITEM 1 - NOTA 0,00 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: Pontuo os itens 8.15.8, 8.15.9.1, 8.15.9.2, 8.15.9.3 e 8.15.9.4 do Edital de Abertura do III Concurso Público nº 01/2025. Dentre as ditas disposições destaco: "As redações serão avaliadas quanto à adequação das respostas ao problema apresentado" e "Serão avaliados quanto à adequação ao problema apresentado, ao domínio do raciocínio jurídico, à fundamentação e sua consistência, à capacidade de interpretação e exposição e à técnica profissional demonstrada". Logo o comando não é genérico, como exposto pelo(a) candidato(a). A questão narrou um caso hipotético e determinou que a resposta deveria levar esse cenário em consideração, não havendo que se falar em formulação aberta. A resposta fez mera citação ao direito à saúde, contudo, não apresentou desenvolvimento logico-jurídico suficiente (típico modelo exigido para uma questão discursiva). A resposta se apresenta demasiadamente vaga em relação ao ponto recorrido. Não se trata, portanto, de encontrar palavras similares no meio do texto e sim, construir logicamente uma resposta que fundamente o questionamento. Logo, ter escrito a palavra "saúde" e "dever do estado" no meio de uma exposição que se referia à tutela de urgência não responde ao questionamento formulado no ponto recorrido, que exigia a exposição dos institutos jurídicos que viabilizaram o pleito defensorial. A questão narrou um caso hipotético e determinou que a resposta deveria levar esse cenário em consideração, não tendo havido demonstração dessa solução pelo(a) candidato(a). Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e indefiro o recurso aqui apresentado.

ITEM 2 - NOTA 0,50 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: o próprio recurso indica a ausência no atendimento à resposta esperada quando diz "ainda que não as tenha listado de forma sistemática". A resposta não comporta "citação" aleatória de institutos e sim classificação e características. Não há no texto nenhuma característica, não justificando a concessão da nota total. A classificação, nos moldes como exposta está equivocada: a tutela provisória não se divide em "o candidato identificou corretamente as três modalidades de tutela provisória (antecipada, cautelar e de evidência)". Exatamente como disposto no art. 294 do CPC, a tutela provisória pode fundamentar-se na urgência ou na evidência, sendo que a tutela provisória de urgência pode ser cautelar ou antecipada, concedida em caráter antecedente ou incidental. Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e indefiro o recurso aqui apresentado.

ITEM 4 - NOTA 0,00 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: o(a) candidato(a) confunde estrutura (introdução, desenvolvimento e conclusão) com o conteúdo demonstrado. O texto apresentado é corrido, sem separação em parágrafos, margens irregulares e ausência de tópicos frasais e conectivos. Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e indefiro o recurso aqui apresentado.

ITEM 5 - NOTA 0,12 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: a expressão esperada em um texto discursivo relaciona-se com construção linguística específica, cujo objetivo é transmitir uma ideia. Para tanto é crucial que haja clareza e precisão. Pela leitura da resposta apresentada e por um princípio de honestidade, é prontamente perceptível a completa ausência de elementos que justifiquem a majoração da nota como pleiteada

143 - PROTOCOLO (101211462415) - INSCRIÇÃO (1012001601824)

ITEM 2 - NOTA 0,50 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: requereu-se, de forma OBJETIVA, que se abordasse a classificação e as características da tutela provisória, além dos seus elementos indispensáveis para concessão. Concorde-se que não se exigiu fundamentação. Contudo, isso NÃO DISPENSA o(a) candidato(a) de ter ENUMERADO ou CITADO os institutos como disposto no espelho de prova. Pela leitura da resposta apresentada e por um princípio de honestidade, é prontamente perceptível a completa ausência de elementos que justifiquem a majoração da nota como pleiteada, já que o concurso público serve para avaliar o conhecimento técnico-jurídico do(a) candidato(a). O recurso utilizado serve para explicar o que o(a) candidato(a) quis dizer, o que denota ausência de clareza e objetividade na resposta apresentada e para reconhecer que houve a ausência de informações e, ainda assim, quer revisão da pontuação. O conhecimento deve ser EXPLÍCITO e não implícito ou intrínseco, não cabendo à examinadora deduzir ou imaginar que o(a) candidato(a) deve ou pode saber aquilo que está sendo perguntado. Logo, não é justo atribuir nota máxima a quem não entregou a totalidade do conhecimento. Isso sim, seria injusta com quem assim o fez. Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e INDEFIRO o recurso aqui apresentado.

144 - PROTOCOLO (101211462428) - INSCRIÇÃO (1012001581934)

ITEM 1 - NOTA 0,75 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: Pontuo os itens 8.15.8, 8.15.9.1, 8.15.9.2, 8.15.9.3 e 8.15.9.4 do Edital de Abertura do III Concurso Público nº 01/2025. Dentre as ditas disposições destaco: "As redações serão avaliadas quanto à adequação das respostas ao problema apresentado" e "Serão avaliados quanto à adequação ao problema apresentado, ao domínio do raciocínio jurídico, à fundamentação e sua consistência, à capacidade de interpretação e exposição e à técnica profissional demonstrada". A questão narrou um caso hipotético e determinou que a resposta deveria levar esse cenário em consideração O concurso público serve para avaliar o conhecimento técnico-jurídico do(a) candidato(a). A resposta do(a) candidato(a) até cita alguns termos coincidentes, mas não desenvolve o raciocínio e construção jurídica esperada. O fato de só ter mencionado algumas palavras soltas no texto não justifica alteração da nota, o que seria completamente injusto com aqueles que bem desenvolveram a questão. Vê-se que o recurso apresentado serve para explicar o que o(a) candidato(a) quis dizer com sua resposta, o que já indica que a resposta não foi clara e objetiva como se exigia. O conhecimento deve ser EXPLÍCITO, não cabendo à examinadora deduzir ou imaginar que o(a) candidato(a) deve ou pode saber aquilo que está sendo perguntado. Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e INDEFIRO o recurso aqui apresentado.

ITEM 2 - NOTA 0,50 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: requereu-se, de forma OBJETIVA, que se abordasse a classificação e as características da tutela provisória, além dos seus elementos indispensáveis para concessão. Concorde-se que não se exigiu fundamentação. Contudo, isso NÃO DISPENSA o(a) candidato(a) de ter ENUMERADO ou CITADO os institutos como disposto no espelho de prova. Pela leitura da resposta apresentada e por um princípio de honestidade, é prontamente perceptível a completa ausência de elementos que justifiquem a majoração da nota como pleiteada, já que o concurso público serve para avaliar o conhecimento técnico-jurídico do(a) candidato(a). O recurso utilizado serve para explicar o que o(a) candidato(a) quis dizer, o que denota ausência de clareza e objetividade na resposta apresentada e para reconhecer que houve a ausência de informações e, ainda assim, quer revisão da pontuação. O conhecimento deve ser EXPLÍCITO e não implícito ou intrínseco, não cabendo à examinadora deduzir ou imaginar que o(a) candidato(a) deve ou pode saber aquilo que está sendo perguntado. Logo, não é justo atribuir nota máxima a quem não entregou a totalidade do conhecimento. Isso sim, seria injustiça com quem assim o fez. Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e INDEFIRO o recurso aqui apresentado.

145 - PROTOCOLO (101211462453) - INSCRIÇÃO (1012001548140)

ITEM 2 - NOTA 0,50 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: Requereu-se, de forma OBJETIVA, que se abordasse a classificação e as características da tutela provisória, além dos seus elementos indispensáveis para concessão. Pela leitura da resposta apresentada e por um princípio de honestidade, é prontamente perceptível a completa ausência de elementos que justifiquem a majoração da nota como pleiteada. O concurso público serve para avaliar o conhecimento técnico-jurídico do(a) candidato(a). O conhecimento deve ser EXPLÍCITO, não cabendo à examinadora deduzir ou imaginar que o(a) candidato(a) deve ou pode saber aquilo que está sendo perguntado. Não é justiça atribuir nota máxima a quem não entregou a totalidade do conhecimento. Isso sim, seria injustiça com quem assim o fez. Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e indefiro o recurso aqui apresentado.

ITEM 5 - NOTA 0,12 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: a expressão esperada em um texto discursivo relaciona-se com construção linguística específica, cujo objetivo é transmitir uma ideia. Para tanto é crucial que haja clareza e precisão. Pela leitura da resposta apresentada e por um princípio de honestidade, é prontamente perceptível a completa ausência de elementos que justifiquem a majoração da nota como pleiteada

146 - PROTOCOLO (101211462456) - INSCRIÇÃO (1012001591745)

ITEM 2 - NOTA 0,00 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: Requereu-se, de forma OBJETIVA, que se abordasse a classificação e as características da tutela provisória, além dos seus elementos indispensáveis para concessão. Pela leitura da resposta apresentada e por um princípio de honestidade, é prontamente perceptível a completa ausência de elementos que justifiquem a majoração da nota como pleiteada. O concurso público serve para avaliar o conhecimento técnico-jurídico do(a) candidato(a). O conhecimento deve ser EXPLÍCITO, não cabendo à examinadora deduzir ou imaginar que o(a) candidato(a) deve ou pode saber aquilo que está sendo perguntado. Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e indefiro o recurso aqui apresentado.

ITEM 4 - NOTA 0,00 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: o(a) candidato(a) confunde estrutura (introdução, desenvolvimento e conclusão) com o conteúdo demonstrado. O texto apresentado é corrido, sem separação em parágrafos, margens irregulares e ausência de tópicos frasais e conectivos. Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e indefiro o recurso aqui apresentado.

ITEM 5 - NOTA 0,12 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: a expressão esperada em um texto discursivo relaciona-se com construção linguística específica, cujo objetivo é transmitir uma ideia. Para tanto é crucial que haja clareza e precisão. Pela leitura da resposta apresentada e por um princípio de honestidade, é prontamente perceptível a completa ausência de elementos que justifiquem a majoração da nota como pleiteada

147 - PROTOCOLO (101211462461) - INSCRIÇÃO (1012001591914)

ITEM 1 - NOTA 0,75 MANTIDA. Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: Primeiramente pontuo os itens 8.15.8, 8.15.9.1, 8.15.9.2, 8.15.9.3 e 8.15.9.4 do Edital de Abertura do III Concurso Público nº 01/2025. Dentre as ditas disposições destaco: "As redações serão avaliadas quanto à adequação das respostas ao problema apresentado" e "Serão avaliados quanto à adequação ao problema apresentado, ao domínio do raciocínio jurídico, à fundamentação e sua consistência, à capacidade de interpretação e exposição e à técnica profissional demonstrada". A questão narrou um caso hipotético e exigiu, QUE A PARTIR DELE, se desenvolvesse o raciocínio jurídico A ELE APLICADO. Exigir o conhecimento do item "c" está simbioticamente ligado ao caso narrado, não havendo que se falar em extrapolação da previsão do enunciado. Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e INDEFIRO o recurso aqui apresentado.

148 - PROTOCOLO (101211462477) - INSCRIÇÃO (1012001570949)

ITEM 1 - NOTA 0,75 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: Pontuo os itens 8.15.8, 8.15.9.1, 8.15.9.2, 8.15.9.3 e 8.15.9.4 do Edital de Abertura do III Concurso Público nº 01/2025. Dentre as ditas disposições destaco: "As redações serão avaliadas quanto à adequação das respostas ao problema apresentado" e "Serão avaliados quanto à adequação ao problema apresentado, ao domínio do raciocínio jurídico, à fundamentação e sua consistência, à capacidade de interpretação e exposição e à técnica profissional demonstrada". A resposta pode ter citado os institutos, contudo, não apresentou desenvolvimento logico-jurídico suficiente (típico modelo exigido para uma questão discursiva). Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e indefiro o recurso aqui apresentado.

ITEM 2 - NOTA 0,50 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: requereu-se, de forma bem objetiva, que se abordasse a classificação e as características da tutela provisória, além dos seus elementos indispensáveis para concessão. Pela leitura da resposta apresentada é prontamente perceptível a ausência de elementos que justifiquem a majoração da nota como pleiteada, já que o concurso público serve para avaliar o conhecimento técnico-jurídico do(a) candidato(a). O recurso utilizado serve para explicar o que o(a) candidato(a) quis dizer (o que denota ausência de clareza e objetividade na resposta apresentada). O conhecimento deve ser explícito (e não implícito ou intrínseco), não cabendo à examinadora deduzir ou imaginar que o(a) candidato(a) deve ou pode saber aquilo que está sendo perguntado. Logo, não é justo atribuir nota máxima a quem não entregou a totalidade do conhecimento. Isso sim, seria injustiça com quem assim o fez. Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e INDEFIRO o recurso aqui apresentado.

ITEM 4 - NOTA 0,12 ALTERADA PARA 0,25. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: por entender

coerente a justificativa apresentada, DEFIRO o recurso interposto e altero a nota anteriormente atribuída.

ITEM 5 - NOTA 0,12 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: a expressão esperada em um texto discursivo relaciona-se com construção linguística específica, cujo objetivo é transmitir uma ideia. Para tanto é crucial que haja clareza e precisão. Pela leitura da resposta apresentada percebe-se a ausência de elementos que justifiquem a majoração da nota como pleiteada. Não tenho acesso as demais questões submetidas aos outros examinadores. O fato de minha análise ser diferente das demais não lhe atribui automático equívoco. O exame aqui é objetivo. É só analisar como o texto foi distribuído e comparar com aquilo que se espera de qualquer questão discursiva. Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e indefiro o recurso aqui apresentado.

149 - PROTOCOLO (101211462478) - INSCRIÇÃO (1012001591131)

ITEM 4 - NOTA 0,00 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: o(a) candidato(a) confunde estrutura (introdução, desenvolvimento e conclusão) com o conteúdo demonstrado. O texto apresentado é totalmente corrido, não tem separação em parágrafos, ausência de tópicos frasais e conectivos, riscos grosseiros, extremamente cansativo de ler por conta da caligrafia minúscula, o que demonstra desconhecimento em relação à elaboração adequada de uma peça discursiva. Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e INDEFIRO o recurso aqui apresentado.

ITEM 5 - NOTA 0,12 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: a expressão esperada em um texto discursivo relaciona-se com construção linguística específica, cujo objetivo é transmitir uma ideia. Para tanto é crucial que haja clareza e precisão. Pela leitura da resposta apresentada e por um princípio de honestidade, é prontamente perceptível a completa ausência de elementos que justifiquem a majoração da nota como pleiteada.

150 - PROTOCOLO (101211462487) - INSCRIÇÃO (1012001601373)

ITEM 1 - NOTA 0,75 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: Pontuo os itens 8.15.8, 8.15.9.1, 8.15.9.2, 8.15.9.3 e 8.15.9.4 do Edital de Abertura do III Concurso Público nº 01/2025. Dentre as ditas disposições destaco: "As redações serão avaliadas quanto à adequação das respostas ao problema apresentado" e "Serão avaliados quanto à adequação ao problema apresentado, ao domínio do raciocínio jurídico, à fundamentação e sua consistência, à capacidade de interpretação e exposição e à técnica profissional demonstrada". A questão narrou um caso hipotético e determinou que a resposta deveria levar esse cenário em consideração. A resposta fez mera citação ao direito à saúde, contudo, não apresentou desenvolvimento logico-jurídico suficiente (típico modelo exigido para uma questão discursiva). A resposta se apresenta demasiadamente vaga em relação ao ponto recorrido (fala em "vários institutos jurídicos, sem qualificar nenhum). Não se trata, portanto, de encontrar palavras similares no meio do texto e sim, construir logicamente uma resposta que fundamente o questionamento. Logo, ter escrito a palavra "saúde" e "dever do estado" no meio de uma exposição que se referia à tutela de urgência não responde ao questionamento formulado no ponto recorrido, que exigia a exposição dos institutos jurídicos que viabilizaram o pleito defensorial. A questão narrou um caso hipotético e determinou que a resposta deveria levar esse cenário em consideração, não tendo havido demonstração dessa solução pelo(a) candidato(a). Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e indefiro o recurso aqui apresentado.

ITEM 5 - NOTA 0,12 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: o(a) candidato(a) confunde estrutura (introdução, desenvolvimento e conclusão) com o conteúdo a e expressão demonstrados. A resposta apresentada não se mostra totalmente coerente com a pergunta formulada. Foi praticamente monotemática (tutela de urgência), sem desenvolver os outros pontos que eram preponderantes da questão (principais institutos jurídicos que viabilizaram o pleito defensorial). Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e indefiro o recurso aqui apresentado.

151 - PROTOCOLO (101211462489) - INSCRIÇÃO (1012001600692)

ITEM 1 - NOTA 0,75 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: Pontuo os itens 8.15.8, 8.15.9.1, 8.15.9.2, 8.15.9.3 e 8.15.9.4 do Edital de Abertura do III Concurso Público nº 01/2025. Dentre as ditas disposições destaco: "As redações serão avaliadas quanto à adequação das respostas ao problema apresentado" e "Serão avaliados quanto à adequação ao problema apresentado, ao domínio do raciocínio jurídico, à fundamentação e sua consistência, à capacidade de interpretação e exposição e à técnica profissional demonstrada". A questão narrou um caso hipotético e determinou que a resposta deveria levar esse cenário em consideração, Muito embora a resposta, em comparação com os elementos que poderiam ser extraídos do caso hipotético apresentado, não tenha coincidido com o raciocínio jurídico e interpretativo esperado pelo(a) candidato(a), esta examinadora ainda considerou os termos "direito à saúde", e "escassas condições financeiras" como tendo atendido parcialmente a solução aguardada (mesmo princípio da proporcionalidade invocado no recurso). Em relação ao tópico "gratuidade de justiça" e "função constitucional da Defensoria Pública", ao contrário do exposto no conteúdo recorrente, não se exigia a aplicabilidade ou preenchimento de pressupostos de cada instituto. Pretendia-se obter do candidato a noção de que, QUANDO A PESSOA NÃO TEM CONDIÇÕES FINANCEIRAS DE ARCAR com algum direito (saúde ou assistência judiciária) e isso foi exposto na linha 2, ela tem a GARANTIA FUNDAMENTAL DE OBTER LEGALMENTE GRATUIDADE DA JUSTIÇA e ser representada pela DEFENSORIA PÚBLICA, instituição voltada para o atendimento DE PESSOAS EM HIPOSSUFICIÊNCIA. Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e indefiro o recurso aqui apresentado.

ITEM 2 - NOTA 0,00 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: Requereu-se, de forma OBJETIVA, que se abordasse a classificação e as características da tutela provisória. A RESPOSTA NÃO COMPORTA "CITAÇÃO" DE INSTITUTOS E SIM CLASSIFICAÇÃO E CARACTERÍSTICAS. Pela leitura da resposta apresentada e por um princípio de honestidade, é prontamente perceptível a completa ausência de elementos que justifiquem a majoração da nota como pleiteada. Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e indefiro o recurso aqui apresentado.

ITEM 5 - NOTA 0,12 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: a expressão esperada em um texto discursivo relaciona-se com construção linguística específica, cujo objetivo é transmitir uma ideia. Para tanto é crucial que haja clareza e precisão. Pela leitura da resposta apresentada e por um princípio de honestidade, é prontamente perceptível a completa ausência de elementos que justifiquem a majoração da nota como pleiteada.

152 - PROTOCOLO (101211462504) - INSCRIÇÃO (1012001589229)

ITEM 2 - NOTA 0,00 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Premissas e respostas: (a) Argumento recorrente: "Conforme se verifica do texto

produzido, consta expressamente que a tutela provisória pode se fundamentar na urgência ou na evidência, atendendo a critério classificatório exigido no espelho de correção". (b) Resposta examinadora: A classificação consta expressamente no art. 294 do CPC: a tutela provisória pode fundamentar-se na urgência ou na evidência, sendo que a tutela provisória de urgência pode ser cautelar ou antecipada, concedida em caráter antecedente ou incidental. Em que ponto há coincidência entre resposta e espelho? _____ (a) Argumento recorrente: "Ainda que não tenham sido abordados todos os aspectos indicados no espelho, especialmente quanto às características das tutelas provisórias, a resposta não se limitou a considerações genéricas ou alheias ao tema, mas contemplou elementos classificatórios expressamente exigidos." (b) Resposta examinadora: Primeiro que não há contemplação dos elementos classificatórios. Segundo, requereu-se, de forma OBJETIVA, que se abordasse a classificação e as características da tutela provisória. A RESPOSTA NÃO COMPORTA "CITAÇÃO" DE INSTITUTOS E SIM CLASSIFICAÇÃO E CARACTERÍSTICAS. Pela leitura da resposta apresentada e por um princípio de honestidade, é prontamente perceptível a completa ausência de elementos que justifiquem a majoração da nota como pleiteada. Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e indefiro o recurso aqui apresentado.

153 - PROTOCOLO (101211462505) - INSCRIÇÃO (1012001541545)

ITEM 1 - NOTA 0,75 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: Pontuo os itens 8.15.8, 8.15.9.1, 8.15.9.2, 8.15.9.3 e 8.15.9.4 do Edital de Abertura do III Concurso Público nº 01/2025. Dentre as ditas disposições destaco: "As redações serão avaliadas quanto à adequação das respostas ao problema apresentado" e "Serão avaliados quanto à adequação ao problema apresentado, ao domínio do raciocínio jurídico, à fundamentação e sua consistência, à capacidade de interpretação e exposição e à técnica profissional demonstrada". A questão narrou um caso hipotético e determinou que a resposta deveria levar esse cenário em consideração. O concurso público serve para avaliar o conhecimento técnico-jurídico do(a) candidato(a). A resposta do(a) candidato(a) até cita alguns termos coincidentes, mas não desenvolve o raciocínio e construção jurídica esperada. O fato de só ter mencionado algumas palavras soltas no texto não justifica alteração da nota, o que seria completamente injusto com aqueles que bem desenvolveram a questão. Vê-se que o recurso apresentado serve para explicar o que o(a) candidato(a) quis dizer com sua resposta, o que já indica que a resposta não foi clara e objetiva como se exigia. O conhecimento deve ser EXPLÍCITO, não cabendo à examinadora deduzir ou imaginar que o(a) candidato(a) deve ou pode saber aquilo que está sendo perguntado. Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e INDEFIRO o recurso aqui apresentado.

ITEM 4 - NOTA 0,00 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: o(a) candidato(a) confunde estrutura (introdução, desenvolvimento e conclusão) com o conteúdo demonstrado. O texto apresentado até está dividido em parágrafos, mas apresenta riscos grosseiros, ausência de tópicos frasais e conectivos, o que demonstra desconhecimento em relação à elaboração adequada de uma peça discursiva. Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e INDEFIRO o recurso aqui apresentado.

ITEM 5 - NOTA 0,12 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: a expressão esperada em um texto discursivo relaciona-se com construção linguística específica, CUJO OBJETIVO É TRANSMITIR UMA IDEIA. Para tanto é crucial que haja clareza e precisão. Pela leitura da resposta apresentada e por um princípio de honestidade, é prontamente perceptível a completa ausência de elementos que justifiquem a majoração da nota como pleiteada, vez que só parcialmente atendeu o critério.

154 - PROTOCOLO (101211462507) - INSCRIÇÃO (1012001555832)

ITEM 1 - NOTA 0,75 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: Pontuo os itens 8.15.8, 8.15.9.1, 8.15.9.2, 8.15.9.3 e 8.15.9.4 do Edital de Abertura do III Concurso Público nº 01/2025. Dentre as ditas disposições destaco: "As redações serão avaliadas quanto à adequação das respostas ao problema apresentado" e "Serão avaliados quanto à adequação ao problema apresentado, ao domínio do raciocínio jurídico, à fundamentação e sua consistência, à capacidade de interpretação e exposição e à técnica profissional demonstrada". A questão narrou um caso hipotético e determinou que a resposta deveria levar esse cenário em consideração. A resposta fez mera citação a alguns institutos, contudo, não apresentou desenvolvimento logico-jurídico suficiente (típico modelo exigido para uma questão discursiva). A resposta se apresenta demasiadamente vaga em relação ao ponto recorrido. Não se trata, portanto, de encontrar palavras similares no meio do texto e sim, construir logicamente uma resposta que fundamente o questionamento. Logo, ter mencionado algumas palavras no meio de uma exposição não responde ao questionamento formulado no ponto recorrido, que exigia a exposição dos institutos jurídicos que viabilizaram o pleito defensorial. A questão narrou um caso hipotético e determinou que a resposta deveria levar esse cenário em consideração, não tendo havido demonstração dessa solução pelo(a) candidato(a). Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e indefiro o recurso aqui apresentado.

ITEM 2 - NOTA 0,00 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: requereu-se, de forma OBJETIVA, que se abordasse a classificação e as características da tutela provisória, além dos seus elementos indispensáveis para concessão. Concorde-se que não se exigiu fundamentação. Contudo, isso NÃO DISPENSA o(a) candidato(a) de ter ENUMERADO ou CITADO os institutos como disposto no espelho de prova. Pela leitura da resposta apresentada e por um princípio de honestidade, é prontamente perceptível a completa ausência de elementos que justifiquem a majoração da nota como pleiteada, já que o concurso público serve para avaliar o conhecimento técnico-jurídico do(a) candidato(a). O recurso utilizado serve para explicar o que o(a) candidato(a) quis dizer, o que denota ausência de clareza e objetividade na resposta apresentada e para reconhecer que houve a ausência de informações e, ainda assim, quer revisão da pontuação. O conhecimento deve ser EXPLÍCITO e não implícito ou intrínseco, não cabendo à examinadora deduzir ou imaginar que o(a) candidato(a) deve ou pode saber aquilo que está sendo perguntado. Logo, não é justo atribuir nota máxima a quem não entregou a totalidade do conhecimento. Isso sim, seria injusta com quem assim o fez. Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e INDEFIRO o recurso aqui apresentado.

ITEM 4 - NOTA 0,12 ALTERADA PARA 0,25. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: por entender coerente a justificativa apresentada, DEFIRO o recurso interposto e altero a nota anteriormente atribuída.

ITEM 5 - NOTA 0,12 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: a expressão esperada em um texto discursivo relaciona-se com construção linguística específica, CUJO OBJETIVO É TRANSMITIR UMA IDEIA. Para tanto é crucial que haja clareza e precisão. Pela leitura da resposta apresentada e por um princípio de honestidade, é prontamente perceptível a completa ausência de elementos que justifiquem a majoração da nota como pleiteada, vez que só parcialmente atendeu o critério.

155 - PROTOCOLO (101211462516) - INSCRIÇÃO (1012001600714)

ITEM 1 - NOTA 0,75 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: Pontuo os itens 8.15.8, 8.15.9.1, 8.15.9.2, 8.15.9.3 e 8.15.9.4 do Edital de Abertura do III Concurso Público nº 01/2025. Dentre as ditas disposições destaco: "As redações

serão avaliadas quanto à adequação das respostas ao problema apresentado" e "Serão avaliados quanto à adequação ao problema apresentado, ao domínio do raciocínio jurídico, à fundamentação e sua consistência, à capacidade de interpretação e exposição e à técnica profissional demonstrada". A resposta pode ter citado os institutos, contudo, não apresentou desenvolvimento logico-jurídico suficiente (típico modelo exigido para uma questão discursiva). Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e indefiro o recurso aqui apresentado.

ITEM 2 - NOTA 0,50 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: requereu-se, de forma bem objetiva, que se abordasse a classificação e as características da tutela provisória, além dos seus elementos indispensáveis para concessão. Pela leitura da resposta apresentada é prontamente perceptível a ausência de elementos que justifiquem a majoração da nota como pleiteada, já que o concurso público serve para avaliar o conhecimento técnico-jurídico do(a) candidato(a). O recurso utilizado serve para explicar o que o(a) candidato(a) quis dizer (o que denota ausência de clareza e objetividade na resposta apresentada). O conhecimento deve ser explícito (e não implícito ou intrínseco), não cabendo à examinadora deduzir ou imaginar que o(a) candidato(a) deve ou pode saber aquilo que está sendo perguntado. Logo, não é justo atribuir nota máxima a quem não entregou a totalidade do conhecimento. Isso sim, seria injustiça com quem assim o fez. Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e INDEFIRO o recurso aqui apresentado.

ITEM 4 - NOTA 0,12 ALTERADA PARA 0,25. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: por entender coerente a justificativa apresentada, DEFIRO o recurso interposto e altero a nota anteriormente atribuída.

ITEM 5 - NOTA 0,12 ALTERADA PARA 0,25. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: por entender coerente a justificativa apresentada, DEFIRO o recurso interposto e altero a nota anteriormente atribuída.

156 - PROTOCOLO (101211462525) - INSCRIÇÃO (1012001599849)

ITEM 3 - NOTA 0,00 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: a exigência aqui era mínima: dizer claramente quais eram os elementos indispensáveis para a concessão da tutela provisória de urgência. O concurso público serve para avaliar o conhecimento técnico-jurídico do(a) candidato(a). O conhecimento deve ser EXPLÍCITO (não admitindo implicitude ou ideia intrínseca), não cabendo à examinadora deduzir ou imaginar que o(a) candidato(a) deve ou pode saber aquilo que está sendo perguntado. Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e INDEFIRO o recurso aqui apresentado.

157 - PROTOCOLO (101211462530) - INSCRIÇÃO (1012001574967)

ITEM 5 - NOTA 0,12 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: a expressão esperada em um texto discursivo relaciona-se com construção linguística específica, cujo objetivo é transmitir uma ideia. Para tanto é crucial que haja clareza e precisão. Pela leitura da resposta apresentada percebe-se a ausência de elementos que justifiquem a majoração da nota como pleiteada.

158 - PROTOCOLO (101211462532) - INSCRIÇÃO (1012001552607)

ITEM 1 - NOTA 0,75 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: Pontuo os itens 8.15.8, 8.15.9.1, 8.15.9.2, 8.15.9.3 e 8.15.9.4 do Edital de Abertura do III Concurso Público nº 01/2025. Dentre as ditas disposições destaco: "As redações serão avaliadas quanto à adequação das respostas ao problema apresentado" e "Serão avaliados quanto à adequação ao problema apresentado, ao domínio do raciocínio jurídico, à fundamentação e sua consistência, à capacidade de interpretação e exposição e à técnica profissional demonstrada". A questão narrou um caso hipotético e determinou que a resposta deveria levar esse cenário em consideração. A resposta fez mera citação a alguns institutos, contudo, não apresentou desenvolvimento logico-jurídico suficiente (típico modelo exigido para uma questão discursiva). A resposta se apresenta demasiadamente vaga em relação ao ponto recorrido. Não se trata, portanto, de encontrar palavras similares no meio do texto e sim, construir logicamente uma resposta que fundamente o questionamento. Logo, ter mencionado algumas palavras no meio de uma exposição não responde ao questionamento formulado no ponto recorrido, que exigia a exposição dos institutos jurídicos que viabilizaram o pleito defensorial. A questão narrou um caso hipotético e determinou que a resposta deveria levar esse cenário em consideração, não tendo havido demonstração dessa solução pelo(a) candidato(a). Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e indefiro o recurso aqui apresentado.

ITEM 5 - NOTA 0,12 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: para uma prova discursiva, a análise não se restringe à sua estrutura (composta por introdução, desenvolvimento e conclusão), tampouco somente a avaliação linguística e/ou domínio da norma culta/adequada às exigências do cargo. É preciso avaliar, ainda, se o/a candidato/a separa o texto corretamente em relação aos parágrafos, se respeita as margens, se tem boa caligrafia ou/e letra legível, se evita ou não riscos grosseiros etc. Ainda, é preciso deixar claro que, os enunciados da prova discursiva apresentam uma situação ou um problema que deve ser desenvolvido. Quando o/a candidato/a ignora o assunto ou parte dele e entrega uma resposta sem relação à ele ou incompleta, a nota quanto ao quesito estrutura/expressão também pode ser diminuída ou zerada, independentemente da qualidade do texto apresentado. Em tendo esclarecido o porquê da atribuição da nota anteriormente concedida, indefiro o recurso aqui apresentado.

159 - PROTOCOLO (101211462540) - INSCRIÇÃO (1012001555849)

ITEM 1 - NOTA 0,00 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: Pontuo os itens 8.15.8, 8.15.9.1, 8.15.9.2, 8.15.9.3 e 8.15.9.4 do Edital de Abertura do III Concurso Público nº 01/2025. Dentre as ditas disposições destaco: "As redações serão avaliadas quanto à adequação das respostas ao problema apresentado" e "Serão avaliados quanto à adequação ao problema apresentado, ao domínio do raciocínio jurídico, à fundamentação e sua consistência, à capacidade de interpretação e exposição e à técnica profissional demonstrada". A questão narrou um caso hipotético e determinou que a resposta deveria levar esse cenário em consideração. A resposta fez mera citação a alguns institutos, contudo, não apresentou desenvolvimento logico-jurídico suficiente (típico modelo exigido para uma questão discursiva). A resposta se apresenta demasiadamente vaga em relação ao ponto recorrido (só mencionou "saúde"). Não se trata, portanto, de encontrar palavras similares no meio do texto e sim, construir logicamente uma resposta que fundamente o questionamento. Logo, ter mencionado algumas palavras no meio de uma exposição não responde ao questionamento formulado no ponto recorrido, que exigia a exposição dos institutos jurídicos que viabilizaram o pleito defensorial. A questão narrou um caso hipotético e determinou que a resposta deveria levar esse cenário em consideração, não tendo havido demonstração dessa solução pelo(a) candidato(a). Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e indefiro o recurso aqui apresentado.

ITEM 2 - NOTA 0,50 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: requereu-se, de forma bem

objetiva, que se abordasse a classificação e as características da tutela provisória, além dos seus elementos indispensáveis para concessão. Pela leitura da resposta apresentada é prontamente perceptível a ausência de elementos que justifiquem a majoração da nota como pleiteada, já que o concurso público serve para avaliar o conhecimento técnico-jurídico do(a) candidato(a). O recurso utilizado serve para explicar o que o(a) candidato(a) quis dizer (o que denota ausência de clareza e objetividade na resposta apresentada). O conhecimento deve ser explícito (e não implícito ou intrínseco), não cabendo à examinadora deduzir ou imaginar que o(a) candidato(a) deve ou pode saber aquilo que está sendo perguntado. Logo, não é justo atribuir nota máxima a quem não entregou a totalidade do conhecimento. Isso sim, seria injustiça com quem assim o fez. Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e INDEFIRO o recurso aqui apresentado.

ITEM 4 - NOTA 0,12 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: para uma prova discursiva, a análise não se restringe à sua estrutura (composta por introdução, desenvolvimento e conclusão), tampouco somente a avaliação linguística e/ou domínio da norma culta/adequada às exigências do cargo. É preciso avaliar, ainda, se o/a candidato/a separa o texto corretamente em relação aos parágrafos, se respeita as margens, se tem boa caligrafia ou/e letra legível, se evita ou não riscos grosseiros etc. (seu texto parece estar centralizado na página). Ainda, é preciso deixar claro que, os enunciados da prova discursiva apresentam uma situação ou um problema que deve ser desenvolvido. Quando o/a candidato/a ignora o assunto ou parte dele e entrega uma resposta sem relação à ele ou incompleta, a nota quanto ao quesito estrutura/expressão também pode ser diminuída ou zerada, independentemente da qualidade do texto apresentado. Em tendo esclarecido o porquê da atribuição da nota anteriormente concedida, indefiro o recurso aqui apresentado.

ITEM 5 - NOTA 0,12 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: além do exposto em relação ao ponto estrutura, justifico que a expressão esperada em um texto discursivo se relaciona com construção linguística específica, cujo objetivo é transmitir uma ideia. Para tanto é crucial que haja clareza e precisão. Pela leitura da resposta apresentada percebe-se a ausência de elementos que justifiquem a majoração da nota como pleiteada.

160 - PROTOCOLO (101211462573) - INSCRIÇÃO (1012001545272)

ITEM 1 - NOTA 0,75 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: Pontuo os itens 8.15.8, 8.15.9.1, 8.15.9.2, 8.15.9.3 e 8.15.9.4 do Edital de Abertura do III Concurso Público nº 01/2025. Dentre as ditas disposições destaco: "As redações serão avaliadas quanto à adequação das respostas ao problema apresentado" e "Serão avaliados quanto à adequação ao problema apresentado, ao domínio do raciocínio jurídico, à fundamentação e sua consistência, à capacidade de interpretação e exposição e à técnica profissional demonstrada". A questão narrou um caso hipotético e determinou que a resposta deveria levar esse cenário em consideração, Muito embora a resposta, em comparação com os elementos que poderiam ser extraídos do caso hipotético apresentado, não tenha coincidido com o raciocínio jurídico e interpretativo esperado pelo(a) candidato(a), esta examinadora ainda considerou os termos citados como tendo atendido parcialmente a solução aguardada (mesmo princípio da proporcionalidade invocado no recurso). Em relação ao tópico "gratuidade de justiça", ao contrário do exposto no conteúdo recorrente, não se exigia a aplicabilidade ou preenchimento de pressupostos de cada instituto. Pretendia-se obter do candidato a noção de que, quando a pessoa não tem condições financeiras de arcar (saúde ou assistência judiciária e etc.), ela tem a garantia fundamental de obter legalmente a gratuidade de justiça e ser representada pela Defensoria Pública, instituição voltada para o atendimento de pessoas em situação de hipossuficiência (instituição a qual, inclusive, pretende preencher os quadros). Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e indefiro o recurso aqui apresentado.

ITEM 4 - NOTA 0,00 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: o(a) candidato(a) confunde estrutura (introdução, desenvolvimento e conclusão) com o conteúdo demonstrado. O texto apresentado é totalmente corrido, não tem separação em parágrafos, ausência de tópicos frasais e conectivos, o que demonstra desconhecimento em relação à elaboração adequada de uma peça discursiva. O fato de ter sido dividido em "a" e "b" não dispensa a construção acima. Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e INDEFIRO o recurso aqui apresentado.

ITEM 5 - NOTA 0,12 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: a expressão esperada em um texto discursivo relaciona-se com construção linguística específica, cujo objetivo é transmitir uma ideia. Para tanto é crucial que haja clareza e precisão. Pela leitura da resposta apresentada, não se verifica a completude de elementos que justifiquem a majoração da nota como pleiteada.

161 - PROTOCOLO (101211462604) - INSCRIÇÃO (1012001579191)

ITEM 1 - NOTA 0,00 MANTIDA. Prezado(a) candidato(a) Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: Primeiramente pontuo os itens 8.15.8, 8.15.9.1, 8.15.9.2, 8.15.9.3 e 8.15.9.4 do Edital de Abertura do III Concurso Público nº 01/2025. Dentre as ditas disposições destaco: "As redações serão avaliadas quanto à adequação das respostas ao problema apresentado" e "Serão avaliados quanto à adequação ao problema apresentado, ao domínio do raciocínio jurídico, à fundamentação e sua consistência, à capacidade de interpretação e exposição e à técnica profissional demonstrada". A questão narrou um caso hipotético e exigiu, QUE A PARTIR DELE, se desenvolvesse o raciocínio jurídico A ELE APLICADO. Muito embora, o(a) candidato(a) tenha "mencionado" ou "citado" alguns dos institutos coincidentes no espelho, não houve desenvolvimento deles em relação ao caso hipotético narrado. Lendo o último parágrafo da folha de texto definitivo (não sei qual motivo a primeira pergunta foi respondida nas últimas linhas) denota-se que houve repetição de informações desnecessárias e dispensáveis advindas do caso apresentado, não desenvolvendo de forma suficiente o questionamento formulado. Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e INDEFIRO o recurso aqui apresentado.

162 - PROTOCOLO (101211462794) - INSCRIÇÃO (1012001575618)

ITEM 1 - NOTA 0,00 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: Pontuo os itens 8.15.8, 8.15.9.1, 8.15.9.2, 8.15.9.3 e 8.15.9.4 do Edital de Abertura do III Concurso Público nº 01/2025. Dentre as ditas disposições destaco: "As redações serão avaliadas quanto à adequação das respostas ao problema apresentado" e "Serão avaliados quanto à adequação ao problema apresentado, ao domínio do raciocínio jurídico, à fundamentação e sua consistência, à capacidade de interpretação e exposição e à técnica profissional demonstrada". A resposta fez mera citação ao direito à saúde, contudo, não apresentou desenvolvimento lógico-jurídico suficiente (típico modelo exigido para uma questão discursiva). A resposta se apresenta demasiadamente vaga em relação ao ponto recorrido. Não se trata, portanto, de encontrar palavras similares no meio do texto e sim, construir logicamente uma resposta que fundamente o questionamento. Logo, ter escrito a palavra "saúde" e "dever do estado" no meio de uma exposição que se referia à tutela de urgência não responde ao questionamento formulado no ponto recorrido, que exigia a exposição dos institutos jurídicos que viabilizaram o pleito defensorial. A questão narrou um caso hipotético e determinou que a resposta deveria levar esse cenário em consideração, não tendo havido demonstração dessa solução pelo(a) candidato(a). Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e indefiro o recurso aqui apresentado.

ITEM 4 - NOTA 0,12 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: o(a) candidato(a) confunde estrutura (introdução, desenvolvimento e conclusão) com o conteúdo a e expressão demonstrados. A resposta apresentada não se mostra coerente com a pergunta, vez que iniciou sua abordagem pelo fim e não pelo começo. Foi praticamente monotemática (tutela de urgência), sem desenvolver os outros pontos que eram preponderantes da questão (principais institutos jurídicos que viabilizaram o pleito defensorial). Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e indefiro o recurso aqui apresentado.

163 - PROTOCOLO (101211462799) - INSCRIÇÃO (1012001566940)

ITEM 1 - NOTA 0,75 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: Pontuo os itens 8.15.8, 8.15.9.1, 8.15.9.2, 8.15.9.3 e 8.15.9.4 do Edital de Abertura do III Concurso Público nº 01/2025. Dentre as ditas disposições destaco: "As redações serão avaliadas quanto à adequação das respostas ao problema apresentado" e "Serão avaliados quanto à adequação ao problema apresentado, ao domínio do raciocínio jurídico, à fundamentação e sua consistência, à capacidade de interpretação e exposição e à técnica profissional demonstrada". A questão narrou um caso hipotético e determinou que a resposta deveria levar esse cenário em consideração. A resposta fez mera citação a alguns institutos, contudo, não apresentou desenvolvimento logico-jurídico suficiente (típico modelo exigido para uma questão discursiva). A resposta se apresenta demasiadamente vaga em relação ao ponto recorrido. Não se trata, portanto, de encontrar palavras similares no meio do texto e sim, construir logicamente uma resposta que fundamente o questionamento. Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e indefiro o recurso aqui apresentado.

ITEM 2 - NOTA 0,50 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: requereu-se, de forma OBJETIVA, que se abordasse a classificação e as características da tutela provisória, além dos seus elementos indispensáveis para concessão. Pela leitura da resposta apresentada é prontamente perceptível a ausência de elementos que justifiquem a majoração da nota como pleiteada, já que o concurso público serve para avaliar o conhecimento técnico-jurídico do(a) candidato(a). O recurso utilizado serve para explicar o que o(a) candidato(a) quis dizer (o que denota ausência de clareza e objetividade na resposta apresentada). O conhecimento deve ser EXPLÍCITO e não implícito ou intrínseco, não cabendo à examinadora deduzir ou imaginar que o(a) candidato(a) deve ou pode saber aquilo que está sendo perguntado. Logo, não é justo atribuir nota máxima a quem não entregou a totalidade do conhecimento. Isso sim, seria injustiça com quem assim o fez. Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e INDEFIRO o recurso aqui apresentado.

ITEM 4 - NOTA 0,12 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: o(a) candidato(a) confunde estrutura (introdução, desenvolvimento e conclusão) com o conteúdo demonstrado. O texto apresentado é corrido, sem separação em parágrafos, ausência de tópicos frasais e conectivos., desrespeito às margens e riscos grosseiros. Não tenho acesso as demais questões submetidas aos outros examinadores. O fato de minha análise ser diferente das demais não lhe atribui automático equívoco. O exame aqui é objetivo. É só analisar como o texto foi distribuído e comparar com aquilo que se espera de qualquer questão discursiva. Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e indefiro o recurso aqui apresentado.

ITEM 5 - NOTA 0,12 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: a expressão esperada em um texto discursivo relaciona-se com construção linguística específica, cujo objetivo é transmitir uma ideia. Para tanto é crucial que haja clareza e precisão. Pela leitura da resposta apresentada percebe-se a ausência de elementos que justifiquem a majoração da nota como pleiteada.

164 - PROTOCOLO (101211462881) - INSCRIÇÃO (1012001599946)

ITEM 4 - NOTA 0,12 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: para uma prova discursiva, a análise não se restringe à sua estrutura (composta por introdução, desenvolvimento e conclusão), tampouco somente a avaliação linguística e/ou domínio da norma culta/adequada às exigências do cargo. É preciso avaliar, ainda, se o/a candidato/a separa o texto corretamente em relação aos parágrafos, se respeita as margens, se tem boa caligrafia ou/e letra legível, se evita ou não riscos grosseiros etc. Ainda, é preciso deixar claro que, os enunciados da prova discursiva apresentam uma situação ou um problema que deve ser desenvolvido. Quando o/a candidato/a ignora o assunto ou parte dele e entrega uma resposta sem relação à ele ou incompleta, a nota quanto ao quesito estrutura/expressão também pode ser diminuída ou zerada, independentemente da qualidade do texto apresentado. Em tendo esclarecido o porquê da atribuição da nota anteriormente concedida, indefiro o recurso aqui apresentado.

165 - PROTOCOLO (101211462954) - INSCRIÇÃO (1012001570550)

ITEM 1 - NOTA 0,00 MANTIDA. Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: Primeiramente pontuo os itens 8.15.8, 8.15.9.1, 8.15.9.2, 8.15.9.3 e 8.15.9.4 do Edital de Abertura do III Concurso Público nº 01/2025. Dentre as ditas disposições destaco: "As redações serão avaliadas quanto à adequação das respostas ao problema apresentado" e "Serão avaliados quanto à adequação ao problema apresentado, ao domínio do raciocínio jurídico, à fundamentação e sua consistência, à capacidade de interpretação e exposição e à técnica profissional demonstrada". A questão narrou um caso hipotético e exigiu, QUE A PARTIR DELE, se desenvolvesse o raciocínio jurídico A ELE APLICADO. Muito embora, o texto feito pelo(a) candidato(a) tenha trazido alguns outros elementos, eles servem para qualquer caso de forma abstrata. O texto divaga sobre outros assuntos. E, apesar de o(a) candidato(a) ter "mencionado" ou "citado" alguns dos institutos coincidentes no espelho, não houve desenvolvimento deles em relação ao caso hipotético narrado. Lendo o último parágrafo da folha de texto definitivo denota-se que: a) houve repetição de informações desnecessárias e dispensáveis advindas do caso apresentado e praticamente aborda só a tutela de urgência, não desenvolvendo nada do questionamento formulado. Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e INDEFIRO o recurso aqui apresentado.

ITEM 2 - NOTA 0,50 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: requereu-se, de forma OBJETIVA, que se abordasse a classificação e as características da tutela provisória, além dos seus elementos indispensáveis para concessão. Concordo-se que não se exigiu fundamentação. Contudo, isso NÃO DISPENSA o(a) candidato(a) de ter ENUMERADO ou CITADO os institutos como disposto no espelho de prova. Pela leitura da resposta apresentada e por um princípio de honestidade, é prontamente perceptível a completa ausência de elementos que justifiquem a majoração da nota como pleiteada, já que o concurso público serve para avaliar o conhecimento técnico-jurídico do(a) candidato(a). O recurso utilizado serve para explicar o que o(a) candidato(a) quis dizer (o que denota ausência de clareza e objetividade na resposta apresentada), bem como reconhecer que houve a ausência de informações e, ainda assim, quer revisão da pontuação. O conhecimento deve ser EXPLÍCITO e não implícito ou intrínseco, não cabendo à examinadora deduzir ou imaginar que o(a) candidato(a) deve ou pode saber aquilo que está sendo perguntado. Logo, não é justo atribuir nota máxima a quem não entregou a totalidade do conhecimento. Isso sim, seria injustiça com quem assim o fez. Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e INDEFIRO o recurso aqui apresentado.

ITEM 4 - NOTA 0,12 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: o(a) candidato(a) confunde estrutura (introdução, desenvolvimento e conclusão) com o conteúdo demonstrado. O texto apresentado não tem separação adequada em parágrafos, ausência de tópicos frasais e conectivos e margens irregulares, o que demonstra desconhecimento em relação à elaboração adequada de uma peça discursiva. Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e INDEFIRO o recurso aqui apresentado.

ITEM 5 - NOTA 0,12 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: a expressão esperada em um texto discursivo relaciona-se com construção linguística específica, cujo objetivo é transmitir uma ideia. Para tanto é crucial que haja clareza e precisão. O(A) candidato(a) começa do fim e termina pelo começo. Para uma adequada expressão, seria preciso desenvolver e concatenar as ideias conforme estabelecido pelas perguntas "a" e "b" e não só responder de qualquer jeito. Pela leitura da resposta apresentada e por um princípio de honestidade, é prontamente perceptível a completa ausência de elementos que justifiquem a majoração da nota como pleiteada.

166 - PROTOCOLO (101211462958) - INSCRIÇÃO (1012001549899)

ITEM 1 - NOTA 0,75 MANTIDA. Prezado(a) candidato(a) Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: Primeiramente pontuo os itens 8.15.8, 8.15.9.1, 8.15.9.2, 8.15.9.3 e 8.15.9.4 do Edital de Abertura do III Concurso Público nº 01/2025. Dentre as ditas disposições destaco: "As redações serão avaliadas quanto à adequação das respostas ao problema apresentado" e "Serão avaliados quanto à adequação ao problema apresentado, ao domínio do raciocínio jurídico, à fundamentação e sua consistência, à capacidade de interpretação e exposição e à técnica profissional demonstrada". A questão narrou um caso hipotético e exigiu, que a partir dele, se desenvolvesse o raciocínio jurídico a ele aplicado. Muito embora, o texto feito pelo(a) candidato(a) tenha trazido alguns outros elementos, eles servem para qualquer caso de forma abstrata. O texto divaga sobre outros assuntos. E, apesar de o(a) candidato(a) ter "mencionado" ou "citado" alguns dos institutos coincidentes no espelho, não houve desenvolvimento deles em relação ao caso hipotético narrado. Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e INDEFIRO o recurso aqui apresentado.

ITEM 2 - NOTA 0,50 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: requereu-se, de forma bem objetiva, que se abordasse a classificação e as características da tutela provisória, além dos seus elementos indispensáveis para concessão. Pela leitura da resposta apresentada é prontamente perceptível a ausência de elementos que justifiquem a majoração da nota como pleiteada, já que o concurso público serve para avaliar o conhecimento técnico-jurídico do(a) candidato(a). O recurso utilizado serve para explicar o que o(a) candidato(a) quis dizer (o que denota ausência de clareza e objetividade na resposta apresentada). O conhecimento deve ser explícito (e não implícito ou intrínseco), não cabendo à examinadora deduzir ou imaginar que o(a) candidato(a) deve ou pode saber aquilo que está sendo perguntado. Logo, não é justo atribuir nota máxima a quem não entregou a totalidade do conhecimento. Isso sim, seria injustiça com quem assim o fez. Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e INDEFIRO o recurso aqui apresentado.

ITEM 4 - NOTA 0,12 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: para uma prova discursiva, a análise não se restringe à sua estrutura (composta por introdução, desenvolvimento e conclusão), tampouco somente a avaliação linguística e/ou domínio da norma culta/adequada às exigências do cargo. É preciso avaliar, ainda, se o/a candidato/a separa o texto corretamente em relação aos parágrafos, se respeita as margens, se tem boa caligrafia ou/e letra legível, se evita ou não riscos grosseiros etc. Seu texto apresenta margens irregulares, texto praticamente corrido sem concatenação de ideias próprias de um texto discursivo (introdução, desenvolvimento e conclusão). Muito embora a questão tenha feito perguntas divididas entre itens "a" e "b", isso não dispensa o candidato de desenvolver uma resposta respeitando a estrutura esperada para uma questão discursiva, que, como dito envolve ideias iniciais, de meio e fim. Ainda, é preciso deixar claro que, os enunciados da prova discursiva apresentam uma situação ou um problema que deve ser desenvolvido. Quando o/a candidato/a ignora o assunto ou parte dele e entrega uma resposta sem relação à ele ou incompleta, a nota quanto ao quesito estrutura/expressão também pode ser diminuída ou zerada, independentemente da qualidade do texto apresentado. Em tendo esclarecido o porquê da atribuição da nota anteriormente concedida, indefiro o recurso aqui apresentado.

ITEM 5 - NOTA 0,12 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: a expressão esperada em um texto discursivo relaciona-se com construção linguística específica, cujo objetivo é transmitir uma ideia. Para tanto é crucial que haja clareza e precisão. Pela leitura da resposta apresentada percebe-se a ausência de elementos que justifiquem a majoração da nota como pleiteada.

167 - PROTOCOLO (101211462974) - INSCRIÇÃO (1012001550277)

ITEM 1 - NOTA 0,00 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: Pontuo os itens 8.15.8, 8.15.9.1, 8.15.9.2, 8.15.9.3 e 8.15.9.4 do Edital de Abertura do III Concurso Público nº 01/2025. Dentre as ditas disposições destaco: "As redações serão avaliadas quanto à adequação das respostas ao problema apresentado" e "Serão avaliados quanto à adequação ao problema apresentado, ao domínio do raciocínio jurídico, à fundamentação e sua consistência, à capacidade de interpretação e exposição e à técnica profissional demonstrada". A questão narrou um caso hipotético e determinou que a resposta deveria levar esse cenário em consideração. A resposta fez mera citação a alguns institutos, contudo, não apresentou desenvolvimento logico-jurídico suficiente (típico modelo exigido para uma questão discursiva). A resposta se apresenta demasiadamente vaga em relação ao ponto recorrido. Não se trata, portanto, de encontrar palavras similares no meio do texto e sim, construir logicamente uma resposta que fundamente o questionamento. Logo, ter mencionado algumas palavras no meio de uma exposição não responde ao questionamento formulado no ponto recorrido, que exigia a exposição dos institutos jurídicos que viabilizaram o pleito defensorial. A questão narrou um caso hipotético e determinou que a resposta deveria levar esse cenário em consideração, não tendo havido demonstração dessa solução pelo(a) candidato(a). Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e indefiro o recurso aqui apresentado.

168 - PROTOCOLO (101211462985) - INSCRIÇÃO (1012001561717)

ITEM 1 - NOTA 0,75 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: Pontuo os itens 8.15.8, 8.15.9.1, 8.15.9.2, 8.15.9.3 e 8.15.9.4 do Edital de Abertura do III Concurso Público nº 01/2025. Dentre as ditas disposições destaco: "As redações serão avaliadas quanto à adequação das respostas ao problema apresentado" e "Serão avaliados quanto à adequação ao problema apresentado, ao domínio do raciocínio jurídico, à fundamentação e sua consistência, à capacidade de interpretação e exposição e à técnica profissional demonstrada". Logo o comando não é genérico, como exposto pelo(a) candidato(a). A questão narrou um caso hipotético e determinou que a resposta deveria levar esse cenário em consideração, não havendo que se falar em formulação aberta. A resposta fez mera citação ao direito à saúde, contudo, não apresentou desenvolvimento logico-jurídico suficiente (típico modelo exigido para uma questão discursiva). A resposta se apresenta demasiadamente vaga em relação ao ponto recorrido. Não se trata, portanto, de encontrar palavras similares no meio do texto e sim,

construir logicamente uma resposta que fundamente o questionamento. Tanto que o recurso serve para explicar o que deveria estar no bojo da resposta, denotando que nesta não havia nenhum dos elementos esperados. A questão narrou um caso hipotético e determinou que a resposta deveria levar esse cenário em consideração, não tendo havido demonstração dessa solução pelo(a) candidato(a). Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e indefiro o recurso aqui apresentado.

ITEM 2 - NOTA 0,50 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: requereu-se, de forma OBJETIVA, que se abordasse a classificação e as características da tutela provisória, além dos seus elementos indispensáveis para concessão. Concordo-se que não se exigiu fundamentação. Contudo, isso NÃO DISPENSA o(a) candidato(a) de ter ENUMERADO ou CITADO os institutos como disposto no espelho de prova. Pela leitura da resposta apresentada e por um princípio de honestidade, é prontamente perceptível a completa ausência de elementos que justifiquem a majoração da nota como pleiteada, já que o concurso público serve para avaliar o conhecimento técnico-jurídico do(a) candidato(a). O recurso utilizado serve para explicar o que o(a) candidato(a) quis dizer, o que denota ausência de clareza e objetividade na resposta apresentada e para reconhecer que houve a ausência de informações e, ainda assim, quer revisão da pontuação. O conhecimento deve ser EXPLÍCITO e não implícito ou intrínseco, não cabendo à examinadora deduzir ou imaginar que o(a) candidato(a) deve ou pode saber aquilo que está sendo perguntado. Logo, não é justo atribuir nota máxima a quem não entregou a totalidade do conhecimento. Isso sim, seria injustiça com quem assim o fez. Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e INDEFIRO o recurso aqui apresentado.

169 - PROTOCOLO (101211463038) - INSCRIÇÃO (1012001575710)

ITEM 1 - NOTA 0,00 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: Pontuo os itens 8.15.8, 8.15.9.1, 8.15.9.2, 8.15.9.3 e 8.15.9.4 do Edital de Abertura do III Concurso Público nº 01/2025. Dentre as ditas disposições destaco: "As redações serão avaliadas quanto à adequação das respostas ao problema apresentado" e "Serão avaliados quanto à adequação ao problema apresentado, ao domínio do raciocínio jurídico, à fundamentação e sua consistência, à capacidade de interpretação e exposição e à técnica profissional demonstrada". A resposta pode ter citado os institutos, contudo, não apresentou desenvolvimento logico-jurídico suficiente (típico modelo exigido para uma questão discursiva). Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e indefiro o recurso aqui apresentado.

ITEM 2 - NOTA 0,50 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: Requereu-se, de forma OBJETIVA, que se abordasse a classificação e as características da tutela provisória, além dos seus elementos indispensáveis para concessão. Pela leitura da resposta apresentada e por um princípio de honestidade, é prontamente perceptível a completa ausência de elementos que justifiquem a majoração da nota como pleiteada. O concurso público serve para avaliar o conhecimento técnico-jurídico do(a) candidato(a). O conhecimento deve ser EXPLÍCITO, não cabendo à examinadora deduzir ou imaginar que o(a) candidato(a) deve ou pode saber aquilo que está sendo perguntado. Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e indefiro o recurso aqui apresentado.

ITEM 4 - NOTA 0,12 ALTERADA PARA 0,25. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: muito embora o texto não apresente estrutura agradável de ler (margens irregulares e risco utilizado fora dos parâmetros para uma prova discursiva), entendo coerente a justificativa apresentada, motivo pelo qual defiro o recurso aqui apresentado e altero a nota anteriormente atribuída.

ITEM 5 - NOTA 0,12 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: a expressão esperada em um texto discursivo relaciona-se com construção linguística específica, cujo objetivo é transmitir uma ideia. Para tanto é crucial que haja clareza e precisão. Pela leitura da resposta apresentada e por um princípio de honestidade, é prontamente perceptível a completa ausência de elementos que justifiquem a majoração da nota como pleiteada

170 - PROTOCOLO (101211463044) - INSCRIÇÃO (1012001566131)

ITEM 1 - NOTA 0,75 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: Pontuo os itens 8.15.8, 8.15.9.1, 8.15.9.2, 8.15.9.3 e 8.15.9.4 do Edital de Abertura do III Concurso Público nº 01/2025. Dentre as ditas disposições destaco: "As redações serão avaliadas quanto à adequação das respostas ao problema apresentado" e "Serão avaliados quanto à adequação ao problema apresentado, ao domínio do raciocínio jurídico, à fundamentação e sua consistência, à capacidade de interpretação e exposição e à técnica profissional demonstrada". A questão narrou um caso hipotético e determinou que a resposta deveria levar esse cenário em consideração, Muito embora a resposta, em comparação com os elementos que poderiam ser extraídos do caso hipotético apresentado, não tenha coincidido com o raciocínio jurídico e interpretativo esperado pelo(a) candidato(a), esta examinadora ainda considerou os termos citados como tendo atendido parcialmente a solução aguardada (mesmo princípio da proporcionalidade invocado no recurso). Em relação ao tópico "gratuidade de justiça" e "função constitucional da Defensoria Pública", ao contrário do exposto no conteúdo recorrente, não se exigia a aplicabilidade ou preenchimento de pressupostos de cada instituto. Pretendia-se obter do candidato a noção de que, QUANDO A PESSOA NÃO TEM CONDIÇÕES FINANCEIRAS DE ARCAR com algum direito (saúde ou assistência judiciária), ela tem a GARANTIA FUNDAMENTAL DE OBTER LEGALMENTE GRATUIDADE DA JUSTIÇA e ser representada pela DEFENSORIA PÚBLICA, instituição voltada para o atendimento DE PESSOAS EM HIPOSSUFICIÊNCIA. Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e indefiro o recurso aqui apresentado.

ITEM 4 - NOTA 0,00 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: o(a) candidato(a) confunde estrutura (introdução, desenvolvimento e conclusão) com o conteúdo demonstrado. O texto apresentado é corrido, sem separação em parágrafos, riscos grosseiros, e ausência de tópicos frasais e conectivos, o que demonstra desconhecimento em relação à elaboração adequada de uma peça discursiva. Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e INDEFIRO o recurso aqui apresentado.

ITEM 5 - NOTA 0,12 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: a expressão esperada em um texto discursivo relaciona-se com construção linguística específica, cujo objetivo é transmitir uma ideia. Para tanto é crucial que haja clareza e precisão. Pela leitura da resposta apresentada e por um princípio de honestidade, é prontamente perceptível a completa ausência de elementos que justifiquem a majoração da nota como pleiteada.

171 - PROTOCOLO (101211463112) - INSCRIÇÃO (1012001581895)

ITEM 1 - NOTA 0,00 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: Pontuo os itens 8.15.8, 8.15.9.1, 8.15.9.2, 8.15.9.3 e 8.15.9.4 do Edital de Abertura do III Concurso Público nº 01/2025. Dentre as ditas disposições destaco: "As redações serão avaliadas quanto à adequação das respostas ao problema apresentado" e "Serão avaliados quanto à adequação ao problema apresentado, ao domínio do raciocínio jurídico, à fundamentação e sua consistência, à capacidade de interpretação e exposição e à técnica profissional demonstrada". A resposta pode ter citado os institutos, contudo, não apresentou desenvolvimento logico-jurídico suficiente (típico modelo exigido

para uma questão discursiva). Quanto à indicação de anulação da questão por "falta de instrumentos adequados no comando da questão" respondo o seguinte: A questão narrou um caso hipotético e determinou que a resposta deveria levar esse cenário em consideração, não havendo que se falar em falta de instrumentos adequados. Sendo o concurso voltado para o preenchimento dos quadros de servidores da Defensoria Pública, lógico e esperado que se exigisse o conhecimento mínimo das funções primordiais da instituição que o(a) candidato(a) deseja ingressar. A resposta repete informações do enunciado e é demasiadamente vaga. Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e indefiro o recurso aqui apresentado.

ITEM 2 - NOTA 0,50 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: Requereu-se, de forma OBJETIVA, que se abordasse a classificação e as características da tutela provisória, além dos seus elementos indispensáveis para concessão. Pela leitura da resposta apresentada e por um princípio de honestidade, é prontamente perceptível a completa ausência de elementos que justifiquem a majoração da nota como pleiteada. O concurso público serve para avaliar o conhecimento técnico-jurídico do(a) candidato(a). O conhecimento deve ser EXPLÍCITO, não cabendo à examinadora deduzir ou imaginar que o(a) candidato(a) deve ou pode saber aquilo que está sendo perguntado. Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e indefiro o recurso aqui apresentado.

172 - PROTOCOLO (101211463141) - INSCRIÇÃO (1012001552275)

ITEM 1 - NOTA 0,75 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: Quanto a abordagem do item "a" com a justificativa: "sem delimitar, no enunciado, quais institutos deveriam necessariamente ser abordados ou se haveria hierarquia entre eles" o recurso não merece prosperar. Pontuo os itens 8.15.8, 8.15.9.1, 8.15.9.2, 8.15.9.3 e 8.15.9.4 do Edital de Abertura do III Concurso Público nº 01/2025. Dentre as ditas disposições destaco: "As redações serão avaliadas quanto à adequação das respostas ao problema apresentado" e "Serão avaliados quanto à adequação ao problema apresentado, ao domínio do raciocínio jurídico, à fundamentação e sua consistência, à capacidade de interpretação e exposição e à técnica profissional demonstrada". Logo o comando não é amplo, como exposto pelo(a) candidato(a). A questão narrou um caso hipotético e determinou que a resposta deveria levar esse cenário em consideração, não havendo que se falar em formulação aberta. Muito embora a resposta, em comparação com os elementos que poderiam ser extraídos do caso hipotético apresentado, não tenha coincidido com o raciocínio jurídico e interpretativo esperado pelo(a) candidato(a), esta examinadora ainda considerou os termos "direito à saúde", e "escassas condições financeiras" como tendo atendido parcialmente a solução aguardada. Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e indefiro o recurso aqui apresentado.

ITEM 2 - NOTA 0,00 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: Quanto a abordagem do item "b" com a justificativa: "sem delimitar, no enunciado, quais institutos deveriam necessariamente ser abordados ou se haveria hierarquia entre eles" o recurso não merece prosperar. Pontuo os itens 8.15.8, 8.15.9.1, 8.15.9.2, 8.15.9.3 e 8.15.9.4 do Edital de Abertura do III Concurso Público nº 01/2025. Dentre as ditas disposições destaco: "As redações serão avaliadas quanto à adequação das respostas ao problema apresentado" e "Serão avaliados quanto à adequação ao problema apresentado, ao domínio do raciocínio jurídico, à fundamentação e sua consistência, à capacidade de interpretação e exposição e à técnica profissional demonstrada". Logo o comando não é amplo, como exposto pelo(a) candidato(a). Requereu-se, de forma OBJETIVA, que se abordasse a classificação e as características da tutela provisória, além dos seus elementos indispensáveis para concessão. Pela leitura da resposta apresentada e por um princípio de honestidade, é prontamente perceptível a completa ausência de elementos que justifiquem a majoração da nota como pleiteada. Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e indefiro o recurso aqui apresentado.

173 - PROTOCOLO (101211463158) - INSCRIÇÃO (1012001588046)

ITEM 1 - NOTA 0,75 MANTIDA. Recorrer de uma questão é um direito do(a) candidato(a) quando há suspeita de erro, ilegalidade ou inconsistência na prova. O exercício desse direito, no entanto, pressupõe a honestidade e a boa-fé na argumentação, visando a transparência e a justiça no processo seletivo como um todo. Muito embora o inconformismo faça parte dos processos seletivos, ele deve ser acompanhado de fundamentação idônea e real. O(A) candidato(a) indica as linhas em que as palavras coincidentes se fazem presente, contudo, em nenhum momento, tem a consciência de perceber que, NÃO HÁ NO TEXTO INTEIRO qualquer desenvolvimento em relação a essa primeira parte. O texto praticamente só fala da tutela de urgência, não desenvolve os institutos nos moldes como solicitado. Pontuo os itens 8.15.8, 8.15.9.1, 8.15.9.2, 8.15.9.3 e 8.15.9.4 do Edital de Abertura do III Concurso Público nº 01/2025. Dentre as ditas disposições destaco: "As redações serão avaliadas quanto à adequação das respostas ao problema apresentado" e "Serão avaliados quanto à adequação ao problema apresentado, ao domínio do raciocínio jurídico, à fundamentação e sua consistência, à capacidade de interpretação e exposição e à técnica profissional demonstrada". A questão narrou um caso hipotético e exigiu, QUE A PARTIR DELE, se desenvolvesse o raciocínio jurídico A ELE APLICADO. Esse comportamento nada acrescenta no processo seletivo. Essa energia deve ser voltada para o aprimoramento nos erros e na futura melhoria de cada candidato(a). Por esse motivo, INDEFIRO o recurso.

ITEM 2 - NOTA 0,50 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: requereu-se, de forma OBJETIVA, que se abordasse a classificação e as características da tutela provisória, além dos seus elementos indispensáveis para concessão. Concorda-se que não se exigiu fundamentação. Contudo, isso NÃO DISPENSA o(a) candidato(a) de ter ENUMERADO ou CITADO os institutos como disposto no espelho de prova. Pela leitura da resposta apresentada e por um princípio de honestidade, é prontamente perceptível a completa ausência de elementos que justifiquem a majoração da nota como pleiteada, já que o concurso público serve para avaliar o conhecimento técnico-jurídico do(a) candidato(a). O recurso utilizado serve para explicar o que o(a) candidato(a) quis dizer, o que denota ausência de clareza e objetividade na resposta apresentada. O conhecimento deve ser EXPLÍCITO e não implícito ou intrínseco, não cabendo à examinadora deduzir ou imaginar que o(a) candidato(a) deve ou pode saber aquilo que está sendo perguntado. Logo, não é justo atribuir nota máxima a quem não entregou a totalidade do conhecimento. Isso sim, seria injustiça com quem assim o fez. Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e INDEFIRO o recurso aqui apresentado.

ITEM 3 - NOTA 0,00 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: aqui a exigência era mínima: dizer claramente quais eram os elementos indispensáveis para a concessão da tutela provisória de urgência. Novamente, o concurso público serve para avaliar o conhecimento técnico-jurídico do(a) candidato(a). O conhecimento deve ser EXPLÍCITO e não implícito ou intrínseco, não cabendo à examinadora deduzir ou imaginar que o(a) candidato(a) deve ou pode saber aquilo que está sendo perguntado. Ademais, as citações indicadas nas linhas ou são vagas ou são repetição do enunciado. Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e indefiro o recurso aqui apresentado.

ITEM 5 - NOTA 0,12 ALTERADA PARA 0,25. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: por entender

coerente a justificativa apresentada, DEFIRO o recurso interposto e altero a nota anteriormente atribuída.

174 - PROTOCOLO (101211463191) - INSCRIÇÃO (1012001573179)

ITEM 3 - NOTA 0,00 MANTIDA. Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: Pontuo os itens 8.15.8, 8.15.9.1, 8.15.9.2, 8.15.9.3 e 8.15.9.4 do Edital de Abertura do III Concurso Público nº 01/2025. Dentre as ditas disposições destaco: "As redações serão avaliadas quanto à adequação das respostas ao problema apresentado" e "Serão avaliados quanto à adequação ao problema apresentado, ao domínio do raciocínio jurídico, à fundamentação e sua consistência, à capacidade de interpretação e exposição e à técnica profissional demonstrada". Logo o comando não é genérico, como exposto pelo(a) candidato(a). A resposta se apresenta demasiadamente vaga em relação ao ponto recorrido. Não se trata, portanto, de encontrar palavras similares no meio do texto e sim, construir logicamente uma resposta que fundamente o questionamento. A exigência era mínima: dizer claramente quais eram os elementos indispensáveis para a concessão da tutela provisória de urgência. O conhecimento deve ser EXPLÍCITO, não cabendo à examinadora deduzir ou imaginar que o(a) candidato(a) deve ou pode saber aquilo que está sendo perguntado. Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e indefiro o recurso aqui apresentado.

175 - PROTOCOLO (101211463231) - INSCRIÇÃO (1012001580352)

ITEM 1 - NOTA 0,00 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: Pontuo os itens 8.15.8, 8.15.9.1, 8.15.9.2, 8.15.9.3 e 8.15.9.4 do Edital de Abertura do III Concurso Público nº 01/2025. Dentre as ditas disposições destaco: "As redações serão avaliadas quanto à adequação das respostas ao problema apresentado" e "Serão avaliados quanto à adequação ao problema apresentado, ao domínio do raciocínio jurídico, à fundamentação e sua consistência, à capacidade de interpretação e exposição e à técnica profissional demonstrada". A resposta fez mera citação ao direito à saúde, contudo, não apresentou desenvolvimento logico-jurídico suficiente (típico modelo exigido para uma questão discursiva). A resposta se apresenta demasiadamente vaga em relação ao ponto recorrido. Não se trata, portanto, de encontrar palavras similares no meio do texto e sim, construir logicamente uma resposta que fundamente o questionamento. Logo, ter escrito palavras similares no meio de uma exposição que, basicamente se referia tão somente à tutela de urgência, não responde ao questionamento formulado no ponto recorrido, que exigia a exposição dos institutos jurídicos que viabilizaram o pleito defensorial, conforme tratado no espelho. A questão narrou um caso hipotético e determinou que a resposta deveria levar esse cenário em consideração, não tendo havido demonstração dessa solução pelo(a) candidato(a). Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e indefiro o recurso aqui apresentado.

ITEM 2 - NOTA 0,50 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: requereu-se, de forma OBJETIVA, que se abordasse a classificação e as características da tutela provisória, além dos seus elementos indispensáveis para concessão. Concordo-se que não se exigiu fundamentação. Contudo, isso NÃO DISPENSA o(a) candidato(a) de ter ENUMERADO ou CITADO os institutos como disposto no espelho de prova. Pela leitura da resposta apresentada e por um princípio de honestidade, é prontamente perceptível a completa ausência de elementos que justifiquem a majoração da nota como pleiteada, já que o concurso público serve para avaliar o conhecimento técnico-jurídico do(a) candidato(a). O recurso utilizado serve para explicar o que o(a) candidato(a) quis dizer (o que denota ausência de clareza e objetividade na resposta apresentada), bem como reconhecer que houve a ausência de informações e, ainda assim, quer revisão da pontuação. O conhecimento deve ser EXPLÍCITO e não implícito ou intrínseco, não cabendo à examinadora deduzir ou imaginar que o(a) candidato(a) deve ou pode saber aquilo que está sendo perguntado. Logo, não é justo atribuir nota máxima a quem não entregou a totalidade do conhecimento. Isso sim, seria injustiça com quem assim o fez. Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e INDEFIRO o recurso aqui apresentado.

ITEM 3 - NOTA 0,50 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: a exigência aqui era mínima: dizer claramente quais eram os elementos indispensáveis para a concessão da tutela provisória de urgência. Foi atribuída nota 0,50 em um total de 1,00 ponto porque o(a) senhor(a) só mencionou "a tutela de urgência será deferida quando houver perigo de dano ou risco ao resultado útil do processo". Para ter nota de 1 ponto precisava ter falado do outro elemento indispensável e cumulativo, qual seja, probabilidade do direito (fumus boni iuris). O concurso público serve para avaliar o conhecimento técnico-jurídico do(a) candidato(a). O conhecimento deve ser EXPLÍCITO (não admitindo implicitude ou ideia intrínseca), não cabendo à examinadora deduzir ou imaginar que o(a) candidato(a) deve ou pode saber aquilo que está sendo perguntado. Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e INDEFIRO o recurso aqui apresentado.

ITEM 5 - NOTA 0,12 ALTERADA PARA 0,25. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: por entender coerente a justificativa apresentada, DEFIRO o recurso interposto e altero a nota anteriormente atribuída.

176 - PROTOCOLO (101211463324) - INSCRIÇÃO (1012001603159)

ITEM 1 - NOTA 0,75 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: Pontuo os itens 8.15.8, 8.15.9.1, 8.15.9.2, 8.15.9.3 e 8.15.9.4 do Edital de Abertura do III Concurso Público nº 01/2025. Dentre as ditas disposições destaco: "As redações serão avaliadas quanto à adequação das respostas ao problema apresentado" e "Serão avaliados quanto à adequação ao problema apresentado, ao domínio do raciocínio jurídico, à fundamentação e sua consistência, à capacidade de interpretação e exposição e à técnica profissional demonstrada". O todo foi sim analisado e ainda assim, pelo que consta no desenvolvimento do texto, não houve, no recurso, justificativa que levasse à sua alteração. A nota não foi atribuída de forma total porque não se desenvolveu um dos pontos mais relevantes: tópico "gratuidade de justiça" e "função constitucional da Defensoria Pública". Pretendia-se obter do candidato a noção de que, quando a pessoa não tem condições de financeiras de arcar com algum direito (saúde ou assistência judiciária, por exemplo), ela tem a garantia fundamental de obter legalmente gratuidade da justiça e ser representada pela Defensoria Pública, instituição voltada para o atendimento de pessoas em situação hipossuficiência. Instituição a qual, inclusive, o(a) candidato(a) pretende pertencer. Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e INDEFIRO o recurso aqui apresentado.

ITEM 2 - NOTA 0,50 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: requereu-se, de forma OBJETIVA, que se abordasse a classificação e as características da tutela provisória, além dos seus elementos indispensáveis para concessão. A nota não foi atribuída de forma total porque não se desenvolveu a parte das características. O conhecimento deve ser EXPLÍCITO e não implícito ou intrínseco, não cabendo à examinadora deduzir ou imaginar que o(a) candidato(a) deve ou pode saber aquilo que está sendo perguntado. Logo, não é justo atribuir nota máxima a quem não entregou a totalidade do conhecimento. Isso sim, seria injustiça com quem assim o fez. Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e INDEFIRO o recurso aqui apresentado.

177 - PROTOCOLO (101211463334) - INSCRIÇÃO (1012001542612)

ITEM 4 - NOTA 0,12 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: o(a) candidato(a) confunde

estrutura (introdução, desenvolvimento e conclusão) com o conteúdo demonstrado. O texto apresentado é totalmente corrido, não tem separação em parágrafos, ausência de tópicos frasais e conectivos, desrespeito às margens e riscos grosseiros, o que demonstra desconhecimento em relação à elaboração adequada de uma peça discursiva. Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e INDEFIRO o recurso aqui apresentado.

ITEM 5 - NOTA 0,12 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: a expressão esperada em um texto discursivo relaciona-se com construção linguística específica, cujo objetivo é transmitir uma ideia. Para tanto é crucial que haja clareza e precisão. Pela leitura da resposta apresentada, não se verifica a completude de elementos que justifiquem a majoração da nota como pleiteada.

178 - PROTOCOLO (101211463341) - INSCRIÇÃO (1012001541314)

ITEM 1 - NOTA 0,00 MANTIDA. Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: Primeiramente pontuo os itens 8.15.8, 8.15.9.1, 8.15.9.2, 8.15.9.3 e 8.15.9.4 do Edital de Abertura do III Concurso Público nº 01/2025. Dentre as ditas disposições destaco: "As redações serão avaliadas quanto à adequação das respostas ao problema apresentado" e "Serão avaliados quanto à adequação ao problema apresentado, ao domínio do raciocínio jurídico, à fundamentação e sua consistência, à capacidade de interpretação e exposição e à técnica profissional demonstrada". A questão narrou um caso hipotético e exigiu, QUE A PARTIR DELE, se desenvolvesse o raciocínio jurídico A ELE APLICADO. Muito embora, o texto feito pelo(a) candidato(a) tenha trazido alguns outros elementos, eles servem para qualquer caso de forma abstrata. O texto divaga sobre outros assuntos. E, apesar de o(a) candidato(a) ter "mencionado" ou "citado" alguns dos institutos coincidentes no espelho, não houve desenvolvimento deles em relação ao caso hipotético narrado. Lendo os primeiros dois parágrafos da folha de texto definitivo denota-se que: a) houve repetição de informações desnecessárias e dispensáveis advindas do caso apresentado e praticamente aborda só a tutela de urgência, não desenvolvendo nada do questionamento formulado. Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e INDEFIRO o recurso aqui apresentado.

ITEM 2 - NOTA 0,50 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: requereu-se, de forma OBJETIVA, que se abordasse a classificação e as características da tutela provisória, além dos seus elementos indispensáveis para concessão. Concordo-se que não se exigiu fundamentação. Contudo, isso NÃO DISPENSA o(a) candidato(a) de ter ENUMERADO ou CITADO os institutos como disposto no espelho de prova. Pela leitura da resposta apresentada e por um princípio de honestidade, é prontamente perceptível a completa ausência de elementos que justifiquem a majoração da nota como pleiteada, já que o concurso público serve para avaliar o conhecimento técnico-jurídico do(a) candidato(a). O recurso utilizado serve para explicar o que o(a) candidato(a) quis dizer (o que denota ausência de clareza e objetividade na resposta apresentada), bem como reconhecer que houve a ausência de informações e, ainda assim, quer revisão da pontuação. O conhecimento deve ser EXPLÍCITO e não implícito ou intrínseco, não cabendo à examinadora deduzir ou imaginar que o(a) candidato(a) deve ou pode saber aquilo que está sendo perguntado. Logo, não é justo atribuir nota máxima a quem não entregou a totalidade do conhecimento. Isso sim, seria injustiça com quem assim o fez. Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e INDEFIRO o recurso aqui apresentado.

179 - PROTOCOLO (101211463383) - INSCRIÇÃO (1012001589068)

ITEM 1 - NOTA 0,00 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: Pontuo os itens 8.15.8, 8.15.9.1, 8.15.9.2, 8.15.9.3 e 8.15.9.4 do Edital de Abertura do III Concurso Público nº 01/2025. Dentre as ditas disposições destaco: "As redações serão avaliadas quanto à adequação das respostas ao problema apresentado" e "Serão avaliados quanto à adequação ao problema apresentado, ao domínio do raciocínio jurídico, à fundamentação e sua consistência, à capacidade de interpretação e exposição e à técnica profissional demonstrada". A resposta fez mera citação a alguns outros institutos, contudo, não apresentou desenvolvimento logico-jurídico suficiente (típico modelo exigido para uma questão discursiva). A resposta se apresenta demasiadamente vaga em relação ao ponto recorrido. Não se trata, portanto, de encontrar palavras similares no meio do texto e sim, construir logicamente uma resposta que fundamente o questionamento. Logo, ter escrito palavras similares no meio do texto não responde ao questionamento formulado no ponto recorrido, que exigia a exposição dos institutos jurídicos que viabilizaram o pleito defensorial, conforme tratado no espelho. Ademais, a citação feita no recurso é cópia de parte do enunciado, não se justificando como resposta adequada. A questão narrou um caso hipotético e determinou que a resposta deveria levar esse cenário em consideração, não tendo havido demonstração dessa solução pelo(a) candidato(a). Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e indefiro o recurso aqui apresentado.

ITEM 3 - NOTA 0,00 ALTERADA PARA 1,00. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: por entender coerente a justificativa apresentada, DEFIRO o recurso interposto e altero a nota anteriormente atribuída.

ITEM 5 - NOTA 0,12 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: para uma prova discursiva, a análise não se restringe à sua estrutura (composta por introdução, desenvolvimento e conclusão), tampouco somente a avaliação linguística e/ou domínio da norma culta/adequada às exigências do cargo. É preciso avaliar, ainda, se o/a candidato/a separa o texto corretamente em relação aos parágrafos, se respeita as margens, se tem boa caligrafia ou/e letra legível, se evita ou não riscos grosseiros etc. Ainda, é preciso deixar claro que, os enunciados da prova discursiva apresentam uma situação ou um problema que deve ser desenvolvido. Quando o/a candidato/a ignora o assunto ou parte dele e entrega uma resposta sem relação à ele ou incompleta, a nota quanto ao quesito estrutura/expressão também pode ser diminuída ou zerada, independentemente da qualidade do texto apresentado. Em tendo esclarecido o porquê da atribuição da nota anteriormente concedida, indefiro o recurso aqui apresentado.

180 - PROTOCOLO (101211463393) - INSCRIÇÃO (1012001602040)

ITEM 2 - NOTA 0,50 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: requereu-se, de forma bem objetiva, que se abordasse a classificação e as características da tutela provisória, além dos seus elementos indispensáveis para concessão. Pela leitura da resposta apresentada é prontamente perceptível a ausência de elementos que justifiquem a majoração da nota como pleiteada, já que o concurso público serve para avaliar o conhecimento técnico-jurídico do(a) candidato(a). O recurso utilizado serve para explicar o que o(a) candidato(a) quis dizer (o que denota ausência de clareza e objetividade na resposta apresentada). O conhecimento deve ser explícito (e não implícito ou intrínseco), não cabendo à examinadora deduzir ou imaginar que o(a) candidato(a) deve ou pode saber aquilo que está sendo perguntado. Logo, não é justo atribuir nota máxima a quem não entregou a totalidade do conhecimento. Isso sim, seria injustiça com quem assim o fez. Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e INDEFIRO o recurso aqui apresentado.

ITEM 4 - NOTA 0,12 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: para uma prova discursiva, a análise não se restringe à sua estrutura (composta por introdução, desenvolvimento e conclusão), tampouco somente a avaliação linguística e/ou

domínio da norma culta/adequada às exigências do cargo. É preciso avaliar, ainda, se o/a candidato/a separa o texto corretamente em relação aos parágrafos, se respeita as margens, se tem boa caligrafia ou/e letra legível, se evita ou não riscos grosseiros etc. Ainda, é preciso deixar claro que, os enunciados da prova discursiva apresentam uma situação ou um problema que deve ser desenvolvido. Quando o/a candidato/a ignora o assunto ou parte dele e entrega uma resposta sem relação à ele ou incompleta, a nota quanto ao quesito estrutura/expressão também pode ser diminuída ou zerada, independentemente da qualidade do texto apresentado. Em tendo esclarecido o porquê da atribuição da nota anteriormente concedida, indefiro o recurso aqui apresentado.

ITEM 5 - NOTA 0,12 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: para uma prova discursiva, a análise não se restringe à sua estrutura (composta por introdução, desenvolvimento e conclusão), tampouco somente a avaliação linguística e/ou domínio da norma culta/adequada às exigências do cargo. É preciso avaliar, ainda, se o/a candidato/a separa o texto corretamente em relação aos parágrafos, se respeita as margens, se tem boa caligrafia ou/e letra legível, se evita ou não riscos grosseiros etc. Ainda, é preciso deixar claro que, os enunciados da prova discursiva apresentam uma situação ou um problema que deve ser desenvolvido. Quando o/a candidato/a ignora o assunto ou parte dele e entrega uma resposta sem relação à ele ou incompleta, a nota quanto ao quesito estrutura/expressão também pode ser diminuída ou zerada, independentemente da qualidade do texto apresentado. Em tendo esclarecido o porquê da atribuição da nota anteriormente concedida, indefiro o recurso aqui apresentado.

181 - PROTOCOLO (101211463405) - INSCRIÇÃO (1012001556122)

ITEM 5 - NOTA 0,12 ALTERADA PARA 0,25. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: por entender coerente a justificativa apresentada, DEFIRO o recurso interposto e altero a nota anteriormente atribuída.

182 - PROTOCOLO (101211463422) - INSCRIÇÃO (1012001580998)

ITEM 1 - NOTA 0,00 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: Pontuo os itens 8.15.8, 8.15.9.1, 8.15.9.2, 8.15.9.3 e 8.15.9.4 do Edital de Abertura do III Concurso Público nº 01/2025. Dentre as ditas disposições destaco: "As redações serão avaliadas quanto à adequação das respostas ao problema apresentado" e "Serão avaliados quanto à adequação ao problema apresentado, ao domínio do raciocínio jurídico, à fundamentação e sua consistência, à capacidade de interpretação e exposição e à técnica profissional demonstrada". O fato de só ter mencionado algumas palavras soltas no texto não justifica alteração da nota, o que seria completamente injusto com aqueles que bem desenvolveram a questão. Ainda assim, adotando proporcionalidade, considerou-se parcialmente a questão. O conhecimento deve ser EXPLÍCITO, não cabendo à examinadora deduzir ou imaginar que o(a) candidato(a) deve ou pode saber aquilo que está sendo perguntado. Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e INDEFIRO o recurso aqui apresentado.

ITEM 2 - NOTA 0,50 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: requereu-se, de forma OBJETIVA, que se abordasse a classificação e as características da tutela provisória, além dos seus elementos indispensáveis para concessão. Concorde-se que não se exigiu fundamentação. Contudo, isso NÃO DISPENSA o(a) candidato(a) de ter ENUMERADO ou CITADO os institutos como disposto no espelho de prova. Pela leitura da resposta apresentada e por um princípio de honestidade, é prontamente perceptível a completa ausência de elementos que justifiquem a majoração da nota como pleiteada, já que o concurso público serve para avaliar o conhecimento técnico-jurídico do(a) candidato(a). O conhecimento deve ser EXPLÍCITO, não cabendo à examinadora deduzir ou imaginar que o(a) candidato(a) deve ou pode saber aquilo que está sendo perguntado. Logo, não é justo atribuir nota máxima a quem não entregou a totalidade do conhecimento. Isso sim, seria injustiça com quem assim o fez. Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e INDEFIRO o recurso aqui apresentado.

ITEM 3 - NOTA 0,00 ALTERADA PARA 1,00. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: por entender coerente a justificativa apresentada, DEFIRO o recurso interposto e altero a nota anteriormente atribuída.

183 - PROTOCOLO (101211463433) - INSCRIÇÃO (1012001549601)

ITEM 1 - NOTA 0,00 MANTIDA. Prezado(a) candidato(a) Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: Primeiramente pontuo os itens 8.15.8, 8.15.9.1, 8.15.9.2, 8.15.9.3 e 8.15.9.4 do Edital de Abertura do III Concurso Público nº 01/2025. Dentre as ditas disposições destaco: "As redações serão avaliadas quanto à adequação das respostas ao problema apresentado" e "Serão avaliados quanto à adequação ao problema apresentado, ao domínio do raciocínio jurídico, à fundamentação e sua consistência, à capacidade de interpretação e exposição e à técnica profissional demonstrada". A questão narrou um caso hipotético e exigiu, que a partir dele, se desenvolvesse o raciocínio jurídico a ele aplicado. Muito embora, o texto feito pelo(a) candidato(a) tenha trazido alguns outros elementos, eles servem para qualquer caso de forma abstrata. O texto divaga sobre outros assuntos. E, apesar de o(a) candidato(a) ter "mencionado" ou "citado" alguns dos institutos coincidentes no espelho, não houve desenvolvimento deles em relação ao caso hipotético narrado. Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e INDEFIRO o recurso aqui apresentado.

ITEM 2 - NOTA 0,00 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: requereu-se, de forma bem objetiva, que se abordasse a classificação e as características da tutela provisória, além dos seus elementos indispensáveis para concessão. Pela leitura da resposta apresentada é prontamente perceptível a ausência de elementos que justifiquem a majoração da nota como pleiteada, já que o concurso público serve para avaliar o conhecimento técnico-jurídico do(a) candidato(a). O recurso utilizado serve para explicar o que o(a) candidato(a) quis dizer (o que denota ausência de clareza e objetividade na resposta apresentada). O conhecimento deve ser explícito (e não implícito ou intrínseco), não cabendo à examinadora deduzir ou imaginar que o(a) candidato(a) deve ou pode saber aquilo que está sendo perguntado. Logo, não é justo atribuir nota máxima a quem não entregou a totalidade do conhecimento. Isso sim, seria injustiça com quem assim o fez. Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e INDEFIRO o recurso aqui apresentado.

ITEM 3 - NOTA 0,50 ALTERADA PARA 1,00. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: por entender coerente a justificativa apresentada, DEFIRO o recurso interposto e altero a nota anteriormente atribuída.

ITEM 4 - NOTA 0,12 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: para uma prova discursiva, a análise não se restringe à sua estrutura (composta por introdução, desenvolvimento e conclusão), tampouco somente a avaliação linguística e/ou domínio da norma culta/adequada às exigências do cargo. É preciso avaliar, ainda, se o/a candidato/a separa o texto corretamente em relação aos parágrafos, se respeita as margens, se tem boa caligrafia ou/e letra legível, se evita ou não riscos grosseiros etc. Seu texto não respeitou a separação em parágrafos, margens e apresenta texto corrido sem concatenação de ideias próprias de um texto discursivo (introdução, desenvolvimento e conclusão). Ainda, é preciso deixar claro que, os enunciados da prova discursiva apresentam uma situação ou um problema que

deve ser desenvolvido. Quando o/a candidato/a ignora o assunto ou parte dele e entrega uma resposta sem relação à ele ou incompleta, a nota quanto ao quesito estrutura/expressão também pode ser diminuída ou zerada, independentemente da qualidade do texto apresentado. Em tendo esclarecido o porquê da atribuição da nota anteriormente concedida, indefiro o recurso aqui apresentado.

ITEM 5 - NOTA 0,12 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: além do exposto em relação ao ponto estrutura, justifico que a expressão esperada em um texto discursivo se relaciona com construção linguística específica, cujo objetivo é transmitir uma ideia. Para tanto é crucial que haja clareza e precisão. Pela leitura da resposta apresentada percebe-se a ausência de elementos que justifiquem a majoração da nota como pleiteada.

184 - PROTOCOLO (101211463449) - INSCRIÇÃO (1012001581835)

ITEM 1 - NOTA 0,00 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: Pontuo os itens 8.15.8, 8.15.9.1, 8.15.9.2, 8.15.9.3 e 8.15.9.4 do Edital de Abertura do III Concurso Público nº 01/2025. Dentre as ditas disposições destaco: "As redações serão avaliadas quanto à adequação das respostas ao problema apresentado" e "Serão avaliados quanto à adequação ao problema apresentado, ao domínio do raciocínio jurídico, à fundamentação e sua consistência, à capacidade de interpretação e exposição e à técnica profissional demonstrada". A questão narrou um caso hipotético e determinou que a resposta deveria levar esse cenário em consideração. A resposta fez mera citação a alguns institutos, contudo, não apresentou desenvolvimento logico-jurídico suficiente (típico modelo exigido para uma questão discursiva). A resposta se apresenta demasiadamente vaga em relação ao ponto recorrido e repete informações desnecessárias do próprio enunciado. Não se trata, portanto, de encontrar palavras similares no meio do texto e sim, construir logicamente uma resposta que fundamente o questionamento. Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e indefiro o recurso aqui apresentado.

185 - PROTOCOLO (101211463483) - INSCRIÇÃO (1012001542442)

ITEM 1 - NOTA 0,75 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: Pontuo os itens 8.15.8, 8.15.9.1, 8.15.9.2, 8.15.9.3 e 8.15.9.4 do Edital de Abertura do III Concurso Público nº 01/2025. Dentre as ditas disposições destaco: "As redações serão avaliadas quanto à adequação das respostas ao problema apresentado" e "Serão avaliados quanto à adequação ao problema apresentado, ao domínio do raciocínio jurídico, à fundamentação e sua consistência, à capacidade de interpretação e exposição e à técnica profissional demonstrada". A questão narrou um caso hipotético e determinou que a resposta deveria levar esse cenário em consideração. O concurso público serve para avaliar o conhecimento técnico-jurídico do(a) candidato(a). A resposta do(a) candidato(a) até cita alguns termos coincidentes, mas não desenvolve o raciocínio e construção jurídica esperada. O fato de só ter mencionado algumas palavras soltas no texto não justifica alteração da nota, o que seria completamente injusto com aqueles que bem desenvolveram a questão. Vê-se que o recurso apresentado serve para explicar o que o(a) candidato(a) quis dizer com sua resposta, o que já indica que a resposta não foi clara e objetiva como se exigia. O conhecimento deve ser EXPLÍCITO, não cabendo à examinadora deduzir ou imaginar que o(a) candidato(a) deve ou pode saber aquilo que está sendo perguntado. Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e INDEFIRO o recurso aqui apresentado.

ITEM 2 - NOTA 0,50 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: requereu-se, de forma OBJETIVA, que se abordasse a classificação e as características da tutela provisória, além dos seus elementos indispensáveis para concessão. Pela leitura da resposta apresentada é prontamente perceptível a ausência de elementos que justifiquem a majoração da nota como pleiteada, já que o concurso público serve para avaliar o conhecimento técnico-jurídico do(a) candidato(a). O recurso utilizado serve para explicar o que o(a) candidato(a) quis dizer (o que denota ausência de clareza e objetividade na resposta apresentada), bem como reconhecer que houve a ausência de informações e, ainda assim, quer revisão da pontuação. O conhecimento deve ser EXPLÍCITO e não implícito ou intrínseco, não cabendo à examinadora deduzir ou imaginar que o(a) candidato(a) deve ou pode saber aquilo que está sendo perguntado. Logo, não é justo atribuir nota máxima a quem não entregou a totalidade do conhecimento. Isso sim, seria injustiça com quem assim o fez. Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e INDEFIRO o recurso aqui apresentado.

ITEM 4 - NOTA 0,12 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: o(a) candidato(a) confunde estrutura (introdução, desenvolvimento e conclusão) com o conteúdo demonstrado. O texto apresentado até está dividido em parágrafos, mas não respeita as margens da folha, apresenta riscos grosseiros, o que demonstra desconhecimento em relação à elaboração adequada de uma peça discursiva, motivo pelo qual foi atribuída parcial. Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e INDEFIRO o recurso aqui apresentado.

ITEM 5 - NOTA 0,12 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: a expressão esperada em um texto discursivo relaciona-se com construção linguística específica, cujo objetivo é transmitir uma ideia. Para tanto é crucial que haja clareza e precisão. Pela leitura da resposta apresentada percebe-se a ausência de elementos que justifiquem a majoração da nota como pleiteada.

186 - PROTOCOLO (101211463489) - INSCRIÇÃO (1012001548774)

ITEM 1 - NOTA 0,75 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: Pontuo os itens 8.15.8, 8.15.9.1, 8.15.9.2, 8.15.9.3 e 8.15.9.4 do Edital de Abertura do III Concurso Público nº 01/2025. Dentre as ditas disposições destaco: "As redações serão avaliadas quanto à adequação das respostas ao problema apresentado" e "Serão avaliados quanto à adequação ao problema apresentado, ao domínio do raciocínio jurídico, à fundamentação e sua consistência, à capacidade de interpretação e exposição e à técnica profissional demonstrada". Logo o comando não é amplo, tampouco genérico, como exposto pelo(a) candidato(a). A questão narrou um caso hipotético e determinou que a resposta deveria levar esse cenário em consideração. Muito embora a resposta, em comparação com os elementos que poderiam ser extraídos do caso hipotético apresentado, não tenha coincidido com o raciocínio jurídico e interpretativo esperado pelo(a) candidato(a), esta examinadora ainda considerou os termos indicados no texto como tendo atendido parcialmente a solução aguardada. Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e indefiro o recurso aqui apresentado.

ITEM 2 - NOTA 0,50 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: requereu-se, de forma OBJETIVA, que se abordasse a classificação e as características da tutela provisória, além dos seus elementos indispensáveis para concessão. Concorde-se que não se exigiu fundamentação. Contudo, isso NÃO DISPENSA o(a) candidato(a) de ter ENUMERADO ou CITADO os institutos como disposto no espelho de prova. Pela leitura da resposta apresentada e por um princípio de honestidade, é prontamente perceptível a completa ausência de elementos que justifiquem a majoração da nota como pleiteada, já que o concurso público serve para avaliar o conhecimento técnico-jurídico do(a) candidato(a). O recurso utilizado serve para explicar o que o(a) candidato(a) quis dizer, o que denota ausência de clareza e objetividade na resposta apresentada. O conhecimento deve ser EXPLÍCITO e não implícito ou intrínseco, não cabendo à examinadora deduzir ou

imaginar que o(a) candidato(a) deve ou pode saber aquilo que está sendo perguntado. Logo, não é justo atribuir nota máxima a quem não entregou a totalidade do conhecimento. Isso sim, seria injustiça com quem assim o fez. Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e INDEFIRO o recurso aqui apresentado.

ITEM 5 - NOTA 0,12 ALTERADA PARA 0,25. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: por entender coerente a justificativa apresentada, DEFIRO o recurso interposto e altero a nota anteriormente atribuída.

187 - PROTOCOLO (101211463503) - INSCRIÇÃO (1012001604186)

ITEM 4 - NOTA 0,12 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: para uma prova discursiva, a análise não se restringe à sua estrutura (composta por introdução, desenvolvimento e conclusão), tampouco somente a avaliação linguística e/ou domínio da norma culta/adequada às exigências do cargo. É preciso avaliar, ainda, se o/a candidato/a separa o texto corretamente em relação aos parágrafos, se respeita as margens, se tem boa caligrafia ou/e letra legível, se evita ou não riscos grosseiros etc. Seu texto não respeitou a margens (texto quase centralizado) e apresenta texto praticamente corrido, sem concatenação de ideias próprias de um texto discursivo (introdução, desenvolvimento e conclusão). Ainda, é preciso deixar claro que, os enunciados da prova discursiva apresentam uma situação ou um problema que deve ser desenvolvido. Quando o/a candidato/a ignora o assunto ou parte dele e entrega uma resposta sem relação à ele ou incompleta, a nota quanto ao quesito estrutura/expressão também pode ser diminuída ou zerada, independentemente da qualidade do texto apresentado. Em tendo esclarecido o porquê da atribuição da nota anteriormente concedida, indefiro o recurso aqui apresentado.

ITEM 5 - NOTA 0,12 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: além do exposto em relação ao ponto estrutura, justifico que a expressão esperada em um texto discursivo se relaciona com construção linguística específica, cujo objetivo é transmitir uma ideia. Para tanto é crucial que haja clareza e precisão. Pela leitura da resposta apresentada percebe-se a ausência de elementos que justifiquem a majoração da nota como pleiteada.

188 - PROTOCOLO (101211463533) - INSCRIÇÃO (1012001603974)

ITEM 1 - NOTA 0,75 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: Pontuo os itens 8.15.8, 8.15.9.1, 8.15.9.2, 8.15.9.3 e 8.15.9.4 do Edital de Abertura do III Concurso Público nº 01/2025. Dentre as ditas disposições destaco: "As redações serão avaliadas quanto à adequação das respostas ao problema apresentado" e "Serão avaliados quanto à adequação ao problema apresentado, ao domínio do raciocínio jurídico, à fundamentação e sua consistência, à capacidade de interpretação e exposição e à técnica profissional demonstrada". A questão narrou um caso hipotético e determinou que a resposta deveria levar esse cenário em consideração. A resposta fez mera citação a alguns institutos, contudo, não apresentou desenvolvimento logico-jurídico suficiente (típico modelo exigido para uma questão discursiva). A resposta se apresenta demasiadamente vaga em relação ao ponto recorrido. Não se trata, portanto, de encontrar palavras similares no meio do texto e sim, construir logicamente uma resposta que fundamente o questionamento. Logo, ter mencionado algumas palavras no meio de uma exposição não responde ao questionamento formulado no ponto recorrido, que exigia a exposição dos institutos jurídicos que viabilizaram o pleito defensorial. A questão narrou um caso hipotético e determinou que a resposta deveria levar esse cenário em consideração, não tendo havido demonstração dessa solução pelo(a) candidato(a). Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e indefiro o recurso aqui apresentado.

ITEM 2 - NOTA 0,50 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: requereu-se, de forma bem objetiva, que se abordasse a classificação e as características da tutela provisória, além dos seus elementos indispensáveis para concessão. Pela leitura da resposta apresentada é prontamente perceptível a ausência de elementos que justifiquem a majoração da nota como pleiteada, já que o concurso público serve para avaliar o conhecimento técnico-jurídico do(a) candidato(a). O recurso utilizado serve para explicar o que o(a) candidato(a) quis dizer (o que denota ausência de clareza e objetividade na resposta apresentada). O conhecimento deve ser explícito (e não implícito ou intrínseco), não cabendo à examinadora deduzir ou imaginar que o(a) candidato(a) deve ou pode saber aquilo que está sendo perguntado. Logo, não é justo atribuir nota máxima a quem não entregou a totalidade do conhecimento. Isso sim, seria injustiça com quem assim o fez. Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e INDEFIRO o recurso aqui apresentado.

ITEM 4 - NOTA 0,12 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: para uma prova discursiva, a análise não se restringe à sua estrutura (composta por introdução, desenvolvimento e conclusão), tampouco somente a avaliação linguística e/ou domínio da norma culta/adequada às exigências do cargo. É preciso avaliar, ainda, se o/a candidato/a separa o texto corretamente em relação aos parágrafos, se respeita as margens, se tem boa caligrafia ou/e letra legível, se evita ou não riscos grosseiros etc. Ainda, é preciso deixar claro que, os enunciados da prova discursiva apresentam uma situação ou um problema que deve ser desenvolvido. Quando o/a candidato/a ignora o assunto ou parte dele e entrega uma resposta sem relação à ele ou incompleta, a nota quanto ao quesito estrutura/expressão também pode ser diminuída ou zerada, independentemente da qualidade do texto apresentado. Em tendo esclarecido o porquê da atribuição da nota anteriormente concedida, indefiro o recurso aqui apresentado.

ITEM 5 - NOTA 0,12 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: além do exposto em relação ao ponto estrutura, justifico que a expressão esperada em um texto discursivo se relaciona com construção linguística específica, cujo objetivo é transmitir uma ideia. Para tanto é crucial que haja clareza e precisão. Pela leitura da resposta apresentada percebe-se a ausência de elementos que justifiquem a majoração da nota como pleiteada.

189 - PROTOCOLO (101211463548) - INSCRIÇÃO (1012001557429)

ITEM 1 - NOTA 0,00 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: Pontuo os itens 8.15.8, 8.15.9.1, 8.15.9.2, 8.15.9.3 e 8.15.9.4 do Edital de Abertura do III Concurso Público nº 01/2025. Dentre as ditas disposições destaco: "As redações serão avaliadas quanto à adequação das respostas ao problema apresentado" e "Serão avaliados quanto à adequação ao problema apresentado, ao domínio do raciocínio jurídico, à fundamentação e sua consistência, à capacidade de interpretação e exposição e à técnica profissional demonstrada". A questão narrou um caso hipotético e determinou que a resposta deveria levar esse cenário em consideração. A resposta fez mera citação a alguns institutos, contudo, não apresentou desenvolvimento logico-jurídico suficiente (típico modelo exigido para uma questão discursiva). A resposta se apresenta demasiadamente vaga em relação ao ponto recorrido. Não se trata, portanto, de encontrar palavras similares no meio do texto e sim, construir logicamente uma resposta que fundamente o questionamento. Logo, ter mencionado algumas palavras no meio de uma exposição não responde ao questionamento formulado no ponto recorrido, que exigia a exposição dos institutos jurídicos que viabilizaram o pleito defensorial. A questão narrou um caso hipotético e determinou que a resposta deveria levar esse cenário em consideração, não tendo havido

demonstração dessa solução pelo(a) candidato(a). Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e indefiro o recurso aqui apresentado.

ITEM 5 - NOTA 0,12 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: para uma prova discursiva, a análise não se restringe à sua estrutura (composta por introdução, desenvolvimento e conclusão), tampouco somente a avaliação linguística e/ou domínio da norma culta/adequada às exigências do cargo. É preciso avaliar, ainda, se o/a candidato/a separa o texto corretamente em relação aos parágrafos, se respeita as margens, se tem boa caligrafia ou/e letra legível, se evita ou não riscos grosseiros etc. Ainda, é preciso deixar claro que, os enunciados da prova discursiva apresentam uma situação ou um problema que deve ser desenvolvido. Quando o/a candidato/a ignora o assunto ou parte dele e entrega uma resposta sem relação à ele ou incompleta, a nota quanto ao quesito estrutura/expressão também pode ser diminuída ou zerada, independentemente da qualidade do texto apresentado. Em tendo esclarecido o porquê da atribuição da nota anteriormente concedida, indefiro o recurso aqui apresentado.

190 - PROTOCOLO (101211463552) - INSCRIÇÃO (1012001597558)

ITEM 1 - NOTA 0,75 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: Pontuo os itens 8.15.8, 8.15.9.1, 8.15.9.2, 8.15.9.3 e 8.15.9.4 do Edital de Abertura do III Concurso Público nº 01/2025. Dentre as ditas disposições destaco: "As redações serão avaliadas quanto à adequação das respostas ao problema apresentado" e "Serão avaliados quanto à adequação ao problema apresentado, ao domínio do raciocínio jurídico, à fundamentação e sua consistência, à capacidade de interpretação e exposição e à técnica profissional demonstrada". A questão narrou um caso hipotético e determinou que a resposta deveria levar esse cenário em consideração. Não se trata, portanto, de encontrar palavras similares no meio do texto e sim, construir logicamente uma resposta que fundamente o questionamento. Logo, ter mencionado algumas palavras no meio de uma exposição não responde ao questionamento formulado no ponto recorrido, que exigia a exposição dos institutos jurídicos que viabilizaram o pleito defensorial. Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e indefiro o recurso aqui apresentado.

ITEM 2 - NOTA 0,50 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: requereu-se, de forma bem objetiva, que se abordasse a classificação e as características da tutela provisória, além dos seus elementos indispensáveis para concessão. Pela leitura da resposta apresentada é prontamente perceptível a ausência de elementos que justifiquem a majoração da nota como pleiteada, já que o concurso público serve para avaliar o conhecimento técnico-jurídico do(a) candidato(a). O recurso utilizado serve para explicar o que o(a) candidato(a) quis dizer (o que denota ausência de clareza e objetividade na resposta apresentada). O conhecimento deve ser explícito (e não implícito ou intrínseco), não cabendo à examinadora deduzir ou imaginar que o(a) candidato(a) deve ou pode saber aquilo que está sendo perguntado. Logo, não é justo atribuir nota máxima a quem não entregou a totalidade do conhecimento. Isso sim, seria injustiça com quem assim o fez. Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e INDEFIRO o recurso aqui apresentado.

ITEM 4 - NOTA 0,12 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: o(a) candidato(a) confunde estrutura (introdução, desenvolvimento e conclusão) com o conteúdo demonstrado. O texto apresentado é totalmente corrido, não tem separação em parágrafos, ausência de tópicos frasais e conectivos e desrespeito às margens, o que demonstra desconhecimento em relação à elaboração adequada de uma peça discursiva. Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e INDEFIRO o recurso aqui apresentado.

ITEM 5 - NOTA 0,12 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: a expressão esperada em um texto discursivo relaciona-se com construção linguística específica, cujo objetivo é transmitir uma ideia. Para tanto é crucial que haja clareza e precisão. Pela leitura da resposta apresentada percebe-se a ausência de elementos que justifiquem a majoração da nota como pleiteada. Não tenho acesso as demais questões submetidas aos outros examinadores. O fato de minha análise ser diferente das demais não lhe atribui automático equívoco. O exame aqui é objetivo. É só analisar como o texto foi distribuído e comparar com aquilo que se espera de qualquer questão discursiva. Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e indefiro o recurso aqui apresentado.

191 - PROTOCOLO (101211463655) - INSCRIÇÃO (1012001550716)

ITEM 1 - NOTA 0,75 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: Pontuo os itens 8.15.8, 8.15.9.1, 8.15.9.2, 8.15.9.3 e 8.15.9.4 do Edital de Abertura do III Concurso Público nº 01/2025. Dentre as ditas disposições destaco: "As redações serão avaliadas quanto à adequação das respostas ao problema apresentado" e "Serão avaliados quanto à adequação ao problema apresentado, ao domínio do raciocínio jurídico, à fundamentação e sua consistência, à capacidade de interpretação e exposição e à técnica profissional demonstrada". Em relação ao tópico "gratuidade de justiça" e "função constitucional da Defensoria Pública", ao contrário do exposto no conteúdo recorrente, importa no reconhecimento de não atendimento ao esperado. Pretendia-se obter do candidato a noção de que, nos casos em que a pessoa não tem condições financeiras de arcar com algum direito (saúde ou assistência judiciária, etc.), ela tem a garantia fundamental de obter legalmente gratuidade da justiça e ser representada pela Defensoria Pública, instituição voltada para o atendimento de pessoas em hipossuficiência. Instituição a qual, inclusive, o(a) candidato(a) pretende pertencer. Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e INDEFIRO o recurso aqui apresentado.

ITEM 2 - NOTA 0,50 MANTIDA. Prezado(a) candidato(a), Acredito que houve confusão na compreensão do comando, vejamos: Recurso do(a) candidato(a): "O espelho de correção não exigiu listagem formal ou terminológica das características, mas sim sua explicação, o que foi feito de forma coerente e tecnicamente adequada" Espelho de correção: 2ª parte (classificação e características da tutela provisória): não era exigido que se fundamentasse cada instituto, nem que se indicasse dispositivo legal, sendo exigido que tão somente explicasse que: a) da classificação explicou que a tutela provisória pode fundamentar-se na urgência ou na evidência, sendo que a tutela provisória de urgência pode ser cautelar ou antecipada, concedida em caráter antecedente ou incidental (art. 294 do CPC) e b) das características explicou que elas não se aplicam às tutelas definitivas e são comuns às tutelas provisórias sendo as seguintes: sumariedade da cognição, conservação da eficácia da tutela, precariedade ou temporariedade, revogabilidade ou mutabilidade e fungibilidade. Requereu-se, de forma OBJETIVA, que se abordasse a classificação e as características da tutela provisória, além dos seus elementos indispensáveis para concessão. O conhecimento deve ser EXPLÍCITO e não implícito ou intrínseco, não cabendo à examinadora deduzir ou imaginar que o(a) candidato(a) deve ou pode saber aquilo que está sendo perguntado. Logo, não é justo atribuir nota máxima a quem não entregou a totalidade do conhecimento. Isso sim, seria injustiça com quem assim o fez. Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e INDEFIRO o recurso aqui apresentado.

192 - PROTOCOLO (101211463704) - INSCRIÇÃO (1012001599618)

ITEM 1 - NOTA 0,00 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: Pontuo os itens 8.15.8,

8.15.9.1, 8.15.9.2, 8.15.9.3 e 8.15.9.4 do Edital de Abertura do III Concurso Público nº 01/2025. Dentre as ditas disposições destaco: "As redações serão avaliadas quanto à adequação das respostas ao problema apresentado" e "Serão avaliados quanto à adequação ao problema apresentado, ao domínio do raciocínio jurídico, à fundamentação e sua consistência, à capacidade de interpretação e exposição e à técnica profissional demonstrada". A resposta fez mera citação a alguns institutos, contudo, não apresentou desenvolvimento logico-jurídico suficiente (típico modelo exigido para uma questão discursiva). A resposta se apresenta demasiadamente vaga em relação ao ponto recorrido. Não se trata, portanto, de encontrar palavras similares no meio do texto e sim, construir logicamente uma resposta que fundamente o questionamento. Logo, ter escrito palavras similares no meio de uma exposição não responde ao questionamento formulado no ponto recorrido, que exigia a exposição dos institutos jurídicos que viabilizaram o pleito defensorial, conforme tratado no espelho. A questão narrou um caso hipotético e determinou que a resposta deveria levar esse cenário em consideração, não tendo havido demonstração dessa solução pelo(a) candidato(a). Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e indefiro o recurso aqui apresentado.

ITEM 4 - NOTA 0,00 MANTIDA. Prezado/a candidato/a, O fato de a questão ter feito perguntas divididas entre itens "a" e "b", não dispensa o candidato de desenvolver uma resposta respeitando a estrutura esperada para uma questão discursiva, que, como dito pelo/a próprio/a recorrente envolve ideias iniciais, de meio e fim (introdução, desenvolvimento e conclusão). Não tenho acesso as demais questões submetidas aos outros examinadores. O fato de minha análise ser diferente das demais não lhe atribui automático equívoco. O exame aqui é objetivo. É só analisar como o texto foi distribuído e comparar com aquilo que se espera de qualquer questão discursiva. Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e indefiro o recurso aqui apresentado.

ITEM 5 - NOTA 0,12 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: a expressão esperada em um texto discursivo relaciona-se com construção linguística específica, cujo objetivo é transmitir uma ideia. Para tanto é crucial que haja clareza e precisão. Pela leitura da resposta apresentada percebe-se a ausência de elementos que justifiquem a majoração da nota como pleiteada. Não tenho acesso as demais questões submetidas aos outros examinadores. O fato de minha análise ser diferente das demais não lhe atribui automático equívoco. O exame aqui é objetivo. É só analisar como o texto foi distribuído e comparar com aquilo que se espera de qualquer questão discursiva. Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e indefiro o recurso aqui apresentado.

193 - PROTOCOLO (101211463715) - INSCRIÇÃO (1012001579256)

ITEM 2 - NOTA 0,50 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: requereu-se, de forma bem objetiva, que se abordasse a classificação e as características da tutela provisória, além dos seus elementos indispensáveis para concessão. Pela leitura da resposta apresentada é prontamente perceptível a ausência de elementos que justifiquem a majoração da nota como pleiteada, já que o concurso público serve para avaliar o conhecimento técnico-jurídico do(a) candidato(a). O recurso utilizado serve para explicar o que o(a) candidato(a) quis dizer (o que denota ausência de clareza e objetividade na resposta apresentada). O conhecimento deve ser explícito (e não implícito ou intrínseco), não cabendo à examinadora deduzir ou imaginar que o(a) candidato(a) deve ou pode saber aquilo que está sendo perguntado. Logo, não é justo atribuir nota máxima a quem não entregou a totalidade do conhecimento. Isso sim, seria injustiça com quem assim o fez. Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e INDEFIRO o recurso aqui apresentado.

ITEM 4 - NOTA 0,00 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: o(a) candidato(a) confunde estrutura (introdução, desenvolvimento e conclusão) com o conteúdo demonstrado. O texto não está dividido em parágrafos, não respeita as margens da folha (está praticamente centralizado), apresenta riscos grosseiros e, muito embora a questão tenha feito perguntas divididas entre itens "a" e "b", isso não dispensa o/a candidato/a de desenvolver uma resposta respeitando a estrutura esperada para uma questão discursiva, que, como dito envolve ideias iniciais, de meio e fim, o que demonstra desconhecimento em relação à elaboração adequada de uma peça discursiva, motivo pelo qual foi atribuída parcial. Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e INDEFIRO o recurso aqui apresentado.

ITEM 5 - NOTA 0,12 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: a expressão esperada em um texto discursivo relaciona-se com construção linguística específica, cujo objetivo é transmitir uma ideia. Para tanto é crucial que haja clareza e precisão. Pela leitura da resposta apresentada percebe-se a ausência de elementos que justifiquem a majoração da nota como pleiteada.

194 - PROTOCOLO (101211463756) - INSCRIÇÃO (1012001559285)

ITEM 1 - NOTA 0,75 MANTIDA. Prezado/a candidato/a, Primeiramente, as regras para formulação do recurso constam principalmente dos seguintes pontos do edital: 10.3. Os candidatos deverão fundamentar, argumentar com precisão lógica, consistência e concisão, e construir o recurso, devidamente, com material bibliográfico apropriado ao embasamento, quando for o caso, e com a indicação necessária daquilo em que se julgar prejudicado. 10.3.1. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu recurso. Como não há apontamento do porquê a questão deveria ser anulada, não há como avaliar o recurso, motivo pelo qual deixo de conhecê-lo.

195 - PROTOCOLO (101211463808) - INSCRIÇÃO (1012001552267)

ITEM 1 - NOTA 0,00 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: Pontuo os itens 8.15.8, 8.15.9.1, 8.15.9.2, 8.15.9.3 e 8.15.9.4 do Edital de Abertura do III Concurso Público nº 01/2025. Dentre as ditas disposições destaco: "As redações serão avaliadas quanto à adequação das respostas ao problema apresentado" e "Serão avaliados quanto à adequação ao problema apresentado, ao domínio do raciocínio jurídico, à fundamentação e sua consistência, à capacidade de interpretação e exposição e à técnica profissional demonstrada". A questão narrou um caso hipotético e determinou que a resposta deveria levar esse cenário em consideração O concurso público serve para avaliar o conhecimento técnico-jurídico do(a) candidato(a). A resposta do(a) candidato(a) até cita alguns termos coincidentes, mas não desenvolve o raciocínio e construção jurídica esperada. Há repetição de partes do enunciado que seriam dispensáveis para a entrega da resposta. O fato de só ter mencionado algumas palavras soltas no texto não justifica alteração da nota, o que seria completamente injusto com aqueles que bem desenvolveram a questão. Vê-se que o recurso apresentado serve para explicar o que o(a) candidato(a) quis dizer com sua resposta, o que já indica que a resposta não foi clara e objetiva como se exigia. O conhecimento deve ser EXPLÍCITO, não cabendo à examinadora deduzir ou imaginar que o(a) candidato(a) deve ou pode saber aquilo que está sendo perguntado. Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e INDEFIRO o recurso aqui apresentado.

ITEM 2 - NOTA 0,50 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: requereu-se, de forma OBJETIVA, que se abordasse a classificação e as características da tutela provisória, além dos seus elementos indispensáveis para concessão. Concorda-se que não se exigiu fundamentação. Contudo, isso NÃO DISPENSA o(a) candidato(a) de ter ENUMERADO ou CITADO os institutos como

disposto no espelho de prova. Pela leitura da resposta apresentada e por um princípio de honestidade, é prontamente perceptível a completa ausência de elementos que justifiquem a majoração da nota como pleiteada, já que o concurso público serve para avaliar o conhecimento técnico-jurídico do(a) candidato(a). O conhecimento deve ser EXPLÍCITO, não cabendo à examinadora deduzir ou imaginar que o(a) candidato(a) deve ou pode saber aquilo que está sendo perguntado. Logo, não é justo atribuir nota máxima a quem não entregou a totalidade do conhecimento. Isso sim, seria injustiça com quem assim o fez. Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e INDEFIRO o recurso aqui apresentado.

ITEM 4 - NOTA 0,12 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: o(a) candidato(a) confunde estrutura (introdução, desenvolvimento e conclusão) com o conteúdo demonstrado. O texto apresentado até está dividido em parágrafos, mas está praticamente centralizado - sem respeito às margens da folha, apresenta riscos grosseiros, ausência de tópicos frasais e conectivos, o que demonstra desconhecimento em relação à elaboração adequada de uma peça discursiva. Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e INDEFIRO o recurso aqui apresentado.

ITEM 5 - NOTA 0,12 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: a expressão esperada em um texto discursivo relaciona-se com construção linguística específica, CUJO OBJETIVO É TRANSMITIR UMA IDEIA. Para tanto é crucial que haja clareza e precisão. Pela leitura da resposta apresentada e por um princípio de honestidade, é prontamente perceptível a completa ausência de elementos que justifiquem a majoração da nota como pleiteada, vez que só parcialmente atendeu o critério.

196 - PROTOCOLO (101211463812) - INSCRIÇÃO (1012001603408)

ITEM 1 - NOTA 0,75 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: Pontuo os itens 8.15.8, 8.15.9.1, 8.15.9.2, 8.15.9.3 e 8.15.9.4 do Edital de Abertura do III Concurso Público nº 01/2025. Dentre as ditas disposições destaco: "As redações serão avaliadas quanto à adequação das respostas ao problema apresentado" e "Serão avaliados quanto à adequação ao problema apresentado, ao domínio do raciocínio jurídico, à fundamentação e sua consistência, à capacidade de interpretação e exposição e à técnica profissional demonstrada". A resposta fez mera citação a alguns outros institutos, contudo, não apresentou desenvolvimento lógico-jurídico suficiente (típico modelo exigido para uma questão discursiva). A resposta se apresenta demasiadamente vaga em relação ao ponto recorrido. Não se trata, portanto, de encontrar palavras similares no meio do texto e sim, construir logicamente uma resposta que fundamente o questionamento. Logo, ter escrito palavras similares no meio do texto não responde ao questionamento formulado no ponto recorrido, que exigia a exposição dos institutos jurídicos que viabilizaram o pleito defensorial, conforme tratado no espelho. A questão narrou um caso hipotético e determinou que a resposta deveria levar esse cenário em consideração, não tendo havido demonstração dessa solução pelo(a) candidato(a). Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e indefiro o recurso aqui apresentado.

ITEM 2 - NOTA 0,00 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: requereu-se, de forma bem objetiva, que se abordasse a classificação e as características da tutela provisória, além dos seus elementos indispensáveis para concessão. Pela leitura da resposta apresentada é prontamente perceptível a ausência de elementos que justifiquem a majoração da nota como pleiteada, já que o concurso público serve para avaliar o conhecimento técnico-jurídico do(a) candidato(a). O recurso utilizado serve para explicar o que o(a) candidato(a) quis dizer (o que denota ausência de clareza e objetividade na resposta apresentada). O conhecimento deve ser explícito (e não implícito ou intrínseco), não cabendo à examinadora deduzir ou imaginar que o(a) candidato(a) deve ou pode saber aquilo que está sendo perguntado. Logo, não é justo atribuir nota máxima a quem não entregou a totalidade do conhecimento. Isso sim, seria injustiça com quem assim o fez. Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e INDEFIRO o recurso aqui apresentado.

ITEM 4 - NOTA 0,12 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: para uma prova discursiva, a análise não se restringe à sua estrutura (composta por introdução, desenvolvimento e conclusão), tampouco somente a avaliação linguística e/ou domínio da norma culta/adequada às exigências do cargo. É preciso avaliar, ainda, se o/a candidato/a separa o texto corretamente em relação aos parágrafos, se respeita as margens, se tem boa caligrafia ou/e letra legível, se evita ou não riscos grosseiros etc. Ainda, é preciso deixar claro que, os enunciados da prova discursiva apresentam uma situação ou um problema que deve ser desenvolvido. Quando o/a candidato/a ignora o assunto ou parte dele e entrega uma resposta sem relação à ele ou incompleta, a nota quanto ao quesito estrutura/expressão também pode ser diminuída ou zerada, independentemente da qualidade do texto apresentado. Em tendo esclarecido o porquê da atribuição da nota anteriormente concedida, indefiro o recurso aqui apresentado.

ITEM 5 - NOTA 0,12 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: além do exposto em relação ao ponto estrutura, justifico que a expressão esperada em um texto discursivo se relaciona com construção linguística específica, cujo objetivo é transmitir uma ideia. Para tanto é crucial que haja clareza e precisão. Pela leitura da resposta apresentada percebe-se a ausência de elementos que justifiquem a majoração da nota como pleiteada.

197 - PROTOCOLO (101211463820) - INSCRIÇÃO (1012001600686)

ITEM 3 - NOTA 0,50 ALTERADA PARA 1,00. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: por entender coerente a justificativa apresentada, DEFIRO o recurso interposto e altero a nota anteriormente atribuída.

ITEM 4 - NOTA 0,12 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: o(a) candidato(a) confunde estrutura (introdução, desenvolvimento e conclusão) com o conteúdo demonstrado. O texto apresentado é corrido, sem separação em parágrafos, margens irregulares e ausência de tópicos frasais e conectivos, o que demonstra desconhecimento em relação à elaboração adequada de uma peça discursiva. Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e indefiro o recurso aqui apresentado.

ITEM 5 - NOTA 0,12 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: a expressão esperada em um texto discursivo relaciona-se com construção linguística específica, cujo objetivo é transmitir uma ideia. Para tanto é crucial que haja clareza e precisão. Pela leitura da resposta apresentada e por um princípio de honestidade, é prontamente perceptível a completa ausência de elementos que justifiquem a majoração da nota como pleiteada.

198 - PROTOCOLO (101211463827) - INSCRIÇÃO (1012001570313)

ITEM 1 - NOTA 0,75 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: Pontuo os itens 8.15.8, 8.15.9.1, 8.15.9.2, 8.15.9.3 e 8.15.9.4 do Edital de Abertura do III Concurso Público nº 01/2025. Dentre as ditas disposições destaco: "As redações serão avaliadas quanto à adequação das respostas ao problema apresentado" e "Serão avaliados quanto à adequação ao problema apresentado, ao

domínio do raciocínio jurídico, à fundamentação e sua consistência, à capacidade de interpretação e exposição e à técnica profissional demonstrada". A questão narrou um caso hipotético e determinou que a resposta deveria levar esse cenário em consideração. A resposta fez mera citação a alguns institutos, contudo, não apresentou desenvolvimento logico-jurídico suficiente (típico modelo exigido para uma questão discursiva). A resposta se apresenta demasiadamente vaga em relação ao ponto recorrido. Não se trata, portanto, de encontrar palavras similares no meio do texto e sim, construir logicamente uma resposta que fundamente o questionamento. Logo, ter mencionado algumas palavras no meio de uma exposição não responde ao questionamento formulado no ponto recorrido, que exigia a exposição dos institutos jurídicos que viabilizaram o pleito defensorial. A questão narrou um caso hipotético e determinou que a resposta deveria levar esse cenário em consideração, não tendo havido demonstração dessa solução pelo(a) candidato(a). Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e indefiro o recurso aqui apresentado.

ITEM 2 - NOTA 0,00 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: requereu-se, de forma bem objetiva, que se abordasse a classificação e as características da tutela provisória, além dos seus elementos indispensáveis para concessão. Pela leitura da resposta apresentada é prontamente perceptível a ausência de elementos que justifiquem a majoração da nota como pleiteada, já que o concurso público serve para avaliar o conhecimento técnico-jurídico do(a) candidato(a). O recurso utilizado serve para explicar o que o(a) candidato(a) quis dizer (o que denota ausência de clareza e objetividade na resposta apresentada). O conhecimento deve ser explícito (e não implícito ou intrínseco), não cabendo à examinadora deduzir ou imaginar que o(a) candidato(a) deve ou pode saber aquilo que está sendo perguntado. Logo, não é justo atribuir nota máxima a quem não entregou a totalidade do conhecimento. Isso sim, seria injustiça com quem assim o fez. Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e INDEFIRO o recurso aqui apresentado.

ITEM 3 - NOTA 0,00 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: a exigência aqui era mínima: dizer claramente quais eram os elementos indispensáveis para a concessão da tutela provisória de urgência. O concurso público serve para avaliar o conhecimento técnico-jurídico do(a) candidato(a). O conhecimento deve ser EXPLÍCITO (não admitindo implicitude ou ideia intrínseca), não cabendo à examinadora deduzir ou imaginar que o(a) candidato(a) deve ou pode saber aquilo que está sendo perguntado. Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e INDEFIRO o recurso aqui apresentado.

ITEM 5 - NOTA 0,12 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: para uma prova discursiva, a análise não se restringe à sua estrutura (composta por introdução, desenvolvimento e conclusão), tampouco somente a avaliação linguística e/ou domínio da norma culta/adequada às exigências do cargo. É preciso avaliar, ainda, se o/a candidato/a separa o texto corretamente em relação aos parágrafos, se respeita as margens, se tem boa caligrafia ou/e letra legível, se evita ou não riscos grosseiros etc. Ainda, é preciso deixar claro que, os enunciados da prova discursiva apresentam uma situação ou um problema que deve ser desenvolvido. Quando o/a candidato/a ignora o assunto ou parte dele e entrega uma resposta sem relação à ele ou incompleta, a nota quanto ao quesito estrutura/expressão também pode ser diminuída ou zerada, independentemente da qualidade do texto apresentado. Em tendo esclarecido o porquê da atribuição da nota anteriormente concedida, indefiro o recurso aqui apresentado.

199 - PROTOCOLO (101211463843) - INSCRIÇÃO (1012001567400)

ITEM 1 - NOTA 0,75 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: Pontuo os itens 8.15.8, 8.15.9.1, 8.15.9.2, 8.15.9.3 e 8.15.9.4 do Edital de Abertura do III Concurso Público nº 01/2025. Dentre as ditas disposições destaco: "As redações serão avaliadas quanto à adequação das respostas ao problema apresentado" e "Serão avaliados quanto à adequação ao problema apresentado, ao domínio do raciocínio jurídico, à fundamentação e sua consistência, à capacidade de interpretação e exposição e à técnica profissional demonstrada". A questão narrou um caso hipotético e determinou que a resposta deveria levar esse cenário em consideração. A resposta fez mera citação a alguns institutos, contudo, não apresentou desenvolvimento logico-jurídico suficiente (típico modelo exigido para uma questão discursiva). A resposta se apresenta demasiadamente vaga em relação ao ponto recorrido. Não se trata, portanto, de encontrar palavras similares no meio do texto e sim, construir logicamente uma resposta que fundamente o questionamento. Logo, ter mencionado algumas palavras no meio de uma exposição não responde ao questionamento formulado no ponto recorrido, que exigia a exposição dos institutos jurídicos que viabilizaram o pleito defensorial. A questão narrou um caso hipotético e determinou que a resposta deveria levar esse cenário em consideração, não tendo havido demonstração dessa solução pelo(a) candidato(a). Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e indefiro o recurso aqui apresentado.

ITEM 2 - NOTA 0,50 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: requereu-se, de forma bem objetiva, que se abordasse a classificação e as características da tutela provisória, além dos seus elementos indispensáveis para concessão. Pela leitura da resposta apresentada é prontamente perceptível a ausência de elementos que justifiquem a majoração da nota como pleiteada, já que o concurso público serve para avaliar o conhecimento técnico-jurídico do(a) candidato(a). O recurso utilizado serve para explicar o que o(a) candidato(a) quis dizer (o que denota ausência de clareza e objetividade na resposta apresentada). O conhecimento deve ser explícito (e não implícito ou intrínseco), não cabendo à examinadora deduzir ou imaginar que o(a) candidato(a) deve ou pode saber aquilo que está sendo perguntado. Logo, não é justo atribuir nota máxima a quem não entregou a totalidade do conhecimento. Isso sim, seria injustiça com quem assim o fez. Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e INDEFIRO o recurso aqui apresentado.

ITEM 5 - NOTA 0,12 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: para uma prova discursiva, a análise não se restringe à sua estrutura (composta por introdução, desenvolvimento e conclusão), tampouco somente a avaliação linguística e/ou domínio da norma culta/adequada às exigências do cargo. É preciso avaliar, ainda, se o/a candidato/a separa o texto corretamente em relação aos parágrafos, se respeita as margens, se tem boa caligrafia ou/e letra legível, se evita ou não riscos grosseiros etc. Ainda, é preciso deixar claro que, os enunciados da prova discursiva apresentam uma situação ou um problema que deve ser desenvolvido. Quando o/a candidato/a ignora o assunto ou parte dele e entrega uma resposta sem relação à ele ou incompleta, a nota quanto ao quesito estrutura/expressão também pode ser diminuída ou zerada, independentemente da qualidade do texto apresentado. Em tendo esclarecido o porquê da atribuição da nota anteriormente concedida, indefiro o recurso aqui apresentado.

200 - PROTOCOLO (101211463873) - INSCRIÇÃO (1012001598200)

ITEM 2 - NOTA 0,50 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: requereu-se, de forma OBJETIVA, que se abordasse a classificação e as características da tutela provisória, além dos seus elementos indispensáveis para concessão. Concordo-se que não se exigiu fundamentação. Contudo, isso NÃO DISPENSA o(a) candidato(a) de ter ENUMERADO ou CITADO os institutos como disposto no espelho de prova. Pela leitura da resposta apresentada e por um princípio de honestidade, é prontamente perceptível a completa ausência de elementos que justifiquem a majoração da nota como pleiteada, já que o concurso público serve para avaliar o conhecimento técnico-

jurídico do(a) candidato(a). O recurso utilizado serve para explicar o que o(a) candidato(a) quis dizer, o que denota ausência de clareza e objetividade na resposta apresentada e para reconhecer que houve a ausência de informações e, ainda assim, quer revisão da pontuação. O conhecimento deve ser EXPLÍCITO e não implícito ou intrínseco, não cabendo à examinadora deduzir ou imaginar que o(a) candidato(a) deve ou pode saber aquilo que está sendo perguntado. Logo, não é justo atribuir nota máxima a quem não entregou a totalidade do conhecimento. Isso sim, seria injustiça com quem assim o fez. Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e INDEFIRO o recurso aqui apresentado.

ITEM 4 - NOTA 0,12 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: o(a) candidato(a) confunde estrutura (introdução, desenvolvimento e conclusão) com o conteúdo demonstrado. O texto apresentado é praticamente corrido, não tem separação clara em parágrafos, ausência de tópicos frasais e conectivos, o que demonstra desconhecimento em relação à elaboração adequada de uma peça discursiva. Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e INDEFIRO o recurso aqui apresentado.

201 - PROTOCOLO (101211463879) - INSCRIÇÃO (1012001551182)

ITEM 1 - NOTA 0,75 ALTERADA PARA 1,50. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: por entender coerente a justificativa apresentada, DEFIRO o recurso interposto e altero a nota anteriormente atribuída.

ITEM 2 - NOTA 0,50 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: requereu-se, de forma OBJETIVA, que se abordasse a classificação e as características da tutela provisória, além dos seus elementos indispensáveis para concessão. Concorde-se que não se exigiu fundamentação. Contudo, isso NÃO DISPENSA o(a) candidato(a) de ter ENUMERADO ou CITADO os institutos como disposto no espelho de prova. Pela leitura da resposta apresentada e por um princípio de honestidade, é prontamente perceptível a completa ausência de elementos que justifiquem a majoração da nota como pleiteada, já que o concurso público serve para avaliar o conhecimento técnico-jurídico do(a) candidato(a). O recurso utilizado serve para explicar o que o(a) candidato(a) quis dizer, o que denota ausência de clareza e objetividade na resposta apresentada e para reconhecer que houve a ausência de informações e, ainda assim, quer revisão da pontuação. O conhecimento deve ser EXPLÍCITO e não implícito ou intrínseco, não cabendo à examinadora deduzir ou imaginar que o(a) candidato(a) deve ou pode saber aquilo que está sendo perguntado. Logo, não é justo atribuir nota máxima a quem não entregou a totalidade do conhecimento. Isso sim, seria injustiça com quem assim o fez. Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e INDEFIRO o recurso aqui apresentado.

ITEM 5 - NOTA 0,12 ALTERADA PARA 0,25. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: por entender coerente a justificativa apresentada, DEFIRO o recurso interposto e altero a nota anteriormente atribuída.

202 - PROTOCOLO (101211463907) - INSCRIÇÃO (1012001557468)

ITEM 1 - NOTA 0,00 MANTIDA. Prezado(a) candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: Pontuo os itens 8.15.8, 8.15.9.1, 8.15.9.2, 8.15.9.3 e 8.15.9.4 do Edital de Abertura do III Concurso Público nº 01/2025. Dentre as ditas disposições destaco: "As redações serão avaliadas quanto à adequação das respostas ao problema apresentado" e "Serão avaliados quanto à adequação ao problema apresentado, ao domínio do raciocínio jurídico, à fundamentação e sua consistência, à capacidade de interpretação e exposição e à técnica profissional demonstrada". O(A) candidato(a) precisava saber do primeiro artigo do Código de Processo Civil: Art. 1º O processo civil será ordenado, disciplinado e interpretado conforme os valores e as normas fundamentais estabelecidos na Constituição da República Federativa do Brasil, observando-se as disposições deste Código. Logo, a interdisciplinaridade exigida no comando da questão discursiva está de acordo com o processo de constitucionalização do processo civil, fenômeno onde a Constituição passa a ser a principal referência para interpretar e aplicar as normas processuais. Em relação a esse argumento: "Assim, considerando que a resposta abordou os institutos da gratuidade da justiça, da função da Defensoria Pública e do direito fundamental à saúde, dentro dos limites de linhas exigidos, a atribuição de nota zero revela-se incompatível com o conteúdo apresentado, impondo-se a revisão da pontuação atribuída." responde-se o seguinte: Faltou um dos pontos mais relevantes partindo do caso apresentado: o do tópico "gratuidade de justiça" e "função constitucional da Defensoria Pública". E aqui não se exigia a aplicabilidade ou preenchimento de pressupostos de cada instituto. Pretendia-se obter do/a candidato/a - que almeja fazer parte dos quadros de servidores da instituição - a noção de que, quando a pessoa não tem condições financeiras de arcar com algum direito (saúde, assistência judiciária etc.), ela tem a garantia fundamental de obter legalmente gratuidade da justiça e ser representada pela Defensoria Pública, que é a instituição voltada para o atendimento de pessoa em situação de hipossuficiência. Interpretando bem a questão, a dica quanto ao ponto estava na seguinte passagem: "Rassana não possui condições financeiras de arcar com a cirurgia indicada e procurou a Defensoria Pública de Santa Catarina para orientá-la". A questão narrou um caso hipotético e determinou que a resposta deveria levar esse cenário em consideração. Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e indefiro o recurso aqui apresentado.

ITEM 2 - NOTA 0,00 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: requereu-se, de forma bem objetiva, que se abordasse a classificação e as características da tutela provisória, além dos seus elementos indispensáveis para concessão. Pela leitura da resposta apresentada é prontamente perceptível a ausência de elementos que justifiquem a majoração da nota como pleiteada, já que o concurso público serve para avaliar o conhecimento técnico-jurídico do(a) candidato(a). O recurso utilizado serve para explicar o que o(a) candidato(a) quis dizer (o que denota ausência de clareza e objetividade na resposta apresentada). O conhecimento deve ser explícito (e não implícito ou intrínseco), não cabendo à examinadora deduzir ou imaginar que o(a) candidato(a) deve ou pode saber aquilo que está sendo perguntado. Logo, não é justo atribuir nota máxima a quem não entregou a totalidade do conhecimento. Isso sim, seria injustiça com quem assim o fez. Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e INDEFIRO o recurso aqui apresentado.

ITEM 4 - NOTA 0,12 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: para uma prova discursiva, a análise não se restringe à sua estrutura (composta por introdução, desenvolvimento e conclusão), tampouco somente a avaliação linguística e/ou domínio da norma culta/adequada às exigências do cargo. É preciso avaliar, ainda, se o/a candidato/a separa o texto corretamente em relação aos parágrafos, se respeita as margens, se tem boa caligrafia ou/letra legível, se evita ou não riscos grosseiros etc. Ainda, é preciso deixar claro que, os enunciados da prova discursiva apresentam uma situação ou um problema que deve ser desenvolvido. Quando o/a candidato/a ignora o assunto ou parte dele e entrega uma resposta sem relação à ele ou incompleta, a nota quanto ao quesito estrutura/expressão também pode ser diminuída ou zerada, independentemente da qualidade do texto apresentado. Em tendo esclarecido o porquê da atribuição da nota anteriormente concedida, indefiro o recurso aqui apresentado.

ITEM 5 - NOTA 0,12 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: além do exposto em relação ao ponto estrutura, justifico que a expressão esperada em um texto discursivo se relaciona com construção linguística específica, cujo objetivo é transmitir uma ideia. Para tanto é crucial que haja clareza e precisão. Pela leitura da resposta apresentada percebe-se a ausência de elementos que

justifiquem a majoração da nota como pleiteada.

203 - PROTOCOLO (101211463916) - INSCRIÇÃO (1012001570855)

ITEM 1 - NOTA 0,00 MANTIDA. Prezada Candidata, 10.4. O candidato não deve se identificar no corpo do recurso da manifestação do gabarito preliminar da Prova Teórico Objetiva e dos resultados das Provas de Redação e das Discursivas, quando houver, sob pena de não ter seu recurso avaliado. Deixo de conhecer do recurso.

204 - PROTOCOLO (101211463946) - INSCRIÇÃO (1012001557786)

ITEM 2 - NOTA 0,50 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: Requereu-se, de forma OBJETIVA, que se abordasse a classificação e as características da tutela provisória, além dos seus elementos indispensáveis para concessão. Pela leitura da resposta apresentada e por um princípio de honestidade, é prontamente perceptível a completa ausência de elementos que justifiquem a majoração da nota como pleiteada. O concurso público serve para avaliar o conhecimento técnico-jurídico do(a) candidato(a). O conhecimento deve ser EXPLÍCITO, não cabendo à examinadora deduzir ou imaginar que o(a) candidato(a) deve ou pode saber aquilo que está sendo perguntado. Não é justa atribuir nota máxima a quem não entregou a totalidade do conhecimento. Isso sim, seria injusta com quem assim o fez. Tanto que o(a) próprio(a) recorrente assim diz: "no que se refere às características da tutela provisória, embora não tenha havido enumeração expressa em rol, o texto incorporou de forma implícita e contextualizada características típicas do instituto, ao destacar(...)" Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e indefiro o recurso aqui apresentado.

ITEM 4 - NOTA 0,12 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: o(a) candidato(a) confunde estrutura (introdução, desenvolvimento e conclusão) com o conteúdo demonstrado. O texto apresentado, muito embora tenha separação em parágrafos, tem margens irregulares denotando falta de técnica discursiva. Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e indefiro o recurso aqui apresentado.

ITEM 5 - NOTA 0,12 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: a expressão esperada em um texto discursivo relaciona-se com construção linguística específica, cujo objetivo é transmitir uma ideia. Para tanto é crucial que haja clareza e precisão. Pela leitura da resposta apresentada e por um princípio de honestidade, é prontamente perceptível a completa ausência de elementos que justifiquem a majoração da nota como pleiteada

205 - PROTOCOLO (101211463953) - INSCRIÇÃO (1012001557680)

ITEM 1 - NOTA 0,00 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: o recurso apresentado não diz respeito à questão formulada, ofendendo diretamente o princípio da dialeticidade e o disposto no ponto 10.3 e 10.3.1. Por este motivo, deixo de apreciar o recurso ora apresentado.

ITEM 4 - NOTA 0,00 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: o(a) candidato(a) confunde estrutura (introdução, desenvolvimento e conclusão) com o conteúdo demonstrado. O texto apresentado é corrido, sem separação em parágrafos, margens irregulares e ausência de tópicos frasais e conectivos. Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e indefiro o recurso aqui apresentado.

ITEM 5 - NOTA 0,12 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: o recurso apresentado não diz respeito à questão formulada, ofendendo diretamente o princípio da dialeticidade e o disposto no ponto 10.3 e 10.3.1. 10.3.2. O(A) candidato(a) utiliza-se do "recorrer pelo recorrer", sem demonstrar qualquer argumento fático plausível. Por este motivo, deixo de apreciar o recurso ora apresentado.

206 - PROTOCOLO (101211463971) - INSCRIÇÃO (1012001565330)

ITEM 1 - NOTA 0,00 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: Pontuo os itens 8.15.8, 8.15.9.1, 8.15.9.2, 8.15.9.3 e 8.15.9.4 do Edital de Abertura do III Concurso Público nº 01/2025. Dentre as ditas disposições destaco: "As redações serão avaliadas quanto à adequação das respostas ao problema apresentado" e "Serão avaliados quanto à adequação ao problema apresentado, ao domínio do raciocínio jurídico, à fundamentação e sua consistência, à capacidade de interpretação e exposição e à técnica profissional demonstrada". A resposta fez mera citação a alguns institutos jurídicos, contudo, não apresentou desenvolvimento logico-jurídico suficiente (típico modelo exigido para uma questão discursiva). Os outros institutos mencionados (sem qualquer desenvolvimento), apesar de importantes no ordenamento jurídico, em comparação com os elementos que poderiam ser extraídos do caso hipotético apresentado, não coincidiu com o raciocínio jurídico e interpretativo esperado pelo(a) candidato(a), já que a questão narrou um caso hipotético e determinou que a resposta deveria levar esse cenário em consideração. A resposta se apresenta demasiadamente vaga. Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e indefiro o recurso aqui apresentado.

ITEM 2 - NOTA 0,50 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: Requereu-se, de forma OBJETIVA, que se abordasse a classificação e as características da tutela provisória, além dos seus elementos indispensáveis para concessão. Pela leitura da resposta apresentada e por um princípio de honestidade, é prontamente perceptível a completa ausência de elementos que justifiquem a majoração da nota como pleiteada. O concurso público serve para avaliar o conhecimento técnico-jurídico do(a) candidato(a). O conhecimento deve ser EXPLÍCITO, não cabendo à examinadora deduzir ou imaginar que o(a) candidato(a) deve ou pode saber aquilo que está sendo perguntado. Não é justa atribuir nota máxima a quem não entregou a totalidade do conhecimento. Isso sim, seria injusta com quem assim o fez. Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e indefiro o recurso aqui apresentado.

ITEM 5 - NOTA 0,12 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: para uma prova discursiva, a análise não se restringe à sua estrutura (composta por introdução, desenvolvimento e conclusão), tampouco somente a avaliação linguística e/ou domínio da norma culta/adequada às exigências do cargo. É preciso avaliar, ainda, se o/a candidato/a separa o texto corretamente em relação aos parágrafos, se respeita as margens, se evita ou não riscos grosseiros etc. Ainda, é preciso deixar claro que, os enunciados da prova discursiva apresentam uma situação ou um problema que deve ser desenvolvido. Quando o/a candidato/a ignora o assunto ou parte dele e entrega uma resposta sem relação à ele ou incompleta, a nota quanto ao quesito estrutura/expressão também pode ser diminuída ou zerada, independentemente da qualidade do texto apresentado. Em tendo esclarecido o porquê da atribuição da nota anteriormente concedida, indefiro o

recurso aqui apresentado.

207 - PROTOCOLO (101211463986) - INSCRIÇÃO (1012001597836)

ITEM 1 - NOTA 0,75 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: Pontuo os itens 8.15.8, 8.15.9.1, 8.15.9.2, 8.15.9.3 e 8.15.9.4 do Edital de Abertura do III Concurso Público nº 01/2025. Dentre as ditas disposições destaco: "As redações serão avaliadas quanto à adequação das respostas ao problema apresentado" e "Serão avaliados quanto à adequação ao problema apresentado, ao domínio do raciocínio jurídico, à fundamentação e sua consistência, à capacidade de interpretação e exposição e à técnica profissional demonstrada". A questão narrou um caso hipotético e determinou que a resposta deveria levar esse cenário em consideração O concurso público serve para avaliar o conhecimento técnico-jurídico do(a) candidato(a). A resposta do(a) candidato(a) até cita alguns termos coincidentes, mas não desenvolve o raciocínio e construção jurídica esperada. O conhecimento deve ser EXPLÍCITO, não cabendo à examinadora deduzir ou imaginar que o(a) candidato(a) deve ou pode saber aquilo que está sendo perguntado. Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e indefiro o recurso aqui apresentado.

208 - PROTOCOLO (101211463998) - INSCRIÇÃO (1012001603273)

ITEM 1 - NOTA 0,75 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: Quanto a abordagem do item "a" com a justificativa: "sem delimitar, no enunciado, quais institutos deveriam necessariamente ser abordados ou se haveria hierarquia entre eles" o recurso não merece prosperar. Pontuo os itens 8.15.8, 8.15.9.1, 8.15.9.2, 8.15.9.3 e 8.15.9.4 do Edital de Abertura do III Concurso Público nº 01/2025. Dentre as ditas disposições destaco: "As redações serão avaliadas quanto à adequação das respostas ao problema apresentado" e "Serão avaliados quanto à adequação ao problema apresentado, ao domínio do raciocínio jurídico, à fundamentação e sua consistência, à capacidade de interpretação e exposição e à técnica profissional demonstrada". Logo o comando não é amplo, como exposto pelo(a) candidato(a). A questão narrou um caso hipotético e determinou que a resposta deveria levar esse cenário em consideração, não havendo que se falar em formulação aberta. Muito embora a resposta, em comparação com os elementos que poderiam ser extraídos do caso hipotético apresentado, não tenha coincidido com o raciocínio jurídico e interpretativo esperado pelo(a) candidato(a), esta examinadora ainda considerou os termos "direito à saúde", e "escassas condições financeiras" como tendo atendido parcialmente a solução aguardada. Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e indefiro o recurso aqui apresentado.

ITEM 3 - NOTA 0,50 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: o próprio recurso reconhece o descompasso com a resposta esperada e aqui, a exigência era mínima: dizer claramente quais eram os elementos indispensáveis para a concessão da tutela provisória de urgência. O concurso público serve para avaliar o conhecimento técnico-jurídico do(a) candidato(a). O conhecimento deve ser EXPLÍCITO, não cabendo à examinadora deduzir ou imaginar que o(a) candidato(a) deve ou pode saber aquilo que está sendo perguntado. Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e indefiro o recurso aqui apresentado.

209 - PROTOCOLO (101211464013) - INSCRIÇÃO (1012001577319)

ITEM 1 - NOTA 0,75 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: Pontuo os itens 8.15.8, 8.15.9.1, 8.15.9.2, 8.15.9.3 e 8.15.9.4 do Edital de Abertura do III Concurso Público nº 01/2025. Dentre as ditas disposições destaco: "As redações serão avaliadas quanto à adequação das respostas ao problema apresentado" e "Serão avaliados quanto à adequação ao problema apresentado, ao domínio do raciocínio jurídico, à fundamentação e sua consistência, à capacidade de interpretação e exposição e à técnica profissional demonstrada". A questão narrou um caso hipotético e determinou que a resposta deveria levar esse cenário em consideração. A resposta fez mera citação a alguns institutos, contudo, não apresentou desenvolvimento logico-jurídico suficiente (típico modelo exigido para uma questão discursiva). A resposta se apresenta demasiadamente vaga em relação ao ponto recorrido. Não se trata, portanto, de encontrar palavras similares no meio do texto e sim, construir logicamente uma resposta que fundamente o questionamento. Logo, ter mencionado algumas palavras no meio de uma exposição não responde ao questionamento formulado no ponto recorrido, que exigia a exposição dos institutos jurídicos que viabilizaram o pleito defensorial. A questão narrou um caso hipotético e determinou que a resposta deveria levar esse cenário em consideração, não tendo havido demonstração dessa solução pelo(a) candidato(a). Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e indefiro o recurso aqui apresentado.

ITEM 2 - NOTA 0,00 MANTIDA. Recorrer de uma questão é um direito do(a) candidato(a) quando há suspeita de erro, ilegalidade ou inconsistência na prova. O exercício desse direito, no entanto, pressupõe a honestidade e a boa-fé na argumentação, visando a transparência e a justiça no processo seletivo como um todo. Muito embora o inconformismo faça parte dos processos seletivos, ele deve ser acompanhado de fundamentação idônea e real. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: requereu-se, de forma OBJETIVA, que se abordasse a classificação e as características da tutela provisória, além dos seus elementos indispensáveis para concessão. Concorda-se que não se exigiu fundamentação. Contudo, isso NÃO DISPENSA o(a) candidato(a) de ter ENUMERADO ou CITADO os institutos como disposto no espelho de prova. Pela leitura da resposta apresentada e por um princípio de honestidade, é prontamente perceptível a completa ausência de elementos que justifiquem a majoração da nota como pleiteada, já que o concurso público serve para avaliar o conhecimento técnico-jurídico do(a) candidato(a). O recurso utilizado serve para explicar o que o(a) candidato(a) quis dizer, o que denota ausência de clareza e objetividade na resposta apresentada e para reconhecer que houve a ausência de informações e, ainda assim, quer revisão da pontuação. O conhecimento deve ser EXPLÍCITO e não implícito ou intrínseco, não cabendo à examinadora deduzir ou imaginar que o(a) candidato(a) deve ou pode saber aquilo que está sendo perguntado. Logo, não é justo atribuir nota máxima a quem não entregou a totalidade do conhecimento. Isso sim, seria injustiça com quem assim o fez. Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e INDEFIRO o recurso aqui apresentado.

ITEM 3 - NOTA 0,50 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: a exigência aqui era mínima: dizer claramente quais eram os elementos indispensáveis para a concessão da tutela provisória de urgência. O concurso público serve para avaliar o conhecimento técnico-jurídico do(a) candidato(a). O conhecimento deve ser EXPLÍCITO (não admitindo implicitude ou ideia intrínseca), não cabendo à examinadora deduzir ou imaginar que o(a) candidato(a) deve ou pode saber aquilo que está sendo perguntado. Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e INDEFIRO o recurso aqui apresentado.

210 - PROTOCOLO (101211464018) - INSCRIÇÃO (1012001602864)

ITEM 4 - NOTA 0,00 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: o(a) candidato(a) confunde estrutura (introdução, desenvolvimento e conclusão) com o conteúdo a e expressão demonstrados. O texto apresentado, muito embora tenha separação em parágrafos, tem margens irregulares denotando falta de técnica discursiva. Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente

atribuída e indefiro o recurso aqui apresentado.

211 - PROTOCOLO (101211464031) - INSCRIÇÃO (1012001547292)

ITEM 1 - NOTA 0,75 MANTIDA. Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: Pontuo os itens 8.15.8, 8.15.9.1, 8.15.9.2, 8.15.9.3 e 8.15.9.4 do Edital de Abertura do III Concurso Público nº 01/2025. Dentre as ditas disposições destaco: "As redações serão avaliadas quanto à adequação das respostas ao problema apresentado" e "Serão avaliados quanto à adequação ao problema apresentado, ao domínio do raciocínio jurídico, à fundamentação e sua consistência, à capacidade de interpretação e exposição e à técnica profissional demonstrada". O recurso, ao contrário da resposta, expõe a solução esperada ao questionamento. A resposta pode ter pontuado os institutos, contudo, não apresentou desenvolvimento lógico-jurídico suficiente (típico modelo exigido para uma questão discursiva). Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e indefiro o recurso aqui apresentado.

ITEM 2 - NOTA 0,50 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: Requereu-se, de forma OBJETIVA, que se abordasse a classificação e as características da tutela provisória, além dos seus elementos indispensáveis para concessão. Pela leitura da resposta apresentada e por um princípio de honestidade, é prontamente perceptível a completa ausência de elementos que justifiquem a majoração da nota como pleiteada. O concurso público serve para avaliar o conhecimento técnico-jurídico do(a) candidato(a). O conhecimento deve ser EXPLÍCITO, não cabendo à examinadora deduzir ou imaginar que o(a) candidato(a) deve ou pode saber aquilo que está sendo perguntado. Não é justiça atribuir nota máxima a quem não entregou a totalidade do conhecimento. Isso sim, seria injustiça com quem assim o fez. Tanto que o(a) próprio(a) recorrente afirma ter tangenciado o tema ao afirmar: "Ainda que o candidato não tenha "rotulado" cada característica, ele demonstrou compreensão funcional compatível com o que o item pretendia aferir". Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e indefiro o recurso aqui apresentado.

ITEM 3 - NOTA 0,00 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: o próprio recurso reconhece o descompasso com a resposta esperada e aqui, a exigência era mínima: dizer claramente quais eram os elementos indispensáveis para a concessão da tutela provisória de urgência. Novamente, o concurso público serve para avaliar o conhecimento técnico-jurídico do(a) candidato(a). O conhecimento deve ser EXPLÍCITO, não cabendo à examinadora deduzir ou imaginar que o(a) candidato(a) deve ou pode saber aquilo que está sendo perguntado. Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e indefiro o recurso aqui apresentado.

ITEM 4 - NOTA 0,12 ALTERADA PARA 0,25. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: muito embora o texto não apresente estrutura agradável de ler (letra ruim e palavras que ultrapassam a margem), entendo coerente a justificativa apresentada, motivo pelo qual defiro o recurso aqui apresentado e altero a nota anteriormente atribuída.

ITEM 5 - NOTA 0,12 ALTERADA PARA 0,25. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: por entender coerente a justificativa apresentada, defiro o recurso aqui apresentado e altero a nota anteriormente atribuída.

212 - PROTOCOLO (101211464050) - INSCRIÇÃO (1012001560758)

ITEM 2 - NOTA 0,50 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: requereu-se, de forma bem objetiva, que se abordasse a classificação e as características da tutela provisória, além dos seus elementos indispensáveis para concessão. Pela leitura da resposta apresentada é prontamente perceptível a ausência de elementos que justifiquem a majoração da nota como pleiteada, já que o concurso público serve para avaliar o conhecimento técnico-jurídico do(a) candidato(a). O recurso utilizado serve para explicar o que o(a) candidato(a) quis dizer (o que denota ausência de clareza e objetividade na resposta apresentada). O conhecimento deve ser explícito (e não implícito ou intrínseco), não cabendo à examinadora deduzir ou imaginar que o(a) candidato(a) deve ou pode saber aquilo que está sendo perguntado. Logo, não é justo atribuir nota máxima a quem não entregou a totalidade do conhecimento. Isso sim, seria injustiça com quem assim o fez. Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e INDEFIRO o recurso aqui apresentado.

213 - PROTOCOLO (101211464063) - INSCRIÇÃO (1012001552942)

ITEM 1 - NOTA 0,75 MANTIDA. Prezado(a) candidato(a) Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: Primeiramente pontuo os itens 8.15.8, 8.15.9.1, 8.15.9.2, 8.15.9.3 e 8.15.9.4 do Edital de Abertura do III Concurso Público nº 01/2025. Dentre as ditas disposições destaco: "As redações serão avaliadas quanto à adequação das respostas ao problema apresentado" e "Serão avaliados quanto à adequação ao problema apresentado, ao domínio do raciocínio jurídico, à fundamentação e sua consistência, à capacidade de interpretação e exposição e à técnica profissional demonstrada". A questão narrou um caso hipotético e exigiu, que a partir dele, se desenvolvesse o raciocínio jurídico a ele aplicado. Muito embora, o texto feito pelo(a) candidato(a) tenha trazido alguns outros elementos, eles servem para qualquer caso de forma abstrata. O texto divaga sobre outros assuntos. E, apesar de o(a) candidato(a) ter "mencionado" ou "citado" alguns dos institutos coincidentes no espelho, não houve desenvolvimento deles em relação ao caso hipotético narrado. Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e INDEFIRO o recurso aqui apresentado.

ITEM 2 - NOTA 0,50 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: requereu-se, de forma bem objetiva, que se abordasse a classificação e as características da tutela provisória, além dos seus elementos indispensáveis para concessão. Pela leitura da resposta apresentada é prontamente perceptível a ausência de elementos que justifiquem a majoração da nota como pleiteada, já que o concurso público serve para avaliar o conhecimento técnico-jurídico do(a) candidato(a). O recurso utilizado serve para explicar o que o(a) candidato(a) quis dizer (o que denota ausência de clareza e objetividade na resposta apresentada). O conhecimento deve ser explícito (e não implícito ou intrínseco), não cabendo à examinadora deduzir ou imaginar que o(a) candidato(a) deve ou pode saber aquilo que está sendo perguntado. Logo, não é justo atribuir nota máxima a quem não entregou a totalidade do conhecimento. Isso sim, seria injustiça com quem assim o fez. Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e INDEFIRO o recurso aqui apresentado.

214 - PROTOCOLO (101211464078) - INSCRIÇÃO (1012001596459)

ITEM 1 - NOTA 0,00 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: Pontuo os itens 8.15.8, 8.15.9.1, 8.15.9.2, 8.15.9.3 e 8.15.9.4 do Edital de Abertura do III Concurso Público nº 01/2025. Dentre as ditas disposições destaco: "As redações serão avaliadas quanto à adequação das respostas ao problema apresentado" e "Serão avaliados quanto à adequação ao problema apresentado, ao domínio do raciocínio jurídico, à fundamentação e sua consistência, à capacidade de interpretação e exposição e à técnica profissional demonstrada". A resposta pode ter citado os institutos, contudo, não apresentou desenvolvimento lógico-jurídico suficiente (típico modelo exigido

para uma questão discursiva). Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e indefiro o recurso aqui apresentado.

215 - PROTOCOLO (101211464098) - INSCRIÇÃO (1012001549149)

ITEM 1 - NOTA 0,00 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: Pontuo os itens 8.15.8, 8.15.9.1, 8.15.9.2, 8.15.9.3 e 8.15.9.4 do Edital de Abertura do III Concurso Público nº 01/2025. Dentre as ditas disposições destaco: "As redações serão avaliadas quanto à adequação das respostas ao problema apresentado" e "Serão avaliados quanto à adequação ao problema apresentado, ao domínio do raciocínio jurídico, à fundamentação e sua consistência, à capacidade de interpretação e exposição e à técnica profissional demonstrada". A resposta fez mera citação a alguns outros institutos, contudo, não apresentou desenvolvimento logico-jurídico suficiente (típico modelo exigido para uma questão discursiva). A resposta se apresenta demasiadamente vaga em relação ao ponto recorrido. Não se trata, portanto, de encontrar palavras similares no meio do texto e sim, construir logicamente uma resposta que fundamente o questionamento. Logo, ter escrito palavras similares no meio do texto não responde ao questionamento formulado no ponto recorrido, que exigia a exposição dos institutos jurídicos que viabilizaram o pleito defensorial, conforme tratado no espelho. Sobre a alegação "O requisito da hipossuficiência financeira não estava explícito, também não se faz necessário para atrair a atuação da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina"; faltou um dos pontos mais relevantes partindo do caso apresentado: o do tópico "gratuidade de justiça" e "função constitucional da Defensoria Pública". E aqui não se exigia a aplicabilidade ou preenchimento de pressupostos de cada instituto. Pretendia-se obter do/a candidato/a - que almeja fazer parte dos quadros de servidores da instituição - a noção de que, quando a pessoa não tem condições financeiras de arcar com algum direito (saúde, assistência judiciária etc.), ela tem a garantia fundamental de obter legalmente gratuidade da justiça e ser representada pela Defensoria Pública, que é a instituição voltada para o atendimento de pessoa em situação de hipossuficiência. Interpretando bem a questão, a dica quanto ao ponto estava na seguinte passagem: "Rassana não possui condições financeiras de arcar com a cirurgia indicada e procurou a Defensoria Pública de Santa Catarina para orientá-la". A questão narrou um caso hipotético e determinou que a resposta deveria levar esse cenário em consideração. Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e indefiro o recurso aqui apresentado.

ITEM 2 - NOTA 0,50 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: requereu-se, de forma bem objetiva, que se abordasse a classificação e as características da tutela provisória, além dos seus elementos indispensáveis para concessão. Pela leitura da resposta apresentada é prontamente perceptível a ausência de elementos que justifiquem a majoração da nota como pleiteada, já que o concurso público serve para avaliar o conhecimento técnico-jurídico do(a) candidato(a). O recurso utilizado serve para explicar o que o(a) candidato(a) quis dizer (o que denota ausência de clareza e objetividade na resposta apresentada). O conhecimento deve ser explícito (e não implícito ou intrínseco), não cabendo à examinadora deduzir ou imaginar que o(a) candidato(a) deve ou pode saber aquilo que está sendo perguntado. Logo, não é justo atribuir nota máxima a quem não entregou a totalidade do conhecimento. Isso sim, seria injustiça com quem assim o fez. Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e INDEFIRO o recurso aqui apresentado.

ITEM 4 - NOTA 0,12 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: para uma prova discursiva, a análise não se restringe à sua estrutura (composta por introdução, desenvolvimento e conclusão), tampouco somente a avaliação linguística e/ou domínio da norma culta/adequada às exigências do cargo. É preciso avaliar, ainda, se o/a candidato/a separa o texto corretamente em relação aos parágrafos, se respeita as margens, se tem boa caligrafia ou/e letra legível, se evita ou não riscos grosseiros etc. Ainda, é preciso deixar claro que, os enunciados da prova discursiva apresentam uma situação ou um problema que deve ser desenvolvido. Quando o/a candidato/a ignora o assunto ou parte dele e entrega uma resposta sem relação à ele ou incompleta, a nota quanto ao quesito estrutura/expressão também pode ser diminuída ou zerada, independentemente da qualidade do texto apresentado. Em tendo esclarecido o porquê da atribuição da nota anteriormente concedida, indefiro o recurso aqui apresentado.

216 - PROTOCOLO (101211464099) - INSCRIÇÃO (1012001542734)

ITEM 1 - NOTA 0,00 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: Pontuo os itens 8.15.8, 8.15.9.1, 8.15.9.2, 8.15.9.3 e 8.15.9.4 do Edital de Abertura do III Concurso Público nº 01/2025. Dentre as ditas disposições destaco: "As redações serão avaliadas quanto à adequação das respostas ao problema apresentado" e "Serão avaliados quanto à adequação ao problema apresentado, ao domínio do raciocínio jurídico, à fundamentação e sua consistência, à capacidade de interpretação e exposição e à técnica profissional demonstrada". A questão narrou um caso hipotético e determinou que a resposta deveria levar esse cenário em consideração O concurso público serve para avaliar o conhecimento técnico-jurídico do(a) candidato(a). A resposta do(a) candidato(a) até cita alguns termos coincidentes, mas não desenvolve o raciocínio e construção jurídica esperada. O fato de só ter mencionado algumas palavras soltas no texto não justifica alteração da nota, o que seria completamente injusto com aqueles que bem desenvolveram a questão. Vê-se que o recurso apresentado serve para explicar o que o(a) candidato(a) quis dizer com sua resposta, o que já indica que a resposta não foi clara e objetiva como se exigia. O conhecimento deve ser EXPLÍCITO, não cabendo à examinadora deduzir ou imaginar que o(a) candidato(a) deve ou pode saber aquilo que está sendo perguntado. Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e INDEFIRO o recurso aqui apresentado.

ITEM 2 - NOTA 0,50 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: requereu-se, de forma OBJETIVA, que se abordasse a classificação e as características da tutela provisória, além dos seus elementos indispensáveis para concessão. Concorde-se que não se exigiu fundamentação. Contudo, isso NÃO DISPENSA o(a) candidato(a) de ter ENUMERADO ou CITADO os institutos como disposto no espelho de prova. Pela leitura da resposta apresentada é prontamente perceptível a completa ausência de elementos que justifiquem a majoração da nota como pleiteada, já que o concurso público serve para avaliar o conhecimento técnico-jurídico do(a) candidato(a). O recurso utilizado serve para explicar o que o(a) candidato(a) quis dizer (o que denota ausência de clareza e objetividade na resposta apresentada), bem como reconhecer que houve a ausência de informações (já que as características não foram elencadas) e, ainda assim, quer revisão da pontuação O conhecimento deve ser EXPLÍCITO e não implícito ou intrínseco, não cabendo à examinadora deduzir ou imaginar que o(a) candidato(a) deve ou pode saber aquilo que está sendo perguntado. Logo, não é justo atribuir nota máxima a quem não entregou a totalidade do conhecimento. Isso sim, seria injustiça com quem assim o fez. Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e INDEFIRO o recurso aqui apresentado.

ITEM 4 - NOTA 0,00 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: o(a) candidato(a) confunde estrutura (introdução, desenvolvimento e conclusão) com o conteúdo demonstrado. O texto apresentado é totalmente corrido, não tem separação em parágrafos, ausência de tópicos frasais e conectivos, extremamente cansativo de ler, o que demonstra desconhecimento em relação à elaboração adequada de uma peça discursiva. Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e INDEFIRO o recurso aqui apresentado.

ITEM 5 - NOTA 0,12 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: a expressão esperada em um texto discursivo relaciona-se com construção linguística específica, cujo objetivo é transmitir uma ideia. Para tanto é crucial que haja clareza e

precisão. Pela leitura da resposta apresentada e por um princípio de honestidade, é prontamente perceptível a completa ausência de elementos que justifiquem a majoração da nota como pleiteada.

217 - PROTOCOLO (101211464120) - INSCRIÇÃO (1012001560415)

ITEM 1 - NOTA 0,75 MANTIDA. Prezada Candidata, 10.4. O candidato não deve se identificar no corpo do recurso da manifestação do gabarito preliminar da Prova Teórico Objetiva e dos resultados das Provas de Redação e das Discursivas, quando houver, sob pena de não ter seu recurso avaliado. Deixo de conhecer do recurso.

ITEM 2 - NOTA 0,50 MANTIDA. Prezada Candidata, 10.4. O candidato não deve se identificar no corpo do recurso da manifestação do gabarito preliminar da Prova Teórico Objetiva e dos resultados das Provas de Redação e das Discursivas, quando houver, sob pena de não ter seu recurso avaliado. Deixo de conhecer do recurso.

218 - PROTOCOLO (101211464162) - INSCRIÇÃO (1012001548722)

ITEM 1 - NOTA 0,75 MANTIDA. Prezado(a) candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: Pontuo os itens 8.15.8, 8.15.9.1, 8.15.9.2, 8.15.9.3 e 8.15.9.4 do Edital de Abertura do III Concurso Público nº 01/2025. Dentre as ditas disposições destaco: "As redações serão avaliadas quanto à adequação das respostas ao problema apresentado" e "Serão avaliados quanto à adequação ao problema apresentado, ao domínio do raciocínio jurídico, à fundamentação e sua consistência, à capacidade de interpretação e exposição e à técnica profissional demonstrada". O(A) candidato(a) precisava saber do primeiro artigo do Código de Processo Civil: Art. 1º O processo civil será ordenado, disciplinado e interpretado conforme os valores e as normas fundamentais estabelecidos na Constituição da República Federativa do Brasil, observando-se as disposições deste Código. Logo, a interdisciplinaridade exigida no comando da questão discursiva está de acordo com o processo de constitucionalização do processo civil, fenômeno onde a Constituição passa a ser a principal referência para interpretar e aplicar as normas processuais. Não se trata, portanto, de encontrar palavras similares no meio do texto e sim, construir logicamente uma resposta que fundamente o questionamento. Logo, ter escrito palavras coincidentes no meio do texto, não responde ao questionamento formulado no ponto recorrido, que exige a exposição dos institutos jurídicos que viabilizaram o pleito defensorial. Ademais, pretenda-se obter do/a candidato/a - que almeja fazer parte dos quadros de servidores da instituição - a noção de que, quando a pessoa não tem condições financeiras de arcar com algum direito (saúde, assistência judiciária etc.), ela tem a garantia fundamental de obter legalmente gratuidade da justiça e ser representada pela Defensoria Pública, que é a instituição voltada para o atendimento de pessoa em situação de hipossuficiência. Dizer que isso extrapola o enunciado é até preocupante. Interpretando bem a questão, a dica quanto ao ponto estava na seguinte passagem: "Rassana não possui condições financeiras de arcar com a cirurgia indicada e procurou a Defensoria Pública de Santa Catarina para orientá-la". A questão narrou um caso hipotético e determinou que a resposta deveria levar esse cenário em consideração. Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e indefiro o recurso aqui apresentado.

ITEM 2 - NOTA 0,50 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: requereu-se, de forma bem objetiva, que se abordasse a classificação e as características da tutela provisória, além dos seus elementos indispensáveis para concessão. Pela leitura da resposta apresentada é prontamente perceptível a ausência de elementos que justifiquem a majoração da nota como pleiteada, já que o concurso público serve para avaliar o conhecimento técnico-jurídico do(a) candidato(a). O recurso utilizado serve para explicar o que o(a) candidato(a) quis dizer (o que denota ausência de clareza e objetividade na resposta apresentada). O conhecimento deve ser explícito (e não implícito ou intrínseco), não cabendo à examinadora deduzir ou imaginar que o(a) candidato(a) deve ou pode saber aquilo que está sendo perguntado. Logo, não é justo atribuir nota máxima a quem não entregou a totalidade do conhecimento. Isso sim, seria injustiça com quem assim o fez. Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e INDEFIRO o recurso aqui apresentado.

ITEM 4 - NOTA 0,00 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: para uma prova discursiva, a análise não se restringe à sua estrutura (composta por introdução, desenvolvimento e conclusão), tampouco somente a avaliação linguística e/ou domínio da norma culta/adequada às exigências do cargo. É preciso avaliar, ainda, se o/a candidato/a separa o texto corretamente em relação aos parágrafos, se respeita as margens, se tem letra legível e/ou boa caligrafia, se evita ou não riscos grosseiros etc. Ainda, é preciso deixar claro que, os enunciados da prova discursiva apresentam uma situação ou um problema que deve ser desenvolvido. Quando o/a candidato/a ignora o assunto ou parte dele e entrega uma resposta sem relação à ele ou incompleta, a nota quanto ao quesito estrutura/expressão também pode ser diminuída ou zerada, independentemente da qualidade do texto apresentado. Em tendo esclarecido o porquê da atribuição da nota anteriormente concedida, indefiro o recurso aqui apresentado.

219 - PROTOCOLO (101211464172) - INSCRIÇÃO (1012001557347)

ITEM 2 - NOTA 0,00 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: Pontuo os itens 8.15.8, 8.15.9.1, 8.15.9.2, 8.15.9.3 e 8.15.9.4 do Edital de Abertura do III Concurso Público nº 01/2025. Dentre as ditas disposições destaco: "As redações serão avaliadas quanto à adequação das respostas ao problema apresentado" e "Serão avaliados quanto à adequação ao problema apresentado, ao domínio do raciocínio jurídico, à fundamentação e sua consistência, à capacidade de interpretação e exposição e à técnica profissional demonstrada". O próprio recurso indica a ausência no atendimento à resposta esperada. O concurso público serve para avaliar o conhecimento técnico-jurídico do(a) candidato(a). A resposta não comporta "citação" de institutos e sim classificação e características. Requereu-se, de forma OBJETIVA, que se abordasse a classificação e as características da tutela provisória. Pela leitura da resposta apresentada e por um princípio de honestidade, é prontamente perceptível a completa ausência de elementos que justifiquem a majoração da nota como pleiteada. Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e indefiro o recurso aqui apresentado.

220 - PROTOCOLO (101211464187) - INSCRIÇÃO (1012001603055)

ITEM 4 - NOTA 0,00 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: o(a) candidato(a) confunde estrutura (introdução, desenvolvimento e conclusão) com o conteúdo demonstrado. O texto apresentado é corrido, sem separação em parágrafos, margens irregulares e ausência de tópicos frasais e conectivos. Não tenho acesso as demais questões submetidas aos outros examinadores. O fato de minha análise ser diferente das demais não lhe atribui automático equívoco. O exame aqui é objetivo. É só analisar como o texto foi distribuído e comparar com aquilo que se espera de qualquer questão discursiva. Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e indefiro o recurso aqui apresentado.

ITEM 5 - NOTA 0,12 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: o recurso apresentado repete

os mesmos argumentos utilizados para fundamentar o quesito estrutura, ofendendo diretamente o disposto no ponto 10.3.2 do edital: Recursos com teor idêntico/assemelhado ou ofensivo não serão considerados. O(A) candidato(a) utiliza-se do "recorrer pelo recorrer", sem demonstrar qualquer argumento fático plausível. Por este motivo, deixo de apreciar o recurso ora apresentado.

221 - PROTOCOLO (101211464207) - INSCRIÇÃO (1012001602396)

ITEM 1 - NOTA 0,00 MANTIDA. Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: Primeiramente pontuo os itens 8.15.8, 8.15.9.1, 8.15.9.2, 8.15.9.3 e 8.15.9.4 do Edital de Abertura do III Concurso Público nº 01/2025. Dentre as ditas disposições destaco: "As redações serão avaliadas quanto à adequação das respostas ao problema apresentado" e "Serão avaliados quanto à adequação ao problema apresentado, ao domínio do raciocínio jurídico, à fundamentação e sua consistência, à capacidade de interpretação e exposição e à técnica profissional demonstrada". A questão narrou um caso hipotético e exigiu, QUE A PARTIR DELE, se desenvolvesse o raciocínio jurídico A ELE APLICADO. Muito embora, o texto feito pelo(a) candidato(a) tenha trazido alguns outros elementos, eles servem para qualquer caso de forma abstrata. O texto divaga sobre outros assuntos. E, apesar de o(a) candidato(a) ter "mencionado" ou "citado" alguns dos institutos coincidentes no espelho, não houve desenvolvimento deles em relação ao caso hipotético narrado. É justamente por isso, a alegação de a resposta ter contemplado o "núcleo principal ou conceitual" exigido não justifica a alteração da nota. Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e INDEFIRO o recurso aqui apresentado.

ITEM 2 - NOTA 0,50 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: requereu-se, de forma OBJETIVA, que se abordasse a classificação e as características da tutela provisória, além dos seus elementos indispensáveis para concessão. Concorde-se que não se exigiu fundamentação. Contudo, isso NÃO DISPENSA o(a) candidato(a) de ter ENUMERADO ou CITADO os institutos como disposto no espelho de prova. Pela leitura da resposta apresentada e por um princípio de honestidade, é prontamente perceptível a completa ausência de elementos que justifiquem a majoração da nota como pleiteada, já que o concurso público serve para avaliar o conhecimento técnico-jurídico do(a) candidato(a). O conhecimento deve ser EXPLÍCITO, não cabendo à examinadora deduzir ou imaginar que o(a) candidato(a) deve ou pode saber aquilo que está sendo perguntado. Logo, não é justo atribuir nota máxima a quem não entregou a totalidade do conhecimento. Isso sim, seria injustiça com quem assim o fez. Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e INDEFIRO o recurso aqui apresentado.

ITEM 4 - NOTA 0,00 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: o(a) candidato(a) confunde estrutura (introdução, desenvolvimento e conclusão) com o conteúdo demonstrado. O texto apresentado é corrido, sem separação em parágrafos, riscos grosseiros, margens irregulares e ausência de tópicos frasais e conectivos, o que demonstra desconhecimento em relação à elaboração adequada de uma peça discursiva. Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e INDEFIRO o recurso aqui apresentado.

ITEM 5 - NOTA 0,12 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: a expressão esperada em um texto discursivo relaciona-se com construção linguística específica, cujo objetivo é transmitir uma ideia. Para tanto é crucial que haja clareza e precisão. Pela leitura da resposta apresentada e por um princípio de honestidade, é prontamente perceptível a completa ausência de elementos que justifiquem a majoração da nota como pleiteada.

222 - PROTOCOLO (101211464222) - INSCRIÇÃO (1012001595339)

ITEM 1 - NOTA 0,75 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: Pontuo os itens 8.15.8, 8.15.9.1, 8.15.9.2, 8.15.9.3 e 8.15.9.4 do Edital de Abertura do III Concurso Público nº 01/2025. Dentre as ditas disposições destaco: "As redações serão avaliadas quanto à adequação das respostas ao problema apresentado" e "Serão avaliados quanto à adequação ao problema apresentado, ao domínio do raciocínio jurídico, à fundamentação e sua consistência, à capacidade de interpretação e exposição e à técnica profissional demonstrada". A questão narrou um caso hipotético e determinou que a resposta deveria levar esse cenário em consideração O concurso público serve para avaliar o conhecimento técnico-jurídico do(a) candidato(a). A resposta do(a) candidato(a) até cita alguns termos coincidentes, mas não desenvolve o raciocínio e construção jurídica esperada. O fato de só ter mencionado algumas palavras soltas no texto não justifica alteração da nota, o que seria completamente injusto com aqueles que bem desenvolveram a questão. O conhecimento deve ser EXPLÍCITO, não cabendo à examinadora deduzir ou imaginar que o(a) candidato(a) deve ou pode saber aquilo que está sendo perguntado. Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e INDEFIRO o recurso aqui apresentado.

ITEM 2 - NOTA 0,50 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: requereu-se, de forma OBJETIVA, que se abordasse a classificação e as características da tutela provisória, além dos seus elementos indispensáveis para concessão. Concorde-se que não se exigiu fundamentação. Contudo, isso NÃO DISPENSA o(a) candidato(a) de ter ENUMERADO ou CITADO os institutos como disposto no espelho de prova. Pela leitura da resposta apresentada e por um princípio de honestidade, é prontamente perceptível a completa ausência de elementos que justifiquem a majoração da nota como pleiteada, já que o concurso público serve para avaliar o conhecimento técnico-jurídico do(a) candidato(a). O conhecimento deve ser EXPLÍCITO, não cabendo à examinadora deduzir ou imaginar que o(a) candidato(a) deve ou pode saber aquilo que está sendo perguntado. Logo, não é justo atribuir nota máxima a quem não entregou a totalidade do conhecimento. Isso sim, seria injustiça com quem assim o fez. Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e INDEFIRO o recurso aqui apresentado.

223 - PROTOCOLO (101211464278) - INSCRIÇÃO (1012001576893)

ITEM 1 - NOTA 0,75 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: Pontuo os itens 8.15.8, 8.15.9.1, 8.15.9.2, 8.15.9.3 e 8.15.9.4 do Edital de Abertura do III Concurso Público nº 01/2025. Dentre as ditas disposições destaco: "As redações serão avaliadas quanto à adequação das respostas ao problema apresentado" e "Serão avaliados quanto à adequação ao problema apresentado, ao domínio do raciocínio jurídico, à fundamentação e sua consistência, à capacidade de interpretação e exposição e à técnica profissional demonstrada". A resposta pode ter citado os institutos, contudo, não apresentou desenvolvimento logico-jurídico suficiente (típico modelo exigido para uma questão discursiva). Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e indefiro o recurso aqui apresentado.

ITEM 2 - NOTA 0,50 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: requereu-se, de forma bem objetiva, que se abordasse a classificação e as características da tutela provisória, além dos seus elementos indispensáveis para concessão. Pela leitura da resposta apresentada é prontamente perceptível a ausência de elementos que justifiquem a majoração da nota como pleiteada, já que o concurso público serve para avaliar o conhecimento técnico-jurídico do(a) candidato(a). O recurso utilizado serve para explicar o que o(a) candidato(a) quis dizer (o que denota ausência de clareza e objetividade na resposta apresentada). O conhecimento deve ser explícito (e não implícito ou intrínseco), não cabendo à examinadora deduzir ou imaginar que o(a) candidato(a) deve ou pode saber aquilo que está sendo perguntado. Logo, não é justo atribuir nota máxima a quem não entregou a totalidade do conhecimento. Isso sim, seria injustiça com quem assim

o fez. Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e INDEFIRO o recurso aqui apresentado.

ITEM 4 - NOTA 0,12 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: o(a) candidato(a) confunde estrutura (introdução, desenvolvimento e conclusão) com o conteúdo demonstrado. O texto apresentado é corrido e não tem divisão de parágrafos e, muito embora a questão tenha feito perguntas divididas entre itens "a" e "b", isso não dispensa o candidato de desenvolver uma resposta respeitando a estrutura esperada para uma questão discursiva, que, como dito envolve ideias iniciais, de meio e fim. Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e INDEFIRO o recurso aqui apresentado.

ITEM 5 - NOTA 0,12 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: a expressão esperada em um texto discursivo relaciona-se com construção linguística específica, cujo objetivo é transmitir uma ideia. Para tanto é crucial que haja clareza e precisão. Pela leitura da resposta apresentada percebe-se a ausência de elementos que justifiquem a majoração da nota como pleiteada.

224 - PROTOCOLO (101211464304) - INSCRIÇÃO (1012001541974)

ITEM 1 - NOTA 0,00 MANTIDA. Recorrer de uma questão é um direito do(a) candidato(a) quando há suspeita de erro, ilegalidade ou inconsistência na prova. O exercício desse direito, no entanto, pressupõe a honestidade e a boa-fé na argumentação, visando a transparência e a justiça no processo seletivo como um todo. Muito embora o inconformismo faça parte dos processos seletivos, ele deve ser acompanhado de fundamentação idônea e real. O recurso aqui apresentado, ao invés de indicar onde atendeu à resposta esperada, pretende explicar a ausência de resposta. Quer discutir semântica verbais e outras questões sem qualquer justificativa ou cabimento. Pontuo os itens 8.15.8, 8.15.9.1, 8.15.9.2, 8.15.9.3 e 8.15.9.4 do Edital de Abertura do III Concurso Público nº 01/2025. Dentre as ditas disposições destaco: "As redações serão avaliadas quanto à adequação das respostas ao problema apresentado" e "Serão avaliados quanto à adequação ao problema apresentado, ao domínio do raciocínio jurídico, à fundamentação e sua consistência, à capacidade de interpretação e exposição e à técnica profissional demonstrada". A questão narrou um caso hipotético e determinou que a resposta deveria levar esse cenário em consideração, não tendo havido demonstração dessa solução pelo(a) candidato(a). Foi praticamente monotemática (tutela de urgência), sem desenvolver os outros pontos que eram preponderantes da questão (principais institutos jurídicos que viabilizaram o pleito defensorial) e ainda assim pugna pela reforma da nota atribuída. Esse comportamento nada acrescenta no processo seletivo. Essa energia deve ser voltada para o aprimoramento nos erros e na futura melhoria de cada candidato(a). Por esse motivo, INDEFIRO o recurso.

ITEM 2 - NOTA 0,50 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: requereu-se, de forma OBJETIVA, que se abordasse a classificação e as características da tutela provisória, além dos seus elementos indispensáveis para concessão. Concorde-se que não se exigiu fundamentação. Contudo, isso NÃO DISPENSA o(a) candidato(a) de ter ENUMERADO ou CITADO os institutos como disposto no espelho de prova. Pela leitura da resposta apresentada e por um princípio de honestidade, é prontamente perceptível a completa ausência de elementos que justifiquem a majoração da nota como pleiteada, já que o concurso público serve para avaliar o conhecimento técnico-jurídico do(a) candidato(a). O recurso utilizado serve para explicar o que o(a) candidato(a) quis dizer, o que denota ausência de clareza e objetividade na resposta apresentada e para reconhecer que houve a ausência de informações e, ainda assim, quer revisão da pontuação. O conhecimento deve ser EXPLÍCITO e não implícito ou intrínseco, não cabendo à examinadora deduzir ou imaginar que o(a) candidato(a) deve ou pode saber aquilo que está sendo perguntado. Logo, não é justo atribuir nota máxima a quem não entregou a totalidade do conhecimento. Isso sim, seria injustiça com quem assim o fez. Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e INDEFIRO o recurso aqui apresentado.

225 - PROTOCOLO (101211464315) - INSCRIÇÃO (1012001547236)

ITEM 4 - NOTA 0,12 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: para uma prova discursiva, a análise não se restringe à sua estrutura (composta por introdução, desenvolvimento e conclusão), tampouco somente a avaliação linguística e/ou domínio da norma culta/adequada às exigências do cargo. É preciso avaliar, ainda, se o/a candidato/a separa o texto corretamente em relação aos parágrafos, se respeita as margens, se tem boa caligrafia ou/e letra legível, se evita ou não riscos grosseiros etc. Seu texto não respeitou as margens, tampouco se utiliza corretamente do uso de parágrafos (texto praticamente corrido), sem concatenação de ideias próprias de um texto discursivo (introdução, desenvolvimento e conclusão). Ainda, é preciso deixar claro que, os enunciados da prova discursiva apresentam uma situação ou um problema que deve ser desenvolvido. Quando o/a candidato/a ignora o assunto ou parte dele e entrega uma resposta sem relação à ele ou incompleta, a nota quanto ao quesito estrutura/expressão também pode ser diminuída ou zerada, independentemente da qualidade do texto apresentado. Muito embora a questão tenha feito perguntas divididas entre itens "a" e "b", isso não dispensa o candidato de desenvolver uma resposta respeitando a estrutura esperada para uma questão discursiva, que, como dito envolve ideias iniciais, de meio e fim. Em tendo esclarecido o porquê da atribuição da nota anteriormente concedida, indefiro o recurso aqui apresentado.

ITEM 5 - NOTA 0,12 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: além do exposto em relação ao ponto estrutura, justifico que a expressão esperada em um texto discursivo se relaciona com construção linguística específica, cujo objetivo é transmitir uma ideia. Para tanto é crucial que haja clareza e precisão. Pela leitura da resposta apresentada percebe-se a ausência de elementos que justifiquem a majoração da nota como pleiteada.

226 - PROTOCOLO (101211464354) - INSCRIÇÃO (1012001604074)

ITEM 1 - NOTA 0,00 MANTIDA. Prezado(a) candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: Pontuo os itens 8.15.8, 8.15.9.1, 8.15.9.2, 8.15.9.3 e 8.15.9.4 do Edital de Abertura do III Concurso Público nº 01/2025. Dentre as ditas disposições destaco: "As redações serão avaliadas quanto à adequação das respostas ao problema apresentado" e "Serão avaliados quanto à adequação ao problema apresentado, ao domínio do raciocínio jurídico, à fundamentação e sua consistência, à capacidade de interpretação e exposição e à técnica profissional demonstrada". O(A) candidato(a) precisava saber do primeiro artigo do Código de Processo Civil: Art. 1º O processo civil será ordenado, disciplinado e interpretado conforme os valores e as normas fundamentais estabelecidos na Constituição da República Federativa do Brasil, observando-se as disposições deste Código. Logo, a interdisciplinaridade exigida no comando da questão discursiva está de acordo com o processo de constitucionalização do processo civil, fenômeno onde a Constituição passa a ser a principal referência para interpretar e aplicar as normas processuais. A questão narrou um caso hipotético e determinou que a resposta deveria levar esse cenário em consideração, A resposta se apresenta demasiadamente vaga em relação ao ponto recorrido. Não se trata, portanto, de encontrar palavras similares no meio do texto e sim, construir logicamente uma resposta que fundamente o questionamento. Logo, ter escrito palavras coincidentes no meio do texto, não responde ao questionamento formulado no ponto recorrido, que exigia a exposição dos institutos jurídicos que viabilizaram o pleito defensorial. Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e indefiro o recurso aqui apresentado.

ITEM 4 - NOTA 0,00 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: para uma prova discursiva, a análise não se restringe à sua estrutura (composta por introdução, desenvolvimento e conclusão), tampouco somente a avaliação linguística e/ou domínio da norma culta/adequada às exigências do cargo. É preciso avaliar, ainda, se o/a candidato/a separa o texto corretamente em relação aos parágrafos, se respeita as margens, se evita ou não riscos grosseiros etc. Ainda, é preciso deixar claro que, os enunciados da prova discursiva apresentam uma situação ou um problema que deve ser desenvolvido. Quando o/a candidato/a ignora o assunto ou parte dele e entrega uma resposta sem relação à ele ou incompleta, a nota quanto ao quesito estrutura/expressão também pode ser diminuída ou zerada, independentemente da qualidade do texto apresentado. Muito embora a questão tenha feito perguntas divididas entre itens "a" e "b", isso não dispensa o candidato de desenvolver uma resposta respeitando a estrutura esperada para uma questão discursiva, que, como dito envolve ideias iniciais, de meio e fim. Em tendo esclarecido o porquê da atribuição da nota anteriormente concedida, indefiro o recurso aqui apresentado.

227 - PROTOCOLO (101211464359) - INSCRIÇÃO (1012001601628)

ITEM 2 - NOTA 0,00 ALTERADA PARA 0,50. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: por entender coerente a justificativa apresentada, DEFIRO o recurso interposto e altero a nota anteriormente atribuída.

228 - PROTOCOLO (101211464363) - INSCRIÇÃO (1012001558998)

ITEM 1 - NOTA 0,75 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: Pontuo os itens 8.15.8, 8.15.9.1, 8.15.9.2, 8.15.9.3 e 8.15.9.4 do Edital de Abertura do III Concurso Público nº 01/2025. Dentre as ditas disposições destaco: "As redações serão avaliadas quanto à adequação das respostas ao problema apresentado" e "Serão avaliados quanto à adequação ao problema apresentado, ao domínio do raciocínio jurídico, à fundamentação e sua consistência, à capacidade de interpretação e exposição e à técnica profissional demonstrada". A questão narrou um caso hipotético e determinou que a resposta deveria levar esse cenário em consideração. A resposta fez mera citação a alguns institutos, contudo, não apresentou desenvolvimento logico-jurídico suficiente (típico modelo exigido para uma questão discursiva). A resposta se apresenta demasiadamente vaga em relação ao ponto recorrido. Não se trata, portanto, de encontrar palavras similares no meio do texto e sim, construir logicamente uma resposta que fundamente o questionamento. Logo, ter mencionado algumas palavras no meio de uma exposição não responde ao questionamento formulado no ponto recorrido, que exigia a exposição dos institutos jurídicos que viabilizaram o pleito defensorial. A questão narrou um caso hipotético e determinou que a resposta deveria levar esse cenário em consideração, não tendo havido demonstração dessa solução pelo(a) candidato(a). Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e indefiro o recurso aqui apresentado.

ITEM 2 - NOTA 0,50 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: não há na sua resposta indicação das características. Se houvesse, teria indicado expressamente onde e em qual linha especificamente e não o fez. Como a entrega da resposta foi parcial, parcial é a nota. Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e indefiro o recurso aqui apresentado.

ITEM 4 - NOTA 0,12 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: o(a) candidato(a) confunde estrutura (introdução, desenvolvimento e conclusão) com o conteúdo demonstrado. O texto apresentado separação irregulares em parágrafos, margens irregulares e ausência de tópicos frasais e conectivos, demonstrando ausência de técnica discursiva. Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e indefiro o recurso aqui apresentado.

ITEM 5 - NOTA 0,12 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: a expressão esperada em um texto discursivo relaciona-se com construção linguística específica, cujo objetivo é transmitir uma ideia. Para tanto é crucial que haja clareza e precisão. Pela leitura da resposta apresentada e por um princípio de honestidade, é prontamente perceptível a completa ausência de elementos que justifiquem a majoração da nota como pleiteada

229 - PROTOCOLO (101211464390) - INSCRIÇÃO (1012001566172)

ITEM 1 - NOTA 0,75 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: Pontuo os itens 8.15.8, 8.15.9.1, 8.15.9.2, 8.15.9.3 e 8.15.9.4 do Edital de Abertura do III Concurso Público nº 01/2025. Dentre as ditas disposições destaco: "As redações serão avaliadas quanto à adequação das respostas ao problema apresentado" e "Serão avaliados quanto à adequação ao problema apresentado, ao domínio do raciocínio jurídico, à fundamentação e sua consistência, à capacidade de interpretação e exposição e à técnica profissional demonstrada". O fato de só ter mencionado algumas palavras soltas no texto não justifica alteração da nota, o que seria completamente injusto com aqueles que bem desenvolveram a questão. Ainda assim, adotando proporcionalidade, considerou-se parcialmente a questão. Ademais, a demonstração de conhecimento quanto ao tema 1234 do STF não era aplicável ao caso hipoteticamente narrado, por isso não foi levado em consideração. O conhecimento deve ser EXPLÍCITO, não cabendo à examinadora deduzir ou imaginar que o(a) candidato(a) deve ou pode saber aquilo que está sendo perguntado. Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e INDEFIRO o recurso aqui apresentado.

ITEM 2 - NOTA 0,50 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: requereu-se, de forma OBJETIVA, que se abordasse a classificação e as características da tutela provisória, além dos seus elementos indispensáveis para concessão. Concorde-se que não se exigiu fundamentação. Contudo, isso NÃO DISPENSA o(a) candidato(a) de ter ENUMERADO ou CITADO os institutos como disposto no espelho de prova. Pela leitura da resposta apresentada e por um princípio de honestidade, é prontamente perceptível a completa ausência de elementos que justifiquem a majoração da nota como pleiteada, já que o concurso público serve para avaliar o conhecimento técnico-jurídico do(a) candidato(a). O recurso utilizado serve para explicar o que o(a) candidato(a) quis dizer, o que denota ausência de clareza e objetividade na resposta apresentada. O conhecimento deve ser EXPLÍCITO, não cabendo à examinadora deduzir ou imaginar que o(a) candidato(a) deve ou pode saber aquilo que está sendo perguntado. Logo, não é justo atribuir nota máxima a quem não entregou a totalidade do conhecimento. Isso sim, seria injustiça com quem assim o fez. Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e INDEFIRO o recurso aqui apresentado.

ITEM 4 - NOTA 0,12 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: o(a) candidato(a) confunde estrutura (introdução, desenvolvimento e conclusão) com o conteúdo demonstrado. O texto é praticamente corrido, com apresentação errônea em parágrafos. Não tenho acesso as demais questões submetidas aos outros examinadores. O fato de minha análise ser diferente das demais não lhe atribui automático equívoco. O exame aqui é objetivo. É só analisar como o texto foi distribuído e comparar com aquilo que se espera de qualquer questão discursiva. Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e indefiro o recurso aqui apresentado.

ITEM 5 - NOTA 0,12 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: a expressão esperada em um

texto discursivo relaciona-se com construção linguística específica, CUJO OBJETIVO É TRANSMITIR UMA IDEIA. Para tanto é crucial que haja clareza e precisão. Pela leitura da resposta apresentada e por um princípio de honestidade, é prontamente perceptível a completa ausência de elementos que justifiquem a majoração da nota como pleiteada, vez que só parcialmente atendeu o critério.

230 - PROTOCOLO (101211464392) - INSCRIÇÃO (1012001564149)

ITEM 1 - NOTA 0,75 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: Pontuo os itens 8.15.8, 8.15.9.1, 8.15.9.2, 8.15.9.3 e 8.15.9.4 do Edital de Abertura do III Concurso Público nº 01/2025. Dentre as ditas disposições destaco: "As redações serão avaliadas quanto à adequação das respostas ao problema apresentado" e "Serão avaliados quanto à adequação ao problema apresentado, ao domínio do raciocínio jurídico, à fundamentação e sua consistência, à capacidade de interpretação e exposição e à técnica profissional demonstrada". A resposta pode ter citado alguns dos institutos, contudo, não apresentou desenvolvimento logico-jurídico suficiente (típico modelo exigido para uma questão discursiva) que justifique a majoração para atendeu plenamente. Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e indefiro o recurso aqui apresentado.

ITEM 2 - NOTA 0,50 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: requereu-se, de forma bem objetiva, que se abordasse a classificação e as características da tutela provisória, além dos seus elementos indispensáveis para concessão. Pela leitura da resposta apresentada é prontamente perceptível a ausência de elementos que justifiquem a majoração da nota como pleiteada, já que o concurso público serve para avaliar o conhecimento técnico-jurídico do(a) candidato(a). O recurso utilizado serve para explicar o que o(a) candidato(a) quis dizer (o que denota ausência de clareza e objetividade na resposta apresentada). O conhecimento deve ser explícito (e não implícito ou intrínseco), não cabendo à examinadora deduzir ou imaginar que o(a) candidato(a) deve ou pode saber aquilo que está sendo perguntado. Logo, não é justo atribuir nota máxima a quem não entregou a totalidade do conhecimento. Isso sim, seria injustiça com quem assim o fez. Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e INDEFIRO o recurso aqui apresentado.

231 - PROTOCOLO (101211464430) - INSCRIÇÃO (1012001565949)

ITEM 1 - NOTA 0,75 MANTIDA. Prezado(a) candidato(a) Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: Primeiramente pontuo os itens 8.15.8, 8.15.9.1, 8.15.9.2, 8.15.9.3 e 8.15.9.4 do Edital de Abertura do III Concurso Público nº 01/2025. Dentre as ditas disposições destaco: "As redações serão avaliadas quanto à adequação das respostas ao problema apresentado" e "Serão avaliados quanto à adequação ao problema apresentado, ao domínio do raciocínio jurídico, à fundamentação e sua consistência, à capacidade de interpretação e exposição e à técnica profissional demonstrada". A questão narrou um caso hipotético e exigiu, que a partir dele, se desenvolvesse o raciocínio jurídico a ele aplicado. Muito embora, o texto feito pelo(a) candidato(a) tenha trazido alguns outros elementos, eles servem para qualquer caso de forma abstrata. O texto divaga sobre outros assuntos. E, apesar de o(a) candidato(a) ter "mencionado" ou "citado" alguns dos institutos coincidentes no espelho, não houve desenvolvimento deles em relação ao caso hipotético narrado. Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e INDEFIRO o recurso aqui apresentado.

232 - PROTOCOLO (101211464461) - INSCRIÇÃO (1012001554257)

ITEM 1 - NOTA 0,75 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: Pontuo os itens 8.15.8, 8.15.9.1, 8.15.9.2, 8.15.9.3 e 8.15.9.4 do Edital de Abertura do III Concurso Público nº 01/2025. Dentre as ditas disposições destaco: "As redações serão avaliadas quanto à adequação das respostas ao problema apresentado" e "Serão avaliados quanto à adequação ao problema apresentado, ao domínio do raciocínio jurídico, à fundamentação e sua consistência, à capacidade de interpretação e exposição e à técnica profissional demonstrada". O recurso, ao contrário da resposta, expõe a solução esperada ao questionamento. A resposta pode ter pontuado os institutos, contudo, não apresentou desenvolvimento logico-jurídico suficiente (típico modelo exigido para uma questão discursiva). Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e indefiro o recurso aqui apresentado.

ITEM 2 - NOTA 0,00 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: o próprio recurso indica a ausência no atendimento à resposta esperada. O concurso público serve para avaliar o conhecimento técnico-jurídico do(a) candidato(a). O recurso dispõe: Nas linhas 21 a 23, realiza a classificação das tutelas, citando corretamente a existência da "tutela de evidência" e da "tutela antecipada", bem como a modalidade "antecedente" e "cautelar". A resposta não comporta "citação" de institutos e sim classificação e características. Não há no texto nenhuma característica. A classificação, nos moldes como exposta está equivocada: a tutela provisória não se divide em tutela de evidência e tutela antecipada. Exatamente como disposto no art. 294 do CPC, a tutela provisória pode fundamentar-se na urgência ou na evidência, sendo que a tutela provisória de urgência pode ser cautelar ou antecipada, concedida em caráter antecedente ou incidental. Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e indefiro o recurso aqui apresentado.

ITEM 5 - NOTA 0,12 ALTERADA PARA 0,25. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: por entender coerente a justificativa apresentada, defiro o recurso aqui apresentado e altero a nota anteriormente atribuída.

233 - PROTOCOLO (101211464476) - INSCRIÇÃO (1012001543750)

ITEM 2 - NOTA 0,50 ALTERADA PARA 1,00. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: por entender coerente a justificativa apresentada, DEFIRO o recurso interposto e altero a nota anteriormente atribuída.

ITEM 4 - NOTA 0,00 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: para uma prova discursiva, a análise não se restringe à sua estrutura (composta por introdução, desenvolvimento e conclusão), tampouco somente a avaliação linguística e/ou domínio da norma culta/adequada às exigências do cargo. É preciso avaliar, ainda, se o/a candidato/a separa o texto corretamente em relação aos parágrafos, se respeita as margens, se tem boa caligrafia ou/e letra legível, se evita ou não riscos grosseiros etc. Seu texto não respeitou a separação em parágrafos, margens e apresenta praticamente texto corrido, sem concatenação de ideias próprias de um texto discursivo (introdução, desenvolvimento e conclusão), além de apresentar caligrafia minúscula, exigindo muito esforço para compreensão do texto. Ainda, é preciso deixar claro que, os enunciados da prova discursiva apresentam uma situação ou um problema que deve ser desenvolvido. Quando o/a candidato/a ignora o assunto ou parte dele e entrega uma resposta sem relação à ele ou incompleta, a nota quanto ao quesito estrutura/expressão também pode ser diminuída ou zerada, independentemente da qualidade do texto apresentado. Em tendo esclarecido o porquê da atribuição da nota anteriormente concedida, indefiro o recurso aqui apresentado.

ITEM 5 - NOTA 0,12 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: além do exposto em relação

ao ponto estrutura, justifico que a expressão esperada em um texto discursivo se relaciona com construção linguística específica, cujo objetivo é transmitir uma ideia. Para tanto é crucial que haja clareza e precisão. Pela leitura da resposta apresentada percebe-se a ausência de elementos que justifiquem a majoração da nota como pleiteada.

234 - PROTOCOLO (101211464481) - INSCRIÇÃO (1012001554258)

ITEM 4 - NOTA 0,12 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: o(a) candidato(a) confunde estrutura (introdução, desenvolvimento e conclusão) com o conteúdo demonstrado. O texto apresentado até está dividido em parágrafos, mas não respeita as margens da folha, apresenta riscos grosseiros, o que demonstra desconhecimento em relação à elaboração adequada de uma peça discursiva, motivo pelo qual foi atribuída parcial. Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e INDEFIRO o recurso aqui apresentado.

ITEM 5 - NOTA 0,12 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: a expressão esperada em um texto discursivo relaciona-se com construção linguística específica, cujo objetivo é transmitir uma ideia. Para tanto é crucial que haja clareza e precisão. A questão apresenta equívoco no raciocínio (não se tratava de tutela cautelar de urgência e sim tutela provisória de urgência). Além disso, o texto é vago e não concatena as ideias, parecendo mais um resumo do(a) próprio(a) candidato(a) (identifica de forma inapropriada ao final de cada parágrafo "questão a" e "questão b"). Pela leitura da resposta apresentada percebe-se a ausência de elementos que justifiquem a majoração da nota como pleiteada.

235 - PROTOCOLO (101211464484) - INSCRIÇÃO (1012001564122)

ITEM 1 - NOTA 0,75 MANTIDA. Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: Primeiramente pontuo os itens 8.15.8, 8.15.9.1, 8.15.9.2, 8.15.9.3 e 8.15.9.4 do Edital de Abertura do III Concurso Público nº 01/2025. Dentre as ditas disposições destaco: "As redações serão avaliadas quanto à adequação das respostas ao problema apresentado" e "Serão avaliados quanto à adequação ao problema apresentado, ao domínio do raciocínio jurídico, à fundamentação e sua consistência, à capacidade de interpretação e exposição e à técnica profissional demonstrada". A questão narrou um caso hipotético e exigiu, QUE A PARTIR DELE, se desenvolvesse o raciocínio jurídico A ELE APLICADO. Muito embora, o texto feito pelo(a) candidato(a) tenha trazido alguns outros elementos, eles servem para qualquer caso de forma abstrata. O texto divaga sobre outros assuntos. E, apesar de o(a) candidato(a) ter "mencionado" ou "citado" alguns dos institutos coincidentes no espelho, não houve desenvolvimento deles em relação ao caso hipotético narrado. Tanto que o próprio recorrente reconhece isso quando diz: "Não obstante a ausência de menção expressa à gratuidade da justiça, à função constitucional da Defensoria Pública, toda a argumentação do candidato nas linhas referidas remete a tais institutos" É justamente por isso, quanto a alegação/raciocínio de a resposta ter contemplado o "núcleo principal ou conceitual" exigido não justificar a alteração da nota, o que seria injusto com quem assim o fez. Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e INDEFIRO o recurso aqui apresentado.

ITEM 3 - NOTA 0,50 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: requereu-se, de forma OBJETIVA, que se abordasse a classificação e as características da tutela provisória, além dos seus elementos indispensáveis para concessão. Concorde-se que não se exigiu fundamentação. Contudo, isso NÃO DISPENSA o(a) candidato(a) de ter ENUMERADO ou CITADO os institutos como disposto no espelho de prova. Pela leitura da resposta apresentada e por um princípio de honestidade, é prontamente perceptível a completa ausência de elementos que justifiquem a majoração da nota como pleiteada, já que o concurso público serve para avaliar o conhecimento técnico-jurídico do(a) candidato(a). O recurso utilizado serve para explicar o que o(a) candidato(a) quis dizer, o que denota ausência de clareza e objetividade na resposta apresentada e para reconhecer que houve a ausência de informações e, ainda assim, quer revisão da pontuação. O conhecimento deve ser EXPLÍCITO e não implícito ou intrínseco, não cabendo à examinadora deduzir ou imaginar que o(a) candidato(a) deve ou pode saber aquilo que está sendo perguntado. Logo, não é justo atribuir nota máxima a quem não entregou a totalidade do conhecimento. Isso sim, seria injusta com quem assim o fez. Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e INDEFIRO o recurso aqui apresentado.

ITEM 4 - NOTA 0,00 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: o(a) candidato(a) confunde estrutura (introdução, desenvolvimento e conclusão) com o conteúdo demonstrado. O texto apresentado até está dividido em parágrafos, mas tem caligrafia de difícil compreensão e ausência de respeitos às margens da folha. Além disso, apresenta riscos grosseiros, o que demonstra desconhecimento em relação à elaboração adequada de uma peça discursiva. Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e INDEFIRO o recurso aqui apresentado

ITEM 5 - NOTA 0,00 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: a expressão esperada em um texto discursivo relaciona-se com construção linguística específica, CUJO OBJETIVO É TRANSMITIR UMA IDEIA. Para tanto é crucial que haja clareza e precisão. Pela leitura da resposta apresentada e por um princípio de honestidade, é prontamente perceptível a completa ausência de elementos que justifiquem a majoração da nota como pleiteada, vez que só parcialmente atendeu o critério.

236 - PROTOCOLO (101211464497) - INSCRIÇÃO (1012001600730)

ITEM 4 - NOTA 0,00 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: o(a) candidato(a) confunde estrutura (introdução, desenvolvimento e conclusão) com o conteúdo demonstrado. O texto apresentado é corrido, não apresenta divisão em parágrafos, não respeita as margens da folha, o que demonstra desconhecimento em relação à elaboração adequada de uma peça discursiva, motivo pelo qual foi atribuída tal nota. Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e INDEFIRO o recurso aqui apresentado.

237 - PROTOCOLO (101211464508) - INSCRIÇÃO (1012001598105)

ITEM 2 - NOTA 0,50 MANTIDA. Prezado(a) candidato(a) Recorrer de uma questão é um direito do(a) candidato(a) quando há suspeita de erro, ilegalidade ou inconsistência na prova. O exercício desse direito, no entanto, pressupõe a honestidade e a boa-fé na argumentação, visando a transparência e a justiça no processo seletivo como um todo. Muito embora o inconformismo faça parte dos processos seletivos, ele deve ser acompanhado de fundamentação idônea e real. Nas linhas de 9 a 13 diz que "a tutela provisória (não diz qual), tem-se que é uma medida processual que pode ser utilizada no início ou no decorrer de uma ação, podendo ser antecedente ou incidental (em qual modalidade? não diz qual). A resposta é equivocada e confusa, para dizer o mínimo. Esse comportamento nada acrescenta no processo seletivo. Essa energia deve ser voltada para o aprimoramento nos erros e na futura melhoria de cada candidato(a). requereu-se, de forma OBJETIVA, que se abordasse a classificação e as características da tutela provisória, além dos seus elementos indispensáveis para concessão. Concorde-se que não se exigiu fundamentação. Contudo, isso NÃO DISPENSA o(a) candidato(a) de ter ENUMERADO ou CITADO os institutos como disposto no espelho de prova.

Logo, não é justo atribuir nota máxima a quem não entregou a totalidade do conhecimento. Isso sim, seria injustiça com quem assim o fez. Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e INDEFIRO o recurso aqui apresentado.

ITEM 4 - NOTA 0,12 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: o(a) candidato(a) confunde estrutura (introdução, desenvolvimento e conclusão) com o conteúdo demonstrado. O texto apresentado é praticamente corrido, tem caligrafia de difícil compreensão, não tem separação clara em parágrafos, ausência de tópicos frasais e conectivos, o que demonstra desconhecimento em relação à elaboração adequada de uma peça discursiva. Assim, pelo exposto, mantenho a nota anteriormente atribuída e INDEFIRO o recurso aqui apresentado.

ITEM 5 - NOTA 0,12 MANTIDA. Prezado(a) Candidato(a), Respondo ao seu questionamento da seguinte maneira: a expressão esperada em um texto discursivo relaciona-se com construção linguística específica, cujo objetivo é transmitir uma ideia. Para tanto é crucial que haja clareza e precisão. Pela leitura da resposta apresentada e por um princípio de honestidade, é prontamente perceptível a completa ausência de elementos que justifiquem a majoração da nota como pleiteada.

238 - PROTOCOLO (101211464512) - INSCRIÇÃO (1012001559616)

ITEM 2 - NOTA 0,50 MANTIDA. Prezado/a candidato/a, Primeiramente, as regras para formulação do recurso constam principalmente dos seguintes pontos do edital: 10.3. Os candidatos deverão fundamentar, argumentar com precisão lógica, consistência e concisão, e construir o recurso, devidamente, com material bibliográfico apropriado ao embasamento, quando for o caso, e com a indicação necessária daquilo em que se julgar prejudicado. 10.3.1. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu recurso. Deixo de conhecer do recurso.

Redação

1 - PROTOCOLO (101224461335) - INSCRIÇÃO (1012002548680)

Conteúdo - NOTA 5,00 MANTIDA.

No segundo parágrafo, o candidato apresenta uma diferenciação entre os indivíduos que fazem com que suas relações de trabalho transcendam o ambiente corporativo e aqueles que as mantêm restritas a esse ambiente. O parágrafo seguinte apresenta a ideia de que relações de amizade no ambiente de trabalho podem gerar conflitos de interesse. As duas ideias são reunidas na conclusão, porém, não se alinham ao projeto de texto apresentado na introdução, que versa sobre a frieza das relações, especialmente no pós-pandemia. Sendo assim, as penalizações, conforme espelho de correção da redação, são adequadas.

Estrutura - NOTA 0,75 MANTIDA.

O espelho de redação divulgado para este certame indicava o que segue:

2. Apresentação interna dos parágrafos: no mínimo dois períodos bem organizados e com o estabelecimento adequado de relações internas.

O espelho ainda previa que:

Será considerado MUITO BOM o texto que ferir um dos três itens.

Tendo em vista que o último parágrafo do texto é formado por apenas um período, procedeu-se a correta penalização no quesito.

Expressão - NOTA 0,00 MANTIDA.

No dia 29/09/2022, foi publicado, no site da Fundatec, retificação da tabela de pontuação da redação para este certame, corrigindo os valores anteriormente publicados.

Desta forma, a pontuação atribuída ao texto do candidato está corretamente associada à pontuação publicada na retificação do edital.

2 - PROTOCOLO (101224461336) - INSCRIÇÃO (1012002601870)

Conteúdo - NOTA 5,00 MANTIDA.

A introdução apresentada pelo candidato não permite antever um projeto de texto que aborde a totalidade do tema: os limites nas relações interpessoais no ambiente de trabalho. Tais ideias serão exploradas somente no desenvolvimento dos parágrafos, ainda que, em alguns, tal desenvolvimento se dê de forma pouco aprofundada, mostrando, portanto, ausência de autoria e originalidade e argumentação falha. Sendo assim, justifica-se a penalização dos dois critérios, que são avaliados como MUITO BOM e não como EXCELENTES, conceito ao qual se atribui a pontuação máxima (3,0 pontos).

Estrutura - NOTA 0,75 MANTIDA.

O espelho de redação divulgado para este certame indicava o que segue:

2. Apresentação interna dos parágrafos: no mínimo dois períodos bem organizados e com o estabelecimento adequado de relações internas.

O espelho ainda previa que:

Será considerado MUITO BOM o texto que ferir um dos três itens.

Tendo em vista que o terceiro parágrafo do texto é formado por apenas um período, procedeu-se a correta penalização no quesito.

Expressão - NOTA 2,75 MANTIDA.

Todas as penalidades fora revisadas e mantidas, tendo em vista que vão de encontro ao que preconiza a Norma Culta da Língua Portuguesa, conforme previsto em edital.

3 - PROTOCOLO (101224461363) - INSCRIÇÃO (1012002591627)

Conteúdo - NOTA 4,00 MANTIDA.

O candidato cita Foucault e nomeia a teoria dos campos de forças, mas não explica o que ela é, tampouco como se relaciona ao tema do texto, portanto, não desenvolve o argumento de forma pertinente e produtiva.

Ainda, no parágrafo subsequente, menciona a obra "A guerra da arte", desenvolvendo a descrição de um ambiente onde há a competitividade, mas sem relacionar como isso afetaria o ambiente de trabalho.

Na conclusão, o candidato retoma a ideia de competitividade, indicando ser algo que deve ser cultivado, ao contrário do que leva a crer a descrição negativa dada no parágrafo anterior. Não há também o desenvolvimento de uma ligação entre a função do RH para combater ou fomentar a competitividade e o tema central do texto.

Sendo assim, no que tange à qualidade da argumentação, prevê o espelho de correção:

Será considerado BOM o texto que desenvolve a argumentação com limitações: a tese defendida não é apresentada de forma clara. **Há argumentos cuja relação com a tese não é evidente.** Apresenta **argumentos pouco desenvolvidos**, embora relacionados ao tema.

No que tange à abordagem do tema, ainda que mencionando filósofos e obras, o texto não o faz de forma produtiva, não apresentando **ideias originais de forma clara e coerente**, o que é necessário para atribuição do conceito EXCELENTE neste quesito.

Expressão - NOTA 2,00 MANTIDA.

Na linha 12, o candidato emprega incorretamente o pronome demonstrativo "estas" para retomada anafórica. De acordo com o Manual de Redação do Senado Federal, o pronome "estas" deve ser empregado com referente catafórico.

Na linha 20, a oração reduzida de gerúndio iniciada pela forma verbal "inferiorizando" é uma oração conclusiva e coordenada à anterior, devendo, portanto, ser dela separada por vírgula.

Ainda na linha 21, segundo Evanildo Bechara, em "Gramática Escolar da Língua Portuguesa", página 658, a vírgula deve ser usada para separar orações coordenadas alternativas, notadamente, as em que a conjunção denotar retificação, como é o caso desta construção.

4 - PROTOCOLO (101224461367) - INSCRIÇÃO (1012002601344)

Expressão - NOTA 2,75 MANTIDA.

De acordo com Evanildo Bechara, na Gramática Escolar da Língua Portuguesa, página 660, expressões explicativas, como "por exemplo" devem vir separadas por dupla vírgula. Sendo assim, está correta a marcação de erro de pontuação na linha 03.

5 - PROTOCOLO (101224461382) - INSCRIÇÃO (1012002579055)

Conteúdo - NOTA 4,00 MANTIDA.

Caro candidato, o texto deve abordar **integralmente** o tema proposto. Serão avaliadas a capacidade argumentativa, a criatividade do autor, bem como a originalidade do ponto de vista, a presença de ideia central e ideias secundárias, com argumentação consistente – pertinência, suficiência e relevância.

Será considerado EXCELENTE o texto que desenvolve muito bem a argumentação. A tese defendida é apresentada de forma clara, **com argumentação diferenciada**. Os argumentos que a sustentam e a apoiam são suficientes e estão fundamentadas em **fontes eficientes (dados, fatos, citações), itens necessários no texto dissertativo argumentativo**.

Será considerado MUITO BOM o texto que desenvolve satisfatoriamente a argumentação. A tese defendida é apresentada de forma clara, embora haja argumentos cuja relação com a tese não seja evidente, ou ainda, que **não estejam completamente desenvolvidos. Evidenciam-se falhas na relação argumento/tese**.

Será considerado BOM o texto que desenvolve a argumentação com limitações. A tese defendida não é apresentada de forma clara. Há argumentos cuja relação com a tese não é evidente. **Apresenta argumentos pouco desenvolvidos, embora relacionados ao tema, como é o caso do texto em questão**.

Será considerado SATISFATÓRIO o texto que não desenvolve de maneira satisfatória a argumentação. A tese defendida não é apresentada de forma clara. Os argumentos não possuem relação com a tese. Podem ser evidenciados momentos próprios da oralidade. Ou ainda, apresenta argumentos pouco desenvolvidos, embora relacionados ao tema, construindo uma enumeração de ideias. Enquadram-se neste nível textos que apresentem partes pertencentes a outros gêneros textuais que não o dissertativo-argumentativo e que não estejam a serviço da construção da argumentação.

Será considerado INSATISFATÓRIO o texto que não desenvolve a argumentação. Não se evidencia a tese defendida, há a presença somente de enumeração de ideias ou predominância de outro gênero textual. Os argumentos, porventura apresentados, não possuem relação com o tema proposto.

6 - PROTOCOLO (101224461404) - INSCRIÇÃO (1012002602160)

Estrutura - NOTA 0,50 MANTIDA.

O espelho de redação divulgado para este certame indicava o que segue:

Itens de avaliação:

1. Estrutura completa: UM parágrafo robusto de introdução, DOIS de desenvolvimento e UM de conclusão;
2. Apresentação interna dos parágrafos: no mínimo dois períodos bem organizados e com o estabelecimento adequado de relações internas;
3. Relação coesa entre os parágrafos, evidenciando organicidade e fluidez de ideias e argumentos.

Tendo em vista que o segundo parágrafo do texto é formado por apenas um período, e que a introdução não é robusta e não deixa antever o projeto de argumentação a ser desenvolvido pelo candidato, procedeu-se a adequada penalização do quesito.

7 - PROTOCOLO (101224461452) - INSCRIÇÃO (1012002600750)

Conteúdo - NOTA 5,50 MANTIDA.

No terceiro e no quarto parágrafos, o candidato apenas cita formas de se alcançar o equilíbrio nas relações interpessoais no trabalho, sem, contudo, desenvolvê-las, o que se constitui como falha argumentativa, justificando a penalização.

Estrutura - NOTA 0,75 MANTIDA.

O espelho de redação divulgado para este certame indicava o que segue:

2. Apresentação interna dos parágrafos: no mínimo dois períodos bem organizados e com o estabelecimento adequado de relações internas.

O espelho ainda previa que:

Será considerado MUITO BOM o texto que ferir um dos três itens.

Tendo em vista que o primeiro, o segundo e o terceiro parágrafos do texto são formados por apenas um período procedeu-se a correta penalização no quesito.

8 - PROTOCOLO (101224461458) - INSCRIÇÃO (1012002543776)

Expressão - NOTA 0,00 MANTIDA.

Caro candidato. No item "Expressão", são avaliados os seguintes quesitos, **de igual peso**, empregando-se a seguinte marcação:

- Semântica: aqui, são avaliados os quesitos acerca de imprecisão vocabular e na retomada pronominal, redundâncias e repetições de palavras;
- Morfossintaxe/sintaxe: neste campo, são avaliados os quesitos acerca de omissões de termos da oração, concordância verbal e nominal, regência verbal e nominal – inclusive crase –, uso de nexos lógicos-conectores, colocação pronominal, paralelismo, ambiguidades, inadequação de uso dos conectores-conjunções e pronomes;
- Ortografia: avalia-se, aqui, quesitos relacionados à acentuação gráfica, uso do hífen, uso das letras (maiúsculas/minúsculas), separação silábica, uso de aspas, grafia das palavras, entre outros;
- Por fim, no item Pontuação, avalia-se tudo o que compete à norma aplicada à pontuação da Língua Portuguesa, inclusive o que se refere ao número mínimo de períodos em cada parágrafo, **o que afeta, por exemplo, a estrutura do texto**.

Ressalta-se, ainda, que **cada item pertencente ao campo "Expressão" afeta o desenvolvimento e a plena compreensão do texto dissertativo-argumentativo**, o que é e deve ser contemplado na leitura e na correção deste.

9 - PROTOCOLO (101224461464) - INSCRIÇÃO (1012002560845)

Estrutura - NOTA 0,75 MANTIDA.

2. Apresentação interna dos parágrafos: no mínimo dois períodos bem organizados e com o estabelecimento adequado de relações internas. O espelho ainda previa que:

Será considerado MUITO BOM o texto que ferir um dos três itens.

Tendo em vista que o último parágrafo do texto é formado por apenas um período, procedeu-se a correta penalização no quesito.

10 - PROTOCOLO (101224461467) - INSCRIÇÃO (1012002559993)

Conteúdo - NOTA 5,00 MANTIDA.

No terceiro parágrafo, o candidato enumera uma sequência de ações que podem ajudar a melhorar as relações interpessoais, sem, contudo, explorá-las e associar seus resultados ao tema abordado pela proposta de redação. Além disso, a conclusão do texto é formada por apenas um período curto, o que não permite um fechamento adequado das ideias nele contidas.

Sendo assim, há falha argumentativa que não permite a atribuição do conceito máximo ao texto, o que prejudica a coerência e a autoria do texto, acarretando penalização também à abordagem do tema.

Estrutura - NOTA 0,75 MANTIDA.

O espelho de redação divulgado para este certame indicava o que segue:

2. Apresentação interna dos parágrafos: no mínimo dois períodos bem organizados e com o estabelecimento adequado de relações internas.

O espelho ainda previa que:

Será considerado MUITO BOM o texto que ferir um dos três itens.

Tendo em vista que o terceiro e o último parágrafos do texto são formados por apenas um período, procedeu-se a correta penalização no quesito.

11 - PROTOCOLO (101224461501) - INSCRIÇÃO (1012002544924)

Conteúdo - NOTA 4,00 MANTIDA.

Caro candidato, o texto deve abordar **integralmente** o tema proposto. Serão avaliadas a capacidade argumentativa, a criatividade do autor, bem como a originalidade do ponto de vista, a presença de ideia central e ideias secundárias, com argumentação consistente – pertinência, suficiência e relevância.

Será considerado EXCELENTE o texto que desenvolve muito bem a argumentação. A tese defendida é apresentada de forma clara, **com argumentação diferenciada**. Os argumentos que a sustentam e a apoiam são suficientes e estão fundamentadas em **fontes eficientes** (dados, fatos, citações).

Será considerado MUITO BOM o texto que desenvolve satisfatoriamente a argumentação. A tese defendida é apresentada de forma clara, embora haja argumentos cuja relação com a tese não seja evidente, ou ainda, que **não estejam completamente desenvolvidos. Evidenciam-se falhas na relação argumento/tese**.

Será considerado BOM o texto que desenvolve a argumentação com limitações. A tese defendida não é apresentada de forma clara. Há argumentos cuja relação com a tese não é evidente. **Apresenta argumentos pouco desenvolvidos, embora relacionados ao tema, como é o caso do texto em questão**.

Será considerado SATISFATÓRIO o texto que não desenvolve de maneira satisfatória a argumentação. A tese defendida não é apresentada de forma clara. Os argumentos não possuem relação com a tese. Podem ser evidenciados momentos próprios da oralidade. Ou ainda, apresenta argumentos pouco desenvolvidos, embora relacionados ao tema, construindo uma enumeração de ideias. Enquadram-se neste nível textos que apresentem partes pertencentes a outros gêneros textuais que não o dissertativo-argumentativo e que não estejam a serviço da construção da argumentação.

Será considerado INSATISFATÓRIO o texto que não desenvolve a argumentação. Não se evidencia a tese defendida, há a presença somente de enumeração de ideias ou predominância de outro gênero textual. Os argumentos, porventura apresentados, não possuem relação com o tema proposto.

Estrutura - NOTA 0,50 MANTIDA.

Caro candidato. Cada item pertencente ao campo "Expressão" afeta a estrutura plena do texto dissertativo-argumentativo, o que é e deve ser contemplado na leitura e na correção deste. No item "Estrutura", avalia-se a capacidade do autor em elaborar um texto dissertativo, **de acordo com os padrões esperados para o gênero, bem como as partes que o compõem**. Deve-se atentar também para a **construção dos parágrafos**: é esperado que o texto apresente introdução adequada ao tema/posicionamento, apresentação da ideia a ser discutida e a tese a ser defendida, além da conclusão. A estrutura completa conta com UM parágrafo **robusto** de introdução, DOIS de desenvolvimento e UM de conclusão. A apresentação interna dos parágrafos deve conter **no mínimo dois períodos bem organizados** e com o **estabelecimento adequado de relações internas**. A relação coesa entre os parágrafos precisa evidenciar organicidade e **fluidez de ideias e argumentos**. Desta forma, temos:

- Será considerado EXCELENTE o texto que **apresentar os três itens de avaliação plenamente**;
- Será considerado MUITO BOM o texto que **ferir um dos três itens**;
- Será considerado BOM o texto que **ferir dois dos três itens propostos**;
- Será considerado SATISFATÓRIO o texto que ferir os três itens propostos ou demonstrar incoerência em quase a totalidade do texto;
- Será considerado INSATISFATÓRIO o texto que não apresentar a estrutura inerente ao texto dissertativo.

Expressão - NOTA 1,50 MANTIDA.

Caro candidato. No item "Expressão", são avaliados os seguintes quesitos, **de igual peso**, empregando-se a seguinte marcação:

- Semântica: aqui, são avaliados os quesitos acerca de imprecisão vocabular e na retomada pronominal, redundâncias e repetições de palavras;
- Morfossintaxe/sintaxe: neste campo, são avaliados os quesitos acerca de omissões de termos da oração, concordância verbal e nominal, regência verbal e nominal – inclusive crase –, uso de nexos lógicos-conectores, colocação pronominal, paralelismo, ambiguidades, inadequação de uso dos conectores-conjunções e pronomes;
- Ortografia: avalia-se, aqui, quesitos relacionados à acentuação gráfica, uso do hífen, uso das letras (maiúsculas/minúsculas), separação silábica, uso de aspas, grafia das palavras, entre outros;
- Por fim, no item Pontuação, avalia-se tudo o que compete à norma aplicada à pontuação da Língua Portuguesa, inclusive o que se refere ao número mínimo de períodos em cada parágrafo, **o que afeta, por exemplo, a estrutura do texto.**

Ressalta-se, ainda, que **cada item pertencente ao campo "Expressão" afeta o desenvolvimento e a plena compreensão do texto dissertativo-argumentativo**, o que é e deve ser contemplado na leitura e na correção deste. Além disso, os fragmentos mencionados pelo candidato não correspondem às linhas em que estão os fragmentos sinalizados com equívocos de expressão.

12 - PROTOCOLO (101224461504) - INSCRIÇÃO (1012002601138)

Conteúdo - NOTA 2,00 MANTIDA.

O texto do candidato apresenta uma miscelânea de citações sem que elas estejam devidamente adequadas ao tema proposto para a escrita da redação.

A filósofa Hannah Arendt, em sua obra, não abordou "aspectos negativos", mas trabalhou com o conceito mais amplo e profundo de "maldade", que descreve como atos terríveis podem ser cometidos por pessoas comuns, não por maldade intrínseca, mas pela ausência de pensamento crítico, obediência cega a ordens e conformidade com um sistema burocrático, transformando o mal em algo ordinário e habitual, o que não se aplica ao que foi proposto como tema para esta redação, a saber: Como alcançar o equilíbrio das relações interpessoais no ambiente profissional? Sendo assim, a citação não foi corretamente empregada, não sendo explorada na sua verdadeira profundidade, acarretando incoerência ao texto. No parágrafo seguinte, o candidato apresenta a ideia de que políticas públicas melhoram o ambiente de trabalho, sem mencionar quais seriam essas políticas públicas e de que maneira melhorariam o ambiente de trabalho. Além disso, cita a questão de bem-estar social como responsabilidade do Estado, sem especificar ou justificar por que caberia ao estado mobilizar seus recursos para interferir nas relações interpessoais nos ambientes de trabalho, uma vez que, em ambientes privados, são as próprias empresas que mediam os eventuais conflitos entre seus funcionários.

A introdução do texto apresenta a citação genérica e clichê da obra de Thomas More, sem elaborar a relação dela com os conflitos nos ambientes de trabalho, posto que o conceito de "ausência de conflito" elaborado por More é bem mais amplo do que o tema proposto para esta redação. A conclusão do texto apenas repete o que foi trazido nos parágrafos anteriores, sem demonstrar um conclusão autoral que advenha de tais argumentos.

Sendo assim, pela incoerência dos argumentos apresentados, do emprego superficial de citações sem correlação inequívoca com o tema da redação e por não apresentar traços de autoria e originalidade, as penalidades se configuram justificadas.

13 - PROTOCOLO (101224461510) - INSCRIÇÃO (1012002597904)

Conteúdo - NOTA 5,00 MANTIDA.

Caro candidato, o texto deve abordar **integralmente** o tema proposto. Serão avaliadas a capacidade argumentativa, a criatividade do autor, bem como a originalidade do ponto de vista, a presença de ideia central e ideias secundárias, com argumentação consistente – pertinência, suficiência e relevância.

Será considerado EXCELENTE o texto que desenvolve muito bem a argumentação. A tese defendida é apresentada de forma clara, **com argumentação diferenciada**. Os argumentos que a sustentam e a apoiam são suficientes e estão fundamentadas em **fontes eficientes (dados, fatos, citações), itens necessários no texto dissertativo argumentativo**.

Será considerado MUITO BOM o texto que desenvolve satisfatoriamente a argumentação. A tese defendida é apresentada de forma clara, embora haja argumentos cuja relação com a tese não seja evidente, ou ainda, que **não estejam completamente desenvolvidos. Evidenciam-se falhas na relação argumento/tese, como é o caso do texto em questão.**

Será considerado BOM o texto que desenvolve a argumentação com limitações. A tese defendida não é apresentada de forma clara. Há argumentos cuja relação com a tese não é evidente. **Apresenta argumentos pouco desenvolvidos, embora relacionados ao tema, como é o caso do texto em questão.**

Será considerado SATISFATÓRIO o texto que não desenvolve de maneira satisfatória a argumentação. A tese defendida não é apresentada de forma clara. Os argumentos não possuem relação com a tese. Podem ser evidenciados momentos próprios da oralidade. Ou ainda, apresenta argumentos pouco desenvolvidos, embora relacionados ao tema, construindo uma enumeração de ideias. Enquadram-se neste nível textos que apresentem partes pertencentes a outros gêneros textuais que não o dissertativo-argumentativo e que não estejam a serviço da construção da argumentação.

Será considerado INSATISFATÓRIO o texto que não desenvolve a argumentação. Não se evidencia a tese defendida, há a presença somente de enumeração de ideias ou predominância de outro gênero textual. Os argumentos, porventura apresentados, não possuem relação com o tema proposto.

Expressão - NOTA 2,75 MANTIDA.

Caro candidato. No item "Expressão", são avaliados os seguintes quesitos, **de igual peso**, empregando-se a seguinte marcação:

- Semântica: aqui, são avaliados os quesitos acerca de imprecisão vocabular e na retomada pronominal, redundâncias e repetições de palavras;

- Morfossintaxe/sintaxe: neste campo, são avaliados os quesitos acerca de omissões de termos da oração, concordância verbal e nominal, regência verbal e nominal – inclusive crase –, uso de nexos lógicos-conectores, colocação pronominal, paralelismo, ambiguidades, inadequação de uso dos conectores-conjunções e pronomes;

- Ortografia: avalia-se, aqui, quesitos relacionados à acentuação gráfica, uso do hífen, uso das letras (maiúsculas/minúsculas), separação silábica, uso de aspas, grafia das palavras, entre outros;

- Por fim, no item Pontuação, avalia-se tudo o que compete à norma aplicada à pontuação da Língua Portuguesa, inclusive o que se refere ao número mínimo de períodos em cada parágrafo, **o que afeta, por exemplo, a estrutura do texto.**

Ressalta-se, ainda, que **cada item pertencente ao campo "Expressão" afeta o desenvolvimento e a plena compreensão do texto dissertativo-argumentativo**, o que é e deve ser contemplado na leitura e na correção deste.

Linha 7: conveniona-se vírgula após "muitas vezes", especialmente quando a expressão inicia o período.

Linha 14: paralelismo; deve-se encerrar o período para iniciar em "Dessa forma".

Linha 21: vírgula após "trabalho".

14 - PROTOCOLO (101224461519) - INSCRIÇÃO (1012002547950)

Conteúdo - NOTA 4,00 MANTIDA.

Caro candidato. O texto deve abordar **integralmente** o tema proposto. Serão avaliadas a capacidade argumentativa, a **criatividade do autor**, bem como a originalidade do ponto de vista, a presença de ideia central e ideias secundárias, com argumentação consistente – pertinência, suficiência e relevância.

Será considerado EXCELENTE o texto que interpreta muito bem o tema proposto e apresenta ideias originais **de forma clara** e coerente, abordando o tema de forma abrangente e consistente e elaborando uma dissertação que traz todos os elementos-chave do tipo textual proposto. Os argumentos que sustentam e apoiam a tese devem ser suficientes e fundamentados em **fontes eficientes** (dados, fatos, citações).

Será considerado MUITO BOM o texto que interpreta satisfatoriamente o tema proposto e apresenta algumas ideias para desenvolvê-lo; aborda o tema, mas com poucos traços de autoria, elaborando uma dissertação que traz os elementos-chave do tipo textual proposto, com uma linguagem adequada, porém, sem que se evidencie originalidade quanto às ideias apresentadas. No texto em questão, evidenciam-se falhas na **relação argumento/tese**.

Será considerado BOM o texto que interpreta de forma rasa o tema proposto e apresenta **poucas ideias novas** para desenvolvê-lo. Elabora uma dissertação que traz os elementos-chave do tipo textual, mas não é original, nem quanto às ideias apresentadas nem quanto à linguagem empregada.

Será considerado SATISFATÓRIO o texto que interpreta de forma muito rasa o tema proposto, sem que se evidenciem ideias novas para desenvolver o tema, atendo-se a apresentar cópia das ideias contidas no texto gerador da prova ou, ainda, apresenta um **texto circular** ou distante do esperado para o tipo textual. Pode apresentar apenas uma enumeração de ideias. Enquadram-se neste nível textos que apresentem partes pertencentes a outros gêneros textuais que não o dissertativo-argumentativo e que não estejam a serviço da construção da argumentação.

Será considerado INSATISFATÓRIO o texto que interpreta **equivocadamente** o tema proposto. Elabora uma dissertação sem os elementos-chave do tipo textual solicitado, incluindo-se aqui o tema, a estrutura e o tipo textual para desenvolvimento da abordagem.

Estrutura - NOTA 0,50 MANTIDA.

Caro candidato. No item "Estrutura", avalia-se a capacidade do autor em elaborar um texto dissertativo, de acordo com os padrões esperados para o gênero, bem como as partes que o compõem. Deve-se atentar também para a construção dos parágrafos: é esperado que o texto apresente introdução adequada ao tema/posicionamento, apresentação da ideia a ser discutida e a tese a ser defendida, além da conclusão. A estrutura completa conta com UM parágrafo robusto de introdução, DOIS de desenvolvimento e UM de conclusão. A apresentação interna dos parágrafos deve conter no mínimo dois períodos bem organizados e com o estabelecimento adequado de relações internas. A relação coesa entre os parágrafos precisa evidenciar organicidade e fluidez de ideias e argumentos. Desta forma, temos:

- Será considerado EXCELENTE o texto que apresentar os três itens de avaliação plenamente;

- Será considerado MUITO BOM o texto que ferir um dos três itens;

- Será considerado BOM o texto que ferir dois dos três itens propostos. No texto em questão, há diversas inadequações relacionadas à construção dos períodos, o que é causado, sobretudo, pela inadequação no uso da pontuação, o que interfere na estrutura do texto e na compreensão plena deste;

- Será considerado SATISFATÓRIO o texto que ferir os três itens propostos ou demonstrar incoerência em quase a totalidade do texto, o que não é o caso do texto do candidato;

- Será considerado INSATISFATÓRIO o texto que não apresentar a estrutura inerente ao texto dissertativo, o que também não contempla o texto em questão.

Expressão - NOTA 0,50 MANTIDA.

Caro candidato, a legibilidade do texto é contemplada no espelho de redação, disponível no edital, em itens relacionados à expressão do texto dissertativo-argumentativo, especificamente no campo "semântica", onde se lê "imprecisão vocabular".

Linha 1: o termo apontado pelo candidato encontra-se de difícil leitura, além de não estar adequadamente acentuado graficamente, possivelmente em razão da legibilidade já mencionada. Além disso, a palavra "amistosa" não leva acento gráfico.

Linhas 2 e 3: a pontuação aqui exigida refere-se à necessidade de deslocamento do conectivo elegido para iniciar o período.

Linha 4: o apontamento não se refere à palavra "harmonioso" e, sim, ao termo subsequente, incapaz de ser compreendido devido à legibilidade do texto.

Linha 9: o termo "impostas" não leva acento gráfico. Além disso, há uma imprecisão de retomada de termos, o que interfere na construção da oração.

Linha 12: os apontamentos referem-se aos termos "higidez", que se relaciona diretamente à saúde corpórea, não sendo comumente utilizado para outros fins, o que confere uma inadequação vocabular. Ademais, o termo "inerente" não leva acento gráfico.

Linha 20: uso inadequado de aspas em palavra estrangeira que está, de forma plena, inserida no vocabulário de língua portuguesa.

Linha 21: inadequação vocabular em "mais" (se lê "más").

Linha 24: inadequação pronominal em "sem que se tenha".

Linha 26: incompreensão do termo utilizado para encerrar o período.

Linha 27: o termo "estreitem" não está adequadamente escrito, podendo ser, inclusive, um equívoco ortográfico.

Linha 28: a palavra "ambiente" não leva acento gráfico.

15 - PROTOCOLO (101224461531) - INSCRIÇÃO (1012002556953)

Conteúdo - NOTA 5,50 MANTIDA.

Caro candidato, o texto deve abordar **integralmente** o tema proposto. Serão avaliadas a capacidade argumentativa, a criatividade do autor, bem como a originalidade do ponto de vista, a presença de ideia central e ideias secundárias, com argumentação consistente – pertinência, suficiência e relevância.

Será considerado EXCELENTE o texto que desenvolve muito bem a argumentação. A tese defendida é apresentada de forma clara, **com argumentação diferenciada**. Os argumentos que a sustentam e a apoiam são suficientes e estão fundamentadas em **fontes eficientes (dados, fatos, citações), itens necessários no texto dissertativo argumentativo**.

Será considerado MUITO BOM o texto que desenvolve satisfatoriamente a argumentação. A tese defendida é apresentada de forma clara, embora haja argumentos cuja relação com a tese não seja evidente, ou ainda, que **não estejam completamente desenvolvidos. Evidenciam-se falhas na relação argumento/tese**.

Será considerado BOM o texto que desenvolve a argumentação com limitações. A tese defendida não é apresentada de forma clara. Há argumentos cuja relação com a tese não é evidente. **Apresenta argumentos pouco desenvolvidos, embora relacionados ao tema, como é o caso do texto em questão**.

Será considerado SATISFATÓRIO o texto que não desenvolve de maneira satisfatória a argumentação. A tese defendida não é apresentada de forma clara. Os argumentos não possuem relação com a tese. Podem ser evidenciados momentos próprios da oralidade. Ou ainda, apresenta argumentos pouco desenvolvidos, embora relacionados ao tema, construindo uma enumeração de ideias. Enquadram-se neste nível textos que apresentem partes pertencentes a outros gêneros textuais que não o dissertativo-argumentativo e que não estejam a serviço da construção da argumentação.

Será considerado INSATISFATÓRIO o texto que não desenvolve a argumentação. Não se evidencia a tese defendida, há a presença somente de enumeração de ideias ou predominância de outro gênero textual. Os argumentos, porventura apresentados, não possuem relação com o tema proposto.

Expressão - NOTA 2,75 MANTIDA.

Caro candidato. No item "Expressão", são avaliados os seguintes quesitos, **de igual peso**, empregando-se a seguinte marcação:

- Semântica: aqui, são avaliados os quesitos acerca de imprecisão vocabular e na retomada pronominal, redundâncias e repetições de palavras;
- Morfossintaxe/sintaxe: neste campo, são avaliados os quesitos acerca de omissões de termos da oração, concordância verbal e nominal, regência verbal e nominal – inclusive crase –, uso de nexos lógicos-conectores, colocação pronominal, paralelismo, ambiguidades, inadequação de uso dos conectores-conjunções e pronomes;
- Ortografia: avalia-se, aqui, quesitos relacionados à acentuação gráfica, uso do hífen, uso das letras (maiúsculas/minúsculas), separação silábica, uso de aspas, grafia das palavras, entre outros;
- Por fim, no item Pontuação, avalia-se tudo o que compete à norma aplicada à pontuação da Língua Portuguesa, inclusive o que se refere ao número mínimo de períodos em cada parágrafo, **o que afeta, por exemplo, a estrutura do texto**.

Ressalta-se, ainda, que **cada item pertencente ao campo "Expressão" afeta o desenvolvimento e a plena compreensão do texto dissertativo-argumentativo**, o que é e deve ser contemplado na leitura e na correção deste.

Linha 1: o termo "dentre eles", nesta situação, não vem entre vírgulas.

16 - PROTOCOLO (101224461618) - INSCRIÇÃO (1012002551536)

Conteúdo - NOTA 3,00 MANTIDA.

Na introdução, o candidato apresenta o dado de que a Constituição Federal garante o direito ao trabalho e afirma que para que isso ocorra, é necessário haver o equilíbrio das relações interpessoais no ambiente de trabalho. Não há, ao longo de todo o texto, uma justificativa plausível que explique por que as relações interpessoais impediriam os cidadãos de terem seu direito ao trabalho garantido.

Além disso, os argumentos desenvolvidos no segundo e no terceiro parágrafos não apresentam correlação entre si que seja estabelecida pelo adequado uso de elementos que garantam a progressão temática. Tais argumentos também não figuram na introdução do texto, nem mesmo de modo implícito, não sendo possível identificar o projeto de texto do candidato.

Finalizando, a conclusão apenas repete o que foi argumentado nos parágrafos intermediários, sem estabelecer uma conclusão a partir deles, com autoria e mobilização de ideias novas advindas do que foi exposto anteriormente. Além disso, a ideia apresentada na introdução, o direito ao trabalho, não é retomada ou fechada.

No que tange à qualidade de argumentação, o espelho de correção da redação previa:

Será considerado BOM o texto que desenvolve a argumentação com limitações: **a tese defendida não é apresentada de forma clara. Há argumentos cuja relação com a tese não é evidente**. Apresenta argumentos pouco desenvolvidos, embora relacionados ao tema.

Sendo assim, a atribuição do conceito BOM resta justificada. Já no que tange à abordagem do tema, o espelho de redação previa:

Será considerado BOM o texto que **interpreta de forma rasa o tema proposto e apresenta poucas ideias novas** para desenvolvê-lo: aborda de maneira superficial o tema. Elabora uma dissertação que traz os elementos-chave do tipo textual, entretanto não é original, nem quanto às ideias apresentadas nem quanto à linguagem empregada.

Uma vez que as ideias apresentadas não se relacionam de forma coerente entre si, há prejuízo ao pleno desenvolvimento do tema, justificando a penalidade.

Estrutura - NOTA 0,50 MANTIDA.

O espelho de redação divulgado para este certame indicava o que segue:

Itens de avaliação:

1. Estrutura completa: UM parágrafo robusto de introdução, DOIS de desenvolvimento e UM de conclusão;
2. Apresentação interna dos parágrafos: no mínimo dois períodos bem organizados e com o estabelecimento adequado de relações internas;
3. Relação coesa entre os parágrafos, evidenciando organicidade e fluidez de ideias e argumentos.

Tendo em vista que o primeiro e o último parágrafos do texto são formados por apenas um período, e que a introdução não é robusta e não deixa antever o projeto de argumentação a ser desenvolvido pelo candidato, procedeu-se a penalização do quesito.

Expressão - NOTA 1,50 MANTIDA.

Na linha 01, a forma verbal "assegura", conjugada na terceira pessoa do singular no presente do indicativo, foi incorretamente grafada com acento agudo.

Na linha 03, "para almejar essa garantia" é oração adverbial final reduzida de infinitivo, que está deslocada e deve ser separada da oração seguinte por meio de vírgula.

Na linha 12, de acordo com Evanildo Bechara, em Gramática Escolar da Língua Portuguesa, página 660, expressões explicativas devem ser isoladas por dupla vírgula.

Na linha 13, a oração iniciada por "que reúne" é adjetiva explicativa, devendo, portanto, ser separada da anterior por meio de vírgula. Ainda na mesma linha, a locução adverbial de tempo "todo final de ano" é formada por quatro palavras e está intercalada no período, devendo, segundo o Manual de Redação do Senado Federal, ser isolada por dupla vírgula.

Na linha 16, há problema semântico no emprego incorreto da expressão "de antemão", grafada sem a preposição "de". Na mesma linha, a forma verbal "retorna" apresenta erro de concordância com seu sujeito, "suas relações pessoais", na linha 15. Na linha 16, a palavra "equilibrado" foi incorretamente grafada com acento agudo na segunda letra "i".

Na linha 18, o termo "os gestores criam espaços" é oração subordinada objetiva direta, complemento da forma verbal "conclui-se", na linha 17, e deve ser a ela ligada por meio da conjunção integrante "que".

Na linha 19, a palavra "conseguem" foi incorretamente grafada com a letra "i" substituindo a primeira letra "e".

Na linha 21, a palavra "equilibrado" foi incorretamente grafada com acento agudo no segundo "i".

17 - PROTOCOLO (101224461661) - INSCRIÇÃO (1012002599973)

Estrutura - NOTA 0,75 MANTIDA.

Caro candidato. Cada item pertencente ao campo "Expressão", afeta a estrutura plena do texto dissertativo-argumentativo, o que é e deve ser contemplado na leitura e na correção deste. No item "Estrutura", avalia-se a capacidade do autor em elaborar um texto dissertativo, **de acordo com os padrões esperados para o gênero, bem como as partes que o compõem**. Deve-se atentar também para a **construção dos parágrafos**: é esperado que o texto apresente introdução adequada ao tema/posicionamento, apresentação da ideia a ser discutida e a tese a ser defendida, além da conclusão. A estrutura completa conta com UM parágrafo **robusto** de introdução, DOIS de desenvolvimento e UM de conclusão. A apresentação interna dos parágrafos deve conter **no mínimo dois períodos bem organizados** e com o **estabelecimento adequado de relações internas**. A relação coesa entre os parágrafos precisa evidenciar organicidade e **fluidez de ideias e argumentos**.

Desta forma, temos:

- Será considerado EXCELENTE o texto que **apresentar os três itens de avaliação plenamente**;
- Será considerado MUITO BOM o texto que **ferir um dos três itens**;
- Será considerado BOM o texto que **ferir dois dos três itens propostos**;
- Será considerado SATISFATÓRIO o texto que ferir os três itens propostos ou demonstrar incoerência em quase a totalidade do texto;
- Será considerado INSATISFATÓRIO o texto que não apresentar a estrutura inerente ao texto dissertativo.

18 - PROTOCOLO (101224461672) - INSCRIÇÃO (1012002589001)

Conteúdo - NOTA 4,00 MANTIDA.

Caro candidato, o texto deve abordar **integralmente** o tema proposto. Serão avaliadas a capacidade argumentativa, a criatividade do autor, bem como a originalidade do ponto de vista, a presença de ideia central e ideias secundárias, com argumentação consistente – pertinência, suficiência e relevância.

Será considerado EXCELENTE o texto que desenvolve muito bem a argumentação. A tese defendida é apresentada de forma clara, **com argumentação diferenciada**. Os argumentos que a sustentam e a apoiam são suficientes e estão fundamentadas em **fontes eficientes (dados, fatos, citações), itens necessários no texto dissertativo-argumentativo**.

Será considerado MUITO BOM o texto que desenvolve satisfatoriamente a argumentação. A tese defendida é apresentada de forma clara, embora haja argumentos cuja relação com a tese não seja evidente, ou ainda, que **não estejam completamente desenvolvidos. Evidenciam-se falhas na relação argumento/tese, como é o caso do texto em questão**.

Será considerado BOM o texto que desenvolve a argumentação com limitações. A tese defendida não é apresentada de forma clara. Há argumentos cuja relação com a tese não é evidente. **Apresenta argumentos pouco desenvolvidos, embora relacionados ao tema, como é o caso do texto em questão**.

Será considerado SATISFATÓRIO o texto que não desenvolve de maneira satisfatória a argumentação. A tese defendida não é apresentada de forma clara. Os argumentos não possuem relação com a tese. Podem ser evidenciados momentos próprios da oralidade. Ou ainda, apresenta argumentos pouco desenvolvidos, embora relacionados ao tema, construindo uma enumeração de ideias. Enquadram-se neste nível textos que apresentem partes pertencentes a outros gêneros textuais que não o dissertativo-argumentativo e que não estejam a serviço da construção da argumentação.

Será considerado INSATISFATÓRIO o texto que não desenvolve a argumentação. Não se evidencia a tese defendida, há a presença somente de enumeração de ideias ou predominância de outro gênero textual. Os argumentos, porventura apresentados, não possuem relação com o tema proposto.

Estrutura - NOTA 0,75 MANTIDA.

Caro candidato. Cada item pertencente ao campo "Expressão", afeta a estrutura plena do texto dissertativo-argumentativo, o que é e deve ser contemplado na leitura e na correção deste. No item "Estrutura", avalia-se a capacidade do autor em elaborar um texto dissertativo, **de acordo com os padrões esperados para o gênero, bem como as partes que o compõem**. Deve-se atentar também para a **construção dos parágrafos**: é esperado que o texto apresente introdução adequada ao tema/posicionamento, apresentação da ideia a ser discutida e a tese a ser defendida, além da conclusão. A estrutura completa conta com UM parágrafo **robusto** de introdução, DOIS de desenvolvimento e UM de conclusão. A apresentação interna dos parágrafos deve conter **no mínimo dois períodos bem organizados** e com o **estabelecimento adequado de relações internas**. A relação coesa entre os parágrafos precisa evidenciar organicidade e **fluidez de ideias e argumentos**.

Desta forma, temos:

- Será considerado EXCELENTE o texto que **apresentar os três itens de avaliação plenamente**;
- Será considerado MUITO BOM o texto que **ferir um dos três itens**;
- Será considerado BOM o texto que **ferir dois dos três itens propostos**;
- Será considerado SATISFATÓRIO o texto que ferir os três itens propostos ou demonstrar incoerência em quase a totalidade do texto;
- Será considerado INSATISFATÓRIO o texto que não apresentar a estrutura inerente ao texto dissertativo.

Expressão - NOTA 2,25 MANTIDA.

Caro candidato. No item "Expressão", são avaliados os seguintes quesitos, **de igual peso**, empregando-se a seguinte marcação:

- Semântica: aqui, são avaliados os quesitos acerca de imprecisão vocabular e na retomada pronominal, redundâncias e repetições de palavras;
- Morfossintaxe/sintaxe: neste campo, são avaliados os quesitos acerca de omissões de termos da oração, concordância verbal e nominal, regência verbal e nominal – inclusive crase –, uso de nexos lógicos-conectores, colocação pronominal, paralelismo, ambiguidades, inadequação de uso dos conectores-conjunções e pronomes;
- Ortografia: avalia-se, aqui, quesitos relacionados à acentuação gráfica, uso do hífen, uso das letras (maiúsculas/minúsculas), separação silábica, uso de aspas, grafia das palavras, entre outros;
- Por fim, no item Pontuação, avalia-se tudo o que compete à norma aplicada à pontuação da Língua Portuguesa, inclusive o que se refere ao número mínimo de períodos em cada parágrafo, **o que afeta, por exemplo, a estrutura do texto.**

Ressalta-se, ainda, que **cada item pertencente ao campo "Expressão" afeta o desenvolvimento e a plena compreensão do texto dissertativo-argumentativo**, o que é e deve ser contemplado na leitura e na correção deste.

Linha 3: O termo "e" é um conectivo de adição e, portanto, não é usado, de forma indiscriminada, no início do período. A mesma justificativa serve para a pontuação que o segrega.

Linha 4: Concordância de "compartilhamentos". O candidato colocou o termo no singular.

Linha 22: O equívoco semântico poderia ser, também, morfossintático: "são necessários limites".

Linha 24: Paralelismo.

19 - PROTOCOLO (101224461685) - INSCRIÇÃO (1012002545348)

Conteúdo - NOTA 5,00 MANTIDA.

Caro candidato, o texto deve abordar **integralmente** o tema proposto. Serão avaliadas a capacidade argumentativa, a criatividade do autor, bem como a originalidade do ponto de vista, a presença de ideia central e ideias secundárias, com argumentação consistente – pertinência, suficiência e relevância.

Será considerado EXCELENTE o texto que desenvolve muito bem a argumentação. A tese defendida é apresentada de forma clara, **com argumentação diferenciada**. Os argumentos que a sustentam e a apoiam são suficientes e estão fundamentadas em fontes eficientes (dados, fatos, citações).

Será considerado MUITO BOM o texto que desenvolve satisfatoriamente a argumentação. A tese defendida é apresentada de forma clara, embora haja argumentos cuja relação com a tese não seja evidente, ou ainda, que **não estejam completamente desenvolvidos**. Evidenciam-se falhas na relação argumento/tese muitas vezes como consequência da estrutura não plenamente desenvolvida para a dissertação.

Estrutura - NOTA 0,75 MANTIDA.

Caro candidato. Cada item pertencente ao campo "Expressão" afeta a estrutura plena do texto dissertativo-argumentativo, o que é e deve ser contemplado na leitura e na correção deste. Apesar do texto ter bom desenvolvimento, há falhas que precisam ser consideradas.

No item "Estrutura", avalia-se a capacidade do autor em elaborar um texto dissertativo, de acordo com os padrões esperados para o gênero, bem como as partes que o compõem. Deve-se atentar também para a construção dos parágrafos: é esperado que o texto apresente introdução adequada ao tema/posicionamento, apresentação da ideia a ser discutida e a tese a ser defendida, além da conclusão. A estrutura completa conta com UM parágrafo robusto de introdução, DOIS de desenvolvimento e UM de conclusão. A apresentação interna dos parágrafos deve conter no mínimo dois períodos bem organizados e com o estabelecimento adequado de relações internas. A relação coesa entre os parágrafos precisa evidenciar organicidade e fluidez de ideias e argumentos. Desta forma, temos:

- Será considerado EXCELENTE o texto que apresentar os três itens de avaliação plenamente;
- Será considerado MUITO BOM o texto que ferir um dos três itens;
- Será considerado BOM o texto que ferir dois dos três itens propostos;
- Será considerado SATISFATÓRIO o texto que ferir os três itens propostos ou demonstrar incoerência em quase a totalidade do texto, o que não é o caso do texto do candidato;
- Será considerado INSATISFATÓRIO o texto que não apresentar a estrutura inerente ao texto dissertativo, o que também não contempla o texto em questão.

20 - PROTOCOLO (101224461686) - INSCRIÇÃO (1012002590140)

Conteúdo - NOTA 5,00 MANTIDA.

Caro candidato, o texto deve abordar **integralmente** o tema proposto. Serão avaliadas a capacidade argumentativa, a criatividade do autor, bem como a originalidade do ponto de vista, a presença de ideia central e ideias secundárias, com argumentação consistente – pertinência, suficiência e relevância.

Será considerado EXCELENTE o texto que desenvolve muito bem a argumentação. A tese defendida é apresentada de forma clara, **com argumentação diferenciada**. Os argumentos que a sustentam e a apoiam são suficientes e estão fundamentadas em fontes eficientes (dados, fatos, citações).

Será considerado MUITO BOM o texto que desenvolve satisfatoriamente a argumentação. A tese defendida é apresentada de forma clara, embora haja argumentos cuja relação com a tese não seja evidente, ou ainda, que **não estejam completamente desenvolvidos**. Evidenciam-se falhas na relação argumento/tese.

Será considerado BOM o texto que desenvolve a argumentação com limitações. A tese defendida não é apresentada de forma clara. Há argumentos cuja relação com a tese não é evidente. Apresenta argumentos pouco desenvolvidos, embora relacionados ao tema.

Será considerado SATISFATÓRIO o texto que não desenvolve de maneira satisfatória a argumentação. A tese defendida não é apresentada de forma clara. Os argumentos não possuem relação com a tese. Podem ser evidenciados momentos próprios da oralidade. Ou ainda, apresenta

argumentos pouco desenvolvidos, embora relacionados ao tema, construindo uma enumeração de ideias. Enquadram-se neste nível textos que apresentem partes pertencentes a outros gêneros textuais que não o dissertativo-argumentativo e que não estejam a serviço da construção da argumentação.

Será considerado INSATISFATÓRIO o texto que não desenvolve a argumentação. Não se evidencia a tese defendida, há a presença somente de enumeração de ideias ou predominância de outro gênero textual. Os argumentos, porventura apresentados, não possuem relação com o tema proposto.

Expressão - NOTA 2,00 MANTIDA.

Caro candidato. No item "Expressão", são avaliados os seguintes quesitos, de igual peso, empregando-se a seguinte marcação:

- Semântica: aqui, são avaliados os quesitos acerca de imprecisão vocabular e na retomada pronominal, redundâncias e repetições de palavras;
- Morfossintaxe/sintaxe: neste campo, são avaliados os quesitos acerca de omissões de termos da oração, concordância verbal e nominal, regência verbal e nominal – inclusive crase –, uso de nexos lógicos-conectores, colocação pronominal, paralelismo, ambiguidades, inadequação de uso dos conectores-conjunções e pronomes;
- Ortografia: avalia-se, aqui, quesitos relacionados à acentuação gráfica, uso do hífen, uso das letras (maiúsculas/minúsculas), separação silábica, uso de aspas, grafia das palavras, entre outros;
- Por fim, no item Pontuação, avalia-se tudo o que compete à norma aplicada à pontuação da Língua Portuguesa, inclusive o que se refere ao número mínimo de períodos em cada parágrafo, o que afeta, por exemplo, a estrutura do texto.

Ressalta-se, ainda, que cada item pertencente ao campo "Expressão" afeta o desenvolvimento e a plena compreensão do texto dissertativo-argumentativo, o que é e deve ser contemplado na leitura e na correção deste.

Vejam os apontamentos do candidato.

Linha 2: tem-se um equívoco morfossintático em "todas as pessoas", sendo inadequada a construção "todas pessoas".

Linha 11: uso inadequado de aspas no termo que está, de forma plena, inserido no vocabulário de língua portuguesa. Não há figura de linguagem estabelecida nem orientação totalmente comprovada na norma padrão da LP para o uso indiscriminado das aspas.

Linha 15: para se utilizar "respectivas empresas" no texto, seria necessário mencioná-las, de forma específica, anteriormente. Aqui tem-se uma inadequação de retomada.

Linha 17: há repetição de preposições em "à a".

Linha 19: uso inadequado da crase antes do termo em língua estrangeira, plenamente inserido no vocabulário da LP como um substantivo masculino.

Linha 25: há inadequação vocabular ao inserir, sem contexto, a letra "a" antes de "no ambiente".

21 - PROTOCOLO (101224461697) - INSCRIÇÃO (1012002583482)

Estrutura - NOTA 0,75 MANTIDA.

Caro candidato. Cada item pertencente ao campo "Expressão", afeta a estrutura plena do texto dissertativo-argumentativo, o que é e deve ser contemplado na leitura e na correção deste. No item "Estrutura", avalia-se a capacidade do autor em elaborar um texto dissertativo, **de acordo com os padrões esperados para o gênero, bem como as partes que o compõem**. Deve-se atentar também para a **construção dos parágrafos**: é esperado que o texto apresente introdução adequada ao tema/posicionamento, apresentação da ideia a ser discutida e a tese a ser defendida, além da conclusão. A estrutura completa conta com UM parágrafo **robusto** de introdução, DOIS de desenvolvimento e UM de conclusão. A apresentação interna dos parágrafos deve conter **no mínimo dois períodos bem organizados** e com o **estabelecimento adequado de relações internas**. A relação coesa entre os parágrafos precisa evidenciar organicidade e **fluidade de ideias e argumentos**.

Desta forma, temos:

- Será considerado EXCELENTE o texto que **apresentar os três itens de avaliação plenamente**;
- Será considerado MUITO BOM o texto que **ferir um dos três itens, conforme o texto em questão**;
- Será considerado BOM o texto que **ferir dois dos três itens propostos**;
- Será considerado SATISFATÓRIO o texto que ferir os três itens propostos ou demonstrar incoerência em quase a totalidade do texto;
- Será considerado INSATISFATÓRIO o texto que não apresentar a estrutura inerente ao texto dissertativo.

Expressão - NOTA 2,25 MANTIDA.

Caro candidato. No item "Expressão", são avaliados os seguintes quesitos, **de igual peso**, empregando-se a seguinte marcação:

- Semântica: aqui, são avaliados os quesitos acerca de imprecisão vocabular e na retomada pronominal, redundâncias e repetições de palavras;
- Morfossintaxe/sintaxe: neste campo, são avaliados os quesitos acerca de omissões de termos da oração, concordância verbal e nominal, regência verbal e nominal – inclusive crase –, uso de nexos lógicos-conectores, colocação pronominal, paralelismo, ambiguidades, inadequação de uso dos conectores-conjunções e pronomes;
- Ortografia: avalia-se, aqui, quesitos relacionados à acentuação gráfica, uso do hífen, uso das letras (maiúsculas/minúsculas), separação silábica, uso de aspas, grafia das palavras, entre outros;
- Por fim, no item Pontuação, avalia-se tudo o que compete à norma aplicada à pontuação da Língua Portuguesa, inclusive o que se refere ao número mínimo de períodos em cada parágrafo, **o que afeta, por exemplo, a estrutura do texto**.

Ressalta-se, ainda, que **cada item pertencente ao campo "Expressão" afeta o desenvolvimento e a plena compreensão do texto dissertativo-argumentativo**, o que é e deve ser contemplado na leitura e na correção deste.

Linha 11: repetição vocabular próxima, havendo possibilidades de sinônimos.

Linha 12: "dia a dia" não leva hifens.

Linha 26: o uso de "nada obstante", aqui, não se aplica.

22 - PROTOCOLO (101224461706) - INSCRIÇÃO (1012002603432)

Conteúdo - NOTA 2,00 MANTIDA.

Na introdução, o candidato afirma que deve haver a universalização do serviço público e que isso tem uma relação direta com as relações interpessoais no ambiente do trabalho. Tal afirmação não apresenta relação causal evidente e justificada. Além disso, o candidato apresenta o capitalismo como um motivador dos problemas que impedem os dois fatos citados anteriormente de se concretizarem, sem explicar de que maneira tal relação se estabelece.

O segundo parágrafo apresenta uma miscelânea de informações sem, contudo, estabelecer relação causal clara entre elas. O Estado é mencionado como agente responsável por resolver o problema das relações interpessoais no ambiente de trabalho, sem que se determine o motivo pelo qual o Estado deva se ocupar desse problema, uma vez que não é definido de maneira clara o tipo de empresa ao qual o texto se refere. Além disso, há menção a artigo constitucional, sem que se explique qual é e qual a sua relação com o tema do texto. No fechamento do parágrafo, o candidato aborda a questão das políticas públicas serem prejudicadas pela inação do Estado sobre o ambiente de trabalho sem apresentar justificativa plausível para tal afirmação.

A obra de Hannah Arendt citada, de modo algum, abordou a questão das relações interpessoais no ambiente de trabalho, o que resulta numa citação que fere os princípios de coerência aos quais o texto deveria se ater.

Na conclusão, o candidato sugere que o Congresso Nacional deva realizar emenda constitucional para garantir a universalidade do serviço público através da elaboração de planos de carreira. Tal colocação também carece de coerência, uma vez que não há relação explícita entre os diversos dados mobilizados.

Sendo assim, as penalidades aplicadas ao texto mostram-se coerentes e justificadas.

Expressão - NOTA 2,25 MANTIDA.

A linha 08 é iniciada por uma vírgula, o que contraria a Norma Culta da Língua Portuguesa, que preconiza que a vírgula ocorra imediatamente após a palavra que ela pretende delimitar.

Na linha 09, a palavra "análise" foi grafada incorretamente sem o acento agudo. Não foi assinalado qualquer erro de pontuação na referida linha, não procedendo, portanto, a contestação do candidato.

Na linha 16, a palavra "diminuíram" foi incorretamente grafada sem o acento agudo. Além disso, tal linha é iniciada por uma vírgula, o que contraria a Norma Culta da Língua Portuguesa, que preconiza que a vírgula ocorra imediatamente após a palavra que ela pretende delimitar.

Na linha 19, a palavra "contemporâneas" foi incorretamente grafada sem o acento circunflexo.

23 - PROTOCOLO (101224461711) - INSCRIÇÃO (1012002576968)

Conteúdo - NOTA 4,00 MANTIDA.

Caro candidato, o texto deve abordar **integralmente** o tema proposto. Serão avaliadas a capacidade argumentativa, a criatividade do autor, bem como a originalidade do ponto de vista, a presença de ideia central e ideias secundárias, com argumentação consistente – pertinência, suficiência e relevância.

Será considerado **EXCELENTE** o texto que desenvolve muito bem a argumentação. A tese defendida é apresentada de forma clara, **com argumentação diferenciada**. Os argumentos que a sustentam e a apoiam são suficientes e estão fundamentadas em fontes eficientes (dados, fatos, citações).

Será considerado **MUITO BOM** o texto que desenvolve satisfatoriamente a argumentação. A tese defendida é apresentada de forma clara, embora haja argumentos cuja relação com a tese não seja evidente, ou ainda, que **não estejam completamente desenvolvidos**. Evidenciam-se falhas na relação argumento/tese.

Será considerado **BOM** o texto que desenvolve a argumentação com limitações. A tese defendida não é apresentada de forma clara. Há argumentos cuja relação com a tese não é evidente. Apresenta argumentos pouco desenvolvidos, embora relacionados ao tema.

Será considerado **SATISFATÓRIO** o texto que não desenvolve de maneira satisfatória a argumentação. A tese defendida não é apresentada de forma clara. Os argumentos não possuem relação com a tese. Podem ser evidenciados momentos próprios da oralidade. Ou ainda, apresenta argumentos pouco desenvolvidos, embora relacionados ao tema, construindo uma enumeração de ideias. Enquadram-se neste nível textos que apresentem partes pertencentes a outros gêneros textuais que não o dissertativo-argumentativo e que não estejam a serviço da construção da argumentação.

Será considerado **INSATISFATÓRIO** o texto que não desenvolve a argumentação. Não se evidencia a tese defendida, há a presença somente de enumeração de ideias ou predominância de outro gênero textual. Os argumentos, porventura apresentados, não possuem relação com o tema proposto.

Estrutura - NOTA 0,75 MANTIDA.

Caro candidato. No item "Estrutura", avalia-se a capacidade do autor em elaborar um texto dissertativo, de acordo com os padrões esperados para o gênero, bem como as partes que o compõem. Deve-se atentar também para a construção dos parágrafos: é esperado que o texto apresente introdução adequada ao tema/posicionamento, apresentação da ideia a ser discutida e a tese a ser defendida, além da conclusão. A estrutura completa conta com UM parágrafo robusto de introdução, DOIS de desenvolvimento e UM de conclusão. A apresentação interna dos parágrafos deve conter no mínimo dois períodos bem organizados e com o estabelecimento adequado de relações internas. A relação coesa entre os parágrafos precisa evidenciar organicidade e fluidez de ideias e argumentos. Desta forma, temos:

- Será considerado **EXCELENTE** o texto que apresentar os três itens de avaliação plenamente;
- Será considerado **MUITO BOM** o texto que ferir um dos três itens;
- Será considerado **BOM** o texto que ferir dois dos três itens propostos;
- Será considerado **SATISFATÓRIO** o texto que ferir os três itens propostos ou demonstrar incoerência em quase a totalidade do texto, o que não é o caso do texto do candidato;
- Será considerado **INSATISFATÓRIO** o texto que não apresentar a estrutura inerente ao texto dissertativo, o que também não contempla o texto em questão.

Ressalta-se, ainda, que cada item pertencente ao campo "Expressão", afeta a estrutura plena do texto dissertativo-argumentativo, o que é e deve ser contemplado na leitura e na correção deste.

Expressão - NOTA 2,50 MANTIDA.

Caro candidato. No item "Expressão", são avaliados os seguintes quesitos, **de igual peso**, empregando-se a seguinte marcação:

- Semântica: aqui, são avaliados os quesitos acerca de imprecisão vocabular e na retomada pronominal, redundâncias e repetições de palavras;
- Morfossintaxe/sintaxe: neste campo, são avaliados os quesitos acerca de omissões de termos da oração, concordância verbal e nominal, regência verbal e nominal – inclusive crase –, uso de nexos lógicos-conectores, colocação pronominal, paralelismo, ambiguidades, inadequação de uso dos conectores-conjunções e pronomes;
- Ortografia: avalia-se, aqui, quesitos relacionados à acentuação gráfica, uso do hífen, uso das letras (maiúsculas/minúsculas), separação silábica, uso de aspas, grafia das palavras, entre outros;
- Por fim, no item Pontuação, avalia-se tudo o que compete à norma aplicada à pontuação da Língua Portuguesa, inclusive o que se refere ao número mínimo de períodos em cada parágrafo, **o que afeta, por exemplo, a estrutura do texto**.

Ressalta-se, ainda, que **cada item pertencente ao campo "Expressão" afeta o desenvolvimento e a plena compreensão do texto dissertativo-argumentativo**, o que é e deve ser contemplado na leitura e na correção deste.

24 - PROTOCOLO (101224461714) - INSCRIÇÃO (1012002601722)

Conteúdo - NOTA 2,50 MANTIDA.

O tema proposto para a redação era o equilíbrio das relações interpessoais no trabalho, tema que é apenas tangenciado na introdução.

O restante do texto versa sobre a migração e a pluralidade de culturas existentes no Brasil, e a necessidade de garantir o respeito a todas, sem, contudo, relacionar tais ideias com o ambiente de trabalho.

Tendo em vista que o tema apenas foi tangenciado, a avaliação, conforme o espelho de correção da redação, é: Será considerado BOM o texto que **interpreta de forma rasa** o tema proposto e apresenta **poucas ideias novas** para desenvolvê-lo.

Uma vez que os argumentos apresentados não demonstram relação com o tema, de acordo com o espelho de correção: Será considerado SATISFATORIO o texto que não desenvolve de maneira satisfatória a argumentação: a tese defendida não é apresentada de forma clara. **Os argumentos não possuem relação com a tese**. Podem ser evidenciados momentos próprios da oralidade. Ou ainda, apresenta argumentos pouco desenvolvidos, embora relacionados ao tema, construindo uma enumeração de ideias. Enquadram-se neste nível textos que apresentem partes pertencentes a outros gêneros textuais que não o dissertativo-argumentativo e que não estejam a serviço da construção da argumentação. Sendo assim, as penalidades estão de acordo com o proposto pelo espelho de correção da redação.

Estrutura - NOTA 0,50 MANTIDA.

O espelho de redação divulgado para este certame indicava o que segue:

Itens de avaliação:

1. Estrutura completa: UM parágrafo robusto de introdução, DOIS de desenvolvimento e UM de conclusão;
2. Apresentação interna dos parágrafos: no mínimo dois períodos bem organizados e com o estabelecimento adequado de relações internas;
3. Relação coesa entre os parágrafos, evidenciando organicidade e fluidez de ideias e argumentos.

Tendo em vista que o segundo parágrafo do texto é formado por apenas um período, e que a introdução não é robusta e não deixa antever o projeto de argumentação a ser desenvolvido pelo candidato, procedeu-se a penalização do quesito.

25 - PROTOCOLO (101224461716) - INSCRIÇÃO (1012002564145)

Expressão - NOTA 2,00 MANTIDA.

Na linha 01, foi indevidamente omitido o acento indicativo de crase resultante da contração da preposição "a" (sinônimo de "até" neste contexto de ocorrência) e do artigo definido feminino singular determinante do substantivo "vida" no termo "vida em feudos", resultando em erro de morfossintaxe.

Na linha 02, a palavra "isolacionista" foi incorretamente grafada com "s" em lugar da letra "c", inclusive sendo tal traçado idêntico ao segundo "s" da própria palavra. Cumpre ressaltar que o edital publicado para este certame prevê o emprego da Norma Culta da Língua Portuguesa e da grafia das palavras segundo o acordo ortográfico vigente como objetos de avaliação, sendo assim, incorreções dessa natureza são devida e corretamente penalizáveis. Além disso, a legibilidade do texto é de responsabilidade do candidato, como também previsto em edital.

A Prova de Redação deverá ser feita à mão, pelo próprio candidato, em letra legível, com caneta esferográfica de ponta grossa com tinta azul ou preta, de material transparente, não sendo permitida a interferência e/ou participação de outras pessoas, salvo em caso do candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência ou que tenha solicitado atendimento diferenciado para realização da prova, dentro do princípio da razoabilidade.

Na linha 15, há erro semântico no emprego do nexos "de modo", inexistente em Língua Portuguesa, ao contrário dos nexos "desse modo" e "de modo que" ou "de modo a".

No trecho "limitações inerentes à formalidade do ambiente profissional", há a ocorrência de preposição regida pelo termo "inerentes" e do artigo definido feminino "a" determinante do substantivo "formalidade" e de emprego obrigatório, tendo em vista que não se trata de qualquer formalidade, mas de uma determinada, a saber, a do ambiente profissional. O acento indicativo de crase foi incorretamente omitido pelo candidato, resultando em erro morfossintático.

Na linha 22, o artigo definido feminino "a" determinante do substantivo "criação" é de emprego obrigatório, tendo em vista que não se trata de qualquer criação, mas de uma determinada, a saber, a de vínculos pessoais. O artigo foi incorretamente omitido pelo candidato, resultando em erro morfossintático.

Na linha 24, não há a ocorrência obrigatória de vírgula antes da conjunção adversativa "mas" (I. 25).

Na linha 25, há o emprego incorreto de vírgula após o nexos explicativo "pois". Tal pontuação ocorre apenas quando "pois" é nexos conclusivo e posposto ao segundo verbo do período.

26 - PROTOCOLO (101224461741) - INSCRIÇÃO (1012002603072)

Conteúdo - NOTA 3,00 MANTIDA.

Caro candidato, o texto deve abordar **integralmente** o tema proposto. Serão avaliadas a capacidade argumentativa, a criatividade do autor, bem como a originalidade do ponto de vista, a presença de ideia central e ideias secundárias, com argumentação consistente – pertinência, suficiência e relevância.

Será considerado EXCELENTE o texto que desenvolve muito bem a argumentação. A tese defendida é apresentada de forma clara, **com argumentação diferenciada**. Os argumentos que a sustentam e a apoiam são suficientes e estão fundamentadas em **fontes eficientes (dados, fatos, citações), itens necessários no texto dissertativo argumentativo**.

Será considerado MUITO BOM o texto que desenvolve satisfatoriamente a argumentação. A tese defendida é apresentada de forma clara, embora haja argumentos cuja relação com a tese não seja evidente, ou ainda, que **não estejam completamente desenvolvidos. Evidenciam-se falhas na relação argumento/tese**.

Será considerado BOM o texto que desenvolve a argumentação com limitações. A tese defendida não é apresentada de forma clara. Há argumentos cuja relação com a tese não é evidente. **Apresenta argumentos pouco desenvolvidos, embora relacionados ao tema, como é o caso do texto em questão**.

Será considerado SATISFATÓRIO o texto que não desenvolve de maneira satisfatória a argumentação. A tese defendida não é apresentada de forma clara. Os argumentos não possuem relação com a tese. Podem ser evidenciados momentos próprios da oralidade. Ou ainda, apresenta argumentos pouco desenvolvidos, embora relacionados ao tema, construindo uma enumeração de ideias. Enquadram-se neste nível textos que apresentem partes pertencentes a outros gêneros textuais que não o dissertativo-argumentativo e que não estejam a serviço da construção da argumentação.

Será considerado INSATISFATÓRIO o texto que não desenvolve a argumentação. Não se evidencia a tese defendida, há a presença somente de enumeração de ideias ou predominância de outro gênero textual. Os argumentos, porventura apresentados, não possuem relação com o tema proposto.

Estrutura - NOTA 0,50 MANTIDA.

Caro candidato. Cada item pertencente ao campo "Expressão", afeta a estrutura plena do texto dissertativo-argumentativo, o que é e deve ser contemplado na leitura e na correção deste. No item "Estrutura", avalia-se a capacidade do autor em elaborar um texto dissertativo, **de acordo com os padrões esperados para o gênero, bem como as partes que o compõem**. Deve-se atentar também para a **construção dos parágrafos**: é esperado que o texto apresente introdução adequada ao tema/posicionamento, apresentação da ideia a ser discutida e a tese a ser defendida, além da conclusão. A estrutura completa conta com UM parágrafo **robusto** de introdução, DOIS de desenvolvimento e UM de conclusão. A apresentação interna dos parágrafos deve conter **no mínimo dois períodos bem organizados** e com o **estabelecimento adequado de relações internas**. A relação coesa entre os parágrafos precisa evidenciar organicidade e **fluidez de ideias e argumentos**.

Desta forma, temos:

- Será considerado EXCELENTE o texto que **apresentar os três itens de avaliação plenamente**;
- Será considerado MUITO BOM o texto que **ferir um dos três itens**;
- Será considerado BOM o texto que **ferir dois dos três itens propostos, como é o caso do texto em questão**;
- Será considerado SATISFATÓRIO o texto que ferir os três itens propostos ou demonstrar incoerência em quase a totalidade do texto;
- Será considerado INSATISFATÓRIO o texto que não apresentar a estrutura inerente ao texto dissertativo.

Expressão - NOTA 2,75 ALTERADA PARA 3,00.

Caro candidato. No item "Expressão", são avaliados os seguintes quesitos, **de igual peso**, empregando-se a seguinte marcação:

- Semântica: aqui, são avaliados os quesitos acerca de imprecisão vocabular e na retomada pronominal, redundâncias e repetições de palavras;
- Morfossintaxe/sintaxe: neste campo, são avaliados os quesitos acerca de omissões de termos da oração, concordância verbal e nominal, regência verbal e nominal – inclusive crase –, uso de nexos lógicos-conectores, colocação pronominal, paralelismo, ambiguidades, inadequação de uso dos conectores-conjunções e pronomes;
- Ortografia: avalia-se, aqui, quesitos relacionados à acentuação gráfica, uso do hífen, uso das letras (maiúsculas/minúsculas), separação silábica, uso de aspas, grafia das palavras, entre outros;
- Por fim, no item Pontuação, avalia-se tudo o que compete à norma aplicada à pontuação da Língua Portuguesa, inclusive o que se refere ao número mínimo de períodos em cada parágrafo, **o que afeta, por exemplo, a estrutura do texto**.

Ressalta-se, ainda, que **cada item pertencente ao campo "Expressão" afeta o desenvolvimento e a plena compreensão do texto dissertativo-argumentativo**, o que é e deve ser contemplado na leitura e na correção deste.

Linha 17: legibilidade do termo. Os demais apontamentos foram excluídos.

27 - PROTOCOLO (101224461746) - INSCRIÇÃO (1012002580391)

Conteúdo - NOTA 5,50 MANTIDA.

A conclusão do candidato não permite ver, de forma desenvolvida, a relação que se considera explícita, haja vista que as correlações de ideias não apresentadas, o que ocasiona a correta penalização do quesito.

Estrutura - NOTA 0,75 MANTIDA.

O espelho de redação divulgado para este certame indicava o que segue:

2. Apresentação interna dos parágrafos: no mínimo dois períodos bem organizados e com o estabelecimento adequado de relações internas.

O espelho ainda previa que:

Será considerado MUITO BOM o texto que ferir um dos três itens.

Tendo em vista que o último parágrafo do texto é formado por apenas um período procedeu-se a correta penalização no quesito.

Expressão - NOTA 2,00 MANTIDA.

Na linha 16, não se pode identificar a ocorrência do acento circunflexo sobre a letra "e" da palavra "consequência". Ainda que o traço que se encontra em continuidade ao traçado da palavra escrita na linha superior seja considerado um acento, ele é apenas um traço, e não um acento

circunflexo.

Na linha 21, a palavra "amizade", um substantivo comum, foi incorretamente grafada com letra maiúscula, como se depreende da comparação com a palavra "Ademais" no início do parágrafo. Vale ressaltar que neste certame, conforme edital publicado, a redação deve ser escrita observando-se a ortografia oficial vigente.

Com relação à legibilidade da letra do candidato, o edital publicado para este certame prevê:

8.16.6. A Prova de Redação deverá ser feita à mão, pelo próprio candidato, em letra legível, com caneta esferográfica de ponta grossa com tinta azul ou preta, de material transparente, não sendo permitida a interferência e/ou participação de outras pessoas, salvo em caso do candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência ou que tenha solicitado atendimento diferenciado para realização da prova, dentro do princípio da razoabilidade.

Na linha 30, no trecho "na pessoalidade e profissionalismo", tem-se palavras de gêneros diferentes, portanto, não é cabível a elipse do termo, tendo em vista que o segundo termo é masculino e deve ser determinado pelo artigo definido masculino "o".

Na linha 03, a forma verbal "acarreta", de acordo com a Norma Padrão da Língua Portuguesa, objeto de avaliação deste certame, é verbo transitivo direto, ou transitivo direto e indireto, sendo o complemento indireto regido pela preposição "a", conforme se verifica pelo dicionário Aulete Digital. (a.car.re.tar)

V.

1. Ser a causa, o motivo de; CAUSAR; PROVOCAR [td. : "... a marcha da expedição... acarretaria desastre completo..." (Euclides da Cunha , Os sertões)] [tdi. + a, para : As guerras acarretam grandes desgraças (para) aos povos.]
2. Levar, transportar (para algum lugar); CARREAR; TRANSPORTAR [tda. : "... acarretar para os recessos do continente... toda a umidade absorvida na travessia dos mares." (Euclides da Cunha , Os sertões)] [td. : acarretar produtos por via férrea]
3. Levar, transportar em carreta ou fazer carreto, frete [td. tda. : Fretou caminhões para acarretar a colheita (para o cais)]
4. Fig. Dar conhecimento de (algo) (ao público, a alguém); APRESENTAR [td. : O advogado acarretou novas evidências] [tdi. + a. para : Acarretou novas evidências a o/para o tribunal]
[Nas formas rizotônicas, pronuncia-se aberto o e do radical (acarreto, acarretes [é]).]
[F.: a-² + carreta + -ar². Hom./ Par.: acarreto (fl.), acarreto (sm.).]

28 - PROTOCOLO (101224461757) - INSCRIÇÃO (1012002562186)

Conteúdo - NOTA 5,00 MANTIDA.

A abordagem do tema, embora se dê de maneira adequada, não apresenta traços de originalidade e autoria. Há alguns lugares-comum e ideias genéricas, como "sempre existirão pessoas competitivas", ou "cabendo a cada um tentar se unir ao semelhante", ideias essas que não são aprofundadas e desenvolvidas, por exemplo, abordando de que maneira essa união pode ser buscada ou construída. Sendo assim, as penalizações nos dois quesitos são adequadas.

Estrutura - NOTA 0,50 MANTIDA.

O espelho de redação divulgado para este certame indicava o que segue:

Itens de avaliação:

1. Estrutura completa: UM parágrafo robusto de introdução, DOIS de desenvolvimento e UM de conclusão;
 2. Apresentação interna dos parágrafos: no mínimo dois períodos bem organizados e com o estabelecimento adequado de relações internas;
 3. Relação coesa entre os parágrafos, evidenciando organicidade e fluidez de ideias e argumentos.
- Tendo em vista que o primeiro, o segundo, o quarto e o último parágrafos do texto são formados por apenas um período, e que a introdução não é robusta e não deixa antever o projeto de argumentação a ser desenvolvido pelo candidato, procedeu-se a penalização do quesito de acordo com o espelho de correção da redação:
- Será considerado BOM o texto que ferir dois dos três itens propostos.

Expressão - NOTA 2,25 MANTIDA.

De acordo com o edital publicado para este certame:

8.16.8. Na correção da Redação levar-se-ão em conta, dentre os critérios de avaliação a atenção ao tema proposto e à modalidade de texto exigida, bem como o domínio da Norma Culta da Língua Portuguesa, além do cumprimento do número de linhas.

Sendo assim, ainda que os desvios não comprometam a inteligibilidade do texto, o que é passível de discussão, eles se constituem como erros por fugirem do regramento da Língua e devem, portanto, ser penalizados como tais.

29 - PROTOCOLO (101224461778) - INSCRIÇÃO (1012002578945)

Conteúdo - NOTA 4,00 MANTIDA.

Caro candidato, o texto deve abordar **integralmente** o tema proposto. Serão avaliadas a capacidade argumentativa, a criatividade do autor, bem como a originalidade do ponto de vista, a presença de ideia central e ideias secundárias, com argumentação consistente – pertinência, suficiência e relevância.

Será considerado EXCELENTE o texto que desenvolve muito bem a argumentação. A tese defendida é apresentada de forma clara, **com argumentação diferenciada**. Os argumentos que a sustentam e a apoiam são suficientes e estão fundamentadas em **fontes eficientes (dados, fatos, citações), itens necessários no texto dissertativo argumentativo**.

Será considerado MUITO BOM o texto que desenvolve satisfatoriamente a argumentação. A tese defendida é apresentada de forma clara, embora haja argumentos cuja relação com a tese não seja evidente, ou ainda, que **não estejam completamente desenvolvidos. Evidenciam-se falhas na relação argumento/tese**.

Será considerado BOM o texto que desenvolve a argumentação com limitações. A tese defendida não é apresentada de forma clara. Há argumentos cuja relação com a tese não é evidente. **Apresenta argumentos pouco desenvolvidos, embora relacionados ao tema, como é o caso do texto em questão**.

Será considerado SATISFATÓRIO o texto que não desenvolve de maneira satisfatória a argumentação. A tese defendida não é apresentada de forma clara. Os argumentos não possuem relação com a tese. Podem ser evidenciados momentos próprios da oralidade. Ou ainda, apresenta argumentos pouco desenvolvidos, embora relacionados ao tema, construindo uma enumeração de ideias. Enquadram-se neste nível textos que apresentem partes pertencentes a outros gêneros textuais que não o dissertativo-argumentativo e que não estejam a serviço da construção da argumentação.

Será considerado INSATISFATÓRIO o texto que não desenvolve a argumentação. Não se evidencia a tese defendida, há a presença somente de enumeração de ideias ou predominância de outro gênero textual. Os argumentos, porventura apresentados, não possuem relação com o tema proposto.

Estrutura - NOTA 0,50 MANTIDA.

Caro candidato. Cada item pertencente ao campo "Expressão", afeta a estrutura plena do texto dissertativo-argumentativo, o que é e deve ser contemplado na leitura e na correção deste. No item "Estrutura", avalia-se a capacidade do autor em elaborar um texto dissertativo, **de acordo com os padrões esperados para o gênero, bem como as partes que o compõem**. Deve-se atentar também para a **construção dos parágrafos**: é esperado que o texto apresente introdução adequada ao tema/posicionamento, apresentação da ideia a ser discutida e a tese a ser defendida, além da conclusão. A estrutura completa conta com UM parágrafo **robusto** de introdução, DOIS de desenvolvimento e UM de conclusão. A apresentação interna dos parágrafos deve conter **no mínimo dois períodos bem organizados** e com o **estabelecimento adequado de relações internas**. A relação coesa entre os parágrafos precisa evidenciar organicidade e **fluidez de ideias e argumentos**. Desta forma, temos:

- Será considerado EXCELENTE o texto que **apresentar os três itens de avaliação plenamente**;
- Será considerado MUITO BOM o texto que **ferir um dos três itens**;
- Será considerado BOM o texto que **ferir dois dos três itens propostos, como é o caso do texto em questão**;
- Será considerado SATISFATÓRIO o texto que ferir os três itens propostos ou demonstrar incoerência em quase a totalidade do texto;
- Será considerado INSATISFATÓRIO o texto que não apresentar a estrutura inerente ao texto dissertativo.

30 - PROTOCOLO (101224461787) - INSCRIÇÃO (1012002549743)

Conteúdo - NOTA 3,00 MANTIDA.

Caro candidato, o texto deve abordar **integralmente** o tema proposto. Serão avaliadas a capacidade argumentativa, a criatividade do autor, bem como a originalidade do ponto de vista, a presença de ideia central e ideias secundárias, com argumentação consistente – pertinência, suficiência e relevância.

Será considerado EXCELENTE o texto que desenvolve muito bem a argumentação. A tese defendida é apresentada de forma clara, **com argumentação diferenciada**. Os argumentos que a sustentam e a apoiam são suficientes e estão fundamentadas em fontes eficientes (dados, fatos, citações).

Será considerado MUITO BOM o texto que desenvolve satisfatoriamente a argumentação. A tese defendida é apresentada de forma clara, embora haja argumentos cuja relação com a tese não seja evidente, ou ainda, que **não estejam completamente desenvolvidos. Evidenciam-se falhas na relação argumento/tese**.

Será considerado BOM o texto que desenvolve a argumentação com limitações. A tese defendida não é apresentada de forma clara. Há argumentos cuja relação com a tese não é evidente. **Apresenta argumentos pouco desenvolvidos, embora relacionados ao tema, como é o caso do texto em questão**.

Será considerado SATISFATÓRIO o texto que não desenvolve de maneira satisfatória a argumentação. A tese defendida não é apresentada de forma clara. Os argumentos não possuem relação com a tese. Podem ser evidenciados momentos próprios da oralidade. Ou ainda, apresenta argumentos pouco desenvolvidos, embora relacionados ao tema, construindo uma enumeração de ideias. Enquadram-se neste nível textos que apresentem partes pertencentes a outros gêneros textuais que não o dissertativo-argumentativo e que não estejam a serviço da construção da argumentação.

Será considerado INSATISFATÓRIO o texto que não desenvolve a argumentação. Não se evidencia a tese defendida, há a presença somente de enumeração de ideias ou predominância de outro gênero textual. Os argumentos, porventura apresentados, não possuem relação com o tema proposto.

Expressão - NOTA 1,75 MANTIDA.

Caro candidato. No item "Expressão", são avaliados os seguintes quesitos, **de igual peso**, empregando-se a seguinte marcação:

- Semântica: aqui, são avaliados os quesitos acerca de imprecisão vocabular e na retomada pronominal, redundâncias e repetições de palavras;
- Morfossintaxe/sintaxe: neste campo, são avaliados os quesitos acerca de omissões de termos da oração, concordância verbal e nominal, regência verbal e nominal – inclusive crase –, uso de nexos lógicos-conectores, colocação pronominal, paralelismo, ambiguidades, inadequação de uso dos conectores-conjunções e pronomes;
- Ortografia: avalia-se, aqui, quesitos relacionados à acentuação gráfica, uso do hífen, uso das letras (maiúsculas/minúsculas), separação silábica, uso de aspas, grafia das palavras, entre outros;
- Por fim, no item Pontuação, avalia-se tudo o que compete à norma aplicada à pontuação da Língua Portuguesa, inclusive o que se refere ao número mínimo de períodos em cada parágrafo, **o que afeta, por exemplo, a estrutura do texto**.

Ressalta-se, ainda, que **cada item pertencente ao campo "Expressão" afeta o desenvolvimento e a plena compreensão do texto dissertativo-argumentativo**, o que é e deve ser contemplado na leitura e na correção deste.

31 - PROTOCOLO (101224461788) - INSCRIÇÃO (1012002601876)

Conteúdo - NOTA 4,00 MANTIDA.

Caro candidato, o texto deve abordar **integralmente** o tema proposto. Serão avaliadas a capacidade argumentativa, a criatividade do autor, bem como a originalidade do ponto de vista, a presença de ideia central e ideias secundárias, com argumentação consistente – pertinência, suficiência e relevância.

Será considerado EXCELENTE o texto que desenvolve muito bem a argumentação. A tese defendida é apresentada de forma clara, **com argumentação diferenciada**. Os argumentos que a sustentam e a apoiam são suficientes e estão fundamentadas em fontes eficientes (dados, fatos, citações).

Será considerado MUITO BOM o texto que desenvolve satisfatoriamente a argumentação. A tese defendida é apresentada de forma clara, embora haja argumentos cuja relação com a tese não seja evidente, ou ainda, que **não estejam completamente desenvolvidos. Evidenciam-se, no texto em questão, algumas falhas na relação argumento/tese, advindos, principalmente, de inadequações semânticas.**

Será considerado BOM o texto que desenvolve a argumentação com limitações. A tese defendida não é apresentada de forma clara. Há argumentos cuja relação com a tese não é evidente. **Apresenta argumentos pouco desenvolvidos, embora relacionados ao tema.**

Será considerado SATISFATÓRIO o texto que não desenvolve de maneira satisfatória a argumentação. A tese defendida não é apresentada de forma clara. Os argumentos não possuem relação com a tese. Podem ser evidenciados momentos próprios da oralidade. Ou ainda, apresenta argumentos pouco desenvolvidos, embora relacionados ao tema, construindo uma enumeração de ideias. Enquadram-se neste nível textos que apresentem partes pertencentes a outros gêneros textuais que não o dissertativo-argumentativo e que não estejam a serviço da construção da argumentação.

Será considerado INSATISFATÓRIO o texto que não desenvolve a argumentação. Não se evidencia a tese defendida, há a presença somente de enumeração de ideias ou predominância de outro gênero textual. Os argumentos, porventura apresentados, não possuem relação com o tema proposto.

Estrutura - NOTA 0,75 MANTIDA.

Caro candidato. No item "Estrutura", avalia-se a capacidade do autor em elaborar um texto dissertativo, **de acordo com os padrões esperados para o gênero, bem como as partes que o compõem.** Deve-se atentar também para a **construção dos parágrafos**: é esperado que o texto apresente introdução adequada ao tema/posicionamento, apresentação da ideia a ser discutida e a tese a ser defendida, além da conclusão. A estrutura completa conta com UM parágrafo **robusto** de introdução, DOIS de desenvolvimento e UM de conclusão. A apresentação interna dos parágrafos deve conter **no mínimo dois períodos bem organizados** e com o **estabelecimento adequado de relações internas.** A relação coesa entre os parágrafos precisa evidenciar organicidade e **fluidez de ideias e argumentos.** Desta forma, temos:

- Será considerado EXCELENTE o texto que **apresentar os três itens de avaliação plenamente;**
- Será considerado MUITO BOM o texto que **ferir um dos três itens;**
- Será considerado BOM o texto que **ferir dois dos três itens propostos;**
- Será considerado SATISFATÓRIO o texto que ferir os três itens propostos ou demonstrar incoerência em quase a totalidade do texto, o que não é o caso do texto do candidato;
- Será considerado INSATISFATÓRIO o texto que não apresentar a estrutura inerente ao texto dissertativo, o que também não contempla o texto em questão.

Ressalta-se, ainda, que cada item pertencente ao campo "Expressão", afeta a estrutura plena do texto dissertativo-argumentativo, o que é e deve ser contemplado na leitura e na correção deste.

Expressão - NOTA 2,50 ALTERADA PARA 2,75.

Caro candidato. No item "Expressão", são avaliados os seguintes quesitos, **de igual peso**, empregando-se a seguinte marcação:

- Semântica: aqui, são avaliados os quesitos acerca de imprecisão vocabular e na retomada pronominal, redundâncias e repetições de palavras;
- Morfossintaxe/sintaxe: neste campo, são avaliados os quesitos acerca de omissões de termos da oração, concordância verbal e nominal, regência verbal e nominal – inclusive crase –, uso de nexos lógicos-conectores, colocação pronominal, paralelismo, ambiguidades, inadequação de uso dos conectores-conjunções e pronomes;
- Ortografia: avalia-se, aqui, quesitos relacionados à acentuação gráfica, uso do hífen, uso das letras (maiúsculas/minúsculas), separação silábica, uso de aspas, grafia das palavras, entre outros;
- Por fim, no item Pontuação, avalia-se tudo o que compete à norma aplicada à pontuação da Língua Portuguesa, inclusive o que se refere ao número mínimo de períodos em cada parágrafo, **o que afeta, por exemplo, a estrutura do texto.**

Ressalta-se, ainda, que **cada item pertencente ao campo "Expressão" afeta o desenvolvimento e a plena compreensão do texto dissertativo-argumentativo**, o que é e deve ser contemplado na leitura e na correção deste.

Vejamos as considerações do candidato.

Linha 9: o termo "muitas vezes" vem entre vírgulas ou com nenhuma vírgula para o seu deslocamento. O uso de uma vírgula apenas é inadequado.

Linha 14: uso inadequado das aspas no termo em língua estrangeira, plenamente inserido no vocabulário da LP.

Linha 19: excluído o apontamento.

32 - PROTOCOLO (101224461792) - INSCRIÇÃO (1012002560950)

Estrutura - NOTA 0,50 MANTIDA.

O espelho de redação divulgado para este certame indicava o que segue:

Itens de avaliação:

1. Estrutura completa: UM parágrafo robusto de introdução, DOIS de desenvolvimento e UM de conclusão;
2. Apresentação interna dos parágrafos: no mínimo dois períodos bem organizados e com o estabelecimento adequado de relações internas;
3. Relação coesa entre os parágrafos, evidenciando organicidade e fluidez de ideias e argumentos.

Tendo em vista que apenas o segundo parágrafo do texto é formado por mais de um período, e que a introdução não é robusta e não deixa antever o projeto de argumentação a ser desenvolvido pelo candidato, procedeu-se a penalização do quesito de acordo com o previsto pelo espelho de correção:

Será considerado BOM o texto que ferir dois dos três itens propostos;

Expressão - NOTA 1,75 MANTIDA.

Na linha 20, o nexos "o qual" não estabelece relação correta de concordância com o seu referente "políticas institucionais", na linha 19.

Na linha 26, a forma verbal "agregar" foi empregada com a omissão de um de seus complementos verbais, pois, na situação de ocorrência, "agregar" é transitivo direto (algo) e indireto (a algo ou a alguém).

33 - PROTOCOLO (101224461797) - INSCRIÇÃO (1012002578697)

Conteúdo - NOTA 3,00 MANTIDA.

Caro candidato, o texto deve abordar **integralmente** o tema proposto. Serão avaliadas a capacidade argumentativa, a criatividade do autor, bem como a originalidade do ponto de vista, a presença de ideia central e ideias secundárias, com argumentação consistente – pertinência, suficiência e relevância.

Será considerado EXCELENTE o texto que desenvolve muito bem a argumentação. A tese defendida é apresentada de forma clara, **com argumentação diferenciada**. Os argumentos que a sustentam e a apoiam são suficientes e estão fundamentadas em fontes eficientes (dados, fatos, citações).

Será considerado MUITO BOM o texto que desenvolve satisfatoriamente a argumentação. A tese defendida é apresentada de forma clara, embora haja argumentos cuja relação com a tese não seja evidente, ou ainda, que **não estejam completamente desenvolvidos**. Evidenciam-se falhas na relação argumento/tese.

Será considerado BOM o texto que **desenvolve a argumentação com limitações**, como é o caso do texto em questão. A tese defendida não é totalmente apresentada de forma clara. Há argumentos cuja relação com a tese não é evidente e o texto apresenta argumentos **pouco desenvolvidos, embora relacionados ao tema**.

Será considerado SATISFATÓRIO o texto que não desenvolve de maneira satisfatória a argumentação. A tese defendida não é apresentada de forma clara. Os argumentos não possuem relação com a tese. Podem ser evidenciados momentos próprios da oralidade. Ou ainda, apresenta argumentos pouco desenvolvidos, embora relacionados ao tema, construindo uma enumeração de ideias. Enquadram-se neste nível textos que apresentem partes pertencentes a outros gêneros textuais que não o dissertativo-argumentativo e que não estejam a serviço da construção da argumentação.

Será considerado INSATISFATÓRIO o texto que não desenvolve a argumentação. Não se evidencia a tese defendida, há a presença somente de enumeração de ideias ou predominância de outro gênero textual. Os argumentos, porventura apresentados, não possuem relação com o tema proposto.

Estrutura - NOTA 0,25 MANTIDA.

Caro candidato, cada item pertencente ao campo "Expressão" afeta a estrutura plena do texto dissertativo-argumentativo, o que é e deve ser contemplado na leitura e na correção deste.

No item em questão, avalia-se a capacidade do autor em elaborar um texto dissertativo, **de acordo com os padrões esperados para o gênero, bem como as partes que o compõem**. Deve-se atentar também para a **construção dos parágrafos**: é esperado que o texto apresente introdução adequada ao tema/posicionamento, apresentação da ideia a ser discutida e a tese a ser defendida, além da conclusão. A estrutura completa conta com UM parágrafo **robusto** de introdução, DOIS de desenvolvimento e UM de conclusão. A apresentação interna dos parágrafos deve conter **no mínimo dois períodos bem organizados** e com o **estabelecimento adequado de relações internas**. A relação coesa entre os parágrafos precisa evidenciar organicidade e **fluidez de ideias e argumentos**. Desta forma, temos:

- Será considerado EXCELENTE o texto que **apresentar os três itens de avaliação plenamente**;

- Será considerado MUITO BOM o texto que **ferir um dos três itens**;

- Será considerado BOM o texto que **ferir dois dos três itens propostos**;

- Será considerado SATISFATÓRIO o texto que ferir os três itens propostos ou demonstrar incoerência em quase a totalidade do texto, o que não é o caso do texto do candidato;

- Será considerado INSATISFATÓRIO o texto que não apresentar a estrutura inerente ao texto dissertativo, o que também não contempla o texto em questão.

Expressão - NOTA 1,25 MANTIDA.

Caro candidato. No item "Expressão", são avaliados os seguintes quesitos, **de igual peso**, empregando-se a seguinte marcação:

- Semântica: aqui, são avaliados os quesitos acerca de imprecisão vocabular e na retomada pronominal, redundâncias e repetições de palavras;

- Morfossintaxe/sintaxe: neste campo, são avaliados os quesitos acerca de omissões de termos da oração, concordância verbal e nominal, regência verbal e nominal – inclusive crase –, uso de nexos lógicos-conectores, colocação pronominal, paralelismo, ambiguidades, inadequação de uso dos conectores-conjunções e pronomes;

- Ortografia: avalia-se, aqui, quesitos relacionados à acentuação gráfica, uso do hífen, uso das letras (maiúsculas/minúsculas), separação silábica, uso de aspas, grafia das palavras, entre outros;

- Por fim, no item Pontuação, avalia-se tudo o que compete à norma aplicada à pontuação da Língua Portuguesa, inclusive o que se refere ao número mínimo de períodos em cada parágrafo, **o que afeta, por exemplo, a estrutura do texto**.

Ressalta-se, ainda, que **cada item pertencente ao campo "Expressão" afeta o desenvolvimento e a plena compreensão do texto dissertativo-argumentativo**, o que é e deve ser contemplado na leitura e na correção deste.

Vejam os apontamentos do candidato.

Linha 1: há inadequação na construção do início do período, que conceitua o termo "trabalho" sem objetivá-lo adequadamente com, por exemplo, um artigo definido.

Linhas 2 e 5: há encerramento gráfico dos períodos, com o ponto-final, sem, portanto, encerrá-los com conectivos adequados que possam favorecer, inclusive, uma melhor progressão de ideias.

Linha 7: uso inadequado e desnecessário dos dois-pontos e falta de vírgula para isolar o conectivo "dessa forma".

Linha 8: inadequação em "alcançar", que poderia ser, inclusive, apontado como erro morfossintático, visto que o termo não contempla as normas de concordância verbal.

Linha 17: repetição excessiva e próxima, podendo ser utilizados sinônimos para tal situação.

Linha 22: uso inadequado das aspas no termo em língua estrangeira, plenamente inserido no vocabulário da LP.

Linha 25: falta vírgula após o termo entre aspas.

34 - PROTOCOLO (101224461801) - INSCRIÇÃO (1012002557283)

Conteúdo - NOTA 2,50 MANTIDA.

O tema da redação eram os limites nas relações interpessoais no ambiente de trabalho.

O candidato, em seu texto, descreve dois ambientes de trabalho e os compara, propondo, em sua introdução, que diferentes ambientes não definem como as relações de trabalho serão. Sendo assim, o texto não aborda plenamente o tema e apresenta argumentos pouco relacionados a ele, ou seja, não aborda os limites que as relações de trabalho devem ter.

De acordo com o espelho de correção da redação, no que se refere à qualidade da argumentação:

Será considerado SATISFATÓRIO o texto que não desenvolve de maneira satisfatória a argumentação: **a tese defendida não é apresentada de forma clara**. Os argumentos não possuem relação com a tese. Podem ser evidenciados momentos próprios da oralidade. Ou ainda, apresenta argumentos pouco desenvolvidos, embora relacionados ao tema, construindo uma enumeração de ideias. Enquadram-se neste nível textos que apresentem partes pertencentes a outros gêneros textuais que não o dissertativo-argumentativo e que não estejam a serviço da construção da argumentação.

Portanto, a tese defendida não é apresentada de forma clara, pois tem pouca relação com o tema.

Ainda, tanto a Qualidade da Argumentação, quanto a Abordagem do Tema têm como pontuação máxima três pontos. O conceito BOM corresponde a cinquenta por cento do valor total da pontuação, ou seja, um ponto e meio.

Estrutura - NOTA 0,75 MANTIDA.

O espelho de correção da redação previa:

3. Relação coesa entre os parágrafos, evidenciando organicidade e fluidez de ideias e argumentos

O texto não apresenta o emprego de recursos coesivos interparágrafos (há apenas um desses recursos introduzindo a conclusão), o que prejudica a organicidade de ideias e argumentos. Além disso, há problemas nas retomadas pronominais, com relações de referência incorretas.

De acordo com o espelho:

Será considerado MUITO BOM o texto que ferir um dos três itens.

Expressão - NOTA 0,50 MANTIDA.

Na linha 22, a palavra "empatia" foi incorretamente acentuada. O adjetivo "independente" foi empregado incorretamente no lugar do advérbio "independentemente".

Todos os demais erros foram criteriosamente revisados e mantidos, pois ferem a Norma Padrão da Língua Portuguesa ou o Acordo Ortográfico vigente, objetos de avaliação da redação deste certame, não havendo que se falar, portanto, em excesso ou rigidez.

35 - PROTOCOLO (101224461803) - INSCRIÇÃO (1012002600027)

Conteúdo - NOTA 5,00 MANTIDA.

Caro candidato, o texto deve abordar **integralmente** o tema proposto. Serão avaliadas a capacidade argumentativa, a criatividade do autor, bem como a originalidade do ponto de vista, a presença de ideia central e ideias secundárias, com argumentação consistente – pertinência, suficiência e relevância.

Será considerado EXCELENTE o texto que desenvolve muito bem a argumentação. A tese defendida é apresentada de forma clara, **com argumentação diferenciada**. Os argumentos que a sustentam e a apoiam são suficientes e estão fundamentadas em **fontes eficientes (dados, fatos, citações), itens necessários no texto dissertativo argumentativo**.

Será considerado MUITO BOM o texto que desenvolve satisfatoriamente a argumentação. A tese defendida é apresentada de forma clara, embora haja argumentos cuja relação com a tese não seja evidente, ou ainda, que **não estejam completamente desenvolvidos. Evidenciam-se falhas na relação argumento/tese, como é o caso do texto em questão**.

Será considerado BOM o texto que desenvolve a argumentação com limitações. A tese defendida não é apresentada de forma clara. Há argumentos cuja relação com a tese não é evidente. **Apresenta argumentos pouco desenvolvidos, embora relacionados ao tema, como é o caso do texto em questão**.

Será considerado SATISFATÓRIO o texto que não desenvolve de maneira satisfatória a argumentação. A tese defendida não é apresentada de forma clara. Os argumentos não possuem relação com a tese. Podem ser evidenciados momentos próprios da oralidade. Ou ainda, apresenta argumentos pouco desenvolvidos, embora relacionados ao tema, construindo uma enumeração de ideias. Enquadram-se neste nível textos que apresentem partes pertencentes a outros gêneros textuais que não o dissertativo-argumentativo e que não estejam a serviço da construção da argumentação.

Será considerado INSATISFATÓRIO o texto que não desenvolve a argumentação. Não se evidencia a tese defendida, há a presença somente de enumeração de ideias ou predominância de outro gênero textual. Os argumentos, porventura apresentados, não possuem relação com o tema proposto.

Estrutura - NOTA 0,50 MANTIDA.

Caro candidato. Cada item pertencente ao campo "Expressão", afeta a estrutura plena do texto dissertativo-argumentativo, o que é e deve ser contemplado na leitura e na correção deste. No item "Estrutura", avalia-se a capacidade do autor em elaborar um texto dissertativo, **de acordo com os padrões esperados para o gênero, bem como as partes que o compõem**. Deve-se atentar também para a **construção dos parágrafos**: é esperado que o texto apresente introdução adequada ao tema/posicionamento, apresentação da ideia a ser discutida e a tese a ser defendida, além da conclusão. A estrutura completa conta com UM parágrafo **robusto** de introdução, DOIS de desenvolvimento e UM de conclusão. A apresentação interna dos parágrafos deve conter **no mínimo dois períodos bem organizados** e com o **estabelecimento adequado de relações internas**. A relação coesa entre os parágrafos precisa evidenciar organicidade e **fluidez de ideias e argumentos**.

Desta forma, temos:

- Será considerado EXCELENTE o texto que **apresentar os três itens de avaliação plenamente**;
- Será considerado MUITO BOM o texto que **ferir um dos três itens**;
- Será considerado BOM o texto que **ferir dois dos três itens propostos, como é o caso do texto em questão**;
- Será considerado SATISFATÓRIO o texto que ferir os três itens propostos ou demonstrar incoerência em quase a totalidade do texto;
- Será considerado INSATISFATÓRIO o texto que não apresentar a estrutura inerente ao texto dissertativo.

Expressão - NOTA 1,00 MANTIDA.

Caro candidato. No item "Expressão", são avaliados os seguintes quesitos, **de igual peso**, empregando-se a seguinte marcação:

- Semântica: aqui, são avaliados os quesitos acerca de imprecisão vocabular e na retomada pronominal, redundâncias e repetições de palavras;
- Morfossintaxe/sintaxe: neste campo, são avaliados os quesitos acerca de omissões de termos da oração, concordância verbal e nominal, regência verbal e nominal – inclusive crase –, uso de nexos lógicos-conectores, colocação pronominal, paralelismo, ambiguidades, inadequação de uso dos conectores-conjunções e pronomes;

- Ortografia: avalia-se, aqui, quesitos relacionados à acentuação gráfica, uso do hífen, uso das letras (maiúsculas/minúsculas), separação silábica, uso de aspas, grafia das palavras, entre outros;

- Por fim, no item Pontuação, avalia-se tudo o que compete à norma aplicada à pontuação da Língua Portuguesa, inclusive o que se refere ao número mínimo de períodos em cada parágrafo, **o que afeta, por exemplo, a estrutura do texto.**

Ressalta-se, ainda, que **cada item pertencente ao campo "Expressão" afeta o desenvolvimento e a plena compreensão do texto dissertativo-argumentativo**, o que é e deve ser contemplado na leitura e na correção deste.

Linha 3: falta de retomada objetiva e pontuação inadequada.

Linha 7: início do período com termo sem referencial anterior e repetição da palavra "das".

Linha 9: vírgulas inadequadas.

Linha 10: erro de concordância que inicia ainda na linha 9; acentuação gráfica; e inadequação no uso da vírgula.

Linha 11: uso inadequado das aspas no termo, plenamente inserido no contexto da redação.

Linha 12: inadequação no uso da vírgula.

Linha 15: inadequação no uso da vírgula antes de "e o terceiro".

Linhas 17 e 18: inadequação no uso da vírgula na expressão "tanto quanto".

Linha 20: uso inadequado das aspas no termo, plenamente inserido no contexto da redação.

Linha 21: inadequação no uso da vírgula.

Linha 23: paralelismo.

Linha 26: inadequação no uso da vírgula.

Linha 27: grafia/acentuação gráfica.

36 - PROTOCOLO (101224461806) - INSCRIÇÃO (1012002547792)

Conteúdo - NOTA 4,00 MANTIDA.

A introdução do texto apresenta o fundamento constitucional e a questão social do trabalho, contudo, tal ideia não é retomada e ligada com as demais ao longo do texto, tampouco conectada ao desenvolvimento global do texto na conclusão. Sendo assim, verifica-se falha argumentativa, pois não resta claro qual a tese a ser defendida, uma vez que ela deveria ter sido apresentada na introdução.

Sendo assim, justifica-se a penalidade imposta à qualidade de argumentação.

Estrutura - NOTA 0,50 MANTIDA.

O espelho de redação divulgado para este certame indicava o que segue:

Itens de avaliação:

1. Estrutura completa: UM parágrafo robusto de introdução, DOIS de desenvolvimento e UM de conclusão;
2. Apresentação interna dos parágrafos: no mínimo dois períodos bem organizados e com o estabelecimento adequado de relações internas;
3. Relação coesa entre os parágrafos, evidenciando organicidade e fluidez de ideias e argumentos.

Tendo em vista que todos os parágrafos do texto, menos o terceiro, são formados por apenas um período, e que a introdução não é robusta e não deixa antever o projeto de argumentação a ser desenvolvido pelo candidato, procedeu-se a penalização do quesito.

Expressão - NOTA 2,50 MANTIDA.

Todos os erros identificados na correção estão corretamente marcados, visto que vão de encontro ao estabelecido na Norma Padrão da Língua Portuguesa. Apenas a primeira ocorrência refere-se à questão semântica, devido à imprecisão na retomada do pronome possessivo "sua", sendo as demais relacionadas a ortografia e morfossintaxe.

37 - PROTOCOLO (101224461808) - INSCRIÇÃO (1012002578382)

Estrutura - NOTA 0,75 MANTIDA.

O espelho de redação divulgado para este certame indicava o que segue:

2. Apresentação interna dos parágrafos: no mínimo dois períodos bem organizados e com o estabelecimento adequado de relações internas.

O espelho ainda previa que:

Será considerado MUITO BOM o texto que ferir um dos três itens.

Tendo em vista que o primeiro e o terceiro parágrafos do texto são formados por apenas um período procedeu-se a correta penalização no quesito.

Expressão - NOTA 2,75 MANTIDA.

Na linha 09, a palavra "pautados" apresenta a letra "t" cortada incorretamente por dois traços.

38 - PROTOCOLO (101224461809) - INSCRIÇÃO (1012002560498)

Conteúdo - NOTA 3,00 MANTIDA.

Caro candidato, o texto deve abordar **integralmente** o tema proposto. Serão avaliadas a capacidade argumentativa, a criatividade do autor, bem como a originalidade do ponto de vista, a presença de ideia central e ideias secundárias, com argumentação consistente – pertinência, suficiência e relevância.

Será considerado EXCELENTE o texto que desenvolve muito bem a argumentação. A tese defendida é apresentada de forma clara, **com argumentação diferenciada**. Os argumentos que a sustentam e a apoiam são suficientes e estão fundamentadas em **fontes eficientes (dados, fatos, citações), itens necessários no texto dissertativo argumentativo**.

Será considerado MUITO BOM o texto que desenvolve satisfatoriamente a argumentação. A tese defendida é apresentada de forma clara, embora haja argumentos cuja relação com a tese não seja evidente, ou ainda, que **não estejam completamente desenvolvidos. Evidenciam-se falhas na relação argumento/tese**.

Será considerado BOM o texto que desenvolve a argumentação com limitações. A tese defendida não é apresentada de forma clara. Há argumentos cuja relação com a tese não é evidente. **Apresenta argumentos pouco desenvolvidos, embora relacionados ao tema, como é o caso do**

texto em questão.

Será considerado SATISFATÓRIO o texto que não desenvolve de maneira satisfatória a argumentação. A tese defendida não é apresentada de forma clara. Os argumentos não possuem relação com a tese. Podem ser evidenciados momentos próprios da oralidade. Ou ainda, apresenta argumentos pouco desenvolvidos, embora relacionados ao tema, construindo uma enumeração de ideias. Enquadram-se neste nível textos que apresentem partes pertencentes a outros gêneros textuais que não o dissertativo-argumentativo e que não estejam a serviço da construção da argumentação.

Será considerado INSATISFATÓRIO o texto que não desenvolve a argumentação. Não se evidencia a tese defendida, há a presença somente de enumeração de ideias ou predominância de outro gênero textual. Os argumentos, porventura apresentados, não possuem relação com o tema proposto.

Estrutura - NOTA 0,25 MANTIDA.

Caro candidato. Cada item pertencente ao campo "Expressão", afeta a estrutura plena do texto dissertativo-argumentativo, o que é e deve ser contemplado na leitura e na correção deste. No item "Estrutura", avalia-se a capacidade do autor em elaborar um texto dissertativo, **de acordo com os padrões esperados para o gênero, bem como as partes que o compõem**. Deve-se atentar também para a **construção dos parágrafos**: é esperado que o texto apresente introdução adequada ao tema/posicionamento, apresentação da ideia a ser discutida e a tese a ser defendida, além da conclusão. A estrutura completa conta com UM parágrafo **robusto** de introdução, DOIS de desenvolvimento e UM de conclusão. A apresentação interna dos parágrafos deve conter **no mínimo dois períodos bem organizados** e com o **estabelecimento adequado de relações internas**. A relação coesa entre os parágrafos precisa evidenciar organicidade e **fluidez de ideias e argumentos**. Desta forma, temos:

- Será considerado EXCELENTE o texto que **apresentar os três itens de avaliação plenamente**;
- Será considerado MUITO BOM o texto que **ferir um dos três itens**;
- Será considerado BOM o texto que **ferir dois dos três itens propostos**;
- Será considerado SATISFATÓRIO o texto que ferir os três itens propostos ou demonstrar incoerência em quase a totalidade do texto;
- Será considerado INSATISFATÓRIO o texto que não apresentar a estrutura inerente ao texto dissertativo.

Expressão - NOTA 1,25 MANTIDA.

Caro candidato. No item "Expressão", são avaliados os seguintes quesitos, **de igual peso**, empregando-se a seguinte marcação:

- Semântica: aqui, são avaliados os quesitos acerca de imprecisão vocabular e na retomada pronominal, redundâncias e repetições de palavras;
- Morfossintaxe/sintaxe: neste campo, são avaliados os quesitos acerca de omissões de termos da oração, concordância verbal e nominal, regência verbal e nominal – inclusive crase –, uso de nexos lógicos-conectores, colocação pronominal, paralelismo, ambiguidades, inadequação de uso dos conectores-conjunções e pronomes;
- Ortografia: avalia-se, aqui, quesitos relacionados à acentuação gráfica, uso do hífen, uso das letras (maiúsculas/minúsculas), separação silábica, uso de aspas, grafia das palavras, entre outros;
- Por fim, no item Pontuação, avalia-se tudo o que compete à norma aplicada à pontuação da Língua Portuguesa, inclusive o que se refere ao número mínimo de períodos em cada parágrafo, **o que afeta, por exemplo, a estrutura do texto**.

Ressalta-se, ainda, que **cada item pertencente ao campo "Expressão" afeta o desenvolvimento e a plena compreensão do texto dissertativo-argumentativo**, o que é e deve ser contemplado na leitura e na correção deste.

Linha 11: vírgula antes de "a fim de".

Linha 12: excluído o apontamento.

Linha 14: vírgula após "indireta".

Linha 21: uso inadequado da preposição.

39 - PROTOCOLO (101224461814) - INSCRIÇÃO (1012002583391)

Conteúdo - NOTA 4,00 MANTIDA.

Caro candidato, o texto deve abordar **integralmente** o tema proposto. Serão avaliadas a capacidade argumentativa, a criatividade do autor, bem como a originalidade do ponto de vista, a presença de ideia central e ideias secundárias, com argumentação consistente – pertinência, suficiência e relevância.

Será considerado EXCELENTE o texto que desenvolve muito bem a argumentação. A tese defendida é apresentada de forma clara, **com argumentação diferenciada**. Os argumentos que a sustentam e a apoiam são suficientes e estão fundamentadas em fontes eficientes (dados, fatos, citações).

Será considerado MUITO BOM o texto que desenvolve satisfatoriamente a argumentação. A tese defendida é apresentada de forma clara, embora haja argumentos cuja relação com a tese não seja evidente, ou ainda, que **não estejam completamente desenvolvidos**. No texto em questão, evidenciam-se algumas falhas na relação argumento/tese, o que nos leva a **argumentos pouco desenvolvidos, embora relacionados ao tema**.

Estrutura - NOTA 0,50 MANTIDA.

Caro candidato, no campo relacionado à estrutura do texto, deve-se atentar para que cada item pertencente ao campo "Expressão" não afete a estrutura plena do texto dissertativo-argumentativo, o que é e deve ser contemplado na leitura e na correção deste.

Avalia-se, aqui, não só a capacidade do autor em elaborar um texto dissertativo de acordo com os padrões esperados para o gênero, **mas também a construção das partes que o compõem**. Deve-se atentar também para a **construção dos parágrafos**: é esperado que o texto apresente introdução adequada ao tema/posicionamento, apresentação da ideia a ser discutida e a tese a ser defendida, além da conclusão. A estrutura completa conta com UM parágrafo **robusto** de introdução, DOIS de desenvolvimento e UM de conclusão. A apresentação interna dos parágrafos deve conter **no mínimo dois períodos bem organizados** e com o **estabelecimento adequado de relações internas**. A relação coesa entre os parágrafos precisa evidenciar organicidade e **fluidez de ideias e argumentos**. Desta forma, temos:

- Será considerado EXCELENTE o texto que **apresentar os três itens de avaliação plenamente**;
- Será considerado MUITO BOM o texto que **ferir um dos três itens**;
- Será considerado BOM o texto que **ferir dois dos três itens propostos**;

- Será considerado SATISFATÓRIO o texto que ferir os três itens propostos ou demonstrar incoerência em quase a totalidade do texto, o que não é o caso do texto do candidato;
- Será considerado INSATISFATÓRIO o texto que não apresentar a estrutura inerente ao texto dissertativo, o que também não contempla o texto em questão.

40 - PROTOCOLO (101224461823) - INSCRIÇÃO (1012002601899)

Conteúdo - NOTA 5,00 MANTIDA.

Caro candidato, o texto deve abordar **integralmente** o tema proposto. Serão avaliadas a capacidade argumentativa, a criatividade do autor, bem como a originalidade do ponto de vista, a presença de ideia central e ideias secundárias, com argumentação consistente – pertinência, suficiência e relevância.

Será considerado EXCELENTE o texto que desenvolve muito bem a argumentação. A tese defendida é apresentada de forma clara, **com argumentação diferenciada**. Os argumentos que a sustentam e a apoiam são suficientes e estão fundamentadas em **fontes eficientes (dados, fatos, citações), itens necessários no texto dissertativo argumentativo**.

Será considerado MUITO BOM o texto que desenvolve satisfatoriamente a argumentação. A tese defendida é apresentada de forma clara, embora haja argumentos cuja relação com a tese não seja evidente, ou ainda, que **não estejam completamente desenvolvidos. Evidenciam-se falhas na relação argumento/tese, como é o caso do texto em questão**.

Será considerado BOM o texto que desenvolve a argumentação com limitações. A tese defendida não é apresentada de forma clara. Há argumentos cuja relação com a tese não é evidente. **Apresenta argumentos pouco desenvolvidos, embora relacionados ao tema**.

Será considerado SATISFATÓRIO o texto que não desenvolve de maneira satisfatória a argumentação. A tese defendida não é apresentada de forma clara. Os argumentos não possuem relação com a tese. Podem ser evidenciados momentos próprios da oralidade. Ou ainda, apresenta argumentos pouco desenvolvidos, embora relacionados ao tema, construindo uma enumeração de ideias. Enquadram-se neste nível textos que apresentem partes pertencentes a outros gêneros textuais que não o dissertativo-argumentativo e que não estejam a serviço da construção da argumentação.

Será considerado INSATISFATÓRIO o texto que não desenvolve a argumentação. Não se evidencia a tese defendida, há a presença somente de enumeração de ideias ou predominância de outro gênero textual. Os argumentos, porventura apresentados, não possuem relação com o tema proposto.

Estrutura - NOTA 0,75 MANTIDA.

Caro candidato. Cada item pertencente ao campo "Expressão", afeta a estrutura plena do texto dissertativo-argumentativo, o que é e deve ser contemplado na leitura e na correção deste. No item "Estrutura", avalia-se a capacidade do autor em elaborar um texto dissertativo, **de acordo com os padrões esperados para o gênero, bem como as partes que o compõem**. Deve-se atentar também para a **construção dos parágrafos**: é esperado que o texto apresente introdução adequada ao tema/posicionamento, apresentação da ideia a ser discutida e a tese a ser defendida, além da conclusão. A estrutura completa conta com UM parágrafo **robusto** de introdução, DOIS de desenvolvimento e UM de conclusão. A apresentação interna dos parágrafos deve conter **no mínimo dois períodos bem organizados** e com o **estabelecimento adequado de relações internas**. A relação coesa entre os parágrafos precisa evidenciar organicidade e **fluidez de ideias e argumentos**.

Desta forma, temos:

- Será considerado EXCELENTE o texto que **apresentar os três itens de avaliação plenamente**;
- Será considerado MUITO BOM o texto que **ferir um dos três itens**;
- Será considerado BOM o texto que **ferir dois dos três itens propostos**;
- Será considerado SATISFATÓRIO o texto que ferir os três itens propostos ou demonstrar incoerência em quase a totalidade do texto;
- Será considerado INSATISFATÓRIO o texto que não apresentar a estrutura inerente ao texto dissertativo.

Expressão - NOTA 2,50 ALTERADA PARA 2,75.

Excluído o apontamento referente à linha 14.

41 - PROTOCOLO (101224461843) - INSCRIÇÃO (1012002579790)

Conteúdo - NOTA 3,00 MANTIDA.

Caro candidato, o texto deve abordar **integralmente** o tema proposto. Serão avaliadas a capacidade argumentativa, a criatividade do autor, bem como a originalidade do ponto de vista, a presença de ideia central e ideias secundárias, com argumentação consistente – pertinência, suficiência e relevância.

Será considerado EXCELENTE o texto que desenvolve muito bem a argumentação. A tese defendida é apresentada de forma clara, **com argumentação diferenciada**. Os argumentos que a sustentam e a apoiam são suficientes e estão fundamentadas em fontes eficientes (dados, fatos, citações).

Será considerado MUITO BOM o texto que desenvolve satisfatoriamente a argumentação. A tese defendida é apresentada de forma clara, embora haja argumentos cuja relação com a tese não seja evidente, ou ainda, que **não estejam completamente desenvolvidos. Evidenciam-se falhas na relação argumento/tese**.

Será considerado BOM o texto que desenvolve a argumentação com limitações. A tese defendida não é apresentada de forma clara. Há argumentos cuja relação com a tese não é evidente. **Apresenta argumentos pouco desenvolvidos, embora relacionados ao tema, como é o caso do texto em questão**.

Será considerado SATISFATÓRIO o texto que não desenvolve de maneira satisfatória a argumentação. A tese defendida não é apresentada de forma clara. Os argumentos não possuem relação com a tese. Podem ser evidenciados momentos próprios da oralidade. Ou ainda, apresenta argumentos pouco desenvolvidos, embora relacionados ao tema, construindo uma enumeração de ideias. Enquadram-se neste nível textos que apresentem partes pertencentes a outros gêneros textuais que não o dissertativo-argumentativo e que não estejam a serviço da construção da argumentação.

Será considerado INSATISFATÓRIO o texto que não desenvolve a argumentação. Não se evidencia a tese defendida, há a presença somente de enumeração de ideias ou predominância de outro gênero textual. Os argumentos, porventura apresentados, não possuem relação com o tema proposto.

Estrutura - NOTA 0,50 MANTIDA.

Caro candidato. Cada item pertencente ao campo "Expressão", afeta a estrutura plena do texto dissertativo-argumentativo, o que é e deve ser contemplado na leitura e na correção deste. No item "Estrutura", avalia-se a capacidade do autor em elaborar um texto dissertativo, **de acordo com os padrões esperados para o gênero, bem como as partes que o compõem**. Deve-se atentar também para a **construção dos parágrafos**: é esperado que o texto apresente introdução adequada ao tema/posicionamento, apresentação da ideia a ser discutida e a tese a ser defendida, além da conclusão. A estrutura completa conta com UM parágrafo **robusto** de introdução, DOIS de desenvolvimento e UM de conclusão. A apresentação interna dos parágrafos deve conter **no mínimo dois períodos bem organizados** e com o **estabelecimento adequado de relações internas**. A relação coesa entre os parágrafos precisa evidenciar organicidade e **fluidez de ideias e argumentos**. Desta forma, temos:

- Será considerado EXCELENTE o texto que **apresentar os três itens de avaliação plenamente**;
- Será considerado MUITO BOM o texto que **ferir um dos três itens**;
- Será considerado BOM o texto que **ferir dois dos três itens propostos**;
- Será considerado SATISFATÓRIO o texto que ferir os três itens propostos ou demonstrar incoerência em quase a totalidade do texto;
- Será considerado INSATISFATÓRIO o texto que não apresentar a estrutura inerente ao texto dissertativo.

Expressão - NOTA 1,75 MANTIDA.

Caro candidato. No item "Expressão", são avaliados os seguintes quesitos, **de igual peso**, empregando-se a seguinte marcação:

- Semântica: aqui, são avaliados os quesitos acerca de imprecisão vocabular e na retomada pronominal, redundâncias e repetições de palavras;
- Morfossintaxe/sintaxe: neste campo, são avaliados os quesitos acerca de omissões de termos da oração, concordância verbal e nominal, regência verbal e nominal – inclusive crase –, uso de nexos lógicos-conectores, colocação pronominal, paralelismo, ambiguidades, inadequação de uso dos conectores-conjunções e pronomes;
- Ortografia: avalia-se, aqui, quesitos relacionados à acentuação gráfica, uso do hífen, uso das letras (maiúsculas/minúsculas), separação silábica, uso de aspas, grafia das palavras, entre outros;
- Por fim, no item Pontuação, avalia-se tudo o que compete à norma aplicada à pontuação da Língua Portuguesa, inclusive o que se refere ao número mínimo de períodos em cada parágrafo, **o que afeta, por exemplo, a estrutura do texto**.

Ressalta-se, ainda, que **cada item pertencente ao campo "Expressão" afeta o desenvolvimento e a plena compreensão do texto dissertativo-argumentativo**, o que é e deve ser contemplado na leitura e na correção deste.

Linha 2: "... uma demanda uma análise humana e uma constante..." = além da repetição do artigo, não há pontuação que organize as informações.

Linha 7: o termo "formas" está solto no período e, portanto, não tem valor semântico. Além disso, o período finaliza sem o fechamento da ideia.

Linha 12: paralelismo e inadequação de retomada.

Linha 19: vírgula obrigatória após "públicos".

Linha 20: "como se dão" = não há antecedentes que justifiquem o uso do verbo na respectiva conjugação, havendo, portanto, uma inadequação de retomada.

Linha 24: vírgula que deveria anteceder "levando em conta".

Linha 25: há dificuldade em estabelecer um adequado valor semântico ao período precisamente pela falta de pontuação após "pessoais".

Linha 27: excluída a marcação.

42 - PROTOCOLO (101224461879) - INSCRIÇÃO (1012002542395)

Conteúdo - NOTA 5,00 MANTIDA.

O tema da redação era "Como alcançar o equilíbrio das relações interpessoais no ambiente profissional?". O texto do candidato, na introdução, aborda a questão do isolamento social e da valorização do "ter" sobre o "ser". Nos parágrafos seguintes, ora valoriza o local de trabalho como espaço de socialização, ora avalia que o excesso de trabalho, a busca pelo ser produtivo e por consumir, é o que afasta as pessoas. Tal construção mostra-se incoerente, prejudicando a plena abordagem do tema e constituindo-se como falha argumentativa, motivo pelo qual justificam-se as penalizações.

Estrutura - NOTA 0,50 MANTIDA.

O espelho de redação divulgado para este certame indicava o que segue:

Itens de avaliação:

1. Estrutura completa: UM parágrafo robusto de introdução, DOIS de desenvolvimento e UM de conclusão;
2. Apresentação interna dos parágrafos: no mínimo dois períodos bem organizados e com o estabelecimento adequado de relações internas;
3. Relação coesa entre os parágrafos, evidenciando organicidade e fluidez de ideias e argumentos.

Tendo em vista que o primeiro e o último parágrafos do texto são formados por apenas um período, e que a introdução não é robusta e não deixa antever o projeto de argumentação a ser desenvolvido pelo candidato, procedeu-se a penalização do quesito adequadamente.

43 - PROTOCOLO (101224461949) - INSCRIÇÃO (1012002555872)

Estrutura - NOTA 0,75 MANTIDA.

O espelho de redação divulgado para este certame indicava o que segue:

2. Apresentação interna dos parágrafos: no mínimo dois períodos bem organizados e com o estabelecimento adequado de relações internas.

O espelho ainda previa que:

Será considerado MUITO BOM o texto que ferir um dos três itens.

Tendo em vista que o último parágrafo do texto é formado por apenas um período, procedeu-se a correta penalização no quesito.

44 - PROTOCOLO (101224461950) - INSCRIÇÃO (1012002544974)

Expressão - NOTA 2,75 MANTIDA.

Na linha 18, o adjunto adverbial "com a evolução das relações humanas" é formado por 6 palavras, devendo, segundo o Manual de Redação do Senado Federal, ser separado por vírgula.

Na linha 20, "Para alcançar o equilíbrio" é oração subordinada adverbial final reduzida de infinitivo e deslocada para o início do período, devendo, portanto, ser separada da oração subsequente por meio de vírgula.

45 - PROTOCOLO (101224461959) - INSCRIÇÃO (1012002583187)

Conteúdo - NOTA 5,50 MANTIDA.

A conclusão do texto apenas retoma o que já havia sido exposto nos parágrafos anteriores, sem, contudo, apresentar uma reflexão aprofundada que integre esses elementos apontando para uma conclusão original a partir deles, e não os repetindo.

Sendo assim, por haver falha na construção final da argumentação, penalizou-se o texto do candidato adequadamente.

Estrutura - NOTA 0,50 MANTIDA.

O espelho de redação divulgado para este certame indicava o que segue:

Itens de avaliação:

1. Estrutura completa: UM parágrafo robusto de introdução, DOIS de desenvolvimento e UM de conclusão;
2. Apresentação interna dos parágrafos: no mínimo dois períodos bem organizados e com o estabelecimento adequado de relações internas;
3. Relação coesa entre os parágrafos, evidenciando organicidade e fluidez de ideias e argumentos.

Tendo em vista que o último parágrafo do texto é formado por apenas um período, e que a introdução não é robusta e não deixa antever o projeto de argumentação a ser desenvolvido pelo candidato, procedeu-se a adequada penalização do quesito.

46 - PROTOCOLO (101224461969) - INSCRIÇÃO (1012002571790)

Expressão - NOTA 1,50 MANTIDA.

Caro candidato. No item "Expressão", são avaliados os seguintes quesitos, **de igual peso**, empregando-se a seguinte marcação:

- Semântica: aqui, são avaliados os quesitos acerca de imprecisão vocabular e na retomada pronominal, redundâncias e repetições de palavras;
- Morfossintaxe/sintaxe: neste campo, são avaliados os quesitos acerca de omissões de termos da oração, concordância verbal e nominal, regência verbal e nominal – inclusive crase –, uso de nexos lógicos-conectores, colocação pronominal, paralelismo, ambiguidades, inadequação de uso dos conectores-conjunções e pronomes;

- Ortografia: avalia-se, aqui, quesitos relacionados à acentuação gráfica, uso do hífen, uso das letras (maiúsculas/minúsculas), separação silábica, uso de aspas, grafia das palavras, entre outros;

- Por fim, no item Pontuação, avalia-se tudo o que compete à norma aplicada à pontuação da Língua Portuguesa, inclusive o que se refere ao número mínimo de períodos em cada parágrafo, **o que afeta, por exemplo, a estrutura do texto.**

Ressalta-se, ainda, que **cada item pertencente ao campo "Expressão" afeta o desenvolvimento e a plena compreensão do texto dissertativo-argumentativo**, o que é e deve ser contemplado na leitura e na correção deste.

Vamos aos apontamentos do candidato.

Linha 2: legibilidade de termo.

Linha 3: retomadas inadequadas ao próprio texto desenvolvido.

Linha 21: a escolha de "sendo pouco" após o verbo é inadequada. Aqui, seria necessário escolher outro tipo de preposição.

Linha 22: legibilidade de termo.

47 - PROTOCOLO (101224461975) - INSCRIÇÃO (1012002574101)

Conteúdo - NOTA 5,00 MANTIDA.

Caro candidato, o texto deve abordar **integralmente** o tema proposto. Serão avaliadas a capacidade argumentativa, a criatividade do autor, bem como a originalidade do ponto de vista, a presença de ideia central e ideias secundárias, com argumentação consistente – pertinência, suficiência e relevância.

Será considerado EXCELENTE o texto que desenvolve muito bem a argumentação. A tese defendida é apresentada de forma clara, **com argumentação diferenciada**. Os argumentos que a sustentam e a apoiam são suficientes e estão fundamentadas em **fontes eficientes (dados, fatos, citações), itens necessários no texto dissertativo argumentativo.**

Será considerado MUITO BOM o texto que desenvolve satisfatoriamente a argumentação. A tese defendida é apresentada de forma clara, embora haja argumentos cuja relação com a tese não seja evidente, ou ainda, que **não estejam completamente desenvolvidos, como é o caso do texto em questão. Evidenciam-se falhas na relação argumento/tese.**

Será considerado BOM o texto que desenvolve a argumentação com limitações. A tese defendida não é apresentada de forma clara. Há argumentos cuja relação com a tese não é evidente. **Apresenta argumentos pouco desenvolvidos, embora relacionados ao tema.**

Será considerado SATISFATÓRIO o texto que não desenvolve de maneira satisfatória a argumentação. A tese defendida não é apresentada de forma clara. Os argumentos não possuem relação com a tese. Podem ser evidenciados momentos próprios da oralidade. Ou ainda, apresenta argumentos pouco desenvolvidos, embora relacionados ao tema, construindo uma enumeração de ideias. Enquadram-se neste nível textos que apresentem partes pertencentes a outros gêneros textuais que não o dissertativo-argumentativo e que não estejam a serviço da construção da argumentação.

Será considerado INSATISFATÓRIO o texto que não desenvolve a argumentação. Não se evidencia a tese defendida, há a presença somente de enumeração de ideias ou predominância de outro gênero textual. Os argumentos, porventura apresentados, não possuem relação com o tema proposto.

Estrutura - NOTA 0,75 MANTIDA.

Caro candidato. Cada item pertencente ao campo "Expressão", afeta a estrutura plena do texto dissertativo-argumentativo, o que é e deve ser contemplado na leitura e na correção deste. No item "Estrutura", avalia-se a capacidade do autor em elaborar um texto dissertativo, **de acordo**

com os padrões esperados para o gênero, bem como as partes que o compõem. Deve-se atentar também para a **construção dos parágrafos**: é esperado que o texto apresente introdução adequada ao tema/posicionamento, apresentação da ideia a ser discutida e a tese a ser defendida, além da conclusão. A estrutura completa conta com UM parágrafo **robusto** de introdução, DOIS de desenvolvimento e UM de conclusão. A apresentação interna dos parágrafos deve conter **no mínimo dois períodos bem organizados** e com o **estabelecimento adequado de relações internas**. A relação coesa entre os parágrafos precisa evidenciar organicidade e **fluidez de ideias e argumentos**. Desta forma, temos:

- Será considerado EXCELENTE o texto que **apresentar os três itens de avaliação plenamente**;
- Será considerado MUITO BOM o texto que **ferir um dos três itens**;
- Será considerado BOM o texto que **ferir dois dos três itens propostos**;
- Será considerado SATISFATÓRIO o texto que ferir os três itens propostos ou demonstrar incoerência em quase a totalidade do texto;
- Será considerado INSATISFATÓRIO o texto que não apresentar a estrutura inerente ao texto dissertativo.

48 - PROTOCOLO (101224461999) - INSCRIÇÃO (1012002562825)

Conteúdo - NOTA 5,50 MANTIDA.

Caro candidato, o texto deve abordar **integralmente** o tema proposto. Serão avaliadas a capacidade argumentativa, a criatividade do autor, bem como a originalidade do ponto de vista, a presença de ideia central e ideias secundárias, com argumentação consistente – pertinência, suficiência e relevância.

Será considerado EXCELENTE o texto que desenvolve muito bem a argumentação. A tese defendida é apresentada de forma clara, **com argumentação diferenciada**. Os argumentos que a sustentam e a apoiam são suficientes e estão fundamentadas em fontes eficientes (dados, fatos, citações).

Será considerado MUITO BOM o texto que desenvolve satisfatoriamente a argumentação. A tese defendida é apresentada de forma clara, embora haja argumentos cuja relação com a tese não seja evidente, ou ainda, que **não estejam completamente desenvolvidos**. Evidenciam-se falhas na relação argumento/tese.

Será considerado BOM o texto que desenvolve a argumentação com limitações. A tese defendida não é apresentada de forma clara. Há argumentos cuja relação com a tese não é evidente. Apresenta argumentos pouco desenvolvidos, embora relacionados ao tema.

Será considerado SATISFATÓRIO o texto que não desenvolve de maneira satisfatória a argumentação. A tese defendida não é apresentada de forma clara. Os argumentos não possuem relação com a tese. Podem ser evidenciados momentos próprios da oralidade. Ou ainda, apresenta argumentos pouco desenvolvidos, embora relacionados ao tema, construindo uma enumeração de ideias. Enquadram-se neste nível textos que apresentem partes pertencentes a outros gêneros textuais que não o dissertativo-argumentativo e que não estejam a serviço da construção da argumentação.

Será considerado INSATISFATÓRIO o texto que não desenvolve a argumentação. Não se evidencia a tese defendida, há a presença somente de enumeração de ideias ou predominância de outro gênero textual. Os argumentos, porventura apresentados, não possuem relação com o tema proposto.

Expressão - NOTA 2,25 MANTIDA.

Caro candidato. No item "Expressão", são avaliados os seguintes quesitos, **de igual peso**, empregando-se a seguinte marcação:

- Semântica: aqui, são avaliados os quesitos acerca de imprecisão vocabular e na retomada pronominal, redundâncias e repetições de palavras;
- Morfossintaxe/sintaxe: neste campo, são avaliados os quesitos acerca de omissões de termos da oração, concordância verbal e nominal, regência verbal e nominal – inclusive crase –, uso de nexos lógicos-conectores, colocação pronominal, paralelismo, ambiguidades, inadequação de uso dos conectores-conjunções e pronomes;
- Ortografia: avalia-se, aqui, quesitos relacionados à acentuação gráfica, uso do hífen, uso das letras (maiúsculas/minúsculas), separação silábica, uso de aspas, grafia das palavras, entre outros;
- Por fim, no item Pontuação, avalia-se tudo o que compete à norma aplicada à pontuação da Língua Portuguesa, inclusive o que se refere ao número mínimo de períodos em cada parágrafo, **o que afeta, por exemplo, a estrutura do texto**. Ressalta-se, ainda, que **cada item pertencente ao campo "Expressão" afeta o desenvolvimento e a plena compreensão do texto dissertativo-argumentativo**, o que é e deve ser contemplado na leitura e na correção deste.

49 - PROTOCOLO (101224462000) - INSCRIÇÃO (1012002601250)

Conteúdo - NOTA 4,00 MANTIDA.

Na introdução do texto, o candidato apresenta duas ideias, a definição clara entre o que é pessoal e o que é relacionado ao universo do trabalho e o poder de decisão. Nos dois parágrafos subsequentes, o candidato retoma as duas ideias, mas não acrescenta novos argumentos a elas relacionados. Na conclusão, há a mera repetição do exposto na introdução e nos dois parágrafos intermediários, evidenciando pouca originalidade e constituindo-se a repetição como falha argumentativa, o que motivou adequadamente as penalizações.

Expressão - NOTA 2,00 MANTIDA.

Na linha 04, a expressão "oito ou oitenta", embora corrente na Língua Portuguesa, deve ser demarcada por aspas a fim de identificar a propriedade de registro.

Na linha 07, a expressão "no poder de decisão" é regida pelo termo "se refere a", havendo, portanto, erro de paralelismo sintático. A correta relação de regência seria "ao poder de decisão". O trecho "de escolha das amizades que deseja" teve seu sujeito omitido indevidamente, devendo-se empregar o índice de indeterminação do sujeito.

Na linha 10, o nexos "contudo" aparece intercalado entre o sujeito e seu predicado, devendo, obrigatoriamente, ser isolado por dupla vírgula.

Na linha 16, no trecho "está justamente no fato de, de forma discricionária, escolher...", houve a omissão da preposição "de" regida pelo substantivo "fato". Além disso, o adjunto adverbial deveria aparecer isolado por vírgulas por estar intercalado entre outros termos.

A oração iniciada com "para" na linha 21 não é uma oração adverbial final deslocada, portanto, a preposição deve ser eliminada. Sendo assim, não é necessária a inserção de uma vírgula e a penalidade deve ser removida por se tratar de dupla penalização de um mesmo erro.

50 - PROTOCOLO (101224462078) - INSCRIÇÃO (1012002565120)

Estrutura - NOTA 0,75 MANTIDA.

O espelho de redação divulgado para este certame indicava o que segue:

2. Apresentação interna dos parágrafos: no mínimo dois períodos bem organizados e com o estabelecimento adequado de relações internas.

O espelho ainda previa que:

Será considerado MUITO BOM o texto que ferir um dos três itens.

Tendo em vista que o último parágrafo do texto é formado por apenas um período, procedeu-se a correta penalização no quesito.

51 - PROTOCOLO (101224462092) - INSCRIÇÃO (1012002594147)

Conteúdo - NOTA 5,50 ALTERADA PARA 6,00.

Tendo em vista a adequada composição argumentativa do texto, acolhe-se o recurso do candidato.

Estrutura - NOTA 0,50 MANTIDA.

O espelho de redação divulgado para este certame indicava o que segue:

2. Apresentação interna dos parágrafos: no mínimo dois períodos bem organizados e com o estabelecimento adequado de relações internas.

O espelho ainda previa que:

Será considerado MUITO BOM o texto que ferir um dos três itens.

Tendo em vista que o último parágrafo do texto é formado por apenas um período, procedeu-se a correta penalização no quesito.

52 - PROTOCOLO (101224462142) - INSCRIÇÃO (1012002594698)

Conteúdo - NOTA 2,50 MANTIDA.

Caro candidato, o texto deve abordar **integralmente** o tema proposto. Serão avaliadas a capacidade argumentativa, a criatividade do autor, bem como a originalidade do ponto de vista, a presença de ideia central e ideias secundárias, com argumentação consistente – pertinência, suficiência e relevância.

Será considerado EXCELENTE o texto que desenvolve muito bem a argumentação. A tese defendida é apresentada de forma clara, **com argumentação diferenciada**. Os argumentos que a sustentam e a apoiam são suficientes e estão fundamentadas em fontes eficientes (dados, fatos, citações).

Será considerado MUITO BOM o texto que desenvolve satisfatoriamente a argumentação. A tese defendida é apresentada de forma clara, embora haja argumentos cuja relação com a tese não seja evidente, ou ainda, que **não estejam completamente desenvolvidos**. Evidenciam-se falhas na relação argumento/tese.

Será considerado BOM o texto que desenvolve a argumentação com limitações. A tese defendida não é apresentada de forma clara. Há argumentos cuja relação com a tese não é evidente. **Apresenta argumentos pouco desenvolvidos, embora relacionados ao tema.**

Será considerado SATISFATÓRIO o texto que não desenvolve de maneira satisfatória a argumentação. A tese defendida não é apresentada de forma clara. Os argumentos não possuem relação com a tese. Podem ser evidenciados momentos próprios da oralidade. Ou ainda, **apresenta argumentos pouco desenvolvidos, embora relacionados ao tema**, construindo uma enumeração de ideias. Enquadram-se neste nível textos que apresentem partes pertencentes a outros gêneros textuais que não o dissertativo-argumentativo e que não estejam a serviço da construção da argumentação.

Será considerado INSATISFATÓRIO o texto que não desenvolve a argumentação. Não se evidencia a tese defendida, há a presença somente de enumeração de ideias ou predominância de outro gênero textual. Os argumentos, porventura apresentados, não possuem relação com o tema proposto.

Estrutura - NOTA 0,50 MANTIDA.

Caro candidato. Cada item pertencente ao campo "Expressão" afeta a estrutura plena do texto dissertativo-argumentativo, o que é e deve ser contemplado na leitura e na correção deste. No texto em questão, há problemas significativos de progressão, evidenciados na estrutura organizacional do texto.

No item "Estrutura", avalia-se a capacidade do autor em elaborar um texto dissertativo, **de acordo com os padrões esperados para o gênero, bem como as partes que o compõem**. Deve-se atentar também para a **construção dos parágrafos**: é esperado que o texto apresente introdução adequada ao tema/posicionamento, apresentação da ideia a ser discutida e a tese a ser defendida, além da conclusão. A estrutura completa conta com UM parágrafo **robusto** de introdução, DOIS de desenvolvimento e UM de conclusão. A apresentação interna dos parágrafos deve conter **no mínimo dois períodos bem organizados** e com o **estabelecimento adequado de relações internas**. A relação coesa entre os parágrafos precisa evidenciar organicidade e **fluidez de ideias e argumentos**. Desta forma, temos:

- Será considerado EXCELENTE o texto que **apresentar os três itens de avaliação plenamente**;

- Será considerado MUITO BOM o texto que **ferir um dos três itens**;

- Será considerado BOM o texto que **ferir dois dos três itens propostos**;

- Será considerado SATISFATÓRIO o texto que ferir os três itens propostos ou demonstrar incoerência em quase a totalidade do texto, o que não é o caso do texto do candidato;

- Será considerado INSATISFATÓRIO o texto que não apresentar a estrutura inerente ao texto dissertativo, o que também não contempla o texto em questão.

53 - PROTOCOLO (101224462152) - INSCRIÇÃO (1012002600975)

Conteúdo - NOTA 5,50 MANTIDA.

Caro candidato, o texto deve abordar **integralmente** o tema proposto. Serão avaliadas a capacidade argumentativa, a criatividade do autor, bem como a originalidade do ponto de vista, a presença de ideia central e ideias secundárias, com argumentação consistente – pertinência, suficiência e relevância.

Será considerado EXCELENTE o texto que desenvolve muito bem a argumentação. A tese defendida é apresentada de forma clara, **com argumentação diferenciada**. Os argumentos que a sustentam e a apoiam são suficientes e estão fundamentadas em fontes eficientes (dados, fatos, citações, consenso, etc.).

Será considerado MUITO BOM o texto que desenvolve satisfatoriamente a argumentação. A tese defendida é apresentada de forma clara, embora haja argumentos cuja relação com a tese não seja evidente, ou ainda, que **não estejam completamente desenvolvidos**. Evidenciam-se falhas na relação argumento/tese.

Será considerado BOM o texto que desenvolve a argumentação com limitações. A tese defendida não é apresentada de forma clara. Há argumentos cuja relação com a tese não é evidente. Apresenta argumentos pouco desenvolvidos, embora relacionados ao tema.

Será considerado SATISFATÓRIO o texto que não desenvolve de maneira satisfatória a argumentação. A tese defendida não é apresentada de forma clara. Os argumentos não possuem relação com a tese. Podem ser evidenciados momentos próprios da oralidade. Ou ainda, apresenta argumentos pouco desenvolvidos, embora relacionados ao tema, construindo uma enumeração de ideias. Enquadram-se neste nível textos que apresentem partes pertencentes a outros gêneros textuais que não o dissertativo-argumentativo e que não estejam a serviço da construção da argumentação.

Será considerado INSATISFATÓRIO o texto que não desenvolve a argumentação. Não se evidencia a tese defendida, há a presença somente de enumeração de ideias ou predominância de outro gênero textual. Os argumentos, porventura apresentados, não possuem relação com o tema proposto.

54 - PROTOCOLO (101224462196) - INSCRIÇÃO (1012002555507)

Conteúdo - NOTA 3,00 MANTIDA.

Caro candidato, o texto deve abordar **integralmente** o tema proposto. Serão avaliadas a capacidade argumentativa, a criatividade do autor, bem como a originalidade do ponto de vista, a presença de ideia central e ideias secundárias, com argumentação consistente – pertinência, suficiência e relevância.

Será considerado EXCELENTE o texto que desenvolve muito bem a argumentação. A tese defendida é apresentada de forma clara, **com argumentação diferenciada**. Os argumentos que a sustentam e a apoiam são suficientes e estão fundamentadas em fontes eficientes (dados, fatos, citações).

Será considerado MUITO BOM o texto que desenvolve satisfatoriamente a argumentação. A tese defendida é apresentada de forma clara, embora haja argumentos cuja relação com a tese não seja evidente, ou ainda, que **não estejam completamente desenvolvidos**. **Evidenciam-se, no texto em questão, falhas na relação argumento/tese, o que afeta a progressão semântica.**

Será considerado BOM o texto que desenvolve a argumentação com limitações. A tese defendida não é apresentada de forma clara. Há argumentos cuja relação com a tese não é evidente. **Apresenta argumentos pouco desenvolvidos, embora relacionados ao tema.**

Será considerado SATISFATÓRIO o texto que não desenvolve de maneira satisfatória a argumentação. A tese defendida não é apresentada de forma clara. Os argumentos não possuem relação com a tese. Podem ser evidenciados momentos próprios da oralidade. Ou ainda, apresenta argumentos pouco desenvolvidos, embora relacionados ao tema, construindo uma enumeração de ideias. Enquadram-se neste nível textos que apresentem partes pertencentes a outros gêneros textuais que não o dissertativo-argumentativo e que não estejam a serviço da construção da argumentação.

Será considerado INSATISFATÓRIO o texto que não desenvolve a argumentação. Não se evidencia a tese defendida, há a presença somente de enumeração de ideias ou predominância de outro gênero textual. Os argumentos, porventura apresentados, não possuem relação com o tema proposto.

Estrutura - NOTA 0,50 MANTIDA.

Caro candidato. No item "Estrutura", avalia-se a capacidade do autor em elaborar um texto dissertativo, **de acordo com os padrões esperados para o gênero, bem como as partes que o compõem**. Deve-se atentar também para a **construção dos parágrafos**: é esperado que o texto apresente introdução adequada ao tema/posicionamento, apresentação da ideia a ser discutida e a tese a ser defendida, além da conclusão. A estrutura completa conta com UM parágrafo **robusto** de introdução, DOIS de desenvolvimento e UM de conclusão. A apresentação interna dos parágrafos deve conter **no mínimo dois períodos bem organizados** e com o **estabelecimento adequado de relações internas**. A relação coesa entre os parágrafos precisa evidenciar organicidade e **fluidez de ideias e argumentos**. Desta forma, temos:

- Será considerado EXCELENTE o texto que **apresentar os três itens de avaliação plenamente**;

- Será considerado MUITO BOM o texto que **ferir um dos três itens**;

- Será considerado BOM o texto que **ferir dois dos três itens propostos**;

- Será considerado SATISFATÓRIO o texto que ferir os três itens propostos ou demonstrar incoerência em quase a totalidade do texto, o que não é o caso do texto do candidato;

- Será considerado INSATISFATÓRIO o texto que não apresentar a estrutura inerente ao texto dissertativo, o que também não contempla o texto em questão.

Ressalta-se, ainda, que cada item pertencente ao campo "Expressão", afeta a estrutura plena do texto dissertativo-argumentativo, o que é e deve ser contemplado na leitura e na correção deste.

Expressão - NOTA 1,00 MANTIDA.

Caro candidato. No item "Expressão", são avaliados os seguintes quesitos, **de igual peso**, empregando-se a seguinte marcação:

- Semântica: aqui, são avaliados os quesitos acerca de imprecisão vocabular e na retomada pronominal, redundâncias e repetições de palavras;

- Morfossintaxe/sintaxe: neste campo, são avaliados os quesitos acerca de omissões de termos da oração, concordância verbal e nominal, regência verbal e nominal – inclusive crase –, uso de nexos lógicos-conectores, colocação pronominal, paralelismo, ambiguidades, inadequação de uso dos conectores-conjunções e pronomes;

- Ortografia: avalia-se, aqui, quesitos relacionados à acentuação gráfica, uso do hífen, uso das letras (maiúsculas/minúsculas), separação silábica, uso de aspas, grafia das palavras, entre outros;

- Por fim, no item Pontuação, avalia-se tudo o que compete à norma aplicada à pontuação da Língua Portuguesa, inclusive o que se refere ao número mínimo de períodos em cada parágrafo, **o que afeta, por exemplo, a estrutura do texto**. Ressalta-se, ainda, que **cada item pertencente ao campo "Expressão" afeta o desenvolvimento e a plena compreensão do texto dissertativo-argumentativo**, o que é e deve ser contemplado na leitura e na correção deste.

55 - PROTOCOLO (101224462255) - INSCRIÇÃO (1012002577595)

Conteúdo - NOTA 3,00 MANTIDA.

O tema da redação versava sobre o equilíbrio nas relações interpessoais no ambiente de trabalho, assunto tangenciado apenas na introdução, ainda que não seja explícito de que forma se estabelece a relação causal entre o uso de ferramentas como o WhatsApp e o LinkedIn e o fato de o ambiente corporativo se tornar um local para o cultivo de relações.

O segundo parágrafo versa sobre competição de forma vaga (podem ser ações positivas ou não), sem estabelecer relação com a ideia apresentada na introdução.

O terceiro parágrafo menciona colocar o interesse público em primeiro lugar e afirma que isso deve ser feito sem prejudicar as relações de amizade, mas não esclarece de que forma isso ocorre, quem seriam os envolvidos em tais relações, etc. Além disso, esse argumento também não foi previsto na introdução e não se coaduna ao projeto de texto.

A conclusão é vaga e não aprofunda as ideias e as relações entre elas.

Sendo assim, tanto a abordagem do tema quanto a qualidade da argumentação são consideradas no nível BOM.

56 - PROTOCOLO (101224462264) - INSCRIÇÃO (1012002561715)

Expressão - NOTA 2,25 MANTIDA.

Na linha 07, há erro de paralelismo sintático entre o substantivo "amizades" e a forma verbal "prejudicar".

Na linha 09, o adjetivo "independente" foi incorretamente empregado no lugar do advérbio "independentemente".

Na linha 10, o pronome "se" deve ocorrer em próclise devido à ocorrência da palavra atrativa "que".

Na linha 12, no trecho "pessoas que temos afinidade", há erro de regência, pois a palavra "afinidade" requer a estrutura "pessoas com as quais temos afinidade".

Na linha 14, o sujeito "ambiente de acirrada competição" está indevidamente separado de seu predicado, "pode ser desmotivador", por meio de vírgula.

Na linha 16, há o emprego incorreto de vírgula após a ocorrência da locução conjuntiva "na medida em que".

Na linha 19, há o emprego incorreto de vírgula após a ocorrência da expressão aditiva "bem como".

57 - PROTOCOLO (101224462305) - INSCRIÇÃO (1012002603351)

Conteúdo - NOTA 4,00 MANTIDA.

Caro candidato, o texto deve abordar **integralmente** o tema proposto. Serão avaliadas a capacidade argumentativa, a criatividade do autor, bem como a originalidade do ponto de vista, a presença de ideia central e ideias secundárias, com argumentação consistente – pertinência, suficiência e relevância.

Será considerado EXCELENTE o texto que desenvolve muito bem a argumentação. A tese defendida é apresentada de forma clara, **com argumentação diferenciada**. Os argumentos que a sustentam e a apoiam são suficientes e estão fundamentadas em **fontes eficientes (dados, fatos, citações), itens necessários no texto dissertativo argumentativo**.

Será considerado MUITO BOM o texto que desenvolve satisfatoriamente a argumentação. A tese defendida é apresentada de forma clara, embora haja argumentos cuja relação com a tese não seja evidente, ou ainda, que **não estejam completamente desenvolvidos. Evidenciam-se falhas na relação argumento/tese**.

Será considerado BOM o texto que desenvolve a argumentação com limitações. A tese defendida não é apresentada de forma clara. Há argumentos cuja relação com a tese não é evidente. **Apresenta argumentos pouco desenvolvidos, embora relacionados ao tema, como é o caso do texto em questão**.

Será considerado SATISFATÓRIO o texto que não desenvolve de maneira satisfatória a argumentação. A tese defendida não é apresentada de forma clara. Os argumentos não possuem relação com a tese. Podem ser evidenciados momentos próprios da oralidade. Ou ainda, apresenta argumentos pouco desenvolvidos, embora relacionados ao tema, construindo uma enumeração de ideias. Enquadram-se neste nível textos que apresentem partes pertencentes a outros gêneros textuais que não o dissertativo-argumentativo e que não estejam a serviço da construção da argumentação.

Será considerado INSATISFATÓRIO o texto que não desenvolve a argumentação. Não se evidencia a tese defendida, há a presença somente de enumeração de ideias ou predominância de outro gênero textual. Os argumentos, porventura apresentados, não possuem relação com o tema proposto.

Estrutura - NOTA 0,50 MANTIDA.

Caro candidato. Cada item pertencente ao campo "Expressão", afeta a estrutura plena do texto dissertativo-argumentativo, o que é e deve ser contemplado na leitura e na correção deste. As inadequações de pontuação, precisamente, são muito importantes para esta avaliação. No item "Estrutura", avalia-se a capacidade do autor em elaborar um texto dissertativo, **de acordo com os padrões esperados para o gênero, bem como as partes que o compõem**. Deve-se atentar também para a **construção dos parágrafos**: é esperado que o texto apresente introdução adequada ao tema/posicionamento, apresentação da ideia a ser discutida e a tese a ser defendida, além da conclusão. A estrutura completa conta com UM parágrafo **robusto** de introdução, DOIS de desenvolvimento e UM de conclusão. A apresentação interna dos parágrafos deve conter **no mínimo dois períodos bem organizados** e com o **estabelecimento adequado de relações internas**. A relação coesa entre os parágrafos precisa evidenciar organicidade e **fluidez de ideias e argumentos**. Desta forma, temos:

- Será considerado EXCELENTE o texto que **apresentar os três itens de avaliação plenamente**;

- Será considerado MUITO BOM o texto que **ferir um dos três itens**;

- Será considerado BOM o texto que **ferir dois dos três itens propostos**;

- Será considerado SATISFATÓRIO o texto que ferir os três itens propostos ou demonstrar incoerência em quase a totalidade do texto;

- Será considerado INSATISFATÓRIO o texto que não apresentar a estrutura inerente ao texto dissertativo.

Expressão - NOTA 1,75 MANTIDA.

Caro candidato. No item "Expressão", são avaliados os seguintes quesitos, **de igual peso**, empregando-se a seguinte marcação:

- Semântica: aqui, são avaliados os quesitos acerca de imprecisão vocabular e na retomada pronominal, redundâncias e repetições de palavras;
- Morfossintaxe/sintaxe: neste campo, são avaliados os quesitos acerca de omissões de termos da oração, concordância verbal e nominal, regência verbal e nominal – inclusive crase –, uso de nexos lógicos-conectores, colocação pronominal, paralelismo, ambiguidades, inadequação de uso dos conectores-conjunções e pronomes;
- Ortografia: avalia-se, aqui, quesitos relacionados à acentuação gráfica, uso do hífen, uso das letras (maiúsculas/minúsculas), separação silábica, uso de aspas, grafia das palavras, entre outros;
- Por fim, no item Pontuação, avalia-se tudo o que compete à norma aplicada à pontuação da Língua Portuguesa, inclusive o que se refere ao número mínimo de períodos em cada parágrafo, **o que afeta, por exemplo, a estrutura do texto.**

Ressalta-se, ainda, que **cada item pertencente ao campo "Expressão" afeta o desenvolvimento e a plena compreensão do texto dissertativo-argumentativo**, o que é e deve ser contemplado na leitura e na correção deste.

Linha 2: "portanto" deve vir, aqui, isolado por vírgulas.

Linha 3: vírgula após "básica".

Linha 4: pontuação inadequada = deve-se encerrar um período e começar outro.

Linhas 11 e 12: "no local de trabalho" deve vir, aqui, isolado por vírgulas.

Linha 13: "inerentes quando se há" = o termo 'quando' deve ser usado em situações que remetem a tempo. Além disso, a construção da expressão como um todo é bastante inadequada.

Linha 15: grafia de "bom senso".

Linha 16: vírgula após "uma vez que".

Linha 19: excluído o apontamento.

Linha 21: a construção correta é "ambas as partes". Além disso, essa expressão serve para retomar um termo antecedente, que inexistente no período.

Linha 22: "afinal" deve vir, aqui, isolado por vírgulas.

58 - PROTOCOLO (101224462308) - INSCRIÇÃO (1012002593495)

Expressão - NOTA 2,50 MANTIDA.

Caro candidato. No item "Expressão", são avaliados os seguintes quesitos, **de igual peso**, empregando-se a seguinte marcação:

- Semântica: aqui, são avaliados os quesitos acerca de imprecisão vocabular e na retomada pronominal, redundâncias e repetições de palavras;
- Morfossintaxe/sintaxe: neste campo, são avaliados os quesitos acerca de omissões de termos da oração, concordância verbal e nominal, regência verbal e nominal – inclusive crase –, uso de nexos lógicos-conectores, colocação pronominal, paralelismo, ambiguidades, inadequação de uso dos conectores-conjunções e pronomes;
- Ortografia: avalia-se, aqui, quesitos relacionados à acentuação gráfica, uso do hífen, uso das letras (maiúsculas/minúsculas), separação silábica, uso de aspas, grafia das palavras, entre outros;
- Por fim, no item Pontuação, avalia-se tudo o que compete à norma aplicada à pontuação da Língua Portuguesa, inclusive o que se refere ao número mínimo de períodos em cada parágrafo, **o que afeta, por exemplo, a estrutura do texto.**

Ressalta-se, ainda, que **cada item pertencente ao campo "Expressão" afeta o desenvolvimento e a plena compreensão do texto dissertativo-argumentativo**, o que é e deve ser contemplado na leitura e na correção deste.

Linha 10: O pronome adequado para iniciar o período seria "Essa".

Linha 14: "... em uma avaliação mais ampla, é importante que o gestor, de forma empática..." = vírgulas obrigatórias.

Linha 19: o mesmo da linha 10.

Linha 25: vírgula obrigatória após "organizacional".

59 - PROTOCOLO (101224462338) - INSCRIÇÃO (1012002555669)

Conteúdo - NOTA 4,00 MANTIDA.

Caro candidato, o texto deve abordar **integralmente** o tema proposto. Serão avaliadas a capacidade argumentativa, a criatividade do autor, bem como a originalidade do ponto de vista, a presença de ideia central e ideias secundárias, com argumentação consistente – pertinência, suficiência e relevância.

Será considerado EXCELENTE o texto que desenvolve muito bem a argumentação. A tese defendida é apresentada de forma clara, **com argumentação diferenciada**. Os argumentos que a sustentam e a apoiam são suficientes e estão fundamentadas em fontes eficientes (dados, fatos, citações).

Será considerado MUITO BOM o texto que desenvolve satisfatoriamente a argumentação. A tese defendida é apresentada de forma clara, embora haja argumentos cuja relação com a tese não seja evidente, ou ainda, que **não estejam completamente desenvolvidos. Evidenciam-se, no texto em questão, falhas na relação argumento/tese, justamente pela dificuldade de progressão semântica.**

Será considerado BOM o texto que desenvolve a argumentação com limitações. A tese defendida não é apresentada de forma clara. Há argumentos cuja relação com a tese não é evidente. **Apresenta argumentos pouco desenvolvidos, embora relacionados ao tema.**

Será considerado SATISFATÓRIO o texto que não desenvolve de maneira satisfatória a argumentação. A tese defendida não é apresentada de forma clara. Os argumentos não possuem relação com a tese. Podem ser evidenciados momentos próprios da oralidade. Ou ainda, apresenta argumentos pouco desenvolvidos, embora relacionados ao tema, construindo uma enumeração de ideias. Enquadram-se neste nível textos que apresentem partes pertencentes a outros gêneros textuais que não o dissertativo-argumentativo e que não estejam a serviço da construção da argumentação.

Será considerado INSATISFATÓRIO o texto que não desenvolve a argumentação. Não se evidencia a tese defendida, há a presença somente de enumeração de ideias ou predominância de outro gênero textual. Os argumentos, porventura apresentados, não possuem relação com o tema proposto.

Estrutura - NOTA 0,50 MANTIDA.

Caro candidato. No item "Estrutura", avalia-se a capacidade do autor em elaborar um texto dissertativo, **de acordo com os padrões esperados para o gênero, bem como as partes que o compõem**. Deve-se atentar também para a **construção dos parágrafos**: é esperado que o texto apresente introdução adequada ao tema/posicionamento, apresentação da ideia a ser discutida e a tese a ser defendida, além da conclusão. A estrutura completa conta com UM parágrafo **robusto** de introdução, DOIS de desenvolvimento e UM de conclusão. A apresentação interna dos parágrafos deve conter **no mínimo dois períodos bem organizados** e com o **estabelecimento adequado de relações internas**. A relação coesa entre os parágrafos precisa evidenciar organicidade e **fluidez de ideias e argumentos**. Desta forma, temos:

- Será considerado EXCELENTE o texto que **apresentar os três itens de avaliação plenamente**;
- Será considerado MUITO BOM o texto que **ferir um dos três itens**;
- Será considerado BOM o texto que **ferir dois dos três itens propostos**;
- Será considerado SATISFATÓRIO o texto que ferir os três itens propostos ou demonstrar incoerência em quase a totalidade do texto, o que não é o caso do texto do candidato;
- Será considerado INSATISFATÓRIO o texto que não apresentar a estrutura inerente ao texto dissertativo, o que também não contempla o texto em questão.

Ressalta-se, ainda, que cada item pertencente ao campo "Expressão", afeta a estrutura plena do texto dissertativo-argumentativo, o que é e deve ser contemplado na leitura e na correção deste.

60 - PROTOCOLO (101224462347) - INSCRIÇÃO (1012002556665)

Conteúdo - NOTA 3,00 MANTIDA.

Caro candidato, o texto deve abordar **integralmente** o tema proposto. Serão avaliadas a capacidade argumentativa, a criatividade do autor, bem como a originalidade do ponto de vista, a presença de ideia central e ideias secundárias, com argumentação consistente – pertinência, suficiência e relevância.

Será considerado EXCELENTE o texto que desenvolve muito bem a argumentação. A tese defendida é apresentada de forma clara, **com argumentação diferenciada**. Os argumentos que a sustentam e a apoiam são suficientes e estão fundamentadas em fontes eficientes (dados, fatos, citações).

Será considerado MUITO BOM o texto que desenvolve satisfatoriamente a argumentação. A tese defendida é apresentada de forma clara, embora haja argumentos cuja relação com a tese não seja evidente, ou ainda, que **não estejam completamente desenvolvidos**. **Evidenciam-se falhas na relação argumento/tese**.

Será considerado BOM o texto que desenvolve a argumentação com limitações. A tese defendida não é apresentada de forma clara. Há argumentos cuja relação com a tese não é evidente. **Apresenta argumentos pouco desenvolvidos, embora relacionados ao tema**.

Será considerado SATISFATÓRIO o texto que não desenvolve de maneira satisfatória a argumentação. A tese defendida não é apresentada de forma clara. Os argumentos não possuem relação com a tese. Podem ser evidenciados momentos próprios da oralidade. Ou ainda, **apresenta argumentos pouco desenvolvidos**, embora relacionados ao tema, construindo uma enumeração de ideias. Enquadram-se neste nível textos que apresentem partes pertencentes a outros gêneros textuais que não o dissertativo-argumentativo e que **não estejam plenamente a serviço da construção da argumentação**.

Será considerado INSATISFATÓRIO o texto que não desenvolve a argumentação. Não se evidencia a tese defendida, há a presença somente de enumeração de ideias ou predominância de outro gênero textual. Os argumentos, porventura apresentados, não possuem relação com o tema proposto.

Estrutura - NOTA 0,50 MANTIDA.

Caro candidato. Ressalta-se que cada item pertencente ao campo "Expressão" afeta a estrutura plena do texto dissertativo-argumentativo, o que é e deve ser contemplado na leitura e na correção deste.

No item "Estrutura", avalia-se a capacidade do autor em elaborar um texto dissertativo, **de acordo com os padrões esperados para o gênero, bem como as partes que o compõem**. Deve-se atentar também para a **construção dos parágrafos**: é esperado que o texto apresente introdução adequada ao tema/posicionamento, apresentação da ideia a ser discutida e a tese a ser defendida, além da conclusão. A estrutura completa conta com UM parágrafo **robusto** de introdução, DOIS de desenvolvimento e UM de conclusão. A apresentação interna dos parágrafos deve conter **no mínimo dois períodos bem organizados** e com o **estabelecimento adequado de relações internas**. A relação coesa entre os parágrafos precisa evidenciar organicidade e **fluidez de ideias e argumentos**. Desta forma, temos:

- Será considerado EXCELENTE o texto que **apresentar os três itens de avaliação plenamente**;
- Será considerado MUITO BOM o texto que **ferir um dos três itens**;
- Será considerado BOM o texto que **ferir dois dos três itens propostos**;
- Será considerado SATISFATÓRIO o texto que ferir os três itens propostos ou demonstrar incoerência em quase a totalidade do texto, o que não é o caso do texto do candidato;
- Será considerado INSATISFATÓRIO o texto que não apresentar a estrutura inerente ao texto dissertativo.

Expressão - NOTA 2,50 MANTIDA.

Caro candidato. No item "Expressão", são avaliados os seguintes quesitos, **de igual peso**, empregando-se a seguinte marcação:

- Semântica: aqui, são avaliados os quesitos acerca de imprecisão vocabular e na retomada pronominal, redundâncias e repetições de palavras;
- Morfossintaxe/sintaxe: neste campo, são avaliados os quesitos acerca de omissões de termos da oração, concordância verbal e nominal, regência verbal e nominal – inclusive crase –, uso de nexos lógicos-conectores, colocação pronominal, paralelismo, ambiguidades, inadequação de uso dos conectores-conjunções e pronomes;
- Ortografia: avalia-se, aqui, quesitos relacionados à acentuação gráfica, uso do hífen, uso das letras (maiúsculas/minúsculas), separação silábica, uso de aspas, grafia das palavras, entre outros;
- Por fim, no item Pontuação, avalia-se tudo o que compete à norma aplicada à pontuação da Língua Portuguesa, inclusive o que se refere ao número mínimo de períodos em cada parágrafo, **o que afeta, por exemplo, a estrutura do texto**.

Ressalta-se, ainda, que **cada item pertencente ao campo "Expressão" afeta o desenvolvimento e a plena compreensão do texto dissertativo-argumentativo**, o que é e deve ser contemplado na leitura e na correção deste.

Vejam os apontamentos do candidato.

Linha 8: após a vírgula em "pessoais", a construção elegida contém um termo de difícil legibilidade e que não acompanha a progressão do argumento.

Linha 21: a utilização do termo "com" é inadequação visto que a sua significação já está colocada em "contendo", na linha 20.

61 - PROTOCOLO (101224462348) - INSCRIÇÃO (1012002556058)

Conteúdo - NOTA 4,00 MANTIDA.

Caro candidato, o texto deve abordar **integralmente** o tema proposto. Serão avaliadas a capacidade argumentativa, a criatividade do autor, bem como a originalidade do ponto de vista, a presença de ideia central e ideias secundárias, com argumentação consistente – pertinência, suficiência e relevância.

Será considerado EXCELENTE o texto que desenvolve muito bem a argumentação. A tese defendida é apresentada de forma clara, **com argumentação diferenciada**. Os argumentos que a sustentam e a apoiam são suficientes e estão fundamentadas em **fontes eficientes (dados, fatos, citações), itens necessários no texto dissertativo argumentativo**.

Será considerado MUITO BOM o texto que desenvolve satisfatoriamente a argumentação. A tese defendida é apresentada de forma clara, embora haja argumentos cuja relação com a tese não seja evidente, ou ainda, que **não estejam completamente desenvolvidos. Evidenciam-se falhas na relação argumento/tese, como no caso do texto em questão**.

Será considerado BOM o texto que desenvolve a argumentação com limitações. A tese defendida não é apresentada de forma clara. Há argumentos cuja relação com a tese não é evidente. **Apresenta argumentos pouco desenvolvidos, embora relacionados ao tema, como é o caso do texto em questão**.

Será considerado SATISFATÓRIO o texto que não desenvolve de maneira satisfatória a argumentação. A tese defendida não é apresentada de forma clara. Os argumentos não possuem relação com a tese. Podem ser evidenciados momentos próprios da oralidade. Ou ainda, apresenta argumentos pouco desenvolvidos, embora relacionados ao tema, construindo uma enumeração de ideias. Enquadram-se neste nível textos que apresentem partes pertencentes a outros gêneros textuais que não o dissertativo-argumentativo e que não estejam a serviço da construção da argumentação.

Será considerado INSATISFATÓRIO o texto que não desenvolve a argumentação. Não se evidencia a tese defendida, há a presença somente de enumeração de ideias ou predominância de outro gênero textual. Os argumentos, porventura apresentados, não possuem relação com o tema proposto.

Estrutura - NOTA 0,75 MANTIDA.

Caro candidato. Cada item pertencente ao campo "Expressão", afeta a estrutura plena do texto dissertativo-argumentativo, o que é e deve ser contemplado na leitura e na correção deste. No item "Estrutura", avalia-se a capacidade do autor em elaborar um texto dissertativo, **de acordo com os padrões esperados para o gênero, bem como as partes que o compõem**. Deve-se atentar também para a **construção dos parágrafos**: é esperado que o texto apresente introdução adequada ao tema/posicionamento, apresentação da ideia a ser discutida e a tese a ser defendida, além da conclusão. A estrutura completa conta com UM parágrafo **robusto** de introdução, DOIS de desenvolvimento e UM de conclusão. A apresentação interna dos parágrafos deve conter **no mínimo dois períodos bem organizados** e com o **estabelecimento adequado de relações internas**. A relação coesa entre os parágrafos precisa evidenciar organicidade e **fluidez de ideias e argumentos**.

Desta forma, temos:

- Será considerado EXCELENTE o texto que **apresentar os três itens de avaliação plenamente**;
- Será considerado MUITO BOM o texto que **ferir um dos três itens**;
- Será considerado BOM o texto que **ferir dois dos três itens propostos**;
- Será considerado SATISFATÓRIO o texto que ferir os três itens propostos ou demonstrar incoerência em quase a totalidade do texto;
- Será considerado INSATISFATÓRIO o texto que não apresentar a estrutura inerente ao texto dissertativo.

Expressão - NOTA 2,50 MANTIDA.

Caro candidato. No item "Expressão", são avaliados os seguintes quesitos, **de igual peso**, empregando-se a seguinte marcação:

- Semântica: aqui, são avaliados os quesitos acerca de imprecisão vocabular e na retomada pronominal, redundâncias e repetições de palavras;
- Morfossintaxe/sintaxe: neste campo, são avaliados os quesitos acerca de omissões de termos da oração, concordância verbal e nominal, regência verbal e nominal – inclusive crase –, uso de nexos lógicos-conectores, colocação pronominal, paralelismo, ambiguidades, inadequação de uso dos conectores-conjunções e pronomes;
- Ortografia: avalia-se, aqui, quesitos relacionados à acentuação gráfica, uso do hífen, uso das letras (maiúsculas/minúsculas), separação silábica, uso de aspas, grafia das palavras, entre outros;
- Por fim, no item Pontuação, avalia-se tudo o que compete à norma aplicada à pontuação da Língua Portuguesa, inclusive o que se refere ao número mínimo de períodos em cada parágrafo, **o que afeta, por exemplo, a estrutura do texto**.

Ressalta-se, ainda, que **cada item pertencente ao campo "Expressão" afeta o desenvolvimento e a plena compreensão do texto dissertativo-argumentativo**, o que é e deve ser contemplado na leitura e na correção deste.

Linha 7: "seus pares" = terminologia usada sem que haja um adequado antecedente para que esta funcione como um item de retomada.

Linha 11: "A efetividade... depende" = concordância.

Linha 12: "pertencimento" não tem acento gráfico.

Linha 17: "intimamente" é advérbio e advérbios são invariáveis, ou seja, não levam plural.

Linha 21: o candidato não especifica ou não antecede de qual "grupo" está falando.

62 - PROTOCOLO (101224462352) - INSCRIÇÃO (1012002554130)

Conteúdo - NOTA 3,00 MANTIDA.

Caro candidato, o texto deve abordar **integralmente** o tema proposto. Serão avaliadas a capacidade argumentativa, a criatividade do autor, bem como a originalidade do ponto de vista, a presença de ideia central e ideias secundárias, com argumentação consistente – pertinência, suficiência e relevância.

Será considerado EXCELENTE o texto que desenvolve muito bem a argumentação. A tese defendida é apresentada de forma clara, **com argumentação diferenciada**. Os argumentos que a sustentam e a apoiam são suficientes e estão fundamentadas em **fontes eficientes (dados, fatos, citações), itens necessários no texto dissertativo argumentativo**.

Será considerado MUITO BOM o texto que desenvolve satisfatoriamente a argumentação. A tese defendida é apresentada de forma clara, embora haja argumentos cuja relação com a tese não seja evidente, ou ainda, que **não estejam completamente desenvolvidos. Evidenciam-se falhas na relação argumento/tese.**

Será considerado BOM o texto que desenvolve a argumentação com limitações. A tese defendida não é apresentada de forma clara. Há argumentos cuja relação com a tese não é evidente. **Apresenta argumentos pouco desenvolvidos, embora relacionados ao tema, como é o caso do texto em questão.**

Será considerado SATISFATÓRIO o texto que não desenvolve de maneira satisfatória a argumentação. A tese defendida não é apresentada de forma clara. Os argumentos não possuem relação com a tese. Podem ser evidenciados momentos próprios da oralidade. Ou ainda, apresenta argumentos pouco desenvolvidos, embora relacionados ao tema, construindo uma enumeração de ideias. Enquadram-se neste nível textos que apresentem partes pertencentes a outros gêneros textuais que não o dissertativo-argumentativo e que não estejam a serviço da construção da argumentação.

Será considerado INSATISFATÓRIO o texto que não desenvolve a argumentação. Não se evidencia a tese defendida, há a presença somente de enumeração de ideias ou predominância de outro gênero textual. Os argumentos, porventura apresentados, não possuem relação com o tema proposto.

Estrutura - NOTA 0,50 MANTIDA.

Caro candidato. Cada item pertencente ao campo "Expressão", afeta a estrutura plena do texto dissertativo-argumentativo, o que é e deve ser contemplado na leitura e na correção deste. No item "Estrutura", avalia-se a capacidade do autor em elaborar um texto dissertativo, **de acordo com os padrões esperados para o gênero, bem como as partes que o compõem.** Deve-se atentar também para a **construção dos parágrafos**: é esperado que o texto apresente introdução adequada ao tema/posicionamento, apresentação da ideia a ser discutida e a tese a ser defendida, além da conclusão. A estrutura completa conta com UM parágrafo **robusto** de introdução, DOIS de desenvolvimento e UM de conclusão. A apresentação interna dos parágrafos deve conter **no mínimo dois períodos bem organizados** e com o **estabelecimento adequado de relações internas**. A relação coesa entre os parágrafos precisa evidenciar organicidade e **fluidez de ideias e argumentos**.

Desta forma, temos:

- Será considerado EXCELENTE o texto que **apresentar os três itens de avaliação plenamente;**
- Será considerado MUITO BOM o texto que **ferir um dos três itens;**
- Será considerado BOM o texto que **ferir dois dos três itens propostos, como é o caso do texto em questão;**
- Será considerado SATISFATÓRIO o texto que ferir os três itens propostos ou demonstrar incoerência em quase a totalidade do texto;
- Será considerado INSATISFATÓRIO o texto que não apresentar a estrutura inerente ao texto dissertativo.

63 - PROTOCOLO (101224462361) - INSCRIÇÃO (1012002575207)

Conteúdo - NOTA 5,50 MANTIDA.

Caro candidato, o texto deve abordar **integralmente** o tema proposto. Serão avaliadas a capacidade argumentativa, a criatividade do autor, bem como a originalidade do ponto de vista, a presença de ideia central e ideias secundárias, com argumentação consistente – pertinência, suficiência e relevância.

Será considerado EXCELENTE o texto que desenvolve muito bem a argumentação. A tese defendida é apresentada de forma clara, **com argumentação diferenciada**. Os argumentos que a sustentam e a apoiam são suficientes e estão fundamentadas em fontes eficientes (dados, fatos, citações).

Será considerado MUITO BOM o texto que desenvolve satisfatoriamente a argumentação. A tese defendida é apresentada de forma clara, embora haja argumentos cuja relação com a tese não seja evidente, ou ainda, que **não estejam completamente desenvolvidos. Evidenciam-se, neste texto em específico, algumas falhas na relação argumento/tese.**

Será considerado BOM o texto que desenvolve a argumentação com limitações. A tese defendida não é apresentada de forma clara. Há argumentos cuja relação com a tese não é evidente. Apresenta argumentos pouco desenvolvidos, embora relacionados ao tema.

Será considerado SATISFATÓRIO o texto que não desenvolve de maneira satisfatória a argumentação. A tese defendida não é apresentada de forma clara. Os argumentos não possuem relação com a tese. Podem ser evidenciados momentos próprios da oralidade. Ou ainda, apresenta argumentos pouco desenvolvidos, embora relacionados ao tema, construindo uma enumeração de ideias. Enquadram-se neste nível textos que apresentem partes pertencentes a outros gêneros textuais que não o dissertativo-argumentativo e que não estejam a serviço da construção da argumentação.

Será considerado INSATISFATÓRIO o texto que não desenvolve a argumentação. Não se evidencia a tese defendida, há a presença somente de enumeração de ideias ou predominância de outro gênero textual. Os argumentos, porventura apresentados, não possuem relação com o tema proposto.

64 - PROTOCOLO (101224462380) - INSCRIÇÃO (1012002550220)

Conteúdo - NOTA 3,00 MANTIDA.

Caro candidato, o texto deve abordar **integralmente** o tema proposto. Serão avaliadas a capacidade argumentativa, a criatividade do autor, bem como a originalidade do ponto de vista, a presença de ideia central e ideias secundárias, com argumentação consistente – pertinência, suficiência e relevância.

Será considerado EXCELENTE o texto que desenvolve muito bem a argumentação. A tese defendida é apresentada de forma clara, **com argumentação diferenciada**. Os argumentos que a sustentam e a apoiam são suficientes e estão fundamentadas em fontes eficientes (dados, fatos, citações).

Será considerado MUITO BOM o texto que desenvolve satisfatoriamente a argumentação. A tese defendida é apresentada de forma clara, embora haja argumentos cuja relação com a tese não seja evidente, ou ainda, que **não estejam completamente desenvolvidos. Evidenciam-se falhas na relação argumento/tese.**

Será considerado BOM o texto que desenvolve a argumentação com limitações. A tese defendida não é apresentada de forma clara. Há argumentos cuja relação com a tese não é evidente. **Apresenta argumentos pouco desenvolvidos, embora relacionados ao tema, como é o caso do texto em questão.**

Será considerado SATISFATÓRIO o texto que não desenvolve de maneira satisfatória a argumentação. A tese defendida não é apresentada de forma clara. Os argumentos não possuem relação com a tese. Podem ser evidenciados momentos próprios da oralidade. Ou ainda, apresenta argumentos pouco desenvolvidos, embora relacionados ao tema, construindo uma enumeração de ideias. Enquadram-se neste nível textos que

apresentem partes pertencentes a outros gêneros textuais que não o dissertativo-argumentativo e que não estejam a serviço da construção da argumentação.

Será considerado INSATISFATÓRIO o texto que não desenvolve a argumentação. Não se evidencia a tese defendida, há a presença somente de enumeração de ideias ou predominância de outro gênero textual. Os argumentos, porventura apresentados, não possuem relação com o tema proposto.

Estrutura - NOTA 0,50 MANTIDA.

Caro candidato. Cada item pertencente ao campo "Expressão", afeta a estrutura plena do texto dissertativo-argumentativo, o que é e deve ser contemplado na leitura e na correção deste. No item "Estrutura", avalia-se a capacidade do autor em elaborar um texto dissertativo, **de acordo com os padrões esperados para o gênero, bem como as partes que o compõem**. Deve-se atentar também para a **construção dos parágrafos**: é esperado que o texto apresente introdução adequada ao tema/posicionamento, apresentação da ideia a ser discutida e a tese a ser defendida, além da conclusão. A estrutura completa conta com UM parágrafo **robusto** de introdução, DOIS de desenvolvimento e UM de conclusão. A apresentação interna dos parágrafos deve conter **no mínimo dois períodos bem organizados** e com o **estabelecimento adequado de relações internas**. A relação coesa entre os parágrafos precisa evidenciar organicidade e **fluidez de ideias e argumentos**. Desta forma, temos:

- Será considerado EXCELENTE o texto que **apresentar os três itens de avaliação plenamente**;
- Será considerado MUITO BOM o texto que **ferir um dos três itens**;
- Será considerado BOM o texto que **ferir dois dos três itens propostos**;
- Será considerado SATISFATÓRIO o texto que ferir os três itens propostos ou demonstrar incoerência em quase a totalidade do texto;
- Será considerado INSATISFATÓRIO o texto que não apresentar a estrutura inerente ao texto dissertativo.

Expressão - NOTA 1,25 MANTIDA.

Caro candidato. No item "Expressão", são avaliados os seguintes quesitos, **de igual peso**, empregando-se a seguinte marcação:

- Semântica: aqui, são avaliados os quesitos acerca de imprecisão vocabular e na retomada pronominal, redundâncias e repetições de palavras;
- Morfossintaxe/sintaxe: neste campo, são avaliados os quesitos acerca de omissões de termos da oração, concordância verbal e nominal, regência verbal e nominal – inclusive crase –, uso de nexos lógicos-conectores, colocação pronominal, paralelismo, ambiguidades, inadequação de uso dos conectores-conjunções e pronomes;
- Ortografia: avalia-se, aqui, quesitos relacionados à acentuação gráfica, uso do hífen, uso das letras (maiúsculas/minúsculas), separação silábica, uso de aspas, grafia das palavras, entre outros;
- Por fim, no item Pontuação, avalia-se tudo o que compete à norma aplicada à pontuação da Língua Portuguesa, inclusive o que se refere ao número mínimo de períodos em cada parágrafo, **o que afeta, por exemplo, a estrutura do texto**.

Ressalta-se, ainda, que **cada item pertencente ao campo "Expressão" afeta o desenvolvimento e a plena compreensão do texto dissertativo-argumentativo**, o que é e deve ser contemplado na leitura e na correção deste. Além disso, não há abstração, como traz o candidato, na correção, visto que o próprio espelho de redação traz pontualmente todos os itens exigidos e seus respectivos descontos.

Linha 1: uso indevido de expressão de retomada onde não há elementos a serem retomados.

Linha 5: "busca pelo senso comum de objetivo" é uma construção que não tem valor semântico por si só e não constrói o fechamento do período que o candidato desenvolveu.

Linha 13: grafia da palavra "propicia" e uso inadequado das aspas no termo, que está plenamente inserido no valor semântico do período.

Linha 14: o mesmo da linha 5.

65 - PROTOCOLO (101224462389) - INSCRIÇÃO (1012002542887)

Conteúdo - NOTA 5,00 MANTIDA.

A introdução do texto apresenta ideias vagas, como a das "ideias positivas ou negativas", o que não é retomado, ou explorado ao longo do texto. No segundo parágrafo, o candidato apresenta a ideia de que há sentimento de superioridade nos locais de trabalho, mas não desenvolve o argumento de forma satisfatória, tampouco explicita como esse comportamento possa se relacionar com a previsão legal mencionada anteriormente.

Na conclusão, o candidato menciona que é dever do Estado resolver as questões ligadas às relações interpessoais no ambiente de trabalho, sem, contudo, explicar por qual motivo o Estado deve intervir nesse tipo de relação, qual sua responsabilidade ou esfera de atuação.

Sendo assim, não se pode considerar que haja coerência total na forma como os argumentos são apresentados, impactando a avaliação da abordagem do tema. Além disso, tendo em vista que alguns argumentos não estão plenamente desenvolvidos e correlacionados, tem-se falha argumentativa que também resulta em devida penalização.

66 - PROTOCOLO (101224462475) - INSCRIÇÃO (1012002561299)

Conteúdo - NOTA 2,50 MANTIDA.

Caro candidato, o texto deve abordar **integralmente** o tema proposto. Serão avaliadas a capacidade argumentativa, a criatividade do autor, bem como a originalidade do ponto de vista, a presença de ideia central e ideias secundárias, com argumentação consistente – pertinência, suficiência e relevância.

Será considerado EXCELENTE o texto que desenvolve muito bem a argumentação. A tese defendida é apresentada de forma clara, **com argumentação diferenciada**. Os argumentos que a sustentam e a apoiam são suficientes e estão fundamentadas em fontes eficientes (dados, fatos, citações).

Será considerado MUITO BOM o texto que desenvolve satisfatoriamente a argumentação. A tese defendida é apresentada de forma clara, embora haja argumentos cuja relação com a tese não seja evidente, ou ainda, que **não estejam completamente desenvolvidos. Evidenciam-se falhas na relação argumento/tese do referido texto, que tem sua progressão de ideias afetada pelos diversos equívocos de expressão e estruturais**.

Será considerado BOM o texto que desenvolve a argumentação com **limitações**. A tese defendida não é apresentada de forma clara. Há argumentos cuja relação com a tese não é evidente. **Apresenta argumentos pouco desenvolvidos, embora relacionados ao tema**. Será considerado SATISFATÓRIO o texto que não desenvolve de maneira satisfatória a argumentação. A tese defendida não é apresentada de forma clara. Os argumentos não possuem relação com a tese. Podem ser evidenciados momentos próprios da oralidade. Ou ainda, apresenta

argumentos pouco desenvolvidos, embora relacionados ao tema, construindo uma enumeração de ideias. Enquadram-se neste nível textos que apresentem partes pertencentes a outros gêneros textuais que não o dissertativo-argumentativo e que não estejam a serviço da construção da argumentação.

Será considerado INSATISFATÓRIO o texto que não desenvolve a argumentação. Não se evidencia a tese defendida, há a presença somente de enumeração de ideias ou predominância de outro gênero textual. Os argumentos, porventura apresentados, não possuem relação com o tema proposto.

Estrutura - NOTA 0,25 MANTIDA.

Caro candidato. Cada item pertencente ao campo "Expressão" afeta a estrutura plena do texto dissertativo-argumentativo, o que é e deve ser contemplado na leitura e na correção deste.

No item "Estrutura", avalia-se a capacidade do autor em elaborar um texto dissertativo, **de acordo com os padrões esperados para o gênero, bem como as partes que o compõem**. Deve-se atentar também para a **construção dos parágrafos**: é esperado que o texto apresente introdução adequada ao tema/posicionamento, apresentação da ideia a ser discutida e a tese a ser defendida, além da conclusão. A estrutura completa conta com UM parágrafo **robusto** de introdução, DOIS de desenvolvimento e UM de conclusão. A apresentação interna dos parágrafos deve conter **no mínimo dois períodos bem organizados** e com o **estabelecimento adequado de relações internas**. A relação coesa entre os parágrafos precisa evidenciar organicidade e **fluidez de ideias e argumentos**. Desta forma, temos:

- Será considerado EXCELENTE o texto que **apresentar os três itens de avaliação plenamente**;

- Será considerado MUITO BOM o texto que **ferir um dos três itens**;

- Será considerado BOM o texto que **ferir dois dos três itens propostos**;

- Será considerado SATISFATÓRIO o texto que ferir os três itens propostos ou demonstrar incoerência em quase a totalidade do texto, o que não é o caso do texto do candidato;

- Será considerado INSATISFATÓRIO o texto que não apresentar a estrutura inerente ao texto dissertativo, o que também não contempla o texto em questão.

Expressão - NOTA 0,00 MANTIDA.

Caro candidato. No item "Expressão", são avaliados os seguintes quesitos, **de igual peso**, empregando-se a seguinte marcação:

- Semântica: aqui, são avaliados os quesitos acerca de imprecisão vocabular e na retomada pronominal, redundâncias e repetições de palavras;

- Morfossintaxe/sintaxe: neste campo, são avaliados os quesitos acerca de omissões de termos da oração, concordância verbal e nominal, regência verbal e nominal – inclusive crase –, uso de nexos lógicos-conectores, colocação pronominal, paralelismo, ambiguidades, inadequação de uso dos conectores-conjunções e pronomes;

- Ortografia: avalia-se, aqui, quesitos relacionados à acentuação gráfica, uso do hífen, uso das letras (maiúsculas/minúsculas), separação silábica, uso de aspas, grafia das palavras, entre outros;

- Por fim, no item Pontuação, avalia-se tudo o que compete à norma aplicada à pontuação da Língua Portuguesa, inclusive o que se refere ao número mínimo de períodos em cada parágrafo, **o que afeta, por exemplo, a estrutura do texto**.

Ressalta-se, ainda, que **cada item pertencente ao campo "Expressão" afeta o desenvolvimento e a plena compreensão do texto dissertativo-argumentativo**, o que é e deve ser contemplado na leitura e na correção deste.

Vejamos os apontamentos do candidato.

Linha 2: falta da crase em "às vezes" e termo posterior de legibilidade prejudicada.

Linha 11: não há apontamentos na linha 11, conforme traz o candidato. O apontamento da linha 12, por sua vez, refere-se à grafia incorreta da palavra "ambientes", que não leva acento.

Linha 16: escolha vocabular inconsistente em "desgaste ao comprometimento", especialmente no que se refere à preposição.

Linha 18: utilização do pronome "isso" para retomada de termo antecedente, sendo que não há termo antecedente a ser retomado no parágrafo.

Linha 28-9: equívoco morfossintático na construção de "atingindo a melhor funcionalidade", sem que haja um pleno desenvolvimento semântico.

O candidato menciona, no seu recurso, nas linhas supracitadas, erros inexistentes referentes à separação silábica.

67 - PROTOCOLO (101224462491) - INSCRIÇÃO (1012002541539)

Conteúdo - NOTA 5,00 MANTIDA.

O texto do candidato, embora se atenha ao tema, não apresenta estrutura criativa ou inovadora. Além disso, a conclusão apresenta uma correlação de ideias que não foi apresentada na introdução, não estando alinhada a um projeto de texto. Considera-se também que muitos dos argumentos apresentados são pouco desenvolvidos, apresentados em parágrafos curtos que se sucedem sem o devido aprofundamento, daí justifica-se a penalização nos dois quesitos.

Estrutura - NOTA 0,50 MANTIDA.

O espelho de redação divulgado para este certame indicava o que segue:

Itens de avaliação:

1. Estrutura completa: UM parágrafo robusto de introdução, DOIS de desenvolvimento e UM de conclusão;

2. Apresentação interna dos parágrafos: no mínimo dois períodos bem organizados e com o estabelecimento adequado de relações internas;

3. Relação coesa entre os parágrafos, evidenciando organicidade e fluidez de ideias e argumentos.

Tendo em vista que o primeiro, o segundo, o quarto e o último parágrafos do texto são formados por apenas um período, e que a introdução não é robusta e não deixa antever o projeto de argumentação a ser desenvolvido pelo candidato, procedeu-se a penalização do quesito.

68 - PROTOCOLO (101224462515) - INSCRIÇÃO (1012002553935)

Conteúdo - NOTA 5,00 MANTIDA.

O candidato apresenta o argumento, no segundo parágrafo, de que a competitividade fomentada entre os profissionais possa ser benéfica para melhorar os resultados das empresas. Contudo, não se explica de que maneira a competitividade, um aspecto negativo das relações humanas, pode trazer benefícios para as relações interpessoais no ambiente de trabalho, tornando o argumento contraditório.

No parágrafo seguinte, o candidato cita Thomas Hobbes, mas não relaciona a citação com o que havia sido expresso anteriormente ou ao que será expresso subsequentemente.

Dessa forma, evidenciam-se falhas argumentativas que justificam a penalização.

Além disso, o espelho de correção da redação previa:

Será considerado EXCELENTE o texto que interpreta muito bem o tema proposto e apresenta ideias originais de forma clara e coerente.

Uma vez que há ideias contraditórias na construção do texto, não se pode avaliá-lo como excelente, sendo procedente a penalização.

69 - PROTOCOLO (101224462539) - INSCRIÇÃO (1012002544663)

Estrutura - NOTA 0,50 MANTIDA.

O espelho de redação divulgado para este certame indicava o que segue:

Itens de avaliação:

1. Estrutura completa: UM parágrafo robusto de introdução, DOIS de desenvolvimento e UM de conclusão;
2. Apresentação interna dos parágrafos: no mínimo dois períodos bem organizados e com o estabelecimento adequado de relações internas;
3. Relação coesa entre os parágrafos, evidenciando organicidade e fluidez de ideias e argumentos.

Tendo em vista que a introdução do texto é formada por apenas um período e não é robusta e não deixa antever o projeto de argumentação a ser desenvolvido pelo candidato, procedeu-se a penalização do quesito

70 - PROTOCOLO (101224462551) - INSCRIÇÃO (1012002588549)

Conteúdo - NOTA 4,00 MANTIDA.

Caro candidato, o texto deve abordar **integralmente** o tema proposto. Serão avaliadas a capacidade argumentativa, a criatividade do autor, bem como a originalidade do ponto de vista, a presença de ideia central e ideias secundárias, com argumentação consistente – pertinência, suficiência e relevância.

Será considerado EXCELENTE o texto que desenvolve muito bem a argumentação. A tese defendida é apresentada de forma clara, **com argumentação diferenciada**. Os argumentos que a sustentam e a apoiam são suficientes e estão fundamentadas em **fontes eficientes (dados, fatos, citações), itens necessários no texto dissertativo argumentativo**.

Será considerado MUITO BOM o texto que desenvolve satisfatoriamente a argumentação. A tese defendida é apresentada de forma clara, embora haja argumentos cuja relação com a tese não seja evidente, ou ainda, que **não estejam completamente desenvolvidos. Evidenciam-se falhas na relação argumento/tese**.

Será considerado BOM o texto que desenvolve a argumentação com limitações. A tese defendida não é apresentada de forma clara. Há argumentos cuja relação com a tese não é evidente. **Apresenta argumentos pouco desenvolvidos, embora relacionados ao tema, como é o caso do texto em questão**.

Será considerado SATISFATÓRIO o texto que não desenvolve de maneira satisfatória a argumentação. A tese defendida não é apresentada de forma clara. Os argumentos não possuem relação com a tese. Podem ser evidenciados momentos próprios da oralidade. Ou ainda, apresenta argumentos pouco desenvolvidos, embora relacionados ao tema, construindo uma enumeração de ideias. Enquadram-se neste nível textos que apresentem partes pertencentes a outros gêneros textuais que não o dissertativo-argumentativo e que não estejam a serviço da construção da argumentação.

Será considerado INSATISFATÓRIO o texto que não desenvolve a argumentação. Não se evidencia a tese defendida, há a presença somente de enumeração de ideias ou predominância de outro gênero textual. Os argumentos, porventura apresentados, não possuem relação com o tema proposto.

Estrutura - NOTA 0,75 MANTIDA.

Caro candidato. Cada item pertencente ao campo "Expressão", afeta a estrutura plena do texto dissertativo-argumentativo, o que é e deve ser contemplado na leitura e na correção deste. No item "Estrutura", avalia-se a capacidade do autor em elaborar um texto dissertativo, **de acordo com os padrões esperados para o gênero, bem como as partes que o compõem**. Deve-se atentar também para a **construção dos parágrafos**: é esperado que o texto apresente introdução adequada ao tema/posicionamento, apresentação da ideia a ser discutida e a tese a ser defendida, além da conclusão. A estrutura completa conta com UM parágrafo **robusto** de introdução, DOIS de desenvolvimento e UM de conclusão. A apresentação interna dos parágrafos deve conter **no mínimo dois períodos bem organizados** e com o **estabelecimento adequado de relações internas**. A relação coesa entre os parágrafos precisa evidenciar organicidade e **fluidez de ideias e argumentos**.

Desta forma, temos:

- Será considerado EXCELENTE o texto que **apresentar os três itens de avaliação plenamente**;
- Será considerado MUITO BOM o texto que **ferir um dos três itens**;
- Será considerado BOM o texto que **ferir dois dos três itens propostos**;
- Será considerado SATISFATÓRIO o texto que ferir os três itens propostos ou demonstrar incoerência em quase a totalidade do texto;
- Será considerado INSATISFATÓRIO o texto que não apresentar a estrutura inerente ao texto dissertativo.

71 - PROTOCOLO (101224462601) - INSCRIÇÃO (1012002541986)

Conteúdo - NOTA 5,50 MANTIDA.

Caro candidato, o texto deve abordar **integralmente** o tema proposto. Serão avaliadas a capacidade argumentativa, a criatividade do autor, bem como a originalidade do ponto de vista, a presença de ideia central e ideias secundárias, com argumentação consistente – pertinência, suficiência e relevância.

Será considerado EXCELENTE o texto que desenvolve muito bem a argumentação. A tese defendida é apresentada de forma clara, **com argumentação diferenciada**. Os argumentos que a sustentam e a apoiam são suficientes e estão fundamentadas em **fontes eficientes (dados, fatos, citações), itens necessários no texto dissertativo argumentativo**.

Será considerado MUITO BOM o texto que desenvolve satisfatoriamente a argumentação. A tese defendida é apresentada de forma clara, embora haja argumentos cuja relação com a tese não seja evidente, ou ainda, que **não estejam completamente desenvolvidos. Evidenciam-se falhas na relação argumento/tese**.

Será considerado BOM o texto que desenvolve a argumentação com limitações. A tese defendida não é apresentada de forma clara. Há argumentos cuja relação com a tese não é evidente. **Apresenta argumentos pouco desenvolvidos, embora relacionados ao tema.**

Será considerado SATISFATÓRIO o texto que não desenvolve de maneira satisfatória a argumentação. A tese defendida não é apresentada de forma clara. Os argumentos não possuem relação com a tese. Podem ser evidenciados momentos próprios da oralidade. Ou ainda, apresenta argumentos pouco desenvolvidos, embora relacionados ao tema, construindo uma enumeração de ideias. Enquadram-se neste nível textos que apresentem partes pertencentes a outros gêneros textuais que não o dissertativo-argumentativo e que não estejam a serviço da construção da argumentação.

Será considerado INSATISFATÓRIO o texto que não desenvolve a argumentação. Não se evidencia a tese defendida, há a presença somente de enumeração de ideias ou predominância de outro gênero textual. Os argumentos, porventura apresentados, não possuem relação com o tema proposto.

Estrutura - NOTA 0,75 MANTIDA.

Caro candidato. Cada item pertencente ao campo "Expressão", afeta a estrutura plena do texto dissertativo-argumentativo, o que é e deve ser contemplado na leitura e na correção deste. No item "Estrutura", avalia-se a capacidade do autor em elaborar um texto dissertativo, **de acordo com os padrões esperados para o gênero, bem como as partes que o compõem.** Deve-se atentar também para a **construção dos parágrafos**: é esperado que o texto apresente introdução adequada ao tema/posicionamento, apresentação da ideia a ser discutida e a tese a ser defendida, além da conclusão. A estrutura completa conta com UM parágrafo **robusto** de introdução, DOIS de desenvolvimento e UM de conclusão. A apresentação interna dos parágrafos deve conter **no mínimo dois períodos bem organizados** e com o **estabelecimento adequado de relações internas**. A relação coesa entre os parágrafos precisa evidenciar organicidade e **fluidez de ideias e argumentos**.

Desta forma, temos:

- Será considerado EXCELENTE o texto que **apresentar os três itens de avaliação plenamente;**
- Será considerado MUITO BOM o texto que **ferir um dos três itens;**
- Será considerado BOM o texto que **ferir dois dos três itens propostos;**
- Será considerado SATISFATÓRIO o texto que ferir os três itens propostos ou demonstrar incoerência em quase a totalidade do texto;
- Será considerado INSATISFATÓRIO o texto que não apresentar a estrutura inerente ao texto dissertativo.

Expressão - NOTA 1,75 MANTIDA.

Caro candidato. No item "Expressão", são avaliados os seguintes quesitos, **de igual peso**, empregando-se a seguinte marcação:

- Semântica: aqui, são avaliados os quesitos acerca de imprecisão vocabular e na retomada pronominal, redundâncias e repetições de palavras;
- Morfossintaxe/sintaxe: neste campo, são avaliados os quesitos acerca de omissões de termos da oração, concordância verbal e nominal, regência verbal e nominal – inclusive crase –, uso de nexos lógicos-conectores, colocação pronominal, paralelismo, ambiguidades, inadequação de uso dos conectores-conjunções e pronomes;
- Ortografia: avalia-se, aqui, quesitos relacionados à acentuação gráfica, uso do hífen, uso das letras (maiúsculas/minúsculas), separação silábica, uso de aspas, grafia das palavras, entre outros;
- Por fim, no item Pontuação, avalia-se tudo o que compete à norma aplicada à pontuação da Língua Portuguesa, inclusive o que se refere ao número mínimo de períodos em cada parágrafo, **o que afeta, por exemplo, a estrutura do texto.**

Ressalta-se, ainda, que **cada item pertencente ao campo "Expressão" afeta o desenvolvimento e a plena compreensão do texto dissertativo-argumentativo**, o que é e deve ser contemplado na leitura e na correção deste.

Linha 5: a relação "tanto quanto" não pode ser separa por vírgula. Além disso, na construção do candidato, ela deveria vir entre vírgulas, o que contabiliza dois desvios de pontuação.

Linha 25: erro em "concomitantemente", conforme o próprio candidato aponta. Rasuras devem ser sinalizadas de forma a não fazerem parte do texto, não restando dúvidas na leitura.

72 - PROTOCOLO (101224462874) - INSCRIÇÃO (1012002589209)

Conteúdo - NOTA 3,00 MANTIDA.

Caro candidato, o texto deve abordar **integralmente** o tema proposto. Serão avaliadas a capacidade argumentativa, a criatividade do autor, bem como a originalidade do ponto de vista, a presença de ideia central e ideias secundárias, com argumentação consistente – pertinência, suficiência e relevância.

Será considerado EXCELENTE o texto que desenvolve muito bem a argumentação. A tese defendida é apresentada de forma clara, **com argumentação diferenciada**. Os argumentos que a sustentam e a apoiam são suficientes e estão fundamentadas em **fontes eficientes** (dados, fatos, citações).

Será considerado MUITO BOM o texto que desenvolve satisfatoriamente a argumentação. A tese defendida é apresentada de forma clara, embora haja argumentos cuja relação com a tese não seja evidente, ou ainda, que **não estejam completamente desenvolvidos. Evidenciam-se falhas na relação argumento/tese.**

Será considerado BOM o texto que desenvolve a argumentação com limitações. A tese defendida não é apresentada de forma clara. Há argumentos cuja relação com a tese não é evidente. **Apresenta argumentos pouco desenvolvidos, embora relacionados ao tema, como é o caso do texto em questão.**

Será considerado SATISFATÓRIO o texto que não desenvolve de maneira satisfatória a argumentação. A tese defendida não é apresentada de forma clara. Os argumentos não possuem relação com a tese. Podem ser evidenciados momentos próprios da oralidade. Ou ainda, apresenta argumentos pouco desenvolvidos, embora relacionados ao tema, construindo uma enumeração de ideias. Enquadram-se neste nível textos que apresentem partes pertencentes a outros gêneros textuais que não o dissertativo-argumentativo e que não estejam a serviço da construção da argumentação.

Será considerado INSATISFATÓRIO o texto que não desenvolve a argumentação. Não se evidencia a tese defendida, há a presença somente de enumeração de ideias ou predominância de outro gênero textual. Os argumentos, porventura apresentados, não possuem relação com o tema proposto.

Estrutura - NOTA 0,50 MANTIDA.

Caro candidato. Cada item pertencente ao campo "Expressão", afeta a estrutura plena do texto dissertativo-argumentativo, o que é e deve ser contemplado na leitura e na correção deste. No item "Estrutura", avalia-se a capacidade do autor em elaborar um texto dissertativo, **de acordo**

com os padrões esperados para o gênero, bem como as partes que o compõem. Deve-se atentar também para a **construção dos parágrafos**: é esperado que o texto apresente introdução adequada ao tema/posicionamento, apresentação da ideia a ser discutida e a tese a ser defendida, além da conclusão. A estrutura completa conta com UM parágrafo **robusto** de introdução, DOIS de desenvolvimento e UM de conclusão. A apresentação interna dos parágrafos deve conter **no mínimo dois períodos bem organizados** e com o **estabelecimento adequado de relações internas**. A relação coesa entre os parágrafos precisa evidenciar organicidade e **fluidez de ideias e argumentos**. Desta forma, temos:

- Será considerado EXCELENTE o texto que **apresentar os três itens de avaliação plenamente**;
- Será considerado MUITO BOM o texto que **ferir um dos três itens**;
- Será considerado BOM o texto que **ferir dois dos três itens propostos**;
- Será considerado SATISFATÓRIO o texto que ferir os três itens propostos ou demonstrar incoerência em quase a totalidade do texto;
- Será considerado INSATISFATÓRIO o texto que não apresentar a estrutura inerente ao texto dissertativo.

Expressão - NOTA 1,50 MANTIDA.

Caro candidato. No item "Expressão", são avaliados os seguintes quesitos, **de igual peso**, empregando-se a seguinte marcação:

- Semântica: aqui, são avaliados os quesitos acerca de imprecisão vocabular e na retomada pronominal, redundâncias e repetições de palavras;
- Morfossintaxe/sintaxe: neste campo, são avaliados os quesitos acerca de omissões de termos da oração, concordância verbal e nominal, regência verbal e nominal – inclusive crase –, uso de nexos lógicos-conectores, colocação pronominal, paralelismo, ambiguidades, inadequação de uso dos conectores-conjunções e pronomes;
- Ortografia: avalia-se, aqui, quesitos relacionados à acentuação gráfica, uso do hífen, uso das letras (maiúsculas/minúsculas), separação silábica, uso de aspas, grafia das palavras, entre outros;
- Por fim, no item Pontuação, avalia-se tudo o que compete à norma aplicada à pontuação da Língua Portuguesa, inclusive o que se refere ao número mínimo de períodos em cada parágrafo, **o que afeta, por exemplo, a estrutura do texto**.

Ressalta-se, ainda, que **cada item pertencente ao campo "Expressão" afeta o desenvolvimento e a plena compreensão do texto dissertativo-argumentativo**, o que é e deve ser contemplado na leitura e na correção deste.

Vejamos os apontamentos trazidos pelo candidato.

Linha 6: a pontuação requerida é um ponto de interrogação, visto que o candidato inicia a interrogação na linha 5, após os dois-pontos. Aqui, a pontuação é obrigatória.

Linha 8: o candidato escreveu "competividade", não "competitividade".

Linha 9: Além de um período insuficiente para um parágrafo de desenvolvimento, o candidato usa "meios escolares", expressão de pouco valor semântico, visto que não há mais explicações para o uso.

Linha 18: novamente o candidato escreveu "competividade", não "competitividade".

73 - PROTOCOLO (101224462980) - INSCRIÇÃO (1012002551867)

Conteúdo - NOTA 4,00 MANTIDA.

De acordo com o espelho de correção:

Será considerado BOM o texto que **desenvolve a argumentação com limitações**: a tese defendida não é apresentada de forma clara. Há argumentos cuja relação com a tese não é evidente. **Apresenta argumentos pouco desenvolvidos, embora relacionados ao tema.**

O texto do candidato repete inúmeras vezes uma mesma ideia, "é possível desenvolver laços de amizade e alcançar o equilíbrio nas relações interpessoais no ambiente de trabalho", sendo que toda a sua argumentação gira em torno desse argumento, razão pela qual esse quesito é considerado BOM.

74 - PROTOCOLO (101224463058) - INSCRIÇÃO (1012002567416)

Conteúdo - NOTA 5,00 MANTIDA.

Caro candidato, o texto deve abordar **integralmente** o tema proposto. Serão avaliadas a capacidade argumentativa, a **criatividade do autor**, bem como a **originalidade do ponto de vista**, a presença de ideia central e ideias secundárias, com argumentação consistente – pertinência, suficiência e relevância.

Será considerado EXCELENTE o texto que interpreta muito bem o tema proposto e apresenta **ideias originais** de forma clara e coerente, abordando o tema de forma abrangente e consistente e elaborando uma dissertação que traz **todos os elementos-chave** do tipo textual proposto. Os argumentos que sustentam a tese e a apoiam são suficientes e estão **fundamentados em fontes eficientes** (dados, fatos, citações).

Será considerado MUITO BOM o texto que interpreta satisfatoriamente o tema proposto e apresenta **algumas ideias para desenvolvê-lo**; aborda o tema de forma clara, mas com poucos traços de autoria, elaborando uma dissertação que traz os elementos-chave do tipo textual proposto, com uma linguagem adequada, porém, **sem que se evidencie originalidade quanto às ideias apresentadas**. Evidenciam-se, ainda, falhas na relação argumento/tese.

Ainda, será considerado BOM o texto que interpreta de forma **rasa** o tema proposto e apresenta **poucas ideias novas para desenvolvê-lo**, com uma dissertação que traz os elementos-chave do tipo textual, mas não é original, nem quanto às ideias apresentadas **nem quanto à linguagem empregada**.

Será considerado SATISFATÓRIO o texto que interpreta de forma **muito rasa** o tema proposto, sem que se evidenciem ideias novas para desenvolver o tema, apresentando uma cópia das ideias contidas no texto gerador da prova ou, ainda, um **texto circular ou distante do esperado para o tipo textual**. Aqui, ainda, são apresentados argumentos pouco desenvolvidos, embora relacionados ao tema, construindo uma enumeração de ideias. Enquadram-se neste nível textos que apresentem partes pertencentes a outros gêneros textuais que não o dissertativo-argumentativo e que **não estejam a serviço da construção da argumentação**.

Por fim, será considerado INSATISFATÓRIO o texto que **interpreta equivocadamente** o tema proposto, sem os elementos-chave do tipo textual solicitado, incluindo-se aqui o tema, a estrutura e o tipo textual para desenvolvimento da abordagem.

Estrutura - NOTA 0,50 MANTIDA.

Caro candidato. No item "Estrutura", avalia-se a capacidade do autor em elaborar um texto dissertativo, **de acordo com os padrões esperados para o gênero, bem como as partes que o compõem**. Deve-se atentar também para a **construção dos parágrafos**: é esperado que o texto

apresente introdução adequada ao tema/posicionamento, apresentação da ideia a ser discutida e a tese a ser defendida, além da conclusão. A estrutura completa conta com UM parágrafo **robusto** de introdução, DOIS de desenvolvimento e UM de conclusão. A apresentação interna dos parágrafos deve conter **no mínimo dois períodos bem organizados** e com o **estabelecimento adequado de relações internas**. A relação coesa entre os parágrafos precisa evidenciar organicidade e **fluidez de ideias e argumentos**. Desta forma, temos:

- Será considerado EXCELENTE o texto que **apresentar os três itens de avaliação plenamente**;

- Será considerado MUITO BOM o texto que **ferir um dos três itens**;

- Será considerado BOM o texto que **ferir dois dos três itens propostos**;

- Será considerado SATISFATÓRIO o texto que ferir os três itens propostos ou demonstrar incoerência em quase a totalidade do texto, o que não é o caso do texto do candidato;

- Será considerado INSATISFATÓRIO o texto que não apresentar a estrutura inerente ao texto dissertativo, o que também não contempla o texto em questão.

Ressalta-se, ainda, que cada item pertencente ao campo "Expressão", afeta a estrutura plena do texto dissertativo-argumentativo, o que é e deve ser contemplado na leitura e na correção deste.

Expressão - NOTA 1,25 MANTIDA.

Caro candidato. No item "Expressão", são avaliados os seguintes quesitos, **de igual peso**, empregando-se a seguinte marcação:

- Semântica: aqui, são avaliados os quesitos acerca de imprecisão vocabular e na retomada pronominal, redundâncias e repetições de palavras;

- Morfossintaxe/sintaxe: neste campo, são avaliados os quesitos acerca de omissões de termos da oração, concordância verbal e nominal, regência verbal e nominal – inclusive crase –, uso de nexos lógicos-conectores, colocação pronominal, paralelismo, ambiguidades, inadequação de uso dos conectores-conjunções e pronomes;

- Ortografia: avalia-se, aqui, quesitos relacionados à acentuação gráfica, uso do hífen, uso das letras (maiúsculas/minúsculas), separação silábica, uso de aspas, grafia das palavras, entre outros;

- Por fim, no item Pontuação, avalia-se tudo o que compete à norma aplicada à pontuação da Língua Portuguesa, inclusive o que se refere ao número mínimo de períodos em cada parágrafo, **o que afeta, por exemplo, a estrutura do texto**.

Ressalta-se, ainda, que **cada item pertencente ao campo "Expressão" afeta o desenvolvimento e a plena compreensão do texto dissertativo-argumentativo**, o que é e deve ser contemplado na leitura e na correção deste.

75 - PROTOCOLO (101224463160) - INSCRIÇÃO (1012002550099)

Conteúdo - NOTA 3,00 MANTIDA.

De acordo com a parametrização realizada pela Fundatec, o conceito BOM equivale a cinquenta por cento da pontuação total, ou seja, um ponto e meio.

Estrutura - NOTA 0,50 MANTIDA.

O espelho de redação divulgado para este certame indicava o que segue:

2. Apresentação interna dos parágrafos: no mínimo dois períodos bem organizados e com o estabelecimento adequado de relações internas.

Tendo em vista que o segundo e o terceiro parágrafos do texto são formados por apenas um período procedeu-se a correta penalização no item.

3. Relação coesa entre os parágrafos, evidenciando organicidade e fluidez de ideias e argumentos.

O texto apresenta equívoco no emprego dos nexos linguísticos, imprecisão de registro e retomadas pronominais inadequadas, prejudicando a organicidade e a fluidez de ideias e argumentos.

De acordo com o espelho:

Será considerado BOM o texto que ferir dois dos três itens propostos.

Expressão - NOTA 1,75 MANTIDA.

Na linha 06, houve a omissão de dois sinais de pontuação, a vírgula decorrente do emprego da palavra "contudo" e a que deveria ocorrer após o adjunto "por meio dessas relações".

Na linha 11, o termo "em um viés positivo" é um adjunto deslocado e formado por 4 palavras, devendo, de acordo com o Manual de Redação do Senado Federal, ser separado por vírgula.

Na linha 14, o termo "em escolher participar de um mesmo projeto" se configura como complemento do termo "preferência", não devendo ser dele separado por vírgula. Ainda, há que se ressaltar o uso incorreto da preposição "em", que por estar no mesmo trecho em que já ocorre o erro de pontuação, não foi penalizado.

Na linha 15, no trecho "se fecham em um círculo", houve a omissão indevida do sujeito da forma verbal "fecham", não sendo possível identificá-lo.

Nas linhas 17, o termo "nas duas relações" é um adjunto deslocado e formado por 3 palavras, devendo, de acordo com o Manual de Redação do Senado Federal, ser separado por vírgula.

Na linha 18, houve a omissão indevida de termo que permita identificar quem "se utiliza da amizade" e quem ou o que o faz "para obter privilégios".

Na linha 20, há a repetição indevida de dois nexos de mesmo valor semântico, pois tanto "destarte" quanto "portanto" são nexos conclusivos.

Na linha 21, em "deve priorizar", uma vez que não resta claro quem ou o que é o sujeito da forma verbal, deve-se empregar o índice de indeterminação do sujeito.

Na linha 24, há erro de paralelismo de regência entre as formas verbais "melhorar" e "exponha", ambas regidas pela preposição "para", que obriga que as duas estejam no infinitivo.

76 - PROTOCOLO (101224463265) - INSCRIÇÃO (1012002574127)

Conteúdo - NOTA 5,00 MANTIDA.

Caro candidato, o texto deve abordar **integralmente** o tema proposto. Serão avaliadas a capacidade argumentativa, a criatividade do autor, bem como a originalidade do ponto de vista, a presença de ideia central e ideias secundárias, com argumentação consistente – pertinência, suficiência e relevância.

Será considerado EXCELENTE o texto que desenvolve muito bem a argumentação. A tese defendida é apresentada de forma clara, **com argumentação diferenciada**. Os argumentos que a sustentam e a apoiam são suficientes e estão fundamentadas em **fontes eficientes (dados, fatos, citações), itens necessários no texto dissertativo argumentativo**.

Será considerado MUITO BOM o texto que desenvolve satisfatoriamente a argumentação. A tese defendida é apresentada de forma clara, embora haja argumentos cuja relação com a tese não seja evidente, ou ainda, que **não estejam completamente desenvolvidos. Evidenciam-se falhas na relação argumento/tese, como no caso do texto em questão**.

Será considerado BOM o texto que desenvolve a argumentação com limitações. A tese defendida não é apresentada de forma clara. Há argumentos cuja relação com a tese não é evidente. **Apresenta argumentos pouco desenvolvidos, embora relacionados ao tema**.

Será considerado SATISFATÓRIO o texto que não desenvolve de maneira satisfatória a argumentação. A tese defendida não é apresentada de forma clara. Os argumentos não possuem relação com a tese. Podem ser evidenciados momentos próprios da oralidade. Ou ainda, apresenta argumentos pouco desenvolvidos, embora relacionados ao tema, construindo uma enumeração de ideias. Enquadram-se neste nível textos que apresentem partes pertencentes a outros gêneros textuais que não o dissertativo-argumentativo e que não estejam a serviço da construção da argumentação.

Será considerado INSATISFATÓRIO o texto que não desenvolve a argumentação. Não se evidencia a tese defendida, há a presença somente de enumeração de ideias ou predominância de outro gênero textual. Os argumentos, porventura apresentados, não possuem relação com o tema proposto.

Expressão - NOTA 2,00 MANTIDA.

Caro candidato. No item "Expressão", são avaliados os seguintes quesitos, **de igual peso**, empregando-se a seguinte marcação:

- Semântica: aqui, são avaliados os quesitos acerca de imprecisão vocabular e na retomada pronominal, redundâncias e repetições de palavras;
- Morfossintaxe/sintaxe: neste campo, são avaliados os quesitos acerca de omissões de termos da oração, concordância verbal e nominal, regência verbal e nominal – inclusive crase –, uso de nexos lógicos-conectores, colocação pronominal, paralelismo, ambiguidades, inadequação de uso dos conectores-conjunções e pronomes;
- Ortografia: avalia-se, aqui, quesitos relacionados à acentuação gráfica, uso do hífen, uso das letras (maiúsculas/minúsculas), separação silábica, uso de aspas, grafia das palavras, entre outros;
- Por fim, no item Pontuação, avalia-se tudo o que compete à norma aplicada à pontuação da Língua Portuguesa, inclusive o que se refere ao número mínimo de períodos em cada parágrafo, **o que afeta, por exemplo, a estrutura do texto**.

Ressalta-se, ainda, que **cada item pertencente ao campo "Expressão" afeta o desenvolvimento e a plena compreensão do texto dissertativo-argumentativo**, o que é e deve ser contemplado na leitura e na correção deste.

Linha 1: "apesar dos avanços..." deve vir entre vírgulas.

Linha 3: "ao contrário das máquinas" deve vir entre vírgulas.

Linha 4: não há vírgula após "se relacionar".

Linha 8: excluída a marcação.

Linha 9: inadequação de retomada.

Linha 16: inadequação de retomada (não há).

Linha 21: aqui seria um erro morfossintático, não necessariamente ortográfico, em "relação" (deve ser "relações"). Pontua-se igualmente.

Linha 22: inadequação no uso da preposição.

Linha 25: "elo de ligação" é redundante.

Linha 26: vírgula após "funcionários".

77 - PROTOCOLO (101224463297) - INSCRIÇÃO (1012002579003)

Expressão - NOTA 2,75 MANTIDA.

Na linha 02, o substantivo "atuação" está determinado por artigo definido, fazendo com que a palavra "necessário" deva ser flexionada no feminino para com ele concordar.

Na linha 10, foi incorretamente empregado o acento indicativo de crase antes da forma verbal "otimizar".

Na linha 14, "reconhecidos" deveria estar flexionado no feminino a fim de concordar com a palavra "melhorias", seu referente.

Na linha 19, a palavra "bem-estar" deve ser grafada com hífen.

78 - PROTOCOLO (101224463505) - INSCRIÇÃO (1012002552276)

Estrutura - NOTA 0,75 MANTIDA.

O espelho de redação divulgado para este certame indicava o que segue:

2. Apresentação interna dos parágrafos: no mínimo dois períodos bem organizados e com o estabelecimento adequado de relações internas.

O espelho ainda previa que:

Será considerado MUITO BOM o texto que ferir um dos três itens.

Tendo em vista que o primeiro, o segundo e o último parágrafo do texto são formados por apenas um período procedeu-se a correta penalização no quesito.

Expressão - NOTA 2,50 MANTIDA.

Na linha 03, o verbo "questionar" está empregado de forma incorreta. Na construção que o candidato apresente, "O melhor método possível" é o ente questionado, pois um alguém indeterminado (pelo emprego da partícula "se") questiona o método. A estrutura correta deveria ser "questionando-se sobre qual o melhor método possível".

Na linha 14, "Era Digital" é um período histórico, portanto, único, devendo ser acompanhado pelo artigo definido feminino singular "a" que se contraia à preposição "em", resultando na palavra "na".

Na linha 17, o termo "equipe profissional que se estrutura" deve ser determinado por artigo definido feminino singular "a", pois não se trata de qualquer equipe, mas da "profissional que se estrutura". A ocorrência do artigo enseja a ocorrência do acento indicativo de crase, pela contração

do artigo à preposição "a" regida pelo termo "beneficie".

79 - PROTOCOLO (101224463572) - INSCRIÇÃO (1012002557446)

Conteúdo - NOTA 5,00 MANTIDA.

O espelho de correção da redação previa, para a abordagem do tema:

Será considerado MUITO BOM o texto que **interpreta satisfatoriamente o tema proposto e apresenta algumas ideias para desenvolvê-lo**: aborda o tema, mas com poucos traços de autoria, elaborando uma dissertação que traz os elementos-chave do tipo textual proposto, com uma linguagem adequada, porém, **sem que se evidencie originalidade quanto às ideias apresentadas**.

No que tange à qualidade da argumentação:

Será considerado MUITO BOM o texto que desenvolve satisfatoriamente a argumentação: a tese defendida é apresentada de forma clara, embora haja argumentos cuja relação com a tese não seja evidente, ou ainda, **que não estejam completamente desenvolvidos**. Evidenciam-se falhas na relação argumento/tese.

A conclusão do texto repete o que já havia sido mencionado e desenvolvido ao longo do texto, não apresentando o desenvolvimento da relação entre as ideias, elaborada de forma criativa, original e que evidenciasse traços de autoria.

Estrutura - NOTA 0,75 MANTIDA.

O espelho de redação divulgado para este certame indicava o que segue:

2. Apresentação interna dos parágrafos: no mínimo dois períodos bem organizados e com o estabelecimento adequado de relações internas.

O espelho ainda previa que:

Será considerado MUITO BOM o texto que ferir um dos três itens.

Tendo em vista que o último parágrafo do texto é formado por apenas um período procedeu-se a correta penalização no quesito.

80 - PROTOCOLO (101224463574) - INSCRIÇÃO (1012002588005)

Conteúdo - NOTA 2,50 MANTIDA.

Com relação à qualidade da argumentação, o espelho de correção da redação previa:

Será considerado SATISFATÓRIO o texto que não desenvolve de maneira satisfatória a argumentação: **a tese defendida não é apresentada de forma clara. Os argumentos não possuem relação com a tese**. Podem ser evidenciados momentos próprios da oralidade. Ou ainda, **apresenta argumentos pouco desenvolvidos, embora relacionados ao tema**, construindo uma enumeração de ideias. Enquadram-se neste nível textos que apresentem partes pertencentes a outros gêneros textuais que não o dissertativo-argumentativo e que não estejam a serviço da construção da argumentação.

O candidato apresenta uma introdução vaga, na qual afirma haver uma problemática e que é necessário investigá-la, não indicando como tal investigação deve ser feita e abandonando tal ideia, sem retomá-la nos parágrafos subsequentes.

Nos parágrafos seguintes, o candidato se atém à ideia de educação e incentivos, sem, contudo, explicar como tais incentivos seriam dados, ou quais seriam, e sem explorar os resultados da mencionada educação, ou de que forma ela contribuiria para a resolução do problema, resultando em argumentos pouquíssimo desenvolvidos.

Ainda, a conclusão não está completa, o que também prejudica a qualidade da argumentação.

Estrutura - NOTA 0,25 MANTIDA.

De acordo com o espelho de correção da redação:

Itens de avaliação:

1. Estrutura completa: UM parágrafo robusto de introdução, DOIS de desenvolvimento e UM de conclusão;

2. Apresentação interna dos parágrafos: no mínimo dois períodos bem organizados e com o estabelecimento adequado de relações internas;

3. Relação coesa entre os parágrafos, evidenciando organicidade e fluidez de ideias e argumentos.

À exceção do primeiro parágrafo, todos os demais são formados por apenas um período, o que fere o primeiro item de avaliação.

O parágrafo de conclusão apresenta-se fragmentado e truncado, ferindo o segundo item de avaliação.

O texto apresenta problemas de coesão referencial, pois a retomada pronominal nem sempre permite identificar claramente o referente do pronome. Sendo assim, o terceiro item também foi ferido.

Expressão - NOTA 2,50 MANTIDA.

Na linha 02, a expressão "ou até mesmo manter", uma expressão retificadora, deve ser empregada entre vírgulas, o mesmo ocorrendo na linha 05.

81 - PROTOCOLO (101224463583) - INSCRIÇÃO (1012002602497)

Conteúdo - NOTA 5,50 MANTIDA.

O candidato relaciona o fato de o mercado estar mais competitivo à busca por mais inteligência artificial ou conhecimento, sem deixar clara a relação causal entre as duas ideias, a saber, de que modo tais buscas resultariam em maior competitividade. Além disso, no mesmo parágrafo, relaciona networking e falta de inteligência emocional novamente sem relação causal clara entre si e com o exposto no início do parágrafo. Tal desconexão entre as ideias se constitui como falha argumentativa, justificando-se, portanto, a penalização.

Estrutura - NOTA 0,50 MANTIDA.

O espelho de redação divulgado para este certame indicava o que segue:

Itens de avaliação:

1. Estrutura completa: UM parágrafo robusto de introdução, DOIS de desenvolvimento e UM de conclusão;
 2. Apresentação interna dos parágrafos: no mínimo dois períodos bem organizados e com o estabelecimento adequado de relações internas;
 3. Relação coesa entre os parágrafos, evidenciando organicidade e fluidez de ideias e argumentos.
- Tendo em vista que a introdução do texto é formada por apenas um período, e que não é robusta e não deixa antever o projeto de argumentação a ser desenvolvido pelo candidato, procedeu-se a penalização do quesito.

Expressão - NOTA 2,75 MANTIDA.

Na linha 12, a expressão retificadora "ou então" deve vir separada por dupla vírgula. Contudo a marcação de erro foi feita equivocadamente com a letra "M" ao invés de "P".

Na linha 14, a forma verbal "utilizar" emprega a preposição "de" quando é pronominal, sendo, então, "utilizar-se de".

Na linha 25, houve a omissão indevida do artigo definido feminino singular determinante de "cooperação" em "a união e cooperação". Sendo cada uma dessas virtudes tomada em sentido de existência única, há a obrigatoriedade da repetição do artigo.

82 - PROTOCOLO (101224463591) - INSCRIÇÃO (1012002598685)

Conteúdo - NOTA 3,00 MANTIDA.

Caro candidato, o texto deve abordar **integralmente** o tema proposto. Serão avaliadas a capacidade argumentativa, a criatividade do autor, bem como a originalidade do ponto de vista, a presença de ideia central e ideias secundárias, com argumentação consistente – pertinência, suficiência e relevância.

Será considerado EXCELENTE o texto que desenvolve muito bem a argumentação. A tese defendida é apresentada de forma clara, **com argumentação diferenciada**. Os argumentos que a sustentam e a apoiam são suficientes e estão fundamentadas em fontes eficientes (dados, fatos, citações).

Será considerado MUITO BOM o texto que desenvolve satisfatoriamente a argumentação. A tese defendida é apresentada de forma clara, embora haja argumentos cuja relação com a tese não seja evidente, ou ainda, que **não estejam completamente desenvolvidos. Evidenciam-se falhas na relação argumento/tese no texto em questão justamente pela colocação trazida na manutenção da nota atribuída à estrutura, especialmente no que se refere à dificuldade de progressão semântica.**

Será considerado BOM o texto que desenvolve a argumentação com limitações. A tese defendida não é apresentada de forma clara. Há argumentos cuja relação com a tese não é evidente. **Apresenta argumentos pouco desenvolvidos, embora relacionados ao tema.**

Será considerado SATISFATÓRIO o texto que não desenvolve de maneira satisfatória a argumentação. A tese defendida não é apresentada de forma clara. Os argumentos não possuem relação com a tese. Podem ser evidenciados momentos próprios da oralidade. Ou ainda, apresenta argumentos pouco desenvolvidos, embora relacionados ao tema, construindo uma enumeração de ideias. Enquadram-se neste nível textos que apresentem partes pertencentes a outros gêneros textuais que não o dissertativo-argumentativo e que não estejam a serviço da construção da argumentação.

Será considerado INSATISFATÓRIO o texto que não desenvolve a argumentação. Não se evidencia a tese defendida, há a presença somente de enumeração de ideias ou predominância de outro gênero textual. Os argumentos, porventura apresentados, não possuem relação com o tema proposto.

Estrutura - NOTA 0,50 MANTIDA.

Caro candidato. No item "Estrutura", avalia-se a capacidade do autor em elaborar um texto dissertativo, **de acordo com os padrões esperados para o gênero, bem como as partes que o compõem**. Deve-se atentar também para a **construção dos parágrafos**: é esperado que o texto apresente introdução adequada ao tema/posicionamento, apresentação da ideia a ser discutida e a tese a ser defendida, além da conclusão. A estrutura completa conta com UM parágrafo **robusto** de introdução, DOIS de desenvolvimento e UM de conclusão. A apresentação interna dos parágrafos deve conter **no mínimo dois períodos bem organizados** e com o **estabelecimento adequado de relações internas**. A relação coesa entre os parágrafos precisa evidenciar organicidade e **fluidez de ideias e argumentos**. Desta forma, temos:

- Será considerado EXCELENTE o texto que **apresentar os três itens de avaliação plenamente**;

- Será considerado MUITO BOM o texto que **ferir um dos três itens**;

- Será considerado BOM o texto que **ferir dois dos três itens propostos**;

- Será considerado SATISFATÓRIO o texto que ferir os três itens propostos ou demonstrar incoerência em quase a totalidade do texto, o que não é o caso do texto do candidato;

- Será considerado INSATISFATÓRIO o texto que não apresentar a estrutura inerente ao texto dissertativo, o que também não contempla o texto em questão.

Ressalta-se, ainda, que cada item pertencente ao campo "Expressão", afeta a estrutura plena do texto dissertativo-argumentativo, o que é e deve ser contemplado na leitura e na correção deste. Equívocos de imprecisão vocabular, retomadas, colocação pronominal e pontuação são os mais considerados para uma boa progressão textual.

83 - PROTOCOLO (101224463622) - INSCRIÇÃO (1012002550724)

Expressão - NOTA 2,25 MANTIDA.

A expressão laços/vínculos de amizade aparece repetida em diversas linhas do texto, por exemplo, nas linhas 05, 09, 11, 12 e 15, o que se constitui como erro de semântica.

Na linha 15, houve a omissão indevida da forma verbal "é" antes do predicativo "plenamente possível".

Há a repetição da expressão "colegas de trabalho", nas linhas 03, 06, 16 e 18, o que se constitui como erro de semântica.

Na linha 19, houve a omissão indevida da forma verbal "é" antes do predicativo "igualmente oportuno".

Na linha 22, é necessário acentuar-se a palavra "e", que deve se constituir como a forma verbal "é" que introduz um predicativo, "natural".

Na linha 25, houve a omissão indevida da forma verbal "é" antes do predicativo "possível".

Na linha 28, há a ocorrência de uma oração reduzida seguida de três adjuntos adverbiais de certa extensão que devem, para fins de clareza, ser separados por vírgula.

84 - PROTOCOLO (101224463640) - INSCRIÇÃO (1012002554259)

Conteúdo - NOTA 5,50 MANTIDA.

A conclusão do texto consiste de uma repetição do que foi mencionado nos parágrafos anteriores, não explorando os argumentos a fim de elaborar uma conclusão autoral que evidencie a relação profunda entre as ideias mobilizadas, constituindo-se, portanto, em falha argumentativa.

Expressão - NOTA 2,75 MANTIDA.

Na linha 06, o substantivo "construção" não pode ser tomado de forma genérica, pois está definido pelo complemento nominal que o sucede, "de uma melhor equipe", devendo, portanto, ser determinado pelo artigo definido masculino singular.

Na linha 19, o artigo definido masculino foi omitido indevidamente no trecho "da maturidade e profissionalismo", ocasionando um erro de paralelismo de regência.

Na linha 20, os artigos definidos masculinos e a preposição "de", que também recai sobre o termo, foram omitidos indevidamente no trecho "suporte e acompanhamento atento", ocasionando um erro de paralelismo de regência.

85 - PROTOCOLO (101224463657) - INSCRIÇÃO (1012002541304)

Estrutura - NOTA 0,75 MANTIDA.

O espelho de redação divulgado para este certame indicava o que segue:

2. Apresentação interna dos parágrafos: no mínimo dois períodos bem organizados e com o estabelecimento adequado de relações internas.

O espelho ainda previa que:

Será considerado MUITO BOM o texto que ferir um dos três itens.

Tendo em vista que o último parágrafo do texto é formado por apenas um período, procedeu-se a correta penalização no quesito.

86 - PROTOCOLO (101224463819) - INSCRIÇÃO (1012002562357)

Conteúdo - NOTA 3,00 MANTIDA.

Caro candidato, o texto deve abordar **integralmente** o tema proposto. Serão avaliadas a capacidade argumentativa, a criatividade do autor, bem como a originalidade do ponto de vista, a presença de ideia central e ideias secundárias, com argumentação consistente – pertinência, suficiência e relevância.

Será considerado EXCELENTE o texto que desenvolve muito bem a argumentação. A tese defendida é apresentada de forma clara, **com argumentação diferenciada**. Os argumentos que a sustentam e a apoiam são suficientes e estão fundamentadas em **fontes eficientes (dados, fatos, citações), itens necessários no texto dissertativo argumentativo**.

Será considerado MUITO BOM o texto que desenvolve satisfatoriamente a argumentação. A tese defendida é apresentada de forma clara, embora haja argumentos cuja relação com a tese não seja evidente, ou ainda, que **não estejam completamente desenvolvidos. Evidenciam-se falhas na relação argumento/tese**.

Será considerado BOM o texto que desenvolve a argumentação com limitações. A tese defendida não é apresentada de forma clara. Há argumentos cuja relação com a tese não é evidente. **Apresenta argumentos pouco desenvolvidos, embora relacionados ao tema, como é o caso do texto em questão**.

Será considerado SATISFATÓRIO o texto que não desenvolve de maneira satisfatória a argumentação. A tese defendida não é apresentada de forma clara. Os argumentos não possuem relação com a tese. Podem ser evidenciados momentos próprios da oralidade. Ou ainda, apresenta argumentos pouco desenvolvidos, embora relacionados ao tema, construindo uma enumeração de ideias. Enquadram-se neste nível textos que apresentem partes pertencentes a outros gêneros textuais que não o dissertativo-argumentativo e que não estejam a serviço da construção da argumentação.

Será considerado INSATISFATÓRIO o texto que não desenvolve a argumentação. Não se evidencia a tese defendida, há a presença somente de enumeração de ideias ou predominância de outro gênero textual. Os argumentos, porventura apresentados, não possuem relação com o tema proposto.

Estrutura - NOTA 0,50 MANTIDA.

Caro candidato. Cada item pertencente ao campo "Expressão", afeta a estrutura plena do texto dissertativo-argumentativo, o que é e deve ser contemplado na leitura e na correção deste. No item "Estrutura", avalia-se a capacidade do autor em elaborar um texto dissertativo, **de acordo com os padrões esperados para o gênero, bem como as partes que o compõem**. Deve-se atentar também para a **construção dos parágrafos**: é esperado que o texto apresente introdução adequada ao tema/posicionamento, apresentação da ideia a ser discutida e a tese a ser defendida, além da conclusão. A estrutura completa conta com UM parágrafo **robusto** de introdução, DOIS de desenvolvimento e UM de conclusão. A apresentação interna dos parágrafos deve conter **no mínimo dois períodos bem organizados** e com o **estabelecimento adequado de relações internas**. A relação coesa entre os parágrafos precisa evidenciar organicidade e **fluidez de ideias e argumentos**.

Desta forma, temos:

- Será considerado EXCELENTE o texto que **apresentar os três itens de avaliação plenamente**;
- Será considerado MUITO BOM o texto que **ferir um dos três itens**;
- Será considerado BOM o texto que **ferir dois dos três itens propostos, como é o caso do texto em questão**;
- Será considerado SATISFATÓRIO o texto que ferir os três itens propostos ou demonstrar incoerência em quase a totalidade do texto;
- Será considerado INSATISFATÓRIO o texto que não apresentar a estrutura inerente ao texto dissertativo.

Expressão - NOTA 1,50 MANTIDA.

Caro candidato. No item "Expressão", são avaliados os seguintes quesitos, **de igual peso**, empregando-se a seguinte marcação:

- Semântica: aqui, são avaliados os quesitos acerca de imprecisão vocabular e na retomada pronominal, redundâncias e repetições de palavras;

- Morfossintaxe/sintaxe: neste campo, são avaliados os quesitos acerca de omissões de termos da oração, concordância verbal e nominal, regência verbal e nominal – inclusive crase –, uso de nexos lógicos-conectores, colocação pronominal, paralelismo, ambiguidades, inadequação de uso dos conectores-conjunções e pronomes;

- Ortografia: avalia-se, aqui, quesitos relacionados à acentuação gráfica, uso do hífen, uso das letras (maiúsculas/minúsculas), separação silábica, uso de aspas, grafia das palavras, entre outros;

- Por fim, no item Pontuação, avalia-se tudo o que compete à norma aplicada à pontuação da Língua Portuguesa, inclusive o que se refere ao número mínimo de períodos em cada parágrafo, **o que afeta, por exemplo, a estrutura do texto.**

Ressalta-se, ainda, que **cada item pertencente ao campo "Expressão" afeta o desenvolvimento e a plena compreensão do texto dissertativo-argumentativo**, o que é e deve ser contemplado na leitura e na correção deste.

Linhas 4, 5 e 6: há inadequações de pontuação e no desenvolvimento do período que interferem na compreensão semântica da informação.

Linha 8: acentuação gráfica.

Linha 9: falta de termos obrigatórios para construir as relações morfossintáticas.

Linha 11: o termo "ela" está sobrando no período.

Linha 15: redundância.

Linha 18: acentuação gráfica.

Linha 20: pronome inadequado para retomada e falta de ponto-final.

Linha 21: pontuação inadequada.

Linha 24: acentuação gráfica.

Linha 26: "compostos por".

Linha 27: falta de vírgula obrigatória.

87 - PROTOCOLO (101224463919) - INSCRIÇÃO (1012002550822)

Estrutura - NOTA 0,75 MANTIDA.

O espelho de redação divulgado para este certame indicava o que segue:

2. Apresentação interna dos parágrafos: no mínimo dois períodos bem organizados e com o estabelecimento adequado de relações internas.

O espelho ainda previa que:

Será considerado MUITO BOM o texto que ferir um dos três itens.

Tendo em vista que o último parágrafo do texto é formado por apenas um período, procedeu-se a correta penalização no quesito.

88 - PROTOCOLO (101224463976) - INSCRIÇÃO (1012002568687)

Conteúdo - NOTA 4,00 MANTIDA.

Caro candidato, o texto deve abordar **integralmente** o tema proposto. Serão avaliadas a capacidade argumentativa, a criatividade do autor, bem como a originalidade do ponto de vista, a presença de ideia central e ideias secundárias, com argumentação consistente – pertinência, suficiência e relevância.

Será considerado EXCELENTE o texto que desenvolve muito bem a argumentação. A tese defendida é apresentada de forma clara, **com argumentação diferenciada**. Os argumentos que a sustentam e a apoiam são suficientes e estão **fundamentadas em fontes eficientes** (dados, fatos, citações).

Será considerado MUITO BOM o texto que desenvolve satisfatoriamente a argumentação. A tese defendida é apresentada de forma clara, embora haja argumentos cuja relação com a tese não seja evidente, ou ainda, que **não estejam completamente desenvolvidos. Evidenciam-se, no texto em questão, falhas na relação argumento/tese.**

Será considerado BOM o texto que desenvolve a argumentação com limitações. A tese defendida não é apresentada de forma clara. Há argumentos cuja relação com a tese não é evidente. **O texto em questão apresenta argumentos pouco desenvolvidos, embora relacionados ao tema.**

Será considerado SATISFATÓRIO o texto que não desenvolve de maneira satisfatória a argumentação. A tese defendida não é apresentada de forma clara. Os argumentos não possuem relação com a tese. Podem ser evidenciados momentos próprios da oralidade. Ou ainda, apresenta argumentos pouco desenvolvidos, embora relacionados ao tema, construindo uma enumeração de ideias. Enquadram-se neste nível textos que apresentem partes pertencentes a outros gêneros textuais que não o dissertativo-argumentativo e que não estejam a serviço da construção da argumentação.

Será considerado INSATISFATÓRIO o texto que não desenvolve a argumentação. Não se evidencia a tese defendida, há a presença somente de enumeração de ideias ou predominância de outro gênero textual. Os argumentos, porventura apresentados, não possuem relação com o tema proposto.

Estrutura - NOTA 0,50 MANTIDA.

Caro candidato. No item "Estrutura", avalia-se a capacidade do autor em elaborar um texto dissertativo, **de acordo com os padrões esperados para o gênero, bem como as partes que o compõem.** Deve-se atentar também para a **construção dos parágrafos**: é esperado que o texto apresente introdução adequada ao tema/posicionamento, apresentação da ideia a ser discutida e a tese a ser defendida, além da conclusão. A estrutura completa conta com UM parágrafo **robusto** de introdução, DOIS de desenvolvimento e UM de conclusão. A apresentação interna dos parágrafos deve conter **no mínimo dois períodos bem organizados** e com o **estabelecimento adequado de relações internas**. A relação coesa entre os parágrafos precisa evidenciar organicidade e **fluidez de ideias e argumentos**. Desta forma, temos:

- Será considerado EXCELENTE o texto que **apresentar os três itens de avaliação plenamente;**

- Será considerado MUITO BOM o texto que **ferir um dos três itens;**

- Será considerado BOM o texto que **ferir dois dos três itens propostos;**

- Será considerado SATISFATÓRIO o texto que ferir os três itens propostos ou demonstrar incoerência em quase a totalidade do texto, o que não é o caso do texto do candidato;

- Será considerado INSATISFATÓRIO o texto que não apresentar a estrutura inerente ao texto dissertativo, o que também não contempla o texto em questão.

Ressalta-se, ainda, que cada item pertencente ao campo "Expressão", afeta a estrutura plena do texto dissertativo-argumentativo, o que é e deve ser contemplado na leitura e na correção deste.

Expressão - NOTA 1,50 MANTIDA.

Caro candidato. No item em questão, são avaliados os seguintes quesitos, **de igual peso**, empregando-se a seguinte marcação:

- Semântica: aqui, são avaliados os quesitos acerca de imprecisão vocabular e na retomada pronominal, redundâncias e repetições de palavras;
- Morfossintaxe/sintaxe: neste campo, são avaliados os quesitos acerca de omissões de termos da oração, concordância verbal e nominal, regência verbal e nominal – inclusive crase –, uso de nexos lógicos-conectores, colocação pronominal, paralelismo, ambiguidades, inadequação de uso dos conectores-conjunções e pronomes;
- Ortografia: avalia-se, aqui, quesitos relacionados à acentuação gráfica, uso do hífen, uso das letras (maiúsculas/minúsculas), separação silábica, uso de aspas, grafia das palavras, entre outros;
- Por fim, no item Pontuação, avalia-se tudo o que compete à norma aplicada à pontuação da Língua Portuguesa, inclusive o que se refere ao número mínimo de períodos em cada parágrafo, **o que afeta, por exemplo, a estrutura do texto.**

Ressalta-se, ainda, que **cada item pertencente ao campo "Expressão" afeta o desenvolvimento e a plena compreensão do texto dissertativo-argumentativo**, o que é e deve ser contemplado na leitura e na correção deste.

89 - PROTOCOLO (101224464012) - INSCRIÇÃO (1012002602407)

Estrutura - NOTA 0,75 MANTIDA.

O espelho de redação divulgado para este certame indicava o que segue:

2. Apresentação interna dos parágrafos: no mínimo dois períodos bem organizados e com o estabelecimento adequado de relações internas.

O espelho ainda previa que:

Será considerado MUITO BOM o texto que ferir um dos três itens.

Tendo em vista que o terceiro parágrafo do texto é formado por apenas um período procedeu-se a correta penalização no quesito.

Expressão - NOTA 1,75 MANTIDA.

Na linha 03, não é possível identificar a grafia da palavra "lógica", pois o traçado da letra "c" não se assemelha aos demais traçados da mesma letra. Além disso, cabe ressaltar que, de acordo com o edital publicado para este certame, no que tange à legibilidade da letra do candidato:

A Prova de Redação deverá ser feita à mão, pelo próprio candidato, em letra legível, com caneta esferográfica de ponta grossa com tinta azul ou preta, de material transparente, não sendo permitida a interferência e/ou participação de outras pessoas, salvo em caso do candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência ou que tenha solicitado atendimento diferenciado para realização da prova, dentro do princípio da razoabilidade.

Na linha 04, tem-se oração reduzida de gerúndio referente a toda a oração anterior, equivalente a "o que contribui", caso em que deve haver a ocorrência de vírgula.

Na linha 06, "Burnout" se refere ao nome de uma síndrome, devendo, por isso, ser grafado com letra maiúscula. Há problema de paralelismo de regência, pois não se pode determinar se o termo "a diminuição" está sendo regido pela preposição "com" ou "de" devido à extensão do período. De acordo com o Vocabulário Ortográfico da Língua Portuguesa, a palavra "adversarial", assim grafada na linha 09, não existe.

Na linha 10, o pronome "todos", empregado no sentido de "totalidade", deve ser empregado seguido por artigo definido masculino plural.

Na linha 13, o termo "transição de" indica uma relação entre uma origem, indicada pela preposição "de" e um destino, que foi omitido indevidamente.

Na linha 19, a forma verbal "se descuidar" teve seu sujeito omitido de forma incorreta, acarretando ambiguidade ao trecho.

Na linha 26, tem-se oração reduzida de gerúndio referente a toda a oração anterior, equivalente a "o que melhora", caso em que deve haver a ocorrência de vírgula.

Na linha 27, a forma verbal "contribuirá", deve ser empregada no gerúndio a fim de manter o paralelismo sintático com o gerúndio empregado na linha anterior e a ela coordenada.

90 - PROTOCOLO (101224464265) - INSCRIÇÃO (1012002556753)

Conteúdo - NOTA 5,50 MANTIDA.

Caro candidato, o texto deve abordar **integralmente** o tema proposto. Serão avaliadas a capacidade argumentativa, a criatividade do autor, bem como a originalidade do ponto de vista, a presença de ideia central e ideias secundárias, com argumentação consistente – pertinência, suficiência e relevância.

Será considerado EXCELENTE o texto que desenvolve muito bem a argumentação. A tese defendida é apresentada de forma clara, **com argumentação diferenciada**. Os argumentos que a sustentam e a apoiam são suficientes e estão fundamentadas em **fontes eficientes (dados, fatos, citações)**, **itens necessários no texto dissertativo argumentativo**.

Será considerado MUITO BOM o texto que desenvolve satisfatoriamente a argumentação. A tese defendida é apresentada de forma clara, embora haja argumentos cuja relação com a tese não seja evidente, ou ainda, que **não estejam completamente desenvolvidos. Evidenciam-se falhas na relação argumento/tese, como é o caso do texto em questão.**

Será considerado BOM o texto que desenvolve a argumentação com limitações. A tese defendida não é apresentada de forma clara. Há argumentos cuja relação com a tese não é evidente. **Apresenta argumentos pouco desenvolvidos, embora relacionados ao tema.**

Será considerado SATISFATÓRIO o texto que não desenvolve de maneira satisfatória a argumentação. A tese defendida não é apresentada de forma clara. Os argumentos não possuem relação com a tese. Podem ser evidenciados momentos próprios da oralidade. Ou ainda, apresenta argumentos pouco desenvolvidos, embora relacionados ao tema, construindo uma enumeração de ideias. Enquadram-se neste nível textos que apresentem partes pertencentes a outros gêneros textuais que não o dissertativo-argumentativo e que não estejam a serviço da construção da argumentação.

Será considerado INSATISFATÓRIO o texto que não desenvolve a argumentação. Não se evidencia a tese defendida, há a presença somente de enumeração de ideias ou predominância de outro gênero textual. Os argumentos, porventura apresentados, não possuem relação com o tema proposto.

Expressão - NOTA 1,50 ALTERADA PARA 1,75.

Caro candidato. No item "Expressão", são avaliados os seguintes quesitos, **de igual peso**, empregando-se a seguinte marcação:

- Semântica: aqui, são avaliados os quesitos acerca de imprecisão vocabular e na retomada pronominal, redundâncias e repetições de palavras;
- Morfossintaxe/sintaxe: neste campo, são avaliados os quesitos acerca de omissões de termos da oração, concordância verbal e nominal, regência verbal e nominal – inclusive crase –, uso de nexos lógicos-conectores, colocação pronominal, paralelismo, ambiguidades, inadequação de uso dos conectores-conjunções e pronomes;
- Ortografia: avalia-se, aqui, quesitos relacionados à acentuação gráfica, uso do hífen, uso das letras (maiúsculas/minúsculas), separação silábica, uso de aspas, grafia das palavras, entre outros;
- Por fim, no item Pontuação, avalia-se tudo o que compete à norma aplicada à pontuação da Língua Portuguesa, inclusive o que se refere ao número mínimo de períodos em cada parágrafo, **o que afeta, por exemplo, a estrutura do texto.**

Ressalta-se, ainda, que **cada item pertencente ao campo "Expressão" afeta o desenvolvimento e a plena compreensão do texto dissertativo-argumentativo**, o que é e deve ser contemplado na leitura e na correção deste.

Linha 1: a oração restritiva precisa vir entre vírgulas. Além disso, as obras não são, nesse caso, literárias, o que, aqui, foi considerado apenas como um equívoco semântico.

Linha 2: inadequação de retomada.

Linha 4: ortografia de "interpessoais" e falta de pontuação inadequada no período.

Linha 5: vírgula antes de "seja".

Linha 6: vírgula após "Brasil".

Linha 10: ponto-final.

Linha 15: acentuação gráfica.

Linha 18: concordância de "relacionado".

Linha 22: pronome inadequado para retomada.

Linha 25: excluída a marcação.

91 - PROTOCOLO (101224464458) - INSCRIÇÃO (1012002550501)

Conteúdo - NOTA 5,00 MANTIDA.

Caro candidato, o texto deve abordar **integralmente** o tema proposto. Serão avaliadas a capacidade argumentativa, a criatividade do autor, bem como a originalidade do ponto de vista, a presença de ideia central e ideias secundárias, com argumentação consistente – pertinência, suficiência e relevância.

Será considerado EXCELENTE o texto que desenvolve muito bem a argumentação. A tese defendida é apresentada de forma clara, **com argumentação diferenciada**. Os argumentos que a sustentam e a apoiam são suficientes e estão fundamentadas em fontes eficientes (dados, fatos, citações).

Será considerado MUITO BOM o texto que desenvolve satisfatoriamente a argumentação. A tese defendida é apresentada de forma clara, embora haja argumentos cuja relação com a tese não seja evidente, ou ainda, que **não estejam completamente desenvolvidos**. Evidenciam-se, no texto em questão, algumas falhas na relação argumento/tese.

Será considerado BOM o texto que desenvolve a argumentação com limitações. A tese defendida não é apresentada de forma clara. Há argumentos cuja relação com a tese não é evidente. Apresenta argumentos pouco desenvolvidos, embora relacionados ao tema.

Será considerado SATISFATÓRIO o texto que não desenvolve de maneira satisfatória a argumentação. A tese defendida não é apresentada de forma clara. Os argumentos não possuem relação com a tese. Podem ser evidenciados momentos próprios da oralidade. Ou ainda, apresenta argumentos pouco desenvolvidos, embora relacionados ao tema, construindo uma enumeração de ideias. Enquadram-se neste nível textos que apresentem partes pertencentes a outros gêneros textuais que não o dissertativo-argumentativo e que não estejam a serviço da construção da argumentação.

Será considerado INSATISFATÓRIO o texto que não desenvolve a argumentação. Não se evidencia a tese defendida, há a presença somente de enumeração de ideias ou predominância de outro gênero textual. Os argumentos, porventura apresentados, não possuem relação com o tema proposto.

Expressão - NOTA 2,25 ALTERADA PARA 2,50.

Caro candidato. No item "Expressão", são avaliados os seguintes quesitos, de igual peso, empregando-se a seguinte marcação:

- Semântica: aqui, são avaliados os quesitos acerca de imprecisão vocabular e na retomada pronominal, redundâncias e repetições de palavras;
- Morfossintaxe/sintaxe: neste campo, são avaliados os quesitos acerca de omissões de termos da oração, concordância verbal e nominal, regência verbal e nominal – inclusive crase –, uso de nexos lógicos-conectores, colocação pronominal, paralelismo, ambiguidades, inadequação de uso dos conectores-conjunções e pronomes;
- Ortografia: avalia-se, aqui, quesitos relacionados à acentuação gráfica, uso do hífen, uso das letras (maiúsculas/minúsculas), separação silábica, uso de aspas, grafia das palavras, entre outros;
- Por fim, no item Pontuação, avalia-se tudo o que compete à norma aplicada à pontuação da Língua Portuguesa, inclusive o que se refere ao número mínimo de períodos em cada parágrafo, o que afeta, por exemplo, a estrutura do texto.

Ressalta-se, ainda, que cada item pertencente ao campo "Expressão" afeta o desenvolvimento e a plena compreensão do texto dissertativo-argumentativo, o que é e deve ser contemplado na leitura e na correção deste.

Vejamos os apontamentos do candidato.

Linha 8: uso inadequado das aspas no termo em língua estrangeira, plenamente inserido no vocabulário da LP.

Linha 12: o termo "ultrapassados" deve estar, obrigatoriamente, no feminino, de forma a concordar com os termos antecedentes.

Linha 18: há a necessidade de vírgula após "constrangedoras" para que seja isolada a explicação/o complemento para este termo.

Linha 19: a vírgula deve estar adequadamente posicionada após "trabalho". Além disso, falta o ponto-final no período, sendo a pontuação utilizada imprecisa ou inadequada.

Linha 23: não há vírgula após "tamanho".

Linha 24: o apontamento relacionado à morfossintaxe foi retirado.

Linha 25: a pontuação, juntamente com o conectivo elegido para retomada, forma uma inadequação semântica.

92 - PROTOCOLO (101224464495) - INSCRIÇÃO (1012002561417)

Expressão - NOTA 3,00 MANTIDA.

O quesito Expressão obteve pontuação máxima (três pontos), tendo em vista que, para a ocorrência de até dois erros não há penalização na pontuação do candidato, conforme espelho da correção da redação publicado no edital deste certame. Sendo assim, é imotivado o requerimento do candidato.



DPE/SC - Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina - III Concurso Público para os cargos de Analista Jurídico e Técnico Administrativo (III Concurso Público Nº 01/2025)

ANEXO II - Notas Definitivas da Prova Discursiva

1 - Analista Jurídico

Nome	Inscrição	Total da Nota
ACHILLEI BIANCA LOPES DUARTE	1012001552275-5	13,52
ADELE PINHEIRO HENRIQUES	1012001550564-9	15,70
ADRIANA DOS SANTOS SOUZA	1012001603177-3	12,47
ADRIANA NEGIME PARISI	1012001560084-6	14,50
ADRIANO RUHLING MILCZARSKI	1012001600822-9	14,45
ADRIELI ALBERTTI	1012001602785-5	9,89
ALCIONE EICH ALMEIDA	1012001543827-6	12,25
ALÊICE DE MIRANDA CARVALHO	1012001603165-3	14,50
ALEXANDRE DUARTE GOMES	1012001547634-9	9,86
ALEXANDRE VIEIRA DA SILVA VICTÓRIA	1012001591179-6	13,69
ALEXIA DE MELO MIGUEL	1012001544870-4	17,42
ALÉXIA THAÍSI ADAMS	1012001554257-1	11,37
ALICE DA SILVA MOREIRA	1012001596462-7	11,36
ALÍCIA ANDRIOLI DA SILVA	1012001549018-5	16,67
ALINE NOGARA	1012001603434-3	13,94
ALINE PATRICIA BARBOSA DA SILVA	1012001592822-4	11,17
ALINE TEIXEIRA DE REZENDE FLORES	1012001557408-6	15,22
ALINE VANIN	1012001557680-6	11,52
AMANDA BACHMANN DA SILVA	1012001597836-5	13,41
AMANDA GOMES RABELO	1012001604247-1	13,61
AMANDA LUIZA CASTILHOS	1012001545102-2	14,95
AMANDA MATIOTTI NOCCHI	1012001557347-6	12,79
AMANDA RAQUEL DE QUADRO MACIEL	1012001603055-3	13,07
ANA CARLA SOBOTA DA COSTA	1012001595231-9	13,40
ANA CAROLINA AMORIM DOS REIS	1012001583530-5	15,05
ANA CRISTINA SOUZA BERTOLI	1012001575710-4	13,72
ANA KARLA DE OLIVEIRA NOGUEIRA	1012001548754-7	9,60
ANA LETICIA BRAGA FONSECA	1012001549653-5	14,47
ANA LUIZA LORENZET DA SILVA	1012001546230-0	10,36
ANA LUÍZA SIMÕES FONTOURA DE OLIVEIRA	1012001591745-6	10,86

Nome	Inscrição	Total da Nota
ANA PAULA PERFOLL	1012001560937-6	12,72
ANA PAULA ROEDEL BERRI	1012001581895-9	12,97
ANDERSON RIBEIRO	1012001549584-5	11,83
ANDRÉ ALBERTO DOS SANTOS DE ALMEIDA	1012001596945-7	10,62
ANDRÉ NASCIMENTO DO AMARAL	1012001542436-8	12,64
ANDRESSA CHAVES BEZERRA	1012001600692-9	15,37
ANDRESSA MARTINS	1012001575618-4	13,99
ANELISE DA CUNHA DUARTE	1012001549969-5	15,12
ÂNGELA ARALDI ZABOT	1012001550903-9	15,24
ANGELA MARIA MORENO DA SILVA	1012001603408-3	12,09
ANNA PAULA CARPES DE SOUZA	1012001545410-2	11,81
ANNY EMANUELLE JAROSZUK SILVA	1012001589068-4	14,27
ANTÔNIO GABRIEL NEUMANN	1012001599992-1	13,48
ARIEL FRAGA	1012001601373-7	15,87
ARILA TAVARES DE OLIVEIRA	1012001591954-6	11,39
ARISA RIBAS CARDOSO	1012001601767-7	15,69
ARTHUR RÉGIO FAGUNDES	1012001573486-8	14,44
ARTHUR SHIGUEO INOUE	1012001599470-1	11,83
AUDREY PONGAN BORTEZE	1012001559166-2	16,49
AUGUSTO PASQUALINI	1012001570567-3	14,94
BÁRBARA DOS SANTOS CHOUCAIR	1012001603361-3	15,74
BEATRIZ BATTISTI LEITE	1012001572326-0	9,14
BEATRIZ BUENO SIQUEIRA	1012001555744-0	13,22
BEATRIZ NUNES	1012001557786-6	16,09
BEATRIZ QUEIROZ ALVES	1012001567471-3	12,87
BETINA SANTORO BENVEGNÚ	1012001580999-0	14,80
BIANCA CAROLINA ROSSA MACIEL	1012001595674-9	13,90
BIBIANA FONTANELLA BRIGHENTI	1012001558998-4	13,09
BRICIO SPERANDIO LANZARINI	1012001541237-0	15,59
BRUNA COUTINHO RIGOTTI	1012001589321-4	12,97
BRUNA DUTRA INÁCIO	1012001544603-4	13,75
BRUNA GABRIELE WENTZ CARDOZO	1012001602864-5	14,92
BRUNA LUIZA GOUVEIA LOPES	1012001581537-9	8,42
BRUNA RICHARTZ PEREIRA	1012001554155-1	14,74
BRUNA STAINBACH	1012001544438-4	12,05
BRUNO CADORE CARNELUTTI	1012001551848-7	14,95
BRUNO SCHLEMPER DE SOUZA	1012001597737-5	15,05
BRUNO SILVESTRE BERTONCINI	1012001602463-5	16,25
CAIO ALEXANDRE RANK	1012001601137-7	14,37
CAIO ARNOLD HENKELS	1012001554719-1	7,12
CAIO ISRAEL DE OLIVEIRA VALENTE	1012001576729-2	13,27

Nome	Inscrição	Total da Nota
CAIO PEREIRA MARTINS	1012001592140-4	13,12
CAIO VINICIUS DE SANTANA SANTOS	1012001541821-0	15,00
CALEBE LOUBACK PARANHOS	1012001542938-8	15,12
CAMILA GIBIN SAMPIRON	1012001598064-3	14,64
CAMILA VIANNA LEÃO	1012001600249-9	11,50
CARLOS EDUARDO MARQUES MOREIRA	1012001603246-3	13,99
CARLOS FERNANDO LEMOS CARDOSO	1012001593868-2	15,40
CARLOS GABRIEL MACHADO	1012001563832-0	11,47
CARLOS HENRIQUE SCHUTZ	1012001545311-2	14,02
CAROLINA ABDALA	1012001555962-0	12,54
CAROLINA ATTUATI	1012001548140-7	14,62
CAROLINA BONES	1012001601984-7	14,62
CAROLINA DAS MERCÊS CANELLAS GUILHERME DA SILVA	1012001572487-0	15,00
CAROLINA DE OLIVEIRA MAYER	1012001550462-9	15,92
CAROLINA DOMBROWSKI	1012001559580-2	10,69
CAROLINA FRAGA PEREIRA	1012001554275-1	10,22
CAROLINA PALAVICINI	1012001603722-3	12,25
CAROLINA SOUZA SEDLACEK	1012001573179-8	12,00
CAROLINE BELLETTI	1012001544726-4	14,85
CAROLINE DA COSTA SANTOS	1012001583847-5	16,27
CAROLINE GOMES MORAIS DE AGUIAR	1012001547292-9	13,00
CAROLINE ROCHA DE ALMEIDA	1012001566242-5	14,99
CASSIO CECCONELLO FILHO	1012001572974-0	16,04
Cássio GABOARDI LUCAS	1012001578990-9	12,62
CELITO PANDOLFI JUNIOR	1012001567017-3	14,64
CESAR BRITO DA SILVA	1012001577115-0	12,89
CICERO BATISTA DOS SANTOS FILHO	1012001569995-0	10,59
CLARICE NOGUEIRA CAVALHEIRO	1012001600068-9	12,69
CLARISSA MENINE ZAGO	1012001549684-5	16,04
CLAUDIA REGINA GOMES CAPPELINI	1012001550638-9	14,72
CLEBERSON MARCIO DE ALMEIDA MARTINS	1012001603212-3	0,00
CRISTIANA PEREIRA SALAZAR	1012001562416-2	8,34
DAIANA APARECIDA PALIANO	1012001546733-0	10,62
DAIANA PIZZATTO	1012001556622-8	12,52
DAIANE CAROLINE TANSKI	1012001551861-7	12,02
DAMARIS MENDONÇA	1012001603273-3	12,62
DANIEL GONÇALVES PLÁCIDO	1012001600131-9	13,90
DANIEL MARCHETTI DE OLIVEIRA	1012001542525-8	13,25
DANIEL SILVA NAPOLEAO FILHO	1012001547920-9	10,19
DANIEL VIZZOTTO PINHEIRO	1012001600686-9	13,91

Nome	Inscrição	Total da Nota
DANIELA CARVALHAL VIOLA	1012001543235-6	15,27
DANIELA PEDROSO	1012001549687-5	12,51
DANIELLE GUERRA GOETZ	1012001542011-8	9,52
DANILO DE SOUZA DUTRA	1012001599767-1	11,79
DANILO DOS SANTOS ALMEIDA	1012001601628-7	13,82
DANYELLE HOEPERS	1012001603999-3	0,00
DARCI JUNIOR DE OLIVEIRA ALVES	1012001602396-5	14,12
DÉBORA FANTON	1012001580317-0	14,62
DÉBORA LINHARES SALVARO	1012001551197-7	13,59
DENISSON EMANUEL DANI	1012001597493-5	13,33
DENNER DO NASCIMENTO NOGUEIRA	1012001600029-9	13,67
DIANNA ROSA RIBEIRO BELCHIOR	1012001542814-8	15,55
DIB MANNE DA SILVA	1012001553873-3	13,06
DIOGO FRANCISCO RONCALHO	1012001552267-5	8,75
DIOGO MAROJA RIBEIRO	1012001544061-4	16,30
DIOGO VIEIRA DE ANDRADE	1012001580998-0	13,56
DOUGLAS DA SILVA LAURINDO	1012001601583-7	10,99
DYEGO FEIJÓ DE MIRANDA	1012001541545-0	10,09
EDINILSON MARCIO	1012001544577-4	7,07
EDUARDA ALVES LOPES E SILVA	1012001561468-4	18,05
EDUARDA FÁTIMA DAGOSTINI	1012001595339-9	15,00
EDUARDA GASPARETTO	1012001550177-9	14,50
EDUARDA MORESCO	1012001550069-9	13,87
EDUARDO CAMARGO JARDIM	1012001543018-6	12,94
EDUARDO CASAGRANDE DOS SANTOS	1012001567435-3	16,49
EDUARDO DA CUNHA OCAMPO MORE	1012001549852-5	12,01
EDUARDO FABRIN WILDNER	1012001566172-5	14,69
EDUARDO JOSÉ VEIGA	1012001567612-3	14,89
ELISA BEBBER CHAMON	1012001541254-0	16,64
ELISA MARTIANE FEINE	1012001549207-5	14,30
ELISABETH VALVERDU	1012001541605-0	13,32
ELIZETE DA SILVA LUDWIG	1012001559076-2	12,02
ELLORA PATRICIO ARANTES	1012001603986-3	13,97
EMMANOELLA BEZERRA PEREIRA	1012001581985-9	13,32
ERIKA MARIA DA ROCHA SILVA VALENÇA MOTA	1012001560128-6	10,27
ESTELAMARIS LEÃO RAFANHIM	1012001600647-9	12,67
EVERTON SENA PEREIRA	1012001555278-0	14,87
FABIANE JUVENAL DE LIMA RODRIGUES	1012001588046-6	13,45
FABIANO DE OLIVEIRA LAROCA ROSA	1012001602546-5	8,11
FÁBIO FRANZ	1012001548774-7	16,15
FABIO SIMBALINSKI	1012001570358-3	15,00

Nome	Inscrição	Total da Nota
FELIPE DA SILVA FRAZAO	1012001564122-9	13,75
FELIPE EDUARDO KLOWASKI	1012001541974-0	14,54
FERNANDA CORSO SARTORI	1012001553297-3	17,25
FERNANDA COUSSEAU	1012001601303-7	13,07
FERNANDA DE MELLO RIBEIRO	1012001542091-8	12,91
FERNANDA ICHIKAWA CLARO SILVA	1012001561091-4	13,21
FERNANDA MATHIAS SILVA	1012001551182-7	17,45
FERNANDA MAZARO	1012001547851-9	12,87
FERNANDA MICHELIS LEMOS	1012001602167-5	14,70
FERNANDO BURKERT PELACHINI VALLE	1012001545259-2	12,96
FLÁVIA ERIKA SHIBATA	1012001548206-7	13,74
FRANCINI DE REZENDE MADEIRA	1012001544827-4	14,64
FREDERICO GORSKI	1012001557835-6	13,84
FREDERICO GRUBEL NUNES	1012001603220-3	16,10
GABRIEL BARREIROS DA SILVA	1012001603673-3	15,89
GABRIEL BARRETO DE OLIVEIRA	1012001546585-0	10,63
GABRIEL BATISTA DE SOUSA	1012001602582-5	13,57
GABRIEL DE AZAMBUJA BETIM SPERAFICO	1012001562518-2	11,82
GABRIEL DE LIZ	1012001602768-5	15,14
GABRIEL DOS SANTOS MIGUEL	1012001543310-6	13,46
GABRIEL ELIAS ANDRADE	1012001544951-4	12,39
GABRIEL FRANKLIN SILVA	1012001581934-9	16,01
GABRIEL RAIMUNDO DE ALMEIDA DE OLIVEIRA	1012001601824-7	11,84
GABRIELA CECHINEL DE LIMAS BITTENCOURT	1012001598425-3	16,75
GABRIELA ESSIG	1012001553938-3	16,85
GABRIELA SERRA PINTO DE ALENCAR	1012001566131-5	17,42
GABRIELA WANCZINSKI CADETE DA SILVA	1012001601945-7	14,11
GABRIELLE FERNANDA PEREIRA	1012001591797-6	8,33
GABRIELLE LUISE DE OLIVEIRA	1012001603252-3	14,25
GABRIELLE MENON STEINKE	1012001547127-9	14,84
GABRIELLY SAIBER LOPES	1012001564722-9	12,97
GIANCARLO PAVINATO	1012001577925-0	15,37
GILMAR DUARTE JUNIOR	1012001581831-9	13,02
GIOVANA DE NOVAES COSTA PEREIRA	1012001550497-9	14,90
GIOVANNI SILVA FARINA	1012001603591-3	14,75
GISELE CAMARGO DE ANDRADE	1012001546870-0	15,75
GISSELE HELLMANN	1012001599370-1	9,15
GIULIA MELO DE MELLO	1012001544401-4	9,47
GRAZIELLI FARIAS FRAGA	1012001582696-7	12,25
GUILHERME DAMO	1012001573219-8	13,75
GUILHERME DE BRITO SANTOS	1012001553860-3	14,04

Nome	Inscrição	Total da Nota
GUSTAVO REDIVO EMIDIO	1012001544763-4	0,00
GUSTAVO RIBEIRO GAVA DE SOUZA	1012001548457-7	15,32
GYSELA LOHR MULLER	1012001541399-0	16,20
HANNA LOUISE OLIVEIRA DE MONROE	1012001547276-9	15,90
HELENA VALENTIM PILLON	1012001546968-0	13,85
HELLEN CRISTINA SALES	1012001551801-7	9,85
HELLEN SILVA DE ABREU	1012001603683-3	15,85
HELOÍSA CARVALHO BUDAG	1012001577177-0	16,72
HELOÍSA DE PAULA BATISTA WARKEN	1012001595114-9	13,62
HENRIQUE BORDIN VILELA	1012001562215-2	14,72
HILÁRIO AUGUSTO BEILFUSS JÚNIOR	1012001545657-2	14,09
HUGO VINICIUS DOS SANTOS YANO	1012001555254-0	15,64
HUINI PAOLA WENDISCH	1012001573425-8	11,23
IANNE MAGNA DE LIMA	1012001598200-3	15,62
IBANOR REBELATO	1012001587914-8	12,32
IGOR LADEIRA DOS SANTOS	1012001554005-1	13,12
IGOR RONCAI DA SILVA	1012001598105-3	13,39
IOLANDA CONSTANTINO NUNES	1012001591693-6	12,79
IRIO GABRIEL MARCELINO PEREIRA	1012001602096-5	11,99
ISABEL RUIZ	1012001555831-0	15,39
ISABELA SCHUELER TOMCZYK	1012001602141-5	13,11
ISADORA DE SOUZA NOGUEIRA	1012001577319-0	8,12
ISADORA DIEHL DE PARIS	1012001555602-0	13,00
JAILSON ANDRADE DA SILVA	1012001581803-9	15,27
JAKLINE VANESKA LAURINDO AFONSO DE LIMA	1012001544581-4	13,94
JAMILE MAGALHÃES BARRETO FONTES	1012001561717-4	14,75
JANAINA DA SILVEIRA DIAS CARDOSO	1012001544090-4	13,75
JAQUELINE PANOZZO	1012001603316-3	13,55
JEMIMA QUÉREN FRUJUELLE KEHDI BERTINOTTI	1012001561334-4	11,74
JESIEL RAUL DA SILVA MACHADO RIBEIRO	1012001599115-1	9,05
JÉSSICA BAÚ CORDEIRO DA SILVA	1012001549496-5	13,09
JÉSSICA DOMICIANO CARDOSO JEREMIAS	1012001543577-6	14,57
JÉSSICA ELVIRA MACIEL	1012001551113-7	12,24
JÉSSICA RODRIGUES DE OLIVEIRA	1012001548760-7	12,37
JHENYFFER ROSA PEREIRA	1012001597734-5	10,70
JOANA OLIVEIRA BALSTER	1012001558792-4	16,25
JOANA ROSA BORGES	1012001544385-4	7,99
JOAO BAPTISTA ALVARES ROSITO	1012001574060-6	15,89
JOAO GABRIEL ALVES DE QUADRA	1012001555832-0	12,22
JOÃO GABRIEL WIBELINGER HOLTERMANN	1012001598301-3	12,02
JOAO GUSTAVO ZOMER DA SILVA	1012001550275-9	16,12

Nome	Inscrição	Total da Nota
JOAO HENRIQUE VARGAS	1012001562874-2	8,31
JOÃO MARCOS BRUNEL SILVESTRE	1012001545078-2	9,69
JOAO MARCOS SANTIAGO	1012001603124-3	15,05
JOÃO PAULO MARTINS CASTANHA	1012001598789-3	14,02
JOÃO PEDRO CARDOSO DA LUZ	1012001580352-0	13,60
JOÃO PEDRO FREITAS TEIXEIRA	1012001573405-8	14,87
JOAO ROBERTO RIBEIRO	1012001553980-3	13,75
JOICE BEATRIZ MARTINS	1012001541314-0	13,45
JONATHAN MACHADO CHAGAS	1012001603159-3	14,90
JORDANA CABRAL SILVEIRA	1012001553076-3	15,00
JORDANYA RAFAELLY DE OLIVEIRA PILATI	1012001542734-8	11,32
JOSIANE LOFY	1012001570550-3	14,09
JULIA COMASSETTO BIANCHI	1012001591914-6	13,97
JULIA DANIELA ADRIANO SIQUEIRA	1012001550551-9	11,11
JULIA DE OLIVEIRA SCHMIDT	1012001542660-8	14,95
JULIA GALBIATI GARCIA	1012001543695-6	14,97
JÚLIA LAZZAROTTO MARCHETTO	1012001576276-2	17,10
JÚLIA MARIA MACHADO DA SILVA	1012001555928-0	14,64
JULIANA ELOIZE MAGRO	1012001558177-4	15,62
JULIANA PIRO KOMATSU	1012001549512-5	14,30
JULIANO GALLON	1012001550716-9	17,25
KAMAYRA GOMES MENDES	1012001601264-7	16,00
KARINE BRONDANI KONTZE VEY	1012001561706-4	14,15
KARLA EDUARDA MODENA PAVAN	1012001598363-3	12,46
KAROLINE LEAL DOS SANTOS	1012001591131-6	15,42
KAUANA BOIKO VELOSO	1012001579191-7	12,90
KAUE SUPTITZ	1012001572233-0	14,12
KESSY LARYSSA QUEGE	1012001545272-2	13,97
LAGUS FRANCISCO MAYER GUIMARAES	1012001544163-4	12,87
LARIANE DE CARVALHO VIALLI	1012001589229-4	15,22
LARISSA BARRETO MACIEL	1012001544758-4	12,72
LARISSA HERMES HECK	1012001560415-6	12,75
LARISSA LUANE FRANCISCO	1012001542397-8	9,52
LARISSA PELATI TEIXEIRA	1012001542442-8	13,69
LARISSA PIMENTEL LAGES	1012001600730-9	13,17
LARISSA ROCHA SIQUEIRA	1012001557759-6	14,17
LARISSA RODRIGUES FERNANDES	1012001599044-1	13,47
LAURA MACHADO VASCONCELLOS	1012001581445-9	12,25
LEIA CARLA MONEGO	1012001589865-4	15,12
LEO CABRAL MATTOS	1012001547365-9	12,62
LEONARDO AUGUSTUS SILVEIRA KUHNEN	1012001548323-7	13,52

Nome	Inscrição	Total da Nota
LEONARDO DE OLIVEIRA GANDOLFI	1012001600823-9	14,05
LEONARDO DOS SANTOS SOUZA	1012001597438-5	10,71
LEONARDO NEVES DE ALBUQUERQUE	1012001545528-2	17,87
LEONARDO Sá DE FIGUEIREDO	1012001555827-0	12,24
LEONARDO SCHNEIDER SAMPAIO	1012001554258-1	12,21
LEONICE MOSER	1012001546854-0	15,12
LETÍCIA BERNABEU RATKE	1012001602897-5	15,15
LETÍCIA HILGEMBERG	1012001559987-2	12,24
LETÍCIA LONGHI	1012001581835-9	12,97
LETÍCIA SERAFIM	1012001555727-0	12,64
LIARA MARIA KNAACK FARAH RIBEIRO	1012001566940-5	14,99
LIDIANE DE ALMEIDA FREITAS	1012001541895-0	13,47
LÍGIA GOMES MOTA	1012001545106-2	13,02
LÍVIA MARIA KNAACK FARAH RIBEIRO	1012001554820-1	9,99
LÍVIA ZANATTA RIBEIRO	1012001544363-4	15,70
LIZANDRA FÁTIMA GRODER	1012001550782-9	8,33
LORENZO RODRIGUES TRIACA	1012001597558-5	13,64
LUAN CARLOS DA ROSA	1012001555156-0	13,35
LUANA ALMEIDA MACIEL	1012001568820-1	13,09
LUANA MATTOS SOARES	1012001601760-7	11,60
LUANA PADILHA	1012001588627-6	9,39
LUCAS BECSI VALIENGO	1012001576429-2	13,87
LUCAS DA ROSA PAZ	1012001543427-6	14,94
LUCAS DE ARAÚJO VIEIRA	1012001555438-0	14,89
LUCAS EDUARDO MATTOS SOARES	1012001546405-0	11,01
LUCAS JAQUES GIRALDI	1012001541738-0	15,52
LUCAS RECH DALL AGNOL	1012001599139-1	14,60
LUCAS RODRIGUES	1012001574967-6	15,12
LUCAS SCHOENARDIE SOHNE	1012001581572-9	14,25
LUCIANA AFONSO SILVA AZEVEDO	1012001541289-0	16,90
LUCIANA PINTO DA SILVA	1012001566036-5	14,47
LUIZA BOLLMANN	1012001548688-7	15,22
LUIZA NOBRE	1012001559591-2	15,87
LUISE BUDDE MIOR	1012001591565-6	12,34
LUIZ ANTÔNIO DE AQUINO	1012001552942-5	15,89
LUIZA DOBROCHINSKI BARBOSA	1012001543610-6	13,37
LUIZA RODRIGUES CHAGAS	1012001581228-9	16,02
MAIHARA GIMENA JULIANI	1012001544605-4	16,45
MANOEL ARTHUR LIKES DA CRUZ	1012001603502-3	14,19
MANUELA DE MEDEIROS LINHARES SILVANO	1012001575201-4	11,39
MANUELA SARTORI FERNANDES	1012001598784-3	13,27

Nome	Inscrição	Total da Nota
MARCELA SILVEIRA ROEDER	1012001542421-8	11,83
MARCELLE ROSA DOS SANTOS	1012001597261-5	11,94
MARCELO PACHECO DOS SANTOS	1012001582302-7	12,87
MARCIA BORGES MARTINS	1012001570855-3	11,67
MARCO ANTONIO LANER CARDOSO	1012001578541-9	16,64
MARCOS AUGUSTO PESSOA SILVA DE BASTOS	1012001599618-1	13,92
MARIA CAROLINA DE MEIRELES EVANGELISTA	1012001542900-8	13,85
MARIA DE LOURDES LOPES VIEIRA	1012001602018-5	10,09
MARIA EDUARDA NIEHUES	1012001546588-0	12,69
MARIA LAURA DA SILVA PEREIRA	1012001541292-0	17,55
MARIA OLÍVIA CAPITELLI DORNELLAS	1012001576893-2	13,99
MARIANA AGATA FONTES DA SILVA	1012001601949-7	13,52
MARIANA DE FARIA MENEZES	1012001564149-9	12,25
MARIANA GABRIELA DO ESPÍRITO SANTO RONDON	1012001541502-0	12,12
MARIANA GARCIA TABUCHI	1012001557711-6	14,59
MARIANA GEVAERD LOCH	1012001560758-6	12,79
MARIANA GHIZONI	1012001579256-7	15,22
MARIANA SEVERIANO PEREIRA	1012001594879-0	13,97
MARIANA VARGAS FOGAÇA	1012001559851-2	13,89
MARIEL ALVES LOUREIRO	1012001602039-5	14,62
MARILIA BARACAT LAPENTA JANZANTTI	1012001541535-0	14,09
MARINA BLOSFELD	1012001541669-0	13,85
MARINA LARISSA MULLER MARTINS	1012001597749-5	15,70
MARINA MENDES FIKOTA	1012001550712-9	14,22
MARINA SILVA BOPPRE	1012001544378-4	15,55
MARINA ZIMERMANN KOHNTOPP	1012001589249-4	12,57
MARISA SANTA HELENA	1012001559616-2	14,45
MARTA JOVELINA VELLEDA DA SILVA	1012001599849-1	12,52
MARTILIA FERNEDA	1012001588914-6	11,62
MARYLIA ALICE SOUZA PEGORER	1012001556122-8	12,80
MATEUS DA SILVA FARACO ROCHA	1012001541373-0	9,64
MATEUS DARDENGO MESQUITA	1012001541754-0	16,04
MATHEUS DA COSTA PIRES	1012001582485-7	7,50
MATHEUS DELTREGIA REYS	1012001590673-8	13,31
MATHEUS FELIPE CORRASSA NUNES	1012001598824-3	13,69
MATHEUS GOUVEIA AMARAL	1012001571721-1	16,64
MATHEUS OLSSON MOREIRA	1012001565949-7	14,97
MATHEUS PERINAZZO	1012001547942-9	13,07
MATHEUS RUFINO DOS SANTOS	1012001589692-4	12,89
MATTHEUS MARTINS NAZARIO	1012001570949-3	13,57

Nome	Inscrição	Total da Nota
MAURA PEIXOTO XAVIER RODRIGUES	1012001600714-9	14,95
MAYARA MENEZES TOMAZ	1012001596459-7	11,32
MELINA NOVAES DE BRITO PINHEIRO	1012001549862-5	11,24
MELQUESEDEQUE BANDEIRA DE OLIVEIRA	1012001542612-8	13,59
MICHELE LORENZI	1012001544338-4	8,59
MILENA LIMA GRAFOLIN	1012001564832-9	11,72
MOISÉS CLAUDIO DE SIQUEIRA	1012001601484-7	12,81
MURILO VALIM DE FREITAS	1012001588412-6	10,99
NADINE BISSONI NARLOCH	1012001576425-2	13,66
NAÍRA DA COSTA NUNES	1012001601453-7	0,00
NARA SELL DO AMARAL	1012001598803-3	13,87
NATA BORGES DE SOUZA	1012001543806-6	12,62
NATÁLIA BATISTA FACHINETTO	1012001556504-8	12,99
NATALY DE SOUSA DIAS	1012001574131-6	13,74
NATHÁLIA CIOTTA NEDEFF	1012001598767-3	15,92
NAYARA ALINE SCHMITT AZEVEDO	1012001597476-5	14,07
NAYARA DE SOUZA MACEDO	1012001571992-1	13,57
NÍCOLAS CARVALHO GOMES	1012001580794-0	13,87
NICOLE GIOVANA BORTOLOTTI MAHLER	1012001553955-3	13,34
NICOLE OCHOVE	1012001541768-0	13,62
NICOLE PIAZZA FERRARI	1012001547998-9	16,80
NYNA GABRIELLY PACHECO SILVA	1012001602015-5	2,49
OMAR LEMOS FATTAH	1012001554110-1	5,97
ORIANE PADILHA	1012001592021-4	15,82
PÂMELA CRISTINA DE OLIVEIRA FRANZOI	1012001587932-8	7,46
PÂMELLA KELLY LOURENÇO	1012001549601-5	11,03
PAOLA PAGOTE DALL OMO	1012001600849-9	8,48
PAOLA PRAGER AMBROSIO	1012001565330-7	12,74
PATRICIA FERNANDES BATTASSINI	1012001558344-4	13,49
PATRICIA GISELE GORSKI GUNHA	1012001604074-1	14,49
PAULA KOVALSKI FERNANDES	1012001548722-7	14,84
PAULA KRISIA SILVA DOS SANTOS	1012001548093-7	14,82
PAULO GERMANO ZEFERINO BORGES	1012001602040-5	13,06
PAULO RICARDO MAROSO PEREIRA	1012001583470-5	14,39
PAULO ROGÉRIO CARNEIRO	1012001542244-8	15,52
PAULO VINÍCIOS APPELT	1012001591005-6	13,82
PEDRO GIL WEYNE	1012001557976-6	14,77
PEDRO HENRIQUE CARDOSO LUCENA	1012001554132-1	13,04
PEDRO HENRIQUE GOMES DOS SANTOS	1012001549899-5	13,79
PEDRO HUMBERTO CASTILHOS CRUZ	1012001549477-5	13,27
PRISCIANNE FREITAS DA LUZ	1012001555425-0	16,09

Nome	Inscrição	Total da Nota
PRISCILA DO ESPIRITO SANTO LIMA	1012001549149-5	16,27
RAFAEL BELING	1012001578911-9	12,37
RAFAEL BUCHMANN	1012001603067-3	14,57
RAFAEL DELFES BRANCO	1012001575462-4	12,49
RAFAEL JENSEN DE CARVALHO	1012001565339-7	12,57
RAFAEL MAIA REIS	1012001584268-3	13,62
RAFAEL OSMAR SAGAZ	1012001558609-4	12,34
RAFAELA JORGE BORDALO MENDONÇA	1012001580472-0	12,84
RAIZA DEXHEIMER FIGUEIREDO	1012001559285-2	15,37
RANGEL EVANGELISTA FREITAS	1012001557982-6	12,42
RAPHAELA DE MORAES LEMOS	1012001546938-0	14,67
RAYLA CAMILLO ROMANO	1012001559327-2	12,74
RAYSA GOMES MOREL	1012001570313-3	10,79
RAYSSA GONCALVES PEREIRA	1012001562714-2	13,37
RENATA AMABILE HERMES SPRICIGO	1012001548609-7	9,97
RENATA SEBBEN MOHR	1012001558661-4	16,07
RENATO AVELINO DE LIMA	1012001549748-5	12,69
RHAYANE ANTUNES RIBEIRO DE OLIVEIRA	1012001603974-3	14,34
RICHARD MANOEL LESSA VIEIRA	1012001550877-9	12,98
ROBERTA CASAGRANDE CLEZAR	1012001557506-6	15,57
ROBERTA CRISTINA DELLA ROCCA	1012001576197-2	13,02
ROBERTA GOUVÊA DIEHL	1012001542327-8	14,64
ROBERTA SETTI RECKZIEGEL	1012001603953-3	14,87
ROBERTO SOARES DE ARAUJO FILHO	1012001556568-8	14,24
ROBERTO STOETERAU	1012001560984-6	14,29
ROCHELE LOPES DE FREITAS	1012001549068-5	15,12
RODIVAIR MOREIRA DOS SANTOS	1012001600402-9	12,27
ROGÉRIO DALLA RIVA	1012001579782-7	15,12
ROSEANE ANDRESSA BASTIANS DE CARVALHO	1012001544907-4	9,24
ROSELAINÉ JANAINA DO PRADO FREITAS	1012001542300-8	13,62
RUAN LUCAS SANTOS DE AMORIM	1012001554135-1	12,99
RUBENS FEITOSA BENTES JUNIOR	1012001550856-9	13,07
SABRINA DE PAULA NASCIMENTO	1012001555849-0	15,14
SABRINA MENDES PADILHA FLORENÇO	1012001543849-6	13,77
SAMIRA CAIRES CANTELLE	1012001552101-5	14,40
SAMUEL BRULEZI FURLANETTO	1012001598154-3	11,74
SANDEMBERG CAVALCANTE DOS SANTOS	1012001601416-7	7,39
SARA MOSSMANN DA SILVA	1012001551163-7	13,69
SARAH LIMA BENIGNO	1012001561552-4	13,69
SCHAYANE DE SOUZA OSELAME ANTUNES	1012001543183-6	9,32
SOLANGE FONSECA CAMBOIM	1012001559706-2	14,09

Nome	Inscrição	Total da Nota
STEFANI DOS SANTOS GUATIMUZIM	1012001597188-5	9,84
STEPHANIE SCHMIDT COELHO	1012001559172-2	14,99
SUELEN CRISTIANE DE ALMEIDA ORSI	1012001557468-6	9,61
TAINARA BURI	1012001543750-6	15,87
TALITA CRISTINA CORSO	1012001602478-5	11,14
TALYTA CHINASSO	1012001557429-6	10,97
TATIANE DOMINGOS DA SILVA	1012001550499-9	15,87
TATIELY CHRUSCIEL	1012001575208-4	11,25
TAYNá FERREIRA	1012001550725-9	8,89
THAINA SOARES FERREIRA GONCALVES	1012001542827-8	11,47
THAÍS YUANA DECARLI GOMES PEREIRA	1012001541705-0	15,27
THIAGO NERY RETORE	1012001559404-2	14,69
THIAGO RODRIGUES DE MOURA	1012001581360-9	14,12
THIAGO TREIN DE BORBA	1012001598881-3	16,34
THOMás CANABARRO KETZ	1012001599946-1	10,14
THOMAZ EDSON PAES DA ROSA	1012001550277-9	11,87
THUANNY DA SILVA RIBEIRO	1012001570005-3	14,92
TIAGO DA COSTA FUCKNER	1012001541633-0	15,12
TIFANY BERTICELLI TAFFAREL	1012001599377-1	14,72
VALÉRIA BUBNIAK RIBEIRO	1012001564727-9	16,87
VANESSA DIAS FEIJÓ	1012001598828-3	16,09
VANIELE MEDEIROS DA LUZ	1012001545283-2	16,47
VICTOR BEZ BIROLO DE MEDEIROS	1012001542785-8	13,54
VICTÓRIA CAMPOS	1012001542577-8	12,65
VICTÓRIA DE OLIVEIRA CURBELLO	1012001541830-0	14,62
VICTORIA EDUARDA MAFRA RECHIA	1012001565145-7	14,94
VINICIUS DA ROSA DA SILVA	1012001604186-1	13,54
VINICIUS GUIDA VENEROSO	1012001543886-6	13,49
VINICIUS KARAIM SILVEIRA DE SOUZA	1012001594864-0	15,42
VINÍCIUS LINO BASTOS	1012001578716-9	0,00
VITOR FELIPE PITZ	1012001549665-5	13,99
VÍTOR OSTERMANN GROSSMANN	1012001577634-0	14,02
VITÓRIA NÉRIS DA SILVA	1012001544258-4	15,69
VIVIAN BITTENCOURT	1012001600950-9	10,69
VIVIANE CORREA NEPOMUCENO	1012001598681-3	16,22
WESLEY GUIMARãES	1012001583954-5	12,54
WESLEY MENDES DA SILVA	1012001542569-8	10,38
WILLIAM BAGANO DE SOUZA	1012001567400-3	15,37
WILSON CRISTOFOLINI JÚNIOR	1012001597819-5	13,32
YANNIS VARVAKI RADOS	1012001551923-7	11,49
YASMIN ELOAH DE OLIVEIRA	1012001552607-5	16,52

Nome	Inscrição	Total da Nota
YOHANA LORENTZ VIOLANTE FRADE	1012001547236-9	15,19

Assinatura total no cargo: 6.388,65

Assinatura total todos os cargos: 6.388,65

Total de Candidatos: 480



DPE/SC - Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina - III Concurso Público para os cargos de Analista Jurídico e Técnico Administrativo (III Concurso Público Nº 01/2025)

ANEXO III - Notas Definitivas da Prova de Redação

2 - Técnico Administrativo

Nome	Inscrição	Total da Nota
ACHILLEI BIANCA LOPES DUARTE	1012002552276-0	9,25
ADRIANA DOS SANTOS SOUZA	1012002603190-9	7,25
ADRIANE BOSSLER	1012002549894-0	9,00
ADRIELI ALBERTTI	1012002602847-0	9,50
ADRIELI LISSARAÇA WINTER	1012002558499-0	7,50
ALESSANDRA ROSINI PALMA	1012002544140-0	9,25
ALESSANDRO LIMA RODRIGUES	1012002550422-4	7,50
ALEX SCHLIECK	1012002600193-4	7,75
ALEX ZANELA MARQUETI	1012002555694-5	5,75
ALEXANDRE BATISTA HAMMERSCHMIDT	1012002583677-0	7,00
ALEXANDRE VIEIRA DA SILVA VICTÓRIA	1012002591184-1	9,75
ALINE FERREIRA	1012002545585-8	9,50
AMANDA TAVARES	1012002546930-6	9,00
ANA CLARA GRACIOSA SEIBEL	1012002555723-5	10,00
ANA CLAUDIA KIPPER	1012002542783-3	9,25
ANA FLAVIA CORTINA	1012002545474-8	8,25
ANA GABRIELA PUERTA CLEBSCH	1012002553935-9	8,75
ANA HELOÍSA SCHELBAUER	1012002566681-0	9,50
ANA JÚLIA MONDARDO	1012002551890-2	8,25
ANA KARLA DE OLIVEIRA NOGUEIRA	1012002548748-2	8,50
ANA LETICIA BRAGA FONSECA	1012002549700-0	7,25
ANA LIBERATO ESPINDOLA	1012002546912-6	8,75
ANA LUCI PAZ LOPES	1012002559771-8	9,25
ANA LUISA DA LUZ FERREIRA	1012002550643-4	9,00
ANA LUIZA BATISTA	1012002546872-6	9,75
ANA LUIZA LORENZET DA SILVA	1012002548737-2	9,75
ANA LUÍZA SIMÕES FONTOURA DE OLIVEIRA	1012002591760-1	9,25
ANA LUIZA STRAPAZON ALVES	1012002583509-0	8,75
ANA PAULA DUARTE FERREIRA FARACO	1012002597914-0	7,75
ANA PAULA MATIAS SILVEIRA	1012002569378-5	9,75

Nome	Inscrição	Total da Nota
ANA PAULA PERFOLL	1012002560950-1	8,25
ANA PAULA PORTO FERREIRA	1012002582187-2	9,75
ANA PAULA SCHROEDER BEZ	1012002541499-5	8,50
ANA PAULA SCUSSEL	1012002602758-0	10,00
ANDRÉ LINHARES GERENT	1012002603256-9	8,25
ANDREI MATHEUS SCHEUERMANN ANDERLE	1012002566863-0	9,00
ANDREIA BANDEIRA MARINHO	1012002600750-4	8,50
ANDRESSA PELLISSARI SURDI	1012002573816-3	9,75
ANELISE GOMES DE SOUZA	1012002548514-2	10,00
ANELISE RIBAS DE AVILA	1012002573837-3	8,75
ANNA CAROLINA QUINTEIRO SILVEIRA	1012002555311-5	9,00
ANTONIO CARLOS DE CARVALHO MESQUITA NETO	1012002591988-1	7,25
ARIADINE CALDAS DE BRITTO DE MATOS	1012002564907-4	7,25
ARIANE MARTINS GUIMARÃES	1012002545431-8	7,50
ARTHUR FELIPE MEDEIROS	1012002602686-0	8,00
ARTHUR RÉGIO FAGUNDES	1012002580391-6	8,25
ARTHUR ROCHA DE BARROS	1012002543374-1	8,75
ARTHUR SHIGUEO INOUE	1012002599478-7	8,25
AURELIO EMMERICK FERREIRA	1012002547797-4	6,75
BÁRBARA COSTA FLÔR	1012002554917-7	8,50
BARBARA HOCHHEIM	1012002594865-6	7,00
BEATRIZ PEREIRA SERAFIM	1012002567544-9	10,00
BIANCA BRUGNARA	1012002603945-9	9,50
BIANCA CAROLINE HECK	1012002582642-2	9,75
BIBIANA FONTANELLA BRIGHENTI	1012002559000-8	9,25
BORIS MAINIERI PIOTROVSKI	1012002600852-4	7,75
BRENDA OGRODOSKI MAZUR	1012002550536-4	8,25
BRUNA APARECIDA DE JESUS MORAES	1012002544556-0	8,75
BRUNA BORGHEZAN MARTINS	1012002559722-8	6,75
BRUNA COUTINHO RIGOTTI	1012002589326-0	9,00
BRUNA DUTRA INÁCIO	1012002545794-8	9,00
BRUNA HAILER MARTINS	1012002553899-9	6,50
BRUNA MARQUES ANTUNES	1012002588005-1	5,25
BRUNA RAHN DA SILVA	1012002564576-4	7,75
BRUNA RIBEIRO	1012002596498-2	7,75
BRUNO CURCIO	1012002555077-5	9,50
BRUNO DA SILVA FHYNBEN	1012002581457-4	9,75
BRUNO NUNES WAGNER	1012002566640-0	10,00
BRUNO VINICIUS MUTZENBERG	1012002563514-6	8,00
CAETANO ALMEIDA MOTTA	1012002579503-2	6,25

Nome	Inscrição	Total da Nota
CAIO ARNOLD HENKELS	1012002554720-7	6,75
CAIO EDUARDO AGUIAR DE ARAÚJO	1012002545136-8	9,00
CAIO ISRAEL DE OLIVEIRA VALENTE	1012002576756-8	9,25
CAMILA GIBIN SAMPIRON	1012002598100-9	6,25
CAMILA GIOVANELLA TELL	1012002576248-8	9,25
CAMILA GUERREIRO ALVES	1012002577595-6	6,75
CAMILE WAGNER	1012002542374-3	6,00
CAMILLA KAMMER PEREIRA	1012002594950-6	9,25
CAMILLY GOULART DE ANDRADE	1012002541385-5	9,50
CARINA ELOISE CARTURANO	1012002578440-4	5,25
CARLA ALESSANDRA BRIÃO DE OLIVEIRA	1012002549747-0	7,75
CARLA ROBERTA SCHWANTES HACHMANN	1012002600701-4	8,00
CARLOS EDUARDO VASCONCELLOS RODRIGUES	1012002550751-4	9,25
CARLOS FERNANDO LEMOS CARDOSO	1012002593895-8	9,25
CARLOS GABRIEL MACHADO	1012002563838-6	9,50
CARLOS HENRIQUE SCHUTZ	1012002545324-8	8,50
CAROLINA ATTUATI	1012002548142-2	9,75
CAROLINA BOELL PIMENTEL	1012002542640-3	9,75
CAROLINA FRANCO PANOVICH	1012002554109-7	8,00
CAROLINA KOEHLER SILVA	1012002570090-9	8,50
CAROLINA MEDEIROS Y ARAUJO	1012002578382-4	9,50
CAROLINA NUNES MIRANDA CARASEK DA ROCHA	1012002603548-9	9,50
CAROLINA STRATICO	1012002554834-7	10,00
CAROLINE BAZANELLA	1012002557446-1	7,75
CAROLINE DUMES FROMMING	1012002558670-0	6,25
CAROLINE LOUISE DIAS	1012002550099-4	5,25
CASSIANA MENDONÇA POTTMAIER	1012002559578-8	7,00
Cássio GABOARDI LUCAS	1012002579003-2	9,50
CAUAN VEIGA LANSKI	1012002560915-1	9,00
CECÍLIA AZAMBUJA PIRES	1012002567045-9	9,75
CELSO FERREIRA DA SILVA JUNIOR	1012002603535-9	9,50
CELSO HENRIQUE VICENTE DA SILVA	1012002598837-9	6,50
CINTHIA COUTINHO CEZAR	1012002555743-5	9,25
CINTIA GABRIELA PEREIRA	1012002603626-9	6,75
CLARICE NOGUEIRA CAVALHEIRO	1012002600071-4	9,00
CLARISSA CUSTODIO TORQUATO	1012002603291-9	6,25
CLARISSA LOHDER SALGADO	1012002579958-2	8,75
CLEBERSON FONTELLA CORREA	1012002545610-8	8,75
CLEDER PEREIRA LOURENCO	1012002543598-1	8,00
CRISTIANO SEVERINO ENGEL	1012002548356-2	8,00
DAIANA APARECIDA PALIANO	1012002546744-6	9,50

Nome	Inscrição	Total da Nota
DAIANE CAROLINE TANSKI	1012002551867-2	7,50
DANIEL AMARO DE VASCONCELOS	1012002602331-0	8,25
DANIEL BITTENCOURT RAMOS PINTO	1012002550819-4	9,75
DANIEL DA SILVA CABRAL	1012002548698-2	8,50
DANIEL HUF SOUZA	1012002552311-0	8,00
DANIEL LAGE GUIMARAES	1012002567543-9	9,00
DANIEL MARCHETTI DE OLIVEIRA	1012002542531-3	9,50
DANIEL REITZ BEHRENDT	1012002541756-5	8,00
DANIELA DE CASTRO MARTINS	1012002541839-5	9,50
DANIELLE WENDT	1012002542228-3	9,75
DARCI FRAGA CEOTTO	1012002546629-6	8,50
DARCI JUNIOR DE OLIVEIRA ALVES	1012002602407-0	8,50
DAYNA SIMAO	1012002542055-3	9,50
DÉBORA DOMICIANO FABIANO	1012002562186-8	7,75
DEBORA GARCIA MORTIMER	1012002598816-9	9,25
DEBORA LUIZA BERTOLDI	1012002590666-3	9,25
DÉBORA PAIVA DOS SANTOS	1012002551808-2	8,50
DENNER DO NASCIMENTO NOGUEIRA	1012002600027-4	6,50
DEYSI WILIANE RIBEIRO	1012002597037-0	8,50
DIB MANNE DA SILVA	1012002553881-9	9,75
DIEGO NISTLER	1012002547408-4	9,25
DIEGO PEREIRA	1012002559666-8	8,50
DIEGO SOARES SOUZA MARINS	1012002557283-1	3,75
DIEGO TAVARES MARTINS	1012002565743-2	9,50
DIENIFER JACOBSEN RACKOW	1012002601250-2	7,00
DIONE NUNES	1012002578951-4	8,00
DOUGLAS DA SILVA LAURINDO	1012002601590-2	9,75
DYEGO FEIJÓ DE MIRANDA	1012002541539-5	7,50
EDUARDA DE OLIVEIRA SILVA	1012002569060-5	7,25
EDUARDO AMARANTES SOUZA	1012002562116-8	9,25
EDUARDO CASAGRANDE DOS SANTOS	1012002567438-9	9,25
EDUARDO DE SOUTO MARTINS	1012002559378-8	9,50
EDUARDO DO NASCIMENTO CONTRI	1012002542332-3	9,00
EDUARDO FABRIN WILDNER	1012002566184-0	9,75
EDUARDO HENRIQUE DE BORBA	1012002541495-5	10,00
ELIANE CAMPOS ROSA	1012002556239-3	8,00
ELIANE JUNG	1012002541494-5	8,25
ELIAS HENRIQUE KUHN	1012002561170-0	10,00
ELISA ALVES NIERO	1012002543650-1	10,00
ELISA MARTIANE FEINE	1012002549232-0	9,00
ELISA PEREIRA MEDEIROS	1012002603637-9	9,75

Nome	Inscrição	Total da Nota
ELIZABETE SCHAPPO FRANCO	1012002560486-1	10,00
ELIZANNY FERREIRA FEIO	1012002563115-6	9,25
ELIZETE DA SILVA LUDWIG	1012002559084-8	9,00
ELOIZA DOS REIS ASSIS	1012002552538-0	9,75
EMMANUEL DA SILVA MATE	1012002544056-0	9,50
ENOQUE MIQUEIAS RAMOS DE OLIVEIRA	1012002602875-0	8,50
ESTELAMARIS LEÃO RAFANHIM	1012002600655-4	8,25
EULLER LUCAS CHITOLINA BELLO	1012002578153-4	9,50
EVANDRO SANDI	1012002594892-6	9,00
FABIANA GUTIHA	1012002543616-1	7,75
FABIANA HUBBE ORLANDO	1012002543736-1	7,75
FABIANO SEIXAS FERNANDES	1012002592078-0	9,25
FÁBIO GARCIA TRILHA	1012002551584-2	8,25
FABIO MALTEMPI DE SOUZA	1012002601931-2	7,50
FABIO SIMBALINSKI	1012002570384-9	9,00
FABIÓLA DA SILVA DE LIMA	1012002547905-4	9,00
FABIÓLA MOURA DA SILVA	1012002599988-7	8,25
FANY SALES CHAVES DA SILVA	1012002547792-4	7,00
FELIPE ARAUJO IIZUKA	1012002601810-2	8,75
FELIPE EDUARDO KLOWASKI	1012002548924-2	9,50
FELIPE SOUZA DOS SANTOS	1012002591830-1	6,50
FERNANDA BROGNOLI HACK	1012002602497-0	8,75
FERNANDA DE SOUZA BRASIL	1012002549543-0	9,00
FERNANDA FABRIN FUHRMEISTER	1012002600630-4	7,75
FERNANDA FERRONATO	1012002567323-9	9,75
FERNANDA HEBERLE	1012002553621-9	9,25
FERNANDA ICHIKAWA CLARO SILVA	1012002561097-0	9,25
FERNANDA JULIAO DA SILVA	1012002560826-1	7,25
FERNANDA RODRIGUES DE ALMEIDA	1012002564476-4	9,50
FERNANDA TANAKA	1012002559229-8	9,25
FERNANDA VENTURA DO NASCIMENTO	1012002559690-8	9,25
FERNANDO FONSECA JUNIOR	1012002601492-2	9,25
FILIPE ADEMIR MARTINS	1012002543085-1	8,50
FILIPE MARTINS	1012002590306-3	7,75
FILIPE PAIVA RIBEIRO	1012002601870-2	8,50
FILIPE TCHINENE CALUEIO	1012002547630-4	8,00
FLAVIA BARBOSA RIBEIRO NOLETO	1012002549213-0	9,25
FLAVIA DE ALENCAR TOMAZ	1012002602084-0	6,75
FLÁVIA HOLZ ANGST	1012002564081-4	9,00
FLAVIANI TEIXEIRA	1012002546909-6	8,75
FLAVIO FERREIRA	1012002573748-3	8,00

Nome	Inscrição	Total da Nota
FRANCIELE BEATRIZ DE SOUSA MIECOANSKI	1012002590406-3	7,00
FRANCINE DEARMAS OLIVEIRA	1012002565453-2	8,75
FRANCISCA CRISTINA DA SILVA	1012002559769-8	8,50
FRANCISCA LARYSSA ABREU GONÇALVES	1012002594147-6	8,75
GABRIEL MARIAN MATTER	1012002549878-0	8,50
GABRIEL RAIMUNDO DE ALMEIDA DE OLIVEIRA	1012002601827-2	9,50
GABRIELA BORGES	1012002553398-9	7,25
GABRIELA TEIXEIRA MONTEIRO DA HORA SANTANA	1012002550166-4	6,50
GABRIELLE MAESTRI	1012002557326-1	8,00
GABRIELLE SANTANNA PAULO	1012002602471-0	8,25
GABRIELLY SAIBER LOPES	1012002564726-4	9,50
GESILIANE DE SOUZA	1012002572867-5	7,75
GIOVANA DE NOVAES COSTA PEREIRA	1012002578010-4	10,00
GISELE APARECIDA GARBIN NARDELLI	1012002541654-5	9,50
GISELY DOS SANTOS GANOZA	1012002543842-1	10,00
GISILENE XAVIER DA CUNHA	1012002545021-8	6,25
GIULIA VIEIRA	1012002541309-5	8,25
GRAZIELA FRIZZO MARTINUZZI	1012002582865-2	8,50
GRAZIELLI CRISTIANE MARAFIGA	1012002567511-9	9,75
GUILHERME HENRIQUE ALBINO COSTA	1012002593417-8	7,75
GUILHERME LUIZ RAMOS	1012002564938-4	9,00
GUSTAVO BARBOSA DOS ANJOS	1012002545166-8	5,50
GUSTAVO KREUZBERG SALAZAR DA SILVA	1012002557625-1	9,00
GUSTAVO SOBCZAK	1012002598021-9	8,75
HENRIQUE SCHMAIA	1012002559631-8	8,25
IGOR NASCIMENTO PACHECO	1012002570124-9	6,00
IRENE SCHERER LACERDA DA ROSA	1012002577873-6	9,25
IRINEIDE ALMEIDA DE OLIVEIRA	1012002580580-6	6,25
ISABELA FERNANDES XAVIER	1012002550822-4	8,75
ISABELA PAES CRISOSTOMO	1012002550876-4	7,75
IZABELLA MARTINS DE ARAUJO	1012002601924-2	9,00
JADER SANT ANA	1012002591627-1	6,75
JANAINA DA SILVEIRA DIAS CARDOSO	1012002544114-0	9,25
JANAINA HANSEN SALVADOR	1012002541307-5	9,25
JEMIMA QUÉREN FRUJUELLE KEHDI BERTINOTTI	1012002561338-0	7,50
JENNIFER DUARTE E SILVA	1012002552919-0	6,75
JENYFER CRISTINA WRONSKI DOS SANTOS	1012002548944-2	9,75
JESSICA GONÇALVES GROSMAN	1012002593823-8	8,75
JESSICA VASCONCELOS MATIOLI	1012002599142-7	8,00
JOANA NUNES COSTA	1012002550474-4	8,50

Nome	Inscrição	Total da Nota
JOANA OLIVEIRA BALSTER	1012002565120-2	9,75
JOAO GABRIEL DE FARIA	1012002602892-0	9,00
JOAO HENRIQUE VARGAS	1012002562879-8	8,75
JOÃO PAULO MARTINS CASTANHA	1012002598791-9	9,25
JOAO VICTOR MITKE ALAO DO COUTO	1012002547205-4	8,00
JOão VÍTOR DE ANDRADE DE SOUZA	1012002601420-2	8,00
JOAO VITOR SCHAFASCHEK	1012002594077-6	7,75
JOICE BEATRIZ MARTINS	1012002541304-5	9,75
JOICE SAMARA MELCHIORETTO	1012002582321-2	8,75
JONAS MELO CRUZ VIANNA	1012002601722-2	5,25
JONATAS MENDES CARLOS	1012002595407-4	9,50
JONATHAN DOUGLAS LIMA	1012002555343-5	9,75
JORDANA CABRAL SILVEIRA	1012002559149-8	9,00
JÚLIA ALBRECHT DA MOTTA	1012002549727-0	8,25
JÚLIA ELÉGUIDA	1012002604127-7	6,25
JULIA FERNANDA DARTORE	1012002543043-1	8,75
JULIA FERREIRA SOUZA	1012002573772-3	9,75
JÚLIA IUNG LIMAS	1012002542887-3	8,50
JÚLIA MARIA MACHADO DA SILVA	1012002560081-1	8,25
JULIANA BENEDETTI FRIDIRICH	1012002583627-0	9,00
JULIANA CARVALHO CRISTO	1012002545458-8	9,75
JULIANE ADAMS	1012002600580-4	4,75
JULIANO GALLON	1012002550724-4	9,25
JULIENE MORAIS DE FARIA	1012002546110-6	10,00
JULIO CESAR CAPISTRANO SILVA	1012002546024-6	8,25
JULLIE DE SOUSA	1012002599103-7	7,00
JURGEN JUNKES VIEIRA SOUZA CABRAL	1012002590559-3	6,75
KALIUP DIAS PINHEIRO	1012002551518-2	7,75
KAREN CRISTINA TRELINSKI PIGNANELLI	1012002549263-0	10,00
KAREN KAMILA MENDES SIGNORI BRUSKE	1012002556646-3	8,00
KARINE ANDREA KAFER	1012002556698-3	9,75
KARINE BRONDANI KONTZE VEY	1012002561715-0	9,25
KARLA EDUARDA MODENA PAVAN	1012002598344-9	8,50
KAUA BRAGA MENDES	1012002549716-0	9,75
KEILA DE SOUZA	1012002570129-9	9,25
KELLY CRISTINA DE LIMA	1012002557541-1	6,75
KRISSTARAH DAYANE LOBO	1012002544778-0	8,50
LAIS CIBELE OESTERLEIN	1012002603260-9	9,50
LAÍS MARQUES DE MORAES PINTO	1012002544663-0	9,50
LAÍSA APARECIDA DA COSTA	1012002572678-5	9,50
LARA MAGNUS	1012002578167-4	9,00

Nome	Inscrição	Total da Nota
LARISSA CLAUDIA PERIN	1012002544264-0	9,75
LARISSA DA ROCHA POZZAN CARDOSO	1012002544974-0	9,25
LARISSA DOS SANTOS	1012002541744-5	8,00
LARISSA FAGUNDES DA SILVA	1012002602175-0	9,25
LARISSA LUANE FRANCISCO	1012002542395-3	7,75
LARISSA PIMENTEL LAGES	1012002600752-4	9,50
LARISSA SOUSA CAMPOS	1012002581472-4	7,75
LAURA DE SOUZA LEMOS	1012002591984-1	9,50
LEANDRO CARVALHO VASCONCELLOS	1012002556840-3	8,25
LEANDRO PAULOSKI DIAS	1012002551536-2	5,00
LEIDE DAIANA DA SILVA	1012002602010-0	7,75
LENARA VITÓRIO	1012002596381-2	6,25
LEO CABRAL MATTOS	1012002547374-4	7,75
LEONARDO BITTENCOURT DE SOUZA	1012002596065-2	6,50
LEONARDO CZIZEWSKI SOARES	1012002601775-2	8,50
LEONARDO DOS SANTOS SOUZA	1012002597444-0	8,75
LEONARDO SCHNEIDER SAMPAIO	1012002554259-7	9,25
LEONISA FERNANDA BAUER CARNEIRO COSTA E SILVA	1012002599213-7	5,00
LETHÍCIA GABRIELLA FERREIRA DE CARVALHO	1012002548680-2	5,75
LETICIA BONELLA	1012002578370-4	9,75
LETÍCIA HILGEMBERG	1012002559993-8	8,50
LETÍCIA MACEDO	1012002549056-0	8,50
LETÍCIA SERAFIM	1012002555872-5	9,75
LETICIA VALDRIGUES WOLFF	1012002560845-1	9,00
LIDIANE DE ALMEIDA FREITAS	1012002541896-5	9,50
LIDIANE ELIAS	1012002601344-2	7,25
LILIANE TARDIN SCHUENCK	1012002546851-6	9,75
LÍVIA ROCHA DE BARROS OLIVEIRA	1012002549659-0	9,75
LORENZO BRUSIUS	1012002582307-2	9,50
LUAN CARLOS DA ROSA	1012002555163-5	8,25
LUANA DE SOUSA OLIVEIRA	1012002566089-0	10,00
LUANA FUCKS SASSO	1012002600803-4	7,50
LUANA MARCIA MACIOLLE	1012002602566-0	9,00
LUANA SANTOS SOUSA	1012002588936-1	6,75
LUANA TIBURSKI CASARIN	1012002559792-8	7,75
LUANY CRISTINA DA SILVA	1012002603432-9	5,25
LUCAS BOEING EASTMAN	1012002548556-2	8,50
LUCAS CIDADE GARCEZ	1012002602271-0	7,00
LUCAS DA SILVA SOUZA	1012002603447-9	8,50
LUCAS DOS SANTOS SOARES	1012002550722-4	6,75

Nome	Inscrição	Total da Nota
LUCAS DOUGLAS SCHENA	1012002550927-4	8,75
LUCAS FIGUEIREDO DA SILVA	1012002602160-0	7,75
LUCAS MAESTRI MARIA	1012002547834-4	9,50
LUCAS PEREIRA OLIVEIRA	1012002572203-5	9,50
LUCAS RODRIGUES	1012002574977-1	10,00
LUCAS VARELA MEYER	1012002582435-2	9,00
LUCIANA BITTENCOURT PEREIRA	1012002602639-0	8,50
LUCIANO CARLOS LINGNER JÚNIOR	1012002602381-0	5,50
LUCÍLIO MATOS LINHARES	1012002601741-2	9,00
LUIS FERNANDO DE SOUZA COSTA	1012002601138-2	6,00
LUÍS FERNANDO POSSENTI	1012002544683-0	9,50
LUIS PAULO MOTA BRENTANO	1012002603417-9	9,00
LUÍSA REIS MORAES	1012002581583-4	9,25
LUIZA NEVES DEODATO	1012002548870-2	8,75
MAIARA JOANA FREIBERGER	1012002602709-0	8,25
MANOELA BERNARDES TERRAZAS	1012002542203-3	9,00
MANUELA DE MEDEIROS LINHARES SILVANO	1012002583187-0	9,00
MARCEL DE BORBOREMA ESPIRITO SANTO	1012002601904-2	8,50
MARCELLE STAHELIN	1012002564739-4	8,50
MARCELLY PEREIRA KUCERA	1012002599106-7	9,00
MARCELO KAWASAKI	1012002599964-7	9,00
MARCIA AVILA DE ESPINDOLA	1012002596851-2	9,50
MARCIO JUNIOR NUNES VITOR	1012002543634-1	9,75
MARCO ANTONIO POSSAMAI	1012002548625-2	9,50
MARCOS ANTÔNIO MONTEIRO	1012002602080-0	8,25
MARCOS VINICIUS LOHMEYER	1012002542891-3	8,75
MARIA ANTÔNIA MACEDO	1012002584031-9	10,00
MARIA CAROLINA DE MEIRELES EVANGELISTA	1012002542903-3	9,25
MARIA DE LOURDES LOPES VIEIRA	1012002602030-0	6,25
MARIA EDUARDA PINHEIRO LEONEL	1012002541384-5	9,00
MARIA ELISA MÜLLER DE FARIA	1012002548733-2	6,75
MARIA ESTELA EPIFANIA MELO	1012002541935-5	5,75
MARIANA DE FARIA MENEZES	1012002564145-4	9,00
MARIANA KELLER DE OLIVEIRA	1012002545218-8	8,50
MARIANA WOLLINGER MACIEL FASSHEBER	1012002544634-0	8,00
MARIELLE DE OLIVEIRA	1012002549299-0	8,50
MARINA LARISSA MULLER MARTINS	1012002597752-0	9,75
MARINA SILVA BOPPRE	1012002544419-0	7,25
MARISA SANTA HELENA	1012002559629-8	8,50
MARYLIA ALICE SOUZA PEGORER	1012002561417-0	9,50
MATHEUS EDUARDO FAUSTINO DE ANDRADE	1012002599812-7	8,50

Nome	Inscrição	Total da Nota
MATHEUS GADO MARCOLIN	1012002599571-7	7,50
MATHEUS GUILHERME HARDT THOMAZ	1012002551239-2	7,50
MATHEUS KULBA PERBONI	1012002597776-0	7,75
MATHEUS PERINAZZO	1012002547950-4	5,00
MATHEUS SILVEIRA DA SILVA	1012002595927-4	9,25
MATHEUS TANIGUCHI DE MEDEIROS	1012002545063-8	6,75
MAURÍCIO MAURINO CUNHA	1012002590829-3	8,50
MAYARA CHRIS GATELLI	1012002599973-7	8,25
MAYARA TELEGINSKI DIETRICHKEIT	1012002584234-9	9,25
MICHELE SCHLUTER DE OLIVEIRA	1012002560498-1	4,50
MICHELI CRISTINA SILVA NUNES	1012002559068-8	7,50
MILLES ARAUJO	1012002588549-1	7,25
MIRA ANTUNES DINIZ	1012002592598-0	7,50
MORGANA BENINCA MARTINS	1012002601899-2	8,50
MORGANA DOS SANTOS	1012002547079-4	3,50
MURILO CASAGRANDE DE AGUIAR	1012002542776-3	7,75
MURILO SILVA MENCUCINI	1012002603089-9	6,25
NATACHA ESTEVAM PINHEIRO	1012002595126-4	7,00
NATALIA BURATTI ZANONI	1012002556753-3	8,25
NATÁLIA DOS SANTOS MAIA	1012002556953-3	9,25
NATÁLIA LEAL WILLIGES	1012002562105-8	9,00
NATÁLIA MACEDO	1012002545009-8	7,75
NATALY DE SOUSA DIAS	1012002574127-1	8,00
NATHALIA MUND FERREIRA DIAS	1012002578492-4	7,25
NATHALIE KREPSKI	1012002601997-2	8,75
NAYARA DE SOUZA MACEDO	1012002597904-0	8,75
NICOLE GIOVANA BORTOLOTTI MAHLER	1012002553949-9	8,25
NICOLE MELLO ADADA	1012002603351-9	6,25
NICOLE OCHOVE	1012002541771-5	2,75
ORIANE PADILHA	1012002592050-0	6,00
OTÁVIO REISEN CASOTTI	1012002578945-4	6,25
PAMELLA DA SILVA SOUZA	1012002579055-2	6,75
PAOLA PAGOTE DALL OMO	1012002600860-4	6,25
PATRÍCIA DA SILVA OLIVEIRA	1012002549464-0	5,75
PATRICIA FERNANDES BATTASSINI	1012002558349-0	8,50
PAULO RICARDO MAROSO PEREIRA	1012002583482-0	7,00
PAULO ROBERTO DE SOUZA DORNELES	1012002568033-7	3,25
PAULO RODRIGO ARRUDA	1012002550964-4	4,25
PAULO VICTOR DA MOTTA CONCEIÇÃO	1012002572450-5	6,75
PEDRO AUGUSTO CAREGNATO	1012002558268-0	8,25
PEDRO ERNESTO THEML DA COSTA	1012002541816-5	7,75

Nome	Inscrição	Total da Nota
PEDRO FOLLE	1012002562357-8	5,00
PEDRO HENRIQUE CARDOSO LUCENA	1012002554130-7	5,50
PEDRO HENRIQUE OLIVEIRA DE SOUZA	1012002579007-2	7,75
PEDRO SLAVIERO DE VARGAS	1012002604137-7	7,00
PETERSON ABREU LOPES	1012002555411-5	6,50
PRISCILA CARDOSO DOS SANTOS	1012002578274-4	6,50
PRISCILLA BITTENCOURT DE ANDRADE DOS SANTOS	1012002576606-8	8,50
PRISCILLA EMME SOUSA GUEDIN	1012002551561-2	7,50
RAFAEL ALEXANDRE DE OLIVEIRA BIZATTO	1012002591146-1	4,00
RAFAEL BELING	1012002578923-4	3,50
RAFAEL BUCHMANN	1012002603072-9	6,50
RAFAEL DA COSTA FARIA	1012002542733-3	7,25
RAFAEL DE MORAES SANTOS	1012002551161-2	5,00
RAFAEL JENSEN DE CARVALHO	1012002565332-2	6,25
RAFAEL MAIA REIS	1012002593495-8	9,50
RAFAEL MARCON JUNIOR	1012002581862-4	7,25
RAFAEL ROTTA GOMES	1012002574101-1	8,00
RAFAEL YACANA PEREIRA JARDIM	1012002569520-5	7,00
RAFAELA BARCELOS	1012002559241-8	9,00
RAFAELA COMIRAN	1012002565429-2	9,00
RAFAELA GRUBEL WERLANG	1012002549281-0	8,50
RAFAELA SCHILARDI SCAPINI	1012002551186-2	7,25
RAFAELLA PORTELA NEVES DE MATTOS	1012002599360-7	4,00
RAIMUNDO NONATO DE JESUS SOUSA	1012002548832-2	5,50
RAIMUNDO VINICIUS PAES LANDIM PEREIRA	1012002551434-2	7,75
RAQUEL SANTIN	1012002581571-4	5,50
RAUL MENIN	1012002541986-5	8,00
RAYZA GOMES ANDRADE	1012002581250-4	6,75
REJANE ROTHSTEIN	1012002600033-4	5,75
RENATA LÚCIA MENDES	1012002549928-0	8,50
RENATO AVELINO DE LIMA	1012002549755-0	8,00
RHUAN FELIPE VICENTE DE MELO	1012002601599-2	5,75
RICARDO JOSE MARTINS JOSE ZURI	1012002556058-3	7,25
RICARDO SALES DA SILVA	1012002560463-1	2,75
ROBERTA DIAS FERNANDES	1012002555745-5	9,00
ROBERTA GOUVÊA DIEHL	1012002542336-3	7,25
ROBERTA LIMAS PFAFFENZELLER	1012002594713-6	9,00
ROBERTA OLINDA DE SOUZA	1012002589001-0	7,00
RODOLFO ALCÂNTARA PEREIRA PRAZERES	1012002555423-5	7,00
RODRIGO DA SILVA CONCEICAO	1012002545040-8	5,00

Nome	Inscrição	Total da Nota
RODRIGO LUIS PEDRI	1012002549743-0	5,25
RODRIGO LUIZ COELHO	1012002601114-2	8,75
ROGÉRIO DALLA RIVA	1012002579790-2	5,25
ROGÉRIO DE SOUZA PIRES	1012002550220-4	4,75
ROGÉRIO UBALDO	1012002543776-1	3,50
RONILSON MENEZES DA CRUZ	1012002600375-4	5,50
ROSE ANE GERBER	1012002589209-0	5,00
ROSEANE ANDRESSA BASTIANS DE CARVALHO	1012002544924-0	6,00
ROSELAINE JANAINA DO PRADO FREITAS	1012002542306-3	7,00
RUAN CARLOS DA SILVA TAVARES	1012002550857-4	0,00
RUAN LUCAS SANTOS DE AMORIM	1012002571790-7	6,00
RUBENS MARCELO DOS SANTOS KROICHE	1012002549122-0	4,25
RUTH SOARES DA SILVA	1012002554073-7	8,00
SAMUEL DE CARVALHO ANTUNES	1012002559853-8	5,00
SAMUEL DOS SANTOS RIBEIRO	1012002577690-6	8,50
SAMUEL PIVATTO CAVILHA	1012002576552-8	9,50
SAMUELLY BASTOS FAGUNDES	1012002556665-3	6,00
SANDRA MARA RAMOS KERN	1012002604226-7	6,75
SERGIO BIATO STOIEV	1012002566547-0	9,00
SERGIO URQUIZA PRZYBYCIEN	1012002603202-9	6,75
SHARON DICK BOHN	1012002565792-2	8,75
SINARA DA SILVA DUARTE	1012002551831-2	9,00
SOLANGE CORREA PEREIRA	1012002561299-0	2,75
SOLANGE FONSECA CAMBOIM	1012002559713-8	8,00
SONIA PEREIRA DA CRUZ	1012002594698-6	3,00
STEPHANIE TARDIOLI FARAH	1012002601876-2	7,50
STHAEL RODRIGUES CARDOZO	1012002555507-5	4,50
SUELLEN CRISTINA DE OLIVEIRA	1012002557478-1	6,25
SWAMI BEZ BIROLO	1012002551513-2	9,00
SYLVIA FIGUEIRA NAGASHIMA	1012002603577-9	6,25
TABITA MARTINS OLIVEIRA	1012002555669-5	5,50
TACIANI ELOISA FONTANA CANANI	1012002551210-2	7,00
TAINÁ PERUCCHI CAVALER	1012002541536-5	7,75
TAINARA BURI	1012002543757-1	5,25
TALITA CRISTINA CORSO	1012002602495-0	7,50
TALITA GARCIA FERREIRA	1012002576968-8	7,25
TALITA SANTINI DAROS	1012002558735-0	6,00
TALYTA CHINASSO	1012002598685-9	5,25
TÂMARA DE VASCONCELOS SOUZA	1012002565459-2	7,00
TAMILY ALMEIDA FONSECA	1012002563760-6	5,75
TAMIRES DE MEDEIROS RODRIGUES	1012002568687-7	6,00

Nome	Inscrição	Total da Nota
TAMIRES TALITA LEANDRO SOARES	1012002601755-2	7,50
TARCÍSIO MACARIO DE OLIVEIRA	1012002545113-8	9,00
TATIANE DOMINGOS DA SILVA	1012002550501-4	8,50
TATIELY CHRUSCIEL	1012002575207-0	9,00
TAYNá FERREIRA	1012002551845-2	6,75
THAÍS CARDOSO FERNANDES SCARIOT	1012002581106-4	7,25
THALES DONATO	1012002603031-9	9,50
THALES GROETAERS CASTRO E SILVA	1012002574048-1	7,00
THAYS UCHOA DE MORAES	1012002542133-3	8,25
THAYSE ASSING HIBERT	1012002578697-4	4,50
THIAGO JASKO	1012002552394-0	4,50
TIAGO DE PIERI BRITES	1012002545348-8	7,50
TIAGO MARTINS FRANCISCO	1012002545791-8	7,00
TIAGO RIBEIRO DOS SANTOS	1012002572943-5	6,75
VANESSA CARLA AYALA DE ANDRADE	1012002559859-8	9,00
VANESSA DIAS FEIJÓ	1012002598845-9	7,00
VANESSA LUANA SPOHR	1012002587883-3	6,50
VANESSA SCHREIBER	1012002543239-1	7,00
VANIELE MEDEIROS DA LUZ	1012002545273-8	9,25
VÊNICA FALUBA MARQUES	1012002563720-6	8,00
VERIDIANA GRACA BANHARELI LEITE THOMAZINI	1012002583391-0	7,00
VICTOR LUCAS ARAUJO COMASSETTO	1012002590140-3	8,00
VICTÓRIA KAROLINE DA LUZ SILVEIRA	1012002562825-8	8,75
VICTORIA MAY ORLANDI DE LIMA	1012002593917-8	7,75
VINICIUS ANTONIO VICTOR	1012002549260-0	2,75
VINÍCIUS CARDOSO MARTINATTI	1012002600975-4	9,00
VINÍCIUS NETTO LOPES DA SILVA	1012002548331-2	7,50
VINICIUS SCHEIDT MOREIRA	1012002541755-5	8,00
VITOR EZEQUIEL GALLETI DA COSTA	1012002598376-9	9,00
VITOR OLIVEIRA DE MORAIS	1012002590279-3	1,50
VITORIA CAROLINA DE OLIVEIRA ROTTAVA	1012002600229-4	9,00
VIVIAN BITTENCOURT	1012002600976-4	7,75
VIVIANE ELIS HECK	1012002554718-7	9,75
WANDA PANKRATZ SMOGER	1012002547935-4	7,00
WILLIAM BAGANO DE SOUZA	1012002567416-9	6,75
WILLIAN CAPELARI	1012002547555-4	6,75
YANNIS VARVAKI RADOS	1012002551927-2	4,75
YOHANA LORENTZ VIOLANTE FRADE	1012002590561-3	8,75

Assinatura total no cargo: 4.102,75

Assinatura total todos os cargos: 4.102,75

Total de Candidatos: 515